PROSPECTO DEFINITIVO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Companhia Securitizadora – Código CVM nº 310, CNPJ nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, São Paulo - SP

NO VALOR TOTAL DE

R$ 500.000.000,00
(quinhentos milhões de reais)

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

FS FLORESTAL S.A.
CNPJ nº 47.242.860/0001-03 | NIRE 51300019825
Estrada Municipal Linha 01-A, S/N, Sala 01 Anexo Industria FS
Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, Lucas do Rio Verde - MT

Código ISIN dos CRA Primeira Série: BRECOACRAII6 | Código ISIN dos CRA Segunda Série: BRECOACRAIJ4 | Código ISIN dos CRA Terceira Série: BRECOACRAIK2

Registro da Oferta dos CRA Primeira Série na CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/046
Registro da Oferta dos CRA Segunda Série na CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/047
Registro da Oferta dos CRA Terceira Série na CVM: CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/048
todos em 25 de março de 2025

Classificação Definitiva de Risco dos CRAfeita pela Fitch Ratings do Brasil Ltda.: "AA-(EXP)sf(bra)"*
**Esta classificação foi realizada em 25 de março de 2025, estando as características deste papel sujeita a alterações.*
Nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio: devedor único

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A**. ("EMISSORA"), EM CONJUNTO COM O **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA LÍDER DA OFERTA ("BTG PACTUAL" OU "COORDENADOR LÍDER"), A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("XP") E O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("SANTANDER" E, EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER E A XP, OS "COORDENADORES") REALIZAM A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE 500.000 (QUINHENTOS MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO ("CRA"), TODOS NOMINATIVOS E ESCRITURAIS, EM 3 (TRÊS) SÉRIES ("CRA PRIMEIRA SÉRIE", "CRA SEGUNDA SÉRIE" E "CRA TERCEIRA SÉRIE", RESPECTIVAMENTE), SENDO 345.573 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS) CRA PRIMEIRA SÉRIE, 128.810 (CENTO E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZ) CRA SEGUNDA SÉRIE E 25.617 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE) CRA TERCEIRA SÉRIE, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R$1.000,00 (MIL REAIS) ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO"), PERFAZENDO, NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 15 DE MARÇO DE 2025 ("DATA DE EMISSÃO"), O VALOR TOTAL DE R$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS) ("VALOR TOTAL DA EMISSÃO"), DOS QUAIS R$345.573.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS) CORRESPONDEM AOS CRA PRIMEIRA SÉRIE, R$128.810.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS) CORRESPONDEM AOS CRA SEGUNDA SÉRIE E R$25.617.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) CORRESPONDEM AOS CRA TERCEIRA SÉRIE, OBSERVADO QUE O MONTANTE TOTAL INICIALMENTE OFERTADO, QUAL SEJA, 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS) PODERIA TER SIDO MAS NÃO FOI AUMENTADO, EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), EQUIVALENTE A ATÉ R$125.000.000 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DE REAIS), EM VIRTUDE DO NÃO EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 160, DE 13 DE JULHO DE 2022, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CVM 160"), DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL ("CMN") Nº 5.118, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CMN 5.118") DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CVM 60"), DO "*CÓDIGO ANBIMA DE AUTORREGULAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS*" ("CÓDIGO ANBIMA") E DAS "*REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS*" ("REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS" E, QUANDO EM CONJUNTO COM O CÓDIGO ANBIMA, "NORMATIVOS ANBIMA") AMBOS EXPEDIDOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("ANBIMA") E VIGENTES DESDE 15 DE JULHO DE 2024, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO ("OFERTA"). A OFERTA SERÁ REALIZADA EM 3 (TRÊS) SÉRIES, QUE CORRESPONDEM À PRIMEIRA, À SEGUNDA E À TERCEIRA SÉRIES DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA EMISSORA. OS CRA FORAM ALOCADOS ENTRE AS SÉRIES DE FORMA A ATENDER A DEMANDA VERIFICADA NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* (CONFORME ABAIXO DEFINIDO). DEVIDO À NÃO)OBSERVÂNCIA DE EXCESSO DE DEMANDA, A EMISSORA, CONFORME PREVIAMENTE DECIDIDO EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES E COM A DEVEDORA, NÃO EXERCEU A OPÇÃO DE AUMENTAR EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) A QUANTIDADE DOS CRA ORIGINALMENTE OFERTADA, QUAL SEJA, 500.000 (QUINHENTOS MIL) CRA, O QUE CORRESPONDERIA A UM AUMENTO DE, ATÉ 125.000 (CENTO E VINTE E CINO MIL) CRA, EQUIVALENTE A, ATÉ R$ 125.000.000,00 (CENTO E VINCE E CINCO MILHÕES DE REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 50 DA RESOLUÇÃO CVM 160, NAS MESMAS CONDIÇÕES DOS CRA INICIALMENTE OFERTADOS ("OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL"). A COLOCAÇÃO DOS CRA ORIUNDOS DO EVENTUAL EXERCÍCIO DE OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL SERIA CONDUZIDA PELOS COORDENADORES SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO. A OFERTA CONSISTIRÁ NA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CRA NO MERCADO BRASILEIRO DE CAPITAIS, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E, PORTANTO, NÃO ESTÁ SUJEITA À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO CVM 160. A OFERTA SERÁ INTERMEDIADA PELOS COORDENADORES, OS QUAIS PODERÃO CONVIDAR OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSORCIADAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO, CREDENCIADAS JUNTO À **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO** ("B3"), PARA PARTICIPAR DA OFERTA, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.451/0001-15, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, MIRAE ASSET (BRASIL) C.C.T.V.M LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.392.983/0001- 38, RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76, TORO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.162.769/0001-98 ("PARTICIPANTES ESPECIAIS" E, EM CONJUNTO COM OS COORDENADORES, "INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA"). OS CRA FORAM DEPOSITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 31, DE 19 DE MAIO DE 2021, CONFORME ALTERADA: **(I)** PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO POR MEIO DO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3, SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA REALIZADA POR MEIO DA B3; E **(II)** PARA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETIP21 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3; SENDO A LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA REALIZADA POR MEIO DA B3. É DISPENSADA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEXTO DO ARTIGO 19 DO ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMISSORA PARA A REALIZAÇÃO DA EMISSÃO E DA OFERTA DOS CRA, NOS TERMOS DO DELIBERADO NA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA, DATADA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("JUCESP") SOB O Nº 482.836/23-4, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE, DENTRE OUTRAS AVENÇAS, ALTEROU E CONSOLIDOU O ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA PARA PREVER QUE AS EMISSÕES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR, QUE TENHAM INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO E A CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO SEPARADO NÃO DEPENDEM DE QUALQUER APROVAÇÃO SOCIETÁRIA ESPECÍFICA, CABENDO APENAS A ASSINATURA NOS DOCUMENTOS DAS EMISSÕES, PELOS DIRETORES E/OU PROCURADORES DA EMISSORA, OBSERVADA A FORMA DE REPRESENTAÇÃO PREVISTA NO ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA. ADICIONALMENTE, A EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E A OUTORGA DAS GARANTIAS (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) FORAM APROVADAS COM BASE NAS DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025 CUJA ATA FOI ARQUIVADA PERANTE A JUCEMAT EM 19 DE MARÇO DE 2025 SOB O Nº 3482634 ("APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA"). NO ÂMBITO DA OFERTA, FOI ADOTADO O PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO DOS POTENCIAIS INVESTIDORES DOS CRA, COM RECEBIMENTO DE RESERVAS DOS INVESTIDORES, CONDUZIDO PELOS COORDENADORES NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 61 DA RESOLUÇÃO CVM 160, POR MEIO DO QUAL OS COORDENADORES VERIFICARAM A DEMANDA DO MERCADO PELOS CRA PARA A DEFINIÇÃO **(I)** DA EXISTÊNCIA DE CADA UMA DAS SÉRIES DOS CRA E, CONSEQUENTEMENTE, DE CADA UMA DAS SÉRIES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS; **(II)** DO VOLUME DE CRA E, CONSEQUENTEMENTE, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, A SER ALOCADO EM CADA SÉRIE, CONFORME O CASO; **(III)** DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DOS CRA E, CONSEQUENTEMENTE, DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS; E **(IV)** DO VALOR TOTAL DA EMISSÃO E, CONSEQUENTEMENTE, VALOR TOTAL DA EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS. OS CRA PRIMEIRA SÉRIE TERÃO PRAZO DE VENCIMENTO DE 1.826 (MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO, COM VENCIMENTO EM 15 DE MARÇO DE 2030 ("DATA DE VENCIMENTO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE"), OS CRA SEGUNDA SÉRIE TERÃO PRAZO DE VENCIMENTO DE 2.193 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO, COM VENCIMENTO EM 17 DE MARÇO DE 2031 ("DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE"), OS CRA TERCEIRA SÉRIE TERÃO PRAZO DE VENCIMENTO DE 2.922 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO, COM VENCIMENTO EM 15 DE MARÇO DE 2033 ("DATA DE VENCIMENTO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE" E, EM CONJUNTO COM A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE E A DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE, "DATA DE VENCIMENTO DOS CRA"). O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE NÃO SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE. O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE NÃO SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE. O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE, OU SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE, CONFORME O CASO, SERÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO ACUMULADA DO IPCA, APURADO E DIVULGADO PELO IBGE, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO OU DA DATA DE ANIVERSÁRIO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE IMEDIATAMENTE ANTERIOR, ATÉ A PRÓXIMA DATA DE ANIVERSÁRIO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE (OBSERVADAS AS POSSIBILIDADES DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA PREVISTAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO) ("ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA TERCEIRA SÉRIE"), SENDO O PRODUTO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA TERCEIRA SÉRIE INCORPORADO AO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE OU AO SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE, CONFORME APLICÁVEL ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE"). A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA TERCEIRA SÉRIE SERÁ CALCULADA CONFORME A FÓRMULA PREVISTA NESTE PROSPECTO. SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE INCIDIRÃO JUROS REMUNERATÓRIOS PREFIXADOS CORRESPONDENTES A 17,8565% (DEZESSETE INTEIROS E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO)AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA *PRO RATA TEMPORIS* POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO OU DESDE A ÚLTIMA DATA DE PAGAMENTO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE, CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DE PAGAMENTO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, E PAGOS AO FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE ("REMUNERAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE"), A SER CALCULADO DE ACORDO COM A FÓRMULA CONSTANTE NESTE PROSPECTO. SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE INCIDIRÃO JUROS REMUNERATÓRIOS EQUIVALENTES À VARIAÇÃO ACUMULADA DE 100% (CEM POR CENTO) DA TAXA DI-OVER, ACRESCIDA EXPONENCIALMENTE DE SOBRETAXA DE 3,00% (TRÊS INTEIROS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS. A REMUNERAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE SERÁ CALCULADA DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA PRO RATA TEMPORIS POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE, DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO OU A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, CONFORME CRONOGRAMA INDICADO NESTE PROSPECTO. SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE, INCIDIRÃO JUROS REMUNERATÓRIOS CORRESPONDENTES A 11,1290% (ONZE INTEIROS E MIL DUZENTOS E NOVENTA DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO) AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADO DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA *PRO RATA TEMPORIS* POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS, INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE DESDE A PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE OU DESDE A ÚLTIMA DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE, CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, E PAGOS AO FINAL DE CADA PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE ("REMUNERAÇÃO DOS CRA TERCEIRA SÉRIE" E, EM CONJUNTO COM A REMUNERAÇÃO DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE E A REMUNERAÇÃO DOS CRA SEGUNDA SÉRIE, A "REMUNERAÇÃO"), DEVERÁ SER CALCULADA DE ACORDO COM A FÓRMULA CONSTANTE NESTE PROSPECTO DOS CRA TERÃO COMO LASTRO OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS PELAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA FS FLORESTAL S.A. ("DEVEDORA"), EM 3 (TRÊS) SÉRIES, EMITIDAS NOS TERMOS DO "*TERMO DE EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.*", CELEBRADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025, CONFORME ADITADO EM 25 DE MARÇO DE 2025, ENTRE A EMISSORA, A DEVEDORA, A **FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.** ("FS LTDA.") E A **FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.** ("FS S.A."), CONFORME ADITADO DE TEMPOS EM TEMPOS ("DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO", "NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS" E "TERMO DE EMISSÃO", RESPECTIVAMENTE). AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS SÃO GARANTIDAS POR (I) ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – MADEIRA EM PÉ (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO), NOS TERMOS DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – MADEIRA EM PÉ (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO) E (II) CESSÃO FIDUCIÁRIA (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO) SOBRE DETERMINADOS DIREITOS E CRÉDITOS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO). NOS TERMOS PREVISTOS PELA LEI Nº 14.430, DE 3 DE AGOSTO DE 2022 ("LEI 14.430") E PELA LEI 11.076, A EMISSORA INSTITUIU O REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DO PATRIMÔNIO SEPARADO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), BEM COMO SOBRE A CONTA CENTRALIZADORA (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) E A CONTA FUNDO DE DESPESAS (CONFORME DEFINIDOS ABAIXO), COM A CONSEQUENTE CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA. O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSORA E PASSARÁ A CONSTITUIR PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINANDO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI 14.430. OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS CRÉDITOS. A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 22.610.500/0001-88, FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSORA E QUAISQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNHÃO DOS TITULARES DOS CRA ("AGENTE FIDUCIÁRIO"). OS CRA SERÃO DISTRIBUÍDOS EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS, CONFORME DEFINIDOS NOS ARTIGOS 12 E 13 DA RESOLUÇÃO CVM 30 ("INVESTIDORES QUALIFICADOS" OU "INVESTIDORES"), NÃO EXISTINDO FIXAÇÃO DE LOTES MÁXIMOS OU MÍNIMOS, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE PROSPECTO. **OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 19 PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. É RECOMENDADA, AINDA, A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO, DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO PELO INVESTIDOR AO APLICAR SEUS RECURSOS. O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E/OU DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO, NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL AOS INVESTIDORES NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA B3 E DA CVM DURANTE MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, OS CRA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AOS COORDENADORES NOS ENDEREÇOS INDICADOS NA SEÇÃO "IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS", NA PÁGINA 155 DESTE PROSPECTO. OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS CRÉDITOS. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 52 DESTE PROSPECTO. OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 19 A 44 DESTE PROSPECTO. FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE RESERVAS, ENTRE O PERÍODO DE 06 DE MARÇO DE 2025 E 20 DE MARÇO DE 2025 (INCLUSIVE). OS PEDIDOS DE RESERVA (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E AS ORDENS DE INVESTIMENTO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) SÃO IRREVOGÁVEIS, EXCETO NAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO, MODIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DA OFERTA PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CVM 160, E SERÃO QUITADAS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA. PARA FINS DO ANEXO COMPLEMENTAR IX, CAPÍTULO II, SEÇÃO II, ARTIGO 8º DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE OFERTAS PÚBLICAS, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS COMO: (I) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (II) REVOLVÊNCIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: PRODUTOR RURAL; E (IV) SEGMENTO: OUTROS, EM OBSERVÂNCIA AO OBJETO SOCIAL DA DEVEDORA.**

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas | Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário | Autorregulação ANBIMA – Securitizadora | Autorregulação ANBIMA – Coordenadores de Ofertas Públicas

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES DA OFERTA

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES DA OFERTA

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

A data deste Prospecto é 25 de março de 2025.

FS Fueling Sustainability

ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1. ÍNDICE

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA 1
2.1. Breve Descrição da Oferta 1
2.2. Apresentação da Securitizadora 1
2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização 2
2.4. Identificação do Público-Alvo 5
2.5. Valor Total da Oferta 5
2.6. Resumo das Principais Características da Oferta 5

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 16
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta .. 16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: 16
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado 18
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas 18
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar: a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos 18

4. FATORES DE RISCO 19
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: 19

5. CRONOGRAMA 45
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo: 45

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 51
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe) 51
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário 51

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 52
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários 52
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado 52

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor 52

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 55

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 55

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 55

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação 55

8.4. Regime de distribuição 55

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa 56

8.6. Formador de mercado 59

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver 59

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam 59

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 60

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados 60

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes 60

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados 60

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos 60

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 61

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: 61

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão 71

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados 71

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito 71

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento 72

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo 73

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais 73

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados 74

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos 74

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para: 87

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios 89

11. INFORMAÇÕES SOBRE OS ORIGINADORES 90

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização 90

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 90

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS 91

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios 91

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas 91

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social 91

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado 91

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios 94

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 130

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta. 130

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 138

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução. 138

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados. 150

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 152

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 155

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora 155

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta 155

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto 155

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da Emissora 156

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável 156

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão 156

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão 156

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM 157

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado 158

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto 158

17. OUTROS DOCUMENTOS QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIO 159

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA FS COMBINADA 174

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS NORMATIVOS ANBIMA 205

19.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora 205

19.2. Descrição de fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora 205

19.3. Informar, quando aplicável 205

19.4. Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora 205

19.5. Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s) 205

19.6. Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios 205

19.7. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando 205

ANEXOS 207

ANEXO I – Cópia do estatuto social vigente da Emissora 213

ANEXO II – Cópia de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora que dispensou a aprovação para a emissão de certificados de recebíveis realizada em 04 de dezembro de 2023, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 482.836/23-4, em sessão de 20 de dezembro de 2023 227

ANEXO III – Cópia de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora que aprovou a realização da emissão das Notas Comerciais Escriturais e a sua vinculação aos CRA, realizada em 25 de fevereiro de 2025, devidamente registrada perante a JUCEMAT 243

ANEXO IV – Declaração da Emissora no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160 263

ANEXO V – Termo de Securitização 271

ANEXO VI – Primeiro e Segundo Aditamentos ao Termo de Securitização 457

ANEXO VII – Termo de Emissão 667

ANEXO VIII – Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão 773

ANEXO IX – Cópia do estatuto social vigente da Devedora 895

ANEXO X – Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024 acompanhadas do relatório dos auditores independentes, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) 1003

ANEXO XI – Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024, 2023 e 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercícios findos nessas datas, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) 1049

ANEXO XII – Demonstrações financeiras da FS I Indústria de Etanol S.A., que compreendem os balanços patrimoniais encerrados em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)... 1247

ANEXO XIII – Demonstrações financeiras combinadas incluindo as entidades FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., FS I Indústria de Etanol S.A. e FS COMERCIALIZAÇÃO de Etanol Ltda. que compreendem os balanço patrimonial combinado em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)..... 1305

ANEXO XIV – Demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas da FS I Indústria de Etanol S.A. em 31 de dezembro de 2024, que compreendem os balanços patrimoniais condensados individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2024, e as notas explicativas das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e das demonstrações financeiras intermediárias condensadas consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e de acordo com a IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB) 1377

ANEXO XV – Demonstrações financeiras intermediárias condensadas da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. em 31 de dezembro de 2024, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado, do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findos naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas foram elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 – Interim Financial Report emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária..... 1433

ANEXO XVI – Demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas incluindo as entidades FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., FS I Indústria de Etanol S.A, FS Comercialização de Etanol Ltda. e FS Luxembourg S.a.r.l., que compreendem o balanço patrimonial condensado combinado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas combinadas do resultado, do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações no investimento líquido do controlador e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas foram elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 – Interim Financial Report emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária 1487
ANEXO XVII – Material Publicitário da Oferta 1545
ANEXO XVIII – Laudo de Avaliação dos Ativos Alienados Fiduciariamente da Control Union Warrants Ltda 1611
ANEXO XIX – Relatório de Classificação de Risco Definitivo 1633

FS Fueling Sustainability

ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DOS CRA

Exceto se expressamente indicado neste "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Prospecto Definitivo" ou "Prospecto"), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, anexo a este Prospecto na forma do Anexo V, constante a partir da página 271, conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado em 26 de fevereiro de 2025 e pelo "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*" celebrado em 25 de março de 2025, anexos a este Prospecto Definitvo na forma do Anexo VI ("Termo de Securitização").

2.1. Breve Descrição da Oferta

No âmbito da Oferta, foram emitidos 500.000 (quinhentos mil) CRA, todos nominativos e escriturais, em 3 (três) séries, sendo (i) 345.573 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e três) CRA Primeira Série, perfazendo o montante de R$345.573.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil reais); (ii) 128.810 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e dez) CRA Segunda Série, perfazendo o montante de R$128.810.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e dez mil reais); e (iii) 25.617 (vinte e cinco mil seiscentos e dezessete) CRA Terceira Série, perfazendo o montante de R$25.617.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais), da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Emissora ("Emissão"), correspondendo o Valor Total da Emissão a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado que o montante total originalmente ofertado, qual seja, R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), poderia ter sido mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta dos CRA.

A Oferta consiste na distribuição pública dos CRA aos Investidores, sob o rito de registro automático e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e dos Normativos ANBIMA, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, e com a participação de Participantes Especiais, mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição entre o Coordenador Líder e cada uma das referidas instituições financeiras, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), identificados no "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Anúncio de Início") e neste Prospecto. Observadas as condições descritas no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, os CRA serão distribuídos sob regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, sendo que a garantia firme será prestada para o Valor Total da Emissão, de forma individual e não solidária e sem preferência entre os Coordenadores, conforme proporção indicada no Contrato de Distribuição, observado que os CRA oriundos de eventual exercício da Opção de Lote Adicional seriam colocados pelos Coordenadores em regime de melhores esforços.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi obtido de forma automática, nos termos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e da Resolução CVM 160.

Nos termos do Termo de Emissão, a Devedora declarou estar apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo não ser: **(a)** companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta, exceto se o setor principal de atividade da companhia aberta for o setor do agronegócio, nos termos descritos na Resolução CMN 5.118; e nem **(b)** instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades integrantes de conglomerado prudencial, ou suas respectivas controladas, observado que a expressão "parte relacionada" a que se refere o item "(a)" tem o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

2.2. Apresentação da Securitizadora

A Emissora foi constituída em 2009, nos termos da Lei nº 11.076, de 31 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), com o objetivo principal de adquirir direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais. O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013 com o propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Negócios, Processos, Produtos

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, e de créditos imobiliários tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, representativos de operações de securitização bem como de outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a certificado de recebíveis, a debêntures, notas comerciais, etc., nos termos da Lei 11.076, Lei 9.514 e da Lei 14.430. O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio e os certificados de recebíveis imobiliários de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o patrimônio separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os direitos creditórios do agronegócio ou os direitos creditórios imobiliários, conforme o caso, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos direitos creditórios do agronegócio ou dos direitos creditórios imobiliários que compõem o patrimônio separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de direitos creditórios do agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio, cujo patrimônio líquido, auditado em 30 de setembro de 2024, é de R$6.795.000,00 (seis milhões setecentos e noventa e cinco mil reais), se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida. A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos. Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Histórico de emissões

Número total de ofertas públicas em circulação	205(duzentos e cinco)
Saldo atualizado das Ofertas Públicas emitidas	R$ 54.159.627.225,07 (cinquenta e quatro bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora(*)	0% (zero)

(*) O Patrimônio Separado (conforme definido abaixo) constituído em favor dos Titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

As pendências judiciais e trabalhistas relevantes da Emissora estão descritas no item 4.3 do Formulário de Referência da Emissora.

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Para fins desta Seção 2.3, a Emissora destaca as seguintes hipóteses que poderão levar a uma liquidação antecipada dos CRA, conforme elencadas no Termo de Securitização:

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.1.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente dos CRA Primeira Série). O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série será operacionalizado na forma descrita no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.2.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente dos CRA Segunda Série). O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série será operacionalizado na forma descrita no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.3.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Terceira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e, consequentemente dos CRA Terceira Série). O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série será operacionalizado na forma descrita no Termo de Securitização.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, CONSULTAR A SEÇÃO 10.9 DESTE PROSPECTO. ADEMAIS, PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DOS CRA, CONSULTAR AS CLÁUSULAS 8.1.1, 8.2.1 E 8.3.1 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado

Em caso de oferta de resgate antecipado obrigatório proposta pela Devedora nos termos da Cláusula 8.10 do Termo de Emissão, mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas nos termos da Cláusula 8.5 do Termo de Securitização, a Securitizadora deverá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA. A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita no Termo de Securitização.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA OBRIGATÓRIA DE RESGATE ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, CONSULTAR A SEÇÃO 10.9 DESTE PROSPECTO. ADEMAIS, PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DA OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, CONSULTAR A CLÁUSULA 7.3.2 E SEGUINTES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

Resgate Antecipado Obrigatório Por Evento Tributário

Caso a Devedora efetue o resgate antecipado facultativo por evento tributário das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Emissora deverá efetuar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA. O Resgate Antecipado Obrigatório Por Evento Tributário será operacionalizado na forma descrita no Termo de Securitização.

Resgate Antecipado Total dos CRA decorrente de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais

A verificação da ocorrência de qualquer evento de inadimplemento descritos na Cláusula 10.1 do Termo de Emissão e nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 do Termo de Securitização, acarretará ou poderá acarretar, conforme o caso, no vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, e de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais da referida série, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis e manifestação dos Titulares dos CRA da referida Série com relação aos Eventos de Inadimplemento Não Automáticos. O vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acarretará o Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série. O Resgate Antecipado Total dos CRA decorrente de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais será operacionalizado na forma descrita no Termo de Securitização.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, CONSULTAR A SEÇÃO 10.9 DESTE PROSPECTO. ADEMAIS, PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO RESGATE ANTECIPADO DOS CRA EM DECORRÊNCIA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, CONSULTAR A CLÁUSULA 10.1 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Nos termos previstos nesta Cláusula 12 do Termo de Securitização, Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado que quando o assunto a ser deliberado for específico aos Titulares dos CRA Primeira Série, aos Titulares dos CRA Segunda Série ou aos Titulares dos CRA Terceira Série, individualmente, estes poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, que se realizará em separado, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA da respectiva série, conforme o caso. Quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as séries, os Titulares dos CRA, a qualquer tempo, reunir-se-ão em Assembleia Especial de Titulares dos CRA conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de uma ou mais séries. Neste caso, para fins de apuração de quóruns, deverá ser considerada a totalidade dos CRA objeto da Emissão, sem distinção entre as séries.

Competência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA

Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;

(ii) alterações no Termo de Securitização, observado o disposto na Cláusula 12.15 e 12.13 do Termo de Securitização;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;

(iv) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviços descritos no Termo de Securitização;

(v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e

(vi) alteração da Remuneração, observado o disposto no Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 25, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 60, também compete à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) dispensa do Custodiante de realizar as verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4.1 do Termo de Securitização;

(ii) substituição dos Prestadores de Serviços, conforme Cláusula 4.21 e seguintes do Termo de Securitização;

(iii) definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.1.5.1 e seguintes do Termo de Securitização;

(iv) orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das Notas Comerciais Escriturais, na ocorrência de qualquer hipótese de Eventos de Inadimplemento Não Automático das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4.5 do Termo de Securitização;

(v) as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 9.3.4 do Termo de Securitização;

(vi) despesa superior ao cap anual indicado na Cláusula 11.5.2 e 14.4.2 do Termo de Securitização;

(vii) eleição de novo agente fiduciário, nos termos da Cláusula 11.7 do Termo de Securitização;

(viii) quaisquer atos ou manifestação por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, nos termos da Cláusula 11.15 do Termo de Securitização;

(ix) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, deliberação sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, dos Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 13.1 do Termo de Securitização;

(x) submissão das decisões no caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série com o consequente Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e/ou Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, conforme o caso, e de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.5 do Termo de Securitização; e

(xi) aporte de recursos caso os recursos dos Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para arcar com as Despesas e a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 14.5.6 do Termo de Securitização.

Convocação

A Assembleia de Titulares dos CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRA que **(a)** representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série; ou **(b)** representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, exclusivamente para hipótese de substituição do Agente Fiduciário.

Em caso de convocação de Assembleia de Titulares dos CRA por solicitação dos Titulares dos CRA, a solicitação deverá, nos termos do artigo 27 parágrafo único da Resolução CVM 60, **(i)** ser dirigida à Emissora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da referida solicitação, realizar a convocação da Assembleia de Titulares dos CRA às expensas dos requerentes; bem como **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

A Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada mediante edital publicado por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net uma vez, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da primeira convocação ou 8 (oito) dias da segunda convocação, devendo o edital conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados, salvo se de outra forma prevista no Termo de Securitização.

Das convocações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA (sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, nos termos previstos abaixo) e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA possam acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA à qual comparecerem todos os Titulares dos CRA ou todos os Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

Regras Gerais

A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser realizada: **(i)** de modo exclusivamente digital, caso os investidores possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(ii)** de modo parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(iii)** no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do Titular do CRA.

Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia de Titulares dos CRA.

Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas no Termo de Securitização e no edital de convocação.

Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Neste caso, tais informações podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares dos CRA.

Vedações de Voto

Somente podem votar na Assembleia Especial os Titulares dos CRA os detentores de CRA em Circulação, inscritos nos registros do CRA na data da convocação da Especial de Titulares dos CRA, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias de Titulares dos CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviço da Emissão, seus sócios, diretores, funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado dos CRA no assunto a deliberar.

Aplicabilidade

Aplicar-se-á Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que diz respeito ao prazo de convocação, que deverá observar o disposto na Cláusula 12.2.2 do Termo de Securitização, e no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

Instalação

A Assembleia de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação de cada série, conforme aplicável, e em segunda convocação, com qualquer número.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia de Titulares dos CRA e deve disponibilizar, em conjunto com a Emissora, aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleia de Titulares dos CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Presidência

A presidência da Assembleia de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou: **(i)** ao representante da Emissora; **(ii)** ao representante do Agente Fiduciário; **(iii)** ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou **(iv)** àquele que for designado pela CVM.

Deliberações

As deliberações em Assembleia de Titulares dos CRA serão tomadas, em primeira convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos CRA em Circulação ou a maioria dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão tomadas, em segunda convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos Titulares dos CRA presentes ou a maioria dos Titulares dos CRA presentes da respectiva Série, conforme aplicável, desde que representem pelo menos 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série.

As deliberações em Assembleias de Titulares dos CRA que **(a)** impliquem **(i)** a alteração da Atualização Monetária, Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; **(ii)** a alteração das Datas de Amortização, das Datas de Pagamento da Remuneração e da Data de Vencimento; **(iii)** as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Inadimplemento, do Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série ou do Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA; ou **(v)** as alterações na Cláusula 12 do Termo de Securitização, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva série, conforme aplicável, em primeira ou segunda convocação; ou **(b)** aprovem o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais nos termos da Cláusula 10 e seguintes do Termo de Emissão, deverão ser observados os quóruns de deliberação lá previstos.

Para fins de esclarecimento, para deliberação de renúncia e/ou perdão temporário aos Eventos de Inadimplemento deverão ser observados os quóruns previstos na Cláusula 7.4.7 do Termo de Securitização.

Nos termos do artigo 25, §3º da Resolução CVM 60, o Termo de Securitização e os demais Documentos da Oferta poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares dos CRA: **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da ANBIMA, da B3 ou de outras Autoridades competentes; **(ii)** quando verificado erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; **(iii)** em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou de prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRA; **(iv)** quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e/ou **(v)** em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do Termo de Securitização.

As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRA, no prazo de até 7 (sete) dias, contado da data em que tiverem sido implementadas.

As deliberações tomadas em Assembleia de Titulares dos CRA, observados os respectivos quóruns de instalação e de deliberação estabelecidos no Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares dos CRA, em caso de matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de todas as séries, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares dos CRA, e, ainda que, nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado, pela Emissora, o resultado da deliberação aos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia de Titulares dos CRA.

Demonstrações Contábeis do Patrimônio Separado

As Assembleias Especiais de Titulares dos CRA da respectiva série que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado dos CRA, deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social e serão convocadas mediante divulgação na forma da Cláusula 12.2.2 do Termo de Securitização.

Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA da respectiva Série possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série.

O exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão terá como término o dia 31 de março de cada ano.

2.4. Identificação do Público-Alvo

A Oferta é destinada a investidores que atendam às características de investidor qualificado, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("Investidor Qualificado" ou "Investidores").

2.5. Valor Total da Oferta

O valor total da Oferta foi de, inicialmente, R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido neste Prospecto) ("Valor Inicial da Emissão"), observado que o Valor Inicial da Emissão poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em decorrência do não exercício, da Opção de Lote Adicional ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R$345.573.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil reais) correspondente aos CRA Primeira Série; (ii) R$128.810.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e dez mil reais) correspondente aos CRA Segunda Série; e (iii) R$25.617.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais) correspondente aos CRA Terceira Série.

2.6. Resumo das Principais Características da Oferta

Os CRA objeto da presente Oferta, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características, sendo certo que foram identificadas as características de cada série, conforme aplicável.

Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário dos CRA, correspondente a R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
Quantidade de CRA e Séries	Foram emitidos 500.000 (quinhentos mil) CRA, sendo (i) 345.573 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e três) CRA Primeira Série; (ii) 128.810 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e dez) CRA Segunda Série; e (iii) 25.617 (vinte e cinco mil seiscentos e dezessete) CRA Terceira Série, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada, qual seja, 500.000 (quinhentos mil) CRA, poderia ter sido, mas não foi aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.
Quantidade de CRA Primeira Série	Foram emitidos 345.573 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e três) CRA Primeira Série.
Quantidade de CRA Segunda Série	Foram emitidos 128.810 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e dez) CRA Segunda Série.
Quantidade de CRA Terceira Série	Foram emitidos 25.617 (vinte e cinco mil seiscentos e dezessete) CRA Terceira Série.
Distribuição Parcial	Não foi admitida a distribuição parcial dos CRA.
Opção de Lote Adicional	Como não foi constatado excesso de demanda, a quantidade dos CRA originalmente ofertada não foi aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), nos termos do nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. A oferta dos CRA oriundos de eventual exercício da Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.
Código ISIN	Código ISIN dos CRA Primeira Série: BRECOACRAII6. Código ISIN dos CRA Segunda Série: BRECOACRAIJ4. Código ISIN dos CRA Terceira Série: BRECOACRAIK2.
Classificação de Risco	A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão. A Agência de Classificação de Risco deverá emitir relatórios de monitoramento anual durante toda vigência dos CRA, a contar da data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo que tal serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, com data base nos fechamentos de cada exercício, ou seja, 31 de março de cada ano, além de realizar uma revisão anual do *rating* atribuído, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo "AA-(EXP)sf(bra)", com pespectiva estável ou positiva, aos CRA. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, para a revisão periódica prevista no Termo de Securitização, da B3 e dos Titulares dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento e, no mesmo prazo, dará a ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio do seu *website* (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste *website*, clicar em buscar por "FS Florestal" em "Empresas, Série, Cetip", e em seguinte clicar na 384ª Emissão, e depois selecionar "Relatórios"). Durante todo o prazo de vigência dos CRA, **(a)** a Devedora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco; e **(b)** a Emissora deverá manter atualizado o relatório de avaliação (*rating*) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos dos Normativos ANBIMA, devendo, ainda, fazer com que a Agência de Classificação de Risco permaneça contratada para a emissão de relatórios anuais durante toda a vigência dos CRA, e entregar tais relatórios à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 2º do artigo 50 da Resolução CVM 60. A Emissora dará ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio da página https://www.ecoagro.agr.br (acessar "Emissões de CRA", selecionar "FS Florestal", e assim obter todos os documentos desejados), nos termos da legislação e regulamentação aplicável, e deverá encaminhar à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, os relatórios da Agência de Classificação de Risco na data de sua divulgação. A classificação de risco definitiva dos CRA, atribuída pela Agência de Classificação de Risco foi "AA-(EXP)sf(bra)", realizada em 25 de março de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.
Data de Emissão	Os CRA foram emitidos em 15 de março de 2025 ("Data de Emissão").

Prazo e Data de Vencimento	Os CRA Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos contados da Data de Emissão, com vencimento em 15 de março de 2030, os CRA Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.193 (dois mil cento e noventa e três) dias corridos contados da Data de Emissão, com vencimento em 17 de março de 2031 e os CRA Terceira Série terão prazo de vencimento de 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, com vencimento em 15 de março de 2033, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas no Termo de Securitização. *Duration* dos CRA Primeira Série: Aproximadamente 3,40 anos com data base de 21 de março de 2025. *Duration* dos CRA Segunda Série: Aproximadamente 3,80 anos com data base de 21 de março de 2025. *Duration* dos CRA Terceira Série: Aproximadamente 5,18 anos com data base de 21 de março de 2025.
Indicação Sobre a Admissão à Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou Balcão	Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
Remuneração e Atualização Monetária – Índices e Forma de Cálculo	*Atualização Monetária dos CRA Primeira Série*. O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série não será atualizado monetariamente. *Atualização Monetária dos CRA Segunda Série*. O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série não será atualizado monetariamente *Atualização Monetária dos CRA Terceira Série*. O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário dos CRA Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário dos CRA Terceira Série (observada a possibilidade de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, conforme o caso) ("Atualização Monetária dos CRA Terceira Série") e conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série"): $$VN_a = VN_e \times C$$ Onde: VNa = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma: $$C = \prod_{k=1}^{n}\left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}\right]$$ Onde: k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n; n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária dos CRA Terceira Série, sendo "n" um número inteiro; NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Terceira Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização; NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k"; dup = número de Dias Úteis contidos entre a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro; e dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário dos CRA Terceira Série e a próxima Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis. Observações: 1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE. 2) Considera-se como "Data de Aniversário dos CRA Terceira Série" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas. 3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário dos CRA Terceira Série consecutivas. 4) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. 5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. 6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor. 7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir: $$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$ Onde: NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

	NI_{k-1}= conforme definido acima; e Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização. O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares dos CRA Terceira Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável. O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração. *Remuneração dos CRA Primeira Série*. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 17,8565% (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Primeira Série"), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, de acordo com as seguintes fórmulas: J = Vne x (FatorJuros – 1) Sendo que: **J** = valor da Remuneração dos CRA Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; **VNe** = Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e **FatorJuros** = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula: $FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$ onde: "Taxa" = 17,8565 (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos); "DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Observações: (i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II do Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, conforme o caso). (ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição. *Remuneração dos CRA Segunda Série*. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série incidirão juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Segunda Série"). A Remuneração dos CRA Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, a ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas: J = Vne x (FatorJuros – 1) Sendo que: **J** = valor da Remuneração dos CRA Segunda Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; **VNe** = Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e **FatorJuros** = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula: Fator Juros = Fator DI x Fator Spread Sendo que: **FatorDI** = produtório das Taxas DI-Over, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, $\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} (1 + \text{TDI}_k)$ apurado da seguinte forma: Onde: **n** = número total de Taxas DI-Over consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro; **k** = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até "n";

	TDIk = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com $$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$ arredondamento, apurada da seguinte forma: Onde: **DIk** = Taxa DI-Over de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e **FatorSpread** = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, $$FatorSpread = \left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$ apurada conforme fórmula abaixo: Sendo que: **DP** = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização dos CRA Segunda Série e a data atual, sendo "DP" um número inteiro. **spread** = 3,0000 (três inteiros). Observações: (i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento; (ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; (iii) estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; (iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; (v) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 11, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10 e 11 são Dias Úteis); (vi) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Segunda Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II ao Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, conforme o caso); e (vii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: (i) pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (ii) o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Segunda Série. *Remuneração dos CRA Terceira Série*. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,1290% (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("Remuneração dos CRA Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA Primeira Série e a Remuneração dos CRA Segunda Série, a "Remuneração dos CRA"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme cronograma indicado no Anexo II do Termo de Securitização, de acordo com a seguinte fórmula: $$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$ Sendo que: "J" = valor da Remuneração dos CRA Terceira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; "VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e "FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula: $$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$ onde: "Taxa" = 11,1290 (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos); "DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Observações: (i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Terceira Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Terceira Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Terceira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II ao Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série sucede

	o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Terceira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, conforme o caso). (ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Terceira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Terceira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.
Pagamento da Remuneração – Periodicidade e Data de Pagamentos	*Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série*. A Remuneração dos CRA Primeira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme cronograma abaixo:

CRA PRIMEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/3/2030	SIM	SIM	100,0000%

Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série. A Remuneração dos CRA Segunda Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme cronograma abaixo:

CRA SEGUNDA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**
1	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%

2	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
61	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
62	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
63	17/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
64	15/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
65	15/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
66	16/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
67	15/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	18/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	16/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	15/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
71	17/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
72	17/3/2031	SIM	SIM	100,000%

Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série. A Remuneração dos CRA Terceira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Terceira Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme cronograma abaixo:

CRA TERCEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	**DATA DE PAGAMENTO**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**TAXA DE AMORTIZAÇÃO**

	1	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
	2	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
	3	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
	4	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
	5	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
	6	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
	7	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
	8	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
	9	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
	10	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	11	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	12	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	13	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	14	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	15	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	16	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	17	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	18	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	19	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	20	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	21	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
	22	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	23	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	24	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	25	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	26	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	27	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	28	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	29	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	30	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	31	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	32	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	33	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
	34	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	35	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	36	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	37	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	38	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	39	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	40	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	41	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	42	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	43	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	44	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	45	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
	46	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	47	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	48	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	49	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	50	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	51	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	52	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	53	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	54	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	55	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	56	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	57	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
	58	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	59	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	60	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	61	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	62	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	63	17/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	64	15/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	65	15/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	66	16/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	67	15/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	68	18/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	69	16/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
	70	15/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	71	17/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	72	17/3/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	73	15/4/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	74	15/5/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	75	16/6/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	76	15/7/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	77	15/8/2031	SIM	NÃO	0,0000%

	78	15/9/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	79	15/10/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	80	17/11/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	81	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
	82	15/1/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	83	16/2/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	84	15/3/2032	SIM	SIM	50,0000%
	85	15/4/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	86	17/5/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	87	15/6/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	88	15/7/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	89	16/8/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	90	15/9/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	91	15/10/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	92	16/11/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	93	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
	94	17/1/2033	SIM	NÃO	0,0000%
	95	15/2/2033	SIM	NÃO	0,0000%
	96	15/3/2033	SIM	SIM	100,0000%

Repactuação	Não haverá repactuação programada dos CRA.
Data de Pagamento da Amortização	*Amortização dos CRA Primeira Série*. O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, em 15 de março de 2030, conforme previsto no Anexo II ao Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado. *Amortização dos CRA Segunda Série*. O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, ou seja, em 15 de março de 2031, conforme previsto no Anexo II ao Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado. *Amortização dos CRA Terceira Série*. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Terceira Série ao final do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) ano a contar da Data de Emissão conforme as datas previstas no Anexo II ao Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização. **Para mais informações sobre o Patrimônio Separado, veja a Seção "10*. Informações sobre os direitos creditórios*", na página 61 deste Prospecto.** Sujeito ao disposto no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, a Emissora deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido neste Prospecto), acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido neste Prospecto) aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido neste Prospecto) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido neste Prospecto), na ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, e observados, quando expressamente indicados abaixo, os respectivos prazos de cura, bem como informar a B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do evento.
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais contam com a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, nos termos do Termo de Emissão. Não obstante, para assegurar as obrigações da Devedora, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Emissora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer do valor devido pela Devedora, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a sua amortização, remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito ("Obrigações Garantidas"), foram constituídas as seguintes garantias, em favor da Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais: a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, e a Cessão Fiduciária, conforme descritas na Seção 10, item (f) deste Prospecto. **Para mais informações sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, veja a Seção "*10. Informações sobre os direitos creditórios*", na página 61 deste Prospecto.**
Lastro	Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. **Para mais informações sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, veja a Seção "*10. Informações sobre os direitos creditórios*", na página 61 deste Prospecto.**
Existência ou não de Regime Fiduciário	Nos termos previstos pela Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60, a Emissora instituiu regime fiduciário sobre **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série; **(ii)** demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas, assim como as Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado dos CRA; **(iii)** os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(ii)" acima ("Créditos do Patrimônio Separado"); e **(iv)** a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, sendo que os direitos objeto de regime fiduciário constituem patrimônio separado da Emissora, não se confundindo com o seu patrimônio comum, destinando-se exclusivamente à liquidação dos CRA.

Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado	Na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ciência uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA (conforme definido neste Prospecto) para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, do Patrimônio Separado dos CRA. Nesta hipótese, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, conforme o disposto na Cláusula 9.3.4.1 do Termo de Securitização (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado" e, em conjunto, os "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"): **(i)** pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora; **(ii)** extinção, liquidação, insolvência, dissolução, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros não contestado;**(iii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de quaisquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA e desde que exclusivamente a ela imputado, observado o disposto no Termo de Securitização. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida; e/ou **(iv)** desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRA devidamente comprovado por decisão judicial transitada em julgado ("Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado").
Tratamento Tributário	Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões das regras tributárias, regulamentação e entendimentos aplicáveis à hipótese vigente nesta data. ***Imposto de Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), PIS e COFINS*** Há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive, isenta, instituição financeira, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades, de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro. Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981). No entanto, não há uniformidade de interpretação quanto à forma de incidência de IRRF sobre eventual ganho de capital auferido por pessoa jurídica não-financeira na alienação de CRA. Nesse contexto, recomenda-se aos Titulares dos CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema. O rendimento também deverá ser computado pelas pessoas jurídicas na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). Em regra, a alíquota de CSLL aplicável a bancos de qualquer espécie é de 20%, enquanto a alíquota aplicável a outras instituições financeiras e equiparadas (indicadas no art. 3º, I, da Lei 7.689/98[1]) é de 15% (Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021 - conversão da Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021). Em regra, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de imposto de renda (artigo 28, §10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, conforme alterada). Excetuam-se dessas regras as carteiras de fundos imobiliários. Em geral, o IRRF das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à compensação quando da apuração (ou ainda restituição, se for o caso).A Contribuição ao PIS e a COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, considerando-se, a depender do regime aplicável, a totalidade das receitas por estas auferidas, independentemente de denominação e da classificação contábil adotada para tais receitas. A remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA aos investidores pessoas jurídicas constitui receita financeira. Desde 1º de julho de 2015, as receitas financeiras auferidas por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática não-cumulativa da COFINS e do PIS, se sujeitam à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015). No futuro tais alíquotas poderão ser alteradas com a antecedência permitida em lei. No que se refere às pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática cumulativa da COFINS e do PIS, a incidência das contribuições, às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, a depender de uma análise caso a caso da atividade e objeto social da pessoa jurídica. Como regra geral, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA constitui receita financeira e não está sujeita à Contribuição, ao PIS e à COFINS desde que os investimentos em CRA não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, face a revogação do §1º do artigo 3º da Lei n.º 9.718, de 27 de novembro de 1998, pela Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, revogado em decorrência da declaração de inconstitucionalidade de referido dispositivo pelo plenário do Supremo Tribunal Federal. /No caso das pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como, por exemplo, as instituições financeiras e entidades assemelhadas, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis agrícolas é considerada, pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como receita operacional dessas pessoas jurídicas, estando, portanto, sujeita à tributação pela contribuição ao PIS e pela COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir. Para essas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

[1] Pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo e cooperativas de crédito.

	Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, em regra, serão tributados pelo IRPJ e pela CSLL, às alíquotas descritas acima. As carteiras de fundos de investimento são exceção, estando, em regra, isentas de imposto de renda. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033/2004. O parágrafo único do artigo 55, da IN RFB 1.585 prevê que a isenção também se aplica ao ganho de capital auferido pelos investidores pessoa física na alienação ou cessão dos CRA. Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas não há qualquer incidência do PIS e da COFINS. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei n.º 9.065, de 20 de julho de 1955. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), como regra geral. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 ("JTF"). As jurisdições qualificadas como JTF foram listadas pelas autoridades fiscais no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 4 de junho de 2010. Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhadospor investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional e que não estejam localizados em JTF, regra geral, são isentos de tributação. Investidores domiciliados em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Outra exceção se aplica no caso de investidores pessoas físicas. A isenção aplicável à remuneração auferida por pessoas físicas oriundas de investimentos em CRA, alcança as operações realizadas por pessoas físicas residentes no exterior, inclusive em JTF, conforme §4º, do artigo 85, da IN RFB 1.585, inserida na Seção de Aplicações Sujeitas a Regime Geral. Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma Tributária) Em 16 de janeiro de 2025, foi promulgada a Lei Complementar 214/2025 ("LCP 214"), que buscou regulamentar a reforma tributária inicialmente implementada pela Emenda Constitucional 132/2023 ("EC 132"). A LCP 214/2025 definiu que, a partir de 1º de janeiro de 2026, será implementado o período de transição para o novo sistema tributário, com redução gradual de tributos atualmente existentes (como o PIS e a COFINS) e sua substituição pela Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS") e o Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS"). Em seu artigo 6º, incisos V e VII, a LCP 214 também determina que o IBS e a CBS não incidem sobre rendimentos financeiros e sobre as demais operações com títulos ou valores mobiliários, exceto pelo disposto no Capítulo relativo a serviços financeiros, constante nos artigos 181 e seguintes e/ou em outras previsões expressas da lei. Já no Capítulo II, no artigo 182, a LCP 214 inclui, dentre os serviços financeiros, as operações de crédito e as operações com títulos e valores mobiliários. Nos termos do artigo 183, os serviços financeiros definidos no Capítulo II (e na listagem constante no artigo 182) estão sujeitos ao regime específico de serviços financeiros quando (i) prestados por pessoas físicas e jurídicas supervisionadas pelos órgãos governamentais que compõem o Sistema Financeiro Nacional ou (ii) prestados por demais fornecedores que prestem serviço financeiro no desenvolvimento de atividade econômica, de modo habitual ou em volume que caracterizem atividade econômica ou de forma profissional, ainda que a profissão não seja regulamentada. É de se mencionar, ainda, que a LCP 214 incluiu como fornecedores de serviços financeiros os participantes de arranjos de pagamento que não são instituições de pagamento, empresas que têm por objeto a securitização de créditos, empresas de faturização, empresas simples de crédito e correspondentes registrados no Banco Central do Brasil. A base de cálculo do IBS e da CBS sob o regime específico de serviços financeiros é a receita das operações tributadas, com as deduções previstas pelo regime. Por fim, de acordo com o artigo 189, as alíquotas aplicáveis às operações dispostas no Capítulo II são específicas, nacionalmente uniformes, mas ainda necessitam de definição. Elas serão fixadas conforme o artigo 233 da LCP 214. Os Titulares dos CRA devem consultar seus assessores para verificarem a tributação a que estarão sujeitos sob a vigência da LCP 214 e seu enquadramento no regime específico de serviços financeiros. Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio) Em regra, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero tanto no ingresso como no retorno, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração. Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos")

	Como regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições aplicáveis, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos no mercado financeiro e de capitais, tais como os investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente às operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração. ***As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.***
Outros Direitos, Vantagens e Restrições	Não Aplicável.

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto no Termo de Securitização ou no Termo de Emissão na forma do Anexo VI, e do Anexo VIII, constante a partir das páginas 457 e 773, respectivamente.

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, conforme o caso, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, observados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização.

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.5 do Termo de Emissão, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo II ao Termo de Emissão ("Cronograma Indicativo"), observado o disposto no Termo de Emissão.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão

Os recursos oriundos da emissão serão destinados para a aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio, que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, as quais, por sua vez, terão a destinação de recursos indicada no item 3.1 acima.

b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento

A Devedora enquadra-se como "produtora rural", na medida em que constam as seguintes atividades, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ: (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00, sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Devedora por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Devedora como "produtora rural", nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido.

c) a data limite para que haja essa destinação

A Devedora deve realizar a integral Destinação dos Recursos até a última Data de Vencimento dos CRA.

d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais

Não aplicável, tendo em vista que, conforme demonstrado no item 3.1(b) acima, não há, no âmbito da presente Oferta, obrigação de acompanhamento periódico da destinação de recursos pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme previsto no artigo 2º, §9º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

O cronograma indicativo da Destinação dos Recursos pela Devedora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades, conforme apresentado na tabela a seguir:

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	**Montante a ser utilizado**	**m³ de Cavaco de Madeira**	**Destinação**	**Montante Destinado**
2025	17,40%	1.353.107	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	86.988.797
2026	23,64%	1.844.992	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	118.208.537
2027	7,83%	475.508	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	39.174.849
2028	1,53%	102.769	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	7.645.449
2029	30,12%	2.342.409	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	150.576.174
2030	19,48%	1.689.852	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	97.406.194
Total	**100%**	**7.808.636**		**R$ 500.000.000,00**

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão.

O cronograma indicativo da destinação de recursos pela Devedora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado o histórico de recursos por ela aplicados no plantio ou na aquisição de madeira em pé no curso ordinário dos negócios da Devedora, conforme aplicável.

HISTÓRICO	
2023	R$ 224.955.000
2024	R$ 190.956.000
Total	**R$ 418.911.000**

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como "verde", "social", "sustentável" ou termo correlato, informar: a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos

Não aplicável.

4. FATORES DE RISCO

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista nas Notas Comerciais Escriturais, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Notas Comerciais Escriturais pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações decorrentes da Emissão depende do adimplemento, pela Devedora das Notas Comerciais Escriturais. O Patrimônio Separado dos CRA, constituídos em favor dos Titulares dos CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá dos adimplementos das Notas Comerciais Escriturais pela Devedora, conforme aplicável, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso de os procedimentos de cobrança, judicial ou extrajudicial, terem um resultado positivo, não há garantia que será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedor sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora das Notas Comerciais Escriturais, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua capacidade de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Maior

Inadimplemento das Notas Comerciais Escriturais que lastreiam os CRA

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora, cujos valores, por lei, devem ser suficientes para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA durante todo o prazo da Emissão, e os recursos captados pela Devedora, por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais, serão utilizados, pela Devedora, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, e §9º, da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de recebimento de tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Notas Comerciais Escriturais podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Notas Comerciais Escriturais. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, §1º, II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos da Oferta e/ou Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos de formalização do lastro da Emissão

O lastro dos CRA é composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio. Falhas na elaboração e formalização das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e nos seus registros necessários, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente a Emissão, o fluxo de pagamentos dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, dos CRA. Com base nas demonstrações financeiras consolidadas referentes exercício findo em 31 de março de 2024, a Devedora apresentava, em 31 de março de 2024, patrimônio líquido consolidado (passivo a descoberto) de R$ 104.431 mil (cento e quatro milhões e quatrocentos e trinta e um mil reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos do Regime Fiduciário

Não obstante o disposto no parágrafo 4º do artigo 27 da lei 14.430, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35, de 2001, e específica no que se refere a lastros de Certificados de Recebíveis, como os de CRA, não houve revogação expressa desta. Nesse sentido, caso o dispositivo acima da Medida Provisória 2.158-35 seja aplicado, as Notas Comerciais Escriturais e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento.

Escala qualitativa de risco: Média

b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais.

c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais.

d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Risco de ineficácia da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé

A Alienação Fiduciária – Madeira em Pé foi outorgada, em parte, sobre propriedade superveniente, conforme autorizado pelo artigo 1.361, parágrafo 3º, do Código Civil (conforme definido abaixo), de tal forma que a transferência dos respectivos ativos pela Devedora torna eficaz, desde o arquivamento do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé no respectivo cartório de registro de títulos e documentos, a transferência da propriedade fiduciária nos termos de tal contrato. Sendo assim, no momento da subscrição e integralização dos CRA, a eficácia da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé está condicionada à efetiva aquisição da respectiva madeira em pé, de modo que eventual excussão da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé poderá ser prejudicada pela ausência de condição de eficácia.

Escala qualitativa de risco: Maior

Risco relacionado à Insuficiência das Garantias

As Notas Comerciais Escriturais, que originam os Direitos Creditórios do Agronegócio que servem de lastro para os CRA, contam com Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária constituídas pela Devedora e, no caso de a Devedora não cumprir com suas obrigações no âmbito da Emissão, os Titulares dos CRA dependerão do processo de excussão da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e da Cessão Fiduciária, judicial ou extrajudicialmente, cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Não é possível garantir que o objeto da Cessão Fiduciária será suficiente para quitar integralmente o saldo das Obrigações Garantidas. O adimplemento do Contrato Cedido Fiduciariamente está sujeito à situação financeira e aos resultados operacionais da FS Ltda. e da FS S.A., enquanto devedoras do Contrato Cedido Fiduciariamente, e, nesse sentido, (i) decisões judiciais, administrativas ou arbitrais desfavoráveis à FS Ltda. e/ou à FS S.A. em ações em relação às quais a FS Ltda. e a FS S.A. não tenham constituído provisão ou tenham constituído provisão com valor inferior ao montante da perda em questão; (ii) o vencimento antecipado de contratos financeiros da FS Ltda. e/ou da FS S.A. com certos financiadores; (iii) a existência de riscos que afetam as instalações e propriedades da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo acidentes que podem destruir, parte ou a totalidade, de seus produtos, instalações e safra; e (iv) a necessidade da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de levantar capital adicional, que pode não estar disponível, proveniente da venda de títulos de dívida ou de empréstimos bancários, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da FS Ltda. e/ou da FS S.A., poderão impactar negativamente os negócios da FS Ltda. e/ou da FS S.A. e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da FS Ltda. e da FS S.A. de adimplir as obrigações no âmbito do Contrato Cedido Fiduciariamente, afetando adversamente a Cessão Fiduciária.

Adicionalmente, a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé foi outorgada, em parte, sobre propriedade superveniente, conforme autorizado pelo art. 1.361, §3, do Código Civil, de tal forma que a transferência dos respectivos ativos pela Devedora torna eficaz, desde o arquivamento do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé no respectivo cartório de registro de títulos e documentos, a transferência da propriedade fiduciária nos termos de tal contrato. Sendo assim, no momento da subscrição e integralização dos CRA, a eficácia da Alienação Fiduciária de Madeira em Pé está condicionada à efetiva aquisição da respectiva madeira em pé, de modo que eventual excussão da Alienação Fiduciária de Madeira em Pé poderá ser prejudicada pela ausência de condição de eficácia.

Por fim, a Devedora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, dos CRA. Dessa forma, não há como garantir que os titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala qualitativa de risco: Menor

e) riscos da Oferta

Manutenção do registro de companhia aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA e/ou a função da Emissora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições para a negociação dos CRA no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investimento nos CRA não é adequado aos Investidores que necessitem de liquidez, sendo que o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva data de vencimento.

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá subsequentemente à divulgação do Anúncio de Encerramento. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Adicionalmente, conforme melhor explicado abaixo, a negociação dos CRA somente poderá ser realizada entre Investidores Qualificados. A restrição poderá impactar adversamente a liquidez dos CRA, o que pode impactar o valor de mercado dos CRA e gerar dificuldades na alienação, pelo investidor, dos CRA de sua titularidade.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados após o encerramento da Oferta. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, **os CRA não podem ser negociados entre o público geral**, pois os requisitos constantes do referido artigo da Resolução CVM 60 não estão sendo integralmente atendidos nesta data. Assim, nesta data, **a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados**. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o titular do CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos ao titular do CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro automático da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a exclusão da garantia firme pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, e tal fato deverá ser tratado **(a)** caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar resilição do Contrato de Distribuição; ou **(b)** caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Devedora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

A Oferta é realizada em três Séries, sendo que a alocação dos CRA entre as Séries foi definida no Procedimento de *Bookbuilding*, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação.

O número de séries emitidas e o número de CRA alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorreu por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. A série em que foi verificada uma demanda menor pode ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA da respectiva série conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, podendo causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA da respectiva série com menor demanda poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento da respetiva série.

Escala qualitativa de risco: Maior

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares dos CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores.

A Emissora e os Coordenadores da Oferta recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares de CRA. O Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, e a Resolução CMN nº 5.121, de 1º de março de 2024, as quais reduziram os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários. As novas regras passaram a valer a partir da data de suas respectivas publicações, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. Como as referidas normas possuem início da sua vigência em data recente e não há jurisprudência no mercado de capitais brasileiro consolidada acerca de suas intepretações e efeitos, poderão surgir normas complementares e/ou diferentes interpretações quanto as possibilidades de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo, inclusive, afetar a capacidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, lastrearem os CRA, o que poderá afetar de modo adverso o CRA e consequentemente afetar de modo negativo os Titulares de CRA.

Adicionalmente, novas normas poderão provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Maior

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou na classificação de risco da Devedora poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora.

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora e/ou, à Devedora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Adicionalmente, pode afetar tal classificação de risco a eventual redução de rating soberano do Brasil.

Dessa forma, as classificações de risco representam uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à amortização e Remuneração dos CRA, sendo que, caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante

A Emissora contratou a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º Andar, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Custodiante"), que será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos poderá resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos Relativos à responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, desde que devidamente apurado e comprovados em sentença judicial transitada em julgado. Caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

O objeto da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos direitos creditórios do agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social, dentre outros, a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente.

Escala qualitativa de risco: Média

O patrimônio separado da Emissão tem como principal fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio

Qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados, de modo que não há qualquer garantia que os investidores nos CRA receberão a totalidade dos valores investidos.

O patrimônio líquido da Emissora, em 31 de dezembro de 2023 era de R$8.552.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil reais)e, portanto, inferior ao Valor Total da Oferta. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados, conforme previsto no artigo 28 da Lei 14.430.

Escala qualitativa de risco: Média

Crescimento da Emissora e de seu capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Média

Originação de novos negócios ou redução de demanda por CRA

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. No que se refere à originação, a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização do agronegócio. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Escala qualitativa de risco: Média

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora incorporados por referência a este Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em aplicações financeiras permitidas.

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os títulos públicos passíveis de investimento pela Emissora junto às instituições autorizadas e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes de fatores econômicos e políticos, podendo causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado Total dos CRA, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Inadimplemento previstos no Termo de Securitização; (ii) Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, nos termos das Notas Comerciais Escriturais; e/ou (iii) do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Securitização e do Termo de Emissão.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, o evento acima poderá ter impacto adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que, os CRA serão retirados de negociação. Por fim, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA, para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de quórum e titulares com pequena quantidade de CRA. O Titular de CRA poderá ser obrigado a acatar as decisões deliberadas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular dos CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Especiais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que poderá resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à Emissão.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Indisponibilidade da Taxa DI para a Remuneração dos CRA Segunda Série

No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI-Over igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora decorrente do Termo de Securitização, inclusive do Valor Nominal Unitário e a Remuneração CRA Segunda Série, conforme as datas previstas no Termo de Securitização, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável.

Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI-Over por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI-Over por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para da Taxa DI-Over, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, conforme aplicável, Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Segunda Série, as quais terão como objeto a deliberação pelos respectivos Titulares dos CRA Segunda Série, de comum acordo com a Devedora e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de remuneração do Termo de Securitização.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação da Taxa Substitutiva em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Devedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, em que não houve acordo sobre a Taxa Substitutiva; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referidas Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série pagar à Devedora a integralidade do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente para tal cálculo.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA Segunda Série na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA Segunda Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA Segunda Série.

Escala qualitativa de risco: Média

Indisponibilidade do IPCA para a Remuneração dos CRA Terceira Série

No caso de indisponibilidade temporária por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora decorrente das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado, e a Remuneração será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Terceira Série, de comum acordo com a Securitizadora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração, sendo certo que o novo parâmetro escolhido não poderá ser o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada nos termos do Termo de Securitização.

Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Devedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, pagar à Securitizadora a integralidade do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA Terceira Série na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA Terceira Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA Terceira Série.

Escala qualitativa de risco: Média

A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição pública de títulos de securitização emitidos por companhias securitizadoras registradas na CVM com lastro em créditos devidos por devedor único que não se enquadre como emissor frequente de renda fixa, destinada a Investidores Qualificados, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos dos artigos 20 e 22 do Código de Ofertas Públicas.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora e da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Média

Pode haver divergência entre as informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto e as informações financeiras da Emissora constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Emissora

Não foi verificada a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes neste Prospecto, podendo, tais informações, não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas da Emissora. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões, que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta, foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a determinados aspectos da Devedora e da Emissora. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, o investimento nos CRA.

Dessa forma, o processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, para os fins da Oferta, apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo que foram verificadas apenas cláusulas em contratos financeiros, conforme critérios definidos pelos Coordenadores, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e contingências que não garantem, de qualquer forma, o integral atendimento, pela Devedora, das legislações vigentes, contingências relevantes e certidões. Eventuais contingências da Devedora e/ou da Emissora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta Centralizadora

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta Centralizadora. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta Centralizadora, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente a liquidez e a negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário, no desinvestimento e resultar em perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Não Recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas, na forma e prazos previstos no Termo de Securitização, para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado. Caso o Patrimônio Separado não seja suficiente para arcar com os valores referentes à recomposição do Fundo de Despesas, referidas despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, o que poderá afetá-los negativamente.

Escala qualitativa de risco: Menor

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e direitos creditórios que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões que impactem adversamente a estrutura da Oferta, as Notas Comerciais Escriturais e/ou os CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos investidores.

Escala qualitativa de risco: Menor

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Riscos relacionados à ausência de verificação no âmbito da comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora

As Notas Comerciais Escriturais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do § 4º, inciso III do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, uma vez que a Devedora se caracteriza como produtora rural, sendo que suas atividades atendem aos requisitos previstos no Anexo Normativo II, artigo 2º da Resolução CVM 60. Tendo em vista o acima exposto, não haverá a verificação periódica, pelo Agente Fiduciário dos CRA, da Destinação dos Recursos. A falha da Devedora em destinar corretamente os recursos captados por meio da Emissão, nos termos estabelecidos no Termo de Emissão e no Termo de Securitização, poderá resultar em questionamentos por parte da CVM, do fisco e de outras autoridades governamentais, e, também, no vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, causando prejuízos à Devedora e perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Importância de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Escala qualitativa de risco: Menor

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição dos CRA, o qual será aplicado, de forma igualitária, à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Notas Comerciais Escriturais) de cada uma das séries integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado, no que aplicável, o disposto no Termo de Securitização. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio ou deságio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado.

Na ocorrência do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Notas Comerciais Escriturais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento podem afetar negativamente a análise criteriosa da qualidade dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais.

Escala qualitativa de risco: Menor

Riscos relacionados à participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*

A Remuneração dos CRA foi definida mediante Procedimento de *Bookbuilding*. Foram aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode ter impactado adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRA. Adicionalmente, a participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRA na Oferta pode reduzir a quantidade dos CRA para os Investidores Qualificados que não sejam Pessoas Vinculadas, posteriormente reduzindo a liquidez desses CRA no mercado secundário. Não há como garantir que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Menor

f) riscos relacionados à Devedora

Efeitos Adversos na Remuneração e na Amortização dos CRA.

A capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser adversamente afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo das Notas Comerciais Escriturais pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos relativos ao cumprimento da legislação e regulamentação ambiental

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e à saúde da população. As atividades da Devedora a expõe a constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável. A violação de tais leis e/ou regulamentos, podem resultar em multas, sanções criminais e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, tendo impacto adverso relevante em suas operações e no exercício de suas atividades e, consequentemente, afetar adversamente o pagamento das Notas Comerciais Escriturais e o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar adversamente a capacidade de pagamento da Devedora das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

O crescimento futuro da Devedora poderá exigir capital adicional, que poderá não estar disponível ou, caso disponível, poderá não ter condições satisfatórias.

As operações da Devedora exigem volumes significativos de capital de giro. A Devedora poderá ser obrigada a levantar capital adicional, proveniente da venda de títulos de dívida ou de empréstimos bancários, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades. Não se pode assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, se disponível, que terá condições satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades, o que poderia prejudicar de maneira relevante a sua situação financeira e resultados operacionais e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da Devedora de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

A Devedora pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes.

Nos planos de negócios da Devedora estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima; (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.

Outro aspecto a ser considerado é que a implementação dos projetos de expansão poderá ser impactada por dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e de mão-de-obra adicionais, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora poderá causar impacto negativo em suas respectivas situações financeiras e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Fueling Sustainability
IFS
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

A perda de membros da alta administração, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora.

A capacidade da Devedora manter sua posição competitiva depende, em larga escala, dos serviços da alta administração da Devedora. Nem todas essas pessoas estão sujeitas a contrato de trabalho de longo prazo ou a pacto de não concorrência. A Devedora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar a alta administração da Devedora. A perda dos serviços de quaisquer dos membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na sua situação financeira e nos seus resultados operacionais e, assim dificultar ou impedir a sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo, sendo que a Devedora pode perder suas posições no mercado em certas circunstâncias.

O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo e fragmentado, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado. Uma série de outros produtores concorrem com a Devedora (i) na tomada de recursos financeiros para realização de suas atividades, (ii) na obtenção de commodities para seus processos produtivos, e (iii) na busca de compradores em potencial de seus produtos. Outras companhias podem passar a atuar ativamente na atividade da Devedora, aumentando ainda mais a concorrência do setor agrícola. Ademais, alguns dos concorrentes poderão ter acesso a recursos financeiros em melhores condições que a Devedora e, consequentemente, estabelecer uma estrutura de capital mais adequada às condições de mercado, principalmente em períodos de instabilidade no mercado agrícola. Se a Devedora não for capaz de responder a tais pressões competitivas de modo rápido e adequado, sua situação financeira e seus resultados operacionais podem vir a ser prejudicados de maneira relevante, o que poderá impactar adversamente as margens da Devedora, e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da Devedora de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Riscos de inadimplemento de obrigações financeiras.

A Devedora possui contratos financeiros com certos financiadores, os quais possuem cláusulas de vencimento antecipado em casos de falência, recuperação judicial, inadimplemento pecuniário e não pecuniário, vencimento antecipado cruzado com outros contratos financeiros, entre outros. Na hipótese de que a Devedora incorra em uma situação de vencimento antecipado desses contratos, poderá ocorrer o vencimento antecipado cruzado de outros instrumentos de dívida, impactando negativamente os negócios da Devedora e a capacidade de pagamento da Devedora, o que pode afetar adversamente o recebimento, pelos Titulares dos CRA, dos valores devidos no âmbito dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Capacidade financeira da Devedora.

A Devedora está sujeita a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Notas Comerciais Escriturais. A capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Menor

Capacidade operacional da Devedora.

A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Notas Comerciais Escriturais. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Acidentes e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e as propriedades da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro.

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo acidentes que poderem destruir, parte ou a totalidade, de seus produtos, instalações e safra. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protege-las integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

g) riscos relacionados à fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e no mercado de títulos e valores mobiliários para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e a Emissora poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar suas condições financeiras.

Escala qualitativa de risco: Maior

Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora, da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora e a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode causar um efeito adverso relevante. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. e pela Standard and Poor's Ratings do Brasil Ltda. De "BB" para "BB-", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento.

Escala qualitativa de risco: Maior

Conjuntura econômica

Os negócios da Devedora poderão ser prejudicados por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, valorização ou desvalorização de moedas, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia e custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora necessita, prejudicando, dessa forma, os seus resultados financeiros.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: (i) ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, o que poderia acarretar a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; (ii) fazer com que os clientes ou consumidores finais deixem de consumir os produtos da Devedora em favor de produtos mais baratos; (iii) dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora no futuro; (iv) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou disputa de obrigações de natureza técnica ou de outra natureza nos termos dos contratos de dívida, caso a Devedora venha a pleiteá-las no futuro; (v) prejudicar a situação financeira de alguns clientes ou fornecedores da Devedora; e (vi) diminuir o valor dos investimentos da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos relacionados às condições econômicas e políticas do Brasil podem afetar negativamente os negócios da Emissora e da Devedora

O governo brasileiro exerce e continuará a exercer, influência significativa sobre a economia brasileira. Essas influências, assim como as condições políticas e econômicas do país, poderiam afetar negativamente as atividades da Emissora e da Devedora. As ações do governo para controlar a inflação e outras regulamentações e políticas têm envolvido, entre outras medidas, aumentos ou diminuição nas taxas de juros, mudanças na política fiscal, controle de preços, desvalorizações e valorizações cambiais, controle de capitais, limites a importações, entre outras ações. As atividades da Emissora e da Devedora, assim como suas respectivas situações financeiras e resultados operacionais, podem ser adversamente afetados por mudanças em políticas e regulamentações governamentais envolvendo, ou afetando, fatores tais como: (i) política monetária e taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas internacionais; (iii) flutuações na taxa de câmbio; (iv) mudanças fiscais e tributárias; (v) liquidez do mercado financeiro e de capitais brasileiro; (vi) taxas de juros; (vii) inflação; (viii) escassez de energia; e (ix) política fiscal.

Incertezas relacionadas à possibilidade de o governo brasileiro implementar, no futuro, mudanças políticas e regulamentações que envolvam ou afetem os fatores mencionados acima, entre outros, podem contribuir para um cenário de incerteza econômica no país e de alta volatilidade no mercado nacional de valores mobiliários, assim como em valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no exterior. Essa incerteza e outros eventos futuros que afetem a economia brasileira, além de outras medidas adotadas pelo governo, podem afetar negativamente as operações da Devedora e seus resultados operacionais.

A Emissora e a Devedora não podem prever se, ou quando, novas políticas fiscais, monetárias e de taxas de câmbio serão adotadas pelo governo brasileiro, ou mesmo se tais políticas irão de fato afetar a economia do país, as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

A instabilidade cambial

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Escala qualitativa de risco: Média

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes escalas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo outros países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

A economia brasileira também é afetada por condições econômicas e de mercado internacionais de modo geral, especialmente condições econômicas e de mercado dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, historicamente foram sensíveis a flutuações das taxas de juros dos Estados Unidos, bem como às variações dos principais índices de ações norte-americanos. Ainda, reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, podem prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de mercados emergentes resultou, em geral, na saída de recursos do Brasil e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em uma recessão global, com vários efeitos que, direta ou indiretamente, prejudicaram os mercados financeiros e da economia brasileira.

Qualquer um desses fatores pode afetar negativamente o preço de mercado dos títulos mobiliários e tornar mais difícil acessar os mercados de capitais e o financiamento de operações no futuro em termos aceitáveis.

Escala qualitativa de risco: Média

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, seus resultados e operações

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno.

Além disso, os mercados brasileiros tiveram um aumento na volatilidade devido às incertezas decorrentes de várias investigações em andamento sobre acusações de lavagem de dinheiro e corrupção conduzidas pela Polícia Federal brasileira e pelo Ministério Público Federal, incluindo a maior investigação conhecida como "Lava Jato". Tais investigações tiveram um impacto negativo na economia e no ambiente político do país. Os efeitos da Lava Jato, assim como outras investigações relacionadas à corrupção, resultaram em um impacto adverso na imagem e na reputação das empresas envolvidas, bem como na percepção geral do mercado sobre a economia brasileira, o ambiente político e do mercado de capitais.

Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, em relação a estas, a capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Ademais, Luis Inácio Lula da Silva foi eleito presidente em outubro de 2022, para o mandato de quatro anos iniciado em 2023. As incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição do presidente eleito, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Emissora e os da Devedora.

A Emissora e a Devedora não podem prever quais políticas o presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e a Devedora ou sobre a economia brasileira. Tais acontecimentos podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Emissora e da Devedora. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil, o que, consequentemente, pode impactar os CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia e em relação a Israel e o grupo sunita Hamas

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos.

Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Neste mesmo sentido, em 07 de outubro de 2023, o grupo sunita palestino "Hamas" lançou um ataque contra cidades israelenses a partir da Faixa de Gaza. O ataque envolveu o lançamento de foguetes e a invasão ao território israelense por terra e mar. Tal conflito pode afetar diretamente, por exemplo, o preço dos combustíveis fosseis, culminando na inflação dos seus preços, encarecendo a produção e custos logísticos, bem como a maior oscilação do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção.

Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima, com consequente aumento inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, posteriores ao seu registro pela CVM, informando:

#	Eventos	Data Prevista[1]
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Disponibilização do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar.	26 de fevereiro de 2025
2.	Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*).	26 de fevereiro de 2025
3.	Início do Período de Reserva.	06 de março de 2025
4.	Encerramento do Período de Reserva.	20 de março de 2025
5.	Procedimento de *Bookbuilding*.	21 de março de 2025
6.	Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de *Bookbuilding.*	24 de março de 2025
7.	Concessão dos registros da Oferta pela CVM. Disponibilização deste Prospecto Definitivo. Disponibilização do Anúncio de Início. Procedimento de Alocação.	25 de março de 2025
8.	Data de liquidação financeira dos CRA.	26 de março de 2025
9.	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DE EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", NA PÁGINA 52 DESTE PROSPECTO.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: **(i)** da Emissora; **(ii)** dos Coordenadores; **(iii)** da B3; e **(iv)** da CVM ("Meios de Divulgação").

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: **(i)** poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; ou **(b)** estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou **(c)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, após obtido o respectivo registro da Oferta; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento do respectivo registro caso este ainda não tenha sido concedido.

NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DE EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores, não existindo fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido). Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizaram a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos do artigo 49, § único, da Resolução CVM 160, devendo assegurar: **(i)** que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e **(iii)** que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais ("Plano de Distribuição").

Os CRA serão objeto de distribuição pública em rito de registro automático perante a CVM, destinados a Investidores, nos termos da Resolução CVM 160.

Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que poderão contratar Participantes Especiais para fins de recebimento de pedidos de reserva.

A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3.

Após a divulgação do aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado"), do Prospecto Preliminar e da Lâmina, nos Meios de Divulgação, os Coordenadores realizaram apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta, observados os limites legais em vigor. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores utilizaram em tais apresentações aos Investidores foram encaminhados à CVM nos termos do §6º do art. 12 da Resolução CVM 160.

Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a obtenção do registro da Oferta perante a CVM, divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, nos termos do art. 59 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação.

OS COORDENADORES E OS PARTICIPANTES ESPECIAIS RECOMENDARAM AOS INVESTIDORES QUE (I) LESSEM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NO PEDIDO DE RESERVA E/OU NA ORDEM DE INVESTIMENTO, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO"; (II) VERIFICASSEM COM OS COORDENADORES E COM OS PARTICIPANTES ESPECIAIS, ANTES DE REALIZAR O SEU PEDIDO DE RESERVA OU A SUA ORDEM DE INVESTIMENTO, CONFORME APLICÁVEL, A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE RECURSOS EM CONTA CORRENTE OU CONTA DE INVESTIMENTO NELE ABERTA E/OU MANTIDA, PARA FINS DE GARANTIA DO PEDIDO DE RESERVA OU ORDEM DE INVESTIMENTO; E (III) ENTRASSEM EM CONTATO COM OS COORDENADORES E/OU COM OS PARTICIPANTES ESPECIAIS PARA OBTER INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS ACERCA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO PEDIDO DE RESERVA OU ORDEM DE INVESTIMENTO OU, SE FOR O CASO, PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NOS COORDENADORES OU NOS PARTICIPANTES ESPECIAIS, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELOS COORDENADORES OU PELOS PARTICIPANTES ESPECIAIS, CONFORME O CASO.

Os Investidores participaram do Procedimento de *Bookbuilding* por meio da apresentação de Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, conforme aplicável, a uma única Instituição Participante, sem fixação de lotes mínimos ou máximos.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DINÂMICA DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO, VEJA O ITEM 8.5 DA SEÇÃO "8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA" DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

Pedidos de Reserva

Os Investidores, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, puderam apresentar suas Intenções de Investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva ou Ordens de Investimento, conforme aplicável, a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva. Findo o Período de Reserva, o Participante Especial consolidou os Pedidos de Reserva que tenha recebido e os encaminhou já consolidados ao Coordenador Líder. Os Investidores interessados em subscrever CRA apresentaram suas respectivas Ordens de Investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de CRA a ser adquirida. Concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, o Coordenador Líder consolidou todos os Pedidos de Reserva que recebeu dos Participantes Especiais e as Ordens de Investimento efetuadas pelos Investidores para subscrição dos CRA. Iniciada a Oferta, os Investidores que manifestaram interesse na subscrição dos CRA durante o Período de Reserva por meio de preenchimento de Pedidos de Reserva, ou que encaminharam suas Ordens de Investimento nos CRA terão suas ordens alocadas, na data da respectiva subscrição e integralização, observadas (a) as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva em caso de excesso de demanda, nos termos do Contrato de Distribuição; e (b) o plano de distribuição previsto abaixo.

O Investidor que seja Pessoa Vinculada deveria indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou na sua Ordem de Investimento, conforme aplicável, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou desconsideração de sua Ordem de Investimento, pela Instituição Participante da Oferta que o recebeu, conforme o caso, nos termos estabelecidos no Pedido de Reserva, no Termo de Securitização e nos Prospectos, conforme aplicáveis. São consideradas "Pessoas Vinculadas" os Investidores que sejam: (i) Controladores ou administradores pessoa física ou jurídica da Emissora e da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores ou administradores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável.

Os Investidores que manifestaram interesse na subscrição dos CRA por meio do envio/formalização do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento e que tiveram seu Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, estão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

Os critérios objetivos que presidiram a fixação das taxas finais da remuneração dos CRA e, consequentemente, a taxa para a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, são os descritos a seguir: (i) foi estabelecida a taxa-teto para a remuneração dos CRA e, consequentemente, a taxa para a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, a qual foi divulgada ao mercado por meio da lâmina da Oferta e do Prospecto Preliminar; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, nas respectivas Intenções de Investimento, conforme o caso, determinada taxa mínima para a remuneração dos CRA, com relação às Notas Comerciais Escriturais da respectiva série que desejam subscrever, desde que tal taxa mínima não fosse superior à taxa-teto da respectiva série, sob pena de cancelamento da Intenção de Investimento; e (iii) foram consideradas as Intenções de Investimento realizadas por Investidores, que indicaram a menor taxa para a remuneração dos CRA, conforme o caso, sendo que foram adicionadas as Intenções de Investimento realizadas por Investidores que indicaram taxas superiores até que fosse atingida a taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, a taxa para a Remuneração Notas Comerciais Escriturais, que é a taxa fixada com o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA.

Regime de Colocação

Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Inicial da Emissão de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), desde que cumpridas as Condições Precedentes (conforme definidas abaixo), na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores ("Garantia Firme"), sendo que, caso fosse exercida a Opção de Lote Adicional esta seria conduzida em regime de melhores esforços de colocação.

Período de Reserva

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva, foi considerado, como "Período de Reserva", o período compreendido entre o dia 06 de março de 2025 (inclusive) e 20 de março de 2025 (inclusive).

Pessoas Vinculadas

Foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo parágrafo 2º do artigo 61 da Resolução CVM 160. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de (a) pedido de reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, às Instituições Participantes da Oferta; e (b) ordem de investimento aos Coordenadores no dia do Procedimento de *Bookbuilding*, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, aos Coordenadores.

Foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 e observado o disposto neste Prospecto, em razão de não ter sido verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem levar em consideração o eventual exercício do Lote Adicional).

Os Coordenadores alertaram nos Prospectos que os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação da taxa final da Remuneração dos CRA e que, como foi permitida a colocação perante Pessoas Vinculadas, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Subscrição e Integralização dos CRA

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3.

Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, em uma única data.

O Coordenador Líder será responsável pela transmissão das ordens acolhidas à B3, conforme aplicável, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada.

Após a primeira data de integralização, o Preço de Integralização corresponderá (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, no caso dos CRA Primeira Série; (ii) ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série e (iii) ao Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Terceira Série, no caso dos CRA Terceira Série, em todos os casos calculada na forma prevista no Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização, até a efetiva integralização dos respectivos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será aplicado de forma igualitária entre os CRA de uma mesma Série em uma mesma Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, sendo, portanto, potencial deságio suportado exclusivamente pelos Coordenadores.

Os CRA poderão ser colocados com ágio e deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição dos CRA, desde que aplicados em igualdade de condições a todos os investidores de uma mesma série dos CRA em cada Data de Integralização e consequentemente, para todos os CRA, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado, tais como: **(a)** alteração na taxa SELIC; **(b)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(c)** alteração material na Taxa DI (conforme definido abaixo); **(d)** alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3; **(e)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio) divulgadas pela ANBIMA, ou **(f)** ausência ou excesso de demanda satisfatória de mercado pelos CRA nas respectivas taxas de remuneração a serem fixadas na data do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA; sendo certo que: (i) o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e (ii) a aplicação de eventual ágio ou deságio não prejudicará os custos all-in da Devedora com relação à Emissão.

Prazo Máximo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável ("Prazo Máximo de Colocação").

Encerramento da Oferta

A Oferta encerrar-se-á após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Prazo Máximo de Colocação; ou (ii) colocação da totalidade dos CRA considerando os CRA decorrentes do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, se emitidos.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores, os Participantes Especiais e a Emissora divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 nos Meios de Divulgação.

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO REEMBOLSO AOS INVESTIDORES, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO "7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA", DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)

Não é aplicável, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.

6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário

Não é aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRA e uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Na presente data, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados, uma vez que os requisitos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da referida resolução, não estão sendo atendidos. Para mais informações, favor verificar o fator de risco "Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições para a negociação dos CRA no mercado secundário" na seção "4. Fatores de Risco" deste Prospecto.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

A Oferta e o investimento nos CRA é inadequada aos investidores que: **(i)** não se enquadrem nas definições de Investidor; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; **(iii)** não estejam dispostos a correr riscos relacionados à Devedora e/ou ao seu mercado de atuação; e/ou **(iv)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada.

O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 19 E SEGUINTES DESTE PROSPECTO, E OS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da Oferta deverá ser analisado pela SRE em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A SRE deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da SRE nos prazos de que tratam os itens acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelos Coordenadores da Oferta em conjunto com a Emissora e com a Devedora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia dos Coordenadores da Oferta ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme, e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e os Coordenadores da Oferta devem se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos Documentos da Oferta e dos Prospectos, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM nº 161 de 13 de julho de 2022, conforme em vigor; ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

O período de distribuição somente teve início após observar cumulativamente as seguintes condições: (i) obtenção do registro da Oferta pela CVM, o qual foi obtido em 25 de março de 2025, sob os números CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/046 (CRA Primeira Série), CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/047 (CRA Segunda Série) e CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/048 (CRA Terceira Série); e (ii) divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação, a qual foi realizada em 25 de março de 2025. A Oferta a Mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de qualquer das hipóteses de resilição do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

O cumprimento, por parte dos Coordenadores, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 4 do Contrato de Distribuição e na seção "14. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários" deste Prospecto, conforme página 138 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e na seção 14 deste Prospecto.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos Investidores.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

É dispensada, nos termos do parágrafo sexto do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, a aprovação societária da Emissora para a realização da Emissão e da Oferta dos CRA, nos termos do deliberado na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 04 de dezembro de 2023, arquivada na JUCESP sob o nº 482.836/23-4, em 20 de dezembro de 2023, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora.

A celebração do Termo de Emissão, a outorga das Garantias e a autorização aos diretores da Devedora para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da Devedora realizada em 25 de fevereiro de 2025, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT"), em 19 de março de 2025, sob o nº 3482634 ("Aprovação Societária da Devedora").

8.4. Regime de distribuição

Os CRA estão sendo objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Inicial da Emissão, desde que cumpridas as Condições Precedentes, de forma individual e não solidária e sem preferência entre os Coordenadores, conforme proporção indicada no Contrato de Distribuição, sendo que, caso fosse exercida a Opção de Lote Adicional, esta seria conduzida em regime de melhores esforços de colocação.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Procedimento de Bookbuilding: Foi realizado Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à coleta de Intenções de Investimento (conforme definido abaixo) dos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 61 da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição (a) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais; (b) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série, conforme o caso; (c) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (d) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

A intenção de realização do Procedimento de *Bookbuilding* foi comunicada à CVM juntamente com o requerimento de registro da Oferta.

(i) na respectiva intenção de investimento, o Investidor devia indicar, sob pena de cancelamento da sua intenção de investimento: (a) uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada Série, desde que não fosse superior à Taxa Teto da referida Série em questão, como condição para sua aceitação à Oferta; (b) a quantidade de CRA da(s) Série(s) que desejasse subscrever; e (c) sua condição de Pessoa Vinculada, se este fosse o caso;

(ii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidaram todas as Intenções de Investimento que receberam e as encaminharam já consolidadas ao Coordenador Líder;

(iii) os Investidores também puderam apresentar Ordens de Investimento, na forma de carta proposta (disponibilizada pelos Coordenadores), aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*;

(iv) para a apuração das taxas finais da Remuneração, foram atendidas as Intenções de Investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração dos CRA, adicionando-se as Intenções de Investimento que indicaram taxas imediatamente superiores (observada as Taxas Teto), até que fosse atingido, no mínimo, o Valor Inicial da Emissão ("Procedimento de Precificação");

(v) as Intenções de Investimento canceladas, por qualquer motivo, foram desconsideradas no Procedimento de Precificação;

(vi) caso o percentual apurado para a taxa aplicável à Remuneração de determinada Série dos CRA fosse inferior à taxa mínima apontada na intenção de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, referida intenção de investimento foi cancelada pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que a tenha recebido; e

(vii) os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação das taxas finais da Remuneração de cada Série dos CRA e, consequentemente, da taxa da Remuneração das Debêntures aplicável a cada Série das Debêntures, consistiram: (a) no estabelecimento das Taxas Teto para a Remuneração dos CRA de cada Série, as quais foram divulgadas ao mercado no Prospecto Preliminar; (b) no âmbito do processo de coleta de Intenções de Investimento, os Investidores puderam indicar nas Intenções de Investimento uma taxa mínima para a Remuneração dos CRA de determinada(s) Série(s) que aceitavam auferir, com relação aos CRA de determinada(s) Série(s) que desejavam subscrever, desde que tal taxa mínima não fosse superior às Taxas Teto da respectiva Série, sob pena de cancelamento da Intenção de Investimento; e (c) para apuração das taxas finais da Remuneração dos CRA de cada Série foi observado o Procedimento de Precificação descrito acima.

Para fins de esclarecimento, nos termos do artigo 61, parágrafo 3º, da Resolução CVM 160, todas as Intenções de Investimento enviadas foram levadas em consideração no procedimento de determinação da taxa final da Remuneração dos CRA, uma vez que o público-alvo é composto exclusivamente por Investidores Qualificados.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização e à Escritura de Emissão, observados os procedimentos descritos em cada instrumento, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Devedora ou de realização de assembleia especial dos Titulares de CRA.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos Meios de Divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160.

Os CRA foram destinados aos Investidores nas condições a seguir expostas:

(i) cada um dos Investidores, incluindo os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, observado o disposto no Contrato de Distribuição, pôde efetuar o seu pedido de reserva, junto aos Coordenadores ou a um Participante Especial durante o Período de Reserva, de forma a formalizar a sua intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos ("Pedido de Reserva"), mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva. No caso de Investidor Profissional, este enviou ordens de investimento na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Ordem e Investimento" e, em conjunto com o Pedido de Reserva, "Intenção de Investimento", observado o disposto na Cláusula 5.1.11 do Contrato de Distribuição). O Investidor Pessoa Vinculada indicou, no seu Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento, conforme o caso, pelos Coordenadores. O Investidor pôde efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, inexistindo limites máximos de investimento. Cada Coordenador disponibilizarou o modelo aplicável de Pedido de Reserva/intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que observou o disposto no Contrato de Distribuição, e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160;

(ii) nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 e observado o disposto na Cláusula 5.2.2.1 do Contrato de Distribuição, não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem levar em consideração o eventual exercício do Lote Adicional), dessa forma, foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido). Para fins deste Prospecto, "Pessoa(s) Vinculada(s)" significa os Investidores, conforme indicado por cada um deles no respectivo Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, que sejam: **(a)** Controladores ou administradores pessoa física ou jurídica da Emissora e da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(b)** controladores ou administradores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta; **(c)** empregados, operadores e demais prepostos da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(d)** agentes autônomos que prestem serviços à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(e)** demais profissionais que mantenham, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(f)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; **(g)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(h)** cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "b" a "e"; e **(i)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável;

(iii) foram atendidas as Intenções de Investimento realizadas por Investidores, que indicaram as menores taxas das respectivas remunerações, adicionando-se as Intenções de Investimento que indicaram taxas imediatamente superiores (observada a taxa-teto da respectiva série), até que fosse atingida a taxa final da remuneração da respectiva série, que foi a taxa fixada para a remuneração da respectiva série aplicável a todos os Investidores e desde que integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento de Investidores admitidos e não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (ii) acima;

(iv) posteriormente à obtenção do registro da Oferta junto à CVM, à divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação, os Coordenadores e os Participantes Especiais informaram aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor, e **(b)** o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRA que cada Investidor deverá pagar referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao Coordenador ou ao Participante Especial, conforme o caso, com recursos imediatamente disponíveis; e

(v) os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas na Resolução CVM 160, nas quais poderá o referido Investidor desistir do Pedido de Reserva/Ordem de Investimento nos termos do parágrafo quarto do artigo 65 da Resolução CVM 160. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso, ao Coordenador ou ao Participante Especial, conforme o caso, em conformidade com as previsões do respectivo Pedido de Reserva.

A Intenção de Investimento: (i) continha as condições de integralização e subscrição dos CRA; (ii) possibilitava a identificação da condição de Investidor como Pessoa Vinculada; (iii) incluía declaração de que o Investidor obteve exemplar do Prospecto e da Lâmina; e (iv) caso tivesse ocorrido modificação de Oferta, cientificaria, com destaque, que a Oferta original foi alterada.

Como o total de CRA correspondente às Ordens de Investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores não excedeu o Valor Total da Emissão, não houve rateio operacionalizado pelos Coordenadores. Caso tivesse ocorrido, o rateio seria operacionalizado de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

8.6. Formador de mercado

Nos termos do artigo 4º, inciso II das Regras e Procedimentos ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram formalmente à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRA. Apesar da recomendação, não foi contrato formador de mercado no âmbito da Emissão.

A contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado tem por finalidade: **(i)** a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliários depositados para negociação; e **(ii)** proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, sendo facultada à Emissora a contratação de, no mínimo, uma instituição para desenvolver atividades de formadores de mercado.

Caso fosse contratada, a instituição deveria desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade e de acordo com as regras e instruções pertinentes, bem como atuar por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3 na forma e conforme as disposições da Resolução da CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme em vigor, do "Manual de Normas para Formador de Mercado", do "Comunicado 111", na forma e conforme disposições da "Resolução da BM&FBOVESPA nº 300/2004-CA", a ser contratado exclusivamente às expensas da Devedora e escolhido mediante acordo entre os Coordenadores da Oferta, a Emissora e a Devedora.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não foi constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para os CRA.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não houve limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Oferta. O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor da Oferta no contexto da Oferta será de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRA.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, as quais foram subscritas e serão integralizadas diretamente pela Emissora.

9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão das garantias que integrarem as Notas Comerciais Escriturais, quais sejam, a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária prestadas nas Notas Comerciais Escriturais. Os CRA não contarão com quaisquer reforços de crédito pela Securitizadora.

9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais, as quais foram subscritas e serão integralizadas diretamente pela Emissora.

9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

A política de investimentos da Emissora compreende a aquisição de créditos decorrentes de operações do agronegócio que envolvam cédulas de produto rural, cédulas de produto rural financeiras, certificados de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio, certificados de depósito do agronegócio e warrant agropecuário e/ou outros instrumentos similares, incluindo, sem limitação, notas de crédito à exportação e cédulas de crédito à exportação, visando a securitização de tais créditos por meio de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, com a constituição de patrimônio segregado em regime fiduciário.

A seleção dos créditos a serem adquiridos baseia-se em análise de crédito específica, de acordo com a operação envolvida, bem como em relatórios de avaliação de rating emitidos por agências especializadas, conforme aplicável.

A Emissora adquire, essencialmente, ativos em regime fiduciário. Esta política permite que a Emissora exerça com plenitude o papel de securitizadora de créditos, evitando riscos de exposição direta de seus negócios.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no Termo de Emissão.

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, oriundos da 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, em 3 (três) séries ("Notas Comerciais Escriturais"), para colocação privada da **FS FLORESTAL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01-A, SN, Sala 01, Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.242.860/0001-03 ("Devedora" e "Emissão", respectivamente), emitidas nos termos do "*Termo de Emissão da 4ª (quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*", celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre a Devedora e a Securitizadora, anexo a este Prospecto na forma do Anexo VII, constante a partir da página 667, conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 4ª (quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*", celebrado em 25 de março de 2025, anexo a este Prospecto na forma do Anexo VIII, constante a partir da página 773 ("Termo de Emissão" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente).

Foram emitidas 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais, sendo (i) 345.573 (trezentas e quarenta e cinco mil quinhentas e setenta e três) Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; (ii) 128.810 (cento e vinte e oito mil e oitocentas e dez) Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (iii) 25.617 (vinte e cinco mil seiscentas e dezessete) Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, observado que a quantidade de Notas Comerciais originalmente ofertada, qual seja, 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais, poderia ter sido, mas não foi aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais, em virtude do não exercício da opção de lote adicional no âmbito da Oferta dos CRA.

O valor total da Emissão é de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo (i) R$345.573.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; (ii) R$128.810.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e dez mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (iii) R$25.617.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Terceira Série.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série não será atualizado monetariamente.

Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série não será atualizado monetariamente.

Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (observadas as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais aqui previstas) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"). A atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

"**VNa**" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**VNe**" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"**C**" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"**k**" = número de ordem de "NI_k", variando de 1 até n;

"**n**" = número total de números índices considerados na Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

"**NI_k**" = número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Terceira Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do próprio mês de referência;

"**NI_{k-1}**" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"**dup**" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

"**dut**" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

(i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste ao Termo de Emissão ou qualquer outra formalidade em caso de alteração.

(ii) Os fatores resultantes expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

(iii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

(iv) Considera-se como "Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Terceira Série.

(v) Caso, em decorrência da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja inferior ao índice utilizado para o cálculo do lastro, a Devedora se obriga a depositar, na Conta Centralizadora, o valor da referida diferença verificada.

(vi) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série consecutivas.

(vii) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 17,8565% (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 17,8565 (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos);

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, DP deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e **(b)** na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas previstas no Anexo I ao Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (ou até a data de um pagamento antecipado do Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: (i) pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e (ii) o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Primeira Série.

Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive), a ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

J = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devido ao final do Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = Fator\ DI \times Fator\ Spread$$

Sendo que:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n} \left(1 + TDI_{k}\right)$$

Onde:

n = número total de Taxas DI-Over consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até "n";

$\underline{TDI_k}$ = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

$\underline{DI_k}$ = Taxa DI-Over de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

<u>FatorSpread</u> = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Sendo que:

<u>DP</u> = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

<u>spread</u> = 3,0000 (três inteiros);

<u>Observações</u>:

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDI_k) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(v) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 1º (primeiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 11, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10 e 11 são Dias Úteis);

(vi) excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, deverá ser acrescido à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devida, um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator de Spread de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado pro *rata temporis*, de acordo com a fórmula prevista acima;

(vi) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo I ao Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, conforme o caso); e

(vii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Segunda Série.

No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI-Over igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora decorrente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, inclusive do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme as datas previstas no Anexo I do Termo de Emissão, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável.

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI-Over por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI-Over por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para da Taxa DI-Over, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Segunda Série, de comum acordo com a Devedora e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ("Taxa Substitutiva"). A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

No caso do item "(ii)" acima, até a deliberação da Taxa Substitutiva pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão, a última da Taxa DI-Over divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, da Taxa Substitutiva, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável ou da definição da Taxa Substitutiva.

Caso a Taxa DI-Over volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série de que trata o item "(ii)" acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e a Taxa DI-Over, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação da Taxa Substitutiva em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Devedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que não houve acordo sobre a Taxa Substitutiva; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, resgatar as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e pagar à Securitizadora o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente para tal cálculo.

Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,1290% (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 11,1290 (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos);

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Terceira Série "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" o intervalo de tempo que se inicia: **(a)** na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série; e **(b)** na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo I ao Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (ou até a data de um pagamento antecipado do Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Terceira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: **(i)** pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série; e **(ii)** o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Terceira Série.

c) prazos de vencimento dos créditos

Os Direitos Creditórios do Agronegócio terão vencimento na mesma data das Notas Comerciais Escriturais. Sendo que **(i)** as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de março de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série"), sem prejuízo do resgate antecipado da totalidade dos CRA Primeira Série ou da liquidação do Patrimônio Separado; **(ii)** as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de março de 2031("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série"), sem prejuízo resgate antecipado da totalidade dos CRA Segunda Série ou da liquidação do Patrimônio Separado; e **(iii)** as Notas Comerciais Escriturais Terceira Série terão prazo de vencimento de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de março de 2033 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série, "Data de Vencimento"), sem prejuízo resgate antecipado da totalidade dos CRA Terceira Série ou da liquidação do Patrimônio Separado.

d) períodos de amortização

Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, será devido pela Devedora à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.

Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, será devido pela Devedora à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série será devido pela Devedora à Securitizadora ao final dos 7º (sétimo) e 8º (oitavo) ano a contar da Data de Emissão, conforme cronograma de pagamento descrito no Anexo I do Termo de Emissão.

e) finalidade dos créditos

Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, observados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 do Termo de Securitização.

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas próprias e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.5 do Termo de Emissão, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo II ao Termo de Emissão, observado o disposto na Cláusula 4.3.1 do Termo de Emissão.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos

Será constituída em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Emissora:

Alienação Fiduciária – Madeira em Pé: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Securitizadora, a alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou desbastamento da referida madeira em pé ("Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"), conforme previsto no *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças"*, celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda., conforme aditado em 25 de março de 2025 ("Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé").

Alienação Fiduciária – Milho: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderá(ã) constituir, em favor da Securitizadora, a alienação fiduciária sobre milho de propriedade da FS Ltda. e/ou da FS S.A ("Alienação Fiduciária – Milho"), para fins de reforço da garantia nos termos de condições previstas no *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a FS S.A., a FS Ltda., a Devedora e a Securitizadora, nos termos e condições previstas no Anexo V ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Securitizadora, a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Devedora, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do "*Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", a ser celebrado entre a Devedora, a FS Ltda. e a FS S.A. ("Contrato Cedido Fiduciariamente"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" celebrado em 25 de fevereiro de 2025, dentre outros, entre a Devedora e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A., conforme aditado em 25 de março de 2025 ("Cessão Fiduciária" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente).

Inclusão de Avalistas: A partir da presente data e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("FS Ltda.") e a FS I Indústria de Etanol S.A. ("FS S.A.") poderão ser incluídas como avalistas no âmbito da Emissão, sem necessidade de qualquer aprovação da Emissora e/ou dos Titulares dos CRA, sendo que, nessa hipótese, ficarão responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Inclusão de Avalistas").

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não aplicável, tendo em vista que as Notas Comerciais Escriturais, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, foram emitidas em favor da Emissora, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos, em sua integralidade, pela Devedora.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos direitos creditórios do agronegócio.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, indicadas no Anexo I ao Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série devidos em 15 de abril de 2025 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso ("Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série", "Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e "Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série", respectivamente).

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Devedora à Emissora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da respectiva Remuneração, apurada até a data do inadimplemento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); e **(iii)** apenas com relação às Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que este item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária das Notas Comerciais Terceira Série nos termos da Cláusula 7.9.1 do Termo de Emissão.

Caso seja adotado um Índice Substitutivo, nos termos do Termo de Emissão, o índice utilizado no item "(iii)" acima também deverá ser substituído pelo Índice Substitutivo.

Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas no Termo de Emissão, a Devedora ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Securitizadora, sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 10.1.1 (i) do Termo de Emissão.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto, a Devedora emitiu as Notas Comerciais Escriturais especificamente no âmbito da Oferta, de forma que não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que as Notas Comerciais Escriturais, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta.

Para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, não houve qualquer inadimplemento, perda e/ou pré-pagamento, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta.

Já com relação à Emissora, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) dos CRA de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Percentual CRA Resgatados sobre CRA Emitidos (2023-2025)	
Valor Financeiro Total Emissões Resgatadas	R$ 3.675.725.000,00
Valor Financeiro Total Emissões	R$ 35.289.672.155,00
Percentual Emissões Resgatadas	10,42%

10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores da Oferta declaram, nos termos do item 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

As hipóteses de resgate e amortização antecipado, bem como o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais estão descritas na Seção "Principais Características da Oferta", a partir da página 1 deste Prospecto e na Seção "Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização", a partir da página 2 deste Prospecto.

10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Resgate Antecipado Facultativo Total

Haverá o resgate antecipado obrigatório dos CRA na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais Escriturais ou, ainda, na declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, as quais seguem descritas abaixo:

Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou **(ii)** valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP\ k = [(1 + \text{Taxa DI})]^{(nk/252)}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, se houver; e (c) de um prêmio equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidente sobre os itens (a) e (b) acima e conforme fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e "Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"):

$$Prêmio = \{[(1 + 1{,}00\%)^{\frac{nk}{252}} - 1]\} * PU$$

onde:

PU = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

A Devedora deverá encaminhar à Securitizadora, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, o demonstrativo do cálculo do valor a ser pago no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, podendo a Securitizadora solicitar à Devedora todos os eventuais esclarecimentos que se façam necessários a respeito do referido cálculo.

Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, "Resgate(s) Antecipado(s) Facultativo(s) das Notas Comerciais Escriturais"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Primeira Série e o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Segunda Série, individual e indistintamente, "Valor Resgate Antecipado Facultativo"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série;

C = conforme definido e calculado acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série;

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k}\right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

Os Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais poderão ocorrer mediante o envio de comunicação à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), com antecedência mínima de 7 (sete) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais. As datas dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverão corresponder, necessariamente, a um Dia Útil. Na Comunicação dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverá constar: (i) a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) menção ao Valor de Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo.

A partir do recebimento da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo, a Securitizadora, na qualidade de emissora dos CRA, deverá realizar obrigatoriamente um resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA da respectiva série, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Devedora nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela Devedora.

Não será permitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, observado que, para fins do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, não será considerado resgate antecipado parcial o resgate antecipado da totalidade de uma das séries das Notas Comerciais Escriturais.

O resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador").

Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário. Exclusivamente na hipótese de a Devedora ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Cláusula 16 do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a qualquer momento, optar por realizar resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário").

Na hipótese prevista acima, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data em que o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário será realizado; (ii) o valor do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Evento Tributário.

O valor a ser pago pela Devedora aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais a título de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Securitizadora à Devedora, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

Caso não exerça a opção prevista acima, a Devedora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais valores como se os eventos de que tratam a Cláusula 16 do Termo de Emissão não tivessem ocorrido.

As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Devedora, nos termos aqui previstos, deverão ser canceladas pela Devedora.

Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

Mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas, a Devedora estará obrigada a realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita no Termo de Emissão.

A Devedora realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"), com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o resgate decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Devedora, que deverá ser de no mínimo 2,00% (dois inteiros por cento) *flat* incidente sobre (a) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e/ou (b) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e/ou (c) o Valor Nominal Unitário o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido das respectivas remunerações; (ii) a forma e o prazo de manifestação à Devedora, pela Securitizadora, no caso dos Titulares dos CRA optarem pela adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o pagamento das quantias devidas aos Titulares dos CRA, que deverá ser um Dia Útil e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA e para a operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

Os Titulares dos CRA deverão, individualmente, optar pela adesão, ou não, à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA em relação aos CRA de sua titularidade. A Securitizadora deverá e somente poderá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais em relação aos Titulares dos CRA que tenham aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado em relação ao número de Notas Comerciais Escriturais equivalente ao número de CRA detidos por tais Titulares dos CRA que aderirem à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA. A adesão ou não deverá ser informada à Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da realização ou não da Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada acima.

A Securitizadora deverá realizar o resgate integral do número de Notas Comerciais Escriturais equivalentes ao número de CRA dos Titulares dos CRA que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos acima.

O valor a ser pago à Securitizadora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série a serem resgatadas; Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série a serem resgatadas; ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série a serem resgatadas, acrescido (b) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incidente sobre Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; e (c) aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Devedora na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado conforme item (i) acima.

As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Devedora, conforme aqui previsto, serão obrigatoriamente canceladas.

Vencimento Antecipado

As Notas Comerciais Escriturais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão serão e/ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do valor previsto na Cláusula 10.7 do Termo de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 do Termo de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.

Eventos de Inadimplemento Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.1. acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora e ou consulta prévia aos Titulares dos CRA ("Eventos de Inadimplemento Automático"):

(i) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e pela forma devidos, relacionadas às Notas Comerciais Escriturais e/ou ao Termo de Emissão e/ou aos demais Documentos da Operação, conforme o caso, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados respectivo vencimento;

(ii) caso a Devedora não aplique os recursos recebidos, em razão das Notas Comerciais Escriturais, na Destinação dos Recursos, na forma prevista no Termo de Emissão;

(iii) (a) decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; (b) apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; ou (c) pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou simem outra jurisdição;

(iv) (a) ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos procedimentos; e/ou (b) submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(v) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. declarar, por escrito, sua incapacidade de pagar suas dívidas ou o Contrato Cedido Fiduciariamente, nos prazos e formas devidas;

(vi) na hipótese de a Devedora e/ou quaisquer de suas respectivas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada tentarem ou praticarem qualquer ato visando (a) anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou (b) revisar, no todo ou em parte, por meio judicial, quaisquer termos ou condições essenciais dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão;

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de quaisquer de suas obrigações, nos termos do Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, exceto em decorrência de sucessão resultante de uma Reorganização Societária Permitida;

(viii) caso o Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, pela Devedora, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais;

(ix) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira no mercado financeiro ou de capitais, da Devedora, da FS Ltda, da FS S.A. e/ou quaisquer de suas Controladas, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento;

(x) pagamento, pela Devedora, pela FS Ltda. e pela FS S.A., de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outro pagamento a seus acionistas previsto no seu contrato/estatuto social, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento; ou

(xi) caso os CRA tenham seu registro cancelado perante a B3 de forma definitiva, em decorrência de ato, fato ou omissão atribuível à Devedora.

Eventos de Inadimplemento Não-Automático. Tendo em vista que a emissão das Notas Comerciais Escriturais faz parte de uma operação estruturada tendo por finalidade a emissão dos CRA, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 10.3 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático" e, em conjunto com Evento de Inadimplemento Automático, "Evento de Inadimplemento"):

(i) descumprimento, pela Devedora, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme for, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência o que ocorrer primeiro;

(ii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, por qualquer terceiro que não a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, dos dois, o menor, contados da data em que a Devedora de qualquer forma tenha tomado conhecimento sobre tais eventos;

(iii) provarem-se falsas, enganosas, incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações prestadas pela Devedora, no âmbito do Termo de Emissão, ou quaisquer informações da Devedora contidas nos Documentos da Operação, não sanada no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da verificação de tais eventos pelo Agente Fiduciário, exceto no caso das declarações e informações que provarem-se falsas ou enganosas, caso em que não será aplicado qualquer prazo de cura;

(iv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento, exceto (a) se tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de até (1) 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protesto caso a Devedora figure como devedora; ou (2) 30 (trinta) dias contatos da data do protesto, caso a Devedora figure como garantidora; ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

(v) inadimplemento pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, (a) decorrente de qualquer instrumento, no mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, FS Ltda., e/ou da FS S.A. de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (b) decorrente de qualquer instrumento celebrado fora do mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento, contraída perante qualquer credor, desde que (1) não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (2) a respectiva ação de cobrança esteja em discussão de boa-fé e cuja exequibilidade de tal obrigação pecuniária esteja suspensa;

(vi) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. ou por qualquer Controlada, exceto (a) por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou (c) se referida não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão for curada no prazo de 30 (trinta) dias contatos do referido evento;

(vii) em caso de descumprimento, pela Devedora, do disposto na Cláusula 13.1.1 do Termo de Emissão;

(viii) caso a FS Ltda, a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. incorra em qualquer Dívida, exceto (a) por uma Dívida Permitida; ou (b) se, na data de incorrência da referida Dívida, a Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, não for maior que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme estabelecido abaixo ("Índice Financeiro");

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

A "Relação Dívida Líquida/EBITDA" significa em qualquer data (i) a Dívida Líquida Combinada dividida pelo (ii) EBITDA Combinado para o período dos últimos quatro trimestres fiscais consecutivos encerrando na data em que as informações financeiras intermediárias forem disponibilizadas ou na data mais recente antes desta; sendo certo que:

(a) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. ou da FS S.A. tiver(em) desempenhado qualquer alienação ou venda de ativo, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser reduzido por um valor igual ao EBITDA Combinado diretamente atribuível aos ativos que estão sujeitos a tal alienação de ativos no referido período, desde que os recursos da alienação já tenham sido recebidos pela FS Ltda. ou pela FS S.A.;

(b) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. tiver(em) realizado (1) um Investimento em qualquer Pessoa que (I) incorpore a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) seja incorporada pela FS Ltda, pela FS S.A., ou por qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (III) se torne uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (2) uma aquisição de ativos, incluindo qualquer aquisição de ativos que ocorra como consequência de uma operação que obrigue que os cálculos aqui previstos sejam feitos, o EBITDA Combinado para o período será calculado depois de dar os respectivos efeitos *pro forma* (incluindo a constituição de qualquer Dívida) como se tal Investimento ou aquisição tivesse ocorrido no primeiro dia de tal período;

(c) se após a data de integralização dos CRA, qualquer Pessoa (que, subsequentemente, (1) tornou-se uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., (2) foi incorporada pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., ou (3) incorporou a FS Ltda. e/ou a FS S.A. ou uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. desde o início de tal período) tiver feito qualquer alienação de ativos ou qualquer Investimento ou tiver adquirido ativos que necessitariam de um ajuste de acordo com a alínea "(a)" ou "(b)" acima se feito pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. durante o referido período, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser calculado após dar-se o respectivo efeito pro-forma, como se tal alienação de ativos, Investimento ou aquisição de ativos ocorresse no primeiro dia de tal período; e

(d) o efeito *pro-forma* do EBITDA Combinado será dado a qualquer Dívida incorrida (ou amortizada) a partir das demonstrações financeiras combinadas auditadas ou das informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente. Na medida em que o efeito *pro-forma* tiver que ser concedido, o cálculo *pro-forma* será (i) feito com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas ou nas informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente, com relação aos quais as informações financeiras relevantes estão disponíveis; e (ii) determinado de boa-fé por um diretor financeiro ou contábil da FS Ltda. e da FS S.A.

"Dívida Líquida Combinada" significa, na data da determinação, a Dívida combinada da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, da forma prescrita no balanço trimestral combinado mais recente da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, menos a soma de (i) caixa, incluindo caixa restrito, (ii) aplicações financeiras de curto prazo, (iii) aplicações financeiras de longo prazo, desde que sejam (a) decorrentes de instrumentos financeiros de Total Return Swap ("TRS"), ou outro mecanismo ou instrumento que futuramente substitua o TRS desde que seja utilizado como parte da estrutura para operações de dívidas no mercado offshore, ou (b) Valores Mobiliários Disponíveis para Venda, e (iv) Investimento em Pessoas, desde que tal investimento tenha uma liquidez imediata.

"EBITDA Combinado" significa o somatório: (i) do lucro/prejuízo combinado da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias antes de deduzidos os impostos de renda, contribuições e participações minoritárias, (ii) das despesas de depreciação, amortização e exaustão, (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, (iv) das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período, (v) das provisões contábeis que não tenham efeito caixa, e (vi) dos valores que tenham impactado o resultado do período decorrentes de ajustes contábeis que não tenham efeito caixa oriundos da obtenção do valor justo e "impairment" de ativos imobilizados e biológicos; calculado em Reais com duas casas decimais.

Não obstante o que precede, quaisquer dos elementos descritos nas alíneas "(i)" a "(vi)" da definição de EBITDA Combinado acima, com relação a qualquer Subsidiária consolidada da FS Ltda. e da FS S.A. ou uma joint venture será adicionado ao Lucro Líquido Combinado para calcular o EBITDA Combinado apenas na medida (e na mesma proporção) em que o lucro (perda) líquida de tal Subsidiária ou joint venture tiver sido incluída no cálculo do Lucro Líquido Combinado nesse período.

"Lucro Líquido Combinado" significa, para qualquer período, o lucro (ou perda) líquido agregado da FS Ltda. e da FS S.A. referente a um período determinado em bases combinadas de acordo com as IFRS; desde que o lucro (ou perda) líquido de qualquer Pessoa que não seja uma Subsidiária seja incluído apenas na medida do valor dos dividendos ou distribuições pagos em dinheiro por tal Pessoa à FS Ltda. e/ou à FS S.A. ou a uma Subsidiária (sem duplicação do que já tiver sido incluído no lucro (ou perda) líquido combinado da FS Ltda. e da FS S.A. para aquele período).

"Dívida" significa o somatório, com relação à FS Ltda. e à FS S.A. e suas Subsidiárias, (i) das dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer terceiros, incluindo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, e (ii) dos valores decorrentes da outorga de garantia fidejussória em benefício de terceiros ou ainda decorrentes de contratação de fianças bancárias com terceiros (calculados sem duplicidade com as obrigações garantidas por tais fianças), sendo certo que o item "(ii)", apenas será considerado como Dívida, desde que apareçam como passivo no balanço patrimonial auditado da referida Pessoa.

Para evitar dúvidas, "Dívida" não incluirá quaisquer adiantamentos feitos por clientes ou em nome destes para produtos já enviados, mas ainda não faturados pela FS Ltda., pela FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no curso regular dos negócios.

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no presente item, a Securitizadora deverá realizar a verificação do Índice Financeiro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento das informações financeiras combinadas trimestrais revisadas da FS Ltda. e da FS S.A. e da memória de cálculo do Índice Financeiro.

Sendo certo que, mesmo se o cálculo do Índice Financeiro na data de incorrência da contratação de nova Dívida esteja acima de 3,00x, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão incorrer nos seguintes endividamentos ("Dívidas Permitidas"):

1. mútuos (*intercompany loans*) entre a FS Ltda. e/ou a FS S.A. e qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou a FS S.A.;

2. Dívida para Financiamento de Aquisição (incluindo Capital Social) e *Capital Lease Obligation* em valor principal agregado que não exceda em determinado momento, enquanto pendente, o maior entre (a) US$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados, incluindo dívidas incorridas para o refinanciamento das Dívidas incorridas nos termos desta alínea "(ii)";

3. Dívida sob uma ou mais linhas de crédito ou financiamento de capital de giro em valor que não exceda o maior entre (a) US$80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares); e (b) 10% (dez por cento) dos Ativos Totais Combinados;

4. Dívida em um valor principal agregado, a qualquer tempo, pendente e que não exceda o maior entre (a) US$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados (ou valor equivalente a este no momento da determinação);

5. Dívidas descritas no Anexo III ao Termo de Emissão;

6. (a) Dívida para Financiamento de Projeto, que não esteja garantido por qualquer outra Subsidiária que não a Subsidiária tomadora da Dívida para Financiamento de Projeto, a qualquer tempo, e (b) Dívida referente ao refinanciamento de qualquer Dívida, conforme autorizado nos termos do Termo de Emissão; e

7. Dívida que consista em (a) financiamento de prêmios de seguro, (b) tomada ou pagamento de obrigações contidas em contratos de fornecimento no curso regular dos negócios, ou (c) qualquer adiantamento, empréstimo, prorrogação de crédito referente a compra de inventário, equipamentos, veículos, suprimentos, insumos ou atividades e operações no curso regular dos negócios.

Não obstante qualquer outra disposição deste inciso "(viii)", nem a FS Ltda., nem a FS S.A., nem qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. deverá, com relação a qualquer Dívida pendente incorrida, ser considerada em violação ao Índice Financeiro somente como resultado de flutuações nas taxas de câmbio de moedas.

(ix) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. realizar qualquer operação ou série de operações (a) de empréstimo, mútuo, adiantamento e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado (arm's length), ou (b) realizadas no curso ordinário dos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado (arm's length) ou em termos e condições mais benéficos à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS S.A. do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada. Para fins de esclarecimento, estão excetuadas, para os fins aqui previstos, as operações realizadas entre a FS Ltda., a FS S.A. e a Devedora;

(x) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A., inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações/quotas, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) que resultem em Mudança de Controle da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto (a) se o *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., após a conclusão da reorganização societária, for igual ou superior ao rating da FS Ltda. e/ou da FS S.A., conforme o caso, anterior à referida reorganização societária; (b) se houver manutenção do rating do CRA após a Mudança de Controle da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (c) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118 ("Reorganização Societária Permitida");

(xi) qualquer outro evento que resulte em Mudança de Controle, que não aqueles previstos no inciso "(x)" acima, exceto (a) se o novo Controlador possuir um *rating* igual ou superior ao maior rating entre a FS Ltda. e a FS S.A., conforme o caso; ou (b) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. ou da FS S.A., conforme o caso, ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118;

(xii) descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento;

(xiii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. (a) de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou (b) de ativos e/ou participações societárias em Subsidiária e/ou Controladas, exceto se (1) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor da alienação dos ativos a ser auferido pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. constituir (I) ativos atrelados aos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) dinheiro; (III) assunção de dívida da Devedora, da, FS Ltda., da FS S.A. e/ou de Subsidiárias por meio de contrato de novação; (IV) aplicações financeiras temporárias; e (V) títulos de dívida ou de capital listados para negociação em bolsa de valores, que tenham sido emitidos por companhias com títulos de dívida com *rating* de pelo menos "AA-" pela S&P ou Fitch ou "Aa3" pela Moody's; e (2) a venda de ativos seja em valor justo de mercado;

(xiv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou quaisquer de suas Afiliadas de qualquer forma, (a) (1) incentivar a prostituição ou (2) utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, ou ainda, (b) for condenada por quaisquer dos atos mencionados nos itens (a) (1) e (2) acima, não se aplicando a nenhuma das hipóteses aqui previstas qualquer prazo de cura;

(xv) em caso de descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo, mas não se limitando à eventual inclusão da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP;

(xvi) caso haja comprovado descumprimento, conforme definido pela autoridade competente, ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A., as suas Afiliadas e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Legislação Anticorrupção;

(xvii) caso (a) a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas por quaisquer dos Auditores Independentes; e/ou (b) a FS Ltda. e a FS S.A. deixem de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas ou informações trimestrais revisadas, conforme o caso, por quaisquer dos Auditores Independentes;

(xviii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xix) redução do capital social da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto se (a) a redução for realizada para absorção de prejuízos, nos termos da regulamentação aplicável; e/ou (b) com relação à redução de capital da FS Ltda., se o capital social resultante for igual ou superior a R$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), desde que não esteja em curso um Evento de Inadimplemento Não Automático;

(xx) se quaisquer das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária – Milho se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas ou insuficientes, sem que haja a devida recomposição e/ou substituição nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantia ou no Contrato de Alienação Fiduciária – Milho, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou da Alienação Fiduciária – Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas;

(xxi) caso a Razão da Garantia (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé) seja descumprida, exceto se a Razão da Garantia seja restabelecida, nos termos e prazos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária – Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas; ou

(xxii) caso as datas de pagamento do Contrato Cedido Fiduciariamente sejam alteradas e/ou os valores devidos no âmbito de tal Contrato Cedido Fiduciariamente sejam reduzidos, exceto se de outra forma aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas datas de pagamento previstas no Termo de Emissão.

As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para esse fim.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei nº 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA aos Titulares dos CRA.

Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série; dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e dos Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos.

Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série inadimplentes deverão ser arcadas com os recursos do Fundo de Despesas dos CRA, observados os termos do Termo de Securitização.

b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias

Em caso de falências e recuperação, a Emissora e o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, deverão declarar e, ainda, em caso de inadimplência e perdas poderão declarar, conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. Em caso de vencimento antecipado, o pagamento de eventuais valores devidos pela Devedora será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora. O vencimento antecipado seguira o previsto no item 10.9 deste Prospecto.

c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios

Os procedimentos a serem realizados pelo Agente Fiduciário com relação à verificação da suficiência dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão realizados nos termos descritos no item 3.2, "b" deste Prospecto.

d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

Para os fins dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 34 da Resolução CVM 60, as vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado o Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, bem como custódia e guarda física e/ou digital do **(i)** o Termo de Emissão; **(ii)** do Termo de Securitização; e **(iii)** o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima ("Documentos Comprobatórios"), que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à presente Emissão, até a última Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado dos CRA. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo III ao Termo de Securitização.

Deste modo, a verificação do lastro dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, com as vias digitais ou físicas originais, conforme aplicável, dos respectivos Documentos Comprobatórios apresentados. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

O Custodiante deverá permitir o acesso, nas suas dependências, às vias dos Documentos Comprobatórios pela Emissora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Emissora nesse sentido, ou prazo inferior, **(i)** no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série e da Amortização dos CRA Primeira Série aos Titulares dos CRA Primeira Série, da Remuneração dos CRA Segunda Série e da Amortização dos CRA Segunda Série aos Titulares dos CRA Segunda Série, e da Remuneração dos CRA Terceira Série e da Amortização dos CRA Terceira Série aos Titulares dos CRA Terceira Série, **(ii)** caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou **(iii)** caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pelas Notas Comerciais Escriturais; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a última Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

O Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Devedora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao Termo de Securitização, a Emissora se obriga a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que não será permitida a aquisição antecipada dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

11. INFORMAÇÕES SOBRE OS ORIGINADORES

11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais emitidas em favor da Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora em favor da Emissora, não havendo, portanto, cessão dos créditos do agronegócio.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado na Devedora.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Não aplicável, tendo em vista que o lastro dos CRA é concentrado na Devedora, cujas informações completas constam dos itens 12.4 e 12.5 abaixo.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024 encontram-se anexas ao presente Prospecto.

Para mais informações sobre demonstrações financeiras individuais e consolidadas, veja a Seção "15. Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos" deste Prospecto, na página 150 deste Prospecto.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

Capitalização da Devedora, Índices Financeiros e Impactos da Captação de Recursos

Este tópico contém informações da Devedora com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), obrigações com arrendamento (circulante e não circulante) e patrimônio líquido (passivo a descoberto) e indicam (i) na coluna "Saldo Histórico em 31 de março de 2024", a posição histórica em 31 de março de 2024; (ii) na coluna "Saldo Ajustado por Eventos Subsequentes", a posição ajustada para refletir a captação de R$565.500 mil (quinhentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos mil reais) decorrentes de operação de Nota Comercial ocorridas após 31 de março de 2024 ("Eventos Subsequentes"); e (iii) na coluna "Saldo Ajustado por Eventos Subsequentes e pela Oferta" a posição ajustada para refletir: (a) os Eventos Subsequentes; e (b) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$467.036 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto, considerando o não exercício total Opção de Lote Adicional.

(Em R$ milhares)	Saldo Histórico em 31 de março de 2024	Saldo Ajustado por Eventos Subsequentes [1]	Saldo Ajustado por Eventos Subsequentes e pela Oferta [2]
Empréstimos e financiamentos – Circulante	642.063	642.063	642.063
Obrigações com arrendamento – Circulante	10.229	10.229	10.229
Empréstimos e financiamentos – Não Circulante	390.606	956.106	1.423.142
Obrigações com arrendamento – Não Circulante	111.658	111.658	111.658
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(104.431)	(104.431)	(104.431)
Capitalização Total[3]	**1.050.125**	**1.615.625**	**2.082.661**

(1) Os saldos ajustados para refletir a captação de R$565.500 mil decorrentes de operações de Nota Comercial ocorridas após 31 de março de 2024.
(2) Os saldos ajustados para refletir: (a) os Eventos Subsequentes; e (b) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$467.036 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto, considerando o não exercício da Opção de Lote Adicional.
(3) Capitalização Total é a soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), obrigações com arrendamento (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido (passivo a descoberto) da Devedora. Esta definição pode variar de acordo com outras companhias.

Não houve alteração relevante na capitalização da Devedora, além daquelas divulgadas acima, desde 31 de março de 2024.

Índices Financeiros da Devedora

As tabelas abaixo apresentam, (i) na coluna "Índices Efetivos", os índices calculados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024, anexas a este Prospecto; e (ii) na coluna "Índices Ajustados", a posição é ajustada para refletir (a) os Eventos Subsequentes; e (b) os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$467.036 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto, considerando o não exercício da Opção de Lote Adicional, com isso, gerando impacto nos índices de liquidez, índice de endividamento e índices de lucratividade, conforme descritos na tabela abaixo.

Índices Financeiros – Em R$ milhares, exceto índices	Índices Efetivos	Índices Ajustados[3]
	Em 31 de março de 2024	
Índices de Liquidez		
Total ativo circulante	216.729	1.249.265
Total passivo circulante	684.891	684.891
Índice de liquidez corrente[1]	**0,32**	**1,82**
Total ativo circulante	216.729	1.249.265
Total do ativo não circulante	865.995	865.995
Total passivo circulante	684.891	684.891
Total passivo não circulante	502.264	1.534.800
Índice de liquidez geral[2]	**0,91**	**0,95**

(1) O índice de liquidez corrente é calculado pelo (i) total ativo circulante dividido pelo (ii) total passivo circulante.
(2) O índice de liquidez geral é calculado pela soma de (i) total ativo circulante, e (ii) total do ativo não circulante *dividido* pela soma do (iii) total passivo circulante, e (iv) total passivo não circulante.
(3) Os "Índices Ajustados" consideram os Eventos Subsequentes e os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$467.036 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto, considerando o não exercício da Opção de Lote Adicional.

Índices Financeiros Em R$ milhares, exceto índices	Índices Efetivos Em e/ou exercício findo em 31 de março de 2024	Índices Ajustados[3] Em e/ou exercício findo em 31 de março de 2024
Índices de Endividamento		
Empréstimos e financiamentos circulante	642.063	642.063
Empréstimos e financiamentos não circulante	390.606	1.423.142
Total do ativo	1.082.724	2.115.260
Índice de endividamento geral[1]	**0,95**	**0,98**
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	14.065	14.065
Despesa financeira com juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(114.190)	(114.190)
Rendimento sobre aplicação financeira	2.318	2.318
Índice de cobertura de juros[2]	**(0,13)**	**(0,13)**

(1) O índice de endividamento geral é calculado pela soma de (i) empréstimos e financiamentos circulante e (ii) empréstimos e financiamentos não circulante dividido pelo (iii) total do ativo.
(2) O índice de cobertura de juros é calculado pela divisão entre o (i) resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos e a soma da (ii) despesa financeira com juros passivos sobre empréstimos com terceiros e (iii) rendimento sobre aplicação financeira.
(3) Os "Índices Ajustados" consideram os Eventos Subsequentes e os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$467.036 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto, considerando o não exercício da Opção de Lote Adicional.

Índices Financeiros Em R$ milhares, exceto quando indicado de outra forma	Índices Efetivos Exercício findo em 31 de março de 2024	Índices Ajustados[5] Exercício findo em 31 de março de 2024
Índices de lucratividade		
Receita líquida	77.049	77.049
Lucro Bruto	14.014	14.014
Margem bruta[1]	**18,19%**	**18,19%**
Resultado do exercício	(77.790)	(77.790)
Margem líquida[2]	**-100,96%**	**100,96%**
Total do ativo	1.082.724	2.115.260
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(104.431)	(104.431)
Retorno sobre ativo total[3]	**-7,18%**	**-3,68%**
Retorno sobre o PL[4]	**0,74**	**0,74**

(1) Margem bruta é calculada pelo (i) lucro bruto dividido (ii) pela receita líquida.
(2) Margem líquida, é calculada pelo (i) resultado do exercício dividido pela (ii) receita líquida.
(3) O índice de retorno sobre ativo total, é calculado pelo (i) resultado do exercício dividido pelo (ii) total do ativo.
(4) O índice de retorno sobre o PL, é calculado pelo (i) resultado do exercício dividido pelo (ii) total do patrimônio líquido (passivo a descoberto).
(5) Os "Índices Ajustados" consideram os Eventos Subsequentes e os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R$467.036 mil, após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção 14.2 deste Prospecto, considerando o não exercício da Opção de Lote Adicional.

Medições Não Contábeis

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Devedora em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, derivada das demonstrações financeiras consolidadas da Devedora, e consiste no resultado do exercício ajustado pelas despesas (receitas) financeiras líquidas, pelo imposto de renda e contribuição social (corrente e diferidos) e pelos custos e despesas de depreciação, amortização e exaustão.

A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita líquida.

O EBITDA e Margem EBITDA são informações adicionais às demonstrações financeiras da Devedora, e não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) não sendo, portanto, medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas. Adicionalmente, o EBITDA não representa os fluxos de caixa para os exercícios e os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto ou alternativa ao lucro líquido (prejuízo), como indicador do desempenho operacional, medida de liquidez, tampouco como base para a distribuição de dividendos. Entretanto, eles são usados pela administração da Devedora como indicadores gerais de desempenho de negócios que não são afetados por mudanças nas taxas de juros, imposto de renda e contribuição social ou depreciação, amortização e exaustão. A administração da Devedora acredita que a divulgação de EBITDA e Margem EBITDA fornece informações adicionais para investidores, analistas financeiros e públicos em suas revisões do desempenho da Devedora e a comparação de seu desempenho com o desempenho de outras empresas do mesmo setor e outras indústrias.

(Em R$ milhares, exceto %)	**Exercício findo em 31 de março de 2024**
Resultado do exercício	(77.790)
(-) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	(37.953)
(+)Receitas (despesas) financeiras líquidas	129.808
(+) Depreciação, amortização e exaustão[(1)]	63.440
EBITDA	**77.505**
Receita líquida	77.049
Margem EBITDA	**100,6%**

[(1)] Refere-se ao saldo de exaustão contabilizado no resultado do exercício na rubrica "custo do produto vendido".

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

Item 1.1.- Descrever sumariamente o histórico do emissor

A Devedora foi constituída em julho de 2022, com a finalidade de segregar os investimentos em biomassa das atividades principais da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("FS Ltda.") que, em conjunto com a FS I Indústria de Etanol S.A. ("FS S.A."), FS Luxembourg S.a.r.l ("FS Lux") e FS Comercialização de Etanol Ltda. ("FS ECE") tendo esta sido constituída em 30 de maio de 2023, de forma combinada compõem a ("FS Combinada"), e, a partir da visão de escassez de biomassa disponível no mercado no médio-longo prazo, garantir o abastecimento de biomassa utilizada como fonte de recurso energético para as plantas produtoras de etanol de milho da FS Ltda e FS S.A.

O grupo controlador da Devedora é composto, exclusivamente, de cidadãos brasileiros, os quais também fazem parte das estruturas societárias da FS Ltda e FS S.A. Isso se deve ao fato de que os principais ativos da Devedora são ativos naturais brasileiros, não sendo possível a propriedade ou arrendamento por estrangeiros.

A originação de biomassa utilizada como fonte de energia para as operações das plantas de etanol de milho da FS Combinada era realizada diretamente na estrutura da FS Combinada. Em setembro de 2022, dezembro de 2022, março 2023, agosto 2023, setembro 2023 e outubro 2023 a FS Combinada e a Devedora firmaram contratos de compra e venda dos ativos biológicos e plantas portadoras relacionados as fazendas de bambu e eucalipto, que passaram a representar propriedade da Devedora. Em dezembro de 2022, também foi realizado um contrato de cessão de contratos de fomento florestal entre a FS Combinada e a Devedora. Após estes movimentos, a Devedora passou a concentrar o foco dos investimentos de biomassa e se tornou principal fornecedor de biomassa sustentável para FS Combinada.

As atividades de compra de biomassa da Devedora incluem (i) a aquisição de florestas de madeira em pé; (ii) o desenvolvimento de fazendas de eucalipto com agricultores locais; (iii) a celebração de contratos de fornecimento com TIMOs (Organizações de Gestão de Investimentos em Madeira), que desenvolvem e operam fazendas de eucalipto; e (iv) o cultivo de bambu. Todas as fontes de biomassa são sustentáveis e 100% renováveis.

Até meados de 2024 a estrutura era composta por quinze entidades controladas, e, posteriormente, as entidades controladas foram incorporadas à Devedora, passando a ser uma única entidade operando no formato de matriz e filiais, com isso, as entidades controladas se tornaram filiais. Atualmente, a Devedora possui dezesseis filiais.

O plano de abastecimento de biomassa é pensado no médio e longo prazo em razão da escassez do ativo no mercado do Mato Grosso e do longo ciclo entre plantio e colheita, portanto, a Devedora se organiza para ter disponibilidade de biomassa olhando no mínimo 6 (seis) anos à frente de necessidades de consumo da FS Combinada, seu principal cliente. Na atualidade, a Devedora possui uma capacidade de abastecimento de biomassa para 9 anos considerando uma demanda anual de 12.687 hectares, ou seja, aproximadamente 6 milhões de m³ de cavaco de eucalipto, os quais hoje são distribuídos conforme a seguinte disposição:

- Compra de madeira em pé: a disponibilidade deste ativo é bastante limitada. A Devedora tem atualmente 7.230 hectares de contratos de madeira em pé.

- Plantio de eucalipto: Iniciou-se o plantio próprio de eucalipto em 2023, e anualmente segue plantando novas áreas, conforme o plano de expansão e necessidade de biomassa da Companhia. Hoje a Devedora tem um estoque de aproximadamente 14.724 hectares de eucalipto com plantio próprio, e a colheita estimada é à partir de 2029.

- Plantio de bambu: entre os anos de 2019 e 2021 foram realizados os primeiros plantios de bambu e a colheita ocorre a cada 2 (dois) anos. Com plantios intervalados, hoje a Devedora tem um estoque de cerca de 13.234 hectares em área de fazenda de bambu.

- Fomentos florestais: os primeiros fomentos florestais foram realizados no ano de 2018. No decorrer das atividades da Devedora, a atuação e relacionamento com produtores foi se intensificando, e, na atualidade a Devedora tem mais de 40 contratos com mais de 19 fomentados, que atribuem uma capacidade de cerca de 20.393 hectares em área em fomentos de eucalipto. Deste montante, 3.663 hectares já estão garantidos contratualmente a rebrota, totalizando, portanto, uma capacidade total de 24.057 hectares.

- Contratos *timber funds*: a primeira parceria realizada entre a Devedora e um fundo de fomento florestal foi no ano de 2019 junto com a LACAN, com um contrato de fornecimento de eucalipto de 12 (doze) anos e um total de 17.000 hectares de eucalipto em pé. Na atualidade, a Devedora tem cerca de 14.000 hectares já plantados.

De forma geral, a principal atividade da Devedora consiste no plantio, colheita e comercialização de florestas de eucalipto e bambu, através de uma diversidade de formas de originação de ambos os tipos de biomassa. A Devedora possui hoje cerca de 76.246 hectares de base florestal. Dado um consumo de 12.000 hectares de florestas anualmente para as 3 (três) unidades produtivas da FS Combinada e ciclo de 6 (seis) anos do eucalipto, a Devedora possui madeira suficiente para a operação da FS Combinada nos próximos 9 (nove) anos.

Item 1.2 - Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

Objeto Social da Devedora

A Devedora tem por objeto social a Gestao de Participações Societárias em Instituições não Financeiras, Produção Florestal em florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não Madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) e Comércio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados, Comercialização de Produtos Derivados das Atividades Agrícolas, em Especial sem qualquer limitaçãoo, a Comercializaçãoo de Soja, Algodão, Cereais e Leguminosas Beneficiados, Comércio Atacadista de Mercadorias com predominância em Insumos Agropecuários, Comércio Atacadista de Matéria Prima Agrícola em especial, mas sem se limitar a milho, incluindo Importação e Exportaçãoo, Comércio Atacadista de Alimentos para Animais, Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas, Operador de Transportes Mutimodal OTM e Organização Logística.

Atividades da Devedora

Acreditamos que a Devedora é uma das maiores gestoras de biomassa do Brasil, com finalidade de geração de energia térmica a partir da queima de biomassas de fontes diversas. Acreditamos que fomos a primeira empresa brasileira a fazer uso de bambu como biomassa para geração de energia e atualmente acreditamos possuir a maior fazenda de bambu no Brasil.

As florestas da Devedora estão todas localizadas no Estado do Mato Grosso e são mensuradas a valor justo anualmente. A localização estratégica é respaldada pela proximidade com o maior cliente da Devedora que são as plantas produtoras de etanol de milho da FS Combinada que por sua vez prezam por estar próximas do maior centro produtivo de milho do país.

Em 2019, a área de eucalipto plantada no estado do Mato Grosso, era de cerca de 129,26 mil hectares, ou seja, menos de 2% da área de eucalipto cultivada no Brasil. A produção de eucalipto no estado é voltada principalmente para a oferta de biomassa, especialmente para novas agroindústrias, como usinas de etanol de milho. A maior parte dos plantios de eucalipto está localizada nas regiões sudeste e oeste do estado.

De acordo com o estudo "Diagnóstico de Oferta e Demanda de Biomassa Energética em Mato Grosso", realizado em 2018 pelo IMEA em parceria com a UNEM, considerando a sobre oferta de 47,6% de biomassa no ano de 2018, a estimativa foi de que caso a demanda continuasse crescendo vertiginosamente no estado do Mato Grosso, podendo dobrar o consumo entre 2018 e 2023. O levantamento realizado pela pesquisa, infere que o principal crescimento da demanda até 2023 seria derivado da construção de novas usinas de etanol de milho, podendo ser responsável por mais 90% do aumento entre 2018 e 2023. Quando se observa a oferta de biomassa do estado, o estudo infere uma redução da disponibilidade tendo como principal motivo o não replantio das áreas colhidas, dificultando a reposição, uma vez que o desenvolvimento de eucalipto depende de pelo menos 5 (cinco) anos. Portanto, o estudo infere uma escassez de biomassa ao longo do tempo, com déficit de aproximadamente 37,1% no balanço entre oferta e demanda em 2023.

O estudo também chega à conclusão que o desbalanceamento de oferta e demanda da região do estado do Mato Grosso, pode levar a um aumento de custo, pelo uso mais intensivo de biomassas alternativas.

Essa redução de disponibilidade de biomassa no mercado, proporciona à Devedora a oportunidade de tirar partido do planejamento estratégico de originação de longo prazo que possui, podendo optar por migrar para o Mercado Spot (conforme definido abaixo) e vender a biomassa que sobrar a preços atrativos.

A FS Combinada tem um contrato de compra *take or pay* com a Devedora, firmado em 20 de julho de 2023, permanecerá como originado, e, será realizado um novo contrato de compra na mesma modalidade take or pay entre FS Combinada e Devedora, o qual será aditado no âmbito da Oferta. Em ambos contratos a Devedora realiza a venda dos ativos biológicos à FS Combinada, pré-acordando um preço corrigido no primeiro contrato por IPCA e no segundo contrato por IPCA e CDI dessa forma refletindo o preço de mercado de longo prazo. Se em algum momento a FS Combinada não quiser ou não conseguir honrar com o compromisso de compra, a Devedora pode vender esse ativo biológico no mercado a preço spot, podendo inclusive gerar um ganho adicional, acima do contrato com a FS Combinada. Outros potenciais clientes da Devedora para compra de ativos biológicos como o eucalipto e o bambu são: INPASA, Monsanto, BRF, Cargill, Amaggi, Ambev, BP Bunge dentre outros. A FS Florestal já realiza vendas no Mercado Spot para outros clientes além da FS Combinada.

O aumento da relevância do etanol de milho ao longo dos anos atrelado à dependência do setor para com a biomassa na geração de energia dos processos produtivos, resulta na visão de que biomassa é um ativo estratégico, e, considerando a escassez desse ativo que se vê a longo prazo, o ativo apresenta-se com valor intrínseco, pautado em pilares de geração de valor e pegada ESG.

A Devedora possui uma base diversificada de originação de biomassa 100% renovável, sendo basicamente eucalipto e bambu. As formas de originação de biomassa da Devedora são:

- *Compra de madeira em pé*: são contratos diretos de compra e venda entre o produtor rural e a Devedora, na maioria das vezes são florestas de eucalipto já maduras ou prontas para o corte. A aquisição de madeira em pé é considerada no planejamento para um corte de 2 a 5 anos;

- *Plantio de eucalipto*: com plantios intervalados anualmente, o eucalipto tem um ciclo de cultivo que leva de 6 a 7 anos para chegar no período de corte. Essa forma de originação contempla a prospecção dos terrenos, o plantio e o manejo da floresta de maneira a prover uma biomassa de médio a longo prazo com a possibilidade de realizar 2 ciclos consecutivos, o que assegura o fornecimento de eucalipto para um período de até 14 anos.

- *Plantio de bambu*: a Devedora realiza por conta própria a prospecção dos terrenos e plantio para o cliente final. Com plantios intervalados, o bambu tem o primeiro ciclo de 3 anos, composto por 1 (um) ano para a formação da planta portadora e 2 (dois) anos para o seu desenvolvimento até o período de corte. Os demais ciclos do bambu são de apenas 2 anos até o período de corte. Pelo prazo de cultivo, acaba se tornando uma alternativa de curto-médio prazo para originação de biomassa. A partir do planejamento adequado, têm-se corte de bambu anualmente, ou seja, é uma biomassa de acesso de curto a médio prazo o que a torna uma fonte alternativa ao eucalipto bastante competitiva no cenário de escassez de biomassa no Mato Grosso;

- *Fomentos florestais*: são parcerias entre a Devedora com os agricultores locais, onde a Devedora realiza o investimento financeiro, suporte técnico e se compromete com a aquisição da biomassa no futuro. Os agricultores locais, por sua vez, assumem a responsabilidade de identificar terrenos adequados, adquirir mudas (eucalipto ou bambu) e operar o cultivo (incluindo adubagem e irrigação) até o término do ciclo de plantio. Normalmente, os acordos são estabelecidos para apenas um ciclo de plantio, com duração seis anos para o eucalipto, podendo ser renovados para um segundo ciclo mediante negociação entre as partes ao final do ciclo inicial. Os termos relativos ao preço de venda da biomassa, área de plantio e investimento a ser recebido pelos agricultores são acordados previamente durante as negociações iniciais. Os produtores frequentemente substituem áreas de pastagem pelo plantio de eucalipto, realocando a pecuária para confinamento. Essa forma de originação provê uma biomassa de médio a longo prazo;

- *Contratos timber funds*: são negociações com o fundo florestal LACAN, estabelecendo contratos de longo prazo, de 12 anos a 14 anos, compreendendo dois ciclos de plantio de eucalipto. Nessa estrutura, a Devedora é responsável por encontrar os terrenos e a LACAN por executar o plantio. A Devedora se compromete em comprar a madeira em pé no futuro. As negociações envolvem a definição antecipada do preço de venda a ser pago pela Devedora e um volume mínimo de eucalipto que o fundo deve prover no término do período. Caso esse volume mínimo não seja atingido, a LACAN precisa recompor o lastro e comprar madeira adicional para a Devedora. Essa forma de originação provê uma biomassa de longo prazo.

A estratégia da Devedora é realizar a originação dos ativos biológicos necessários para a geração de energia térmica das plantas produtoras de etanol de milho da FS Combinada. Sendo assim, a Devedora realiza o planejamento estratégico pautado em estratégias diversificadas de originação, com diferentes janelas de prazo garantindo uma oferta competitiva e constante com base na necessidade de consumo de biomassa da FS Combinada.

A Devedora se destaca e se diferencia no mercado, por (i) ter um plano estratégico em desenvolvimento que se iniciou em 2018; e (ii) por já ter elevado estoque de biomassa plantada em seu balanço. Além disso, possui conhecimento do setor e dos parceiros estratégicos (produtores rurais e fundos florestais) e apresenta uma pegada ESG com a originação de uma biomassa 100% renovável, de origem sustentável e rastreável, sendo que todo eucalipto proveniente das fazendas da LACAN, possuirá certificação de manejo responsável emitida por sistema internacional como FSC (Forest Stewardship Council), ou outro igualmente reconhecido. Dessa forma, indiretamente incentivando o reflorestamento e auxiliando no processo de remoção do carbono da atmosfera com crescimento das florestas. Adicionalmente, garantimos, com nossa política socioambiental, zero desmatamento ilegal, zero uso de terras protegidas, zero trabalho infantil e escravo, em todas as áreas de plantio de biomassa da Devedora.

Item 1.11 - Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como recorrente

Em 30 de setembro de 2022, a FS Ltda. e a Devedora firmaram contrato de compra e venda de ativos biológicos e plantas portadoras, utilizados no plantio de bambu, localizados em 4 (quatro) fazendas no Estado do Mato Grosso, em uma área total de 8.666ha. Em 31 de março de 2023, o montante atualizado da transação era de R$295,2 milhões (ganho de R$170,2 milhões para a FS Ltda. e os custos dos bens vendidos é de R$126,1 milhões), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação. Em conexão com esta transação, em dezembro de 2022 a FS Ltda. firmou contrato de venda de cessão de contratos de fomento florestal no valor de R$39,5 milhões e auferiu um ganho de R$23,0 milhões e custo de R$16,5 milhões.

Em 31 dezembro de 2022, a FS Ltda. e a Devedora firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por floresta de eucalipto, localizada no Estado do Mato Grosso, em uma área total de 2.936ha. O valor da transação foi de R$117,7 milhões (ganho de R$56,7 milhões e custo de R$61,0 milhões para a FS Ltda.), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

Em 31 de março de 2023, a FS Ltda. e a Devedora firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por florestas de eucalipto e bambu, localizadas no Estado do Mato Grosso, em uma área total de 12.147ha. O valor da transação totaliza R$279,9 milhões (ganho de R$154,8 milhões e custo de R$125,1 milhões para a FS Ltda.), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

Em 10 agosto de 2023, a FS Ltda. e a Devedora firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por floresta de eucalipto, localizada no Estado do Mato Grosso, em uma área total de 4.438ha. O valor da transação foi de R$26,8 milhões (ganho de R$14,5 milhões e custo de R$12,3 milhões para a FS Ltda.), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

Em 30 setembro de 2023, a FS Ltda. e a Devedora firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por floresta de eucalipto, localizada no Estado do Mato Grosso, em uma área total de 712ha. O valor da transação foi de R$1,3 milhões (custo), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

Em 30 de outubro de 2023, a FS Ltda. e a Devedora firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por florestas de eucalipto e bambu, localizadas no Estado do Mato Grosso, em uma área total de 129ha. O valor da transação totaliza R$2,3 milhões (ganho de R$1,6 milhões e custo de R$0,7 milhões para a FS Ltda.), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

Item 1.14 - Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

Item 6.1 - Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles, indicando, em relação a cada um deles, **(a)** nome **(b)** nacionalidade **(c)** CPF/CNPJ **(d)** quantidade de ações detidas, por classe e espécie **(e)** percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie **(f)** percentual detido em relação ao total do capital social **(g)** se participa de acordo de acionistas **(h)** se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens "a" a "d" acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador **(i)** se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País **(j)** data da última alteração.

Estrutura Societária da Devedora

Na data deste Prospecto, a estrutura societária da Devedora é a descrita abaixo:

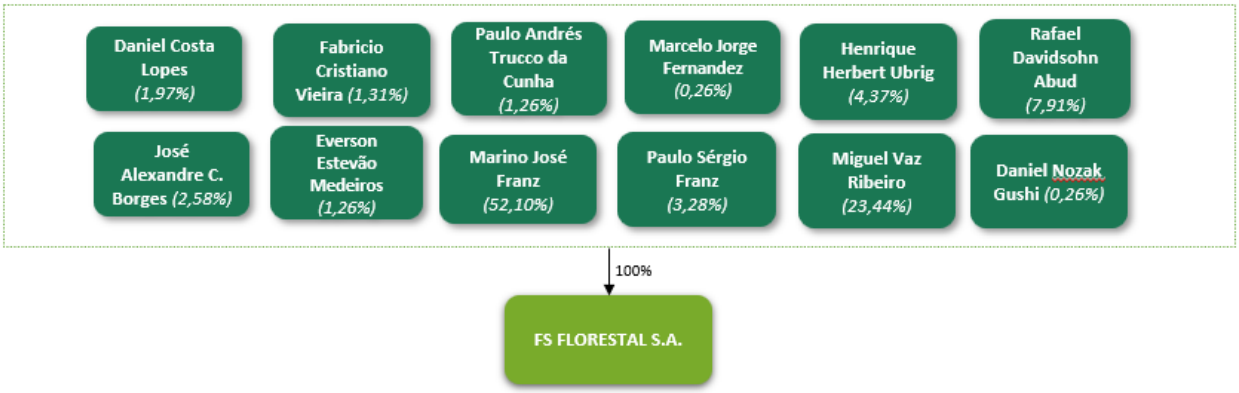

Fonte: FS Florestal S.A.

Composição Acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatário**		**Tipo Pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais (Unidades)**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações (Unidades)**	**Total ações %**
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	**Qtde. de ações (Unidades)**	**Ações %**			
MARINO JOSÉ FRANZ					
430.885.119-04	Brasileiro-MT	N/A	Sim	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
99.048	52,10%	N/A	N/A	99.048	52,10%
MIGUEL VAZ RIBEIRO					
546.125.359-87	Brasileiro-MT	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
44.560	23,44%	N/A	N/A	44.560	23,44%
RAFAEL DAVIDSOHN ABUD					
321.439.418-54	Brasileiro-SP	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
15.037	7,91%	N/A	N/A	15.037	7,91%

HENRIQUE HERBERT UBRIG					
113.068.408-30	Brasileiro-SP	N/A	Não	27/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
8.300	4,37%	N/A	N/A	8.300	4,37%
PAULO SÉRGIO FRANZ					
715.724.739-91	Brasileira-MT	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
6.234	3,28%	N/A	N/A	6.234	3,28%
JOSÉ ALEXANDRE C. BORGES					
008.585.487-55	Brasileiro-SP	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
4.900	2,58%	N/A	N/A	4.900	2,58%
DANIEL COSTA LOPES					
819.094.030-91	Brasileiro-SP	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
3.750	1,97%	N/A	N/A	3.750	1,97%
FABRICIO CRISTIANO VIEIRA					
981.197.379-20	Brasileiro-MT	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
3.000	1,58%	N/A	N/A	3.000	1,58%
EVERSON ESTEVÃO MEDEIROS					
016.163.939-98	Brasileiro-MT	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
2.400	1,26%	N/A	N/A	2.400	1,26%
PAULO ANDRÉS TRUCCO DA CUNHA					
872.675.001-53	Brasileiro-SP	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
2.400	1,26%	N/A	N/A	2.400	1,26%
MARCELO JORGE FERNANDEZ					
837.723.409-20	Brasileiro-SP	N/A	Não	19/09/2022	
Não	N/A		N/A	N/A	
500	0,26%	N/A	N/A	500	0,26%
OUTROS					
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO					
190.129	190.129	190.129	190.129	190.129	190.129
AÇÕES EM TESOURARIA– - Data da última alteração:					
0	0	0	0	0	0
TOTAL					
190.129	**100,000000%**	**190.129**	**100,000000%**	**190.129**	**100,000000%**

Item 7. - Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

A Devedora é administrada por 3 (três) pessoas naturais que fazem parte da Diretoria, as quais podem ser ou não sócias. Não há conselho de administração, nem conselho fiscal, considerando a data deste Prospecto.

(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

A Devedora não possui política de indicação formalizada para preenchimentos dos cargos de administração. São realizados processos seletivos específicos para o recrutamento, considerando currículo, experiência, indicação e enquadramento no perfil das empresas.

A Devedora foca em desenvolver seus talentos para o alto desempenho, desta forma o Time de Atração e Seleção em parceria com os gestores, objetiva nos processos seletivos, identificar os profissionais (interna ou externamente) mais qualificados e preparados para o desafio proposto. Além da qualificação e experiências dos candidatos avaliados para as posições disponíveis, também consideramos o potencial do profissional para aprender e assumir desafios diferentes. Prezamos pelo respeito a todas as pessoas e nos norteamos por nossos valores, nossa missão e nossa visão, que estão detalhados em nosso código de ética e conduta.

(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

A Devedora na forma combinada realiza ciclos anuais de avaliação de performance de todos seus colaboradores, incluindo a Diretoria. O processo de avaliação de desempenho consiste em uma das etapas do Ciclo de Gente, e tem como objetivo principal avaliar o desempenho dos nossos empregados ao longo do ano safra, considerando o contexto e a maneira com a qual os resultados individuais foram atingidos.

(i) a periodicidade das avaliações e sua abrangência

A avaliação acontece duas vezes durante o ano safra, em abril e dezembro. Abrange 100% dos empregados da Devedora com contrato de trabalho CLT, inclusive da Diretoria. A etapa de avaliação de desempenho, aplica-se também aos jovens aprendizes e estagiários.

(ii) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações

A Devedora entende como desempenho a entrega de resultados somado ao comportamento que o colaborador apresentou durante o período de avaliação.

A avaliação de resultados é baseada na contribuição individual do empregado para o grupo. Partimos do atingimento de metas individuais do empregado e avaliamos como este resultado contribuiu para o atingimento das metas da área. A avaliação de Comportamentos da Devedora, busca avaliar a aderência aos valores e comportamentos do colaborador, ou seja, se a forma com a qual o empregado entregou seus resultados está alinhada aos comportamentos esperados pela Devedora. Na sequência acontecem as reuniões de consensos para calibragem do desempenho individual do empregado, onde o gestor é responsável por sinalizar pontos fortes e pontos de melhoria que possam apoiar no desenvolvimento profissional do empregado e potencializar seus resultados para o grupo e em seguida, acontecem às sessões de feedback de desempenho.

(iii) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Todo o processo é realizado pelo time interno de Time de Gente, sem necessidade de consultorias especializadas.

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Os candidatos finalistas respondem um questionário de conflito de interesses, este arquivo é analisado pela área de *compliance*. Caso seja identificado algum conflito, a tratativa é feita pela área de *compliance*.

(d) por órgão:

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

Identidade autodeclarada de gênero					
	Feminino	**Masculino**	**Não-binário**	**Outros**	**Número total de membros por órgão**
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	0	3	0	0	3
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por gênero	0	3	0	0	3

(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

Identidade autodeclarada de cor ou raça							
	Branco	**Amarelo**	**Preto**	**Indígena**	**Pardo**	**Outros**	**Número total de membros por órgão**
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Diretoria	3	0	0	0	0	0	3
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total de membros por cor ou raça	3	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	3

(iii) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

Não há acompanhamento formal sobre o tema.

(e) se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não há acompanhamento formal sobre o tema.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

A Devedora possui Política de Gestão de Riscos formalizada, aprovada e divulgada aos colaboradores. Com base nos critérios da política foram mapeados riscos corporativos, incluindo riscos de ASG (Ambiental, Social e Governança). A matriz de riscos é avaliada/monitorada em reuniões com os donos de riscos e reportada em fórum interno com os diretores. O mapa contém os riscos, fatores de riscos, classificações e ações de redução de risco, quando aplicável. Adicionalmente, a Devedora entende que tais riscos e oportunidades são considerados pelos seus órgãos de administração no âmbito da orientação e condução dos negócios da Devedora.

*Item 8.– - Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: **(a)** órgão; **(b)** número total de membros; **(c)** número de membros remunerados; **(d)** remuneração segregada em **(i)** remuneração fixa anual, segregada em: salário ou pró-labore; benefícios diretos e indiretos; remuneração por participação em comitês; outros; **(ii)** remuneração variável, segregada em: bônus; participação nos resultados; remuneração por participação em reuniões; comissões; outros; **(iii)** benefícios pós-emprego; **(iv)** benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; **(v)** remuneração baseada em ações, incluindo opções; **(f)** valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal; **(g)** total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.*

Não aplicável, não há remuneração reconhecida no resultado da Devedora nos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Devedora.

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/03/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual	N/A	N/A	N/A	N/A
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefício direto ou indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável	N/A	N/A	N/A	N/A
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação de resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios motivados pela cessação do cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da Remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração do exercício social encerrado em 31/03/2023				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual	N/A	N/A	N/A	N/A
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefício direto ou indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável	N/A	N/A	N/A	N/A
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação de resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios motivados pela cessação do cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da Remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração do exercício social encerrado em 31/03/2022				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual	N/A	N/A	N/A	N/A
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefício direto ou indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável	N/A	N/A	N/A	N/A
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação de resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios motivados pela cessação do cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da Remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração do exercício social encerrado em 31/03/2021				
	Conselho de Administração	**Diretoria**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	N/A	N/A	N/A	N/A
Nº de membros remunerados	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual	N/A	N/A	N/A	N/A
Salário ou pró-labore	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefício direto ou indireto	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável	N/A	N/A	N/A	N/A
Bônus	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação de resultados	N/A	N/A	N/A	N/A
Participação em reuniões	N/A	N/A	N/A	N/A
Comissões	N/A	N/A	N/A	N/A
Outros	N/A	N/A	N/A	N/A
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios motivados pela cessação do cargo	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	N/A	N/A	N/A	N/A
Observação	N/A	N/A	N/A	N/A
Total da Remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A

Item 11.2. - Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: ***(a)*** *nome das partes relacionadas;* ***(b)*** *relação das partes com o emissor;* ***(c)*** *data da transação;* ***(d)*** *objeto do contrato;* ***(e)*** *se o emissor é credor ou devedor;* ***(f)*** *montante envolvido no negócio;* ***(g)*** *saldo existente;* ***(h)*** *montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir;* ***(i)*** *garantias e seguros relacionados;* ***(j)*** *duração;* ***(k)*** *condições de rescisão ou extinção;* ***(l)*** *natureza e razões para a operação m. taxa de juros cobrada, se aplicável;* ***(m)*** *medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.*

Apresentamos abaixo as transações com partes relacionadas da Devedora, em vigor no exercício social corrente ou que tenham sido celebradas no último exercício social, derivadas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024, anexas ao presente Prospecto. Os saldos existentes, reportados abaixo, referem-se ao saldo de cada transação em 31 de março de 2024.

Parte relacionada	**Data transação**	**Montante envolvido (Reais)**	**Saldo existente**	**Duração**	**Empréstimo ou outro tipo de dívida**	**Taxa de juros cobrados**
FS FLORESTAL ARAGUAIA LTDA	31/03/2024	R$ 11.017.860,15	R$ 11.017.860,15	15 anos	Sim	12,37% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima Segunda – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL VINHEDOS LTDA	31/03/2024	R$ 16.968.746,84	R$ 16.968.746,84	15 anos	Sim	12,37% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima primeira – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de contratos de subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

FS Fueling Sustainability

ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL SERRADAO LTDA	31/03/2024	R$ 4.291.506,56	R$ 4.291.506,56	15 anos	Sim	12,37% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima primeira – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de contratos de subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL NOVA MUTUM LTDA	31/03/2024	R$ 29.657.163,45	R$ 28.228.163,45	17 anos	Sim	12,37% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima primeira – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de contratos de subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Fueling Sustainability

FS

ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL 3F LTDA	31/03/2024	R$ 3.850.539,04	R$ 3.850.539,04	15 anos	Sim	13,43% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima primeira – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de contratos de subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL BARTIRA LTDA	31/03/2024	R$ 6.240.765,96	R$ 6.240.765,96	13 anos	Sim	15,37% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima primeira – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de contratos de subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL KELE LTDA	31/03/2024	R$ 7.654.290,86	R$ 7.654.290,86	15 anos	Sim	13,43% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima primeira – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de contratos de subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL MAE MAFALDA LTDA	31/03/2024	R$ 3.911.007,26	R$ 3.911.007,26	15 anos	Sim	13,43% a.a.
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Subarrendamento de terras.					
Garantia e seguros	Fica a SUBARRENDATÁRIA expressamente e de forma irrevogável e irretratável autorizada a entregar o equivalente à sua participação nas safras das lavouras provenientes da Área de Subarrendamento como garantia de empréstimos, securitização, antecipação de recebíveis e financiamentos contratados por ela SUBARRENDATÁRIA para o custeio de todas as despesas das culturas, bem como a obter perante os órgãos públicos, quaisquer que sejam e se necessárias,					
Rescisão ou extinção	Este Contrato poderá ser rescindido motivadamente, ao exclusivo critério da Parte inocente, mediante simples envio de notificação escrita pela Parte inocente à Parte infratora, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos e pagamento de multas contratuais pela Parte infratora, conforme cláusula 11. Cláusula Décima primeira – Disposições Gerais.					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de contratos de subarrendamento de terras.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL KELE LTDA	31/03/2024	R$ 4.409.764,60	R$ 4.409.764,60	3 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL NOVA MUTUM LTDA	31/03/2024	R$ 97.984,54	R$ 97.984,54	3 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL VINHEDOS LTDA	31/03/2024	R$ 420.543,72	R$ 420.543,72	3 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL BARTIRA LTDA	31/03/2024	R$ 4.452.998,00	R$ 4.452.998,00	3 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL 3F LTDA	31/03/2024	R$ 1.527.786,19	R$ 1.527.786,19	3 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL MAE MAFALDA LTDA	31/03/2024	R$ 1.354.225,77	R$ 1.354.225,77	3 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Contas a receber de reembolso com contratação de serviços.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL NOVA MUTUM LTDA	31/03/2024	R$ 11.369.000,66	R$ 11.369.000,66	9 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Reembolso de despesas pagas pela controladora.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Reembolso de despesas pagas pela controladora.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL VINHEDOS LTDA	31/03/2024	R$ 3.984.682,95	R$ 3.984.682,95	9 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Reembolso de despesas pagas pela controladora.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Reembolso de despesas pagas pela controladora.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL SERRADAO LTDA	31/03/2024	R$ 548.433,31	R$ 548.433,31	9 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Reembolso de despesas pagas pela controladora.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Reembolso de despesas pagas pela controladora.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL ARAGUAIA LTDA	31/03/2024	R$ 13.947.860,67	R$ 13.947.860,67	9 meses	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Reembolso de despesas pagas pela controladora.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Reembolso de despesas pagas pela controladora.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL VINHEDOS LTDA	31/03/2024	R$ 8.668.289,30	R$ 8.668.289,30	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Vinhedos Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Vinhedos Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL SERRADAO LTDA	31/03/2024	R$ 2.162.548,57	R$ 2.162.548,57	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Serradão Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Serradão Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL ARAGUAIA LTDA	31/03/2024	R$ 4.530.095,13	R$ 4.530.095,13	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Araguaia Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Araguaia Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL KELE LTDA	31/03/2024	R$ 166.000,00	R$ 166.000,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Kele Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Kele Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL MAE MAFALDA LTDA	31/03/2024	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Mãe Mafalda Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Mãe Mafalda Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL 3F LTDA	31/03/2024	R$ 4.858.500,00	R$ 4.858.500,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal 3F Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal 3F Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL BARTIRA LTDA	31/03/2024	R$ 4.549.480,00	R$ 4.549.480,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Bartira Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Bartira Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL JUSCIMEIRA LTDA	31/03/2024	R$ 33.765.500,00	R$ 33.765.500,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Juscimeira Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Juscimeira Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL SANTA ISABEL LTDA	31/03/2024	R$ 14.994.000,00	R$ 14.994.000,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Santa Isabel Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Santa Isabel Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL NOVA MUTUM LTDA	31/03/2024	R$ 1.820.000,00	R$ 1.820.000,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Nova Mutum Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Nova Mutum Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS FLORESTAL ARAGUAIA LTDA	31/03/2024	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é uma Empresa subsidiária.					
Objeto contrato	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Araguaia Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Entre as FS Florestal S.A. e a FS Florestal Araguaia Ltda fica estabelecido um contrato de conta-corrente, por meio do qual se obrigam a abrir conta-corrente entre si, para nela serem registrados seus débitos e créditos recíprocos originados tão-somente das situações.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/03/2024	R$ 7.029.000,00	R$ 7.029.000,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Adiantamento de contratos de venda de biomassa.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Adiantamento de contratos de venda de biomassa.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/03/2024	R$ 49.980,00	R$ 49.980,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Compra de biomassa.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Compra de biomassa.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/03/2024	R$ 34.160,50	R$ 34.170,34	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	As Partes pretendem otimizar as funções administrativas relacionadas e necessárias ao desempenho de suas atividades econômicas e de suas operações através do compartilhamento dos meios, infraestrutura e mão de obra, bem como ratear, na medida das atividades-meio efetivamente desempenhadas por cada Parte, os custos e despesas a elas relacionados, tudo em vistas a reduzir gastos e aumentar a eficiência administrativa das Partes.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	As Partes pretendem otimizar as funções administrativas relacionadas e necessárias ao desempenho de suas atividades econômicas e de suas operações através do compartilhamento dos meios, infraestrutura e mão de obra, bem como ratear, na medida das atividades-meio efetivamente desempenhadas por cada Parte, os custos e despesas a elas relacionados, tudo em vistas a reduzir gastos e aumentar a eficiência administrativa das Partes.					
Posição contratual do emissor	Devedora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/03/2024	R$ 94.960,20	R$ 94.960,20	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Venda de biomassa.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Venda de biomassa.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE ETANOL S.A.	31/03/2024	R$ 2.902.877,69	R$ 2.902.877,69	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Venda de biomassa.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Venda de biomassa.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE ETANOL S.A.	31/03/2024	R$ 3.513.300,00	R$ 3.513.300,00	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Venda de biomassa.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Venda de biomassa.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
FS IND. DE BIO. LTDA.	31/03/2024	R$ 1.695.384,66	R$ 1.695.384,66	1 ano	Sim	N/A
Relação com o emissor	A parte relacionada é Empresa sob controle comum.					
Objeto contrato	Venda de biomassa.					
Garantia e seguros	N/A					
Rescisão ou extinção	N/A					
Natureza e razão para a operação	Venda de biomassa.					
Posição contratual do emissor	Credora.					
Especificar	N/A					

*Item 12.1 - Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: **(a)** capital emitido, separado por classe e espécie; **(b)** capital subscrito, separado por classe e espécie; **(c)** capital integralizado, separado por classe e espécie; **(d)** prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; **(e)** capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; **(f)** títulos conversíveis em ações e condições para conversão.*

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de quotas ordinárias (Unidades)	Quantidade de quotas preferenciais (Unidades)	Quantidade total de quotas (Unidades)
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
19 de setembro de 2022	R$190.129,00	-	190.129	0	190.129
Tipo de capital	**Capital Subscrito**				
19 de setembro de 2022	R$190.129,00	-	190.129	0	190.129
Tipo de capital	**Capital Integralizado**				
19 de setembro de 2022	R$190.129,00	-	190.129	0	190.129
Tipo de capital	**Capital Autorizado**				
Não aplicável	0	Não aplicável	0	0	0

Títulos Conversíveis em Ações	Condições para conversão
1ª (primeira) emissão privada de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única.	A critério da emissora ou dos debenturistas ou no caso de declaração de vencimento antecipado das debêntures.

Item 12.3 - Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

Valor mobiliário	Notas Comerciais
a. Identificação do valor mobiliário	1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória, em série única, para colocação privada
b. Quantidade	40.000
c. Valor nominal global (Reais)	40.000.000,00
d. Data de emissão	26/04/2024
e. Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	N/A
f. Restrição a circulação	Sim
g. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:	Não
i. Condições	N/A
ii. Efeitos sobre o capital social	N/A
h. Possibilidade resgate, indicando:	Sim
i. Hipóteses de resgate	Resgate Antecipado Facultativo Total
ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate	N/A
i. Quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável:	
i. Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado	26/03/2025
ii. Juros	CDI + 0,45% a.a.
iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto	Sim, fidejussória e cessão fiduciária de direitos creditórios
iv. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado	N/A
v. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação à: distribuição de dividendos, alienação de determinados ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários, realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas	N/A
vi. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato	QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
j. Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	N/A
k. Outras características relevantes	N/A

Valor mobiliário	Debêntures
a. Identificação do valor mobiliário	1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada.
b. Quantidade	809.871
c. Valor nominal global (Reais)	809.871,00
d. Data de emissão	27/09/2022
e. Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R$ 809.871,00 em 31 de março de 2023
f. Restrição a circulação	Sim
g. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:	Sim
i. Condições	A critério da emissora ou dos debenturistas ou no caso de declaração de vencimento antecipado das debêntures.
ii. Efeitos sobre o capital social	N/A
h. Possibilidade resgate, indicando:	Não é admitida a realização de resgate antecipado facultativo (total ou parcial) das Debêntures ou a amortização extraordinária facultativa das Debêntures.
i. Hipóteses de resgate	N/A
ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate	N/A
i. Quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável:	
i. Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado	Conforme facultado pelo art. 55, § 3º da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures somente vencerão quando da dissolução ou liquidação da Emissora, por qualquer razão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado e/ou conversão em ações ordinárias de emissão da Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão
ii. Juros	N/A
iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto	Sim, Penhor de Ações e Outras Avenças
iv. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado	N/A
v. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação à: distribuição de dividendos, alienação de determinados ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários, realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas	N/A
vi. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato	SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
j. Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	N/A
k. Outras características relevantes	N/A

Valor mobiliário	Debêntures
a. Identificação do valor mobiliário	2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada.
b. Quantidade	80.000
c. Valor nominal global (Reais)	80.000.000,00
d. Data de emissão	23/12/2022
e. Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	R$ 78.178.129,71 em 31 de março de 2024, líquido do custo de captação
f. Restrição a circulação	Sim
g. Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor, informando:	Não
i. Condições	N/A
ii. Efeitos sobre o capital social	N/A
h. Possibilidade resgate, indicando:	Sim
i. Hipóteses de resgate	Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Facultativo Total por Evento Tributário, Resgate Antecipado Obrigatório Total
ii. Fórmula de cálculo do valor de resgate	N/A
i. Quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável:	
i. Vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado	11/06/2029
ii. Juros	DI + 2,50%
iii. Garantia e, se real, descrição do bem objeto	Sim, fidejussória e cessão fiduciária de direitos creditórios
iv. Na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado	N/A
v. Eventuais restrições impostas ao emissor em relação à: distribuição de dividendos, alienação de determinados ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários, realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas	Vedado o pagamento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outra participação no lucro prevista nos respectivos contratos/estatutos sociais, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento;
vi. Agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato	N/A
j. Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	N/A
k. Outras características relevantes	N/A

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Relacionamento entre a Securitizadora e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Securitizadora.

A Securitizadora presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto da Securitizadora, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de Securitização nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e a Securitizadora.

O Coordenador Líder e a Securitizadora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Securitizadora.

Relacionamento entre a Devedora e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Devedora e/ou qualquer sociedade integrante de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos com a Devedora e demais sociedades de seu conglomerado financeiro:

Atuou como coordenador da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela FS Florestal S.A., perfazendo o montante total de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), com emissão em 15 de junho de 2024, sendo: **(i)** 1ª (primeira) série: volume de R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais), com vencimento em 15 de junho de 2030 e remuneração de 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 2ª (segunda) série: volume de R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais), com vencimento em 15 de junho de 2032 e remuneração de IPCA + 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Além dos relacionamentos descritos acima, a Devedora e demais sociedades de seu conglomerado financeiro não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro. Além disso, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro não participou de operações relevantes de financiamento, ou reestruturações societárias envolvendo a Devedora e demais sociedades de seu conglomerado financeiro.

A Devedora e/ou e demais sociedades de seu conglomerado financeiro poderão, no futuro, contratar o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro para celebrar acordos e para realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimentos, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades. A Devedora poderá vir a deter, no futuro, participação em fundos de investimentos geridos ou administrados pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado financeiro.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão negociar outros valores mobiliários (que não Ações ou valores mobiliários referenciados, conversíveis, ou permutáveis em ações ordinárias de emissão da Devedora) de emissão da Devedora e/ou eventualmente possuem, diretamente ou por fundos de investimento administrados ou geridos por tais sociedades, valores mobiliários de emissão da, e/ou lastreados em créditos originados pela, Devedora e, sendo que: (i) em nenhum caso tais negociações ou aquisições envolveram participações que atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social ou do total de ações de emissão da Devedora de qualquer espécie ou classe; e (ii) em todos os casos, consistiram em operações em mercados organizados a preços e condições de mercado. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão: (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Devedora, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Devedora com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações ordinárias de emissão da Devedora; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra e venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas e flutuantes (incluindo operações de total return swap). O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro poderão adquirir Ações como forme de proteção (hedge) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item 14.2 "Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados", na página 150 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Devedora ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos da estabilização do preço das Ações.

A Devedora declara que, não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária na Oferta. Ainda, a Devedora declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Devedora e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado financeiro.

Relacionamento entre o Agente Fiduciário e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.

Relacionamento entre o Custodiante e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Custodiante.

O Coordenador Líder e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante.

Relacionamento entre o Banco Liquidante e o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Coordenador Líder e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder. O Coordenador Líder utiliza-se tanto do Banco Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de liquidação nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante.

O Coordenador Líder e o Banco Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Banco Liquidante.

Relacionamento entre a Securitizadora e a XP

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a XP (e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico) e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da presente Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte da XP, e (c) da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora.

Nos últimos 12 meses, a XP (e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico) atuou como coordenador líder, coordenador ou participante especial em outras emissões de certificados de recebíveis da Emissora.

Adicionalmente, a XP, sociedades do seu conglomerado econômico, bem como fundos de investimento geridos e administrados por sociedades do conglomerado econômico da XP detinham, em março de 2025, em sua(s) carteira(s), posição em montante de aproximadamente R$50,5 milhões em diversos ativos financeiros devidos pela Emissora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico.

A XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A XP e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Devedora e a XP

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, nos últimos 12 meses, a Devedora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem o(s) seguinte(s) relacionamento(s) comercial(is) com a XP e demais sociedades de seu grupo econômico, conforme detalhados a seguir:

- Atuou como coordenador da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) séries da 331ª (tricentésima trigésima primeira) emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela FS Florestal S.A., perfazendo o montante total de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), com emissão em 15 de junho de 2024, sendo: **(i)** 1ª (primeira) série: volume de R$458.140.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões e cento e quarenta mil reais), com vencimento em 15 de junho de 2030 e remuneração de 15,3835% (quinze inteiros e três mil, oitocentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 2ª (segunda) série: volume de R$141.860.000,00 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais), com vencimento em 15 de junho de 2032 e remuneração de IPCA + 9,2280% (nove inteiros e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Em decorrência dos serviços prestados, a XP fez jus a um comissionamento de cerca de R$18,1 milhões;

Adicionalmente, a XP, sociedades do seu conglomerado econômico, bem como fundos de investimento geridos e administrados por sociedades do conglomerado econômico da XP detinham, em março de 2025, em sua(s) carteira(s), posição em montante de aproximadamente R$290,5 milhões em diversos ativos financeiros devidos pela Devedora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico.

A XP e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Além do descrito acima, a XP e/ou sociedades do seu grupo econômico podem/poderão possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

A XP e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Agente Fiduciário e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a XP e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP A XP utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP e o Agente Fiduciário. A XP e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.

Relacionamento entre o Custodiante e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a XP e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante. O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP. A XP utiliza-se tanto do Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP e o Custodiante. A XP e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante.

Relacionamento entre o Banco Liquidante e a XP

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a XP e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Banco Liquidante. O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP. A XP utiliza-se tanto do Banco Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de liquidação nas emissões de valores mobiliários em que atua. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP e o Banco Liquidante. A XP e o Banco Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da XP como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a XP ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Banco Liquidante.

Relacionamento entre a Securitizadora e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, bem como da prestação de serviços da mesma natureza em outras emissões da Emissora, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com a Emissora.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Emissora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Santander e a Emissora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Emissora.

Relacionamento entre a Devedora e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento relevante com a Devedora e/ou com sociedades do seu conglomerado econômico, conforme informado abaixo:

- Serviço de Pagamento a Fornecedores em um volume mensal de aproximadamente R$50.000.000,00.

- Serviços de Cash Management por prazo indeterminado, como pagamento a fornecedores e tributos (volume financeiro médio mensal de R$67 milhões, sem custo), cobrança (volume financeiro médio mensal de R$70 milhões e custo (taxa) de R$2,00 a R$4,21 por boleto emitido) e folha de pagamento (782 pagamentos mensais em média, sem custo (taxa)), todos sem quaisquer garantias.

- Aplicações em CDB/Compromissadas, cujos valores variam de R$200 a R$500 milhões, com prazo médio de 1 ano e com taxas que variam entre 80% e 100% do CDI. Tais operações não contam com quaisquer garantias.

- Operação de prestação de garantia (fiança) pelo Santander, para determinadas obrigações assumidas pela FS Ltda., na ordem de R$200 milhões, com vencimento final previsto para dez/26 e taxas entre 0,40% a.a. e 3% a.a, com garantia de aval e percentual de duplicatas.

- Operações de Derivativos (termo, SWAP, Energia) com finalidade de hedge da FS Ltda., na ordem de R$30 milhões e prazo de 3 anos. A taxa média das operações é de CDI + 3% a.a. Tais operações não contam com quaisquer garantias.

- Operações de Confirming/Risco Sacado com utilização média de R$300 a R$400 milhões com propósito de amparar a necessidade de capital de giro da FS Ltda., com taxa média de CDI+ 2,5% a.a.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão, no futuro, serem contratados pela Devedora para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, exceto pelo acima descrito, não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Devedora nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta. O Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico podem no futuro vir a possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, exceto pelo acima descrito, não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Devedora, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico da Devedora nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Santander e a Devedora declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e a Devedora.

Relacionamento entre o Agente Fiduciário e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander. O Santander utiliza-se tanto do Agente Fiduciário, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Agente Fiduciário.

O Santander e o Agente Fiduciário declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Agente Fiduciário.

Relacionamento entre o Custodiante e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Custodiante.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander. O Santander utiliza-se tanto do Custodiante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Custodiante.

O Santander e o Custodiante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Custodiante.

Relacionamento entre o Banco Liquidante e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander. O Santander utiliza-se tanto do Banco Liquidante, quanto de outras sociedades para a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Banco Liquidante.

O Santander e o Banco Liquidante declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico e o Banco Liquidante.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução.

Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de Garantia Firme de colocação para o Valor Inicial da Emissão de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos do *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.",* celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre a Emissora, os Coordenadores, a Devedora e, na qualidade de intervenientes anuentes, a FS Ltda. e a FS S.A. ("Contrato de Distribuição"), desde que cumpridas as Condições Precedentes, na proporção e nos valores estabelecidos no quadro abaixo, de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores ("Garantia Firme"). Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional seriam distribuídos em regime de melhores esforços de colocação.

A Garantia Firme é prestada de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores, na proporção e nos valores estabelecidos no quadro abaixo:

Coordenadores	Volume Limite de cada Coordenador:	Percentual da Garantia Firme prestada por cada Coordenador:
BTG Pactual	R$ 200.000.000,00	40,00%
XP	R$ 200.000.000,00	40,00%
Santander	R$ 100.000.000,00	20,00%
Total dos Coordenadores	**R$500.000.000,00**	**100,00%**

A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente dos CRA não subscrito (sem considerar os CRA objeto de lote adicional), sendo certo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será feito pela remuneração máxima do Procedimento de *Bookbuilding* inicialmente prevista (taxa teto) da respectiva série, de forma não solidária e sem preferência entre si, caso não tenha havido demanda dos Investidores no mínimo equivalente ao Valor Inicial da Emissão.

Sob pena de resilição, e sem prejuízo do reembolso das despesas comprovadamente incorridas e do pagamento da Remuneração de Descontinuidade (conforme definida no Contrato de Distribuição), se aplicável, nos termos do Contrato de Distribuição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes da Devedora"), consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma individual, a serem verificadas anteriormente à obtenção de registro da Oferta pela CVM ou até a data da liquidação financeira dos CRA, conforme o caso, sendo certo que aquelas verificadas até a obtenção do registro da Oferta pela CVM deverão ser mantidas até a data da liquidação financeira dos CRA, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos Documentos da Operação e nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta (inclusive em decorrência da *Due Diligence* a ser realizada):

(i) obtenção pelos Coordenadores, conforme aplicável, de todas as aprovações internas necessárias para prestação dos serviços descritos no Contrato de Distribuição, especialmente em relação à concessão da Garantia Firme, tais como, mas não limitadas a crédito, jurídico, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas da organização;

(ii) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora condição fundamental de funcionamento e cuja ausência resultaria em efeito adverso e relevante às operações da Devedora e/ou na capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais lastro do CRA;

(iii) obtenção, pela Devedora e suas respectivas Afiliadas e demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias, inclusive com relação às aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores, terceiros e/ou sócios) que sejam consideradas necessárias à realização, e ainda necessárias para a realização, efetivação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Operação junto a: **(a)** órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; **(b)** quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, se aplicável; ou **(c)** órgão dirigente competente da Devedora;

(iv) aceitação pelos Coordenadores e pela Devedora da contratação dos 2 (dois) escritórios de advocacia de renomada reputação, comprovada experiência e reconhecida competência em operações de mercado de capitais brasileiro, sendo um contratado para assessorar os Coordenadores na Oferta ("Assessor Jurídico dos Coordenadores") e outro para assessorar a Devedora ("Assessor Jurídico da Devedora" e, quando referido em conjunto com o Assessor Jurídico dos Coordenadores, "Assessores Jurídicos") e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, dentre eles, a Agência de Classificação de Risco, o Escriturador dos CRA, o Agente Fiduciário, a Securitizadora, o Banco Liquidante, entre outros, conforme aplicável ("Demais Prestadores de Serviços"), bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora às suas expensas, sendo que a Devedora deverá se responsabilizar pelo pagamento da remuneração destes;

(v) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, do lastro, dos CRA e ao conteúdo da documentação da Oferta em forma e substância satisfatória às Partes e seus Assessores Jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis, observados os termos e condições da Oferta previstos no Contrato de Distribuição;

(vi) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, em linha com as características indicativas descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;

(vii) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, nos termos da Cláusula 2.8 do Contrato de Distribuição;

(viii) obtenção de classificação de risco dos CRA, em escala nacional, equivalente a, no mínimo, "AA-" por Agência de Classificação de Risco, com perspectiva estável ou positiva;

(ix) recebimento, pelos Coordenadores, na data de disponibilização do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo" e, quando em conjunto com o Prospecto Preliminar, os "Prospectos"), dos documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada entre os Coordenadores, a Devedora e os auditores independentes da Devedora, em suas versões finais, em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis, desde que observados os dispostos na carta de contratação supramencionada;

(x) recebimento, pelos Coordenadores, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, dos documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada entre os Coordenadores, a FS Ltda., a FS S.A., a FS Comercialização de Etanol Ltda., a FS Luxembourg S.a.r.l. e os auditores independentes da FS Ltda., da FS S.A., da FS Comercialização de Etanol Ltda. e da FS Luxembourg S.a.r.l., em suas versões finais, em termos aceitáveis aos Coordenadores e de acordo com as normas aplicáveis, desde que observados os dispostos na carta de contratação supramencionada;

(xi) negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão, o Termo de Securitização, o Contrato de Distribuição, os atos societários competentes da Devedora, nos termos dos seus atos constitutivos, aprovando a celebração de todos os documentos relativos à Oferta, às Garantias e à realização da emissão dos CRA e da Oferta aqui propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;

(xii) assinatura do questionário de *Bringdown Due Diligence* previamente ao início do *Roadshow*, à data do Procedimento de *Bookbuilding* e à data de liquidação da Oferta;

(xiii) fornecimento, em tempo hábil pela Devedora aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos, de todos os documentos e informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para atender às normas aplicáveis à Oferta. Qualquer alteração ou incongruência relevante verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Emissão;

(xiv) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Devedora e constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Devedora será responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos do Contrato de Distribuição;

(xv) recebimento, pelos Coordenadores, de declaração assinada pela Devedora, pela FS S.A. e pela FS Ltda. anteriormente ao início da data da liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Devedora, no âmbito da Oferta e do procedimento de Due Diligence, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(xvi) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência relevante verificada nas informações fornecidas pela Devedora aos Coordenadores que, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma razoável, deverão decidir sobre a continuidade da Oferta;

(xvii) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, do processo de auditoria legal ("*Due Diligence*") elaborada pelos Assessores Jurídicos nos termos do Contrato, bem como do processo de *back-up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xviii) recebimento, exclusivamente pelos Coordenadores, com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data de liquidação da Oferta, em termos satisfatórios aos Coordenadores, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) dos Assessores Jurídicos, que não apontem inconsistências materiais identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos Assessores Jurídicos durante o procedimento de *Due Diligence*, bem como confirme, entre outros, a legalidade, a validade e a exequibilidade dos Documentos da Operação, incluindo o Termo de Emissão, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza e adequação e regularidade jurídica dos documentos da Emissão, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, nos Normativos ANBIMA e nas demais normas aplicáveis, sendo certo que as *legal opinions* não deverão conter qualquer ressalva ("*Legal Opinions* dos Assessores Jurídicos");

(xix) recebimento, exclusivamente, **(a)** pelos Coordenadores, no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, da versão assinada da Legal Opinion dos Assessores Jurídicos, com conteúdo aprovado nos termos do item (xvii) acima; e **(b)** pela Securitizadora no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, da versão assinada da Legal Opinion do Assessor Jurídico da Devedora, com conteúdo aprovado previamente por ela nos termos do item (xvii) acima, sendo certo que referida Legal Opinion endereçada à Emissora, prevista neste item (b), é diferente e apartada da *Legal Opinion* endereçada aos Coordenadores, prevista no item (a);

(xx) não ocorrência de **(a)** qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, reputacional, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A. que possa resultar ou que resulte no descumprimento das obrigações financeiras da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. previstas **(a.i)** no Termo de Emissão, **(a.ii)** no Contrato de Distribuição, **(a.iii)** no Termo de Securitização; **(a.iv)** nos Contratos de Garantia; e **(a.v)** quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens "(a.i)" a "(a.iv)" ("Contratos da Operação"); **(b)** qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. que a impeça de cumprir com suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou **(c)** qualquer efeito prejudicial que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça o cumprimento das obrigações neles assumidas, a exclusivo critério dos Coordenadores ("Efeito Adverso Relevante");

(xxi) manutenção do setor de atuação da Devedora ou qualquer sociedade do Grupo Econômico (conforme definido abaixo) e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;

(xxii) não ocorrência de qualquer alteração na composição societária (incluindo fusão, cisão ou incorporação) da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer uma de suas respectivas controladas (sendo a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e tais sociedades, em conjunto, o "Grupo Econômico"), que resultem em uma Mudança de Controle (conforme definida abaixo);

(xxiii) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e constantes nos Documentos da Operação sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a seu exclusivo critério, decidirão sobre a continuidade da Oferta;

(xxiv) não ocorrência de **(a)** decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; **(b)** apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; **(c)** pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; **(d)** ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos procedimentos; e/ou **(e)** submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(xxv) cumprimento pela Devedora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;

(xxvi) cumprimento, pela Devedora de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos decorrentes do Contrato, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;

(xxvii) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos devidos e necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA;

(xxviii) inexistência de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional ou internacional, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no U*S Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e no *UK Bribery Act of 2010.* (em conjunto, a "Legislação Anticorrupção") pela Devedora, por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, por seus controladores e/ou por qualquer de seus respectivos administradores, diretores ou funcionários agindo em nome ou em favor da Devedora, de sociedade do seu Grupo Econômico, de seus controladores, conforme o caso, bem como não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ("CEIS") ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ("CNEP");

(xxix) inexistência de quaisquer procedimentos administrativos ou judiciais relacionados à apuração de práticas contrárias à Legislação Anticorrupção pela Devedora;

(xxx) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora ou por qualquer de suas controladas;

(xxxi) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas cuja respectiva extinção possa gerar um Efeito Adverso Relevante;

(xxxii) que os direitos creditórios do agronegócio que compõem o lastro dos CRA estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;

(xxxiii) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e qualquer de suas controladas junto aos Coordenadores ou suas afiliadas, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devidas e pontualmente adimplidas;

(xxxiv) rigoroso cumprimento pela Devedora e/ou por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, da Legislação Socioambiental (conforme abaixo definido), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, além de: **(a)** não haver inquérito, investigação ou processo na esfera judicial ou administrativa (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenha tomado conhecimento) por: **(a.i)** questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo e/ou trabalho infantil e/ou incentivo à prostituição e/ou violação dos direitos dos silvícolas, **(a.ii)** atos que importem no incentivo à prostituição ou **(a.iii)** crimes de natureza socioambiental ou contra o meio ambiente, que causem ou possam causar um efeito adverso reputacional relevante à Devedora e **(b)** ter suas atividades e propriedades em conformidade com a Legislação Socioambiental. A Devedora responsabiliza-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar e resguardar os Coordenadores, suas respectivas controladas, controladores, coligadas, sociedades sob controle comum ou os respectivos administradores, empregados, assessores, agentes e/ou prepostos na forma do disposto na Cláusula 21 do Contrato de Distribuição;

(xxxv) no que for aplicável, **(a)** a Devedora ou qualquer sociedade de seu Grupos Econômicos, incluindo suas subsidiárias ou qualquer um de seus respectivos administradores ou executivos **(1)** não ser uma Contraparte Restrita ou **(2)** incorporada em um Território Sancionado ou **(b)** uma subsidiária das partes indicadas no item (a) não ser uma Contraparte Restrita; observado que durante a vigência do Contrato de Distribuição, a Devedora e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proíbam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a **(i)** Territórios Sancionados; **(ii)** Contraparte Restrita; ou **(iii)** cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo. Para fins deste Prospecto, **(i)** "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação **(1)** designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil) ou **(2)** que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado ou **(3)** de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; **(ii)** "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções cujos países e territórios na data deste Prospecto incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de sanções) Rússia, territórios de Donetsk, Luhansk, Zaporizhzhia e Kherson, Irã, Coréia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; **(iii)** "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora (conforme definido abaixo): **(a)** Conselho de Segurança das Nações Unidas, União Europeia, OFAC, os Departamentos do Tesouro e do Comércio dos Estados Unidos, o governo do Reino Unido, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, conforme aplicável, e/ou **(b)** todo e qualquer país cuja Devedora e/ou a Securitização, conforme aplicável, qualquer sociedade de seu Grupo Econômico; e/ou **(c)** os governos, instituições ou agências de qualquer país ou entidade listados nos itens (a) e (b);

(xxxvi) autorização, pela Devedora para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora nos termos dos artigos 11, 13, 57 e 58 da Resolução CVM 160, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;

(xxxvii) acordo entre a Devedora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material publicitário para divulgação da Oferta ("Material Publicitário");

(xxxviii) recebimento, pelos Coordenadores, do laudo de avaliação ativos florestais objeto do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé;

(xxxix) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista no Termo de Emissão e no Termo de Securitização dos CRA, que não de forma aqui especificada;

(xl) a Devedora arcar com todos os custos da Oferta; e

(xli) envio, pelos assessores legais dos Coordenadores até a data do requerimento do registro da Oferta perante a CVM (exclusive), do checklist de cumprimento das disposições vigentes dos Normativos ANBIMA e das demais regras e procedimentos, deliberações e normativos da ANBIMA vinculados e aplicáveis aos Normativos ANBIMA devidamente preenchido.

Sob pena de resilição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento, pela Securitizadora, das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes da Securitizadora" e, em conjunto com as Condições Precedentes da Devedora, as "Condições Precedentes") (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma individual, a serem verificadas anteriormente à obtenção de registro da Oferta pela CVM ou até a data da liquidação financeira dos CRA, sendo certo que aquelas verificadas até a obtenção do registro da Oferta pela CVM deverão ser mantidas até a data da liquidação financeira dos CRA, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos Documentos da Operação e nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta (inclusive em decorrência da *Due Diligence* a ser realizada):

(i) manutenção do registro de companhia securitizadora da Securitizadora, bem como do Formulário de Referência na CVM devidamente atualizado;

(ii) obtenção, pela Securitizadora, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias, inclusive com relação às aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores, terceiros e/ou sócios) que sejam consideradas necessárias à realização, e ainda necessárias para a realização, efetivação, liquidação, conclusão e validade da Oferta e dos Documentos da Operação;

(iii) recebimento pelos Coordenadores, de declaração assinada pela Securitizadora com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data da liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Securitizadora, no âmbito da Oferta e do procedimento de *Due Diligence*, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(iv) preparação, aprovação e conclusão de toda a documentação legal necessária à Oferta, em forma e substância consideradas satisfatórias aos Coordenadores, aos Assessores Legais e, no que for aplicável, à B3, bem como que a Securitizadora tenha disponibilizado todas as informações a elas solicitadas e necessárias para atender às normas aplicáveis à Oferta;

(v) registro para colocação e negociação dos CRA junto à B3 devendo a Securitizadora entregar, em tempo hábil, todos os documentos e informações requeridas pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação dos CRA, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas e obtenção do registro da Oferta junto à CVM para distribuição pública primária dos CRA;

(vi) obtenção e entrega, pela Securitizadora, aos Coordenadores de todas as aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou de terceiros que sejam consideradas necessárias à realização, efetivação, formalização, incluindo o registro perante a junta comercial competente, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer negócios jurídicos descritos na estrutura da Oferta aqui apresentada;

(vii) cumprimento pela Securitizadora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;

(viii) conclusão da *due diligence* da Securitizadora em termos satisfatórios, a critério dos Coordenadores, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações deste tipo e políticas internas dos Coordenadores, inclusive no que se refere aos procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e "conheça seu cliente";

(ix) inexistência de pendências judiciais, arbitrais e/ou administrativas que não tenham sido reveladas aos Coordenadores nas demonstrações financeiras e/ou no processo de auditoria jurídica da Securitizadora, que possam afetar substancial e/ou adversamente a sua situação econômica, financeira, jurídica, reputacional da Securitizadora e/ou a Oferta;

(x) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômica, financeira, jurídica, reputacional ou operacional da Securitizadora, exceto se justificado pela Securitizadora e previamente aprovado pelos Coordenadores;

(xi) não ocorrência de (a) ausência de descumprimento das obrigações da Securitizadora estabelecidas pelas normas disponibilizadas pela CVM e pela ANBIMA aplicáveis à Securitizadora e à Oferta, incluindo, mas não se limitando à Resolução CVM 160; (b) ausência de descumprimento das obrigações da Securitizadora; e (c) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas nos Documentos da Operação;

(xii) não ocorrência de (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Securitizadora; (b) pedido de autofalência da Securitizadora, ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Securitizadora e não devidamente elidido antes da data da realização da Oferta ou no prazo legal, ou qualquer processo similar em outra jurisdição, o que ocorrer primeiro; (d) propositura pela Securitizadora de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; ou (e) ingresso pela Securitizadora em mediação, conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou ingresso em juízo, com requerimento de recuperação judicial;

(xiii) divulgação de informações relativas à Securitizadora, à Oferta e a sua distribuição, necessárias ao atendimento dos requisitos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60 para as operações de colocação e distribuição de CRA no Brasil;

(xiv) cumprimento pela Securitizadora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento aos Normativos ANBIMA;

(xv) inexistência de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional ou internacional, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais, incluindo, mas não se limitando à Legislação Anticorrupção pela Securitizadora e/ou por qualquer de seus respectivos administradores, diretores ou funcionários agindo em nome ou em favor da Securitizadora, bem como não constar no CEIS ou no CNEP;

(xvi) rigoroso cumprimento pela Securitizadora, da Legislação Socioambiental e da Legislação de Proteção Social, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Securitizadora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xvii) no que for aplicável, (a) a Securitizadora ou qualquer sociedade de seu Grupo Econômico, incluindo suas subsidiárias ou qualquer um de seus respectivos administradores ou executivos (a.1) não ser uma Contraparte Restrita ou (a.2) incorporada em um Território Sancionado ou (b) uma subsidiária das partes indicadas no item (a) não ser uma Contraparte Restrita; observado que durante a vigência do Contrato de Distribuição, a Securitizadora e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proíbam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a (i) Territórios Sancionados; (ii) Contraparte Restrita; ou (iii) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo;

(xviii) autorização, pela Securitizadora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, nos termos dos artigos 11, 13, 57 e 58 da Resolução CVM 160, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;

(xix) cumprimento, pela Securitizadora, das normas, leis e regulamentação aplicáveis à Oferta; e

(xx) instituição, pela Securitizadora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Securitizadora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

De forma a resguardar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e em cumprimento ao dever de diligência dos Coordenadores, as Partes acordaram as Condições Precedentes acima indicadas, cujo não implemento de forma satisfatória pode configurar alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da estruturação da Oferta e aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta.

Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a Data de Integralização dos CRA, conforme aplicável, os Coordenadores avaliarão, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderão optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a inexigibilidade das obrigações dos Coordenadores, incluindo a de eventual exercício da Garantia Firme pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser tratado como modificação da Oferta, podendo implicar na resilição deste Contrato; ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão deste Contrato, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

Sem prejuízo da possibilidade de os Coordenadores renunciarem, nos termos do Contrato de Distribuição, a observação de determinada Condição Precedente ou concederem prazo adicional para seu implemento, a Emissora e a Devedora, desde já, se obrigam, individualmente, a cumprir com as Condições Precedentes que sejam imputáveis a ela ou a seu Grupo Econômico, conforme o caso, sob o risco da incidência do artigo 67 conjugado com o 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores por todas as despesas incorridas com relação à Oferta e o pagamento da Remuneração de Descontinuidade (conforme definida no Contrato de Distribuição), se aplicável.

A renúncia pelos Coordenadores, ou a concessão de prazo adicional que os Coordenadores entenderem adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá **(i)** ser interpretada como uma renúncia dos Coordenadores quanto ao cumprimento, pela Devedora de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição, ou **(ii)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Coordenadores, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

Fueling Sustainability

ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

Para fins deste Prospecto:

"Mudança de Controle" significa a hipótese de a Summit deixar (i) de deter, de forma direta ou indireta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social votante da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (ii) de fazer parte de acordo de sócios e/ou acionistas e/ou investidores, conforme aplicável, e demonstrado pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., que assegure à Summit, de forma direta ou indireta, independentemente da quantidade absoluta das quotas ou ações da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. por ela detidas, o Controle da Devedora, da FS Ltda e/ou da FS S.A.

"Controle" significa em relação **(i)** à Summit, na data de hoje, as entidades Controladoras da SBR I, seja por meio de titularidade da maioria absoluta do capital social da SBR I e/ou de acordo de votos ou outro instrumento equivalente; **(ii)** à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS. S.A. o sócio titular de 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social com direito a voto da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A ou o sócio com direito de nomear a maioria do conselho de administração ou dos administradores, conforme o caso, da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A; e/ou **(iii)** a qualquer outra Pessoa, o poder de uma Pessoa, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas Pessoas e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

"Controlada" significa qualquer sociedade sob o Controle, direto ou indireto, da Devedora, da FS. Ltda e/ou da FS S.A.

"Legislação Socioambiental" significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, a XP poderá designar o Banco XP S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201 (parte), CEP 22440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 33.264.668/0001-03 ("Banco XP") ou o Banco Modal S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 21º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.886/0002-43 ("Banco Modal"), bem como o BTG Pactual poderá designar o Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 ("Banco BTG" e, em conjunto com o Banco XP e o Banco Modal, as "Sociedades Designadas"), como responsáveis, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Coordenador Líder e pela XP, respectivamente. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela de comissionamento devida ao Coordenador Líder e à XP, respectivamente, a título de Comissionamento de Garantia Firme, inclusive o *gross-up* de tributos incidentes sobre o Comissionamento de Garantia Firme, será devido e pago diretamente às Sociedades Designadas, conforme o caso, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específicos.

A cópia do Contrato de Distribuição da Oferta estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução na sede da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção "IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS" na página 155 deste Prospecto.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.

As comissões devidas aos coordenadores e as despesas com auditores, assessores jurídicos, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Devedora conforme descrito abaixo indicativamente:

Comissões e Despesas	Montante (com *gross up*)	Custo Unitário por CRA	% do Valor Total da Emissão
Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais	**R$ 30.437.188,71**	**R$ 60,87**	**6,0874%**
Comissão de Coordenação, Estruturação e Distribuição(1a)	R$ 13.750.000,00	R$ 27,50	2,7500%
Comissão de Garantia Firme(1b)	R$ 1.250.000,00	R$ 2,50	0,2500%
Comissão de Distribuição(1c)	R$ 12.500.000,00	R$ 25,00	2,5000%
Comissão de Sucesso(1d)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,0000%
Impostos(1e)	R$ 2.937.188,71	R$ 5,87	0,5874%
Registros	**R$ 338.425,00**	**R$ 0,54**	**0,0677%**
Taxa de Registro na CVM	R$ 187.500,00	R$ 0,38	0,0375%
ANBIMA	R$ 24.800,00	R$ 0,05	0,0050%
Registro, Distribuição e Análise do CRA - B3	R$ 126.125,00	R$ 0,25	0,0252%
Prestadores de Serviços	**R$ 2.188.008,49**	**R$ 4,38**	**0,4376%**
Fee flat Securitizadora - Eco	R$ 39.845,05	R$ 0,08	0,0080%
Taxa de Administração - Eco	R$ 39.845,05	R$ 0,08	0,0080%
Auditor Patrimônio Separado - Eco	R$ 5.014,58	R$ 0,01	0,0010%
Custódia - Vortx	R$ 5.534,03	R$ 0,01	0,0011%
Escrituração - NC	R$ 4.980,63	R$ 0,01	0,0010%
Escrituração - CRA	R$ 14.941,89	R$ 0,03	0,0030%
Agente Fiduciário (Implantação dos CRA)	R$ 4.427,23	R$ 0,01	0,0009%
Agente Fiduciário	R$ 19.922,52	R$ 0,04	0,0040%
Auditor Independente - Devedora	R$ 1.435.000,00	R$ 2,87	0,2870%
Assessor Legal	R$ 463.497,51	R$ 0,93	0,0927%
Agência de Classificação de Risco	R$ 155.000,00	R$ 0,31	0,0310%
Custo Total	**R$ 32.963.622,20**	**R$ 65,93**	**6,5927%**
Valor Líquido Emissora	**R$ 467.036.377,80**		**93,4073%**

Nº de CRA	Custo por CRA	% em Relação ao Valor Nominal Unitário	Valor Líquido
500000000,00	R$ 65,93	6,5927%	R$ 934,07

(1a) Comissão de Coordenação, Estruturação e Distribuição: a este título os Coordenadores farão jus ao valor equivalente ao percentual de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor total efetivamente subscrito da Oferta, calculado com base no Preço de Integralização, sem considerar eventual deságio, dos CRA e pago aos Coordenadores na respectiva proporção da Garantia Firme prestada.

(1b) Comissão de Prestação de Garantia Firme: a este título os Coordenadores, as Sociedades Designadas farão jus, na proporção da Garantia Firme prestada, a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) incidente sobre o volume de Garantia Filme prestada por cada Coordenador, multiplicado pelo Preço de Integralização, sem considerar eventual deságio, independentemente do efetivo exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores.

(1c) Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: a este título os Coordenadores farão jus ao valor equivalente ao percentual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidente sobre o valor total efetivamente subscrito da Oferta, calculado com base no Preço de Integralização, e paga aos Coordenadores na respectiva proporção da Garantia Firme prestada.

(1d) Comissão de Sucesso: a este título os Coordenadores farão jus, na proporção da Garantia Firme prestada, a 40% (quarenta por cento) incidente sobre a diferença positiva entre a respectiva taxa teto da remuneração dos CRA de cada uma das séries, conforme definidas nos Documentos da Operação, e a taxa final da remuneração dos CRA, definida na data do Procedimento de *Bookbuilding*, multiplicada pelo prazo médio dos CRA, a título de comissão de sucesso, a qual incidirá sobre o valor total de cada série, calculado com base no preço de integralização dos CRA, sem considerar eventual deságio.

(1e) A Remuneração será paga pela Devedora aos Coordenadores líquida de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, com exceção para Imposto sobre a Renda ("IR") e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), taxa ou contribuição que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados pela Devedora aos Coordenadores nos termos deste Contrato, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes, em moeda corrente nacional. Dessa forma, todos os pagamentos relativos à Remuneração serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e aos demais tributos eventualmente aplicáveis (exceto IR e CSLL), de forma que os Coordenadores recebam a Remuneração como se tais tributos não fossem incidentes (*gross up*).

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, e anexos ou incorporados por referência a este Prospecto:

Documentos e Informações anexos a este Prospecto:

ANEXO I – Cópia do estatuto social vigente da Emissora;

ANEXO II – Cópia de Assembleia Geral Extraordinária da Emissora que dispensou a aprovação para a emissão de certificados de recebíveis realizada em 04 de dezembro de 2023, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 482.836/23-4, em sessão de 20 de dezembro de 2023;

ANEXO III – Cópia de Assembleia Geral Extraordinária da Devedora que aprovou a realização da emissão das Notas Comerciais Escriturais e a sua vinculação aos CRA, realizada em 25 de fevereiro de 2025, devidamente registrada perante a JUCEMAT;

ANEXO IV – Declaração da Emissora no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160;

ANEXO V – Termo de Securitização;

ANEXO VI – Primeiro e Segundo Aditamentos ao Termo de Securitização;

ANEXO VII – Termo de Emissão;

ANEXO VIII – Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão;

ANEXO IX – Cópia do estatuto social vigente da Devedora;

ANEXO X – Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024 acompanhadas do relatório dos auditores independentes, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB);

ANEXO XI – Demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024, 2023 e 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercícios findos nessas datas, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB);

ANEXO XII – Demonstrações financeiras da FS I Indústria de Etanol S.A., que compreendem os balanços patrimoniais encerrados em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB);

ANEXO XIII – Demonstrações financeiras combinadas incluindo as entidades FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Comercialização de Etanol Ltda. que compreendem os balanço patrimonial combinado em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB);

ANEXO XIV – Demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas da FS I Indústria de Etanol S.A. em 31 de dezembro de 2024, que compreendem os balanços patrimoniais condensados individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2024, e as notas explicativas das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e das demonstrações financeiras intermediárias condensadas consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e de acordo com a IAS 34 – Interim Financial Reporting, emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB);

ANEXO XV – Demonstrações financeiras intermediárias condensadas da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. em 31 de dezembro de 2024, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado, do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findos naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas foram elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 – *Interim Financial Report* emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária;

ANEXO XVI – Demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas incluindo as entidades FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., FS I Indústria de Etanol S.A, FS Comercialização de Etanol Ltda. e FS Luxembourg S.a.r.l., que compreendem o balanço patrimonial condensado combinado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas combinadas do resultado, do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações no investimento líquido do controlador e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas foram elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 – Interim Financial Report emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária;

Anexo XVII – Material Publicitário da Oferta;

Anexo XVIII – Laudo de Avaliação dos Ativos Alienados Fiduciariamente da Control Union Warrants Ltda; e

Anexo XIX - Relatório de Classificação de Risco Definitivo.

Documentos e Informações incorporados por referência a este Prospecto:

(i) Formulário de Referência da Emissora, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80 e divulgado via sistema Fundos.Net;

(ii) Demonstrações financeiras da Emissora, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, acompanhadas dos relatórios dos auditores independentes, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS).

Os documentos incorporados por referência ou anexados a este Prospecto, conforme o caso, listados acima, podem ser obtidos na sede social da Emissora, ou nas páginas de internet da CVM, da B3, da Emissora e da Devedora, conforme aplicável, de acordo com o que segue:

Formulário de Referência da Emissora

- **CVM: https://www.gov.br/cvm/pt–br,** (neste *website* acessar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM", clicar em "Companhias", posteriormente clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)" e, na página seguinte clicar "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "EXIBIR FILTROS", selecionar em "Tipo de Certificado" "Informações da Securitizadora" e na aba "Securitizadora" buscar "ECO.SEC.DTOS.CREDIT.AGRONEGÓCIOS S/A". Em seguida, no campo "categoria" selecionar "Formulário de Referência", e selecionar "Período" no campo "Período de Entrega", e posteriormente preencher no campo "de:" a data requerida, e preencher no campo "até:" a data da consulta. Em seguida, clicar em "consultar". Procure pelo Formulário de Referência que será consultado. Na coluna "Ações", clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição "visualizar o documento") e, em seguida, clicar em "Salvar em PDF". Certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em "Gerar PDF" para fazer o download.

- **Emissora: https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora,** neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Formulário de Referência" e, em seguida, clicar em "*Download*" da versão mais recente disponível.

Informações Financeiras Trimestrais da Emissora

- **https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora**, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, clicar em "*Download*" da versão mais recente disponível do arquivo "Informações Financeiras" referente à Emissora.

Demonstrações Financeiras da Emissora

- **https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora**, neste *website* selecionar no campo "Menu" o item "Demonstrações Financeiras" e, em seguida, clicar em "*Download*" da versão mais recente disponível referente à Emissora.

É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. *FATORES DE RISCO*", A PARTIR DA PÁGINA 19 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO "*4. FATORES DE RISCO*" CONSTANTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32
CEP 05419-001, São Paulo – SP
At.: Srs. Marcello de Albuquerque / Claudia Orenga Frizatti
Tel.: +55 (11) 3811-4959
https://www.ecoagro.agr.br

16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

Coordenadores da Oferta

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima,
nº 3477 – 14º andar
São Paulo – SP
CEP 04538-133
At.: Departamento Jurídico
Tel.: (11) 3383-2000
E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, (Bloco A) 24º andar
São Paulo – SP
CEP 04543-011
At.: Cassiano Pedro Carvalho Barbosa
Tel.: (11) 3553-9926 / (11) 93051-1587
https://www.santander.com.br/

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, 29º e 30º andares, Torre Sul
São Paulo – SP
CEP 04543-010
At.: DCM e Departamento Jurídico de Mercado de Capitais
Tel.: +55 (11) 3526-1300
https://www.xpi.com

16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto

Consultor Legal dos Coordenadores da Oferta

MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.200, 5º andar
CEP 05426-100, São Paulo – SP
At.: Srs. Bruno Racy / Luís Filipe Gentil
Tel.: + 55 (11) 3150-7000
https://www.machadomeyer.com.br

Consultor Legal da Devedora

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447, Bela Vista
CEP 01403-001, São Paulo – SP
At.: Srs. Bruno Tuca /Raphael Saraiva
Tel.: + 55 (11) 3147-7600
https://www.mattosfilho.com

Auditores Independentes da Devedora	Auditores Independentes da FS Ltda. e da FS S.A.
ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA. Av. Luiz Eduardo de Toledo Prado, 900 Torre 2 – Vila do Golfe, CEP 14027-250, Ribeirão Preto – SP At.: Wagner Santos Tel.: +55 (16) 3797-5403 *Website*: https://www.ey.com/pt_br	**KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.** Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894, 2ºandar, Salas 204 a 205 – Jardim Aclimação, Edifício Maruanã CEP 78050-000 – Cuiabá/MT At.: Rafael Henrique Klug Tel.: +55 (65) 2127-0342 *Website*: kpmg.com.br

16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da Emissora

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 16º andar, partes 1 e 6 Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32
CEP 04.538-132, São Paulo – SP
At.: Sr. Marcelo Teixeira
Telefone: (11) 3674-2000
E-mail: marcelo.l.teixeira@pwc.com
Website: https://www.pwc.com.br

16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
CEP 05425-020, São Paulo – SP
At.: Sra. Eugênia Souza
Tel.: +55 (11) 3030-7177

16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão

BANCO BRADESCO S.A.
Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara
CEP 06029-900, Osasco – SP
At.: Srs. Marcelo Silva Santos e Gerson Mennitti
Tel.: +55 (11) 3684-6049

16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar
CEP 05425-020, São Paulo – SP
At.: Srs. Eugênia Souza
Tel.: +55 (11) 3030-7177

16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM

Para fins do disposto no item 14 do Anexo A da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como sobre este Prospecto, poderão ser obtidos junto aos Coordenadores da Oferta nos endereços descritos acima.

Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Preliminar ou da Lâmina, bem como informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo – SP

Website: https://www.ecoagro.agr.br/emissoes (neste *website*, acessar "*Emissões*", filtrar o campo "*Buscar Empresas, Série, Cetip*" por "*FS FLORESTAL S.A.*", acessar "*N.Emissão: 384*" e, então, clicar no documento desejado).

COORDENADORES DA OFERTA

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo – SP

Website: https://www.btgpactual.com/investment-bank (neste *website,* clicar em "*Mercado de Capitais – Download*", depois clicar em "*2025*" e procurar "*CRA FS Florestal S.A.– Oferta Pública de Distribuição em até 3 Séries da 384ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A*" e, então, clicar no documento desejado).

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, São Paulo – SP

Website: https://www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar em "*Oferta Pública"*, em seguida clicar em "*CRA FS Florestal – Oferta Pública de Distribuição em até 3 Séries da 384ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A*" e, então, clicar no documento desejado).

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo - SP

Website: https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento (neste *website*, clicar em "*CRA FS Florestal 2025*" e, então, clicar no documento desejado).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) e B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (B3) – (Fundos.NET):

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ; e Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo – SP

Website: http://www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website* acessar "*Menu*" ao lado esquerdo da tela, clicar em "*Assuntos*", clicar em "*Regulados*", clicar em "*Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)*", clicar "*Companhias*", clicar em "*Informações de CRA e CRA (Fundos.NET)*", clicar novamente em "*Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)*", clicar em "*Exibir Filtros*", buscar no campo "*Securitizadora*" por "*Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A*", em seguida, no clicar "*categoria*" e selecionar "*Documentos de Oferta de Distribuição Pública*" e, no campo "*Tipo*" selecionar "o "*Prospecto Preliminar*", "*Aviso ao Mercado*", "*Anúncio de Início*", "*Anúncio de Encerramento*" e/ou eventuais outros anúncios, avisos e comunicados da Oferta, inserir o período de 01/01/2025 até a data da busca. Localizar o assunto: "*FS Florestal*" e selecionar o "*Download*" e fazer o *download*).

16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor de valores mobiliários perante à CVM está devidamente atualizado, encontra-se anexa a este Prospecto, na forma do Anexo IV, a partir da página 263.

16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto

A Emissora declara, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

O Coordenador Líder declara, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pelo ofertante são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

17. OUTROS DOCUMENTOS QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIO

Visão geral do setor e contexto

Ao longo dos últimos anos, a demanda de biomassa para energia tem crescido muito em consequência do aumento de relevância e expansão das operações de etanol de milho no Brasil e o preço dos mercados locais, como Mato Grosso, tem acompanhado o desbalanceamento de oferta e demanda de disponibilidade do mercado de biomassa frente ao crescimento do mercado de etanol de milho. As operações de etanol de milho estão localizadas majoritariamente na região Centro-Oeste do Brasil, especialmente no estado do Mato Grosso em razão da proximidade dos produtores de milho. Entretanto, a região carece da disponibilidade de gás encanado, tornando necessário a geração de energia de forma alternativa, que ocorre pela energia térmica a partir da queima de biomassa.

A procura de etanol brasileiro cresceu, significativamente, nos últimos anos, de 14,8 bilhões de litros em 2003, dos quais 8,9 bilhões eram anidros e 5,9 bilhões eram hídricos, para 33,7 bilhões de litros em 2023, com 13,2 bilhões de anidros e 20,5 bilhões de hídricos, representando uma taxa de crescimento anual composta de, aproximadamente, 4,2% durante este período de 20 (vinte) anos. O Plano Decenal de Energia ("PDE") prevê uma procura de etanol de 47,3 bilhões de litros até 2032. Em comparação com a atual capacidade de produção total de etanol de 38,8 bilhões de litros, isto equivale a um hiato de oferta futura 8,6 bilhões de litros ou, aproximadamente, 22,2% da atual capacidade de produção, do qual acreditamos que o etanol de milho está mais bem posicionado para tirar partido. Espera-se que o etanol de milho comece a superar, relativamente, à produção de etanol de cana-de-açúcar a médio prazo, esperando atingir 34,3% da produção total até 2032, de acordo com previsão oficial do governo brasileiro, publicada no seu último PDE.

Figura 1: Crescimento da demanda de Etanol

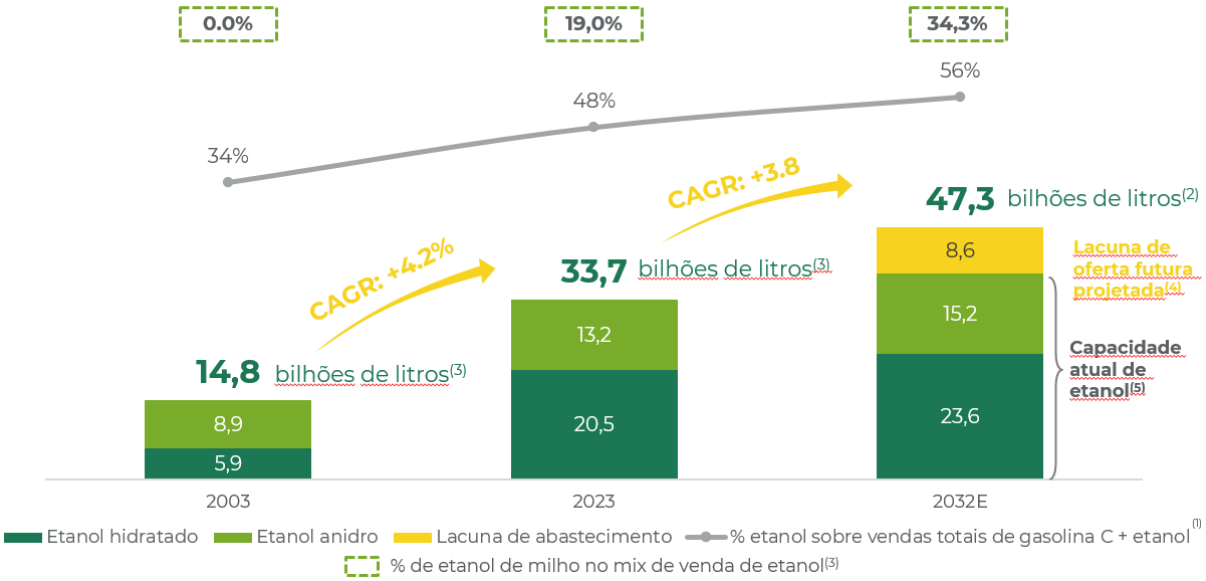

Notas:
1. Consumo de etanol dividido pelo consumo total de gasolina e etanol;
Previsão do abastecimento de etanol, de acordo com o PDE 2032 (elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE);
3. Considerar os anos fiscais das usinas de açúcar e etanol;
4. Diferença entre a oferta atual e a procura futura;
5. Com base nos dados da Novacana, sendo a capacidade de produção ótima a partir da colheita de 19-20 e produção de anidro da colheita 22-23.

Fonte: ANP, Unica, EPE, Novcana.

Em resposta a evolução do etanol de milho no Brasil, a produção de milho duplicou nos últimos 13 (treze) anos, passando de 56,0 milhões de toneladas, em 2010, para 125,5 milhões de toneladas em 2023. No Estado do Mato Grosso, a produção de milho, de 2010, foi de 8,1 milhões de toneladas, para 52,5 milhões de toneladas, em 2023, representando uma CAGR de 15,4% neste período. O Estado do Mato Grosso é responsável por, aproximadamente, 42% (quarenta e dois por cento) da produção de milho do Brasil, enquanto todos os outros estados brasileiros produzem coletivamente 73,0 milhões de toneladas.

Figura 2: Produção Brasileira de Milho

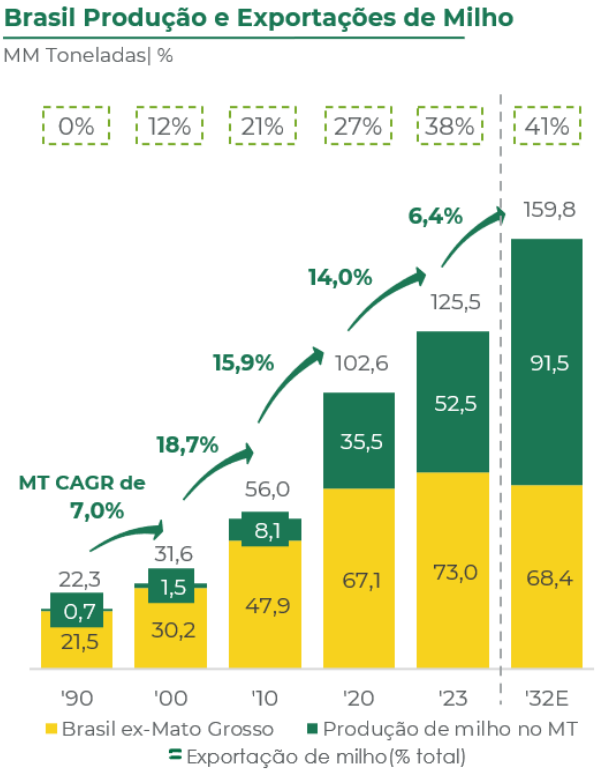

Fonte: CONAB, USDA, IMEA.

Os aumentos da produção de milho, conforme pode-se observar na Figura 15 abaixo, são impulsionados por três grandes fatores: (i) melhores produtividades; (ii) produção de 2ª (segunda) safra; e (iii) base de custos mais baixos no Estado do Mato Grosso em comparação com outros mercados. A produtividade do milho no MT aumentou 227,9% de 2000 a 2023, de 2,1 toneladas/hectare, para 6,9 toneladas/hectare. Embora o Brasil tenha reduzido a diferença de produtividade em comparação com os Estados Unidos para 63%, ainda há espaço para ganhos de rendimento.

Figura 3: Ganhos comparativos de produtividade de milho

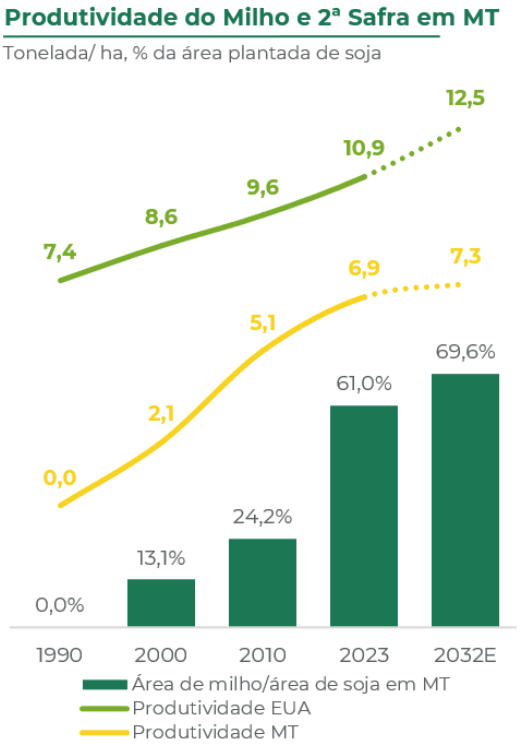

Fonte: CONAB, USDA, IMEA.

O plantio em 2ª (segunda) safra é outro aspecto que configura melhores produtividades de custo do milho. Os avanços da biotecnologia no início dos anos 2000, permitiram que o milho fosse plantado no mesmo acre, no mesmo ano que a soja. Os grãos de soja são plantados em 1ª (primeira) safra entre setembro e novembro e colhidos entre janeiro e fevereiro. O milho é plantado em 2ª (segunda) safra logo após a colheita da soja, entre fevereiro e março, e é colhido entre junho e agosto, que ocorre imediatamente antes do início do plantio da soja em setembro. O cultivo em duas safras aumentou significativamente no Brasil nos últimos 12 (doze) anos, de 7,7 milhões de toneladas em 2010, para 50,7 milhões de toneladas em 2023.

A segunda colheita de milho permite ao agricultor a distribuição de seu custo fixo (terra, mão-de-obra, maquinário) por 2 (dois) fluxos de receitas diferentes ao longo de um ano civil, sendo a chave para a sua rentabilidade. Além dos impactos financeiros com o aumento das receitas e o alargamento da base de amortização dos custos fixos, as 2 (duas) safras têm também uma relação "simbiótica". O grão de soja é uma cultura fixadora de azoto deixando este nutriente no solo após a colheita que será utilizado pela cultura de milho. Essa simbiose reduz a necessidade de fertilizante comercial tradicional para as culturas de milho. Por sua vez, a cultura do milho, após colhido, também deixa resíduos ricos em matéria orgânica, melhorando a fertilidade geral do solo para o cultivo da soja. Por fim, a rotatividade de culturas também proporciona quebra no ciclo das pragas, reduzindo perdas e custos com pesticidas. Em resumo, a rotação de milho e soja permite que os agricultores utilizem menos fertilizantes, reduzindo custos e aumentando a rentabilidade, além de proporcionar benefícios ambientais com a redução do uso de fertilizantes e químicos.

De acordo com dados publicados pelo IMEA e pela Universidade Estatal de Iowa, o custo de produção do milho de 2ª (segunda) safra para os agricultores é cerca de 29% (vinte e nove por cento) mais baixo no Estado do Mato Grosso (Brasil), comparado ao custo do milho produzido no Estado de Iowa (EUA), considerando estimativas para a colheita de 2022-2023.

Figura 4: Custo de Produção de Milho do Agricultor

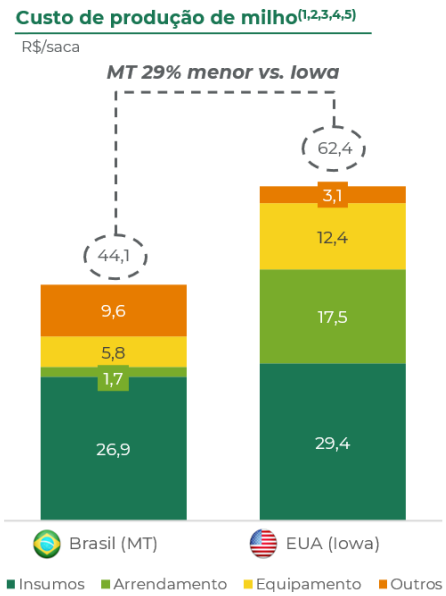

1. Como estimado pelo IMEA para produção de alta tecnologia na região centro-norte de Mato Grosso
2. Dados relatados em R$/ha, conversões consideram uma produtividade de 113 sacas por hectare
3. Preços atuais: (i) MT – conforme informado pelo IMEA (base julho 2023); (ii) EUA – preço atual do futuro contrato de milho CBOT genérico
4. Como estimado pelo estudo anual de 2023 publicado pela Iowa State University
5. Os números relatados em US$/bushel; as conversões consideram as conversões que consideram a taxa de referência fx no momento do relatório do IMEA (4,800 R$/US$) e a razão de 1 bushel = 0,0254 toneladas de milho

Fonte: IMEA, Universidade estadual de Iowa

Por fim, a arbitragem entre os custos de produção do milho no Estado do Mato Grosso e os preços do milho nos mercados internacionais e nacionais, criam um incentivo financeiro à compra de milho. O indicador de preço global do milho é a CBOT, e os preços domésticos do milho, no Brasil, em Campinas (que é o índice de referência para o milho no Brasil), estão 79% (setenta e nove por cento) correlacionados com os movimentos de preços da CBOT. O preço do milho, no Estado do Mato Grosso, é, essencialmente, o preço de Campinas menos o diferencial de base para transportar o milho para o porto. Por razões do aumento dos rendimentos e da dupla cultura, combinado com o ambiente superior para o milho e uma melhor logística e infraestrutura, os preços de produção de milho no Estado do Mato Grosso são inferiores aos de outras regiões do Brasil. Além disso, o Estado do Mato Grosso produz um grande excesso de oferta de milho, que supera a procura local. Dados os preços elevados e a procura fora da região, um produtor de milho, no Estado do Mato Grosso, pode, quase sempre, exportar milho a um preço elevado e estável, sem deterioração dos preços locais quando a oferta de milho aumenta. O preço em Campinas está fortemente correlacionado com o CBOT, o que significa, efetivamente, que o milho, no Estado do Mato Grosso, é um preço num mercado de milho dolarizado.

O etanol de milho apresenta diversas vantagens competitivas as quais tem motivado o crescimento do setor de etanol nessa direção, vantagens tais como (i) baixo custo de produção; (ii) tecnologia de ponta; (iii) operação em grande escala, altamente eficiente e confiável; (v) menor risco de matéria prima, com possibilidade de estocagem no longo prazo sem perda das propriedades energéticas; (vi) desempenho financeiro de margens atraentes e forte conversão de fluxo de caixa; (vii) ampla diversificação e flexibilidade comercial; e (viii) ao fato de operar o ano inteiro e não ter entressafra.

Com o contínuo aumento da representatividade do etanol de milho no volume de etanol produzido no Brasil, a demanda por biomassa tem aumentado concomitantemente em razão de ser a matéria prima de geração de energia das plantas produtoras. Entretanto, vê-se um desbalanceamento entre oferta e demanda de biomassa disponível, uma vez que alguns tipos de biomassa levam anos para amadurecer.

As plantas produtoras de etanol de milho são projetadas para permitir flexibilidade no uso de uma ampla variedade de fontes de biomassa, como o uso de eucalipto, bambu, resíduos florestais (serraria) e resíduos agrícolas (soqueira de algodão, caroço de açaí, casca de arroz, bagaço de cana e entre outros).

Os resíduos florestais e agrícolas são biomassas de maior risco, pois dependem da disponibilidade no mercado e são vendidas no Mercado Spot, podendo sofrer alterações de preço significativas com base oferta versus demanda do material. O bambu e o eucalipto dependem de um prazo de plantio para o corte otimizado, sendo ciclos médios de 2 (dois) e 6 (seis) anos respectivamente entre o plantio e o momento adequado de colheita.

O eucalipto e o bambu são ativos estratégicos de elevado valor agregado, em razão ao conjunto de condições abaixo. A Devedora está muito bem-posicionada como a maior detentora desses ativos florestais na região do Mato Grosso. Os outros concorrentes de etanol de milho têm consumido em maior proporção os resíduos spot, com preços não fixos e demanda instável, o que representa um risco para o setor.

Produto escasso. Segundo a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico do Mato Grosso ("SEDEC-MT"), o estado do Mato Grosso possui cerca de 280 mil hectares em área plantada, 3,0% de toda área plantada brasileira. A Devedora possui cerca de 76.246 hectares de área plantada, representando cerca de 27% da área plantada do estado, com uma idade média de aproximadamente 3 anos.

De acordo com um estudo realizado pelo Instituto Mato-grossense de Agropecuária (IMEA), que avaliou o panorama de oferta e demanda de biomassa no Mato Grosso em 2018 e projetou cenários para 2023, o estado que na época do estudo era superavitário em biomassa (+47,6%), se tornaria deficitário em 2023 (-37,1%), se mantidos os mesmos níveis de investimento.

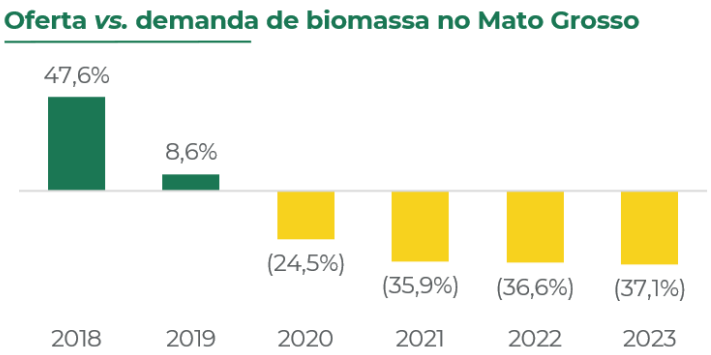

Fonte: "Diagnóstico de oferta e demanda de biomassa energética em Mato Grosso" - Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária (IMEA) e União Nacional do Etanol de Milho (UNEM), 2019.

As usinas de etanol produzido exclusivamente a base do milho, que em 2018 representavam apenas 5% da demanda de biomassa do Mato Grosso, passariam, segundo o estudo, a corresponder à 49% do consumo em 2023. Na atualidade, as plantas de etanol de milho consomem cerca de 70% da biomassa do estado.

A proximidade entre a operação de etanol de milho e a fonte de originação de biomassa são importantes, considerando que quanto mais longe a originação, maior o custo da matéria prima, ou seja, a falta de disponibilidade nas proximidades leva a originação para maiores distancias, aumentando custos principalmente devido maiores custos de frete. Com isso e considerando que algumas fontes de biomassa dependem de ciclos alongados (2 a 6 anos), entende-se a operação exige um bom planejamento de originação de curto e longo prazo, prezando pela continuidade das operações que são totalmente dependentes do recurso e que deter o ativo biológico é extremamente estratégico.

Barreira de entrada. A dependência de biomassa para geração de energia do processo produtivo de plantas etanol de milho, associado a disponibilidade e templo de ciclo da biomassa tornam necessário um planejamento estratégico de originação de curto e longo prazo para garantir a operação da planta de etanol de milho. Com isso, novos entrantes do setor de etanol de milho que não tenham realizado um mapeamento e planejamento de longo prazo do ativo biológico necessário, acabam enfrentando dificuldades de operacionalizar o processo produtivo, ficando dependentes da originação de resíduos florestais e agrícolas no Mercado Spot que possuem demanda limitada, elevada instabilidade de disponibilidade e de preços.

A Devedora possui um plano estratégico de originação de curto e longo prazo, sempre originando para 6 (seis) anos à frente e garantindo subsídio de biomassa para abastecer majoritariamente as operações de produção de etanol de milho da FS Combinada. A tríade de disponibilidade, tempo de ciclo e planejamento colocam a Devedora em um patamar estratégico a frente de novos entrantes que não tenha realizado um mapeamento e um planejamento de longo prazo.

Mercado com preço inelástico. De acordo com o IMEA, o preço do eucalipto praticamente dobrou desde 2020. A dependência da biomassa para a operacionalização das plantas de etanol de milho implica na disposição de se pagar o preço necessário para obtenção do ativo biológico. Apesar da biomassa representar em média apenas 8% do custo total da operação de etanol, um aumento significativo no preço da biomassa não seria prejudicial ao negócio, dado a representatividade do custo no total e dado o caráter de margem alta do etanol de milho.

A falta de um planejamento estratégico antecipado de originação pode acarretar custos adicionais significativos a depender da disponibilidade de biomassa na proximidade da operação de etanol de milho e da distância entre a operação e o local de originação. Portanto, é crucial um bom planejamento para mitigar os impactos nos custos de produção.

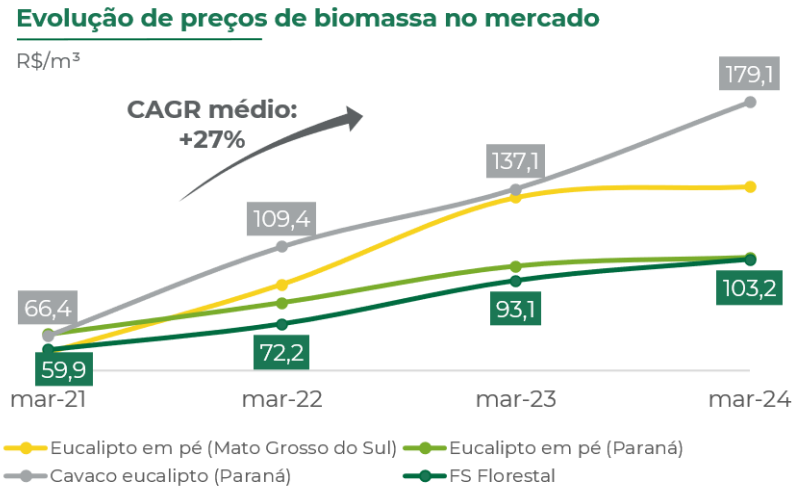

Fonte: Famasul, Governo do Estado do Paraná e dados de divulgação da resultados da FS Combinada

Dependência do Mercado Spot. O crescimento exponencial do segmento de etanol de milho, evidenciado pelo aumento de zero para cinco bilhões de litros desde 2017, destaca a crescente demanda por biomassa. Para atender a essa demanda, estima-se que sejam necessários quase 10 milhões de metros cúbicos de cavaco, enquanto o estado atualmente dispõe de apenas 12 milhões de metros cúbicos (espalhados em um raio de quase 1000 (mil) quilômetros do centro de consumo), muitos dos quais são resíduos, contribuindo para a dinâmica das transações comerciais realizadas à vista com pronta entrega das mercadorias ("Mercado Spot"). Este contexto reforça a importância de um planejamento estratégico robusto para garantir a sustentabilidade e o crescimento contínuo do setor.

Este cenário, atrelado com uma eventual falta de planejamento de originação de longo prazo, resulta em uma predominância de novos entrantes no Mercado Spot, composto principalmente por resíduos florestais e agrícolas.

FS Combinada

O setor de etanol de milho tem apresentado crescimento exponencial ao longo dos últimos anos resultado da solidez e rentabilidade do modelo de negócios. O processo de produção, entretanto, depende da biomassa, sendo em maior proporção o eucalipto, um recurso de elevado valor agregado crucial para a operacionalização das unidades de produção de etanol de milho. A garantia desse suporte é vital, portanto, o setor de etanol de milho está disposto a pagar um preço justo para garantir seu fornecimento. Assim, a interconexão entre a disponibilidade de biomassa e a viabilidade operacional e financeira das unidades de produção de etanol de milho destaca a relevância estratégica desse investimento na Devedora.

O modelo de negócios da FS Combinada acreditava desde o princípio em uma operação de elevada rentabilidade financeira refletindo um modelo que já operava há anos no mercado de combustíveis norte-americano com sucesso. Ter optado pela região do Mato Grosso vislumbrava uma rentabilidade ainda mais positiva em relação ao modelo de negócios americano considerando que o milho na região do Mato Grosso era de 30 a 50% mais barato que o milho dos Estados Unidos, e, considerando a proximidade das operações para com os produtores de milho.

Atrelado a toda essa estratégia operacional e vislumbrando estes resultados financeiros, ainda existia um racional por trás de uma metodologia mais eficiente quanto a sustentabilidade, uma vez que a região do Mato Grosso não é abastecida com gás encanado, foi necessário buscar o uso de uma alternativa energética para sustentar a operação de forma alternativa que se consolidou pelo uso da energia térmica através da queima da biomassa e geração de vapor para operação das plantas de etanol de milho.

Sob linhas gerais, a operação da FS Combinada passa inicialmente pela aquisição e recebimento de suas principais matéria primas, milho e biomassa. Posteriormente, a biomassa é processada para gerar energia térmica para o funcionamento das operações, enquanto o milho é transformado em etanol e produtos para nutrição animal. Estes produtos são posteriormente comercializados, armazenados e distribuídos. A figura abaixo apresenta o fluxo de capacidade máxima operacional, volumes de consumo e produção, das operações da FS Combinada:

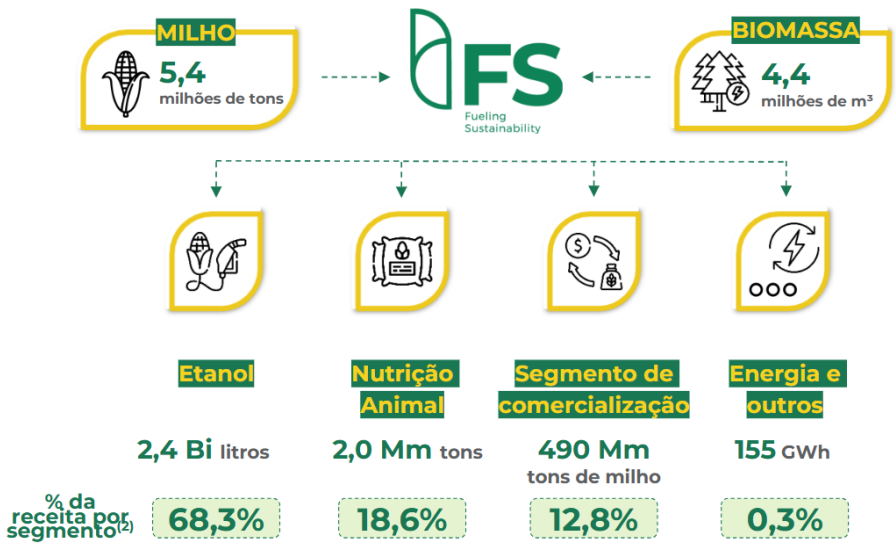

A validação deste modelo de negócios, atrelado a posição estratégica e plano de originação de longo prazo de biomassa, é visível pela evolução e resiliência dos resultados operacionais e financeiros ao longo dos anos mesmo diante de momentos críticos de volatilidade de mercado. Comparativamente, o modelo se apresentou ainda mais rentável que o modelo americano, quando se esperava um negócio de margens de 10 a 15% e os resultados obtidos foram de 30-40% de margem nos útimos, dado a combinação de custos mais baixos, cobertura de parte dos custos de milho com a receita proveniente dos produtos de nutrição animal e melhor aproveitamento das condições de mercado (prêmio de venda na região Norte-nordeste, prêmio pela concentração de vendas na entressafra da cana, prêmio por estar distante do porto trazendo uma posição mais competitiva versus o que performa a trading).

A evolução de resultados acima do esperado levou à continuidade de investimentos no projeto, levando a plataforma de uma unidade industrial para três unidades industriais em 2023, com operações todas focadas no estado do Mato Grosso nas cidades de Lucas do Rio Verde, Sorriso e Primavera do Leste. A FS Combinada ainda vislumbra o crescimento de todos os projetos planejados no início das operações, possui mais três terrenos nas cidades de Querência, Campo Novo dos Parecis e Nova Mutum. Todo crescimento da FS Combinada foi pautado no entendimento prévio das condições de mercado e próprias condições financeiras, sem trazer risco potencial ao modelo de negócios.

Os resultados operacionais da FS Combinada dependem parcialmente da evolução desta operação, e, também, de condições de custo de milho e precificação de etanol. A FS Combinada entende que estas variáveis andam juntas a possuem uma correlação entre elas, portanto, as tendências de aumento ou baixa do preço de milho seguem as tendências de preços dos combustíveis que por sua vez são direcionadas pelo mercado internacional de gasolina e as condições de paridade Brasil determinadas pelo governo federal e a Petrobrás. Desta forma, levando em consideração o crescimento da FS Combinada nos aspectos operacionais com as expansões das plantas industriais, e, associado às variações de mercado de custo de milho e precificação de etanol, vê-se majoritariamente uma resiliência no modelo ao longo dos anos. Abaixo apresentamos os principais índices da FS Combinada[1][2]:

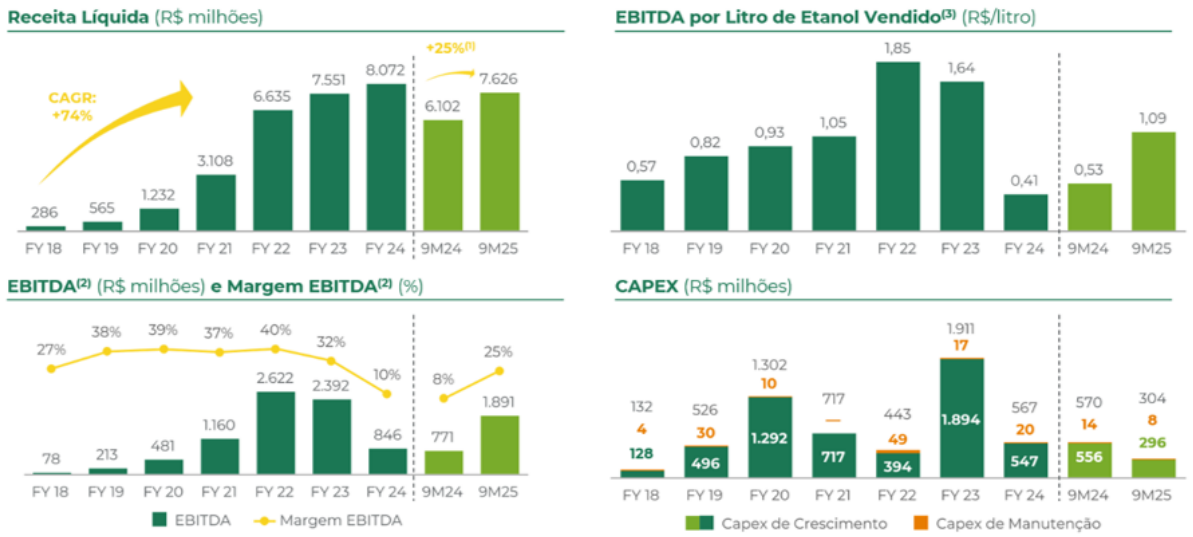

(1) As informações apresentadas acima como FY18, FY19, FY20, FY21 e FY22 se referem aos exercícios findos em 31 de março de 2018, 31 de março de 2019, 31 de março de 2020, 31 de março de 2021 e 31 de março de 2022 da FS Ltda.; as informações apresentadas acima como FY23 e FY24 se refere ao exercício findo em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2024 da FS Combinada. As informações apresentadas acima como 9M24 se refere a 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023 e 9M25 se refere a 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2024, ambos da FS Combinada.

(2) O crescimento de 25% da receita líquida se refere a comparabilidade dos 9M24 versus 9M25.

(3) O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela FS Combinada em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, derivada das demonstrações financeiras da FS Combinada, e consiste no resultado do período/exercício subtraído pelas despesas financeiras líquidas, pelo

imposto de renda e contribuição social corrente e diferido (que incluem incentivos fiscais de imposto de renda) e pelos custos e despesas de depreciação e amortização. A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita líquida.

(4) O capital de investimento ("Capex") é a soma do Capex de Crescimento e Capex de Manutenção. Estes são indicadores usados pela administração da FS Combinada como um indicadores de investimentos em seu ativo imobilizado para medir o quanto de caixa está sendo colocado em expansão das operações da FS Combinada e comparado com o Capex de Manutenção, pode dar uma visibilidade ao mercado sobre os investimentos do ativo imobilizado. O Capex de Crescimento é calculado para o período aplicável como a soma das adições, para os seguintes itens do imobilizado: terrenos urbanos, obras em andamento, adiantamento a fornecedores, direito de uso e reclassificação de impostos. O Capex de Manutenção é calculado para o período aplicável como a soma das adições para os seguintes itens do imobilizado: edificações, máquinas e equipamentos, móveis e computadores, veículos, aeronaves e instalações.

Na atualidade, a FS Combinada compra a biomassa necessária para operação majoritariamente da Devedora, por meio de contratos take or pay, onde a Devedora fornece bambu ou eucalipto em pé e a FS Combinada se compromete a tomar todo o volume produzido e a um preço reajustado anualmente pelo IPCA.

A FS Combinada tem a opção de fazer uso do Mercado Spot de resíduos florestais e agrícolas para complementar a necessidade de consumo no curto prazo, ou, em momentos nos quais os resíduos florestais e agrícolas estejam com preços mais competitivos versus os contratos de take or pay estabelecidos com a Devedora. Além disso, a FS Combinada também avalia preservar os ativos biológicos do contrato de take or pay caso haja resíduos florestais ou outro ativo biológico disponível em abundância de forma a reduzir o custo e preservando a disponibilidade de biomassa. O plano de originação de biomassa da FS Combinada é apresentado abaixo:

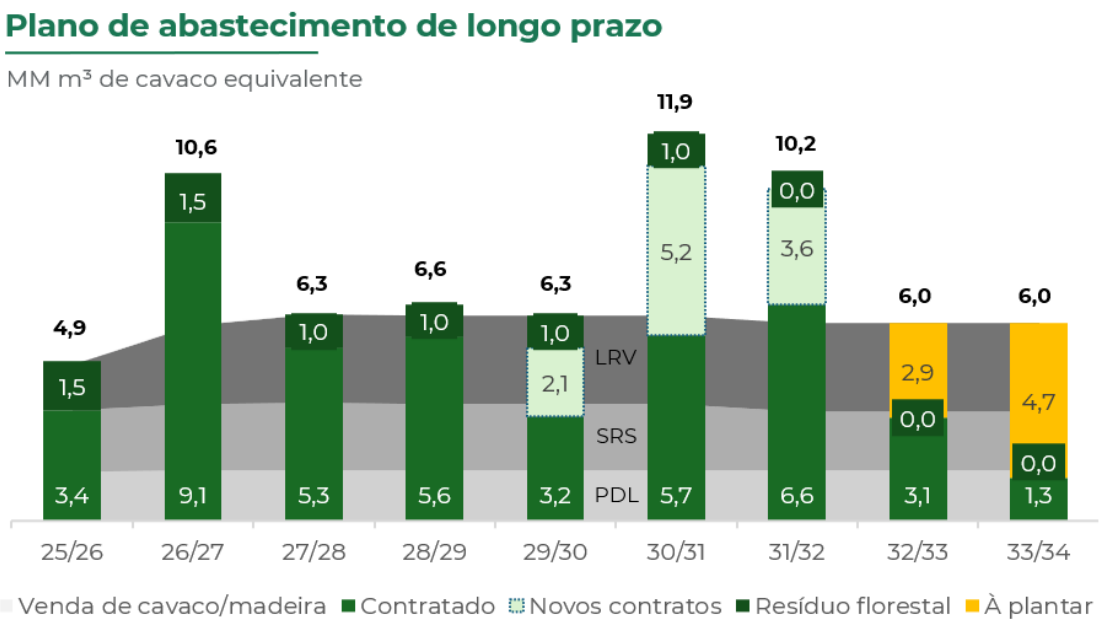

A dependência do Mercado Spot pode acarretar riscos relacionados à volatilidade dos preços e à incerteza da disponibilidade de recursos. No entanto, a utilização deste mercado como fonte alternativa de biomassa pode representar uma solução viável para reduzir custos. Em outras palavras, caso o Mercado Spot ofereça resíduos florestais e/ou agrícolas disponíveis a preços competitivos em relação à biomassa planejada (como bambu ou eucalipto), é possível manter os ativos mais valiosos, como o bambu e o eucalipto, e utilizar o Mercado Spot conforme necessário. Essa abordagem permite adiar o consumo de bambu e/ou eucalipto, ou, em casos de corte obrigatório, possibilita a venda no Mercado Spot a preços mais favoráveis quando comparados aos contratos inicialmente pré-estabelecidos e marcados a mercado entre a FS Combinada e a Devedora.

Considerando os contratos de *take or pay*, a Devedora realiza a originação de bambu e eucalipto através de Timber Funds (LACAN), as compras de florestas em pé, o plantio de bambu e os programas de fomento florestal. Desta forma, entende-se que a Devedora tem uma posição estratégica como fornecedora primária de biomassa da FS Combinada. No curto prazo, aproximadamente 70% da demanda do principal cliente, a FS Combinada, esta intrinsecamente ligada à produção florestal da Devedora, e, no longo prazo já se observa mais de 80% de interdependência de fornecimento de biomassa.

A relação entre Devedora e a FS Combinada é relevante, dada a competitividade de custo e disponibilidade de ativos biológicos que será fornecido à FS Combinada. Em caso de falha no fornecimento de biomassa pela Devedora, seria necessário que a FS Combinada buscasse a mercado uma outra biomassa, que em caso de escassez, poderia causar a parada da produção de etano de milho. Diante dessa realidade, e, considerando que a FS Combinada possui contratos de *take or pay* com a Devedora, é reconhecido o valor crítico da madeira como matéria-prima essencial para a produção de etanol de milho. Portanto, o risco associado à falta de biomassa é, em última análise, o risco do próprio negócio de produção de etanol de milho.

Dado este contexto, a estabilidade e consistência do fornecimento de biomassa da Devedora para FS Combinada são imperativos para operação sustentável e rentável da FS Combinada. A relação da FS Combinada com a Devedora não apenas ressalta a importância estratégica desta última como fornecedora primária de matéria-prima, mas também destaca a necessidade de uma parceria sólida e colaborativa entre as duas entidades. Os deságios inerentes ao acesso de biomassa através do Mercado Spot são claros, bem como os riscos associados à volatilidade de preços e incerteza de disponibilidade. Portanto a FS Combinada possui todo interesse de manter a relação com a Devedora e em investir em estratégias de gestão de risco para mitigar os impactos potenciais de qualquer interrupção no fornecimento de biomassa. Ao adotar uma abordagem proativa e orientada para o longo prazo, a FS Combinada busca assegurar sua posição competitiva e sua capacidade de atender às demandas do mercado de forma consistente e confiável.

Para mais informações sobre o setor de atuação, representatividade no mercado, mais detalhes da operação e resultados financeiros da FS Combinada, veja a Seção "18. Informações Adicionais da FS Combinada", deste Prospecto.

Modelo de negócios Devedora

A Devedora concentra-se exclusivamente na originação de biomassa de eucalipto e bambu, não realizando originação de resíduos florestais ou agrícolas. A definição da quantidade de biomassa que a Devedora deve originar é determinada pelo plano de necessidades de biomassa da FS Combinada. O método de originação, seja por meio de contratos de fundos florestais, programas de fomento florestal, aquisição de madeira em pé ou cultivo de bambu, é de responsabilidade da Devedora. A FS Combinada está focada em assegurar o cumprimento dos compromissos de compra de volume de biomassa, sem entrar nos detalhes operacionais de como essa originação será realizada.

Quando se trata da Devedora, é crucial considerar três perspectivas: o que já está plantado, a demanda atual da FS Combinada e as necessidades futuras. Para suprir as três plantas produtivas da FS Combinada, que resultam em um consumo de 4,4 milhões de m³ de biomassa atualmente, e a partir do ano safra 26-27 um consumo de 6,0 milhões de m³ de biomassa, a Devedora deve possuir 12 mil hectares de área de biomassa plantada. Portanto, é essencial que a Devedora se planeje de acordo com o plano de expansão da FS Combinada, garantindo que a biomassa esteja prontamente disponível à medida que os planos de expansão se concretizem.

Dada a relação entre a Devedora e a FS Combinada, é crucial que a Devedora se planeje adequadamente para atender à demanda de biomassa da FS Combinada, considerando tanto as operações existentes no curto prazo quanto as expectativas de expansão futura. Dado o ciclo de crescimento de seis anos do eucalipto e de dois anos do bambu, no pior cenário possível, a Devedora precisaria antecipar suas atividades de plantio para garantir que a biomassa necessária para a FS Combinada esteja disponível com seis anos de antecedência. Por exemplo, se a FS Combinada planeja iniciar uma nova planta em operação em 2030, a Devedora deve começar o plantio em 2024 para garantir um suprimento adequado no futuro, do contrário a FS Combinada poderá ficar dependente do Mercado Spot de resíduos florestais e/ou agrícolas.

No estado do Mato Grosso são dois principais eixos de originação. As instalações produtivas da FS Combinada em Lucas do Rio Verde, Sorriso, Nova Mutum e Campo Novo dos Parecis são parte do complexo do médio norte, enquanto as instalações em Primavera do Leste e Querência fazem parte do complexo leste. Embora existam esses dois eixos distintos, a disponibilidade de madeira em pé é escassa. Portanto, é imperativo que a Devedora considere uma variedade mais ampla de fontes de originação, incluindo estratégias de plantio e alternativas de longo prazo. A Devedora adota as seguintes estratégias de originação:

- *Compra de madeira em pé*: são contratos diretos de compra e venda entre o produtor rural e a Devedora, na maioria das vezes são florestas de eucalipto já prontas para o corte. A aquisição de madeira em pé é considerada no planejamento para um corte no médio a longo prazo. A disponibilidade deste recurso no estado do Mato Grosso é bastante restrita na atualidade, e, o que ainda tem está na mão de alguns agricultores que se pode negociar a compra desses ativos, entretanto, como já está performada, o agricultor dá um prazo para colher atrelado a condições de pagamento a vista ou parcelado com base na colheita. O estoque da madeira é sempre em pé, só colhe direto para usar. Madeira está sempre crescendo, no momento que eu vou colher é que eu tiro. Essa forma de originação provê uma biomassa de curto a médio prazo dependendo do prazo do ciclo que o eucalipto está no momento da contratação.

- *Plantio de bambu*: com plantios intervalados, o bambu tem o primeiro ciclo de 3 anos, composto por 1 (um) ano para a formação da planta portadora e 2 (dois) anos para o seu desenvolvimento até o período de corte. Os demais ciclos do bambu são de apenas 2 anos até o período de corte. O bambu é um tipo de planta que tem facilidade de vingar em solos mais arenosos de baixa produtividade, além disso, é como uma praga, ou seja, após o primeiro plantio, pouco se faz necessário para rebrotas consecutivas, portanto, partir de um planejamento adequado, têm-se corte de bambu anualmente. No caso da Devedora, o benefício desse tipo de originação é que toda operacionalização fica na mão da própria Devedora, que realiza por conta própria a prospecção dos terrenos, plantio, colheita e transporte dessa biomassa para o cliente final. A Devedora realiza um planejamento de plantio todo ano desta modalidade de originação por ser um ciclo contínuo com baixa necessidade de manutenção. Essa forma de originação provê uma biomassa de curto a médio prazo.

- *Fomentos florestais*: são parcerias entre a Devedora e os agricultores locais, onde a Devedora realiza o investimento financeiro, suporte técnico e se compromete com a aquisição da biomassa no futuro. Os agricultores locais, por sua vez, assumem a responsabilidade de identificar terrenos adequados, adquirir mudas (eucalipto ou bambu) e operar o cultivo (incluindo adubagem e irrigação) até o término do ciclo de plantio. Normalmente, os acordos são estabelecidos para um ciclo de plantio, com duração de três anos para o bambu e seis anos para o eucalipto, podendo ser renovados mediante negociação entre as partes ao final do ciclo inicial. Os termos relativos ao preço de venda da biomassa, área de plantio e investimento a ser recebido pelos agricultores são acordados previamente durante as negociações iniciais. No caso do fomento de bambu, devido à sua capacidade de adaptação a diferentes tipos de solo, são selecionadas áreas com baixa ou nenhuma produtividade. Já no caso do fomento de eucalipto, os produtores frequentemente substituem áreas de pastagem pelo plantio de eucalipto, realocando a pecuária para confinamento. Essa forma de originação provê uma biomassa de médio a longo prazo.

- *Contratos timber funds*: são negociações com fundos florestais, estabelecendo contratos de longo prazo, geralmente 12 anos, compreendendo dois ciclos de plantio de eucalipto. Geralmente, não se considera mais de 12 anos, evitando a incidência de mais de 12 anos de inflação em cima do valor da madeira, nesse cenário é preferível nos últimos 5 anos durante a rebrota realizar uma nova negociação. Nessa estrutura, os fundos são responsáveis por encontrar os terrenos, comprar as mudas de eucalipto e operacionalizam todo ciclo produtivo de eucalipto e a Devedora se compromete em comprar a biomassa no futuro. As negociações envolvem a definição antecipada do preço de venda a ser pago pela Devedora e um volume de eucalipto que o fundo deve prover no término do período. Caso esse volume não seja atingido, a Devedora recebe um prêmio para compensar este montante não atingido. Essa forma de originação provê uma biomassa de longo prazo.

A Devedora possui um planejamento de longo prazo cuidadosamente elaborado, entretanto, cabe mencionar que a falta de disponibilidade de madeira não é um problema que surge de forma súbita, numa companhia que possui planejamento, é possível observar antecipadamente se as fazendas não estão crescendo conforme a expectativa.

Todavia, um fator que deve ser considerado é a possibilidade de medidas governamentais que possam restringir o uso de resíduos, afetando indiretamente o mercado. Nesse cenário, empresas concorrentes que dependem principalmente desses resíduos podem ser impactadas negativamente, chegando a paralisar as operações definitivamente. No entanto, devido ao planejamento estratégico adotado pela Devedora, que abrange curto, médio e longo prazo, juntamente com sua capacidade de originação de diversas fontes, a empresa está preparada para se adaptar às mudanças. Caso falte biomassa no Mercado Spot, a FS Combinada precisará antecipar o plano de consumo para com a Devedora, o que beneficia o fluxo de caixa da mesma. A Devedora mantém uma previsão anual de disponibilidade de madeira pronta para corte e pode antecipar cortes ou utilizar estoques de contratos de madeira em pé conforme a necessidade da FS Combinada. Em suma, a originação de biomassa é uma atividade altamente estratégica, complexa e de longo prazo.

A posse de biomassa representa uma barreira significativa à entrada no mercado de etanol de milho, uma vez que a falta de um planejamento estratégico e de uma estruturação de longo prazo, dependendo exclusivamente do Mercado Spot de resíduos florestais e agrícolas, expõe as empresas produtoras de etanol de milho a um alto risco. Por exemplo, a imposição de um embargo pelo Governo sobre o uso de resíduos na operação poderia interromper várias operações de etanol de milho que atualmente dependem exclusivamente do Mercado Spot de resíduos. A posse de biomassa é um ativo estratégico de grande valor, sendo a madeira em si um recurso precioso. Além disso, em caso de falência da FS Combinada ou sua decisão de não adquirir a biomassa, a Devedora possui a opção de vender no Mercado Spot para concorrentes, potencialmente obtendo uma valorização em períodos subsequentes, uma vez que os contratos de take or pay estabelecidos com a FS Combinada refletem os valores de mercado vigentes no momento da transferência dos ativos.

Vantagens Competitivas

A Devedora se destaca e se diferencia no mercado devido à sua estratégia de longo prazo, iniciada em 2018 e na atualidade já se estende até 2040. A Devedora possui presença consistente no mercado de originação e negociação de biomassa, com foco especial em eucalipto e bambu. Possui um profundo conhecimento do setor e estabeleceu parcerias estratégicas com produtores rurais e fundos florestais.

Além disso, a Devedora demonstra um compromisso com a sustentabilidade por meio de sua pegada ESG (ambiental, social e de governança). Toda a biomassa que origina é 100% renovável, proveniente de fontes sustentáveis e passível de rastreamento. Parte dessa biomassa também recebe certificação parcial do FSC (*Forest Stewardship Council*) ou outra certificação internacional igualmente reconhecida, contribuindo indiretamente para o reflorestamento e ajudando no sequestro de carbono atmosférico por meio do crescimento das florestas.

Os atributos mais competitivos da Devedora se resumem a:

- Plano estratégico de longo prazo
- Diversificação de fontes de originação
- Conhecimento dos parceiros estratégicos
- Pegada ESG relevante, com biomassa 100% renovável, origem sustentável e parcialmente certificada FSC (*Forest Stewardship Council*) ou outra certificação internacional igualmente reconhecida. Incentivo de reflorestamento e auxílio na remoção do carbono da atmosfera.

Arrendamento Correlacionado à soja

No estado do Mato Grosso, devido à extensa produção de soja na região, os contratos de arrendamento de terra são frequentemente negociados com base no preço da saca de soja. Essa prática é adotada porque, quando o preço de venda da soja aumenta significativamente, é do interesse do agricultor utilizar a terra para o cultivo desse grão. Assim, para garantir que o arrendamento continue sendo lucrativo para o produtor, o arrendamento é precificado em soja. Essa abordagem protege os interesses do agricultor e funciona como uma forma de hedge versus a produção de soja.

Dentre as estratégias de originação adotadas pela Devedora, os fomentos florestais e os plantios de bambu dependem de contratos de arrendamento de terra e, portanto, possuem seus valores baseados no preço da soja.

Compromisso com a Governança Ambiental, Social e Corporativa ("ESG") da Devedora

"Abastecer Sustentabilidade" é o propósito da FS Combinada, e essa visão orienta não apenas suas operações, mas também a estratégia da Devedora, que é empenhada no desenvolvimento de ativos biológicos de forma sustentável, priorizando práticas que respeitem as condições sociais e de governança.

Apesar de ser uma empresa que fornece ativos biológicos, a Devedora preza pela integridade socioambiental conforme política da FS Combinada. Garantimos que 100% das florestal da Devedora não tem nenhum tipo de desmatamento ilegal, bem como uso de terras protegidas e verificamos a "Lista Suja" do trabalho escravo divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretária de Inspeção do Trabalho, além disso a FS estabelece em cláusulas contratuais específicas a proibição de práticas degradantes de trabalho, incluindo trabalho infantil. Além disso, parte dessa biomassa é certificada pelo FSC (*Forest Stewardship Council*) ou outra certificação internacional igualmente reconhecida, o que contribui indiretamente para iniciativas de reflorestamento e para a absorção de carbono atmosférico por meio do crescimento florestal. Os principais pilares da estratégia ESG da Devedora estão descritos abaixo:

Certificação de manejo florestal responsável. Entre as diversas modalidades de originação de biomassa adotadas pela Devedora, os contratos de timber funds se destacam por sua ênfase na sustentabilidade, especialmente por meio de certificação de manejo responsável emitida por sistema internacional como o FSC (Forest Stewardship Council), ou outro igualmente reconhecido. A LACAN, fundo florestal que a Devedora possui parceria, possui o compromisso de manter 100% de toda área florestal que está sob seu controle e/ou gestão sob certificação de manejo responsável emitida por sistema internacional como o FSC (Forest Stewardship Council), ou outro igualmente reconhecido. Esse compromisso com o manejo florestal sustentável é reconhecido internacionalmente, posicionando-se como uma forma de originação que respeita o meio ambiente e contribui para uma produção florestal controlada e responsável.

Política de Responsabilidade Socioambiental na cadeia de fornecimento e venda. A Devedora, como principal fornecedora de biomassa para a FS Combinada, está sujeita a rigorosos critérios de avaliações socioambientais tanto no momento da contratação quanto na entrega de toda a biomassa destinada à FS Combinada devido a aplicação da Política de Responsabilidade Socioambiental por esta última determinado. Essas avaliações garantem que a Devedora cumpra integralmente os critérios socioambientais da Política de Responsabilidade Socioambientalexigida pela FS Combinada como fornecedora. São aplicados critérios rigorosos de conformidade ambiental, que podem ser mais rigorosos que a pode ter legislação brasileira.

Todos os fornecedores da FS Combinada, incluindo todas as fontes de originação de biomassa da Devedora, passam por avaliações na plataforma de análise socioambiental Terramix desenvolvida pela empresa Agrotools. Essa plataforma é uma ferramenta digital que utiliza tecnologias de geomonitoramento de última geração, inteligência competitiva e ferramentas estratégicas para promover a agilidade nas análises socioambientias e nas tomadas de decisão. Caso a plataforma identifique alguma inconsistência nos critérios socioambientais analisados, o fornecedor é submetido a uma análise adicional pelo time de sustentabilidade da FS Combinada, antes da efetivação da negociação, para garantir que a biomassa não provenha de fornecedores ou áreas com problemas socioambientais, como desmatamento, embargos, sobreposição com terras protegidas, ou ocorrência de trabalho escravo ou infantil. Dessa forma, toda a biomassa exótica proveniente da Devedora é rastreável e garante zero de desmatamento, tanto legal quanto ilegal.

Práticas seguras no trabalho. A Devedora oferece um ambiente de trabalho seguro e adequado para seus funcionários e prestadores de serviço.

Destaques Financeiros da Devedora

No exercício findo em 31 de março de 2024, a Devedora apresentou uma receita líquida de R$ 77,0 milhões proveniente da receita com venda de biomassa, um prejuízo de R$ 77,8 milhões, EBITDA de R$ 77,5 milhões, com uma margem EBITDA de 100,6%. O resultado financeiro foi impactado principalmente pelas despesas financeiras no total de R$ 132,2 milhões, incorridas majoritariamente por juros passivos sobre empréstimos provenientes de emissões de dívida no mercado de capitais para suportar os investimentos em plantio.

No exercício findo em 31 de março de 2024, o investimento em CAPEX (custos com aquisição de imobilizado e intangível) da Devedora totalizaram R$ 52,5 milhões. Esse montante é direcionado tanto para o pagamento de arrendamentos de terrenos quanto para o CAPEX destinado à manutenção dos bambuzais, que inclui atividades como adubação adicional, gradagem, entre outras. Além disso, parte do CAPEX é alocada para novos plantios ou fomentos, nos quais a Devedora fornece o investimento financeiro necessário enquanto os agricultores fornecem a terra.

Em 31 de março de 2024, a dívida bruta (empréstimos e financiamentos circulante e não circulante) era de R$ 1.032,7 milhões e o saldo de caixa e equivalentes de caixa e caixa restrito era de R$ 21,5 milhões, resultando em uma dívida líquida (somatório dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), deduzido do saldo de caixa e equivalentes de caixa e caixa restrito) de R$ 1.011,2 milhões. A dívida bruta e a dívida líquida são medições não contábeis divulgados pela Devedora. A dívida bruta e dívida líquida não são medidas definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis à dívida bruta líquida e dívida líquida elaboradas por outras empresas. A dívida bruta e dívida líquida apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medidas de liquidez, e não devem ser consideradas isoladamente ou como substitutos de indicador de desempenho, endividamento ou liquidez. A Devedora utiliza dívida líquida para avaliar a sua posição financeira, seu grau de alavancagem financeira, assim como auxiliar decisões gerenciais relacionadas à gestão de fluxo de caixa, de investimentos e de estrutura de capital.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA FS COMBINADA

Breve Histórico

A FS Ltda foi constituída em 2014 a partir da visão de longo prazo e empreendedorismo de 2 (dois) grupos que resultaram em uma joint venture: o Summit Agricultural Group ("Summit"), fundo de investimentos que tem sede nos Estados Unidos e contribuiu com o conhecimento de produção de etanol de milho americano, e a Tapajós Participações S.A. ("Tapajós"), com ampla experiência no agronegócio brasileiro.

O Summit tem vasta experiência na indústria de etanol de milho dos Estados Unidos, onde desenvolveu e operou negócios semelhantes de 2003 a 2011. A Tapajós, fundada em 1989, iniciou suas atividades na aquisição, distribuição e comercialização de grãos, tornando-se um importante player do agronegócio brasileiro e, atualmente, é detentora de investimentos no transporte fluvial de grãos, produção de sementes e nutrição vegetal, o que proporcionou à FS Ltda importantes ligações com os agricultores locais. A Tapajós é um investimento de empreendedores nacionais, fundadores originais que são fortes atuantes na agricultura, e da AMERRA Chapada LLC, fundo de investimento norte americano focado no agronegócio.

Em dezembro de 2015, a FS Ltda iniciou a construção da primeira planta produtora de etanol exclusivamente a partir do milho, na Cidade de Lucas do Rio Verde, no Mato Grosso, região Centro-Oeste do Brasil. Em agosto de 2017, a Planta de Lucas do Rio Verde ("Planta LRV") foi inaugurada e as operações iniciaram com capacidade de produção estimada de aproximadamente 265 milhões de litros de etanol por ano.

A Planta LRV foi a primeira do país a produzir o biocombustível 100% (cem por cento) a partir do milho, com alta tecnologia e em grande escala. Em fevereiro de 2018, a FS Ltda iniciou as obras da expansão da Planta LRV e em novembro do mesmo ano deu-se início às obras da segunda unidade produtora, a Planta de Sorriso ("Planta SRS"). Em março de 2019, o início da operação da expansão da Planta LRV promoveu um aumento de produção para aproximadamente 550 milhões de litros por ano. No ano seguinte, em fevereiro de 2020, a FS Ltda deu início à operação da Planta SRS, atingindo uma produção da ordem de, aproximadamente 1,1 bilhão de litros de etanol por ano. No mesmo ano, deu-se início, em junho, às obras de expansão da Planta SRS, a qual iniciou operação em março de 2021, atingindo, aproximadamente, 1,4 bilhão de litros de etanol produzido.

No segundo semestre do ano de 2021, dando continuidade no plano de expansão, a FS Ltda iniciou as obras da terceira unidade produtora, a Planta de Primavera do Leste ("Planta PDL").

Em junho de 2022 a FS Ltda executou uma reorganização societária que consolidou a constituição da FS S.A. como empresa coligada da FS Ltda, possuindo mesmo grupo societário e controle comum, sob mesmas proporções, essas entidades que estão sendo apresentadas neste prospecto de forma combinada e que a partir de 30 de maio de 2023 inclui a FS ECE e aqui definidas como "FS Combinada". Nesta reorganização societária, a Planta PDL, bem como outros 3 (três) terrenos já adquiridos e licenciados para projetos futuros de etanol de milho, que inicialmente, constituíam como ativos da FS Ltda. foram vendidos à FS S.A. por valor justo de mercado.

No ano seguinte, em maio de 2023, a FS S.A. deu início às operações da Planta PDL, com perspectiva de atingir uma produção anual de 630 milhões de litros, totalizando na estrutura da FS Combinada uma capacidade de aproximadamente 2,1 bilhão de litros de etanol por ano.

Em outubro de 2024, a FS Lux foi vendida e transferida da FS Ltda para FS S.A. como resultado, a FS S.A. passa a possuir a FS Lux como subsidiária integral.

Em 31 de dezembro de 2024, a capacidade de produção anual total da FS Combinada atingiu 2,4 bilhões de litros de etanol, contando com otimização da capacidade produtiva da Planta LRV e da Planta SRS, além do início das operações da Planta PDL. Com esse modelo de negócio sustentável e inovador, a FS Combinada passou a agregar valor e tecnologia de ponta na produção nacional de biocombustível, até então baseada na cultura da cana-de-açúcar.

As principais atividades da FS Combinada consistem na produção, importação e exportação de etanol anidro e hidratado obtido por processamento de milho, seus derivados e subprodutos de nutrição animal, bem como geração de energia termelétrica (combustíveis renováveis) e comercialização de milho.

Principais atividades desenvolvidas

A soma das produções da FS Ltda e FS S.A. representa o segundo maior produtor de etanol à base de milho no Brasil e um dos maiores produtores de biocombustíveis de baixo custo e baixo teor de carbono, produtos de nutrição animal e energia renovável do Brasil, conforme dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). A FS Ltda. foi a primeira empresa brasileira a produzir etanol exclusivamente a partir de milho e é atualmente o quarto maior produtor de etanol no Brasil.

A localidade das operações da FS Combinada foi estrategicamente definida, em uma das regiões de maior crescimento e produção mundial de milho, o Estado do Mato Grosso, responsável por 38,6% da produção total de 113,3 milhões de toneladas de milho do Brasil, no ano agrícola de 2022-2023. Segundo o IMEA (Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária), a produção de milho, no Estado do Mato Grosso, cresceu significativamente na última década – de aproximadamente 8,1 milhões de toneladas, no ano agrícola de 2009-2010, para 43,8 milhões de toneladas, no ano agrícola de 2021-2022.

Este crescimento proporciona à FS Combinada tirar partido do aumento contínuo do excesso de oferta de milho na região e, por conseguinte, obter milho a custos competitivos. O Estado do Mato Grosso possui o maior rebanho bovino do Brasil, bem como de uma significativa produção de suínos e aves, que são mercados importantes para os produtos de nutrição animal da FS Combinada.

A localização estratégica no centro do Brasil permite que a FS Combinada possa abastecer de forma eficiente diversos mercados de etanol inadequadamente abastecidos, tais como os estados do Norte do Brasil, bem como possui a capacidade de acesso competitivo à região Centro-Sul – o maior mercado de etanol do Brasil. A FS Combinada atende uma grande variedade de clientes em todo o país através da utilização de diversos modais logísticos tais como estradas, ferrovias, dutos e vias fluviais. Estar localizada no Estado do Mato Grosso proporciona: (i) acesso a milho abundante e de baixo custo; (ii) a capacidade de obter 100% (cem por cento) das necessidades energéticas a partir de biomassa renovável; (iii) acesso a um mercado pecuário próspero para os nossos produtos de nutrição animal; e (iv) acesso a logística multimodal para servir mercados de etanol de primeira qualidade.

Combinando as sinergias geográficas, às instalações de última geração, à escala global e à equipes técnicas e de gestão experientes, acredita a FS Combinada que o biocombustível produzido seja o biocombustível líquido com a menor pegada de carbono do mundo e com um dos menores custos produção em comparação a média dos produtores de etanol a base de cana-de-açúcar no Brasil. No exercício social encerrado em 31 de março de 2024, a FS Combinada apresentou um custo de produção de etanol de milho de R$1,90 por litro, aproximadamente 16,7% inferior à média de produtores de etanol de cana-de-açúcar, com base em cálculos realizados com os dados obtidos de materiais de divulgação de resultados públicos dos maiores produtores de cana de açúcar do mercado. Esta vantagem se replica nos dois últimos anos fiscais da FS Combinada e nos dois anos fiscais anteriores da FS Ltda., sendo 33,1% inferior no ano fiscal de 2020 (R$0,98 por litro em versus R$1,47 por litro), 40,8% inferior no ano fiscal de 2021 (R$0,90 por litro versus R$1,52 por litro),29,6% inferior no ano fiscal de 2022 (R$1,48 por litro versus R$2,10 por litro) e 48,4% inferior no ano fiscal de 2023 (R$ 1,36 por litro versus R$ 2,63 por litro).

Características que condicionam a FS Combinada a possuir um dos menores custo de produção são: (i) não possui capital empregado na produção de matéria-prima agrícola; (ii) menor risco de matéria-prima com elevada liquidez viabilizando revenda se necessário; (iii) tecnologia de processamento de ponta; (iv) alta eficiência operacional com menor intensidade de mão de obra; (v) Capex mínimo de manutenção não dependendo de custos de plantio; (vi) alto valor agregado nos produtos de nutrição animal; e (vii) operação em 360 (trezentos e sessenta) dias por ano, com mais de 99,5% de disponibilidade (versus 240 (duzentos e quarenta) dias de operação das usinas produtoras a base de cana-de-açúcar que paralisam na entressafra).

Além do etanol anidro e hidratado, a FS Ltda. e FS S.A. também produzem e comercializam produtos de nutrição animal que se diferenciam por características nutritivas específicas, sendo: alta proteína, alta fibra, úmido e óleo de milho. Essa diversificação de produtos agrega valor significativo aos clientes, aumentando a produtividade e reduzindo os custos de criação de rebanhos. A FS Ltda. e a FS S.A. possuem a intenção de dar continuidade à comercialização destes produtos, expandindo consistentemente o alcance geográfico e o número de clientes.

Os produtos de nutrição animal são precificados em relação aos custos de milho e de soja, por este motivo, e, considerando as proporções de nutrientes entre os produtos e seus substitutos, a receita proveniente da comercialização dos produtos de nutrição animal equivale a aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) do custo de milho, atuando como um hedge natural, além de viabilizar um instrumento-chave para gerenciar riscos.

Visando proteger a volatilidade dos preços no curto prazo, a FS Combinada realiza compras de milho antecipadas com precificação futura, sem considerar o preço spot. As compras de milho dos programas de moagem se iniciam em até 24 (vinte e quatro) meses antes do início da colheita, seguindo a curva de farmer selling por meio de compras de milho a prazo, com preços fixos em reais. A base de fornecedores é bem diversificada, abrangendo produtores locais, cooperativas, revendedores de milho e tradings. A FS Combinada possui capacidade de armazenamento de aproximadamente 55% de toda necessidade anual de milho da FS Combinada, o que permite receber a maior parte da necessidade de milho durante a safra.

O modelo de negócios da FS Combinada, incorpora atributos de sustentabilidade tais como zero utilização de combustíveis fósseis no processo de produção de energia (em comparação com os produtores americanos de etanol de milho que utilizam gás natural e combustíveis fósseis) e nenhum resíduo de vinhaça (em comparação com os produtores de etanol de cana-de-açúcar que geram aproximadamente 13 (treze) litros de vinhaça para cada litro de etanol produzido). A vinhaça é um resíduo gerado durante a destilação na produção de etanol.

De acordo com o Certificado de Produção de Biocombustíveis, concedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em 12 de fevereiro de 2025, a Planta LRV, Planta SRS e Planta PDL, obtiveram a atualização das certificações, respectivamente, em junho de 2024, maio de 2022 e maio 2024, reconhecendo a elevada eficiência energética ambiental produção de etanol anidro da FS Combinada. O certificado tem uma validade de 3 (três) anos, no entanto, as condições devem ser monitorizadas anualmente, garantindo a elegibilidade.

De acordo com a lista de certificados aprovados pela ANP, disponível publicamente no *website* da agência, a atualização de 12 de fevereiro de 2025, classifica o etanol anidro e hidratado da Planta SRS, na quarta e quinta posições do Brasil de um total de 203 e 286 certificados aprovados respectivamente conforme o programa RenovaBio (Programa Brasileiro de Biocombustíveis, semelhante ao Low Carbon Fuel Standard da Califórnia).

O objetivo da FS Combinada é utilizar os pontos fortes competitivos e os fundamentos favoráveis da indústria, tirando proveito da crescente procura de etanol e produtos de nutrição animal no Brasil e no mundo, gerando resultados com risco gerido, e posicionamento entre as empresas líderes da indústria.

Desempenho Operacional

A operação da FS Combinada começa com as operações de aquisição, recebimento e armazenamento de milho e de biomassa. A biomassa é processada para a produção de energia cogerada e o milho é processado para produção de etanol e nutrição animal, que são então comercializados, armazenados e distribuídos.

A imagem abaixo ilustra o fluxo operacional, volumes consumidos e produzidos, segmentação de atividade por geografia e segmentação de custos por produto da FS Combinada em capacidade máxima:

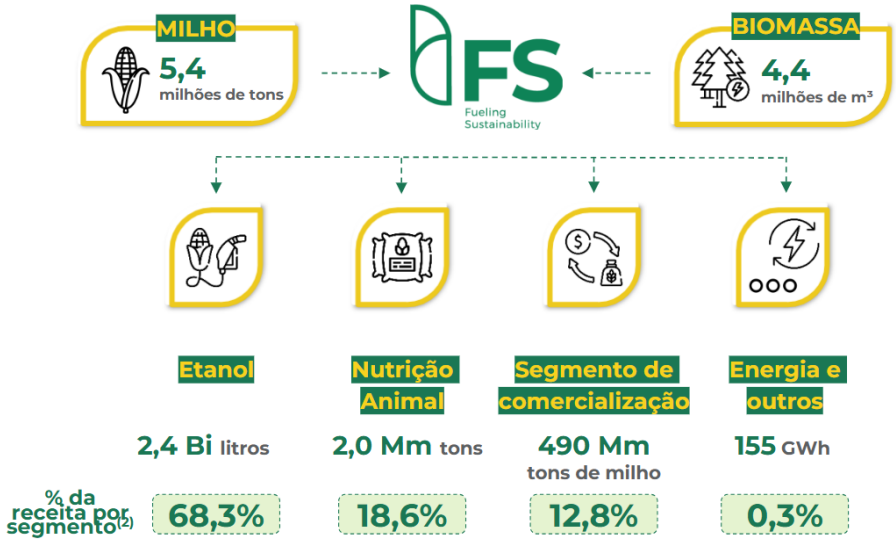

Os destaques operacionais da FS Combinada para o período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2024 representam a distribuição de receita bruta por geografia e distribuição de custos.

Distribuição geográfica por receita bruta, 9M24

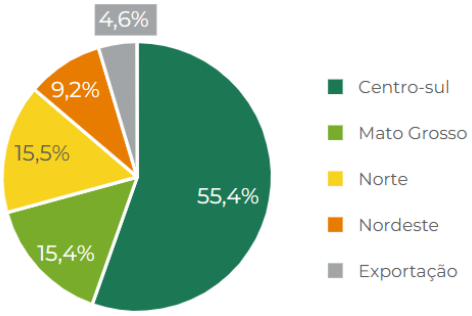

Distribuição de custos, 9M24

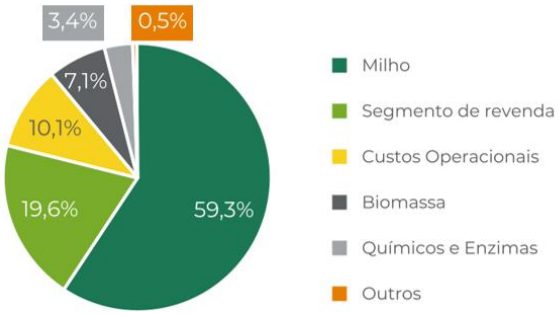

(3) A Distribuição geográfica por receita bruta 9M24 demonstra através de proporção, quanto do total de receita bruta provém de cada região geográfica por receita bruta para os 9 (nove) meses findos em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de custos para os 9 (nove) meses findos em 31 de dezembro de 2024.

(4) A Distribuição de custos 9M24, demonstra através de proporção, quanto cada custo que incide na operação representa do total de custos do produto vendido, para os 9 (nove) meses findos em 31 de dezembro de 2024.

A seguir estão as principais áreas de atividade em que a FS Combinada está engajada:

Compra de milho: A FS Combinada adquire milho de fazendeiros locais, cooperativas de fazendeiros, revendedores de milho e empresas comerciais, como matéria-prima para sua produção de etanol e produtos de nutrição animal. Ao final da safra 2023-2024, a FS Combinada estima ter adquirido 4,8 milhões de toneladas de milho para essa safra, o que representa 10,1% da produção estimada de milho no Estado do Mato Grosso no mesmo ano.

Aquisição de biomassa: A FS Combinada, considera uso de biomassa 100% (cem por cento) renovável como matéria-prima para a cogeração de vapor e energia necessária para operar suas usinas e a energia adicional é vendida na rede elétrica nacional. A FS Combinada adquire biomassa de uma variedade de fontes, incluindo, eucalipto, bambu e resíduos agrícolas, que podem ser usados de forma intercambiável em seus equipamentos flexíveis de cogeração.

Produção de etanol: A FS Combinada acredita ser um dos produtores de menor custo do setor e ter uma das pegadas de carbono mais baixas do mundo. Suas usinas têm total flexibilidade, podendo alterar o mix de produção entre etanol hidratado ou anidro, que vende para distribuidores de combustíveis em todas as regiões do Brasil, utilizando seu acesso a múltiplas modalidades logísticas.

Produtos para nutrição animal: A FS Combinada é o maior produtor de itens para nutrição animal derivados do milho no Brasil, com capacidade de produção anual estimada de aproximadamente 2,0 milhões de toneladas de DDG por ano, sendo 3 (três) rações, uma com alto teor de proteína, outra com alto teor de fibra e outra com alto teor de umidade, além do óleo de milho, que a FS Combinada tem capacidade de produção anual estimada de aproximadamente 95,5 mil toneladas por ano. O óleo é utilizado, principalmente, como um produto de nutrição animal e, também, como componente para produtores de biodiesel e outros usuários finais industriais.

Cogeração de energia: As 3 (três) unidades de produção da FS Combinada são autossuficientes em energia por meio da cogeração de vapor e energia, com capacidade anual instalada de aproximadamente 654,9GW, o que também permite que a FS Combinada venda energia excedente para a rede elétrica nacional.

Comercialização de milho: A estratégia de comercialização de milho baseia-se no aumento da presença da FS Combinada na compra e comercialização de milho no mercado, além de garantir a cobertura de nutrição animal. As operações são realizadas através de transações casadas, permitindo mais atividade no mercado durante todo o ano e não, apenas, durante a safra. As negociações casadas somente ocorrem quando fornecedor e comprador estão garantidos, portanto as operações não assumem posições direcionais na comercialização de milho, nem trazem riscos financeiros ou de crédito adicionais ao balanço provém de cada região.

Comercialização de etanol: A estratégia de comercialização de etanol baseia-se no aumento da presença da FS Combinada na comercialização de etanol no mercado, proporcionando expansão de acessos a novos mercados e propiciando um melhor resultado combinado ao resultado da operação da indústria. As operações de comercialização de etanol são realizadas apenas quando têm-se fornecedor e comprador garantidos, portanto, não assumindo posições direcionais na comercialização de etanol, nem trazendo riscos financeiros.

A Planta LRV tem, atualmente, uma capacidade de processamento de 1,45 milhão de toneladas de milho por ano, o que gera uma capacidade de produção anual estimada de cerca de 629,6 milhões de litros de etanol, 501,0 mil toneladas de produtos de nutrição animal, 23,0 mil toneladas de óleo de milho e capacidade instalada de cogerar até 201,6 GW de energia.

A Planta SRS tem, atualmente, uma capacidade de processamento estimada de 2,29 milhões de toneladas por ano, o que gera uma capacidade de produção anual estimada de cerca de 988,0 milhões de litros de etanol, 922,3 toneladas de produtos de nutrição animal, 43,2 mil toneladas de óleo de milho e capacidade instalada de cogerar até 239,7 GW de energia.

A Planta PDL tem, atualmente, uma capacidade de processamento estimada de 1,68 milhões de toneladas por ano, o que gera uma capacidade de produção anual estimada de cerca de 734,0 milhões de litros de etanol, 610,0 toneladas de produtos de nutrição animal, 29,2 mil toneladas de óleo de milho e capacidade instalada de cogerar até 213,6 GW de energia.

Cada uma das instalações de produção da FS Combinada utiliza tecnologias de processo modernas fornecidas pela ICM, Inc. ("ICM"), líder de mercado em tecnologia de processamento de usinas de etanol, que desenvolveu e projetou mais de 100 (cem) usinas de etanol à base de milho na América do Norte. A FS Combinada possui contratos de exclusividade de 5 (cinco) – anos com a ICM para fábricas dentro de um raio de 50 (cinquenta) milhas de cada um dos 2 (dois) locais de produção atuais da FS Combinada, bem como, dentro de um raio de 50 (cinquenta) milhas do local de produção atual da FS S.A. em construção da FS S.A. e dos outros 3 (três) locais que a FS S.A. já possui adquiridos e licenciados para possível desenvolvimento futuro, que servem como barreiras à entrada de concorrentes nos mercados em que a FS Combinada atua em termos de acesso à tecnologia de processo mais eficiente disponível na atualidade.

As plantas produtoras da FS Combinada foram projetadas especificamente para as necessidades de suas operações, com recursos de produtividade aprimorados, tais como as tecnologias FST (Fiber Separation Technology)[2] e SMT (Selective Milling Technology)[3], que promovem a diversificação dos produtos de nutrição animal, além do desenvolvimento contínuo de diversos projetos para aprimoramento da produtividade, com melhorias incrementais em seus fermentadores e a introdução de levedura OGM (organismo geneticamente modificado), proporcionando maiores rendimentos de conversão da FS Combinada (futuramente). No primeiro exercício social de produção (2017-2018), o rendimento industrial da FS Combinada foi de 346,5 litros de etanol por tonelada de milho moído, enquanto, no exercício social de 2021-2022, atingiu 426,2 litros de etanol por tonelada de milho moído, no exercício social de 2022-23, atingiu 433,1 litros de etanol por tonelada de milho moído e no exercício social de 2023-24, atingiu 432,7 litros de etanol por tonelada de milho moído e no período de 9 (nove) meses encerrado em 31 de dezembro de 2024, atingiu 433,0 litros de etanol por tonelada de milho moído.

Etanol

A FS Combinada, produz etanol anidro (utilizado para mistura de, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) a gasolina com teor alcoólico de aproximadamente 99,3º INPM) e etanol hidratado (utilizado para mistura de aproximadamente 50% (cinquenta por cento), disponibilizado direto na bomba dos postos de gasolina com teor alcoólicos de aproximadamente 92,5º a 94,6º INPM) a partir do amido extraído do milho. Como possui produção linear durante o ano todo, podendo alternar 100% (cem por cento) entre etanol anidro e hidratado, a FS Combinada possui controle total sobre seu mix de produção entre etanol hidratado e anidro (em comparação com produtores de etanol de cana-de-açúcar, que têm flexibilidade, apenas, parcial entre os 2 (dois) produtos de etanol).

O etanol anidro é usado principalmente como um componente de mistura no mercado brasileiro de gasolina como combustível (nos termos, da Portaria do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nº 75, de 5 de março de 2015, conforme alterada e da Resolução do Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool (CIMA) nº 1, de 4 de março de 2015, conforme alterada, misturado a uma taxa obrigatória de 27% (vinte e sete) em caso de gasolina C comum). O etanol hidratado é usado principalmente em veículos flex, visto que é utilizado com qualquer mistura de gasolina (até 100% (cem por cento) de etanol).

Dados de licenciamento de veículos obtidos no Anuário da Indústria Automobilística Brasileira de 2024, realizado pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA) apontam que no ano de 2023, mais de 90% (noventa por cento) são de automóveis flex. Os motoristas de veículos de combustível flex, tem a flexibilidade de poder escolher entre etanol ou gasolina ao abastecer. O etanol hidratado é geralmente vendido na bomba por cerca de 70% (setenta por cento) do preço da gasolina, uma vez que os veículos movidos a etanol rodam em média 0,7x os quilômetros rodados com o mesmo volume de gasolina.

2 "FST" significa tecnologia de separação de fibras, em inglês "Fiber Separation Technology"™.
3 "SMT" significa tecnologia de moagem seletiva, em inglês "Selective Milling Technology"™.

A FS Combinada vende seu etanol (anidro e hidratado) para uma base de clientes variada, composta principalmente por distribuidoras de combustíveis no Brasil. Para o período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2024, a FS Combinada vendeu para cerca de 78 (setenta e oito) clientes diferentes, sendo que as vendas para as 3 (três) principais distribuidoras de combustível do Brasil (Raízen, VIBRA e Ipiranga) corresponderam, respectivamente, a 40,22%, 21,7% e 4,2% de sua receita operacional bruta de etanol, enquanto que o quarto e quinto maiores clientes da FS Combinada corresponderam, respectivamente a 3,7% e 3,4% somando um total de 73,2% dos 5 (cinco) principais clientes em relação a sua receita operacional bruta de etanol. Como parte de sua estratégia para aumentar suas receitas, a FS Combinada procura diversificar suas vendas e melhorar os ganhos de produtividade.

A FS Combinada desfruta de posições de liderança em alguns dos principais mercados em que opera, como o região Norte e região Centro-Sul do Brasil, onde os volumes de venda de etanol representaram 18,9% e 55,8% do volume negociado no período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2024. A FS Combinada, também, busca aumentar a sua participação em mercados que ainda possuem pouca representatividade, como a região Nordeste do Brasil, onde a participação de mercado em etanol anidro (em volume) vendido foi de 13,9 no período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2024.

A FS Combinada desenvolveu recursos de marketing e logística para atender as diversas regiões do Brasil, permitindo uma estratégia de vendas focada em capturar o melhor preço líquido em relação ao Preço ESALQ de Hidratado SP[4]. A FS Combinada denomina a diferença entre o seu preço líquido por litro, após dedução de impostos, frete e despesas de tancagem, em relação ao Preço ESALQ de Hidratado SP, como seu etanol "Base".

A FS Combinada, também, tem como estratégia de venda, direcionar a venda de, aproximadamente, 45% (quarenta e cinco por cento) do volume no 1º (primeiro) semestre (de abril a setembro) e de 55% (cinquenta e cinco por cento) no 2º (segundo) semestre (de outubro a março), aproveitando da dinâmica de oferta e demanda decorrente da entressafra de cana.

A FS Ltda buscou ao longo dos últimos anos e, a partir de 2022, de forma combinada com a FS S.A., aumentar o acesso aos bens logísticos, a fim de alcançar múltiplos mercados finais. Em agosto de 2022, a FS Ltda realizou um contrato de 20 (vinte) anos com a Rumo, uma empresa logística com foco na exploração de ferrovias no Brasil. A FS Ltda arrendou 80 (oitenta) vagões, que serão operados pela Rumo na forma preestabelecida em contrato de transporte a partir de janeiro de 2023, aumentando a capacidade de fluxo de escoamento de etanol de 50 (cinquenta) milhões para 75 (setenta e cinco) milhões de litros por mês. Além da capacidade adicional de escoamento, a parceria também propicia melhora nas operações, reduz os custos logísticos para a FS Ltda e a utilização da ferrovia gera menos emissões de carbono, evitando a circulação de aproximadamente 15.000 (quinze mil) caminhões por ano.

Em dezembro de 2024, a FS ECE realizou um novo contrato de 10 (dez) anos com a Rumo. A FS ECE realizou o compromisso firme de arrendar 166 (cento e sessenta e seis) vagões e 5 (cinco) locomotivas, que serão operados pela Rumo na forma preestabelecida em contrato de transporte a partir de abril de 2025, aumentando a capacidade de fluxo de escoamento de etanol de 75 (setenta e cinco) milhões para 125 (cento e vinte e cinco) milhões de litros por mês. Além da capacidade adicional de escoamento, a parceria também propicia melhora nas operações, reduz os custos logísticos para a FS Ltda e a utilização da ferrovia gera menos emissões de carbono, evitando a circulação de aproximadamente 30.000 (trinta mil) caminhões por ano.

4 "Preço ESALQ de Hidratado SP" significa o preço médio semanal negociado do etanol hidratado, líquido de impostos e despesas de frete, dentro de um determinado período, avaliado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" para a Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Adicionalmente por ter mais opções logísticas (caminhões, dutos, ferrovias, barcaças e embarcações marítimas), a FS Combinada tem a possibilidade de captar melhores custos com transporte e se posicionar como um fornecedor confiável para seus clientes. Seu foco e investimento em logística tem permitido ajustar ativamente o mix de vendas de etanol (entre anidro e hidratado) e destinação geográfica, para atingir preços melhores que a referência de mercado. Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2024, FS Combinada vendeu 2,070 bilhões de litros de etanol, a um preço médio do período de R$2,292/litro, sendo R$0,033/litro positivo superior em relação ao preço médio do Preço ESALQ de Hidratado SP. Ao se fazer uma comparação entre os preços líquidos realizados pela FS Combinada, e o preço médio do Preço ESALQ de Hidratado SP, nota-se que historicamente a FS Combinada tem um preço positivo, conforme tabela abaixo:

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em reais por litro)	2024	2023	2022[1]
Preço médio da FS Combinada	2,292	2,988	3,291
Preço médio do Preço ESALQ de Hidratado SP	2,259	2,873	3,110
Diferença de preços	0,033	0,115	0,181

[1] As informações de 2022 se referem à FS Ltda.

Em 13 de fevereiro de 2025, o preço médio de contratos futuros de etanol hidratado líquido na B3, mostra que a estimativa do preço médio para o período de 12 (doze) meses encerrado em 31 de março de 2025 correspondia em R$2,573.

A FS Combinada também avalia oportunidades de exportação de etanol, para determinados mercados internacionais, como a Europa e, atualmente, estão trabalhando para obter uma certificação de pegada de carbono na Califórnia, que deve permitir as vendas nesse mercado, por um preço de BRL 3.034/m³, com prêmio adicional. Pelo menos 90% (noventa por cento) do etanol anidro produzido pela FS Combinada é vendido sob contratos de 1 (um) ano com distribuidores de combustível (atendendo a exigência regulatória brasileira), enquanto a maioria das vendas de seu etanol hidratado é à vista, geralmente para entrega na mesma semana ou na seguinte.

Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2024 da FS Combinada, a receita líquida do segmento de etanol foi de R$4,75 bilhões, o que representa 68,0% (sessenta e oito por cento) da receita líquida por segmentos nesse exercício da FS Combinada. No exercício social encerrado em 31 de março de 2024, a FS Combinada vendeu 2 bilhões de litros de etanol.

Nutrição Animal

A FS Combinada produz produtos de nutrição animal na forma de 3 (três) tipos de farelo de milho, além do óleo de milho ("Produtos DDG"). O processo de produção integra a tecnologia FST, possibilitando separação da fibra e proteína, e, com isso, em vez dos Produtos DDG convencionais, oferecidos por outros produtores de etanol de milho, a FS Ltda desenvolveu 3 (três) Produtos DDG especiais e altamente diferenciados com as marcas FS Ouro, FS Essencial e FS Úmido. A FS Combinada, também, possui no portifólio de produtos o óleo de milho, que é comercializado sob a marca FS Vital. Juntos, esses produtos de nutrição animal fornecem aos seus clientes uma fonte local de alimentos altamente nutritivos para seus rebanhos.

Para o período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2024 a FS Combinada expandiu significativamente as vendas, tendo atendido mais de 777 (setecentos e setenta e sete) clientes em 19 (dezenove) estados brasileiros, sendo que os 5 (cinco) maiores clientes representam 37,0% da receita operacional bruta (27,4% para o primeiro cliente, 3,7% para o segundo cliente, 2,4% para o terceiro cliente, 2,1% para o quarto cliente e 1,5% para o quinto cliente). A respeito de distribuição geográfica das vendas dos produtos de nutrição animal, a região Centro-Sul do Brasil é o principal mercado, representando 55,3% do volume comercializado, seguido pelo estado do Mato Grosso com 39,0%, para região Norte com 3,1%, exportação com 2,3% e região Nordeste com 0,4%.

As principais características e dinâmica de preços dos produtos de nutrição animal produzidos pela FS Combinada são:

FS Ouro: rico em fibras, menor teor de proteína (aproximadamente 16,5% (dezesseis e meio por cento na base seca) e é mais adequado para dietas de bovinos de corte e leite. Esse produto possui teor de fibra equivalente ao do milho, resultando em uma dinâmica de preços que segue o preço de paridade de exportação do milho, revisado de acordo com a oferta e a demanda do preço dos demais produtos substitutos.

FS Essencial: rico em proteínas (aproximadamente 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento na base seca) e normalmente vendido nos mercados de suínos e aves. Este produto possui teor de proteína semelhante ao farelo de soja, resultando em uma dinâmica de preços que segue o preço do farelo de soja por tonelada.

FS Úmido: produto úmido semelhante ao FS Ouro com maior teor de umidade e menor teor de proteína (aproximadamente 18,7% (dezoito vírgula sete por cento na base seca), apresenta alta demanda entre os produtores com gado em sistemas de confinamento. Esse produto possui teor de fibra equivalente ao do milho, resultando em uma dinâmica de preços que segue o preço de paridade de exportação do milho, revisado de acordo com a oferta e a demanda do preço dos demais produtos substitutos.

FS Vital: produto de óleo de milho que tem valor em muitos usos finais, com a maior parte de sua produção vendida para mercados de nutrição animal e, alternativamente, para produção de biodiesel e outros usuários industriais. A tecnologia de processo SMT resulta em um rendimento de óleo de milho 15% (quinze por cento) maior em comparação com a média das usinas de etanol de milho dos EUA. Este produto é um substituto do óleo de soja, resultando em uma dinâmica de preços que acompanha o preço do óleo de soja.

A FS Combinada acredita que suas receitas de nutrição animal proporcionam um hedge natural contra seu custo de milho, que é o maior componente de seu custo de produtos vendidos. A taxa de cobertura de nutrição animal é a relação entre as receitas do segmento de nutrição animal e o custo do milho, representando a percentagem do custo do milho das mercadorias vendidas que é compensada pela venda de subprodutos da produção de etanol à base de milho. Ao longo dos últimos anos a FS Ltda e a FS Combinada (a partir de setembro/2022) apresentaram uma melhora da cobertura de milho de 39,7% no ano fiscal 2018/2019 para 47,0% no ano fiscal 2021/2022, devido a (i) à melhoria do posicionamento dos preços em relação ao preço da mercadoria de referência; (ii) à diversificação da base de clientes e da geografia; (iii) a uma melhor gestão da nossa mistura de produtos de nutrição animal; e (iv) aos lucros da venda de milho. Para o ano de 2023/2024, a cobertura de milho apresentou uma redução para 35,8%, reflexo dos maiores custos das commodities e menores preços de etanol.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
Em milhões de reais	**2024[5]**	**2023[5]**	**2022[4]**
Alta proteína	663,9	623,3	621,1
Alta fibra	331,2	354,2	246,4
Úmido	209,9	194,1	93,8
Óleo de milho	295,6	296,0	252,3
Receita líquida do segmento de nutrição animal	1.500,6	1.467,6	1.213,6
Total da receita líquida de segmento e atividade de revenda de milho[1]	580,5	935,2	285,6
Custos de milho das mercadorias vendidas[2]	(492,3)	(879,9)	(239,3)
Cobertura de Nutrição Animal[3]	35,8%	45,4%	47,0%

(1) A Receita líquida de segmento e atividade de revenda de milho atua como um hedge natural, pois o preço da nutrição animal tem sido historicamente correlacionado ao preço do milho.
(2) O Custo de Milho das Mercadorias Vendidas é soma do custo do segmento de revenda de milho com Ganhos (perdas) com derivativos.
(3) A Cobertura de Nutrição Animal é calculada baseada na Receita do Segmento de Nutrição Animal mais (+) a Receita do segmento de revenda de milho menos (-) o Custo de milho das mercadorias vendidas dividido pelo custo Milho em Grão.
(4) Números baseados na FS Ltda.
(5) Números baseados na FS Combinada.

Energia

As necessidades de energia da FS Combinada são atendidas por meio de sistemas de cogeração integrados em suas usinas que utilizam biomassa renovável, como cavacos de eucalipto, muda de açaí, caroço de algodão, bagaço de cana, casca de arroz e outros resíduos agrícolas como combustível para queimar nas caldeiras e do vapor, promover a rotação das turbinas de geração de energia utilizada no processo de produção do etanol de milho. O excesso de energia cogerada é vendido para a rede energética brasileira.

A Planta LRV tem uma capacidade anual máxima de produção de energia estimada em 201,6 GW, e, capacidade anual máxima de exportação para rede de 62,2 GW. A Planta SRS tem uma capacidade anual máxima de produção de energia estimada em 239,7 GW, e, capacidade anual máxima de exportação para rede de 26,7 GW. A Planta PDL tem uma capacidade anual máxima de produção de energia estimada em 213,6 GW, e, capacidade anual máxima de exportação para rede de 67,0 GW.

Numa base anual, a FS Combinada tem a capacidade de produzir, aproximadamente, 654,9 GW de energia, dos quais estima-se cerca de 155,9 MW vendidos à rede energética brasileira até o término ano fiscal findo em 31 de março de 2025. A energia cogerada é 100% (cem por cento) renovável e, portanto, beneficia incentivos de até 50% (cinquenta por cento) de desconto nas tarifas de transporte de energia. A FS Combinada possui flexibilidade para aumentar a produção de energia através da queima de biomassa adicional, podendo se aproveitar de flutuações de oferta e demanda de mercado, quando aplicável.

Compra de Milho

A cada ano, o milho é plantado no Estado do Mato Grosso, de meados de janeiro a meados de março, e o período de colheita se estende do final de maio até o início de agosto. Considerando as operações, a FS Combinada costuma ser mais atuante no mercado de negociação de milho desde o início da safra (quando começam a receber o milho) e até o final do ano safra. O milho é entregue quase em sua totalidade logo após a colheita, somado a isso, o programa de moagem acontece do final da safra (agosto-setembro) até maio do ano subsequente, desta forma, se faz necessário o armazenamento de parte significativa de toda necessidade de milho.

Alguns dos principais elementos da estratégia de aquisição de milho da FS Combinada são:

Base de fornecedores diversificada. A FS Combinada adquire o milho de mais de 1.060 (um mil e sessenta) fornecedores. A estratégia é aumentar e diversificar as fontes de milho, as quais, no Ano-Safra 2021-2022, apresentavam distribuição entre cooperativas e conglomerados de fazendeiros (42,4%), produtores (24,7%), revendas de milho (11,4%) e empresas de negociação e demais fornecedores (21,5%). Já no ano de 2023-2024, apresentavam distribuição entre cooperativas e conglomerados de fazendeiros (51,0%), produtores (40,0%), revendas de milho (6,5%) e empresas de negociação e demais fornecedores (2,5%).

Compras antecipadas. Para se proteger contra quebras de insumos e volatilidade de preços de curto prazo, a FS combinada adquire o milho por meio de contratos futuros para entrega física a preços e volumes pré-fixados. Devido à essa estratégia de compra antecipada, a FS Combinada praticamente não possui exposição à mercados de negociação spot de milho. As compras de milho são realizadas com antecedência de até 18 meses, seguindo a curva de venda dos produtores (farmer selling).

Capacidade de armazenamento. No exercício social encerrado em 31 de março de 2024, a FS Combinada possuía capacidade de armazenamento de 2,6 milhões de toneladas de milho, o que representa, aproximadamente, 55% (cinquenta e cinco por cento) de suas necessidades anuais de milho, já considerando a necessidade de milho da Planta PDL. Essa capacidade permite comprar a maior parte do seu milho para entrega durante a safra.

Condições de pagamento estendido. O prazo médio de pagamento das compras de milho da FS Combinada é de, normalmente, 90 (noventa) dias após a entrega integral de cada contrato de milho, eliminando risco de crédito em compras de milho. Como muitos agricultores enxergam a FS Combinada como parceiros preferenciais para a venda de milho, no mercado interno, a FS Combinada não apresentou perdas materiais no cumprimento de seus contratos desde o início de suas operações.

Como as necessidades de milho da FS Combinada representa uma proporção relativamente pequena da quantidade total disponível do produto no Estado do Mato Grosso (aproximadamente 10%), do qual a maior parte é exportada, a FS Combinada acredita que suas compras não influenciam o preço de mercado do milho no Estado do Mato Grosso, que geralmente está vinculado ao "preço de paridade de exportação" (o preço que o milho receberia no mercado de exportação, líquido dos custos de transporte necessários para chegar aos mercados de exportação).

Abaixo demonstra-se a combinação entre a compra de milho em contratos futuros versus o preço de etanol do mercado (ESALQ Hidratado Ribeirão Preto), essa combinação mostra um spread de moagem entre os 2 (dois) números que chamamos abaixo de crush spread, que pode ser lida como margem intrínseca da empresa. Essa dinâmica pode ser ensaiada ao longo dos anos com dados de mercado, inclusive, antecedentes ao início das operações da FS Combinada. A análise de performance comparativa dos resultados da FS Combinada versus do mercado podem ser avaliadas abaixo, assim como a análise histórica dos últimos 10 (dez) anos, em dólar por galão, desconsiderando efeitos de valorização e desvalorização de câmbio:

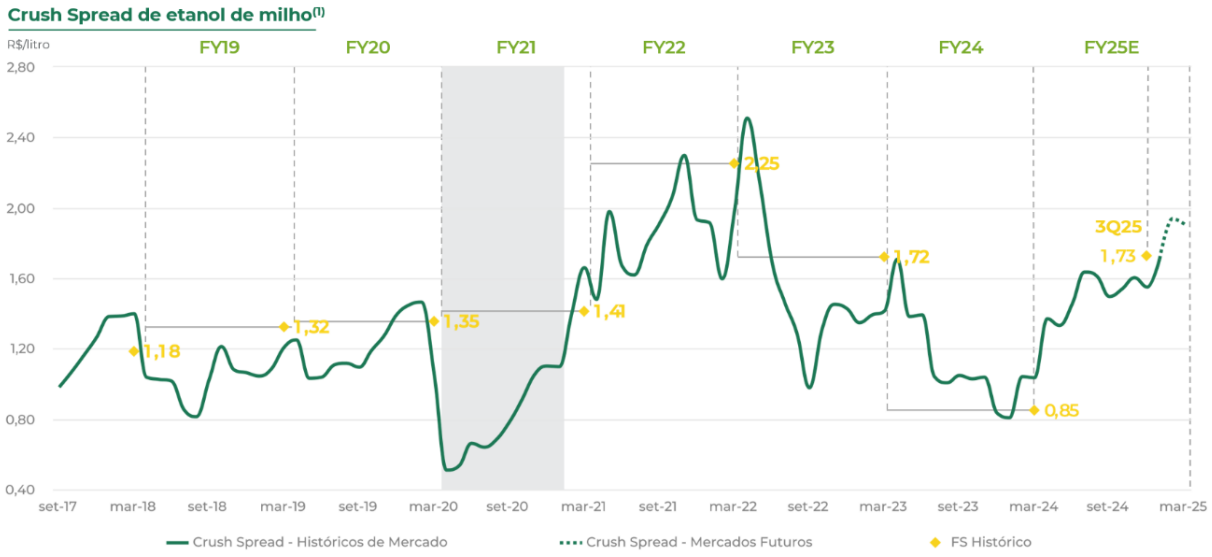

Compra de Biomassa

A FS Combinada tem planejamento estratégico de originação de biomassa com diferentes janelas de prazo, visando garantir uma oferta competitiva e constante. A fonte de energia de cada uma das instalações de produção da FS Combinada é o vapor e a energia gerados pela queima de biomassa de fonte sustentável em sistemas de cogeração integrados em suas usinas e o excedente de energia é exportado para rede. Vários tipos diferentes de biomassa estão prontamente disponíveis no Estado do Mato Grosso e a FS Combinada utiliza, com sucesso, várias dessas matérias-primas como combustível em suas caldeiras para produzir vapor e energia.

As atividades de compra de biomassa da FS Combinada inclui (i) o abastecimento de resíduos agrícolas nos mercados spot, tais como soqueira de algodão, caroço de açaí, casca de arroz e entre outros, limitando este consumo de curto prazo a um volume máximo de 1,5 a 2,0 milhões de m³ das necessidades; (ii) a aquisição de madeira em pé para corte no médio-longo prazo; (iii) o desenvolvimento de fazendas de eucalipto com agricultores locais (para os quais fornece suporte técnico e financeiro associado a contratos de retirada, mas não possui ou opera as fazendas) no médio-longo prazo; (iv) a celebração de contratos de fornecimento com TIMOs (Organizações de Gestão de Investimentos em Madeira), que desenvolvem e operam fazendas de eucalipto para abastecer as usinas da FS Combinada no longo prazo; e (v) o cultivo de bambu como fonte alternativa de biomassa no curto-médio prazo.

A estratégia de originação considera a necessidade de consumo de biomassa para os próximos 6 (seis) anos, uma vez que o fomento florestal proporciona ciclos de 2 a 3 anos através do plantio de bambu, e, ciclos de 4 a 6 anos através do plantio de eucalipto. No longo prazo, preço e volume são pré-fixados através das estruturas de fomentos florestais e timber funds.

A FS Combinada acredita realizar incentivo de reflorestamento pelo plantio de bambu e eucalipto especialmente em terrenos improdutivos. Com isso, indiretamente, as florestas em crescimento auxílio no processo de remoção do carbono da atmosfera.

Comercialização de milho

No final de 2020, a FS Ltda iniciou operações de comercialização de milho e ao longo dos anos de 2021 e 2022, sendo, a partir de 2022, em conjunto com a FS S.A., de forma combinada, a receita do segmento de revenda de milho ganhou relevância sobre a receita líquida total, no exercício social encerrado em 31 de março de 2023 apresentou um percentual de 12,4% e no mesmo período do ano anterior, a FS Ltda apresentou um percentual de 4,3%, perfazendo em um aumento de 8,1%.

A estratégia de comercialização do milho baseia-se no aumento da presença da FS Combinada na compra e comercialização do milho no mercado, garantindo também uma cobertura de nutrição animal. As operações são realizadas através de transações casadas, permitindo mais atividade no mercado durante todo o ano e não, apenas, durante a safra. As negociações casadas somente ocorrem quando fornecedor e comprador estão garantidos, portanto as operações não assumem posições direcionais na comercialização de milho, nem trazem riscos financeiros ou de crédito adicionais ao balanço das companhias.

Comercialização de etanol

No segundo semestre de 2023, a FS Combinada iniciou operações de comercialização de etanol e em 2024, a receita do segmento de revenda de etanol ganhou relevância sobre a receita líquida total, no exercício social encerrado em 31 de março de 2024 a receita proveniente do segmento de revenda de etanol representou 1,5% da receita líquida total e no período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2024 representou um percentual de 8,0%, perfazendo em um aumento de 6,5% mesmo que o ano 24-25 não tenha concluído ainda.

A estratégia de comercialização de etanol baseia-se no aumento da presença da FS Combinada na comercialização de etanol no mercado, proporcionando expansão de acessos a novos mercados e propiciando um melhor resultado combinado ao resultado da operação da indústria. As operações de comercialização de etanol são realizadas apenas quando têm-se fornecedor e comprador garantidos, portanto, não assumindo posições direcionais na comercialização de etanol, nem trazendo riscos financeiros.

Desempenho Financeiro

A FS Combinada apresentou fortes resultados operacionais desde o início de suas operações, inclusive, durante a pandemia de COVID-19 ou o conflito Rússia-Ucrânia. A administração da FS Combinada acredita que, embora seja um player relativamente novo no mercado, seu desempenho financeiro permite atender seus clientes e fornecedores de maneira confiável e estável. Além disso, em um negócio baseado em commodities com flutuações naturais de preço, a FS Combinada acredita que a combinação de sua posição de baixo custo e forte desempenho operacional torna seus resultados mais resilientes do que a concorrência (principalmente, com relação à cana-de-açúcar), o que é ilustrado por seu desempenho no exercício social encerrado em 31 de março de 2024, apesar do difícil cenário econômico após o ano fiscal 2021-2022, enquanto a economia mundial se recuperava e enfrentava os reflexos do conflito Rússia-Ucrânia.

Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2024 a FS Combinada apresentou resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos de R$592,0 milhões, uma redução de R$1.652,2 milhões, em comparação ao montante apresentado de R$2.244,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de março de 2023.

Para o período 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2024 a FS Combinada apresentou um resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos de R$1.669,7 milhões, um aumento de R$1.083,7 milhões, em comparação ao montante apresentado de R$586,0 milhões no período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023.

Margens atraentes. A vantagem de baixo custo permite que a FS Combinada alcance altas margens de EBITDA e forte geração de investimentos de manutenção de EBITDA, mesmo em cenários adversos do mercado de altos custos de milho e baixos preços de etanol. Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2024 a FS Combinada entregou uma Margem EBITDA de 10,5%, e, para o exercício social encerrado em 31 de março de 2023 a FS Combinada entregou 31,7% de margem EBITDA. Para o período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2024 a FS Combinada entregou Margem EBITDA de 24,8%, e, para o mesmo período encerrado em 31 de dezembro de 2023 a FS Combinada entregou 12,6% de margem EBITDA.

Forte Conversão de Fluxo de Caixa. A ausência de um investimento recorrente material com Capex de Manutenção permite que a FS Combinada possua uma forte geração de caixa, mesmo em cenários adversos do mercado de altos custos de milho e baixos preços de etanol. Para o ano fiscal encerrado em 31 de março de 2024, a FS Combinada gerou um EBITDA menos Capex de Manutenção por litro vendido de R$0,39/litro, enquanto a geração média de fluxo de caixa desalavancado dos produtores de cana-de-açúcar considerados, pela FS Combinada, para o cálculo da análise de custo de produção de etanol de cana-de-açúcar, foi de R$0,25/litro de etanol vendido.

Desempenho por Litro

R$/litro[2], salvo observação em contrário

	23/24		"Média dos produtores base cana-de-açúcar"[1] 23/24
✓ Menor Capital Empregado Não tem produção de matéria-prima agrícola	R$ 3,36	(+) Receita Líquida	R$ 2,70
✓ Menor risco de matéria-prima Estoque líquido, capaz de parar de comprar ou revender se necessário	R$ 2,29 R$ 1,06	Etanol Nutrição Animal / Cogeração	R$ 2,53 R$ 0,18
✓ Menor quantidade de mão de obra empregada (0,5 empregados / mm litros)[1]	R$ 2,29	Receita ex-Nutrição Animal/ Cogeração	R$ 2,53
✓ Menor Capex de Manutenção Plantas industriais mais eficientes Plantas operam 360 dias/ano	(R$ 1,89) (R$ 0,01)	(-) Custo Caixa + Despesas (Líquido de Nutrição Animal e Cogeração) (-) Capex de Manutenção	(R$ 1,49) (R$ 0,79)
	~R$ 0,39	(=) EBITDA menos Capex de Manutenção	~R$ 0,25
		+59,8%	

✗ Maior Capital Empregado
Verticalmente integrado na produção de cana de açúcar

✗ Maior risco de matéria-prima
Plantações ilíquidas (horizonte de risco de 5 a 6 anos)

✗ Maior necessidade de mão de obra
(11,3 empregados / mm litros)[2]

✗ Maior Capex de Manutenção
Requer investimentos agrícolas significativos, plantas industriais menos eficientes
Plantas operam 240 dias/ano

1 Com base nas métricas médias dos maiores produtores de cana de açúcar do mercado na safra 2023/24.
2 Os números da Receita Líquida do Etanol são divididos por litros vendidos, Custos e Despesas Caixa são divididos pelos litros vendidos (no caso da FS, seu SG&A Caixa é dividido pelos litros produzidos), Receita Líquida de segmentos (Nutrição Animal, cogeração de energia e outros) são divididos pelos litros produzidos e Capex de Manutenção é dividido pelos litros produzidos.
3 O termo SG&A significa no idioma inglês "Selling, General and Administrative expenses", cuja tradução para o idioma português "Despesas com vendas, administrativas e gerais".
4 Os dados acima apresentados da FS, referem-se a dados da FS Combinada do exercício social findo em 31 de março de 2024.

EBITDA e EBITDA – Capex de Manutenção da FS vs. Produtores de Etanol Brasileiros Selecionados

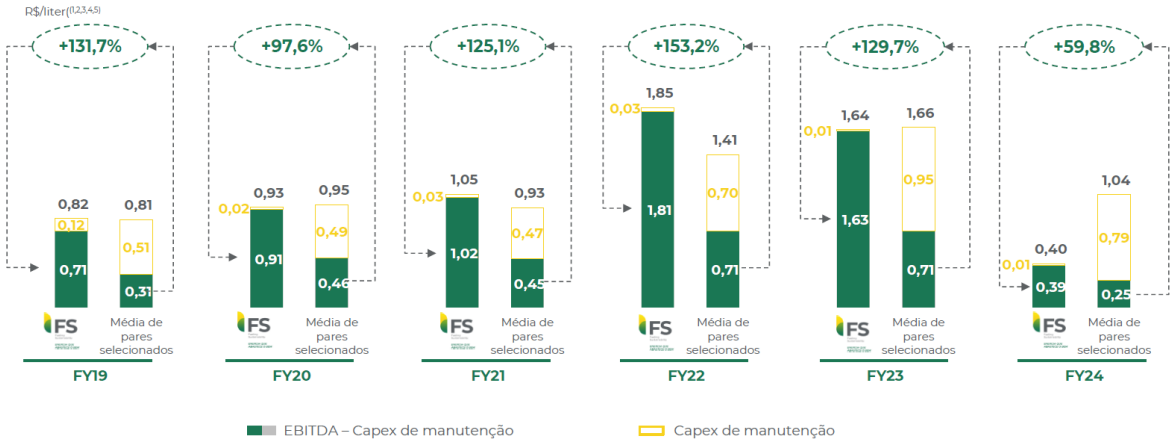

Exposição gerenciada aos preços e à moeda do milho. A produção e venda de produtos de nutrição animal da FS Combinada resultou em um hedge natural que equivale a cerca de 45% (quarenta e cinco por cento) de seu custo de milho. A FS Combinada gerencia, ativamente, o saldo de seus custos de milho celebrando contratos de compra antecipada com seus fornecedores, para garantir suas necessidades futuras de milho, administrando, assim, a volatilidade de curto prazo do preço que paga pelo produto. As necessidades de milho para o ano-safra, encerrado em 31 de março de 2024 (ano-safra 2023-2024), foram garantidas a um custo médio de R$51,94 por saca, de um volume necessário de 4,787 milhões de toneladas. Cabe mencionar que as necessidades de milho, para o ano safra 2024-2025, já está em fase de conclusão a um custo médio de R$42,84 por saca, de um volume necessário de 5,429 milhões de toneladas), para o ano-safra 2025-2026, o custo médio está em R$42,59 por saca, de um volume necessário de 5,709 milhões de toneladas e para o ano safra 2026-2027 o custo médio está em R$42,70 por saca, de um volume necessário de 6,044 milhões de toneladas.

Com relação à exposição cambial, os preços locais do milho e do etanol são indiretamente influenciados pela taxa de câmbio brasileira em relação ao dólar norte-americano. No caso do milho, os preços locais tendem a espelhar os preços internacionais do produto, ajustados pelo câmbio e custos logísticos de exportação. No caso do etanol, os preços locais, normalmente, mantêm cerca de 70% (setenta por cento) de paridade com os preços da gasolina na bomba, sendo que os preços da gasolina são altamente correlacionados ao seu preço no mercado internacional, em dólar.

Ampla diversificação e flexibilidade comercial

A base de produtos diversificada da FS Combinada, sua flexibilidade operacional e logística multimodal em camadas permitem que a FS Combinada movimente rapidamente sua produção, vendas e mercados-alvo no caso de mudanças nas condições de mercado. Algumas de suas principais flexibilidades são:

Produção de etanol. Como seu processo de produção resulta em 100% (cem por cento) etanol anidro, o qual pode ser convertido totalmente em etanol hidratado, por meio da simples adição de água, a FS Combinada pode escolher produzir qualquer tipo de etanol que resulte em margens mais altas, em qualquer condição de mercado, o que não ocorre com produtores de cana-de-açúcar, que precisam passar por processos adicionais de desidratação para produzir etanol anidro, a partir da produção de etanol hidratado.

Produtos de Nutrição Animal. As fábricas da FS Combinada têm flexibilidade operacional para variar o mix de produção entre seu DDG com alto teor de fibra e úmido, o que permite ajustar a estratégia de produção e o marketing para capturar melhores preços sazonais para cada produto.

Produção de Biomassa e Energia. As usinas de cogeração da FS Combinada são projetadas para permitir flexibilidade no uso de uma ampla variedade de fontes de biomassa, como combustível sustentável, além de possuírem, também, capacidade excedente de produção de vapor, o que permite aumentar sua produção de energia excedente, a ser vendida na rede, com a queima de mais biomassa. Essa flexibilidade permite capturar oportunidades de comercialização de energia e preços sazonais.

Logística multimodal. A logística eficiente da FS Combinada – em parte devido aos dois contratos ferroviários de 10 (dez) e 20 (vinte) anos junto à Rumo, mas, também, devido às suas opções de transporte multimodal, que permitem a flexibilidade de escolher o meio mais adequado para o local, a qualquer momento – permite acesso aos maiores mercados no Brasil e possibilita a venda de etanol a preços premium fora de São Paulo (na região Norte do Brasil) com margens mais altas, além de desenvolver a capacidade de atender seus clientes em uma base CIF (onde a FS Combinada assume a responsabilidade pela gestão, controle e custos de todas as despesas de frete e logística para entregar o produto nas instalações do cliente), aumentando suas margens e agregando valor aos clientes.

Capacidade de armazenamento. Até 31 de março de 2024, a FS Combinada possuía a capacidade de armazenamento de milho de 1,94 milhão de toneladas em suas unidades operacionais, além de possuir, também, uma capacidade armazenamento de milho contratado de terceiros de 0,67 milhão de toneladas, totalizando, portanto, 2,61 milhões de toneladas. Essa capacidade de armazenamento possibilita o recebimento do milho em grande escala durante a colheita e o seu armazenamento durante o ano.

Compromisso com a Governança Ambiental, Social e Corporativa ("ESG")

Os produtos da FS Combinada agregam valor à sociedade por meio de uma cadeia produtiva de biocombustivel sustentável, presente no transporte (já que os veículos são abastecidos com seu etanol), alimentos (já que carne bovina, suína e de aves são alimentadas com seus produtos de nutrição animal) e energia para residências e empresas (a partir das suas vendas de energia para a rede nacional).

"Alimentar a Sustentabilidade" é o propósito da FS Combinada, e consciente de seu papel essencial na sociedade, busca desenvolver uma série de práticas com foco nas questões ambientais e sociais, todas ancoradas em elevados padrões de governança. A FS Combinada, também, busca investir uma quantidade significativa de tempo em gerenciamento e custos de material (como bancos de dados, procedimentos de conformidade, rastreamento georeferenciado etc.) para garantir que atingirá seus objetivos ESG.

Ademais, a FS Combinada busca oferecer transparência de suas práticas ESG por meio de seus relatórios anuais de sustentabilidade, certificados pela Global Reporting Initiative ("GRI"). A GRI é uma organização internacional independente de padrões que ajuda empresas, governos e outras organizações a compreender e comunicar seus impactos em questões como mudanças climáticas, direitos humanos e corrupção. A estrutura GRI apresenta uma estrutura modular e inter-relacionada, e representa as melhores práticas globais para reportar uma série de impactos econômicos, ambientais e sociais. A participação da FS Combinada nessa iniciativa mostra o seu compromisso a transparência em relação às suas práticas ESG. Em setembro de 2024, a FS Combinada publicou seu último relatório anual de sustentabilidade com o selo GRI. Ainda em 2024, a FS Combinada aderiu pela quarta vez, ao Carbon Disclosure Project ("CDP"), mantendo a nota B, dos últimos três anos a segunda mais alta em uma escala de 6 (seis) níveis. Seu relatório de sustentabilidade contém um relatório de verificação, emitido por auditores independentes e está disponível no site www.fs.agr.br/ri.

Os principais pilares da estratégia ESG da FS Combinada estão descritos abaixo:

Baixa pegada de carbono. A FS Combinada acredita apresentar intensidades de carbono entre as mais baixas de quaisquer opções de combustíveis líquidos, em escala comercial, do mundo. Acredita, também, poder alavancar o modelo de negócios para contribuir com um meio ambiente mais limpo e substituir combustíveis com alto teor de carbono, incluindo, combustíveis fósseis, por aqueles gerados com menor pegada de carbono. Em maio de 2022, maio de 2024 e junho de 2024, o etanol anidro, da Planta de SRS, da Planta de PDL e da Planta de LRV, foram certificados no programa brasileiro do RenovaBio e classificaram com intensidade de carbono de 17,86, 19,16 e 16,87 gCO2/MJ respectivamente. A FS Combinada deve realizar o monitoramento anual das condições apresentadas, garantindo que não tenha uma variação maior que 10% dos valores medidos para manter elegibilidade do certificado. Essas pontuações implicam na previsão de que a FS Combinada evitou no ano fiscal encerrado em 31 de março de 2024, a emissão de mais de 3,1 milhões de toneladas de dióxido de carbono.

Atualmente, a FS Combinada está desenvolvendo um projeto de captura e armazenamento de carbono ("CCS") que poderá reduzir, ainda mais, a pegada de carbono da operação, sendo possível se tornar, inclusive, a primeira empresa do mundo a produzir combustível carbono negativo. A FS Combinada já realizou todos os estudos preliminares e detalhados de viabilidade técnica e econômica. Já se confirmou o potencial geológico e foram realizados os estudos sísmicos para o projeto da Planta LRV, com isso, iniciaram-se os testes de perfuração e injetividade. Com a implementação total do projeto CCS, a FS Combinada espera (i) reduzir, ainda mais, a pontuação de carbono do etanol por ela produzido, atingindo uma nota negativa e, como resultado, (ii) viabilizar a exportação para o programa da Califórnia, com melhores margens, comparados aos programas nacionais (ex. Renovabio), dado o alto preço dos créditos de carbono na Califórnia.

Prática socioambiental. A FS Combinada dedica recursos substanciais para garantir uma cadeia de valor sustentável e para isso em 2019 formulou sua Politica de compra e venda intitulada como Politica de Responsabilidade Socioambiental na cadeia de fornecimento e vendas, a qual aplica em suas diretrizes questões legais e reputacionais. Nesse mesmo ano, para viabilizar a aplicação dos critérios socioambientais contratou a plataforma Terramatrix desenvolvida pela empresa Agrotools, essa ferramenta composta por diversas camadas e metodologias, tornou-se fundamental para o cadastro e análise socioambiental de todos os fornecedores de milho e biomassa, bem como dos clientes de produtos para nutrição animal. Toda negociação de compra de milho e biomassa ou venda de produtos para nutrição animal passa pelo crivo de análise socioambiental nessa plataforma. A depender do tipo de negociação, podem ser aplicados protocolos distintos, incluindo critérios socioambientais específicos. O time de sustentabilidade é responsável por analisar e relatar às áreas de negócio os casos que apresentem inconformidades durante o monitoramento. Dependendo da gravidade, o caso pode ser discutido em um Comitê de Sustentabilidade, que conta com a participação de membros da alta liderança. Esse processo assegura uma gestão efetiva das questões socioambientais e a tomada de decisões adequadas para lidar com eventuais problemas identificados.

Green Bonds. A FS Ltda em fevereiro 2020, junho de 2020, setembro 2021, fevereiro 2022, maio 2022 e a FS Combinada em setembro 2022 e março 2023, realizaram emissões de CRAs e de bonds que foram consideradas como "green bonds", nas quais o alinhamento às melhores práticas para a emissão de obrigações climáticas foi confirmado pela SITWAI Finance for Good.

Em dezembro de 2020, janeiro de 2021 e outubro de 2021, a FS Ltda. concluiu através da FS Luxembourg s.à.r.l. ("FS Lux") a emissão de notas seniores, com garantia, nos mercados de capitais internacionais, no valor agregado de US$680,0 milhões (aproximadamente, R$3.676,5 milhões, a uma taxa de R$5,4066 a US$1,00, de câmbio americano, em 30 de setembro de 2022, conforme reportado pelo Banco Central do Brasil), com vencimento em 2025 ("Notas 2025"), as quais, também, foram classificadas como obrigações verdes.

Em 12 de maio de 2022, a FS Lux e a FS Ltda, celebraram um contrato de empréstimo e garantia com a Stichting Andgreen.Fund, no valor de US$30,0 milhões (R$157,6 milhões), que foi desembolsado em 13 de junho de 2022. O empréstimo tinha como objetivo financiar o capital de giro relacionado a um determinado plano de ação ambiental e social (que inclui a aquisição de milho e biomassa). Espera-se que os recursos indicados nas emissões de títulos verdes e empréstimo verde, com base no Green Bond Framework, contribuam, positivamente, para o desenvolvimento sustentável e a transição para uma economia de baixo carbono.

Em janeiro de 2024, a FS Ltda. concluiu através da FS Luxembourg s.à.r.l. ("FS Lux") a emissão de notas seniores, sem garantia, nos mercados de capitais internacionais, no valor agregado de US$500,0 milhões, com vencimento em 2031 ("Notas 2031"), as quais, também, foram classificadas como obrigações verdes. Em dezembro de 2024, a FS Lux concluiu a amortização das Notas 2025.

ESG Rating: Em 2022, a FS Combinada realizou o monitoramento do rating ESG pela Moody's. A FS Ltda e a FS S.A. obtiveram uma classificação A1 (sendo a mais alta e D3 a mais baixa), validando os níveis de engajamento e maturidade que tem prestado para os pilares de governança, ambiental e social.

Práticas seguras no trabalho. A FS Combinada oferece um ambiente de trabalho seguro e adequado para seus funcionários e prestadores de serviço.

Zero combustíveis fósseis. As usinas da FS Combinada utilizam biomassa 100% (cem por cento) renovável como fonte de energia.

Zero descarga de vinhaça. As usinas da FS Combinada são projetadas para serem de ciclo fechado, com relação à descarga de vinhaça e, em condições normais de operação, a descarga de vinhaça é zero (em comparação com os produtores de etanol de cana-de-açúcar, que produzem em média 13 (treze) litros de vinhaça por litro de etanol produzido). Problemas operacionais não recorrentes podem fazer com que a usina produza vinhaça que, em tais casos, seria descarregada de acordo com suas licenças e regulamentos apropriados.

Fonte: FS Combinada.

Estratégia

A FS Combinada planeja aproveitar o aumento esperado na demanda do mercado brasileiro por etanol. Acredita que a demanda do mercado interno por etanol, como proporção da demanda total por combustíveis de transporte, continuará a aumentar devido ao foco contínuo na redução da dependência de combustíveis de transporte à base de petróleo, à forte infraestrutura de etanol existente no Brasil (em termos de logística e postos de serviço) e a robusta frota de veículos de combustível flex, que atualmente compreende 90% (noventa por cento) dos veículos do Brasil.

Além disso, o programa RenovaBio, que entrou em vigor no final de 2019, deve dar suporte adicional ao crescimento da demanda do mercado interno e ao potencial de receita da FS Combinada com a venda de certificados de redução de emissões (CBios). No âmbito da RenovaBio, a FS Combinada está entre as 4 (quatro) melhores pontuações de pegada de carbono, considerando a classificação do etanol anidro produzido pela Planta SRS. Até 2032, a ANP espera que a demanda brasileira de etanol apresente uma lacuna de oferta de 9,4 bilhões de litros – diferencial entre o mercado interno e a atual capacidade instalada de fornecimento de etanol, representando um CAGR de 6,2% em relação ao ano fiscal encerrado em 31 de março de 2022, mesmo sendo um mercado sem subsídios.

Os principais elementos de sua estratégia são:

Desenvolvimento e crescimento contínuos de seus mercados para aumentar opcionalidade. A FS Combinada está trabalhando para aumentar seus mercados de etanol nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, podendo, em ambas, oferecer preços premium para seus produtos de etanol. Também estão trabalhando para obter acesso ao mercado de etanol da Califórnia. O preço médio do etanol na Califórnia, em 31 de março de 2023, representa uma base de preço que pode ser significativamente mais alta do que no Estado do Mato Grosso, considerando o prêmio por sua pontuação de baixo carbono. A FS Combinada acredita que a entrada na Califórnia e em outros mercados semelhantes poderia representar um aumento potencialmente significativo em seus volumes de exportação de etanol. Também está trabalhando, continuamente, para desenvolver e aumentar novos mercados para seus produtos de nutrição animal, incluindo a exploração do potencial de mercados de exportação.

Foco em melhorar e maximizar sua eficiência operacional. A FS Combinada busca, constantemente, aumentar sua produtividade e eficiência, melhorando seu desempenho operacional, por meio de treinamento de funcionários, otimização de seus sistemas de tecnologia, otimização de controle de processos e melhorias de design. No ano fiscal 2017-2018, que foi o primeiro ano fiscal de produção, o rendimento industrial da FS Ltda. foi de 346,5 litros de etanol por tonelada de milho moído, no ano fiscal 2021-2022 o rendimento da FS Ltda. atingiu 426,2 litros de etanol por tonelada de milho moído, na safra 2022-2023 o rendimento da FS Combinada foi de 433,1 litros de etanol por tonelada de milho moído e na safra 2023-2024 o rendimento da FS Combinada foi de 432,7 litros de etanol por tonelada de milho moído.

Aumento da capacidade de produção com prudência, mantendo a disciplina financeira. A FS Combinada pretende capitalizar sobre a crescente demanda brasileira por etanol, expandindo sua capacidade de produção nos próximos anos, enquanto mantém uma estrutura de capital equilibrada e um nível adequado de alavancagem financeira. O último projeto concluído foi a construção da Planta PDL, e pretende, ainda, expandir, com prudência e em momento oportuno, por meio de expansão das unidades existentes e/ou construção de uma ou mais localidades em terrenos já adquiridos, no Estado do Mato Grosso. Considerando novas expansões ou novas construções, pode-se avaliar a necessidade de levantar capital adicional para este crescimento orgânico.

Percepção do valor econômico de seu foco em práticas ambientais e sociais. A FS Combinada possui o compromisso de atuar com consciência ambiental e social. Por exemplo, continua a aprimorar e desenvolver novos programas de treinamento para seus funcionários, bem como programas para reduzir acidentes de trabalho. Além disso, busca, continuamente, implementar as melhores práticas ambientais, tecnologias de referência e operações limpas para sustentar seus melhores resultados e fortalecer seu relacionamento e cooperação com as autoridades ambientais relevantes e agências sociais. Também investe em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias adicionais, como CCS. Espera obter um valor econômico significativo de programas que valorizam o atributo de baixo carbono de seu etanol, como o RenovaBio, no Brasil e o LCFS, na Califórnia. Acredita que esses tipos de programas serão cada vez mais desenvolvidos em outras regiões do mundo, oferecendo oportunidades econômicas positivas para seus produtos.

Principais Índices

Margem Líquida e Margem Líquida LTM

A FS Combinada calcula a Margem Líquida como o quociente do resultado do período/exercício dividido pela receita líquida e a Margem Líquida LTM para o período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024, como o quociente do resultado do exercício/período de 12 (doze) meses encerrado em 31 de dezembro de 2024 dividido pela receita líquida de 12 (doze) meses encerrado em 31 de dezembro de 2024.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em milhões de Reais, exceto %)	**2024[1]**	**2023[1]**	**2022[2]**
Receita Líquida	8.072,1	7.550,5	6.635,3
Resultado do exercício	(489,3)	877,4	1.485,1
Margem Líquida	(6,1%)[3]	11,6%	22,4%

(1) Informações baseadas na FS Combinada
(2) Informações baseadas na FS Ltda.
(3) Margem líquida negativa devido ao prejuízo apurado no período reflexo de menores preços de etanol e nutrição animal, reduzindo receitas, e, maiores despesas com SG&A, depreciação e financeiras.

	Para o período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de	Para o período de nove meses encerrado em 31 de dezembro de		Para o exercício social encerrado em 31 de março de
	A-B+C	A	B	C
(Em milhões de Reais, exceto %)	**2024[1]**	**2024[2]**	**2023[2]**	**2024[2]**
Receita Líquida	9.595,9	7.625,5	6.101,7	8.072,1
Resultado do Exercício/Período	246,8	475,5	(260,6)	(489,3)
Margem Líquida LTM	2,6%	6,2%	(4,3%)	(6,1%)

(1) A FS Combinada calcula a Margem Líquida LTM para o período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2024 pela soma do Resultado do exercício social findo em 31 de março de 2024, com o Resultado do período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2024 subtraído do Resultado do período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023, dividido pela Receita Líquida para o período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2024.
(2) Informações baseadas na FS Combinada.

Medições Não Contábeis

A FS Combinada está divulgando para o exercício social encerrado em 31 de março de 2024, e, períodos de 9 (nove) e 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024, as seguintes medições não contábeis:

EBITDA, EBITDA LTM, Margem EBITDA e Margem EBITDA LTM

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela FS Combinada em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, derivada das demonstrações financeiras da FS Combinada, e consiste no resultado do período/exercício subtraído pelas despesas financeiras líquidas, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido (que incluem incentivos fiscais de imposto de renda) e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita líquida.

O EBITDA, EBITDA LTM, Margem EBITDA e Margem EBITDA LTM são informações adicionais às demonstrações financeiras, e não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) não sendo, portanto, medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas. Adicionalmente, o EBITDA não representa os fluxos de caixa para os exercícios e os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto ou alternativa ao lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, medida de liquidez, tampouco como base para a distribuição de dividendos. Entretanto, eles são usados pela administração da FS Ltda e da FS Combinada como indicadores gerais de desempenho de negócios que não são afetados por mudanças nas taxas de juros, imposto de renda e contribuição social ou depreciação e amortização. A administração da FS Combinada acredita que a divulgação de EBITDA, EBITDA LTM, Margem EBITDA e Margem EBITDA LTM fornece informações adicionais para investidores, analistas financeiros e públicos em suas revisões de desempenho operacional e a comparação de seu desempenho operacional com o desempenho operacional de outras empresas do mesmo setor e outras indústrias.

O EBITDA LTM para o período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024 é calculado pela soma do EBITDA do exercício social findo em 31 de março de 2024 da FS Combinada com o EBITDA do período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2024 da FS Combinada subtraído do EBITDA do período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023 da FS Combinada.

A Margem EBITDA LTM é calculada pela divisão do EBITDA LTM pela receita líquida para os últimos 12 meses.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em milhões de Reais, exceto %)	**2024[2]**	**2023[2]**	**2022[1]**
Resultado do exercício	(489,3)	877,4	1.485,1
(+) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos (que incluem incentivos fiscais de imposto de renda)	(441,7)	214,7	241,6
(+) Despesas financeiras líquidas	1.523,0	1.152,1	765,3
(+) Depreciação e amortização	254,2	147,9	129,8
EBITDA	**846,2**	**2.392,1**	**2.621,8**
Receita Líquida	8.072,1	7.550,5	6.635,3
Margem EBITDA	**10,5%**	**31,7%**	**39,5%**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados na FS Combinada.

(Em milhões de Reais, exceto %)	Para o período de doze meses encerrado em 31 de dezembro de (EBITDA LTM e Margem EBITDA LTM)[2][3]	Para o período de nove meses encerrado em 31 de dezembro de		Para o exercício social encerrado em 31 de março de
	A-B+C	A	B	C
	2024[1]	2024[1]	2023[1]	2024[1]
Resultado do exercício/período.....	246,8	475,5	(260,6)	(489,3)
(+) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos (que incluem incentivos fiscais de imposto de renda).....	(290,2)	(122,0)	(273,5)	(441,7)
(+) Despesas financeiras líquidas	1.719,2	1.316,2	1.120,0	1.523,0
(+) Depreciação e amortização.....	291,5	221,8	184,5	254,2
EBITDA	**1.967,2**	**1.891,5**	**770,5**	**846,2**
Receita Líquida	9.595,9	7.625,5	6.101,7	8.072,1
Margem EBITDA.....	**20,5%**	**24,8%**	**12,6%**	**10,5%**

(1) Números baseados na FS Combinada.
(2) O EBITDA LTM para o período de 12 meses findo em 31 de dezembro de 2024 é calculado pela soma do EBITDA do exercício social findo em 31 de março de 2024 com o EBITDA do período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2024 subtraído o EBITDA do período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2023, resultando, assim, no EBITDA dos últimos doze meses.
(3) A Margem EBITDA LTM é calculada pela divisão do EBITDA LTM pela Receita Líquida para os últimos 12 meses.

Capex de Crescimento, Capex de Manutenção e Capex de Ativo Biológico

O capital de investimento ("Capex") de Crescimento é usado pela administração da FS Combinada como um indicador geral de investimentos em seu ativo imobilizado para medir o quanto de caixa está sendo colocado em expansão das operações da FS Combinada e comparado com o Capex de Manutenção, pode dar uma visibilidade ao mercado sobre os investimentos do ativo imobilizado. O Capex de Ativo Biológico é usado pela Administração da FS Combinada para efeito de comparabilidade com o setor, uma vez que se trata dos investimentos nos ativos biológicos.

O Capex de Crescimento é calculado para o período aplicável como a soma das adições, para os seguintes itens do imobilizado: terrenos urbanos, obras em andamento, adiantamento a fornecedores, direito de uso e reclassificação de impostos.

O Capex de Manutenção é calculado para o período aplicável como a soma das adições para os seguintes itens do imobilizado: edificações, máquinas e equipamentos, móveis e computadores, veículos, aeronaves e instalações.

O Capex de Ativo Biológico é calculado para o período aplicável como o total das adições do item do imobilizado de Planta portadora (bambu).

O Capex de Crescimento, Capex de Manutenção e Capex de Ativo Biológico não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) não sendo, portanto, medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em milhões de Reais, exceto %)	**2024[1]**	**2023[1]**	**2022[2]**
Terreno urbanos	-	10,7	0,3
Obras em andamento	546,6	1.214,7	257,6
Adiantamento a fornecedores	-	668,5	136,3
Direito de uso	213,4	205,5	117,1
Capex de Crescimento	**760,0**	**2.099,4**	**511,2**
Edificações	5,1	4,6	1,2
Máquinas e equipamentos	11,7	3,8	12,3
Móveis e computadores	1,5	4,8	4,4
Veículos	-	-	1,3
Aeronaves	-	1,0	28,2
Instalações	1,7	3,0	2,0
Capex de Manutenção	**20,0**	**17,2**	**49,4**
Planta portadora (bambu)	-	35,2	26,6
Capex de Ativo Biológico	**-**	**35,2**	**26,6**
Total	**780,0**	**2.152,0**	**587,1**

(1) Números baseados na FS Combinada.
(2) Números baseados na FS Ltda.

Capex de Manutenção por litro, EBITDA menos o Capex de Manutenção e EBITDA menos o Capex de Manutenção por litro

O Capex de Manutenção por litro, EBITDA menos o Capex de Manutenção e o EBITDA menos o Capex de Manutenção por litro não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), não têm um significado padronizado e podem não ser comparáveis a qualquer medida definida de forma semelhante usada por outras empresas.

O EBITDA menos o Capex de Manutenção é usado pela administração da FS Combinada como um indicador geral de desempenho do negócio que não é afetado por mudanças nas taxas de juros, imposto de renda e contribuição social (incluindo incentivos fiscais de imposto de renda), depreciação e amortização, certos investimentos no negócio e descontado o Capex de Manutenção. Certos analistas financeiros, investidores e agências de classificação usam o EBITDA menos o Capex de Manutenção da FS Combinada como um indicador de desempenho operacional e geração de fluxo de caixa da FS Combinada.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em milhões de Reais)	**2024[2]**	**2023[2]**	**2022[1]**
EBITDA	**846,2**	**2.392,1**	**2.621,8**
Capex de manutenção	20,1	17,2	49,4
EBITDA menos Capex de manutenção	**826,1**	**2.374,9**	**2.572,4**
Capex de manutenção por litro vendido	**0,01**	**0,01**	**0,04**
EBITDA menos Capex de manutenção por litro vendido	**0,39**	**1,28**	**1,80**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados na FS Combinada.

Dívida Líquida

A FS Combinada utiliza a Dívida Líquida, como um indicador financeiro para avaliar sua solvência e capacidade de cumprir suas obrigações. O cálculo da Dívida Líquida se dá basicamente pela soma de empréstimos (circulantes e não circulantes) contidos no balanço patrimonial, subtraindo o caixa e equivalentes de caixa, bem como aplicações financeiras (circulantes e não circulantes) e caixa restrito (circulante e não circulante) apresentadas no balanço patrimonial.

A Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA não são medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ou pelas normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) não sendo, portanto, medições do fluxo de caixa, liquidez ou recursos disponíveis para o serviço da dívida da FS Combinada.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em milhões de Reais)	**2024[2]**	**2023[2]**	**2022[1]**
Empréstimos circulante	1.031,0	4.271,1	955,6
Empréstimos não circulante	8.959,9	7.351,2	7.239,7
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(3.328,2)	(1.374,9)	(1.719,2)
(-) Aplicações Financeiras (circulante)	-	(3.109,1)	(216,6)
(-) Caixa restrito (circulante)	(1.246,9)	(2.256,9)	(384,0)
(-) Caixa restrito (não circulante)	(51,2)	(39,3)	(16,6)
(-) Aplicações Financeiras (não circulante)	-	-	(2.817,4)
Dívida Líquida	**5.364,6**	**4.842,1**	**3.041,6**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados nas FS Combinada.

Dívida Líquida/EBITDA

A FS Combinada utiliza a Dívida Líquida/EBITDA, como um indicador financeiro para avaliar sua solvência e capacidade de cumprir com suas obrigações, incluindo certas cláusulas de seus instrumentos de dívida.

O cálculo da Dívida Líquida/EBITDA se dá pela soma de empréstimos (circulante e não circulante) contidos no balanço patrimonial, subtraindo o caixa e equivalentes de caixa, bem como aplicações financeiras (circulante e não circulante) e caixa restrito (circulante e não circulante) apresentadas no balanço patrimonial dividido pelo EBITDA.

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
(Em milhares de Reais)	**2024[2]**	**2023[2]**	**2022[1]**
Dívida Líquida	5.364,6	4.842,1	3.041,6
EBITDA	846,2	2.392,1	2.621,8
Dívida Líquida / EBITDA	**6,34**	**2,02**	**1,16**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados na FS Combinada.

Destaques Financeiros e Operacionais da FS Combinada e da FS Ltda (1,2,3,4)

Evolução da Dívida Líquida *(em milhões de R$)*	FY20	FY21	FY22	FY23	FY24	3Q25 LTM
Dívida Líquida (início do período)	**696**	**2.572**	**2.972**	**3.042**	**4.842**	**5.185**
EBITDA	481	1.160	2.622	2.392	846	1.967
Capital de Giro	(255)	(164)	(288)	(482)	1.761	(2.111)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(8)	—	(88)	—	—	48
Fluxo de caixa gerado pelas ativ. operacionais	**217**	**996**	**2.245**	**1.910**	**2.607**	**(96)**
Capex (caixa)	(1.154)	(615)	(619)	(683)	(738)	(562)
Fluxo de caixa gerado pelas ativ. oper. menos capex	**(936)**	**381**	**1.626**	**1.227**	**1.869**	**(658)**
Fluxo de caixa proveniente das ativ. de financiamentos	**(940)**	**(782)**	**(1.695)**	**(3.027)**	**(2.391)**	**(2.070)**
Juros líquidos	(106)	(384)	(487)	(927)	(1.007)	(1.230)
Impacto de Variação Cambial, Derivativos e Outros	(803)	(397)	(65)	(1.388)	(718)	(839)
Dividendos pagos e aumento de capital	(31)	-	(1.144)	(713)	(666)	—
Dívida Líquida (final do período)	**2.572**	**2.972**	**3.042**	**4.842**	**5.365**	**7.914**
Variação na Dívida Líquida	1.876	400	69	1.801	522	2.728
Estoque de alta liquidez – RMI[1]	379	806	800	832	715	2.225
Dívida Líq. Aj. pelos estoques de alta liquidez	**2.193**	**2.166**	**2.241**	**4.011**	**4.650**	**5.689**

(1) O cálculo do RMI considera a posição dos estoques de milho multiplicada pelo valor de mercado na data de fechamento, somada à posição dos estoques de etanol multiplicada pelo índice ESALQ Etanol Hidratado Ribeirão Preto/SP também na data de fechamento.

(2) As informações tratadas como 3T25 LTM se refere aos últimos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro de 2024 da FS Combinada e a posição patrimonial da dívida líquida de 31 de dezembro de 2024, sendo o EBITDA LTM para o período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro de 2024 é calculado pela soma do EBITDA do exercício social findo em 31 de março de 2024 da FS Combinada com o EBITDA do período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2024 da FS Combinada subtraído do EBITDA do período de 9 (nove) meses findo em 31 de dezembro de 2023 da FS Combinada.

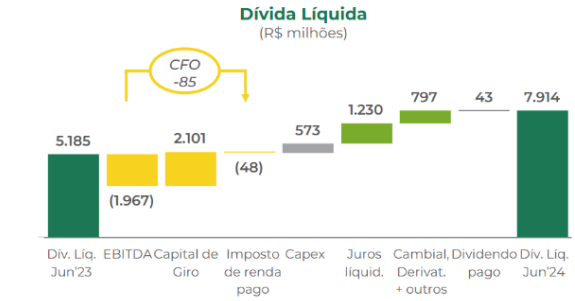

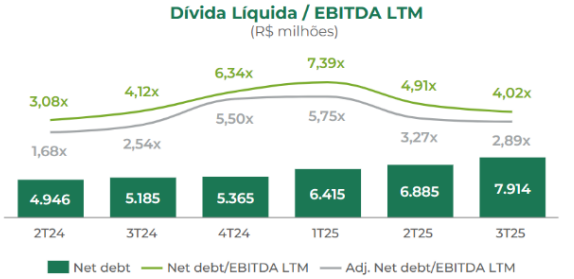

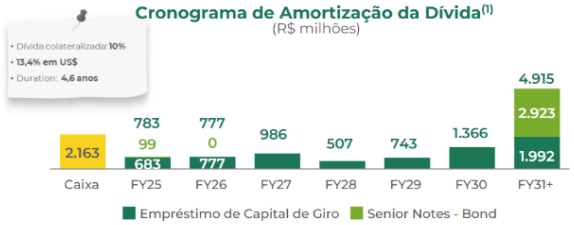

Reconciliação dívida líquida *(em milhões de reais)*	3T24	3T25	3T25 vs 3T24
Bond e CPRF[2, 3]	2.153,7	3.022,5	*40,3%*
CRA e CRI	4.024,6	4.700,3	*16,8%*
Outras linhas capital de giro	2.099,8	2.353,6	*12,1%*
Dívida bruta	**8.278,1**	**10.076,5**	***21,7%***
Caixa total[4]	3.092,7	2.163,0	*(30,1)%*
Dívida líquida	**5.185,4**	**7.913,5**	***52,6%***
Dívida líquida/ EBITDA LTM	4,12 x	4,02 x	(0,09) x
Dívida líquida ajust. pelo RMI	**3.500,1**	**5.688,5**	***62,5%***
Dívida líquida RMI / EBITDA ajust.	2,78 x	2,89 x	*0,11 x*
Dívida bruta – US$ (%)	*10,19%*	*13,37%*	*3,2 p.p.*
Dívida bruta – R$ (%)	*89,81%*	*86,63%*	*(3,2) p.p.*

(1) Não inclui o impacto dos custos de transação.

(2) Emissão inicial de um Senior Green Note, no valor de US$ 500,0 milhões com vencimento em 2031 ("FS Green Bond 2031"), emitido pela FS Lux..

(7) Inclui caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e caixa restrito (curto e longo prazo).

(9) A dívida líquida ajustada pelo RMI se refere ao EBITDA, e o estoque de milho e etanol considerado como disponibilidade de caixa. Essa métrica não reflete a definição de dívida líquida como também não é utilizada para cálculo de Covenants e obrigações.

Destaques da FS Combinada e FS Ltda	Unidade	Para o exercício social encerrado em 31 de março de 2024[3]	2023[3]	2022[2]
		(em volume e milhões de R$)		
Dados Operacionais:				
Capacidade instalada de produção de etanol aproximada	MLPY	2.290,2	1.514,2	1.440,8
Milho esmagado	Milhares de toneladas	4.787,5	3.315,5	3.276,6
Etanol produzido	Milhões de litros	2.098,6	1.455,2	1.425,5
DDG produzidos	Milhares de toneladas	1.659,9	1.224,9	1.221,5
Óleo de milho produzido	Milhares de toneladas	80,3	50,0	44,6
Etanol vendido	Milhões de litros	2.069,6	1.456,2	1.415,8
DDG vendido	Milhares de toneladas	1.618,3	1.224,4	1.198,4
Óleo de milho vendido	Milhares de toneladas	79,1	49,9	44,6
Revenda de milho (tons)	Milhares de toneladas	885,9	636,1	391,4
Energia vendida	Milhares de MWh	287,3	236,8	182,4
Dados Financeiros:				
Total de receita líquida por segmento	Milhões de R$	6.977,3	6.799,5	6.211,0
Segmento etanol	Milhões de R$	4.744,0	4.349,8	4.659,0
Segmento nutrição animal	Milhões de R$	1.500,6	1.467,6	1.213,6
Segmento de energia	Milhões de R$	24,6	20,0	52,7
Segmento e atividade de revenda de milho	Milhões de R$	580,5	935,3	285,6
Segmento e atividade de revenda de etanol	Milhões de R$	105,0	0,0	0,0
Segmento e atividade de revenda de energia	Milhões de R$	22,6	26,8	0,0
Receita líquida total	Milhões de R$	8.072,1	7.550,5	6.635,3
Custo de produção de etanol por litro[1]	R$/litro	1,89	1,34	1,44
Capex de manutenção por litro	R$/litro	0,01	0,01	0,03
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	Milhões de R$	592,0	2.244,2	2.491,9
EBITDA	Milhões de R$	846,2	2.392,1	2.621,8
Margem EBITDA	%	10,5%	31,7%	39,5%
EBITDA por litro	R$/litro	0,41	1,64	1,85
Dívida Líquida	Milhões de R$	5.364,6	4.842,1	3.041,6
Dívida líquida/EBITDA	X	6,34	2,02	1,16
EBITDA menos capex de manutenção	Milhões de R$	826,1	2.374,8	2.572,4
EBITDA menos capex de manutenção por litro vendido	R$/litro	0,39	1,28	1,78

(1) "*Custo de Produção de Etanol de Milho*" por litro é calculado como **(i)** a soma de (x) custo de produção vendida, custos de vendas e administrativos e despesas para o período aplicável da FS Combinada mais (y) Capex de Manutenção menos (z) Receita de Coprodutos, dividido pelos **(ii)** litros de etanol comercializados no período. A FS Combinada calcula seu Custo de Produção de Etanol de Milho para fornecer informações que acredita serem úteis, para se comparar com seus concorrentes e certos produtores de etanol de cana-de-açúcar.

(2) Números baseados na FS Ltda.

(3) Números baseados na FS Combinada.

Demonstrações de Resultados da FS Combinada e FS Ltda

	Para o exercício social encerrado em 31 de março de		
	2024[2]	**2023[2]**	**2022[1]**
	(em milhões de R$)		
Demonstração de resultado do Exercício			
Receita líquida	8.072,1	7.550,5	6.635,3
Custo do produto vendido	(6.258,4)	(5.021,5)	(3.612,8)
Lucro bruto	**1.813,6**	**2.529,0**	**3.022,5**
Despesas operacionais:			
Despesas com vendas	(1.148,4)	(794,8)	(453,8)
Despesas administrativas e gerais	(213,4)	(164,2)	(111,8)
Outras receitas liquidas	140,1	674,2	35,1
Resultado antes das (despesas) financeiras líquidas e impostos	**592,0**	**2.244,2**	**2.491,9**
Receitas financeiras	934,0	1.078,3	569,4
Despesas financeiras	(2.531,0)	(2.023,7)	(1.923,7)
Variação cambial líquida	74,0	(206,7)	589,1
Despesas financeiras liquidas	**(1.523,0)**	**(1.152,1)**	**(765,3)**
Resultado do exercício antes dos impostos	**(931,0)**	**1.092,1**	**1.726,7**
Imposto de renda e contribuição social corrente	10,7	(285,6)	(454,2)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	436,3	12,2	(68,4)
Incentivos fiscais de Imposto de renda	(5,3)	58,7	281,0
Resultado do exercício	**(489,3)**	**877,4**	**1.485,1**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados na FS Combinada.

	Para o período de nove meses encerrado em 31 de dezembro de	
	2024[1]	**2023[1]**
	(milhões de R$)	
Demonstração de resultado do Período:		
Receita líquida	7.625,5	6.101,7
Custo do produto vendido	(4.840,5)	(4.620,0)
Lucro bruto	**2.785,0**	**1.481,8**
Despesas operacionais:		
Despesas com vendas	(1.003,3)	(867,2)
Perdas de crédito esperadas	(0,5)	(0,4)
Despesas administrativas e gerais	(219,3)	(150,1)
Outras receitas e despesas liquidas	107,9	121,9
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	**1.669,7**	**586,0**
Receitas financeiras	752,7	763,0
Despesas financeiras	(1.526,1)	(2.023,0)
Variação cambial líquida	(542,8)	140,0
Despesas financeiras liquidas	**(1.316,2)**	**(1.120,0)**
Resultado do período antes dos impostos	**353,5**	**(534,0)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	(116,2)	10,7
Imposto de renda e contribuição social diferidos	155,7	268,0
Incentivos fiscais de Imposto de renda	82,5	(5,3)
Resultado do período	**475,5**	**(260,6)**

(1) Números baseados na FS Combinada.

Balanços Patrimoniais da FS Combinada e FS Ltda

	Em 31 de março de		
	2024[2]	**2023[2]**	**2022[1]**
	(em milhões de R$)		
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3.328,2	1.374,9	1.719,2
Aplicações financeiras	-	3.109,1	216,6
Caixa restrito	1.246,9	2.256,9	384
Clientes e outros recebíveis	380,8	437,7	284,9
Contas a receber com partes relacionadas	-	166,4	6,4
Estoques	1.092,9	1.067,0	786,7
Adiantamentos a fornecedores	47,7	53,1	49,0
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-
Impostos a recuperar	591,6	383,5	122,3
Despesas antecipadas	52,6	40,9	24,6
Ativo biológico	-	1,0	3,8
Instrumentos financeiros derivativos	3,7	40,5	75,1
Outros créditos	1,8	36,5	9
Total de ativo circulante	**6.746,2**	**8.801,1**	**3.675,2**
Ativo não circulante			
Realizável ao longo prazo			
Ativo fiscal diferido	333,1	-	2.817,4
Caixa restrito	51,2	39,2	16,5
Clientes e outros recebíveis	3,5	-	-
Imposto a recuperar	309,0	245,8	129,8
Partes relacionadas	273,6	288,5	251
Ativo biológico	-	-	42,3
Depósitos judiciais	5,4	4,2	3,8
Adiantamentos a fornecedores	91,9	49,6	55,5
Instrumentos financeiros derivativos	29,4	-	2,6
Total do realizável ao longo prazo	**1.097,0**	**627,3**	**3.319**
Imobilizado	5.489,8	4.994,5	3.329,10
Intangível	31,5	19,8	15,4
Total de ativo não circulante	**6.618,4**	**5.641,6**	**6.663,5**
Total do ativo	**13.364,6**	**14.442,6**	**10.338,8**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados na FS Combinada.

	Para o exercício social de		
	2024[2]	2023[2]	2022[1]
	(em milhões de R$)		
Passivo			
Passivo circulante			
Fornecedores	2.932,6	1.198,9	403,2
Empréstimos	1.031,0	4.271,1	955,6
Adiantamentos de clientes	237,1	40,3	27
Obrigações com arrendamento	45,1	27,0	20,5
Imposto de renda e contribuição social	-	59,8	68,6
Impostos e contribuições a recolher	8,6	15,0	19,9
Ordenados e salários a pagar	61,5	67,0	47,7
Instrumentos financeiros derivativos	1,8	407,9	584,9
Total passivo circulante	**4.317,8**	**6.087,0**	**2.127,3**
Passivo não circulante			
Fornecedores	18,2	18,8	31,2
Obrigações com arrendamento	338,7	189,5	112,8
Empréstimos	8.959,9	7.351,2	7.239,7
Passivo fiscal diferido	0,2	59,4	61
Outras contas a pagar	0,5	-	27,8
Instrumentos financeiros derivativos	63,9	-	191,0
Total passivo não circulante	**9.381,4**	**7.618,9**	**7.663,6**
Investimento líquido do controlador/ Patrimônio líquido			
Investimento líquido do controlador	(334,6)	736,8	-
Capital social	-	-	87,8
Reserva de capital	-	-	-
Reserva de incentivo fiscal	-	-	313,6
Lucro acumulados	-	-	176,7
Outros resultados abrangentes	-	-	(30,2)
Total Investimento líquido do controlador / patrimônio líquido	**(334,6)**	**736,8**	**547,8**
Total passivo	**13.699,3**	**13.705,9**	**9.790,9**
Total passivo + Investimento líquido do controlador/ Patrimônio líquido	**13.364,6**	**14.442,6**	**10.338,8**

(1) Números baseados na FS Ltda.
(2) Números baseados na FS Combinada.

	Em 31 de dezembro de 2024[1]	Em 31 de março de 2024[1]
	(em milhões de R$)	
Ativo		
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1.435,8	3.328,2
Caixa restrito	677,6	1.246,9
Clientes e outros recebíveis	478,8	380,8
Estoques	1.951,0	1.092,9
Adiantamento a fornecedores	133,0	47,7
Impostos de renda e contribuição social a recuperar	79,9	83,6
Impostos a recuperar	550,3	508,0
Despesas antecipadas	100,1	52,6
Instrumentos financeiros derivativos	270,3	3,7
Outros ativos	26,9	1,8
Total de ativo circulante	**5.703,7**	**6.746,2**
Ativo não circulante		
Realizável ao longo prazo		
Clientes e outros recebíveis	6,7	3,5
Caixa restrito	49,6	51,2
Adiantamento a fornecedores	41,4	91,9
Impostos a recuperar	500,6	309,0
Instrumentos financeiros derivativos	-	29,4
Ativo fiscal diferido	530,1	333,1
Empréstimos concedidos	360,3	273,6
Depósitos judiciais	5,6	5,4
Total do realizável ao longo prazo	**1.494,4**	**1.097,0**
Imobilizado	5.784,1	5.489,8
Intangível	44,9	31,5
Total de ativo não circulante	**7.323,3**	**6.618,4**
	13.027,0	**13.364,6**

(1) Números baseados na FS Combinada.

	Em 31 de dezembro de 2024[1]	Em 31 de março de 2024[1]
	(em milhões de R$)	
Passivo		
Passivo circulante		
Fornecedores	1.938,8	2.932,6
Empréstimos	1.103,5	1.031,0
Adiantamentos de clientes	89,3	237,1
Obrigações com arrendamento	55,9	45,1
Impostos e contribuições a recolher	9,7	8,6
Ordenados e salários a pagar	81,9	61,5
Instrumentos financeiros derivativos	23,3	1,8
Total passivo circulante	**3.302,3**	**4.317,9**
Passivo não circulante		
Fornecedores	69,1	18,2
Empréstimos	8.973,0	8.959,9
Obrigações com arrendamento	569,5	338,7
Instrumentos financeiros derivativos	13,8	63,9
Passivo fiscal diferido	-	0,2
Impostos e contribuições a recolher	0,7	-
Provisão para contingências	3,9	0,5
Total passivo não circulante	**9.630,2**	**9.381,4**
Investimento líquido do controlador		
Investimento líquido do controlador	94,6	(334,6)
Total investimento líquido do controlador	**94,6**	**(334,6)**
Total passivo	**12.932,4**	**13.699,3**
Total passivo + investimento líquido do controlador	**13.027,0**	**13.364,6**

(1) Números baseados na FS Combinada.

Razões para combinação das Companhias

As informações financeiras entre as entidades da FS Combinada estão sendo apresentadas exclusivamente para fornecer informações sobre todas as atividades industriais da FS Combinada em uma única seção, para mensurar compromissos de covenants financeiros e para apresentar as informações financeiras combinadas para os investidores, acionistas e demais partes interessadas. Portanto, não representam as informações financeiras individuais ou consolidadas de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo do desempenho financeiro que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado como uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer exercício futuro.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ATENDIMENTO AOS NORMATIVOS ANBIMA

19.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação da Devedora

As informações solicitadas podem ser consultadas no item 12.5 deste Prospecto.

19.2. Descrição de fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios da Devedora

Os fatores macroeconômicos no Brasil, como a inflação e a taxa de juros, exercem um papel crucial na definição do ambiente operacional e financeiro da Devedora. A inflação elevada pode prejudicar o poder de compra e aumentar os custos de insumos, afetando diretamente a rentabilidade. Por outro lado, a taxa de juros, ao ser elevada, encarece o crédito e pode restringir o acesso a financiamentos necessários para a expansão e modernização das atividades. Além disso, a Devedora pode não conseguir ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.

19.3. Informar, quando aplicável

19.4. Descrição dos contratos relevantes celebrados pela Devedora

Não foi celebrado nenhum contrato relevante pela Devedora ou por suas controladas que não fosse diretamente relacionado com suas atividades operacionais no exercício social encerrado em 31 de março de 2024.

19.5. Indicar se a carteira é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s)

Nos termos do artigo 7º, §4º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, as Notas Comerciais Escriturais são equiparadas a créditos performados, uma vez que consistem em títulos de dívida cujos pagamentos devidos não estão condicionados a qualquer evento futuro.

19.6. Demonstrar em qual fase da cadeia do agronegócio o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios

O lastro está inserido na fase de produção e comercialização da cadeia do agronegócio.

19.7. Informar, quando aplicável, os critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros, considerando

a. Para pessoas jurídicas, a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) primária ou secundária de produtor rural, o comprovante de cadastro no SINTEGRA (Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou a verificação da atividade de produtor rural no estatuto social ou no contrato social;

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, identificada em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00.

b. Para pessoa física, a inscrição como produtor rural no seu estado e/ou município e/ou atividade; ou

Não aplicável.

FS Fueling Sustainability
ENERGIA QUE ABASTECE O BEM

c. Outro critério adotado pelo coordenador que comprove a participação do produtor rural na estrutura da oferta pública.

Não aplicável.

ANEXOS

ANEXO I – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA EMISSORA

ANEXO II – CÓPIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA QUE DISPENSOU A APROVAÇÃO PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCESP SOB O Nº 482.836/23-4, EM SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO III – CÓPIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E A SUA VINCULAÇÃO AOS CRA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025, DEVIDAMENTE REGISTRADA PERANTE A JUCEMAT

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA NO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C" DA RESOLUÇÃO CVM 160

ANEXO V – TERMO DE SECURITIZAÇÃO

ANEXO VI – PRIMEIRO E SEGUNDO ADITAMENTOS AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

ANEXO VII - TERMO DE EMISSÃO

ANEXO VIII – PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO

ANEXO IX – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA DEVEDORA

ANEXO X – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA DEVEDORA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2024 ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL (BR GAAP) E NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIOS FINANCEIROS (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB)

ANEXO XI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., QUE COMPREENDEM O BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 2024, 2023 E 2022, E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE, DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIOS FINDOS NESSAS DATAS, BEM COMO AS CORRESPONDENTES NOTAS EXPLICATIVAS, COMPREENDENDO AS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES ELUCIDATIVAS, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIO FINANCEIRO (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB)

ANEXO XII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., QUE COMPREENDEM OS BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2024 E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE, DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS FLUXOS DE CAIXA, PARA O EXERCÍCIO FINDO NESSA DATA, BEM COMO AS CORRESPONDENTES NOTAS EXPLICATIVAS, COMPREENDENDO AS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES ELUCIDATIVAS, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIO FINANCEIRO (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB)

ANEXO XIII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS INCLUINDO AS ENTIDADES FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. E FS COMERCIALIZAÇÃO DE ETANOL LTDA. QUE COMPREENDEM OS BALANÇO PATRIMONIAL COMBINADO EM 31 DE MARÇO DE 2024 E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES COMBINADAS DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE, DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO NESSA DATA, BEM COMO AS CORRESPONDENTES NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS, COMPREENDENDO AS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES ELUCIDATIVAS, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIO FINANCEIRO (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB)

ANEXO XIV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS, INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE COMPREENDEM OS BALANÇOS PATRIMONIAIS CONDENSADOS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONDENSADAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS PERÍODOS DE TRÊS E NOVE MESES FINDOS NAQUELA DATA, E DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E AS NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS INDIVIDUAIS DE ACORDO COM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS CONSOLIDADAS DE ACORDO COM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA E DE ACORDO COM A IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORTING, EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB)

ANEXO XV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS DA FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE COMPREENDEM O BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONDENSADAS DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS PERÍODOS DE TRÊS E NOVE MESES FINDOS NAQUELA DATA, E DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE NOVE MESES FINDOS NAQUELA DATA, E AS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL DE RELATÓRIO FINANCEIRO IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORT EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB E DE ACORDO COM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

ANEXO XVI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS COMBINADAS INCLUINDO AS ENTIDADES FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A, FS COMERCIALIZAÇÃO DE ETANOL LTDA. E FS LUXEMBOURG S.A.R.L., QUE COMPREENDEM O BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO COMBINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONDENSADAS COMBINADAS DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS PERÍODOS DE TRÊS E NOVE MESES FINDOS NAQUELA DATA, E DAS MUTAÇÕES NO INVESTIMENTO LÍQUIDO DO CONTROLADOR E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, BEM COMO AS CORRESPONDENTES NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS COMBINADAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL DE RELATÓRIO FINANCEIRO IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORT EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB E DE ACORDO COM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

ANEXO XVII – MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA

ANEXO XVIII – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE DA CONTROL UNION WARRANTS LTDA

ANEXO XIX – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 1AF4E3C6-36D4-4FD0-8989-51D4F45EE0EE

JUCESP PROTOCOLO
2.811.301/24-0

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

NIRE n.º 35300367308

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

1. **Local e hora:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024, às 10h00, na sede social da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n. º 6.404, de 15.12.76.

3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretário: João Carlos Silva de Ledo Filho

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a exclusão dos incisos (i) e (iv), do parágrafo segundo, do artigo 19 do Estatuto Social, os quais atribuem ao Diretor de Relações com Investidores a responsabilidade de atualização de registro, bem como a representação da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, sendo que as referidas atribuições passarão a ser atribuídas ao Diretor Presidente, inclusive a representação da Companhia perante a Brasil, Bolsa, Balcão – B3, conforme redação que passará a constar nos incisos (v) e (vi), parágrafo primeiro, do artigo 19 do Estatuto Social; **(ii)** aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a viger com a redação dada no Anexo II; e **(iii)** a autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

5. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Os Acionistas aprovaram a exclusão dos incisos (i) e (iv), do parágrafo segundo, do artigo 19 do Estatuto Social, as quais atribuem ao Diretor de Relações com Investidores a responsabilidade de atualização de registro, bem como a representação da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no

mercado de capitais, sendo que as referidas atribuições passarão a ser atribuídas ao Diretor Presidente, inclusive a representação da Companhia perante a Brasil, Bolsa, Balcão – B3, conforme redação que passará a constar nos incisos (v) e (vi), parágrafo primeiro, do artigo 19 do Estatuto Social;

(ii) Os Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a viger com a redação dada no Anexo II; e

(iii) Autorização para a Administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações acima.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B4D1B4646AF1469...
Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
João Carlos S. de Ledo Filho
0F33E4E29D37F4A9...
João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário da Mesa

JUCESP
10
05 DEZ 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E JUCESP
MARINA CENTURION DARDIANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
433.019/24-4
JUCESP

Docusign Envelope ID: 1AF4E3C6-36D4-4FD0-8989-51D4F45EEE0E5

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

DocuSigned by:
Milton Scatolin
B4D194646AE1469...

DocuSigned by:
Machado Mattia
49CD63E8C242457...

ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:
...

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

Docusign Envelope ID: 1AF4E3C6-36D4-4FD0-8969-01D4F4EEE0E3

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a "Companhia"), é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios, ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente ("Créditos");

(ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada de CRA, CRI, CR e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de Securitização;

(iii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à emissão, digitação, registro e colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário;

(iv) a administração e a gestão, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, sendo permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos;

Docusign Envelope ID: 1AF4E3C6-36D4-4FD0-8989-51D4F4EEE0EE

(v) a emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios;

(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de Créditos;

(vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos;

(viii) a emissão de dívidas, tais como debêntures e notas comerciais, não se limitando a estas.

Parágrafo Primeiro. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. A realização do objeto social, quando envolver colocação em países estrangeiros, deverá obedecer às leis vigentes do país em que forem colocados.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ousem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das

Docusign Envelope ID: 1AF4E3C6-36D4-4FD0-8983-51D4F4CEE0EE

formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservadosà competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

b) reforma deste Estatuto Social;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;

e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

f) dissolução e liquidação da Companhia; e

g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste

Docusign Envelope ID: 1AF4E3C6-36D4-4FD0-89E9-51D4F4EEE0E5

caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

Docusign Envelope ID: 1AF4E3C6-36D4-4FD0-8983-51D4F4CEE0EC

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;

g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;

l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e

m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 18. A Diretoria é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com mandato de

Docusign Envelope ID: 1AF4E3C6-36D4-4FD0-8989-51D4F4EEE0EE

2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Artigo 19. Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização e um Diretor de Controles Internos, podendo o Diretor de Relacionamento com Investidores, acumular as funções de Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização, bem como o Diretor de Controles Internos acumular a função de Diretor de Compliance.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas;

(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;

(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria;

(v) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil, a Brasil, Bolsa Balcão – B3 e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; e

(vi) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

(i) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e

(ii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:

(i) distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, e quaisquer outros títulos de créditos

Docusign Envelope ID: 1AF4E3C6-36D4-4FD0-8989-51D4F4FEE0E8

ou valores mobiliários; e

(ii) cumprimento das normas especificas da Comissão de Valores Mobiliários: (a) de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à distribuição de valores mobiliários; b) que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e c) que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Securitização, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários relacionadas à atividade de securitização.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Controles Internos, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Sexto. Compete ao Diretor de Compliance, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, o cumprimento das demandas regulatórias, implementação e cumprimento de regras, politícas, procedimentos e controles internos e cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM Nº 50, em especial, pela implementação e manutenção da política que visa o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Parágrafo Sétimo. As emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR"), independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia; ou

Docusign Envelope ID: 1AF4E3C6-36D4-4FD0-8989-51D4F4EEE0EE

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 25. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 27. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

***

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II – CÓPIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMISSORA QUE DISPENSOU A APROVAÇÃO PARA A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCESP SOB O Nº 482.836/23-4, EM SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

JUCESP PROTOCOLO
2.967.663/23-2

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/ME n.º 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRODE 2023

1. **Local e hora:** Realizada aos 04 de dezembro de 2023, às 10h00, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas" e Anexo I à presente ata. Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten e Secretário: João Carlos Silva de Ledo Filho.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a alteração da alínea "l" do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, para prever a exclusão da deliberação e aprovação, pelo Conselho de Administração, das emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR"); **(ii)** a exclusão do art. 17 do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** inclusão do parágrafo sexto, no art. 20 do Estatuto Social da companhia, para prever que as emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") não dependem de aprovação societária prévia; **(iv)** aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a viger com a redação dada no Anexo II; e **(v)** autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

5. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(I) Aprovação a alteração da alínea "l" do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, para prever a exclusão da deliberação e aprovação, pelo Conselho de Administração, das emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR"), que passará a vigorar com a seguinte redação:

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

JUCESP
20 12 23

"***Artigo 15.*** *Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:*

(l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão."

(II) Aprovação da exclusão do art. 17 do Estatuto Social da Companhia;

(III) Aprovação da inclusão do parágrafo sexto, no art. 20 do Estatuto Social da companhia, para prever que as emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") não dependem de aprovação societária prévia:

> *"Artigo 20. Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização e um Diretor de Controles Internos, podendo um único diretor acumular as funções de Diretor de Relacionamento com Investidores, Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização.*
>
> *Parágrafo Sexto. As emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR"), independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária especifica cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista neste Estatuto Social."*

(IV) Os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando todas as alterações feitas desde a sua constituição, o qual passará a viger com a redação dada no Anexo II;

(V) Os acionistas autorizaram a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Uma cópia desta Ata está arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B010F335E735436...

DocuSigned by:
João Ledo
6F93E4E9D37F443...

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

Milton Scatolini Menten

Presidente

João Carlos Silva de Ledo Filho

Secretário

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

JUCESP
30 10 25

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

DocuSigned by: LEANDRO MA... 49CD63E8C242457...
DocuSigned by: Milton Scatolini Menten B010F335E735436...

ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by: 7D41D74D812C4A3...

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

JUCESP
20 12 20

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios, ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente ("Créditos");

(ii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada de CRA, CRI, CR e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de Securitização;

(iii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, à emissão, digitação, registro e colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário;

(iv) a administração e a gestão, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários e de quaisquer direitos creditórios, de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando à digitação de títulos em sistema de mercado de balcão, sendo

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos;

(v) a emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos direitos creditórios;

(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de Créditos;

(vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos;

(viii) a emissão de dívidas, tais como debêntures e notas comerciais, não se limitando a estas;

Parágrafo Primeiro. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. A realização do objeto social, quando envolver colocação em países estrangeiros, deverá obedecer às leis vigentes do país em que forem colocados.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

JUCESP
20 12 23

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;

b) reforma deste Estatuto Social;

c) eleição dos membros do Conselho de Administração;

d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;

e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;

f) dissolução e liquidação da Companhia; e

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

JUCESP
20 12 23

g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;

e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

JUCESP
20 12 23

g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;

i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação; e

(l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

(m) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 18. A Diretoria é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Artigo 19. Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Securitização e um Diretor de Controles Internos, podendo um único diretor acumular as funções de Diretor de Relacionamento com Investidores, Diretor de Distribuição e Diretor de Securitização.

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

(ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e

(iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e

(iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;

(iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e

(iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:

(i) distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR") e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários no mercado financeiro e de capitais, tais como, mas não se limitando a debêntures, notas comerciais, e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários; e

(ii) cumprimento das normas especificas da Comissão de Valores Mobiliários: (a) de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à distribuição de valores mobiliários; b) que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e c) que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

JUCESP
20 10 23

operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo Quarto. Compete ao Diretor de Securitização, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a prestação de todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários relacionadas à atividade de securitização.

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Controles Internos, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor, a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Sexto. As emissões de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI"), Certificados de Recebíveis ("CR"), independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou

b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou

c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso "c" deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

JUCESP
20 12 23

Artigo 21. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 22. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

(i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e

(ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 24. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 25. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

DocuSign Envelope ID: C5B7886E-9CAD-44D0-8945-6110A99CE60A

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 26. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 27. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.

***

ANEXO III – CÓPIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA DEVEDORA QUE APROVOU A REALIZAÇÃO DA EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E A SUA VINCULAÇÃO AOS CRA, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025, DEVIDAMENTE REGISTRADA PERANTE A JUCEMAT

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300019825	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2500060638

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

LUCAS DO RIO VERDE
Local

17 Março 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/038.474-4	MTE2500060638	26/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
307.356.658-93	DANIEL NOZAKI GUSHI	19/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

FS FLORESTAL S.A.
CNPJ nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51.300.019.825

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 17:00 horas, na sede social da **FS FLORESTAL S.A.**, localizada na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01, Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752 ("Companhia").

2. PRESENÇA: Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia ("Acionistas").

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão de estarem presentes todos os Acionistas, nos termos do disposto no §4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

4. MESA: Presidente: Daniel Nozaki Gushi; Secretário: Daniel Costa Lopes.

5. FORMALIDADES LEGAIS: A Assembleia Geral Extraordinária atendeu a todas as formalidades legais.

6. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os Acionistas para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

(I) a aprovação da 4ª (quarta) emissão, pela Companhia, de notas comerciais escriturais, em até 3 (três) séries, da espécie com garantia real, para colocação privada ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), as quais representam créditos do agronegócio, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004 ("Lei nº 11.076") e do artigo 2º, parágrafo 1º e parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), no valor total de até R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), considerando a Opção de Lote Adicional dos CRA (conforme definido abaixo), sendo, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) o volume correspondente a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos e condições a serem detalhados e regulados por meio da celebração do "*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*" ("Termo de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia, a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora"), a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("FS Ltda.") e a FS I Indústria de Etanol S.A. ("FS S.A."

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

e, em conjunto com FS Ltda., as "Intervenientes Anuentes"), que serão vinculados como lastro de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio em até 3 (três) séries da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA") nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei nº 14.430"), e da Resolução CVM 60, a ser ofertada nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), de 13 de julho de 2022, conforme alterada, por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Termo de Securitização"), a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Oferta", respectivamente);

(II) a outorga e a constituição das seguintes garantias, pela Companhia, como garantia ao fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as suas obrigações principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Securitizadora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a sua Amortização (conforme definido abaixo), Remuneração (conforme definido abaixo), o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito ("Obrigações Garantidas"): **(i)** da cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Companhia, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do *"Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé"*, a ser celebrado entre a Companhia, a FS Ltda. e a FS S.A. ("Contrato Cedido Fiduciariamente"), mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A. ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente); e **(ii)** da alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças"*, a ser celebrado, entre a Companhia, a Securitizadora, a FS Ltda. e a FS S.A. ("Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Pé" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia") e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou desmatamento da referida madeira em pé ("Alienação Fiduciária" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias");

(III) a autorização para a prática e celebração, pela Diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, bem como à consecução das deliberações tomadas nos itens (I) e (II) acima, incluindo, sem limitação **(i)** a contratação de prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta, às operações relacionadas e aos respectivos instrumentos; **(ii)** a discussão, negociação, definição dos termos e condições das Notas Comerciais Escriturais, bem como a celebração do Termo de Emissão, do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, as instituições financeiras a serem contratadas como coordenadores da Oferta dos CRA e a Companhia ("Contrato de Distribuição"), dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, seus eventuais aditamentos, incluindo os aditamentos para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e demais documentos necessários, no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(iii)** a celebração de todos os demais instrumentos, aditamentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta;

(IV) a aprovação de exceção à regra disposta na Cláusula 12, §1° do Estatuto Social da Companhia, para que a respectiva procuração a ser outorgada à Securitizadora nos termos a serem previstos nos Contratos de Garantia permaneça vigente, exclusivamente, durante todo o prazo de duração dos Contratos de Garantia e/ou até a quitação integral das Obrigações Garantidas (cada uma, uma "Procuração"); e

(V) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (I) a (IV) acima.

7. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos, deliberaram o quanto segue, ressalvado que a realização da Oferta somente poderá ocorrer mediante as devidas aprovações da Securitizadora, a serem realizadas no âmbito da Oferta:

(I) aprovar a Emissão, pela Companhia, bem como a celebração do Termo de Emissão, sendo que as Notas Comerciais Escriturais terão as seguintes características:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

(a) **Número da Emissão**: A Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia;

(b) **Número de Séries**: A Emissão será realizada em até 3 (três) séries ("Notas Comerciais Escriturais Primeira Série", "Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e "Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"). A quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), observado que a alocação das Notas Comerciais Escriturais entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em uma Série será subtraída da quantidade total de Notas Comerciais, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes");

(c) **Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de, inicialmente, R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor inicial poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), caso seja exercida, total ou parcialmente, a Opção de Lote Adicional dos CRA (conforme definida abaixo), podendo chegar, neste caso, ao volume de R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Companhia;

(d) **Quantidade de Notas Comerciais**: Serão emitidas, inicialmente, 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais, observado que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais, caso seja exercida, total ou parcialmente, a opção de lote adicional no âmbito da Oferta dos CRA, podendo chegar, neste caso, à quantidade de 625.000 (oitocentas e setenta e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais ("Opção de Lote Adicional dos CRA");

(e) **Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada Série será de R$1.000,00 (mil reais) na respectiva Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(f) **Data de Emissão**: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão");

(g) **Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série**: cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

(h) **Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série**: cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição;

(i) **Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série**: cada data em que ocorra a integralização dos CRA Terceira Série, que corresponderá à data de sua subscrição;

(j) **Garantias**: As Notas Comerciais Escriturais contarão com as seguintes Garantias: **(i)** a Cessão Fiduciária; e **(ii)** a Alienação Fiduciária; a serem outorgadas nos termos a serem previstos nos Contratos de Garantia;

(k) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais**: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais;

(l) **Prazo e Data de Vencimento**: Observado o que será disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de, aproximadamente, 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em determinada data em 2030, a ser prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série"); as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de, aproximadamente, 6 (seis) anos a contadas da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em determinada data em 2031, a ser prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série"); e as Notas Comerciais Escriturais Terceira Série terão prazo de vencimento de, aproximadamente, 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em determinada data em 2033, a ser prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série, "Datas de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado total das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão;

(m) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização**: As Notas Comerciais Escriturais serão consideradas subscritas mediante a assinatura de boletim de subscrição pela Securitizadora, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à integralização dos CRA, nos termos do artigo 20, §2º, da Lei n° 14.430;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

(n) **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série**: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série não será atualizado monetariamente;

(o) **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série**: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série não será atualizado monetariamente;

(p) **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série**: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais a serem previstas no Termo de Emissão) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"). A Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série será calculada conforme a fórmula a ser descrita no Termo de Emissão;

(q) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Securitizadora, da Companhia ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série), e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre **(i)** e **(ii)**, conforme segue ("Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"): **(i)** taxa DI correspondente ao contrato futuro com vencimento em 01 de janeiro de 2029 (DI1-F29) divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

exponencialmente de sobretaxa de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série obedecerá a fórmula a ser descrita no Termo de Emissão;

(r) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e formalizada por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Securitizadora, da Emitente ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitada a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A Remuneração dos CRA Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, durante o Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização da Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme cronograma a ser indicado no Termo de Emissão. O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série obedecerá a fórmula a ser descrita no Termo de Emissão;

(s) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série**: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

aditamento ao Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Companhia, da Securitizadora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"): **(i)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread de 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 10,60% (dez inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, a "Remuneração"). O cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série obedecerá a fórmula a ser descrita no Termo de Emissão;

(t) **Vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA**: Após a subscrição das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, as Notas Comerciais Escriturais e os direitos creditórios do agronegócio dela decorrentes serão vinculados como lastro dos CRA, nos termos da Lei nº 14.430, da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, e estarão, de forma irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Securitizadora e vinculados aos CRA, mediante instituição de regime fiduciário , nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, do artigo 25 da Lei nº 14.430, e do Termo de Securitização. Os CRA serão objeto de oferta pública nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Operação de Securitização");

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

(u) **Destinação de Recursos**: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme as disposições a serem previstas no Termo de Emissão, nos termos do artigo 2°, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo II ao Termo de Emissão ("Cronograma Indicativo"), observados os termos a serem dispostos no Termo de Emissão;

(v) **Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série**: Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série indicadas no Anexo I ao Termo de Emissão, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

(w) **Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série**: Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série indicadas no Anexo I ao Termo de Emissão, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

(x) **Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série**: Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme os termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série indicadas no Anexo I ao Termo de Emissão, sendo o

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

último pagamento devido na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série;

(y) **Amortização Programada das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série**: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos a serem previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, será devido pela Companhia à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

(z) **Amortização Programada das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série**: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos a serem previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, será devido pela Companhia à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série;

(aa) **Amortização Programada das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série**: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme os termos a serem previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série será devido pela Companhia à Securitizadora ao final do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) anos a contar da Data de Emissão, conforme cronograma de pagamento descrito no Anexo I ao Termo de Emissão;

(bb) **Repactuação Programada**: As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada;

(cc) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais das respectivas Séries, a partir das datas a serem previstas no Termo de Emissão (inclusive), observados os termos e condições a serem estabelecidos no Termo de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total");

(dd) **Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário**: Após a vinculação das Notas Comerciais Escriturais à Operação de Securitização, conforme os termos a serem previstos no Termo de Emissão, exclusivamente na hipótese de a Companhia ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos a serem previsto no Termo de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer momento, optar por realizar resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário"), observados os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão;

(ee) **Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**: Mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas (conforme seja definido no Termo de Emissão) nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Companhia estará obrigada a realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma a ser descrita no Termo de Emissão;

(ff) **Vencimento Antecipado**: As Notas Comerciais Escriturais e todas as obrigações a serem previstas no Termo de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento das Obrigações Garantidas, na ocorrência das hipóteses a serem descritas no Termo de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis. Para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais serão aqueles a serem livremente negociados e previstos no próprio Termo de Emissão e no restante dos documentos da Oferta;

(gg) **Encargos Moratórios**: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia à Securitizadora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da respectiva Remuneração, apurada até a data do inadimplemento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); e **(iii)** apenas com relação às Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que este item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série nos termos a serem previstos no Termo de Emissão; e

(hh) **Demais características e aprovação do Termo de Emissão**: As demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão aquelas especificadas no Termo de Emissão.

(II) autorizar a outorga e a constituição, pela Companhia, como garantia ao fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

(III) autorizar a prática e celebração, pela Diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, bem como à consecução das deliberações tomadas nos itens (I) e (II) acima, incluindo, sem limitação **(i)** a contratação de prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta, às operações relacionadas e aos respectivos instrumentos; **(ii)** a discussão, negociação, definição dos termos e condições das Notas Comerciais Escriturais, bem como a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, seus eventuais aditamentos, incluindo os aditamentos para prever o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e demais documentos necessários, no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(iii)** a celebração de todos os demais instrumentos, aditamentos, contratos, declarações, requerimentos e/ou documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta;

(IV) aprovar exceção à regra disposta na Cláusula 12, §1° do Estatuto Social da Companhia, para que a respectiva Procuração a ser outorgada à Securitizadora nos termos a serem previstos nos Contratos de Garantia permaneça vigente, exclusivamente, durante todo o prazo de duração dos Contratos de Garantia e/ou até a liquidação integral da Emissão e da Oferta; e

(V) ratificar todos os atos praticados até a presente data, pela Diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia, necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (I) a (IV) acima.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi lida, aprovada pela unanimidade dos acionistas, sendo lavrada cópia autenticada assinada pelos membros da Mesa: Presidente: Daniel Nozaki Gushi; Secretário: Daniel Costa Lopes.

Certificamos que a presente é cópia fiel.

Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

Lucas do Rio Verde (MT), 25 de fevereiro de 2025.

Daniel Nozaki Gushi
Presidente

Daniel Costa Lopes
Secretário

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/038.474-4	MTE2500060638	26/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	18/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

307.356.658-93	DANIEL NOZAKI GUSHI	19/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 25/038.474-4 em 26/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3482634, em 19/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
307.356.658-93	DANIEL NOZAKI GUSHI	19/03/2025 17:22:15
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	18/03/2025 08:13:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		
307.356.658-93	DANIEL NOZAKI GUSHI	19/03/2025 17:22:15
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/02/2025

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2025, às 17:22.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/038.474-4.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quarta-feira, 19 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3482634 em 19/03/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250384744 - 26/02/2025. Autenticação: 409BCA29C763EFC07DF59ED360D873922411FC78. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/038.474-4 e o código de segurança Uvmi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA NO ARTIGO 27, INCISO I, ALÍNEA "C" DA RESOLUÇÃO CVM 160

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 6305088C-BEB6-457D-8AF5-C75B33B13641

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA SECURITIZADORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, na categoria "S1", devidamente registrada perante a CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"), no âmbito da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, de sua 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão, a ser realizada sob o rito automático, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), serve-se da presente para, nos termos do disposto no artigo 27, inciso I, alínea "c" da Resolução CVM 160, **DECLARAR**, para todos os fins e efeitos, que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o n° 310, encontra-se devidamente atualizado.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6305088C-BEB6-457D-8AF5-C75B33B13641
Status: Concluído
Assunto: CRA FS Florestal 2025 - Declaração de Registro de Companhia Aberta
Cliente - Caso: 14394/19
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Carolina Marquez Barreto
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
cbarreto@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 10.17.10.41

Rastreamento de registros

Status: Original
25/02/2025 18:46:01
Portador: Carolina Marquez Barreto
cbarreto@machadomeyer.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcello de Albuquerque ID: 163.638.658-08 jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 16363865808 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/02/2025 18:58:02 ID: 5f437d72-dafd-4883-bfa6-110fa8f5312d	Assinado por: 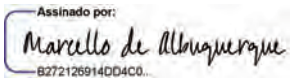 B272126914DD4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 25/02/2025 18:50:14 Reenviado: 25/02/2025 18:56:44 Visualizado: 25/02/2025 18:58:02 Assinado: 25/02/2025 18:58:26
Milton Scatolini Menten ID: 014.049.958-03 jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 01404995803 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/02/2025 18:58:35 ID: 80ddd621-0c3a-40ce-8212-f797f8cf70f2	DocuSigned by: B272126914DD4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 25/02/2025 18:50:14 Reenviado: 25/02/2025 18:56:45 Visualizado: 25/02/2025 18:58:35 Assinado: 25/02/2025 18:59:02

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/02/2025 18:50:14
Envelope atualizado	Segurança verificada	25/02/2025 18:56:42
Entrega certificada	Segurança verificada	25/02/2025 18:58:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/02/2025 18:59:02
Concluído	Segurança verificada	25/02/2025 18:59:03

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

ANEXO V – TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

entre

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

Datado de
25 de fevereiro de 2025

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO 4
2. REGISTROS E DECLARAÇÕES 33
3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 35
4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA, DA OFERTA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS40
5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA 58
6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA 59
7. RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA 73
8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS..... 95
9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA..... 97
10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA..... 100
11. AGENTE FIDUCIÁRIO..... 109
12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA..... 118
13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA..... 125
14. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS..... 128
15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE..... 139
16. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 140
17. FATORES DE RISCO 142
18. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO..... 142
ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO 145
ANEXO II – FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA 151
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA 157
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA (REGIME FIDUCIÁRIO) 158
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO 159
ANEXO VI – TRIBUTAÇÃO DOS TITULARES DE CRA 160
ANEXO VII - HISTÓRICO DE EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO 166
ANEXO VIII – CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS..... 175
ANEXO IX – DESPESAS 177

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

na qualidade de securitizadora ou emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, na categoria "S1", devidamente registrada perante a CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos da Resolução CVM 17:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário").

sendo a Emissora, e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Termo de Securitização"), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com a Lei 11.076, a Lei 14.430, a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160, a Resolução CMN 5.118 (conforme abaixo definidas) e demais disposições legais aplicáveis e as Cláusulas abaixo redigidas.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto na tabela abaixo ou nos demais Documentos da Operação; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

Palavra ou expressão	Definição
"Afiliada"	significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, exerça o Controle ou seja Controlada da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou a Moody's Local Brasil ou a Moody's América Latina Ltda. contratada pela Devedora e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos da Cláusula 4.14 deste Termo de Securitização. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Devedora com recursos próprios.
"Agente Fiduciário"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., qualificada no preâmbulo, ou seu substituto, nos termos da Cláusula 11.7 deste Termo de Securitização, contratada pela Emissora para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 deste Termo de Securitização. O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(b) deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

"Alienação Fiduciária"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Alienação Fiduciária – Milho, quando referidas em conjunto.
"Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa a alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou desbastamento da referida madeira em pé, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.
"Alienação Fiduciária – Milho"	significa a alienação fiduciária sobre milho de propriedade da FS Ltda. e/ou da FS S.A. a ser constituída para fins de reforço da garantia nos termos de condições previstas no Contrato de Alienação Fiduciária - Milho.
"Amortização"	significa a Amortização dos CRA Primeira Série, a Amortização dos CRA Segunda Série e a Amortização dos CRA Terceira Série, quando referidas em conjunto.
"Amortização dos CRA Primeira Série"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, que será realizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.
"Amortização dos CRA Segunda Série"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, que será realizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.
"Amortização dos CRA Terceira Série"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, que será realizado nas datas previstas no Anexo II a este Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.
"ANBIMA"	significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	II, conjunto 704, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	significa o anúncio de encerramento da distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam os investimentos em Letras Financeiras do Tesouro Nacional.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Primeira Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Segunda Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Terceira Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	significa, em conjunto, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série e a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série.
"Aprovação Societária da Emissora"	tem o significado previsto na Cláusula 1.3 abaixo.
"Aprovação Societária da Devedora"	tem o significado previsto na Cláusula 1.4 abaixo.
"Ativos Totais Combinados"	significam os ativos totais combinados da FS Ltda. e da FS S.A., e suas respectivas Subsidiárias, (i) com base no balanço patrimonial para o último trimestre fiscal encerrado para o qual as demonstrações financeiras internas estão disponíveis, (ii) de acordo com as IFRS e (iii) em bases pro forma, para dar efeito a qualquer aquisição ou alienação de Capital Social, de divisões, de linhas de negócios ou de operações realizadas pela FS Ltda. e pela FS S.A. e por suas respectivas Subsidiárias após tal data e na data de determinação ou antes de tal data.
"Atualização Monetária dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.3 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

"Auditores Independentes"	significa um auditor independente registrado na CVM, dentre eles (i) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; (ii) Ernst & Young Auditores Independentes S/S; (iii) KPMG Auditores Independentes Ltda.; e (iv) Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes, ou seus respectivos sucessores.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	significa a GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, nos termos da Cláusula 4.16 deste Termo de Securitização. O Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus à remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(c) deste Termo de Securitização.
"Aviso ao Mercado"	significa o aviso ao mercado da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"B3"	significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Banco Central"	significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	significa o BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ou seu substituto, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 4.17 deste Termo de Securitização. A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora com recursos

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	próprios.
"*Capital Lease Obligation*"	significa com referência a qualquer Pessoa, a locação de qualquer propriedade que, em conformidade com as IFRS, deva ser capitalizada no balanço patrimonial de tal Pessoa, com seu vencimento declarado sendo a data do último pagamento de aluguel, ou de qualquer outro valor devido sob tal locação, antes da primeira data na qual tal locação seja paga antecipadamente pelo locatário sem pagamento de uma penalidade.
"Capital Social"	significa quaisquer cotas, ações, participações, direitos de compra, garantias, opções, participações ou outros equivalentes ou interesses (independentemente de como sejam designadas, com direito a voto ou não) na participação acionária de qualquer Pessoa, incluindo quaisquer ações preferenciais e participações em sociedades, mas excluindo qualquer título de dívida conversível em tal patrimônio.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Devedora, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do Contrato Cedido Fiduciariamente.
"CMN"	significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	significa o "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" da ANBIMA*, de 15 de julho de 2024, conforme alterado.
"Código Civil"	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Condições Precedentes"	significam as condições precedentes para o cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, incluindo o exercício da garantia firme, a serem verificadas pelos Coordenadores,

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	conforme estabelecidas na Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição.
"Condições Precedentes das Notas Comerciais"	significam as condições necessárias para o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, pela Emissora, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais, em favor da Devedora, nos termos previstos na Cláusula 7.6.7 do Termo de Emissão.
"Comunicação de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.4, deste Termo de Securitização.
"Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.3.2, deste Termo de Securitização.
"Comunicação de Inclusão de Avalistas"	tem o significado previsto na Cláusula 8.5.1, deste Termo de Securitização.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente n.º 5887-4, agência 3396, do Banco Bradesco (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, em que serão realizados todos os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão. Os recursos da Conta Centralizadora poderão ser aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente n.º 13052143-8, agência 0999, do Banco Santander (Brasil) S.A. (n.º 033), de titularidade da Devedora.
"Conta Fundo de Despesas"	significa a conta corrente de n.º 5891-2, agência 3396, do Banco Bradesco (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, na qual serão depositados os valores referentes ao fundo de despesas dos CRA. Os recursos do fundo de despesas dos CRA serão aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas dos CRA, não

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Fundo de Despesas. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Contrato Cedido Fiduciariamente"	significa o "*Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", a ser celebrado entre a Devedora, a FS Ltda. e a FS S.A.
"Contratos de Alienação Fiduciária"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho, quando referidos em conjunto.
"Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças*", a ser celebrado, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda.
"Contrato de Alienação Fiduciária – Milho"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças*", a ser celebrado nos termos e condições previstas no Anexo V ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, entre a FS S.A., a FS Ltda., a Devedora e a Securitizadora.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Devedora e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A..
"Contrato de Distribuição"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, os Coordenadores, a Devedora e, na qualidade de intervenientes anuentes, a FS Ltda. e a FS S.A., no âmbito da Oferta.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

"Contratos da Operação"	significam, em conjunto, (i) o Termo de Emissão, (ii) o Contrato de Distribuição, (iii) este Termo de Securitização; (iv) os Contratos de Garantia; e (v) quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens "(i)" a "(iv)".
"Contratos de Garantia"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, este passará, automaticamente, a integrar a definição de "Contratos de Garantia" a partir da sua data de celebração.
"Controlada"	significa qualquer sociedade sob o Controle, direto ou indireto, da Devedora, da FS. Ltda e/ou da FS S.A.
"Controle"	significa, em relação (i) à Summit, na data de hoje, as entidades Controladoras da SBR I, seja por meio de titularidade da maioria absoluta do capital social da SBR I e/ou de acordo de votos ou outro instrumento equivalente; (ii) à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS. S.A. o sócio titular de 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social com direito a voto da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A ou o sócio com direito de nomear a maioria do conselho de administração ou dos administradores, conforme o caso, da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A; e/ou (iii) a qualquer outra Pessoa, o poder de uma Pessoa, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas Pessoas e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlador"	significa a Pessoa que exerce o Controle sobre outra Pessoa.
"Coordenador Líder"	significa o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, que

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	atuará na qualidade de coordenador líder da Oferta.
"Coordenadores"	significam o Coordenador Líder, o Santander e a XP, quando mencionados em conjunto, os quais atuarão como instituições intermediárias da Oferta.
"CRA"	significa, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos pela Securitizadora por meio deste Termo de Securitização e que serão objeto de Oferta, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais.
"CRA Primeira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Emissora.
"CRA Segunda Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Emissora.
"CRA Terceira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Emissora.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA da respectiva série subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Primeira Série, de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Segunda Série ou de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Terceira Série, conforme o caso, a qual abrangerá todos os CRA Primeira Série, todos os CRA Segunda Série ou todos os CRA Terceira Série, conforme o caso, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos (i) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, dos quais a Securitizadora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, (ii) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Securitizadora ou à

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Securitizadora ou à Devedora assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Securitizadora ou a Devedora ou qualquer de seus respectivos administradores, conselheiros, acionistas, diretores ou respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, (iii) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, de titularidade de Pessoas detentoras de ações/quotas representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Securitizadora ou da Devedora, ou de suas respectivas Controladas, ou (iv) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, de titularidade de qualquer Pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a serem utilizados como lastro para emissão dos CRA.
"Cronograma Indicativo"	tem o significado previsto na Cláusula 4.11 abaixo.
"Créditos do Patrimônio Separado"	significam os créditos que integram o Patrimônio Separado dos CRA, quais sejam (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série; (ii) demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas, assim como as Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado dos CRA; e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(ii)" acima.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada, ou seu substituto, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios, na qual será registrado este Termo de Securitização, nos termos da

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	Cláusula 4.18 deste Termo de Securitização. O Custodiante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	significa todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Terceira Série.
"Data de Aniversário dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.3 deste Termo de Securitização.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de março de 2025.
"Data de Integralização"	significa qualquer data em que ocorrerá a subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 (ii) do Termo de Emissão.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.11.1 (vii) do Termo de Emissão.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.12.1 (ii) do Termo de Emissão.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1.1 deste Termo de Securitização.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2.1 deste Termo de Securitização.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.3.1 deste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA"	significa a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série e a Data de Vencimento dos CRA Terceira Série, quando referidas em conjunto.
"Data de Vencimento dos CRA Primeira Série"	significa a data de vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, dia 15 de março de 2030, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

"Data de Vencimento dos CRA Segunda Série"	significa a data de vencimento dos CRA Segunda Série, ou seja, dia 17 de março de 2031, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA Terceira Série"	significa a data de vencimento dos CRA Terceira Série, ou seja, dia 15 de março de 2033, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 do Termo de Emissão.
"Decreto 6.306"	significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.
"Decreto 11.129"	significa o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização.
"Despesas Extraordinárias"	tem o significado previsto na Cláusula 14.3 deste Termo de Securitização.
"Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.11 deste Termo de Securitização.
"Devedora"	significa a FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.242.860/0001-03.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, e que não seja sábado ou domingo.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais Escriturais, enquadrados nos

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076 e do artigo 2º, §1º e §4º, inciso III, do Anexo Normativo II, à Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA Primeira Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Dívida"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Dívida Líquida Combinada"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Dívida para Financiamento de Aquisição"	significa uma Dívida (conforme abaixo definido): (i) que consista no preço diferido de compra de um ativo, obrigações de venda condicional, obrigações nos termos de qualquer contrato de retenção de título e outras obrigações para financiamento de aquisição; ou (ii) incorrida para financiar o todo ou parte do preço de compra ou outro custo de construção ou benfeitoria, de qualquer ativo imobilizado; desde que, entretanto, o valor principal agregado da referida Dívida não exceda o menor entre (a) o valor justo de mercado de tal ativo imobilizado e (b) o preço ou custo da compra, incluindo qualquer refinanciamento dessa Dívida que não aumente o valor principal agregado (ou valor acumulado, se menor) de tal Dívida ao tempo que esta foi inicialmente incorrida (ou se emitida com desconto de emissão original, o valor acumulado agregado ao tempo do refinanciamento), acrescido, nos casos (a) e (b), prêmios, juros e despesas razoáveis incorridas nesse âmbito.
"Dívida para Financiamento de Projeto"	significa qualquer Dívida que seja emitida, tomada em empréstimo ou constituída para financiar a titularidade, aquisição, construção, desenvolvimento e/ou operação de um ativo ou projeto, na modalidade *non recourse*, sendo certo que a Dívida aqui descrita poderá: (i) ser assegurada por meio do fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido de tal ativo ou projeto (incluindo recursos decorrentes de seguro); e/ou (ii) contar com garantias prestadas exclusivamente visando permitir que os valores sejam reivindicados com relação a tal Dívida, apenas no que se refere a tal ativo ou projeto ou receita, fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido, desde que tal

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	garantia fique limitada ao valor referente às obrigações garantidas da Dívida aqui descrita.
"Dívidas Permitidas"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Documentos Comprobatórios"	significam os documentos utilizados para a formalização, comprovação e evidência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo, em conjunto: (i) o Termo de Emissão; (ii) este Termo de Securitização; e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, (i) os Contratos da Operação, (ii) os termos de adesão ao Contrato de Distribuição; (iii) o Aviso ao Mercado; (iv) os Prospectos; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) a lâmina da Oferta; (viii) as declarações de veracidade da Devedora e da Securitizadora; (ix) os demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; e (x) eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens anteriores, conforme aplicável.
"EBITDA Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Efeito Adverso Relevante"	significa: (i) qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A. que possa resultar ou que resulte no descumprimento das obrigações financeiras da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. previstas nos Contratos da Operação; (ii) qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. que a impeça de cumprir com suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou (iii) qualquer efeito prejudicial que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça o cumprimento das obrigações neles assumidas.
"Emissão"	tem o significado previsto no preâmbulo.
"Emissora" ou "Securitizadora"	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, cujas obrigações encontram-se descritas na Cláusula 10.2 deste Termo de

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	Securitização. A Emissora fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(i) deste Termo de Securitização.
"Encargos Moratórios"	sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora pela Devedora, significam (i) juros moratórios à taxa efetiva de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento e (ii) a multa moratória não compensatória de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o montante inadimplido; e (iii) apenas com relação aos CRA Terceira Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que o item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária dos CRA Terceira Série nos termos da Cláusula 6.1.3 abaixo. Caso seja adotado um Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.1.5.1, o índice utilizado no item "(iii)" acima também deverá ser substituído pelo Índice Substitutivo.
"Escriturador dos CRA"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada.
"Escriturador das Notas Comerciais Escriturais"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada.
"Eventos de Inadimplemento"	significam, em conjunto, os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos de Inadimplemento Não Automático.
"Eventos de Inadimplemento Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.1 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Inadimplemento Não-Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

"FS Ltda."	significa a FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22.
"FS S.A."	FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, CEP 78.460-752, CEP 78460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69.
"Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Fundo de Reserva dos CRA"	tem o significado previsto na Cláusula 14.6 abaixo.
"Garantias"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, quando referidas em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, a Alienação Fiduciária – Milho passará, automaticamente, a integrar a definição de "Garantias" a partir da data de celebração do referido contrato.
"Garantia Firme"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IFRS"	significa o *International Financial Reporting Standards*.
"Índice Financeiro"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Índice Substitutivo"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.5.1 deste Termo de Securitização.
"Instrução Normativa RFB 1.585"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
"Instituições Participantes da Oferta"	significam os Coordenadores e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.
"Investidores"	significam os (i) investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30; e (ii) os investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30, os quais, caso

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados Titulares dos CRA.
"Investimento"	significa qualquer adiantamento direto ou indireto, empréstimo a terceiros (exceto por adiantamentos a clientes ou fornecedores no curso regular dos negócios que sejam registrados como contas a receber, despesas antecipadas ou depósitos no balanço patrimonial do respectivo credor) ou outra prorrogação do crédito junto a terceiros (incluindo por meio de garantia pessoal ou acordo similar) ou contribuição de capital para terceiros (por meio de qualquer transferência de dinheiro ou outra propriedade a outrem ou qualquer pagamento por propriedade ou serviços para o benefício ou utilização de outrem), ou qualquer compra ou aquisição de Capital Social, dívida ou outros instrumentos similares emitidos por uma Pessoa em favor da Devedora.
"IOF/Câmbio"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
"IRPJ"	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IR"	significa o Imposto de Renda.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCEMAT"	significa a Junta Comercial do estado de Mato Grosso.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do estado de São Paulo.
"Lei 8.981"	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 11.033"	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 14.195"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lei 14.430"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

"Lei 14.754"	significa a Lei n.º 14.754, de 12 de dezembro de 2023.
"Lei 9.065"	significa a Lei n.º 9.065, de 20 de julho de 1955, conforme alterada.
"Legislação Anticorrupção"	significa as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no US *Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e no *UK Bribery Act of 2010.*
"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competentes.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei de Valores Mobiliários"	significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lucro Líquido Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo
"MDA"	significa o MDA − Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Mudança de Controle"	significa a hipótese de a Summit deixar (i) de deter, de forma direta ou indireta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social votante da FS Ltda.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	e/ou da FS S.A.; ou (ii) de fazer parte de acordo de sócios e/ou acionistas e/ou investidores, conforme aplicável, e demonstrado pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., que assegure à Summit, de forma direta ou indireta, independentemente da quantidade absoluta das quotas ou ações da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. por ela detidas, o Controle da Devedora, da FS Ltda e/ou da FS S.A.
"Normativos ANBIMA"	significa o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais"	significam as notas comerciais escriturais objeto do Termo de Emissão, sendo as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e as Notas Comerciais Terceira Série, em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	significa as notas comerciais escriturais da primeira série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	significa as notas comerciais escriturais da segunda série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	significa as notas comerciais escriturais da terceira série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Número Índice Projetado"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.
"Obrigações Garantidas"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização.
"Oferta"	significa a oferta pública dos CRA, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual (i) será destinada aos Investidores; (ii) será intermediada pelos Coordenadores; e (iii) será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Oferta a Mercado"	tem o significado previsto na Cláusula 3.16 deste Termo de Securitização.
"Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.3.1 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

"Ônus"	significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, bloqueio, penhora, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.
"Opção de Lote Adicional"	significa, no caso de excesso de demanda, a opção de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, correspondendo a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.
"Parte" ou "Partes"	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo de Securitização em conjunto ou individual e indistintamente.
"Parte Relacionada"	significa (i) qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (ii) qualquer fundo de investimento administrado pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., e/ou por Afiliada da Devedora, da FS Ltda. e/ou pela FS S.A.; (iii) qualquer administrador de quaisquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por quaisquer de tais administradores; e (iv) qualquer familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Participantes Especiais"	significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.
"Patrimônio Separado" ou "Patrimônio Separado dos CRA"	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto (i) pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRA; (ii) pela Conta Centralizadora e pela Conta Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado dos CRA não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM 60.
"Pedido de Reserva"	significa o pedido de reserva dos CRA, celebrado pelos Investidores durante o Período de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, o qual é completo e suficiente para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores e contém as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM 27.
"Período de Capitalização dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.
"Período de Capitalização dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.
"Período de Capitalização dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.3 deste Termo de Securitização.
"Período de Distribuição"	significa, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, o período da Oferta caracterizado pela possibilidade de efetiva liquidação da subscrição e integralização dos CRA, iniciando-se, para fins da Oferta, após, cumulativamente, a obtenção do registro da Oferta na CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

"Período de Oferta a Mercado"	significa o período da oferta em que podem ser realizados esforços de venda, inclusive sendo admitidas reservas, e que se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, abrangendo também o Período de Distribuição.
"Período de Reserva"	significa o período previsto no Prospecto Preliminar, no qual haverá a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	significa os Investidores, conforme indicado por cada um deles no respectivo Pedido de Reserva, que sejam: (i) Controladores ou administradores pessoa física ou jurídica da Emissora e da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores ou administradores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora e/ou pelas Instituições

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável.
"PIS"	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
"Preço de Integralização"	significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, que corresponderá (i) na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA, e (ii) nas demais integralizações, ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, para os CRA Primeira Série, ao Valor Nominal Unitários dos CRA Segunda Série, para os CRA Segunda Série e ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, para os CRA Terceira Série, acrescidos da respectiva Remuneração, contada, em qualquer caso, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a efetiva integralização dos respectivos CRA, considerando as retenções aplicáveis, nos termos da Cláusula 5 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais, sendo, portanto, potencial deságio suportado exclusivamente pelos Coordenadores.
"Prestadores de Serviços"	significam, em conjunto, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente do

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	Patrimônio Separado, o Banco Liquidante, o Custodiante o Escriturador dos CRA e o Escriturador das Notas Comerciais.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição (i) da existência de cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série, conforme o caso, considerando a Opção de Lote Adicional; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Projeção"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.3 deste Termo de Securitização.
"Prospectos"	significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
"Prospecto Definitivo"	significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Reestruturação"	significa qualquer alteração de condições relacionadas: (i) aos CRA, tais como datas de pagamento, atualização, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores ou carência; (ii) aos Eventos de Inadimplemento do Termo de Emissão e condições de resgate antecipado dos CRA, sendo certo que os eventos relacionados à

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	amortização programada dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA; ou (iii) a aditamentos ao Termo de Emissão e/ou a este Termo de Securitização, em razão das alterações previstas nos itens "(i)" e "(ii)" acima.
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares dos CRA, a ser instituído sobre (i) os Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Relação Dívida Líquida/EBITDA"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Remuneração"	significa a Remuneração dos CRA Primeira Série, a Remuneração dos CRA Segunda Série e a Remuneração dos CRA Terceira Série, indistintamente, quando referidas em conjunto.
"Remuneração dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.3 deste Termo de Securitização.
"Reorganização Societária Permitida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (x) abaixo.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	significa as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 15 de julho de 2024, conforme alteradas.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"	significa o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série e o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.1 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.2 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.3 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

"Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.1 deste Termo de Securitização.
"Resolução CMN 5.118"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada.
"Resolução CMN 4.373"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 4.373, de 29 de setembro de 2014.
"Resolução CVM 17"	significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 27"	significa a Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021.
"Resolução CVM 30"	significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 31"	significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 44"	significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	significa a Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 160"	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Santander"	significa o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição valores mobiliários, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, que atuará como instituição intermediária da Oferta.
"Séries" ou "Série"	significa a primeira série, a segunda série e a terceira série dos CRA, em conjunto ou individualmente.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* será alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida.
"SBR I"	significa a Summit Brazil Renewables I, LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América,

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no CNPJ sob o nº 19.583.201/0001-97.
"Subsidiária"	significa, com relação a qualquer Pessoa (a "controladora") em qualquer data, qualquer corporação, sociedade, parceria, associação ou outra entidade na qual mais de 50% (cinquenta por certo) do Capital Social com direito a voto, direta ou indiretamente, seja detido por tal Pessoa e uma ou mais Subsidiárias de tal Pessoa (ou uma combinação destas).
"Summit"	significa a SBR I, ou qualquer outro veículo de investimento controlado pelos atuais Controladores da SBR I.
"Taxa de Administração"	tem o significado previsto na Cláusula 14.1(i) deste Termo de Securitização.
"Termo de Emissão"	significa o "*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*".
"Termo" ou "Termo de Securitização"	significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CM 5.118 e da Resolução CVM 60, referente à Emissão dos CRA.
"Titulares dos CRA"	significam os Titulares dos CRA Primeira Série, os Titulares dos CRA Segunda Série e os Titulares dos CRA Terceira Série, quando referidos em conjunto.
"Titulares dos CRA Primeira Série"	significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA Segunda Série"	significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA Terceira Série"	significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"TRS"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Valor do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Valor Inicial da Emissão"	significa o valor total inicial da emissão, correspondente a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado que o Valor Inicial da Emissão de CRA poderá ser aumentado, no caso de excesso de demanda, em até 25% (vinte e cinco por cento) equivalente a até 125.000. (cento e vinte e cinco mil) CRA, no valor de R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em razão do exercício da Opção de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, a até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) CRA, no valor total de até R$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais).
"Valor Nominal Unitário"	significa o valor nominal dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.3 deste Termo de Securitização.
"Valor Total da Emissão"	significa o valor total a que poderá chegar a Emissão dos CRA, considerando o eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, podendo totalizar até R$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais).
"Valor Total das Notas Comerciais Escriturais"	significa o valor total das Notas Comerciais Escriturais correspondente a, inicialmente, R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, podendo chegar ao valor de até R$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), no caso do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

"Valores Mobiliários Disponíveis para Venda"	significam qualquer instrumento de dívida ou participação societária publicamente negociáveis, cotadas para negociação em uma bolsa de valores nacional e emitidos por uma sociedade com títulos de dívida notados pelo menos como "AA-" pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou pela Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou "Aa3" pela Moody's Local Br Agência de Classificação de Risco Ltda.
"XP"	significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. É dispensada, nos termos do parágrafo sexto do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, a aprovação societária da Emissora para a realização da Emissão e da Oferta dos CRA, nos termos do deliberado na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 04 de dezembro de 2023, arquivada na JUCESP sob o nº 482.836/23-4 em 20 de dezembro de 2023, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora ("Aprovação Societária da Emissora").

1.4. A emissão das Notas Comerciais Escriturais, bem como sua vinculação aos CRA e a celebração dos demais Contratos da Operação pela Devedora foram aprovadas pelos acionistas da Devedora, em assembleia geral extraordinária da Devedora, realizada em

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

25 de fevereiro de 2025, cuja ata será arquivada perante a JUCEMAT ("Aprovação Societária da Devedora").

1.5. A Devedora declarou, no âmbito do Termo de Emissão, estar apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: (a) não ser companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta; (b) não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades integrantes de conglomerado prudencial, ou suas respectivas controladas; e (c) os direitos creditórios relativos à Emissão não são oriundos de operações com partes relacionadas da Devedora, bem como não são decorrentes de operações financeiras cujos recursos sejam utilizados para reembolso de despesas. Para fins dos itens (a) e (c) acima, a expressão "parte relacionada" a que se refere tais itens tem o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série aos CRA Primeira Série; (ii) Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série aos CRA Segunda Série; e (iii) Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série aos CRA Terceira Série, conforme as características descritas no Anexo I deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, inciso V do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas na Cláusula 3 abaixo.

2.2. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(i) constituem o Patrimônio Separado dos CRA, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;

(ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.3. Nos termos do artigo 26, §1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3.

2.4. Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" e do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e deste Termo de Securitização.

2.5. Nos termos do artigo 19, do Regras e Procedimentos ANBIMA, a Oferta deve ser registrada na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados do Anúncio de Encerramento.

2.6. Em atendimento ao artigo 11, inciso V, da Resolução CVM 17, é apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses pelo Agente Fiduciário, na forma do Anexo V do presente Termo de Securitização.

2.7. Em atendimento ao artigo 2, inciso VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, são apresentadas, no Anexo IV ao presente Termo, a declaração emitida pela Emissora atestando a instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

2.8. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31:

(i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, destinada aos Investidores, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3, observado o disposto na Cláusula 4.8.1 abaixo.

2.8.1. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, se tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titular dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titular dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

2.8.2. Os CRA serão objeto de oferta pública no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Lei 14.430 e deste Termo de Securitização.

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2. As Notas Comerciais Escriturais servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

3.2.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, equivale a, inicialmente, R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado que o valor inicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio poderá ser aumentado, em até 25% (vinte e cinco centésimos por cento), ou seja, em até R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em decorrência do não exercício ou do exercício parcial, da Opção de Lote Adicional, observado o Procedimento de *Bookbuilding* e o Sistema de Vasos Comunicantes.

3.3. Até a quitação integral (i) dos CRA Primeira Série, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série vinculados aos CRA Primeira Série e agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, (ii) dos CRA Segunda Série, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série vinculados aos CRA Segunda Série e agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, e (iii) dos CRA Terceira Série, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série vinculados aos CRA Terceira Série e

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

Custódia

3.4. Para os fins dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 34 da Resolução CVM 60, as vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado este Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, bem como custódia e guarda física e/ou digital dos Documentos Comprobatórios, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à presente Emissão, até a última Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado dos CRA. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo III ao presente Termo de Securitização.

3.4.1. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, com as vias digitais ou físicas originais, conforme aplicável, dos respectivos Documentos Comprobatórios apresentados. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

3.4.2. O Custodiante deverá permitir o acesso às vias dos documentos mencionados na Cláusula 3.4 acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série e da Amortização dos CRA Primeira Série aos Titulares dos CRA Primeira Série, da Remuneração dos CRA Segunda Série, da Amortização dos CRA Segunda Série aos Titulares dos CRA Segunda Série e da Remuneração dos CRA Terceira Série e da Amortização dos CRA Terceira Série aos Titulares dos CRA Terceira Série, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

3.5. Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: (i) receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pelas Notas Comerciais Escriturais; (ii) fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a última Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

3.6. O Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Devedora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.7. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são decorrentes das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora em favor da Emissora. A Emissora, na qualidade de credora, realizará o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, mediante crédito na Conta de Livre Movimentação, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão, após verificação e integral cumprimento das Condições Precedentes das Notas Comerciais previstas na Cláusula 7.6.7 do Termo de Emissão, que deverão ser cumpridas até a primeira Data de Integralização, observados os descontos dos valores previstos na Cláusula 3.7.1 abaixo.

3.7.1. A Emissora realizará o desembolso do Preço de Integralização com os recursos obtidos com a integralização dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série descontando, na primeira Data de Integralização, os valores para: (i) pagamento das despesas *flat*; e (ii) constituição do Fundo de Despesas.

3.7.2. Realizados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 acima, o montante remanescente do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais deverá ser depositado pela Emissora na Conta de Livre Movimentação.

3.7.3. Até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos (i) CRA Primeira Série, a Emissora se obriga a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, (ii) CRA Segunda Série, a Emissora se obriga a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e a Conta

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade; e (iii) CRA Terceira Série, a Emissora se obriga a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade.

3.7.4. Caso qualquer das Condições Precedentes das Notas Comerciais Escriturais previstas no Termo de Emissão não seja cumprida até a primeira Data de Integralização, as Notas Comerciais Escriturais poderão ser automaticamente canceladas, a critério da Emissora, e não produzirão qualquer efeito, hipótese em que ocorrerá a revogação da Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos Investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Participantes Especiais, conforme aplicável, sem juros ou correção monetária, e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

3.8. Os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto nas Cláusulas 3.10 e seguintes abaixo.

3.9. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora e Conta Fundo de Despesas ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir nova conta, em até 30 (trinta) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco melhor ou igual àquela da instituição financeira da Conta Centralizadora e Conta Fundo de Despesas à época do rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titular dos CRA da respectiva Série, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.10. Na hipótese de abertura da respectiva nova conta referida na Cláusula 3.9 acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 3.9 acima: (i) o Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.11 abaixo; e (ii) a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente nas respectivas novas contas referidas na Cláusula 3.9 acima.

3.11. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Especial de Titular dos CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas a fim de prever as informações das respectivas novas contas referidas na

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Cláusula 3.9 acima, as quais passarão a ser consideradas, para todos os fins, "Contas Centralizadora" e "Conta Fundo de Despesas", em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.10 acima.

3.12. Todos os recursos da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas, conforme o caso, deverão ser transferidos às novas contas referidas na Cláusula 3.9 acima, e a elas atrelados no Patrimônio Separado dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento a este Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.11 acima.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento

3.13. O pagamento dos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme previstas no Anexo I do Termo de Emissão; (ii) Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme previstas no Anexo I do Termo de Emissão; e (iii) Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme previstas no Anexo I do Termo de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei nº 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e dos Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série inadimplentes deverão ser arcadas com os recursos do Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula 14 abaixo.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado

3.14. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais.

Revolvência e Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.15. Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

Oferta a Mercado

3.16. A Oferta é realizada em conformidade com a Resolução CVM 160 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais investidores, conforme determinado em comum acordo com a Devedora. Os CRA serão subscritos pelos Investidores, observado o disposto neste Termo de Securitização ("Oferta a Mercado").

3.17. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado.

3.18. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA, DA OFERTA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1. Nos termos do artigo 2º, inciso I do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Emissão: Esta é a 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

(ii) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 3 (três) séries, que correspondem à 1ª (primeira), à 2ª (segunda) e à 3ª (terceira) Séries da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA Primeira Série", "CRA Segunda Série" e "CRA Terceira Série",

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

respectivamente). A quantidade de CRA a ser alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de CRA alocada em uma Série será subtraída da quantidade total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra Série, observado que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total dos CRA objeto da Emissão, não havendo valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

(iii) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição: Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.

(iv) Quantidade de CRA: Serão emitidos, inicialmente, 500.000 (quinhentos mil) CRA, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada, no caso de excesso de demanda, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, caso seja exercido, total ou parcialmente, a Opção de Lote Adicional no âmbito da Oferta dos CRA, podendo chegar, neste caso, à quantidade de até 625.000 (seiscentos e vinte e cinco mil) .

(v) Opção de Lote Adicional: No caso de excesso de demanda, a Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, poderá exercer a Opção de Lote Adicional até a divulgação do Anúncio de Início. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício de Opção de Lote Adicional será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.

(vi) Valor Inicial da Emissão: O valor da Emissão será de, inicialmente, R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Inicial da Emissão"), observada a possibilidade de aumento da Oferta em razão do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional observado que, no caso de excesso de demanda, o valor originalmente ofertado para os CRA poderá ser aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, podendo chegar, neste caso, ao volume de até R$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais).

(vii) Procedimento de *Bookbuilding*: Será realizado Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a ser conduzido pelos Coordenadores nos termos dos parágrafos 2° e 3° do artigo 61 da Resolução CVM 160,

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição (a) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida; (b) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada Série, conforme o caso, considerando a Opção de Lote Adicional; (c) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (d) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora, da Devedora ou Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(viii) Período de Reserva: O recebimento de reservas dar-se-á durante o Período de Reserva.

(ix) Valor Nominal Unitário: Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(x) Data de Emissão dos CRA: A Data de Emissão dos CRA será 15 de março de 2025.

(xi) Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

(xii) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante o extrato emitido pelo Escriturador dos CRA, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xiii) Prazo Total e Vencimento dos CRA: Os CRA Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de março de 2030; os CRA Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.193 (dois mil cento e noventa e três) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 17 de março de 2031; e os CRA Terceira Série terão prazo de vencimento de 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de março de 2033, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(xiv) Atualização Monetária dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série não será atualizado monetariamente.

(xv) Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série não será atualizado monetariamente.

(xvi) Atualização Monetária dos CRA Terceira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário dos CRA Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário dos CRA Terceira Série (observada a possibilidade de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado prevista neste Termo de Securitização, conforme o caso) e conforme fórmula prevista na Cláusula 6.1.5 abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série automaticamente.

(xvii) Remuneração dos CRA Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto dos CRA Primeira Série"): (i) taxa DI correspondente ao contrato futuro com vencimento em 01 de janeiro de 2029 (DI1-F29) divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.

(xviii) Remuneração dos CRA Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série incidirão juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e formalizada por meio de aditamento a este Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação adicional por parte da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Dara de Integralizada) e, em qualquer caso, limitada a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização

(xix) Remuneração dos CRA Terceira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto dos CRA Terceira Série"): (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread de 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 10,60% (dez inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis , calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.3 deste Termo de Securitização.

(xx) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série: A Remuneração dos CRA Primeira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série constantes na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstas neste Termo de Securitização.

(xxi) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série: A Remuneração dos CRA Segunda Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série constantes na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xxii) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série: A Remuneração dos CRA Terceira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Terceira Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série constantes na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xxiii) Amortização dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série será pago pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, em 15 de março de 2030, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

(xxiv) Amortização dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série será pago pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, ou seja, em 17 de março de 2031, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(xxv) Amortização dos CRA Terceira Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série será pago pela Emissora aos Titulares dos CRA Terceira Série ao final do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) ano a contar da Data de Emissão, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as observadas de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xxvi) Depósito para Distribuição e Negociação: A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, observadas as restrições dispostas na Cláusula 4.8.1 deste Termo de Securitização, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de balcão organizado, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

(xxvii) Regime Fiduciário: Foi instituído o Regime Fiduciário conforme declaração da Emissora (vide Anexo IV ao presente Termo de Securitização), nos termos do artigo 26, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

(xxviii) Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais contam com a Alienação Fiduciária − Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, nos termos do Termo de Emissão.

(xxix) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

(xxx) Coobrigação da Emissora: Não há.

(xxxi) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xxxii) Encargos Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de: (a) atraso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, serão devidos os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente atualizados, nos termos da Cláusula 6.1.2, no caso dos CRA Terceira Série, e no caso dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos aos Encargos Moratórios, os quais serão repassados aos Titulares dos CRA conforme pagos pela Devedora à

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Emissora; e/ou (b) não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRA, apesar do pagamento tempestivo dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora à Emissora e desde que tal inadimplemento da Emissora seja decorrente única e exclusivamente de algum fator exógeno que não seja, de forma alguma, imputável à Emissora, serão devidos pela Emissora os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA devida desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, não incidindo, para este item "(b)", Encargos Moratórios.

(xxxiii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora da respectiva Série, mediante aviso prévio ao respectivo Titular de CRA, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da data de disposição dos valores em questão, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora.

(xxxiv) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xxxv) Direito ao recebimento: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares dos CRA nos termos desse Termo de Securitização aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

(xxxvi) Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão. A Agência de Classificação de Risco deverá emitir relatórios de monitoramento anual durante toda vigência dos CRA, a contar da data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo que tal serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, com data base nos fechamentos de cada exercício, ou seja, 31 de março de cada ano, além de realizar uma revisão anual do *rating* atribuído, sendo que a Devedora espera que a Agência de Classificação de Risco atribua o *rating* definitivo AA-, com perspectiva estável ou positiva, aos CRA. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, para a revisão periódica prevista na Cláusula 4.14 abaixo, da B3 e dos Titulares dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento e, no

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

mesmo prazo, dará a ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio do seu website (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste website, clicar em buscar por "FS Florestal" em "Empresas, Série, Cetip", e em seguinte clicar na 384ª Emissão, e depois selecionar "Relatórios"). Durante todo o prazo de vigência dos CRA, (a) a Devedora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco; e (b) a Emissora deverá manter atualizado o relatório de avaliação (*rating*) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos dos Normativos ANBIMA, devendo, ainda, fazer com que a Agência de Classificação de Risco permaneça contratada para a emissão de relatórios anuais durante toda a vigência dos CRA, e entregar tais relatórios à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 2º do artigo 50 da Resolução CVM 60.

(xxxvii) Código ISIN: BRECOACRAI16 (CRA Primeira Série) BRECOACRAIJ4 (CRA Segunda Série) e BRECOACRAIK2 (CRA Terceira Série).

(xxxviii) Utilização de Derivativos: Não há.

(xxxix) Revolvência: Não haverá.

(xl) Repactuação Programada: Não haverá.

(xli) Classe: Não há.

(xlii) Classificação ANBIMA: Nos termos dos Normativos ANBIMA, os CRA serão classificados conforme a seguir: (a) Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora; (b) Revolvência: Não revolventes; (c) Atividade da Devedora: produtor rural; e (d) Segmento: Outros, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

(xliii) Nível de Subordinação: não há.

Distribuição dos CRA

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis sob o regime de garantia firme. Os CRA poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

concessão do registro da Oferta, divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160. Os Coordenadores poderão convidar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos da B3.

4.2.1. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos do artigo 49, § único, da Resolução CVM 160, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais ("Plano de Distribuição").

4.2.2. Os Coordenadores organizarão o Procedimento de *Bookbuilding*, com recebimento de reservas, para a definição (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série, conforme o caso, considerando a Opção de Lote Adicional; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

4.2.3. Os demais termos e condições do Plano de Distribuição estão descritos em sua totalidade no Contrato de Distribuição e no Prospecto.

Regime de Colocação

4.3. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Inicial da Emissão, desde que cumpridas as Condições Precedentes, na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores ("Garantia Firme"). Os CRA eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos em regime de melhores esforços de colocação.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

4.3.1. Não será admitida a distribuição parcial dos CRA

Procedimento de *Bookbuilding*

4.4. Será realizado Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos dos parágrafos 2° e 3° do artigo 61 da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para definição: (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série, conforme o caso, considerando a Opção de Lote Adicional; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais. Caso os CRA de uma das séries não sejam emitidos, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a totalidade dos CRA será a correspondente à totalidade dos CRA da Série efetivamente emitida, situação na qual (a) as Notas Comerciais Primeira Série, as Notas Comerciais Segunda Série ou as Notas Comerciais Terceira Série, conforme o caso, serão automaticamente canceladas e não produzirão qualquer efeito; (b) os Pedidos de Reserva dos CRA da Série não emitida serão automaticamente cancelados; e (c) as intenções de investimento relacionadas aos CRA da Série não emitida serão desconsideradas. Nesta hipótese, a Devedora e a Emissora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada no Termo de Emissão, relativa à Série que não foi emitida.

4.5. Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Período de Distribuição

4.6. A distribuição dos CRA junto aos investidores da Oferta para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro da Oferta na CVM;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(ii) divulgação do Anúncio de Início, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação; e

(iii) disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores.

Prazo Máximo de Distribuição

4.7. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início

Público Alvo

4.8. A Oferta será direcionada aos Investidores, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados Titulares dos CRA.

4.8.1. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não podem ser negociados entre o público geral, pois os requisitos constantes de referido artigo da Resolução CVM 60 não estão sendo atendidos na data deste Termo de Securitização. Assim, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados.

Destinação dos Recursos

4.9. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, observados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 acima.

4.10. Destinação dos Recursos pela Devedora: Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.12 abaixo, nos termos do artigo 2°, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

constante do Anexo VIII deste Termo de Securitização ("Cronograma Indicativo"), observado o disposto na Cláusula 4.11.1 abaixo.

4.10.1. Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos decorrentes das Notas Comerciais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação constante da Cláusula 4.11.2 abaixo. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário, bem como tampouco aditar o Termo de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que observada a obrigação constante da Cláusula 4.11.2 abaixo.

4.10.2. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4 abaixo ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Devedora deverá destinar a totalidade dos recursos captados por meio da Emissão para os fins previstos na Cláusula 4.11. acima, (i) até a Data de Vencimento dos CRA Terceira Série ou (ii) até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.10.3. Adicionalmente, nos termos do Termo de Emissão, a Devedora comprometeu-se a apresentar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos nas atividades indicadas acima, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de tais autoridades, os quais deverão ser entregues (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela referida autoridade competente, ou (ii) em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente em questão. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela referida autoridade competente, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos.

4.10.4. Caso a Devedora não observe os prazos descritos nos itens acima, o Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos, em linha com a sua obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão de Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

4.10.5. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Devedora não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.11. Enquadramento da Devedora: A Devedora enquadra-se como "produtora rural", na medida em que constam as seguintes atividades da Devedora, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00, sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Devedora por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Devedora como "produtora rural", nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido.

4.12. Enquadramento das Atividades e dos Produtos: Os recursos captados no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, que constituem lastro do CRA, serão destinados integralmente integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios, incluindo as atividades de extração de madeira em florestas plantadas, conforme Cláusula 4.11 acima, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

Identificação dos Prestadores de Serviços Contratados

4.13. Classificação de Risco. A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, devendo tal classificação de risco ser atualizada anualmente.

4.13.1. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Devedora com recursos próprios.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

4.14. Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 deste Termo de Securitização, sem prejuízo de outros previstos na Resolução CVM 160, Resolução CVM 17, Lei 14.430 e demais legislações aplicáveis. A nomeação do Agente Fiduciário e sua aceitação para o exercício da função constam da Cláusula 11.1 deste Termo de Securitização. O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(b) deste Termo de Securitização

4.15. Auditor Independente do Patrimônio Separado. Na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80, a Emissora contratou, às expensas da Devedora, o Auditor Independente do Patrimônio Separado para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

4.15.1. Para cada exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão, que encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor anual previsto na Cláusula 14.1(ii)(c) abaixo.

4.16. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora, com recursos próprios, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3, nos termos da Cláusula 2.8 acima.

4.17. Custodiante. O Custodiante foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para o registro e custódia do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 2.3 acima, e guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos das Cláusulas 3.4 e 3.5 acima. O Custodiante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização.

4.17.1. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

4.17.2. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

4.18. Escrituração dos CRA. Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. O Escriturador dos CRA foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de escrituração dos CRA. O Escriturador dos CRA fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(d) deste Termo de Securitização.

4.19. Escrituração das Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural. O Escriturador das Notas Comerciais Escriturais foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de escrituração das Notas Comerciais Escriturais. O Escriturador das Notas Comerciais Escriturais fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(d) deste Termo de Securitização

4.20. Formador de Mercado. Apesar da recomendação dos Coordenadores, nos termos do artigo 7ª, inciso IV, do Código ANBIMA, formalizada no Contrato de Distribuição, a Emissora e a Devedora não contrataram formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta.

Procedimento de Substituição dos Prestadores de Serviços

4.21. Os Prestadores de Serviços somente poderão ser substituídos com a devida submissão do tema à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, excluídas as hipóteses previstas na Cláusula 4.21.1. abaixo, bem como observados os procedimentos de substituição do Agente Fiduciário previstos na Cláusula 11.7 abaixo.

4.21.1. O Escriturador dos CRA e/ou o Custodiante poderão ser substituídos sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador dos CRA ou Custodiante para sanar o referido inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração ou do contrato de custódia; (iii) caso o Escriturador dos CRA ou o Custodiante encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento do Escriturador dos CRA ou do Custodiante para o exercício da atividade de escrituração ou custódia de valores mobiliários; (v) se o Escriturador dos CRA ou Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador dos CRA ou Custodiante; (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador dos CRA ou Custodiante nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e (viii) de comum acordo entre o Escriturador dos CRA ou o Custodiante e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora, do Escriturador dos CRA ou Custodiante, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

4.21.2. Nos casos previstos na Cláusula 4.21.1 acima, o novo Escriturador dos CRA ou Custodiante devem ser contratados pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis, observado o dever do Escriturador dos CRA ou o Custodiante manter a prestação dos serviços até sua efetiva substituição.

Remuneração dos Prestadores de Serviços

4.22. Segue abaixo tabela indicando as remunerações dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora, com (i) os critérios de atualização, (ii) os percentuais anuais que cada despesa de remuneração dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora representa do Valor Inicial da Emissão, e (iii) valores envolvidos.

Prestador de Serviço	Remuneração Líquida*	Percentual anual que representa do Valor Inicial da Emissão**
Securitizadora	36.000,00	0,0041%
Agência de Classificação de Risco	Pago com recursos próprios da Devedora	0,0000%
Agente Fiduciário	22.000,00	0,0025%
Auditor Independente do Patrimônio Separado	4.300,00	0,0005%
Escriturador CRA	13.500,00	0,0022%
Escriturador NC	4.500,00	0,0007%

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Banco Liquidante	Pago com recursos próprios da Emissora	0,0000%
Custodiante	5.000,00	0,0008%

** A remuneração dos prestadores será atualizada anualmente pela variação do IPCA/IBGE*

*** Valores arredondados e estimados, calculados considerando o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, observado que, para tal fim está sendo considerado o valor total de R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais). Os valores finais das despesas serão acrescidos de gross-up e podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.*

4.22.1. Nos termos da Cláusula 9.3 abaixo, os valores integrantes do Patrimônio Separado inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos descrita na Cláusula 9.3 abaixo, sendo o pagamento das Despesas (incluindo as remunerações acima), que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas, o primeiro da referida ordem. No entanto, não há prioridade de pagamento entre as remunerações acima.

Conflitos de Interesses

4.23. Para fins do artigo 23 da Resolução CVM 60, a Emissora e o Agente Fiduciário declaram que não há, cada qual da sua parte, situações de conflito de interesse existentes no momento da emissão dos CRA. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, ainda, cada qual de sua parte, não ter conhecimento sobre qualquer situação que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA, com a Agência de Classificação de Risco, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Liquidante, os Coordenadores, o Custodiante, a Devedora e o Escriturador.

4.23.1. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas em seções específicas do Prospecto Preliminar.

Tratamento Tributário

4.24. Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Anexo VI deste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

5.2. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos operacionais da B3.

5.3. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, em uma única data.

5.3.1. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, no caso dos CRA Primeira Série; (ii) ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, no caso dos CRA Segunda Série; e (iii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série acrescido da Remuneração dos CRA Terceira Série, no caso dos CRA Terceira Série, em todos os casos calculada na forma prevista neste Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização, até a efetiva integralização dos respectivos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será aplicado de forma igualitária entre as Notas Comerciais Escriturais em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, sendo, portanto, potencial deságio suportado exclusivamente pelos Coordenadores.

5.3.2. Os CRA poderão ser colocados com ágio e deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição dos CRA, desde que aplicados em igualdade de condições a todos os investidores de uma mesma série dos CRA em cada Data de Integralização e consequentemente, para todos os CRA, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado, tais como: (a) alteração na taxa SELIC; (b) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (c) alteração material na Taxa DI (conforme definido abaixo); (d) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3; (e) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

recebíveis do agronegócio) divulgadas pela ANBIMA, ou (f) ausência ou excesso de demanda satisfatória de mercado pelos CRA nas respectivas taxas de remuneração a serem fixadas na data do Procedimento de Bookbuilding dos CRA; sendo certo que: (i) o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e (ii) a aplicação de eventual ágio ou deságio não prejudicará os custos all-in da Devedora com relação à Emissão.

6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária

6.1.1. Atualização Monetária dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série não será atualizado monetariamente.

6.1.2. Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série não será atualizado monetariamente.

6.1.3. Atualização Monetária dos CRA Terceira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário dos CRA Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário dos CRA Terceira Série (observada a possibilidade de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso) ("Atualização Monetária dos CRA Terceira Série") e conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária dos CRA Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Terceira Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis contidos entre a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário dos CRA Terceira Série e a próxima Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

2) Considera-se como "Data de Aniversário dos CRA Terceira Série" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário dos CRA Terceira Série consecutivas.

4) O fator resultante da $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares dos CRA Terceira Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

6.1.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora decorrente deste Termo de Securitização, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, e a Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Terceira Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.1.5.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de atualização monetária dos CRA Terceira Série ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação ou da definição do Índice Substitutivo.

6.1.5.2.No caso do item "(ii)" da Cláusula 6.1.5.1 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Terceira Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.1.5.3.Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série de que trata o item "(ii)" da Cláusula 6.1.5.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

o cálculo da Atualização Monetária dos CRA Terceira Série desde o dia de sua indisponibilidade.

6.1.5.4.Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgatar as Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, e, consequentemente, de realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Terceira Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos Terceira Série anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

6.2. Remuneração dos CRA

6.2.1. Remuneração dos CRA Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto dos CRA Primeira Série"): (i) taxa DI correspondente ao contrato futuro com vencimento em 01 de janeiro de 2029 (DI1-F29) divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Primeira Série"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$J = Vne \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração dos CRA Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = taxa de juros, informada com 4 (quatro) casas decimais, na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding,* limitada à Taxa Teto dos CRA Primeira Série;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

6.2.1.1. A Remuneração dos CRA Primeira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme as datas previstas na coluna "Datas de Pagamento dos CRA Primeira Série" do Anexo II deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série"), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.2.1.2. Todos os pagamentos, devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série, no âmbito deste Termo de Securitização, deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série ou na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme o caso.

6.2.2. Remuneração dos CRA Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série incidirão juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e formalizada por meio de aditamento a este Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação adicional por parte da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Dara de Integralizada) e, em qualquer caso, limitada a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Segunda Série"). A Remuneração dos CRA Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme cronograma indicado no Anexo II deste Termo de Securitização, a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração dos CRA Segunda Série devido ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (FatorDI \times FatorSpread)$$

Sendo que:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \left(TDI_k\right)\right]$$

onde:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de "1" até "n";

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI-Over de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$Fator\ Spread = \left(\left(\frac{Spread}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}\right)$$

onde:

spread = a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado a 3,0000; e

DP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "dp" um número inteiro.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(v) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração dos CRA Segunda Série (exemplo: para cálculo da Remuneração dos CRA Segunda Série no dia 15, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis); e

(vii) excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, deverá ser acrescido à Remuneração dos CRA Segunda Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator de Spread de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série, calculado pro rata temporis, de acordo com a fórmula prevista acima;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(viii) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das dos CRA Segunda Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso). .

(i) considera-se "Data de Integralização dos CRA Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

6.2.2.1. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: (i) pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (ii) o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Segunda Série.

6.2.2.2. A Remuneração dos CRA Segunda Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e o último na Data de Vencimento, conforme as datas previstas na coluna "Datas de Pagamento dos CRA Segunda Série" do Anexo II deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série"), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.2.2.3. Todos os pagamentos, devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série, no âmbito deste Termo de Securitização, deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série ou na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme o caso.

6.2.2.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI-Over. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI-Over igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora decorrente deste Termo de Securitização, inclusive, do Valor Nominal Unitário

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

dos CRA Segunda Série, a Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável ("Taxa Substitutiva").

6.2.2.5. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI-Over por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI-Over por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição a Taxa Substitutiva. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série deverá ser realizada dentro do prazo de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

6.2.2.6. No caso da Cláusula 6.2.2.3. acima, até a deliberação da Taxa Substitutiva pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, da Taxa Substitutiva, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável ou da definição da Taxa Substitutiva.

6.2.2.7. Caso a Taxa DI-Over volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série de que trata a Cláusula 6.2.2.3. acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série não será mais realizada e a Taxa DI-Over, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA Segunda Série, desde o dia de sua indisponibilidade.

6.2.2.8. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação da Taxa Substitutiva em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgatar antecipadamente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e consequentemente, de realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Série, respectivamente, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em que não houve acordo sobre a Taxa Substitutiva; (ii) da data em que tal Assembleia Especial dos Titulares dos CRA Segunda Série, em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, devidas até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série, ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série anterior, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente para tal cálculo.

6.2.3. Remuneração dos CRA Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto dos CRA Terceira Série"): (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread de de 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 10,60% (dez inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos ("Remuneração dos CRA Terceira Série"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme cronograma indicado no Anexo II deste Termo de Securitização, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

"J" = valor da Remuneração dos CRA Terceira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" taxa de juros fixa, na forma nominal, na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, limitada à Taxa Teto dos CRA Terceira Série;

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Terceira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Terceira Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Terceira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Terceira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Terceira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Terceira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

6.2.3.1. A Remuneração dos CRA Terceira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Terceira Série, conforme as datas previstas na coluna "Datas de Pagamento dos CRA Terceira Série" do Anexo II deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série"), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.2.3.2. Todos os pagamentos, devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA Terceira Série, no âmbito deste Termo de Securitização, deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série ou na Data de Vencimento dos CRA Terceira Série, conforme o caso.

6.3. Amortização dos CRA

6.3.1. Amortização dos CRA Primeira Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.3.2. Amortização dos CRA Segunda Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado

6.3.3. Amortização dos CRA Terceira Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Terceira Série ao final do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) ano a contar da Data de Emissão, conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.4. Os recursos para o pagamento da Amortização dos CRA e Remuneração dos CRA aos Titulares dos CRA deverão ser depositados pela Devedora na Conta Centralizadora, com até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência das respectivas Datas de Pagamento.

6.5. Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

acréscimo aos valores a serem pagos.

7. RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, OFERTA OBRIGATÓRIA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

7.1. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA

7.1.1. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.1.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente dos CRA Primeira Série) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série dos CRA Primeira Série, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA Primeira Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, e da Remuneração dos CRA Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet(https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Primeira Série"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA Primeira Série;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série referenciado a partir da primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Primeira Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP\ k = [(1 + Taxa\ DI)]^{(nk/252)}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente dos CRA Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

7.1.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.2.2 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24° (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente dos CRA Segunda Série) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA Segunda Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA Segunda Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA Segunda Série, se houver; e (c) de um prêmio equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

pelo prazo remanescente dos CRA Segunda Série, incidente sobre os itens (a) e (b) acima e conforme fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate dos CRA Segunda Série" e "Valor Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Segunda Série"):

$$Prêmio = \{[(1 + 1{,}00\%)^{\frac{nk}{252}} - 1]\} * PU$$

PU = Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA Segunda Série; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA Segunda Série e a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série.

7.1.3. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.2.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24° (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Terceira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e, consequentemente dos CRA Terceira Série) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série e o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série, "Resgate Antecipado Obrigatório Total"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série e da Remuneração dos CRA Terceira Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente dos CRA Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Terceira Série")

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA Terceira Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 6.2.1 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos dos CRA Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente dos CRA Terceira Série;

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k}\right)}{VP} \times \frac{1}{252}\right)$$

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

7.1.3.1. Na ocorrência do Resgate Antecipado Obrigatório Total, caso a destinação dos recursos dos CRA não tenha sido integralmente realizada, a Devedora permanecerá obrigada a comprová-la.

7.1.4. A Devedora deverá comunicar à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário por meio de comunicado individual a ser encaminhado pela Devedora à Securitizadora e com cópia ao Agente Fiduciário, com 30 (trinta) dias de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total ("Comunicação de Resgate Antecipado").

7.1.4.1. A Comunicação de Resgate Antecipado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório Total, que incluem, mas não se limitam (i) a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; (ii) estimativa prévia do valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total.

7.1.4.2. Os CRA resgatados pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente cancelados.

7.1.4.3. Não será permitido o resgate antecipado obrigatório parcial dos CRA.

7.1.4.4. O Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA poderá ser realizado de forma independente entre as séries, de forma que a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgar antecipadamente apenas uma das séries ou todas as séries.

7.2. Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário

7.2.1. Caso a Devedora efetue o resgate antecipado facultativo por evento tributário das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Emissora deverá efetuar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA ("Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário").

7.2.2. Na hipótese prevista na Cláusula 7.2.1 acima, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data em que o pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário será realizado; (ii) o valor do pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário.

7.2.3. O valor a ser pago pela Devedora aos Titulares dos CRA a título de Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário corresponderá ao corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Série ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora à Devedora, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

7.2.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 7.2.1 acima, a Devedora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais valores como se os eventos de que tratam a Cláusula 16 do Termo de Emissão não tivessem ocorrido.

7.2.5. Os CRA resgatadas pela Devedora, nos termos aqui previstos, deverão ser canceladas pela Devedora.

7.3. Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado

7.3.1. Em caso de oferta obrigatória de resgate antecipado proposta pela Devedora nos termos da Cláusula 8.10 do Termo de Emissão, mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas (conforme abaixo definido) nos termos da Cláusula 9.5 abaixo, a Securitizadora deverá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.3.2. A Securitizadora realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada aos Titulares dos CRA, com cópia para o Agente Fiduciário ("Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado), conforme previsto na comunicação de oferta obrigatória de resgate antecipado das Notas Comerciais enviada pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Devedora, que deverá ser de no mínimo 2,00% (dois inteiros por cento) *flat* incidente sobre (a) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e/ou (b) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e/ou (c) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido das respectivas remunerações; (ii) a forma e o prazo de manifestação à Devedora, pela Securitizadora, no caso dos Titulares dos CRA optarem pela adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o pagamento das quantias devidas aos Titulares dos CRA, que deverá ser um Dia Útil e (iv) as demais informações necessárias para a tomada

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

de decisão pelos Titulares dos CRA e para a operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

7.3.3. Os Titulares dos CRA deverão, individualmente, optar pela adesão, ou não, à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA em relação aos CRA de sua titularidade. A securitizadora deverá e somente poderá aderir à oferta obrigatória de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais em relação aos Titulares dos CRA que tenham aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado em relação ao número de Notas Comerciais Escriturais equivalente ao número de CRA detidos por tais Titulares dos CRA que aderirem à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA.

7.3.4. A Securitizadora deverá realizar o resgate integral do número dos CRA equivalentes ao número de CRA dos Titulares dos CRA que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.3 acima.

7.3.5. O valor a ser pago aos Titulares dos CRA, pela Emissora, será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série a serem resgatados, conforme o caso ou, Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série a serem resgatados, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série a serem resgatados, acrescido (b) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incidente sobre Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série a mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, e (c) aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Devedora na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, conforme item (i) da Cláusula 7.3.2.

7.3.6. Os CRA resgatados pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula 7.3, serão obrigatoriamente canceladas.

7.4. Resgate Antecipado Total dos CRA decorrente de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais. A verificação da ocorrência de qualquer evento de inadimplemento descritos na Cláusula 10.1 do Termo de Emissão e nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 abaixo, acarretará ou poderá acarretar, conforme o caso, no vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, e de

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais da referida série, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis e manifestação dos Titulares dos CRA da referida Série com relação aos Eventos de Inadimplemento Não Automáticos. O vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acarretará o Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série.

7.4.1. Vencimento Antecipado Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 7.4.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta prévia aos Titulares dos CRA da(s) Série(s) aplicável(eis) (cada um, um "Eventos de Inadimplemento Automático"):

(i) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e pela forma devidos, relacionadas às Notas Comerciais Escriturais e/ou ao Termo de Emissão, conforme o caso, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;

(ii) caso a Devedora não aplique os recursos recebidos, em razão das Notas Comerciais Escriturais, na Destinação dos Recursos, na forma prevista no Termo de Emissão;

(iii) (a) decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; (b) apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; ou (c) pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição;

(iv) (a) ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

procedimentos; e/ou (b) submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(v) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. declarar, por escrito, sua incapacidade de pagar suas dívidas ou o Contrato Cedido Fiduciariamente, nos prazos e formas devidas;

(vi) a hipótese de a Devedora e/ou quaisquer de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada tentarem ou praticarem qualquer ato visando (a) anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou (b) revisar, no todo ou em parte, por meio judicial, quaisquer termos ou condições essenciais dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão;

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de quaisquer de suas obrigações, nos termos do Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, exceto em decorrência de sucessão resultante de uma Reorganização Societária Permitida;

(viii) caso o Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, pela Devedora, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais;

(ix) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira no mercado financeiro ou de capitais, da Devedora, da FS Ltda, da FS S.A. e/ou quaisquer de suas Controladas, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(x) pagamento, pela Devedora, pela FS Ltda. e pela FS S.A., de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outro pagamento a seus acionistas previsto no seu contrato/estatuto social, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento; ou

(xi) caso os CRA tenham seu registro cancelado perante a B3 de forma definitiva, em decorrência de ato, fato ou omissão atribuível à Devedora.

7.4.2. Vencimento Antecipado Não-Automático. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 7.4.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 7.4.4 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático" e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, "Eventos de Inadimplemento"):

(i) descumprimento, pela Devedora, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme for, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

(ii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, por qualquer terceiro que não a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, dos dois, o menor, contados da data em que a Devedora de qualquer forma tenha tomado conhecimento sobre tais eventos;

(iii) provarem-se falsas, enganosas, incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações prestadas pela Devedora, no âmbito do Termo de Emissão, ou quaisquer informações da Devedora contidas nos Documentos da Operação, não sanada no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da verificação de tais eventos pelo Agente Fiduciário, exceto no caso das declarações e informações que provarem-se falsas ou enganosas, caso em que não será aplicado qualquer prazo de cura;

(iv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento,, exceto (a) se tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de até (1) 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protesto caso a Devedora figure como devedora; ou (2) 30 (trinta) dias contatos da data do protesto, caso a Devedora figure como garantidora; ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

(v) inadimplemento pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A.,, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, (a) decorrente de qualquer instrumento, no mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, FS Ltda., e/ou da FS S.A. de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento,, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (b) decorrente de qualquer instrumento celebrado fora do mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento,, contraída perante qualquer credor, desde que (1) não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

específico; ou (2) a respectiva ação de cobrança esteja em discussão de boa-fé e cuja exequibilidade de tal obrigação pecuniária esteja suspensa;

(vi) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. ou por qualquer Controlada, exceto (a) por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou (c) se referida não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão for curada no prazo de 30 (trinta) dias contatos do referido evento;

(vii) em caso de descumprimento, pela Devedora, do disposto na Cláusula 13.1.1 do Termo de Emissão;

(viii) caso a FS Ltda, a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. incorra em qualquer Dívida, exceto (a) por uma Dívida Permitida; ou (b) se, na data de incorrência da referida Dívida, a Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, não for maior que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme estabelecido abaixo ("Índice Financeiro");

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

A "Relação Dívida Líquida/EBITDA" significa em qualquer data (i) a Dívida Líquida Combinada dividida pelo (ii) EBITDA Combinado para o período dos últimos quatro trimestres fiscais consecutivos encerrando na data em que as informações financeiras intermediárias forem disponibilizadas ou na data mais recente antes desta; sendo certo que:

(a) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. ou da FS S.A. tiver(em) desempenhado qualquer alienação ou venda de ativo, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser reduzido por um valor igual ao EBITDA Combinado diretamente atribuível aos ativos que estão sujeitos a tal alienação de ativos no referido período, desde que os recursos da alienação já tenham sido recebidos pela FS Ltda. ou pela FS S.A.;

(b) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. tiver(em) realizado (1) um Investimento em qualquer Pessoa que (I) incorpore a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) seja incorporada pela FS Ltda, pela FS S.A., ou por qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (III) se torne uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (2) uma aquisição de ativos, incluindo qualquer aquisição de ativos que ocorra como consequência de uma operação que obrigue que os cálculos aqui previstos sejam feitos, o EBITDA Combinado para o período será calculado depois de dar os respectivos efeitos *pro forma* (incluindo a constituição de qualquer Dívida) como se tal Investimento ou aquisição tivesse ocorrido no primeiro dia de tal período;

(c) se após a data de integralização dos CRA, qualquer Pessoa (que, subsequentemente, (1) tornou-se uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., (2) foi incorporada pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., ou (3) incorporou a FS Ltda. e/ou a FS S.A. ou uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. desde o início de tal período) tiver feito qualquer alienação de ativos ou qualquer Investimento ou tiver adquirido ativos que necessitariam de um ajuste de acordo com a alínea "(a)" ou "(b)" acima se feito pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. durante o referido período, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser calculado após dar-se o respectivo efeito *pro-forma*, como se tal alienação de ativos, Investimento ou aquisição de ativos ocorresse no primeiro dia de tal período; e

(d) o efeito *pro-forma* do EBITDA Combinado será dado a qualquer Dívida incorrida (ou amortizada) a partir das demonstrações financeiras combinadas auditadas ou das informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente.

Na medida em que o efeito *pro-forma* tiver que ser concedido, o cálculo *pro-forma* será (i) feito com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas ou nas informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente, com relação aos quais as informações financeiras relevantes estão disponíveis; e (ii) determinado de boa-fé por um diretor financeiro ou contábil da FS Ltda. e da FS S.A.

"Dívida Líquida Combinada" significa, na data da determinação, a Dívida combinada da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, da forma prescrita no balanço trimestral combinado mais recente da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, menos a soma de (i) caixa, incluindo caixa restrito, (ii) aplicações financeiras de curto prazo, (iii) aplicações financeiras de longo prazo, desde que sejam (a) decorrentes de instrumentos financeiros de *Total Return Swap* ("TRS"), ou outro mecanismo ou instrumento que futuramente substitua o TRS desde que seja utilizado como parte da estrutura para operações de dívidas no mercado *offshore*, ou (b) Valores Mobiliários Disponíveis para

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Venda, e (iv) Investimento em Pessoas, desde que tal investimento tenha uma liquidez imediata.

"EBITDA Combinado" significa o somatório: (i) do lucro/prejuízo combinado da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias antes de deduzidos os impostos de renda, contribuições e participações minoritárias, (ii) das despesas de depreciação, amortização e exaustão, (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, (iv) das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período, (v) das provisões contábeis que não tenham efeito caixa, e (vi) dos valores que tenham impactado o resultado do período decorrentes de ajustes contábeis que não tenham efeito caixa oriundos da obtenção do valor justo e "impairment" de ativos imobilizados e biológicos; calculado em Reais com duas casas decimais.

Não obstante o que precede, quaisquer dos elementos descritos nas alíneas "(i)" a "(vi)" da definição de EBITDA Combinado acima, com relação a qualquer Subsidiária consolidada da FS Ltda. e da FS S.A. ou uma *joint venture* será adicionado ao Lucro Líquido Combinado para calcular o EBITDA Combinado apenas na medida (e na mesma proporção) em que o lucro (perda) líquida de tal Subsidiária ou *joint venture* tiver sido incluída no cálculo do Lucro Líquido Combinado nesse período.

"Lucro Líquido Combinado" significa, para qualquer período, o lucro (ou perda) líquido agregado da FS Ltda. e da FS S.A. referente a um período determinado em bases combinadas de acordo com as IFRS; desde que o lucro (ou perda) líquido de qualquer Pessoa que não seja uma Subsidiária seja incluído apenas na medida do valor dos dividendos ou distribuições pagos em dinheiro por tal Pessoa à FS Ltda. e/ou à FS S.A. ou a uma Subsidiária (sem duplicação do que já tiver sido incluído no lucro (ou perda) líquido combinado da FS Ltda. e da FS S.A. para aquele período).

"Dívida" significa o somatório, com relação à FS Ltda. e à FS S.A. e suas Subsidiárias, (i) das dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer terceiros, incluindo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, e (ii) dos valores decorrentes da outorga de garantia fidejussória em benefício de terceiros ou ainda decorrentes de contratação de fianças bancárias com terceiros (calculados sem duplicidade com as obrigações garantidas por tais fianças), sendo certo que o item "(ii)", apenas será considerado como Dívida, desde que apareçam como passivo no balanço patrimonial auditado da referida Pessoa.

Para evitar dúvidas, "Dívida" não incluirá quaisquer adiantamentos feitos por clientes ou em nome destes para produtos já enviados, mas ainda não faturados pela FS Ltda.,

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

pela FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no curso regular dos negócios.

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no presente item, a Securitizadora deverá realizar a verificação do Índice Financeiro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento das informações financeiras combinadas trimestrais revisadas da FS Ltda. e da FS S.A. e da memória de cálculo do Índice Financeiro.

Sendo certo que, mesmo se o cálculo do Índice Financeiro na data de incorrência da contratação de nova Dívida esteja acima de 3,00x, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão incorrer nos seguintes endividamentos ("Dívidas Permitidas"):

1. mútuos (*intercompany loans*) entre a FS Ltda. e/ou a FS S.A. e qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou a FS S.A.;

2. Dívida para Financiamento de Aquisição (incluindo Capital Social) e Capital Lease Obligation em valor principal agregado que não exceda em determinado momento, enquanto pendente, o maior entre (a) US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados, incluindo dívidas incorridas para o refinanciamento das Dívidas incorridas nos termos desta alínea "(ii)";

3. Dívida sob uma ou mais linhas de crédito ou financiamento de capital de giro em valor que não exceda o maior entre (a) US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares); e (b) 10% (dez por cento) dos Ativos Totais Combinados;

4. Dívida em um valor principal agregado, a qualquer tempo, pendente e que não exceda o maior entre (a) US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados (ou valor equivalente a este no momento da determinação);

5. Dívidas descritas no Anexo III ao Termo de Emissão;

6. (a) Dívida para Financiamento de Projeto, que não esteja garantido por qualquer outra Subsidiária que não a Subsidiária tomadora da Dívida para Financiamento de Projeto, a qualquer tempo, e (b) Dívida referente ao refinanciamento de qualquer Dívida, conforme autorizado nos termos do Termo de Emissão; e

7. Dívida que consista em (a) financiamento de prêmios de seguro, (b) tomada ou pagamento de obrigações contidas em contratos de fornecimento no curso regular dos negócios, ou (c) qualquer adiantamento, empréstimo, prorrogação de crédito referente

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

a compra de inventário, equipamentos, veículos, suprimentos, insumos ou atividades e operações no curso regular dos negócios.

Não obstante qualquer outra disposição desde inciso "(viii)", nem a FS Ltda., nem a FS S.A., nem qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. deverá, com relação a qualquer Dívida pendente incorrida, ser considerada em violação ao Índice Financeiro somente como resultado de flutuações nas taxas de câmbio de moedas.

(ix) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. realizar qualquer operação ou série de operações (a) de empréstimo, mútuo, adiantamento e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou (b) realizadas no curso ordinário dos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS S.A. do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada. Para fins de esclarecimento, estão excetuadas, para os fins aqui previstos, as operações realizadas entre a FS Ltda., a FS S.A. e a Devedora;

(x) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A., inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações/quotas, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) que resultem em Mudança de Controle da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto (a) se o *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., após a conclusão da reorganização societária, for igual ou superior ao *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., conforme o caso, anterior à referida reorganização societária; (b) se houver manutenção do *rating* do CRA após a Mudança de Controle da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (c) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118 ("Reorganização Societária Permitida");

(xi) qualquer outro evento que resulte em Mudança de Controle, que não aqueles previstos no inciso "0" acima, exceto (a) se o novo Controlador possuir um *rating* igual

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

ou superior ao maior *rating* entre a FS Ltda. e a FS S.A., conforme o caso; ou (b) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. ou da FS S.A., conforme o caso, ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118;

(xii) descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento;

(xiii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. (a) de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou (b) de ativos e/ou participações societárias em Subsidiária e/ou Controladas, exceto se (1) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor da alienação dos ativos a ser auferido pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. constituir (I) ativos atrelados aos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) dinheiro; (III) assunção de dívida da Devedora, da, FS Ltda., da FS S.A. e/ou de Subsidiárias por meio de contrato de novação; (IV) aplicações financeiras temporárias; e (V) títulos de dívida ou de capital listados para negociação em bolsa de valores, que tenham sido emitidos por companhias com títulos de dívida com *rating* de pelo menos "AA-" pela S&P ou Fitch ou "Aa3" pela Moody's; e (2) a venda de ativos seja em valor justo de mercado;

(xiv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou quaisquer de suas Afiliadas de qualquer forma, (a) (1) incentivar a prostituição ou (2) utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, ou ainda, (b) for condenada por quaisquer dos atos mencionados nos itens (a) (1) e (2) acima, não se aplicando a nenhuma das hipóteses aqui previstas qualquer prazo de cura;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(xv) em caso de descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo, mas não se limitando à eventual inclusão da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas − CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas − CNEP;

(xvi) caso haja comprovado descumprimento, conforme definido pela autoridade competente, ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A., as suas Afiliadas e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Legislação Anticorrupção;

(xvii) caso (a) a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas por quaisquer dos Auditores Independentes; e/ou (b) a FS Ltda. e a FS S.A. deixem de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas ou informações trimestrais revisadas, conforme o caso, por quaisquer dos Auditores Independentes;

(xviii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em um Efeito Adverso Relevante; e

(xix) redução do capital social da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto se (a) a redução for realizada para absorção de prejuízos, nos termos da regulamentação aplicável; e/ou (b) com relação à redução de capital da FS Ltda., se o capital social resultante for igual ou superior a R$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), desde que não esteja em curso um Evento de Inadimplemento Não Automático;

(xx) se quaisquer das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária − Milho se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas ou insuficientes, sem que haja a devida recomposição e/ou substituição nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantia ou no Contrato de Alienação Fiduciária − Milho, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou da Alienação Fiduciária − Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas;

(xxi) caso a Razão da Garantia (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé) seja descumprida, exceto se a Razão da Garantia seja restabelecida, nos termos e prazos do Contrato de Alienação Fiduciária Madeira em Pé. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária − Milho, se for o

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas; ou

(xxii) caso as datas de pagamento do Contrato Cedido Fiduciariamente sejam alteradas e/ou os valores devidos no âmbito de tal Contrato Cedido Fiduciariamente sejam reduzidos, exceto se de outra forma aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

7.4.3. As Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, as Notas Comerciais Segunda Série e das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série vencerão antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Eventos de Inadimplemento Automático descrito na Cláusula 7.4.1 acima. Nesse sentido, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Emissora, independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis).

7.4.4. A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 acima, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Devedora à Emissora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento. Na hipótese de um Eventos de Inadimplemento Não Automático, a Emissora convocará Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, nos termos previstos na Cláusula 7.4.5 deste Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) Série(s) aplicável(eis) sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso.

7.4.5. A não declaração pela Emissora do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, consequentemente, a não ocorrência de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e/ou de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, conforme aplicável, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não-Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), especialmente convocada para essa finalidade. A

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Emissora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Emissora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento Não Automático em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, e, consequentemente, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e/ou o não Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, conforme o caso. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), será realizada uma segunda convocação, que poderá ser instalada com qualquer número.

7.4.6. O não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, e, consequentemente, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e/ou o não Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, conforme aplicável, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), desde que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), quando em segunda convocação, observadas as formalidades de convocação e instalação previstas neste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais aplicável, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais aplicável e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, conforme aplicável.

7.4.7. Observado, de qualquer forma, as formalidades de convocação e instalação previstas na Cláusula 7.4.6 acima, a Emissora poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de solicitar a aprovação de (i) não adoção de qualquer medida prevista, no Termo de Emissão ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA; e (ii) a renúncia temporária de direitos de

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), as quais serão tomadas por (a) quando em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva série, ou (b) se em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva série presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação da respectiva série.

7.4.8. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4 acima, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série (exclusive) decorrente do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e/ou de quaisquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, nos termos da Cláusula 10.7 do Termo de Emissão. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3. O Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate. A B3 deverá ser comunicada imediatamente da declaração de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

7.4.9. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4 acima, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, calculada *pro rata temporis*, desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série ou, se não houver pagamento anterior, da

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série (exclusive) decorrente do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e/ou de quaisquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, nos termos da Cláusula 10.7 do Termo de Emissão. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3. O Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate. A B3 deverá ser comunicada imediatamente da declaração de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

7.4.10. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4 acima, mediante o pagamento mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Terceira Série, calculada pro rata temporis, desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série (exclusive) decorrente do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e/ou de quaisquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, nos termos da Cláusula 10.7 do Termo de Emissão. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3. O

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate. A B3 deverá ser comunicada imediatamente da declaração de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1 Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização. Não obstante, para assegurar as obrigações da Devedora, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Emissora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer do valor devido pela Devedora, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a sua amortização, remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas as seguintes garantias, em favor da Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais:

Alienação Fiduciária – Madeira em Pé

8.2 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

Alienação Fiduciária – Milho

8.3 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderá(ão) constituir, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária –

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Milho, conforme modelo previsto no Anexo V do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira Pé.

Cessão Fiduciária

8.4 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Emissora, a Cessão Fiduciária sobre determinados direitos e créditos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

Inclusão de Avalistas

8.5 A partir da presente data e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão ser incluídas como avalistas no âmbito da Emissão, sem necessidade de qualquer aprovação da Emissora e/ou dos Titulares dos CRA, sendo que, nessa hipótese, ficarão responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Inclusão de Avalistas").

8.5.1 Para fins da Cláusula 8.5 acima, a Devedora deverá comunicar por escrito a Securitizadora acerca de sua intenção de prosseguir com a Inclusão de Avalistas ("Comunicação de Inclusão de Avalistas").

8.5.2 As Partes obrigam-se a formalizar a Inclusão de Avalistas no âmbito do Termo de Securitização por meio da celebração de aditamento, em até 7 (sete) dias contados do recebimento da Comunicação de Inclusão de Avalistas, por meio do qual será prevista a constituição do aval a ser prestado pela FS Ltda. e a FS S.A. e demais alterações correlatas necessárias.

8.5.3 Na hipótese de formalização da Inclusão de Avalistas, as Garantias constituídas no âmbito da Emissão serão liberadas, nos termos e condições previstas nos Contratos de Garantia.

Ordem de Pagamentos

8.6 Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(i) Despesas, que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas, e que, portanto, passaram a ser de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(ii) recomposição do Fundo de Despesas, caso os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas e não tenham sido recompostos pela Devedora, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(iii) Encargos Moratórios, caso existentes;

(iv) Remuneração dos CRA da respectiva Série;

(v) Amortização da respectiva Série; e

(vi) após o resgate da totalidade dos CRA, liberação dos valores excedentes à Conta de Livre Movimentação.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA

9.1. Em observância ao artigo 40 da Resolução CVM 60, e nos termos previstos pela Lei 14.430 e pela Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado; bem como sobre a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, com a consequente constituição do Patrimônio Separado dos CRA nos termos desta Cláusula 9 e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme Anexo IV ao presente Termo de Securitização.

9.2. Nos termos da Cláusula 12.17.2 abaixo, o exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado, que compõem o Patrimônio Separado dos CRA, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado que não se confunde com o patrimônio da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, conforme o caso, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado dos CRA, e se manterão apartados do

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430.

9.3.1. O Patrimônio Separado dos CRA está imune e isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e responderá, exclusivamente, pelas obrigações derivadas das Notas Comerciais Escriturais e/ou dos CRA.

9.3.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRA da respectiva Série terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.3.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado dos não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3.3.1. Na hipótese referida na Cláusula 9.3.3 acima, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA, que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos CRA em Circulação presentes, nos termos do parágrafos 3º e 4º do artigo 30 da Lei 14.430, sendo certo que poderá ser adotada qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA ou Patrimônio Separado dos CRA, conforme o caso, inclusive:

(i) realização de aporte, por parte dos Titulares dos CRA;

(ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado dos CRA;

(iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado dos CRA; ou

(iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

9.3.3.2. Nos termos do artigo 30, parágrafo 5º, da Lei 14.430, especificamente na hipótese de insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA, caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 9.3.3.1 acima (i) não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA.

9.4. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado dos CRA e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.5. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista, ficando vedada a aplicação de tais recursos em qualquer produto financeiro.

Administração do Patrimônio Separado dos CRA

9.6. Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado dos CRA instituídos para os fins da Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil do Patrimônio Separado dos CRA independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430.

9.6.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRA, com dolo, devidamente apurado em decisão judicial transitada em julgado.

9.7. Pela administração do Patrimônio Separado, a Emissora fará jus à Taxa de Administração, conforme definida na Cláusula 14.1(i) abaixo.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

9.7.1. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 abaixo, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado.

9.7.2. Para fins do disposto na Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(i) a custódia do Termo de Emissão, representativo dos Direitos Creditórios do Agronegócio, será realizada pelo Custodiante, conforme o previsto nas Cláusulas 3.4 e 3.5 do presente Termo de Securitização; e

(ii) as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, as relacionadas a seguir: (a) receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos (a.i) Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, na Conta Centralizadora; (a.ii) Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, na Conta Centralizadora; e (a.iii) Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série, na Conta Centralizadora, deles dando quitação; e (b) emitir os termos de quitação, sob ciência do Agente Fiduciário, quando encerrados os compromissos contratuais.

Administração Extraordinária do Patrimônio Separado dos CRA

9.8. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 60, conforme previsto na Cláusula 11.12 abaixo, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado dos CRA na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, descritos na Cláusula 13.1 abaixo, de forma temporária até a deliberação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para este fim, (i) pela liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) caso não tenha ocorrido a aprovação da liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, deverá ser deliberada com quem ficará a administração do Patrimônio Separado dos CRA (Agente Fiduciário ou outra instituição administradora a ser nomeada em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA), fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria S1 perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos;

(vii) é legítima e única titular do lastro dos CRA, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio;

(viii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(ix) o lastro dos CRA, ou seja, os Direitos Creditórios do Agronegócio, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

pessoal, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(x) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(xi) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Legislação Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Legislação Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e (c) em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis;

(xii) inexiste qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial, notadamente por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento das Legislação Anticorrupção;

(xiii) não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa por crime contra o meio ambiente, ou utilização de trabalho em condição análoga à de escravo ou mão de obra infantil ou por incentivo à prostituição ou por violação dos direitos dos silvícolas;

(xiv) adota procedimentos para assegurar a existência e a integridade dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a emissão, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e

(xv) adota procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a Oferta, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

10.2. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(i) monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ii) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de investidores e de transferências dos CRA, cuja responsabilidade é da B3 ou do Escriturador, conforme o caso; (b) controles de presenças e das atas de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em conjunto com o Agente Fiduciário; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(iii) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, com recursos do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60, exceto se referidos atrasos sejam imputáveis à ação ou omissão da Securitizadora;

(iv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(v) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

(vi) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(vii) cumprir as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(viii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados;

(ix) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado dos CRA, conforme disposto na regulamentação específica;

(x) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização;

(xi) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais do Patrimônio Separado dos CRA e dos valores devidos aos Titulares dos CRA;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(xii) administrar o Patrimônio Separado dos CRA, mantendo para os mesmos registros contábeis próprios e independentes de suas demonstrações financeiras;

(xiii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(xiv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado dos CRA, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes aos Patrimônio Separado dos CRA;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA;

(e) divulgar no sistema Fundos.NET, até a data limite estabelecida no calendário anual disponibilizado pela CVM, os relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado dos CRA que deverão incluir (i) saldo devedor dos CRA; (ii) saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais; (iii) critério de correção dos CRA; (iv) último valor recebido da Devedora; (v) último valor pago ao Titular dos CRA; (vi) valor remanescente das Notas Comerciais Escriturais, se aplicável; e (vii) o montante existente no Fundo de Despesas; e

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(f) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(xv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado dos CRA, a exame por empresa de auditoria;

(xvi) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(xvii) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado o pagamento de todas as Despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(xviii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(xix) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;

(xx) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xxi) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xxii) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xxiii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado dos CRA;

(xxiv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xxv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(xxvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRA;

(xxvii) fornecer aos Titulares dos CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xxviii) informar e enviar o organograma e todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da solicitação pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados, ainda, de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Securitização, (b) acerca do não conhecimento da ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante dos Titulares dos CRA e do Agente Fiduciário, (c) que não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social e (d) o cumprimento da obrigação de manutenção de registro de companhia aberta;

(xxix) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xxx) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xxxi) apresentar todas as informações necessárias para a realização da Oferta e da Emissão no âmbito da Resolução CVM 160;

(xxxii) durante todo o prazo de vigência dos CRA, manter atualizado o relatório de avaliação (*rating*) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos do Código ANBIMA;

(xxxiii) cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 89 da Resolução CVM 160 bem como demais obrigações decorrentes de regulamentação específica editada pela CVM; e

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(xxxiv) registrar o presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos perante a B3, nos termos da Cláusula 2.3 deste Termo de Securitização, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos previstos no artigo 50 da Resolução CVM 60;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima;

(iii) relatório com o valor existente no Fundo de Despesas, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima;

(iv) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima; e

(v) relatório dos ativos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima.

10.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Investidores, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados aos CRA, declarando que estes encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

Vedações à Emissora

10.5. É vedada à Emissora a prática dos seguintes atos:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: (a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou (b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA, sem prejuízo da possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado Parcial dos CRA ou outra forma de liquidação adiantada, desde que prevista neste Termo de Securitização ou aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome do Patrimônio Separado dos CRA; e

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, conforme aplicável.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(v) verificou a veracidade e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de Agente Fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17, conforme disposto na declaração descrita no Anexo V deste Termo de Securitização;

(ix) assegura e assegurará, nos termos do artigo 6º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

(x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente; e

(xi) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Legislação Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Legislação Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e (c) em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis

11.2.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

11.2.2. É vedado ao Agente Fiduciário ou a partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo as atividades

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

da Emissora indicadas no item (i) da Cláusula 10.2 acima, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função descrita nesse Termo de Securitização e na regulamentação editada pela CVM.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a última Data de Vencimento dos CRA; (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA; ou (iii) até que os valores devidos aos Titulares dos CRA sejam devidamente quitados, conforme cabível.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17 e na Lei 14.430, mas não se limitando a esta:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar e proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado dos CRA;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, administração, de forma temporária e extraordinária, do Patrimônio Separado dos CRA;

(v) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição;

(vi) conservar em boa guarda, toda a documentação relativa, ao exercício de suas funções;

(vii) adotar, quando cabíveis, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado do CRA, caso a Emissora não o faça;

(viii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares dos CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(ix) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado dos CRA por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(x) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora, da Devedora;

(xii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado dos CRA, sendo os custos arcados na forma da Cláusula 14 abaixo;

(xiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;

(xiv) comparecer às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA a fim de disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(xv) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora;

(xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xvii) comunicar aos Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17;

(xviii) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado dos CRA;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(xix) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas na Resolução CVM 17;

(xx) diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Emissão, este Termo de Securitização, e seus eventuais aditamentos, sejam registrados no Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(xxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Notas Comerciais Escriturais;

(xxii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Notas Comerciais Escriturais não sejam cedidos a terceiros;

(xxiii) representar a comunhão dos Titulares dos CRA, inclusive os de receber e dar quitação;

(xxiv) promover, nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA;

(xxv) executar os demais encargos que lhe forem atribuídos neste Termo de Securitização;

(xxvi) contratar, às expensas da Devedora e, se necessário, na forma da Cláusula 14 abaixo, terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, eventuais garantias prestadas no âmbito da presente Emissão, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;

(xxvii) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxviii) acompanhar o resultado da verificação, pela Securitizadora, do Índice Financeiro com base nos documentos fornecidos pela Securitizadora, quais sejam, o resultado da verificação do Índice Financeiro, informações financeiras consolidadas trimestrais revisadas da Devedora divulgadas e memória de cálculo compreendendo as rubricas necessárias do Índice Financeiro.

11.5. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

da Devedora, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRA ou até a liquidação integral dos CRA, (i) à título de implementação, será devida parcela única de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) devida em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRA ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, e (ii) parcelas anuais correspondentes a R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela devida nos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. Caso não haja integralização dos CRA e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito no item "ii" será devido a título de "abort fee".

11.5.1. Em caso de inadimplemento, pela Devedora, de reestruturação das condições da operação ou necessidade de eventual aditamento aos Documentos da Operação, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; (iv) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo "Relatório de Horas.

11.5.2. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

11.5.3. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação dada aos recursos pela Devedora, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário pelo Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à comprovação e verificação da destinação dos recursos até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

11.5.4. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento pro rata temporis ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário

11.5.5. Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), CSLL, IRPJ de responsabilidade da fonte pagadora, bem como de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento.

11.5.6. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária positiva pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.5.7. As parcelas citadas acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.5.8. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas nos termos aqui previstos. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora com os recursos do Fundo de Despesas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

11.6. A Emissora ressarcirá, com os recursos do Fundo de Despesas, caso a Devedora não o faça nos termos previstos na Cláusula 11.5 acima, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, assessoria legal aos Titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

11.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de quaisquer desses eventos, uma Assembleia Especial dos Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7.1. A Assembleia Especial dos Titulares dos CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos contados da data do evento de substituição indicado na Cláusula 11.7 acima, caberá à Emissora efetuá-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 26 da Resolução CVM 60.

11.7.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização, que deverá ser acompanhada da manifestação do agente fiduciário substituto acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares dos CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

11.9. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Especial dos Titulares dos CRA para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do artigo 7º, parágrafo terceiro, da Resolução CVM 17.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

11.10. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.11. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.12. Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, nos casos em que o Agente Fiduciário vier a temporariamente assumir a administração do Patrimônio Separado dos CRA, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei, nas Notas Comerciais Escriturais ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no presente Termo de Securitização de direitos creditórios para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

11.13. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA e a Emissora, nos termos do artigo 29, parágrafo segundo, da Lei 14.430, pelos prejuízos que lhes causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

11.14. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização e nos Prospectos.

11.15. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ressalvados os casos de insuficiência de ativos ou insolvência da Securitizadora, cujas obrigações de dação e outras poderão ser realizadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, caso a Assembleia Especial não seja instalada ou caso os Titulares dos CRA não decidam a respeito, na forma da Lei 14.430.

11.16. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos contatos informados na Cláusula 15 abaixo. Nos termos do artigo 6º, parágrafo segundo, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

11.17. Nos termos do artigo 33, §4º da Resolução CVM 60, é vedado ao Agente Fiduciário, bem como a partes a ele relacionadas, prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

12.1. Nos termos previstos nesta Cláusula 12, os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado que quando o assunto a ser deliberado for específico aos Titulares dos CRA Primeira Série, aos Titulares dos CRA Segunda Série ou aos Titulares dos CRA Terceira Série, individualmente, estes poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial, que se realizará em separado, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso. Quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as Séries, os Titulares dos CRA, a qualquer tempo, reunir-se-ão em Assembleia Especial de Titulares dos CRA conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de todas as Séries. Neste caso, para fins de apuração de quóruns, deverá ser considerada a totalidade dos CRA objeto da Emissão, sem distinção entre as Séries.

Competência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA

12.1.1. Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis dos Patrimônio Separado dos CRA apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, nos termos da Cláusula 12.17 abaixo;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 12.15 abaixo, observado o disposto na Cláusula 12.13 abaixo;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;

(iv) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviços descritos neste Termo de Securitização;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e

(vi) alteração da Remuneração, observado o disposto na Cláusula 12.13 abaixo.

12.1.2. Nos termos do artigo 25, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 60, também compete à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) dispensa do Custodiante de realizar as verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4.1 acima;

(ii) substituição dos Prestadores de Serviços, conforme Cláusula 4.21 e seguintes acima;

(iii) definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.1.5.1 e seguintes acima;

(iv) orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das Notas Comerciais Escriturais, na ocorrência de qualquer hipótese de Eventos de Inadimplemento Não Automático das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4.5 acima;

(v) as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 9.3.4 acima;

(vi) despesa superior ao *cap* anual indicado na Cláusula 11.5.2 acima e na Cláusula 14.4.2 abaixo;

(vii) eleição de novo agente fiduciário, nos termos da Cláusula 11.7 acima;

(viii) quaisquer atos ou manifestação por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, nos termos da Cláusula 11.15 acima;

(ix) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, deliberação sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, dos Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 13.1 abaixo;

(x) submissão das decisões no caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Notas Comerciais Escriturais Terceira Série com o consequente Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, do Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e/ou do Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, conforme o caso, e de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.5 abaixo; e

(xi) aporte de recursos caso os recursos dos Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para arcar com as Despesas e a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo, nos termos da Cláusula 14.5.6 abaixo.

Convocação

12.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares dos CRA que (a) representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série; ou (b) representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, exclusivamente para hipótese de substituição do Agente Fiduciário, conforme a Cláusula 11.7.1 acima.

12.2.1. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA por solicitação dos Titulares dos CRA nos termos da Cláusula 12.2 acima deve:

(i) ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos requerentes; e

(ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

12.2.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada mediante edital publicado por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net uma vez, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da primeira convocação ou 8 (oito) dias da segunda convocação, devendo o edital conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados.

12.2.3. Das convocações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA (sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, nos termos previstos abaixo) e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA possam

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA à qual comparecerem todos os Titulares dos CRA ou todos os Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

Regras Gerais

12.4. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser realizada: (i) de modo exclusivamente digital, caso os investidores possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (iii) no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

12.4.1. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do Titular do CRA.

12.4.2. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia de Titulares dos CRA

12.5. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação.

12.6. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Neste caso, tais informações

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares dos CRA.

12.7. Somente podem votar na Assembleia Especial os Titulares dos CRA os detentores de CRA em Circulação, inscritos nos registros do CRA na data da convocação da Especial de Titulares dos CRA, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.7.1. Não podem votar nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

(ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado dos CRA no assunto a deliberar.

12.7.2. Não se aplica a vedação prevista na cláusula acima quando:

(i) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.7.1 acima; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

Aplicabilidade

12.8. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que diz respeito ao prazo de convocação, que deverá observar o disposto na Cláusula 12.2.2 acima, e no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Instalação

12.9. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto pelo previsto na Cláusula 13.2.1 abaixo.

12.10. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA sempre que a presença de quaisquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Presidência

12.11. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

(i) ao representante da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

Deliberações

12.12. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão tomadas, em primeira convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos CRA em Circulação ou a maioria dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão tomadas, em segunda convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos Titulares dos CRA presentes ou a maioria dos Titulares dos CRA presentes da respectiva Série, conforme aplicável, desde que representem pelo menos 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, observada a regra prevista na Cláusula 12.8 acima.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

12.13. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA que (i) impliquem (a) a alteração da Atualização Monetária dos CRA Terceira Série, Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; (b) a alteração das Datas de Amortização, das Datas de Pagamento da Remuneração e da Data de Vencimento; (c) as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Inadimplemento e do Resgate Antecipado Total dos CRA; ou (d) as alterações na presente Cláusula, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em primeira ou segunda convocação; ou (ii) aprovem o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4.6 e seguintes acima, deverão ser observados os quóruns de deliberação lá previstos.

12.14. Para fins de esclarecimento, para deliberação de renúncia e/ou perdão temporário aos Eventos de Inadimplemento deverão ser observados os quóruns previstos na Cláusula 7.4.7 acima.

12.15. Nos termos do artigo 25, §3º da Resolução CVM 60, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares dos CRA, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da ANBIMA, da B3 ou de outras Autoridades competentes; (ii) quando verificado erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou de prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRA; (iv) quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e/ou (v) em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do Termo de Securitização.

12.15.1. As alterações referidas na Cláusula 12.15 acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRA, no prazo de até 7 (sete) dias, contado da data em que tiverem sido implementadas.

12.16. As deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, observado o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares dos CRA em caso de matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de todas as Séries, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares dos CRA,

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

e, ainda, que nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Demonstrações Contábeis do Patrimônio Separado dos CRA

12.17. As Assembleias Especiais de Titulares dos CRA da respectiva Série que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado dos CRA, deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social e serão convocadas mediante divulgação na forma da Cláusula 12.2.2 acima.

12.17.1. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA da respectiva Série possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série.

12.17.2. O exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão terá como término o dia 31 de março de cada ano.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA

13.1. Na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ciência uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA. Nesta hipótese, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, conforme o disposto na Cláusula 9.3.4.1 acima (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado" e, em conjunto, os "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"):

(i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(ii) extinção, liquidação, insolvência, dissolução, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de quaisquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA e desde que exclusivamente a ela imputado, observado o disposto na Cláusula 7.2.7 acima. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida; e/ou

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRA devidamente comprovado por decisão judicial transitada em julgado.

13.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA, de que trata a Cláusula 13.1 acima, será convocada mediante divulgação de edital no sítio eletrônico da Emissora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para a primeira convocação, e 8 (oito) dias, para a segunda convocação, na forma do §2º do artigo 26 da Resolução CVM 60. Em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, os Titulares dos CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; e (ii) caso não tenha ocorrido a aprovação da liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, deverá ser deliberada a eleição de nova securitizadora para a administração do Patrimônio Separado dos CRA, fixando, em ambos os casos, as condições e os termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado dos CRA.

13.2.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA de que trata a Cláusula 13.2 acima será instalada com qualquer número de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60, e o quórum de deliberação aplicável será a maioria dos CRA em Circulação presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60 para fins de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, sendo que, especificamente para o caso de substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado dos CRA, o quórum será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado dos CRA, na forma do §4º artigo 30 da Resolução CVM 60.

13.2.2. Nos termos do artigo 31, §1º, da Lei 14.430, especificamente na hipótese de insolvência da Emissora, caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 13.1 acima (i) não seja instalada, por qualquer motivo; ou (ii) seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, o Agente Fiduciário poderá promover o resgate da Emissão mediante a dação em

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA aos Titulares dos CRA.

13.3. A liquidação do Patrimônio Separado dos CRA será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA ou para instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRA na Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista na Cláusula 13.1 acima, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.3.1. Na hipótese de liquidação dos Patrimônio Separado dos CRA, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos por cada Titular dos CRA, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os direitos de crédito decorrentes das Notas Comerciais Escriturais representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos Titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.

13.3.2. O Custodiante fará a custódia e guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4 deste Termo de Securitização.

13.3.3. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 27, parágrafo terceiro, da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.4. Os Titulares dos CRA têm ciência de que, ocorrido um Evento de Liquidação dos Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a: (i) se submeter às decisões exaradas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes aos Patrimônio Separado dos CRA.

13.5. No caso de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado dos CRA, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA da respectiva Série, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, a cada Titular de CRA da respectiva Série será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

13.6. Na ocorrência dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário poderá convocar os Titulares dos CRA a partir da data em que tomar conhecimento, para deliberação pela liquidação ou pela não liquidação dos Patrimônio Separado dos CRA, ou, ainda, pela troca de securitizadora mediante a transferência da administração dos Patrimônio Separado dos CRA para a nova securitizadora, conforme o caso:

(i) violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Legislação Anticorrupção ou violação da Legislação Socioambiental;

(ii) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável; e/ou

(iii) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização imputada exclusivamente à Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento.

14. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

14.1 As despesas abaixo listadas e descritas no Anexo IX ("Despesas"), incluindo, mas sem limitação os encargos previstos no artigo 33 da Resolução CVM 60, contratados às expensas dos Patrimônio Separado dos CRA, se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: (i) o pagamento das despesas *flat* serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, nos termos das Cláusulas 3.7.1 e 3.7.2 acima, e (ii) o pagamento das demais Despesas relacionadas aos CRA serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado dos CRA por meio do respectivo Fundo de Despesas a ser constituído e recomposto conforme previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização:

(i) remuneração da Securitizadora: (1) parcela única, pela emissão dos CRA, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

e (2) parcelas anuais, pela administração do Patrimônio Separado dos CRA, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelece as obrigações da Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, durante o período de vigência dos CRA, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série e as demais na mesma data dos anos subsequentes ("Taxa de Administração"). A Taxa de Administração será reajustada anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário. As remunerações previstas nos itens "(1)" e "(2)" serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(ii) remuneração dos Prestadores de Serviços:

(a) remuneração da Agência de Classificação de Risco: os custos da Agência de Classificação de Risco, serão arcados diretamente pela Devedora, com recursos próprios;

(b) remuneração do Agente Fiduciário: pelos serviços prestados na qualidade de Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, o Agente Fiduciário fará jus às expensas do Patrimônio Separado, à remuneração descrita na Cláusula 11.5 acima;

(c) remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado: valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) por ano pela auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, individualmente, líquida de todos e quaisquer tributos, a ser realizada e pela elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 160, líquida de todos e quaisquer tributos, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, acrescido da remuneração da contratação de terceiros para a elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 160. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série e os demais sempre no mesmo dia dos anos subsequentes, até a integral liquidação dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos seguintes impostos ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado dos CRA, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(d) remuneração do Escriturador dos CRA: composta por: (i) uma parcela única no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais) a título de implantação; e (ii) das parcelas anuais no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais), a título de remuneração, atualizados anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei;

(e) remuneração do Escriturador das Notas Comerciais Escriturais: composta por: (i) uma parcela única no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais) a título de implantação; e (ii) das parcelas anuais no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais), a título de remuneração, atualizados anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei;

(f) remuneração do Custodiante: A remuneração da Instituição Custodiante é composta da seguinte forma: Custódia do Termo de Emissão. Será devida, pela prestação de serviços de custódia do Termo de Emissão: (a) parcela única de implantação e registro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e (b) parcelas anuais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. No caso de inadimplemento no pagamento do direito creditório, ou de reestruturação das condições da Emissão após a Data de Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Especiais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório da Emissora, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Custodiante, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em até 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Custodiante, de "Relatório de Horas". Entende-se por reestruturação os eventos

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos ao Termo de Emissão. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Custodiante, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens "(1)" e "(2)" serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRPJ e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die.* As parcelas devidas ao Custodiante poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36. A remuneração do Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das Notas Comerciais Escriturais, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora das Notas Comerciais Escriturais ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de custódia será devida, pela Emissora, a título de "abort fee" até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação; e

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(g) remuneração do Banco Liquidante: os custos do Banco Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

(iii) averbações, tributos, prenotações e registros que se fizerem necessários para validade e eficácia do Termo de Emissão;

(iv) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da apresentação à Devedora, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da correspondente nota fiscal, conforme previsto neste Termo de Securitização;

(v) emolumentos, taxas de registro/custódia e declarações de custódia da B3 relativos às Notas Comerciais Escriturais e aos CRA;

(vi) custos razoavelmente incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam relacionados à Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série, à Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série e/ou à Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, conforme o caso;

(vii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas;

(viii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam decorrentes da gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRA, publicações em jornais, locação de espaços para realização das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;

(ix) despesas com a auditoria anual do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60;

(x) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(xi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia, sempre que possível, em razão do exercício de suas funções conforme previsto neste Termo de Securitização;

(xii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado dos CRA;

(xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;

(xiv) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável;

(xv) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado dos CRA, inclusive os honorários para fins de auditoria e do parecer legal sobre os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, sendo que os honorários de advogado deverão ser o menor valor de 3 (três) propostas de honorários enviadas à Emissora por escritórios de advocacia de primeira linha distintos;

(xvi) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos no Termo de Emissão e/ou neste Termo de Securitização e que sejam atribuídos à Emissora;

(xvii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado dos CRA e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xviii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

(xix) expedição de correspondência de interesse dos Titulares dos CRA, inclusive despesas de publicação em jornais de grande circulação;

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(xx) parcela de prejuízo não coberta por apólices de seguro, caso aplicável;

(xxi) prêmios de seguro ou custos com derivativos, caso aplicável;

(xxii) custos inerentes à liquidação e ao resgate dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, caso aplicável;

(xxiii) liquidação, registro, resgate, negociação e custódia de operações com ativos;

(xxiv) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os certificados sejam admitidos à negociação (tais como B3 e ANBIMA);

(xxv) custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado dos CRA, bem como os índices e critérios de elegibilidade, caso aplicável, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA;

(xxvi) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e todos os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas; e

(xxvii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado dos CRA e ao Fundo de Despesas.

14.1.1 As Despesas serão deduzidas do Fundo de Despesas, exceto pelas Despesas listadas nos itens (iii), (vi), (vii), (ix) (x), (xii), (xv), (xvii), (xxii), (xxv) e (xxvii) da Cláusula 14.1 acima, as quais serão custeadas exclusivamente pelo Patrimônio Separado dos CRA por meio do Fundo de Despesas.

14.1.2 As remunerações definidas nos incisos da Cláusula 14.1 acima continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos Prestadores de Serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos prestadores de serviços.

14.2 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

14.3 Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 14.1 acima ou no Anexo IX e relacionadas à Oferta serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser provisionado mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização dos CRA, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas, observada a possibilidade de recomposição conforme previsto nas Cláusulas 14.5 e 14.5.1 abaixo: (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (iii) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e (iv) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA ("Despesas Extraordinárias").

14.4 Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, será devida à Emissora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA.

14.4.1 Adicionalmente aos valores estabelecidos na Cláusula 14.4 acima, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Devedora. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

14.4.2 A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) ao ano (*cap*) para toda a Oferta. Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

14.5 A Emissora descontará do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais e reterá na Conta Fundo de Despesas, na primeira Data de Integralização dos CRA, conforme o caso, nos termos das Cláusulas 3.7.1 e 3.7.2 acima, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição do fundo de despesas para pagamento das Despesas indicadas na Cláusula 14.1 acima, e das Despesas Extraordinárias indicadas na Cláusula 14.3 acima, que será mantido na Conta Fundo de Despesas ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) ("Valor do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") durante toda a vigência dos CRA. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE.

14.5.1 O saldo da Conta Fundo de Despesas, será verificado semestralmente (sem prejuízo em verificação em menor periodicidade), e por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá utilizar os recursos advindos do Contrato Cedido Fiduciariamente para recompor até o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam, no mínimo, de montante igual ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas.

14.5.2 Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário instituído pela Emissora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais desses rendimentos. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

14.5.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusulas 14.5 e seguintes acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, as mesmas deverão ser arcadas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA e reembolsados pela Devedora, nos termos da Cláusula 14.5.4 abaixo.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

14.5.4 As Despesas e/ou Despesas Extraordinárias que, nos termos da Cláusula 14.5.3 acima, sejam pagas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA serão reembolsadas pela Devedora à Emissora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

14.5.5 Caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços contratados no âmbito da emissão dos CRA e da Operação de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo, ou somente se a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares dos CRA da respectiva Série que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado dos CRA.

14.5.6 Na hipótese da Cláusula 14.5.5 acima, os Titulares dos CRA da respectiva Série, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 14.5.6 serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio da respectiva Série, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.3 deste Termo de Securitização.

14.5.7 No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Devedora de quaisquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. No caso de inadimplemento ou reembolso pela Devedora de despesas relacionadas à remuneração dos Prestadores de Serviços, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os encargos moratórios previstos nos respectivos contratos celebrados com os Prestadores de Serviços.

14.5.8 A Devedora poderá, a qualquer momento, solicitar à Emissora a conciliação do Fundo de Despesas, devendo a Emissora apresentar todos os comprovantes de pagamento das despesas da emissão dos CRA naquele determinado período, bem como

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

o extrato atualizado da Conta Fundo de Despesas. A Emissora deverá responder a solicitação de informações no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação da Devedora neste sentido.

14.6 Fundo de Reserva dos CRA. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, a Devedora poderá depositar recursos na Conta Centralizadora para fins de composição da Razão da Garantia ("Fundo de Reserva dos CRA").

14.6.1 Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, os valores depositados na Conta Centralizadora para fins da composição do Fundo de Reserva dos CRA serão considerados nos cálculos aplicáveis da Razão da Garantia, podendo ser utilizados pela Securitizadora para pagamento das Obrigações Garantidas mediante na ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou, ainda, no caso de vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento dos valores devidos nas suas respectivas datas de vencimento.

14.6.2 Mediante depósito na Conta Centralizadora de valores especificamente com o objetivo de composição do Fundo de Reserva dos CRA, a Devedora deverá notificar a Securitizadora acerca do depósito em questão e dos valores depositados, devendo a Securitizadora considerar tais valores na verificação do cumprimento da Razão da Garantia.

14.6.3 A qualquer tempo, caso a Razão da Garantia esteja sendo cumprida com a Alienação Fiduciária, a Devedora poderá solicitar à Securitizadora a liberação de recursos do Fundo de Reserva dos CRA que ultrapassem o saldo necessário para fins de composição de tal Razão de Garantia. Para tal, a Devedora deverá enviar notificação à Securitizadora (i) indicando o valor a ser liberado; e (ii) comprovando que a Razão de Garantia continuará a ser atendida com o saldo remanescente do Fundo de Reserva dos CRA acrescido à Alienação Fiduciária, se for o caso. Mediante confirmação de que tal Razão de Garantia efetivamente permanecerá sendo cumprida com a liberação dos valores solicitados pela Devedora, a Securitizadora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, liberar o valor solicitado do Fundo de Reserva para a Conta de Livre Movimentação.

14.7 Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA da respectiva Série e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesa, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA da respectiva Série, ou no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Emissora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

14.8 Quaisquer Despesas não dispostas neste Termo de Securitização devem ser imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado dos CRA e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.9 Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:	Para o Agente Fiduciário:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros CEP 05.419-001 – São Paulo, SP At.: Marcello de Albuquerque / Claudia Orenga Tel.: (11) 3811-4959 E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020– São Paulo, SP At.: Eugênia Souza Tel.: (11) 3030-7177 E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br (para fins de precificação) / vxinforma@vortx.com.br (para fins de acesso a plataforma/cumprimento de obrigações)

15.1.1. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; e (ii) por correio eletrônico e serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

15.1.2. A mudança no endereço e/ou dados por uma Parte deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser divulgados por meio do sistema Fundos.Net da CVM e da B3, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer divulgação em até 2 (dois) dias contados da comunicação.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as divulgações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário e, cumulativamente, se assim permitido pela legislação e regulamentação aplicável. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do Sistema Fundos.NET.

15.5. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo de Securitização e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital "VX Informa", disponibilizada pelo Agente Fiduciário os CRA em sua página na rede mundial de computadores (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página https://portal.vortx.com.br/register e solicitar o acesso ao sistema.

15.6. "VX Informa": Plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Termo de Securitização será custodiado junto ao Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei 10.931, bem como registrado, pela Emissora, na B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

16.2 Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

16.3 A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Emissora e do Agente Fiduciário.

16.4 Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

16.5 As Partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas. Além disso, declara conhecer que este documento integra uma operação estruturada no âmbito do mercado de capitais e, portanto, as informações aqui descritas, inclusive seus dados pessoais, podem ser veiculados a quaisquer terceiros.

16.6 Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e o disposto na Cláusula 12.15 acima.

16.7 Caso quaisquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.8 Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário a respeito da Oferta.

16.9 O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos.

16.10 As palavras e as expressões sem definição neste Termo de Securitização deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

17. FATORES DE RISCO

17.1 O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos nos Prospectos.

18. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

18.1 As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

18.2 A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

18.3 A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste Termo de Securitização. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

18.4 A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.5 A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

18.5.1. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Termo em local diverso, o local de celebração deste Termo é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento digitalmente, com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

(Página de Assinaturas do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.", celebrado entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Em atendimento ao artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado dos CRA. A tabela indicada abaixo apresenta as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente Anexo I terão o significado previsto no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série – Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	
Título Emitido:	Notas Comerciais Escriturais.
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).
Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série)	FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	15 de março de 2025.
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se,

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	portanto, em 13 de março de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série").
Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Securitizadora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série), e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre (i) e (ii), conforme segue ("Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"): (i) taxa DI correspondente ao contrato futuro com vencimento em 01 janeiro de 2029 (DI1-F29) divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/cotações-de-dados/market-data/cotações/cotações/), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com a fórmula presente no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série – Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	
Título Emitido:	Notas Comerciais Escriturais.
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).
Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série)	FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	15 de março de 2025.
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de março de 2031 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série").
Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e formalizada por meio de aditamento ao Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Securitizadora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitada a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, durante o Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização da Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, , conforme cronograma indicado no Anexo I ao Termo de Emissão, de acordo com a fórmula presente no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série – Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	
Título Emitido:	Notas Comerciais Escriturais.
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).
Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série)	FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	15 de março de 2025.
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Terceira Série terão prazo de vencimento de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de março de 2033 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado total das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão.
Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais previstas no Termo de Emissão) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série")
Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois)

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

	Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Devedora, da Securitizadora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"): (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de um spread de 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 10,60% (dez inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"), a ser calculado de acordo com a fórmula presente no Termo de Emissão

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

ANEXO II – FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA

CRA PRIMEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

34	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/3/2030	SIM	SIM	100,0000%

CRA SEGUNDA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

11	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

54	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
61	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
62	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
63	17/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
64	15/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
65	15/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
66	16/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
67	15/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	18/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	16/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	15/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
71	17/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
72	17/3/2031	SIM	SIM	100,000%

CRA TERCEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

22	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
61	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
62	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
63	17/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
64	15/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

65	15/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
66	16/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
67	15/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	18/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	16/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	15/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
71	17/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
72	17/3/2031	SIM	NÃO	0,0000%
73	15/4/2031	SIM	NÃO	0,0000%
74	15/5/2031	SIM	NÃO	0,0000%
75	16/6/2031	SIM	NÃO	0,0000%
76	15/7/2031	SIM	NÃO	0,0000%
77	15/8/2031	SIM	NÃO	0,0000%
78	15/9/2031	SIM	NÃO	0,0000%
79	15/10/2031	SIM	NÃO	0,0000%
80	17/11/2031	SIM	NÃO	0,0000%
81	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
82	15/1/2032	SIM	NÃO	0,0000%
83	16/2/2032	SIM	NÃO	0,0000%
84	15/3/2032	SIM	SIM	50,0000%
85	15/4/2032	SIM	NÃO	0,0000%
86	17/5/2032	SIM	NÃO	0,0000%
87	15/6/2032	SIM	NÃO	0,0000%
88	15/7/2032	SIM	NÃO	0,0000%
89	16/8/2032	SIM	NÃO	0,0000%
90	15/9/2032	SIM	NÃO	0,0000%
91	15/10/2032	SIM	NÃO	0,0000%
92	16/11/2032	SIM	NÃO	0,0000%
93	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
94	17/1/2033	SIM	NÃO	0,0000%
95	15/2/2033	SIM	NÃO	0,0000%
96	15/3/2033	SIM	SIM	100,0000%

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., como Securitizadora, celebrado com Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como Agente Fiduciário, com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Custodiante" e "Termo de Securitização", respectivamente), declara à ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), no âmbito da oferta pública nos termos da Resolução CVM 160, de certificados de recebíveis de agronegócio, em até 3 (três) séries, da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Emissora, para os fins do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60, que foram entregues a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via digital assinada (a) do Termo de Emissão; (b) do Termo de Securitização; (c) os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver; e (d) os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (a) a (c) acima.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [--] de [--] de 2025.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA (REGIME FIDUCIÁRIO)

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, sob o n.º 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de emissora ("Emissora"), no âmbito da oferta pública nos termos da Resolução CVM 160, de certificados de recebíveis de agronegócio, em até 3 (três) séries, da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Emissora, declara, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei 14.430 de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e, ainda, para atendimento do previsto no artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [--] de [--] de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020
cidade/estado: São Paulo/SP
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu Diretor Estatutário: Ana Eugênia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: 15461802000-3
CPF/MF nº: 009.635.843-24

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 384ª (tricentésima octogésima quarta)
Número de Séries: em até 3 (três) séries.
Emissor: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43
Quantidade: inicialmente, 500.000 (seiscentos mil) CRA.
Classe: N/A.
Forma: nominativa e escritural.

Declara, nos termos da Resolução da CVM n.º 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada, para todos os fins e efeitos, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação

São Paulo, [--] de [--] de 2025.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

ANEXO VI – TRIBUTAÇÃO DOS TITULARES DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões das regras tributárias, regulamentação, e entendimentos aplicáveis à hipótese vigente nesta data.

Imposto de Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), PIS e COFINS

Há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate (artigo 1° da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

No entanto, não há uniformidade de interpretação quanto à forma de incidência de IRRF sobre eventual ganho de capital auferido por pessoa jurídica não-financeira na alienação de CRA. Nesse contexto, recomenda-se aos Titulares do CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema.

O rendimento também deverá ser computado pelas pessoas jurídicas na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). Em regra, a alíquota de CSLL aplicável a bancos de qualquer espécie é de 20%, enquanto a alíquota aplicável a outras instituições financeiras e equiparadas (indicadas no art. 3º, I, da Lei 7.689/98[1]) é de 15% (Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021 - conversão da Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021). Em regra, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de imposto de renda (artigo 28, §10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, conforme alterada). Excetuam-se dessas regras as carteiras de fundos imobiliários. Em geral, o IRRF das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à compensação quando da apuração (ou ainda restituição, se for o caso).

A Contribuição ao PIS e a COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, considerando-se, a depender do regime aplicável, a totalidade das receitas por estas auferidas, independentemente de denominação e da classificação contábil adotada para tais receitas.

A remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA aos investidores pessoas jurídicas constitui receita financeira. Desde 1º de julho de 2015, as receitas financeiras auferidas por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática não-cumulativa da COFINS e do PIS, se sujeitam à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015). No futuro tais alíquotas poderão ser alteradas com a antecedência permitida em lei.

No que se refere às pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática cumulativa da COFINS e do PIS, a incidência das contribuições, às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, a depender de uma análise caso a caso da atividade e objeto social da pessoa jurídica. Como regra geral, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA constitui receita financeira e não está sujeita à Contribuição ao PIS e à COFINS desde que os investimentos em CRA não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, face a revogação do §1º do artigo 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, revogado em decorrência da declaração de inconstitucionalidade de referido dispositivo pelo plenário do Supremo Tribunal Federal.

[1] Pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo e cooperativas de crédito

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

No caso das pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como, por exemplo, as instituições financeiras e entidades assemelhadas, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários é considerada, pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como receita operacional dessas pessoas jurídicas, estando, portanto, sujeita à tributação pela contribuição ao PIS e pela COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir. Para essas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, em regra, serão tributados pelo IRPJ e pela CSLL, às alíquotas descritas acima. As carteiras de fundos de investimento são exceção, estando, em regra, isentas de imposto de renda.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei 11.033/2004. O parágrafo único do artigo 55 da IN RFB 1.585 prevê que a isenção também se aplica ao ganho de capital auferido pelos investidores pessoa física na alienação ou cessão dos CRA.

Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas não há qualquer incidência do PIS e da COFINS.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

cento), como regra geral. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 ("JTF"). As jurisdições qualificadas como JTF foram listadas pelas autoridades fiscais no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 4 de junho de 2010. Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional e que não estejam localizados em JTF, regra geral, são isentos de tributação. Investidores domiciliados em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Outra exceção se aplica no caso de investidores pessoas físicas. A isenção aplicável à remuneração auferida por pessoas físicas oriundas de investimentos em CRA, alcança as operações realizadas por pessoas físicas residentes no exterior, inclusive em JTF, conforme §4º, do artigo 85, da IN RFB 1.585, inserida na Seção de Aplicações Sujeitas a Regime Geral.

Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma Tributária)

Em 16 de janeiro de 2025, foi promulgada a Lei Complementar 214/2025 ("LCP 214"), que buscou regulamentar a reforma tributária inicialmente implementada pela Emenda Constitucional 132/2023 ("EC 132"). A LCP 214/2025 definiu que, a partir de 1º de janeiro de 2026, será implementado o período de transição para o novo sistema tributário, com redução gradual de tributos atualmente existentes (como o PIS e a COFINS) e sua substituição pela Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS") e o Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS").

Em seu artigo 6º, incisos V e VII, a LCP 214 também determina que o IBS e a CBS não

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

incidem sobre rendimentos financeiros e sobre as demais operações com títulos ou valores mobiliários, exceto pelo disposto no Capítulo relativo a serviços financeiros, constante nos artigos 181 e seguintes e/ou em outras previsões expressas da lei. Já no Capítulo II, no artigo 182, a LCP 214 inclui, dentre os serviços financeiros, as operações de crédito e as operações com títulos e valores mobiliários.

Nos termos do artigo 183, os serviços financeiros definidos no Capítulo II (e na listagem constante no artigo 182) estão sujeitos ao regime específico de serviços financeiros quando (i) prestados por pessoas físicas e jurídicas supervisionadas pelos órgãos governamentais que compõem o Sistema Financeiro Nacional ou (ii) prestados por demais fornecedores que prestem serviço financeiro no desenvolvimento de atividade econômica, de modo habitual ou em volume que caracterizem atividade econômica ou de forma profissional, ainda que a profissão não seja regulamentada.

É de se mencionar, ainda, que a LCP 214 incluiu como fornecedores de serviços financeiros os participantes de arranjos de pagamento que não são instituições de pagamento, empresas que têm por objeto a securitização de créditos, empresas de faturização, empresas simples de crédito e correspondentes registrados no Banco Central do Brasil.

A base de cálculo do IBS e da CBS sob o regime específico de serviços financeiros é a receita das operações tributadas, com as deduções previstas pelo regime. Por fim, de acordo com o artigo 189, as alíquotas aplicáveis às operações dispostas no Capítulo II são específicas, nacionalmente uniformes, mas ainda necessitam de definição. Elas serão fixadas conforme o artigo 233 da LCP 214.

Os Titulares dos CRA devem consultar seus assessores para verificarem a tributação a que estarão sujeitos sob a vigência da LCP 214 e seu enquadramento no regime específico de serviços financeiros.

Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio)

Em regra, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero tanto no ingresso como no retorno, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos")

Como regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições aplicáveis, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos no mercado financeiro e de capitais, tais como os investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente às operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

******

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

ANEXO VII - HISTÓRICO DE EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Tipo	Emissor	Código If	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 01600023	R$ 8.500.000,00	8500	CDI + 8,5000 %	1	102	02/12/2016	07/11/2017	AGROSEEDS FIAGRIL	Inadimplente	Subordinação, Fundo, Penhor, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 018005EM	R$ 10.000.000,00	10000	CDI + 6,0000 %	4	ÚNICA	19/12/2018	30/05/2025	BALTAZAR	Adimplente	Penhor, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 019002H3	R$ 6.000.000,00	6000	CDI + 8,0000 %	13	2	07/05/2019	16/04/2026	PITANGUEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 019002H2	R$ 24.000.000,00	24000	CDI + 1,0000 %	13	1	07/05/2019	16/04/2026	PITANGUEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0190020E	R$ 480.614.000,00	480614	CDI + 3,0000 %	7	1	08/04/2019	15/12/2025	CORURIPE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0190020F	R$ 229.574.000,00	229574	CDI + 9,0000 %	7	2	08/04/2019	15/12/2025	CORURIPE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 019002S6	R$ 10.560.000,00	10560	CDI + 6,2500 %	11	1	21/05/2019	30/08/2023	FORTALEZA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 019002S7	R$ 2.640.000,00	2640	CDI + 8,2500 %	11	2	21/05/2019	30/08/2023	FORTALEZA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 019002S8	R$ 4.400.000,00	4400	1%	11	3	21/05/2019	30/08/2023	FORTALEZA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02000337	R$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 7,0000 %	58	1	20/08/2020	30/08/2027	RIZOMA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 020003 38	R$ 5.000.000,00	5000	IPCA + 9,0000 %	58	2	20/08/2020	30/08/2027	RIZOMA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 020003PY	R$ 400.000.000,00	400000	5,7315%	81	ÚNICA	23/11/2020	18/11/2030	VAMOS III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 020003KH	R$ 100.000.000,00	100000	CDI + 3,0000 %	75	2	28/10/2020	28/01/2030	ZANCHETTA	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 020003PR	R$ 16.000.000,00	16000	IPCA + 8,5000 %	72	ÚNICA	16/11/2020	26/08/2025	CASTILHOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 020003VO	R$ 29.323.000,00	29323	CDI + 6,5000 %	45	1	15/12/2020	30/06/2025	COTRIBÁ	Adimplente	Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 020003VP	R$ 13.328.000,00	13328	CDI + 8,5000 %	45	2	15/12/2020	30/06/2025	COTRIBÁ	Adimplente	Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 015000 02	R$ 28.000.000,00	28000	IPCA + 9,0000 %	1	66	13/03/2015	04/05/2028	TRICURY	Adimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 015000 05	R$ 12.000.000,00	12000	IPCA + 19,3000 %	1	67	13/03/2015	04/05/2028	TRICURY	Inadimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021000MB	R$ 358.425.000,00	358425	IPCA + 4,4474 %	82	ÚNICA	23/03/2021	15/03/2027	ECO AGRO - COLOMBO - CRA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 018003E9	R$ 18.390.000,00	18390	IPCA + 12,9400 %	1	154	18/07/2018	23/12/2026	PREDILECTRA	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021000MI	R$ 25.000.000,00	25000	IPCA + 8,0000 %	85	ÚNICA	19/03/2021	26/03/2029	FAZENDA DA TOCA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021000XD	R$ 150.000.000,00	150000	IPCA + 5,1314 %	84	ÚNICA	15/05/2021	15/05/2026	ECO SEC CRA OLFAR	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021001 32	R$ 120.000.000,00	120000	IPCA + 5,0616 %	89	ÚNICA	17/06/2021	17/06/2025	NORTOX	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021001KB	R$ 200.000.000,00	200000	IPCA + 4,8250 %	104	ÚNICA	20/07/2021	15/07/2031	UNIDAS II	Adimplente	Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021002ST	R$ 195.000.000,00	195000	IPCA + 7,3023 %	116	ÚNICA	15/09/2021	15/10/2027	TANAC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021002YF	R$ 240.000.000,00	240000	IPCA + 6,3071 %	111	ÚNICA	15/10/2021	16/11/2026	J MACEDO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021003 9M	R$ 78.018.000,00	78018	CDI + 1,1000 %	105	1	21/10/2021	30/06/2026	COTRIBA III	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021003 9N	R$ 19.505.000,00	19505	70,0000 % CDI	105	2	21/10/2021	30/06/2026	COTRIBA III	Inadimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021003Q9	R$ 30.000.000,00	30000	CDI + 4,5000 %	119	1	28/10/2021	31/08/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021003QA	R$ 30.000.000,00	30000	CDI + 2,7500 %	119	2	28/10/2021	31/08/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021003QC	R$ 10.000.000,00	10000	1%	119	3	28/10/2021	31/08/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021004NV	R$ 386.500.000,00	386500	IPCA + 7,8749 %	120	1	15/11/2021	15/11/2026	LAR COOPERATIVA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 021004NW	R$ 13.500.000,00	13500	IPCA + 8,0206 %	120	2	15/11/2021	15/11/2028	LAR COOPERATIVA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 022000RT	R$ 200.888.000,00	200888	IPCA + 9,1718 %	141	1	15/03/2022	15/03/2028	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 022000RU	R$ 299.112.000,00	299112	CDI + 3,5000 %	141	2	15/03/2022	15/03/2027	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 022000XD	R$ 433.170.000,00	433170	CDI + 1,2500 %	153	1	28/01/2022	15/01/2026	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 022000XE	R$ 244.449.000,00	244449	IPCA + 6,2825 %	153	2	28/01/2022	15/01/2027	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 022000XF	R$ 822.381.000,00	822381	IPCA + 6,6630 %	153	3	28/01/2022	15/01/2032	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 022002S1	R$ 57.471.680,00	112000	PTAX + 6,9000 %	106	1	16/03/2022	27/05/2026	USD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A		R$ 48.000.000,00	4800	12%	106	2	16/03/2022	27/05/2026	USD	Adimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 022003 3H	R$ 41.500.000,00	41500	IPCA + 9,0000 %	166	ÚNICA	28/03/2022	25/05/2027	DAROIT PRODUTORES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 022007KH	R$ 398.270.000,00	398270	IPCA + 7,5779 %	188	2	15/06/2022	15/06/2029	ARMAC	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 023004 0H	R$ 60.000.000,00	60000	CDI + 5,0000 %	237	ÚNICA	09/03/2023	27/03/2025	STOPPE	Inadimplente	Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0230 0HA9	R$ 8.000.000,00	8000	PTAX + 9,0000 %	266	1	31/07/2023	31/08/2028	AVANTIA GRO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 023000HAA	R$ 2.000.000,00	2000	PTAX	266	2	31/07/2023	31/08/2028	AVANTIA GRO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 023000MZT	R$ 100.000.000,00	100000	CDI + 4,2500 %	287	1	28/10/2023	29/10/2029	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0230 0MZU	R$ 50.000.000,00	50000	13,5%	287	2	28/10/2023	29/10/2029	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0230 0P01	R$ 22.400.000,00	22400	CDI + 5,0000 %	281	1	27/10/2023	31/12/2027	FLORINDO	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0230 0P02	R$ 9.600.000,00	9600	1%	281	2	27/10/2023	31/12/2027	FLORINDO	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0230 0UEJ	R$ 105.300.000,00	105300	99,0000 % CDI + 99,0000 %	304	1	21/12/2023	23/12/2025	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0230 0UEK	R$ 84.500.000,00	84500	9,71%	304	2	21/12/2023	23/12/2025	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0230 0UEL	R$ 140.000.000,00	140000	CDI	304	3	21/12/2023	23/12/2026	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0230 0UEN	R$ 130.200.000,00	130200	107,0000 % CDI	304	5	21/12/2023	21/12/2033	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0240 02MJ	R$ 180.830.000,00	180830	CDI + 0,9500 %	318	1	20/03/2024	15/03/2029	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0240 02MK	R$ 467.096.000,00	467096	CDI + 0,8500 %	318	2	20/03/2024	17/03/2031	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0240 02ML	R$ 852.074.000,00	852074	IPCA + 0,9500 %	318	3	20/03/2024	15/03/2034	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0240 04MS	R$ 5.000.000,00	5000000	CDI + 5,0000 %	327	1	23/04/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0240 04MT	R$ 15.444.000,00	15444000	CDI + 70,0000 %	327	2	23/04/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024004MU	R$ 6.000.000,00	6000000	CDI + 2,0000 %	327	3	23/04/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024004MV	R$ 4.100.000,00	4100000	CDI	327	4	23/04/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024006 6D	R$ 458.140.000,00	458140	15,3835 %	331	1	15/06/2024	15/06/2030	FS FLORESTAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024006 6E	R$ 141.860.000,00	141860	IPCA + 9,2280 %	331	2	15/06/2024	15/06/2032	FS FLORESTAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024006N1	R$ 18.000.000,00	18000	CDI + 4,5000 %	330	1	18/06/2024	29/12/2028	CRIALT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024006N2	R$ 3.000.000,00	3000	CDI + 8,0000 %	330	2	18/06/2024	29/12/2028	CRIALT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024006N3	R$ 9.000.000,00	9000	1%	330	3	18/06/2024	29/12/2028	CRIALT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024006Y4	R$ 500.000.000,00	500000	PTAX + 6,2000 %	343	ÚNICA	15/07/2024	13/07/2029	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024007VD	R$ 500.000.000,00	500000	PTAX + 6,3000 %	349	ÚNICA	09/08/2024	11/08/2031	AMAGGI	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009 3V	R$ 96.000.000,00	96000	CDI + 5,0000 %	348	1	24/09/2024	31/08/2027	FUTURA III	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009 3X	R$ 24.000.000,00	24000	CDI + 8,3300 %	348	2	24/09/2024	31/08/2027	FUTURA III	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009 3Y	R$ 40.000.000,00	40000	CDI	348	3	24/09/2024	31/08/2027	FUTURA III	Adimplente	Aval

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	24I2431440	R$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 8,9459 %	2	ÚNICA	25/09/2024	24/09/2032	FS INFRA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009Q2	R$ 2.500.000.000,00	2500000	CDI + 0,3500 %	369	1	15/10/2024	15/10/2031	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009Q3	R$ 2.500.000.000,00	2500000	13,349%	369	2	15/10/2024	15/10/2031	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009Q4	R$ 2.500.000.000,00	2500000	IPCA + 7,3693 %	369	3	15/10/2024	16/10/2034	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009Q5	R$ 2.500.000.000,00	2500000	IPCA + 7,5395 %	369	4	15/10/2024	16/10/2034	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009VO	R$ 32.500.000,00	32500	CDI + 5,0000 %	344	1	14/10/2024	29/12/2028	SYAGRI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009VP	R$ 13.000.000,00	13000	CDI + 8,0000 %	344	2	14/10/2024	29/12/2028	SYAGRI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009VQ	R$ 19.500.000,00	19500	1%	344	3	14/10/2024	29/12/2028	SYAGRI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0240ANG	R$ 32.000.000,00	32000	CDI + 6,0000 %	366	1	23/10/2024	29/10/2028	NATIVA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0240ANH	R$ 8.000.000,00	8000	1%	366	2	23/10/2024	29/10/2028	NATIVA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0240ANF	R$ 34.000.000,00	34000	CDI + 6,0000 %	345	ÚNICA	28/10/2024	29/06/2029	CONCEITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0240AYK	R$ 350.000.000,00	350000	IPCA + 0,5500 %	371	ÚNICA	26/11/2024	26/11/2031	BEM BRASIL	Adimplente	Fiança

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400BQD	R$ 195.000.000,00	195000	CDI + 3,9000 %	372	ÚNICA	25/11/2024	27/11/2028	PRIMATO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400DL8	R$ 37.500.000,00	37500	CDI + 6,0000 %	379	1	12/12/2024	30/09/2025	PANORAMA	Adimplente	Aval, Coobrigação
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400DL9	R$ 7.500.000,00	7500	CDI + 8,0000 %	379	2	12/12/2024	30/09/2025	PANORAMA	Adimplente	Coobrigação, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400DLA	R$ 30.000.000,00	30000	1%	379	3	12/12/2024	30/09/2025	PANORAMA	Adimplente	Coobrigação, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400DW4	R$ 40.000.000,00	40000	CDI + 11,5000 %	362	1	17/12/2024	28/11/2031	BIANCHESSI	Adimplente	Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400DW5	R$ 20.000.000,00	20000	CDI + 13,0000 %	362	2	17/12/2024	28/11/2031	BIANCHESSI	Adimplente	Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400E1M	R$ 72.000.000,00	72000	5,2%	376	1	18/12/2024	29/06/2029	COTRIBA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400E1N	R$ 24.000.000,00	24000	6,4%	376	2	18/12/2024	29/06/2029	COTRIBA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400E1O	R$ 24.000.000,00	24000	70,0000 % CDI	376	3	18/12/2024	29/06/2029	COTRIBA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400ECQ	R$ 100.000.000,00	100000	CDI + 3,8500 %	373	1	20/12/2024	25/05/2028	CORURIPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400ECR	R$ 0,00		CDI + 5,7500 %	373	2	20/12/2024	28/05/2030	CORURIPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 02400ECS	R$ 0,00		CDI + 5,3385 %	373	3	20/12/2024	25/11/2030	CORURIPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0240 0ECT	R$ 0,00		CDI + 4,9500 %	373	4	20/12/2024	25/11/2030	CORURIPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA 0240 0ECU	R$ 0,00		4,1%	373	5	20/12/2024	25/11/2030	CORURIPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

ANEXO VIII – CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	Montante a ser utilizado	m³ de Cavaco de Madeira	Destinação	Montante Destinado
2025	17,40%	1.353.107	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	86.988.797
2026	23,64%	1.844.992	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	118.208.537
2027	7,83%	475.508	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	39.174.849
2028	1,53%	102.769	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	7.645.449
2029	30,12%	2.342.409	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	150.576.174
2030	19,48%	1.689.852	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	97.406.194
Total	100%	7.808.636		R$ 500.000.000,00

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Notas

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão.

O cronograma indicativo da destinação de recursos pela Devedora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado o histórico de recursos por ela aplicados no plantio ou na aquisição de madeira em pé no curso ordinário dos negócios da Devedora, conforme aplicável.

HISTÓRICO	
2023	R$ 224.955.000
2024	R$ 190.956.000
Total	R$ 418.911.000

Docusign Envelope ID: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42

ANEXO IX – DESPESAS

DESPESAS FLAT						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0058%
Agente Fiduciário	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	4.000,00	4.427,23	0,0006%
Registro Anbima	ANBIMA	0,00397%	1,0000	24.800,00	24.800,00	0,0040%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	126.125,00	126.125,00	0,0202%
Total				190.925,00	195.197,27	0,03%
DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Agente Fiduciário	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	18.000,00	19.922,52	0,0029%
Custodiante	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	5.000,00	5.534,03	0,0008%
Escriturador CRA	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	13.500,00	14.941,89	0,0022%
Escriturador NC	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	4.500,00	4.980,63	0,0007%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0007%
Despesas Extraordinárias	TBD	Fixo (estimado)	1,0000	140.000,00	140.000,00	0,0224%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0058%
Total				221.300,00	230.238,71	0,04%

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 02595D57-187C-429F-89FE-C779BC777E42
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: CRA FS Florestal 2025 - Termo de Securitização (Versão Assinaturas).docx
Cliente - Caso: 0000
Envelope fonte:
Documentar páginas: 177
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
Assinaturas: 6
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Carolina Marquez Barreto
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
cbarreto@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 10.17.10.41

Rastreamento de registros

Status: Original
25/02/2025 19:02:38
Portador: Carolina Marquez Barreto
cbarreto@machadomeyer.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jefferson Bassichetto Berata jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/02/2025 19:21:30 ID: f9356591-9d07-4fc1-9177-5614044d38eb	DocuSigned by: Jefferson Bassichetto Berata B272126914DD4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.209.46.219	Enviado: 25/02/2025 19:05:54 Reenviado: 25/02/2025 19:18:02 Reenviado: 25/02/2025 19:18:38 Visualizado: 25/02/2025 19:21:30 Assinado: 25/02/2025 19:22:12
José Eduardo Gamboa Junqueira jej@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G3 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/02/2025 21:33:10 ID: 3c79a56c-7411-48c7-95a2-a4fb5bb668be	DocuSigned by: José Eduardo Gamboa Junqueira 82CAE08FF53B4E9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.45	Enviado: 25/02/2025 19:05:55 Reenviado: 25/02/2025 19:18:02 Reenviado: 25/02/2025 19:18:38 Reenviado: 25/02/2025 21:26:53 Visualizado: 25/02/2025 21:33:11 Assinado: 25/02/2025 21:33:36
Marcello de Albuquerque jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/02/2025 19:20:08 ID: a79ba1f0-0dd5-4a7d-beda-ed5b4ed08f40	Assinado por: Marcello de Albuquerque B272126914DD4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.209.46.219	Enviado: 25/02/2025 19:05:54 Reenviado: 25/02/2025 19:18:04 Reenviado: 25/02/2025 19:18:40 Visualizado: 25/02/2025 19:20:08 Assinado: 25/02/2025 19:20:33

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marko Cristiano Neis marko.neis@fs.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/02/2025 19:45:53 ID: f43a2a61-9592-4a25-9e4a-84692a4d949c	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.45.127.226 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 25/02/2025 19:05:56 Reenviado: 25/02/2025 19:18:04 Reenviado: 25/02/2025 19:18:40 Visualizado: 25/02/2025 19:45:53 Assinado: 25/02/2025 19:46:40
Milton Scatolini Menten jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/02/2025 19:19:30 ID: 1e85926d-c209-4123-99e4-980cf44481cf	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.209.46.219	Enviado: 25/02/2025 19:05:55 Reenviado: 25/02/2025 19:18:05 Reenviado: 25/02/2025 19:18:41 Visualizado: 25/02/2025 19:19:30 Assinado: 25/02/2025 19:21:03
Walter Pellecchia Neto wpn@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 16/07/2024 19:05:25 ID: 84a72ab7-b16e-4a02-af4a-365649b8634e	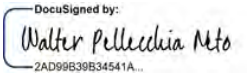 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.55	Enviado: 25/02/2025 19:05:56 Reenviado: 25/02/2025 19:18:05 Reenviado: 25/02/2025 19:18:41 Reenviado: 25/02/2025 21:26:54 Reenviado: 25/02/2025 21:38:48 Visualizado: 25/02/2025 21:39:22 Assinado: 25/02/2025 21:40:00

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/02/2025 19:05:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	25/02/2025 21:38:47
Envelope atualizado	Segurança verificada	25/02/2025 21:38:47
Entrega certificada	Segurança verificada	25/02/2025 21:39:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/02/2025 21:40:00
Concluído	Segurança verificada	25/02/2025 21:40:02

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI – PRIMEIRO E SEGUNDO ADITAMENTOS AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: F1A4E192-5CED-4828-A3C8-B358B3D18E5F

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

entre

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

Datado de
26 de fevereiro de 2025

Docusign Envelope ID: F1A4E192-5CED-4828-A3C8-B358B3D18E5F

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

na qualidade de securitizadora ou emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, na categoria "S1", devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos da Resolução CVM 17:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário").

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Aditamento" ou "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"), de acordo com a Lei 11.076, a Lei 14.430, a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160 (conforme definidas no Termo de Securitização) e demais disposições legais aplicáveis e as Cláusulas abaixo redigidas.

CONSIDERANDO QUE:

(A) a FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP

Docusign Envelope ID: F1A4E192-5CED-4828-A3C8-B358B3D18E5F

78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.242.860/0001-03 ("Devedora") emitirá notas comerciais escriturais, com garantia real, em até 3 (três) séries, para colocação privada ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*", celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22 ("FS Ltda.") e a FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, CEP 78.460-752, CEP 78460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69 ("FS S.A.") ("Termo de Emissão");

(B) a emissão das Notas Comerciais Escriturais insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultou na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 384ª (tricentésima octogésima quarta) Emissão da Emissora ("CRA"), aos quais os direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais Escriturais foram vinculados como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 25 de fevereiro de 2025, conforme aditado nesta data ("Operação de Securitização" ou "Oferta" e "Termo de Securitização", respectivamente), de modo que os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais foram vinculados exclusivamente ao patrimônio separado dos CRA;

(C) as Partes desejam aditar o Termo de Securitização para corrigir um erro formal na Cláusula 6.2.2 do Termo de Securitização; e

(D) até a presente data, os CRA ainda não foram subscritos nem integralizados, de forma que não há Titulares dos CRA objeto da Emissão, inexistindo, portanto, a necessidade de realização de deliberação societária da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para aprovar o quanto disposto neste Aditamento (conforme definido abaixo).

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. São considerados termos definidos, para os fins deste Aditamento, no singular ou no plural, os termos a seguir, sendo que termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

2. DOS REQUISITOS

Docusign Envelope ID: F1A4E192-5CED-4828-A3C8-B358B3D18E5F

2.1. O presente Aditamento deverá ser registrado na B3 para fins de instituição do Regime Fiduciário de que trata o artigo 26, §1º, da Lei nº 14.430.

2.2. Este Aditamento será custodiado e guardado pelo Custodiante, nos termos da Cláusula 3.4 do Termo de Securitização.

2.2.1. Este Aditamento, e seus respectivos anexos, deverão ser enviados ao Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via assinada deste Aditamento.

3. ALTERAÇÕES

3.1. As Partes, em comum acordo, resolvem excluir o item (vii) da Cláusula 6.2.2 do Termo de Securitização.

4. RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os termos e condições do Termo de Securitização, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito na forma originalmente avençada. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas no Termo de Securitização.

4.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização ora aditado que não tenham sido objeto de alteração específica neste Primeiro Aditamento, sendo transcrito no Anexo Da versão consolidada do Termo de Securitização, refletindo também as alterações objeto do presente instrumento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Aditamento e no Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente deste Aditamento e/ou do Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Aditamento e/ou do Termo de Securitização.

5.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Emissora e do Agente Fiduciário.

5.3. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora

Docusign Envelope ID: F1A4E192-5CED-4828-A3C8-B358B3D18E5F

e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

5.4. Caso quaisquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.5. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário a respeito da Oferta.

5.6. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos.

5.7. Exceto se de outra forma definidos neste Primeiro Aditamento, os termos aqui utilizados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

6. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

6.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao presente Aditamento, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Aditamento e/ou do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que este Aditamento e/ou o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

6.2. A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada ao presente Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

6.3. A constituição, a validade e interpretação deste Aditamento, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste Aditamento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

6.4. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios

Docusign Envelope ID: F1A4E192-5CED-4828-A3C8-B358B3D18E5F

originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.5. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento e seus eventuais aditamentos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

6.5.1. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento digitalmente, com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

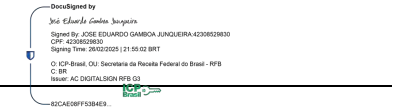

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F1A4E192-5CED-4828-A3C8-B358B3D18E5F
Assunto: CRA FS Florestal 2025 - 1º Aditamento ao Termo de Securitização
Cliente - Caso: 000
Envelope fonte:
Documentar páginas: 6
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Carolina Marquez Barreto
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
cbarreto@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 10.17.10.41

Rastreamento de registros

Status: Original
26/02/2025 15:47:13

Portador: Carolina Marquez Barreto
cbarreto@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jefferson Bassichetto Berata jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 26/02/2025 17:18:30 ID: 0f5e5e40-a07d-4e84-93e8-2885b1257020	DocuSigned by: Jefferson Bassichetto Berata B272126914DD4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 26/02/2025 15:50:56 Visualizado: 26/02/2025 17:18:30 Assinado: 26/02/2025 17:22:03
José Eduardo Gamboa Junqueira jej@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G3 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 26/02/2025 21:54:31 ID: f8ba06b2-af6c-4e23-8976-c65d04e7441c	DocuSigned by: José Eduardo Gamboa Junqueira 82CAE08FF53B4E9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.118	Enviado: 26/02/2025 15:50:55 Reenviado: 26/02/2025 17:40:19 Reenviado: 26/02/2025 20:39:16 Reenviado: 26/02/2025 21:02:03 Visualizado: 26/02/2025 21:54:31 Assinado: 26/02/2025 21:55:07
Marcello de Albuquerque jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 26/02/2025 17:23:39 ID: ff1befe3-dfba-47fd-a312-e89d0a8049c0	Assinado por: Marcello de Albuquerque B272126914DD4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 26/02/2025 15:50:56 Visualizado: 26/02/2025 17:23:39 Assinado: 26/02/2025 17:25:43

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marko Cristiano Neis marko.neis@fs.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 27/02/2025 09:21:07 ID: 349b6c96-9a7a-40a3-ada4-2cecdd4cb533	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.45.127.226 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 26/02/2025 15:50:57 Reenviado: 26/02/2025 17:40:20 Reenviado: 26/02/2025 20:39:16 Reenviado: 26/02/2025 21:02:04 Visualizado: 27/02/2025 09:21:07 Assinado: 27/02/2025 09:21:52
Milton Scatolini Menten jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 26/02/2025 17:23:25 ID: d105d860-e7d5-4d1d-94a3-7152e7a81f1e	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 26/02/2025 15:50:54 Visualizado: 26/02/2025 17:23:25 Assinado: 26/02/2025 17:24:50
Walter Pellecchia Neto wpn@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 16/07/2024 19:05:25 ID: 84a72ab7-b16e-4a02-af4a-365649b8634e	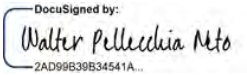 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.120	Enviado: 26/02/2025 15:50:55 Visualizado: 26/02/2025 16:54:52 Assinado: 26/02/2025 16:55:47

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Antonio Mesquita amesquita@machadomeyer.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 26/02/2025 15:52:58
Júlia Soares Alves JSAlves@machadomeyer.com.br Machado Meyer Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	**Copiado**	Enviado: 26/02/2025 15:52:59

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/02/2025 15:50:57
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/02/2025 15:52:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	26/02/2025 15:52:58
Entrega certificada	Segurança verificada	26/02/2025 16:54:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/02/2025 16:55:47
Concluído	Segurança verificada	27/02/2025 09:21:53

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

entre

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Securitizadora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

Datado de
25 de março de 2025

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

na qualidade de securitizadora ou emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, na categoria "S1", devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos da Resolução CVM 17:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário").

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Aditamento" ou "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização"), de acordo com a Lei 11.076, a Lei 14.430, a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160 (conforme definidas no Termo de Securitização) e demais disposições legais aplicáveis e as Cláusulas abaixo redigidas.

CONSIDERANDO QUE:

(A) a FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.242.860/0001-03 ("Devedora") emitiu notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 3 (três) séries, para colocação privada ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*", celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01-A, SN, Sala 01 Anexo, Indústria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22 ("FS Ltda.") e a FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01-A, a 910 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69 ("FS S.A."), conforme aditado nesta data ("Termo de Emissão");

(B) a emissão das Notas Comerciais Escriturais insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultou na emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (três) séries, da 384ª (tricentésima octogésima quarta) Emissão da Emissora ("CRA"), aos quais os direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais Escriturais foram vinculadas como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 25 de fevereiro de 2025, conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 26 de fevereiro de 2025 ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"), e aditado novamente nesta data ("Operação de Securitização" ou "Oferta" e "Termo de Securitização", respectivamente), de modo que os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais foram vinculados exclusivamente ao patrimônio separado dos CRA;

(C) no âmbito da Operação de Securitização foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, por meio do qual os Coordenadores (conforme definido no Termo de Securitização) verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição (i) da existência de cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que quaisquer das Séries poderia não ter sido emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(D) as Partes desejam aditar o Termo de Securitização para: (i) alterar determinados termos definidos; (ii) refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar alterações correlatas; (iii) refletir o rating preliminar atribuído para os CRA, conforme relatório publicado em 28 de fevereiro de 2025 pela Agência de Classificação de Risco (conforme definido no Termo de Securitização); (iv) refletir os ajustes solicitados pela B3 (conforme definido no Termo de Securitização); (v) alterar a remuneração do Custodiante (conforme definido no Termo de Securitização); e (vi) substituir o Anexo I – Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o Anexo IX – Despesas; e

(E) até a presente data, os CRA ainda não foram subscritos nem integralizados, de forma que não há Titulares dos CRA objeto da Emissão, inexistindo, portanto, a necessidade e de realização de deliberação societária da Emissora, da Devedora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para aprovar o quanto disposto neste Aditamento (conforme definido abaixo).

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. São considerados termos definidos, para os fins deste Aditamento, no singular ou no plural, os termos a seguir, sendo que termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O presente Aditamento deverá ser registrado na B3 para fins de instituição do Regime Fiduciário de que trata o artigo 26, §1º, da Lei nº 14.430.

2.2. Este Aditamento será custodiado e guardado pelo Custodiante, nos termos da Cláusula 3.4 do Termo de Securitização.

2.2.1. Este Aditamento, e seus respectivos anexos, deverão ser enviados ao Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via assinada deste Aditamento.

3. ALTERAÇÕES

3.1. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a denominação do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três)*

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.".

3.2. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a Cláusula 1.1 do Termo de Securitização para alterar determinados termos definidos, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto na tabela abaixo ou nos demais Documentos da Operação; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

"(...)

"Aviso ao Mercado"	*significa o aviso ao mercado da Oferta, divulgado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.*
(...)	
"Contrato Cedido Fiduciariamente"	*significa o "Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé", celebrado entre a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A., em 25 de fevereiro de 2025, conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé", celebrado em 25 de março de 2025.*
(...)	
"Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	*significa o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças", celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda., conforme aditado em 25 de março de 2025.*

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(...)

"Contrato de Cessão Fiduciária"	*significa o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado em 25 de fevereiro de 2025, dentre outros, entre a Devedora e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A., conforme aditado em 25 de março de 2025.*

(...)

"Investidores"	*significam os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados Titulares dos CRA.*

(...)

"Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	*significa as 345.573 (trezentas e quarenta e cinco mil quinhentas e setenta e três) notas comerciais escriturais da primeira série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, que perfazem o valor de R$345.573.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil reais).*
"Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	*significa as 128.810 (cento e vinte e oito mil e oitocentas e dez) notas comerciais escriturais da segunda série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, que perfazem o valor de R$128.810.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e dez mil reais).*
"Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	*significa as 25.617 (vinte e cinco mil seiscentas e dezessete) notas comerciais*

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	escriturais da terceira série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, que perfazem o valor de R$25.617.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais).
(...)	
"Opção de Lote Adicional"	*significa a opção que poderia ter sido exercida no caso de excesso de demanda, mas não foi, de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, que corresponderia a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta.* *A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício da Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.*
(...)	
"Período de Reserva"	*significa o período previsto no Prospecto Preliminar, no qual houve a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.*
(...)	
"Procedimento de Bookbuilding"	*significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento*

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	de reservas dos Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos da Resolução CVM 160, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição (i) da existência de cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderia não ter sido emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.
(...)	
"Sistema de Vasos Comunicantes"	*significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, conforme definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA.*
(...)	
"Termo de Emissão"	*significa o "Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A." celebrado em 25 de fevereiro de 2025 entre a Devedora, a Emissora, a FS Ltda. e a FS S.A., nos*

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	termos da Lei 14.195, conforme aditado em 25 de março de 2025.
"Termo" ou "Termo de Securitização"	*significa o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.", celebrado em 25 de fevereiro de 2025 entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme aditado em 26 de fevereiro de 2025 e em 25 de março de 2025, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à Emissão dos CRA.*
(...)	
"Valor Inicial da Emissão"	*significa o valor total inicial da emissão, correspondente a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado que o Valor Inicial da Emissão de CRA, poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.*
(...)	
"Valor Total da Emissão"	*significa o valor total da emissão dos CRA, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, correspondente a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).*
"Valor Total das Notas Comerciais Escriturais"	*significa o valor total das Notas Comerciais Escriturais, conforme definido*

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

no Procedimento de Bookbuilding, correspondente a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

3.3. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a Cláusula 1.4 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"1.4. A emissão das Notas Comerciais Escriturais, bem como sua vinculação aos CRA e a celebração dos demais Contratos da Operação pela Devedora foram aprovadas pelos acionistas da Devedora, em assembleia geral extraordinária da Devedora, realizada em 25 de fevereiro de 2025, cuja ata foi arquivada perante a JUCEMAT em 19 de março de 2025 sob o nº 3482634 ("Aprovação Societária da Devedora")."*

3.4. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a Cláusula 3.2.1 do Termo de Securitização, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO***
>
> *Direitos Creditórios do Agronegócio*
>
> *(...)*
>
> *3.2.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, equivale a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo (i) R$345.573.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil reais) referentes às Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série; (ii) R$128.810.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e dez mil reais) referentes às Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série; e (iii) R$25.617.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais) referentes às Notas Comerciais Escriturais da Terceira Série."*

3.5. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar os itens (ii), (iv), (v), (vi), (vii), (xvii), (xviii), (xix) e (xxxvi) da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, bem como as Cláusulas 4.2.2, 4.3, 4.4 e 4.22 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com a seguinte redação

> *"4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA, DA OFERTA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS*
>
> *4.1. Nos termos do artigo 2º, inciso I do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:*
>
> *(...)*

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(ii) Número de Séries: A Emissão será realizada em 3 (três) séries, que correspondem à 1ª (primeira), à 2ª (segunda) e à 3ª (terceira) Séries da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA Primeira Série", "CRA Segunda Série" e "CRA Terceira Série", respectivamente). A quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorreu no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de CRA alocada em uma Série foi subtraída da quantidade total de CRA, definindo a quantidade alocada na outra Série, observado que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida corresponde à quantidade total dos CRA objeto da Emissão, não havendo valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.

(...)

(iv) Quantidade de CRA: Foram emitidos 500.000 (quinhentos mil) CRA, sendo (i) 345.573 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e três) CRA Primeira Série; (ii) 128.810 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e dez) CRA Segunda Série; e (iii) 25.617 (vinte e cinco mil seiscentos e dezessete) CRA Terceira Série, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada, qual seja, 500.000 (quinhentos mil) CRA, poderia ter sido, mas não foi aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.

(v) Opção de Lote Adicional: A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, não exerceu a Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.

(vi) Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão é de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (i) R$345.573.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil reais) correspondente aos CRA Primeira Série; (ii) R$128.810.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e dez mil reais) correspondente aos CRA Segunda Série; e (iii) R$25.617.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais) correspondente aos CRA Terceira Série, observado que o valor originalmente ofertado, qual seja, R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.

(vii) Procedimento de Bookbuilding: Foi realizado Procedimento de Bookbuilding, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

mercado pelos CRA para a definição (a) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais; (b) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série, observado que qualquer uma das Séries poderia não ter sido emitida; (c) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (d) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora, da Devedora ou Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(...)

(xvii) Remuneração dos CRA Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 17,8565% (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização."

(xviii) Remuneração dos CRA Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série incidirão juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.

(xix) Remuneração dos CRA Terceira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,1290% (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.3 deste Termo de Securitização.

(...)

(xxxvi) Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão. A Agência de Classificação de Risco deverá emitir relatórios de monitoramento anual durante toda vigência dos CRA, a contar da data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo que tal serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, com data base nos fechamentos de cada exercício, ou seja, 31 de março de cada ano, além de realizar uma revisão anual do rating atribuído, sendo que foi atribuído, pela Agência de Classificação de Risco, o rating preliminar "AA-(EXP)sf(bra)" aos CRA, conforme relatório publicado em 28 de fevereiro de 2025. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, para a revisão periódica prevista na Cláusula 4.14 abaixo, da B3 e dos Titulares dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento e, no mesmo prazo, dará a ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio do seu website (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste website, clicar em buscar por "FS Florestal" em "Empresas, Série, Cetip", e em seguinte clicar na 384ª Emissão, e depois selecionar "Relatórios"). Durante todo o prazo de vigência dos CRA, (a) a Devedora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco; e (b) a Emissora deverá manter atualizado o relatório de avaliação (rating) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos dos Normativos ANBIMA, devendo, ainda, fazer com que a Agência de Classificação de Risco permaneça contratada para a emissão de relatórios anuais durante toda a vigência dos CRA, e entregar tais relatórios à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 2º do artigo 50 da Resolução CVM 60.

(...)

4.2.2. Os Coordenadores organizaram o Procedimento de Bookbuilding, com recebimento de reservas, para a definição (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que quaisquer das Séries poderia não ter sido emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

(...)

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Regime de Colocação

4.3. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Inicial da Emissão, desde que cumpridas as Condições Precedentes, na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores ("Garantia Firme"). Caso a Opção de Lote Adicional tivesse sido exercida, os CRA que fossem emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional seriam distribuídos em regime de melhores esforços de colocação.

(...)

Procedimento de Bookbuilding

4.4. Foi realizado Procedimento de Bookbuilding, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para definição: (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderia não ter sido emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

(...)

4.22. Segue abaixo tabela indicando as remunerações dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora, com (i) os critérios de atualização, (ii) os percentuais anuais que cada despesa de remuneração dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora representa do Valor Inicial da Emissão, e (iii) valores envolvidos.

Prestador de Serviço	*Remuneração Líquida**	*Percentual anual que representa do Valor Total da Emissão***
Securitizadora	*36.000,00*	*0,0072%*
Agência de Classificação de Risco	*Pago com recursos próprios da Devedora*	*0,0000%*

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Agente Fiduciário	*22.000,00*	*0,0036%*
Auditor Independente do Patrimônio Separado	*4.300,00*	*0,0009%*
Escriturador CRA	*12.000,00*	*0,0027%*
Escriturador NC	*7.000,00*	*0,0009%*
Banco Liquidante	*Pago com recursos próprios da Emissora*	*0,0000%*
Custodiante	*14.000,00*	*0,0010%*

** A remuneração dos prestadores será atualizada anualmente pela variação do IPCA/IBGE*
*** Valores arredondados e estimados, calculados considerando o valor total de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Os valores finais das despesas serão acrescidos de gross-up e podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.*

3.6. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar as Cláusulas 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do Termo de Securitização, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

(...)

6.2. Remuneração dos CRA

6.2.1. Remuneração dos CRA Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 17,8565% (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$J = Vne \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração dos CRA Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 17,8565 (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos);

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

(...)

6.2.2. Remuneração dos CRA Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série incidirão juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Segunda Série"). A Remuneração dos CRA Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme cronograma indicado no Anexo II deste Termo de Securitização, a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração dos CRA Segunda Série devido ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (FatorDI \times FatorSpread)$$

Sendo que:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \left(TDI_k\right)\right]$$

onde:

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de "1" até "n";

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:
DI_k = Taxa DI-Over de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\textbf{Fator Spread} = \left(\left(\frac{\textbf{Spread}}{\textbf{100}} + \textbf{1}\right)^{\frac{\textbf{DP}}{\textbf{252}}}\right)$$

onde:

spread = 3,0000 (três inteiros); e

DP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "dp" um número inteiro.

<u>Observações:</u>

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(v) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração dos CRA Segunda Série (exemplo: para cálculo da Remuneração dos CRA Segunda Série no dia 15, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis);

(vi) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das dos CRA Segunda Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso); e

(vii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

(...)

6.2.3 Remuneração dos CRA Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,1290% (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("Remuneração dos CRA Terceira Série"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme cronograma indicado no Anexo II deste Termo de Securitização, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração dos CRA Terceira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 11,1290 (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos);

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Terceira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Terceira Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Terceira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Terceira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Terceira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Terceira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

3.7. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a Cláusula 14.1, item (ii), alínea (f) do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"14. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

14.1 As despesas abaixo listadas e descritas no Anexo IX ("Despesas"), incluindo, mas sem limitação os encargos previstos no artigo 33 da Resolução CVM 60, contratados às expensas dos Patrimônio Separado dos CRA, se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: (i) o pagamento das despesas flat serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, nos termos das Cláusulas 3.7.1 e 3.7.2 acima, e (ii) o pagamento

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

das demais Despesas relacionadas aos CRA serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado dos CRA por meio do respectivo Fundo de Despesas a ser constituído e recomposto conforme previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização:

(...)

(ii) remuneração dos Prestadores de Serviços:

(...)

(f) remuneração do Custodiante: A remuneração do Custodiante é composta da seguinte forma: Custódia do Termo de Emissão. Será devida, pela prestação de serviços de custódia do Termo de Emissão: (a) parcela única de implantação e registro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e (b) parcelas anuais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. No caso de inadimplemento no pagamento do direito creditório, ou de reestruturação das condições da Emissão após a Data de Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Especiais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório da Emissora, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Custodiante, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em até 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Custodiante, de "Relatório de Horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos ao Termo de Emissão. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou conference call, assessoria legal ao Custodiante, bem

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens "(1)" e "(2)" serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRPJ e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die. As parcelas devidas ao Custodiante poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36. A remuneração do Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das Notas Comerciais Escriturais, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora das Notas Comerciais Escriturais ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de custódia será devida, pela Emissora, a título de "abort fee" até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação; e

(...)"

3.8. As Partes, em comum acordo, resolvem substituir o Anexo I – Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio e o Anexo IX - Despesas do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com as redações constantes da versão consolidada do Termo de Securitização, anexa ao presente Aditamento, na forma do Anexo A.

4. RATIFICAÇÃO

4.1. Todos os termos e condições do Termo de Securitização, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito na forma originalmente avençada. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas no Termo de Securitização.

4.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização ora aditado que não tenham sido objeto de alteração específica neste Segundo Aditamento, sendo transcrito no Anexo D a versão consolidada do Termo de Securitização,

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

refletindo também as alterações objeto do presente instrumento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Aditamento e no Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente deste Aditamento e/ou do Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Aditamento e/ou do Termo de Securitização.

5.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Emissora e do Agente Fiduciário.

5.3. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

5.4. Caso quaisquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.5. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário a respeito da Oferta.

5.6. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos.

5.7. Exceto se de outra forma definidos neste Segundo Aditamento, os termos aqui utilizados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

6. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

6.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao presente Aditamento, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Aditamento

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

e/ou do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que este Aditamento e/ou o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

6.2. A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada ao presente Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

6.3. A constituição, a validade e interpretação deste Aditamento, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste Aditamento. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

6.4. A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.5. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira − ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento e seus eventuais aditamentos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

6.5.1. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento digitalmente, com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de março de 2025.

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)
(restante desta página intencionalmente deixado em branco)

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(*Página de assinatura do "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.", celebrado entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A.

Pelo presente instrumento particular:

na qualidade de securitizadora ou emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, na categoria "S1", devidamente registrada perante a CVM sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos da Resolução CVM 17:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário").

sendo a Emissora, e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Termo de Securitização"), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com a Lei 11.076, a Lei 14.430, a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160, a Resolução CMN 5.118 (conforme abaixo definidas) e demais disposições legais aplicáveis e as Cláusulas abaixo redigidas.

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto na tabela abaixo ou nos demais Documentos

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

da Operação; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

Palavra ou expressão	Definição
"Afiliada"	significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, exerça o Controle ou seja Controlada da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ sob o nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou a Moody's Local Brasil ou a Moody's América Latina Ltda. contratada pela Devedora e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos da Cláusula 4.14 deste Termo de Securitização. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Devedora com recursos próprios.
"Agente Fiduciário"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., qualificada no preâmbulo, ou seu substituto, nos termos da Cláusula 11.7 deste Termo de Securitização, contratada pela Emissora para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 deste Termo de Securitização. O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(b) deste Termo de Securitização.
"Alienação Fiduciária"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Alienação Fiduciária – Milho, quando referidas em conjunto.
"Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa a alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	desbastamento da referida madeira em pé, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.
"Alienação Fiduciária – Milho"	significa a alienação fiduciária sobre milho de propriedade da FS Ltda. e/ou da FS S.A. a ser constituída para fins de reforço da garantia nos termos de condições previstas no Contrato de Alienação Fiduciária - Milho.
"Amortização"	significa a Amortização dos CRA Primeira Série, a Amortização dos CRA Segunda Série e a Amortização dos CRA Terceira Série, quando referidas em conjunto.
"Amortização dos CRA Primeira Série"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, que será realizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.
"Amortização dos CRA Segunda Série"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, que será realizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.
"Amortização dos CRA Terceira Série"	significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, que será realizado nas datas previstas no Anexo II a este Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.
"ANBIMA"	significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco II, conjunto 704, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	significa o anúncio de encerramento da distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam os investimentos em Letras Financeiras do Tesouro Nacional.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Primeira Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Segunda Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Terceira Série, realizada nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	significa, em conjunto, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série e a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série.
"Aprovação Societária da Emissora"	tem o significado previsto na Cláusula 1.3 abaixo.
"Aprovação Societária da Devedora"	tem o significado previsto na Cláusula 1.4 abaixo.
"Ativos Totais Combinados"	significam os ativos totais combinados da FS Ltda. e da FS S.A., e suas respectivas Subsidiárias, (i) com base no balanço patrimonial para o último trimestre fiscal encerrado para o qual as demonstrações financeiras internas estão disponíveis, (ii) de acordo com as IFRS e (iii) em bases pro forma, para dar efeito a qualquer aquisição ou alienação de Capital Social, de divisões, de linhas de negócios ou de operações realizadas pela FS Ltda. e pela FS S.A. e por suas respectivas Subsidiárias após tal data e na data de determinação ou antes de tal data.
"Atualização Monetária dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.3 deste Termo de Securitização.
"Auditores Independentes"	significa um auditor independente registrado na CVM, dentre eles (i) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; (ii) Ernst & Young Auditores Independentes S/S; (iii) KPMG Auditores Independentes Ltda.; e (iv) Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes, ou seus respectivos sucessores.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"	significa a GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, nos termos da Cláusula 4.16 deste Termo de Securitização. O Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus à remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(c) deste Termo de Securitização.
"Aviso ao Mercado"	significa o aviso ao mercado da Oferta, divulgado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"B3"	significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Banco Central"	significa o Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	significa o BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/nº, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ou seu substituto, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, nos termos da Cláusula 4.17 deste Termo de Securitização. A remuneração do Banco Liquidante será arcada pela Emissora com recursos próprios.
"*Capital Lease Obligation*"	significa com referência a qualquer Pessoa, a locação de qualquer propriedade que, em conformidade com as IFRS, deva ser capitalizada no balanço patrimonial de tal Pessoa, com seu vencimento declarado sendo a data do último pagamento de aluguel, ou de qualquer outro valor devido sob tal locação, antes da primeira data na qual tal locação seja paga antecipadamente pelo locatário sem pagamento de uma penalidade.
"Capital Social"	significa quaisquer cotas, ações, participações, direitos de compra, garantias, opções, participações ou outros equivalentes ou interesses (independentemente de como sejam designadas, com direito a voto ou não) na participação acionária de qualquer Pessoa, incluindo quaisquer ações preferenciais e participações em sociedades, mas excluindo qualquer título de dívida

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	conversível em tal patrimônio.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Devedora, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do Contrato Cedido Fiduciariamente.
"CMN"	significa o Conselho Monetário Nacional.
"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	significa o "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" da ANBIMA*, de 15 de julho de 2024, conforme alterado.
"Código Civil"	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Condições Precedentes"	significam as condições precedentes para o cumprimento pelos Coordenadores das obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, incluindo o exercício da garantia firme, a serem verificadas pelos Coordenadores, conforme estabelecidas na Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição.
"Condições Precedentes das Notas Comerciais"	significam as condições necessárias para o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, pela Emissora, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais, em favor da Devedora, nos termos previstos na Cláusula 7.6.7 do Termo de Emissão.
"Comunicação de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.4, deste Termo de Securitização.
"Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.3.2, deste Termo de Securitização.
"Comunicação de Inclusão de Avalistas"	tem o significado previsto na Cláusula 8.5.1, deste Termo de Securitização.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente n.º 5887-4, agência 3396, do Banco Bradesco (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, em que serão realizados todos os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, nos termos do Termo de

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	Emissão. Os recursos da Conta Centralizadora poderão ser aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente n.º 13052143-8, agência 0999, do Banco Santander (Brasil) S.A. (n.º 033), de titularidade da Devedora.
"Conta Fundo de Despesas"	significa a conta corrente de n.º 5891-2, agência 3396, do Banco Bradesco (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, na qual serão depositados os valores referentes ao fundo de despesas dos CRA. Os recursos do fundo de despesas dos CRA serão aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas dos CRA, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Fundo de Despesas. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Contrato Cedido Fiduciariamente"	significa o "*Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", celebrado entre a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A., em 25 de fevereiro de 2025, conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé", celebrado em 25 de março de 2025.
"Contratos de Alienação Fiduciária"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho, quando referidos em conjunto.
"Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças*", celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda., conforme aditado

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	em 25 de março de 2025.
"Contrato de Alienação Fiduciária – Milho"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças*", a ser celebrado nos termos e condições previstas no Anexo V ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, entre a FS S.A., a FS Ltda., a Devedora e a Securitizadora.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" celebrado em 25 de fevereiro de 2025, dentre outros, entre a Devedora e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A., conforme aditado em 25 de março de 2025.
"Contrato de Distribuição"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, os Coordenadores, a Devedora e, na qualidade de intervenientes anuentes, a FS Ltda. e a FS S.A., no âmbito da Oferta.
"Contratos da Operação"	significam, em conjunto, (i) o Termo de Emissão, (ii) o Contrato de Distribuição, (iii) este Termo de Securitização; (iv) os Contratos de Garantia; e (v) quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens "(i)" a "(iv)".
"Contratos de Garantia"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, este passará, automaticamente, a integrar a definição de "Contratos de Garantia" a partir da sua data de celebração.
"Controlada"	significa qualquer sociedade sob o Controle, direto ou indireto, da Devedora, da FS. Ltda e/ou da FS S.A.
"Controle"	significa, em relação (i) à Summit, na data de hoje, as entidades Controladoras da SBR I, seja por meio de titularidade da maioria absoluta do capital social da SBR

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	I e/ou de acordo de votos ou outro instrumento equivalente; (ii) à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS. S.A. o sócio titular de 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social com direito a voto da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A ou o sócio com direito de nomear a maioria do conselho de administração ou dos administradores, conforme o caso, da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A; e/ou (iii) a qualquer outra Pessoa, o poder de uma Pessoa, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas Pessoas e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlador"	significa a Pessoa que exerce o Controle sobre outra Pessoa.
"Coordenador Líder"	significa o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, que atuará na qualidade de coordenador líder da Oferta.
"Coordenadores"	significam o Coordenador Líder, o Santander e a XP, quando mencionados em conjunto, os quais atuarão como instituições intermediárias da Oferta.
"CRA"	significa, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos pela Securitizadora por meio deste Termo de Securitização e que serão objeto de Oferta, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais.
"CRA Primeira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Emissora.
"CRA Segunda Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Emissora.
"CRA Terceira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Emissora.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA da respectiva série subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Primeira Série, de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Segunda Série ou de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Terceira Série, conforme o caso, a qual abrangerá todos os CRA Primeira Série, todos os CRA Segunda Série ou todos os CRA Terceira Série, conforme o caso, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos (i) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, dos quais a Securitizadora ou a Devedora eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, (ii) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Securitizadora ou à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Securitizadora ou à Devedora assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Securitizadora ou a Devedora ou qualquer de seus respectivos administradores, conselheiros, acionistas, diretores ou respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, (iii) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, de titularidade de Pessoas detentoras de ações/quotas representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Securitizadora ou da Devedora, ou de suas respectivas Controladas, ou (iv) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, de titularidade de qualquer Pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a serem utilizados como lastro para emissão dos CRA.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"Cronograma Indicativo"	tem o significado previsto na Cláusula 4.11 abaixo.
"Créditos do Patrimônio Separado"	significam os créditos que integram o Patrimônio Separado dos CRA, quais sejam (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e os Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série; (ii) demais valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora e na Conta Fundo de Despesas, assim como as Aplicações Financeiras Permitidas, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado dos CRA; e (iii) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens "(i)" e "(ii)" acima.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada, ou seu substituto, na qualidade de instituição custodiante dos Documentos Comprobatórios, na qual será registrado este Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.18 deste Termo de Securitização. O Custodiante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	significa todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Terceira Série.
"Data de Aniversário dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.3 deste Termo de Securitização.
"Data de Emissão"	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de março de 2025.
"Data de Integralização"	significa qualquer data em que ocorrerá a subscrição e integralização dos CRA.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 (ii) do Termo de Emissão.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.11.1 (vii) do Termo de Emissão.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.12.1 (ii) do Termo de Emissão.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1.1 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2.1 deste Termo de Securitização.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.3.1 deste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA"	significa a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série e a Data de Vencimento dos CRA Terceira Série, quando referidas em conjunto.
"Data de Vencimento dos CRA Primeira Série"	significa a data de vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, dia 15 de março de 2030, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA Segunda Série"	significa a data de vencimento dos CRA Segunda Série, ou seja, dia 17 de março de 2031, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento dos CRA Terceira Série"	significa a data de vencimento dos CRA Terceira Série, ou seja, dia 15 de março de 2033, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 do Termo de Emissão.
"Decreto 6.306"	significa o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.
"Decreto 11.129"	significa o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização.
"Despesas Extraordinárias"	tem o significado previsto na Cláusula 14.3 deste Termo de Securitização.
"Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.11 deste Termo de Securitização.
"Devedora"	significa a FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.242.860/0001-03.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, e que não seja sábado ou domingo.
"Direitos Creditórios do Agronegócio"	significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais Escriturais, enquadrados nos termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076 e do artigo 2º, §1º e §4º, inciso III, do Anexo Normativo II, à Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem o lastro dos CRA Primeira Série, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.
"Dívida"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Dívida Líquida Combinada"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Dívida para Financiamento de Aquisição"	significa uma Dívida (conforme abaixo definido): (i) que consista no preço diferido de compra de um ativo, obrigações de venda condicional, obrigações nos termos de qualquer contrato de retenção de título e outras obrigações para financiamento de aquisição; ou (ii) incorrida para financiar o todo ou parte do preço de compra ou outro custo de construção ou benfeitoria, de qualquer ativo imobilizado; desde que, entretanto, o valor principal agregado da referida Dívida não exceda o menor entre (a) o valor justo de mercado de tal ativo imobilizado e (b) o preço ou custo da compra, incluindo qualquer refinanciamento dessa Dívida que não aumente o valor principal agregado (ou valor acumulado, se menor) de tal Dívida ao tempo que esta foi inicialmente incorrida (ou se emitida com desconto de emissão original, o valor acumulado agregado ao tempo do refinanciamento), acrescido, nos casos (a) e (b), prêmios, juros e despesas razoáveis incorridas nesse âmbito.
"Dívida para Financiamento de Projeto"	significa qualquer Dívida que seja emitida, tomada em empréstimo ou constituída para financiar a titularidade,

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	aquisição, construção, desenvolvimento e/ou operação de um ativo ou projeto, na modalidade *non recourse*, sendo certo que a Dívida aqui descrita poderá: (i) ser assegurada por meio do fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido de tal ativo ou projeto (incluindo recursos decorrentes de seguro); e/ou (ii) contar com garantias prestadas exclusivamente visando permitir que os valores sejam reivindicados com relação a tal Dívida, apenas no que se refere a tal ativo ou projeto ou receita, fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido, desde que tal garantia fique limitada ao valor referente às obrigações garantidas da Dívida aqui descrita.
"Dívidas Permitidas"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Documentos Comprobatórios"	significam os documentos utilizados para a formalização, comprovação e evidência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo, em conjunto: (i) o Termo de Emissão; (ii) este Termo de Securitização; e (iii) o(s) eventual(is) aditamento(s) dos documentos mencionados nos itens "(i)" a "(ii)" acima.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, (i) os Contratos da Operação, (ii) os termos de adesão ao Contrato de Distribuição; (iii) o Aviso ao Mercado; (iv) os Prospectos; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) a lâmina da Oferta; (viii) as declarações de veracidade da Devedora e da Securitizadora; (ix) os demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; e (x) eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens anteriores, conforme aplicável.
"EBITDA Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Efeito Adverso Relevante"	significa: (i) qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Devedora, da FS Ltda. e da FS S.A. que possa resultar ou que resulte no descumprimento das obrigações financeiras da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. previstas nos Contratos da Operação; (ii) qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. que a impeça de cumprir com suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou (iii) qualquer efeito prejudicial que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	impeça o cumprimento das obrigações neles assumidas.
"Emissão"	tem o significado previsto no preâmbulo.
"Emissora" ou "Securitizadora"	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de securitizadora e emissora dos CRA, cujas obrigações encontram-se descritas na Cláusula 10.2 deste Termo de Securitização. A Emissora fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(i) deste Termo de Securitização.
"Encargos Moratórios"	sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora pela Devedora, significam (i) juros moratórios à taxa efetiva de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento e (ii) a multa moratória não compensatória de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o montante inadimplido; e (iii) apenas com relação aos CRA Terceira Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que o item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária dos CRA Terceira Série nos termos da Cláusula 6.1.3 abaixo. Caso seja adotado um Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.1.5.1, o índice utilizado no item "(iii)" acima também deverá ser substituído pelo Índice Substitutivo.
"Escriturador dos CRA"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada.
"Escriturador das Notas Comerciais Escriturais"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada.
"Eventos de Inadimplemento"	significam, em conjunto, os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos de Inadimplemento Não Automático.
"Eventos de Inadimplemento Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.1 deste Termo de Securitização.
"Eventos de Inadimplemento Não-Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares dos CRA, conforme previstos na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização.
"FS Ltda."	significa a FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22.
"FS S.A."	FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, CEP 78.460-752, CEP 78460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69.
"Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Fundo de Reserva dos CRA"	tem o significado previsto na Cláusula 14.6 abaixo.
"Garantias"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, quando referidas em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, a Alienação Fiduciária – Milho passará, automaticamente, a integrar a definição de "Garantias" a partir da data de celebração do referido contrato.
"Garantia Firme"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 deste Termo de Securitização.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IFRS"	significa o *International Financial Reporting Standards*.
"Índice Financeiro"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Índice Substitutivo"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.5.1 deste Termo de Securitização.
"Instrução Normativa RFB 1.585"	significa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.585, de 31 de agosto de 2015, conforme alterada.
"Instituições Participantes da Oferta"	significam os Coordenadores e os Participantes Especiais, quando referidos em conjunto.
"Investidores"	significam os investidores qualificados, conforme

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados Titulares dos CRA.
"Investimento"	significa qualquer adiantamento direto ou indireto, empréstimo a terceiros (exceto por adiantamentos a clientes ou fornecedores no curso regular dos negócios que sejam registrados como contas a receber, despesas antecipadas ou depósitos no balanço patrimonial do respectivo credor) ou outra prorrogação do crédito junto a terceiros (incluindo por meio de garantia pessoal ou acordo similar) ou contribuição de capital para terceiros (por meio de qualquer transferência de dinheiro ou outra propriedade a outrem ou qualquer pagamento por propriedade ou serviços para o benefício ou utilização de outrem), ou qualquer compra ou aquisição de Capital Social, dívida ou outros instrumentos similares emitidos por uma Pessoa em favor da Devedora.
"IOF/Câmbio"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	significa o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
"IRPJ"	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"IR"	significa o Imposto de Renda.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCEMAT"	significa a Junta Comercial do estado de Mato Grosso.
"JUCESP"	significa a Junta Comercial do estado de São Paulo.
"Lei 8.981"	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 11.033"	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 14.195"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lei 14.430"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lei 14.754"	significa a Lei n.º 14.754, de 12 de dezembro de 2023.
"Lei 9.065"	significa a Lei n.º 9.065, de 20 de julho de 1955,

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	conforme alterada.
"Legislação Anticorrupção"	significa as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no US *Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e no *UK Bribery Act of 2010.*
"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competentes.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei de Valores Mobiliários"	significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lucro Líquido Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo
"MDA"	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Mudança de Controle"	significa a hipótese de a Summit deixar (i) de deter, de forma direta ou indireta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social votante da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (ii) de fazer parte de acordo de sócios e/ou acionistas e/ou investidores, conforme aplicável, e demonstrado pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., que assegure à Summit, de forma direta ou indireta, independentemente da quantidade absoluta das

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	quotas ou ações da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. por ela detidas, o Controle da Devedora, da FS Ltda e/ou da FS S.A.
"Normativos ANBIMA"	significa o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais"	significam as notas comerciais escriturais objeto do Termo de Emissão, sendo as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e as Notas Comerciais Terceira Série, em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	significa as 345.573 (trezentas e quarenta e cinco mil quinhentas e setenta e três) notas comerciais escriturais da primeira série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, que perfazem o valor de R$345.573.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil reais).
"Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	significa as 128.810 (cento e vinte e oito mil e oitocentas e dez) notas comerciais escriturais da segunda série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, que perfazem o valor de R$128.810.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e dez mil reais).
"Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	significa as 25.617 (vinte e cinco mil seiscentas e dezessete) notas comerciais escriturais da terceira série, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais Escriturais, que perfazem o valor de R$25.617.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais).
"Número Índice Projetado"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.2 deste Termo de Securitização.
"Obrigações Garantidas"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1 deste Termo de Securitização.
"Oferta"	significa a oferta pública dos CRA, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual (i) será destinada aos Investidores; (ii) será intermediada pelos Coordenadores; e (iii) será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Oferta a Mercado"	tem o significado previsto na Cláusula 3.16 deste Termo de Securitização.
"Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.3.1 deste Termo de Securitização.
"Ônus"	significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	ou alienação fiduciária, bloqueio, penhora, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.
"Opção de Lote Adicional"	significa a opção que poderia ter sido exercida no caso de excesso de demanda, mas não foi, de aumentar em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos CRA originalmente ofertada, que corresponderia a um aumento de, no máximo, 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, equivalente a, na Data de Emissão, R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), a critério da Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, nos termos do nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, sem a necessidade de novo requerimento de registro ou de modificação dos termos da Oferta. A oferta dos CRA oriundos do eventual exercício da Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.
"Parte" ou "Partes"	significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo de Securitização em conjunto ou individual e indistintamente.
"Parte Relacionada"	significa (i) qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (ii) qualquer fundo de investimento administrado pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., e/ou por Afiliada da Devedora, da FS Ltda. e/ou pela FS S.A.; (iii) qualquer administrador de quaisquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por quaisquer de tais administradores; e (iv) qualquer familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Participantes Especiais"	significam as instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas pelos Coordenadores, sujeitas aos termos e às condições do Contrato de Distribuição, para auxiliar na distribuição dos CRA, devendo, para tanto, ser celebrados termos de adesão ao Contrato de Distribuição.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"Patrimônio Separado" ou "Patrimônio Separado dos CRA"	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto (i) pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRA; (ii) pela Conta Centralizadora e pela Conta Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado dos CRA não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, nos termos deste Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM 60.
"Pedido de Reserva"	significa o pedido de reserva dos CRA, celebrado pelos Investidores durante o Período de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, o qual é completo e suficiente para validar o compromisso de integralização firmado pelos Investidores e contém as informações previstas no artigo 2º da Resolução CVM 27.
"Período de Capitalização dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.
"Período de Capitalização dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.
"Período de Capitalização dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.3 deste Termo de Securitização.
"Período de Distribuição"	significa, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, o período da Oferta caracterizado pela possibilidade de efetiva liquidação da subscrição e integralização dos CRA, iniciando-se, para fins da Oferta, após, cumulativamente, a obtenção do registro da Oferta na CVM, a divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores.
"Período de Oferta a Mercado"	significa o período da oferta em que podem ser realizados esforços de venda, inclusive sendo admitidas reservas, e que se inicia com a divulgação do Aviso ao Mercado, abrangendo também o Período de Distribuição.
"Período de Reserva"	significa o período previsto no Prospecto Preliminar, no qual houve a coleta de Pedidos de Reserva dos CRA, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.
"Pessoa(s) Vinculada(s)"	significa os Investidores, conforme indicado por cada um deles no respectivo Pedido de Reserva, que sejam: (i) Controladores ou administradores pessoa física ou jurídica da Emissora e da Devedora, de suas controladoras e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores ou administradores pessoa física ou jurídica das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos da Devedora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Devedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Devedora e/ou com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Devedora e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 2º, inciso XII da Resolução CVM 35, conforme aplicável.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"PIS"	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.
"Preço de Integralização"	significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, que corresponderá (i) na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário dos CRA, e (ii) nas demais integralizações, ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, para os CRA Primeira Série, ao Valor Nominal Unitários dos CRA Segunda Série, para os CRA Segunda Série e ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, para os CRA Terceira Série, acrescidos da respectiva Remuneração, contada, em qualquer caso, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a efetiva integralização dos respectivos CRA, considerando as retenções aplicáveis, nos termos da Cláusula 5 deste Termo de Securitização. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais, sendo, portanto, potencial deságio suportado exclusivamente pelos Coordenadores.
"Prestadores de Serviços"	significam, em conjunto, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Liquidante, o Custodiante o Escriturador dos CRA e o Escriturador das Notas Comerciais.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos da Resolução CVM 160, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição (i) da existência de cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderia não ter

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	sido emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Projeção"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.3 deste Termo de Securitização.
"Prospectos"	significam, conjuntamente, o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento, conforme o caso.
"Prospecto Definitivo"	significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Reestruturação"	significa qualquer alteração de condições relacionadas: (i) aos CRA, tais como datas de pagamento, atualização, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores ou carência; (ii) aos Eventos de Inadimplemento do Termo de Emissão e condições de resgate antecipado dos CRA, sendo certo que os eventos relacionados à amortização programada dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA; ou (iii) a aditamentos ao Termo de Emissão e/ou a este Termo de Securitização, em razão das alterações previstas nos itens "(i)" e "(ii)" acima.
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares dos CRA, a ser instituído sobre (i) os Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Relação Dívida Líquida/EBITDA"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Remuneração"	significa a Remuneração dos CRA Primeira Série, a Remuneração dos CRA Segunda Série e a Remuneração dos CRA Terceira Série, indistintamente, quando referidas em conjunto.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"Remuneração dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.
"Remuneração dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.3 deste Termo de Securitização.
"Reorganização Societária Permitida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (x) abaixo.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	significa as "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, de 15 de julho de 2024, conforme alteradas.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"	significa o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série, o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série e o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série, em conjunto.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.1 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.2 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.1.3 deste Termo de Securitização.
"Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.1 deste Termo de Securitização.
"Resolução CMN 5.118"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada.
"Resolução CMN 4.373"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 4.373, de 29 de setembro de 2014.
"Resolução CVM 17"	significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 27"	significa a Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021.
"Resolução CVM 30"	significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 31"	significa a Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 44"	significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	significa a Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"Resolução CVM 160"	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Santander"	significa o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição valores mobiliários, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, que atuará como instituição intermediária da Oferta.
"Séries" ou "Série"	significa a primeira série, a segunda série e a terceira série dos CRA, em conjunto ou individualmente.
"Sistema de Vasos Comunicantes"	significa o sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA, conforme definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding foi alocada em cada Série, sendo a quantidade de CRA alocada em uma Série subtraída da quantidade total de CRA.
"SBR I"	significa a Summit Brazil Renewables I, LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no CNPJ sob o nº 19.583.201/0001-97.
"Subsidiária"	significa, com relação a qualquer Pessoa (a "controladora") em qualquer data, qualquer corporação, sociedade, parceria, associação ou outra entidade na qual mais de 50% (cinquenta por certo) do Capital Social com direito a voto, direta ou indiretamente, seja detido por tal Pessoa e uma ou mais Subsidiárias de tal Pessoa (ou uma combinação destas).
"Summit"	significa a SBR I, ou qualquer outro veículo de investimento controlado pelos atuais Controladores da SBR I.
"Taxa de Administração"	tem o significado previsto na Cláusula 14.1(i) deste Termo de Securitização.
"Termo de Emissão"	significa o "*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*" celebrado em 25 de fevereiro de 2025 entre a Devedora, a Emissora, a FS Ltda. e a FS S.A., nos termos da Lei 14.195, conforme aditado em 25 de março de 2025.
"Termo" ou "Termo de Securitização"	significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da*

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.", celebrado em 25 de fevereiro de 2025 entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme aditado em 26 de fevereiro de 2025 e em 25 de março de 2025, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à Emissão dos CRA.
"Titulares dos CRA"	significam os Titulares dos CRA Primeira Série, os Titulares dos CRA Segunda Série e os Titulares dos CRA Terceira Série, quando referidos em conjunto.
"Titulares dos CRA Primeira Série"	significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Primeira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Primeira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA Segunda Série"	significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Segunda Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Segunda Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"Titulares dos CRA Terceira Série"	significam os Investidores que venham a subscrever e integralizar os CRA Terceira Série da presente Oferta, bem como os investidores que venham a adquirir os CRA Terceira Série no mercado secundário após o encerramento da Oferta.
"TRS"	tem o significado previsto na Cláusula 7.4.2 (viii) abaixo.
"Valor do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização.
"Valor Inicial da Emissão"	significa o valor total inicial da emissão, correspondente a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado que o Valor Inicial da Emissão de CRA, poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.
"Valor Nominal Unitário"	significa o valor nominal dos CRA que corresponderá a R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.1.3 deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"Valor Total da Emissão"	significa o valor total da emissão dos CRA, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, correspondente a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
"Valor Total das Notas Comerciais Escriturais"	significa o valor total das Notas Comerciais Escriturais, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, correspondente a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
"Valores Mobiliários Disponíveis para Venda"	significam qualquer instrumento de dívida ou participação societária publicamente negociáveis, cotadas para negociação em uma bolsa de valores nacional e emitidos por uma sociedade com títulos de dívida notados pelo menos como "AA-" pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou pela Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou "Aa3" pela Moody's Local Br Agência de Classificação de Risco Ltda.
"XP"	significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. É dispensada, nos termos do parágrafo sexto do artigo 19 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, a aprovação societária da Emissora para a realização da Emissão e da Oferta dos CRA, nos termos do deliberado na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 04 de dezembro de 2023, arquivada na JUCESP sob o nº 482.836/23-4 em 20 de dezembro de 2023, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis, independentemente do valor, que tenham instituição de regime fiduciário e a constituição de patrimônio separado não dependem de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura nos documentos das emissões, pelos diretores e/ou procuradores da Emissora, observada a forma de representação prevista no estatuto social da Emissora ("Aprovação Societária da Emissora").

1.4. A emissão das Notas Comerciais Escriturais, bem como sua vinculação aos CRA e a celebração dos demais Contratos da Operação pela Devedora foram aprovadas pelos acionistas

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

da Devedora, em assembleia geral extraordinária da Devedora, realizada em 25 de fevereiro de 2025, cuja ata foi arquivada perante a JUCEMAT em 19 de março de 2025 sob o nº 3482634 ("Aprovação Societária da Devedora").

1.5. A Devedora declarou, no âmbito do Termo de Emissão, estar apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: (a) não ser companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta; (b) não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades integrantes de conglomerado prudencial, ou suas respectivas controladas; e (c) os direitos creditórios relativos à Emissão não são oriundos de operações com partes relacionadas da Devedora, bem como não são decorrentes de operações financeiras cujos recursos sejam utilizados para reembolso de despesas. Para fins dos itens (a) e (c) acima, a expressão "parte relacionada" a que se refere tais itens tem o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série aos CRA Primeira Série; (ii) Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série aos CRA Segunda Série; e (iii) Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série aos CRA Terceira Série, conforme as características descritas no Anexo I deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º, inciso V do Suplemento A à Resolução CVM 60, em adição às características gerais descritas na Cláusula 3 abaixo.

2.2. Por força da vinculação de que trata a Cláusula 2.1 acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio:

(viii) constituem o Patrimônio Separado dos CRA, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;

(ix) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;

(x) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;

(xi) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;

(xii) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xiii) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

2.3. Nos termos do artigo 26, §1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados na B3.

2.4. Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" e do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e deste Termo de Securitização.

2.5. Nos termos do artigo 19, do Regras e Procedimentos ANBIMA, a Oferta deve ser registrada na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados do Anúncio de Encerramento.

2.6. Em atendimento ao artigo 11, inciso V, da Resolução CVM 17, é apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses pelo Agente Fiduciário, na forma do Anexo V do presente Termo de Securitização.

2.7. Em atendimento ao artigo 2, inciso VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, são apresentadas, no Anexo IV ao presente Termo, a declaração emitida pela Emissora atestando a instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

2.8. Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31:

(i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, destinada aos Investidores, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3, observado o disposto na Cláusula 4.8.1 abaixo.

2.8.1. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, se tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Titular dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Titular dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

2.8.2. Os CRA serão objeto de oferta pública no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Lei 14.430 e deste Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Direitos Creditórios do Agronegócio

3.1. Os direitos creditórios vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula 3.

3.2. As Notas Comerciais Escriturais servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

3.2.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding*, equivale a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo (i) R$345.573.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil reais) referentes às Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série; (ii) R$128.810.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e dez mil reais) referentes às Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série; e (iii) R$25.617.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais) referentes às Notas Comerciais Escriturais da Terceira Série.

3.3. Até a quitação integral (i) dos CRA Primeira Série, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série vinculados aos CRA Primeira Série e agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, (ii) dos CRA Segunda Série, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série vinculados aos CRA Segunda Série e agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, e (iii) dos CRA Terceira Série, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série vinculados aos CRA Terceira Série e agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

Custódia

3.4. Para os fins dos artigos 25 e seguintes da Lei 14.430 e do artigo 34 da Resolução CVM 60, as vias dos Documentos Comprobatórios serão encaminhadas ao Custodiante uma vez assinado este Termo de Securitização. O Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, bem como custódia e guarda física e/ou digital dos Documentos Comprobatórios, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados à presente Emissão, até a última Data de Vencimento ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado dos CRA. O Custodiante assinará a declaração constante do Anexo III ao presente Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

3.4.1. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, com as vias digitais ou físicas originais, conforme aplicável, dos respectivos Documentos Comprobatórios apresentados. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

3.4.2. O Custodiante deverá permitir o acesso às vias dos documentos mencionados na Cláusula 3.4 acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série e da Amortização dos CRA Primeira Série aos Titulares dos CRA Primeira Série, da Remuneração dos CRA Segunda Série, da Amortização dos CRA Segunda Série aos Titulares dos CRA Segunda Série e da Remuneração dos CRA Terceira Série e da Amortização dos CRA Terceira Série aos Titulares dos CRA Terceira Série, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

3.5. Os Documentos Comprobatórios deverão ser mantidos pelo Custodiante, que será fiel depositário com as funções de: (i) receber os Documentos Comprobatórios, os quais evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consubstanciados pelas Notas Comerciais Escriturais; (ii) fazer a custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios até a última Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

3.6. O Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Devedora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.7. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são decorrentes das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora em favor da Emissora. A Emissora, na qualidade de credora, realizará o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, mediante crédito na Conta de Livre

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Movimentação, nos termos da Cláusula 7.6 do Termo de Emissão, após verificação e integral cumprimento das Condições Precedentes das Notas Comerciais previstas na Cláusula 7.6.7 do Termo de Emissão, que deverão ser cumpridas até a primeira Data de Integralização, observados os descontos dos valores previstos na Cláusula 3.7.1 abaixo.

3.7.1. A Emissora realizará o desembolso do Preço de Integralização com os recursos obtidos com a integralização dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série descontando, na primeira Data de Integralização, os valores para: (i) pagamento das despesas *flat*; e (ii) constituição do Fundo de Despesas.

3.7.2. Realizados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 acima, o montante remanescente do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais deverá ser depositado pela Emissora na Conta de Livre Movimentação.

3.7.3. Até a quitação integral de todas as obrigações relacionadas aos (i) CRA Primeira Série, a Emissora se obriga a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade, (ii) CRA Segunda Série, a Emissora se obriga a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade; e (iii) CRA Terceira Série, a Emissora se obriga a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série e a Conta Centralizadora, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado dos CRA, constituído especialmente para esta finalidade.

3.7.4. Caso qualquer das Condições Precedentes das Notas Comerciais Escriturais previstas no Termo de Emissão não seja cumprida até a primeira Data de Integralização, as Notas Comerciais Escriturais poderão ser automaticamente canceladas, a critério da Emissora, e não produzirão qualquer efeito, hipótese em que ocorrerá a revogação da Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos Investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelos Participantes Especiais, conforme aplicável, sem juros ou correção monetária, e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

3.8. Os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais deverão ser realizados pela Devedora na Conta Centralizadora, observado o previsto nas Cláusulas 3.10 e seguintes abaixo.

3.9. Na hipótese de a instituição financeira fornecedora da Conta Centralizadora e Conta Fundo de Despesas ter a sua classificação de risco rebaixada, a Emissora deverá envidar melhores esforços para abrir nova conta, em até 30 (trinta) dias contados da data em que tal rebaixamento se der, em uma instituição financeira que possua classificação de risco melhor ou igual àquela da

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

instituição financeira da Conta Centralizadora e Conta Fundo de Despesas à época do rebaixamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Especial de Titular dos CRA da respectiva Série, observados os procedimentos abaixo previstos.

3.10. Na hipótese de abertura da respectiva nova conta referida na Cláusula 3.9 acima, a Emissora deverá notificar, em até 3 (três) Dias Úteis contados da abertura da nova conta referida na Cláusula 3.9 acima: (i) o Agente Fiduciário, para que observe o previsto na Cláusula 3.11 abaixo; e (ii) a Devedora, para que realize o depósito de quaisquer valores referentes aos Direitos Creditórios do Agronegócio somente nas respectivas novas contas referidas na Cláusula 3.9 acima.

3.11. O Agente Fiduciário e a Emissora deverão celebrar um aditamento a este Termo de Securitização, sem necessidade de Assembleia Especial de Titular dos CRA para tal celebração, para alterar as informações da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas a fim de prever as informações das respectivas novas contas referidas na Cláusula 3.9 acima, as quais passarão a ser consideradas, para todos os fins, "Contas Centralizadora" e "Conta Fundo de Despesas", em até 2 (dois) Dias Úteis após a realização da notificação ao Agente Fiduciário prevista na Cláusula 3.10 acima.

3.12. Todos os recursos da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas, conforme o caso, deverão ser transferidos às novas contas referidas na Cláusula 3.9 acima, e a elas atrelados no Patrimônio Separado dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis após a celebração do aditamento a este Termo de Securitização previsto na Cláusula 3.11 acima.

Procedimentos de Cobrança e Pagamento

3.13. O pagamento dos (i) Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme previstas no Anexo I do Termo de Emissão; (ii) Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme previstas no Anexo I do Termo de Emissão; e (iii) Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série deverá ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme previstas no Anexo I do Termo de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com o quanto aprovado pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada especialmente para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei nº 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

CRA aos Titulares dos CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e dos Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, sem ordem de preferência ou subordinação entre si, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, dos Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série inadimplentes deverão ser arcadas com os recursos do Fundo de Despesas, observados os termos da Cláusula 14 abaixo.

Níveis de Concentração dos Créditos do Patrimônio Separado

3.14. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais.

Revolvência e Substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio

3.15. Não há previsão de revolvência ou substituição dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

Oferta a Mercado

3.16. A Oferta é realizada em conformidade com a Resolução CVM 160 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais investidores, conforme determinado em comum acordo com a Devedora. Os CRA serão subscritos pelos Investidores, observado o disposto neste Termo de Securitização ("Oferta a Mercado").

3.17. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado.

3.18. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA, DA OFERTA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1. Nos termos do artigo 2º, inciso I do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(i) Emissão: Esta é a 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(ii) Número de Séries: A Emissão será realizada em 3 (três) séries, que correspondem à 1ª (primeira), à 2ª (segunda) e à 3ª (terceira) Séries da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA Primeira Série", "CRA Segunda Série" e "CRA Terceira Série", respectivamente). A quantidade de CRA alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorreu no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de CRA alocada em uma Série foi subtraída da quantidade total de CRA, definindo a quantidade alocada na outra Série, observado que a soma dos CRA alocados em cada uma das Séries efetivamente emitida corresponde à quantidade total dos CRA objeto da Emissão, não havendo valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.

(iii) Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição: Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.

(iv) Quantidade de CRA: Foram emitidos 500.000 (quinhentos mil) CRA, sendo (i) 345.573 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e três) CRA Primeira Série; (ii) 128.810 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e dez) CRA Segunda Série; e (iii) 25.617 (vinte e cinco mil seiscentos e dezessete) CRA Terceira Série, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada, qual seja, 500.000 (quinhentos mil) CRA, poderia ter sido, mas não foi aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) CRA, em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.

(v) Opção de Lote Adicional: A Emissora, conforme previamente decidido em conjunto com os Coordenadores e com a Devedora, não exerceu a Opção de Lote Adicional. A oferta dos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional seria conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços de colocação.

(vi) Valor Inicial da Emissão: O Valor Total da Emissão é de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo (i) R$345.573.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil reais) correspondente aos CRA Primeira Série; (ii) R$128.810.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e dez mil reais) correspondente aos CRA Segunda Série; e (iii) R$25.617.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais) correspondente aos CRA Terceira Série, observado que o valor originalmente ofertado, qual seja, R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional.

(vii) Procedimento de *Bookbuilding*: Foi realizado Procedimento de Bookbuilding, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores nos termos da Resolução CVM 160,

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição (a) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais; (b) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série, observado que qualquer uma das Séries poderia não ter sido emitida; (c) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (d) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora, da Devedora ou Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

(viii) Período de Reserva: O recebimento de reservas dar-se-á durante o Período de Reserva.

(ix) Valor Nominal Unitário: Os CRA terão Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

(x) Data de Emissão dos CRA: A Data de Emissão dos CRA será 15 de março de 2025.

(xi) Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

(xii) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados ou cautelas, e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante o extrato emitido pelo Escriturador dos CRA, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(xiii) Prazo Total e Vencimento dos CRA: Os CRA Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de março de 2030; os CRA Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.193 (dois mil cento e noventa e três) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 17 de março de 2031; e os CRA Terceira Série terão prazo de vencimento de 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 15 de março de 2033, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, previstas neste Termo de Securitização.

(xiv) Atualização Monetária dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série não será atualizado monetariamente.

(xv) Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série não será atualizado monetariamente.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xvi) Atualização Monetária dos CRA Terceira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário dos CRA Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário dos CRA Terceira Série (observada a possibilidade de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado prevista neste Termo de Securitização, conforme o caso) e conforme fórmula prevista na Cláusula 6.1.5 abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série automaticamente.

(xvii) Remuneração dos CRA Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 17,8565% (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.1 deste Termo de Securitização.

(xviii) Remuneração dos CRA Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série incidirão juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração dos CRA Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.2 deste Termo de Securitização.

(xix) Remuneração dos CRA Terceira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,1290% (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme a fórmula constante da Cláusula 6.2.3 deste Termo de Securitização.

(xx) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série: A Remuneração dos CRA Primeira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série constantes na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstas neste Termo de Securitização.

(xxi) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série: A Remuneração dos CRA Segunda Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série constantes na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xxii) Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série: A Remuneração dos CRA Terceira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Terceira Série, conforme as Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série constantes na tabela do Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xxiii) Amortização dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série será pago pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, ou seja, em 15 de março de 2030, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

(xxiv) Amortização dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série será pago pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, ou seja, em 17 de março de 2031, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xxv) Amortização dos CRA Terceira Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série será pago pela Emissora aos Titulares dos CRA Terceira Série ao final do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) ano a contar da Data de Emissão, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, ressalvadas as observadas de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização.

(xxvi) Depósito para Distribuição e Negociação: A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3. Os CRA serão depositados para negociação no mercado secundário, observadas as restrições dispostas na Cláusula 4.8.1 deste Termo de Securitização, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, em mercado de balcão organizado, sendo as negociações liquidadas

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

(xxvii) Regime Fiduciário: Foi instituído o Regime Fiduciário conforme declaração da Emissora (vide Anexo IV ao presente Termo de Securitização), nos termos do artigo 26, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60.

(xxviii) Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais contam com a Alienação Fiduciária − Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, nos termos do Termo de Emissão.

(xxix) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

(xxx) Coobrigação da Emissora: Não há.

(xxxi) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.

(xxxii) Encargos Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de: (a) atraso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, serão devidos os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente atualizados, nos termos da Cláusula 6.1.2, no caso dos CRA Terceira Série, e no caso dos CRA Primeira Série e dos CRA Segunda Série, acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA e ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos aos Encargos Moratórios, os quais serão repassados aos Titulares dos CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora; e/ou (b) não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRA, apesar do pagamento tempestivo dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora à Emissora e desde que tal inadimplemento da Emissora seja decorrente única e exclusivamente de algum fator exógeno que não seja, de forma alguma, imputável à Emissora, serão devidos pela Emissora os débitos em atraso vencidos e não pagos, devidamente acrescidos da respectiva Remuneração dos CRA devida desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, não incidindo, para este item "(b)", Encargos Moratórios.

(xxxiii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora da respectiva Série, mediante aviso prévio ao respectivo Titular de CRA, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da data de disposição dos valores em questão, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xxxiv) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

(xxxv) Direito ao recebimento: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os Titulares dos CRA nos termos desse Termo de Securitização aqueles que sejam Titulares dos CRA ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

(xxxvi) Classificação de Risco: A Devedora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão. A Agência de Classificação de Risco deverá emitir relatórios de monitoramento anual durante toda vigência dos CRA, a contar da data de elaboração do primeiro relatório definitivo, sendo que tal serviço não poderá ser interrompido na vigência dos CRA, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, com data base nos fechamentos de cada exercício, ou seja, 31 de março de cada ano, além de realizar uma revisão anual do rating atribuído, sendo que foi atribuído, pela Agência de Classificação de Risco, o rating preliminar "AA-(EXP)sf(bra)" aos CRA, conforme relatório publicado em 28 de fevereiro de 2025. A Emissora deverá colocar os respectivos relatórios à disposição do Agente Fiduciário, para a revisão periódica prevista na Cláusula 4.14 abaixo, da B3 e dos Titulares dos CRA em até 3 (três) Dias Úteis contados do seu recebimento e, no mesmo prazo, dará a ampla divulgação ao mercado sobre a classificação de risco atualizada por meio do seu website (https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, neste website, clicar em buscar por "FS Florestal" em "Empresas, Série, Cetip", e em seguinte clicar na 384ª Emissão, e depois selecionar "Relatórios"). Durante todo o prazo de vigência dos CRA, (a) a Devedora deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual da classificação de risco; e (b) a Emissora deverá manter atualizado o relatório de avaliação (rating) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos dos Normativos ANBIMA, devendo, ainda, fazer com que a Agência de Classificação de Risco permaneça contratada para a emissão de relatórios anuais durante toda a vigência dos CRA, e entregar tais relatórios à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do exercício social do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 2º do artigo 50 da Resolução CVM 60.

(xxxvii) Código ISIN: BRECOACRAI16 (CRA Primeira Série) BRECOACRAIJ4 (CRA Segunda Série) e BRECOACRAIK2 (CRA Terceira Série).

(xxxviii) Utilização de Derivativos: Não há.

(xxxix) Revolvência: Não haverá.

(xl) Repactuação Programada: Não haverá.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xli) Classe: Não há.

(xlii) Classificação ANBIMA: Nos termos dos Normativos ANBIMA, os CRA serão classificados conforme a seguir: (a) Concentração: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora; (b) Revolvência: Não revolventes; (c) Atividade da Devedora: produtor rural; e (d) Segmento: Outros, em observância ao objeto social da Devedora. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as caraterísticas dos CRA sujeitas a alterações.

(xliii) Nível de Subordinação: não há.

Distribuição dos CRA

4.2. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis sob o regime de garantia firme. Os CRA poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a concessão do registro da Oferta, divulgação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor, nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160. Os Coordenadores poderão convidar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos da B3.

4.2.1. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos do artigo 49, § único, da Resolução CVM 160, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelos Coordenadores e pelos Participantes Especiais ("Plano de Distribuição").

4.2.2. Os Coordenadores organizaram o Procedimento de Bookbuilding, com recebimento de reservas, para a definição (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que quaisquer das Séries poderia não ter sido emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais..

4.2.3. Os demais termos e condições do Plano de Distribuição estão descritos em sua totalidade no Contrato de Distribuição e no Prospecto.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Regime de Colocação

4.3. Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Inicial da Emissão, desde que cumpridas as Condições Precedentes, na proporção e nos valores estabelecidos no Contrato de Distribuição, de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores ("Garantia Firme"). Caso a Opção de Lote Adicional tivesse sido exercida, os CRA que fossem emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional seriam distribuídos em regime de melhores esforços de colocação.

4.3.1. Não será admitida a distribuição parcial dos CRA

Procedimento de *Bookbuilding*

4.4. Foi realizado Procedimento de Bookbuilding, correspondente à coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para definição: (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderia não ter sido emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

4.5. Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

Período de Distribuição

4.6. A distribuição dos CRA junto aos investidores da Oferta para a efetiva liquidação somente poderá ter início, após cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(i) concessão do registro da Oferta na CVM;

(ii) divulgação do Anúncio de Início, bem como seu encaminhamento à CVM e às entidades administradoras de mercado organizado no qual os CRA sejam admitidos à negociação; e

(iii) disponibilização do Prospecto Definitivo para os Investidores.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Prazo Máximo de Distribuição

4.7. A subscrição ou aquisição dos CRA objeto da distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início

Público Alvo

4.8. A Oferta será direcionada aos Investidores, os quais, caso subscrevam e integralizem os CRA no âmbito da Oferta, serão considerados Titulares dos CRA.

4.8.1. Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA não podem ser negociados entre o público geral, pois os requisitos constantes de referido artigo da Resolução CVM 60 não estão sendo atendidos na data deste Termo de Securitização. Assim, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados.

Destinação dos Recursos

4.9. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos pela Emissora com a integralização dos CRA, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para o desembolso do Valor Total das Notas Comerciais Escriturais, observados os descontos previstos na Cláusula 3.7.1 acima.

4.10. Destinação dos Recursos pela Devedora: Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.12 abaixo, nos termos do artigo 2°, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo VIII deste Termo de Securitização ("Cronograma Indicativo"), observado o disposto na Cláusula 4.11.1 abaixo.

4.10.1. Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos decorrentes das Notas Comerciais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação constante da Cláusula 4.11.2 abaixo. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário, bem como tampouco aditar o Termo de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii)

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que observada a obrigação constante da Cláusula 4.11.2 abaixo.

4.10.2. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4 abaixo ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Devedora deverá destinar a totalidade dos recursos captados por meio da Emissão para os fins previstos na Cláusula 4.11. acima, (i) até a Data de Vencimento dos CRA Terceira Série ou (ii) até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.10.3. Adicionalmente, nos termos do Termo de Emissão, a Devedora comprometeu-se a apresentar à Emissora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos nas atividades indicadas acima, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de tais autoridades, os quais deverão ser entregues (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela referida autoridade competente, ou (ii) em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora à autoridade competente em questão. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Devedora, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela referida autoridade competente, sendo certo que a Devedora se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos.

4.10.4. Caso a Devedora não observe os prazos descritos nos itens acima, o Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos, em linha com a sua obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão de Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

4.10.5. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Devedora não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.11. Enquadramento da Devedora: A Devedora enquadra-se como "produtora rural", na medida em que constam as seguintes atividades da Devedora, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00, sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Devedora por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Devedora como "produtora rural", nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido.

4.12. Enquadramento das Atividades e dos Produtos: Os recursos captados no âmbito da emissão das Notas Comerciais Escriturais, que constituem lastro do CRA, serão destinados integralmente integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios, incluindo as atividades de extração de madeira em florestas plantadas, conforme Cláusula 4.11 acima, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

Identificação dos Prestadores de Serviços Contratados

4.13. Classificação de Risco. A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, tendo como base a data de elaboração do primeiro relatório definitivo, nos termos do artigo 33, parágrafo 11º, da Resolução CVM 60, devendo tal classificação de risco ser atualizada anualmente.

4.13.1. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Devedora com recursos próprios.

4.14. Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares dos CRA, cujos deveres encontram-se descritos na Cláusula 11.4 deste Termo de Securitização, sem prejuízo de outros previstos na Resolução CVM 160, Resolução CVM 17, Lei 14.430 e demais legislações aplicáveis. A nomeação do Agente Fiduciário e sua aceitação para o exercício da função constam da Cláusula 11.1 deste Termo de Securitização. O Agente Fiduciário fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(b) deste Termo de Securitização

4.15. Auditor Independente do Patrimônio Separado. Na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80, a Emissora contratou, às expensas da Devedora, o Auditor Independente do Patrimônio Separado para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

4.15.1. Para cada exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão, que encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor anual previsto na Cláusula 14.1(ii)(c) abaixo.

4.16. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora, com recursos próprios, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio da B3, nos termos da Cláusula 2.8 acima.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

4.17. Custodiante. O Custodiante foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para o registro e custódia do Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 2.3 acima, e guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos das Cláusulas 3.4 e 3.5 acima. O Custodiante fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(e) deste Termo de Securitização.

4.17.1. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

4.17.2. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

4.18. Escrituração dos CRA. Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. O Escriturador dos CRA foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de escrituração dos CRA. O Escriturador dos CRA fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(d) deste Termo de Securitização.

4.19. Escrituração das Notas Comerciais Escriturais. As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural. O Escriturador das Notas Comerciais Escriturais foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para realizar serviços de escrituração das Notas Comerciais Escriturais. O Escriturador das Notas Comerciais Escriturais fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14.1(ii)(d) deste Termo de Securitização

4.20. Formador de Mercado. Apesar da recomendação dos Coordenadores, nos termos do artigo 7ª, inciso IV, do Código ANBIMA, formalizada no Contrato de Distribuição, a Emissora e a Devedora não contrataram formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta.

Procedimento de Substituição dos Prestadores de Serviços

4.21. Os Prestadores de Serviços somente poderão ser substituídos com a devida submissão do tema à deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, excluídas as hipóteses previstas na Cláusula 4.21.1. abaixo, bem como observados os procedimentos de substituição do Agente Fiduciário previstos na Cláusula 11.7 abaixo.

4.21.1. O Escriturador dos CRA e/ou o Custodiante poderão ser substituídos sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

enviada para o Escriturador dos CRA ou Custodiante para sanar o referido inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração ou do contrato de custódia; (iii) caso o Escriturador dos CRA ou o Custodiante encontrem-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento do Escriturador dos CRA ou do Custodiante para o exercício da atividade de escrituração ou custódia de valores mobiliários; (v) se o Escriturador dos CRA ou Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador dos CRA ou Custodiante; (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador dos CRA ou Custodiante nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; e (viii) de comum acordo entre o Escriturador dos CRA ou o Custodiante e a Emissora, por meio de notificação prévia da Emissora, do Escriturador dos CRA ou Custodiante, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

4.21.2. Nos casos previstos na Cláusula 4.21.1 acima, o novo Escriturador dos CRA ou Custodiante devem ser contratados pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis, observado o dever do Escriturador dos CRA ou o Custodiante manter a prestação dos serviços até sua efetiva substituição.

Remuneração dos Prestadores de Serviços

4.22. Segue abaixo tabela indicando as remunerações dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora, com (i) os critérios de atualização, (ii) os percentuais anuais que cada despesa de remuneração dos Prestadores de Serviços e da Securitizadora representa do Valor Inicial da Emissão, e (iii) valores envolvidos.

Prestador de Serviço	Remuneração Líquida*	Percentual anual que representa do Valor Inicial da Emissão**
Securitizadora	36.000,00	0,0072%
Agência de Classificação de Risco	Pago com recursos próprios da Devedora	0,0000%
Agente Fiduciário	22.000,00	0,0036%
Auditor Independente do Patrimônio Separado	4.300,00	0,0009%

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Escriturador CRA	13.500,00	0,0027%
Escriturador NC	4.500,00	0,0009%
Banco Liquidante	Pago com recursos próprios da Emissora	0,0000%
Custodiante	5.000,00	0,0010%

** A remuneração dos prestadores será atualizada anualmente pela variação do IPCA/IBGE*
*** Valores arredondados e estimados, calculados considerando o valor total de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Os valores finais das despesas serão acrescidos de gross-up e podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.*

4.22.1. Nos termos da Cláusula 9.3 abaixo, os valores integrantes do Patrimônio Separado inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos descrita na Cláusula 9.3 abaixo, sendo o pagamento das Despesas (incluindo as remunerações acima), que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas, o primeiro da referida ordem. No entanto, não há prioridade de pagamento entre as remunerações acima.

Conflitos de Interesses

4.23. Para fins do artigo 23 da Resolução CVM 60, a Emissora e o Agente Fiduciário declaram que não há, cada qual da sua parte, situações de conflito de interesse existentes no momento da emissão dos CRA. A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, ainda, cada qual de sua parte, não ter conhecimento sobre qualquer situação que possa configurar possíveis conflitos de interesses no âmbito da Oferta, em especial, no momento da emissão dos CRA, com a Agência de Classificação de Risco, o Auditor Independente do Patrimônio Separado, o Banco Liquidante, os Coordenadores, o Custodiante, a Devedora e o Escriturador.

4.23.1. Todas as eventuais situações de conflito de interesse entre os participantes da Oferta encontram-se descritas em seções específicas do Prospecto Preliminar.

Tratamento Tributário

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

4.24. Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Anexo VI deste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

5. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA

5.1. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

5.2. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos operacionais da B3.

5.3. Todos os CRA deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, em uma única data.

5.3.1. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá (i) ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, no caso dos CRA Primeira Série; (ii) ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, no caso dos CRA Segunda Série; e (iii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série acrescido da Remuneração dos CRA Terceira Série, no caso dos CRA Terceira Série, em todos os casos calculada na forma prevista neste Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização, até a efetiva integralização dos respectivos CRA. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será aplicado de forma igualitária entre as Notas Comerciais Escriturais em cada Data de Integralização; e (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, sendo, portanto, potencial deságio suportado exclusivamente pelos Coordenadores.

5.3.2. Os CRA poderão ser colocados com ágio e deságio, a ser definido a exclusivo critério dos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição dos CRA, desde que aplicados em igualdade de condições a todos os investidores de uma mesma série dos CRA em cada Data de Integralização e consequentemente, para todos os CRA, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado, tais como: (a) alteração na taxa SELIC; (b) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (c) alteração material na Taxa DI (conforme definido abaixo); (d) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3; (e) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio) divulgadas pela ANBIMA, ou (f) ausência ou excesso de demanda satisfatória de mercado pelos CRA nas respectivas taxas de remuneração a serem fixadas na data do

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Procedimento de Bookbuilding dos CRA; sendo certo que: (i) o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; e (ii) a aplicação de eventual ágio ou deságio não prejudicará os custos all-in da Devedora com relação à Emissão.

6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS CRA

6.1. Atualização Monetária

6.1.1. Atualização Monetária dos CRA Primeira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série não será atualizado monetariamente.

6.1.2. Atualização Monetária dos CRA Segunda Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série não será atualizado monetariamente.

6.1.3. Atualização Monetária dos CRA Terceira Série: O Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário dos CRA Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário dos CRA Terceira Série (observada a possibilidade de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso) ("Atualização Monetária dos CRA Terceira Série") e conforme fórmula prevista abaixo, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme aplicável, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VNa = corresponde ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Onde:

k = corresponde ao número de ordem de NIk, variando de 1 até n;

n = corresponde ao número total de números índices considerados na Atualização Monetária dos CRA Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA referente ao mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Terceira Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA referente ao mês de atualização;

NI_{k-1} = corresponde ao valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis contidos entre a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para o primeiro mês de atualização, ou a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), para os demais meses de atualização, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário dos CRA Terceira Série e a próxima Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.

2) Considera-se como "Data de Aniversário dos CRA Terceira Série" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

3) Considera-se como mês da atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário dos CRA Terceira Série consecutivas.

4) O fator resultante da expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

5) O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.

7) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e

Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Titulares dos CRA Terceira Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

6.1.5. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora decorrente deste Termo de Securitização, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, e a Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Terceira Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.1.5.1. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de atualização monetária dos CRA Terceira Série ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação ou da definição do Índice Substitutivo.

6.1.5.2. No caso do item "(ii)" da Cláusula 6.1.5.1 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Terceira Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

6.1.5.3. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série de que trata o item "(ii)" da Cláusula 6.1.5.1 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária dos CRA Terceira Série desde o dia de sua indisponibilidade.

6.1.5.4. Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgatar as Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, e, consequentemente, de realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Terceira Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos Terceira Série anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

6.2. Remuneração dos CRA

6.2.1. Remuneração dos CRA Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 17,8565% (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$J = Vne \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração dos CRA Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 17,8565 (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos);

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série (exclusive), no caso do

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

primeiro Período de Capitalização dos CRA Primeira Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Primeira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Primeira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

6.2.1.1. A Remuneração dos CRA Primeira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme as datas previstas na coluna "Datas de Pagamento dos CRA Primeira Série" do Anexo II deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série"), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.2.1.2. Todos os pagamentos, devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série, no âmbito deste Termo de Securitização, deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série ou na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme o caso.

6.2.2. Remuneração dos CRA Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série incidirão juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração dos CRA Segunda Série"). A Remuneração dos CRA Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme cronograma indicado no Anexo II deste Termo de Securitização, a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

J = valor da Remuneração dos CRA Segunda Série devido ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

VNe = Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

FatorJuros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

FatorJuros = (FatorDI x FatorSpread)

Sendo que:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \left(TDI_k\right)\right]$$

onde:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de "1" até "n";

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\mathrm{TDI_k} = \left(\frac{\mathrm{DI_k}}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:
DI_k = Taxa DI-Over de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\boldsymbol{Fator\ Spread} = \left(\left(\frac{\boldsymbol{Spread}}{\boldsymbol{100}} + \boldsymbol{1}\right)^{\frac{\boldsymbol{DP}}{\boldsymbol{252}}}\right)$$

onde:

spread = 3,0000 (três inteiros); e

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

DP = número de dias úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "dp" um número inteiro.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(v) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 3º (terceiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração dos CRA Segunda Série (exemplo: para cálculo da Remuneração dos CRA Segunda Série no dia 15, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis); e

(vi) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das dos CRA Segunda Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso). .

(vii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

6.2.2.1. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: (i) pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (ii) o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Segunda Série.

6.2.2.2. A Remuneração dos CRA Segunda Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e o último na Data de Vencimento, conforme as datas previstas na coluna "Datas de Pagamento dos CRA Segunda Série" do Anexo II deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série"), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.2.2.3. Todos os pagamentos, devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série, no âmbito deste Termo de Securitização, deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série ou na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme o caso.

6.2.2.4. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI-Over. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI-Over igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emissora decorrente deste Termo de Securitização, inclusive, do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, a Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável ("Taxa Substitutiva").

6.2.2.5. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI-Over por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI-Over por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição a Taxa Substitutiva. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série deverá ser realizada dentro do prazo de 21 (vinte e um) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

6.2.2.6. No caso da Cláusula 6.2.2.3. acima, até a deliberação da Taxa Substitutiva pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, da Taxa Substitutiva, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável ou da definição da Taxa Substitutiva.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

6.2.2.7. Caso a Taxa DI-Over volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série de que trata a Cláusula 6.2.2.3. acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série não será mais realizada e a Taxa DI-Over, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração dos CRA Segunda Série, desde o dia de sua indisponibilidade.

6.2.2.8. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação da Taxa Substitutiva em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgatar antecipadamente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, e consequentemente, de realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, respectivamente, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em que não houve acordo sobre a Taxa Substitutiva; (ii) da data em que tal Assembleia Especial dos Titulares dos CRA Segunda Série, em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, pelo Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, devidas até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série, ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série anterior, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente para tal cálculo.

6.2.3. Remuneração dos CRA Terceira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,1290% (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("Remuneração dos CRA Terceira Série"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, conforme cronograma indicado no Anexo II deste Termo de Securitização, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração dos CRA Terceira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 11,1290 (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos);

"DP" corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização dos CRA Terceira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA Terceira Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA Terceira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização. Cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA Terceira Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos neste Termo de Securitização, conforme o caso).

(ii) considera-se "Data de Integralização dos CRA Terceira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Terceira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

6.2.3.1. A Remuneração dos CRA Terceira Série deverá ser paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2025 e último na Data de Vencimento dos CRA Terceira Série, conforme as datas previstas na coluna "Datas de Pagamento dos CRA Terceira Série" do Anexo II deste Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série"), observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.2.3.2. Todos os pagamentos, devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA Terceira Série, no âmbito deste Termo de Securitização, deverão ocorrer nas respectivas Datas de Pagamento da

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Remuneração dos CRA Terceira Série ou na Data de Vencimento dos CRA Terceira Série, conforme o caso.

6.3. Amortização dos CRA

6.3.1. Amortização dos CRA Primeira Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Primeira Série em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Primeira Série, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.3.2. Amortização dos CRA Segunda Série. O Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Segunda Série em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento dos CRA Segunda Série, conforme previsto no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado

6.3.3. Amortização dos CRA Terceira Série. O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série será devido pela Emissora aos Titulares dos CRA Terceira Série ao final do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) ano a contar da Data de Emissão, conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série e dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

6.4. Os recursos para o pagamento da Amortização dos CRA e Remuneração dos CRA aos Titulares dos CRA deverão ser depositados pela Devedora na Conta Centralizadora, com até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência das respectivas Datas de Pagamento.

6.5. Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

7. RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, OFERTA OBRIGATÓRIA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

7.1. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA

7.1.1. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.1.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e, consequentemente dos CRA Primeira Série) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série dos CRA Primeira Série, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA Primeira Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, e da Remuneração dos CRA Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet(https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente dos CRA Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Primeira Série"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA Primeira Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série referenciado a partir da primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Primeira Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVP k = [(1 + Taxa DI)]^(nk/252)

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente dos CRA Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

7.1.2. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.2.2 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24° (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e, consequentemente dos CRA Segunda Série) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA Segunda Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA Segunda Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA Segunda Série, se houver; e (c) de um prêmio equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente dos CRA Segunda Série, incidente sobre os itens (a) e (b) acima e conforme fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate dos CRA Segunda Série" e "Valor Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Segunda Série"):

$$Prêmio = \{[(1 + 1{,}00\%)^{\frac{nk}{252}} - 1]\} * PU$$

PU = Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA Segunda Série; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRA Segunda Série e a Data de Vencimento dos CRA Segunda Série.

7.1.3. Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série. Nas hipóteses previstas na Cláusula 8.2.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24° (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e, consequentemente, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA Terceira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e, consequentemente dos CRA Terceira Série) ("Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Primeira Série e o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Segunda Série, "Resgate Antecipado Obrigatório Total"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado dos CRA Terceira Série e da Remuneração dos CRA Terceira Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente dos CRA Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Terceira Série")

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento dos CRA Terceira Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 6.2.1 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos dos CRA Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente dos CRA Terceira Série;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

7.1.3.1. Na ocorrência do Resgate Antecipado Obrigatório Total, caso a destinação dos recursos dos CRA não tenha sido integralmente realizada, a Devedora permanecerá obrigada a comprová-la.

7.1.4. A Devedora deverá comunicar à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário por meio de comunicado individual a ser encaminhado pela Devedora à Securitizadora e com cópia ao Agente Fiduciário, com 30 (trinta) dias de antecedência da data do Resgate Antecipado Obrigatório Total ("Comunicação de Resgate Antecipado").

7.1.4.1. A Comunicação de Resgate Antecipado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório Total, que incluem, mas não se limitam (i) a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total; (ii) estimativa prévia do valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total.

7.1.4.2. Os CRA resgatados pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente cancelados.

7.1.4.3. Não será permitido o resgate antecipado obrigatório parcial dos CRA.

7.1.4.4. O Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA poderá ser realizado de forma independente entre as séries, de forma que a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgar antecipadamente apenas uma das séries ou todas as séries.

7.2. Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário

7.2.1. Caso a Devedora efetue o resgate antecipado facultativo por evento tributário das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Emissora deverá efetuar o resgate antecipado obrigatório total dos CRA ("Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário").

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

7.2.2. Na hipótese prevista na Cláusula 7.2.1 acima, a Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data em que o pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário será realizado; (ii) o valor do pagamento do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário.

7.2.3. O valor a ser pago pela Devedora aos Titulares dos CRA a título de Resgate Antecipado Obrigatório por Evento Tributário corresponderá ao corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, ao Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Emissora à Devedora, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

7.2.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 7.2.1 acima, a Devedora deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais valores como se os eventos de que tratam a Cláusula 16 do Termo de Emissão não tivessem ocorrido.

7.2.5. Os CRA resgatadas pela Devedora, nos termos aqui previstos, deverão ser canceladas pela Devedora.

7.3. Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado

7.3.1. Em caso de oferta obrigatória de resgate antecipado proposta pela Devedora nos termos da Cláusula 8.10 do Termo de Emissão, mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas (conforme abaixo definido) nos termos da Cláusula 9.5 abaixo, a Securitizadora deverá realizar oferta de resgate antecipado da totalidade dos CRA ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita abaixo.

7.3.2. A Securitizadora realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação enviada aos Titulares dos CRA, com cópia para o Agente Fiduciário ("Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado), conforme previsto na comunicação de oferta obrigatória de resgate antecipado das Notas Comerciais enviada pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Devedora, que deverá ser de no mínimo 2,00% (dois inteiros por cento) *flat* incidente sobre (a) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e/ou (b) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e/ou (c) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido das respectivas remunerações; (ii) a forma e o prazo de manifestação

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

à Devedora, pela Securitizadora, no caso dos Titulares dos CRA optarem pela adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o pagamento das quantias devidas aos Titulares dos CRA, que deverá ser um Dia Útil e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA e para a operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

7.3.3. Os Titulares dos CRA deverão, individualmente, optar pela adesão, ou não, à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA em relação aos CRA de sua titularidade. A securitizadora deverá e somente poderá aderir à oferta obrigatória de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais em relação aos Titulares dos CRA que tenham aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado em relação ao número de Notas Comerciais Escriturais equivalente ao número de CRA detidos por tais Titulares dos CRA que aderirem à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA.

7.3.4. A Securitizadora deverá realizar o resgate integral do número dos CRA equivalentes ao número de CRA dos Titulares dos CRA que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.3 acima.

7.3.5. O valor a ser pago aos Titulares dos CRA, pela Emissora, será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série a serem resgatados, conforme o caso ou, Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série a serem resgatados, conforme o caso ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série a serem resgatados, acrescido (b) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incidente sobre Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série a mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, e (c) aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Devedora na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, conforme item (i) da Cláusula 7.3.2.

7.3.6. Os CRA resgatados pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula 7.3, serão obrigatoriamente canceladas.

7.4. <u>Resgate Antecipado Total dos CRA decorrente de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais.</u> A verificação da ocorrência de qualquer evento de inadimplemento descritos na Cláusula 10.1 do Termo de Emissão e nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 abaixo, acarretará ou poderá acarretar, conforme o caso, no vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, e de todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais da referida série, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis e manifestação dos

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Titulares dos CRA da referida Série com relação aos Eventos de Inadimplemento Não Automáticos. O vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acarretará o Resgate Antecipado Total dos CRA da respectiva Série.

7.4.1. Vencimento Antecipado Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 7.4.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Devedora ou consulta prévia aos Titulares dos CRA da(s) Série(s) aplicável(eis) (cada um, um "Eventos de Inadimplemento Automático"):

(i) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e pela forma devidos, relacionadas às Notas Comerciais Escriturais e/ou ao Termo de Emissão, conforme o caso, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;

(ii) caso a Devedora não aplique os recursos recebidos, em razão das Notas Comerciais Escriturais, na Destinação dos Recursos, na forma prevista no Termo de Emissão;

(iii) (a) decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; (b) apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Devedora, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; ou (c) pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição;

(iv) (a) ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos procedimentos; e/ou (b) submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(v) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. declarar, por escrito, sua incapacidade de pagar suas dívidas ou o Contrato Cedido Fiduciariamente, nos prazos e formas devidas;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(vi) a hipótese de a Devedora e/ou quaisquer de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada tentarem ou praticarem qualquer ato visando (a) anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou (b) revisar, no todo ou em parte, por meio judicial, quaisquer termos ou condições essenciais dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista no Termo de Emissão;

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de quaisquer de suas obrigações, nos termos do Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, exceto em decorrência de sucessão resultante de uma Reorganização Societária Permitida;

(viii) caso o Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, pela Devedora, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais;

(ix) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira no mercado financeiro ou de capitais, da Devedora, da FS Ltda, da FS S.A. e/ou quaisquer de suas Controladas, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento;

(x) pagamento, pela Devedora, pela FS Ltda. e pela FS S.A., de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outro pagamento a seus acionistas previsto no seu contrato/estatuto social, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento; ou

(xi) caso os CRA tenham seu registro cancelado perante a B3 de forma definitiva, em decorrência de ato, fato ou omissão atribuível à Devedora.

7.4.2. Vencimento Antecipado Não-Automático. Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 7.4.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 7.4.4 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático" e, em conjunto com os Eventos de Inadimplemento Automático, "Eventos de Inadimplemento"):

(i) descumprimento, pela Devedora, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme for, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

(ii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, por qualquer terceiro que não a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, do Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, dos dois, o menor, contados da data em que a Devedora de qualquer forma tenha tomado conhecimento sobre tais eventos;

(iii) provarem-se falsas, enganosas, incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações prestadas pela Devedora, no âmbito do Termo de Emissão, ou quaisquer informações da Devedora contidas nos Documentos da Operação, não sanada no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da verificação de tais eventos pelo Agente Fiduciário, exceto no caso das declarações e informações que provarem-se falsas ou enganosas, caso em que não será aplicado qualquer prazo de cura;

(iv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento,, exceto (a) se tiver sido validamente comprovado à Emissora que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de até (1) 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protesto caso a Devedora figure como devedora; ou (2) 30 (trinta) dias contatos da data do protesto, caso a Devedora figure como garantidora; ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

(v) inadimplemento pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A.,, no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, (a) decorrente de qualquer instrumento, no mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, FS Ltda., e/ou da FS S.A. de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico,

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento,, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (b) decorrente de qualquer instrumento celebrado fora do mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento,, contraída perante qualquer credor, desde que (1) não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (2) a respectiva ação de cobrança esteja em discussão de boa-fé e cuja exequibilidade de tal obrigação pecuniária esteja suspensa;

(vi) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. ou por qualquer Controlada, exceto (a) por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou (c) se referida não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão for curada no prazo de 30 (trinta) dias contatos do referido evento;

(vii) em caso de descumprimento, pela Devedora, do disposto na Cláusula 13.1.1 do Termo de Emissão;

(viii) caso a FS Ltda, a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. incorra em qualquer Dívida, exceto (a) por uma Dívida Permitida; ou (b) se, na data de incorrência da referida Dívida, a Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, não for maior que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme estabelecido abaixo ("Índice Financeiro");

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

A "Relação Dívida Líquida/EBITDA" significa em qualquer data (i) a Dívida Líquida Combinada dividida pelo (ii) EBITDA Combinado para o período dos últimos quatro trimestres fiscais consecutivos encerrando na data em que as informações financeiras intermediárias forem disponibilizadas ou na data mais recente antes desta; sendo certo que:

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(a) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. ou da FS S.A. tiver(em) desempenhado qualquer alienação ou venda de ativo, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser reduzido por um valor igual ao EBITDA Combinado diretamente atribuível aos ativos que estão sujeitos a tal alienação de ativos no referido período, desde que os recursos da alienação já tenham sido recebidos pela FS Ltda. ou pela FS S.A.;

(b) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. tiver(em) realizado (1) um Investimento em qualquer Pessoa que (I) incorpore a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) seja incorporada pela FS Ltda, pela FS S.A., ou por qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (III) se torne uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (2) uma aquisição de ativos, incluindo qualquer aquisição de ativos que ocorra como consequência de uma operação que obrigue que os cálculos aqui previstos sejam feitos, o EBITDA Combinado para o período será calculado depois de dar os respectivos efeitos *pro forma* (incluindo a constituição de qualquer Dívida) como se tal Investimento ou aquisição tivesse ocorrido no primeiro dia de tal período;

(c) se após a data de integralização dos CRA, qualquer Pessoa (que, subsequentemente, (1) tornou-se uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., (2) foi incorporada pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., ou (3) incorporou a FS Ltda. e/ou a FS S.A. ou uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. desde o início de tal período) tiver feito qualquer alienação de ativos ou qualquer Investimento ou tiver adquirido ativos que necessitariam de um ajuste de acordo com a alínea "(a)" ou "(b)" acima se feito pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. durante o referido período, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser calculado após dar-se o respectivo efeito *pro-forma*, como se tal alienação de ativos, Investimento ou aquisição de ativos ocorresse no primeiro dia de tal período; e

(d) o efeito *pro-forma* do EBITDA Combinado será dado a qualquer Dívida incorrida (ou amortizada) a partir das demonstrações financeiras combinadas auditadas ou das informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente.

Na medida em que o efeito *pro-forma* tiver que ser concedido, o cálculo *pro-forma* será (i) feito com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas ou nas informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente, com relação aos quais as informações financeiras relevantes estão disponíveis; e (ii) determinado de boa-fé por um diretor financeiro ou contábil da FS Ltda. e da FS S.A.

"Dívida Líquida Combinada" significa, na data da determinação, a Dívida combinada da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, da forma prescrita no balanço trimestral combinado mais recente da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, menos a soma de (i) caixa, incluindo caixa restrito, (ii) aplicações financeiras de curto prazo, (iii) aplicações financeiras de longo prazo, desde que sejam (a) decorrentes de instrumentos financeiros de *Total Return Swap*

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

("TRS"), ou outro mecanismo ou instrumento que futuramente substitua o TRS desde que seja utilizado como parte da estrutura para operações de dívidas no mercado *offshore*, ou (b) Valores Mobiliários Disponíveis para Venda, e (iv) Investimento em Pessoas, desde que tal investimento tenha uma liquidez imediata.

"EBITDA Combinado" significa o somatório: (i) do lucro/prejuízo combinado da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias antes de deduzidos os impostos de renda, contribuições e participações minoritárias, (ii) das despesas de depreciação, amortização e exaustão, (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, (iv) das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período, (v) das provisões contábeis que não tenham efeito caixa, e (vi) dos valores que tenham impactado o resultado do período decorrentes de ajustes contábeis que não tenham efeito caixa oriundos da obtenção do valor justo e "impairment" de ativos imobilizados e biológicos; calculado em Reais com duas casas decimais.

Não obstante o que precede, quaisquer dos elementos descritos nas alíneas "(i)" a "(vi)" da definição de EBITDA Combinado acima, com relação a qualquer Subsidiária consolidada da FS Ltda. e da FS S.A. ou uma *joint venture* será adicionado ao Lucro Líquido Combinado para calcular o EBITDA Combinado apenas na medida (e na mesma proporção) em que o lucro (perda) líquida de tal Subsidiária ou *joint venture* tiver sido incluída no cálculo do Lucro Líquido Combinado nesse período.

"Lucro Líquido Combinado" significa, para qualquer período, o lucro (ou perda) líquido agregado da FS Ltda. e da FS S.A. referente a um período determinado em bases combinadas de acordo com as IFRS; desde que o lucro (ou perda) líquido de qualquer Pessoa que não seja uma Subsidiária seja incluído apenas na medida do valor dos dividendos ou distribuições pagos em dinheiro por tal Pessoa à FS Ltda. e/ou à FS S.A. ou a uma Subsidiária (sem duplicação do que já tiver sido incluído no lucro (ou perda) líquido combinado da FS Ltda. e da FS S.A. para aquele período).

"Dívida" significa o somatório, com relação à FS Ltda. e à FS S.A. e suas Subsidiárias, (i) das dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer terceiros, incluindo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, e (ii) dos valores decorrentes da outorga de garantia fidejussória em benefício de terceiros ou ainda decorrentes de contratação de fianças bancárias com terceiros (calculados sem duplicidade com as obrigações garantidas por tais fianças), sendo certo que o item "(ii)", apenas será considerado como Dívida, desde que apareçam como passivo no balanço patrimonial auditado da referida Pessoa.

Para evitar dúvidas, "Dívida" não incluirá quaisquer adiantamentos feitos por clientes ou em nome destes para produtos já enviados, mas ainda não faturados pela FS Ltda., pela FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no curso regular dos negócios.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no presente item, a Securitizadora deverá realizar a verificação do Índice Financeiro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento das informações financeiras combinadas trimestrais revisadas da FS Ltda. e da FS S.A. e da memória de cálculo do Índice Financeiro.

Sendo certo que, mesmo se o cálculo do Índice Financeiro na data de incorrência da contratação de nova Dívida esteja acima de 3,00x, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão incorrer nos seguintes endividamentos ("Dívidas Permitidas"):

1. mútuos (*intercompany loans*) entre a FS Ltda. e/ou a FS S.A. e qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou a FS S.A.;

2. Dívida para Financiamento de Aquisição (incluindo Capital Social) e Capital Lease Obligation em valor principal agregado que não exceda em determinado momento, enquanto pendente, o maior entre (a) US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados, incluindo dívidas incorridas para o refinanciamento das Dívidas incorridas nos termos desta alínea "(ii)";

3. Dívida sob uma ou mais linhas de crédito ou financiamento de capital de giro em valor que não exceda o maior entre (a) US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares); e (b) 10% (dez por cento) dos Ativos Totais Combinados;

4. Dívida em um valor principal agregado, a qualquer tempo, pendente e que não exceda o maior entre (a) US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados (ou valor equivalente a este no momento da determinação);

5. Dívidas descritas no Anexo III ao Termo de Emissão;

6. (a) Dívida para Financiamento de Projeto, que não esteja garantido por qualquer outra Subsidiária que não a Subsidiária tomadora da Dívida para Financiamento de Projeto, a qualquer tempo, e (b) Dívida referente ao refinanciamento de qualquer Dívida, conforme autorizado nos termos do Termo de Emissão; e

7. Dívida que consista em (a) financiamento de prêmios de seguro, (b) tomada ou pagamento de obrigações contidas em contratos de fornecimento no curso regular dos negócios, ou (c) qualquer adiantamento, empréstimo, prorrogação de crédito referente a compra de inventário, equipamentos, veículos, suprimentos, insumos ou atividades e operações no curso regular dos negócios.

Não obstante qualquer outra disposição desde inciso "(viii)", nem a FS Ltda., nem a FS S.A., nem qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. deverá, com relação a qualquer Dívida pendente

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

incorrida, ser considerada em violação ao Índice Financeiro somente como resultado de flutuações nas taxas de câmbio de moedas.

(ix) se a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. realizar qualquer operação ou série de operações (a) de empréstimo, mútuo, adiantamento e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou (b) realizadas no curso ordinário dos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Devedora, à FS Ltda. e/ou à FS S.A. do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada. Para fins de esclarecimento, estão excetuadas, para os fins aqui previstos, as operações realizadas entre a FS Ltda., a FS S.A. e a Devedora;

(x) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Devedora, a FS Ltda. e/ou a FS S.A., inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações/quotas, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) que resultem em Mudança de Controle da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto (a) se o *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., após a conclusão da reorganização societária, for igual ou superior ao *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., conforme o caso, anterior à referida reorganização societária; (b) se houver manutenção do *rating* do CRA após a Mudança de Controle da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (c) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118 ("Reorganização Societária Permitida");

(xi) qualquer outro evento que resulte em Mudança de Controle, que não aqueles previstos no inciso "0" acima, exceto (a) se o novo Controlador possuir um *rating* igual ou superior ao maior *rating* entre a FS Ltda. e a FS S.A., conforme o caso; ou (b) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Devedora, da FS Ltda. ou da FS S.A., conforme o caso, ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xii) descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento;

(xiii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. (a) de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou (b) de ativos e/ou participações societárias em Subsidiária e/ou Controladas, exceto se (1) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor da alienação dos ativos a ser auferido pela Devedora, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. constituir (I) ativos atrelados aos negócios da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) dinheiro; (III) assunção de dívida da Devedora, da, FS Ltda., da FS S.A. e/ou de Subsidiárias por meio de contrato de novação; (IV) aplicações financeiras temporárias; e (V) títulos de dívida ou de capital listados para negociação em bolsa de valores, que tenham sido emitidos por companhias com títulos de dívida com *rating* de pelo menos "AA-" pela S&P ou Fitch ou "Aa3" pela Moody's; e (2) a venda de ativos seja em valor justo de mercado;

(xiv) se a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou quaisquer de suas Afiliadas de qualquer forma, (a) (1) incentivar a prostituição ou (2) utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, ou ainda, (b) for condenada por quaisquer dos atos mencionados nos itens (a) (1) e (2) acima, não se aplicando a nenhuma das hipóteses aqui previstas qualquer prazo de cura;

(xv) em caso de descumprimento, pela Devedora, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo, mas não se limitando à eventual inclusão da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas − CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas − CNEP;

(xvi) caso haja comprovado descumprimento, conforme definido pela autoridade competente, ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Devedora, a FS Ltda., a FS S.A., as suas Afiliadas e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Legislação Anticorrupção;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xvii) caso (a) a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas por quaisquer dos Auditores Independentes; e/ou (b) a FS Ltda. e a FS S.A. deixem de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas ou informações trimestrais revisadas, conforme o caso, por quaisquer dos Auditores Independentes;

(xviii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em um Efeito Adverso Relevante; e

(xix) redução do capital social da Devedora, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto se (a) a redução for realizada para absorção de prejuízos, nos termos da regulamentação aplicável; e/ou (b) com relação à redução de capital da FS Ltda., se o capital social resultante for igual ou superior a R$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), desde que não esteja em curso um Evento de Inadimplemento Não Automático;

(xx) se quaisquer das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária − Milho se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas ou insuficientes, sem que haja a devida recomposição e/ou substituição nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantia ou no Contrato de Alienação Fiduciária − Milho, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou da Alienação Fiduciária − Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas;

(xxi) caso a Razão da Garantia (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé) seja descumprida, exceto se a Razão da Garantia seja restabelecida, nos termos e prazos do Contrato de Alienação Fiduciária Madeira em Pé. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária − Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas; ou

(xxii) caso as datas de pagamento do Contrato Cedido Fiduciariamente sejam alteradas e/ou os valores devidos no âmbito de tal Contrato Cedido Fiduciariamente sejam reduzidos, exceto se de outra forma aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

7.4.3. As Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, as Notas Comerciais Segunda Série e das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série vencerão antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Eventos de Inadimplemento Automático descrito na Cláusula 7.4.1 acima. Nesse sentido, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Emissora, independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis).

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

7.4.4. A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nas Cláusulas 7.4.1 e 7.4.2 acima, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Devedora à Emissora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento. Na hipótese de um Eventos de Inadimplemento Não Automático, a Emissora convocará Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, nos termos previstos na Cláusula 7.4.5 deste Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) Série(s) aplicável(eis) sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso.

7.4.5. A não declaração pela Emissora do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, consequentemente, a não ocorrência de Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, de Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e/ou de Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, conforme aplicável, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não-Automático, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), especialmente convocada para essa finalidade. A Emissora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Emissora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento Não Automático em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, e, consequentemente, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e/ou o não Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, conforme o caso. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), será realizada uma segunda convocação, que poderá ser instalada com qualquer número.

7.4.6. O não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, e, consequentemente, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, o não Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e/ou o não Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, conforme aplicável, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis) presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), desde que

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação da(s) respectiva(s) Série(s) aplicável(eis), quando em segunda convocação, observadas as formalidades de convocação e instalação previstas neste Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais aplicável, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais aplicável e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e/ou o Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, conforme aplicável.

7.4.7. Observado, de qualquer forma, as formalidades de convocação e instalação previstas na Cláusula 7.4.6 acima, a Emissora poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de solicitar a aprovação de (i) não adoção de qualquer medida prevista, no Termo de Emissão ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA; e (ii) a renúncia temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), as quais serão tomadas por (a) quando em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva série, ou (b) se em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRA em Circulação da respectiva série presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação da respectiva série.

7.4.8. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4 acima, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Primeira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série (exclusive) decorrente do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e/ou de quaisquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, nos termos da Cláusula 10.7 do Termo de Emissão. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3. O Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido,

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

informando a respectiva data do resgate. A B3 deverá ser comunicada imediatamente da declaração de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

7.4.9. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4 acima, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série, calculada *pro rata temporis*, desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série (exclusive) decorrente do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e/ou de quaisquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, nos termos da Cláusula 10.7 do Termo de Emissão. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3. O Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate. A B3 deverá ser comunicada imediatamente da declaração de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

7.4.10. Na ocorrência do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, de forma automática ou não automática, nos termos acima previstos, deverá a Emissora realizar o Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série, observados os procedimentos previstos na Cláusula 7.4 acima, mediante o pagamento mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Terceira Série, acrescido da Remuneração dos CRA Terceira Série, calculada pro rata temporis, desde a última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização (inclusive), conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série (exclusive) decorrente do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, não sendo devido qualquer prêmio, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e/ou de quaisquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos valores decorrentes do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, nos termos da Cláusula 10.7 do Termo de Emissão. Caso a Emissora não realize o referido pagamento no prazo acima estipulado mesmo tendo recebido os recursos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série tempestivamente, o Agente

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Fiduciário deverá promover a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização. O Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série poderá ser realizado de maneira unilateral, pela Emissora, no ambiente da B3. O Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate. A B3 deverá ser comunicada imediatamente da declaração de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais Escriturais.

8. GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1 Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização. Não obstante, para assegurar as obrigações da Devedora, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Emissora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer do valor devido pela Devedora, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a sua amortização, remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas as seguintes garantias, em favor da Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais:

Alienação Fiduciária – Madeira em Pé

8.2 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

Alienação Fiduciária – Milho

8.3 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderá(ão) constituir, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária – Milho, conforme modelo previsto no Anexo V do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira Pé.

Cessão Fiduciária

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

8.4 Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Devedora constituirá, em favor da Emissora, a Cessão Fiduciária sobre determinados direitos e créditos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

Inclusão de Avalistas

8.5 A partir da presente data e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão ser incluídas como avalistas no âmbito da Emissão, sem necessidade de qualquer aprovação da Emissora e/ou dos Titulares dos CRA, sendo que, nessa hipótese, ficarão responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Inclusão de Avalistas").

8.5.1 Para fins da Cláusula 8.5 acima, a Devedora deverá comunicar por escrito a Securitizadora acerca de sua intenção de prosseguir com a Inclusão de Avalistas ("Comunicação de Inclusão de Avalistas").

8.5.2 As Partes obrigam-se a formalizar a Inclusão de Avalistas no âmbito do Termo de Securitização por meio da celebração de aditamento, em até 7 (sete) dias contados do recebimento da Comunicação de Inclusão de Avalistas, por meio do qual será prevista a constituição do aval a ser prestado pela FS Ltda. e a FS S.A. e demais alterações correlatas necessárias.

8.5.3 Na hipótese de formalização da Inclusão de Avalistas, as Garantias constituídas no âmbito da Emissão serão liberadas, nos termos e condições previstas nos Contratos de Garantia.

Ordem de Pagamentos

8.6 Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

(i) Despesas, que não tenham sido devidamente suportadas com os recursos oriundos do Fundo de Despesas, e que, portanto, passaram a ser de responsabilidade do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(ii) recomposição do Fundo de Despesas, caso os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas e não tenham sido recompostos pela Devedora, na forma prevista neste Termo de Securitização;

(iii) Encargos Moratórios, caso existentes;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(iv) Remuneração dos CRA da respectiva Série;

(v) Amortização da respectiva Série; e

(vi) após o resgate da totalidade dos CRA, liberação dos valores excedentes à Conta de Livre Movimentação.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA

9.1. Em observância ao artigo 40 da Resolução CVM 60, e nos termos previstos pela Lei 14.430 e pela Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado; bem como sobre a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, com a consequente constituição do Patrimônio Separado dos CRA nos termos desta Cláusula 9 e da declaração emitida pela Emissora com relação à instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme Anexo IV ao presente Termo de Securitização.

9.2. Nos termos da Cláusula 12.17.2 abaixo, o exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão encerrar-se-á em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado, que compõem o Patrimônio Separado dos CRA, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado que não se confunde com o patrimônio da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e dos CRA Terceira Série, conforme o caso, e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado dos CRA, e se manterão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430.

9.3.1. O Patrimônio Separado dos CRA está imune e isento de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e responderá, exclusivamente, pelas obrigações derivadas das Notas Comerciais Escriturais e/ou dos CRA.

9.3.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRA da respectiva Série terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.3.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado dos não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

faça, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3.3.1. Na hipótese referida na Cláusula 9.3.3 acima, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA, que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos CRA em Circulação presentes, nos termos do parágrafos 3º e 4º do artigo 30 da Lei 14.430, sendo certo que poderá ser adotada qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA ou Patrimônio Separado dos CRA, conforme o caso, inclusive:

(i) realização de aporte, por parte dos Titulares dos CRA;

(ii) dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado dos CRA;

(iii) leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado dos CRA; ou

(iv) a transferência dos ativos dele integrantes para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário.

9.3.3.2. Nos termos do artigo 30, parágrafo 5º, da Lei 14.430, especificamente na hipótese de insuficiência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para a satisfação integral dos CRA, caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 9.3.3.1 acima (i) não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA.

9.4. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado dos CRA e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRA; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.5. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser mantidos disponíveis em conta de depósito à vista, ficando vedada a aplicação de tais recursos em qualquer produto financeiro.

<u>Administração do Patrimônio Separado dos CRA</u>

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

9.6. Observado o disposto na Cláusula 13 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Lei 11.076: (i) administrará o Patrimônio Separado dos CRA instituídos para os fins da Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá o registro contábil do Patrimônio Separado dos CRA independentemente do restante de seu patrimônio; e (iv) elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, tudo em conformidade com o artigo 28 da Lei 14.430.

9.6.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por administração temerária, ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRA, com dolo, devidamente apurado em decisão judicial transitada em julgado.

9.7. Pela administração do Patrimônio Separado, a Emissora fará jus à Taxa de Administração, conforme definida na Cláusula 14.1(i) abaixo.

9.7.1. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Observado o disposto na Cláusula 14.5.5 abaixo, caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de num segundo momento serem reembolsados pela Devedora, inclusive, após a realização do Patrimônio Separado.

9.7.2. Para fins do disposto na Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(i) a custódia do Termo de Emissão, representativo dos Direitos Creditórios do Agronegócio, será realizada pelo Custodiante, conforme o previsto nas Cláusulas 3.4 e 3.5 do presente Termo de Securitização; e

(ii) as atividades relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas não se limitando, as relacionadas a seguir: (a) receber, de forma direta e exclusiva, todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos (a.i) Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série, na Conta Centralizadora; (a.ii) Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série, na Conta Centralizadora; e (a.iii) Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série, na Conta Centralizadora, deles dando quitação; e (b) emitir os termos de quitação, sob ciência do Agente Fiduciário, quando encerrados os compromissos contratuais.

Administração Extraordinária do Patrimônio Separado dos CRA

9.8. Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 60, conforme previsto na Cláusula 11.12 abaixo, o Agente Fiduciário assumirá imediatamente a administração do Patrimônio Separado dos CRA na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, descritos

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

na Cláusula 13.1 abaixo, de forma temporária até a deliberação dos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA especialmente convocada para este fim, (i) pela liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) caso não tenha ocorrido a aprovação da liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, deverá ser deliberada com quem ficará a administração do Patrimônio Separado dos CRA (Agente Fiduciário ou outra instituição administradora a ser nomeada em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA), fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria S1 perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à realização da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vi) a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas no presente Termo de Securitização não infringem ou contrariam qualquer contrato ou documento no qual a Emissora seja parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer desses contratos ou instrumentos;

(vii) é legítima e única titular do lastro dos CRA, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(viii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos do presente Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;

(ix) o lastro dos CRA, ou seja, os Direitos Creditórios do Agronegócio, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

(x) não tem conhecimento de existência de procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(xi) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Legislação Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Legislação Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e (c) em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis;

(xii) inexiste qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial, notadamente por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento das Legislação Anticorrupção;

(xiii) não foi condenada definitivamente na esfera judicial ou administrativa por crime contra o meio ambiente, ou utilização de trabalho em condição análoga à de escravo ou mão de obra infantil ou por incentivo à prostituição ou por violação dos direitos dos silvícolas;

(xiv) adota procedimentos para assegurar a existência e a integridade dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a emissão, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e

(xv) adota procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiem a Oferta, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

10.2. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(i) monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ii) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: (a) os registros de investidores e de transferências dos CRA, cuja responsabilidade é da B3 ou do Escriturador, conforme o caso; (b) controles de presenças e das atas de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em conjunto com o Agente Fiduciário; (c) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; (d) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e (e) cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(iii) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, com recursos do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na Resolução CVM 60, exceto se referidos atrasos sejam imputáveis à ação ou omissão da Securitizadora;

(iv) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(v) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

(vi) elaborar e divulgar as informações previstas em regulamentação específica;

(vii) cumprir as deliberações da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(viii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados;

(ix) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado dos CRA, conforme disposto na regulamentação específica;

(x) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização;

(xi) utilizar os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos demais Documentos da Operação exclusivamente para o pagamento dos custos de administração e obrigações fiscais do Patrimônio Separado dos CRA e dos valores devidos aos Titulares dos CRA;

(xii) administrar o Patrimônio Separado dos CRA, mantendo para os mesmos registros contábeis próprios e independentes de suas demonstrações financeiras;

(xiii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xiv) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado dos CRA, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregue, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes aos Patrimônio Separado dos CRA;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA;

(e) divulgar no sistema Fundos.NET, até a data limite estabelecida no calendário anual disponibilizado pela CVM, os relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado dos CRA que deverão incluir (i) saldo devedor dos CRA; (ii) saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais; (iii) critério de correção dos CRA; (iv) último valor recebido da Devedora; (v) último valor pago ao Titular dos CRA; (vi) valor remanescente das Notas Comerciais Escriturais, se aplicável; e (vii) o montante existente no Fundo de Despesas; e

(f) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento ou prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(xv) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado dos CRA, a exame por empresa de auditoria;

(xvi) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xvii) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado o pagamento de todas as Despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

(a) publicação ou divulgação, conforme o caso, de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(xviii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(xix) manter contratada, durante a vigência deste Termo de Securitização, instituição financeira habilitada para a prestação do serviço de banco liquidante;

(xx) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(xxi) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xxii) comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xxiii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado dos CRA;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xxiv) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xxv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual ou municipal;

(xxvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRA;

(xxvii) fornecer aos Titulares dos CRA, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xxviii) informar e enviar o organograma e todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis a contar da solicitação pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Os referidos documentos deverão ser acompanhados, ainda, de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Securitização, (b) acerca do não conhecimento da ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante dos Titulares dos CRA e do Agente Fiduciário, (c) que não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social e (d) o cumprimento da obrigação de manutenção de registro de companhia aberta;

(xxix) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xxx) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, reuniões do Conselho de

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xxxi) apresentar todas as informações necessárias para a realização da Oferta e da Emissão no âmbito da Resolução CVM 160;

(xxxii) durante todo o prazo de vigência dos CRA, manter atualizado o relatório de avaliação (*rating*) dos CRA objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação ao mercado, nos termos do Código ANBIMA;

(xxxiii) cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 89 da Resolução CVM 160 bem como demais obrigações decorrentes de regulamentação específica editada pela CVM; e

(xxxiv) registrar o presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos perante a B3, nos termos da Cláusula 2.3 deste Termo de Securitização, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos previstos no artigo 50 da Resolução CVM 60;

(ii) relatório de descrição das despesas incorridas no respectivo período, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima;

(iii) relatório com o valor existente no Fundo de Despesas, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima;

(iv) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima; e

(v) relatório dos ativos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização, a ser apresentado juntamente com o balanço previsto no item "(i)" acima.

10.4. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos Investidores, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados aos CRA, declarando que estes encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

<u>Vedações à Emissora</u>

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

10.5. É vedada à Emissora a prática dos seguintes atos:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: (a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou (b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

(ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares dos CRA, sem prejuízo da possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado Parcial dos CRA ou outra forma de liquidação adiantada, desde que prevista neste Termo de Securitização ou aprovada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome do Patrimônio Separado dos CRA; e

(vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, conforme aplicável.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação e regulamentação específica e neste Termo de Securitização;

(ii) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(iii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iv) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(v) verificou a veracidade e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(vi) recebeu todos os documentos que possibilitaram o devido cumprimento das atividades inerentes à condição de Agente Fiduciário, conforme solicitados à Emissora e ao Coordenador Líder;

(vii) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas na Resolução CVM 17, conforme disposto na declaração descrita no Anexo V deste Termo de Securitização;

(ix) assegura e assegurará, nos termos do artigo 6º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRA em relação a outros titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, Controlada, Controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;

(x) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente; e

(xi) declara que conhece, está em consonância e que inexistem quaisquer violações das Legislação Anticorrupção, e, em particular, declara, sem limitação, que: (a) não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas Legislação Anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; (b) não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ela relacionada; e (c) em todas as suas atividades relacionadas a este Termo de Securitização, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis

11.2.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão pela Emissora, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

11.2.2. É vedado ao Agente Fiduciário ou a partes a ele relacionadas atuar como custodiante ou prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, incluindo as atividades da Emissora indicadas no item (i) da Cláusula 10.2 acima, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função descrita nesse Termo de Securitização e na regulamentação editada pela CVM.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até (i) a última Data de Vencimento dos CRA; (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA; ou (iii) até que os valores devidos aos Titulares dos CRA sejam devidamente quitados, conforme cabível.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17 e na Lei 14.430, mas não se limitando a esta:

(i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

(ii) zelar e proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

(iii) zelar proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado dos CRA;

(iv) exercer, nas hipóteses previstas na Cláusula 13.1 deste Termo de Securitização, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, administração, de forma temporária e extraordinária, do Patrimônio Separado dos CRA;

(v) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar sobre sua substituição;

(vi) conservar em boa guarda, toda a documentação relativa, ao exercício de suas funções;

(vii) adotar, quando cabíveis, medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, vinculados ao Patrimônio Separado do CRA, caso a Emissora não o faça;

(viii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares dos CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(ix) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado dos CRA por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(x) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

(xi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Emissora, da Devedora;

(xii) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado dos CRA, sendo os custos arcados na forma da Cláusula 14 abaixo;

(xiii) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, na forma da Cláusula 12 abaixo;

(xiv) comparecer às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA a fim de disponibilizar aos Titulares dos CRA todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA;

(xv) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora;

(xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

(xvii) comunicar aos Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis, conforme previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17;

(xviii) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado dos CRA;

(xix) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas na Resolução CVM 17;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xx) diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Emissão, este Termo de Securitização, e seus eventuais aditamentos, sejam registrados no Custodiante, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

(xxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Notas Comerciais Escriturais;

(xxii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Notas Comerciais Escriturais não sejam cedidos a terceiros;

(xxiii) representar a comunhão dos Titulares dos CRA, inclusive os de receber e dar quitação;

(xxiv) promover, nos termos da Cláusula 13 deste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA;

(xxv) executar os demais encargos que lhe forem atribuídos neste Termo de Securitização;

(xxvi) contratar, às expensas da Devedora e, se necessário, na forma da Cláusula 14 abaixo, terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, eventuais garantias prestadas no âmbito da presente Emissão, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias;

(xxvii) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

(xxviii) acompanhar o resultado da verificação, pela Securitizadora, do Índice Financeiro com base nos documentos fornecidos pela Securitizadora, quais sejam, o resultado da verificação do Índice Financeiro, informações financeiras consolidadas trimestrais revisadas da Devedora divulgadas e memória de cálculo compreendendo as rubricas necessárias do Índice Financeiro.

11.5. Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas da Devedora, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRA ou até a liquidação integral dos CRA, (i) à título de implementação, será devida parcela única de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) devida em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRA ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, e (ii) parcelas anuais correspondentes a R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela devida nos anos subsequentes, até o resgate total dos CRA. Caso não haja integralização dos CRA e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito no item "ii" será devido a título de "abort fee".

11.5.1. Em caso de inadimplemento, pela Devedora, de reestruturação das condições da operação ou necessidade de eventual aditamento aos Documentos da Operação, será devida ao

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais pedidos de simulação de cálculo de resgate antecipado e outras simulações; (iv) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (v) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do respectivo "Relatório de Horas.

11.5.2. As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

11.5.3. Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação dada aos recursos pela Devedora, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário pelo Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à comprovação e verificação da destinação dos recursos até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.

11.5.4. A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento pro rata temporis ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário

11.5.5. Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), CSLL, IRPJ de responsabilidade da fonte pagadora, bem como de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento.

11.5.6. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária positiva pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

11.5.7. As parcelas citadas acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 17.595.680/0001-36.

11.5.8. A remuneração do Agente Fiduciário não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas nos termos aqui previstos. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora com os recursos do Fundo de Despesas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.6. A Emissora ressarcirá, com os recursos do Fundo de Despesas, caso a Devedora não o faça nos termos previstos na Cláusula 11.5 acima, o Agente Fiduciário de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, auditoria e/ou fiscalização, assessoria legal aos Titulares dos CRA, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar os Direitos Creditórios do Agronegócio. O ressarcimento a que se refere esta Cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, à Emissora, dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

11.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de quaisquer desses eventos, uma Assembleia Especial dos Titulares dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7.1. A Assembleia Especial dos Titulares dos CRA a que se refere a cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 17, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias corridos contados da data do evento de substituição indicado na Cláusula 11.7 acima, caberá à Emissora efetuá-la no dia imediatamente seguinte, observado o artigo 26 da Resolução CVM 60.

11.7.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização,

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

que deverá ser acompanhada da manifestação do agente fiduciário substituto acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial dos Titulares dos CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

11.9. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Especial dos Titulares dos CRA para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do artigo 7º, parágrafo terceiro, da Resolução CVM 17.

11.10. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.11. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.12. Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, nos casos em que o Agente Fiduciário vier a temporariamente assumir a administração do Patrimônio Separado dos CRA, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei, nas Notas Comerciais Escriturais ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no presente Termo de Securitização de direitos creditórios para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

11.13. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRA e a Emissora, nos termos do artigo 29, parágrafo segundo, da Lei 14.430, pelos prejuízos que lhes causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária.

11.14. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização e nos Prospectos.

11.15. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ressalvados os casos de insuficiência de ativos ou insolvência da Securitizadora, cujas obrigações de dação e outras poderão ser realizadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, caso a Assembleia Especial não seja instalada ou caso os Titulares dos CRA não decidam a respeito, na forma da Lei 14.430.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

11.16. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos contatos informados na Cláusula 15 abaixo. Nos termos do artigo 6º, parágrafo segundo, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme descritas no Anexo VII deste Termo de Securitização.

11.17. Nos termos do artigo 33, §4º da Resolução CVM 60, é vedado ao Agente Fiduciário, bem como a partes a ele relacionadas, prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

12. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CRA

12.1. Nos termos previstos nesta Cláusula 12, os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, observado que quando o assunto a ser deliberado for específico aos Titulares dos CRA Primeira Série, aos Titulares dos CRA Segunda Série ou aos Titulares dos CRA Terceira Série, individualmente, estes poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia especial, que se realizará em separado, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso. Quando o assunto a ser deliberado for comum a todas as Séries, os Titulares dos CRA, a qualquer tempo, reunir-se-ão em Assembleia Especial de Titulares dos CRA conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de todas as Séries. Neste caso, para fins de apuração de quóruns, deverá ser considerada a totalidade dos CRA objeto da Emissão, sem distinção entre as Séries.

Competência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA

12.1.1. Nos termos do artigo 25 da Resolução CVM 60, compete privativamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) as demonstrações contábeis dos Patrimônio Separado dos CRA apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes da Securitizadora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem, nos termos da Cláusula 12.17 abaixo;

(ii) alterações neste Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 12.15 abaixo, observado o disposto na Cláusula 12.13 abaixo;

(iii) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60;

(iv) alteração na remuneração dos Prestadores de Serviços descritos neste Termo de Securitização;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e

(vi) alteração da Remuneração, observado o disposto na Cláusula 12.13 abaixo.

12.1.2. Nos termos do artigo 25, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 60, também compete à Assembleia Especial de Titulares dos CRA deliberar sobre:

(i) dispensa do Custodiante de realizar as verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4.1 acima;

(ii) substituição dos Prestadores de Serviços, conforme Cláusula 4.21 e seguintes acima;

(iii) definição do Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 6.1.5.1 e seguintes acima;

(iv) orientação da manifestação da Emissora, na qualidade de credora das Notas Comerciais Escriturais, na ocorrência de qualquer hipótese de Eventos de Inadimplemento Não Automático das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4.5 acima;

(v) as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 9.3.4 acima;

(vi) despesa superior ao *cap* anual indicado na Cláusula 11.5.2 acima e na Cláusula 14.4.2 abaixo;

(vii) eleição de novo agente fiduciário, nos termos da Cláusula 11.7 acima;

(viii) quaisquer atos ou manifestação por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, nos termos da Cláusula 11.15 acima;

(ix) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, deliberação sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, dos Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 13.1 abaixo;

(x) submissão das decisões no caso de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série com o consequente Resgate Antecipado Total dos CRA Primeira Série, do Resgate Antecipado Total dos CRA Segunda Série e/ou do Resgate Antecipado Total dos CRA Terceira Série, conforme o caso, e de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 13.5 abaixo; e

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xi) aporte de recursos caso os recursos dos Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes para arcar com as Despesas e a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo, nos termos da Cláusula 14.5.6 abaixo.

Convocação

12.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser convocada, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares dos CRA que (a) representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série; ou (b) representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, exclusivamente para hipótese de substituição do Agente Fiduciário, conforme a Cláusula 11.7.1 acima.

12.2.1. A convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA por solicitação dos Titulares dos CRA nos termos da Cláusula 12.2 acima deve:

(i) ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA às expensas dos requerentes; e

(ii) conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Titulares dos CRA.

12.2.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada mediante edital publicado por meio da plataforma eletrônica do Fundos.Net uma vez, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da primeira convocação ou 8 (oito) dias da segunda convocação, devendo o edital conter a descrição dos assuntos a serem discutidos e votados.

12.2.3. Das convocações das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA (sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia Especial de Titulares dos CRA ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, nos termos previstos abaixo) e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como indicação da página na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA possam acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

12.3. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares dos CRA à qual comparecerem todos os Titulares dos CRA ou todos os Titulares dos CRA da respectiva Série, conforme o caso, nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60.

Regras Gerais

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

12.4. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA poderá ser realizada: (i) de modo exclusivamente digital, caso os investidores possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os investidores possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (iii) no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

12.4.1. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do Titular do CRA.

12.4.2. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia de Titulares dos CRA

12.5. Os Titulares dos CRA poderão votar por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com "aviso de recebimento") ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares dos CRA previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação.

12.6. Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Especial de Titulares dos CRA à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Titulares dos CRA, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Especial de Titulares dos CRA será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. Neste caso, tais informações podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares dos CRA.

12.7. Somente podem votar na Assembleia Especial os Titulares dos CRA os detentores de CRA em Circulação, inscritos nos registros do CRA na data da convocação da Especial de Titulares dos CRA, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

12.7.1. Não podem votar nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

(i) a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(ii) os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e

(iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado dos CRA no assunto a deliberar.

12.7.2. Não se aplica a vedação prevista na cláusula acima quando:

(i) os únicos Titulares dos CRA forem as pessoas mencionadas na Cláusula 12.7.1 acima; ou

(ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que se dará a permissão de voto.

Aplicabilidade

12.8. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, no que couber, o disposto na Lei 11.076, na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas, salvo no que diz respeito ao prazo de convocação, que deverá observar o disposto na Cláusula 12.2.2 acima, e no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRA, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRA ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

Instalação

12.9. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto pelo previsto na Cláusula 13.2.1 abaixo.

12.10. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Titulares dos CRA e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA sempre que a presença de quaisquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Presidência

12.11. A presidência da Assembleia Especial de Titulares dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(i) ao representante da Emissora;

(ii) ao representante do Agente Fiduciário;

(iii) ao Titular de CRA eleito pelos demais; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

Deliberações

12.12. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão tomadas, em primeira convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos CRA em Circulação ou a maioria dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme o caso. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA serão tomadas, em segunda convocação, pelos votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem a maioria dos Titulares dos CRA presentes ou a maioria dos Titulares dos CRA presentes da respectiva Série, conforme aplicável, desde que representem pelo menos 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, observada a regra prevista na Cláusula 12.8 acima.

12.13. As deliberações em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA que (i) impliquem (a) a alteração da Atualização Monetária dos CRA Terceira Série, Remuneração ou Amortização, ou de suas datas de pagamento, bem como dos Encargos Moratórios; (b) a alteração das Datas de Amortização, das Datas de Pagamento da Remuneração e da Data de Vencimento; (c) as alterações nas características dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Inadimplemento e do Resgate Antecipado Total dos CRA; ou (d) as alterações na presente Cláusula, que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos favoráveis de Titulares dos CRA em Circulação ou dos CRA em Circulação da respectiva Série, conforme aplicável, em primeira ou segunda convocação; ou (ii) aprovem o não vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.4.6 e seguintes acima, deverão ser observados os quóruns de deliberação lá previstos.

12.14. Para fins de esclarecimento, para deliberação de renúncia e/ou perdão temporário aos Eventos de Inadimplemento deverão ser observados os quóruns previstos na Cláusula 7.4.7 acima.

12.15. Nos termos do artigo 25, §3º da Resolução CVM 60, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Titulares dos CRA ou de consulta aos Titulares dos CRA, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, da ANBIMA, da B3 ou de outras Autoridades competentes; (ii) quando verificado erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA; (iii) em

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou de prestadores de serviço, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares dos CRA; (iv) quando envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; e/ou (v) em casos expressamente previstos e autorizados no âmbito do Termo de Securitização.

12.15.1. As alterações referidas na Cláusula 12.15 acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRA, no prazo de até 7 (sete) dias, contado da data em que tiverem sido implementadas.

12.16. As deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, observado o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares dos CRA em caso de matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA de todas as Séries, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, e, ainda, que nela tenham se abstido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

Demonstrações Contábeis do Patrimônio Separado dos CRA

12.17. As Assembleias Especiais de Titulares dos CRA da respectiva Série que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado dos CRA, deverão ser realizadas em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social e serão convocadas mediante divulgação na forma da Cláusula 12.2.2 acima.

12.17.1. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRA da respectiva Série possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série.

12.17.2. O exercício social do Patrimônio Separado dos CRA desta Emissão terá como término o dia 31 de março de cada ano.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO DOS CRA

13.1. Na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente e de forma transitória a administração do Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) Dias Úteis a contar de sua ciência uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA, para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA. Nesta hipótese, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, conforme o disposto na Cláusula

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

9.3.4.1 acima (cada um, um "Evento de Liquidação do Patrimônio Separado" e, em conjunto, os "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"):

(i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora;

(ii) extinção, liquidação, insolvência, dissolução, pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros não contestado ou elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Emissora;

(iii) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de quaisquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA e desde que exclusivamente a ela imputado, observado o disposto na Cláusula 7.2.7 acima. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida; e/ou

(iv) desvio de finalidade do Patrimônio Separado dos CRA devidamente comprovado por decisão judicial transitada em julgado.

13.2. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA, de que trata a Cláusula 13.1 acima, será convocada mediante divulgação de edital no sítio eletrônico da Emissora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para a primeira convocação, e 8 (oito) dias, para a segunda convocação, na forma do §2º do artigo 26 da Resolução CVM 60. Em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, os Titulares dos CRA deverão deliberar: (i) pela liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; e (ii) caso não tenha ocorrido a aprovação da liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, deverá ser deliberada a eleição de nova securitizadora para a administração do Patrimônio Separado dos CRA, fixando, em ambos os casos, as condições e os termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado dos CRA.

13.2.1. A Assembleia Especial de Titulares dos CRA de que trata a Cláusula 13.2 acima será instalada com qualquer número de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60, e o quórum de deliberação aplicável será a maioria dos CRA em Circulação presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60 para fins de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, sendo que, especificamente para o caso de substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado dos CRA, o quórum será de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado dos CRA, na forma do §4º artigo 30 da Resolução CVM 60.

13.2.2. Nos termos do artigo 31, §1º, da Lei 14.430, especificamente na hipótese de insolvência da Emissora, caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 13.1 acima (i) não seja instalada, por qualquer motivo; ou (ii) seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, o Agente Fiduciário poderá promover o

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

resgate da Emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA aos Titulares dos CRA.

13.3. A liquidação do Patrimônio Separado dos CRA será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRA ou para instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRA na Assembleia Especial de Titulares dos CRA prevista na Cláusula 13.1 acima, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.3.1. Na hipótese de liquidação dos Patrimônio Separado dos CRA, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos por cada Titular dos CRA, observado o disposto neste Termo de Securitização; e (iv) transferir os direitos de crédito decorrentes das Notas Comerciais Escriturais representativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos Titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada Titular de CRA.

13.3.2. O Custodiante fará a custódia e guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Cláusula 3.4 deste Termo de Securitização.

13.3.3. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 27, parágrafo terceiro, da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.4. Os Titulares dos CRA têm ciência de que, ocorrido um Evento de Liquidação dos Patrimônio Separado, obrigar-se-ão a: (i) se submeter às decisões exaradas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA; e (ii) possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes aos Patrimônio Separado dos CRA.

13.5. No caso de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado dos CRA, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor dos Titulares dos CRA da respectiva Série, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, a cada Titular de CRA da respectiva Série será dada a parcela dos bens, direitos e obrigações integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

13.6. Na ocorrência dos eventos abaixo, o Agente Fiduciário poderá convocar os Titulares dos CRA a partir da data em que tomar conhecimento, para deliberação pela liquidação ou pela não

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

liquidação dos Patrimônio Separado dos CRA, ou, ainda, pela troca de securitizadora mediante a transferência da administração dos Patrimônio Separado dos CRA para a nova securitizadora, conforme o caso:

(i) violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, às Legislação Anticorrupção ou violação da Legislação Socioambiental;

(ii) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Banco Liquidante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável; e/ou

(iii) inadimplemento ou mora, pela Securitizadora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização imputada exclusivamente à Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados do inadimplemento.

14. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

14.1 As despesas abaixo listadas e descritas no Anexo IX ("Despesas"), incluindo, mas sem limitação os encargos previstos no artigo 33 da Resolução CVM 60, contratados às expensas dos Patrimônio Separado dos CRA, se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: (i) o pagamento das despesas *flat* serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), mediante a retenção do valor a ser desembolsado no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, nos termos das Cláusulas 3.7.1 e 3.7.2 acima, e (ii) o pagamento das demais Despesas relacionadas aos CRA serão efetivados pela Emissora (por conta e ordem da Devedora), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado dos CRA por meio do respectivo Fundo de Despesas a ser constituído e recomposto conforme previsto na Cláusula 14.5 deste Termo de Securitização:

(i) remuneração da Securitizadora: (1) parcela única, pela emissão dos CRA, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA; e (2) parcelas anuais, pela administração do Patrimônio Separado dos CRA, em virtude da securitização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelece as obrigações da Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, durante o período de vigência dos CRA, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série e as demais na mesma data dos anos subsequentes ("Taxa de Administração"). A Taxa de Administração será reajustada anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário. As remunerações previstas nos itens "(1)" e

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

"(2)" serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(ii) remuneração dos Prestadores de Serviços:

(a) remuneração da Agência de Classificação de Risco: os custos da Agência de Classificação de Risco, serão arcados diretamente pela Devedora, com recursos próprios;

(b) remuneração do Agente Fiduciário: pelos serviços prestados na qualidade de Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, o Agente Fiduciário fará jus às expensas do Patrimônio Separado, à remuneração descrita na Cláusula 11.5 acima;

(c) remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado: valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) por ano pela auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, individualmente, líquida de todos e quaisquer tributos, a ser realizada e pela elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 160, líquida de todos e quaisquer tributos, podendo este valor ser ajustado em decorrência de eventual substituição do auditor independente ou ajuste na quantidade de horas estimadas pela equipe de auditoria, acrescido da remuneração da contratação de terceiros para a elaboração dos relatórios exigidos pela Resolução CVM 160. Estas despesas serão pagas, de forma antecipada à realização da auditoria, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira Data de Integralização dos CRA da respectiva Série e os demais sempre no mesmo dia dos anos subsequentes, até a integral liquidação dos CRA. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da respectiva Série, pela variação do IPCA, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. A remuneração aqui prevista será acrescida dos seguintes impostos ISS, CSLL, PIS, COFINS, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado e terceiros envolvidos na elaboração das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado dos CRA, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento;

(d) remuneração do Escriturador dos CRA: composta por: (i) uma parcela única no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais) a título de implantação; e (ii) das parcelas anuais no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais), a título de remuneração, atualizados anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei;

(e) remuneração do Escriturador das Notas Comerciais Escriturais: composta por: (i) uma parcela única no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais) a título de implantação; e (ii) das parcelas anuais no valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais), a título de remuneração, atualizados anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação acumulada do IPCA e, em caso de extinção, outro índice substituto constante na lei;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(f) remuneração do Custodiante: A remuneração do Custodiante é composta da seguinte forma: Custódia do Termo de Emissão. Será devida, pela prestação de serviços de custódia do Termo de Emissão: (a) parcela única de implantação e registro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA ou em 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e (b) parcelas anuais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (a) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. No caso de inadimplemento no pagamento do direito creditório, ou de reestruturação das condições da Emissão após a Data de Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Especiais presenciais ou virtuais, que implique à título exemplificativo, em execução das garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório da Emissora, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Custodiante, adicionalmente, a remuneração no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em até 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Custodiante, de "Relatório de Horas". Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado. As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente, a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. Adicionalmente às parcelas acima, serão devidos ao Custodiante as demais despesas com manutenção do ativo no sistema da B3 e/ou eventuais aditamentos ao Termo de Emissão. A remuneração não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Custodiante, tais como, exemplificativamente: publicações em geral, notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou conference call, assessoria legal ao Custodiante, bem como custas e despesas cartorárias em geral, necessárias ao exercício da função do Custodiante, as quais serão cobertas conforme disposto no contrato celebrado com o Custodiante. As remunerações previstas nos itens "(1)" e "(2)" serão acrescidas dos seguintes impostos ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRPJ e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Custodiante, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Custodiante, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die. As parcelas devidas ao Custodiante poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36. A remuneração do

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora das Notas Comerciais Escriturais, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora das Notas Comerciais Escriturais ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Titulares dos CRA. Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela de custódia será devida, pela Emissora, a título de "abort fee" até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação; e

(g) remuneração do Banco Liquidante: os custos do Banco Liquidante, serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

(iii) averbações, tributos, prenotações e registros que se fizerem necessários para validade e eficácia do Termo de Emissão;

(iv) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da apresentação à Devedora, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, da correspondente nota fiscal, conforme previsto neste Termo de Securitização;

(v) emolumentos, taxas de registro/custódia e declarações de custódia da B3 relativos às Notas Comerciais Escriturais e aos CRA;

(vi) custos razoavelmente incorridos e devidamente comprovados pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário que sejam relacionados à Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série, à Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série e/ou à Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, conforme o caso;

(vii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam relativas à abertura e manutenção da Conta Centralizadora e da Conta Fundo de Despesas;

(viii) despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora que sejam decorrentes da gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRA, publicações em jornais, locação de espaços para realização das Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, exclusivamente na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência, na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(ix) despesas com a auditoria anual do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60;

(x) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(xi) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia, sempre que possível, em razão do exercício de suas funções conforme previsto neste Termo de Securitização;

(xii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado dos CRA;

(xiii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, a ANBIMA, B3, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos;

(xiv) despesas com a publicação de atos societários da Emissora e necessárias à realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável;

(xv) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado dos CRA, inclusive os honorários para fins de auditoria e do parecer legal sobre os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, sendo que os honorários de advogado deverão ser o menor valor de 3 (três) propostas de honorários enviadas à Emissora por escritórios de advocacia de primeira linha distintos;

(xvi) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos no Termo de Emissão e/ou neste Termo de Securitização e que sejam atribuídos à Emissora;

(xvii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado dos CRA e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xviii) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas em regulamentação específica;

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

(xix) expedição de correspondência de interesse dos Titulares dos CRA, inclusive despesas de publicação em jornais de grande circulação;

(xx) parcela de prejuízo não coberta por apólices de seguro, caso aplicável;

(xxi) prêmios de seguro ou custos com derivativos, caso aplicável;

(xxii) custos inerentes à liquidação e ao resgate dos CRA Primeira Série, dos CRA Segunda Série e/ou dos CRA Terceira Série, caso aplicável;

(xxiii) liquidação, registro, resgate, negociação e custódia de operações com ativos;

(xxiv) contribuição devida às entidades administradoras do mercado organizado em que os certificados sejam admitidos à negociação (tais como B3 e ANBIMA);

(xxv) custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado dos CRA, bem como os índices e critérios de elegibilidade, caso aplicável, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRA;

(xxvi) outras despesas, mesmo que acima não especificadas, que surjam após a emissão dos CRA, para a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos e todos os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas; e

(xxvii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização e atribuídos ao Patrimônio Separado dos CRA e ao Fundo de Despesas.

14.1.1 As Despesas serão deduzidas do Fundo de Despesas, exceto pelas Despesas listadas nos itens (iii), (vi), (vii), (ix) (x), (xii), (xv), (xvii), (xxii), (xxv) e (xxvii) da Cláusula 14.1 acima, as quais serão custeadas exclusivamente pelo Patrimônio Separado dos CRA por meio do Fundo de Despesas.

14.1.2 As remunerações definidas nos incisos da Cláusula 14.1 acima continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos Prestadores de Serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos prestadores de serviços.

14.2 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

14.3 Quaisquer despesas não mencionadas na Cláusula 14.1 acima ou no Anexo IX e relacionadas à Oferta serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

incorridas ou a incorrer pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser provisionado mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização dos CRA, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas, observada a possibilidade de recomposição conforme previsto nas Cláusulas 14.5 e 14.5.1 abaixo: (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (iii) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e (iv) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA ("Despesas Extraordinárias").

14.4 Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, será devida à Emissora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Emissora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA.

14.4.1 Adicionalmente aos valores estabelecidos na Cláusula 14.4 acima, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Devedora. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

14.4.2 A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) ao ano (*cap*) para toda a Oferta. Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.5 A Emissora descontará do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais e reterá na Conta Fundo de Despesas, na primeira Data de Integralização dos CRA, conforme o caso, nos termos das Cláusulas 3.7.1 e 3.7.2 acima, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição do fundo de despesas para pagamento das Despesas indicadas na Cláusula 14.1 acima, e das Despesas Extraordinárias indicadas na Cláusula 14.3 acima, que será mantido na Conta Fundo de Despesas ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) ("Valor do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R$ 250.000,00 (duzentos e

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") durante toda a vigência dos CRA. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas será atualizado anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE.

14.5.1 O saldo da Conta Fundo de Despesas, será verificado semestralmente (sem prejuízo em verificação em menor periodicidade), e por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá utilizar os recursos advindos do Contrato Cedido Fiduciariamente para recompor até o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam, no mínimo, de montante igual ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas.

14.5.2 Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo Regime Fiduciário instituído pela Emissora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Emissora os benefícios fiscais desses rendimentos. A Emissora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.

14.5.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusulas 14.5 e seguintes acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos, as mesmas deverão ser arcadas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA e reembolsados pela Devedora, nos termos da Cláusula 14.5.4 abaixo.

14.5.4 As Despesas e/ou Despesas Extraordinárias que, nos termos da Cláusula 14.5.3 acima, sejam pagas pela Emissora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA serão reembolsadas pela Devedora à Emissora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Emissora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

14.5.5 Caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços contratados no âmbito da emissão dos CRA e da Operação de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo, ou somente se a Devedora não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 14.5.7 abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Emissora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares dos CRA da respectiva Série que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado dos CRA.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

14.5.6 Na hipótese da Cláusula 14.5.5 acima, os Titulares dos CRA da respectiva Série, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA da respectiva Série convocada com este fim, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que possuirão o direito de regresso contra a Devedora. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 14.5.6 serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio da respectiva Série, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de pagamentos prevista na Cláusula 8.3 deste Termo de Securitização.

14.5.7 No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Devedora de quaisquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. No caso de inadimplemento ou reembolso pela Devedora de despesas relacionadas à remuneração dos Prestadores de Serviços, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os encargos moratórios previstos nos respectivos contratos celebrados com os Prestadores de Serviços.

14.5.8 A Devedora poderá, a qualquer momento, solicitar à Emissora a conciliação do Fundo de Despesas, devendo a Emissora apresentar todos os comprovantes de pagamento das despesas da emissão dos CRA naquele determinado período, bem como o extrato atualizado da Conta Fundo de Despesas. A Emissora deverá responder a solicitação de informações no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação da Devedora neste sentido.

14.6 Fundo de Reserva dos CRA. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, a Devedora poderá depositar recursos na Conta Centralizadora para fins de composição da Razão da Garantia ("Fundo de Reserva dos CRA").

14.6.1 Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, os valores depositados na Conta Centralizadora para fins da composição do Fundo de Reserva dos CRA serão considerados nos cálculos aplicáveis da Razão da Garantia, podendo ser utilizados pela Securitizadora para pagamento das Obrigações Garantidas mediante na ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou, ainda, no caso de vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento dos valores devidos nas suas respectivas datas de vencimento.

14.6.2 Mediante depósito na Conta Centralizadora de valores especificamente com o objetivo de composição do Fundo de Reserva dos CRA, a Devedora deverá notificar a Securitizadora acerca do depósito em questão e dos valores depositados, devendo a Securitizadora considerar tais valores na verificação do cumprimento da Razão da Garantia.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

14.6.3 A qualquer tempo, caso a Razão da Garantia esteja sendo cumprida com a Alienação Fiduciária, a Devedora poderá solicitar à Securitizadora a liberação de recursos do Fundo de Reserva dos CRA que ultrapassem o saldo necessário para fins de composição de tal Razão de Garantia. Para tal, a Devedora deverá enviar notificação à Securitizadora (i) indicando o valor a ser liberado; e (ii) comprovando que a Razão de Garantia continuará a ser atendida com o saldo remanescente do Fundo de Reserva dos CRA acrescido à Alienação Fiduciária, se for o caso. Mediante confirmação de que tal Razão de Garantia efetivamente permanecerá sendo cumprida com a liberação dos valores solicitados pela Devedora, a Securitizadora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, liberar o valor solicitado do Fundo de Reserva para a Conta de Livre Movimentação.

14.7 Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA da respectiva Série e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesa, a Emissora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA da respectiva Série, ou no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Emissora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

14.8 Quaisquer Despesas não dispostas neste Termo de Securitização devem ser imputadas à Emissora, no âmbito de suas competências, salvo se: (i) tratar de encargos não previstos e que sejam, no entender da Emissora, próprios ao Patrimônio Separado dos CRA e exigíveis para sua boa administração; e (ii) houver ratificação posterior em deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

14.9 Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos na Conta Centralizadora, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora com estas despesas.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre a Emissora e o Agente Fiduciário deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:	Para o Agente Fiduciário:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020– São Paulo, SP

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros CEP 05.419-001 – São Paulo, SP At.: Marcello de Albuquerque / Claudia Orenga Tel.: (11) 3811-4959 E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br	At.: Eugênia Souza Tel.: (11) 3030-7177 E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br (para fins de precificação) / vxinforma@vortx.com.br (para fins de acesso a plataforma/cumprimento de obrigações)

15.1.1. As comunicações (i) serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio enviado aos endereços acima; e (ii) por correio eletrônico e serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

15.1.2. A mudança no endereço e/ou dados por uma Parte deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.

15.2. Todos os atos e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA, inclusive aqueles que independam de aprovação destes, deverão ser divulgados por meio do sistema Fundos.Net da CVM e da B3, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer divulgação em até 2 (dois) dias contados da comunicação.

15.3. A Emissora poderá deixar de realizar as divulgações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões, desde que comprovados ao Agente Fiduciário e, cumulativamente, se assim permitido pela legislação e regulamentação aplicável. O disposto nesta cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44.

15.4. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do Sistema Fundos.NET.

15.5. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo de Securitização e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital "VX Informa", disponibilizada pelo Agente Fiduciário os CRA em sua página na rede mundial de computadores (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página https://portal.vortx.com.br/register e solicitar o acesso ao sistema.

15.6. "VX Informa": Plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Termo de Securitização será custodiado junto ao Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei 10.931, bem como registrado, pela Emissora, na B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430.

16.2 Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo de Securitização não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo de Securitização.

16.3 A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Emissora e do Agente Fiduciário.

16.4 Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores ou cessionários.

16.5 As Partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas. Além disso, declara conhecer que este documento integra uma operação estruturada no âmbito do mercado de capitais e, portanto, as informações aqui descritas, inclusive seus dados pessoais, podem ser veiculados a quaisquer terceiros.

16.6 Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e o disposto na Cláusula 12.15 acima.

16.7 Caso quaisquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

16.8 Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário a respeito da Oferta.

16.9 O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos.

16.10 As palavras e as expressões sem definição neste Termo de Securitização deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

17. FATORES DE RISCO

17.1 O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos nos Prospectos.

18. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

18.1 As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, mesmo após o término ou a extinção deste Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

18.2 A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

18.3 A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste Termo de Securitização. Fica expressamente proibida e renunciada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

18.4 A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.5 A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira − ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

18.5.1. Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Termo em local diverso, o local de celebração deste Termo é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo

* * *

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Em atendimento ao artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado dos CRA. A tabela indicada abaixo apresenta as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas no presente Anexo I terão o significado previsto no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Primeira Série – Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	
Título Emitido:	Notas Comerciais Escriturais.
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).
Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série)	FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	15 de março de 2025.
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se,

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	portanto, em 13 de março de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série").
Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 17,8565% (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com a fórmula presente no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Segunda Série – Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	
Título Emitido:	Notas Comerciais Escriturais.
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).
Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série)	FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32,

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	15 de março de 2025.
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de março de 2031 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série").
Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série	Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, durante o Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização da Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme cronograma indicado no Anexo I ao Termo de Emissão, de acordo com a fórmula presente no Termo de Emissão.

Direitos Creditórios do Agronegócio Terceira Série – Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	
Título Emitido:	Notas Comerciais Escriturais.
Valor Nominal	R$ 1.000,00 (mil reais).

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Devedora (Devedora das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série)	FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03.
Subscritora das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308.
Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	15 de março de 2025.
Data de Vencimento Final das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Terceira Série terão prazo de vencimento de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de março de 2033 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado total das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Emissão.
Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	Notas Comerciais Escriturais previstas no Termo de Emissão) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série")
Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,1290% (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a fórmula presente no Termo de Emissão

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

ANEXO II – FLUXO DE PAGAMENTOS E DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO DOS CRA

CRA PRIMEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

34	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/3/2030	SIM	SIM	100,0000%

CRA SEGUNDA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

11	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

54	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
61	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
62	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
63	17/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
64	15/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
65	15/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
66	16/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
67	15/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	18/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	16/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	15/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
71	17/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
72	17/3/2031	SIM	SIM	100,000%

CRA TERCEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	15/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	15/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	16/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	15/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	15/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	15/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	15/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	17/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	15/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	15/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	18/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	16/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	15/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	15/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	15/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	15/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	17/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	15/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	15/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	16/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	15/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

22	15/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	15/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	15/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	15/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	17/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	15/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	15/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	16/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	15/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	15/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	16/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	15/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	17/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	15/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	15/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	17/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	15/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	16/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	17/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	15/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	15/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	16/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	16/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	15/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	15/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	15/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	15/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	16/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	15/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	15/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	16/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	15/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	17/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	15/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	16/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	17/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	15/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	15/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	15/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
61	15/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
62	15/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
63	17/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
64	15/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

65	15/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
66	16/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
67	15/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	18/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	16/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	15/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
71	17/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
72	17/3/2031	SIM	NÃO	0,0000%
73	15/4/2031	SIM	NÃO	0,0000%
74	15/5/2031	SIM	NÃO	0,0000%
75	16/6/2031	SIM	NÃO	0,0000%
76	15/7/2031	SIM	NÃO	0,0000%
77	15/8/2031	SIM	NÃO	0,0000%
78	15/9/2031	SIM	NÃO	0,0000%
79	15/10/2031	SIM	NÃO	0,0000%
80	17/11/2031	SIM	NÃO	0,0000%
81	15/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
82	15/1/2032	SIM	NÃO	0,0000%
83	16/2/2032	SIM	NÃO	0,0000%
84	15/3/2032	SIM	SIM	50,0000%
85	15/4/2032	SIM	NÃO	0,0000%
86	17/5/2032	SIM	NÃO	0,0000%
87	15/6/2032	SIM	NÃO	0,0000%
88	15/7/2032	SIM	NÃO	0,0000%
89	16/8/2032	SIM	NÃO	0,0000%
90	15/9/2032	SIM	NÃO	0,0000%
91	15/10/2032	SIM	NÃO	0,0000%
92	16/11/2032	SIM	NÃO	0,0000%
93	15/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
94	17/1/2033	SIM	NÃO	0,0000%
95	15/2/2033	SIM	NÃO	0,0000%
96	15/3/2033	SIM	SIM	100,0000%

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., como Securitizadora, celebrado com Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como Agente Fiduciário, com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*" ("Custodiante" e "Termo de Securitização", respectivamente), declara à ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o n.º 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43 ("Emissora"), no âmbito da oferta pública nos termos da Resolução CVM 160, de certificados de recebíveis de agronegócio, em até 3 (três) séries, da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Emissora, para os fins do artigo 33, inciso I, da Resolução CVM 60, que foram entregues a esta instituição, para custódia, 1 (uma) via digital assinada (a) do Termo de Emissão; (b) do Termo de Securitização; (c) os demais instrumentos existentes para formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver; e (d) os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (a) a (c) acima.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [--] de [--] de 2025.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA EMISSORA (REGIME FIDUCIÁRIO)

A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora devidamente registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 60, sob o n.º 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 10.753.164/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de emissora ("Emissora"), no âmbito da oferta pública nos termos da Resolução CVM 160, de certificados de recebíveis de agronegócio, em até 3 (três) séries, da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Emissora, declara, para todos os fins e efeitos, que foi instituído, nos termos da Lei 14.430 de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e, ainda, para atendimento do previsto no artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [--] de [--] de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Endereço: Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020
cidade/estado: São Paulo/SP
CNPJ nº: 22.610.500/0001-88
Representado neste ato por seu Diretor Estatutário: Ana Eugênia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: 15461802000-3
CPF/MF nº: 009.635.843-24

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA
Número da Emissão: 384ª (tricentésima octogésima quarta)
Número de Séries: em até 3 (três) séries.
Emissor: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43
Quantidade: inicialmente, 500.000 (seiscentos mil) CRA.
Classe: N/A.
Forma: nominativa e escritural.

Declara, nos termos da Resolução da CVM n.º 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada, para todos os fins e efeitos, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação

São Paulo, [--] de [--] de 2025.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

ANEXO VI – TRIBUTAÇÃO DOS TITULARES DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, que não o imposto de renda, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões das regras tributárias, regulamentação, e entendimentos aplicáveis à hipótese vigente nesta data.

Imposto de Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), PIS e COFINS

Há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, ou investidor estrangeiro.

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate (artigo 1° da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

No entanto, não há uniformidade de interpretação quanto à forma de incidência de IRRF sobre eventual ganho de capital auferido por pessoa jurídica não-financeira na alienação de CRA. Nesse contexto, recomenda-se aos Titulares do CRA que consultem seus assessores tributários em relação ao tema.

O rendimento também deverá ser computado pelas pessoas jurídicas na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento). Em regra, a alíquota de CSLL aplicável a bancos de qualquer espécie é de 20%, enquanto a alíquota aplicável a outras instituições financeiras e equiparadas (indicadas no art. 3º, I, da Lei 7.689/98[1]) é de 15% (Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021 - conversão da Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021). Em regra, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de imposto de renda (artigo 28, §10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, conforme alterada). Excetuam-se dessas regras as carteiras de fundos imobiliários. Em geral, o IRRF das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à compensação quando da apuração (ou ainda restituição, se for o caso).

A Contribuição ao PIS e a COFINS incidem sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a elas equiparadas, considerando-se, a depender do regime aplicável, a totalidade das receitas por estas auferidas, independentemente de denominação e da classificação contábil adotada para tais receitas.

A remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA aos investidores pessoas jurídicas constitui receita financeira. Desde 1º de julho de 2015, as receitas financeiras auferidas por pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática não-cumulativa da COFINS e do PIS, se sujeitam à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015). No futuro tais alíquotas poderão ser alteradas com a antecedência permitida em lei.

No que se refere às pessoas jurídicas não-financeiras sujeitas à sistemática cumulativa da COFINS e do PIS, a incidência das contribuições, às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, a depender de uma análise caso a caso da atividade e objeto social da pessoa jurídica. Como regra geral, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos CRA constitui receita financeira e não está sujeita à Contribuição ao PIS e à COFINS desde que os investimentos em CRA não representem a atividade ou objeto principal da pessoa jurídica investidora, face a revogação do §1º do artigo 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, revogado em decorrência da declaração de inconstitucionalidade de referido dispositivo pelo plenário do Supremo Tribunal Federal.

[1] Pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo e cooperativas de crédito

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

No caso das pessoas jurídicas que tenham como atividade principal a exploração de operações financeiras, como, por exemplo, as instituições financeiras e entidades assemelhadas, a remuneração conferida a título de pagamento dos juros dos certificados de recebíveis imobiliários é considerada, pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, como receita operacional dessas pessoas jurídicas, estando, portanto, sujeita à tributação pela contribuição ao PIS e pela COFINS, na forma da legislação aplicável à pessoa jurídica que a auferir. Para essas entidades, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, em regra, serão tributados pelo IRPJ e pela CSLL, às alíquotas descritas acima. As carteiras de fundos de investimento são exceção, estando, em regra, isentas de imposto de renda.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3°, inciso IV, da Lei 11.033/2004. O parágrafo único do artigo 55 da IN RFB 1.585 prevê que a isenção também se aplica ao ganho de capital auferido pelos investidores pessoa física na alienação ou cessão dos CRA.

Sobre os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas não há qualquer incidência do PIS e da COFINS.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Os rendimentos auferidos por investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

cento), como regra geral. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 ("JTF"). As jurisdições qualificadas como JTF foram listadas pelas autoridades fiscais no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 4 de junho de 2010. Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores, balcão organizado ou assemelhados por investidores residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional e que não estejam localizados em JTF, regra geral, são isentos de tributação. Investidores domiciliados em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Outra exceção se aplica no caso de investidores pessoas físicas. A isenção aplicável à remuneração auferida por pessoas físicas oriundas de investimentos em CRA, alcança as operações realizadas por pessoas físicas residentes no exterior, inclusive em JTF, conforme §4º, do artigo 85, da IN RFB 1.585, inserida na Seção de Aplicações Sujeitas a Regime Geral.

Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma Tributária)

Em 16 de janeiro de 2025, foi promulgada a Lei Complementar 214/2025 ("LCP 214"), que buscou regulamentar a reforma tributária inicialmente implementada pela Emenda Constitucional 132/2023 ("EC 132"). A LCP 214/2025 definiu que, a partir de 1º de janeiro de 2026, será implementado o período de transição para o novo sistema tributário, com redução gradual de tributos atualmente existentes (como o PIS e a COFINS) e sua substituição pela Contribuição sobre Bens e Serviços ("CBS") e o Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS").

Em seu artigo 6º, incisos V e VII, a LCP 214 também determina que o IBS e a CBS não

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

incidem sobre rendimentos financeiros e sobre as demais operações com títulos ou valores mobiliários, exceto pelo disposto no Capítulo relativo a serviços financeiros, constante nos artigos 181 e seguintes e/ou em outras previsões expressas da lei. Já no Capítulo II, no artigo 182, a LCP 214 inclui, dentre os serviços financeiros, as operações de crédito e as operações com títulos e valores mobiliários.

Nos termos do artigo 183, os serviços financeiros definidos no Capítulo II (e na listagem constante no artigo 182) estão sujeitos ao regime específico de serviços financeiros quando (i) prestados por pessoas físicas e jurídicas supervisionadas pelos órgãos governamentais que compõem o Sistema Financeiro Nacional ou (ii) prestados por demais fornecedores que prestem serviço financeiro no desenvolvimento de atividade econômica, de modo habitual ou em volume que caracterizem atividade econômica ou de forma profissional, ainda que a profissão não seja regulamentada.

É de se mencionar, ainda, que a LCP 214 incluiu como fornecedores de serviços financeiros os participantes de arranjos de pagamento que não são instituições de pagamento, empresas que têm por objeto a securitização de créditos, empresas de faturização, empresas simples de crédito e correspondentes registrados no Banco Central do Brasil.

A base de cálculo do IBS e da CBS sob o regime específico de serviços financeiros é a receita das operações tributadas, com as deduções previstas pelo regime. Por fim, de acordo com o artigo 189, as alíquotas aplicáveis às operações dispostas no Capítulo II são específicas, nacionalmente uniformes, mas ainda necessitam de definição. Elas serão fixadas conforme o artigo 233 da LCP 214.

Os Titulares dos CRA devem consultar seus assessores para verificarem a tributação a que estarão sujeitos sob a vigência da LCP 214 e seu enquadramento no regime específico de serviços financeiros.

Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF/Câmbio)

Em regra, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero tanto no ingresso como no retorno, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos")

Como regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições aplicáveis, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos no mercado financeiro e de capitais, tais como os investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente às operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme o Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

******

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

ANEXO VII - HISTÓRICO DE EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Tipo	Emissor	Código If	Valor	Quantidade	Remuneração	Emissão	Série	Data de Emissão	Vencimento	Apelido	Inadimplemento no Período	Garantias
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA016000023	R$ 8.500.000,00	8500	CDI + 8,5000 %	1	102	02/12/2016	07/11/2017	AGRO SEEDS FIAGRIL	Inadimplente	Subordinação, Fundo, Penhor, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA018000 5EM	R$ 10.000.000,00	10000	CDI + 6,0000 %	4	ÚNICA	19/12/2018	30/05/2025	BALTAZAR	Adimplente	Penhor, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA019000 2H3	R$ 6.000.000,00	6000	CDI + 8,0000 %	13	2	07/05/2019	16/04/2026	PITANGUEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA019000 2H2	R$ 24.000.000,00	24000	CDI + 1,0000 %	13	1	07/05/2019	16/04/2026	PITANGUEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Coobrigação

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA019000 20E	R$ 480.614.000,00	480614	CDI + 3,0000 %	7	1	08/04/2019	15/12/2025	CORURIPE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA019000 20F	R$ 229.574.000,00	229574	CDI + 9,0000 %	7	2	08/04/2019	15/12/2025	CORURIPE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA019000 2S6	R$ 10.560.000,00	10560	CDI + 6,2500 %	11	1	21/05/2019	30/08/2023	FORTALEZA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA019000 2S7	R$ 2.640.000,00	2640	CDI + 8,2500 %	11	2	21/05/2019	30/08/2023	FORTALEZA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA019000 2S8	R$ 4.400.000,00	4400	1%	11	3	21/05/2019	30/08/2023	FORTALEZA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO	CRA020000	R$ 20.000.000,00	20000	IPCA + 7,0000 %	58	1	20/08/2020	30/08/2027	RIZOMA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	AGRONEGOCIO S.A	337										
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA020003338	R$ 5.000.000,00	5000	IPCA + 9,0000 %	58	2	20/08/2020	30/08/2027	RIZOMA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ações
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0200003PY	R$ 400.000.000,00	400000	5,7315%	81	ÚNICA	23/11/2020	18/11/2030	VAMOS III	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0200003KH	R$ 100.000.000,00	100000	CDI + 3,0000 %	75	2	28/10/2020	28/01/2030	ZANCHETTA	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0200003PR	R$ 16.000.000,00	16000	IPCA + 8,5000 %	72	ÚNICA	16/11/2020	26/08/2025	CASTILHOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0200003VO	R$ 29.323.000,00	29323	CDI + 6,5000 %	45	1	15/12/2020	30/06/2025	COTRIBÁ	Adimplente	Penhor de CPR
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA020	R$ 13.328.0	13328	CDI + 8,5000 %	45	2	15/12/	30/06/	COTRIBÁ	Adimplente	Penhor de CPR

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	003VP	00,00					2020	2025			
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0150000002	R$ 28.000.000,00	28000	IPCA + 9,0000 %	1	66	13/03/2015	04/05/2028	TRICURY	Adimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0150000005	R$ 12.000.000,00	12000	IPCA + 19,3000 %	1	67	13/03/2015	04/05/2028	TRICURY	Inadimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02100 0MB	R$ 358.425.000,00	358425	IPCA + 4,4474 %	82	ÚNICA	23/03/2021	15/03/2027	ECO AGRO - COLOMBO - CRA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0180003E9	R$ 18.390.000,00	18390	IPCA + 12,9400 %	1	154	18/07/2018	23/12/2026	PREDILECTRA	Inadimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02100 0MI	R$ 25.000.000,00	25000	IPCA + 8,0000 %	85	ÚNICA	19/03/2021	26/03/2029	FAZENDA DA TOCA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA021000XD	R$ 150.000.000,00	150000	IPCA + 5,1314 %	84	ÚNICA	15/05/2021	15/05/2026	ECO SEC CRA OLFAR	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA021000132	R$ 120.000.000,00	120000	IPCA + 5,0616 %	89	ÚNICA	17/06/2021	17/06/2025	NORTOX	Adimplente	Fiança, Fundo
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0210001KB	R$ 200.000.000,00	200000	IPCA + 4,8250 %	104	ÚNICA	20/07/2021	15/07/2031	UNIDAS II	Adimplente	Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0210002ST	R$ 195.000.000,00	195000	IPCA + 7,3023 %	116	ÚNICA	15/09/2021	15/10/2027	TANAC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Imovel
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0210002YF	R$ 240.000.000,00	240000	IPCA + 6,3071 %	111	ÚNICA	15/10/2021	16/11/2026	J MACEDO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO	CRA021000	R$ 78.018.000,00	78018	CDI + 1,1000 %	105	1	21/10/2021	30/06/2026	COTRIBA III	Adimplente	Aval

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	AGRONEGOCIO S.A	39M										
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA021003 9N	R$ 19.505.000,00	19505	70,0000% CDI	105	2	21/10/2021	30/06/2026	COTRIBA III	Inadimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA021003Q9	R$ 30.000.000,00	30000	CDI + 4,5000 %	119	1	28/10/2021	31/08/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA021003QA	R$ 30.000.000,00	30000	CDI + 2,7500 %	119	2	28/10/2021	31/08/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA021003QC	R$ 10.000.000,00	10000	1%	119	3	28/10/2021	31/08/2026	INTEGRADA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA021004NV	R$ 386.500.000,00	3865000	IPCA + 7,8749 %	120	1	15/11/2021	15/11/2026	LAR COOPERATIVA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA021	R$ 13.500.0	13500	IPCA +	120	2	15/11/	15/11/	LAR COOPE	Adimplente	

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	004NW	00,00		8,0206 %			2021	2028	RATIVA		
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0220000RT	R$ 200.888.000,00	2008 88	IPCA + 9,1718 %	141	1	15/03/2022	15/03/2028	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0220000RU	R$ 299.112.000,00	2991 12	CDI + 3,5000 %	141	2	15/03/2022	15/03/2027	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0220000XD	R$ 433.170.000,00	4331 70	CDI + 1,2500 %	153	1	28/01/2022	15/01/2026	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0220000XE	R$ 244.449.000,00	2444 49	IPCA + 6,2825 %	153	2	28/01/2022	15/01/2027	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA0220000XF	R$ 822.381.000,00	8223 81	IPCA + 6,6630 %	153	3	28/01/2022	15/01/2032	MARFRIG	Adimplente	

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA022002S1	R$ 57.471.680,00	11200	PTAX + 6,9000 %	106	1	16/03/2022	27/05/2026	USD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A		R$ 48.000.000,00	4800	12%	106	2	16/03/2022	27/05/2026	USD	Adimplente	Penhor de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Penhor de Outros, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA022003 3H	R$ 41.500.000,00	41500	IPCA + 9,0000 %	166	ÚNICA	28/03/2022	25/05/2027	DAROIT PRODUTORES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Penhor de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA022007KH	R$ 398.270.000,00	398270	IPCA + 7,5779 %	188	2	15/06/2022	15/06/2029	ARMAC	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA023004 0H	R$ 60.000.000,00	60000	CDI + 5,0000 %	237	ÚNICA	09/03/2023	27/03/2025	STOPPE	Inadimplente	Cessão Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO	CRA023 00	R$ 8.000.000,00	8000	PTAX + 9,0000 %	266	1	31/07/2023	31/08/2028	AVANTIAGRO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	AGRONEGOCIO S.A	HA9										
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA023 00HAA	R$ 2.000.000,00	2000	PTAX	266	2	31/07/2023	31/08/2028	AVANTIAGRO	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA023 00MZT	R$ 100.000.000,00	100000	CDI + 4,2500 %	287	1	28/10/2023	29/10/2029	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA023 00MZU	R$ 50.000.000,00	50000	13,5%	287	2	28/10/2023	29/10/2029	MADERO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA023 00P01	R$ 22.400.000,00	22400	CDI + 5,0000 %	281	1	27/10/2023	31/12/2027	FLORINDO	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA023 00P02	R$ 9.600.000,00	9600	1%	281	2	27/10/2023	31/12/2027	FLORINDO	Adimplente	Aval de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA023	R$ 105.300.	10530	99,0000% CDI +	304	1	21/12/	23/12/	BV	Adimplente	

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	00 UEJ	000,00		99,0000 %			2023	2025			
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02300UEK	R$ 84.500.000,00	84500	9,71%	304	2	21/12/2023	23/12/2025	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02300UEL	R$ 140.000.000,00	140000	CDI	304	3	21/12/2023	23/12/2026	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02300UEN	R$ 130.200.000,00	130200	107,0000% CDI	304	5	21/12/2023	21/12/2033	BV	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400 2MJ	R$ 180.830.000,00	180830	CDI + 0,9500 %	318	1	20/03/2024	15/03/2029	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400 2MK	R$ 467.096.000,00	467096	CDI + 0,8500 %	318	2	20/03/2024	17/03/2031	MARFRIG	Adimplente	

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400 2ML	R$ 852.074.000,00	852074	IPCA + 0,9500 %	318	3	20/03/2024	15/03/2034	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400 4MS	R$ 5.000.000,00	5000000	CDI + 5,0000 %	327	1	23/04/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400 4MT	R$ 15.444.000,00	15444000	CDI + 70,0000 %	327	2	23/04/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400 4MU	R$ 6.000.000,00	6000000	CDI + 2,0000 %	327	3	23/04/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400 4MV	R$ 4.100.000,00	4100000	CDI	327	4	23/04/2024	15/12/2027	AGROFITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO	CRA02400	R$ 458.140.000,00	45814040	15,3835%	331	1	15/06/2024	15/06/2030	FS FLORESTAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	AGRONEGOCIO S.A	66D										
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400066E	R$ 141.860.000,00	141860	IPCA + 9,2280 %	331	2	15/06/2024	15/06/2032	FS FLORESTAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400 6N1	R$ 18.000.000,00	18000	CDI + 4,5000 %	330	1	18/06/2024	29/12/2028	CRIALT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400 6N2	R$ 3.000.000,00	3000	CDI + 8,0000 %	330	2	18/06/2024	29/12/2028	CRIALT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400 6N3	R$ 9.000.000,00	9000	1%	330	3	18/06/2024	29/12/2028	CRIALT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400 6Y4	R$ 500.000.000,00	500000	PTAX + 6,2000 %	343	ÚNICA	15/07/2024	13/07/2029	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA024	R$ 500.000.	500000	PTAX +	349	ÚNI	09/08/	11/08/	AMAGGI	Adimplente	Aval

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	007VD	000,00		6,3000 %		CA	2024	2031			
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009 3V	R$ 96.000.000,00	96000	CDI + 5,0000 %	348	1	24/09/2024	31/08/2027	FUTURA III	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009 3X	R$ 24.000.000,00	24000	CDI + 8,3300 %	348	2	24/09/2024	31/08/2027	FUTURA III	Adimplente	Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009 3Y	R$ 40.000.000,00	40000	CDI	348	3	24/09/2024	31/08/2027	FUTURA III	Adimplente	Aval
CRI	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	24I2431440	R$ 100.000.000,00	100000	IPCA + 8,9459 %	2	ÚNICA	25/09/2024	24/09/2032	FS INFRA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009 9Q2	R$ 2.500.000.000,00	2500000	CDI + 0,3500 %	369	1	15/10/2024	15/10/2031	MARFRIG	Adimplente	

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009Q3	R$ 2.500.000,00	2500000	13,3499%	369	2	15/10/2024	15/10/2031	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009Q4	R$ 2.500.000,00	2500000	IPCA + 7,3693 %	369	3	15/10/2024	16/10/2034	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009Q5	R$ 2.500.000,00	2500000	IPCA + 7,5395 %	369	4	15/10/2024	16/10/2034	MARFRIG	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009VO	R$ 32.500.000,00	32500	CDI + 5,0000 %	344	1	14/10/2024	29/12/2028	SYAGRI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024009VP	R$ 13.000.000,00	13000	CDI + 8,0000 %	344	2	14/10/2024	29/12/2028	SYAGRI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO	CRA024009	R$ 19.500.000,00	19500	1%	344	3	14/10/2024	29/12/2028	SYAGRI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	AGRONEGOCIO S.A	9VQ										
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400ANG	R$ 32.000.000,00	32000	CDI + 6,0000 %	366	1	23/10/2024	29/10/2028	NATIVA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400ANH	R$ 8.000.000,00	8000	1%	366	2	23/10/2024	29/10/2028	NATIVA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400ANF	R$ 34.000.000,00	34000	CDI + 6,0000 %	345	ÚNICA	28/10/2024	29/06/2029	CONCEITO	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400AYK	R$ 350.000.000,00	3500000	IPCA + 0,5500 %	371	ÚNICA	26/11/2024	26/11/2031	BEM BRASIL	Adimplente	Fiança
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400BQD	R$ 195.000.000,00	1950000	CDI + 3,9000 %	372	ÚNICA	25/11/2024	27/11/2028	PRIMATO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	CRA024	R$ 37.500.0	37500	CDI + 6,0000 %	379	1	12/12/	30/09/	PANORAMA	Adimplente	Aval, Coobrigação

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	00DL8	00,00					2024	2025			
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400DL9	R$ 7.500.000,00	7500	CDI + 8,0000 %	379	2	12/12/2024	30/09/2025	PANORAMA	Adimplente	Coobrigação, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400DLA	R$ 30.000.000,00	30000	1%	379	3	12/12/2024	30/09/2025	PANORAMA	Adimplente	Coobrigação, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400DW4	R$ 40.000.000,00	40000	CDI + 11,5000 %	362	1	17/12/2024	28/11/2031	BIANCHESSI	Adimplente	Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400DW5	R$ 20.000.000,00	20000	CDI + 13,0000 %	362	2	17/12/2024	28/11/2031	BIANCHESSI	Adimplente	Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA02400E1M	R$ 72.000.000,00	72000	5,2%	376	1	18/12/2024	29/06/2029	COTRIBA	Adimplente	

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024000E1N	R$ 24.000.000,00	24000	6,4%	376	2	18/12/2024	29/06/2029	COTRIBA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024000E1O	R$ 24.000.000,00	24000	70,000000% CDI	376	3	18/12/2024	29/06/2029	COTRIBA	Adimplente	
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024000ECQ	R$ 100.000.000,00	100000	CDI + 3,8500 %	373	1	20/12/2024	25/05/2028	CORURIPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024000ECR	R$ 0,00		CDI + 5,7500 %	373	2	20/12/2024	28/05/2030	CORURIPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024000ECS	R$ 0,00		CDI + 5,3385 %	373	3	20/12/2024	25/11/2030	CORURIPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO	CRA024000	R$ 0,00		CDI + 4,9500 %	373	4	20/12/2024	25/11/2030	CORURIPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

	AGRONEGOCIO S.A	ECT										
CRA	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A	CRA024000ECU	R$ 0,00		4,1%	373	5	20/12/2024	25/11/2030	CORURIPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Cessão Fiduciária de Outros

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

ANEXO VIII – CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	Montante a ser utilizado	m³ de Cavaco de Madeira	Destinação	Montante Destinado
2025	17,40%	1.353.107	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	86.988.797
2026	23,64%	1.844.992	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	118.208.537
2027	7,83%	475.508	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	39.174.849
2028	1,53%	102.769	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	7.645.449
2029	30,12%	2.342.409	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	150.576.174
2030	19,48%	1.689.852	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	97.406.194
Total	100%	7.808.636		R$ 500.000.000,00

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Notas

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão.

O cronograma indicativo da destinação de recursos pela Devedora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado o histórico de recursos por ela aplicados no plantio ou na aquisição de madeira em pé no curso ordinário dos negócios da Devedora, conforme aplicável.

HISTÓRICO	
2023	R$ 224.955.000
2024	R$ 190.956.000
Total	R$ 418.911.000

Docusign Envelope ID: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1

ANEXO IX – DESPESAS

DESPESAS FLAT						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0072%
Agente Fiduciário	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	4.000,00	4.427,23	0,0008%
Registro Anbima	ANBIMA	0,00397%	1,0000	19.840,00	19.840,00	0,0040%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	104.250,00	104.250,00	0,0209%
Total				164.090,00	168.362,27	0,03%

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Agente Fiduciário	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	18.000,00	19.922,52	0,0036%
Custodiante	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	5.000,00	5.534,03	0,0010%
Escriturador CRA	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	13.500,00	14.941,89	0,0027%
Escriturador NC	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	4.500,00	4.980,63	0,0009%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0009%
Despesas Extraordinárias	TBD	Fixo (estimado)	1,0000	140.000,00	140.000,00	0,0280%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0072%
Total				221.300,00	230.238,71	0,04%

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6C559252-82AD-4DBA-BC01-FC9D3B9B6AE1
Status: Concluído
Assunto: CRA FS Florestal 2025 - 2º Aditamento ao Termo de Securitização (Versã...
Cliente - Caso: 14394/19
Envelope fonte:
Documentar páginas: 190
Assinaturas: 6
Certificar páginas: 6
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Carolina Marquez Barreto
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
cbarreto@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 10.17.10.44

Rastreamento de registros

Status: Original
25/03/2025 09:45:21
Portador: Carolina Marquez Barreto
cbarreto@machadomeyer.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Jefferson Bassichetto Berata ID: 406.849.268-90 jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 40684926890 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2025 10:07:29 ID: 01bf5a6c-df92-43d3-8921-5a3cee28bc7b	DocuSigned by: Jefferson Bassichetto Berata B272126914DD4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 25/03/2025 09:57:56 Visualizado: 25/03/2025 10:07:29 Assinado: 25/03/2025 10:09:06
José Eduardo Gamboa Junqueira ID: 423.085.298-30 jej@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G3 CPF do signatário: 42308529830 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2025 10:16:03 ID: 90aaa785-4d95-4579-9336-6a445a1c8cfd	DocuSigned by: José Eduardo Gamboa Junqueira 82CAE08FF53B4E9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.45	Enviado: 25/03/2025 09:57:57 Reenviado: 25/03/2025 10:24:55 Visualizado: 25/03/2025 10:26:58 Assinado: 25/03/2025 10:27:30
Marcello de Albuquerque ID: 163.638.658-08 jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 16363865808 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2025 10:04:03 ID: 255dcf22-2437-4160-8bc0-dff536cb9a18	Assinado por: Marcello de Albuquerque B272126914DD4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 25/03/2025 09:57:55 Visualizado: 25/03/2025 10:04:03 Assinado: 25/03/2025 10:06:58

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marko Cristiano Neis marko.neis@fs.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2025 12:09:38 ID: d402fbb1-bcab-4d6f-af88-d2d5bca41ed6	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.45.127.226 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 25/03/2025 09:57:57 Reenviado: 25/03/2025 10:24:57 Reenviado: 25/03/2025 11:34:11 Visualizado: 25/03/2025 12:09:38 Assinado: 25/03/2025 12:10:17
Milton Scatolini Menten ID: 014.049.958-03 jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 01404995803 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2025 10:07:12 ID: edba3b72-bd93-444d-b625-95f554510373	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 25/03/2025 09:57:56 Visualizado: 25/03/2025 10:07:12 Assinado: 25/03/2025 10:08:41
Walter Pellecchia Neto ID: 212.551.168-11 wpn@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 CPF do signatário: 21255116811 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 16/07/2024 19:05:25 ID: 84a72ab7-b16e-4a02-af4a-365649b8634e	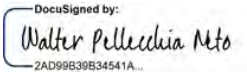 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.233.167	Enviado: 25/03/2025 09:57:58 Reenviado: 25/03/2025 10:24:57 Visualizado: 25/03/2025 11:02:02 Assinado: 25/03/2025 11:02:30

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/03/2025 09:57:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	25/03/2025 10:03:24

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	25/03/2025 11:02:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/03/2025 11:02:30
Concluído	Segurança verificada	25/03/2025 12:10:18

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

ANEXO VII – TERMO DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

TERMO DE EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.

entre

FS FLORESTAL S.A.
como Emitente

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como subscritora das Notas Comerciais Escriturais

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.
FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.
como Intervenientes Anuentes

Datado de
25 de fevereiro de 2025

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

TERMO DE EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.

FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03 ("Emitente"), na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo);

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais ("Securitizadora");

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("FS Ltda."); e

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("FS S.A." e, em conjunto com a FS Ltda., as "Intervenientes Anuentes").

sendo a Emitente, a Securitizadora e as Intervenientes Anuentes doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*" ("Termo de Emissão", "Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei n.º 14.195 de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), nos seguintes termos e condições:

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Termo de Emissão: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

Palavra ou expressão	Definição
"Afiliada"	significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, exerça o Controle ou seja Controlada da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's Rating do Brasil Ltda. ou a Moody's Local Brasil ou a Moody's América Latina Ltda. contratada pela Emitente e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos do Termo de Securitização. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Emitente com recursos próprios.
"Agente Fiduciário dos CRA"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, ou seu substituto.
"Alienação Fiduciária"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Alienação Fiduciária – Milho, quando referidas em conjunto.
"Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa a alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou desbastamento da referida madeira em pé, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

"Alienação Fiduciária – Milho"	significa a alienação fiduciária sobre milho de propriedade da FS Ltda. e/ou da FS S.A. a ser constituída para fins de reforço da garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária - Milho.
"Amortização"	significa a amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, ou, ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, na forma prevista neste Termo de Emissão.
"ANBIMA"	significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco II, conjunto 704, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	significa o anúncio de encerramento de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam os investimentos em Letras Financeiras do Tesouro Nacional.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Primeira Série realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Segunda Série realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Terceira Série realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	significa, em conjunto, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série e a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série.
"Aprovação Societária"	tem o significado previsto na Cláusula 2.1 abaixo.
"Ativos Totais Combinados"	significam os ativos totais combinados da FS Ltda. e da FS S.A., e suas respectivas Subsidiárias, (i) com base no balanço patrimonial para o último trimestre fiscal

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	encerrado para o qual as demonstrações financeiras internas estão disponíveis, (ii) de acordo com as IFRS e (iii) em bases *pro forma*, para dar efeito a qualquer aquisição ou alienação de Capital Social, de divisões, de linhas de negócios ou de operações realizadas pela FS Ltda. e pela FS S.A. e por suas respectivas Subsidiárias após tal data e na data de determinação ou antes de tal data.
"Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 abaixo.
"Auditores Independentes"	significa o auditor independente registrado na CVM, dentre eles (i) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; (ii) Ernst & Young Auditores Independentes S/S; (iii) KPMG Auditores Independentes Ltda.; e (iv) Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes, ou seus respectivos sucessores.
"Aviso ao Mercado"	significa o aviso ao mercado da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"B3"	significa a B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7° andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Banco Central"	significa o Banco Central do Brasil.
"*Capital Lease Obligation*"	significa com referência a qualquer Pessoa, a locação de qualquer propriedade que, em conformidade com as IFRS, deva ser capitalizada no balanço patrimonial de tal Pessoa, com seu vencimento declarado sendo a data do último pagamento de aluguel, ou de qualquer outro valor devido sob tal locação, antes da primeira data na qual tal locação seja paga antecipadamente pelo locatário sem pagamento de uma penalidade.
"Capital Social"	significa quaisquer cotas, ações, participações, direitos de compra, garantias, opções, participações ou outros equivalentes ou interesses (independentemente de como sejam designadas, com direito a voto ou não) na participação acionária de qualquer Pessoa, incluindo quaisquer ações preferenciais e participações em

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	sociedades, mas excluindo qualquer título de dívida conversível em tal patrimônio.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Emitente, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do Contrato Cedido Fiduciariamente.
"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	significa o "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" da ANBIMA, de 15 de julho de 2024, conforme alterado.
"Código Civil"	significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Comunicação de Inclusão de Avalistas"	tem o significado previsto na Cláusula 9.4.1 abaixo.
"Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 8.10.2 abaixo.
"Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"	tem o significado previsto na Cláusula 8.4 abaixo.
"Condições Precedentes"	têm o significado previsto na Cláusula 7.6.7 abaixo.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente n.º 5887-4, agência 3396, do Banco Bradesco (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, em que serão realizados todos os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, nos termos deste Termo de Emissão. Os recursos da Conta Centralizadora poderão ser aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente n.º 13052143-8, agência 0999, do Banco Santander (Brasil) S.A. (n.º 033), de titularidade da Emitente .
"Conta Fundo de Despesas"	significa a conta corrente de n.º 5891-2, agência 3396, do Banco Bradesco (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, na qual serão depositados os valores referentes ao fundo de despesas dos CRA. Os recursos do fundo de despesas dos CRA serão aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas dos CRA, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Fundo de Despesas.
"Contrato Cedido Fiduciariamente"	significa o "*Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", a ser celebrado entre a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A.
"Contratos de Alienação Fiduciária"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé e o Contrato de Alienação Fiduciária − Milho, quando referidos em conjunto.
"Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emitente, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda.
"Contrato de Alienação Fiduciária − Milho"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças",* a ser celebrado nos termos e condições previstas no Anexo V ao Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé, entre a FS S.A., a FS Ltda., a Emitente e a Securitizadora.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Emitente e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A.
"Contrato de Distribuição"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio*

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	S.A. Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora, os Coordenadores, a Emitente e, na qualidade de intervenientes anuentes, a FS Ltda. e a FS S.A., no âmbito da Oferta.
"Contratos da Operação"	significam, em conjunto, (i) este Termo de Emissão, (ii) o Contrato de Distribuição, (iii) o Termo de Securitização; (iv) os Contratos de Garantia; e (v) quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens "(i)" a "(iv)".
"Contratos de Garantia"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé e o Contrato de Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária − Milho seja celebrado, este passará, automaticamente, a integrar a definição de "Contratos de Garantia" a partir da sua data de celebração.
"Controlada"	significa qualquer sociedade sob o Controle, direto ou indireto, da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Controle"	significa, em relação (i) à Summit, na data de hoje, as entidades Controladoras da SBR I, seja por meio de titularidade da maioria absoluta do capital social da SBR I e/ou de acordo de votos ou outro instrumento equivalente; (ii) à Emitente, à FS Ltda. e/ou à FS. S.A. o sócio titular de 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social com direito a voto da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A ou o sócio com direito de nomear a maioria do conselho de administração ou dos administradores, conforme o caso, da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A; e/ou (iii) a qualquer outra Pessoa, o poder de uma Pessoa, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas Pessoas e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlador"	significa a Pessoa que exerce o Controle sobre outra Pessoa.
"Coordenador Líder"	significa o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, que atuará na qualidade de coordenador líder da Oferta.
"Coordenadores"	significam o Coordenador Líder, a XP e o Santander, quando mencionados em conjunto, os quais atuarão como instituições intermediárias da Oferta.
"CRA"	significa, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos pela Securitizadora por meio do Termo de Securitização e que serão objeto de Oferta, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais.
"CRA Primeira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Securitizadora.
"CRA Segunda Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Securitizadora.
"CRA Terceira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Securitizadora.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA da respectiva série subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Primeira Série, de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Segunda Série ou de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Terceira Série, conforme o caso, a qual abrangerá todos os CRA Primeira Série, todos os CRA Segunda Série ou todos os CRA Terceira Série, conforme o caso, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos (i) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, dos quais a Securitizadora ou a Emitente eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, (ii) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, conforme o caso, que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Securitizadora ou à Emitente, ou de fundos de

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	investimento administrados por empresas ligadas à Securitizadora ou à Emitente assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Securitizadora ou a Emitente ou qualquer de seus respectivos administradores, conselheiros, acionistas, diretores ou respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, (iii) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, de titularidade de Pessoas detentoras de ações/quotas representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Securitizadora ou da Emitente, ou de suas respectivas Controladas, ou (iv) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, de titularidade de qualquer Pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a serem utilizados como lastro para emissão dos CRA.
"Cronograma Indicativo"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 abaixo.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1. abaixo.
"Data de Aniversário dos CRA Terceira Série"	significa todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.
"Data de Emissão"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.1. abaixo.
"Data de Integralização"	significa cada uma das datas de integralização dos CRA.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 (ii) abaixo.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.11.1 (ii) abaixo.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.12.1 (ii) abaixo.
"Data(s) de Pagamento"	significa as Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, as Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e as Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, quando referidas em conjunto.
"Data(s) de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	significa cada uma das datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, nas quais serão devidos à Securitizadora os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série referentes à Amortização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.
"Data(s) de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	significa cada uma das datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, nas quais serão devidos à Securitizadora os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série referentes à Amortização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.
"Data(s) de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	significa cada uma das datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, nas quais serão devidos à Securitizadora os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série referentes à Amortização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e/ou à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série.
"Data de Vencimento"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

"Data de Vencimento dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 4.4 abaixo.
"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.1 abaixo.
"Despesas Extraordinárias"	tem o significado previsto na Cláusula 15.3 abaixo.
"Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 abaixo.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, e que não seja sábado ou domingo.
"Dívida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Dívida Líquida Combinada"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Dívida para Financiamento de Aquisição"	significa uma Dívida: (i) que consista no preço diferido de compra de um ativo, obrigações de venda condicional, obrigações nos termos de qualquer contrato de retenção de título e outras obrigações para financiamento de aquisição; ou (ii) incorrida para financiar o todo ou parte do preço de compra ou outro custo de construção ou benfeitoria, de qualquer ativo imobilizado; desde que, entretanto, o valor principal agregado da referida Dívida não exceda o menor entre (a) o valor justo de mercado de tal ativo imobilizado e (b) o preço ou custo da compra, incluindo qualquer refinanciamento dessa Dívida que não aumente o valor principal agregado (ou valor acumulado, se menor) de tal Dívida ao tempo que esta foi inicialmente incorrida (ou se emitida com desconto de emissão original, o valor acumulado agregado ao tempo do refinanciamento), acrescido, nos casos (a) e (b), prêmios, juros e despesas razoáveis incorridas nesse âmbito.
"Dívida para Financiamento de Projeto"	significa qualquer Dívida que seja emitida, tomada em empréstimo ou constituída para financiar a titularidade, aquisição, construção, desenvolvimento e/ou operação de um ativo ou projeto, na modalidade non recourse, sendo certo que a Dívida aqui descrita poderá: (i) ser assegurada por meio do fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido de tal ativo ou projeto (incluindo recursos

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	decorrentes de seguro); e/ou (ii) contar com garantias prestadas exclusivamente visando permitir que os valores sejam reivindicados com relação a tal Dívida, apenas no que se refere a tal ativo ou projeto ou receita, fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido, desde que tal garantia fique limitada ao valor referente às obrigações garantidas da Dívida aqui descrita.
"Dívidas Permitidas"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, (i) os Contratos da Operação, (ii) os termos de adesão ao Contrato de Distribuição; (iii) o Aviso ao Mercado; (iv) os Prospectos; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) a lâmina da Oferta; (viii) as declarações de veracidade da Emitente e da Securitizadora; (ix) demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; e (x) eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens anteriores, conforme aplicável.
"EBITDA Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Efeito Adverso Relevante"	significa: (i) qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A. que possa resultar ou que resulte no descumprimento das obrigações financeiras da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. previstas nos Contratos da Operação; (ii) qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. que a impeça de cumprir com suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou (iii) qualquer efeito prejudicial que afete a constituição, validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça o cumprimento das obrigações neles assumidas.
"Emissão"	tem o significado previsto no preâmbulo.
"Emitente"	significa a FS FLORESTAL S.A., conforme qualificada no preâmbulo.
"Encargos Moratórios"	possui o significado previsto na Cláusula 7.14.1 abaixo.
"Escriturador"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
"Eventos de Inadimplemento"	significam, em conjunto, os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos de Inadimplemento Não Automático.
"Eventos de Inadimplemento Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.1 abaixo.
"Eventos de Inadimplemento Não Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 abaixo.
"FS Ltda."	significa a FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., acima qualificada.
"FS S.A."	FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., acima qualificada.
"Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Fundo de Reserva dos CRA"	tem o significado previsto na Cláusula 15.7 abaixo.
"Garantias"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, quando referidas em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, a Alienação Fiduciária – Milho passará, automaticamente, a integrar a definição de "Garantias" a partir da data de celebração do referido contrato.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"IFRS"	significa o *International Financial Reporting Standards*.
"Índice Financeiro"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Índice Substitutivo"	tem o significado a ele atribuído na Cláusula 7.9.3 abaixo.
"Investidores"	significam os (i) investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30; e (ii) os investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30.
"Investimento"	significa qualquer adiantamento, direto ou indireto, empréstimo a terceiros (exceto por adiantamentos a clientes ou fornecedores no curso regular dos negócios que sejam registrados como contas a receber, despesas antecipadas ou depósitos no balanço patrimonial do respectivo credor) ou outra prorrogação do crédito junto a terceiros (incluindo por meio de garantia pessoal ou acordo similar) ou contribuição de capital para terceiros (por meio de qualquer transferência de

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	dinheiro ou outra propriedade a outrem ou qualquer pagamento por propriedade ou serviços para o benefício ou utilização de outrem), ou qualquer compra ou aquisição de Capital Social, Dívida ou outros instrumentos similares emitidos por uma Pessoa em favor da Emitente.
"IPCA"	significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCEMAT"	significa a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.
"Legislação Anticorrupção"	significa as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no U*S Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e no *UK Bribery Act of 2010.*
"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei de Valores Mobiliários"	significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

"Lei 11.076"	significa a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 14.195"	significa a Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada.
"Lei 14.430"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lucro Líquido Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Mudança de Controle"	significa a hipótese de a Summit deixar (i) de deter, de forma direta ou indireta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social votante da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (ii) de fazer parte de acordo de sócios e/ou acionistas e/ou investidores, conforme aplicável, e demonstrado pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., que assegure à Summit, de forma direta ou indireta, independentemente da quantidade absoluta das quotas ou ações da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. por ela detidas, o Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Normativos ANBIMA"	significa o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais"	significam as notas comerciais escriturais objeto deste Termo de Emissão, sendo as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1. abaixo.
"Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1. abaixo.
"Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1. abaixo.
"Número Índice Projetado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 (vii) abaixo.
"Obrigações Garantidas"	significa as obrigações da Emitente, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Securitizadora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer do valor devido pela Emitente, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	sua Amortização, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito.
"Oferta"	significa a oferta pública dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual (i) será destinada aos Investidores; (ii) será intermediada pelos Coordenadores; e (iii) será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Ônus"	significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, bloqueio, penhora, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.
"Operação de Securitização"	tem o significado previsto na Cláusula 5.1. abaixo.
"Parte Relacionada"	significa (i) qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (ii) qualquer fundo de investimento administrado pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., e/ou por Afiliada da Emitente, da FS Ltda. e/ou pela FS S.A.; (iii) qualquer administrador de quaisquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por quaisquer de tais administradores; e (iv) qualquer familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros,

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Partes"	significam, em conjunto, a Emitente e a Securitizadora.
"Partes Indenizáveis"	têm o significado previsto na Cláusula 11.2.1. abaixo.
"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRA após a instituição do regime fiduciário, administrado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto (i) pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização); e (ii) pela Conta Centralizadora e pela Conta Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado dos CRA não se confunde com o patrimônio comum da Securitizadora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à emissão dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM 60.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, a ser organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA para a definição (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	série, conforme o caso, considerando a Opção de Lote Adicional; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Projeção"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 (vii) abaixo.
"Prospectos"	significam, quando referidos em conjunto, o Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar.
"Prospecto Definitivo"	significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Reestruturação"	significa qualquer alteração de condições relacionadas: (i) aos CRA, tais como datas de pagamento, atualização, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores ou carência; (ii) aos Eventos de Inadimplemento deste Termo de Emissão e condições de resgate antecipado dos CRA, sendo certo que os eventos relacionados à amortização programada dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA; ou (iii) a aditamentos a este Termo de Emissão e/ou ao Termo de Securitização, em razão das alterações previstas nos itens "(i)" e "(ii)" acima.
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares dos CRA, a ser instituído sobre (i) os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e (ii) a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Relação Dívida Líquida/EBITDA"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Relatório"	tem o significado previsto na Cláusula 4.5. abaixo.
"Remuneração"	significa, em conjunto, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

"Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 abaixo.
"Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.11.1 abaixo.
"Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.12.1 abaixo.
"Reorganização Societária Permitida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (x) abaixo.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	significa as *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"* da ANBIMA, de 15 de julho de 2024, conforme alteradas.
"Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário"	tem o significado previsto na Cláusula 8.9.1 abaixo.
"Resgate(s) Antecipado(s) Facultativo(s) das Notas Comerciais Escriturais"	tem o significado previsto na Cláusula 8.3.1 abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1.1 abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.3.1 abaixo.
"Resolução CMN 5.118"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	significa a Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 60"	significa a Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 160"	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Santander"	significa o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, cj. 281, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

	sob o n.º 90.400.888/0001-42, que atuará como instituição intermediária da Oferta.
"SBR I"	significa a Summit Brazil Renewables I, LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.583.201/0001-97.
"Securitizadora"	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., acima qualificada.
"Séries"	significa a primeira série das Notas Comerciais Escriturais, a segunda série das Notas Comerciais Escriturais e a terceira série das Notas Comerciais Escriturais, referidas em conjunto.
"Subsidiária"	significa, com relação a qualquer Pessoa (a "controladora"), em qualquer data, qualquer corporação, sociedade, parceria, associação ou outra entidade na qual mais de 50% (cinquenta por certo) do Capital Social com direito a voto, direta ou indiretamente, seja detido por tal Pessoa e uma ou mais Subsidiárias de tal Pessoa (ou uma combinação destas).
"Summit"	significa a SBR I, ou qualquer outro veículo de investimento controlado pelos atuais Controladores da SBR I.
"Termo de Emissão"	significa o presente "*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*"
"Termo de Securitização"	significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à emissão dos CRA.
"Titulares dos CRA"	significa os Investidores titulares dos CRA.
"TRS"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

"Valor de Desembolso"	tem o significado previsto na Cláusula 7.6.5 abaixo.
"Valor do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Valor Nominal Unitário"	tem o significado previsto na Cláusula 6.5.1 abaixo.
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1 abaixo.
"Valores Mobiliários Disponíveis para Venda"	significam qualquer instrumento de dívida ou participação societária publicamente negociáveis, cotadas para negociação em uma bolsa de valores nacional e emitidos por uma sociedade com títulos de dívida notados pelo menos como "AA-" pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou pela Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou "Aa3" pela Moody's Local Br Agência de Classificação de Risco Ltda.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1.1 abaixo.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.3.1 abaixo.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo"	tem o significado previsto na Cláusula 8.3.1 abaixo.
"XP"	significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, que atuará como instituição intermediária da Oferta.

2. AUTORIZAÇÕES

2.1. A celebração do presente Termo de Emissão, a outorga das Garantias e a autorização aos diretores da Emitente para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta foi aprovada com base nas deliberações aprovadas

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

em assembleia geral extraordinária da Emitente realizada em 25 de fevereiro de 2025, cuja ata será arquivada perante a JUCEMAT("Aprovação Societária").

3. REQUISITOS

3.1. A Emissão e a Oferta serão realizadas em observância aos requisitos abaixo.

3.2. Dispensa de Registro na CVM e na ANBIMA

3.2.1. As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários e perante a ANBIMA.

3.3. Arquivamento da ata da Aprovação Societária

3.3.1. A Emitente deverá enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (pdf.) da ata da Aprovação Societária devidamente arquivadas na JUCEMAT no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do seu respectivo arquivamento, sendo certo que a Emitente deverá comprovar o arquivamento da ata da Aprovação Societária, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da sua respectiva realização. Em caso de exigência da JUCEMAT, o prazo para arquivamento será automaticamente prorrogável por mais 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida exigência desde que a cópia eletrônica (pdf.) de tal exigência seja apresentada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA na data de sua disponibilização.

3.4. Registro dos Contratos de Garantia

3.4.1. Os prazos para protocolo, registro e respectivas comprovações de protocolo e de registro dos Contratos de Alienação Fiduciária e do Contrato de Cessão Fiduciária constam descritos nos respectivos instrumentos.

3.5. Dispensa de Registro para Distribuição e Negociação

3.5.1. As Notas Comerciais Escriturais serão colocadas de forma privada, exclusivamente para a Securitizadora, e não serão registradas para distribuição no mercado primário, para negociação em mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários.

3.5.2. As Notas Comerciais Escriturais não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Notas Comerciais Escriturais serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. As Notas Comerciais Escriturais são representativas de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 1º e parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

4.2. Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais não poderão ser direcionados pela Emitente em operações cuja contraparte seja parte relacionada da Emitente, observado que a expressão "parte relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM ("Parte Relacionada"). As Partes reconhecem que a obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

4.3. Os recursos líquidos obtidos pela Emitente em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.5 abaixo, nos termos do artigo 2°, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo II deste Termo de Emissão ("Cronograma Indicativo"), observado o disposto na Cláusula 4.3.1 abaixo.

4.3.1. Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos decorrentes das Notas Comerciais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação constante da Cláusula 4.4. abaixo. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar este Termo de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, desde que observada a obrigação constante da Cláusula 4.4. abaixo.

4.4. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 10 abaixo ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Emitente deverá destinar a totalidade dos recursos captados por meio da Emissão para os fins previstos na Cláusula 4.3. acima, (i) até a data de vencimento dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, qual seja, 15 de março de 2033 ("Data de Vencimento dos CRA Terceira

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Série") ou (ii) até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.5. A Emitente enquadra-se como "produtora rural", na medida em que constam as seguintes atividades da Emitente, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ: (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00, sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como "produtora rural", nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido.

4.6. Adicionalmente, a Emitente compromete-se a apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos nas atividades indicadas acima, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de tais autoridades, os quais deverão ser entregues (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela referida autoridade competente, ou (ii) em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora à autoridade competente em questão. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Emitente, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela referida autoridade competente, sendo certo que a Emitente se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos.

4.7. Caso a Emitente não observe os prazos descritos nos itens acima, o Agente Fiduciário dos CRA envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos, em linha com a sua obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão de Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Emitente, de todos os recursos obtidos por meio da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

4.8. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emitente não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.9. A Emitente compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão, exclusivamente em conformidade com o disposto na Cláusula 4.3 acima.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

5. VINCULAÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS AOS CRA

5.1. Após a subscrição das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, as Notas Comerciais Escriturais e os direitos creditórios do agronegócio delas decorrentes serão vinculados como lastro dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, e estarão, de forma irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Securitizadora e vinculados aos CRA, mediante instituição de regime fiduciário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, do artigo 25 da Lei 14.430, e do Termo de Securitização. Os CRA serão objeto de oferta pública nos termos da Lei de Valores Mobiliários, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Operação de Securitização").

5.1.1. Os CRA serão ofertados publicamente e distribuídos conforme procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor base da Oferta, prestada de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores, conforme proporção, termos e condições estabelecidas no Contrato de Distribuição, sem considerar a opção de lote adicional.

5.2. Será adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, no qual será definida: (i) a existência de cada uma das Séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida; (ii) o volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, a ser alocado em cada Série, conforme o caso; (iii) a taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do Valor Total da Emissão e, consequentemente, valor total da emissão das Notas Comerciais Escriturais.

5.3. Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito dos CRA, o resultado será refletido por meio de aditamento a este Termo de Emissão, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, e/ou qualquer aprovação adicional pela Emitente e pela Securitizadora, observado que os CRA de qualquer uma das Séries e, consequentemente, as Notas Comerciais Escriturais de qualquer uma das Séries, poderão não ser emitidos, de forma que a totalidade dos CRA e, consequentemente, a totalidade de Notas Comerciais Escriturais, será os CRA da Série efetivamente emitida e, consequentemente, as Notas Comerciais Escriturais Série efetivamente emitida.

5.4. Em vista da vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA mencionada nesta Cláusula 5.1 acima, os créditos do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais: (i) constituem Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Securitizadora em nenhuma hipótese; (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA; (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA.

5.4.1. Ademais, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e a comprovada aquisição integral das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência da titularidade das Notas Comerciais Escriturais, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

5.5. A Emissão das Notas Comerciais Escriturais será destinada à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a emissão dos CRA.

5.6. Por força da vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se sobre quaisquer assuntos relativos às Notas Comerciais Escriturais conforme orientação deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

6.1. Número da Emissão

6.1.1. A Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emitente.

6.2. Número de Séries

6.2.1. A Emissão será realizada em até 3 (três) séries ("Notas Comerciais Escriturais Primeira Série", "Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e "Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"). A quantidade de Notas Comerciais Escriturais a ser alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Notas Comerciais Escriturais entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em uma Série será subtraída da quantidade total de Notas Comerciais, observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

6.3. Quantidade de Notas Comerciais Escriturais

6.3.1. Serão emitidas, inicialmente, 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais, observado que a quantidade de Notas Comerciais originalmente ofertada poderá ser aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais, caso seja exercida, total ou parcialmente, a opção de lote adicional no âmbito da Oferta dos CRA, podendo chegar, neste caso, à quantidade de até 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais ("Opção de Lote Adicional dos CRA").

6.4. Valor Total da Emissão

6.4.1. O valor total da Emissão será de, inicialmente, R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que o valor inicial poderá ser aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), caso seja exercício, total ou parcialmente, a Opção de Lote Adicional dos CRA, podendo chegar, neste caso, ao volume de R$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Valor Total da Emissão").

6.5. Valor Nominal Unitário

6.5.1. O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada Série será de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

6.6. Escriturador

6.6.1. O escriturador das Notas Comerciais Escriturais será a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador").

6.6.2. A definição acima inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais Escriturais.

6.7. Colocação

6.7.1. As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, exclusivamente para a Securitizadora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante Investidores.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS

7.1. Local de Emissão

7.1.1. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

7.2. Data de Emissão

7.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o dia 15 de março de 2025 ("Data de Emissão")

7.3. Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais

7.3.1. As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais.

7.4. Garantias

7.4.1. As Notas Comerciais Escriturais contarão com as Garantias, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

7.5. Prazo e Data de Vencimento

7.5.1. Observado o disposto neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de março de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série"); as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de março de 2031 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série"); e as Notas Comerciais Escriturais Terceira Série terão prazo de vencimento de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de março de 2033 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado total das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos deste Termo de Emissão.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

7.6. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

7.6.1. Para os fins desta Emissão, as Notas Comerciais Escriturais serão consideradas subscritas mediante a assinatura de boletim de subscrição pela Securitizadora, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à integralização dos CRA, nos termos do artigo 20, §2º, da Lei 14.430.

7.6.2. As Notas Comerciais Escriturais passarão a integrar o patrimônio da Securitizadora após a assinatura de boletim de subscrição, ainda que não tenha havido a integralização das Notas Comerciais Escriturais.

7.6.3. As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante o repasse de recursos recebidos a título de integralização dos CRA pelos respectivos Investidores, no prazo de até 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou por qualquer outra forma de transferência de recursos imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo Banco Central, na Conta de Livre Movimentação, valendo o comprovante de depósito e/ou transferência como comprovante do cumprimento e de quitação, pela Securitizadora, do pagamento dos valores por ela devidos no âmbito da Emissão.

7.6.4. Considerando o disposto na Cláusula 7.6.2 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Créditos do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, que lastreiam os CRA.

7.6.5. Por meio deste Termo de Emissão, a Emitente autoriza que, dos recursos decorrentes da integralização dos CRA, a ser desembolsado pela Securitizadora, nos termos da Cláusula 7.6.2 e 7.6.3 acima, sejam descontados, na primeira Data de Integralização, os valores para a constituição do Fundo de Despesas, conforme indicado na Cláusula 15.6 abaixo ("Valor de Desembolso").

7.6.6. A Emitente, desde já, anui e concorda, de forma irrevogável e irretratável, que o pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante integralização dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

7.6.7. A integralização das Notas Comerciais Escriturais e, portanto, o desembolso dos valores decorrentes da Emissão, será realizada após o integral cumprimento das seguintes condições precedentes, ou sua eventual dispensa a exclusivo critério dos Coordenadores ("Condições Precedentes"):

(i) apresentação à Securitizadora de (a) via original deste Termo de Emissão devidamente assinado, bem como de eventuais aditamentos, se houver; e (b) via física ou digital original de cada um dos demais Contratos da Operação, bem como de eventuais aditamentos, se houver;

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

(ii) a apresentação do comprovante de protocolo para registro dos Contratos de Garantia perante os competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos;

(iii) vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA por meio da celebração do Termo de Securitização;

(iv) emissão, subscrição e integralização dos CRA; e

(v) cumprimento e/ou renúncia por parte dos Coordenadores das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição.

7.7. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série

7.7.1. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série não será atualizado monetariamente.

7.8. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

7.8.1. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série não será atualizado monetariamente.

7.9. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série

7.9.1. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais aqui previstas) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"). A atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left\lfloor \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right\rfloor$$

Onde:

"k" = número de ordem de "NI_k", variando de 1 até n;

"n" = número total de números índices considerados na Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Terceira Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do próprio mês de referência;

"NI_{k-1}" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Observações:

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

(i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a este Termo de Emissão ou qualquer outra formalidade em caso de alteração.

(ii) Os fatores resultantes expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

(iii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

(iv) Considera-se como "Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Terceira Série.

(v) Caso, em decorrência da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja inferior ao índice utilizado para o cálculo do lastro, a Emitente se obriga a depositar, na Conta Centralizadora, o valor da referida diferença verificada.

(vi) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série consecutivas.

(vii) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e
Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

7.9.2. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emitente decorrente das Notas Comerciais Escriturais, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

7.9.3. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emitente e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

7.9.4. No caso do item "(ii)" da Cláusula 7.8.3 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Emissão, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável ou da definição do Índice Substitutivo.

7.9.5. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série de que trata o item "(ii)" da Cláusula 7.8.3 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série desde o dia de sua indisponibilidade.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

7.9.6. Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emitente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, resgatar as Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e pagar à Securitizadora o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

7.10. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série

7.10.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Securitizadora, da Emitente ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série), e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre (i) e (ii), conforme segue ("Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"): (i) taxa DI correspondente ao contrato futuro com vencimento em 01 janeiro de 2029 (DI1-F29) divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = taxa de juros, informada com 4 (quatro) casas decimais, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, limitada à Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, DP deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e (b) na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas previstas no Anexo I a este Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

7.10.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: (i) pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e (ii) o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Primeira Série.

7.11. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

7.11.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e formalizada por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Securitizadora, da Emitente ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Segunda Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização) e, em qualquer caso, limitada a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, durante o Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização da Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme cronograma indicado no Anexo I a este Termo de Emissão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

J = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devido ao final do Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = Fator\ DI \times Fator\ Spread$$

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Sendo que:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} (1 + \text{TDI}_k)$$

Onde:

n = número total de Taxas DI-Over consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até "n";

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DI_k = Taxa DI-Over de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Sendo que:

DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

spread = a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado a 3,0000.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(v) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 1º (primeiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 11, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10 e 11 são Dias Úteis);

(vi) excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, deverá ser acrescido à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator de Spread de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado pro *rata temporis*, de acordo com a fórmula prevista acima;

(vii) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, conforme o caso); e

(viii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

7.11.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: (i) pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (ii) o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Segunda Série.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

7.11.3. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI-Over igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emitente decorrente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, inclusive do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável.

7.11.4. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI-Over por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI-Over por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para da Taxa DI-Over, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Segunda Série, de comum acordo com a Emitente e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ("Taxa Substitutiva"). A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

7.11.5. No caso do item "(ii)" da Cláusula 7.11.3 acima, até a deliberação da Taxa Substitutiva pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Emissão, a última da Taxa DI-Over divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, da Taxa Substitutiva, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável ou da definição da Taxa Substitutiva.

7.11.6. Caso a Taxa DI-Over volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série de que trata o item "(ii)" da Cláusula 7.11.3 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e a Taxa DI-Over, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.11.7. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação da Taxa Substitutiva em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emitente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que não houve acordo sobre a Taxa Substitutiva; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, resgatar as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e pagar à Securitizadora o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou da Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente para tal cálculo.

7.12. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série

7.12.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emitente, da Securitizadora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série) e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre "(i)" e "(ii)", conforme segue ("Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"): (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread de 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 10,60% (dez inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = taxa de juros, na forma nominal, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, limitada à Taxa Teto das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série;

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Terceira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

7.12.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: (i) pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série; e (ii) o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Terceira Série.

7.13. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais

7.13.1. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série indicadas no Anexo I a este Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série devido em 11 de abril de 2025 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.

7.13.2. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série indicadas no Anexo I a este Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série devido em 11 de abril de 2025 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

7.13.3. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série indicadas no Anexo I a este Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série devido em 11 de abril de 2025 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série.

7.13.4. Observado o disposto nas Cláusulas acima, os pagamentos a que faz jus a Securitizadora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais serão realizados pela Emitente fora do âmbito da B3, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível − TED a ser realizada na Conta Centralizadora.

7.14. Amortização Programada das Notas Comerciais Escriturais

7.14.1. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série será devido pela Emitente à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

7.14.2. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será devido pela Emitente à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

7.14.3. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série será devido pela Emitente à Securitizadora ao final do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) ano a contar da Data de Emissão, conforme cronograma de pagamento descrito no Anexo I a este Termo de Emissão.

7.15. Prorrogação dos Prazos

7.15.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a Data de Pagamento ou a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

7.16. Encargos Moratórios

7.16.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emitente à Securitizadora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da respectiva Remuneração, apurada até a data do inadimplemento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); e (iii) apenas com relação às Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que este item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária das Notas Comerciais da Terceira Série nos termos da Cláusula 7.9.1 acima.

7.16.2. Caso seja adotado um Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 7.9.3 acima, o índice utilizado no item "(iii)" da Cláusula 7.16.1 acima também deverá ser substituído pelo Índice Substitutivo.

7.16.3. Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas neste Termo de Emissão, a Emitente ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Securitizadora, sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 10.1.1 (i) acima.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

7.17. Repactuação Programada

7.17.1. As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada.

8. RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, OFERTA OBRIGATÓRIA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

8.1. Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série

8.1.1. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série").

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP\ k = [(1 + \text{Taxa DI})]^{(nk/252)}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

8.2. Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

8.2.1. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, se houver; e (c) de um prêmio equivalente

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

a 1,00% (um por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidente sobre os itens (a) e (b) acima e conforme fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e "Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"):

$$Prêmio = \{[(1 + 1{,}00\%)^{\frac{nk}{252}} - 1]\} * PU$$

onde:

PU = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

8.2.2. A Emitente deverá encaminhar à Securitizadora, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, o demonstrativo do cálculo do valor a ser pago no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, podendo a Securitizadora solicitar à Emitente todos os eventuais esclarecimentos que se façam necessários a respeito do referido cálculo.

8.3. Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série

8.3.1. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24° (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, "Resgate(s) Antecipado(s) Facultativo(s) das Notas Comerciais Escriturais"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou a Data de Pagamento

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série e o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série, individual e indistintamente, "Valor Resgate Antecipado Facultativo"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 7.9.1 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série;

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

8.4. Os Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais poderão ocorrer mediante o envio de comunicação à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), com antecedência mínima de 7 (sete) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais. As datas dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverão corresponder, necessariamente, a um Dia Útil. Na Comunicação dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverá constar: (i) a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) menção ao Valor de Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo.

8.5. A partir do recebimento da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo, a Securitizadora, na qualidade de emissora dos CRA, deverá realizar obrigatoriamente um resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA da respectiva série, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

8.6. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela Emitente.

8.7. Não será permitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, observado que, para fins do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, não será considerado resgate antecipado parcial o resgate antecipado da totalidade de uma das séries das Notas Comerciais Escriturais.

8.8. O resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

8.9. Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário

8.9.1. Exclusivamente na hipótese de a Emitente ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Cláusula 16 abaixo, a Emitente poderá, a qualquer momento, optar por realizar resgate antecipado total

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário").

8.9.2. Na hipótese prevista na Cláusula 8.9.1 acima, a Emitente deverá encaminhar comunicado à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data em que o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário será realizado; (ii) o valor do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Evento Tributário.

8.9.3. O valor a ser pago pela Emitente aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais a título de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Securitizadora à Emitente, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

8.9.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 8.9.1 acima, a Emitente deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos deste Termo de Emissão acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais valores como se os eventos de que tratam a Cláusula 16 abaixo não tivessem ocorrido.

8.9.5. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, nos termos aqui previstos, deverão ser canceladas pela Emitente.

8.10. Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado

8.10.1. Mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas (conforme abaixo definido) nos termos da Cláusula 9.4 abaixo, a Emitente estará obrigada a realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita abaixo.

8.10.2. A Emitente realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"), com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o resgate decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Emitente, que deverá ser de no mínimo 2,00% (dois inteiros por cento) *flat* incidente sobre (a) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e/ou (b) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Segunda Série ; e/ou (c) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido das respectivas remunerações; (ii) a forma e o prazo de manifestação à Emitente, pela Securitizadora, no caso dos Titulares dos CRA optarem pela adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o pagamento das quantias devidas aos Titulares dos CRA, que deverá ser um Dia Útil e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA e para a operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

8.10.3. Os Titulares dos CRA deverão, individualmente, optar pela adesão, ou não, à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA em relação aos CRA de sua titularidade. A Securitizadora deverá e somente poderá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais em relação aos Titulares dos CRA que tenham aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado em relação ao número de Notas Comerciais Escriturais equivalente ao número de CRA detidos por tais Titulares dos CRA que aderirem à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA. A adesão ou não deverá ser informada à Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da realização ou não da Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada acima.

8.10.4. A Securitizadora deverá realizar o resgate integral do número de Notas Comerciais Escriturais equivalentes ao número de CRA dos Titulares dos CRA que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.10.3 acima.

8.10.5. O valor a ser pago à Securitizadora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série a serem resgatadas; Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série a serem resgatadas; ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série a serem resgatadas, acrescido (b) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incidente sobre Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; e (c) aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Emitente na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado conforme item (i) da Cláusula 8.10.2 acima.

8.10.6. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 8.10, serão obrigatoriamente canceladas.

9. GARANTIAS

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

9.1. Alienação Fiduciária − Madeira em Pé. Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emitente constituirá, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária − Madeira em Pé, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé.

9.2. Alienação Fiduciária− Milho. Para fins de cumprimento da Razão da Garantia e nos termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. poderá(ão) constituir, em favor da Securitizadora, em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Alienação Fiduciária − Milho, conforme modelo previsto no Anexo V do Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé.

9.3. Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emitente constituirá, em favor da Securitizadora, a Cessão Fiduciária sobre determinados direitos e créditos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

9.4. Inclusão de Avalistas. A partir da presente data e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão ser incluídas como avalistas no âmbito da Emissão, sem necessidade de qualquer aprovação da Securitizadora e/ou dos Titulares dos CRA, sendo que, nessa hipótese, ficarão responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Inclusão de Avalistas").

9.4.1. Para fins da Cláusula 9.4 acima, a Emitente deverá comunicar por escrito a Securitizadora acerca de sua intenção de prosseguir com a Inclusão de Avalistas ("Comunicação de Inclusão de Avalistas").

9.4.2. As Partes obrigam-se a formalizar a Inclusão de Avalistas no âmbito deste Termo de Emissão por meio da celebração de aditamento a este Termo de Emissão, em até 7 (sete) dias contados do recebimento da Comunicação de Inclusão de Avalistas, por meio do qual será prevista a constituição do aval a ser prestado pela FS Ltda. e a FS S.A. e demais alterações correlatas necessárias.

9.4.3. Na hipótese de formalização da Inclusão de Avalistas, as Garantias constituídas no âmbito da Emissão e a Alienação Fiduciária − Milho, se for o caso, serão liberadas, nos termos e condições previstas nos Contratos de Garantia.

9.5. Disposições Comuns às Garantias. As disposições previstas nesta Cláusula 9.5 e seguintes se aplicam a todas as Garantias.

9.5.1. Todas as Garantias são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos e condições previstos em cada Contrato de Garantia e a possibilidade de liberação antecipada das Garantias na hipótese da Inclusão de Avalistas, nos termos das Cláusulas 9.4 e seguintes acima.

9.5.2. As Partes, desde já, concordam que caberá unicamente à Securitizadora definir a ordem

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

de excussão das Garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento das Obrigações Garantidas, sendo que a execução de cada Garantia outorgada será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de Garantia, concedida à Securitizadora, para satisfação das Obrigações Garantidas.

9.5.3. As Partes acordam ainda que todas as Garantias vinculadas ao presente Termo de Emissão e aquelas incorporadas ou constituídas no âmbito da Operação de Securitização serão consideradas comuns para fins de satisfação de quaisquer Obrigações Garantidas, ficando a Securitizadora autorizada a utilizar o produto da execução de quaisquer Garantias para a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

9.5.4. A excussão de alguma Garantia não ensejará, em hipótese alguma, perda da opção de se executar ou excutir, conforme o caso, as demais Garantias eventualmente existentes. Dessa maneira, a excussão da totalidade ou de parte de qualquer garantia real ou fidejussória constituída em garantia das Obrigações Garantidas, não caracteriza necessariamente a quitação integral da totalidade das Obrigações Garantidas, uma vez que tal excussão limita-se ao percentual que tais Garantias representam da totalidade das Obrigações Garantidas, tampouco limita a prerrogativa da Securitizadora de exercer quaisquer de seus direitos, incluindo a excussão de qualquer outra Garantia constituída em favor das Obrigações Garantidas.

9.5.5. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificado que ainda existe saldo devedor das referidas obrigações, a Emitente permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo.

9.6. Exercício de Direitos. Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Securitizadora, neste Termo de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou no Termo de Securitização, poderão ser exercidos direta e conjuntamente pelos Titulares dos CRA e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, após deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

9.7. Multiplicidade de Garantias. A Emitente afirma e confirma o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, mediante inadimplemento da Emitente, excutir ou executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as obrigações previstas neste Termo de Emissão, no Termo de Securitização e/ou nos Contratos de Garantia, ficando, ainda, estabelecido que a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1. As Notas Comerciais Escriturais e todas as obrigações constantes deste Termo de Emissão serão e/ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Emitente o pagamento do valor previsto na Cláusula 10.7

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

abaixo, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.

10.1.1. Eventos de Inadimplemento Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.1. acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emitente e ou consulta prévia aos Titulares dos CRA ("Eventos de Inadimplemento Automático"):

(i) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e pela forma devidos, relacionadas às Notas Comerciais Escriturais e/ou ao presente Termo de Emissão e/ou aos demais Documentos da Operação, conforme o caso, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;

(ii) caso a Emitente não aplique os recursos recebidos, em razão das Notas Comerciais Escriturais, na Destinação dos Recursos, na forma prevista nas Cláusulas 4.3 e seguintes deste Termo de Emissão;

(iii) (a) decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; (b) apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; ou (c) pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição;

(iv) (a) ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos procedimentos; e/ou (b) submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(v) se a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. declarar, por escrito, sua incapacidade de pagar suas dívidas ou o Contrato Cedido Fiduciariamente, nos prazos e formas devidas;

(vi) na hipótese de a Emitente e/ou quaisquer de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada tentarem ou praticarem qualquer ato visando

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

(a) anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou (b) revisar, no todo ou em parte, por meio judicial, quaisquer termos ou condições essenciais dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista neste Termo de Emissão;

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de quaisquer de suas obrigações, nos termos deste Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, exceto em decorrência de sucessão resultante de uma Reorganização Societária Permitida;

(viii) caso este Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, pela Emitente, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais;

(ix) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira no mercado financeiro ou de capitais, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou quaisquer de suas Controladas, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento;

(x) pagamento, pela Emitente, pela FS Ltda. e pela FS S.A., de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outro pagamento a seus acionistas previsto no seu contrato/estatuto social, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento; ou

(xi) caso os CRA tenham seu registro cancelado perante a B3 de forma definitiva, em decorrência de ato, fato ou omissão atribuível à Emitente.

10.1.2. Eventos de Inadimplemento Não-Automático: Tendo em vista que a emissão das Notas Comerciais Escriturais faz parte de uma operação estruturada tendo por finalidade a emissão dos CRA, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 10.3 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático" e, em conjunto com Evento de Inadimplemento Automático, "Evento de Inadimplemento"):

(i) descumprimento, pela Emitente, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme for, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

(ii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, por qualquer terceiro que não a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, deste Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, dos dois, o menor, contados da data em que a Emitente de qualquer forma tenha tomado conhecimento sobre tais eventos;

(iii) provarem-se falsas, enganosas, incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações prestadas pela Emitente, no âmbito deste Termo de Emissão, ou quaisquer informações da Emitente contidas nos Documentos da Operação, não sanada no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da verificação de tais eventos pelo Agente Fiduciário dos CRA, exceto no caso das declarações e informações que provarem-se falsas ou enganosas, caso em que não será aplicado qualquer prazo de cura;

(iv) se a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento, exceto (a) se tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de até (1) 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protesto caso a Emitente figure como devedora; ou (2) 30 (trinta) dias contatos da data do protesto, caso a Emitente figure como garantidora; ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

(v) inadimplemento pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, (a) decorrente de qualquer instrumento, no mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Emitente, FS Ltda., e/ou da FS S.A. de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico,

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (b) decorrente de qualquer instrumento celebrado fora do mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento, contraída perante qualquer credor, desde que (1) não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (2) a respectiva ação de cobrança esteja em discussão de boa-fé e cuja exequibilidade de tal obrigação pecuniária esteja suspensa;

(vi) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. ou por qualquer Controlada, exceto (a) por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou (c) se referida não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão for curada no prazo de 30 (trinta) dias contatos do referido evento;

(vii) em caso de descumprimento, pela Emitente, do disposto na Cláusula 13.1.1 abaixo;

(viii) caso a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. incorra em qualquer Dívida, exceto (a) por uma Dívida Permitida; ou (b) se, na data de incorrência da referida Dívida, a Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, não for maior que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme estabelecido abaixo ("Índice Financeiro");

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

A "Relação Dívida Líquida/EBITDA" significa em qualquer data (i) a Dívida Líquida Combinada dividida pelo (ii) EBITDA Combinado para o período dos últimos quatro trimestres fiscais consecutivos encerrando na data em que as informações financeiras intermediárias forem disponibilizadas ou na data mais recente antes desta; sendo certo que:

(a) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Subsidiária da FS Ltda. ou da FS S.A. tiver(em) desempenhado qualquer alienação ou venda de ativo, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser reduzido por um valor igual ao EBITDA Combinado diretamente atribuível aos ativos que estão sujeitos a tal alienação de ativos no referido período, desde que os recursos da alienação já tenham sido recebidos pela FS Ltda. ou pela FS S.A.;

(b) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. tiver(em) realizado (1) um Investimento em qualquer Pessoa que (I) incorpore a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) seja incorporada pela FS Ltda, pela FS S.A. ou por qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (III) se torne uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (2) uma aquisição de ativos, incluindo qualquer aquisição de ativos que ocorra como consequência de uma operação que obrigue que os cálculos aqui previstos sejam feitos, o EBITDA Combinado para o período será calculado depois de dar os respectivos efeitos *pro forma* (incluindo a constituição de qualquer Dívida) como se tal Investimento ou aquisição tivesse ocorrido no primeiro dia de tal período;

(c) se após a data de integralização dos CRA, qualquer Pessoa (que, subsequentemente, (1) tornou-se uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., (2) foi incorporada pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., ou (3) incorporou a FS Ltda. e/ou a FS S.A. ou uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. desde o início de tal período) tiver feito qualquer alienação de ativos ou qualquer Investimento ou tiver adquirido ativos que necessitariam de um ajuste de acordo com a alínea "(a)" ou "(b)" acima se feito pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. durante o referido período, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser calculado após dar-se o respectivo efeito *pro-forma*, como se tal alienação de ativos, Investimento ou aquisição de ativos ocorresse no primeiro dia de tal período; e

(d) o efeito *pro-forma* do EBITDA Combinado será dado a qualquer Dívida incorrida (ou amortizada) a partir das demonstrações financeiras combinadas auditadas ou das informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente. Na medida em que o efeito *pro-forma* tiver que ser concedido, o cálculo *pro-forma* será (i) feito com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas ou nas informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente, com relação aos quais as informações financeiras relevantes estão disponíveis; e (ii) determinado de boa-fé por um diretor financeiro ou contábil da FS Ltda. e da FS S.A.

"Dívida Líquida Combinada" significa, na data da determinação, a Dívida combinada da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, da forma prescrita no balanço trimestral combinado mais recente da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, menos a soma de (i) caixa, incluindo caixa restrito, (ii) aplicações financeiras de curto prazo, (iii) aplicações financeiras de longo prazo, desde que sejam (a) decorrentes de instrumentos financeiros de *Total Return Swap* ("TRS"), ou outro mecanismo ou instrumento que futuramente substitua o TRS desde que seja utilizado como parte da estrutura para operações de dívidas no mercado *offshore*, ou (b) Valores

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Mobiliários Disponíveis para Venda, e (iv) Investimento em Pessoas, desde que tal investimento tenha uma liquidez imediata.

"EBITDA Combinado" significa o somatório: (i) do lucro/prejuízo combinado da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias antes de deduzidos os impostos de renda, contribuições e participações minoritárias, (ii) das despesas de depreciação, amortização e exaustão, (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, (iv) das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período, (v) das provisões contábeis que não tenham efeito caixa, e (vi) dos valores que tenham impactado o resultado do período decorrentes de ajustes contábeis que não tenham efeito caixa oriundos da obtenção do valor justo e "impairment" de ativos imobilizados e biológicos; calculado em Reais com duas casas decimais.

Não obstante o que precede, quaisquer dos elementos descritos nas alíneas "(i)" a "(vi)" da definição de EBITDA Combinado acima, com relação a qualquer Subsidiária consolidada da FS Ltda. e da FS S.A. ou uma *joint venture* será adicionado ao Lucro Líquido Combinado para calcular o EBITDA Combinado apenas na medida (e na mesma proporção) em que o lucro (perda) líquida de tal Subsidiária ou *joint venture* tiver sido incluída no cálculo do Lucro Líquido Combinado nesse período.

"Lucro Líquido Combinado" significa, para qualquer período, o lucro (ou perda) líquido agregado da FS Ltda. e da FS S.A. referente a um período determinado em bases combinadas de acordo com as IFRS; desde que o lucro (ou perda) líquido de qualquer Pessoa que não seja uma Subsidiária seja incluído apenas na medida do valor dos dividendos ou distribuições pagos em dinheiro por tal Pessoa à FS Ltda. e/ou à FS S.A. ou a uma Subsidiária (sem duplicação do que já tiver sido incluído no lucro (ou perda) líquido combinado da FS Ltda. e da FS S.A. para aquele período).

"Dívida" significa o somatório, com relação à FS Ltda. e à FS S.A. e suas Subsidiárias, (i) das dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer terceiros, incluindo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, e (ii) dos valores decorrentes da outorga de garantia fidejussória em benefício de terceiros ou ainda decorrentes de contratação de fianças bancárias com terceiros (calculados sem duplicidade com as obrigações garantidas por tais fianças), sendo certo que o item "(ii)", apenas será considerado como Dívida, desde que apareçam como passivo no balanço patrimonial auditado da referida Pessoa.

Para evitar dúvidas, "Dívida" não incluirá quaisquer adiantamentos feitos por clientes ou em nome destes para produtos já enviados, mas ainda não faturados pela FS Ltda., pela FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no curso regular dos negócios.

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no presente item, a Securitizadora deverá realizar a verificação do Índice Financeiro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

das informações financeiras combinadas trimestrais revisadas da FS Ltda. e da FS S.A. e da memória de cálculo do Índice Financeiro.

Sendo certo que, mesmo se o cálculo do Índice Financeiro na data de incorrência da contratação de nova Dívida esteja acima de 3,00x, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão incorrer nos seguintes endividamentos ("Dívidas Permitidas"):

1. mútuos (*intercompany loans*) entre a FS Ltda. e/ou a FS S.A. e qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou a FS S.A.;

2. Dívida para Financiamento de Aquisição (incluindo Capital Social) e *Capital Lease Obligation* em valor principal agregado que não exceda em determinado momento, enquanto pendente, o maior entre (a) US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados, incluindo dívidas incorridas para o refinanciamento das Dívidas incorridas nos termos desta alínea "(ii)";

3. Dívida sob uma ou mais linhas de crédito ou financiamento de capital de giro em valor que não exceda o maior entre (a) US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares); e (b) 10% (dez por cento) dos Ativos Totais Combinados;

4. Dívida em um valor principal agregado, a qualquer tempo, pendente e que não exceda o maior entre (a) US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados (ou valor equivalente a este no momento da determinação);

5. Dívidas descritas no Anexo III ao presente Termo de Emissão[1];

6. (a) Dívida para Financiamento de Projeto, que não esteja garantido por qualquer outra Subsidiária que não a Subsidiária tomadora da Dívida para Financiamento de Projeto, a qualquer tempo, e (b) Dívida referente ao refinanciamento de qualquer Dívida, conforme autorizado nos termos deste Termo de Emissão; e

7. Dívida que consista em (a) financiamento de prêmios de seguro, (b) tomada ou pagamento de obrigações contidas em contratos de fornecimento no curso regular dos negócios, ou (c) qualquer adiantamento, empréstimo, prorrogação de crédito referente a compra de inventário, equipamentos, veículos, suprimentos, insumos ou atividades e operações no curso regular dos negócios.

Não obstante qualquer outra disposição deste inciso "(viii)", nem a FS Ltda., nem a FS S.A., nem qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. deverá, com relação a qualquer Dívida pendente

[1] Dívidas existentes na data-base de 31 de janeiro de 2025.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

incorrida, ser considerada em violação ao Índice Financeiro somente como resultado de flutuações nas taxas de câmbio de moedas.

(ix) se a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. realizar qualquer operação ou série de operações (a) de empréstimo, mútuo, adiantamento e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou (b) realizadas no curso ordinário dos negócios da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Emitente, à FS Ltda. e/ou à FS S.A. do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada. Para fins de esclarecimento, estão excetuadas, para os fins aqui previstos, as operações realizadas entre a FS Ltda., a FS S.A. e a Emitente;

(x) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A., inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações/quotas, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) que resultem em Mudança de Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto (a) se o *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., após a conclusão da reorganização societária, for igual ou superior ao *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., conforme o caso, anterior à referida reorganização societária; (b) se houver manutenção do *rating* do CRA após a Mudança de Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (c) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118 ("Reorganização Societária Permitida");

(xi) qualquer outro evento que resulte em Mudança de Controle, que não aqueles previstos no inciso "(x)" acima, exceto (a) se o novo Controlador possuir um *rating* igual ou superior ao maior *rating* entre a FS Ltda. e a FS S.A., conforme o caso; ou (b) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Emitente, da FS Ltda. ou da FS S.A., conforme o caso, ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118;

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

(xii) descumprimento, pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento;

(xiii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. (a) de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou (b) de ativos e/ou participações societárias em Subsidiária e/ou Controladas, exceto se (1) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor da alienação dos ativos a ser auferido pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. constituir (I) ativos atrelados aos negócios da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) dinheiro; (III) assunção de dívida da Emitente, da, FS Ltda., da FS S.A. e/ou de Subsidiárias por meio de contrato de novação; (IV) aplicações financeiras temporárias; e (V) títulos de dívida ou de capital listados para negociação em bolsa de valores, que tenham sido emitidos por companhias com títulos de dívida com *rating* de pelo menos "AA-" pela S&P ou Fitch ou "Aa3" pela Moody's; e (2) a venda de ativos seja em valor justo de mercado;

(xiv) se a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A. e/ou quaisquer de suas Afiliadas de qualquer forma, (a) (1) incentivar a prostituição ou (2) utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, ou ainda, (b) for condenada por quaisquer dos atos mencionados nos itens (a) (1) e (2) acima, não se aplicando a nenhuma das hipóteses aqui previstas qualquer prazo de cura;

(xv) em caso de descumprimento, pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo, mas não se limitando à eventual inclusão da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas − CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas − CNEP;

(xvi) caso haja comprovado descumprimento, conforme definido pela autoridade competente, ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A., as suas Afiliadas e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Legislação Anticorrupção;

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

(xvii) caso (a) a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas por quaisquer dos Auditores Independentes; e/ou (b) a FS Ltda. e a FS S.A. deixem de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas ou informações trimestrais revisadas, conforme o caso, por quaisquer dos Auditores Independentes;

(xviii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xix) redução do capital social da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto se (a) a redução for realizada para absorção de prejuízos, nos termos da regulamentação aplicável; e/ou (b) com relação à redução de capital da FS Ltda., se o capital social resultante for igual ou superior a R$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), desde que não esteja em curso um Evento de Inadimplemento Não Automático;

(xx) se quaisquer das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária − Milho se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas ou insuficientes, sem que haja a devida recomposição e/ou substituição nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantia ou no Contrato de Alienação Fiduciária − Milho, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária − Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas;

(xxi) caso a Razão da Garantia (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé) seja descumprida, exceto se a Razão da Garantia seja restabelecida, nos termos e prazos do Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária − Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas; ou

(xxii) caso as datas de pagamento do Contrato Cedido Fiduciariamente sejam alteradas e/ou os valores devidos no âmbito de tal Contrato Cedido Fiduciariamente sejam reduzidos, exceto se de outra forma aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

10.2. As obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais serão consideradas vencidas antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Evento de Inadimplemento Automático descrito na Cláusula 10.1.1 acima. Nesse sentido, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Securitizadora, independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

10.2.1. A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nas Cláusulas 10.1.1. e 10.1.2 acima, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Emitente à Securitizadora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da sua ocorrência. Na ocorrência de um Evento de Inadimplemento Não Automático, na forma da Cláusula 10.1.2 acima, a

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Securitizadora convocará Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos na Cláusula 7.4.5 e seguintes do Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Especial de Titulares dos CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais.

10.3. A não declaração pela Securitizadora do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, a não ocorrência de resgate antecipado dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não Automático dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, especialmente convocada para essa finalidade. A Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Securitizadora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento Não Automático em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, que poderá ser instalada com qualquer número.

10.4. O não vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação, quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que a aprovação ocorra por, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, quando em segunda convocação, observadas as formalidades de convocação e instalação previstas no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado deste Termo de Emissão, será declarado o vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

10.5. Observado, de qualquer forma, as formalidades de convocação e instalação previstas na Cláusula 10.4 acima, a Securitizadora poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de solicitar a aprovação da (i) não adoção de qualquer medida prevista, neste Termo de Emissão, ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRA; e (ii) a renúncia temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), as quais serão tomadas por (a) quando em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação, ou (b) se em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que a aprovação ocorra por, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, sendo certo que, caso seja necessária qualquer alteração neste instrumento

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

e/ou demais Documentos da Operação exclusivamente em decorrência da renúncia temporária (*waiver*) acima mencionada, tal alteração poderá ser realizada com base nos quóruns aqui mencionados.

10.6. Adicionalmente, a Emitente enviará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA anualmente, até o último Dia Útil do respectivo exercício fiscal anual, declaração informando sobre a ocorrência de tais eventos. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Securitizadora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo de Emissão e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, o consequente, resgate antecipado dos CRA.

10.7. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, do Valor Nominal Unitários das Notas Comerciais Segunda Série, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Securitizadora à Emitente, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

10.8. Ocorrendo o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais sem o pagamento dos valores devidos pela Emitente em decorrência deste Termo de Emissão, ou ainda, se observadas as previsões do Termo de Securitização quanto ao resgate antecipado dos CRA, a Securitizadora poderá executar ou excutir este Termo de Emissão.

11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMITENTE

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se a:

(i) entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA: (a) declaração firmada por diretores ou procuradores habilitados da FS Ltda. e da FS S.A. se, em qualquer momento, o Índice Financeiro for superior a 3,00x, a partir de então, até o retorno do Índice Financeiros para igual ou inferior a 3,00x, detalhando a quebra do endividamento da FS Ltda. e da FS S.A. (volume, data de contratação, credor, saldo e prazo); (b) em até 60 (sessenta) dias contados da data de término de cada trimestre, (1) cópias das informações financeiras trimestrais combinadas (revisadas por um dos Auditores Independentes) da FS Ltda. e da FS S.A., e (2) memória de cálculo do Índice Financeiro; e (c) em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social findo em 31 de março de cada ano, (1) cópias das demonstrações financeiras anuais combinadas (auditadas por um dos Auditores Independentes) da FS Ltda. e da FS S.A., e (2) declaração firmada por diretores ou procuradores habilitados da FS Ltda. e da FS

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

S.A. (I) detalhando o cálculo do Índice Financeiro, (II) detalhando a quebra do endividamento da FS Ltda. e da FS S.A. (volume, data de contratação, credor, saldo, taxa e prazo), conforme item "(a)" acima, e (III) confirmando estar em dia no cumprimento de todas as suas obrigações assumidas neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização (conforme aplicável) e que não está em curso qualquer Evento de Inadimplemento;

(ii) em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento de cada exercício social findo em 31 de março de cada ano, durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais Escriturais, cópia das demonstrações financeiras auditadas da Emitente relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos Auditores Independentes;

(iii) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado de solicitação da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA, entregar qualquer informação relevante com relação a este Termo de Emissão e aos demais Documentos da Operação que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, bem como os documentos para atualização daqueles já entregues, que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes;

(iv) informar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil após sua ciência, sobre a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento;

(v) adotar todas as providências razoáveis para dar cumprimento a todas as instruções escritas enviadas pela Securitizadora para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emitente, no âmbito do presente Termo de Emissão, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Inadimplemento;

(vi) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:

(a) qualquer informação que venha a ser razoavelmente solicitada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA a fim de que este possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos deste Termo de Emissão e do Termo de Securitização;

(b) quaisquer informações que venham a ser solicitadas pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, com relação às operações financeiras contratadas pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou com relação ao desempenho financeiro da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva solicitação;

(c) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que são parte, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

(d) todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que é parte,

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

comprometeu-se a enviar à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, nos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos;

(e) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por si ou por terceiros;

(f) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência, por parte da Emitente, da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, cópia da documentação relacionada a referido Evento de Inadimplemento;

(g) comunicação escrita sobre a ocorrência (a) de qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A. ou fato que possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.; ou (b) descumprimento de qualquer Legislação Anticorrupção, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação;

(vii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições contratuais, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seu contrato/estatuto social vigente, de modo que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Emissão;

(viii) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por (a) obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., suspendendo os efeitos de tal decisão, (b) obrigações com relação às quais a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. possua(m) provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou (c) obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

(ix) praticar os atos e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições aqui previstos;

(x) dar ciência deste Termo de Emissão e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emitente, integralmente, pelo cumprimento deste Termo de Emissão;

(xi) não utilizar os recursos captados, no âmbito da Oferta, em desacordo com as finalidades previstas neste Termo de Emissão;

(xii) manter registros contábeis de forma precisa e completa e sujeitos a auditoria por um dos Auditores Independentes;

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

(xiii) efetuar pagamento de todas as despesas relacionadas aos Documentos da Operação, observada a hipótese de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário;

(xiv) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e/ou tarifas que incidam sobre a emissão das Notas Comerciais Escriturais e/ou sobre a Oferta;

(xv) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em: (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública, nos termos da Legislação Anticorrupção;

(xvi) observado o disposto no item "(vi)" da Cláusula 10.1.2, obter todos os documentos, laudos, estudos, relatórios, permissões, alvarás e licenças exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Securitizadora, sempre que por esta solicitado, as informações e os documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(xvii) observar, cumprir e fazer cumprir, por si, e por suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores), e funcionários, atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Controlada em questão, a Legislação Anticorrupção, bem como instruir seus subcontratados a cumprirem a Legislação Anticorrupção, (a) mantendo políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; (b) dando conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Emitente; (c) abstendo-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Emitente; (d) abstendo-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção, quando esta lhe for aplicável;

(xviii) não realizar e nem autorizar, seus representantes a realizar, em benefício próprio ou para a Emissão: (a) o uso de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, ou quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e/ou (c) qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

(xix) manter sempre válidas, eficazes em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás necessários ao exercício de suas atividades, exceto (a) por aquelas em fase de renovação e/ou obtenção dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e (b) por aquelas cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

(xx) defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que tenha conhecimento e que possa afetar, no todo ou em parte, os direitos da Securitizadora decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou a ela relativos, comunicando a Securitizadora sobre o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, conforme o caso;

(xxi) informar à Securitizadora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do conhecimento, a existência de processo arbitral, de processo judicial ou processo administrativo que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emitente, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo ou procedimento;

(xxii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão, observados os termos e condições aqui previstos;

(xxiii) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que solicitado; e

(xxiv) contratar e manter contratada a Agência de Classificação de Risco, para realizar a classificação de risco (*rating*) da Emissão e a revisão anual de referida classificação de risco até a Data de Vencimento dos CRA; observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco, ou seja alterada por decisão própria da Emitente, a Emitente deverá contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA, bastando notificar a Securitizadora e o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's, a Moody's Local Brasil ou a Fitch Ratings.

11.2. A Emitente responderá pela existência integral das Notas Comerciais Escriturais, assim como por sua exigibilidade, legitimidade e correta formalização.

11.2.1. A Emitente obriga-se a manter indene e a indenizar a Securitizadora, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais, ou os Titulares dos CRA ("Partes Indenizáveis"), em razão de quaisquer demandas, perdas diretas e danos diretos (excluindo-se danos indiretos e lucros cessantes), de qualquer natureza, que impliquem efetivo desembolso financeiro pelas Pessoas Indenizáveis comprovadamente sofridos pelas Partes Indenizáveis, conforme decisão judicial ou administrativa de exigibilidade imediata e cujos efeitos não sejam suspensos ou anulados no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, do

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

proferimento de tal decisão, por: (i) falsidade contida nas declarações prestadas pela Emitente neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação; (ii) ação ou omissão da Emitente relacionada à Oferta, conforme aplicável; (iii) violação da Legislação Socioambiental ou de qualquer Legislação Anticorrupção pela Emitente, arcando com todas eventuais despesas devidamente comprovadas para defesa dos interesses das Partes Indenizáveis, incluindo honorários advocatícios razoáveis de eventual patrono das Partes Indenizáveis para defesa de seus direitos.

11.2.2. O pagamento da indenização, será realizado pela Emitente, conforme determinado nos termos da decisão judicial ou administrativa de exigibilidade imediata.

11.2.3. A Emitente obriga-se a fornecer tempestivamente os documentos e as informações de que dispõe e que sejam necessários para defesa dos interesses das Partes Indenizáveis contra as demandas, processos, ações, obrigações, perdas e danos mencionados na Cláusula 10.2.1 acima.

12. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMITENTE

12.1. A Emitente, neste ato, declara e garante, sob as penas da lei, que, nesta data:

(i) é sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia fechada, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, estando devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está ciente de que as Notas Comerciais Escriturais são emitidas em favor Securitizadora para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão dos CRA pela Securitizadora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118 e que será objeto da Oferta dos CRA, nos termos da Resolução CVM 160;

(iii) tem plena ciência da forma e condições de negociação deste Termo de Emissão, inclusive da forma de cálculo do valor devido em razão das Notas Comerciais Escriturais;

(iv) tem ciência da forma, dos termos e das condições dos CRA, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(v) a Emitente está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: (a) não ser companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta; (b) não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades integrantes de conglomerado prudencial, ou suas respectivas controladas; e (c) os direitos creditórios relativos à Emissão não são oriundos de operações com partes relacionadas da Emitente, bem como não são decorrentes de operações financeiras cujos recursos sejam utilizados para reembolso de

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

despesas. Para fins dos itens (a) e (c) acima, a expressão "parte relacionada" a que se refere tais itens tem o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM;

(vi) está devidamente autorizada a emitir e celebrar este Termo de Emissão e os demais Contratos da Operação de que são parte e a cumprir todas as suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável;

(vii) as Pessoas que a representam na assinatura deste Termo de Emissão e dos demais Contratos da Operação de que sejam parte, têm capacidade e poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(viii) todas as informações prestadas pela Emitente, no âmbito deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

(ix) este Termo de Emissão e os demais Contratos da Operação e as cláusulas contidas em tais instrumentos constituem obrigações legais, válidas, eficazes e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(x) nenhuma autorização, consentimento, licença, ordem, aprovação, notificação, qualificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e cumprimento das obrigações da Emitente previstas neste Termo de Emissão exceto (a) pelo depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3; e (b) pela concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;

(xi) os recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais serão devidamente empregados pela Emitente de acordo com a Destinação dos Recursos, nos termos deste Termo de Emissão;

(xii) as Notas Comerciais Escriturais não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente e/ou qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente;

(xiii) a emissão das Notas Comerciais Escriturais, a celebração dos demais Contratos da Operação, o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da presente operação: (a) não infringem seus documentos societários, bem como nenhum acordo de sócios/quotistas que tenham sido celebrados, se houver, ou qualquer (1) lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra autoridade governamental, contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte ou interveniente, ou pelos quais quaisquer de seus ativos estejam sujeitos, (2) ordem ou decisão judicial, administrativa ou arbitral em face da Emitente; (b) nem resultará em: (1) vencimento antecipado e/ou rescisão de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual quaisquer de seus respectivos ativos ou bens estejam sujeitos; ou (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos ou bens; ou extinção de quaisquer desses contratos ou instrumentos;

(xiv) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por (a) obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo os efeitos de tal decisão, (b) obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou (c) obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, sendo certo que a exceção prevista neste item "c" não se aplica às obrigações relacionadas ao cumprimento da Legislação Anticorrupção, da legislação e da regulamentação relacionada à não utilização de trabalho infantil, escravo, dos direitos dos silvícolas e do combate à prostituição;

(xv) possui todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás necessários ao exercício de suas atividades, estando válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, exceto (a) por aquelas em fase de renovação e/ou obtenção dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e (b) por aquelas cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

(xvi) inexiste, para fins de emissão das Notas Comerciais Escriturais e de celebração dos demais Contratos da Operação de que seja parte: (a) descumprimento de qualquer disposição legal ou descumprimento de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, procedimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem, que, em qualquer dos casos deste inciso, (1) vise ou constitua motivo para anular, revisar, invalidar, repudiar ou, de qualquer forma, afetar este Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação; ou (2) possa vir a causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente;

(xvii) observa, cumpre, e, no melhor do seu conhecimento, suas Afiliadas cumprem, bem como faz com que suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, cumpram, e instruem seus subcontratados a cumprirem, a Legislação Anticorrupção, na medida em que (a) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; (b) dão conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Emitente; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (d) abstêm-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção, quando esta lhe for aplicável; e (e) não têm conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;

(xviii) não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; (d) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (e) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xix) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xx) até a presente data, a Emitente, bem como suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Controlada em questão, e, no seu melhor conhecimento, suas Afiliadas, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxi) até a presente data, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação (a) à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; (b) a crimes de natureza socioambiental, que causem ou possam causar um efeito adverso reputacional relevante à Emitente; e/ou (c) a descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante à Emitente;

(xxii) não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;

(xxiii) está familiarizada com instrumentos financeiros com características semelhantes a este Termo de Emissão;

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

(xxiv) não presta declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Securitizadora;

(xxv) não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar um Evento Adverso Relevante na Emitente;

(xxvi) tem ciência, conhece, não tem dúvidas e está de acordo com todas as regras estabelecidas no Termo de Securitização;

(xxvii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a presente data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xxviii) as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com as suas capacidades econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço das Notas Comerciais Escriturais foram determinados livremente pelas Partes e não as afetarão negativamente, ainda que potencialmente, no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil;

(xxix) na presente data, está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, e não ocorreu, não existe e nem está em curso qualquer Evento de Inadimplemento;

(xxx) em relação à FS Ltda. e FS S.A., as demonstrações financeiras intermediárias referente ao período findo em 31 de dezembro de 2024 (com comparativos de cifras patrimoniais em 31 de março de 2024 e cifras de resultado para o período findo em 31 de dezembro de 2023, foram revisadas e ambas representam corretamente a sua posição patrimonial e financeira da FS Ltda. e FS S.A. na respectiva data e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 − Interim Financial Report emitida pelo *International Accounting Standards Board* − IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) − Demonstração Intermediária e refletem corretamente os seus ativos, passivos e contingências, e desde a data das demonstrações financeiras intermediárias acima mencionadas, não houve qualquer aumento substancial do endividamento da FS Ltda., da FS S.A. ou qualquer fato que possa ter um Efeito Adverso Relevante sobre a FS Ltda. ou FS S.A.;

(xxxi) em relação à Emitente, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas referente ao exercício findo em 31 de março de 2024 foram auditadas e representam corretamente a sua posição patrimonial e financeira nas respectivas datas e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e refletem corretamente os seus ativos, passivos e contingências, e desde a data das demonstrações financeiras acima mencionadas, não

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente ou qualquer fato que possa ter um Efeito Adverso Relevante sobre a Emitente;

(xxxii) não contratou qualquer operação ou série de operações (a) de empréstimo, mútuo, adiantamentos e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou (b) realizadas no curso ordinário dos negócios da Emitente, incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Emitente do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada;

(xxxiii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, exceto por (a) aquelas que tenham sua aplicabilidade suspensa, e em relação às quais a Emitente fez reservas adequadas de acordo com as normas contábeis aplicáveis, (b) obrigações em relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância, ou (c) obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente;

(xxxiv) até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de seu conhecimento e conforme exigido devem ser apresentadas, ou receberam dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais por elas devidos de qualquer forma, ou, ainda, impostas a elas ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto por (a) obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo os efeitos de tal decisão, ou (b) obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância;

(xxxv) todos os seus bens móveis e imóveis relevantes às suas atividades estão segurados de acordo com práticas usuais de mercado para empresas do mesmo porte e setor que a Emitente;

(xxxvi) respeita a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, exceto por (a) obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e em relação às quais tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo sua exigibilidade, (b) obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou (c) obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente, sendo certo que a exceção prevista neste item "c" não se aplica às obrigações relacionadas ao cumprimento da Legislação Anticorrupção,

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

da legislação e da regulamentação relacionada à não utilização de trabalho infantil, escravo, dos direitos dos silvícolas e do combate à prostituição;

(xxxvii) não incentiva a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxviii) seus administradores, sócios ou representantes legais não são funcionários públicos ou pessoas politicamente expostas, conforme definido nas normas pertinentes, exceto conforme divulgado para a Securitizadora no âmbito da auditoria legal;

(xxxix) cumpre, e faz com que seus administradores cumpram com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio, na medida em que dá ciência sobre referidas normas de conduta a tais pessoas;

(xl) as suas obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais são incondicionais e não subordinadas;

(xli) as informações relativas à Emitente prestada por ocasião do registro da Oferta dos CRA na CVM e constantes dos Prospectos são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xlii) os Prospectos: (a) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; (b) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (c) não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e (d) foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM; e

(xliii) inexistem qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento da Legislação Anticorrupção.

12.2. A Emitente obriga-se a notificar a Securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA no Dia Útil subsequente à data em que tomar conhecimento de tal fato, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou incorretas na data em que foram prestadas, por meio de notificação escrita, devendo envidar os melhores esforços para torná-la verdadeira, completa, consistente ou correta.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

13. DISPOSIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

13.1. A Emitente declara, nesta data, (i) que respeita e que continuará respeitando a Legislação Socioambiental, exceto na medida em que não cause e nem possa causar um Efeito Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente; e (ii) que a utilização dos valores decorrentes da Emissão não implicará na violação da Legislação Socioambiental.

13.1.1. A Emitente obriga-se a cumprir as obrigações oriundas da Legislação Socioambiental, as normas administrativas e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, inclusive o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seus objetos sociais e estão obrigadas, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio ambiente, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, autorizações, permissões, certificados, registros, etc.) nelas previstos, e manter as licenças, autorizações, outorgas ambientais e demais certificados e registros exigidos pelas autoridades ambientais e pela legislação em vigor para manter o regular desempenho de suas atividades em vigência e eficácia, exceto, em qualquer caso mencionado nesta Cláusula, (i) caso a Emitente obtenha medida que suspenda a exigibilidade da referida licença, autorização, outorga ou certificado, pelo período em que perdurar a validade da medida obtida, caso não seja final, ou (ii) na medida em que não cause e nem possa causar um Efeito Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente.

13.1.2. A Emitente entregará à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, quando solicitado, todos os documentos mencionados nesta Cláusula 13 (incluindo, mas não se limitando aos documentos necessários para atestar o cumprimento da Cláusula 13.1.1 acima) e/ou quaisquer outras informações relativas a aspectos socioambientais relacionados às suas atividades.

13.1.3. A Emitente informará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, por escrito, em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que vierem a tomar ciência, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses relacionadas às Notas Comerciais Escriturais (i) descumprimento da Legislação Socioambiental; (ii) ocorrência de dano ambiental; (iii) instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a aspectos socioambientais, em qualquer dos casos constantes dos incisos "(i)", "(ii)" e "(iii)", que representem ou possam representar, conforme opinião razoável da Emitente, um Evento Adverso Relevante, sem prejuízo do disposto no inciso "(iv)" a seguir; e/ou (iv) instauração e/ou existência de processo administrativo ou

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

judicial relacionado a incentivo à prostituição, utilização ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo.

13.1.4. A Emitente declara, para todos os fins e efeitos jurídicos, estar ciente dos termos da Lei n.º 11.105, de 24 de março de 2005, conforme alterada e que não exerce, na presente data, atividade relacionada a pesquisa ou projeto com o fim (i) de obter Organismos Geneticamente Modificados – OGM e seus derivados ou (ii) de avaliar a biossegurança desses organismos, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente e ao descarte de OGM e/ou seus derivados, e que caso passe a exercer, respeitará toda a legislação relacionada aos incisos "(i)" e "(ii)" desta Cláusula, entregando à Securitizadora os Certificado(s) de Qualidade em Biossegurança (CQB's) emitidos pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio.

13.1.5. A Emitente declara, adicionalmente, que envidará esforços razoáveis para instruir que seus clientes e prestadores de serviço no sentido de que adotem melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança ocupacional e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica.

14. DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS

14.1. A assembleia geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, conforme descritos no Termo de Securitização. Em relação a qualquer assunto deste Termo de Emissão, exceto aqueles expressamente já autorizados, a Securitizadora deverá agir conforme deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a ser convocada e realizada nos prazos e demais condições descritas no Termo de Securitização, sendo, portanto, dispensada a realização de assembleia geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais após a vinculação das Notas Comerciais Escriturais à Operação de Securitização.

15. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

15.1. As despesas listadas no Anexo IV a este Termo de Emissão ("Despesas"), se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: (i) o pagamento das Despesas flat serão efetivados pela Securitizadora (por conta e ordem da Emitente), mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas e (ii) o pagamento das demais Despesas relacionadas aos CRA serão efetivados pela Securitizadora (por conta e ordem da Emitente), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado dos CRA por meio do Fundo de Despesas, a ser constituído e recomposto conforme previsto nas Cláusulas 15.6 e 15.6.1 abaixo.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

15.1.1. Os valores das Despesas serão corrigidos anualmente a partir da data do primeiro pagamento dos CRA, pela variação acumulada do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário.

15.1.2. As remunerações devidas aos prestadores de serviço conforme discriminadas no Anexo IV a este Termo de Emissão continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos prestadores de serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos prestadores de serviços.

15.2. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

15.3. Quaisquer despesas não detalhadas no Anexo IV a este Termo de Emissão e relacionadas à Oferta, serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Securitizadora, necessárias ao exercício pleno de sua função , no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a ser provisionado mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas observada a possibilidade de recomposição conforme previsto nas Cláusulas 15.6 e 15.6.1: (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; (iii) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, conference call; e (iv) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA ("Despesas Extraordinárias").

15.4. Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA, que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, será devida à Securitizadora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA. Adicionalmente, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Emitente. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.

15.5. A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) ao ano (*cap*) para toda a Oferta. Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

15.6. Fundo de Despesas. A Securitizadora descontará do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais e reterá na Conta Fundo de Despesas, na primeira Data de Integralização, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição do fundo de despesas, o qual será utilizado para pagamento das Despesas flat, das Despesas recorrentes do primeiro ano da Operação de Securitização e das Despesas Extraordinárias indicadas na Cláusula 15.3 acima ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) ("Valor do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") durante toda a vigência dos CRA. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas do CRA será atualizado anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE.

15.6.1. A Securitizadora fará a verificação semestral do Fundo de Despesas, sem prejuízo de verificação em menor período, a seu exclusivo critério, sendo certo que, sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá utilizar os recursos advindos do Contrato Cedido Fiduciariamente para recompor até o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Fundo de Despesas, sem prejuízo do dever de recomposição com recursos da Emitente caso verificada a insuficiência dos recursos provenientes do Contrato Cedido Fiduciariamente no momento da recomposição.

15.6.2. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário instituído pela Securitizadora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais desses rendimentos.

15.6.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusulas 15.6 e seguintes acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Emitente não efetue diretamente tais pagamentos, deverão ser arcadas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA e reembolsados pela Emitente, nos termos da Cláusula 15.6.4 abaixo.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

15.6.4. As Despesas e/ou Despesas Extraordinárias que, nos termos da Cláusula 15.6.3 acima, sejam pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA serão reembolsadas, com a incidência de encargos, penalidades, tributos ou correção monetária, se for o caso, pela Emitente, à Securitizadora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

15.6.5. Caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços contratados no âmbito da emissão dos CRA e da Operação de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Emitente com eventuais penalidades previstas na Cláusula 15.6.7 abaixo, ou somente se a Emitente não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 15.6.7 abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado dos CRA.

15.6.6. Na hipótese da Cláusula 15.6.5 acima, os Titulares dos CRA, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada com este fim, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Emitente. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 15.6.6 serão acrescidas à dívida da Emitente, no âmbito dos direitos e créditos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de pagamentos prevista no Termo de Securitização.

15.6.7. No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Emitente de quaisquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. No caso de inadimplemento ou reembolso pela Emitente de despesas relacionadas à remuneração dos prestadores de serviços, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os encargos moratórios previstos nos respectivos contratos celebrados com os prestadores de serviços.

15.6.8. A Emitente poderá, a qualquer momento, solicitar à Securitizadora a conciliação do Fundo de Despesas, devendo a Securitizadora apresentar todos os comprovantes de pagamento das despesas da emissão dos CRA naquele determinado período, bem como o extrato atualizado da Conta Fundo de Despesas. A Securitizadora deverá responder a solicitação de informações no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação da Emitente neste sentido.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

15.6.9. Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA, ou no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Securitizadora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

15.7. Fundo de Reserva dos CRA. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, a Emitente poderá depositar recursos na Conta Centralizadora para fins de composição da Razão da Garantia ("Fundo de Reserva dos CRA").

15.7.1. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, os valores depositados na Conta Centralizadora para fins da composição do Fundo de Reserva dos CRA serão considerados nos cálculos aplicáveis da Razão da Garantia, podendo ser utilizados pela Securitizadora para pagamento das Obrigações Garantidas mediante a ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou, ainda, no caso de vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento dos valores devidos nas suas respectivas datas de vencimento.

15.7.2. Mediante depósito na Conta Centralizadora de valores especificamente com o objetivo de composição do Fundo de Reserva dos CRA, a Emitente deverá notificar a Securitizadora acerca do depósito em questão e dos valores depositados, devendo a Securitizadora considerar tais valores na verificação do cumprimento da Razão da Garantia.

15.7.3. A qualquer tempo, caso a Razão da Garantia esteja sendo cumprida com a Alienação Fiduciária, a Emitente poderá solicitar à Securitizadora a liberação de recursos do Fundo de Reserva dos CRA que ultrapassem o saldo necessário para fins de composição de tal Razão de Garantia. Para tal, a Emitente deverá enviar notificação à Securitizadora (i) indicando o valor a ser liberado; e (ii) comprovando que a Razão de Garantia continuará a ser atendida ainda que haja referida liberação. Mediante confirmação de que tal Razão de Garantia está sendo cumprida, mesmo com a liberação dos valores solicitados pela Emitente, a Securitizadora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, liberar o valor solicitado do Fundo de Reserva para a Conta de Livre Movimentação.

16. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

16.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Notas Comerciais Escriturais deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

feitos exclusivamente no âmbito deste Termo de Emissão, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, pertinentes a esses tributos e, nos termos deste Termo de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais.

16.2. A Emitente não será responsável pelo recolhimento, pela retenção e/ou pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir, por força de lei ou norma regulamentar superveniente, sobre o pagamento de rendimentos devidos pela Securitizadora aos Titulares dos CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares dos CRA em virtude de seu investimento nos CRA, exceto caso qualquer cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação aos CRA seja decorrente da não destinação dos recursos decorrentes da Emissão na forma das Cláusulas 4.3 e seguintes acima, a Emitente será responsável por pagar e/ou indenizar a Securitizadora, os Titulares dos CRA e/ou quaisquer terceiros responsáveis pelo recolhimento de tais tributos em função do pagamento de valores daí decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

16.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emitente não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos Titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

17. COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Emissão deverão ser efetuadas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emitente:

FS FLORESTAL S.A.
Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana
CEP 78.460-752, Lucas do Rio Verde – MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500 E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

(ii) Para a Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, São Paulo - SP
At.: Marcello de Albuquerque / Claudia Orenga
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

(iii) Para as Intervenientes Anuentes:
FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.
Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana
CEP 78.460-752, Lucas do Rio Verde - MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500
E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.
Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa
CEP 78.460-752, Lucas do Rio Verde - MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500
E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

17.1.1. As comunicações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por correio eletrônico nos endereços indicados acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços acima indicados deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado.

17.1.2. A Emitente, responsabiliza-se por manter constantemente atualizados, junto à Securitizadora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente das Notas Comerciais Escriturais e/ou deste Termo de Emissão.

17.1.3. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas nesta Termo de Emissão e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital "VX Informa", disponibilizada pelo Agente Fiduciário os CRA em sua página na rede mundial de computadores (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página https://portal.vortx.com.br/register e solicitar o acesso ao sistema.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

17.1.4. Excepcionalmente em casos de comprovada indisponibilidade sistêmica, que impossibilite o cumprimento das obrigações via plataforma Vx Informa, a Emitente poderá realizar o envio das informações e documentos decorrentes das obrigações acima citadas ao e-mail: vxinforma@vortx.com.br, responsável pela análise e suporte na utilização da plataforma. Sendo certo que, após solucionada a indisponibilidade o cumprimento deverá ocorrer obrigatoriamente via VX Informa para fins de elaboração do Relatório Anual do Agente Fiduciário dos CRA.

17.1.5. "VX Informa": Plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Emissão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

18.2. Este Termo de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

18.3. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Securitizadora em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.4. Caso quaisquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emitente, mediante aprovação da Securitizadora, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.5. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Termo de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

18.6. Este Termo de Emissão e as Notas Comerciais Escriturais constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do inciso XII do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais nos termos deste Termo de Emissão.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

18.7. Qualquer alteração a este Termo de Emissão, após a subscrição e integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo, custo ou despesa adicional aos Titulares dos CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude deste Termo de Emissão: (i) modificações já permitidas expressamente neste Termo de Emissão ou nos demais Contratos da Operação; (ii) necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3, ANBIMA e/ou demais reguladores; (iii) quando verificado um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; ou (iv) atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros.

18.8. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10, parágrafo primeiro da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Emissão pode ser assinada digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

18.8.1. Este Termo de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Emissão em local diverso, o local de celebração deste Termo de Emissão é, para todos os fins, a cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, conforme indicado abaixo.

19. LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

19.1. Este Termo de Emissão é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca da São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Emissão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Termo de Emissão digitalmente, em conjunto com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas que também assinam da mesma forma.

Lucas do Rio Verde, 25 de fevereiro de 2025.

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Página de assinaturas do "Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A."

FS FLORESTAL S.A.

assinado digitalmente por Giam Carllo Gaetta de Freitas safeweb

Nome:
Cargo:

assinado digitalmente por Daniel Nozaki Gushi safeweb

Nome:
Cargo:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by: Marcello de Albuquerque. Assinado por: MARCELLO DE ALBUQUERQUE:16363865808 CPF: 16363865808 Data/Hora da Assinatura: 2/25/2025 | 7:23:45 PM BRT O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5 C: BR Emissor: AC SOLUTI Multipla v5 B27212691 4DD4C0...

Nome:
Cargo:

DocuSigned by: Milton Scatolini Menten. Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803 CPF: 01404995803 Data/Hora da Assinatura: 2/25/2025 | 7:24:11 PM BRT O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5 C: BR Emissor: AC SOLUTI Multipla v5 B27212691 4DD4C0...

Nome:
Cargo:

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.

assinado digitalmente por Giam Carllo Gaetta de Freitas safeweb

Nome:
Cargo:

assinado digitalmente por Daniel Nozaki Gushi safeweb

Nome:
Cargo:

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.

assinado digitalmente por Giam Carllo Gaetta de Freitas safeweb

Nome:
Cargo:

assinado digitalmente por Daniel Nozaki Gushi safeweb

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

DocuSigned by: Jefferson Bassichetto Berata. Assinado por: JEFFERSON BASSICHETTO BERATA:40684926890 CPF: 40684926890 Data/Hora da Assinatura: 2/25/2025 | 7:23:30 PM BRT O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia C: BR Emissor: AC Certisign RFB G5 B27212691 4DD4C0...

Nome:
CPF:

assinado digitalmente por Marko Cristiano Mis safeweb

Nome:
CPF:

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS PRIMEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	11/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	13/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	12/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	11/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	13/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	11/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	13/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	13/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	11/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	13/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	12/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	12/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	13/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	13/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	11/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	13/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	13/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	11/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	13/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	12/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	11/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	13/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	11/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	11/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	13/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	13/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	11/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	13/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	12/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	13/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	13/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	11/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	13/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	13/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

35	11/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	13/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	12/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	11/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	13/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	13/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	11/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	13/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	11/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	13/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	13/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	11/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	9/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	13/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	12/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	11/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	13/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	12/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	13/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	13/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	10/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	13/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	13/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	11/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	13/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	13/3/2030	SIM	SIM	100,0000%

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS SEGUNDA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	11/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	13/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	12/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	11/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	13/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	11/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	13/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	13/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	11/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	13/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	12/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	12/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

13	13/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	13/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	11/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	13/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	13/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	11/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	13/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	12/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	11/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	13/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	11/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	11/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	13/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	13/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	11/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	13/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	12/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	13/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	13/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	11/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	13/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	13/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	11/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	13/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	12/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	11/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	13/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	13/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	11/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	13/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	11/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	13/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	13/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	11/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	9/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	13/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	12/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	11/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	13/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	12/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	13/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	13/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	10/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	13/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

57	13/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	11/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	13/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	13/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
61	11/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
62	13/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
63	13/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
64	11/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
65	13/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
66	12/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
67	11/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	13/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	12/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	13/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
71	13/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
72	13/3/2031	SIM	SIM	100,000%

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS TERCEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	11/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	13/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	12/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	11/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	13/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	11/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	13/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	13/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	11/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	13/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	12/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	12/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	13/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	13/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	11/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	13/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	13/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	11/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	13/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	12/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	11/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	13/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	11/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	11/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

25	13/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	13/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	11/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	13/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	12/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	13/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	13/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	11/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	13/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	13/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	11/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	13/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	12/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	11/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	13/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	13/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	11/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	13/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	11/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	13/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	13/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	11/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	9/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	13/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	12/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	11/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	13/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	12/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	13/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	13/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	10/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	13/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	13/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	11/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	13/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	13/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
61	11/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
62	13/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
63	13/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
64	11/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
65	13/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
66	12/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
67	11/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	13/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

69	12/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	13/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
71	13/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
72	13/3/2031	SIM	NÃO	0,0000%
73	10/4/2031	SIM	NÃO	0,0000%
74	13/5/2031	SIM	NÃO	0,0000%
75	11/6/2031	SIM	NÃO	0,0000%
76	11/7/2031	SIM	NÃO	0,0000%
77	13/8/2031	SIM	NÃO	0,0000%
78	11/9/2031	SIM	NÃO	0,0000%
79	13/10/2031	SIM	NÃO	0,0000%
80	13/11/2031	SIM	NÃO	0,0000%
81	11/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
82	13/1/2032	SIM	NÃO	0,0000%
83	12/2/2032	SIM	NÃO	0,0000%
84	11/3/2032	SIM	SIM	50,0000%
85	13/4/2032	SIM	NÃO	0,0000%
86	13/5/2032	SIM	NÃO	0,0000%
87	11/6/2032	SIM	NÃO	0,0000%
88	13/7/2032	SIM	NÃO	0,0000%
89	12/8/2032	SIM	NÃO	0,0000%
90	13/9/2032	SIM	NÃO	0,0000%
91	13/10/2032	SIM	NÃO	0,0000%
92	11/11/2032	SIM	NÃO	0,0000%
93	13/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
94	13/1/2033	SIM	NÃO	0,0000%
95	11/2/2033	SIM	NÃO	0,0000%
96	11/3/2033	SIM	SIM	100,0000%

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

ANEXO II

CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	Montante a ser utilizado	m³ de Cavaco de Madeira	Destinação	Montante Destinado
2025	17,40%	1.353.107	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	86.988.797
2026	23,64%	1.844.992	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	118.208.537
2027	7,83%	475.508	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	39.174.849
2028	1,53%	102.769	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	7.645.449
2029	30,12%	2.342.409	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	150.576.174
2030	19,48%	1.689.852	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	97.406.194
Total	100%	7.808.636		R$ 500.000.000,00

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão.

O cronograma indicativo da destinação de recursos pela Emitente é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado o histórico de recursos por ela aplicados no plantio ou na aquisição de madeira em pé no curso ordinário dos negócios da Emitente, conforme aplicável.

HISTÓRICO	
2023	R$ 224.955.000
2024	R$ 190.956.000
Total	R$ 418.911.000

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

ANEXO III

DÍVIDAS

Banco	Empresa	Contrato	Valor na Moeda Origem	Moeda Origem	Indexador	Data Contrato	Data de Vencimento	Forma de Pagamento (Juros)	Forma de Pagamento (Principal)	Total CP	Total LP	Total em Aberto CP + LP
Santander Corretora	LTDA	SANTANDER 25663111	49.379	BRL	CDI	28/03/2022	11/01/2027	Mensal	Mensal	R$ 13.088	R$ 10.172	R$ 23.259,509
Xp Corretora	LTDA	ENERGIA XP	40.004	BRL	IPCA	15/03/2022	31/12/2028	Mensal	Mensal	R$ 0	R$ 17.054	R$ 17.054,100
Abc Comercializadora	LTDA	CTR 0530	35.063	BRL	IPCA	30/05/2022	09/06/2025	Mensal	Mensal	R$ 4.733	-R$ 32	R$ 4.700,736
Banco do Brasil	LTDA	CDCA 420.502.393	125.000	BRL	CDI	04/02/2022	09/02/2027	Semestral	Anual	R$ 3.718	R$ 50.000	R$ 53.718,246
(CRA 476) Eco Securitizadora 114ª	LTDA	CPR-F 001/2021	300.000	BRL	IPCA	03/09/2021	12/09/2025	Trimestral	Anual, após carenc.	R$ 139.573	-R$ 18.125	R$ 121.448,015
(CRA 400) Eco Securitizadora 140ª	LTDA	CPR-F 002/2022	508.077	BRL	CDI	01/02/2022	12/02/2026	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 283.186	R$ 222.678	R$ 505.863,949
(CRA 400) Eco Securitizadora 140ª	LTDA	CPR-F 003/2022	507.876	BRL	IPCA	01/02/2022	09/02/2029	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 70.125	R$ 502.786	R$ 572.910,921
(CRA 476) Eco Securitizadora 167ª	LTDA	CPR-F 004/2022	287.879	BRL	CDI	04/05/2022	13/05/2026	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 151.378	R$ 112.459	R$ 263.836,411
(CRA 476) Eco Securitizadora 167ª	LTDA	CPR-F 005/2022	462.121	BRL	IPCA	04/05/2022	11/05/2029	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 44.850	R$ 457.862	R$ 502.711,689
(CRA 160) Eco Securitizadora 243ª	LTDA	CPR-F Nº 1/2023	393.000	BRL	CDI	28/04/2023	10/10/2029	Mensal	Final	R$ 3.140	R$ 376.713	R$ 379.852,774
(CRA 160) Eco Securitizadora 243ª	LTDA	CPR-F Nº 2/2023	357.000	BRL	IPCA	28/04/2023	10/10/2029	Mensal	Final	R$ 27.676	R$ 346.972	R$ 374.648,644
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 003/2023	185.208	BRL	PRÉ	14/12/2023	13/12/2028	Mensal	Final	R$ 1.211	R$ 185.208	R$ 186.419,279
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 004/2023	75.265	BRL	CDI	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 564	R$ 73.396	R$ 73.960,646
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 005/2023	658.025	BRL	PRÉ	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 4.548	R$ 656.900	R$ 661.448,119
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 006/2023	81.502	BRL	IPCA	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 2.142	R$ 82.041	R$ 84.183,799
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 001/2024	88.650	BRL	PRÉ	25/01/2024	15/01/2029	Mensal	Final	R$ 580	R$ 88.564	R$ 89.143,700
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 002/2024	48.039	BRL	CDI	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 360	R$ 46.853	R$ 47.213,388
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 003/2024	659.298	BRL	PRÉ	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 4.557	R$ 657.208	R$ 661.764,971
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 004/2024	72.013	BRL	IPCA	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 1.324	R$ 72.887	R$ 74.210,742
Finame BNDES	LTDA	CCB 22.8.0002.1	100.000	BRL	IPCA	12/08/2022	16/11/2029	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 22.548	R$ 80.000	R$ 102.547,595
Renova Bio BNDES	LTDA	CCB 23.9.0007.1	100.000	BRL	IPCA	30/03/2023	15/04/2031	nestral / após carencia men	Mensal, após carenc	R$ 11.739	R$ 88.889	R$ 100.627,666
Finep	LTDA	FIN 0223.0371.00	100.000	BRL	TR + FIXED	16/11/2023	01/11/2035	Mensal	Mensal, após carenc	R$ 192	R$ 102.920	R$ 103.112,127
Banco do Brasil	LTDA	CCE Nº 189.302.133	100.000	BRL	CDI	30/09/2024	25/03/2027	Semestral	Final	R$ 4.571	R$ 100.000	R$ 104.570,640
Banco HSBC	LTDA	NCE Nº 052/24	45.433	USD	CDI	20/09/2024	18/09/2026	Final	Final	R$ -	R$ 270.614	R$ 270.613,820
Xp Corretora	SA	ENERGIA XP - S.A	100.012	BRL	IPCA	15/06/2023	31/12/2028	Mensal, após carenc	Mensal, após carenc	R$ 0	R$ 82.238	R$ 82.237,607
(CRA 264) Eco Securitizadora	SA	NC - 01/2023 1ª	200.000	BRL	IPCA	07/06/2023	13/12/2029	Mensal	Final	R$ 7.663	R$ 203.113	R$ 210.775,444
(CRA 264) Eco Securitizadora	SA	NC - 01/2023 2ª	200.000	BRL	CDI	07/06/2023	13/12/2029	Mensal	Final	R$ 1.598	R$ 179.458	R$ 181.056,067
Banco do Brasil	SA	CPR-F 579554	199.998	BRL	CDI	16/06/2023	05/06/2026	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 82.686	R$ 40.000	R$ 122.686,159
Banco Votorantim	SA	CCB Nº 10352277	100.000	BRL	PRÉ	16/08/2023	15/08/2025	Semestral	Anual	R$ 52.873	R$ -	R$ 52.873,387
Xp Corretora	SA	ENERGIA XP - Nº2	250.000	BRL	IPCA	16/10/2023	31/12/2028	Mensal, após carenc	Mensal, após carenc	R$ 0	R$ 300.288	R$ 300.288,199
Banco do Brasil	SA	CPR-F 633972	314.999	BRL	CDI	22/02/2024	15/02/2027	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 167.883	R$ 188.999	R$ 356.881,813
Finame BNDES	SA	CCB 23.200.361	392.630	BRL	Selic	27/02/2024	13/06/2039	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 29.328	R$ 463.854	R$ 493.182,353
&Green	LUX	Green Loan	30.000	USD	PRÉ	13/06/2022	13/06/2030	Anual, após carenc	Anual, após carenc	R$ 1.481	R$ 174.903	R$ 176.384,069
Bond 2031	LUX	BOND 500M	500.000	USD	PRÉ	12/02/2024	12/02/2031	Semestral	Final	R$ 120.732	R$ 2.915.050	R$ 3.035.781,654
										R$ 1.260.047	R$ 9.131.922	R$ 10.391.968

Docusign Envelope ID: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3

ANEXO IV

DESPESAS

DESPESAS FLAT						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0058%
Agente Fiduciário	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	4.000,00	4.427,23	0,0006%
Registro Anbima	ANBIMA	0,00397%	1,0000	24.800,00	24.800,00	0,0040%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	126.125,00	126.125,00	0,0202%
Total				190.925,00	195.197,27	0,03%
DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Agente Fiduciário	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	18.000,00	19.922,52	0,0029%
Custodiante	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	5.000,00	5.534,03	0,0008%
Escriturador CRA	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	13.500,00	14.941,89	0,0022%
Escriturador NC	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	4.500,00	4.980,63	0,0007%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0007%
Despesas Extraordinárias	TBD	Fixo (estimado)	1,0000	140.000,00	140.000,00	0,0224%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0058%
Total				221.300,00	230.238,71	0,04%

Certificate Of Completion

Envelope Id: 53522C23-A92C-4E01-926E-A18E29B07FC3
Status: Completed
Subject: Complete with Docusign: CRA FS Florestal 2025 - Termo de Emissão (Versão Assinturas) (3).docx
Cliente - Caso: 14394 - 19
Source Envelope:
Document Pages: 97
Signatures: 10
Certificate Pages: 6
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:
Erika Toe Goto
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
ETGoto@machadomeyer.com.br
IP Address: 10.17.229.73

Record Tracking

Status: Original
2/25/2025 6:54:39 PM
Holder: Erika Toe Goto
ETGoto@machadomeyer.com.br
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Daniel Nozaki Gushi daniel.gushi@fs.agr.br CFO Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: Certificado Digital ICP Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 3/24/2023 4:43:20 PM ID: 051b9237-f1e8-4000-9ab9-009dc03492e1	DocuSigned by: Daniel Nozaki Gushi FF5BAE80135049A... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.98.247.142 Signature Provider Location: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Sent: 2/25/2025 7:10:01 PM Resent: 2/25/2025 8:25:28 PM Viewed: 2/25/2025 8:46:50 PM Signed: 2/25/2025 8:47:37 PM
Giam Carllo Gaetta de Freitas giam.freitas@fs.agr.br Tesoureiro Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: Certificado Digital ICP Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 2/25/2025 8:56:11 PM ID: 6b7a134b-1b0f-4722-9fe2-f343f167a90c	DocuSigned by: Giam Carllo Gaetta de Freitas 3097F761B2B74A5... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.16.81.54 Signature Provider Location: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Sent: 2/25/2025 7:10:02 PM Resent: 2/25/2025 8:25:29 PM Resent: 2/25/2025 8:52:45 PM Viewed: 2/25/2025 8:56:11 PM Signed: 2/25/2025 8:57:03 PM
Jefferson Bassichetto Berata jefferson.berata@ecoagro.agr.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 2/25/2025 7:22:50 PM ID: 51bbd839-95b7-4e3f-aa61-4eefab22a395	DocuSigned by: Jefferson Bassichetto Berata B272126914DD4C0... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.209.46.219	Sent: 2/25/2025 7:10:00 PM Viewed: 2/25/2025 7:22:50 PM Signed: 2/25/2025 7:23:34 PM

Signer Events	Signature	Timestamp
Marcello de Albuquerque jefferson.berata@ecoagro.agr.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SOLUTI Multipla v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 2/25/2025 7:23:01 PM ID: 69c1f582-6716-4a4f-bb4e-6c8886541600	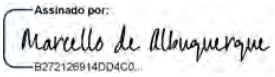 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.209.46.219	Sent: 2/25/2025 7:10:01 PM Viewed: 2/25/2025 7:23:01 PM Signed: 2/25/2025 7:23:56 PM
Marko Cristiano Neis marko.neis@fs.agr.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: Certificado Digital ICP Signature Issuer: AC SAFEWEB RFB v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 2/25/2025 7:33:49 PM ID: 58e9d1f6-17e8-4faa-8ecf-f9996964fa59	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 201.45.127.226 Signature Provider Location: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Sent: 2/25/2025 7:10:01 PM Viewed: 2/25/2025 7:33:49 PM Signed: 2/25/2025 7:35:04 PM
Milton Scatolini Menten jefferson.berata@ecoagro.agr.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SOLUTI Multipla v5 **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 2/25/2025 7:23:12 PM ID: 1cf0af5a-cc67-4109-84a1-0b8fa4897ed4	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.209.46.219	Sent: 2/25/2025 7:10:02 PM Viewed: 2/25/2025 7:23:12 PM Signed: 2/25/2025 7:24:24 PM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	2/25/2025 7:10:02 PM
Certified Delivered	Security Checked	2/25/2025 7:23:12 PM
Signing Complete	Security Checked	2/25/2025 7:24:24 PM
Completed	Security Checked	2/25/2025 8:57:03 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII – PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.

entre

FS FLORESTAL S.A.
como Emitente

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como subscritora das Notas Comerciais Escriturais

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.
FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.
como Intervenientes Anuentes

Datado de
25 de março de 2025

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.

FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03 na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais ("Emitente");

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais ("Securitizadora");

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Indústria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("FS Ltda."); e

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01-A, a 910 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("FS S.A." e, em conjunto com a FS Ltda., as "Intervenientes Anuentes").

sendo a Emitente, a Securitizadora e as Intervenientes Anuentes doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente *"Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A."* ("Aditamento" ou "Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão"), de acordo com a Lei 14.195, Lei 11.076, a Lei 14.430, a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160 (conforme definidas no Termo de Emissão) e demais disposições legais aplicáveis e as Cláusulas abaixo redigidas.

CONSIDERANDO QUE:

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(A) a Devedora emitiu notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 3 (três) séries, para colocação privada ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*", celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre a Emitente, a Securitizadora e as Intervenientes Anuentes ("Termo de Emissão");

(B) a emissão das Notas Comerciais Escriturais insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultou na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 3 (três) séries, da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais Escriturais foram vinculados como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 25 de fevereiro de 2025, conforme aditado em 26 de fevereiro de 2025, bem como nesta data ("Operação de Securitização" ou "Oferta" e "Termo de Securitização", respectivamente), de modo que os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais foram vinculados exclusivamente ao patrimônio separado dos CRA;

(C) no âmbito da Operação de Securitização foi realizado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, por meio do qual os Coordenadores (conforme definido no Termo de Emissão) verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do valor total da emissão dos CRA e, consequentemente, Valor Total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(D) as Partes desejam aditar o Termo de Emissão para: (i) alterar determinados termos definidos; (ii) refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar alterações correlatas; (iii) refletir os ajustes solicitados pela B3 (conforme definido no Termo de Emissão); e (v) substituir o Anexo IV – Despesas; e

(E) até a presente data, os CRA ainda não foram subscritos nem integralizados, de forma que não há Titulares dos CRA objeto da Emissão, inexistindo, portanto, a necessidade de realização de deliberação societária da Emitente, da Securitizadora ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA para aprovar o quanto disposto neste Aditamento (conforme definido abaixo).

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. São considerados termos definidos, para os fins deste Aditamento, no singular ou no plural, os termos a seguir, sendo que termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Emissão.

2. ALTERAÇÕES

2.1. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a denominação do Termo de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*".

2.2. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar a Cláusula 1.1 do Termo de Emissão para alterar determinados termos definidos, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"*1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO*

1.1. Para os fins deste Termo de Emissão: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

(...)

"*Contrato Cedido Fiduciariamente*"	*significa o "Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé", celebrado entre a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A., em 25 de fevereiro de 2025, conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé", celebrado em 25 de março de 2025.*

(...)

"*Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé*"	*significa o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças", celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda., conforme aditado em 25 de março de 2025.*

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(...)

"Contrato de Cessão Fiduciária"	*significa o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado em 25 de fevereiro de 2025, dentre outros, entre a Devedora e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A., conforme aditado em 25 de março de 2025.*

(...)

"Investidores"	*significam os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.*

(...)

"Procedimento de Bookbuilding"	*significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos da Resolução CVM 160, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA para a definição (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do valor total da emissão dos CRA e, consequentemente, Valor Total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais.*

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(...)

"Termo de Emissão"	*significa o "Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A." celebrado em 25 de fevereiro de 2025 entre a Devedora, a Emissora, a FS Ltda. e a FS S.A., nos termos da Lei 14.195, conforme aditado em 25 de março de 2025.*
"Termo de Securitização"	*significa o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.", celebrado em 25 de fevereiro de 2025 entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme aditado em 26 de fevereiro de 2025 e em 25 de março de 2025, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à Emissão dos CRA."*

2.3. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar as Cláusulas 2.1, 5.2 e 5.3 do Termo de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"2. AUTORIZAÇÕES

2.1. A celebração do presente Termo de Emissão, a outorga das Garantias e a autorização aos diretores da Emitente para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da Emitente realizada em 25 de fevereiro de 2025, cuja ata foi arquivada perante a JUCEMAT em 19 de março de 2025 sob o nº 3482634 ("Aprovação Societária")."

"5. VINCULAÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS AOS CRA

(...)

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

5.2. Foi adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, no qual definiu (i) a existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderia não ter sido emitida; (ii) o volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série; (iii) a taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) o valor total da emissão dos CRA e, consequentemente, Valor Total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais.

5.3. Encerrado o Procedimento de Bookbuilding no âmbito dos CRA, o resultado foi refletido por meio de aditamento a este Termo de Emissão, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, sendo certo que tal alteração foi devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, e/ou qualquer aprovação adicional pela Emitente e pela Securitizadora.

2.4. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar as Cláusulas 6.2.1, 6.3.1 e 6.4.1 do Termo de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação

"*6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO*

(...)

6.2. Número de Séries

6.2.1. A Emissão será realizada em 3 (três) séries ("Notas Comerciais Escriturais Primeira Série", "Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"). A quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Notas Comerciais Escriturais entre as Séries ocorreu no sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em uma Série foi subtraída da quantidade total de Notas Comerciais, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.

6.3. Quantidade de Notas Comerciais Escriturais

6.3.1. Foram emitidas 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais, sendo (i) 345.573 (trezentas e quarenta e cinco mil quinhentas e setenta e três) Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; (ii) 128.810 (cento e vinte e oito mil e oitocentas e dez) Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (iii) 25.617 (vinte e cinco mil seiscentas e dezessete) Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, observado que a quantidade de

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Notas Comerciais originalmente ofertada, qual seja, 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais, poderia ter sido, mas não foi aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais, em virtude do não exercício da opção de lote adicional no âmbito da Oferta dos CRA ("Opção de Lote Adicional").

6.4. Valor Total da Emissão

6.4.1. O valor total da Emissão é de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R$345.573.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; (ii) R$128.810.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e dez mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (iii) R$25.617.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, observado que o valor originalmente ofertado na Data de Emissão, qual seja, R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional dos CRA."

2.5. As Partes, em comum acordo, resolvem alterar as Cláusulas 7.10.1, 7.11.1 e 7.12.1 do Termo de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

***"7. CARACTERÍSTICAS** GERAIS DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS*

(...)

7.10 Remuneração das Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série

7.10.1 Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 17,8565% (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 17,8565 (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos);

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, DP deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e (b) na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas previstas no Anexo I a este Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

(...)

7.11. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

7.11.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, durante o Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização da Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme cronograma indicado no Anexo I a este Termo de Emissão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

J = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devido ao final do Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = Fator\ DI \times Fator\ Spread$$

Sendo que:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n} (1 + \text{TDI}_k)$$

Onde:

n = número total de Taxas DI-Over consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até "n";

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DI_k = Taxa DI-Over de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Sendo que:

DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

spread = 3,0000 (três inteiros).

Observações:

(i) *o fator resultante da expressão (1 + TDI_k) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;*

(ii) *efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;*

(iii) *estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;*

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(iv) *o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;*

(v) *para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 1º (primeiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 11, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10 e 11 são Dias Úteis);*

(vi) *excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, deverá ser acrescido à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator de Spread de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado pro rata temporis, de acordo com a fórmula prevista acima;*

(vii) *considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, conforme o caso); e*

(viii) *considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.*

(...)

7.12 Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série

7.12.1 Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,1290% (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Escriturais Terceira Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 11,1290 (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos);

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série; e (b) na

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Terceira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

2.6. As Partes, em comum acordo, resolvem substituir o Anexo IV – Despesas do Termo de Emissão, que passará a vigorar com a redação constante da versão consolidada do Termo de Emissão, anexa ao presente Primeiro Aditamento, na forma do Anexo A.

3. RATIFICAÇÃO

3.1. Todos os termos e condições do Termo de Emissão, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito na forma originalmente avençada. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas no Termo de Emissão.

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Emissão ora aditado que não tenham sido objeto de alteração específica neste Primeiro Aditamento, sendo transcrito no Anexo A a versão consolidada do Termo de Emissão, refletindo também as alterações objeto do presente instrumento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os direitos das Partes previstos neste Aditamento e no Termo de Emissão e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente deste Aditamento e/ou do Termo de Emissão não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Aditamento e/ou do Termo de Emissão.

4.2. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação,

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade da Emissora e do Agente Fiduciário.

4.3. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

4.4. Caso quaisquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.5. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes a respeito da Oferta.

4.6. Exceto se de outra forma definidos neste Primeiro Aditamento, os termos aqui utilizados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Emissão.

5. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao presente Aditamento, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção deste Aditamento e/ou do Termo de Emissão por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que este Aditamento e/ou o Termo de Emissão, no todo ou em parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

5.2. As Partes comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada ao presente Aditamento, bem como aos demais Documentos da Operação.

5.3. A constituição, a validade e interpretação deste Aditamento, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas e processuais da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste Aditamento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

5.4. As Partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.5. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento e seus eventuais aditamentos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

5.5.1. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Aditamento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme indicado abaixo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento digitalmente, com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de março de 2025.

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)
(restante desta página intencionalmente deixado em branco)

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(*Página de assinatura do "Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A."*)

FS FLORESTAL S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.

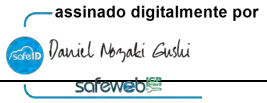

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE EMISSÃO

TERMO DE EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL, EM ATÉ3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA FS FLORESTAL S.A.

FS FLORESTAL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 47.242.860/0001-03 ("Emitente"), na qualidade de emitente das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo);

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., companhia securitizadora, com registro na CVM na categoria S1, sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35300367308, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais ("Securitizadora");

FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.003.699/0011-22, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("FS Ltda."); e

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, no estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ sob o nº 46.710.597/0001-69, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("FS S.A." e, em conjunto com a FS Ltda., as "Intervenientes Anuentes").

sendo a Emitente, a Securitizadora e as Intervenientes Anuentes doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

As Partes, na melhor forma de direito, firmam o presente "*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*" ("Termo de Emissão", "Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei n.º 14.195 de 26 de agosto de 2021 ("Lei 14.195"), nos seguintes termos e condições:

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Termo de Emissão: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis.

Palavra ou expressão	Definição
"Afiliada"	significa qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, exerça o Controle ou seja Controlada da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Agência de Classificação de Risco"	significa a FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 700, 7º andar, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0002-14, ou sua substituta, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's Rating do Brasil Ltda. ou a Moody's Local Brasil ou a Moody's América Latina Ltda. contratada pela Emitente e responsável pela classificação inicial e atualização periódica dos relatórios de classificação de risco dos CRA, nos termos do Termo de Securitização. A remuneração da Agência de Classificação de Risco será arcada pela Emitente com recursos próprios.
"Agente Fiduciário dos CRA"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, ou seu substituto.
"Alienação Fiduciária"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Alienação Fiduciária – Milho, quando referidas em conjunto.
"Alienação Fiduciária – Madeira em Pé"	significa a alienação fiduciária sobre determinada quantidade de madeira em pé, existente nos imóveis listados no Anexo II ao Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e sobre a totalidade dos produtos e/ou quaisquer subprodutos decorrentes do corte ou desbastamento da referida madeira em pé, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

"Alienação Fiduciária – Milho"	significa a alienação fiduciária sobre milho de propriedade da FS Ltda. e/ou da FS S.A. a ser constituída para fins de reforço da garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária - Milho.
"Amortização"	significa a amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, ou, ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, na forma prevista neste Termo de Emissão.
"ANBIMA"	significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco II, conjunto 704, Botafogo, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	significa o anúncio de encerramento de distribuição da Oferta, elaborado nos termos previstos no artigo 76 da Resolução CVM 160.
"Anúncio de Início"	significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160.
"Aplicações Financeiras Permitidas"	significam os investimentos em Letras Financeiras do Tesouro Nacional.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Primeira Série realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Segunda Série realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série"	significa a assembleia especial de Titulares dos CRA Terceira Série realizada na forma prevista no Termo de Securitização.
"Assembleia Especial de Titulares dos CRA"	significa, em conjunto, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série, a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série e a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série.
"Aprovação Societária"	tem o significado previsto na Cláusula 2.1 abaixo.
"Ativos Totais Combinados"	significam os ativos totais combinados da FS Ltda. e da FS S.A., e suas respectivas Subsidiárias, (i) com base no balanço patrimonial para o último trimestre fiscal

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	encerrado para o qual as demonstrações financeiras internas estão disponíveis, (ii) de acordo com as IFRS e (iii) em bases *pro forma*, para dar efeito a qualquer aquisição ou alienação de Capital Social, de divisões, de linhas de negócios ou de operações realizadas pela FS Ltda. e pela FS S.A. e por suas respectivas Subsidiárias após tal data e na data de determinação ou antes de tal data.
"Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 abaixo.
"Auditores Independentes"	significa o auditor independente registrado na CVM, dentre eles (i) Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; (ii) Ernst & Young Auditores Independentes S/S; (iii) KPMG Auditores Independentes Ltda.; e (iv) Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes, ou seus respectivos sucessores.
"Aviso ao Mercado"	significa o aviso ao mercado da Oferta, a ser divulgado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.
"B3"	significa a B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, n.º 48, 7° andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.346.601/0001-25, a qual disponibiliza sistema de registro, custódia e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
"Banco Central"	significa o Banco Central do Brasil.
"*Capital Lease Obligation*"	significa com referência a qualquer Pessoa, a locação de qualquer propriedade que, em conformidade com as IFRS, deva ser capitalizada no balanço patrimonial de tal Pessoa, com seu vencimento declarado sendo a data do último pagamento de aluguel, ou de qualquer outro valor devido sob tal locação, antes da primeira data na qual tal locação seja paga antecipadamente pelo locatário sem pagamento de uma penalidade.
"Capital Social"	significa quaisquer cotas, ações, participações, direitos de compra, garantias, opções, participações ou outros equivalentes ou interesses (independentemente de como sejam designadas, com direito a voto ou não) na participação acionária de qualquer Pessoa, incluindo quaisquer ações preferenciais e participações em

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	sociedades, mas excluindo qualquer título de dívida conversível em tal patrimônio.
"Cessão Fiduciária"	significa a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer direitos e créditos de titularidade da Emitente, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, conforme o caso, oriundos do Contrato Cedido Fiduciariamente.
"CNPJ"	significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Código ANBIMA"	significa o "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" da ANBIMA, de 15 de julho de 2024, conforme alterado.
"Código Civil"	significa a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	significa a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"COFINS"	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Comunicação de Inclusão de Avalistas"	tem o significado previsto na Cláusula 9.4.1 abaixo.
"Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"	tem o significado previsto na Cláusula 8.10.2 abaixo.
"Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"	tem o significado previsto na Cláusula 8.4 abaixo.
"Condições Precedentes"	têm o significado previsto na Cláusula 7.6.7 abaixo.
"Conta Centralizadora"	significa a conta corrente n.º 5887-4, agência 3396, do Banco Bradesco (n.º 237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, em que serão realizados todos os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, nos termos deste Termo de Emissão. Os recursos da Conta Centralizadora poderão ser aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Centralizadora. A Securitizadora poderá se utilizar dos créditos tributários gerados pela remuneração das Aplicações Financeiras Permitidas dos

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	recursos constantes do Patrimônio Separado para fins de compensação de tributos oriundos de suas atividades.
"Conta de Livre Movimentação"	significa a conta corrente n.º 13052143-8, agência 0999, do Banco Santander (Brasil) S.A. (n.º 033), de titularidade da Emitente .
"Conta Fundo de Despesas"	significa a conta corrente de n.º 5891-2, agência 3396, do Banco Bradesco (237), de titularidade da Securitizadora, atrelada ao Patrimônio Separado dos CRA, na qual serão depositados os valores referentes ao fundo de despesas dos CRA. Os recursos do fundo de despesas dos CRA serão aplicados pela Securitizadora nas Aplicações Financeiras Permitidas dos CRA, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão automaticamente a Conta Fundo de Despesas.
"Contrato Cedido Fiduciariamente"	significa o "*Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé*", celebrado entre a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A., em 25 de fevereiro de 2025, conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Madeira e Eucalipto em Pé", celebrado em 25 de março de 2025.
"Contratos de Alienação Fiduciária"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé e o Contrato de Alienação Fiduciária − Milho, quando referidos em conjunto.
"Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças*", celebrado em 25 de fevereiro de 2025, entre a Devedora, a Securitizadora, a FS S.A. e a FS Ltda., conforme aditado em 25 de março de 2025.
"Contrato de Alienação Fiduciária − Milho"	significa o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária sobre Ativos e Outras Avenças",* a ser celebrado nos termos e condições previstas no Anexo V ao Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé, entre a FS S.A., a FS Ltda., a Emitente e a Securitizadora.
"Contrato de Cessão Fiduciária"	significa o "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"* celebrado em 25 de fevereiro de 2025, dentre outros, entre a Devedora e a Securitizadora, com interveniência e anuência da FS Ltda. e da FS S.A., conforme aditado em 25 de março de 2025.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

"Contrato de Distribuição"	significa o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela FS Florestal S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora, os Coordenadores, a Emitente e, na qualidade de intervenientes anuentes, a FS Ltda. e a FS S.A., no âmbito da Oferta.
"Contratos da Operação"	significam, em conjunto, (i) este Termo de Emissão, (ii) o Contrato de Distribuição, (iii) o Termo de Securitização; (iv) os Contratos de Garantia; e (v) quaisquer eventuais aditamentos relacionados aos documentos previstos nos itens "(i)" a "(iv)".
"Contratos de Garantia"	significa o Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e o Contrato de Cessão Fiduciária, quando referidos em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, este passará, automaticamente, a integrar a definição de "Contratos de Garantia" a partir da sua data de celebração.
"Controlada"	significa qualquer sociedade sob o Controle, direto ou indireto, da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Controle"	significa, em relação (i) à Summit, na data de hoje, as entidades Controladoras da SBR I, seja por meio de titularidade da maioria absoluta do capital social da SBR I e/ou de acordo de votos ou outro instrumento equivalente; (ii) à Emitente, à FS Ltda. e/ou à FS. S.A. o sócio titular de 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social com direito a voto da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A ou o sócio com direito de nomear a maioria do conselho de administração ou dos administradores, conforme o caso, da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A; e/ou (iii) a qualquer outra Pessoa, o poder de uma Pessoa, diretamente ou indiretamente, de assegurar preponderância em qualquer tipo de deliberação social ou direção dos negócios de determinadas Pessoas e/ou o poder de eleger a maioria dos administradores de tal Pessoa, por meio de deliberação societária, contrato, acordo de voto ou de

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	qualquer outra forma, conforme definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"Controlador"	significa a Pessoa que exerce o Controle sobre outra Pessoa.
"Coordenador Líder"	significa o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, que atuará na qualidade de coordenador líder da Oferta.
"Coordenadores"	significam o Coordenador Líder, a XP e o Santander, quando mencionados em conjunto, os quais atuarão como instituições intermediárias da Oferta.
"CRA"	significa, quando referidos em conjunto, os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, a serem emitidos pela Securitizadora por meio do Termo de Securitização e que serão objeto de Oferta, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Escriturais.
"CRA Primeira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Securitizadora.
"CRA Segunda Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Securitizadora.
"CRA Terceira Série"	significa, quando referidos em conjunto, os certificados de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da Securitizadora.
"CRA em Circulação"	significa, para fins de constituição de quórum, todos os CRA da respectiva série subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Primeira Série, de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Segunda Série ou de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Terceira Série, conforme o caso, a qual abrangerá todos os CRA Primeira Série, todos os CRA Segunda Série ou todos os CRA Terceira Série, conforme o caso, subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos (i) os CRA Primeira Série, os CRA

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, dos quais a Securitizadora ou a Emitente eventualmente sejam titulares ou possuam em tesouraria, (ii) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série e os CRA Terceira Série, conforme o caso, que sejam de titularidade (direta ou indireta) de empresas ligadas à Securitizadora ou à Emitente, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Securitizadora ou à Emitente assim entendidas empresas que sejam Controladas, direta ou indiretamente, ou sob Controle comum com a Securitizadora ou a Emitente ou qualquer de seus respectivos administradores, conselheiros, acionistas, diretores ou respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, (iii) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, de titularidade de Pessoas detentoras de ações/quotas representando participação superior a 10% (dez por cento) do capital social da Securitizadora ou da Emitente, ou de suas respectivas Controladas, ou (iv) os CRA Primeira Série, os CRA Segunda Série ou os CRA Terceira Série, conforme o caso, de titularidade de qualquer Pessoa que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar.
"Créditos do Agronegócio"	significam os direitos creditórios decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a serem utilizados como lastro para emissão dos CRA.
"Cronograma Indicativo"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 abaixo.
"CSLL"	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"CVM"	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1. abaixo.
"Data de Aniversário dos CRA Terceira Série"	significa todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.
"Data de Emissão"	tem o significado previsto na Cláusula 7.2.1. abaixo.
"Data de Integralização"	significa cada uma das datas de integralização dos CRA.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 (ii) abaixo.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.11.1 (ii) abaixo.
"Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.12.1 (ii) abaixo.
"Data(s) de Pagamento"	significa as Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, as Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e as Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, quando referidas em conjunto.
"Data(s) de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	significa cada uma das datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, nas quais serão devidos à Securitizadora os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série referentes à Amortização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.
"Data(s) de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	significa cada uma das datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, nas quais serão devidos à Securitizadora os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série referentes à Amortização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e/ou à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.
"Data(s) de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	significa cada uma das datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, nas quais serão devidos à Securitizadora os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série referentes à Amortização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e/ou à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série.
"Data de Vencimento"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.5.1 abaixo.
"Data de Vencimento dos CRA Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 4.4 abaixo.
"Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.1 abaixo.
"Despesas Extraordinárias"	tem o significado previsto na Cláusula 15.3 abaixo.
"Destinação dos Recursos"	tem o significado previsto na Cláusula 4.3 abaixo.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, e que não seja sábado ou domingo.
"Dívida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Dívida Líquida Combinada"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Dívida para Financiamento de Aquisição"	significa uma Dívida: (i) que consista no preço diferido de compra de um ativo, obrigações de venda condicional, obrigações nos termos de qualquer contrato de retenção de título e outras obrigações para financiamento de aquisição; ou (ii) incorrida para financiar o todo ou parte do preço de compra ou outro custo de construção ou benfeitoria, de qualquer ativo imobilizado; desde que, entretanto, o valor principal agregado da referida Dívida não exceda o menor entre (a) o valor justo de mercado de tal ativo imobilizado e (b) o preço ou custo da compra, incluindo qualquer refinanciamento dessa Dívida que não aumente o valor principal agregado (ou valor acumulado, se menor) de tal Dívida ao tempo que esta foi inicialmente incorrida (ou se emitida com desconto de emissão original, o valor acumulado agregado ao tempo do refinanciamento), acrescido, nos casos (a) e (b),

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	prêmios, juros e despesas razoáveis incorridas nesse âmbito.
"Dívida para Financiamento de Projeto"	significa qualquer Dívida que seja emitida, tomada em empréstimo ou constituída para financiar a titularidade, aquisição, construção, desenvolvimento e/ou operação de um ativo ou projeto, na modalidade non recourse, sendo certo que a Dívida aqui descrita poderá: (i) ser assegurada por meio do fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido de tal ativo ou projeto (incluindo recursos decorrentes de seguro); e/ou (ii) contar com garantias prestadas exclusivamente visando permitir que os valores sejam reivindicados com relação a tal Dívida, apenas no que se refere a tal ativo ou projeto ou receita, fluxo de caixa ou fluxo de caixa líquido, desde que tal garantia fique limitada ao valor referente às obrigações garantidas da Dívida aqui descrita.
"Dívidas Permitidas"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Documentos da Operação"	significam, em conjunto, (i) os Contratos da Operação, (ii) os termos de adesão ao Contrato de Distribuição; (iii) o Aviso ao Mercado; (iv) os Prospectos; (v) o Anúncio de Início; (vi) o Anúncio de Encerramento; (vii) a lâmina da Oferta; (viii) as declarações de veracidade da Emitente e da Securitizadora; (ix) demais instrumentos celebrados e/ou divulgados no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta, conforme regulamentação em vigor; e (x) eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens anteriores, conforme aplicável.
"EBITDA Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Efeito Adverso Relevante"	significa: (i) qualquer efeito prejudicial e relevante na situação financeira, negócios, bens (considerados em sua totalidade) e/ou nos resultados operacionais da Emitente, da FS Ltda. e da FS S.A. que possa resultar ou que resulte no descumprimento das obrigações financeiras da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. previstas nos Contratos da Operação; (ii) qualquer efeito prejudicial nos poderes ou capacidade jurídica e/ou econômica da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. que a impeça de cumprir com suas obrigações decorrentes de qualquer Contrato da Operação; ou (iii) qualquer efeito prejudicial que afete a constituição,

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	validade e/ou exequibilidade de qualquer Contrato da Operação que impeça o cumprimento das obrigações neles assumidas.
"Emissão"	tem o significado previsto no preâmbulo.
"Emitente"	significa a FS FLORESTAL S.A., conforme qualificada no preâmbulo.
"Encargos Moratórios"	possui o significado previsto na Cláusula 7.14.1 abaixo.
"Escriturador"	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.
"Eventos de Inadimplemento"	significam, em conjunto, os Eventos de Inadimplemento Automático e os Eventos de Inadimplemento Não Automático.
"Eventos de Inadimplemento Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.1 abaixo.
"Eventos de Inadimplemento Não Automático"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 abaixo.
"FS Ltda."	significa a FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., acima qualificada.
"FS S.A."	FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., acima qualificada.
"Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Fundo de Reserva dos CRA"	tem o significado previsto na Cláusula 15.7 abaixo.
"Garantias"	significa a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária, quando referidas em conjunto. Caso o Contrato de Alienação Fiduciária – Milho seja celebrado, a Alienação Fiduciária – Milho passará, automaticamente, a integrar a definição de "Garantias" a partir da data de celebração do referido contrato.
"IBGE"	significa o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"IFRS"	significa o *International Financial Reporting Standards*.
"Índice Financeiro"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Índice Substitutivo"	tem o significado a ele atribuído na Cláusula 7.9.3 abaixo.
"Investidores"	significam os investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.
"Investimento"	significa qualquer adiantamento, direto ou indireto, empréstimo a terceiros (exceto por adiantamentos a

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	clientes ou fornecedores no curso regular dos negócios que sejam registrados como contas a receber, despesas antecipadas ou depósitos no balanço patrimonial do respectivo credor) ou outra prorrogação do crédito junto a terceiros (incluindo por meio de garantia pessoal ou acordo similar) ou contribuição de capital para terceiros (por meio de qualquer transferência de dinheiro ou outra propriedade a outrem ou qualquer pagamento por propriedade ou serviços para o benefício ou utilização de outrem), ou qualquer compra ou aquisição de Capital Social, Dívida ou outros instrumentos similares emitidos por uma Pessoa em favor da Emitente.
"IPCA"	significa o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE.
"IRRF"	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
"ISS"	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
"JUCEMAT"	significa a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.
"Legislação Anticorrupção"	significa as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, do Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, conforme alterado, no Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, conforme alterado, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme alterada (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), e, desde que aplicável, no U*S Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)* e no *UK Bribery Act of 2010.*
"Legislação Socioambiental"	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, ao direito do trabalho, à proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo o não incentivo à prostituição, ao uso de ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringentes aos direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente.
"Lei das Sociedades por Ações"	significa a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei de Valores Mobiliários"	significa a Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 11.076"	significa a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 14.195"	significa a Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada.
"Lei 14.430"	significa a Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada.
"Lucro Líquido Combinado"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Mudança de Controle"	significa a hipótese de a Summit deixar (i) de deter, de forma direta ou indireta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso (maioria absoluta) do Capital Social votante da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (ii) de fazer parte de acordo de sócios e/ou acionistas e/ou investidores, conforme aplicável, e demonstrado pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., que assegure à Summit, de forma direta ou indireta, independentemente da quantidade absoluta das quotas ou ações da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. por ela detidas, o Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.
"Normativos ANBIMA"	significa o Código ANBIMA e as Regras e Procedimentos ANBIMA em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais"	significam as notas comerciais escriturais objeto deste Termo de Emissão, sendo as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, em conjunto.
"Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1. abaixo.
"Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1. abaixo.
"Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 6.2.1. abaixo.
"Número Índice Projetado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 (vii) abaixo.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

"Obrigações Garantidas"	significa as obrigações da Emitente, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a sê-las, perante a Securitizadora, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer do valor devido pela Emitente, em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a sua Amortização, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos, atualização monetária (conforme aplicável) e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão *inter vivos*, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelos Titulares dos CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRA e das Notas Comerciais Escriturais, tais como honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito.
"Oferta"	significa a oferta pública dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual (i) será destinada aos Investidores; (ii) será intermediada pelos Coordenadores; e (iii) será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.
"Ônus"	significa qualquer garantia real, *security interest*, cessão ou alienação fiduciária, bloqueio, penhora, penhor, hipoteca, usufruto, vinculação de bens, concessão de privilégio ou preferência ou qualquer outro ônus real, gravame ou direito real de garantia.
"Operação de Securitização"	tem o significado previsto na Cláusula 5.1. abaixo.
"Parte Relacionada"	significa (i) qualquer Controlada, Controladora ou Afiliada da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (ii) qualquer fundo de investimento administrado pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., e/ou por

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	Afiliada da Emitente, da FS Ltda. e/ou pela FS S.A.; (iii) qualquer administrador de quaisquer das Pessoas acima referidas, ou Pessoa Controlada por quaisquer de tais administradores; e (iv) qualquer familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas ou Pessoa Controlada por familiar de quaisquer das Pessoas acima referidas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.
"Partes"	significam, em conjunto, a Emitente e a Securitizadora.
"Partes Indenizáveis"	têm o significado previsto na Cláusula 11.2.1. abaixo.
"Patrimônio Separado"	significa o patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRA após a instituição do regime fiduciário, administrado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto (i) pelos Créditos do Patrimônio Separado dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização); e (ii) pela Conta Centralizadora e pela Conta Fundo de Despesas. O Patrimônio Separado dos CRA não se confunde com o patrimônio comum da Securitizadora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à emissão dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, do artigo 27 da Lei 14.430 e do artigo 40 da Resolução CVM 60.
"Pessoa"	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, associação, parceria, sociedade de fato ou sem personalidade jurídica, fundo de investimento, condomínio, *trust*, *joint venture*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica, ou qualquer outra entidade de qualquer natureza.
"Procedimento de *Bookbuilding*"	significa o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, a partir da divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos da Resolução CVM 160, organizado pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, por meio do qual os Coordenadores verificaram a

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	demanda do mercado pelos CRA para a definição (i) da existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida; (ii) do volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série; (iii) da taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) do valor total da emissão dos CRA e, consequentemente, Valor Total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais.
"Projeção"	tem o significado previsto na Cláusula 7.9.1 (vii) abaixo.
"Prospectos"	significam, quando referidos em conjunto, o Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar.
"Prospecto Definitivo"	significa o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160.
"Prospecto Preliminar"	significa o prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160.
"Reestruturação"	significa qualquer alteração de condições relacionadas: (i) aos CRA, tais como datas de pagamento, atualização, remuneração, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores ou carência; (ii) aos Eventos de Inadimplemento deste Termo de Emissão e condições de resgate antecipado dos CRA, sendo certo que os eventos relacionados à amortização programada dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA; ou (iii) a aditamentos a este Termo de Emissão e/ou ao Termo de Securitização, em razão das alterações previstas nos itens "(i)" e "(ii)" acima.
"Regime Fiduciário"	significa o regime fiduciário estabelecido em favor dos Titulares dos CRA, a ser instituído sobre (i) os Créditos do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e (ii) a Conta Centralizadora e a Conta Fundo de Despesas, nos termos da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
"Relação Dívida Líquida/EBITDA"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Relatório"	tem o significado previsto na Cláusula 4.5. abaixo.
"Remuneração"	significa, em conjunto, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série.
"Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.10.1 abaixo.
"Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.11.1 abaixo.
"Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 7.12.1 abaixo.
"Reorganização Societária Permitida"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (x) abaixo.
"Regras e Procedimentos ANBIMA"	significa as *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"* da ANBIMA, de 15 de julho de 2024, conforme alteradas.
"Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário"	tem o significado previsto na Cláusula 8.9.1 abaixo.
"Resgate(s) Antecipado(s) Facultativo(s) das Notas Comerciais Escriturais"	tem o significado previsto na Cláusula 8.3.1 abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1.1 abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.
"Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.3.1 abaixo.
"Resolução CMN 5.118"	significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional 5.118, de 01 de fevereiro de 2024, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	significa a Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 60"	significa a Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.
"Resolução CVM 160"	significa a Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"Santander"	significa o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, cj. 281, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, que atuará como instituição intermediária da Oferta.
"SBR I"	significa a Summit Brazil Renewables I, LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.583.201/0001-97.
"Securitizadora"	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., acima qualificada.
"Séries"	significa a primeira série das Notas Comerciais Escriturais, a segunda série das Notas Comerciais Escriturais e a terceira série das Notas Comerciais Escriturais, referidas em conjunto.
"Subsidiária"	significa, com relação a qualquer Pessoa (a "controladora"), em qualquer data, qualquer corporação, sociedade, parceria, associação ou outra entidade na qual mais de 50% (cinquenta por certo) do Capital Social com direito a voto, direta ou indiretamente, seja detido por tal Pessoa e uma ou mais Subsidiárias de tal Pessoa (ou uma combinação destas).
"Summit"	significa a SBR I, ou qualquer outro veículo de investimento controlado pelos atuais Controladores da SBR I.
"Termo de Emissão"	significa o "*Termo de Emissão da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.*" celebrado em 25 de fevereiro de 2025 entre a Devedora, a Emissora, a FS Ltda. e a FS S.A., nos termos da Lei 14.195, conforme aditado em 25 de março de 2025.
"Termo de Securitização"	significa o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 3 (Três) Séries, da 384ª (Tricentésima Octogésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A.*", celebrado em 25 de fevereiro de 2025 entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRA, conforme

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

	aditado em 26 de fevereiro de 2025 e em 25 de março de 2025, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, referente à Emissão dos CRA.
"Titulares dos CRA"	significa os Investidores titulares dos CRA.
"TRS"	tem o significado previsto na Cláusula 10.1.2 (viii) abaixo.
"Valor de Desembolso"	tem o significado previsto na Cláusula 7.6.5 abaixo.
"Valor do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	tem o significado previsto na Cláusula 15.6 abaixo.
"Valor Nominal Unitário"	tem o significado previsto na Cláusula 6.5.1 abaixo.
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	tem o significado previsto na Cláusula 7.8.1 abaixo.
"Valores Mobiliários Disponíveis para Venda"	significam qualquer instrumento de dívida ou participação societária publicamente negociáveis, cotadas para negociação em uma bolsa de valores nacional e emitidos por uma sociedade com títulos de dívida notados pelo menos como "AA-" pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou pela Fitch Ratings do Brasil Ltda. ou "Aa3" pela Moody's Local Br Agência de Classificação de Risco Ltda.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.1.1 abaixo.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.2.1 abaixo.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"	tem o significado previsto na Cláusula 8.3.1 abaixo.
"Valor Resgate Antecipado Facultativo"	tem o significado previsto na Cláusula 8.3.1 abaixo.
"XP"	significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29° e 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, que atuará como instituição intermediária da Oferta.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

2. AUTORIZAÇÕES

2.1. A celebração do presente Termo de Emissão, a outorga das Garantias e a autorização aos diretores da Emitente para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta foi aprovada com base nas deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da Emitente realizada em 25 de fevereiro de 2025, cuja ata foi arquivada perante a JUCEMAT em 19 de março de 2025 sob o nº 3482634 ("Aprovação Societária").

3. REQUISITOS

3.1. A Emissão e a Oferta serão realizadas em observância aos requisitos abaixo.

3.2. Dispensa de Registro na CVM e na ANBIMA

3.2.1. As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários e perante a ANBIMA.

3.3. Arquivamento da ata da Aprovação Societária

3.3.1. A Emitente deverá enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (pdf.) da ata da Aprovação Societária devidamente arquivadas na JUCEMAT no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data do seu respectivo arquivamento, sendo certo que a Emitente deverá comprovar o arquivamento da ata da Aprovação Societária, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da sua respectiva realização. Em caso de exigência da JUCEMAT, o prazo para arquivamento será automaticamente prorrogável por mais 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida exigência desde que a cópia eletrônica (pdf.) de tal exigência seja apresentada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA na data de sua disponibilização.

3.4. Registro dos Contratos de Garantia

3.4.1. Os prazos para protocolo, registro e respectivas comprovações de protocolo e de registro dos Contratos de Alienação Fiduciária e do Contrato de Cessão Fiduciária constam descritos nos respectivos instrumentos.

3.5. Dispensa de Registro para Distribuição e Negociação

3.5.1. As Notas Comerciais Escriturais serão colocadas de forma privada, exclusivamente para a Securitizadora, e não serão registradas para distribuição no mercado primário, para negociação

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

em mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários.

3.5.2. As Notas Comerciais Escriturais não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRA, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Notas Comerciais Escriturais serão realizadas conforme os procedimentos do Escriturador.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. As Notas Comerciais Escriturais são representativas de créditos do agronegócio, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º da Lei 11.076 e do artigo 2º, parágrafo 1º e parágrafo 4º, inciso III do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60.

4.2. Em atendimento ao disposto na Resolução CMN 5.118, os recursos captados por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais não poderão ser direcionados pela Emitente em operações cuja contraparte seja parte relacionada da Emitente, observado que a expressão "parte relacionada" aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM ("Parte Relacionada"). As Partes reconhecem que a obrigação descrita nesta Cláusula deverá ser observada, salvo caso haja superveniência de decisão ou regramento emitido por autoridade competente que dispense esta exigência.

4.3. Os recursos líquidos obtidos pela Emitente em decorrência das Notas Comerciais Escriturais deverão ser por ela utilizados integral e exclusivamente, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização e o beneficiamento de produtos agrícolas, mais especificamente na extração de madeira em florestas plantadas e no comércio atacadista de madeira e produtos derivados (compra e venda), conforme Cláusula 4.5 abaixo, nos termos do artigo 2°, parágrafo 1º; parágrafo 2º, inciso I; parágrafo 4º, inciso III, e parágrafo 9º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios ("Destinação dos Recursos"), substancialmente nos termos do cronograma indicativo e não vinculante constante do Anexo II deste Termo de Emissão ("Cronograma Indicativo"), observado o disposto na Cláusula 4.3.1 abaixo.

4.3.1. Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos decorrentes das Notas Comerciais em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação constante da Cláusula 4.4. abaixo. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRA, bem como tampouco aditar este Termo de Emissão ou quaisquer outros documentos da Emissão; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

antecipado das Notas Comerciais, desde que observada a obrigação constante da Cláusula 4.4. abaixo.

4.4. Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 10 abaixo ou do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, e do consequente resgate antecipado dos CRA, a Emitente deverá destinar a totalidade dos recursos captados por meio da Emissão para os fins previstos na Cláusula 4.3. acima, (i) até a data de vencimento dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, qual seja, 15 de março de 2033 ("Data de Vencimento dos CRA Terceira Série") ou (ii) até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.5. A Emitente enquadra-se como "produtora rural", na medida em que constam as seguintes atividades da Emitente, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em seu comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ: (i) a "Extração de madeira em florestas plantadas", representado pelo CNAE n.º 02.10-1-07, e (ii) o "Comércio atacadista de madeira e produtos derivados", representado pelo CNAE n.º 46.71-1-00, sendo certo que as referidas indicações são meramente exemplificativas, de modo que as atividades acima indicadas poderão ser substituídas no comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da Emitente por outra atividade, a qualquer tempo, observado que o enquadramento da Emitente como "produtora rural", nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá ser mantido.

4.6. Adicionalmente, a Emitente compromete-se a apresentar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da Destinação dos Recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos nas atividades indicadas acima, para fins de atendimento às obrigações legais e exigências de tais autoridades, os quais deverão ser entregues (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis antes da data final do prazo demandado pela referida autoridade competente, ou (ii) em prazo compatível à apresentação tempestiva da referida documentação pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora à autoridade competente em questão. Caso não seja possível atender aos prazos previstos nos itens (i) e (ii) acima por motivos não imputáveis à Emitente, os referidos prazos serão prorrogados por 10 (dez) Dias Úteis, desde que tal período esteja compreendido no prazo concedido pela referida autoridade competente, sendo certo que a Emitente se compromete a envidar os melhores esforços para a tempestiva obtenção dos documentos ou informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos.

4.7. Caso a Emitente não observe os prazos descritos nos itens acima, o Agente Fiduciário dos CRA envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da Destinação dos Recursos, em linha com a sua obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da Emissão de Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, o efetivo

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

direcionamento, pela Emitente, de todos os recursos obtidos por meio da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

4.8. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emitente não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.9. A Emitente compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão, exclusivamente em conformidade com o disposto na Cláusula 4.3 acima.

5. VINCULAÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS AOS CRA

5.1. Após a subscrição das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, as Notas Comerciais Escriturais e os direitos creditórios do agronegócio delas decorrentes serão vinculados como lastro dos CRA, nos termos da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e do Termo de Securitização, e estarão, de forma irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Securitizadora e vinculados aos CRA, mediante instituição de regime fiduciário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, do artigo 25 da Lei 14.430, e do Termo de Securitização. Os CRA serão objeto de oferta pública nos termos da Lei de Valores Mobiliários, por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Operação de Securitização").

5.1.1. Os CRA serão ofertados publicamente e distribuídos conforme procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, com intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação para o valor base da Oferta, prestada de forma individual, não solidária e sem preferência entre os Coordenadores, conforme proporção, termos e condições estabelecidas no Contrato de Distribuição, sem considerar a opção de lote adicional.

5.2. Foi adotado, no âmbito da Oferta, o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, com recebimento de reservas dos Investidores, na forma prevista no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, no qual definiu (i) a existência de cada uma das séries dos CRA e, consequentemente, de cada uma das Séries das Notas Comerciais Escriturais, observado que qualquer uma das Séries poderia não ter sido emitida; (ii) o volume de CRA e, consequentemente, de Notas Comerciais Escriturais, alocado em cada Série; (iii) a taxa final da remuneração dos CRA e, consequentemente, das Notas Comerciais Escriturais; e (iv) o valor total da emissão dos CRA e, consequentemente, Valor Total da Emissão das Notas Comerciais Escriturais.

5.3. Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding* no âmbito dos CRA, o resultado foi refletido por meio de aditamento a este Termo de Emissão, sem necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, sendo certo que tal alteração foi devidamente formalizada antes

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

da primeira Data de Integralização, e/ou qualquer aprovação adicional pela Emitente e pela Securitizadora.

5.4. Em vista da vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA mencionada nesta Cláusula 5.1 acima, os créditos do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais: (i) constituem Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese; (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA; (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas; (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA.

5.4.1. Ademais, a Emitente tem ciência e concorda que, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430, e a comprovada aquisição integral das Notas Comerciais Escriturais pela Securitizadora, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência da titularidade das Notas Comerciais Escriturais, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos Titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

5.5. A Emissão das Notas Comerciais Escriturais será destinada à formação dos direitos creditórios do agronegócio que constituirão lastro para a emissão dos CRA.

5.6. Por força da vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, exceto se previsto de forma contrária neste instrumento e/ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se sobre quaisquer assuntos relativos às Notas Comerciais Escriturais conforme orientação deliberada em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

6.1. Número da Emissão

6.1.1. A Emissão constitui a 4ª (quarta) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emitente.

6.2. Número de Séries

6.2.1. A Emissão será realizada em 3 (três) séries ("Notas Comerciais Escriturais Primeira Série", "Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"). A quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em cada Série da Emissão e a quantidade final de Séries foi definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Notas Comerciais Escriturais entre as Séries ocorreu no sistema de

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

vasos comunicantes, em que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais alocada em uma Série foi subtraída da quantidade total de Notas Comerciais, observado que qualquer uma das Séries poderia não ser emitida.

6.3. Quantidade de Notas Comerciais Escriturais

6.3.1. Foram emitidas 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais, sendo (i) 345.573 (trezentas e quarenta e cinco mil quinhentas e setenta e três) Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; (ii) 128.810 (cento e vinte e oito mil e oitocentas e dez) Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (iii) 25.617 (vinte e cinco mil seiscentas e dezessete) Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, observado que a quantidade de Notas Comerciais originalmente ofertada, qual seja, 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Escriturais, poderia ter sido, mas não foi aumentada, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até 125.000 (cento e vinte e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais, em virtude do não exercício da opção de lote adicional no âmbito da Oferta dos CRA ("Opção de Lote Adicional dos CRA").

6.4. Valor Total da Emissão

6.4.1. O valor total da Emissão é de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R$345.573.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões e quinhentos e setenta e três mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; (ii) R$128.810.000,00 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e dez mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (iii) R$25.617.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e dezessete mil reais) correspondente às Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, observado que o valor originalmente ofertado na Data de Emissão, qual seja, R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), poderia ter sido, mas não foi aumentado, em até 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a até R$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), em virtude do não exercício da Opção de Lote Adicional dos CRA.

6.5. Valor Nominal Unitário

6.5.1. O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais de cada Série será de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

6.6. Escriturador

6.6.1. O escriturador das Notas Comerciais Escriturais será a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Escriturador").

6.6.2. A definição acima inclui quaisquer outras instituições que venham a suceder ao Escriturador na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais Escriturais.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

6.7. Colocação

6.7.1. As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, exclusivamente para a Securitizadora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante Investidores.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS

7.1. Local de Emissão

7.1.1. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

7.2. Data de Emissão

7.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o dia 15 de março de 2025 ("Data de Emissão")

7.3. Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais

7.3.1. As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais.

7.4. Garantias

7.4.1. As Notas Comerciais Escriturais contarão com as Garantias, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

7.5. Prazo e Data de Vencimento

7.5.1. Observado o disposto neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais Primeira Série terão prazo de vencimento de 1.824 (mil oitocentos e vinte e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de março de 2030 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série"); as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série terão prazo de vencimento de 2.189 (dois mil cento e oitenta e nove) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de março de 2031 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série"); e as Notas Comerciais Escriturais Terceira Série terão prazo de vencimento de 2.918 (dois mil novecentos e dezoito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de março de 2033 ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série e a Data de

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado total das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos deste Termo de Emissão.

7.6. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização

7.6.1. Para os fins desta Emissão, as Notas Comerciais Escriturais serão consideradas subscritas mediante a assinatura de boletim de subscrição pela Securitizadora, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à integralização dos CRA, nos termos do artigo 20, §2º, da Lei 14.430.

7.6.2. As Notas Comerciais Escriturais passarão a integrar o patrimônio da Securitizadora após a assinatura de boletim de subscrição, ainda que não tenha havido a integralização das Notas Comerciais Escriturais.

7.6.3. As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante o repasse de recursos recebidos a título de integralização dos CRA pelos respectivos Investidores, no prazo de até 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização, sem a incidência de quaisquer encargos, penalidades, tributos ou correção monetária por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou por qualquer outra forma de transferência de recursos imediatamente disponíveis que venha a ser instituído pelo Banco Central, na Conta de Livre Movimentação, valendo o comprovante de depósito e/ou transferência como comprovante do cumprimento e de quitação, pela Securitizadora, do pagamento dos valores por ela devidos no âmbito da Emissão.

7.6.4. Considerando o disposto na Cláusula 7.6.2 acima, a emissão dos CRA será precedida da efetiva transferência à Securitizadora dos Créditos do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, que lastreiam os CRA.

7.6.5. Por meio deste Termo de Emissão, a Emitente autoriza que, dos recursos decorrentes da integralização dos CRA, a ser desembolsado pela Securitizadora, nos termos da Cláusula 7.6.2 e 7.6.3 acima, sejam descontados, na primeira Data de Integralização, os valores para a constituição do Fundo de Despesas, conforme indicado na Cláusula 15.6 abaixo ("Valor de Desembolso").

7.6.6. A Emitente, desde já, anui e concorda, de forma irrevogável e irretratável, que o pagamento do Valor de Desembolso somente será realizado mediante integralização dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

7.6.7. A integralização das Notas Comerciais Escriturais e, portanto, o desembolso dos valores decorrentes da Emissão, será realizada após o integral cumprimento das seguintes condições precedentes, ou sua eventual dispensa a exclusivo critério dos Coordenadores ("Condições Precedentes"):

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(i) apresentação à Securitizadora de (a) via original deste Termo de Emissão devidamente assinado, bem como de eventuais aditamentos, se houver; e (b) via física ou digital original de cada um dos demais Contratos da Operação, bem como de eventuais aditamentos, se houver;

(ii) a apresentação do comprovante de protocolo para registro dos Contratos de Garantia perante os competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos;

(iii) vinculação das Notas Comerciais Escriturais aos CRA por meio da celebração do Termo de Securitização;

(iv) emissão, subscrição e integralização dos CRA; e

(v) cumprimento e/ou renúncia por parte dos Coordenadores das condições precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição.

7.7. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série

7.7.1. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série não será atualizado monetariamente.

7.8. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

7.8.1. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série não será atualizado monetariamente.

7.9. Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série

7.9.1. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior, até a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (observada as possibilidades de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais aqui previstas) ("Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme aplicável, ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série"). A atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$VN_a = VN_e \times C$$

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Onde:

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"C" = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Onde:

"k" = número de ordem de "NI_k", variando de 1 até n;

"n" = número total de números índices considerados na Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

"NI_k" = número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário referente ao mês anterior à Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA Terceira Série. Após a Data de Aniversário dos CRA Terceira Série, o "NIk" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do próprio mês de referência;

"NI_{k-1}" = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

"dup" = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro. Exclusivamente para o primeiro período, "dup" deverá ser acrescido de 2 (dois) Dias Úteis; e

"dut" = número de Dias Úteis contidos entre a última Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e a próxima Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo "dut" um número inteiro. Para o cálculo da atualização monetária na primeira Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, "dut" será considerado como 21 (vinte e um) Dias Úteis.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Observações:

(i) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a este Termo de Emissão ou qualquer outra formalidade em caso de alteração.

(ii) Os fatores resultantes expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

(iii) O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

(iv) Considera-se como "Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" todo segundo Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA Terceira Série.

(v) Caso, em decorrência da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja inferior ao índice utilizado para o cálculo do lastro, a Emitente se obriga a depositar, na Conta Centralizadora, o valor da referida diferença verificada.

(vi) Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série consecutivas.

(vii) Caso o NIk não seja divulgado até a Data de Aniversário das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator "C" um número índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + projeção)$$

Onde:

NIkp = corresponde ao Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

NI_{k-1} = conforme definido acima; e
Projeção = corresponde à variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice do IPCA correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

nenhuma compensação entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número-índice do IPCA e as Projeções de sua variação deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

7.9.2. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emitente decorrente das Notas Comerciais Escriturais, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

7.9.3. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Terceira Série, de comum acordo com a Emitente e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de atualização monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ("Índice Substitutivo"). A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

7.9.4. No caso do item "(ii)" da Cláusula 7.8.3 acima, até a deliberação do Índice Substitutivo pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Emissão, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do Índice Substitutivo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável ou da definição do Índice Substitutivo.

7.9.5. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série de que trata o item "(ii)" da Cláusula 7.8.3 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

da Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.9.6. Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emitente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, resgatar as Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e pagar à Securitizadora o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

7.10. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série

7.10.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 17,8565% (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, desde a primeira Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), a ser calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 17,8565 (dezessete inteiros e oito mil quinhentos e sessenta e cinco décimos de milésimos);

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Primeira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Primeira Série, DP deverá ser acrescido 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e (b) na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, tudo conforme as datas previstas no Anexo I a este Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Primeira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

7.10.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: (i) pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e (ii) o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Primeira Série.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

7.11. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

7.11.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI-Over, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"). A Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, durante o Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, desde a primeira Data de Integralização da Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme cronograma indicado no Anexo I a este Termo de Emissão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

Onde:

J = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devido ao final do Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Juros = Fator\ DI \times Fator\ Spread$$

Sendo que:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n} (1 + TDI_k)$$

Onde:

n = número total de Taxas DI-Over consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de 1 (um) até "n";

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

DI_k = Taxa DI-Over de ordem "k", divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Sendo que:

DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

spread = 3,0000 (três inteiros).

Observações:

(ix) o fator resultante da expressão (1 + TDI_k) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(x) efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI_k), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(xi) estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(xii) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

(xiii) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerada a Taxa DI-Over, divulgada no 1º (primeiro) dia anterior à data do cálculo da Remuneração (exemplo: para cálculo da Remuneração no dia 11, a Taxa DI-Over considerada para cálculo de DIk será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 10 e 11 são Dias Úteis);

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(xiv) excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, deverá ser acrescido à Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator de Spread de 2 (dois) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculado pro *rata temporis*, de acordo com a fórmula prevista acima;

(xv) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo II deste Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (ou até a data de Resgate Antecipado Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado previstos no Termo de Securitização, conforme o caso); e

(xvi) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" cada data em que ocorra a integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

7.11.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: (i) pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e (ii) o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Segunda Série.

7.11.3. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI-Over igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Emitente decorrente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, inclusive do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável.

7.11.4. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI-Over por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI-Over por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que vier legalmente a

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para da Taxa DI-Over, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Segunda Série, de comum acordo com a Emitente e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ("Taxa Substitutiva"). A Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

7.11.5. No caso do item "(ii)" da Cláusula 7.11.3 acima, até a deliberação da Taxa Substitutiva pela Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Emissão, a última da Taxa DI-Over divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, da Taxa Substitutiva, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emitente e a Securitizadora quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável ou da definição da Taxa Substitutiva.

7.11.6. Caso a Taxa DI-Over volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série de que trata o item "(ii)" da Cláusula 7.11.3 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia não será mais realizada e a Taxa DI-Over, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série desde o dia de sua indisponibilidade.

7.11.7. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação da Taxa Substitutiva em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Emitente deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA em que não houve acordo sobre a Taxa Substitutiva; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, resgatar as Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e pagar à Securitizadora o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou da Data de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente para tal cálculo.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

7.12. Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série

7.12.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,1290% (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização dos CRA Terceira Série ("Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, a "Remuneração"), a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

Sendo que:

"J" = valor da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série acumulada ao final de cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNa" = Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

"FatorJuros" = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1\right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

"Taxa" = 11,129 (onze inteiros e mil duzentos e noventa décimos de milésimos);

"DP" = corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série (ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Terceira Série "DP" deverá ser acrescido de um prêmio de 2 (dois) Dias Úteis.

Observações:

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(i) considera-se "Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" o intervalo de tempo que se inicia: (a) na primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série do respectivo período (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, tudo conforme as datas previstas no Anexo I deste Termo de Emissão. Cada Período de Capitalização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (ou até a data de um pagamento antecipado deste Termo de Emissão, conforme os termos aqui previstos); e

(ii) considera-se "Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" cada data em que ocorra a integralização dos CRA Terceira Série, que corresponderá à data de sua subscrição.

7.12.2. Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento: (i) pela Securitizadora do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série; e (ii) o pagamento das obrigações da Securitizadora referentes aos CRA Terceira Série.

7.13. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais

7.13.1. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série indicadas no Anexo I a este Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série devido em 11 de abril de 2025 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.

7.13.2. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série indicadas no Anexo I a este Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série devido em 11 de abril de 2025 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

7.13.3. Sem prejuízo do pagamento em decorrência de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Terceira Série deverá ser paga mensalmente, nas Datas de Pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série indicadas no Anexo I a este Termo de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série devido em 11 de abril de 2025 e o último, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série.

7.13.4. Observado o disposto nas Cláusulas acima, os pagamentos a que faz jus a Securitizadora em decorrência das Notas Comerciais Escriturais serão realizados pela Emitente fora do âmbito da B3, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível − TED a ser realizada na Conta Centralizadora.

7.14. Amortização Programada das Notas Comerciais Escriturais

7.14.1. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série será devido pela Emitente à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série.

7.14.2. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série será devido pela Emitente à Securitizadora em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

7.14.3. Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série será devido pela Emitente à Securitizadora ao final do 7º (sétimo) e 8º (oitavo) ano a contar da Data de Emissão, conforme cronograma de pagamento descrito no Anexo I a este Termo de Emissão.

7.15. Prorrogação dos Prazos

7.15.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a Data de Pagamento ou a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

7.16. Encargos Moratórios

7.16.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emitente à Securitizadora, os valores a serem pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, sem prejuízo da respectiva Remuneração, apurada até a data do

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

inadimplemento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); e (iii) apenas com relação às Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, correção monetária, calculada pela variação do IPCA, respeitada a menor periodicidade definida por lei, sendo certo que este item "(iii)" não será aplicável para os valores que sofrerem Atualização Monetária das Notas Comerciais da Terceira Série nos termos da Cláusula 7.9.1 acima.

7.16.2. Caso seja adotado um Índice Substitutivo, nos termos da Cláusula 7.9.3 acima, o índice utilizado no item "(iii)" da Cláusula 7.16.1 acima também deverá ser substituído pelo Índice Substitutivo.

7.16.3. Não cumprida pontualmente qualquer das obrigações contidas neste Termo de Emissão, a Emitente ficará constituída em mora, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial por parte da Securitizadora, sem prejuízo do quanto disposto na Cláusula 10.1.1 (i) acima.

7.17. Repactuação Programada

7.17.1. As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada.

8. RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, OFERTA OBRIGATÓRIA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

8.1. Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série

8.1.1. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" e "(ii)" abaixo, dos dois o maior: (i) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); e (b) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a Taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, a ser divulgada pela B3 em

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

sua página na internet (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/cotacoes/), correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série").

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)\right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, referenciado a partir da primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, sendo n um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

FVP *k* = [(1 + Taxa DI)]^(n*k*/252)

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, a ser apurada no fechamento do 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

8.2. Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série

8.2.1. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério a partir do 24º (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, se houver; e (c) de um prêmio equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, incidente sobre os itens (a) e (b) acima e conforme fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série" e "Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série"):

$$Prêmio = \{[(1 + 1{,}00\%)^{\frac{nk}{252}} - 1]\} * PU$$

onde:

PU = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; e

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série.

8.2.2. A Emitente deverá encaminhar à Securitizadora, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, o demonstrativo do cálculo do valor a ser pago no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, podendo a Securitizadora solicitar à Emitente todos os eventuais esclarecimentos que se façam necessários a respeito do referido cálculo.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

8.3. Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série

8.3.1. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 24° (vigésimo quarto) mês após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de março de 2027 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série) ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série e o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, "Resgate(s) Antecipado(s) Facultativo(s) das Notas Comerciais Escriturais"), mediante o pagamento do valor indicado nos itens "(i)" ou "(ii)" abaixo, dos dois o maior: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série imediatamente anterior, conforme o caso, e eventuais Encargos Moratórios; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série e da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no segundo Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de eventuais Encargos Moratórios ("Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série" e, em conjunto com o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Primeira Série e o Valor Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais da Segunda Série, individual e indistintamente, "Valor Resgate Antecipado Facultativo"):

$$VP = \left[\sum_{k=1}^{n}\left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C\right)\right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série;

C = conforme definido e calculado na Cláusula 7.9.1 acima;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo "n" um número inteiro;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B), com duration mais próximo à duration remanescente das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série;

Nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \left(\frac{\sum_{k=1}^{n} nk \times \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)}{VP} \times \frac{1}{252} \right)$$

8.4. Os Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais poderão ocorrer mediante o envio de comunicação à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), com antecedência mínima de 7 (sete) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais. As datas dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverão corresponder, necessariamente, a um Dia Útil. Na Comunicação dos Resgates Antecipados Facultativos das Notas Comerciais Escriturais deverá constar: (i) a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) menção ao Valor de Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo.

8.5. A partir do recebimento da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo, a Securitizadora, na qualidade de emissora dos CRA, deverá realizar obrigatoriamente um resgate antecipado da totalidade dos CRA ou da totalidade dos CRA da respectiva série, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

8.6. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela Emitente.

8.7. Não será permitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, observado que, para fins do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, não será considerado resgate antecipado parcial o resgate antecipado da totalidade de uma das séries das Notas Comerciais Escriturais.

8.8. O resgate antecipado e o correspondente pagamento serão realizados em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

8.9. Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário

8.9.1. Exclusivamente na hipótese de a Emitente ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos e/ou taxas, nos termos da Cláusula 16 abaixo, a Emitente poderá, a qualquer momento, optar por realizar resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário").

8.9.2. Na hipótese prevista na Cláusula 8.9.1 acima, a Emitente deverá encaminhar comunicado à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando (i) a data em que o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário será realizado; (ii) o valor do pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário; e (iii) demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado Evento Tributário.

8.9.3. O valor a ser pago pela Emitente aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais a título de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário corresponderá ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Securitizadora à Emitente, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

8.9.4. Caso não exerça a opção prevista na Cláusula 8.9.1 acima, a Emitente deverá realizar todos os pagamentos devidos à Securitizadora, nos termos deste Termo de Emissão acrescidos dos impostos e/ou retenções incidentes, de forma que a Securitizadora receba tais valores como se os eventos de que tratam a Cláusula 16 abaixo não tivessem ocorrido.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

8.9.5. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, nos termos aqui previstos, deverão ser canceladas pela Emitente.

8.10. Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado

8.10.1. Mediante a ocorrência da Inclusão de Avalistas (conforme abaixo definido) nos termos da Cláusula 9.4 abaixo, a Emitente estará obrigada a realizar uma oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"). A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita abaixo.

8.10.2. A Emitente realizará a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado"), com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o resgate decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Emitente, que deverá ser de no mínimo 2,00% (dois inteiros por cento) *flat* incidente sobre (a) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; e/ou (b) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série ; e/ou (c) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido das respectivas remunerações; (ii) a forma e o prazo de manifestação à Emitente, pela Securitizadora, no caso dos Titulares dos CRA optarem pela adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; (iii) a data efetiva para o resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais e o pagamento das quantias devidas aos Titulares dos CRA, que deverá ser um Dia Útil e (iv) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA e para a operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.

8.10.3. Os Titulares dos CRA deverão, individualmente, optar pela adesão, ou não, à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA em relação aos CRA de sua titularidade. A Securitizadora deverá e somente poderá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado das Notas Comerciais Escriturais em relação aos Titulares dos CRA que tenham aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que a Securitizadora deverá aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado em relação ao número de Notas Comerciais Escriturais equivalente ao número de CRA detidos por tais Titulares dos CRA que aderirem à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA. A adesão ou não deverá ser informada à Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da realização ou não da Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada acima.

8.10.4. A Securitizadora deverá realizar o resgate integral do número de Notas Comerciais Escriturais equivalentes ao número de CRA dos Titulares dos CRA que tiverem aderido à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 8.10.3 acima.

8.10.5. O valor a ser pago à Securitizadora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série a serem resgatadas; Valor Nominal Unitário das Notas

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Comerciais Escriturais Segunda Série a serem resgatadas; ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série a serem resgatadas, acrescido (b) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização, ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incidente sobre Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série; Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Segunda Série; ou, ainda, Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado; e (c) aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Emitente na Comunicação de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado conforme item (i) da Cláusula 8.10.2 acima.

8.10.6. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula 8.10, serão obrigatoriamente canceladas.

9. GARANTIAS

9.1. Alienação Fiduciária − Madeira em Pé. Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emitente constituirá, em favor da Securitizadora, a Alienação Fiduciária − Madeira em Pé, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé.

9.2. Alienação Fiduciária− Milho. Para fins de cumprimento da Razão da Garantia e nos termos e condições previstos no Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. poderá(ão) constituir, em favor da Securitizadora, em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Alienação Fiduciária − Milho, conforme modelo previsto no Anexo V do Contrato de Alienação Fiduciária − Madeira em Pé.

9.3. Cessão Fiduciária. Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emitente constituirá, em favor da Securitizadora, a Cessão Fiduciária sobre determinados direitos e créditos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária.

9.4. Inclusão de Avalistas. A partir da presente data e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão ser incluídas como avalistas no âmbito da Emissão, sem necessidade de qualquer aprovação da Securitizadora e/ou dos Titulares dos CRA, sendo que, nessa hipótese, ficarão responsáveis pelo fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas ("Inclusão de Avalistas").

9.4.1. Para fins da Cláusula 9.4 acima, a Emitente deverá comunicar por escrito a Securitizadora acerca de sua intenção de prosseguir com a Inclusão de Avalistas ("Comunicação de Inclusão de Avalistas").

9.4.2. As Partes obrigam-se a formalizar a Inclusão de Avalistas no âmbito deste Termo de

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Emissão por meio da celebração de aditamento a este Termo de Emissão, em até 7 (sete) dias contados do recebimento da Comunicação de Inclusão de Avalistas, por meio do qual será prevista a constituição do aval a ser prestado pela FS Ltda. e a FS S.A. e demais alterações correlatas necessárias.

9.4.3. Na hipótese de formalização da Inclusão de Avalistas, as Garantias constituídas no âmbito da Emissão e a Alienação Fiduciária − Milho, se for o caso, serão liberadas, nos termos e condições previstas nos Contratos de Garantia.

9.5. Disposições Comuns às Garantias. As disposições previstas nesta Cláusula 9.5 e seguintes se aplicam a todas as Garantias.

9.5.1. Todas as Garantias são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, observados os termos e condições previstos em cada Contrato de Garantia e a possibilidade de liberação antecipada das Garantias na hipótese da Inclusão de Avalistas, nos termos das Cláusulas 9.4 e seguintes acima.

9.5.2. As Partes, desde já, concordam que caberá unicamente à Securitizadora definir a ordem de excussão das Garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento das Obrigações Garantidas, sendo que a execução de cada Garantia outorgada será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de Garantia, concedida à Securitizadora, para satisfação das Obrigações Garantidas.

9.5.3. As Partes acordam ainda que todas as Garantias vinculadas ao presente Termo de Emissão e aquelas incorporadas ou constituídas no âmbito da Operação de Securitização serão consideradas comuns para fins de satisfação de quaisquer Obrigações Garantidas, ficando a Securitizadora autorizada a utilizar o produto da execução de quaisquer Garantias para a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

9.5.4. A excussão de alguma Garantia não ensejará, em hipótese alguma, perda da opção de se executar ou excutir, conforme o caso, as demais Garantias eventualmente existentes. Dessa maneira, a excussão da totalidade ou de parte de qualquer garantia real ou fidejussória constituída em garantia das Obrigações Garantidas, não caracteriza necessariamente a quitação integral da totalidade das Obrigações Garantidas, uma vez que tal excussão limita-se ao percentual que tais Garantias representam da totalidade das Obrigações Garantidas, tampouco limita a prerrogativa da Securitizadora de exercer quaisquer de seus direitos, incluindo a excussão de qualquer outra Garantia constituída em favor das Obrigações Garantidas.

9.5.5. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificado que ainda existe saldo devedor das referidas obrigações, a Emitente permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

9.6. Exercício de Direitos. Os poderes, pretensões e faculdades atribuídas à Securitizadora, neste Termo de Emissão, nos Contratos de Garantia e/ou no Termo de Securitização, poderão ser exercidos direta e conjuntamente pelos Titulares dos CRA e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, após deliberação em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

9.7. Multiplicidade de Garantias. A Emitente afirma e confirma o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, mediante inadimplemento da Emitente, excutir ou executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as obrigações previstas neste Termo de Emissão, no Termo de Securitização e/ou nos Contratos de Garantia, ficando, ainda, estabelecido que a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

10. VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1. As Notas Comerciais Escriturais e todas as obrigações constantes deste Termo de Emissão serão e/ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Emitente o pagamento do valor previsto na Cláusula 10.7 abaixo, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 abaixo, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.

10.1.1. Eventos de Inadimplemento Automático. Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.1. acarretará o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, notificação prévia à Emitente e ou consulta prévia aos Titulares dos CRA ("Eventos de Inadimplemento Automático"):

(i) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, no prazo e pela forma devidos, relacionadas às Notas Comerciais Escriturais e/ou ao presente Termo de Emissão e/ou aos demais Documentos da Operação, conforme o caso, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo vencimento;

(ii) caso a Emitente não aplique os recursos recebidos, em razão das Notas Comerciais Escriturais, na Destinação dos Recursos, na forma prevista nas Cláusulas 4.3 e seguintes deste Termo de Emissão;

(iii) (a) decretação de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas; (b) apresentação de pedido de autofalência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A e/ou de qualquer de suas Controladas ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição; ou (c) pedido de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme legislação aplicável, contra a Emitente, a FS Ltda.,

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

a FS S.A. e/ou de qualquer de suas Controladas, não elidido no prazo legal ou qualquer processo antecipatório ou similar em outra jurisdição;

(iv) (a) ingresso em mediação ou conciliação antecedentes a processo de recuperação judicial ou em juízo com requerimento de recuperação judicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou medidas antecipatórias para quaisquer dos referidos procedimentos; e/ou (b) submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas respectivas Controladas, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano;

(v) se a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. declarar, por escrito, sua incapacidade de pagar suas dívidas ou o Contrato Cedido Fiduciariamente, nos prazos e formas devidas;

(vi) na hipótese de a Emitente e/ou quaisquer de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada tentarem ou praticarem qualquer ato visando (a) anular, no todo ou em parte, por meio judicial ou extrajudicial; ou (b) revisar, no todo ou em parte, por meio judicial, quaisquer termos ou condições essenciais dos Documentos da Operação, inclusive qualquer obrigação prevista neste Termo de Emissão;

(vii) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de quaisquer de suas obrigações, nos termos deste Termo de Emissão e/ou dos Documentos da Operação, conforme o caso, exceto em decorrência de sucessão resultante de uma Reorganização Societária Permitida;

(viii) caso este Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido, anulado ou, de qualquer outra forma, extinto, pela Emitente, que não em decorrência do pagamento integral das Notas Comerciais Escriturais;

(ix) vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira no mercado financeiro ou de capitais, da Emitente, da FS Ltda., da FS S.A. e/ou quaisquer de suas Controladas, seja na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(x) pagamento, pela Emitente, pela FS Ltda. e pela FS S.A., de lucros, dividendos acima do mínimo obrigatório, de juros sobre capital próprio e/ou qualquer outro pagamento a seus acionistas previsto no seu contrato/estatuto social, caso esteja em curso um Evento de Inadimplemento; ou

(xi) caso os CRA tenham seu registro cancelado perante a B3 de forma definitiva, em decorrência de ato, fato ou omissão atribuível à Emitente.

10.1.2. Eventos de Inadimplemento Não-Automático: Tendo em vista que a emissão das Notas Comerciais Escriturais faz parte de uma operação estruturada tendo por finalidade a emissão dos CRA, na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 10.1.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA deverão tomar as providências previstas nas Cláusulas 10.3 e seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Inadimplemento Não-Automático" e, em conjunto com Evento de Inadimplemento Automático, "Evento de Inadimplemento"):

(i) descumprimento, pela Emitente, nos prazos e condições previstos, de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, conforme for, não sanada em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for informado pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA de tal descumprimento ou da data em que tomar ciência, o que ocorrer primeiro;

(ii) solicitação de decretação de invalidade, nulidade, ineficácia ou inexequibilidade, por qualquer terceiro que não a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer uma de suas Afiliadas, respectivos administradores, diretores, funcionários, ou outra Parte Relacionada, deste Termo de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação, ou de qualquer uma de suas cláusulas, exceto se tais eventos sejam sanados no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, dos dois, o menor, contados da data em que a Emitente de qualquer forma tenha tomado conhecimento sobre tais eventos;

(iii) provarem-se falsas, enganosas, incorretas ou insuficientes quaisquer das declarações prestadas pela Emitente, no âmbito deste Termo de Emissão, ou quaisquer informações da Emitente contidas nos Documentos da Operação, não sanada no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da verificação de tais eventos pelo Agente Fiduciário dos CRA, exceto no caso das declarações e informações que provarem-se falsas ou enganosas, caso em que não será aplicado qualquer prazo de cura;

(iv) se a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A. e/ou qualquer Controlada sofrer legítimo protesto de título, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidora, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento, exceto (a) se tiver sido validamente comprovado à Securitizadora que o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s) no prazo de até (1) 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protesto caso a Emitente figure como devedora; ou (2) 30 (trinta) dias contatos da data do protesto, caso a Emitente figure como garantidora; ou (b) o(s) protesto(s) foi(ram) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; ou (c) se for comprovado o pagamento ou depósito judicial ou qualquer outra forma de garantia prevista na legislação aplicável, dos valores objeto do referido protesto, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;

(v) inadimplemento pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., no prazo e pela forma devidos, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, (a) decorrente de qualquer instrumento, no mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Emitente, FS Ltda., e/ou da FS S.A. de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento, contraída perante qualquer credor, desde que não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 1 (um) Dia Útil contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (b) decorrente de qualquer instrumento celebrado fora do mercado financeiro ou de capitais, de responsabilidade da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento, contraída perante qualquer credor, desde que (1) não sanada nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; ou (2) a respectiva ação de cobrança esteja em discussão de boa-fé e cuja exequibilidade de tal obrigação pecuniária esteja suspensa;

(vi) não obtenção, não renovação, o cancelamento, a revogação ou a suspensão das autorizações, concessões, subvenções, licenças ou alvarás necessários para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. ou por qualquer Controlada, exceto (a) por aquelas cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa por meio de questionamentos feitos de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) por hipóteses em que não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante; ou (c) se referida não

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão for curada no prazo de 30 (trinta) dias contatos do referido evento;

(vii) em caso de descumprimento, pela Emitente, do disposto na Cláusula 13.1.1 abaixo;

(viii) caso a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. incorra em qualquer Dívida, exceto (a) por uma Dívida Permitida; ou (b) se, na data de incorrência da referida Dívida, a Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, não for maior que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme estabelecido abaixo ("Índice Financeiro");

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

A "Relação Dívida Líquida/EBITDA" significa em qualquer data (i) a Dívida Líquida Combinada dividida pelo (ii) EBITDA Combinado para o período dos últimos quatro trimestres fiscais consecutivos encerrando na data em que as informações financeiras intermediárias forem disponibilizadas ou na data mais recente antes desta; sendo certo que:

(a) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. ou da FS S.A. tiver(em) desempenhado qualquer alienação ou venda de ativo, o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser reduzido por um valor igual ao EBITDA Combinado diretamente atribuível aos ativos que estão sujeitos a tal alienação de ativos no referido período, desde que os recursos da alienação já tenham sido recebidos pela FS Ltda. ou pela FS S.A.;

(b) se após a data de integralização dos CRA, a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. tiver(em) realizado (1) um Investimento em qualquer Pessoa que (I) incorpore a FS Ltda., a FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) seja incorporada pela FS Ltda, pela FS S.A. ou por qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (III) se torne uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (2) uma aquisição de ativos, incluindo qualquer aquisição de ativos que ocorra como consequência de uma operação que obrigue que os cálculos aqui previstos sejam feitos, o EBITDA Combinado para o período será calculado depois de dar os respectivos efeitos *pro forma* (incluindo a constituição de qualquer Dívida) como se tal Investimento ou aquisição tivesse ocorrido no primeiro dia de tal período;

(c) se após a data de integralização dos CRA, qualquer Pessoa (que, subsequentemente, (1) tornou-se uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., (2) foi incorporada pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A., ou (3) incorporou a FS Ltda. e/ou a FS S.A. ou uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. desde o início de tal período) tiver feito qualquer alienação de ativos ou qualquer Investimento ou tiver adquirido ativos que necessitariam de um ajuste de acordo com a alínea "(a)" ou "(b)" acima se feito pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou por uma Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. durante o referido período,

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

o EBITDA Combinado para aquele período deverá ser calculado após dar-se o respectivo efeito *pro-forma*, como se tal alienação de ativos, Investimento ou aquisição de ativos ocorresse no primeiro dia de tal período; e

(d) o efeito *pro-forma* do EBITDA Combinado será dado a qualquer Dívida incorrida (ou amortizada) a partir das demonstrações financeiras combinadas auditadas ou das informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente. Na medida em que o efeito *pro-forma* tiver que ser concedido, o cálculo *pro-forma* será (i) feito com base nas demonstrações financeiras combinadas auditadas ou nas informações financeiras trimestrais revisadas combinadas da FS Ltda. e da FS S.A., o que for mais recente, com relação aos quais as informações financeiras relevantes estão disponíveis; e (ii) determinado de boa-fé por um diretor financeiro ou contábil da FS Ltda. e da FS S.A.

"Dívida Líquida Combinada" significa, na data da determinação, a Dívida combinada da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, da forma prescrita no balanço trimestral combinado mais recente da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias, menos a soma de (i) caixa, incluindo caixa restrito, (ii) aplicações financeiras de curto prazo, (iii) aplicações financeiras de longo prazo, desde que sejam (a) decorrentes de instrumentos financeiros de *Total Return Swap* ("TRS"), ou outro mecanismo ou instrumento que futuramente substitua o TRS desde que seja utilizado como parte da estrutura para operações de dívidas no mercado *offshore*, ou (b) Valores Mobiliários Disponíveis para Venda, e (iv) Investimento em Pessoas, desde que tal investimento tenha uma liquidez imediata.

"EBITDA Combinado" significa o somatório: (i) do lucro/prejuízo combinado da FS Ltda. e da FS S.A. e de suas Subsidiárias antes de deduzidos os impostos de renda, contribuições e participações minoritárias, (ii) das despesas de depreciação, amortização e exaustão, (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, (iv) das despesas não operacionais e/ou não recorrentes deduzidas das receitas não operacionais e/ou não recorrentes ocorridas no mesmo período, (v) das provisões contábeis que não tenham efeito caixa, e (vi) dos valores que tenham impactado o resultado do período decorrentes de ajustes contábeis que não tenham efeito caixa oriundos da obtenção do valor justo e "impairment" de ativos imobilizados e biológicos; calculado em Reais com duas casas decimais.

Não obstante o que precede, quaisquer dos elementos descritos nas alíneas "(i)" a "(vi)" da definição de EBITDA Combinado acima, com relação a qualquer Subsidiária consolidada da FS Ltda. e da FS S.A. ou uma *joint venture* será adicionado ao Lucro Líquido Combinado para calcular o EBITDA Combinado apenas na medida (e na mesma proporção) em que o lucro (perda) líquida de tal Subsidiária ou *joint venture* tiver sido incluída no cálculo do Lucro Líquido Combinado nesse período.

"Lucro Líquido Combinado" significa, para qualquer período, o lucro (ou perda) líquido agregado da FS Ltda. e da FS S.A. referente a um período determinado em bases combinadas de acordo com as IFRS; desde que o lucro (ou perda) líquido de qualquer Pessoa que não seja uma

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Subsidiária seja incluído apenas na medida do valor dos dividendos ou distribuições pagos em dinheiro por tal Pessoa à FS Ltda. e/ou à FS S.A. ou a uma Subsidiária (sem duplicação do que já tiver sido incluído no lucro (ou perda) líquido combinado da FS Ltda. e da FS S.A. para aquele período).

"Dívida" significa o somatório, com relação à FS Ltda. e à FS S.A. e suas Subsidiárias, (i) das dívidas onerosas consolidadas junto a quaisquer pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer terceiros, incluindo, empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não, no mercado de capitais local e/ou internacional, e (ii) dos valores decorrentes da outorga de garantia fidejussória em benefício de terceiros ou ainda decorrentes de contratação de fianças bancárias com terceiros (calculados sem duplicidade com as obrigações garantidas por tais fianças), sendo certo que o item "(ii)", apenas será considerado como Dívida, desde que apareçam como passivo no balanço patrimonial auditado da referida Pessoa.

Para evitar dúvidas, "Dívida" não incluirá quaisquer adiantamentos feitos por clientes ou em nome destes para produtos já enviados, mas ainda não faturados pela FS Ltda., pela FS S.A. ou qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no curso regular dos negócios.

Para fins de verificação do cumprimento do disposto no presente item, a Securitizadora deverá realizar a verificação do Índice Financeiro em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento das informações financeiras combinadas trimestrais revisadas da FS Ltda. e da FS S.A. e da memória de cálculo do Índice Financeiro.

Sendo certo que, mesmo se o cálculo do Índice Financeiro na data de incorrência da contratação de nova Dívida esteja acima de 3,00x, a FS Ltda. e a FS S.A. poderão incorrer nos seguintes endividamentos ("Dívidas Permitidas"):

1. mútuos (*intercompany loans*) entre a FS Ltda. e/ou a FS S.A. e qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou a FS S.A.;

2. Dívida para Financiamento de Aquisição (incluindo Capital Social) e *Capital Lease Obligation* em valor principal agregado que não exceda em determinado momento, enquanto pendente, o maior entre (a) US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados, incluindo dívidas incorridas para o refinanciamento das Dívidas incorridas nos termos desta alínea "(ii)";

3. Dívida sob uma ou mais linhas de crédito ou financiamento de capital de giro em valor que não exceda o maior entre (a) US$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares); e (b) 10% (dez por cento) dos Ativos Totais Combinados;

4. Dívida em um valor principal agregado, a qualquer tempo, pendente e que não exceda o maior entre (a) US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); e (b) 2,5% (dois inteiros e

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

cinquenta centésimos por cento) dos Ativos Totais Combinados (ou valor equivalente a este no momento da determinação);

5. Dívidas descritas no Anexo III ao presente Termo de Emissão[1];

6. (a) Dívida para Financiamento de Projeto, que não esteja garantido por qualquer outra Subsidiária que não a Subsidiária tomadora da Dívida para Financiamento de Projeto, a qualquer tempo, e (b) Dívida referente ao refinanciamento de qualquer Dívida, conforme autorizado nos termos deste Termo de Emissão; e

7. Dívida que consista em (a) financiamento de prêmios de seguro, (b) tomada ou pagamento de obrigações contidas em contratos de fornecimento no curso regular dos negócios, ou (c) qualquer adiantamento, empréstimo, prorrogação de crédito referente a compra de inventário, equipamentos, veículos, suprimentos, insumos ou atividades e operações no curso regular dos negócios.

Não obstante qualquer outra disposição deste inciso "(viii)", nem a FS Ltda., nem a FS S.A., nem qualquer Subsidiária da FS Ltda. e/ou da FS S.A. deverá, com relação a qualquer Dívida pendente incorrida, ser considerada em violação ao Índice Financeiro somente como resultado de flutuações nas taxas de câmbio de moedas.

(ix) se a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. realizar qualquer operação ou série de operações (a) de empréstimo, mútuo, adiantamento e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou (b) realizadas no curso ordinário dos negócios da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Emitente, à FS Ltda. e/ou à FS S.A. do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada. Para fins de esclarecimento, estão excetuadas, para os fins aqui previstos, as operações realizadas entre a FS Ltda., a FS S.A. e a Emitente;

(x) ocorrência de qualquer reorganização societária envolvendo a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A., inclusive, mas sem limitação, por meio de operações de alienação ou cessão de ações/quotas, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) que resultem em Mudança de Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto (a) se o *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., após a conclusão da reorganização societária, for igual ou superior ao *rating* da FS Ltda. e/ou da FS S.A., conforme o caso, anterior à referida reorganização societária; (b) se houver

[1] Dívidas existentes na data-base de 31 de janeiro de 2025.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

manutenção do *rating* do CRA após a Mudança de Controle da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; ou (c) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118 ("Reorganização Societária Permitida");

(xi) qualquer outro evento que resulte em Mudança de Controle, que não aqueles previstos no inciso "(x)" acima, exceto (a) se o novo Controlador possuir um *rating* igual ou superior ao maior *rating* entre a FS Ltda. e a FS S.A., conforme o caso; ou (b) se o controle for difuso, assim entendido como o controle exercido por acionista titular de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante ou por grupo de acionistas que não seja signatário de acordo de votos e que não esteja sob controle comum e nem atue representando um interesse comum, em função da Emitente, da FS Ltda. ou da FS S.A., conforme o caso, ou sucessora ser uma companhia com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", na CVM, com ações listadas e negociadas em bolsa de valores, desde que observada a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CMN 5.118;

(xii) descumprimento, pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por qualquer Controlada, de qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa cuja exigibilidade seja imediata, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, conforme o caso, sendo certo que o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) será aplicável quando não estiver mais vigente nenhuma emissão da Emissora ou de sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, anterior à presente Emissão, que adote valor de corte inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins deste Evento de Inadimplemento;

(xiii) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. (a) de bens escriturados no respectivo ativo imobilizado, ou (b) de ativos e/ou participações societárias em Subsidiária e/ou Controladas, exceto se (1) pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do valor da alienação dos ativos a ser auferido pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. constituir (I) ativos atrelados aos negócios da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A.; (II) dinheiro; (III) assunção de dívida da Emitente, da, FS Ltda., da FS S.A. e/ou de Subsidiárias por meio de contrato de novação; (IV) aplicações financeiras temporárias; e (V) títulos de dívida ou de capital listados para negociação em bolsa de valores, que tenham sido emitidos por companhias com títulos de dívida com *rating* de pelo menos "AA-" pela S&P ou Fitch ou "Aa3" pela Moody's; e (2) a venda de ativos seja em valor justo de mercado;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(xiv) se a Emitente, a FS Ltda. e a FS S.A. e/ou quaisquer de suas Afiliadas de qualquer forma, (a) (1) incentivar a prostituição ou (2) utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, ou ainda, (b) for condenada por quaisquer dos atos mencionados nos itens (a) (1) e (2) acima, não se aplicando a nenhuma das hipóteses aqui previstas qualquer prazo de cura;

(xv) em caso de descumprimento, pela Emitente, pela FS Ltda., pela FS S.A. e/ou por quaisquer de suas Afiliadas, da Legislação Anticorrupção, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura, incluindo, mas não se limitando à eventual inclusão da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas − CEIS e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas − CNEP;

(xvi) caso haja comprovado descumprimento, conforme definido pela autoridade competente, ou caso qualquer autoridade no Brasil ou no exterior ingresse com qualquer ação, procedimento, processo (judicial ou administrativo) e/ou adote qualquer medida punitiva contra a Emitente, a FS Ltda., a FS S.A., as suas Afiliadas e/ou os respectivos administradores e/ou acionistas/sócios das entidades ante mencionadas, conforme aplicável, por crimes relacionados às normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, lavagem de dinheiro e atos lesivos contra a administração pública, incluindo, mas não se limitando a, as normas previstas na Legislação Anticorrupção;

(xvii) caso (a) a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas por quaisquer dos Auditores Independentes; e/ou (b) a FS Ltda. e a FS S.A. deixem de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas ou informações trimestrais revisadas, conforme o caso, por quaisquer dos Auditores Independentes;

(xviii) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer autoridade governamental que possa resultar ou resulte em um Efeito Adverso Relevante;

(xix) redução do capital social da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., exceto se (a) a redução for realizada para absorção de prejuízos, nos termos da regulamentação aplicável; e/ou (b) com relação à redução de capital da FS Ltda., se o capital social resultante for igual ou superior a R$87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), desde que não esteja em curso um Evento de Inadimplemento Não Automático;

(xx) se quaisquer das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária − Milho se tornarem ineficazes, inexequíveis, inválidas ou insuficientes, sem que haja a devida recomposição e/ou substituição nos termos previstos no respectivo Contrato de Garantia ou no Contrato de Alienação Fiduciária − Milho, conforme o caso. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária − Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(xxi) caso a Razão da Garantia (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé) seja descumprida, exceto se a Razão da Garantia seja restabelecida, nos termos e prazos do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé. Para fins de esclarecimento, a liberação das Garantias e/ou a Alienação Fiduciária – Milho, se for o caso, na hipótese de Inclusão de Avalistas não configura inadimplemento das obrigações aqui previstas; ou

(xxii) caso as datas de pagamento do Contrato Cedido Fiduciariamente sejam alteradas e/ou os valores devidos no âmbito de tal Contrato Cedido Fiduciariamente sejam reduzidos, exceto se de outra forma aprovado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

10.2. As obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais serão consideradas vencidas antecipadamente de forma automática, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, caso seja verificado um Evento de Inadimplemento Automático descrito na Cláusula 10.1.1 acima. Nesse sentido, será declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais imediatamente após a verificação da ocorrência desta hipótese pela Securitizadora, independentemente da realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

10.2.1. A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos nas Cláusulas 10.1.1. e 10.1.2 acima, não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, deverá ser prontamente comunicada pela Emitente à Securitizadora, em prazo de até 1 (um) Dia Útil da sua ocorrência. Na ocorrência de um Evento de Inadimplemento Não Automático, na forma da Cláusula 10.1.2 acima, a Securitizadora convocará Assembleia Especial de Titulares dos CRA para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos na Cláusula 7.4.5 e seguintes do Termo de Securitização, devendo se manifestar de acordo com orientação deliberada na Assembleia Especial de Titulares dos CRA sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais.

10.3. A não declaração pela Securitizadora do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, a não ocorrência de resgate antecipado dos CRA, em ocorrendo qualquer Evento de Inadimplemento Não Automático dependerá de deliberação prévia de Assembleia Especial de Titulares dos CRA, especialmente convocada para essa finalidade. A Securitizadora deverá convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis da data em que a Securitizadora tomar ciência da ocorrência do Evento de Inadimplemento Não Automático em questão, para especificamente deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA. Caso referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por qualquer motivo, inclusive por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, que poderá ser instalada com qualquer número.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

10.4. O não vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, o não resgate antecipado dos CRA, estará sujeito à aprovação de (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação, quando em primeira convocação, ou (ii) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que a aprovação ocorra por, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, quando em segunda convocação, observadas as formalidades de convocação e instalação previstas no Termo de Securitização. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou de ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação para aprovar a não declaração do vencimento antecipado deste Termo de Emissão, será declarado o vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA.

10.5. Observado, de qualquer forma, as formalidades de convocação e instalação previstas na Cláusula 10.4 acima, a Securitizadora poderá convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRA a fim de solicitar a aprovação da (i) não adoção de qualquer medida prevista, neste Termo de Emissão, ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRA; e (ii) a renúncia temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), as quais serão tomadas por (a) quando em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação, ou (b) se em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos titulares dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que a aprovação ocorra por, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos CRA em Circulação, sendo certo que, caso seja necessária qualquer alteração neste instrumento e/ou demais Documentos da Operação exclusivamente em decorrência da renúncia temporária (*waiver*) acima mencionada, tal alteração poderá ser realizada com base nos quóruns aqui mencionados.

10.6. Adicionalmente, a Emitente enviará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA anualmente, até o último Dia Útil do respectivo exercício fiscal anual, declaração informando sobre a ocorrência de tais eventos. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Securitizadora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo de Emissão e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado deste Termo de Emissão e, o consequente, resgate antecipado dos CRA.

10.7. Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais Primeira Série, do Valor Nominal Unitários das Notas Comerciais Segunda Série, ou ainda, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento ou, se não houver pagamento anterior, da primeira Data de Integralização, até a data do seu efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão em até 2 (dois) Dias Úteis contados de comunicação neste sentido, a ser enviada pela Securitizadora à Emitente, sob pena de ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

10.8. Ocorrendo o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais sem o pagamento dos valores devidos pela Emitente em decorrência deste Termo de Emissão, ou ainda, se observadas as previsões do Termo de Securitização quanto ao resgate antecipado dos CRA, a Securitizadora poderá executar ou excutir este Termo de Emissão.

11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMITENTE

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação, a Emitente obriga-se a:

(i) entregar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA: (a) declaração firmada por diretores ou procuradores habilitados da FS Ltda. e da FS S.A. se, em qualquer momento, o Índice Financeiro for superior a 3,00x, a partir de então, até o retorno do Índice Financeiros para igual ou inferior a 3,00x, detalhando a quebra do endividamento da FS Ltda. e da FS S.A. (volume, data de contratação, credor, saldo e prazo); (b) em até 60 (sessenta) dias contados da data de término de cada trimestre, (1) cópias das informações financeiras trimestrais combinadas (revisadas por um dos Auditores Independentes) da FS Ltda. e da FS S.A., e (2) memória de cálculo do Índice Financeiro; e (c) em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de término de cada exercício social findo em 31 de março de cada ano, (1) cópias das demonstrações financeiras anuais combinadas (auditadas por um dos Auditores Independentes) da FS Ltda. e da FS S.A., e (2) declaração firmada por diretores ou procuradores habilitados da FS Ltda. e da FS S.A. (I) detalhando o cálculo do Índice Financeiro, (II) detalhando a quebra do endividamento da FS Ltda. e da FS S.A. (volume, data de contratação, credor, saldo, taxa e prazo), conforme item "(a)" acima, e (III) confirmando estar em dia no cumprimento de todas as suas obrigações assumidas neste Termo de Emissão e no Termo de Securitização (conforme aplicável) e que não está em curso qualquer Evento de Inadimplemento;

(ii) em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do encerramento de cada exercício social findo em 31 de março de cada ano, durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais Escriturais, cópia das demonstrações financeiras auditadas da Emitente relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos Auditores Independentes;

(iii) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado de solicitação da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA, entregar qualquer informação relevante com relação a este Termo de Emissão e aos demais Documentos da Operação que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, bem como os documentos para atualização daqueles já entregues, que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes;

(iv) informar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 1 (um) Dia Útil após sua ciência, sobre a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(v) adotar todas as providências razoáveis para dar cumprimento a todas as instruções escritas enviadas pela Securitizadora para o cumprimento das obrigações assumidas pela Emitente, no âmbito do presente Termo de Emissão, especialmente quando da ocorrência de um Evento de Inadimplemento;

(vi) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:

(a) qualquer informação que venha a ser razoavelmente solicitada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA a fim de que este possa verificar o cumprimento das obrigações nos termos deste Termo de Emissão e do Termo de Securitização;

(b) quaisquer informações que venham a ser solicitadas pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, com relação às operações financeiras contratadas pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A. ou com relação ao desempenho financeiro da Emitente, da FS Ltda. e/ou da FS S.A., no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva solicitação;

(c) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza não pecuniária, nos termos ou condições deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação de que são parte, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

(d) todos os demais documentos e informações que a Emitente, nos termos e condições previstos neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação de que é parte, comprometeu-se a enviar à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, nos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos;

(e) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da citação, cópia de pedido de falência, insolvência ou recuperação, conforme aplicável, apresentado por si ou por terceiros;

(f) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência, por parte da Emitente, da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, cópia da documentação relacionada a referido Evento de Inadimplemento;

(g) comunicação escrita sobre a ocorrência (a) de qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A. ou fato que possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.; ou (b) descumprimento de qualquer Legislação Anticorrupção, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação;

(vii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições contratuais, legais e regulamentares em vigor, nem praticar nenhum ato em desacordo com seu contrato/estatuto social vigente, de modo que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Emissão;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(viii) cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por (a) obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, pela FS Ltda. e/ou pela FS S.A., suspendendo os efeitos de tal decisão, (b) obrigações com relação às quais a Emitente, a FS Ltda. e/ou a FS S.A. possua(m) provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou (c) obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

(ix) praticar os atos e assinar os documentos e contratos adicionais necessários à manutenção dos direitos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições aqui previstos;

(x) dar ciência deste Termo de Emissão e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições, responsabilizando-se a Emitente, integralmente, pelo cumprimento deste Termo de Emissão;

(xi) não utilizar os recursos captados, no âmbito da Oferta, em desacordo com as finalidades previstas neste Termo de Emissão;

(xii) manter registros contábeis de forma precisa e completa e sujeitos a auditoria por um dos Auditores Independentes;

(xiii) efetuar pagamento de todas as despesas relacionadas aos Documentos da Operação, observada a hipótese de Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário;

(xiv) efetuar o recolhimento de quaisquer tributos e/ou tarifas que incidam sobre a emissão das Notas Comerciais Escriturais e/ou sobre a Oferta;

(xv) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em: (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública, nos termos da Legislação Anticorrupção;

(xvi) observado o disposto no item "(vi)" da Cláusula 10.1.2, obter todos os documentos, laudos, estudos, relatórios, permissões, alvarás e licenças exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando à Securitizadora, sempre que

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

por esta solicitado, as informações e os documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas neste item;

(xvii) observar, cumprir e fazer cumprir, por si, e por suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores), e funcionários, atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Controlada em questão, a Legislação Anticorrupção, bem como instruir seus subcontratados a cumprirem a Legislação Anticorrupção, (a) mantendo políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; (b) dando conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Emitente; (c) abstendo-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da Emitente; (d) abstendo-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção, quando esta lhe for aplicável;

(xviii) não realizar e nem autorizar, seus representantes a realizar, em benefício próprio ou para a Emissão: (a) o uso de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, ou quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; e/ou (c) qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal;

(xix) manter sempre válidas, eficazes em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás necessários ao exercício de suas atividades, exceto (a) por aquelas em fase de renovação e/ou obtenção dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e (b) por aquelas cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

(xx) defender, de forma adequada e tempestiva, qualquer ato, ação, procedimento ou processo que tenha conhecimento e que possa afetar, no todo ou em parte, os direitos da Securitizadora decorrentes das Notas Comerciais Escriturais ou a ela relativos, comunicando a Securitizadora sobre o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, conforme o caso;

(xxi) informar à Securitizadora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do conhecimento, a existência de processo arbitral, de processo judicial ou processo administrativo que resulte ou possa resultar em um Efeito Adverso Relevante, bem como seu objeto e as medidas tomadas pela Emitente, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA atualizados durante todo o processo ou procedimento;

(xxii) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão, observados os termos e condições aqui previstos;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(xxiii) comparecer, por meio de seus representantes, às Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, sempre que solicitado; e

(xxiv) contratar e manter contratada a Agência de Classificação de Risco, para realizar a classificação de risco (*rating*) da Emissão e a revisão anual de referida classificação de risco até a Data de Vencimento dos CRA; observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco, ou seja alterada por decisão própria da Emitente, a Emitente deverá contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Titulares dos CRA, bastando notificar a Securitizadora e o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja a Standard & Poor's, a Moody's Local Brasil ou a Fitch Ratings.

11.2. A Emitente responderá pela existência integral das Notas Comerciais Escriturais, assim como por sua exigibilidade, legitimidade e correta formalização.

11.2.1. A Emitente obriga-se a manter indene e a indenizar a Securitizadora, na qualidade de subscritora das Notas Comerciais Escriturais, ou os Titulares dos CRA ("Partes Indenizáveis"), em razão de quaisquer demandas, perdas diretas e danos diretos (excluindo-se danos indiretos e lucros cessantes), de qualquer natureza, que impliquem efetivo desembolso financeiro pelas Pessoas Indenizáveis comprovadamente sofridos pelas Partes Indenizáveis, conforme decisão judicial ou administrativa de exigibilidade imediata e cujos efeitos não sejam suspensos ou anulados no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis ou no prazo legal, conforme aplicável, do proferimento de tal decisão, por: (i) falsidade contida nas declarações prestadas pela Emitente neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação; (ii) ação ou omissão da Emitente relacionada à Oferta, conforme aplicável; (iii) violação da Legislação Socioambiental ou de qualquer Legislação Anticorrupção pela Emitente, arcando com todas eventuais despesas devidamente comprovadas para defesa dos interesses das Partes Indenizáveis, incluindo honorários advocatícios razoáveis de eventual patrono das Partes Indenizáveis para defesa de seus direitos.

11.2.2. O pagamento da indenização, será realizado pela Emitente, conforme determinado nos termos da decisão judicial ou administrativa de exigibilidade imediata.

11.2.3. A Emitente obriga-se a fornecer tempestivamente os documentos e as informações de que dispõe e que sejam necessários para defesa dos interesses das Partes Indenizáveis contra as demandas, processos, ações, obrigações, perdas e danos mencionados na Cláusula 10.2.1 acima.

12. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMITENTE

12.1. A Emitente, neste ato, declara e garante, sob as penas da lei, que, nesta data:

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(i) é sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de companhia fechada, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, estando devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

(ii) está ciente de que as Notas Comerciais Escriturais são emitidas em favor Securitizadora para constituição de lastro de operação de securitização que envolverá a emissão dos CRA pela Securitizadora, a ser disciplinada pelo Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430, da Resolução CVM 60 e da Resolução CMN 5.118 e que será objeto da Oferta dos CRA, nos termos da Resolução CVM 160;

(iii) tem plena ciência da forma e condições de negociação deste Termo de Emissão, inclusive da forma de cálculo do valor devido em razão das Notas Comerciais Escriturais;

(iv) tem ciência da forma, dos termos e das condições dos CRA, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(v) a Emitente está apta a figurar como devedora dos CRA, nos termos da Resolução CMN 5.118, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos na referida resolução, incluindo: (a) não ser companhia aberta ou parte relacionada a companhia aberta; (b) não ser instituição financeira ou entidade autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades integrantes de conglomerado prudencial, ou suas respectivas controladas; e (c) os direitos creditórios relativos à Emissão não são oriundos de operações com partes relacionadas da Emitente, bem como não são decorrentes de operações financeiras cujos recursos sejam utilizados para reembolso de despesas. Para fins dos itens (a) e (c) acima, a expressão "parte relacionada" a que se refere tais itens tem o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recepcionado pela CVM;

(vi) está devidamente autorizada a emitir e celebrar este Termo de Emissão e os demais Contratos da Operação de que são parte e a cumprir todas as suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, contratuais e estatutários necessários para tanto, conforme aplicável;

(vii) as Pessoas que a representam na assinatura deste Termo de Emissão e dos demais Contratos da Operação de que sejam parte, têm capacidade e poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito;

(viii) todas as informações prestadas pela Emitente, no âmbito deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(ix) este Termo de Emissão e os demais Contratos da Operação e as cláusulas contidas em tais instrumentos constituem obrigações legais, válidas, eficazes e vinculantes da Emitente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(x) nenhuma autorização, consentimento, licença, ordem, aprovação, notificação, qualificação ou registro junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é necessária para a devida celebração, entrega e cumprimento das obrigações da Emitente previstas neste Termo de Emissão exceto (a) pelo depósito dos CRA para distribuição no mercado primário na B3 e negociação no mercado secundário na B3; e (b) pela concessão do registro da Oferta pela CVM, nos termos da Resolução CVM 160;

(xi) os recursos oriundos das Notas Comerciais Escriturais serão devidamente empregados pela Emitente de acordo com a Destinação dos Recursos, nos termos deste Termo de Emissão;

(xii) as Notas Comerciais Escriturais não foram usadas como lastro de qualquer outro endividamento da Emitente e/ou qualquer outra operação de securitização envolvendo a Emitente;

(xiii) a emissão das Notas Comerciais Escriturais, a celebração dos demais Contratos da Operação, o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da presente operação: (a) não infringem seus documentos societários, bem como nenhum acordo de sócios/quotistas que tenham sido celebrados, se houver, ou qualquer (1) lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra autoridade governamental, contrato ou instrumento do qual a Emitente seja parte ou interveniente, ou pelos quais quaisquer de seus ativos estejam sujeitos, (2) ordem ou decisão judicial, administrativa ou arbitral em face da Emitente; (b) nem resultará em: (1) vencimento antecipado e/ou rescisão de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou pelo qual quaisquer de seus respectivos ativos ou bens estejam sujeitos; ou (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos ou bens; ou extinção de quaisquer desses contratos ou instrumentos;

(xiv) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por (a) obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo os efeitos de tal decisão, (b) obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou (c) obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente, sendo certo que a exceção prevista neste item "c" não se aplica às obrigações relacionadas ao cumprimento da Legislação Anticorrupção, da legislação e da regulamentação relacionada à não utilização de trabalho infantil, escravo, dos direitos dos silvícolas e do combate à prostituição;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(xv) possui todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás necessários ao exercício de suas atividades, estando válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, exceto (a) por aquelas em fase de renovação e/ou obtenção dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e (b) por aquelas cuja ausência não possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente, na FS Ltda. e/ou na FS S.A.;

(xvi) inexiste, para fins de emissão das Notas Comerciais Escriturais e de celebração dos demais Contratos da Operação de que seja parte: (a) descumprimento de qualquer disposição legal ou descumprimento de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, procedimento, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, com relação à qual tenha havido citação, notificação ou outra forma de ciência formal da ordem, que, em qualquer dos casos deste inciso, (1) vise ou constitua motivo para anular, revisar, invalidar, repudiar ou, de qualquer forma, afetar este Termo de Emissão e/ou qualquer outro Documento da Operação; ou (2) possa vir a causar qualquer Efeito Adverso Relevante na Emitente;

(xvii) observa, cumpre, e, no melhor do seu conhecimento, suas Afiliadas cumprem, bem como faz com que suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente, cumpram, e instruem seus subcontratados a cumprirem, a Legislação Anticorrupção, na medida em que (a) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; (b) dão conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que se relacionam com a Emitente; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (d) abstêm-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção, quando esta lhe for aplicável; e (e) não têm conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;

(xviii) não se encontra, assim como não tem conhecimento de que seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores se encontram, direta ou indiretamente: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) listados em alguma entidade governamental em razão de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro, tampouco conhecidos ou suspeitos de tais práticas; (d) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (e) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xix) não recebe, transfere, mantém, ou esconde, tampouco irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar empregados ou, de alguma forma, manter relacionamento profissional com Pessoas envolvidas

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra a Legislação Anticorrupção, conforme tenha conhecimento de tal envolvimento;

(xx) até a presente data, a Emitente, bem como suas Controladas e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, desde que atuando em nome e benefício da Emitente e/ou da Controlada em questão, e, no seu melhor conhecimento, suas Afiliadas, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer investigação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação pendente com relação ao descumprimento de Legislação Anticorrupção;

(xxi) até a presente data, não são e/ou foram partes e não há e/ou houve qualquer condenação, ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou investigação (em relação aos quais tenha sido notificada ou de qualquer forma tenham tomado conhecimento) com relação (a) à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou incentivo à prostituição; (b) a crimes de natureza socioambiental, que causem ou possam causar um efeito adverso reputacional relevante à Emitente; e/ou (c) a descumprimento das demais disposições da Legislação Socioambiental, que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante à Emitente;

(xxii) não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento;

(xxiii) está familiarizada com instrumentos financeiros com características semelhantes a este Termo de Emissão;

(xxiv) não presta declarações falsas, imprecisas ou incompletas à Securitizadora;

(xxv) não há pendências, judiciais ou administrativas, de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, que causem ou possam causar um Evento Adverso Relevante na Emitente;

(xxvi) tem ciência, conhece, não tem dúvidas e está de acordo com todas as regras estabelecidas no Termo de Securitização;

(xxvii) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a presente data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xxviii) as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com as suas capacidades econômico-financeira, operacional ou produtiva, de modo que o pagamento, bem como a formação do preço das Notas Comerciais Escriturais foram determinados livremente pelas Partes e não as afetarão negativamente, ainda que potencialmente, no cumprimento destas disposições, não podendo as partes invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade excessiva no inadimplemento das prestações ora contratadas, disposta no artigo 478 do Código Civil;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(xxix) na presente data, está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, e não ocorreu, não existe e nem está em curso qualquer Evento de Inadimplemento;

(xxx) em relação à FS Ltda. e FS S.A., as demonstrações financeiras intermediárias referente ao período findo em 31 de dezembro de 2024 (com comparativos de cifras patrimoniais em 31 de março de 2024 e cifras de resultado para o período findo em 31 de dezembro de 2023, foram revisadas e ambas representam corretamente a sua posição patrimonial e financeira da FS Ltda. e FS S.A. na respectiva data e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 − Interim Financial Report emitida pelo *International Accounting Standards Board* − IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) − Demonstração Intermediária e refletem corretamente os seus ativos, passivos e contingências, e desde a data das demonstrações financeiras intermediárias acima mencionadas, não houve qualquer aumento substancial do endividamento da FS Ltda., da FS S.A. ou qualquer fato que possa ter um Efeito Adverso Relevante sobre a FS Ltda. ou FS S.A.;

(xxxi) em relação à Emitente, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas referente ao exercício findo em 31 de março de 2024 foram auditadas e representam corretamente a sua posição patrimonial e financeira nas respectivas datas e para o período a que se referem e foram devidamente elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e refletem corretamente os seus ativos, passivos e contingências, e desde a data das demonstrações financeiras acima mencionadas, não houve qualquer aumento substancial do endividamento da Emitente ou qualquer fato que possa ter um Efeito Adverso Relevante sobre a Emitente;

(xxxii) não contratou qualquer operação ou série de operações (a) de empréstimo, mútuo, adiantamentos e/ou prestação de garantias pessoais ou reais com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*), ou (b) realizadas no curso ordinário dos negócios da Emitente, incluindo, mas não se limitando a, compra, venda, arrendamento ou troca de bens, com qualquer Parte Relacionada, a menos que a referida operação ou série de operações tenha sido realizada em condições equitativas de mercado *(arm's length*) ou em termos e condições mais benéficos à Emitente do que aqueles que seriam obtidos em uma operação comparável, em termos estritamente comerciais, com uma pessoa ou entidade que não seja uma Parte Relacionada;

(xxxiii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista e previdenciária, exceto por (a) aquelas que tenham sua aplicabilidade suspensa, e em relação às quais a Emitente fez reservas adequadas de acordo com as normas contábeis aplicáveis, (b) obrigações em relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância, ou (c) obrigações cujo

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante na Emitente;

(xxxiv) até a presente data, preparou e entregou todas as declarações de tributos, relatórios e outras informações que, de seu conhecimento e conforme exigido devem ser apresentadas, ou receberam dilação dos prazos para apresentação destas declarações, sendo certo que todas as taxas, impostos e demais tributos e encargos governamentais por elas devidos de qualquer forma, ou, ainda, impostas a elas ou a quaisquer de seus bens, direitos, propriedades ou ativos, ou relativo aos seus negócios, resultados e lucros foram integralmente pagos quando devidos, exceto por (a) obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo os efeitos de tal decisão, ou (b) obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância;

(xxxv) todos os seus bens móveis e imóveis relevantes às suas atividades estão segurados de acordo com práticas usuais de mercado para empresas do mesmo porte e setor que a Emitente;

(xxxvi) respeita a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, exceto por (a) obrigações que estejam sendo contestadas de boa-fé e em relação às quais tenha sido obtida medida pela Emitente, suspendendo sua exigibilidade, (b) obrigações com relação às quais a Emitente possua provimento jurisdicional vigente autorizando a sua não observância; ou (c) obrigações cujo descumprimento, de forma individual ou agregada, não possa causar um Efeito Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente, sendo certo que a exceção prevista neste item "c" não se aplica às obrigações relacionadas ao cumprimento da Legislação Anticorrupção, da legislação e da regulamentação relacionada à não utilização de trabalho infantil, escravo, dos direitos dos silvícolas e do combate à prostituição;

(xxxvii) não incentiva a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo;

(xxxviii) seus administradores, sócios ou representantes legais não são funcionários públicos ou pessoas politicamente expostas, conforme definido nas normas pertinentes, exceto conforme divulgado para a Securitizadora no âmbito da auditoria legal;

(xxxix) cumpre, e faz com que seus administradores cumpram com as normas de conduta previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, conforme aplicável, em especial as normas referentes à divulgação de informações e período de silêncio, na medida em que dá ciência sobre referidas normas de conduta a tais pessoas;

(xl) as suas obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais são incondicionais e não subordinadas;

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

(xli) as informações relativas à Emitente prestada por ocasião do registro da Oferta dos CRA na CVM e constantes dos Prospectos são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(xlii) os Prospectos: (a) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores, da Oferta, dos CRA, da Emitente, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; (b) contêm e conterão, nas suas respectivas datas, informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (c) não contêm e não conterão, nas suas respectivas datas, omissões de fatos relevantes; e (d) foram elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo as normas da CVM; e

(xliii) inexistem qualquer condenação na esfera administrativa ou judicial por razões de corrupção ou por qualquer motivo referente ao descumprimento da Legislação Anticorrupção.

12.2. A Emitente obriga-se a notificar a Securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA no Dia Útil subsequente à data em que tomar conhecimento de tal fato, caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente insuficientes, imprecisas, inconsistentes ou incorretas na data em que foram prestadas, por meio de notificação escrita, devendo envidar os melhores esforços para torná-la verdadeira, completa, consistente ou correta.

13. DISPOSIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

13.1. A Emitente declara, nesta data, (i) que respeita e que continuará respeitando a Legislação Socioambiental, exceto na medida em que não cause e nem possa causar um Efeito Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente; e (ii) que a utilização dos valores decorrentes da Emissão não implicará na violação da Legislação Socioambiental.

13.1.1. A Emitente obriga-se a cumprir as obrigações oriundas da Legislação Socioambiental, as normas administrativas e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, inclusive o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seus objetos sociais e estão obrigadas, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para realização de suas atividades, preservando o meio ambiente, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, autorizações, permissões, certificados, registros, etc.) nelas previstos, e manter as licenças, autorizações, outorgas ambientais e demais certificados e registros exigidos pelas autoridades ambientais e pela legislação em vigor para manter o regular desempenho de suas atividades em vigência e eficácia, exceto, em qualquer caso mencionado nesta Cláusula, (i) caso a Emitente obtenha medida que suspenda a exigibilidade da referida

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

licença, autorização, outorga ou certificado, pelo período em que perdurar a validade da medida obtida, caso não seja final, ou (ii) na medida em que não cause e nem possa causar um Efeito Adverso Relevante e nem um efeito adverso reputacional na Emitente.

13.1.2. A Emitente entregará à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA, quando solicitado, todos os documentos mencionados nesta Cláusula 13 (incluindo, mas não se limitando aos documentos necessários para atestar o cumprimento da Cláusula 13.1.1 acima) e/ou quaisquer outras informações relativas a aspectos socioambientais relacionados às suas atividades.

13.1.3. A Emitente informará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, por escrito, em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que vierem a tomar ciência, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses relacionadas às Notas Comerciais Escriturais (i) descumprimento da Legislação Socioambiental; (ii) ocorrência de dano ambiental; (iii) instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a aspectos socioambientais, em qualquer dos casos constantes dos incisos "(i)", "(ii)" e "(iii)", que representem ou possam representar, conforme opinião razoável da Emitente, um Evento Adverso Relevante, sem prejuízo do disposto no inciso "(iv)" a seguir; e/ou (iv) instauração e/ou existência de processo administrativo ou judicial relacionado a incentivo à prostituição, utilização ou incentivo à mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo.

13.1.4. A Emitente declara, para todos os fins e efeitos jurídicos, estar ciente dos termos da Lei n.º 11.105, de 24 de março de 2005, conforme alterada e que não exerce, na presente data, atividade relacionada a pesquisa ou projeto com o fim (i) de obter Organismos Geneticamente Modificados – OGM e seus derivados ou (ii) de avaliar a biossegurança desses organismos, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente e ao descarte de OGM e/ou seus derivados, e que caso passe a exercer, respeitará toda a legislação relacionada aos incisos "(i)" e "(ii)" desta Cláusula, entregando à Securitizadora os Certificado(s) de Qualidade em Biossegurança (CQB's) emitidos pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio.

13.1.5. A Emitente declara, adicionalmente, que envidará esforços razoáveis para instruir que seus clientes e prestadores de serviço no sentido de que adotem melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança ocupacional e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica.

14. DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS

14.1. A assembleia geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, conforme descritos no Termo de Securitização. Em relação a qualquer assunto deste

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Termo de Emissão, exceto aqueles expressamente já autorizados, a Securitizadora deverá agir conforme deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRA, a ser convocada e realizada nos prazos e demais condições descritas no Termo de Securitização, sendo, portanto, dispensada a realização de assembleia geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais após a vinculação das Notas Comerciais Escriturais à Operação de Securitização.

15. DESPESAS E FUNDO DE DESPESAS

15.1. As despesas listadas no Anexo IV a este Termo de Emissão ("Despesas"), se incorridas, serão arcadas da seguinte forma: (i) o pagamento das Despesas flat serão efetivados pela Securitizadora (por conta e ordem da Emitente), mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas e (ii) o pagamento das demais Despesas relacionadas aos CRA serão efetivados pela Securitizadora (por conta e ordem da Emitente), exclusivamente mediante utilização dos recursos do Patrimônio Separado dos CRA por meio do Fundo de Despesas, a ser constituído e recomposto conforme previsto nas Cláusulas 15.6 e 15.6.1 abaixo.

15.1.1. Os valores das Despesas serão corrigidos anualmente a partir da data do primeiro pagamento dos CRA, pela variação acumulada do IPCA ou na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário.

15.1.2. As remunerações devidas aos prestadores de serviço conforme discriminadas no Anexo IV a este Termo de Emissão continuarão sendo devidas, mesmo após o vencimento dos CRA, caso os respectivos prestadores de serviços ainda estejam atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação dos prestadores de serviços.

15.2. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer das Despesas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

15.3. Quaisquer despesas não detalhadas no Anexo IV a este Termo de Emissão e relacionadas à Oferta, serão arcadas exclusivamente pelo Fundo de Despesas, inclusive as seguintes despesas incorridas ou a incorrer pela Securitizadora, necessárias ao exercício pleno de sua função , no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a ser provisionado mediante a retenção quando do pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais, na primeira Data de Integralização, por meio do Fundo de Despesas observada a possibilidade de recomposição conforme previsto nas Cláusulas 15.6 e 15.6.1: (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

e/ou cobrança; (iii) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, conference call; e (iv) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA ("Despesas Extraordinárias").

15.4. Caso ocorra qualquer Reestruturação ao longo do prazo de amortização integral dos CRA, que implique na elaboração de aditamentos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de Assembleias Especiais de Titulares dos CRA, será devida à Securitizadora uma remuneração adicional, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dos profissionais da Securitizadora dedicados a tais atividades, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA. Adicionalmente, serão devidos todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido de comum acordo entre as partes, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal, desde que prévia e expressamente aprovados pela Emitente. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora.

15.5. A remuneração adicional acima está limitada ao valor de R$1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) ao ano (*cap*) para toda a Oferta. Caso o valor dos honorários venha a superar o *cap* anual indicado, essa despesa deverá ser objeto de deliberação em Assembleias Especiais de Titulares dos CRA.

15.6. Fundo de Despesas. A Securitizadora descontará do preço de integralização das Notas Comerciais Escriturais e reterá na Conta Fundo de Despesas, na primeira Data de Integralização, parcela dos recursos recebidos em virtude da integralização dos CRA para constituição do fundo de despesas, o qual será utilizado para pagamento das Despesas flat, das Despesas recorrentes do primeiro ano da Operação de Securitização e das Despesas Extraordinárias indicadas na Cláusula 15.3 acima ("Fundo de Despesas"). O valor total do Fundo de Despesas será de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) ("Valor do Fundo de Despesas"), observado o valor mínimo do Fundo de Despesas de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas") durante toda a vigência dos CRA. O Valor Mínimo do Fundo de Despesas do CRA será atualizado anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE.

15.6.1. A Securitizadora fará a verificação semestral do Fundo de Despesas, sem prejuízo de verificação em menor período, a seu exclusivo critério, sendo certo que, sempre que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá utilizar os recursos advindos do Contrato Cedido Fiduciariamente para recompor até o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas após a recomposição sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

a Conta Fundo de Despesas, sem prejuízo do dever de recomposição com recursos da Emitente caso verificada a insuficiência dos recursos provenientes do Contrato Cedido Fiduciariamente no momento da recomposição.

15.6.2. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pelo regime fiduciário instituído pela Securitizadora e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Financeiras Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade e, no dia em que forem realizados, tais investimentos, assim como os bens e direitos deles decorrentes, passarão a integrar automaticamente o Fundo de Despesas, ressalvados à Securitizadora os benefícios fiscais desses rendimentos.

15.6.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusulas 15.6 e seguintes acima, caso os recursos existentes no Fundo de Despesas para pagamento das Despesas ou de eventuais Despesas Extraordinárias sejam insuficientes e a Emitente não efetue diretamente tais pagamentos, deverão ser arcadas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA e reembolsados pela Emitente, nos termos da Cláusula 15.6.4 abaixo.

15.6.4. As Despesas e/ou Despesas Extraordinárias que, nos termos da Cláusula 15.6.3 acima, sejam pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA serão reembolsadas, com a incidência de encargos, penalidades, tributos ou correção monetária, se for o caso, pela Emitente, à Securitizadora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais originais correspondentes.

15.6.5. Caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços contratados no âmbito da emissão dos CRA e da Operação de Securitização, conforme o caso, poderão cobrar tal pagamento da Emitente com eventuais penalidades previstas na Cláusula 15.6.7 abaixo, ou somente se a Emitente não efetuar tal pagamento com as penalidades previstas na Cláusula 15.6.7 abaixo em até 15 (quinze) Dias Úteis, a Securitizadora e/ou qualquer prestador de serviços acima, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado dos CRA.

15.6.6. Na hipótese da Cláusula 15.6.5 acima, os Titulares dos CRA, em Assembleia Especial de Titulares dos CRA convocada com este fim, nos termos e condições previstos no Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos observado que, caso concordem com o mesmo, possuirão o direito de regresso contra a Emitente. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula 15.6.6 serão acrescidas à dívida da Emitente, no âmbito dos direitos e créditos decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de pagamentos prevista no Termo de Securitização.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

15.6.7. No caso de inadimplemento no pagamento ou reembolso pela Emitente de quaisquer das despesas, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IPCA, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento. No caso de inadimplemento ou reembolso pela Emitente de despesas relacionadas à remuneração dos prestadores de serviços, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os encargos moratórios previstos nos respectivos contratos celebrados com os prestadores de serviços.

15.6.8. A Emitente poderá, a qualquer momento, solicitar à Securitizadora a conciliação do Fundo de Despesas, devendo a Securitizadora apresentar todos os comprovantes de pagamento das despesas da emissão dos CRA naquele determinado período, bem como o extrato atualizado da Conta Fundo de Despesas. A Securitizadora deverá responder a solicitação de informações no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação da Emitente neste sentido.

15.6.9. Caso, quando da quitação integral de todas as obrigações existentes no âmbito dos CRA e após a quitação de todas as Despesas incorridas, respectivamente, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data de liquidação dos CRA, ou no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após data em que forem liquidadas as obrigações da Securitizadora perante os prestadores de serviço, o que ocorrer por último.

15.7. Fundo de Reserva dos CRA. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, a Emitente poderá depositar recursos na Conta Centralizadora para fins de composição da Razão da Garantia ("Fundo de Reserva dos CRA").

15.7.1. Nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária, os valores depositados na Conta Centralizadora para fins da composição do Fundo de Reserva dos CRA serão considerados nos cálculos aplicáveis da Razão da Garantia, podendo ser utilizados pela Securitizadora para pagamento das Obrigações Garantidas mediante a ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas e/ou, ainda, no caso de vencimento final das Obrigações Garantidas sem o seu devido pagamento dos valores devidos nas suas respectivas datas de vencimento.

15.7.2. Mediante depósito na Conta Centralizadora de valores especificamente com o objetivo de composição do Fundo de Reserva dos CRA, a Emitente deverá notificar a Securitizadora acerca do depósito em questão e dos valores depositados, devendo a Securitizadora considerar tais valores na verificação do cumprimento da Razão da Garantia.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

15.7.3. A qualquer tempo, caso a Razão da Garantia esteja sendo cumprida com a Alienação Fiduciária, a Emitente poderá solicitar à Securitizadora a liberação de recursos do Fundo de Reserva dos CRA que ultrapassem o saldo necessário para fins de composição de tal Razão de Garantia. Para tal, a Emitente deverá enviar notificação à Securitizadora (i) indicando o valor a ser liberado; e (ii) comprovando que a Razão de Garantia continuará a ser atendida ainda que haja referida liberação. Mediante confirmação de que tal Razão de Garantia está sendo cumprida, mesmo com a liberação dos valores solicitados pela Emitente, a Securitizadora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis, liberar o valor solicitado do Fundo de Reserva para a Conta de Livre Movimentação.

16. PAGAMENTO DE TRIBUTOS

16.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Notas Comerciais Escriturais deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos e/ou taxas que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente tiver de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito deste Termo de Emissão, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais, pertinentes a esses tributos e, nos termos deste Termo de Emissão, os quais deverão ser liquidados, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora, na qualidade de titular das Notas Comerciais Escriturais.

16.2. A Emitente não será responsável pelo recolhimento, pela retenção e/ou pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir, por força de lei ou norma regulamentar superveniente, sobre o pagamento de rendimentos devidos pela Securitizadora aos Titulares dos CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares dos CRA em virtude de seu investimento nos CRA, exceto caso qualquer cancelamento de isenção ou de imunidade tributária com relação aos CRA seja decorrente da não destinação dos recursos decorrentes da Emissão na forma das Cláusulas 4.3 e seguintes acima, a Emitente será responsável por pagar e/ou indenizar a Securitizadora, os Titulares dos CRA e/ou quaisquer terceiros responsáveis pelo recolhimento de tais tributos em função do pagamento de valores daí decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

16.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

tempo. A Emitente não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos Titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

17. COMUNICAÇÕES

17.1. As comunicações a serem realizadas por qualquer das Partes nos termos deste Termo de Emissão deverão ser efetuadas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emitente:
FS FLORESTAL S.A.
Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana
CEP 78.460-752, Lucas do Rio Verde – MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500 E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

(ii) Para a Securitizadora:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Morais, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
CEP 05419-001, São Paulo - SP
At.: Marcello de Albuquerque / Claudia Orenga
Tel.: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

(iii) Para as Intervenientes Anuentes:
FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.
Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana
CEP 78.460-752, Lucas do Rio Verde - MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500
E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.
Estrada Linha 01-A, 900 metros do km 7 da Avenida das Indústrias, s/n, Sala Iowa
CEP 78.460-752, Lucas do Rio Verde - MT
At: Giam Carllo Gaetta de Freitas / Tesouraria
Telefone: (65) 3548-1500
E-mail: giam.freitas@fs.agr.br/ tesouraria@fs.agr.br

17.1.1. As comunicações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

por correio eletrônico nos endereços indicados acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços acima indicados deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado.

17.1.2. A Emitente, responsabiliza-se por manter constantemente atualizados, junto à Securitizadora, o(s) endereço(s) para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente das Notas Comerciais Escriturais e/ou deste Termo de Emissão.

17.1.3. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas nesta Termo de Emissão e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital "VX Informa", disponibilizada pelo Agente Fiduciário os CRA em sua página na rede mundial de computadores (https://vortx.com.br). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página https://portal.vortx.com.br/register e solicitar o acesso ao sistema.

17.1.4. Excepcionalmente em casos de comprovada indisponibilidade sistêmica, que impossibilite o cumprimento das obrigações via plataforma Vx Informa, a Emitente poderá realizar o envio das informações e documentos decorrentes das obrigações acima citadas ao e-mail: vxinforma@vortx.com.br, responsável pela análise e suporte na utilização da plataforma. Sendo certo que, após solucionada a indisponibilidade o cumprimento deverá ocorrer obrigatoriamente via VX Informa para fins de elaboração do Relatório Anual do Agente Fiduciário dos CRA.

17.1.5. "VX Informa": Plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (https://vortx.com.br), para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento referentes ao envio de documentos e informações periódicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Emissão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

18.2. Este Termo de Emissão constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

18.3. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão. Desta forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Securitizadora em razão do inadimplemento da Emitente, não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

18.4. Caso quaisquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emitente, mediante aprovação da Securitizadora, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.5. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Termo de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

18.6. Este Termo de Emissão e as Notas Comerciais Escriturais constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do inciso XII do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais nos termos deste Termo de Emissão.

18.7. Qualquer alteração a este Termo de Emissão, após a subscrição e integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, nos termos e condições do Termo de Securitização, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independerá de prévia aprovação dos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo, custo ou despesa adicional aos Titulares dos CRA, inclusive com relação à exequibilidade, validade e licitude deste Termo de Emissão: (i) modificações já permitidas expressamente neste Termo de Emissão ou nos demais Contratos da Operação; (ii) necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, B3, ANBIMA e/ou demais reguladores; (iii) quando verificado um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; ou (iv) atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração da razão social, endereço e telefone, entre outros.

18.8. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10, parágrafo primeiro da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Emissão pode ser assinada digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

18.8.1. Este Termo de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Emissão em local diverso,

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

o local de celebração deste Termo de Emissão é, para todos os fins, a cidade de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, conforme indicado abaixo.

19. LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

19.1. Este Termo de Emissão é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca da São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para resolver quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Emissão.

* * * *

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS PRIMEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	11/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	13/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	12/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	11/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	13/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	11/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	13/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	13/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	11/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	13/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	12/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	12/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	13/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	13/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	11/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	13/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	13/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	11/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	13/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	12/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	11/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	13/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	11/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	11/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	13/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	13/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	11/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	13/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	12/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	13/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	13/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	11/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	13/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

34	13/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	11/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	13/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	12/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	11/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	13/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	13/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	11/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	13/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	11/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	13/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	13/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	11/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	9/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	13/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	12/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	11/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	13/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	12/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	13/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	13/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	10/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	13/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	13/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	11/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	13/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	13/3/2030	SIM	SIM	100,0000%

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS SEGUNDA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	11/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	13/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	12/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	11/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	13/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	11/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	13/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	13/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	11/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	13/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	12/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

12	12/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	13/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	13/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	11/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	13/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	13/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	11/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	13/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	12/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	11/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	13/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	11/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%
24	11/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	13/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	13/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	11/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	13/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	12/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	13/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	13/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	11/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	13/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	13/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	11/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	13/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	12/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	11/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	13/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	13/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	11/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	13/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	11/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	13/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	13/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	11/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	9/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	13/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	12/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	11/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	13/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	12/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	13/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	13/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	10/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

56	13/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	13/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	11/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	13/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	13/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
61	11/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
62	13/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
63	13/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
64	11/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
65	13/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
66	12/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
67	11/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%
68	13/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	12/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	13/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
71	13/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
72	13/3/2031	SIM	SIM	100,000%

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS TERCEIRA SÉRIE				
Nº DE ORDEM	DATA DE PAGAMENTO	JUROS	AMORTIZAÇÃO	TAXA DE AMORTIZAÇÃO
1	11/4/2025	SIM	NÃO	0,0000%
2	13/5/2025	SIM	NÃO	0,0000%
3	12/6/2025	SIM	NÃO	0,0000%
4	11/7/2025	SIM	NÃO	0,0000%
5	13/8/2025	SIM	NÃO	0,0000%
6	11/9/2025	SIM	NÃO	0,0000%
7	13/10/2025	SIM	NÃO	0,0000%
8	13/11/2025	SIM	NÃO	0,0000%
9	11/12/2025	SIM	NÃO	0,0000%
10	13/1/2026	SIM	NÃO	0,0000%
11	12/2/2026	SIM	NÃO	0,0000%
12	12/3/2026	SIM	NÃO	0,0000%
13	13/4/2026	SIM	NÃO	0,0000%
14	13/5/2026	SIM	NÃO	0,0000%
15	11/6/2026	SIM	NÃO	0,0000%
16	13/7/2026	SIM	NÃO	0,0000%
17	13/8/2026	SIM	NÃO	0,0000%
18	11/9/2026	SIM	NÃO	0,0000%
19	13/10/2026	SIM	NÃO	0,0000%
20	12/11/2026	SIM	NÃO	0,0000%
21	11/12/2026	SIM	NÃO	0,0000%
22	13/1/2027	SIM	NÃO	0,0000%
23	11/2/2027	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

24	11/3/2027	SIM	NÃO	0,0000%
25	13/4/2027	SIM	NÃO	0,0000%
26	13/5/2027	SIM	NÃO	0,0000%
27	11/6/2027	SIM	NÃO	0,0000%
28	13/7/2027	SIM	NÃO	0,0000%
29	12/8/2027	SIM	NÃO	0,0000%
30	13/9/2027	SIM	NÃO	0,0000%
31	13/10/2027	SIM	NÃO	0,0000%
32	11/11/2027	SIM	NÃO	0,0000%
33	13/12/2027	SIM	NÃO	0,0000%
34	13/1/2028	SIM	NÃO	0,0000%
35	11/2/2028	SIM	NÃO	0,0000%
36	13/3/2028	SIM	NÃO	0,0000%
37	12/4/2028	SIM	NÃO	0,0000%
38	11/5/2028	SIM	NÃO	0,0000%
39	13/6/2028	SIM	NÃO	0,0000%
40	13/7/2028	SIM	NÃO	0,0000%
41	11/8/2028	SIM	NÃO	0,0000%
42	13/9/2028	SIM	NÃO	0,0000%
43	11/10/2028	SIM	NÃO	0,0000%
44	13/11/2028	SIM	NÃO	0,0000%
45	13/12/2028	SIM	NÃO	0,0000%
46	11/1/2029	SIM	NÃO	0,0000%
47	9/2/2029	SIM	NÃO	0,0000%
48	13/3/2029	SIM	NÃO	0,0000%
49	12/4/2029	SIM	NÃO	0,0000%
50	11/5/2029	SIM	NÃO	0,0000%
51	13/6/2029	SIM	NÃO	0,0000%
52	12/7/2029	SIM	NÃO	0,0000%
53	13/8/2029	SIM	NÃO	0,0000%
54	13/9/2029	SIM	NÃO	0,0000%
55	10/10/2029	SIM	NÃO	0,0000%
56	13/11/2029	SIM	NÃO	0,0000%
57	13/12/2029	SIM	NÃO	0,0000%
58	11/1/2030	SIM	NÃO	0,0000%
59	13/2/2030	SIM	NÃO	0,0000%
60	13/3/2030	SIM	NÃO	0,0000%
61	11/4/2030	SIM	NÃO	0,0000%
62	13/5/2030	SIM	NÃO	0,0000%
63	13/6/2030	SIM	NÃO	0,0000%
64	11/7/2030	SIM	NÃO	0,0000%
65	13/8/2030	SIM	NÃO	0,0000%
66	12/9/2030	SIM	NÃO	0,0000%
67	11/10/2030	SIM	NÃO	0,0000%

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

68	13/11/2030	SIM	NÃO	0,0000%
69	12/12/2030	SIM	NÃO	0,0000%
70	13/1/2031	SIM	NÃO	0,0000%
71	13/2/2031	SIM	NÃO	0,0000%
72	13/3/2031	SIM	NÃO	0,0000%
73	10/4/2031	SIM	NÃO	0,0000%
74	13/5/2031	SIM	NÃO	0,0000%
75	11/6/2031	SIM	NÃO	0,0000%
76	11/7/2031	SIM	NÃO	0,0000%
77	13/8/2031	SIM	NÃO	0,0000%
78	11/9/2031	SIM	NÃO	0,0000%
79	13/10/2031	SIM	NÃO	0,0000%
80	13/11/2031	SIM	NÃO	0,0000%
81	11/12/2031	SIM	NÃO	0,0000%
82	13/1/2032	SIM	NÃO	0,0000%
83	12/2/2032	SIM	NÃO	0,0000%
84	11/3/2032	SIM	SIM	50,0000%
85	13/4/2032	SIM	NÃO	0,0000%
86	13/5/2032	SIM	NÃO	0,0000%
87	11/6/2032	SIM	NÃO	0,0000%
88	13/7/2032	SIM	NÃO	0,0000%
89	12/8/2032	SIM	NÃO	0,0000%
90	13/9/2032	SIM	NÃO	0,0000%
91	13/10/2032	SIM	NÃO	0,0000%
92	11/11/2032	SIM	NÃO	0,0000%
93	13/12/2032	SIM	NÃO	0,0000%
94	13/1/2033	SIM	NÃO	0,0000%
95	11/2/2033	SIM	NÃO	0,0000%
96	11/3/2033	SIM	SIM	100,0000%

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

ANEXO II

CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Demonstrativo da destinação dos recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais				
Período para Utilização	Montante a ser utilizado	m³ de Cavaco de Madeira	Destinação	Montante Destinado
2025	17,40%	1.353.107	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	86.988.797
2026	23,64%	1.844.992	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	118.208.537
2027	7,83%	475.508	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	39.174.849
2028	1,53%	102.769	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	7.645.449
2029	30,12%	2.342.409	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	150.576.174
2030	19,48%	1.689.852	Plantio de Eucalipto e compra de eucalipto em pé	97.406.194
Total	100%	7.808.636		R$ 500.000.000,00

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos provenientes das Notas Comerciais Escriturais em datas diversas das previstas neste cronograma indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Notas Comerciais Escriturais, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições previstos no Termo de Emissão.

O cronograma indicativo da destinação de recursos pela Emitente é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado o histórico de recursos por ela aplicados no plantio ou na aquisição de madeira em pé no curso ordinário dos negócios da Emitente, conforme aplicável.

HISTÓRICO	
2023	R$ 224.955.000
2024	R$ 190.956.000
Total	R$ 418.911.000

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

ANEXO III

DÍVIDAS

Banco	Empresa	Contrato	Valor na Moeda Origem	Moeda Origem	Indexador	Data Contrato	Data de Vencimento	Forma de Pagamento (Juros)	Forma de Pagamento (Principal)	Total CP	Total LP	Total em Aberto CP + LP
Santander Corretora	LTDA	SANTANDER 25663111	49.379	BRL	CDI	28/03/2022	11/01/2027	Mensal	Mensal	R$ 13.088	R$ 10.172	R$ 23.259,509
Xp Corretora	LTDA	ENERGIA XP	40.004	BRL	IPCA	15/03/2022	31/12/2028	Mensal	Mensal	R$ 0	R$ 17.054	R$ 17.054,100
Abc Comercializadora	LTDA	CTR 0530	35.063	BRL	IPCA	30/05/2022	09/06/2025	Mensal	Mensal	R$ 4.733	-R$ 32	R$ 4.700,736
Banco do Brasil	LTDA	CDCA 420.502.393	125.000	BRL	CDI	04/02/2022	09/02/2027	Semestral	Anual	R$ 3.718	R$ 50.000	R$ 53.718,246
(CRA 476) Eco Securitizadora 114ª	LTDA	CPR-F 001/2021	300.000	BRL	IPCA	03/09/2021	12/09/2025	Trimestral	Anual, após carenc.	R$ 139.573	-R$ 18.125	R$ 121.448,015
(CRA 400) Eco Securitizadora 140ª	LTDA	CPR-F 002/2022	508.077	BRL	CDI	01/02/2022	12/02/2026	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 283.186	R$ 222.678	R$ 505.863,949
(CRA 400) Eco Securitizadora 140ª	LTDA	CPR-F 003/2022	507.876	BRL	IPCA	01/02/2022	09/02/2029	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 70.125	R$ 502.786	R$ 572.910,921
(CRA 476) Eco Securitizadora 167ª	LTDA	CPR-F 004/2022	287.879	BRL	CDI	04/05/2022	13/05/2026	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 151.378	R$ 112.459	R$ 263.836,411
(CRA 476) Eco Securitizadora 167ª	LTDA	CPR-F 005/2022	462.121	BRL	IPCA	04/05/2022	11/05/2029	Semestral	Anual, após carenc.	R$ 44.850	R$ 457.862	R$ 502.711,689
(CRA 160) Eco Securitizadora 243ª	LTDA	CPR-F Nº 1/2023	393.000	BRL	CDI	28/04/2023	10/10/2029	Mensal	Final	R$ 3.140	R$ 376.713	R$ 379.852,774
(CRA 160) Eco Securitizadora 243ª	LTDA	CPR-F Nº 2/2023	357.000	BRL	IPCA	28/04/2023	10/10/2029	Mensal	Final	R$ 27.676	R$ 346.972	R$ 374.648,644
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 003/2023	185.208	BRL	PRÉ	14/12/2023	13/12/2028	Mensal	Final	R$ 1.211	R$ 185.208	R$ 186.419,279
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 004/2023	75.265	BRL	CDI	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 564	R$ 73.396	R$ 73.960,646
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 005/2023	658.025	BRL	PRÉ	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 4.548	R$ 656.900	R$ 661.448,119
(CRA 400) Eco Securitizadora 297ª	LTDA	CPR-F 006/2023	81.502	BRL	IPCA	14/12/2023	13/06/2030	Mensal	Final	R$ 2.142	R$ 82.041	R$ 84.183,799
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 001/2024	88.650	BRL	PRÉ	25/01/2024	15/01/2029	Mensal	Final	R$ 580	R$ 88.564	R$ 89.143,700
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 002/2024	48.039	BRL	CDI	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 360	R$ 46.853	R$ 47.213,388
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 003/2024	659.298	BRL	PRÉ	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 4.557	R$ 657.208	R$ 661.764,971
(CRA 400) Eco Securitizadora 310ª	LTDA	CPR-F 004/2024	72.013	BRL	IPCA	25/01/2024	15/07/2030	Mensal	Final	R$ 1.324	R$ 72.887	R$ 74.210,742
Finame BNDES	LTDA	CCB 22.8.0002.1	100.000	BRL	IPCA	12/08/2022	16/11/2029	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 22.548	R$ 80.000	R$ 102.547,595
Renova Bio BNDES	LTDA	CCB 23.9.0007.1	100.000	BRL	IPCA	30/03/2023	15/04/2031	nestral / após carencia men	Mensal, após carenc	R$ 11.739	R$ 88.889	R$ 100.627,666
Finep	LTDA	FIN 0223.0371.00	100.000	BRL	TR + FIXED	16/11/2023	01/11/2035	Mensal	Mensal, após carenc	R$ 192	R$ 102.920	R$ 103.112,127
Banco do Brasil	LTDA	CCE Nº 189.302.133	100.000	BRL	CDI	30/09/2024	25/03/2027	Semestral	Final	R$ 4.571	R$ 100.000	R$ 104.570,640
Banco HSBC	LTDA	NCE Nº 052/24	45.433	USD	CDI	20/09/2024	18/09/2026	Final	Final	R$ -	R$ 270.614	R$ 270.613,820
Xp Corretora	SA	ENERGIA XP - S.A	100.012	BRL	IPCA	15/06/2023	31/12/2028	Mensal, após carenc	Mensal, após carenc	R$ 0	R$ 82.238	R$ 82.237,607
(CRA 264) Eco Securitizadora	SA	NC - 01/2023 1ª	200.000	BRL	IPCA	07/06/2023	13/12/2029	Mensal	Final	R$ 7.663	R$ 203.113	R$ 210.775,444
(CRA 264) Eco Securitizadora	SA	NC - 01/2023 2ª	200.000	BRL	CDI	07/06/2023	13/12/2029	Mensal	Final	R$ 1.598	R$ 179.458	R$ 181.056,067
Banco do Brasil	SA	CPR-F 579554	199.998	BRL	CDI	16/06/2023	05/06/2026	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 82.686	R$ 40.000	R$ 122.686,159
Banco Votorantim	SA	CCB Nº 10352277	100.000	BRL	PRÉ	16/08/2023	15/08/2025	Semestral	Anual	R$ 52.873	R$ -	R$ 52.873,387
Xp Corretora	SA	ENERGIA XP - Nº2	250.000	BRL	IPCA	16/10/2023	31/12/2028	Mensal, após carenc	Mensal, após carenc	R$ 0	R$ 300.288	R$ 300.288,199
Banco do Brasil	SA	CPR-F 633972	314.999	BRL	CDI	22/02/2024	15/02/2027	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 167.883	R$ 188.999	R$ 356.881,813
Finame BNDES	SA	CCB 23.200.361	392.630	BRL	Selic	27/02/2024	13/06/2039	Semestral, após carenc	Semestral, após carenc	R$ 29.328	R$ 463.854	R$ 493.182,353
&Green	LUX	Green Loan	30.000	USD	PRÉ	13/06/2022	13/06/2030	Anual, após carenc	Anual, após carenc	R$ 1.481	R$ 174.903	R$ 176.384,069
Bond 2031	LUX	BOND 500M	500.000	USD	PRÉ	12/02/2024	12/02/2031	Semestral	Final	R$ 120.732	R$ 2.915.050	R$ 3.035.781,654
										R$ 1.260.047	R$ 9.131.922	R$ 10.391.968

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

ANEXO IV
DESPESAS

DESPESAS FLAT						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Emissora	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0072%
Agente Fiduciário	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	4.000,00	4.427,23	0,0008%
Registro Anbima	ANBIMA	0,00397%	1,0000	19.840,00	19.840,00	0,0040%
Registro CRA	B3	Fixo (estimado)	1,0000	104.250,00	104.250,00	0,0209%
Total				164.090,00	168.362,27	0,03%

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Agente Fiduciário	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	18.000,00	19.922,52	0,0036%
Custodiante	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	5.000,00	5.534,03	0,0010%
Escriturador CRA	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	13.500,00	14.941,89	0,0027%
Escriturador NC	Vortx	Fixo (estimado)	0,9035	4.500,00	4.980,63	0,0009%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo (estimado)	0,8575	4.300,00	5.014,58	0,0009%

Docusign Envelope ID: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32

Despesas Extraordinárias	TBD	Fixo (estimado)	1,0000	140.000,00	140.000,00	0,0280%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo (estimado)	0,9035	36.000,00	39.845,05	0,0072%
Total				221.300,00	230.238,71	0,04%

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5FBC402B-B0DE-4528-8D4A-CEAC9CB34A32
Assunto: CRA FS Florestal 2025 - 1º Aditamento ao Termo de Emissão (Versão Ass...
Cliente - Caso: 14394/19
Envelope fonte:
Documentar páginas: 113
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 10
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Carolina Marquez Barreto
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
cbarreto@machadomeyer.com.br
Endereço IP: 10.17.10.44

Rastreamento de registros

Status: Original
25/03/2025 09:58:09

Portador: Carolina Marquez Barreto
cbarreto@machadomeyer.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Daniel Nozaki Gushi daniel.gushi@fs.agr.br CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 24/03/2023 16:43:20 ID: 051b9237-f1e8-4000-9ab9-009dc03492e1	DocuSigned by: Daniel Nozaki Gushi FF5BAE80135049A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.44.184.34 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 25/03/2025 10:06:54 Visualizado: 25/03/2025 11:15:47 Assinado: 25/03/2025 11:17:01
Giam Carllo Gaetta de Freitas giam.freitas@fs.agr.br Tesoureiro Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2025 11:35:12 ID: 395b942e-2d19-4397-a783-e5705563f4b4	DocuSigned by: Giam Carllo Gaetta de Freitas 3097F761B2B74A5... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.44.184.34 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 25/03/2025 10:06:54 Visualizado: 25/03/2025 10:22:03 Assinado: 25/03/2025 11:36:19
Jefferson Bassichetto Berata ID: 406.849.268-90 jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 40684926890 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2025 10:09:55 ID: d87579e4-2446-4d07-ae4e-5a7a5ced0fbf	DocuSigned by: Jefferson Bassichetto Berata B272126914DD4C0... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 25/03/2025 10:06:55 Visualizado: 25/03/2025 10:09:55 Assinado: 25/03/2025 10:10:25

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcello de Albuquerque ID: 163.638.658-08 jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 16363865808 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2025 10:10:05 ID: b754c303-be66-4920-895a-364a9b9e7ac7	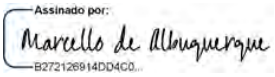 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 25/03/2025 10:06:55 Visualizado: 25/03/2025 10:10:05 Assinado: 25/03/2025 10:11:01
Marko Cristiano Neis marko.neis@fs.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2025 12:05:19 ID: c3b42687-c1cb-4c55-a625-b620d7cf8560	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.45.127.226 Local da assinatura do provedor: https://app-psc.safewebpss.com.br/tsp	Enviado: 25/03/2025 10:06:55 Visualizado: 25/03/2025 12:05:19 Assinado: 25/03/2025 12:06:00
Milton Scatolini Menten ID: 014.049.958-03 jefferson.berata@ecoagro.agr.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 CPF do signatário: 01404995803 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 25/03/2025 10:10:00 ID: aa72939c-85e2-4c23-b224-a1ad8912838d	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.224.42	Enviado: 25/03/2025 10:06:56 Visualizado: 25/03/2025 10:10:00 Assinado: 25/03/2025 10:10:43

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/03/2025 10:06:56
Entrega certificada	Segurança verificada	25/03/2025 10:10:00

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/03/2025 10:10:43
Concluído	Segurança verificada	25/03/2025 12:06:00

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2200307846

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

LUCAS DO RIO VERDE
Local

4 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto–Secretário-Geral.

[1 ATA Atos Transformação SA Estatuto FS FLORESTAL S.A Dot pdf Page 1 of 36]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAIPES Fal 23:02:20 29/07/2022 09:44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA
FS FLORESTAL LTDA.

CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51202079416

Pelo presente instrumento,

I. RAFAEL DAVIDSOHN ABUD, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.232.703-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.439.418-54, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, doravante denominado "Rafael"; e

II. SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, nos Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware, 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.583.201/0001-97, neste ato representada por seu procurador, **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD**, acima qualificado, doravante denominada "SBR LLC";

Na qualidade de únicos sócios da **FS FLORESTAL LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº47.242.860/0001-03, cujos atos constitutivos estão devidamente arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 51202079116 ("Sociedade"),

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições abaixo estipuladas:

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1 Fica aprovada pelos Quotistas a alteração do objeto social da Sociedade, que passará a ser o seguinte:

> ***CLAUSULA 3ª:*** *A Companhia tem por objeto a gestão de participações societárias em instituições não financeiras, extração de madeira em floresta plantada e comércio atacadista de madeira e produtos derivados.*

1.2. tendo em vista a alteração do objeto social, as atividades econômicas também serão refletidas a fim de que compatibilizem com o novo objeto social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[1 alt] Ata Transformação SA Estatuto FS FLORESTAL S.A. Dot_pdf [Page 3 of 36]

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA SOCIEDADE

2.1 Os sócios da Sociedade aprovam, de forma unânime, a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113 e 1.114 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dos artigos 220 e 221 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), passando a Sociedade a operar sob a denominação social de "**FS FLORESTAL S.A.**".

2.2 Os sócios, na qualidade de acionistas, declaram que a Sociedade ora transformada em sociedade por ações de capital fechado é continuação da FS FLORESTAL LTDA., com os mesmos ativos, passivos, direitos e obrigações, sem qualquer interrupção de sua existência legal.

3. CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES

3.1 Em razão da transformação do tipo societário da Sociedade, os sócios aprovam a conversão das quotas representativas do capital social da sociedade em ações. Cada quota ordinária é convertida, neste ato, em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

3.2 Tendo em vista a deliberação tomada acima, o capital social de R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, passa a ser R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, tudo conforme os Boletins de Subscrição que integram a presente ata na forma do Anexo I e Anexo II.

4. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

4.1 Os sócios aprovam, na íntegra, o Estatuto Social a ser adotado pela Sociedade, conforme a redação constante do Anexo III à presente, o qual se encontra assinado por todos os sócios da Sociedade, já na condição de acionistas.

4.2 Para fins da transformação da Sociedade para sociedade por ações, foram mantidos todos os bens, direitos e obrigações da Sociedade, sendo que o objeto social da Sociedade, endereço e filiais permanecem inalterados, conforme constante no Estatuto Social anexo.

5. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE

5.1 Em razão da transformação do tipo societário da Sociedade, os sócios, já na condição de acionistas, deliberam que a Sociedade passará a ser administrada por uma diretoria, que será constituída e exercerá as atribuições e os poderes conferidos por lei e de acordo com as disposições do estatuto social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto–Secretário-Geral.
[1 ATA Atos Transformação SA Estatuto FS FLORESTAL S.A. Dot_pdf | Page 4 of 36]

5.2 A diretoria da Sociedade será composta por no mínimo 2 (dois) diretores, acionistas ou não, todos eleitos para mandatos de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e, a qualquer tempo, destituídos.

5.3 Os sócios, já na condição de acionistas, elegem os seguintes Diretores, para cumprirem um mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data:

(i) Sr. **Rafael Davidsohn Abud**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 35.232.703-0 órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.439.418-54, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, para o cargo de Diretor sem designação específica, devidamente empossado conforme termo de posse anexo (Anexo IV);

(ii) Sr. **Daniel Costa Lopes,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 1075379188, órgão expedidor DETRAN-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.094.030-91, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 1355, 16º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, para o cargo de Diretor sem designação específica, devidamente empossado conforme termo de posse anexo (Anexo V);

5.3.1 Cada um dos diretores ora eleitos declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A.

4.4 Os sócios, já na qualidade de acionistas, aprovam a fixação em um salário mínimo, reajustável pela variação positiva do IPCA para a verba global anual destinada à remuneração da administração da Companhia, a ser alocada por deliberação dos acionistas.

6. AUTORIZAÇÃO AOS ADMINISTRADORES

6.1 Os sócios, já na qualidade de acionistas, autorizam os membros da diretoria da Sociedade a assinarem todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos, bem como a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para efetivar as deliberações tomadas no presente

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto–Secretário-Geral.

instrumento, perante todos e quaisquer órgãos, públicos ou não.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única, obrigando-as elas mesmas e seus sucessores a cumprirem com todos os termos aqui estabelecidos.

Lucas do Rio Verde (MT), 22 de julho de 2022.

RAFAEL DAVIDSOHN ABUD

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC
Por: Rafael Davidsohn Abud
Procurador

Diretores Eleitos:

RAFAEL DAVIDSOHN ABUD **DANIEL COSTA LOPES**

Visto do Advogado:

Nome: Gilmar Serpa
OAB/MT: 20038/O

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAIG PRESTON FALCÃO:02025022094

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[1 att] ACs Transformação SA Estatuto FS FLORESTAL S.A. Dot_pdf [Page 6 of 36]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
049.860.359-83	GILMAR SERPA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAIPES Falopes 23/02/2023 09:44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ANEXO I
BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

A subscritora abaixo assinada subscreve neste ato 99 (noventa e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da **FS FLORESTAL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia").

Subscritora: **SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.583.201/0001-97, neste ato representada por seu procurador, **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.232.703-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.439.418-54, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919.

Ações subscritas: 99 (noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Valor Subscrito: R$ 99,00 (noventa e nove) reais.

Forma de integralização: Integralização em moeda corrente nacional, mediante conversão de 99 (noventa e nove) quotas representativas do capital social da Companhia antes da sua transformação em sociedade por ações.

Prazo para integralização: Neste ato.

Lucas do Rio Verde (MT), 22 de julho de 2022.

Subscritora:

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC
p.p. Rafael Davidsohn Abud

cbarreto@meadvogados.com.br
CRAIPS Falcão345 Faria 13.02.2022 09:42

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto–Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAIPES Falopes 3241 Eml 29/07/2022 09:42:20

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Anexo II

Boletim de Subscrição

A subscritora abaixo assinada subscreve neste ato 1 (uma) nova ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativas do capital social da **FS FLORESTAL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia").

Subscritora: **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.232.703-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.439.418-54, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 16º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-919.

Ações subscritas: 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal.

Valor Subscrito: R$ 1,00 (um) real.

Forma de integralização: Integralização em moeda corrente nacional, mediante conversão de 1 (uma) quota representativa do capital social da Companhia antes da sua transformação em sociedade por ações.

Prazo para integralização: Neste ato.

Lucas do Rio Verde (MT), 22 de julho de 2022.

Rafael Davidsohn Abud

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA/MT 15.425/O

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAIPES Falopes 321 Fal 29/07/2022 09:42

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL
DA FS FLORESTAL S.A.
CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51202079416

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A **FS FLORESTAL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), e demais disposições aplicáveis, especialmente pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Cláusula 2ª. A Companhia tem sede e foro na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000.

Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do Brasil ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia.

Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto a gestão de participações societárias em instituições não financeiras, extração de madeira em floresta plantada e comércio atacadista de madeira e produtos derivados.

Cláusula 4ª. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª. O capital social da Companhia é de R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 6ª. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

desenvolvimento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos da Lei nº 6.404/1976 ou deste Estatuto Social e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, salvo nas hipóteses de quórum qualificado definidas em lei.

Cláusula 7ª. Sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, os acionistas serão convocados a comparecer às Assembleias Gerais por meio de notificação pessoal, via correio eletrônico, contendo uma cópia do edital de convocação, ficando dispensadas as formalidades de convocação, caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral.

Cláusula 8ª. As Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais são presididas e secretariadas por um Presidente e por um Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral somente deliberará acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

Parágrafo Terceiro – A Companhia sempre deverá preparar e manter atas precisas e completas das Assembleias Gerais, que registrarão de forma precisa todas as deliberações, sendo permitida a forma de sumário.

Parágrafo Quarto - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do Artigo 126 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Quinto - Salvo nas hipóteses em que a legislação em vigor determinar quórum maior (incluindo, mas a isto não se limitando, as hipóteses do Artigo 136 da Lei 6.404/76) e, ainda, todas as demais matérias submetidas à deliberação pela Assembleia Geral exigirão o voto afirmativo da maioria dos Acionistas presentes, que deverão ser proferidos na Assembleia Geral em questão, a fim de serem consideradas aprovadas, válidas e vinculativas para a Companhia.

Cláusula 9ª. A aprovação das matérias sujeitas à aprovação dos acionistas deverá observar o quórum e procedimentos previstos na Lei 6.404/1976.

Parágrafo Primeiro – A Companhia não poderá proceder com a criação de partes beneficiárias.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Parágrafo Segundo - Os acionistas devem sempre votar e orientar a administração da Companhia a conduzir as atividades da Companhia em conformidade com as melhores práticas contábeis, mantendo os livros e registros completos e precisos, além de documentação de apoio das operações envolvendo os negócios da Companhia.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 10. A Companhia será administrada por uma diretoria executiva ("Diretoria"), eleitos nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada diretor ou de forma global.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse em livro próprio da Companhia e permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura de seus substitutos. Os administradores serão nomeados e destituídos de acordo com as disposições do presente Estatuto.

CAPÍTULO VI
DIRETORIA

Cláusula 11. - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores ("Diretores"), acionistas ou não, todos residentes no Brasil, que poderão ou não ter designação específica, conforme determinado pelos acionistas, com um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes irrestritos para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, inclusive:

(a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

(b) a gerência, orientação e direção dos negócios relativos à Companhia, firmando obrigações e direitos perante terceiros, instituições financeiras em qualquer operação no curso normal da sociedade alinhado ao seu objeto social

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[1 ATA_ACS Transformação SA FEIJÃO FS FLORESTAL S.A. (3).pdf, Page 14 of 36]

Cláusula 12. A companhia somente se obriga pela assinatura de:

(a) pela assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto; ou

(b) dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou

(c) um procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por quaisquer dos Diretores e deverá especificar os poderes outorgados ao procurador. Todas as procurações outorgadas terão prazo de validade, máximo, de 1 (um) ano, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Segundo - Qualquer ato praticado por qualquer acionista, membro da Diretoria, procurador ou empregado que envolva a Companhia em obrigações relacionadas a atividades e transações estranhas ao seu objeto social, incluindo, mas não se limitando a garantias e compromissos em favor de terceiros, assim como qualquer ato contrário aos termos deste Estatuto Social, são proibidos e serão nulos perante a Companhia.

CAPÍTULO VII
CONSELHO FISCAL

Cláusula 13. A Companhia não terá um Conselho Fiscal permanente. O Conselho Fiscal poderá ser instaurado a pedido dos acionistas e seus poderes, responsabilidades e deveres serão aqueles previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro **–** O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo **–** O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 14. O exercício social terá início em 1º de abril e se encerra no dia 31 de março de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Parágrafo Primeiro **-** Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ser alocados e destinados, conforme deliberação dos acionistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos acionistas na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo **-** A Companhia, por deliberação dos acionistas, poderá distribuir lucros retidos na conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros contabilizados no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro **-** No final de cada exercício fiscal a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras de acordo com a Lei, em conformidade com as normas contábeis vigentes no momento de sua elaboração. A Companhia poderá, por meio de Assembleia Geral, levantar balanços e distribuir lucros em períodos mais curtos.

Parágrafo Quarto - A Companhia não distribuirá lucros caso os órgãos da administração indiquem que tal operação é incompatível com a situação financeira da Companhia, ou se assim for deliberado pelos acionistas em sede de assembleia geral ordinária. No primeiro caso, a administração deverá demonstrar que o caixa da Companhia ou de suas subsidiárias não é suficiente para pagamento das despesas operacionais nos próximos 3 (três) meses.

Parágrafo Quinto - Os livros e registros deverão ser mantidos de acordo com os padrões contábeis brasileiros comumente aceitos.

Parágrafo Sexto - Os acionistas concordam que os dividendos anuais a serem distribuídos pela Companhia deverão corresponder ao menos a 20% (vinte) do lucro líquido da Companhia relativo a cada exercício financeiro, após efetuadas as deduções necessárias relativas a todas as reservas legais e quaisquer investimentos contemplados em qualquer plano de negócios adotado pela Companhia para o exercício financeiro seguinte.

CAPÍTULO IX
TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 18. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, conforme disposto no artigo 220 da Lei nº 6.404/76, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO X
LIQUIDAÇÃO, FALÊNCIA OU FALECIMENTO DE ACIONISTAS

Cláusula 19. No caso de liquidação ou falência de um acionista pessoa jurídica, ou morte de acionista pessoa física, a Companhia não será dissolvida. As respectivas ações de tal acionista poderão ser adquiridas pelos demais acionistas, na sua proporção detida no capital social da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

CAPÍTULO XI
CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA 20. Na hipótese de liquidação das ações de um acionista, as participações detidas no capital correspondentes deverão ser calculadas de acordo com as disposições da Lei.

CAPÍTULO XII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 21. A Companhia poderá ser dissolvida por deliberação dos acionistas, e nas demais hipóteses previstas em Lei.

Cláusula 22. No evento de dissolução da Companhia, sua liquidação será procedida em conformidade com o disposto nos artigos 206 a 219 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO XIII
FORO E ARBITRAGEM

Cláusula 23. As Partes elegem o foro de Lucas do Rio Verde (MT) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Estatuto Social, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

****

Acionistas:

RAFAEL DAVIDSOHN ABUD

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC
Por: Rafael Davidsohn Abud
Procurador

Visto do Advogado:

Nome: Gilmar Serpa
OAB/MT: 20038/O

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[1 all ACS Transformacao SA Fedjun FS FLORESTAL S.A Dol.pdf Page 17 of 36]

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.860.359-83	GILMAR SERPA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAIPES:12345:012023092944

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Anexo IV
Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Pelo presente termo de posse, Sr. **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.232.703-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 321.439.418-54, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 1355, 16º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, toma posse no cargo de Diretor se designação específica da **FS FLORESTAL S.A**, sociedade por ações, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("**Companhia**"), para o qual foi eleito na alteração do contrato social que transformou a Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações celebrada nesta data.

O Diretor ora empossado declara aceitar essa eleição e assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76, declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima descrito, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2022.

Rafael Davidsohn Abud

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA/IPES/Falcão/Eduardo:29622:20220722

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[1.411.ACS Transformação SA Fechada FS FLORESTAL S.A Dol.pdf Page 19 of 36]

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAIPES Falopes 321 Fal 04/08/2022 09:44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Anexo V
Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento

Pelo presente termo de posse, Sr. **Daniel Costa Lopes,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 1075379188, órgão expedidor DETRAN-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 819.094.030-91, com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 1355, 16º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-919, toma posse no cargo de Diretor se designação específica da **FS FLORESTAL S.A**, sociedade por ações, com sede na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha 01A, a 900 metros do km 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.242.860/0001-03 ("**Companhia**"), para o qual foi eleito na alteração do contrato social que transformou a Companhia de sociedade empresária limitada em sociedade por ações celebrada nesta data.

O Diretor ora empossado declara aceitar essa eleição e assume o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei nº 6.404/76, declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima descrito, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2022.

Daniel Costa Lopes

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA/IPES/Falcão/Edi/22-2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[1.411.ACS Transformação SA Estatuto FS FLORESTAL S.A Dol.pdf Page 21 of 36]

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAIPES Falopes 23/08/2022 09:42

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

MICROFILMADO
SOB Nº
0001442575
5º RTD DA CAPITAL

VERA HELENA PRADA MALUF
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

INGLÊS

Livro. CCCLXIV Pagina 253 Tradução 23136

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que, nesta data, foi-me apresentado um documento da SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC, sociedade devidamente organizada e existente sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o Nº 18.583.201/0001-97, constando de PROCURAÇÃO outorgada pela referida sociedade, para que RAFAEL DAVIDSOHN ABUD, cidadão brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob o Nº 321.439.418-64, e portador da Cédula de Identidade RG Nº 3523703 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua Maranhão, 823, 4º andar, Higienópolis, CEP: 01240-001, possa cumprir os propósitos nela especificados. O documento está redigido em duas colunas, nos idiomas inglês e português, de mesmo teor, e foi assinado em 29 de setembro de 2014 por Bruce Rastetter, sócio da Summit Brazil Renewables I, LLC. Certifico ainda que tal documento possui notarização e legalização redigidas em Inglês, que traduzo abaixo, bem como legalização brasileira redigida em português, que menciono abaixo, conforme segue:

[*Notarização:*]

Estado de Iowa, Condado de Hardin) fazem saber.

Neste dia 29 de setembro de 2014, perante mim, Tabelião Público no e pelo estado de Iowa, compareceu pessoalmente Bruce Rastetter, conhecido por mim em pessoa, quem reconheceu a assinatura do presente instrumento como sendo um ato de sua livre e espontânea vontade.

[*Assinatura legível de Cheryl A. Lawrence*]

[*Carimbo notarial:*]
Cheryl A. Lawrence
Número da comissão 783513
Minha comissão expira em 07 de abril de 2017

[*Legalização estrangeira.*]

IOWA
SECRETÁRIO DE ESTADO

30 de setembro de 2014

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC

Rua Piauí, 1207 – apto. 21 – Higienópolis – CEP. 01241-001 – São Paulo – SP – Tel. (11) 3241-0726 / 3667 2684 – Fax (11) 0106-2280
e-mail: vmsl.t@terra.com.br – CCM 2.506.328-6 – RG. 3.403.967-3 SSP/SP – CPF: 643.198.228-20 – INSS: 109.298.359-65
Matrícula JUCESP 1800

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto–Secretário-Geral.

VERA HELENA PRADA MALUF
Tradutora Pública e Intérprete Comercial

MICROFILMADO SOB Nº 0001442575 5º RTD DA CAPITAL

INGLÊS

Livro CCCLXIV Página: 254 Tradução: 23136

10640 CO. HWY D20
ALDEN, IA 50006 USA

CERTIFICADO DE COMISSÃO NOTARIAL

Eu, MATT SCHULTZ, Secretário de Estado do Estado de Iowa, certifico neste ato que CHERYL A LAWRENCE era, em 29 DE SETEMBRO DE 2014, Tabeliã Pública no e pelo Estado de Iowa, devidamente comissionada, habilitada e com poderes conferidos pelas leis deste Estado para administrar juramentos, fazer reconhecimentos de escrituras e outros instrumentos escritos, bem como exercer todos os demais poderes e deveres conforme estipulados pelas leis das nações e que, de acordo com o uso comercial, podem ser exercidos e praticados por tabeliães públicos, e que a devida fé pública deve ser depositada aos atos oficiais da referida tabeliã pública. A data de término da comissão é 07 DE ABRIL DE 2017.

[*Assinatura legível impressa*]
MATT SCHULTZ
Secretário de Estado

[*Selo do Secretário de Estado de Iowa*]

[Rodapé inferior direito:]
232677

[*Legalização brasileira: código de barras: 287121MJ / solicitação: 410 4 141009-000017. Em 09 de outubro 2014, foi reconhecida a assinatura de Matt Schultz, Secretário de Estado em Iowa, Estados Unidos, por Camila da Silva Santos, Vice-Cônsul do Consulado-Geral do Brasil em Chicago, tendo sido apostos o selo e carimbo do aludido consulado. Foram pagos emolumentos no valor de R$20,00 ouro. Dispensada a legalização da assinatura consular, de acordo com o art. 2º do Decreto 84.451, de 31/01/80. A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.*]

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo juntamente com esta tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

Emolumentos: Conforme a lei
Recibo Nº 8992

São Paulo, 24 de outubro de 2014.

VERA HELENA PRADA MALUF
TRADUTORA PÚBLICA E
INTÉRPRETE COMERCIAL

CEP: 01241-001 – São Paulo – SP – Tel. (11) 3741-0726 / 3667-2684 – Fax (11) 3106-2780
M. 2.506.328-6 – RG 3.403.967-3 SSP/SP – CPF 643.198.228-20 – NIS 109.295.359.45
Matrícula JUCESP 1800

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

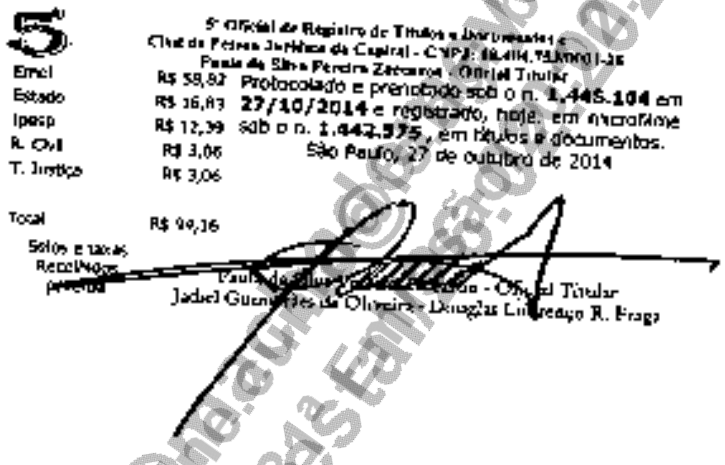

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: [illegible]-26
Paula da Silva Pereira Zaccaro - Oficial Titular

Emol R$ 58,82
Estado R$ 16,83
Ipesp R$ 12,39
R. Civil R$ 3,06
T. Justiça R$ 3,06

Total R$ 94,16

Selos e taxas recolhidos pela

Protocolado e prenotado sob o n. **1.445.104** em **27/10/2014** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **1.442.575**, em títulos e documentos.
São Paulo, 27 de outubro de 2014

Paula da Silva Pereira Zaccaro - Oficial Titular
Jadiel Guimarães de Oliveira - Douglas Linhares R. Braga

cbarreto@lineaurbanodesenvolver.com.br
CRA/PE 5fa10e3a24a3a1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

September 30, 2014

IOWA

SECRETARY OF STATE

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES 1, LLC

10640 CO. HWY. D20
ALDEN, IA 50006 USA

MICROFILMADO
SOB Nº
000144257 5
5º RTD DA CAPITAL

CERTIFICATE OF NOTARY COMMISSION

I, MATT SCHULTZ, Secretary of State of the State of Iowa do hereby certify that CHERYL A LAWRENCE was, on SEPTEMBER 29, 2014, a Notary Public in and for the state of Iowa duly commissioned, qualified and empowered by the laws of this state to administer oaths, take acknowledgments of deeds and other written instruments, and exercise all other such powers and duties as by the laws of nations and according to commercial usage may be exercised and performed by Notaries Public, and that full faith and credit are due and should be given to the official acts of such Notary Public. The date of expiration of the commission is APRIL 7, 2017.

20,00

Consulado-Geral do Brasil em Chicago
Solicitação nº 410.4.141009-000017
Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Matt Schultz - Secretário de Estado, emitido (a) Iowa - Estados Unidos, E. para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo de(a) Consulado-Geral.
Chicago, nove de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014)
Camila da Silva Santos
Vice-Cônsul
Dispensada a legalização da assinatura constante do ofício com o art. 2º do Dec. 84.451/80.
A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

STATE OF IOWA SEAL SECRETARY OF STATE

MATT SCHULTZ, SECRETARY OF STATE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

MICROFILMADO SOB Nº 00014425755 5º RTD DA CAPITAL

POWER OF ATTORNEY

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC, a company duly organized and existing under the laws of the State of Delaware, United States of America, with head offices at 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, enrolled in the National Registry of Legal Entities ("CNPJ/MF") under No. 19.583.201/0001-97, herein represented by its duly appointed officer(s) (the "Grantor"), hereby APPOINTS and CONSTITUTES as its true and lawful attorney-in-fact **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD** (the "Grantee"), a Brazilian citizen, single, businessman, bearer of the Individual Taxpayer Card number 321.439.418-54, and the identity card RG number 35232703 SSP/SP, with residence in the City of São Paulo, State of São Paulo, Federative Republic of Brazil, at Rua Maranhão, 823, 4 andar, Higienópolis, CEP: 01240-001, in order for Grantee, acting individually and on behalf of the Grantor, perform the following acts and transactions:

(i) any and all acts deemed necessary or required by law to reflect the constitution of one or more companies in the Federative Republic of Brazil (the "Brazilian Company"), always in accordance with the instructions and directions to be timely given by Grantor, including, without limitation, the execution on behalf of Grantor of the relevant instrument(s) of incorporation or instrument(s) of subscription or acquisition of quotas, defining and approving the corporate type, the name and the corporate capital, headquarters, appointment of the relevant managers and any other act whatsoever requisite for the fulfillment of the powers granted hereby;

(ii) acquisition, subscription, payment, transfer, free-of-charge or onerous

PROCURAÇÃO

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC, sociedade constituída e organizada pelas Leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob nº 19.583.201/0001-97, neste ato representada por seu(s) diretor(es) devidamente nomeado(s) (a "Outorgante"), pelo presente instrumento NOMEIA e CONSTITUI como seu bastante procurador **RAFAEL DAVIDSOHN ABUD** (o "Outorgado"), brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número 321.439.418-54, e portador da cédula de identidade RG 35232703 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Rua Maranhão, 823, 4 andar, Higienópolis, CEP: 01240-001, para que o Outorgado, atuando individualmente e em nome do Outorgante, pratique os seguintes atos e operações.

(i) Todos e quaisquer atos necessários ou exigidos por lei para constituição de uma ou mais sociedades na República Federativa do Brasil (a "Sociedade"), sempre de acordo com as instruções e direções a serem em tempo dadas pelo Outorgante, incluindo, sem limitações, a execução em nome do Outorgante do instrumento(s) relevante(s) de incorporação ou instrumentos de subscrição ou aquisição de quotas, definindo e aprovando o tipo societário, o objeto e o capital social, sede, reuniões dos respectivos gestores e qualquer outro ato que requisite o cumprimento dos poderes aqui outorgados;

(ii) aquisição, subscrição, integralização, transferência, cessão

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

MICROFILMADO
SOB Nº
00014425 75
2º REGº DE CAPITAL

assignment, of quotas of the corporate capital of the Brazilian Company;

(iii) the representation of Grantor as a quotaholder of the Brazilian Company, including the attendance, representation and participation at any and all events and resolution of any matters submitted to the quota holders of the Brazilian Company, including the exercise of voting rights, always in accordance with the instructions and directions to be timely given by Grantor;

(iv) to the extent required in connection with the acts contemplated in clauses (i), (ii) and (iii) hereof, signature of commercial and financial agreements on behalf of the Grantor and related to the Brazilian Company, representation before commercial and civil registries, public and/or private financial institutions, including the Central Bank of Brazil; and

(v) generally, performance of any and all other acts and transactions related to the powers granted hereunder. Grantee is hereby empowered to receive judicial notice of service on behalf of Grantor. Grantee shall not be empowered, under any circumstances, to represent Grantor or take any action with respect to any matters of Grantor not specifically provided for in this Power of Attorney.

This Power of Attorney shall be valid for an indefinite term, unless earlier revoked by either party.

To this effect, Grantor hereby appoints TEXPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., a company duly organized and existing in accordance with the laws of Brazil, with its head office at Rua Borges Lagoa 1328, 1st floor, City of São Paulo, State of São Paulo, enrolled with the CNPJ/MF under number 01.959.602/0001-33, as its attorney in-fact, solely for the

gratuita ou onerosa, de quotas do capital social da Sociedade;

(iii) a representação do Outorgante como quotista da Sociedade, incluindo comparecimento, representação e participação em todos e quaisquer eventos e resoluções de quaisquer assuntos sujeitos à deliberação dos quotistas da Sociedade, incluindo o exercício de voto, sempre de acordo com as instruções e direções a serem dadas em tempo pelo Outorgante;

(iv) na medida necessária para o cumprimento do disposto nos itens (i), (ii) e (iii) aqui descritos, assinatura de contratos comerciais e financeiros em nome do Outorgante e relacionados à Sociedade, representação perante registros civis e comerciais, instituições financeiras públicas e/ou privadas, incluindo o Banco Central do Brasil; e

(v) Em geral, realizar todos e quaisquer atos e transações relacionadas aos poderes aqui garantidos. O beneficiado fica aqui investido de poder para receber citações judiciais em nome do Outorgante. O Outorgado não deverá ser investido de poder, sob quaisquer circunstâncias, para representar o Outorgante ou tomar quaisquer providências referentes a quaisquer questões não especificamente previstas nesta Procuração.

A presente Procuração será válida por prazo indeterminado, a menos que seja previamente revogada por qualquer parte.

Para tal fim, a Outorgante, neste ato, nomeia a TEXPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade devidamente constituída e validamente existente segundo as leis do Brasil, com escritório na na Rua Borges Lagoa, 1328, 1º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[ ] ILU ACS Transformacao S.A Estatuto FS FLORESTAL S.A (Ol_pdf) [Page 28 of 36]

purpose of receiving from Grantees any notice of resignation concerning the powers conferred upon Grantees herein

Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.959.602/0001-33, como sua procuradora, com finalidade exclusiva de receber do Outorgado qualquer notificação de renúncia referente aos poderes ora concedidos ao Outorgado.

IN WITNESS WHEREOF, Grantor has executed this Power of Attorney as of this September 29th, 2014

EM TESTEMUNHO DE QUE a Outorgante assina a presente Procuração neste dia 29 de setembro de 2014.

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC

By:
Name: Bruce Rastetter
Title: Member

SUMMIT BRAZIL RENEWABLES I, LLC

Por:
Nome: Bruce Rastetter
Cargo: Member

State of Iowa. Hardin County) ss:
On this 29th day of September, 2014, before me, a Notary Public in and for the State of Iowa, Personally appeared Bruce Rastetter, to me Personally Known, and the said Bruce Rastetter acknowledged the execution of said instrument to be the Voluntary act and deed.

CHERYL A. LAWRENCE
Commission Number 783513
My Commission Expires
April 7, 2017

Cheryl A. Lawrence
NOTARY PUBLIC IN AND FOR THE STATE OF IOWA

MICROFILMADO SOB Nº
0001442575
5º RTD DA CAPITAL

cbarreto@dnacapitalagro.com.br
CRAFIPESFalores3243mil!2022.20:29:02:44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

MICROFILMADO
SOB Nº
0001442575
6º RTD DA CAPITAL

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAFIPES:24ª Fall:23.020.202502.942

DOCUMENTO TRADUZIDO
Nº 23136 Livro CCCLXIV
Pag. 253-254 Data 21/10/19
Vera Helena Prado Maluf
Tradutora Pública
Matrícula JUCESP 1600

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/106.619-5	MTP2200307846	29/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAIPES Falopes Fall 25:02.20.20.23.09:44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, RAFAEL DAVIDSOHN ABUD, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 11/12/1984, RG Nº 352327030 SSP-SP, CPF 321.439.418-54, AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1355, 16 ANDAR, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, CEP 01452-919, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Lucas Do Rio Verde, 04 de agosto de 2022.

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAIPES Falopes 29/07/2022 20:29:52 9142

RAFAEL DAVIDSOHN ABUD
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto–Secretário-Geral.
[1 ATT ACS Transformacao SA FEIJUN FS FLORESTAL S A Col Cert Page 32 of 36]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 22/106.619-5 em 29/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51300019825, em 09/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela QUARTA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
049.860.359-83	GILMAR SERPA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/106.619-5.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m.		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m.		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
049.860.359-83	GILMAR SERPA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m.		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m.		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m.		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m.		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/106.619-5.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
420.389.101-97	Norma Sueli Costa De Andrade
039.206.348-45	Mariza Aparecida Bazo

Cuiabá. terça-feira, 09 de agosto de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/07/2022

Documento assinado eletronicamente por Norma Sueli Costa De Andrade em 09/08/2022, às 08:53.

Documento assinado eletronicamente por Mariza Aparecida Bazo em 09/08/2022, às 08:53.

Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 09/08/2022, às 08:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/106.619-5.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[1.411.ACS Transformacao SA Fe1dJun FS FLORESTAL S.A Dol_pdf | Page 35 of 36]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRAIPES:Falcão:34ª Ext:25:02:20:20:26:25:02:29:44

Cuiabá. terça-feira, 09 de agosto de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51300019825 em 09/08/2022 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 221066195 - 29/07/2022. Autenticação: 998B661F27CD502CB1F748472C7223D239C89. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/106.619-5 e o código de segurança Yu0I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[1 ATT ACS Transformação SA FEIJÃO FS FLORESTAL S.A Dol_Ort [Page 35 of 36]

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300019825	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2400100621

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

LUCAS DO RIO VERDE
Local

31 Maio 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26.02.2025 02:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3282173 em 03/06/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240881559 - 01/06/2024. Autenticação: ED8AD2306463F5228333A532A99D995B2C3A49. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/088.155-9 e o código de segurança 1b28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto" Secretario-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/088.155-9	MTP2400100621	31/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	01/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3282173 em 03/06/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240881559 - 01/06/2024. Autenticação: ED8AD2306463F5228333A532A99D995B2C3A49. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/088.155-9 e o código de segurança 1b28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto" Secretário-Geral.

FS FLORESTAL S.A
CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51300019825

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 28 de maio de 2024, às 8:00 horas, na sede social da FS FLORESTAL S.A. ("Companhia"), localizada na Estrada Linha 01A, a 900 metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo Estatuto Social da Companhia.

3. PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rafael Davidsohn Abud e secretariados pelo Sr. Gilmar Serpa.

5. FORMALIDADES LEGAIS: A Assembleia Geral Extraordinária atendeu a todas as formalidades legais.

6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) alteração do objeto social da Companhia para incluir novas atividadesde modo que o objeto social passa a ser: *Gestão de participações societárias em instituições não financeiras, Produção florestal em florestas plantadas de eucalipto e outros tipos de produtos não madeireiros (bambu), extração de madeira em floresta plantada, coleta de produtos não madeireiros (bambu) e comercio atacadista de madeira e produtos derivados, Comercialização de produtos derivados das atividades agrícolas, em especial sem qualquer limitação, a comercialização de soja, algodão, cereais e leguminosas beneficiados, Comércio atacadista de mercadorias com predominância em insumos agropecuários, Comércio atacadista de matéria prima agrícola em especial, mas sem se limitar a milho, incluindo importação e exportação,*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3282173 em 03/06/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240881559 - 01/06/2024. Autenticação: ED8AD2306463F5228333A532A99D995B2C3A49. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/088.155-9 e o código de segurança 1b28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretario-Geral.
[1] fsf 2024 05 28 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA FS FLORESTAL - Alteração da atividade e abertura de filial.pdf [Page 3 of 9]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Comércio atacadista de alimentos para animais e Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

(ii) constituição e abertura de uma filial da Companhia, a ser localizada na Area Rodovia BR 364, SN, km 196, sala 3B Parte Área Rural de Rondonópolis, CEP 78750-899 ("**Filial nº 01"),** com o seguinte objeto social: *Comercialização de produtos derivados das atividades agrícolas, em especial sem qualquer limitação a comercialização de soja, algodão, cereais e leguminosas beneficiados, comercio atacadista de mercadorias com predominância em insumos agropecuários, comercio atacadista de matéria prima agrícola em especial, mas sem se limitar a milho, incluindo importação e exportação, comercio atacadista de alimentos para animais e comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.*

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) alteração do objeto social da Companhia para incluir novas atividadesde modo que o objeto social passa a ser: *Gestão de participações societárias em instituições não financeiras, Produção florestal em florestas plantadas de eucalipto e outros tipos de produtos não madeireiros (bambu), extração de madeira em floresta plantada, coleta de produtos não madeireiros (bambu) e comercio atacadista de madeira e produtos derivados, Comercialização de produtos derivados das atividades agrícolas, em especial sem qualquer limitação, a comercialização de soja, algodão, cereais e leguminosas beneficiados, Comércio atacadista de mercadorias com predominância em insumos agropecuários, Comércio atacadista de matéria prima agrícola em especial, mas sem se limitar a milho, incluindo importação e exportação, Comércio atacadista de alimentos para animais e Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.*

(ii) constituição e abertura de uma filial da Companhia, a ser localizada na Area Rodovia BR 364, SN, km 196, sala 3B Parte Área Rural de Rondonópolis, CEP 78750-899 ("**Filial nº 01"),** com o seguinte objeto social: *Comercialização de produtos derivados das atividades agrícolas, em especial sem qualquer limitação a comercialização de soja, algodão, cereais e leguminosas beneficiados, comercio atacadista de mercadorias com predominância em insumos agropecuários, comercio atacadista de matéria prima agrícola em especial, mas sem se limitar a milho, incluindo importação e exportação, comercio atacadista de alimentos para animais e comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.*

Cópia gerada em 26/06/2024 - CRA-ES Fiscalização 2025 0251

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3282173 em 03/06/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240881559 - 01/06/2024. Autenticação: ED8AD2306463F5228333A532A99D995B2C3A49. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/088.155-9 e o código de segurança 1b28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto" Secretário-Geral.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata. Mesa: **Presidente**: Rafael Davidsohn Abud; **Secretário**: Daniel Nozaki Gushi. **Acionistas**: **(i)** Marino José Franz; **(ii)** Miguel Vaz Ribeiro; **(iii)** Paulo Sérgio Franz; **(iv)** Rafael Davidsohn Abud; **(v)** Henrique Herbert Ubrig; **(vi)** José Alexandre Carneiro Borges; **(vii)** Everson Estevão Medeiros; **(viii)** Paulo Andres Trucco Da Cunha; **(ix)** Marcelo Jorge Fernandez; **(x)** Daniel Costa Lopes; e **(xi)** Fabrício Cristiano Vieira.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original da ata de Assembleia Geral Extraordinária, transcrita em livro próprio e que as assinaturas ali mencionadas são autênticas.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de maio de 2024.

Mesa:

Rafael Davidsohn Abud
Presidente

Gilmar Serpa
Secretária

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal:26:02:2025 02:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3282173 em 03/06/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240881559 - 01/06/2024. Autenticação: ED8AD2306463F5228333A532A99D995B2C3A49. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/088.155-9 e o código de segurança 1b28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretario-Geral.
[1] FS | 2024.05.28 ACEP FS FLORESTAL - Alteração de diretoria e abertura de filial.pdf | [Page 5 of 9]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/088.155-9	MTP2400100621	31/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.860.359-83	Gilmar Serpa	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	01/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal 26:02:2025 02:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3282173 em 03/06/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240881559 - 01/06/2024. Autenticação: ED8AD2306463F5228333A532A99D995B2C3A49. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/088.155-9 e o código de segurança 1b28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto" Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 24/088.155-9 em 01/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3282173, em 03/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	01/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	01/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
049.860.359-83	Gilmar Serpa	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/05/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 03/06/2024, às 08:10.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/088.155-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@marcadomeyer.com.br
ORA FS Florestal 26:02:2025 02:51

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal:26:02:2025 02:51

Cuiabá. segunda-feira, 03 de junho de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3282173 em 03/06/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 240881559 - 01/06/2024. Autenticação: ED8AD2306463F5228333A532A99D995B2C3A49. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/088.155-9 e o código de segurança 1b28 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2024 por Julio Frederico Muller Neto" Secretario-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/088.155-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3282173 em 03/06/2024 da empresa 5130001982-5 FS FLORESTAL S.A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190059975-0	AREA RODOVIA BR 364 SN KM 196 SALA 3B PARTE - BAIRRO AREA RURAL DE RONDONOPOLIS CEP 78750-899 - RONDONOPOLIS/MT

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:51

3 de jun de 2024

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300019825	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2400135524

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		023	2	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

LUCAS DO RIO VERDE
Local

11 Julho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:49

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3303130 em 12/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241136695 - 12/07/2024. Autenticação: FD9BD3BC8C92A8ECBED983992ABD2657E4ACE9A2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/113.669-5 e o código de segurança iaoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/113.669-5	MTP2400135524	11/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26.02.2025 02:49

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3303130 em 12/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241136695 - 12/07/2024. Autenticação: FD9BD3BC8C92A8ECBED983992ABD2657E4ACE9A2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/113.669-5 e o código de segurança iaoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

FS FLORESTAL S.A
CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51300019825

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 01 de julho de 2024, às 8:00 horas, na sede social da FS FLORESTAL S.A. ("Companhia"), localizada na Estrada Linha 01A, a 900 metros do KM 07 da Avenida das Indústrias, S/N, Sala 01, Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo Estatuto Social da Companhia.

3. PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rafael Davidsohn Abud e secretariados pelo Sr. Gilmar Serpa.

5. FORMALIDADES LEGAIS: A Assembleia Geral Extraordinária atendeu a todas as formalidades legais.

6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) *Alteração de endereço da Sociedade para refletir a adequação solicitada pela Prefeitura tendo em vista a alteração de CEP e readequação dos nomes de lougradouros no município, sendo assim, o endereço da Sociedade passa a ser o seguinte: Estrada Municipal Linha 01-A, SN, Sala 01, Anexo a indústria FS, Complexo industrial Senador Atilio Fontana, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78.460-752.*

(ii) alteração do objeto social da Companhia para incluir novas atividades de modo que o objeto social passa a ser: *Gestao de Participações Societárias em Instituições não Financeiras, Produção Florestal em florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não Madeireiros (Bambu),*

cbarretomachadorneyer.com.br
CRFS Florestal 26.02.2025 07:49

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3303130 em 12/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241136695 - 12/07/2024. Autenticação: FD9BD3BC8C92A8ECBED983992ABD2657E4ACE9A2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/113.669-5 e o código de segurança iaoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) e Comércio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados, Comercialização de Produtos Derivados das Atividades Agrícolas, em Especial sem qualquer limitaçãoo, a Comercializaçãoo de Soja, Algodão, Cereais e Leguminosas Beneficiados, Comércio Atacadista de Mercadorias com predominância em Insumos Agropecuários, Comércio Atacadista de Matéria Prima Agrícola em especial, mas sem se limitar a milho, incluindo Importação e Exportaçãoo, Comércio Atacadista de Alimentos para Animais, Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas, Operador de Transportes Mutimodal OTM e Organização Logística.

(iii) constituição e abertura das seguintes novas filial da Companhia:

a. **Filial nº 03,** localizada na Estrada Municipal SRT-23 Linha da Mata entroncamento com Rod Estadual MT-570, SN, Anexo a Fazebda Poderosa, Zona Rural Gleba Beija-Flor, CEP 78445-000, Municipio de Santa Rita do Trivelato-MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados, Comercio Atacadista de Mercadorias com Predominância de Insumos Agropecuários.*

b. **Filial nº 04,** localizada localizada na Area Rural – Rodovia BR 163, km 553 mais 25,5km a direita, SN, Retiro I, Area Rural de Nova Mutum, CEP 78.457-899, Municipio de Nova Mutum-MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados, Comercio Atacadista de Mercadorias com Predominância de Insumos Agropecuários.*

(iv) Alteração das atividades da **Filial nº 01,** inscrita no CNPJ nº localizada na Area Rodovia BR 364, SN, km 196, sala 3B Parte Área Rural de Rondonópolis, CEP 78750-899, passando a ter o seguinte objeto social: *Comercialização de produtos derivados das atividades agrícolas, em especial sem qualquer limitação a comercialização de soja, algodão, cereais e leguminosas beneficiados, comercio atacadista de mercadorias com predominância em insumos agropecuários, comercio atacadista de matéria prima agrícola em especial, mas sem se limitar a milho, incluindo*

cberto@mdmadvogados.com.br
CRC-MT Florestal 26.025.202/0001-49

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3303130 em 12/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241136695 - 12/07/2024. Autenticação: FD9BD3BC8C92A8ECBED983992ABD2657E4ACE9A2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/113.669-5 e o código de segurança iaoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

importação e exportação, comercio atacadista de alimentos para animais, comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Operador de Transportes Mutimodal OTM e Organizacao Logistica.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas todas as matérias elencadas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata. Mesa: **Presidente**: Rafael Davidsohn Abud; **Secretário**: Gilmar Serpa. **Acionistas**: **(i)** Marino José Franz; **(ii)** Miguel Vaz Ribeiro; **(iii)** Paulo Sérgio Franz; **(iv)** Rafael Davidsohn Abud; **(v)** Henrique Herbert Ubrig; **(vi)** José Alexandre Carneiro Borges; **(vii)** Everson Estevão Medeiros; **(viii)** Paulo Andres Trucco Da Cunha; **(ix)** Marcelo Jorge Fernandez; **(x)** Daniel Costa Lopes; e **(xi)** Fabrício Cristiano Vieira.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original da ata de Assembleia Geral Extraordinária, transcrita em livro próprio e que as assinaturas ali mencionadas são autênticas.

Lucas do Rio Verde/MT, 01 de julho de 2024.

Mesa:

Rafael Davidsohn Abud
Presidente

Gilmar Serpa
Secretário

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal:26:02:2025 07:49

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3303130 em 12/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241136695 - 12/07/2024. Autenticação: FD9BD3BC8C92A8ECBED983992ABD2657E4ACE9A2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/113.669-5 e o código de segurança iaoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/113.669-5	MTP2400135524	11/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.860.359-83	GILMAR SERPA	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:49

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 24/113.669-5 em 12/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3303130, em 12/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	12/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
049.860.359-83	GILMAR SERPA	11/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2024, às 13:38.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/113.669-5.

cbarreto@marcadomeyer.com.br
ORA FS Florestal 26.02.2025 02:49

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:49

Cuiabá. sexta-feira, 12 de julho de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3303130 em 12/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241136695 - 12/07/2024. Autenticação: FD9BD3BC8C92A8ECBED983992ABD2657E4ACE9A2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/113.669-5 e o código de segurança iaoz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/113.669-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3303130 em 12/07/2024 da empresa 5130001982-5 FS FLORESTAL S.A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190060233-5	AREA RURAL - RODOVIA BR 163, KM 553 MAIS 25,5KM A DIREITA SN RETIRO I - BAIRRO AREA RURAL DE NOVA MUTUM CEP 78457-899 - NOVA MUTUM/MT
5190060234-3	ESTRADA MUNICIPAL SRT-23 LINHA DA MATA ENTRONCAMENTO COM ROD ESTADUAL MT-570 SN ANEXO FAZENDA PODEROSA - BAIRRO ZONA RURAL GLEBA BEIJA-FLOR CEP 78445-000 - SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:49

12 de jul de 2024

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300019825	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2400147775

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		023	2	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

LUCAS DO RIO VERDE
Local

25 Julho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26.02.2025 02:50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3309662 em 26/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241214904 - 25/07/2024. Autenticação: E1E3A260FEB119F95955F2525748689B55B5B59F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/121.490-4 e o código de segurança M5Zf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[1] 01_Ata 24.07.25 - ESFE FS FLORESTAL - Filiais Sorriso e Barra do Garças.pdf [Page 1 of 8]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/121.490-4	MTE2400147775	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3309662 em 26/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241214904 - 25/07/2024. Autenticação: E1E3A260FEB119F95955F2525748689B55B5B59F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/121.490-4 e o código de segurança M5Zf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

FS FLORESTAL S.A
CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51300019825

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 25 de julho de 2024, às 8:00 horas, na sede social da FS FLORESTAL S.A. ("Companhia"), localizada na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo Estatuto Social da Companhia.

3. PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Costa Lopes e secretariados pelo Sr. Gilmar Serpa.

5. FORMALIDADES LEGAIS: A Assembleia Geral Extraordinária atendeu a todas as formalidades legais.

6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) constituição e abertura das seguintes novas filial da Companhia:

a. **Filial nº 05,** localizada na Area Rural – Rodovia MT 404, km 50, SN, a direita mais 12km, Area Rural de Sorriso , CEP 78.899-899, Municipio de Sorriso-MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados, Comercio Atacadista de Mercadorias com Predominância de Insumos Agropecuários.*

charles@machadorneves.com.br
CRAFT Florestal 26.02.2025 07:50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3309662 em 26/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241214904 - 25/07/2024. Autenticação: E1E3A260FEB119F95955F2525748689B55B5B59F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/121.490-4 e o código de segurança M5Zf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

b. **Filial nº 06,** localizada localizada na Area Rural – Rodovia BR 158, SN, km 66 mais 14km a esquerda, Area Rural de Barra do Garça, CEP 78.607-899, Municipio de Barra do Garça-MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados, Comercio Atacadista de Mercadorias com Predominância de Insumos Agropecuários.*

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas todas as matérias elencadas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a discutir, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata redigida, lida, aprovada e assinada pela mesa desta assembleia. Mesa: **Presidente**: Daniel Costa Lopes; **Secretário**: Gilmar Serpa. **Acionistas**: **(i)** Marino José Franz; **(ii)** Miguel Vaz Ribeiro; **(iii)** Paulo Sérgio Franz; **(iv)** Rafael Davidsohn Abud; **(v)** Henrique Herbert Ubrig; **(vi)** José Alexandre Carneiro Borges; **(vii)** Everson Estevão Medeiros; **(viii)** Paulo Andres Trucco Da Cunha; **(ix)** Marcelo Jorge Fernandez; **(x)** Daniel Costa Lopes; e **(xi)** Fabrício Cristiano Vieira.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original da ata de Assembleia Geral Extraordinária, transcrita em livro próprio e que as assinaturas ali mencionadas são autênticas.

Lucas do Rio Verde/MT, 25 de julho de 2024.

Mesa:

Daniel Costa Lopes
Presidente

Gilmar Serpa
Secretário

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal 26.09.2025 02:50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3309662 em 26/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241214904 - 25/07/2024. Autenticação: E1E3A260FEB119F95955F2525748689B55B5B59F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/121.490-4 e o código de segurança M5Zf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/121.490-4	MTE2400147775	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
049.860.359-83	Gilmar Serpa	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3309662 em 26/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241214904 - 25/07/2024. Autenticação: E1E3A260FEB119F95955F2525748689B55B5B59F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/121.490-4 e o código de segurança M5Zf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 24/121.490-4 em 25/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3309662, em 26/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
049.860.359-83	Gilmar Serpa	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/07/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 26/07/2024, às 07:33.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/121.490-4.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
ORA FS Florestal 26.02.2025 02:50

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal:26:02:2025 02:50

Cuiabá. sexta-feira, 26 de julho de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3309662 em 26/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241214904 - 25/07/2024. Autenticação: E1E3A260FEB119F95955F2525748689B55B5B59F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/121.490-4 e o código de segurança M5Zf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/121.490-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3309662 em 26/07/2024 da empresa 5130001982-5 FS FLORESTAL S.A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190060299-8	AREA RURAL - BR 158 SN KM 66 MAIS 14KM A ESQUERDA - BAIRRO AREA RURAL DE BARRA DO GARCAS CEP 78607-899 - BARRA DO GARCAS/MT
5190060300-5	AREA RURAL - RODOVIA MT 404, KM 50 SN A DIREITA MAIS 12KM - BAIRRO AREA RURAL DE SORRISO CEP 78898-899 - SORRISO/MT

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:50

26 de jul de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3309662 em 26/07/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241214904 - 25/07/2024. Autenticação: E1E3A260FEB119F95955F2525748689B55B5B59F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/121.490-4 e o código de segurança M5Zf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300019825	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2400159068

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		023	9	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

LUCAS DO RIO VERDE
Local

12 Agosto 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26.02.2025 02:50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3317851 em 13/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241312345 - 12/08/2024. Autenticação: 375F705A7843929654D9CB614FA9547646884789. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/131.234-5 e o código de segurança ZX75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/131.234-5	MTE2400159068	12/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3317851 em 13/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241312345 - 12/08/2024. Autenticação: 375F705A7843929654D9CB614FA9547646884789. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/131.234-5 e o código de segurança ZX75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

FS FLORESTAL S.A
CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51300019825

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 01 de agostos de 2024, às 8:00 horas, na sede social da FS FLORESTAL S.A. ("Companhia"), localizada na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo Estatuto Social da Companhia.

3. PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Costa Lopes e secretariados pelo Sr. Gilmar Serpa.

5. FORMALIDADES LEGAIS: A Assembleia Geral Extraordinária atendeu a todas as formalidades legais.

6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) constituição e abertura das seguintes novas filial da Companhia:

a. **Filial nº 05,** localizada na Rodovia MT 344, KM 39, SN, mais 7km a direita, Zona Rural, CEP 78830-000, Município de Dom Aquino - MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados.*

charles@machadorneyer.com.br
CRA FS Florestal 26.02.2025 07:50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3317851 em 13/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241312345 - 12/08/2024. Autenticação: 375F705A7843929654D9CB614FA9547646884789. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/131.234-5 e o código de segurança ZX75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[1.100.24024.05.10] - ATOE FS FLORESTAL - Filial Empresa Fem Constituição - 3 de 10]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

b. **Filial nº 06,** localizada na Rodovia BR 070, km 113, SN, mais 10km a esquerda, Zona Rural, CEP 78.620-000, Município de General Carneiro - MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados.*

c. **Filial nº 07,** localizada na Rua Moema, 1079, Sala 01 - Parte, Lote 01, Quadra 73, Centro, CEP 78.820-000, Município de Jaciara - MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados.*

d. **Filial nº 08,** localizada na Rodovia MT 130, km 17, SN, mais 11km a esquerda, Zona Rural, CEP 78.870-000, Paranatinga - MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados, Comercio Atacadista de Mercadorias com Predominância de Insumos Agropecuários.*

e. **Filial nº 09,** localizada na Rodovia MT 130, km 348, SN, mais 55km a esquerda; mais 10 km a direita, Zona Rural, CEP 78.855-000, Município de Planalto da Serra - MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados.*

f. **Filial nº 10,** localizada na Rodovia MT 100, km 30, SN, mais 10km a direita, Zona Rural, CEP 78.698-000, Município de Pontal do Araguaia - MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados.*

cbarros@mcnadvmg.com.br
CRAS Florestal 16:01:2025 02:59

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3317851 em 13/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241312345 - 12/08/2024. Autenticação: 375F705A7843929654D9CB614FA9547646884789. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/131.234-5 e o código de segurança ZX75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

g. **Filial nº 11,** localizada na Rodovia BR 070, km 176, a direita mais 8km, SN, Zona Rural, CEP: 78775-000, Município de Tesouro - MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados.*

h. **Filial nº 12,** localizada na Area Rural na BR 364, km 380, SN, anexo a Faz. San Antônio, Area Rural de Tangara da Serra, CEP 78.307-899, Município de Tangará da Serra - MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados.*

i. **Filial nº 13,** localizada na Rodovia MT 130 KM 226, SN, a esquerda mais 2km, Zona Rural, CEP 78850-000, Município de Primavera do Leste - MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados.*

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas todas as matérias elencadas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a discutir, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata redigida, lida, aprovada e assinada pela mesa desta assembleia. Mesa: **Presidente**: Daniel Costa Lopes; **Secretário**: Gilmar Serpa. **Acionistas**: **(i)** Marino José Franz; **(ii)** Miguel Vaz Ribeiro; **(iii)** Paulo Sérgio Franz; **(iv)** Rafael Davidsohn Abud; **(v)** Henrique Herbert Ubrig; **(vi)** José Alexandre Carneiro Borges; **(vii)** Everson Estevão Medeiros; **(viii)** Paulo Andres Trucco Da Cunha; **(ix)** Marcelo Jorge Fernandez; **(x)** Daniel Costa Lopes; e **(xi)** Fabrício Cristiano Vieira.

cbarletta@marinadorneyer.com.br
CRA FS Florestal 16:02:2025 02:50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3317851 em 13/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241312345 - 12/08/2024. Autenticação: 375F705A7843929654D9CB614FA9547646884789. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/131.234-5 e o código de segurança ZX75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[1] 100.24024 05:01 - ATOS E FS FLORESTAL - Filiais Ertos e Fern Outros Atos 5 of 10]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certificamos que a presente é cópia fiel do original da ata de Assembleia Geral Extraordinária, transcrita em livro próprio e que as assinaturas ali mencionadas são autênticas.

Lucas do Rio Verde/MT, 01 de agosto de 2024.

Mesa:

Daniel Costa Lopes
Presidente

Gilmar Serpa
Secretário

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3317851 em 13/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241312345 - 12/08/2024. Autenticação: 375F705A7843929654D9CB614FA9547646884789. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/131.234-5 e o código de segurança ZX75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[1.100.24024.05.01-aise FS FLORESTAL - Filial Ertmann Fenix Data e Ata 6 of 10]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/131.234-5	MTE2400159068	12/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
049.860.359-83	Gilmar Serpa	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:50

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3317851 em 13/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241312345 - 12/08/2024. Autenticação: 375F705A7843929654D9CB614FA9547646884789. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/131.234-5 e o código de segurança ZX75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 24/131.234-5 em 12/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3317851, em 13/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
049.860.359-83	Gilmar Serpa	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	12/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/08/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2024, às 07:49.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/131.234-5.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@marcadomeyer.com.br
ORA FS Florestal 26.02.2025 02.50

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:50

Cuiabá. terça-feira, 13 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3317851 em 13/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241312345 - 12/08/2024. Autenticação: 375F705A7843929654D9CB614FA9547646884789. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/131.234-5 e o código de segurança ZX75 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/131.234-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3317851 em 13/08/2024 da empresa 5130001982-5 FS FLORESTAL S.A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190060407-9	RODOVIA MT 130 KM 226 SN A ESQUERDA MAIS 2KM - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78850-000 - PRIMAVERA DO LESTE/MT
5190060408-7	RODOVIA BR 070 KM 113 SN MAIS 10KM A ESQUERDA - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78620-000 - GENERAL CARNEIRO/MT
5190060409-5	RODOVIA MT130 KM17 SN A ESQUERDA MAIS 11KM - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78870-000 - PARANATINGA/MT
5190060410-9	RODOVIA MT 344 KM 39 SN MAIS 7KM A DIREITA - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78830-000 - DOM AQUINO/MT
5190060411-7	RODOVIA MT 130 KM 348 SN MAIS 55KM A ESQUERDA MAIS 10 KM A DIREITA - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78855-000 - PLANALTO DA SERRA/MT
5190060412-5	AREA RURAL NA BR 364 SN KM 380 ANEXO FAZ. SAN ANTONIO - BAIRRO AREA RURAL DE TANGARA DA SERRA CEP 78307-899 - TANGARA DA SERRA/MT
5190060413-3	RODOVIA BR 070 SN KM 176 A DIREITA MAIS 8KM - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78775-000 - TESOURO/MT
5190060414-1	RUA MOEMA 1079 SALA 01 - PARTE LOTE 01 QUADRA73 - BAIRRO CENTRO CEP 78820-000 - JACIARA/MT
5190060415-0	RODOVIA MT 100, KM 30 SN MAIS 10 KM A DIREITA - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78698-000 - PONTAL DO ARAGUAIA/MT

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:50

13 de ago de 2024

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300019825	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2400171222

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

LUCAS DO RIO VERDE
Local

23 Agosto 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26.02.2025 02:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3324100 em 23/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241386063 - 23/08/2024. Autenticação: 4E839E287E9AAB7840F81C4DF5DFB153765FC1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/138.606-3 e o código de segurança W990 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[1 241386024 de 23 AGE FS FLORESTAL - ABERTURA DE FILIAL (GRUPO EMPRESA) PAGE 1 OF 9]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/138.606-3	MTE2400171222	23/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:51

FS FLORESTAL S.A
CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51300019825

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 22 de agostos de 2024, às 8:00 horas, na sede social da FS FLORESTAL S.A. ("Companhia"), localizada na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo Estatuto Social da Companhia.

3. PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Costa Lopes e secretariados pelo Sr. Gilmar Serpa.

5. FORMALIDADES LEGAIS: A Assembleia Geral Extraordinária atendeu a todas as formalidades legais.

6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) constituição e abertura da seguinte nova filial da Companhia:

a. **Filial nº 16,** localizada na Rodovia MT 427, km25, SN, mais 28km a esquerda, a direita mais 7km, Zona Rural, CEP 78875-000, Município de Gaúcha do Norte - MT**,** com o seguinte objeto social: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados.*

charles@machadorneyer.com.br
CRM FS Florestal 26.02.2025 07:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3324100 em 23/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241386063 - 23/08/2024. Autenticação: 4E839E287E9AAB7840F81C4DF5DFB153765FC1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/138.606-3 e o código de segurança W990 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[241386063 de 23-AGO FS FLORESTAL - Abertura de Mat Gaúcha ANTT] Page 3 of 9

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas todas as matérias elencadas na ordem do dia.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a discutir, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata redigida, lida, aprovada e assinada pela mesa desta assembleia. Mesa: **Presidente**: Daniel Costa Lopes; **Secretário**: Gilmar Serpa. **Acionistas**: **(i)** Marino José Franz; **(ii)** Miguel Vaz Ribeiro; **(iii)** Paulo Sérgio Franz; **(iv)** Rafael Davidsohn Abud; **(v)** Henrique Herbert Ubrig; **(vi)** José Alexandre Carneiro Borges; **(vii)** Everson Estevão Medeiros; **(viii)** Paulo Andres Trucco Da Cunha; **(ix)** Marcelo Jorge Fernandez; **(x)** Daniel Costa Lopes; e **(xi)** Fabrício Cristiano Vieira.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original da ata de Assembleia Geral Extraordinária, transcrita em livro próprio e que as assinaturas ali mencionadas são autênticas.

Lucas do Rio Verde/MT, 22 de agosto de 2024.

Mesa:

Daniel Costa Lopes
Presidente

Gilmar Serpa
Secretário

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3324100 em 23/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241386063 - 23/08/2024. Autenticação: 4E839E287E9AAB7840F81C4DF5DFB153765FC1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/138.606-3 e o código de segurança W990 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
[241386024 de 23-AGE FS Florestal - Abertura de Mai Gestão.pdf | Page 4 of 9]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/138.606-3	MTE2400171222	23/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

049.860.359-83	Gilmar Serpa	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3324100 em 23/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241386063 - 23/08/2024. Autenticação: 4E839E287E9AAB7840F81C4DF5DFB153765FC1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/138.606-3 e o código de segurança W990 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 24/138.606-3 em 23/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3324100, em 23/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
049.860.359-83	Gilmar Serpa	23/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/08/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 23/08/2024, às 17:02.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/138.606-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@marchadomeyer.com.br
ORA FS Florestal 26:02:2025 02:51

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal:26:02:2025 02:51

Cuiabá. sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3324100 em 23/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241386063 - 23/08/2024. Autenticação: 4E839E287E9AAB7840F81C4DF5DFB153765FC1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/138.606-3 e o código de segurança W990 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto -Secretário-Geral-
[241386024 de 23-AGE FS FLORESTAL - ABERTURA DE FILIAL (SEDE) EM LUCAS DO RIO VERDE | Page 1 of 9]

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/138.606-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3324100 em 23/08/2024 da empresa 5130001982-5 FS FLORESTAL S.A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190060498-2	RODOVIA MT 427, KM25 SN MAIS 28KM A ESQUERDA A DIREITA MAIS 7KM - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78875-000 - GAUCHA DO NORTE/MT

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:51

23 de ago de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3324100 em 23/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241386063 - 23/08/2024. Autenticação: 4E839E287E9AAB7840F81C4DF5DFB153765FC1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/138.606-3 e o código de segurança W990 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto -Secretario-Geral-
[1 241386063 de 23 ago FS Florestal - Abertura de Mat Gaucha DNRC.pdf - Page 8 of 9]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/138.606-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 3324100 em 23/08/2024 da empresa 5130001982-5 FS FLORESTAL S.A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190060498-2	RODOVIA MT 427, KM25 SN MAIS 28KM A ESQUERDA A DIREITA MAIS 7KM - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78875-000 - GAUCHA DO NORTE/MT

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:51

23 de ago de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3324100 em 23/08/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241386063 - 23/08/2024. Autenticação: 4E839E287E9AAB7840F81C4DF5DFB153765FC1E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/138.606-3 e o código de segurança W990 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2024 por Julio Frederico Muller Neto -Secretário-Geral-
[1 241386024 de 23-AGE FS Florestal - Abertura de Mat Gaucha DOC1.pdf page 9 of 9]

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300019825	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP MTE2400232728

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

LUCAS DO RIO VERDE
Local

8 Novembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26.02.2025 02:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3366328 em 08/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241839637 - 08/11/2024. Autenticação: F8FF24CF23BBC8079BC50E979E3449BB160F0A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/183.963-7 e o código de segurança bhRR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/183.963-7	MTE2400232728	08/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	08/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3366328 em 08/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241839637 - 08/11/2024. Autenticação: F8FF24CF23BBC8079BC50E979E3449BB160F0A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/183.963-7 e o código de segurança bhRR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

FS FLORESTAL S.A
CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51300019825

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 08 de novembro de 2024, às 8:00 horas, na sede social da FS FLORESTAL S.A. ("Companhia"), localizada na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo Estatuto Social da Companhia.

3. PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Costa Lopes e secretariados pelo Sr. Gilmar Serpa.

5. FORMALIDADES LEGAIS: A Assembleia Geral Extraordinária atendeu a todas as formalidades legais.

6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Alteração de endereço e atividades econômicas da **Filial nº 07** inscrita no CNPJ nº 47.242860/0015-09:

a. **Filial nº 07,** localizada na Rua Estrada Velha Cuiabá a Rondonópolis, SN, Anexo a Faz. Sta Fé do Prata, Zona Rural, CEP 78.820-000, Município de Jaciara - MT**,** com o seguinte objeto social: *Fabricação de artefatos diversos de madeira exceto moveis e Comércio atacadista de madeira e produtos derivados.*

charleto@machadorneyer.com.br
CRAFS Florestal 26.02.2025 07:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3366328 em 08/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241839637 - 08/11/2024. Autenticação: F8FF24CF23BBC8079BC50E979E3449BB160F0A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/183.963-7 e o código de segurança bhRR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.
[1] 241839637 - 08/11/24 - GE - FS Florestal - Alteração Final Jaciara.pdf [Page 3 of 7]

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas todas as matérias elencadas na ordem do dia.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a discutir, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata redigida, lida, aprovada e assinada pela mesa desta assembleia. Mesa: **Presidente**: Daniel Costa Lopes; **Secretário**: Gilmar Serpa. **Acionistas**: **(i)** Marino José Franz; **(ii)** Miguel Vaz Ribeiro; **(iii)** Paulo Sérgio Franz; **(iv)** Rafael Davidsohn Abud; **(v)** Henrique Herbert Ubrig; **(vi)** José Alexandre Carneiro Borges; **(vii)** Everson Estevão Medeiros; **(viii)** Paulo Andres Trucco Da Cunha; **(ix)** Marcelo Jorge Fernandez; **(x)** Daniel Costa Lopes; e **(xi)** Fabrício Cristiano Vieira.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original da ata de Assembleia Geral Extraordinária, transcrita em livro próprio e que as assinaturas ali mencionadas são autênticas.

Lucas do Rio Verde/MT, 08 de novembro de 2024.

Mesa:

Daniel Costa Lopes
Presidente

Gilmar Serpa
Secretário

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3366328 em 08/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241839637 - 08/11/2024. Autenticação: F8FF24CF23BBC8079BC50E979E3449BB160F0A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/183.963-7 e o código de segurança bhRR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.
[1] 241839637 - 08/11/2024 - FS Florestal - Aquisição Final Jacaré.pdf [Page 4 of 7]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/183.963-7	MTE2400232728	08/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	08/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
049.860.359-83	Gilmar Serpa	08/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3366328 em 08/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241839637 - 08/11/2024. Autenticação: F8FF24CF23BBC8079BC50E979E3449BB160F0A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/183.963-7 e o código de segurança bhRR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 24/183.963-7 em 08/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3366328, em 08/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	08/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	08/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
049.860.359-83	Gilmar Serpa	08/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/11/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2024, às 15:47.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/183.963-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
ORA FS Florestal 26.02.2025 02:51

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:51

Cuiabá. sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3366328 em 08/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241839637 - 08/11/2024. Autenticação: F8FF24CF23BBC8079BC50E979E3449BB160F0A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/183.963-7 e o código de segurança bhRR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300019825	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2400241082

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

LUCAS DO RIO VERDE
Local

21 Novembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26.02.2025 02:52

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3371797 em 22/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241902886 - 21/11/2024. Autenticação: 1B983154A6EF1A867F710A3E6E3D8AE25D2A39A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/190.288-6 e o código de segurança xiMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/190.288-6	MTE2400241082	21/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:52

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3371797 em 22/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241902886 - 21/11/2024. Autenticação: 1B983154A6EF1A867F710A3E6E3D8AE25D2A39A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/190.288-6 e o código de segurança xiMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

FS FLORESTAL S.A
CNPJ/ME nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51300019825

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 19 de novembro de 2024, às 8:00 horas, na sede social da FS FLORESTAL S.A. ("Companhia"), localizada na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelo Estatuto Social da Companhia.

3. PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Costa Lopes e secretariados pelo Sr. Gilmar Serpa.

5. FORMALIDADES LEGAIS: A Assembleia Geral Extraordinária atendeu a todas as formalidades legais.

6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Alteração do objeto social e das atividades econômicas da **Filial nº 07** inscrita no CNPJ nº **47.242860/0015-09**: *Produção Florestal em Florestas Plantadas de Eucalipto e Outros Tipos de Produtos não madeireiros (Bambu), Extração de Madeira em Floresta Plantada, Coleta de Produtos não Madeireiros (Bambu) Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados.*

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária e após o exame e a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas

clarice@machadorneves.com.br
CRA FS Florestal 26.02.2025 07:52

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3371797 em 22/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241902886 - 21/11/2024. Autenticação: 1B983154A6EF1A867F710A3E6E3D8AE25D2A39A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/190.288-6 e o código de segurança xiMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas todas as matérias elencadas na ordem do dia.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a discutir, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata redigida, lida, aprovada e assinada pela mesa desta assembleia. Mesa: **Presidente**: Daniel Costa Lopes; **Secretário**: Gilmar Serpa. **Acionistas**: **(i)** Marino José Franz; **(ii)** Miguel Vaz Ribeiro; **(iii)** Paulo Sérgio Franz; **(iv)** Rafael Davidsohn Abud; **(v)** Henrique Herbert Ubrig; **(vi)** José Alexandre Carneiro Borges; **(vii)** Everson Estevão Medeiros; **(viii)** Paulo Andres Trucco Da Cunha; **(ix)** Marcelo Jorge Fernandez; **(x)** Daniel Costa Lopes; **(xi)** Fabrício Cristiano Vieira e (xii) Matthew Joseph Horsh.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original da ata de Assembleia Geral Extraordinária, transcrita em livro próprio e que as assinaturas ali mencionadas são autênticas.

Lucas do Rio Verde/MT, 19 de novembro de 2024.

Mesa:

Daniel Costa Lopes Presidente	**Gilmar Serpa** Secretário

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:59

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3371797 em 22/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241902886 - 21/11/2024. Autenticação: 1B983154A6EF1A867F710A3E6E3D8AE25D2A39A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/190.288-6 e o código de segurança xiMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/190.288-6	MTE2400241082	21/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
049.860.359-83	Gilmar Serpa	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:52

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3371797 em 22/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241902886 - 21/11/2024. Autenticação: 1B983154A6EF1A867F710A3E6E3D8AE25D2A39A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/190.288-6 e o código de segurança xiMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 24/190.288-6 em 21/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3371797, em 22/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
819.094.030-91	DANIEL COSTA LOPES	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
049.860.359-83	Gilmar Serpa	22/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/11/2024

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2024, às 08:55.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/190.288-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@marchadomeyer.com.br
ORA FS Florestal 26.02.2025 02:52

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal:26:02:2025 02:52

Cuiabá. sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3371797 em 22/11/2024 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 241902886 - 21/11/2024. Autenticação: 1B983154A6EF1A867F710A3E6E3D8AE25D2A39A. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/190.288-6 e o código de segurança xiMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51300019825	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FS FLORESTAL S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2573647528

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

LUCAS DO RIO VERDE
Local

4 Fevereiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26.02.2025 02:39

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3455139 em 06/02/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250222213 - 04/02/2025. Autenticação: D737434CD07BD2A1B317DEDD16DEE250F0D11BEB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/022.221-3 e o código de segurança yKj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/022.221-3	MTN2573647528	04/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal 26.02.2025 02:39

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3455139 em 06/02/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250222213 - 04/02/2025. Autenticação: D737434CD07BD2A1B317DEDD16DEE250F0D11BEB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/022.221-3 e o código de segurança yKj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

FS FLORESTAL S.A.
CNPJ/MF nº 47.242.860/0001-03
NIRE 51300019825

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 21 de janeiro de 2025, às 10h00min, na sede social da **FS FLORESTAL S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Estrada Municipal Linha 01A, SN, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752.

2. CONVOCAÇÃO E FORMALIDADES: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rafael Davidsohn Abud e secretariados pela Sra. Flavia Liyeh Shimizu.

5. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

(i) ratificação da renúncia dos acionistas titulares de ações de emissão da Companhia aos direitos oriundos da "*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da FS Florestal S.A.*" celebrada em 27 de setembro de 2022, entre a Companhia e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") ("Escritura de Emissão"), em especial, mas não se limitando, ao direito de preferência para a subscrição das debêntures objeto da Escritura de Emissão ("Debêntures"), de forma a reconhecer que o aumento de capital da Companhia decorrente de conversão das Debêntures não importará em direito de preferência para os acionistas, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) aprovação do aumento do capital social da Companhia, mediante a conversão de Debêntures em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia ("Aumento de Capital");

cartoriomachadomeyer.com.br
CRA FS Florestal 26.02.2025 02:39

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3455139 em 06/02/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250222213 - 04/02/2025. Autenticação: D737434CD07BD2A1B317DEDD16DEE250F0D11BEB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/022.221-3 e o código de segurança yKj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

(iii) em decorrência do Aumento de Capital, aprovação da alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia;

(iv) aprovação da celebração, pela Companhia, **(a)** de aditamento à "*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da FS Florestal S.A.*" ("Aditamento à Escritura de Emissão"), e **(b)** de aditamento ao "*Instrumento Particular de Penhor de Ações e Outras Avenças*" ("Aditamento ao Contrato de Penhor" e, em conjunto com o Aditamento à Escritura de Emissão, os "Aditamentos"), para, dentre outras alterações, refletir a nova estrutura acionária da Companhia decorrente do Aumento de Capital e do ingresso de novos acionistas na Companhia;

(v) a autorização para a Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização do Aumento de Capital e dos Aditamentos, incluindo, sem limitação, negociar os termos e condições dos Aditamentos, e adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à formalização do Aumento de Capital e dos Aditamentos, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos subsequentes, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações necessárias; e

(vi) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e por seus procuradores para a consecução do Aumento de Capital e dos Aditamentos, em consonância com as matérias ora deliberadas.

6. DELIBERAÇÕES: Foi autorizada, pelos acionistas presentes, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1°, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, após o exame e discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, todos acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) Ratificar a renúncia dos acionistas titulares de ações de emissão da Companhia aos direitos oriundos da Escritura de Emissão, em especial, mas não se limitando, ao direito de preferência para a subscrição das Debêntures, reconhecendo os acionistas expressamente que o aumento de capital da Companhia decorrente de eventual conversão das Debêntures não importará em direito de preferência para os acionistas, nos termos do artigo 171, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

(ii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, passando **de** R$ 190.129,00 (cento e noventa mil, cento e vinte e nove reais), dividido em 190.129 (cento e noventa mil, cento e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **para** R$

charreton@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal 26.02.2025 02:39

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3455139 em 06/02/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250222213 - 04/02/2025. Autenticação: D737434CD07BD2A1B317DEDD16DEE250F0D11BEB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/022.221-3 e o código de segurança yKj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

193.202,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e dois reais), dividido em 193.202 (cento e noventa e três mil, duzentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, um aumento, portanto, no valor de R$ 3.073,00 (três mil, setenta e três reais), mediante a conversão de 3.073 (três mil, setenta e três) Debêntures de titularidade do Sr. Paulo Sérgio Franz em 3.073 (três mil, setenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R$ 3.073,00 (três mil, setenta e três reais), equivalente a um preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com e nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

(iii) As 3.073 (três mil, setenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora emitidas pela Companhia em decorrência da conversão de Debêntures de titularidade do Sr. Paulo Sérgio Franz são, neste ato, totalmente subscritas e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** à presente, sendo que tais ações terão as mesmas características das ações atualmente existentes de emissão da Companhia.

(iv) Os demais acionistas da Companhia expressamente **(1)** manifestam a sua concordância em relação ao valor do preço de emissão das novas ações da Companhia ora subscritas e integralizadas, bem como **(2)** renunciam neste ato aos seus respectivos direitos de preferência à presente subscrição de ações da Companhia.

(v) Em decorrência do aumento de capital ora aprovado nos termos do item (i) acima, aprovar a alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

> *"**Cláusula 5ª**. O capital social da Companhia é de R$ 193.202,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e dois reais), dividido em 193.202 (cento e noventa e três mil, duzentas e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no País, representando a totalidade do capital social da Companhia.*
>
> ***Parágrafo único** – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.*"

(vi) Aprovar a celebração, pela Companhia, **(a)** do Aditamento à Escritura de Emissão, e **(b)** do Aditamento ao Contrato de Penhor.

(vii) Autorizar a Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, a praticar todos os atos necessários à efetivação e à formalização do Aumento de Capital e dos Aditamentos, incluindo, sem limitação, negociar os termos e condições dos

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3455139 em 06/02/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250222213 - 04/02/2025. Autenticação: D737434CD07BD2A1B317DEDD16DEE250F0D11BEB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/022.221-3 e o código de segurança yKj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Aditamentos, e adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à formalização do Aumento de Capital e dos Aditamentos, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos subsequentes, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações necessárias.

(viii) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e por seus procuradores para a consecução do Aumento de Capital e dos Aditamentos, em consonância com as matérias ora deliberadas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata que foi por todos lida e assinada. **Presidente**: Rafael Davidsohn Abud; **Secretária**: Flavia Liyeh Shimizu. **Acionistas**: **(i)** Marino José Franz; **(ii)** Miguel Vaz Ribeiro; **(iii)** Paulo Sérgio Franz; **(iv)** Rafael Davidsohn Abud; **(v)** Henrique Herbert Ubrig; **(vi)** José Alexandre Carneiro Borges; **(vii)** Everson Estevão Medeiros; **(viii)** Paulo Andres Trucco Da Cunha; **(ix)** Marcelo Jorge Fernandez; **(x)** Daniel Costa Lopes; **(xi)** Fabrício Cristiano Vieira; **(xii)** Daniel Nozaki Gushi; e **(xiii)** Matthew Joseph Horsh.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original da ata de Assembleia Geral Extraordinária, transcrita em livro próprio e que as assinaturas ali mencionadas são autênticas.

Lucas do Rio Verde, 21 de janeiro de 2025.

Mesa:

Rafael Davidsohn Abud	**Flavia Liyeh Shimizu**
Presidente	Secretária

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:29

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3455139 em 06/02/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250222213 - 04/02/2025. Autenticação: D737434CD07BD2A1B317DEDD16DEE250F0D11BEB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/022.221-3 e o código de segurança yKj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/022.221-3	MTN2573647528	04/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
288.037.198-81	FLAVIA LIYEH SHIMIZU	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal:26:02:2025 02:39

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3455139 em 06/02/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250222213 - 04/02/2025. Autenticação: D737434CD07BD2A1B317DEDD16DEE250F0D11BEB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/022.221-3 e o código de segurança yKj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Anexo I

Boletim de Subscrição de Ações

Boletim de subscrição das ações do capital social da **FS FLORESTAL S.A**., sociedade por ações, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51300019825, com sede na Estrada Municipal Linha 01A, S/N, Sala 01 Anexo Industria FS, Complexo Industrial Senador Atílio Fontana, CEP 78.460-752, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.242.860/0001-03 ("Companhia")., emitidas de acordo com o aumento de capital social da Companhia, no valor total de R$3.073,00 (três mil, setenta e três reais),, com a emissão de 3.073 (três mil, setenta e três) novas ações ordinárias, sem valor nominal, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 21 de janeiro de 2025.

Subscritor	Ações Subscritas	Valor e Forma de Integralização
Paulo Sérgio Franz, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1.138.330-5 SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n° 715.724.739-91, residente e domiciliado na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, na Rua Bela Manhã, quadra 53, lote 26, Bairro Bandeirantes, CEP 78455-000.	3.073	R$3.073,00 integralizado, nesta data, mediante a conversão de 3.073 (três mil, setenta e três) debêntures em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da FS Florestal S.A." celebrada em 27 de setembro de 2022, entre a Companhia e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme aditada.

Subscritor:

Paulo Sérgio Franz

cbarreto@madradomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26.02.2025 02:39

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3455139 em 06/02/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250222213 - 04/02/2025. Autenticação: D737434CD07BD2A1B317DEDD16DEE250F0D11BEB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/022.221-3 e o código de segurança yKj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/022.221-3	MTN2573647528	04/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.724.739-91	Paulo Sergio Franz	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:39

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3455139 em 06/02/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250222213 - 04/02/2025. Autenticação: D737434CD07BD2A1B317DEDD16DEE250F0D11BEB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/022.221-3 e o código de segurança yKj1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FS FLORESTAL S.A, de CNPJ 47.242.860/0001-03 e protocolado sob o número 25/022.221-3 em 04/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3455139, em 06/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
321.439.418-54	RAFAEL DAVIDSOHN ABUD	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
288.037.198-81	FLAVIA LIYEH SHIMIZU	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.724.739-91	Paulo Sergio Franz	06/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/01/2025

Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2025, às 15:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/022.221-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3455139 em 06/02/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250222213 - 04/02/2025. Autenticação: D737434CD07BD2A1B317DEDD16DEE250F0D11BEB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/022.221-3 e o código de segurança yKj1.Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

cbarreto@machadomeyer.com.br
CRA FS Florestal/26:02:2025 02:39

Cuiabá. quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3455139 em 06/02/2025 da Empresa FS FLORESTAL S.A, CNPJ 47242860000103 e protocolo 250222213 - 04/02/2025. Autenticação: D737434CD07BD2A1B317DEDD16DEE250F0D11BEB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/022.221-3 e o código de segurança yKj1.Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Kenner Langner da Silva -Secretário-Geral.

ANEXO X – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA DEVEDORA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2024 ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL (BR GAAP) E NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIOS FINANCEIROS (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

FS Florestal S.A.

Em 31 de março de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas 2
Balanços patrimoniais 5
Demonstrações de resultados 6
Demonstrações de resultados abrangentes 7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas 10
1. Contexto operacional 10
2. Base de preparação 10
3. Moeda funcional e moeda de apresentação 11
4. Uso de estimativa e julgamentos 11
5. Base de mensuração 12
6. Políticas contábeis materiais 12
7. Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivas 22
8. Caixa e equivalentes de caixa 23
9. Caixa restrito 23
10. Clientes e outros recebíveis 23
11. Adiantamento a fornecedores 24
12. Ativo biológico 24
13. Investimentos 25
14. Imobilizado 27
15. Fornecedores 28
16. Empréstimos e financiamentos 28
17. Obrigações com arrendamento 30
18. Patrimônio líquido 31
19. Imposto de renda e contribuição social 32
20. Instrumentos financeiros 34
21. Receita líquida 39
22. Custo da mercadoria e do produto vendido 39
23. Despesas administrativas e gerais 39
24. Receitas (despesas) financeiras líquidas 40
25. Compromissos 40
26. Partes relacionadas 40
27. Resultado por ação 41
28. Demonstração do fluxo de caixa 42
29. Eventos subsequentes 42

Iguatemi Business
Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 900 – Torre 2
Vila do Golfe
14027-250 - Ribeirão Preto – SP - Brasil
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Acionistas e Administradores da
FS Florestal S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Florestal S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de março de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 29 de julho de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-044415/F

Wagner dos Santos Junior
CRC-1SP216386/O

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	15.087	63	15.117	2.357
Caixa restrito	9	6.403	5.657	6.403	5.657
Clientes e outros recebíveis	10	55.417	5.836	9.639	1.390
Estoques		–	–	15.121	2.310
Adiantamentos a fornecedores	11	24.944	–	1.906	–
Impostos a recuperar		2.943	–	2.985	–
Despesas antecipadas		1.202	–	1.896	–
Ativo biológico	12	–	–	153.809	60.482
Outros ativos		9.851	—	9.853	—
Total do ativo circulante		**115.847**	**11.556**	**216.729**	**72.196**
Não circulante					
Clientes e outros recebíveis	10	70.288	58.317	—	—
Adiantamentos a fornecedores	11	333.143	282.011	337.265	282.496
Impostos a recuperar		–	2.239	–	2.239
Ativo biológico	12	–	13.393	78.155	103.014
Ativo fiscal diferido	19.b	52.887	12.513	52.887	12.513
Investimentos	13	493.130	409.428	–	–
Imobilizado	14	42.080	53.608	396.350	372.863
Intangível		1.338	192	1.338	192
Total do ativo não circulante		**992.866**	**831.701**	**865.995**	**773.317**
Total do ativo		**1.108.713**	**843.257**	**1.082.724**	**845.513**

Passivo	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Circulante					
Fornecedores	15	51.075	60.763	23.893	62.786
Empréstimos e financiamentos	16	642.063	101.143	642.063	101.143
Adiantamentos de clientes		7.029	—	7.029	—
Obrigações com arrendamento	17	10.229	1.781	10.229	1.781
Imposto de renda e contribuição social a recolher	19.a	—	—	883	112
Impostos e contribuições a recolher		362	35	659	156
Ordenados e salários a pagar		122	—	135	—
Total do passivo circulante		**710.880**	**163.722**	**684.891**	**165.978**
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	16	390.606	637.349	390.606	637.349
Obrigações com arrendamento	17	111.658	68.827	111.658	68.827
Total do passivo não circulante		**502.264**	**706.176**	**502.264**	**706.176**
Total do passivo		**1.213.144**	**869.898**	**1.187.155**	**872.154**
Patrimônio líquido	**18**				
Capital social		190	190	190	190
Reserva de capital		810	810	810	810
Prejuízos acumulados		(105.431)	(27.641)	(105.431)	(27.641)
Total do patrimônio líquido		**(104.431)**	**(26.641)**	**(104.431)**	**(26.641)**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.108.713**	**843.257**	**1.082.724**	**845.513**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações de resultados

Exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023

(Em milhares de reais, exceto o resultado por ações em reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receita líquida	21	—	—	77.049	3.615
Custo do produto vendido	22	—	—	(63.035)	(3.059)
Lucro bruto		**—**	**—**	**14.014**	**556**
Despesas					
Despesas com vendas		—	—	(54)	—
Despesas administrativas e gerais	23	(2.007)	(157)	(2.107)	(161)
Outras receitas (despesas) líquidas		5.754	(1.102)	2.212	(1.104)
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**3.747**	**(1.259)**	**14.065**	**(709)**
Receitas financeiras	24	2.764	13.743	2.361	9.956
Despesas financeiras	24	(125.218)	(49.287)	(132.169)	(49.289)
Despesas financeiras líquidas		**(122.454)**	**(35.544)**	**(129.808)**	**(39.333)**
Equivalência patrimonial	13	543	(3.351)	—	—
Resultado do exercício antes dos impostos		**(118.164)**	**(40.154)**	**(115.743)**	**(40.042)**
Imposto de renda e contribuição social corrente	19	—	—	(2.421)	(112)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	40.374	12.513	40.374	12.513
Resultado do exercício		**(77.790)**	**(27.641)**	**(77.790)**	**(27.641)**
Resultado por ação ordinária – básico e diluído (em R$)	**27**	**(409,14)**	**(145,38)**	**(409,14)**	**(145,38)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Resultado do exercício	(77.790)	(27.641)	(77.790)	(27.641)
Resultado abrangente total	**(77.790)**	**(27.641)**	**(77.790)**	**(27.641)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 21 de julho de 2022	**—**	**—**	**—**	**—**
Resultado do exercício	—	—	(27.641)	(27.641)
Aumento de capital	190	—	—	190
Instrumento patrimonial	—	810	—	810
Saldo em 31 de março de 2023	**190**	**810**	**(27.641)**	**(26.641)**
Resultado do exercício	—	—	(77.790)	(77.790)
Saldo em 31 de março de 2024	**190**	**810**	**(105.431)**	**(104.431)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercício findo em 31 de março de 2024 e período de 21 de julho de 2022 a 31 de março de 2023

(Em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Resultado do exercício		**(77.790)**	**(27.641)**	**(77.790)**	**(27.641)**
Ajuste para:					
Exaustão, depreciação e amortização		—	—	63.440	—
Imposto de renda e contribuições sociais diferidos	19	(40.374)	(12.513)	(40.374)	(12.513)
Receita de aplicação financeira em investimento de curto prazo	24	(2.318)	(9.956)	(2.318)	(9.956)
Provisão de juros e amortização do custo de transação	16	117.882	41.405	117.882	41.405
Ajuste a valor presente		13.685	5.770	14.092	5.770
Ajuste a valor justo de ativo biológico	12	—	—	(2.275)	—
Baixa de arrendamento		(1.300)	—	(3.477)	—
Resultado de equivalência patrimonial	13	(543)	3.351	—	—
Variações em:					
Clientes e outros recebíveis	10	(69.413)	(8.264)	(8.249)	(1.390)
Estoques		—	—	(12.811)	964
Adiantamentos a fornecedores	11	(76.076)	(282.011)	(56.675)	(282.496)
Impostos a recuperar		(704)	(2.239)	(746)	(2.239)
Despesas antecipadas		(1.202)	—	(1.896)	—
Outros créditos		(9.851)	—	(9.853)	—
Fornecedores	15	(9.465)	60.763	(38.670)	62.786
Adiantamentos de clientes		7.029	—	7.029	—
Ordenados e salários a pagar		122	—	135	—
Impostos e contribuições a recolher		327	35	1.274	156
Imposto de renda e contribuição social a recolher	19.a	—	—	—	112
Caixa usado pelas atividades operacionais		**(149.991)**	**(231.300)**	**(51.282)**	**(225.042)**
Pagamento de juros (encargos de dívidas)	16	(112.992)	(36.885)	(112.992)	(36.885)
Fluxo de caixa usado pelas atividades operacionais		**(262.983)**	**(268.185)**	**(164.274)**	**(261.927)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	28	(3.414)	(38.510)	(4.477)	(311.887)
Aumento de capital em controladas	13	(497)	(412.779)	—	—
Aquisições de ativos biológicos	12	(1.349)	(12.609)	(101.756)	(155.975)
Aplicações (resgates) de aplicações financeiras e caixa restrito	9	1.572	4.299	1.572	4.299
Fluxo de caixa gerado (usado) nas atividades de investimentos		**(3.688)**	**(459.599)**	**(104.661)**	**(463.563)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Custo de empréstimos e debêntures (custos de transação e prêmios)	16	(713)	(18.628)	(713)	(18.628)
Empréstimos captados, líquido dos custos de transação	16	290.000	752.600	290.000	752.600
Pagamento de obrigações com arrendamento (principal)	17	(7.592)	(7.125)	(7.592)	(7.125)
Aumento de capital por instrumento patrimonial	18	—	810	—	810
Aumento de capital	18	—	190	—	190
Fluxo de caixa gerado nas atividades de financiamento		**281.695**	**727.847**	**281.695**	**727.847**
Aumento em caixa e equivalentes de caixa		**15.024**	**63**	**12.760**	**2.357**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8	63	—	2.357	—
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**8**	**15.087**	**63**	**15.117**	**2.357**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

1. Contexto operacional

A FS Florestal S.A ("Companhia", "Companhia e suas controladas" ou "FS Florestal"), é uma sociedade anônima, constituída em 21 de julho de 2022. Está localizada na Estrada A-01, a 900mts do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

O objeto social da Companhia e suas controladas é a produção de florestas de eucalipto e outros tipos de produtos não-madeireiros, como bambu. Além disso, a Companhia e suas controladas se dedicam à extração de madeira em floresta plantada, à coleta de produtos não-madeireiros e ao comércio atacadista de madeira e produtos derivados. As florestas estão localizadas no estado do Mato Grosso.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Florestal relativas ao exercício de 31 de março de 2024, correspondem a Companhia e suas controladas, denominadas em conjunto "FS Florestal".

1.1 Critério de consolidação

Transações e saldos em transações entre a controladora e controladas ou entre as controladas são eliminados.

O exercício social das controladas incluídas na consolidação coincide com o da controladora e as políticas contábeis são aplicadas de forma uniforme àquelas utilizadas pelas controladoras. As transações entre a controladora e controladas são realizadas em condições estabelecidas entre as partes.

As seguintes entidades são consideradas como controladas e estão incluídas nas demonstrações contábeis consolidadas:

Participação direta	31/03/2024	31/03/2023
FS Florestal Santa Isabel	100,0 %	— %
FS Florestal Kele	100,0 %	— %
FS Florestal Mãe Mafalda	100,0 %	— %
FS Florestal 3F	100,0 %	— %
FS Florestal Bartira	100,0 %	— %
FS Florestal Nova Mutum Ltda	100,0 %	100,0 %
FS Florestal Vinhedos Ltda	100,0 %	100,0 %
FS Florestal Serradão Ltda	100,0 %	100,0 %
FS Florestal Araguaia Ltda	100,0 %	100,0 %
FS Florestal Juscimeira Ltda	100,0 %	100,0 %

2. Base de preparação e apresentação

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

Conforme descrito na nota explicativa 1, a Companhia foi constituída em 21 de julho de 2022. Dessa forma, os valores apresentados de forma comparativa nas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de março de 2023, correspondem ao período de nove meses.

A emissão das demonstrações financeiras consolidadas, foi autorizada pela administração em 29 de julho de 2024.

Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia e suas controladas, incluindo as mudanças, estão apresentadas na nota explicativa 6.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia e suas controladas. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e suas controladas e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

i. Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras e estão incluídas na seguinte nota:

Nota explicativa 12 - valor justo dos ativos biológicos;

Nota explicativa 14 – avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis; e

Nota explicativa 17 – prazo de arrendamento: se a Companhia e suas controladas têm razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação.

ii. Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício financeiro que termina em 31 de março de 2024 estão incluídas nas notas a seguir:

Nota explicativa 14 - vida útil do ativo imobilizado;

Nota explicativa 17 - ajuste a valor presente de arrendamentos.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia e suas controladas requerem a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia e suas controladas estabeleceram uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A Companhia e suas controladas revisam regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia e suas controladas usam dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia e suas controladas reconhecem as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 20.

Continuidade operacional

Em 31 de março de 2024, em fase inicial de suas operações, a administração avaliou a capacidade da Companhia e suas controladas e, apesar de apresentar prejuízo no montante de R$ 77.790 e capital circulante líquido (CCL) negativo nas demonstrações contábeis, no montante de R$ 595.033 na controladora e R$468.162 no consolidado, está convencida de que suas operações terão fluxo de caixa suficiente para honrar seus compromissos de curto prazo, pois caso o caixa não seja suficiente para honrar seus compromissos, a Companhia e suas controladas contam com o contínuo suporte financeiro do seu controlador e de suas afiliadas FS Indústria de Biocombustíveis Ltda (“FS Ltda”) e a FS I Indústria de Etanol S.A. (“FS S.A.”).

Projeções de fluxo de caixa indicam que a Companhia e suas controladas terão recursos disponíveis para cobrir suas obrigações financeiras de curto prazo nos próximos meses. A administração da Companhia e suas controladas acreditam que essas medidas serão eficazes em reverter a situação de CCL negativo e assegurar a continuidade de suas operações.

Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de venda.

6. Políticas contábeis materiais

A Companhia e suas controladas aplica as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente no exercício apresentado nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário.

a. Base de consolidação

i. Controlada

A Companhia controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, os investimentos em controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial e reconhecidos no resultado, líquido dos impostos de acordo com a participação societária. Os resultados não realizados das transações entre a Companhia e suas controladas são eliminados na consolidação da Companhia. As políticas contábeis das subsidiárias são coerentes com as políticas adotadas pela Controladora.

Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer o prejuízo do investimento da Companhia em sua subsidiária. A Companhia determina em cada exercício se há evidências objetivas de que o investimento na subsidiária sofreu uma perda devido ao prejuízo. Nesse caso, a Companhia calcula a quantidade de prejuízo como a diferença entre o valor recuperável da subsidiária e o valor contábil e reconhece o valor em lucro ou perda.

ii. Perda de controle

Quando a Companhia perde o controle sobre uma controlada, ela desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Qualquer participação retida na antiga controlada é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

iii. Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre Companhias, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre Companhias, são eliminados.

b. Receita

Receita de contrato com cliente

A Companhia e suas controladas têm contrato com cliente, conforme a seguir:

Venda de biomassa

A Companhia e suas controladas estão no ramo de venda de biomassa e produção florestal de plantações de eucalipto e outros tipos de produtos não-madeireiros (eucalipto e bambu). A receita de contrato com cliente é reconhecida quando o controle dos bens ou serviços é transferido para o cliente por um valor que reflita a contraprestação à qual a Companhia e suas controladas esperam ter direito em troca desses bens ou serviços. A Companhia e suas controladas concluíram, de modo geral, que é o principal em seus contratos de receita, excetuando-se os contratos de subarrendamento de terras em que é o agente com suas controladas.

Subarrendamento de Florestas:

A Companhia e suas controladas possuem contratos de subarrendamento de florestas, nos quais atua como arrendatária principal e posteriormente realiza o subarrendamento das áreas para terceiros. O reconhecimento de receita relacionado a esses subarrendamentos é realizado em conformidade com a norma IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes.

c. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia e suas controladas compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;
- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias;

A receita e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- o valor contábil bruto do ativo financeiro; ou

- o custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

d. Imposto de renda e contribuição social

A Companhia e controladas apuram o imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL) com base no lucro real e lucro presumido, conforme detalhado abaixo:

Lucro real

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

Lucro presumido

Adotado por suas controladas, nesta sistemática, o resultado para fins de IRPJ e CSLL de cada controlada é calculado aplicando-se sobre a receita de venda recebida as alíquotas definidas para essa atividade, que são de 8% e 12%, respectivamente. Sobre o resultado presumido foram aplicadas as alíquotas de imposto de renda e contribuição social vigentes na data do encerramento de cada exercício (15% mais adicional de 10% para lucros superiores a R$240 anuais para IRPJ, e 9% para CSLL).

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i. Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

ii. Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da Companhia e suas controladas.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia e suas controladas esperam recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

e. Ativo biológico

Os ativos biológicos da FS Florestal correspondem às florestas de eucalipto e bambu e serão utilizadas para comercialização de biomassa como fonte de bioenergia. O método de avaliação do valor justo é o fluxo de caixa descontado a valor presente. Cada floresta é considerada como uma unidade geradora de caixa. O modelo de valorização considera o valor presente dos fluxos de caixa esperados a serem gerados, incluindo projeções de até sete anos para o eucalipto e dois anos para o bambu, considerando as estimativas de data efetiva de corte da floresta. O ganho ou perda na variação do valor justo dos ativos biológicos é reconhecido no resultado do exercício em que ocorrem, O valor da exaustão dos ativos biológicos é mensurado pela quantidade de madeira cortada, avaliada por seu valor justo.

De acordo com a hierarquia de mensuração do valor justo, os ativos biológicos estão classificados como nível 3, pois foram utilizadas técnicas com efeito significativo no valor justo registrado, que não estão baseados em dados observáveis no mercado.

As áreas representam apenas as florestas de eucalipto e bambu, sem considerar as terras em que estas florestas se encontram, sendo estas reconhecidas na rubrica “Imobilizado”.

As principais premissas utilizadas na determinação do valor justo foram:

i. Ciclo médio de formação florestal 6 e 7 anos para o eucalipto e 2 anos para o bambu;

ii. Áreas úteis plantadas de florestas a partir do 3º ano de plantio;

iii. O custo-padrão médio por hectares estimado contempla gastos de silvicultura e manejo florestal, aplicados a cada ano de formação do ciclo biológico das florestas e acrescidos do custo dos contratos de arrendamento de terras;

iv. Os preços brutos médios de venda do eucalipto, que foram baseados em pesquisas especializadas em transações realizadas pela Companhia e suas controladas e com terceiros independentes; e

v. A taxa de desconto utilizada nos fluxos de caixa é calculada com base em estrutura de capital e demais premissas econômicas para um participante de mercado independente de comercialização de madeira em pé (florestas).

Em 31 de março de 2024, os fluxos de caixa foram descontados por uma taxa anual de 12,48% (10,11% em 31 de março de 2023), que corresponde ao WACC (Weighted Average Capital Cost – Custo Médio Ponderado de Capital) da Florestal.

Para maiores detalhes sobre os ativos biológicos, vide nota explicativa 12.

f. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. Estes estoques correspondem substancialmente a insumos utilizados no processo produtivo e almoxarifado.

g. Imobilizado

i. Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outros resultados operacionais.

ii. Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e suas controladas e que os seus custos podem ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado.

iii. Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado.

Descrição	Vida útil
Planta portadora	7 anos

h. Ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e suas controladas e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

i. Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

ii. Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	Vida útil
Software	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

i. Instrumentos financeiros

i. Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia e suas controladas se tornarem parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

ii. Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VOJRA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia e suas controladas mudem o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros.

- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia e suas controladas podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado exercício de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Companhia e suas controladas consideram os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia e suas controladas consideram:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;

- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;

- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e

- os termos que limitam o acesso da Companhia e suas controladas a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

iii. Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Companhia e suas controladas desreconhecem um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia e suas controladas transferem os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia e suas controladas nem transferem nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia e suas controladas realizam transações em que transferem ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Companhia e suas controladas desreconhecem um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia e suas controladas também desreconhecem um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

iv. Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia e suas controladas tenham atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

j. Caixa equivalentes de caixa

Na demonstração do fluxo de caixa, o caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da Companhia e suas controladas exceto pelo saldo mantido na rubrica de aplicações financeiras.

k. Capital social

As ações do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

Ações Ordinárias

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como uma redução do patrimônio líquido.

Dividendos

O estatuto social da Companhia e suas controladas determinam um percentual não inferior a 20% do lucro líquido ajustado nos termos da lei para o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios.

l. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Companhia e suas controladas avaliam se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;

- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;

- reestruturação de um valor devido a Companhia e suas controladas em condições que não seriam aceitas em condições normais;

- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou

- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia e suas controladas não têm uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Companhia e suas controladas não esperam nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia e suas controladas, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

m. Arrendamentos

No início de um contrato, a Companhia e suas controladas avaliam se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um exercício de tempo em troca de contraprestação.

Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia e suas controladas alocam a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia e suas controladas optaram por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Companhia e suas controladas reconhecem um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia e suas controladas. Geralmente, a Companhia e suas controladas usam sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia e suas controladas determinam sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos;

- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;

- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e

- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos.

É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia e suas controladas alterarem sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia e suas controladas apresentam ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

A Companhia e suas controladas optaram por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Companhia e suas controladas reconhecem os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

n. Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

7. Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivas

Abaixo as normas que entraram em vigor em 1 de abril de 2023, mas não impactaram de forma significativa as demonstrações financeiras da Companhia:

- Definição de Estimativa Contábil (Alterações ao CPC 23/IAS 8);
- Divulgação das Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS *Practice Statement* 2);
- Imposto Diferido relativo a Ativos e Passivos decorrentes de Operação Única (Alterações ao CPC 32/IAS 12); e
- Contratos de Seguros, e alterações à IFRS 17/CPC 50 Contratos de Seguros.

As novas normas e interpretações emitidas relacionadas abaixo, entrarão em vigor após 1º de janeiro de 2024 e serão aplicáveis para a Companhia após 1º de abril de 2024.

- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante e Passivo Não Circulante com *Covenants* (Alterações ao CPC 26/IAS 1);
- Obrigações com arrendamento em transações de *Sale and Leseback* (Alterações ao CPC 06 e IFRS 16); e
- Divulgação de Acordos de Financiamento de Fornecedores (Alterações ao CPC 03 e CPC 40, IAS7 e IFRS 7).

8. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Recursos em banco e em caixa	1.087	63	1.117	2.357
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	14.000	—	14.000	—
Total	**15.087**	**63**	**15.117**	**2.357**

A Companhia e suas controladas consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As informações sobre a exposição da Companhia e suas controladas a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 20.

9. Caixa restrito

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	6.403	5.657
Total	**6.403**	**5.657**

Em relação ao caixa restrito, refere-se a obrigações contratuais no âmbito das operações para cumprimento da parcela vincenda (fundo de reserva) e para pagamento das despesas recorrentes (fundo de despesa). Os recursos retidos devem ser aplicados seguindo as restrições mencionadas nos documentos de emissão. O saldo destas contas, em sua totalidade, está aplicado em CDB e/ou fundos, com rentabilidade média de 100% CDI.

10. Clientes e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Clientes	1.429	—	1.432	—
Clientes partes relacionadas (*)	124.276	64.153	8.207	1.390
Total	**125.705**	**64.153**	**9.639**	**1.390**
Circulante	55.417	5.836	9.639	1.390
Não circulante	70.288	58.317	—	—

(*) A Companhia e suas controladas possuem 10 contratos de arrendamentos com vigência de até 15 anos. Esses contratos têm taxa de desconto entre 12,37% e 13,43% a.a. em 31 de março de 2024. De acordo com os termos dos contratos de subarrendamento, as obrigações relacionadas estão vinculadas ao preço da soja. O valor do subarrendamento é ajustado periodicamente com base nas flutuações do preço da soja no mercado

A composição por vencimento dos recebíveis foi a seguinte:

	Controladora		Controladora	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
A vencer				
Até 1 ano	55.417	5.836	9.639	1.390
1 a 2 anos	2.406	1.528	—	—
3 a 4 anos	2.986	1.717	—	—
4 a 5 anos	3.056	1.928		
5 a 6 anos	3.427	2.167	—	—
Mais de 7 anos	58.413	50.977	—	—
Subtotal	**125.705**	**64.153**	**9.639**	**1.390**

11. Adiantamento a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Adiantamento a fornecedores fomento florestal (i)	333.143	282.011	339.171	282.496
Adiantamento a partes relacionadas	24.944	—	—	—
Total	**358.087**	**282.011**	**339.171**	**282.496**
Circulante	24.944	—	1.906	—
Não circulante	333.143	282.011	337.265	282.496

(i) O programa de fomento florestal consiste em um sistema de parceria incentivada à produção florestal, onde produtores independentes plantam em suas próprias terras para o fornecimento do produto agrícola madeira a Companhia e suas controladas. A Companhia e suas controladas fornecem as mudas. subsídio em insumos, além de adiantamento em dinheiro, não estando estes últimos sujeitos a avaliação pelo valor presente uma vez que serão liquidados em volume de madeira em pé ou cortada.

12. Ativo biológico

A Companhia e suas controladas possuem ativos biológicos relacionados às florestas de eucalipto e bambu que serão utilizadas para comercialização de biomassa como fonte de bioenergia. Os valores são como seguem:

	Controladora	Consolidado		
	Bambu	Eucalipto	Bambu	Total
Saldo final em 31 de março de 2023	**13.393**	**114.467**	**49.029**	**163.496**
Adições	5.437	—	149.064	149.064
Valor justo	—	22.842	(20.567)	2.275
Baixas	(18.830)	(600)	(18.835)	(19.435)
Exaustão	—	(27.995)	(35.441)	(63.436)
Saldo final em 31 de março de 2024	**—**	**108.714**	**123.250**	**231.964**
Circulante	—	108.714	45.095	153.809
Não Circulante	—	—	78.155	78.155

	Controladora	Consolidado		
	Bambu	Eucalipto	Bambu	Total
Saldo inicial em 21 de julho de 2022	**—**	**—**	**—**	**—**
Adições	13.393	117.741	49.029	166.770
Exaustão	—	(3.274)	—	(3.274)
Saldo final em 31 de março de 2023	**13.393**	**114.467**	**49.029**	**163.496**
Circulante	—	1.940	49.029	60.482
Não Circulante	13.393	112.527	—	103.014

13. Investimentos

A Companhia detém investimentos em controladas diretas. Esses investimentos são avaliados com base no método de equivalência patrimonial nas demonstrações contábeis da controladora e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades.

A movimentação dos investimentos nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 é como segue:

	Controladora	
	31/03/2024	31/03/2023
Saldo inicial	**409.428**	**—**
Resultado das investidas	543	(3.351)
Aumento de capital	83.159	412.779
Saldo final	**493.130**	**409.428**

Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas informações financeiras da controlada, conforme segue:

A seguir o quadro apresentam um resumo das informações financeiras das controladas:

SPEs Controladas - FS Florestal	Capital Subscrito		Ativo		Passivo		Patrimônio Líquido		Resultado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Santa Isabel	55.236	—	75.090	—	11.210	—	63.880	—	8.644	—
Kele	8.930	—	24.495	—	12.406	—	12.089	—	3.159	—
Mãe Mafalda	4.859	—	12.014	—	5.276	—	6.738	—	1.880	—
3F	14.134	—	35.933	—	17.922	—	18.011	—	3.877	—
Bartira	—	—	16.773	—	16.847	—	(74)	—	(74)	—
Nova Mutum	189.716	189.716	202.926	218.067	44.371	29.960	158.555	188.107	(29.554)	(1.609)
Vinhedos	62.767	62.767	79.197	82.540	30.145	20.933	49.052	61.607	(12.556)	(1.160)
Serradão	18.767	18.767	22.391	23.478	7.004	5.005	15.387	18.473	(3.085)	(294)
Araguaia	23.788	23.788	54.252	33.407	29.887	10.351	24.365	23.056	1.309	(732)
Juscimeira	117.741	117.741	145.381	118.346	254	161	145.127	118.185	26.943	444
Total	**495.938**	**412.779**	**668.452**	**475.838**	**175.322**	**66.410**	**493.130**	**409.428**	**543**	**(3.351)**

14. Imobilizado

	Controladora				Controladora		
Custo de aquisição do imobilizado	**21/07/2022**	**Adições**	**Baixas**	**31/03/2023**	**Adições**	**Baixas**	**31/03/2024**
Obras em andamento	—	—	—	—	13	—	13
Planta portadora (bambu)	—	38.318	—	38.318	2.032	(40.350)	—
Direito de uso	—	71.963	(55.889)	16.074	54.347	(25.963)	44.458
Total	**—**	**110.281**	**(55.889)**	**54.392**	**56.392**	**(66.313)**	**44.471**
Movimentação da depreciação							
Direito de uso	—	(784)	—	(784)	(4.088)	2.481	(2.391)
Total	**—**	**(784)**	**—**	**(784)**	**(4.088)**	**2.481**	**(2.391)**
Imobilizado Líquido	**—**	**109.497**	**(55.889)**	**53.608**	**52.304**	**(63.832)**	**42.080**

	Consolidado				Consolidado		
Custo de aquisição do imobilizado	**21/07/2022**	**Adições**	**31/03/2023**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**31/03/2024**
Máquinas e equipamentos	—	—	—	30	—	—	30
Móveis e computadores	—	—	—	45	—	—	45
Instalações	—	—	—	26	—	—	26
Obras em andamento	—	2.512	2.512	13	—	(2.512)	13
Planta portadora (bambu)	—	309.183	309.183	43.344	(40.350)	2.512	314.689
Direito de uso	—	71.963	71.963	48.256	—	—	120.219
Total	**—**	**383.658**	**383.658**	**91.714**	**(40.350)**	**—**	**435.022**
Movimentação da depreciação							
Máquinas e equipamentos	—	—	—	(1)	—	—	(1)
Móveis e computadores	—	—	—	(4)	—	—	(4)
Instalações	—	—	—	(1)	—	—	(1)
Planta portadora	—	(8.256)	(8.256)	(19.466)	—	—	(27.722)
Direito de uso	—	(2.539)	(2.539)	(8.405)	—	—	(10.944)
Total	**—**	**(10.795)**	**(10.795)**	**(27.877)**	**—**	**—**	**(38.672)**
Imobilizado Líquido	**—**	**372.863**	**372.863**	**63.837**	**(40.350)**	**—**	**396.350**

Provisão para redução ao valor recuperável

A Companhia e suas controladas avaliaram, ao final do exercício de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação. A administração da Companhia e suas controladas não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2024.

15. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores insumos	131	—	22.734	—
Fornecedores partes relacionadas	50.747	60.413	437	60.413
Fornecedores de imobilizado	44	267	44	267
Fornecedores diversos	153	83	678	2.106
Total	**51.075**	**60.763**	**23.893**	**62.786**

16. Empréstimos e financiamentos

	Moeda original	Taxa média de Juros a.a.	Controladora e Consolidado	
			31/03/2024	31/03/2023
Empréstimos e financiamentos	R$	CDI + 1,22%	1.048.337	757.119
Total de empréstimos e financiamentos			**1.048.337**	**757.119**
(-) Custo de transação			(15.668)	(18.627)
Total			**1.032.669**	**738.492**
Circulante			642.063	101.143
Não circulante			390.606	637.349

Os empréstimos são recursos captados que a administração espera aplicar nas atividades relacionadas à plantação, manutenção e expansão das operações de bambu e eucalipto.

Para mais informações sobre a exposição da Companhia e suas controladas a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa nº 20.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Cessão de fiduciária sob determinados direitos creditórios;
- Aval da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda e FS I Industria de Etanol S.A.
- Caixa restrito (nota explicativa 9).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos:

31 de março de 2024	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos e financiamentos (*)	1.048.337	645.737	52.605	120.595	120.595	108.805
Total	**1.048.337**	**645.737**	**52.605**	**120.595**	**120.595**	**108.805**

(*) O montante apresentado não contempla o custo de transação.

31 de março de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos e financiamentos (*)	757.119	104.519	250.000	47.677	120.595	234.328
Total	**757.119**	**104.519**	**250.000**	**47.677**	**120.595**	**234.328**

(*) O montante apresentado não contempla o custo de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa

	Controladora e Consolidado
Saldo em 31 de março de 2023	**738.492**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**176.295**
Empréstimos captados	290.000
Pagamento de juros	(112.992)
Custo de transação	(713)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**117.882**
Provisão de juros	114.190
Custo de transação (amortização)	3.692
Saldo em 31 de março de 2024	**1.032.669**

	Controladora e Consolidado
Saldo em 21 de julho de 2022	—
Itens que afetam o fluxo de caixa	**697.087**
Empréstimos captados de terceiros	752.600
Pagamento de juros	(36.885)
Custo de transação	(18.628)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**41.405**
Provisão de juros	41.405
Saldo em 31 de março de 2023	**738.492**

c. Cláusulas restritivas ("covenants")

Os principais *covenants* financeiros incluem condições que restringem a incorrência de determinadas operações financeiras, caso o índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA seja superior a 3,0x. A periodicidade da verificação deste índice é trimestral, com base nas demonstrações contábeis combinadas das empresas FS Indústria de Biocombustíveis Ltda, FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Comercialização de Etanol Ltda dos últimos 12 meses.

No exercício findo em 31 de março de 2024 a Companhia apurou índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA superior a 3,0x, logo, passa a ter restrições para realizar determinadas operações, mas não resulta em default e nem acelera o vencimento de seus empréstimos. Entre as principais restrições, destacam-se a obtenção de determinados tipos de empréstimos e a distribuição de lucros.

17. Obrigações com arrendamentos

A Companhia e suas controladas possuem 16 contratos de arrendamentos com vigência de até 17 anos. Esses contratos têm taxa de desconto entre 12,37% e 13,43% a.a. em 31 de março de 2024. De acordo com os termos dos contratos de subarrendamento, as obrigações relacionadas estão vinculadas ao preço da soja. O valor do subarrendamento é ajustado periodicamente com base nas flutuações do preço da soja no mercado. O montante de terrenos arrendados com suas controladas diretas é de R$67.206. As obrigações com arrendamentos são como seguem:

	Controladora		Consolidado	
	Passivo de arrendamento	Subarrendamento	Passivo de arrendamento	Subarrendamento
Saldo em 31 de março de 2023	**10.931**	**59.677**	**10.931**	**59.677**
Adição	107.447	—	107.447	—
Atualização de contrato	(482)	(10.645)	(482)	(10.645)
(-) Ajuste a valor presente	(52.618)	15.845	(52.618)	15.845
Baixa	(1.300)	(13.468)	(1.300)	(13.468)
Amortização do ajuste a valor presente	6.741	7.351	6.741	7.351
Pagamento	(3.781)	(3.811)	(3.781)	(3.811)
Saldo em 31 de março de 2024	**66.938**	**54.949**	**66.938**	**54.949**
Circulante	4.023	6.206	4.023	6.206
Não circulante	62.915	48.743	62.915	48.743

	Controladora		Consolidado	
	Passivo de arrendamento	Subarrendamento	Passivo de arrendamento	Subarrendamento
Saldo em 21 de julho de 2022	**—**	**—**	**—**	**—**
Adição	116.107	139.774	116.107	139.774
(-) Ajuste a valor presente	(100.033)	(83.885)	(100.033)	(83.885)
Amortização do ajuste a valor presente	1.982	3.788	1.982	3.788
Pagamento	(7.125)	—	(7.125)	—
Saldo em 31 de março de 2023	**10.931**	**59.677**	**10.931**	**59.677**

a. Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 14).

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2023	**15.290**	**69.424**
Adição	50.042	50.042
Atualização de contrato	4.305	(1.786)
Baixa	(23.482)	—
Amortização	(4.088)	(8.405)
Saldo em 31 de março de 2024	**42.067**	**109.275**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 21 de julho de 2022	**—**	**—**
Adição	71.963	71.963
Baixa	(55.889)	—
Amortização	(784)	(2.539)
Saldo em 31 de março de 2023	**15.290**	**69.424**

18. Patrimônio líquido

a. Capital

O Capital Social subscrito da Companhia em 31 de março e 2023 e 2024 é de R$190, composto por 190.129 ações ordinárias.

b. Reserva de capital - Instrumentos patrimoniais (debêntures conversíveis)

Em 27 de setembro de 2022, a Companhia concluiu a oferta privada de distribuição de debêntures conversíveis em ações ordinárias da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da primeira emissão da Companhia, nos termos da Instrução CVM 400, com as seguintes características: (i) valor total da emissão de: R$810; (ii) data de emissão em 27 de setembro de 2022

19. Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social correntes

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Imposto de renda a recolher	569	71
Contribuição social a recolher	314	41
Total	**883**	**112**

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Resultado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Imposto de renda e contribuição social diferidos						
Custos de transação dos empréstimos	—	—	(5.327)	(6.333)	1.006	(6.333)
Arrendamento Financeiro	—	107.346	(1.162)	(108.828)	320	(1.482)
Base negativa/prejuízo fiscal	59.356	20.328	—	—	39.028	20.328
Provisões de bônus	20	—	—	—	20	—
Subtotal	**59.376**	**127.674**	**(6.489)**	**(115.161)**	**40.374**	**12.513**
Compensação (*)	(6.489)	(115.161)	6.489	115.161	—	—
Total	**52.887**	**12.513**	**—**	**—**	**40.374**	**12.513**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois, estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

Realização

Considerando o início recente das operações da Companhia, e, suportado pelas avaliações internas e estimativas de resultados futuros, a administração considera como provável a apuração de lucros tributários e reconheceu impostos diferidos ativos que serão utilizados contra tais despesas. As estimativas contemplam variáveis do cenário micro e macro econômico, além daquelas relacionadas aos mercados em que a Companhia exerce atividades operacionais. A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos são em 7 anos.

c. Reconciliação da taxa efetiva

Os impostos diferidos são calculados considerando as alíquotas de imposto de renda e de contribuição social que totalizam 34%.

O imposto diferido decorrente do ajuste a valor presente está sendo amortizado de acordo com o prazo das transações financeiras, as quais o geraram:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2024
Reconciliação da taxa efetiva				
Resultado do exercício antes dos impostos	(118.164)	(40.154)	(115.743)	(40.042)
Alíquota nominal	34 %	34 %	34 %	34 %
Despesa com imposto a alíquota nominal	**40.176**	**13.652**	**39.353**	**13.614**
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
Adição/ Exclusão permanente - MEP	217	(1.212)	—	—
Efeito de diferenças de alíquotas de imposto de entidades	—	—	(1.403)	1.062
Outros	(19)	73	3	(2.275)
Imposto de renda e contribuição social	**40.374**	**12.513**	**37.953**	**12.401**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do exercício				
Imposto de renda e contribuição social corrente	—	—	2.421	112
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(40.374)	(12.513)	(40.374)	(12.513)
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	**(40.374)**	**(12.513)**	**(37.953)**	**(12.401)**

20. Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Notas	Valor justo por meio do resultado				Custo amortizado			
		Controladora		Consolidado		Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Ativos financeiros mensurados ao valor justo									
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	8	14.000	—	14.000	—	—	—	—	—
Total		**14.000**	**—**	**14.000**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Recursos em banco e em caixa	8	—	—	—	—	1.087	63	1.117	2.357
Clientes e outros recebíveis	10	—	—	—	—	125.705	64.153	9.639	1.390
Caixa restrito	9	—	—	—	—	6.403	5.657	6.403	5.657
Adiantamentos a fornecedores	11	—	—	—	—	358.087	282.011	339.171	282.496
Total		**—**	**—**	**—**	**—**	**491.282**	**351.884**	**356.330**	**291.900**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo									
Fornecedores	15	—	—	—	—	51.075	60.763	23.893	62.786
Empréstimos e financiamentos(*)	16	—	—	—	—	1.048.337	757.119	1.048.337	757.119
Obrigações com arrendamento	17	—	—	—	—	121.887	70.608	121.887	70.608
Total		**—**	**—**	**—**	**—**	**1.221.299**	**888.490**	**1.194.117**	**890.513**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir:

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber com partes relacionadas, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Companhia e suas controladas se aproximam do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Companhia e suas controladas.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproximam em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis.

Hierarquia do valor justo

A Companhia e suas controladas usam a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o exercício findo 31 de março de 2024.

c) Gerenciamento de risco financeiro

A Companhia e suas controladas apresentam exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia e suas controladas são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Companhia e suas controladas por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, buscam manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia e suas controladas incorrerem em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

		Controladora		Consolidado	
	Notas	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	8	15.087	63	15.117	2.357
Caixa restrito	9	6.403	5.657	6.403	5.657
Clientes e outros recebíveis	10	125.705	64.153	9.639	1.390
Outros ativos		9.851	—	9.853	—
Adiantamentos a fornecedores	11	358.087	282.011	339.171	282.496
Total		**515.133**	**351.884**	**380.183**	**291.900**

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes são mantidos em instituições financeiras de primeira linha a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações. O Caixa e equivalentes são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado na agência de rating de referência.

A Companhia e suas controladas usaram uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Risco de liquidez

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da Companhia e suas controladas para garantirem que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado no curto prazo em títulos privados, certificados de depósito bancário ("CDBs") e o compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2024	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores	15	51.075	60.763	23.893	62.786
Empréstimos e financiamentos (*)	16	1.048.337	757.119	1.048.337	757.119
Obrigações com arrendamento	17	121.887	70.608	121.887	70.608
Total		**1.221.299**	**888.490**	**1.194.117**	**890.513**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros.

					Controladora	
31 de março de 2024	Notas	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	Acima de 3 anos
Fornecedores	15	51.075	51.075	51.075	—	—
Empréstimos e financiamentos	16	1.048.337	1.261.588	736.354	92.317	432.917
Obrigações com arrendamento	17	121.887	222.174	15.291	16.168	190.715
Total		**1.221.299**	**1.534.837**	**802.720**	**108.485**	**623.632**

					Controladora	
31 de março de 2023	Notas	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	Acima de 3 anos
Fornecedores	15	60.763	60.763	60.763	—	—
Empréstimos e financiamentos	16	757.119	1.070.483	196.647	324.743	549.093
Obrigações com arrendamento	17	70.608	178.952	11.906	11.906	155.140
Total		**888.490**	**1.310.198**	**269.316**	**336.649**	**704.233**

					Controladora	
31 de março de 2024	Nota	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	Acima de 3 anos
Fornecedores	15	23.893	23.893	23.893	—	—
Empréstimos e financiamentos	16	1.048.337	1.261.588	736.354	92.317	432.917
Obrigações com arrendamento	17	121.887	222.174	15.291	16.168	190.715
Total		**1.194.117**	**1.507.655**	**775.538**	**108.485**	**623.632**

					Consolidado	
31 de março de 2023	Notas	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	Acima de 3 anos
Fornecedores	15	62.786	62.786	62.786	—	—
Empréstimos e financiamentos	16	757.119	1.070.483	196.647	324.743	549.093
Obrigações com arrendamento	17	70.608	178.952	11.906	11.906	155.140
Total		**890.513**	**1.312.221**	**271.339**	**336.649**	**704.233**

Risco de mercado

Risco de taxa de juros

A Companhia e suas controladas estão expostas a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Companhia e suas controladas são:

Ativos e passivos financeiros	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Aplicações financeiras	8	14.000	—	14.000	—
Caixa restrito	9	6.403	5.657	6.403	5.657
Empréstimos e financiamentos	16	1.048.337	738.492	1.048.337	738.492
Total		**1.068.740**	**744.149**	**1.068.740**	**744.149**

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de março de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para o exercício, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

Controladora e consolidado			Cenário provável		Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
Instrumentos	Exposição em 31 de março de 2024	Risco	(Nível 1)		(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
			%	Valor	25%	50%	25%	50%
Ativos e passivos financeiros								
Aplicação financeira	14.000	CDI	10,65	1.491	1.864	2.237	1.118	746
Caixa restrito	6.403	CDI	10,65	682	853	1.023	512	341
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	1.048.337	CDI	10,65	111.648	139.560	167.472	83.736	55.822
Total	**1.068.740**			**113.821**	**142.277**	**170.732**	**85.366**	**56.909**
Impacto no resultado e patrimônio líquido					**28.456**	**56.911**	**(28.455)**	**(56.912)**

21. Receita líquida

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Receita bruta	79.397	3.752
PIS	(418)	(24)
COFINS	(1.930)	(113)
Receita líquida	**77.049**	**3.615**

22. Custo do produto vendido

Os custos de produção do exercício são alocados em toda a linha de produtos da Companhia e suas controladas, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. Abaixo está uma tabela que mostra o custo por natureza apresentado.

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Biomassa	(50.549)	(3.059)
Depreciação	(14.761)	—
Valor justo do ativo biológico	2.275	—
Total	**(63.035)**	**(3.059)**

23. Despesas administrativas e gerais

As despesas com vendas encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Despesas com pessoal	(610)	(12)	(667)	(12)
Despesas com serviços contratados	(974)	(97)	(974)	(97)
Despesas com depreciação e amortização	—	—	(6)	—
Despesas com viagem	(45)	(1)	(45)	(1)
Despesas com impostos e taxas	(167)	—	(193)	—
Despesas do escritório	(5)	(8)	(16)	(12)
Outras receitas (despesas) operacionais	(206)	(39)	(206)	(39)
Total	**(2.007)**	**(157)**	**(2.107)**	**(161)**

24. Receitas (despesas) financeiras líquidas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receitas financeiras				
Rendimento sobre aplicação financeira	2.318	9.956	2.318	9.956
Descontos obtidos	39	—	43	—
Ajuste a valor presente - Subarrendamento	407	3.787	—	—
Total	**2.764**	**13.743**	**2.361**	**9.956**
Despesas financeiras				
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(114.190)	(41.405)	(114.190)	(41.405)
Ajuste a valor presente - obrigações com arrendamento	(7.148)	(5.769)	(14.092)	(5.769)
Tarifas bancárias	(3.768)	(1.286)	(3.775)	(1.288)
IOF	(3)	(382)	(3)	(382)
Outros	(109)	(445)	(109)	(445)
Total	**(125.218)**	**(49.287)**	**(132.169)**	**(49.289)**
Despesas financeiras líquidas	**(122.454)**	**(35.544)**	**(129.808)**	**(39.333)**

25. Compromissos

A Companhia e suas controladas possuem os seguintes compromissos firmados em 31 de março de 2024:

a. Contratos de desenvolvimento florestal ao preço médio bruto contratado de R$ 58,46, por metro estéreo, que totaliza R$ 233.685, dos quais R$ 137.648 já foram adiantados e o restante ocorrerá até dezembro de 2030.

b. A Companhia e suas controladas possuem compromisso de venda de cavaco de eucalipto com a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e com FS Industria de Etanol S.A. de 12,033 metros cúbicos, que ocorrerão até dezembro de 2034 à um preço médio bruto contratado de R$ 70,30 por metros cúbicos.

c. A Companhia e suas controladas possuem compromisso de venda de biomassa de bambu com a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e com FS Industria de Etanol S.A. de 2,076 metros cúbicos, que ocorrerão até 2030 à um preço médio bruto contrato de R$ 56,00 por metro cúbico.

26. Partes relacionadas

i. Saldos de transações com partes relacionadas

A Companhia e suas controladas mantêm saldos com partes relacionadas referentes a venda de biomassa, ativos imobilizados e ativo biológico, no exercício.

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Clientes partes relacionadas	10	124.276	64.153	8.207	1.390
Adiantamento a fornecedores	11	24.944	—	—	—
Total do ativo		**149.220**	**64.153**	**8.207**	**1.390**
Fornecedores	15	50.747	60.413	437	60.413
Adiantamento a clientes		7.029	—	7.029	—
Total do passivo		**57.776**	**60.413**	**7.466**	**60.413**

ii. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

A Companhia mantém a aderência às políticas internas garantindo que todas as transações sejam conduzidas em condições normais de mercado.

Os principais saldos de ativos e passivos bem como das transações que influenciaram o resultado do exercício relativos às operações com partes relacionadas seguem abaixo:

Quotista não controlador direto	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receita de venda	**12.576**	**—**	**75.037**	**3.752**
Bambo	—	—	11.370	—
Eucalipto	—	—	63.667	3.752
Arrendamentos	12.576	—	—	—
Custo dos produtos e serviços prestados	**(12.576)**	**—**	**(65.310)**	**(3.059)**
Bambo	—	—	(37.101)	(3.059)
Eucalipto	—	—	(28.209)	—
Arrendamentos	(12.576)	—	—	—
Despesas administrativas e gerais	**465**	**—**	**465**	**—**
Cost sharing	465	—	465	—
Resultado financeiro	**—**	**19**	**—**	**19**
Juros com partes relacionadas	—	19	—	19
Total	**465**	**19**	**10.192**	**712**

27. Resultado por ação

A tabela a seguir reconcilia o resultado do exercício com os valores utilizados para calcular o resultado líquido básico e diluído por ação.

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Prejuízo do exercício (a)	(77.790)	(27.641)
Quantidade média de ações (b)	190.129	190.129
Resultado por ação básico e diluído (reais) (a) / (b) x 1000	**(409,14)**	**(145,38)**

O resultado básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro/prejuízo líquido atribuível ao acionista, pela média ponderada das ações em circulação no exercício.

O resultado por ação diluído é calculado ajustando o lucro/prejuízo líquido atribuível aos acionistas e a média ponderada do número de ações durante o exercício, levando em consideração os efeitos de todas as ações potenciais com efeito de diluição (instrumento patrimonial ou acordos contratuais que são conversíveis em quotas).

O resultado por ação básico e diluído são idênticos, pois a Companhia e suas controladas não possuem ações potenciais em emissão.

28. Demonstração do fluxo de caixa

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, foram adquiridos ativos imobilizados através de arrendamento financeiro conforme abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Custos com aquisição de imobilizado e intangível	57.538	110.473	52.510	383.850
Reconhecimento de direito de uso	(54.347)	(71.963)	(48.256)	(71.963)
Fornecedores de imobilizado	223	—	223	—
Aquisição líquida de imobilizados	**3.414**	**38.510**	**4.477**	**311.887**

29. Eventos subsequentes

Em 02 de junho de 2024 a FS Florestal S.A. realizou oferta pública de distribuição em duas sérias, no montante de R$ 600.000 Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), ("CRA Primeira Série" e "CRA Segunda Série", respectivamente), sendo 458.140 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e quarenta) CRA Primeira Série e 141.860 (Cento E Quarenta E Um Mil E Oitocentos E Sessenta) CRA Segunda Série, com vencimento em 15 de julho de 2030 e 15 de julho de 2032 e remuneração dos títulos de 15,3835% a.a. e 9,2280% a.a., respectivamente.

* * *

FS
Fueling Sustainability

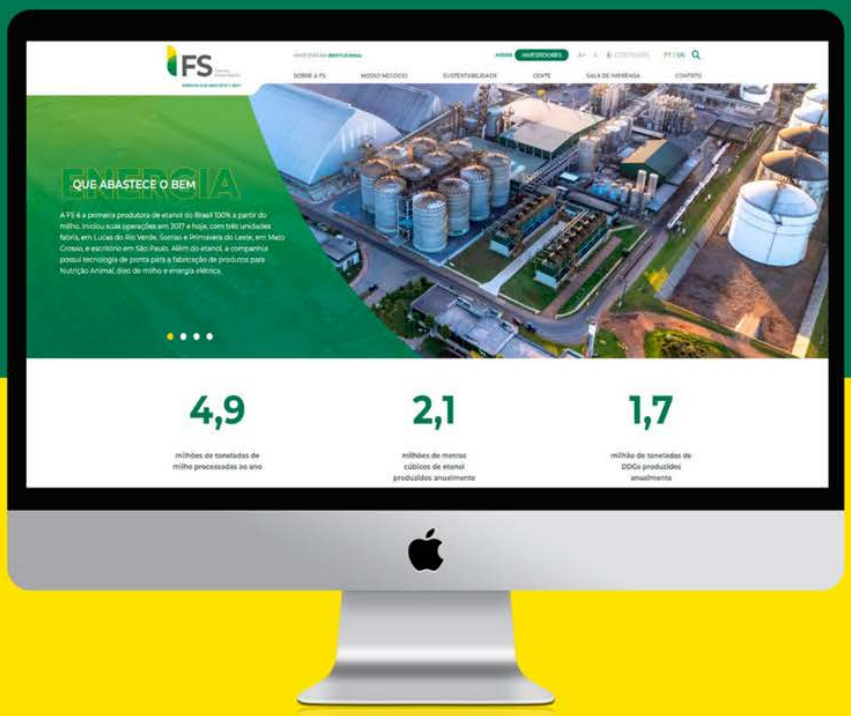

fsfuelingsustainability

FS – Lucas do Rio Verde (MT)

Estrada A-01, a 900 m do km 7 da Av. das Indústrias, s/n - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana - CEP 78455-000 |Caixa Postal 297

FS – Sorriso (MT)

BR-163, km 768 / CEP 78890-000

FS - Primavera do Leste

Rodovia MT 130, S/N, km 25, Zona Rural / CEP 78850-000

FS | Escritório SP

Av. Brg. Faria Lima, 1355 – 16o and. Edifício Condomínio Faria Lima, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-002

ANEXO XI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., QUE COMPREENDEM O BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 2024, 2023 E 2022, E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE, DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIOS FINDOS NESSAS DATAS, BEM COMO AS CORRESPONDENTES NOTAS EXPLICATIVAS, COMPREENDENDO AS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES ELUCIDATIVAS, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIO FINANCEIRO (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Em 31 de março de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.894
Salas 204 e 205 - 2º andar
78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos diretores e quotistas da

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Lucas do Rio Verde – Mato Grosso

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("Empresa"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada, da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. em 31 de março de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de *hedge*

Veja a nota explicativa n° 7 (k) e 25 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
A Empresa e sua controlada contratam instrumentos financeiros derivativos swaps, com o principal objetivo de proteção dos riscos de variação cambial de dívida em moeda estrangeira. No exercício encerrado em 31 de março de 2024 a Empresa e sua controlada registraram o montante de R$ 129.129 mil (R$ 31.207 mil em 31 de março de 2023) em outros resultados abrangentes, no Patrimônio Líquido individual e consolidado, decorrente da aplicação da contabilidade de hedge de fluxo de caixa para o risco cambial. Esses instrumentos financeiros derivativos, utilizados para proteger a exposição da Empresa e sua controlada ao risco cambial, são mensurado ao valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado e outros resultados abrangentes. A valorização e a designação desses instrumentos financeiros para a contabilidade de hedge além da mensuração de sua efetividade requerem o cumprimento de certas obrigações formais, e incluem a necessidade de que a Empresa e sua controlada façam julgamentos significativos em relação à proteção efetiva dos riscos de variação cambial. Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à natureza e extensão dos procedimentos de auditoria necessários para avaliar as premissas e	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos; – Reconciliação da posição analítica dos instrumentos financeiros com os respectivos registros contábeis; – Comparação, em base amostral, dos dados dos contratos com as informações utilizadas no cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, tais como: data inicial da transação, datas de vencimento, valor do nocional, banco e taxa, conforme aplicável; – Com o auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros: (i) avaliamos se a classificação dos instrumentos financeiros foi realizada de forma consistente com as políticas e diretrizes da Companhia, bem como nos requerimentos estabelecidos nas normas contábeis aplicáveis; (ii) avaliamos o conjunto de documentos formais requeridos para designação do *hedge accounting*, o que inclui: designações formais e testes de efetividade, não obstante também avaliamos as contabilizações decorrentes dessa designação; e (iii) efetuamos o recálculo independente da mensuração do valor justo, com base em dados observáveis tais como: série histórica do Dólar (Ptax); curva DI x PRÉ, e comparamos com o cálculo elaborado pela administração. – Nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas em relação a esse assunto. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a metodologia de avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros, e e contabilidade de *hedge* utilizados para gerenciar a exposição da Companhia à variação cambial e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referente ao exercício

metodologia utilizadas na mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos e da efetividade da contabilidade de hedge. Além disso, as incertezas inerentes às premissas empregadas representam um risco significativo de ajustes materiais nos saldos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	findo em 31 de março de 2024.

Avaliação da determinação dos gastos capitalizáveis como custo de imobilizado relacionados a ampliação da planta de Sorriso – MT

Veja a nota explicativa n° 7 (i), 7(q) e 17 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
No exercício social encerrado em 31 de março de 2024, a Empresa registrou montantes significativos de adições ao imobilizado no Ativo Imobilizado referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT, incluindo a capitalização de despesas. A Empresa exerce julgamento para distinguir quais são os custos diretamente atribuíveis à construção da planta industrial daqueles que não são custos capitalizáveis e que devem ser reconhecidos como despesas. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido ao julgamento feito pela Empresa para determinar quais custos são capitalizados e a relevância dos valores em relação as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo e registros referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT; – Avaliação, por meio de base amostral, se os custos atribuíveis relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT, atendem aos requerimentos para reconhecimento do Ativo Imobilizado de acordo com a IAS 16 / CPC 27 – Ativo imobilizado; – Confronto dos custos atribuíveis ao imobilizado com base em amostra de documentos que suportam os valores capitalizados, com os respectivos contratos celebrados, as medições efetuadas, os relatórios de acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos e de evolução, acompanhamento das obras e inspeção dos comprovantes de liquidação financeira dos referidos custos; e – Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a avaliação da determinação de gastos capitalizáveis, reconhecidos no imobilizado, relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2024.

Reconhecimento de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos	
Veja a nota explicativa nº 7 (g.ii) e nº 26 (b) das demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
Conforme mencionado na Nota 26 (b) em 31 de março de 2024, a Empresa possui imposto de renda e contribuição social diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias, prejuízos fiscais de imposto de renda e base negativa de contribuição social que foram considerados recuperáveis com base em projeções de lucros tributáveis futuros. Os lucros tributáveis futuros foram determinados por projeções elaboradas pela Empresa, envolvendo premissas significativas, tais como: preço, volume de vendas, custo do milho e outros, volume de produção, custos de transporte e taxas de projeção. Devido às incertezas e ao alto grau de julgamento envolvido na determinação das premissas utilizadas nas projeções de lucros tributáveis futuros e ao impacto que quaisquer alterações nas premissas poderiam ter nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos principais controlos relacionados com o cálculo e preparação dos lucros tributáveis futuros; – Com o auxílio de nossos especialistas tributários, avaliamos a natureza das diferenças temporárias, bem como a base do prejuízo fiscal de imposto de renda e da base negativa de contribuição social que compõem a base tributável; – Com a ajuda de nossos especialistas em finanças corporativas: i. Avaliamos a metodologia utilizada pela Empresa para elaboração da projeção do lucro tributável futuro, bem como as práticas geralmente aceitas de avaliações econômico-financeiras para fins contábeis e fiscais; ii. Avaliamos se as premissas utilizadas na projeção de lucros tributáveis futuros são baseadas em dados históricos e/ou de mercado, consistentes com a data base do trabalho e/ou consistentes com o orçamento aprovado pela Empresa; iii. Avaliamos se os dados, incluindo premissas macroeconômicas, utilizados na projeção de lucro são consistentes com a data em que o cálculo foi elaborado e se provêm de fontes confiáveis; e iv. Avaliamos se os cálculos matemáticos estão corretos e não apresentam nenhum tipo de erro que possa impactar nas conclusões. – Avaliamos se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram informações relevantes relacionadas aos ativos fiscais diferidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas. Com base nos procedimentos de auditoria resumidos acima, consideramos que o valor do imposto de renda e contrinuição social diferidos ativos, bem como as respesctivas divulgações, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2024.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Empresa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Cuiabá, 19 de julho de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug

Contador CRC 1SP246035/O-7

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.657.939	1.331.415	2.683.822	1.361.112
Aplicações financeiras	10	–	–	–	3.109.084
Caixa restrito	11	821.475	2.256.928	821.475	2.256.928
Clientes e outros recebíveis	12	440.937	1.004.628	440.937	1.004.628
Estoques	13	826.909	924.499	826.909	924.499
Adiantamentos a fornecedores	14	42.310	52.719	42.310	52.719
Impostos a recuperar	22.a	471.491	356.887	472.049	365.801
Despesas antecipadas		48.222	40.693	48.499	40.693
Ativo biológico		–	984	–	984
Instrumentos financeiros derivativos	25	3.666	40.478	3.666	40.478
Outros ativos		1.617	36.455	1.619	36.455
Total do ativo circulante		**4.314.566**	**6.045.686**	**5.341.286**	**9.193.381**
Não circulante					
Realizável ao longo prazo					
Caixa restrito	11	51.188	39.246	51.188	39.246
Clientes e outros recebíveis	12	2.095	–	2.095	–
Adiantamentos a fornecedores	14	48.358	49.603	48.358	49.603
Impostos a recuperar	22.a	248.357	204.235	248.357	204.235
Empréstimos a partes relacionadas	36	–	–	273.564	288.452
Instrumentos financeiros derivativos	25	29.372	–	29.372	–
Investimentos em instrumentos patrimoniais	15	1.806.555		1.806.555	
Depósitos judiciais	23	5.370	4.177	5.370	4.177
Total realizável ao longo prazo		**2.191.295**	**297.261**	**2.464.859**	**585.713**
Investimentos	16	140.657	162.132	96	–
Imobilizado	17	3.325.458	3.148.513	3.325.458	3.148.513
Intangível		30.985	19.752	30.985	19.752
Total do ativo não circulante		**5.688.395**	**3.627.658**	**5.821.398**	**3.753.978**
Total do ativo		**10.002.961**	**9.673.344**	**11.162.684**	**12.947.359**

Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Circulante					
Fornecedores	18	2.201.581	798.688	2.201.621	798.861
Empréstimos	19	577.872	4.177.538	592.605	4.269.929
Adiantamentos de clientes	20	197.273	40.308	197.273	40.308
Obrigações com arrendamento	21	33.186	21.932	33.186	21.932
Imposto de renda e contribuição social a recolher	26	—	51.333	—	59.816
Impostos e contribuições a recolher	22.b	4.762	15.038	4.765	15.038
Ordenados e salários a pagar		53.588	61.749	53.588	61.745
Instrumentos financeiros derivativos	25	1.837	407.908	1.837	407.908
Total do passivo circulante		**3.070.099**	**5.574.494**	**3.084.875**	**5.675.537**
Não circulante					
Fornecedores	18	56	18.795	56	18.795
Empréstimos	19	6.355.001	2.539.276	7.499.948	5.712.248
Obrigações com arrendamento	21	226.853	128.692	226.853	128.692
Instrumentos financeiros derivativos	25	63.604	—	63.604	—
Provisão para contingências	23	538	—	538	—
Passivo fiscal diferido	26	8.933	267.327	8.933	267.327
Total do passivo não circulante		**6.654.985**	**2.954.090**	**7.799.932**	**6.127.062**
Total do passivo		**9.725.084**	**8.528.584**	**10.884.807**	**11.802.599**
Patrimônio líquido	24				
Capital social		88.083	88.037	88.083	88.037
Reserva de incentivos fiscais		366.955	372.241	366.955	372.241
Outros resultados abrangentes		71.747	(10.500)	71.747	(10.500)
(Prejuízos) lucros acumulados		(248.908)	694.982	(248.908)	694.982
Total do patrimônio líquido		**277.877**	**1.144.760**	**277.877**	**1.144.760**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**10.002.961**	**9.673.344**	**11.162.684**	**12.947.359**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receita líquida	28	5.869.227	7.550.307	5.869.227	7.550.307
Custo do produto vendido	29	(4.556.958)	(5.021.320)	(4.556.958)	(5.021.320)
Lucro bruto		**1.312.269**	**2.528.987**	**1.312.269**	**2.528.987**
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	30	(816.899)	(794.867)	(816.899)	(794.871)
Perdas de crédito esperadas	12	(337)	110	(337)	110
Despesas administrativas e gerais	31	(162.430)	(146.152)	(163.275)	(151.254)
Outras receitas (despesas) líquidas	32	156.200	1.258.564	156.053	1.261.777
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**488.803**	**2.846.642**	**487.811**	**2.844.749**
Receitas financeiras	33	679.117	768.871	852.441	1.084.611
Despesas financeiras	33	(1.813.493)	(1.675.579)	(2.004.242)	(2.010.532)
Variação cambial líquida	33	73.163	(206.302)	72.989	(206.330)
Despesas financeiras líquidas		**(1.061.213)**	**(1.113.010)**	**(1.078.812)**	**(1.132.251)**
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	16	(18.595)	(21.134)	(4)	—
Resultado do período antes dos impostos		**(591.005)**	**1.712.498**	**(591.005)**	**1.712.498**
Imposto de renda e contribuição social corrente	26	10.727	(285.557)	10.727	(285.557)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	26	302.297	(195.710)	302.297	(195.710)
Incentivos fiscais de imposto de renda	26	(5.286)	58.682	(5.286)	58.682
Resultado do exercício		**(283.267)**	**1.289.913**	**(283.267)**	**1.289.913**
Resultado por quota ordinária e preferencial – básico e diluído (em R$)		**(3,40)**	**14,65**	**(3,38)**	**14,65**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Resultado do período	**(283.267)**	**1.289.913**	**(283.267)**	**1.289.913**
Itens que serão reclassificados para o resultado				
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	129.129	31.207	129.129	31.207
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(43.904)	(10.610)	(43.904)	(10.610)
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	(2.978)	(930)	(2.978)	(930)
Resultado abrangente total	**(201.020)**	**1.309.580**	**(201.020)**	**1.309.580**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Outros resultados abrangentes	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 31 de março de 2022		**87.806**	**313.559**	**(30.168)**	**176.651**	**547.848**
Resultado do exercício		—	—		1.289.913	1.289.913
Aumento de capital		231	—		—	231
Distribuição de dividendos	24	—	—		(712.900)	(712.900)
Reserva de incentivos fiscais		—	58.682		(58.682)	—
Ganhos sobre hedge de fluxo de caixa		—	—	20.598	—	20.598
Ajuste acumulado de conversão em investida		—	—	(930)	—	(930)
Saldo em 31 de março de 2023		**88.037**	**372.241**	**(10.500)**	**694.982**	**1.144.760**
Resultado do exercício		—	—	—	(283.267)	(283.267)
Distribuição de dividendos	24	—	—	—	(665.909)	(665.909)
Reserva de incentivos fiscais		—	(5.286)	—	5.286	—
Aumento de capital	24	46	—	—	—	46
Ganhos sobre hedge de fluxo de caixa		—	—	85.225	—	85.225
Ajuste acumulado de conversão em investida		—	—	(2.978)	—	(2.978)
Saldo em 31 de março de 2024		**88.083**	**366.955**	**71.747**	**(248.908)**	**277.877**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Resultado do exercício		(283.267)	1.289.913	(283.267)	1.289.913
Ajuste para:					
Depreciação e amortização		172.961	147.900	172.961	147.900
Variação cambial	33	(64.720)	203.083	(59.866)	203.083
Imposto de renda e contribuições sociais correntes e diferidos	26	(307.738)	422.585	(307.738)	422.585
Rendimento de aplicações financeiras e caixa restrito		(380.846)	(383.710)	(780.997)	(776.539)
Provisão de juros e amortização do custo de transação		1.098.111	737.791	1.196.151	1.073.677
Juros com empréstimos concedidos a partes relacionadas		—	—	(16.076)	—
Ajuste a valor presente		53.094	(84.917)	53.094	(84.917)
Ajuste a valor justo de derivativos	33 e 25	285.686	229.853	285.686	230.284
Ajuste a valor justo de ativo biológico		—	4.420	—	4.420
Provisão de perdas de créditos esperadas	12	337	(110)	337	(110)
Provisão para contingências		538	—	538	—
Resultado na venda de ativos	32	(19.870)	(986.251)	(19.870)	(986.251)
Participação nos lucros das empresas investidas	16	18.595	21.134	—	—
Variações em:					
Clientes e outros recebíveis	12	122.631	(18.325)	122.631	(18.325)
Estoques	13	111.214	(137.772)	111.210	(137.772)
Adiantamentos a fornecedores	14	11.654	2.172	11.654	2.172
Impostos a recuperar		(204.618)	(309.084)	(204.745)	(309.084)
Despesas antecipadas		(7.529)	(16.075)	(7.806)	(16.075)
Depósitos judiciais	23	(1.193)	(402)	(1.193)	(402)
Outros ativos		35.820	(27.372)	35.824	(27.372)
Fornecedores	18	1.453.629	315.865	1.453.321	315.872
Adiantamentos de clientes	20	156.965	13.341	156.965	13.341
Ordenados e salários a pagar		(8.161)	14.081	(8.157)	14.081
Impostos e contribuições a recolher	22.b	(10.276)	(244.186)	(10.273)	(244.186)
Outras contas a pagar		—	(27.438)	—	(15.788)
Caixa gerado pelas atividades operacionais		**2.233.017**	**1.166.496**	**1.900.384**	**1.100.507**
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	19	(526.812)	(288.561)	(754.588)	(622.380)
Pagamento de juros sobre fornecedores e demais obrigações financeiras		(267.661)	(189.899)	(267.661)	(189.899)
Juros resgatados de investimentos de curto prazo		(246.894)	—	741.671	146.853
Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais		**1.191.650**	**688.036**	**1.619.806**	**435.081**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	37	(428.286)	(797.011)	(428.286)	(797.011)
Recebimento pela alienação de ativos	36.d	411.001	937.000	411.001	937.000
Recebimento pela venda de ativo biológico	36.d	142.030	574.575	142.030	574.575

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Recebimento de empréstimos com partes relacionadas		—	—	26.458	—
Investimentos em instrumentos patrimoniais	15	(1.806.555)	—	(1.806.555)	—
Investimento em controlada e joint venture	16	(100)	(200.977)	(100)	—
Aplicações financeiros e caixa restrito	9	(645.002)	(1.895.651)	(645.002)	(1.895.651)
Resgate financeiros e caixa restrito	9	2.696.252	383.710	5.216.923	522.081
Fluxo de caixa gerado pelas (usado nas) atividades de investimentos		**369.340**	**(998.354)**	**2.916.469**	**(659.006)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Empréstimos captados, líquido dos custos de transação	19	5.222.943	2.393.430	5.201.821	2.701.810
Pagamento de empréstimos (principal)	19	(5.236.200)	(1.171.634)	(7.191.199)	(1.589.514)
Lucros distribuídos	24	(665.909)	(712.900)	(665.909)	(712.900)
Pagamento de obrigações com arrendamento (principal)	21	(62.541)	(22.046)	(62.541)	(22.046)
Instrumentos financeiros derivativos pagos		(492.805)	(529.481)	(488.469)	(529.481)
Aumento de capital	24	46	231	46	231
Fluxo de caixa usado nas atividades de financiamento		**(1.234.466)**	**(42.400)**	**(3.206.251)**	**(151.900)**
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		—	—	(7.314)	17.710
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa		**326.524**	**(352.718)**	**1.322.710**	**(358.082)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	9	1.331.415	1.684.133	1.361.112	1.719.194
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**9**	**1.657.939**	**1.331.415**	**2.683.822**	**1.361.112**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Demonstrações do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receitas	**6.444.835**	**8.188.344**	**6.444.835**	**8.188.340**
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	6.257.104	7.892.900	6.257.104	7.892.900
Outras receitas	188.068	295.334	188.068	295.334
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	(337)	110	(337)	106
Receitas	**6.444.835**	**8.188.344**	**6.444.835**	**8.188.340**
Insumos adquiridos de terceiros	**(5.183.957)**	**(4.658.004)**	**(5.184.802)**	**(4.659.891)**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(4.317.666)	(4.799.650)	(4.317.666)	(4.799.650)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(886.161)	(844.605)	(887.006)	(846.492)
Resultado na venda de ativos	19.870	986.251	19.870	986.251
Valor adicionado bruto	**1.260.878**	**3.530.340**	**1.260.033**	**3.528.449**
Depreciação e amortização	(172.961)	(148.418)	(172.961)	(148.418)
Valor adicionado líquido produzido	**1.087.917**	**3.381.922**	**1.087.072**	**3.380.031**
Valor adicionado recebido em transferência	**2.126.456**	**1.139.947**	**2.318.443**	**1.476.792**
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	(18.595)	(21.134)	(4)	—
Receitas financeiras	2.145.051	1.161.081	2.318.447	1.476.792
Valor adicionado total a distribuir	**3.214.373**	**4.521.869**	**3.405.515**	**4.856.823**
Distribuição do valor adicionado	**3.214.373**	**4.521.869**	**3.405.515**	**4.856.823**
Pessoal	**183.826**	**191.019**	**183.826**	**191.021**
Remuneração direta	129.847	128.452	129.847	128.454
Benefícios	44.291	54.133	44.291	54.133
F.G.T.S.	9.688	8.434	9.688	8.434
Impostos, taxas e contribuições	**107.551**	**766.846**	**107.698**	**766.845**
Federais	(94.241)	422.585	(94.241)	422.584
Estaduais	201.792	344.261	201.939	344.261
Remuneração de capitais de terceiros	**3.206.263**	**2.274.091**	**3.397.258**	**2.609.044**
Juros	1.050.431	737.791	1.242.880	1.113.064
Outras	2.155.832	1.536.300	2.154.378	1.495.980
Remuneração de capitais próprios	**(283.267)**	**1.289.913**	**(283.267)**	**1.289.913**
Distribuição de lucros	—	712.900	—	712.900
Lucro (prejuízo) do exercício	(283.267)	577.013	(283.267)	577.013

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

1. Contexto operacional

A FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. (“Empresa” ou “Empresa e sua controlada”), é uma sociedade limitada, constituída em 01 de abril de 2014. Está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado), produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDG (Dried *Distillers Grains*) e óleo de milho, cogeração de energia e vapor e revenda de milho, energia e etanol adquiridos de terceiros. A Empresa utiliza milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

Os quotistas da Empresa são Summit Brazil Renewables I LLC. (Summit) com 70,69%, quotistas não majoritários com 23,97% e outros quotistas preferenciais com 5,34%.

Os saldos consolidados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ("FS") representam 100% da participação no capital social da empresa FS Luxembourg S.a.r.l. (‘FS Lux’).

A FS Luxembourg S.a.r.l. (FS Lux) é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 08 de setembro de 2020, sob as leis de Luxemburgo. Está localizada na rua Bitbourg, 9, L-1273, em Luxemburgo.

A FS Comercialização de Etanol Ltda ("FS ECE"), é um empreendimento controlado em conjunto ("*Joint Venture*"), sendo a participação no capital social de 99% pela FS I Indústria de Etanol S.A. ("FS S.A.") e de 1% pela FS Ltda. As quotas do capital social possuem valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 10.000. Conforme contrato social, é requerido consenso entre as partes para as decisões das atividades relevantes da FS EC, seu

A FS ECE é uma sociedade limitada, constituída em 30 de maio de 2023 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foi autorizada pela Administração em 19 de julho de 2024.

Detalhes sobre as políticas contábeis da Empresa, incluindo as mudanças, estão apresentadas na nota explicativa 6.

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e estão incluídas na seguinte nota:

Nota explicativa 21 – prazo de arrendamento: se a Empresa tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação;

Nota explicativa 17 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis como os juros no ativo imobilizado; e

Nota explicativa 25 - Designação de instrumentos financeiros de *hedge accounting*.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício financeiro findo em 31 de março de 2024 estão incluídas nas notas a seguir:

- Nota explicativa 12 – Reconhecimento provisão para perdas esperadas no crédito;
- Nota explicativa 17 – Teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;
- Nota explicativa 12 e 18 - Ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;
- Nota explicativa 25 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores jutos;
- Nota explicativa 26 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro; e
- Nota explicativa 26 – Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Empresa requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A Empresa revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC 48 – Instrumentos financeiros, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Empresa reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras individuais e consolidadas em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 25.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- instrumentos financeiros não-derivativos designados pelo valor justo por meio do resultado mensurados pelo valor justo; e
- os estoques de milho para revenda são avaliados a valor de mercado menos despesas de venda.

6. Mudanças nas políticas contabeis materiais

a. IAS 12 – Imposto diferido relacionado a ativos e passivos que surgem de uma única transação

A Empresa reconhece o imposto diferido relacionado a ativos e passivos que surgem de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12) a partir de 1º de abril de 2023. As alterações restringem o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias - por exemplo, arrendamentos e passivos para desativação e restauração. Para arrendamentos e passivos de desmontagem e remoção, a Empresa deve reconhecer os ativos e passivos fiscais diferidos associados desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como reserva de lucros, prejuízos acumulados ou em outros componentes do patrimônio líquido nessa data.

Para todas as outras transações, uma entidade aplica as alterações às transações que ocorrem em ou após o início do período mais antigo apresentado. A Empresa contabilizou anteriormente o imposto diferido sobre arrendamentos aplicando a abordagem "integralmente vinculada", resultando em um resultado semelhante ao das alterações. Após as alterações, a Empresa reconheceu um ativo fiscal diferido separado em relação a seus passivos de arrendamento e um passivo fiscal diferido em relação a seus ativos de direito de uso. No entanto, não houve impacto no balanço patrimonial pois os saldos se qualificam para compensação de acordo com o parágrafo 74 do CPC 32/IAS 12. Também não houve impacto sobre os lucros, prejuízos acumulados de abertura em 1º de abril de 2022 como resultado da alteração. O principal impacto para a Empresa está relacionado à divulgação dos ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos.

b. Informação de políticas contábeis materiais

A Empresa também adotou a Divulgação de Políticas Contábeis (alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS Practice Statement 2) a partir de 1º de abril de 2023. Embora as alterações não tenham resultado em nenhuma mudança nas políticas contábeis em si, elas afetaram as informações das políticas contábeis divulgadas nas demonstrações financeiras.

As alterações exigem a divulgação de políticas contábeis "materiais", em vez de "significativas". As alterações também fornecem orientação sobre a aplicação da materialidade à divulgação de políticas contábeis, ajudando as entidades a fornecer informações úteis sobre políticas contábeis específicas da entidade que os usuários precisam para entender outras informações nas demonstrações financeiras.

A administração revisou as políticas contábeis e atualizou as informações divulgadas na Nota 7 Políticas contábeis materiais (2022: Principais políticas contábeis) em determinados casos, de acordo com as alterações.

c. IAS 8 – Definição de estimativas contábeis

As alterações esclarecem que uma mudança na estimativa contábil que resulta de novas informações ou novos desenvolvimentos não é a correção de um erro. Avaliamos e não há impactos nas demonstrações financeiras

7. Políticas contábeis materiais

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas a seguir de forma consistente durante o período apresentado nestas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

a. Base de consolidação

i. Controlada

A Companhia controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

ii. Investimentos em entidades contabilizados pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas..

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite a Companhia controle compartilhado da entidade e dá a Companhia direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos seus ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

iii. Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre companhias, e quaisquer receitas ou despesas (exceto para ganhos ou perdas de transações em moeda estrangeira) não realizadas derivadas de transações entre companhias, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

iv. Transações em moedas estrangeiras

As diferenças de moedas estrangeiras geradas na conversão para moeda de apresentação são reconhecidas em outros resultados abrangentes e acumuladas em ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido.

b. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio nas datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

c. Receita

A Companhia tem diferentes contratos com clientes conforme descrito abaixo:

Receita de contrato com cliente
A Empresa tem diferentes contratos com clientes dependendo de seus segmentos reportáveis.

Etanol
Embora um pequeno percentual das vendas seja realizado por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses), a maioria das vendas são realizadas no mercado spot. Os volumes contratados consistem em termos de volume fixo com preços variáveis. O preço de venda é determinado com base no índice relevante (ESALQ SP) mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e condições de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Nutrição animal
Embora uma pequena porcentagem das vendas sejam contratos à vista ou de longo prazo (mais de 12 meses), as vendas de nutrição animal são normalmente realizadas por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) com preços e volumes fixos estipulados no contrato. O preço é determinado por meio de negociações com os clientes e geralmente é baseado no preço futuro da mercadoria comparável mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e dos termos de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Energia
A energia é negociada por meio de contratos à vista ou de curto prazo (até 12 meses). Para os contratos de curto prazo, o preço pode ser fixo ou variável com base no índice relativo de mercado dependendo das negociações com os clientes e do risco que a Empresa deseja mitigar. A receita é reconhecida quando a energia está disponível na linha de transmissão.

Revenda
A receita de revenda de milho, etanol e energia é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, e é reconhecida quando atende às obrigações de desempenho e tendo ocorrido a transferência do controle para seus clientes.

As informações sobre as políticas contábeis da Empresa relacionadas aos contratos com clientes estão apresentadas na nota explicativa 36.

d. Benefícios a empregados

i. Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Empresa tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

e. Subvenção e assistência governamentais

As subvenções que visam compensar a Empresa por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática nos mesmos exercícios em que as despesas correlatas são registradas. A Empresa possui as seguintes subvenções governamentais:

i. PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso)

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O benefício é pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 182, de julho de 2015 para a FS Ltda. e nº 288, de novembro de 2019 para a FS S.A. - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações.

ii. SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia)

Cada uma das usinas em operação de propriedade da FS Ltda é elegível a um programa de incentivos fiscais federais com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que permite redução de 75% na alíquota do imposto de renda federal. A FS só pode solicitar o incentivo no primeiro ano completo após o início das operações da planta e, uma vez aprovado, o incentivo tem a duração de 10 anos. A planta de Lucas do Rio Verde recebeu o benefício a partir de 2018 e a planta localizada em Sorriso recebeu o benefício em 2021. O valor do benefício para um determinado exercício é registrado no resultado como uma redução do imposto de renda com a correspondente reserva constituída no patrimônio líquido (vide nota explicativa 26).

f. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Empresa compreendem:

1. Rendimentos sobre aplicações financeiras;
2. Juros ativos e passivos;
3. Amortização ajuste ao valor presente;
4. Tarifas bancárias;
5. Ganhos ou perdas nas operações com derivativos; e
6. Variação cambial ativa e passiva.

A receita e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou

- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

i. Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

ii. Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da Empresa.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

h. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. No caso dos produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade normal de operação.

Os estoques de produtos agrícolas disponíveis para venda, representados pelos estoques de milho para revenda, são ajustados ao valor justo menos os custos de vendas. Para realizar o cálculo do valor justo, a Empresa usa como referência as cotações e taxas publicadas por fontes públicas que são relacionadas aos produtos e mercados ativos em que a Empresa atua. As mudanças no valor juto dos estoques são reconhecidas como custo do produto vendido.

i. Imobilizado

i. Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (impairment).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outros resultados operacionais, conforme nota explicativa 32..

ii. Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Empresa e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii. Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Descrição	*Vida útil*
Edificações	25-40 anos
Máquinas e equipamentos	5-40 anos
Instalações	10-40 anos
Móveis e computadores	10-15 anos
Veículos	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

j. Ativos intangíveis

i. Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

ii. Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii. Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	*Vida útil*
Software	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k. Instrumentos financeiros

i. Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa e sua controlada se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

ii. Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- Mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Empresa e sua controlada podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado exercício de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Empresa e sua controlada consideram os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;

- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;

- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e

- Os termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas.

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

iii. Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

iv. Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

v. Instrumentos financeiros derivativos

Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

A Empresa mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

A Empresa designa certos derivativos como instrumentos de hedge para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa associada a transações previstas altamente prováveis, resultantes de mudanças nas taxas de câmbio e de juros, além de determinados passivos financeiros derivativos e não derivativos como instrumentos de hedge de riscos cambiais de um investimento líquido em uma operação estrangeira.

No início das relações de hedge designadas, a Empresa documenta o objetivo do gerenciamento de risco e a estratégia de aquisição do instrumento de hedge. A Empresa também documenta a relação econômica entre o instrumento de hedge e o item objeto de hedge, incluindo se há a expectativa de que mudanças nos fluxos de caixa do item objeto de hedge e do instrumento de hedge compensem-se mutuamente.

Hedge de fluxo de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de hedge de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada em Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de hedge, determinada com base no valor presente, desde o início do hedge. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

A Empresa designa apenas as variações no valor justo do elemento spot dos contratos de câmbio de *swap* como instrumento de *hedge* nas relações de *hedge* de fluxo de caixa. A mudança no valor justo do elemento dos contratos de *swap* é contabilizada separadamente como custo de *hedge* e reconhecida em Outros Resultado Abrangentes no patrimônio líquido.

Caso o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, ou o instrumento de hedge expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos *hedges* de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de *hedge* permanece no patrimônio líquido até que, para um instrumento de *hedge* de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele for incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros *hedges* de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo exercício ou exercícios à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de *hedge* não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são imediatamente reclassificados para o resultado.

l. Caixa equivalentes de caixa

Na demonstração do fluxo de caixa, o caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias da data de aquisição) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da Empresa e sua controlada.

m. Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

n. Redução ao valor recuperável (impairment)

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A Empresa e sua controlada reconhecem provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, veja nota explicativa 25.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Empresa considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Empresa, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (forward-looking).

A Empresa presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Empresa considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Empresa, sem recorrer a ações; ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Empresa avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui" problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial.

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Empresa não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

o. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Veja nota explicativa 23.

p. Arrendamentos

No início de um contrato, a Empresa avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um exercício de tempo em troca de contraprestação.

i. Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Empresa aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Empresa optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente. A Empresa reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Empresa. Geralmente, a Empresa usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Empresa determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Empresa alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Empresa apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em “ativo imobilizado” e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.

A Empresa chegou às suas taxas de desconto com base no seu custo de captação do capital de terceiros. A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos. Abaixo são apresentadas as informações relativas ao exercício findo em 31 e março de 2024:

Contrato por prazo e taxa de desconto	
Prazo contratado	Taxa média anual
1	8,33%
2	9,20%
3	9,04%
5	9,13%
10	9,22%
15	11,23%

Arrendamentos de ativos de baixo valor

A empresa optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Empresa reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

q. Capitalização dos custos dos empréstimos

A Empresa capitalizou o custo de empréstimos dos empréstimos específicos cujo montante foi consumido na construção, conforme mencionado nas notas explicativas 17 e 19.

r. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da FS que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da FS. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria da FS para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho.

s. Resultado por quota – básico e diluído

O lucro por quota básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos quotistas controladores e não controladores da Empresa e a média ponderada das quotas ordinárias no respectivo exercício. O lucro por quota diluído é calculado por meio da referida média das quotas em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em quotas, com efeito diluidor, nos períodos apresentados

t. Passivos contingentes

Os passivos contingentes para os quais a Empresa não é capaz de fazer uma estimativa confiável do efeito financeiro esperado que possa resultar da resolução do processo, ou uma saída de caixa não são prováveis, não são reconhecidos como passivo, mas são divulgados nas notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a menos que a probabilidade de qualquer saída de recursos incorporando benefícios econômicos seja considerada remota.

8. Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas contábeis serão efetivas para exercícios iniciados após 1° de janeiro de 2024 (1° de abril de 2024 no caso da Empresa). A Empresa não adotou as seguintes normas contábeis na preparação destas demonstrações financeiras:

a. Classificação dos passivos como circulante ou não circulante e passivos não circulantes com Covenants (alterações ao CPC 26/IAS 1)

As alterações, emitidas em 2020 e 2022, visam esclarecer os requisitos para determinar se um passivo é circulante ou não circulante e exigem novas divulgações para passivos não circulantes que estão sujeitos a covenants futuros. As alterações se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de abril de 2024. Conforme divulgado na nota 17, a Empresa tem empréstimos que estão sujeitos a covenants específicos. A Empresa está avaliando o possível impacto das alterações na classificação desses passivos e nas respectivas divulgações.

b. Acordos de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") (alterações ao CPC 26/IAS 1 e CPC 40/IFRS 7)

As alterações introduzem novas divulgações relacionadas a acordos de financiamento com fornecedores ("Risco Sacado") que ajudam os usuários das demonstrações financeiras a avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa de uma entidade e sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez. As alterações se aplicam a períodos anuais com início em ou após 1º de abril de 2024.

Conforme divulgado na nota 16, a Empresa participa de um acordo de financiamento da cadeia de suprimentos para o qual as novas divulgações serão aplicadas. A Empresa está avaliando o impacto das alterações, principalmente no que diz respeito à obtenção de informações adicionais necessárias para atender às novas exigências de divulgação.

c. Outras Normas Contábeis

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras:

• Passivo de arrendamento em uma venda e *leaseback* (alterações ao CPC 06/IFRS 16).

• Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02/IAS 21).

9. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Recursos em banco e em caixa	9.402	6.149	1.035.285	35.846
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	1.648.537	1.325.266	1.648.537	1.325.266
Total	**1.657.939**	**1.331.415**	**2.683.822**	**1.361.112**

A Empresa e sua controlada consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários ("CDB"), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um spread fixo. No exercício findo em 31 de março de 2024 e no exercício findo em 31 de março de 2023, o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,58% e 13,63%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato.

Em 31 de março de 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa no consolidado, em dólares americanos ("US$"), totaliza US$ 205.333 ou R$ 1.025.883 (US$ 5.845 ou R$ 29.698 em 31 de março de 2023).

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 25.

10. Aplicações financeiras

	Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Total return swap (TRS)	—	3.109.084
Total	**—**	**3.109.084**

Como parte do processo de emissão de títulos *(Green Bonds)*, a FS Lux adquiriu um *Total Return Swap* – ("TRS") com retorno anual de 10,7% a. a., cujo vencimento foi em dezembro de 2023.

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, avaliação de crédito e valor justo relacionados com aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa 25.

11. Caixa restrito

	Controladora	
	31/03/2024	31/03/2023
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	872.663	2.296.174
Total	**872.663**	**2.296.174**
Circulante	821.475	2.256.928
Não circulante	51.188	39.246

O caixa restrito refere-se a aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos. Em 31 de março de 2024, a Empresa possuía R$ 458.583 em caixa restrito com partes relacionadas, conforme nota explicativa 36.

No exercício findo em 31 de março de 2024 e no exercício findo em 31 de março de 2023 o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,59% e 13,63%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 25.

12. Clientes e outros recebíveis

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Clientes	250.748	271.095
Clientes partes relacionadas	192.626	733.538
Subtotal	**443.374**	**1.004.633**
(-) Provisão para perdas estimadas de créditos	(342)	(5)
Total	**443.032**	**1.004.628**
Circulante	440.937	1.004.628
Não Circulante	2.095	—

Provisão para perdas de crédito esperadas

A Empresa avalia as perdas de crédito esperadas do contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por cliente e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 25); e c) atribui um percentual de perdas de crédito esperadas com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da Empresa é que o risco não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi a seguinte:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
A vencer		
Até 30 dias	136.710	340.758
31 a 60 dias	7.125	23.755
61 a 90 dias	607	6.858
Mais que 90 dias	109.449	627.563
Subtotal	**253.891**	**998.934**
Vencido		
Até 30 dias	14.196	5.139
31 a 60 dias	25	324
61 a 90 dias	31	236
Mais que 180 dias	175.231	—
Subtotal	**189.483**	**5.699**
Total	**443.374**	**1.004.633**

As mudanças na provisão para perdas de crédito esperadas durante o ano dos ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir:

	Controladora e Consolidado
Saldo em 31 de março de 2023	**(5)**
Provisão para perdas de crédito esperadas	(337)
Saldo em 31 de março de 2024	**(342)**
Saldo em 31 de março de 2022	**(115)**
Reversão de perdas de crédito esperadas	110
Saldo em 31 de março de 2023	**(5)**

Contas a receber com partes relacionadas em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023 é de R$ 192.626 e R$ 733.538, respectivamente. Veja nota explicativa nº 36.

Outras informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa nº 25.

13. Estoques

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Estoque em poder de terceiros	106.891	165.473
Matéria-prima	496.909	594.079
Produto acabado	70.337	31.914
Insumos de produção	52.193	47.150
Estoque almoxarifado	83.272	71.111
Estoque em elaboração	17.307	14.773
Total	**826.909**	**924.500**

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado.

Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, os estoques de milho em grão mantidos em garantia totalizavam:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Toneladas em garantia	359.074	679.744
Montante em garantia	204.193	553.344

Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	Controladora e consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Matéria-prima - Milho em grãos	38.951	80.877
Produto acabado - Etanol	67.592	84.595
Produto acabado - DDG	348	—
Total	**106.891**	**165.472**

Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, o volume dos estoques mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Toneladas de milho	41.071	73.088
Metros cúbicos de etanol	30.181	29.389
Toneladas de nutrição animal	443	—

14. Adiantamentos a fornecedores

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Adiantamento a fornecedores de estoque	53.358	43.156
Adiantamento a partes relacionadas	29.924	5.468
Adiantamento a fornecedores diversos	7.386	53.698
Total	**90.668**	**102.322**
Circulante	42.310	52.719
Não circulante	48.358	49.603

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa.

O saldo de adiantamento a fornecedores com partes relacionadas em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, era de R$ 29.924 e R$ 5.468, respectivamente. Veja nota explicativa n° 36.

15. Investimentos em instrumentos patrimoniais

Em 27 de março de 2024, a Empresa adquiriu R$ 1.806.555 em Debêntures Conversíveis emitidas pela FS I Indústria de Etanol S.A. ("Emissora"). Essas debêntures possuem valor nominal unitário de um real (R$ 1,00), são remuneradas a uma taxa fixa de 17,57% a.a., vencem em 27 de julho de 2084 e podem ser convertidas em ações preferenciais da FS S.A. (principal e juros), a critério exclusivo da Emissora. O valor das ações é fixo e foi determinado com base na avaliação do valor justo da Emissora, apoiada por um laudo de avaliação. Considerando o prazo de 60 anos, a Emissora poderá entregar até 2.596.086 ações se optar por liquidar o instrumento em ações.

Este é um instrumento patrimonial, mensurado a valor justo por meio de outros resultados abrangentes e classificado no nível 3 da hierarquia de valor justo. Outras informações sobre a metodologia do valor justo e a exposição da Empresa ao risco de mercado estão incluídas na nota explicativa n° 25.

16. Investimentos

No exercício findo em 31 de março de 2024 a Empresa registrou perda de R$ (18.595) (R$ (21.134) em 31 de março de 2023) referente à equivalência patrimonial da controlada, líquido de impostos. A controlada (FS Lux) não possui ações negociadas em bolsa de ações..

a. Movimentação dos investimentos na controladora

	FS Lux	FS ECE (1)	Controladora
Saldo em 31 de março de 2023	**162.132**	**—**	**162.132**
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	(18.591)	(4)	(18.595)
Ajuste acumulado de conversão	(2.978)	—	(2.978)
Investimentos em joint venture	—	100	100
Outros	(2)	—	(2)
Saldo em 31 de março de 2024	**140.561**	**96**	**140.657**
Participação societária	100 %	1 %	

Saldo em 31 de março de 2022	**(16.783)**	**—**	**(16.783)**
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	(21.134)	—	(21.134)
Aumento de capital	200.977	—	200.977
Ajuste acumulado de conversão	(928)	—	(928)
Saldo em 31 de março de 2023	**162.132**	**—**	**162.132**
Participação societária	100 %	— %	

(1) Constituição da FS ECE. Veja nota explicativa 1.
(2) Em 15 de junho de 2022 e em 06 de setembro de 2022 a Controladora aumentou o capital social da FS Lux em R$ 48.046 e R$ 152.925, respectivamente.

b. Informações das investidas

A seguir o quadro apresenta um resumo das informações financeiras das investidas:

Investimentos	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio Líquido	Resultado líquido do período
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de março de 2024	1.088.118	2.229.593	51.379	3.125.771	140.561	(18.591)
FS ECE em 31 de março de 2024	89.201	318	80.135	—	9.382	(618)
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de março de 2023	3.147.696	288.452	101.047	3.172.972	164.065	(21.134)

17. Imobilizado

	Controladora e Consolidado					Controladora e Consolidado			
Custo de aquisição do imobilizado	**31/03/2022**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (*)**	**31/03/2023**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**31/03/2024**
Terrenos urbanos	140.345	876	(89.452)	—	51.769	—	—	—	51.769
Edificações	630.526	4.629	—	19.836	654.991	5.136	—	74.277	734.404
Máquinas e equipamentos	1.374.473	3.799	(378)	48.477	1.426.371	11.489	(3.237)	280.196	1.714.819
Móveis e computadores	19.187	4.820	(263)	—	23.744	1.349	(9)	508	25.592
Veículos	3.675	—	(1.784)	—	1.891	—	—	319	2.210
Aeronave	28.164	1.032	—	—	29.196	—	(29.196)	—	—
Instalações	527.536	3.034	—	31.565	562.135	1.543	(1.450)	39.893	602.121
Obras em andamento	703.816	795.620	(728.902)	(99.878)	670.656	229.148	(12.788)	(395.193)	491.823
Planta portadora (bambu)	60.131	35.223	(95.354)	—	—	—	—	—	—
Direito de uso	151.581	139.540	(113.487)	—	177.634	142.659	—	—	320.293
Total	**3.639.434**	**988.573**	**(1.029.620)**	**—**	**3.598.387**	**391.324**	**(46.680)**	**—**	**3.943.031**
Movimentação da depreciação									
Edificações	(35.932)	(15.855)	—	—	(51.787)	(17.251)	—	59	(68.979)
Máquinas e equipamentos	(178.814)	(75.018)	92	—	(253.740)	(77.060)	700	(635)	(330.735)
Móveis e computadores	(5.975)	(2.815)	47	—	(8.743)	(2.933)	9	13	(11.654)
Veículos	(1.903)	(439)	1.524	—	(818)	(377)	—	—	(1.195)
Aeronave	—	(3.161)	—	—	(3.161)	(1.461)	4.622	—	—
Instalações	(71.059)	(35.578)	—	—	(106.637)	(38.026)	218	563	(143.882)
Direito de uso	(16.653)	(17.335)	9.000	—	(24.988)	(36.140)	—	—	(61.128)
Total	**(310.336)**	**(150.201)**	**10.663**	**—**	**(449.874)**	**(173.248)**	**5.549**	**—**	**(617.573)**
Imobilizado Líquido	**3.329.098**	**838.372**	**(1.018.957)**	**—**	**3.148.513**	**218.076**	**(41.131)**	**—**	**3.325.458**

Obras em andamento

Refere-se à ampliação e benfeitorias das plantas Lucas do Rio Verde e Sorriso.

Provisão para redução ao valor recuperável

A Empresa avalia, ao final de cada exercício de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração da Empresa não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2024.

Capitalização de custos de empréstimos

No exercício findo em 31 de março de 2024 não houve o custo de empréstimos capitalizados. Em 31 de março de 2023 o custo de empréstimo capitalizado foi de R$ 2.393.430 com taxa média de custos capitalizados de 13,63% a.a.

Bens em garantia

A Empresa possui bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos no montante de R$ 1.456.134 (R$ 5.622.373 em 31 de março de 2023), e é composto por terrenos, edificações, máquinas e equipamentos e instalações.

18. Fornecedores

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e de equipamentos.

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores de matéria prima e insumos	2.055.389	473.812
Fornecedores de imobilizado	62.172	218.448
Fornecedores diversos	84.116	125.396
Total	**2.201.677**	**817.656**
Circulante	2.201.621	798.861
Não circulante	56	18.795

Fornecedores com partes relacionadas em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023 é de R$ 306.945 e R$ 43.902, respectivamente. Veja nota explicativa nº 36.

Risco Sacado / reverse factoring

A Empresa oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com Bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da Empresa junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Empresa. Esta operação é apresentada nos Balanços Patrimoniais e nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa na rubrica de Fornecedores, pois a Administração considera que a operação não altera a natureza do passivo.

As operações de risco sacado são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores	141.190	305.837	141.230	306.010
Antecipação de fornecedores - reverse factoring	2.060.447	511.646	2.060.447	511.646
Total	**2.201.637**	**817.483**	**2.201.677**	**817.656**

Em 31 de março de 2024, as taxas de desconto em transações de risco sacado foram em média de CDI+2,12% a.a., (CDI+2,27% a.a. em 31 de março de 2023) com vencimento médio em 130 dias. As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos em despesas financeiras, conforme nota explicativa nº 33.

A exposição da Empresa a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores está divulgada na nota explicativa nº 25.

19. Empréstimos

			Controladora		Consolidado	
	Moeda original	Taxa de Juros a.a.	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Empréstimos de terceiros - Para investimento	USD	6,5% a 10,77%	—	3.114.389	3.347.634	6.374.590
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	USD	6,29%	—	141.917	—	141.917
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	R$	CDI + 1,21%	7.243.889	3.629.835	5.226.462	3.629.835
Total Empréstimos			**7.243.889**	**6.886.141**	**8.574.096**	**10.146.342**
(-) Custo de transação			(311.016)	(169.327)	(481.543)	(164.165)
Total			**6.932.873**	**6.716.814**	**8.092.552**	**9.982.177**
Circulante			577.872	4.177.538	592.605	4.269.929
Não circulante			6.355.001	2.539.276	7.499.948	5.712.248

A Administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Para mais informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa nº 25.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da Empresa (nota explicativa 17);
- Alienação fiduciária de ativo fixo (nota explicativa 17);
- Estoques de milho (nota explicativa 13); e
- Caixa restrito (nota explicativa 11).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela administração):

	Controladora					
31 de março de 2024	Valor	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para capital de giro (*)	7.243.889	650.879	579.083	390.031	2.267.524	3.356.372
Total	**7.243.889**	**650.879**	**579.083**	**390.031**	**2.267.524**	**3.356.372**

31 de março de 2023	Valor	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para investimento (*)	3.114.389	3.114.389	—	—	—	—
Empréstimos para capital de giro (*)	3.771.752	1.117.733	644.667	697.142	383.449	928.761
Total	**6.886.141**	**4.232.122**	**644.667**	**697.142**	**383.449**	**928.761**

	Consolidado					
31 de março de 2024	Valor	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para investimento (*)	3.347.634	52.865	—	648.312	—	2.646.457
Empréstimos para capital de giro (*)	5.226.462	614.277	579.083	390.031	286.701	3.356.370
Total	**8.574.096**	**667.142**	**579.083**	**1.038.343**	**286.701**	**6.002.827**

31 de março de 2023	Valor	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para investimento (*)	6.374.590	3.206.778	—	3.015.398	—	152.414
Empréstimos para capital de giro (*)	3.771.752	1.117.733	644.667	697.142	383.449	928.761
Total	**10.146.342**	**4.324.511**	**644.667**	**3.712.540**	**383.449**	**1.081.175**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2023	**6.716.814**	**9.982.177**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**(562.228)**	**(2.743.966)**
Empréstimos captados	5.434.473	5.619.020
Amortização de principal	(5.236.200)	(7.191.199)
Pagamento de juros	(508.627)	(754.588)
Custo de transação	(251.874)	(417.199)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**778.287**	**854.342**
Provisão de juros	781.611	974.061
Variação cambial (*)	(73.163)	(72.989)
Custo de transação (amortização)	69.839	72.260
Efeito de variação cambial sobre empréstimos (**)	—	(118.990)
Saldo em 31 de março de 2024	**6.932.873**	**8.092.553**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2022	**4.858.417**	**8.195.294**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**909.308**	**472.420**
Empréstimos captados de terceiros	2.393.430	2.701.810
Amortização de principal	(1.171.634)	(1.589.514)
Provisão de juros (capitalizado)	67	67
Pagamento de juros	(288.561)	(622.380)
Custo de transação	(23.994)	(17.563)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**949.089**	**1.314.463**
Provisão de juros	737.791	1.073.677
Variação cambial (*)	211.298	211.293
Efeito de variação cambial sobre empréstimos (**)	—	29.493
Saldo em 31 de março de 2023	**6.716.814**	**9.982.177**

(*) A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 33).
(**) Refere-se ao ajuste de conversão dos empréstimos em dólar da controlada FS Lux.

c. Cláusulas restritivas (“covenants”)

Os principais *covenants* financeiros incluem condições que restringem a incorrência de determinadas operações financeiras, caso o índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA seja superior a 3,0x. A periodicidade da verificação deste índice é trimestral, com base nas demonstrações contábeis combinadas das empresas FS Indústria de Biocombustíveis Ltda, FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Comercialização de Etanol Ltda dos últimos 12 meses.

No exercício findo em 31 de março de 2024 a Empresa apurou índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA superior a 3,0x, logo, passa a ter restrições para realizar determinadas operações, mas não resulta em default e nem acelera o vencimento de seus empréstimos. Entre as principais restrições, destacam-se a obtenção de determinados tipos de empréstimos e a distribuição de lucros. Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a Empresa distribuiu dividendos no montante de R$ 665.909, relativos a lucros acumulados de exercícios anteriores, vide nota 24. Essa distribuição não viola os covenants financeiros.

20. Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do exercício. Esses adiantamentos são demonstrados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 197.273 e R$ 40.308, em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023.

21. Obrigações com arrendamentos

	Controladora e Consolidado			
	Armazém (i)	Vagões (iv)	Outros (ii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**38.196**	**98.579**	**13.849**	**150.624**
Adição	182.075	48.738	16.496	247.309
Atualização de contrato (iii)	1.862	—	1.230	3.092
(-) Ajuste a valor presente	(85.875)	(18.711)	(3.156)	(107.742)
Provisão para juros	11.554	15.193	2.550	29.297
Pagamento	(21.518)	(27.509)	(13.514)	(62.541)
Saldo em 31 de março de 2024	**126.294**	**116.290**	**17.455**	**260.039**

Circulante	33.186
Não circulante	226.853

	Controladora e Consolidado			
	Armazém (i)	Vagões (iv)	Outros (ii)	Total
Saldo em 31 de março de 2022	**38.912**	**—**	**94.417**	**133.329**
Adição	6.900	127.378	69.850	204.128
Baixa	—	—	(103.762)	(103.762)
Atualização de contrato	1.311	—	(3.226)	(1.915)
(-) Ajuste a valor presente	(2.522)	(29.765)	(30.098)	(62.385)
Provisão para juros	652	966	1.657	3.275
Pagamento	(7.057)	—	(14.989)	(22.046)
Saldo em 31 de março de 2023	**38.196**	**98.579**	**13.849**	**150.624**

Circulante	21.932
Não circulante	128.692

O saldo de obrigações com arrendamento com partes relacionadas em 31 de março de 2024 eram de R$ 114.579 e R$ 111.630 em 31 de março de 2023. Veja nota explicativa 36.

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 17).

	Controladora e Consolidado			
	Armazém (i)	Vagões (iv)	Outros (ii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**40.797**	**96.962**	**14.887**	**152.646**
Adição	96.721	30.028	13.398	140.147
Atualização de contrato (iii)	1.340	—	1.172	2.512
Amortização	(12.591)	(12.369)	(11.181)	(36.140)
Saldo em 31 de março de 2024	**126.267**	**114.621**	**18.276**	**259.165**

	Controladora e Consolidado			
	Armazém (i)	Vagões (iv)	Outros (ii)	Total
Saldo em 31 de março de 2022	**39.845**	**—**	**95.083**	**134.928**
Adição	4.783	97.654	38.600	141.037
Atualização de contrato (iii)	—	—	(104.487)	(104.487)
Baixa	906	—	(2.115)	(1.209)
Amortização	(4.737)	(692)	(12.194)	(17.623)
Saldo em 31 de março de 2023	**40.797**	**96.962**	**14.887**	**152.646**

O saldo de direito de uso com partes relacionadas em 31 de março de 2024 eram de R$ 104.818 e R$ 90.858 em 31 de março de 2023. Veja nota explicativa 36.

i) Refere-se a arrendamento de galpão para armazenamento de milho.
ii) Composto por máquinas que servem nas atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
iii) Atualização de contrato conforme reajuste anual dos saldos em aberto.
iv) Referente a operações de arrendamento de vagões, veja nota explicativa 36.

22. Impostos e contribuições

a. Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
PIS e COFINS	585.238	507.954	585.754	507.954
ICMS	15.380	5.280	15.380	5.280
IRPJ	71.237	3.062	71.237	11.939
IRRF	46.962	44.729	46.962	44.729
Outros impostos e contribuições	1.031	97	1.073	134
Total	**719.848**	**561.122**	**720.406**	**570.036**
Circulante	471.491	356.887	472.049	365.801
Não circulante	248.357	204.235	248.357	204.235

b. Impostos e contribuições a recolher

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
ICMS	2.164	13.544	2.164	13.544
Impostos retidos na fonte (*)	1.382	1.241	1.382	1.241
PIS e COFINS	—	82	—	82
ISS	480	—	480	—
Outros impostos	736	171	739	171
Total	**4.762**	**15.038**	**4.765**	**15.038**

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural.

23. Passivos contingentes

Em 31 de março de 2024, a Empresa possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 538 (R$ 1.453 em 31 de março de 2023).

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Para o exercício findo em 31 de março de 2024 e em 31 de março de 2023, a Empresa possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 41.637 e R$ 91.678, respectivamente. para os quais nenhuma provisão foi constituída.

	Controladora e consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Cíveis	17.596	78.684
Trabalhistas	8.583	5.575
Tributários	15.458	7.419
Total	**41.637**	**91.678**

Cíveis

A contingência para demandas cíveis passiva com probabilidade possível de perda relativas a pedidos de indenizações com fretes em ações promovidas por empresas de transportes autônomos com responsabilidade direta ou solidária nos termos da lei.

Trabalhistas

A contingência para demandas trabalhistas com probabilidade possível de perda relativas a pedidos de indenizações por horas extras, verbas rescisórias e FGTS em ações promovidas por empregados de empresas terceirizadas devido à responsabilidade subsidiária.

Tributários

Os processos de natureza tributária estão relacionados a riscos de questionamentos pelas autoridades fiscais e autos de infração em que se discute a não incidência e ou a cobrança indevida de débitos de ICMS.

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde - MT, para o qual a Empresa mantém depósito judicial no valor de R$ 5.370 (R$ 4.177 em 31 de março de 2023).

24. Patrimônio líquido

a. Capital

O capital social subscrito e integralizado da Empresa em 31 de março de 2024 é de R$ 88.083 (R$ 88.037 em 31 de março de 2023). Em 31 de março de 2024, do total de 88.083.439 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.702.511 são preferenciais (das 87.806.369 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.656.010 são preferencias em 31 de março de 2023). As quotas preferenciais foram aprovadas pelo Conselho de Administração e foram integralmente subscritas e integralizadas pelos administradores, não possuindo direito a voto, sem prioridade de recebimento e sem dividendo mínimo garantido, com prioridade para resgate sem prêmio.

		31/03/2024			31/03/2023		
Quotista	**Tipo**	**Capital social subscrito**	**Capital social integralizado**	**% de participação**	**Capital social subscrito**	**Capital social integralizado**	**% de participação**
Summit Brazil Renewables I, LLC	Ordinária	62.265	62.265	70,69 %	62.536	62.536	71,03 %
Quotistas não controladores	Ordinária	21.116	21.116	23,97 %	20.845	20.845	23,68 %
Outros	Preferencial	4.702	4.702	5,34 %	4.656	4.656	5,29 %
Total		**88.083**	**88.083**	**100,00 %**	**88.037**	**88.037**	**100,00 %**

Em abril de 2023, foi aprovado o aumento de capital no montante de R$ 46, passando o capital social de R$ 88.037 para R$ 88.083, mediante a criação de 46.501 novas quotas preferenciais, com valor de R$ 1,00 (um real) cada.

b. Reserva de incentivos fiscais

Corresponde à reserva que é constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso – PRODEIC. O valor do benefício relacionado a SUDAM em um determinado exercício é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital.

Em relação ao PRODEIC, a Empresa, é garantida – pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 – a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações. Os valores do benefício relativos aos anos de 2017 a 2019 foram excluídos da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social de acordo com os dispositivos do art. 30 da Lei nº 12.973/14 e estão sendo mantidos em reserva de incentivo fiscal.

A reserva de incentivos em 31 de março de 2024 totaliza R$ 366.955, composto por R$ 15.954 relativo ao PRODEIC e R$ 351.001 relativo a SUDAM (R$ 372.241 em 31 de março de 2023). Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a Empresa não constituiu reserva de incentivos fiscais por não ter apurado lucro fiscal no exercício e em 31 de março de 2024 não possui saldos de reservas não constituídas.

c. Distribuição de lucros

No exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023 foram distribuídos lucros acumulados, representando R$ 7,56 e R$ 8,10 por quota, respectivamente, conforme abaixo:

Quotista	% de participação	Capital subscrito	Distribuição de lucros acumulados	Quatas
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	70,69 %	62.265	458.190	7,36
Quotistas não majoritários	23,97 %	21.116	156.927	7,43
Outros	5,34 %	4.702	50.792	10,80
Total em 31 de março de 2024	**100,00 %**	**88.083**	**665.909**	**7,56**

Quotista	% de participaçã o	Capital subscrito	Distribuição de lucros			
			Acumulados	Intermediários	Total	Quatas
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	71,03 %	62.536	125.422	368.046	493.468	7,89
Quotistas não majoritários (*)	23,68 %	20.845	42.396	122.096	164.492	7,89
Outros	5,29 %	4.656	8.833	46.107	54.940	11,80
Total em 31 de março de 2023	**100,00 %**	**88.037**	**176.651**	**536.249**	**712.900**	**8,10**

25. Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo. O Instrumento financeiro, Investimento em instrumento patrimonial no valor de R$ 1.806.555 em 31 de março de 2024, é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangente e é mensurado a valor justo na hierarquia de nível 3, maiores detalhes veja nota 25.b:

Controladora	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Valor justo por meio de outros resultados abrangentes		Outros passivos financeiros		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Ativos financeiros mensurados ao valor justo													
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas [1]	9	1.648.537	1.325.266	—	—	—	—	—	—	1.648.537	1.325.266	1.648.537	1.325.266
Instrumentos financeiros derivativos	25	33.038	40.478	—	—	—	—	—	—	33.038	40.478	33.038	40.478
Total		**1.681.575**	**1.365.744**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**1.681.575**	**1.365.744**	**1.681.575**	**1.365.744**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Recursos em banco e em caixa	9	—	—	9.402	6.149	—	—	—	—	9.402	6.149		
Caixa restrito	11	—	—	872.663	2.296.174	—	—	—	—	872.663	2.296.174		
Clientes e outros recebíveis	12	—	—	443.032	1.004.628	—	—	—	—	443.032	1.004.628		
Outros ativos	0	—	—	1.617	36.455	—	—	—	—	1.617	36.455		
Depósitos judiciais	23	—	—	5.370	4.177	—	—	—	—	5.370	4.177		
Total		**—**	**—**	**1.332.084**	**3.347.583**	**—**	**—**	**—**	**—**	**1.332.084**	**3.347.583**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo													
Instrumentos financeiros derivativos	25	1.838	15.059	—	—	63.603	392.849	—	—	65.441	407.908	65.441	407.908
Total		**1.838**	**15.059**	**—**	**—**	**63.603**	**392.849**	**—**	**—**	**65.441**	**407.908**	**65.441**	**407.908**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Fornecedores	18	—	—	—	—	—	—	2.201.637	817.483	2.201.637	817.483		
Empréstimos [2]	19	—	—	—	—	—	—	7.243.889	6.886.141	7.243.889	6.886.141		
Obrigações com arrendamento	21	—	—	260.039	150.624	—	—	—	—	260.039	150.624		
Total		**—**	**—**	**260.039**	**150.624**	**—**	**—**	**9.445.526**	**7.703.624**	**9.705.565**	**7.854.248**		

Consolidado	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Valor justo por meio de outros resultados abrangentes		Outros passivos financeiros		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa													
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	9	1.648.537	1.325.266	—	—	—	—	—	—	1.648.537	1.325.266	1.648.537	1.325.266
Total return swap (TRS)	10	—	3.109.084	—	—	—	—	—	—	—	3.109.084	—	3.109.084
Instrumentos financeiros derivativos	25	33.038	40.478	—	—	—	—	—	—	33.038	40.478	33.038	40.478
Total		**1.681.575**	**4.474.828**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**1.681.575**	**4.474.828**	**1.681.575**	**4.474.828**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Recursos em banco e em caixa	9	—	—	1.035.285	35.846	—	—	—	—	1.035.285	35.846		
Caixa restrito	11	—	—	872.663	2.296.174	—	—	—	—	872.663	2.296.174		
Clientes e outros recebíveis	12	—	—	443.032	1.004.628	—	—	—	—	443.032	1.004.628		
Outros ativos	0	—	—	1.619	36.455	—	—	—	—	1.619	36.455		
Empréstimos com partes relacionadas	36	—	—	273.564	288.452	—	—	—	—	273.564	288.452		
Depósitos judiciais	23	—	—	5.370	4.177	—	—	—	—	5.370	4.177		
Total		**—**	**—**	**2.631.533**	**3.665.732**	**—**	**—**	**—**	**—**	**2.631.533**	**3.665.732**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo													
Instrumentos financeiros derivativos	25	1.838	15.059	—	—	63.603	392.849	—	—	65.441	407.908	65.441	407.908
Total		**1.838**	**15.059**	**—**	**—**	**63.603**	**392.849**	**—**	**—**	**65.441**	**407.908**	**65.441**	**407.908**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Fornecedores	18	—	—	—	—	—	—	2.201.677	817.656	2.201.677	817.656	—	—
Empréstimos [2]	19	—	—	—	—	—	—	8.574.096	10.146.342	8.574.096	10.146.342	8.647.457	10.146.342
Obrigações com arrendamento	21	—	—	260.039	150.624	—	—	—	—	260.039	150.624	—	—
Total		**—**	**—**	**260.039**	**150.624**	**—**	**—**	**10.775.773**	**10.963.998**	**11.035.812**	**11.114.622**	**8.647.457**	**10.146.342**

[1] O montante apresentado não inclui os custos de transação.

b. Técnicas de avaliação e *inputs* significativos não observáveis - Instrumentos Patrimoniais.

A técnica de valorização utilizada para a mensuração do valor justo de Nível 3 do Instrumento Patrimonial combinou (i) o modelo de avaliação do valor presente dos pagamentos futuros esperados, descontados por uma taxa ajustada ao risco, e (ii) o valor justo da opção de conversão do emissor, considerando a probabilidade de conversão das debêntures em ações, de acordo com o nível de preço das ações.

Para mensurar o valor justo das opções, foram utilizados dados não observáveis no mercado para determinar o preço das ações da emissora, considerando os modelos da Administração e suporte de assessores financeiros.

Foi realizada uma análise de sensibilidade do valor justo do Instrumento Patrimonial, considerando a sensibilidade das opções à volatilidade no preço das ações da emissora em um cenário de valorização ou desvalorização de 30% no valor das ações conversíveis. O percentual de sensibilidade foi definido com base em uma análise de volatilidade de ações de empresas comparáveis com capital aberto, estimando o impacto em outros resultados abrangentes.

	Outros resultados abrangentes	
31 de março de 2024	Aumento	Redução
Alteração no preço das ações (30% de alteração)	160.813	(301.118)

c. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Empresa se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Empresa.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproximam em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa nº 25).

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swap* de taxas de juros, contratos futuros de câmbio (NDFs), contratos de *commodity* a termos e opções. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps*, NDFs, e contratos a termo, com cálculos a valor presente Black & Scholes. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da *commodity* (milho).

Hierarquia do valor justo

A Empresa usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o exercício findo em 31 de março de 2024.

d. Gerenciamento de risco financeiro

A Empresa apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Empresa por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Empresa incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.657.939	1.331.415	2.683.822	1.361.112
Aplicações financeiras	10	—	—	—	3.109.084
Caixa restrito	11	872.663	2.296.174	872.663	2.296.174
Clientes e outros recebíveis	12	443.032	1.004.628	443.032	1.004.628
Empréstimos a partes relacionadas	36	—	—	273.564	288.452
Instrumentos financeiros derivativos	25	33.038	40.478	33.038	40.478
Outros ativos		1.617	36.455	1.619	36.455
Investimentos em instrumentos patrimoniais	15	1.806.555	—	1.806.555	—
Total		**4.814.844**	**4.709.150**	**6.114.293**	**8.136.383**

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes são mantidos em instituições financeiras de primeira linha a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações. O Caixa e equivalentes são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado na agência de rating de referência.

A Empresa usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Derivativos

Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional. Os derivativos são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado na agência de rating de referência.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a Empresa não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a Empresa adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a) Informações de mercado (agências externas de *rating* de crédito e *network* com outras empresas do setor);

b) Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e

c) Constituição de garantias através de Cédula de Produtor Rural (CPR), Aval etc.

Risco de liquidez

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da Empresa para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário (“CDBs”) e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores	12	2.201.637	817.483	2.201.677	817.656
Empréstimos (*)	19	7.243.889	6.886.141	8.574.096	10.146.342
Obrigações com arrendamento	21	260.039	150.624	260.039	150.624
Instrumentos financeiros derivativos	23	1.837	407.908	1.837	407.908
Total		**9.707.402**	**8.262.156**	**11.037.649**	**11.522.530**
Circulante		2.814.476	5.406.066	2.829.249	5.444.048
Não circulante		6.581.910	2.686.763	7.726.857	6.092.894

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros:

	Consolidado				
31 de março de 2024	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	8.574.096	9.895.459	1.123.973	3.578.249	5.193.237
Fornecedores	2.201.677	2.663.586	2.663.488	98	—
Obrigações com arrendamento	260.039	440.538	59.546	53.097	327.895
Instrumentos financeiros derivativos	1.837	51.732	—	43.699	8.032
Total	**11.037.649**	**13.051.315**	**3.847.007**	**3.675.143**	**5.529.165**

	Consolidado				
31 de março de 2023	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	10.146.342	12.504.739	5.044.912	1.235.442	6.224.385
Fornecedores	817.656	1.072.996	1.054.201	18.795	—
Obrigações com arrendamento	150.624	237.217	36.260	36.260	164.697
Instrumentos financeiros derivativos	407.908	598.643	383.867	76.728	138.048
Total	**11.522.530**	**14.413.595**	**6.519.240**	**1.367.225**	**6.527.130**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado do milho comercializados pela Empresa. Essas oscilações de preços podem provocar alterações nas receitas de vendas da Empresa. Para mitigar esse risco, a Empresa monitora permanentemente o mercado, buscando antecipar-se a movimentos de preços. No quadro abaixo demonstramos as posições dos instrumentos financeiros derivativos de *commodities* em aberto em 31 de março de 2024.

Consolidado							
Derivativos	**Comprado/ Vendido**	**Mercado**	**Contrato**	**Vencimento**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2024**
Contrato a termo	Compra	B3	Milho	31/7/2024	BRL	27.611	664
Total instrumento financeiro derivativo						**27.611**	**664**

Análise de sensibilidade - risco de preço de commodities

Com base no preço do milho em vigor em 31 de março de 2024 negociado na B3 (bolsa de valores do Brasil), foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto de variação do preço, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Consolidado				
				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de março de 2024	**Contrato**	**Valor**	**Saca Milho**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Passivos financeiros								
Contrato a termo	Milho	664	37,79	664	830	996	498	332
Total				**664**	**830**	**996**	**498**	**332**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**166**	**332**	**(166)**	**(332)**

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Empresa.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da Empresa dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A Empresa administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("*NDFs*"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		Consolidado			
	Nota	31/03/2024		31/03/2023	
Ativos financeiros		R$	USD	R$	USD
Caixas e equivalentes de caixa	9	1.025.883	205.333	29.698	5.845
Total return swap (TRS)	10	—	—	3.109.084	611.976
Investimentos em instrumentos patrimoniais	15	1.806.555	361.586	—	—
Instrumentos financeiros derivativos	25	—	—	602.710	118.634
Total ativos financeiros		**2.832.438**	**566.919**	**3.741.492**	**736.456**
Passivos financeiros					
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	19	(3.347.634)	(670.036)	(6.374.590)	(1.254.742)
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro *	19	—	—	(141.917)	(27.934)
Instrumentos financeiros derivativos	25	(63.603)	(12.730)	(569.388)	(112.075)
Total passivos financeiros		**(3.411.237)**	**(682.766)**	**(7.085.895)**	**(1.394.751)**
Exposição líquida		**(578.799)**	**(115.847)**	**(3.344.403)**	**(658.296)**

(*) O montante apresentado não contempla custo de transação.

Efeitos de *hedge Accounting*

A Empresa designa formalmente sua operação sujeita a *hedge accounting* com objetivo de proteção de fluxo de caixa. O *hedge* designado é para proteção de dívida em moeda estrangeira. Para gestão do risco de variação cambial, a Empresa contratou instrumentos derivativos "*Swap*", em que estes instrumentos trocam a variação cambial do Dólar norte-americano por CDI, reduzindo a exposição da Empresa a esta moeda. As operações designadas como *Hedge accounting* estão apresentadas na tabela a seguir:

Controladora e Consolidado						
Tipo	**Data da Operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/12/2023**
Swap	08/12/2020	09/12/2025	1.827	USD	350.000	(63.603)

A Empresa designa formalmente suas operações sujeitas a *hedge accounting*, documentando: (i) a relação do *hedge*; (ii) o objetivo e estratégia de gerenciamento de risco da Empresa em adotar o *hedge*; (iii) a identificação do instrumento financeiro; (iv) o objetivo ou transação coberta; (v) a natureza do risco a ser coberto; (vi) a descrição da relação de cobertura e (vii) a demonstração da correlação entre o *hedge* e o objeto de cobertura.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade documentados confirmando a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de "*hedge*".

O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

Os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos também estão documentados, ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de "outros resultados abrangentes". Em 31 de março de 2024 foi apurado saldo a ser registrado em outros resultados abrangentes de R$ 73.754, líquido de imposto de renda e contribuição social. A perda relativa à parcela não efetiva, quando calculada, é reconhecida imediatamente no resultado, no exercício findo em 31 de março de 2024 o valor total da perda foi de R$ 5.168.

Controladora e Consolidado Efeitos do valor justo no reconhecimento do investimento líquido	
Saldo em 31 de março de 2023	**(11.471)**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	129.129
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(43.904)
Saldo em 31 de março de 2024	**73.754**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de março de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no período, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Consolidado				
				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de março de 2024	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	USD	205.333	4,9962	1.025.883	1.282.356	1.538.827	769.414	512.942
Investimentos em instrumentos patrimoniais	USD	361.586	4,9962	1.806.555	2.258.195	2.709.834	1.354.917	903.278
Passivos financeiros								
Empréstimos de terceiros*	USD	(670.036)	4,9962	(3.347.634)	(2.510.725)	(1.673.817)	(4.184.542)	(5.021.451)
Instrumentos financeiros derivativos	USD	(12.730)	4,9962	(63.603)	(47.701)	(31.801)	(79.502)	(95.402)
Total		**(115.847)**		**(578.799)**	**982.124**	**2.543.043**	**(2.139.714)**	**(3.700.633)**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**1.560.923**	**3.121.842**	**(1.560.915)**	**(3.121.834)**

Fonte: a informação PTAX (taxa de câmbio calculada durante o dia pelo Banco Central do Brasil) foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de março de 2024.
(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de taxa de juros

A Empresa está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Empresa é:

		Controladora		Consolidado	
Ativos e passivos financeiros	**Nota**	**31/03/2024**	**31/03/2023**	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	9	1.648.537	1.325.266	1.648.537	1.325.266
Caixa restrito	11	872.663	2.296.174	872.663	2.296.174
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	19	(7.243.889)	(3.629.835)	(5.226.462)	(3.629.835)
Total		**(4.722.689)**	**(8.395)**	**(2.705.262)**	**(8.395)**

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de março de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para um exercício, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

	Consolidado							
	Exposição em Exposição em 31/03/24	Risco	Cenário provável (Nível 1)		Valorização (R$) (Nível 2)	Valorização (R$) (Nível 3)	Desvalorização (R$) (Nível 2)	Desvalorização (R$) (Nível 3)
			%	Valor	25%	50%	25%	50%
Ativos e passivos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	1.648.537	CDI	10,65	175.569	219.461	263.354	131.677	87.785
Caixa restrito	872.663	CDI	10,65	92.939	116.174	139.409	69.704	46.470
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	(5.226.462)	CDI	10,65	(556.618)	(695.773)	(834.927)	(417.464)	(278.309)
Total	**(2.705.262)**			**(288.110)**	**(360.138)**	**(432.165)**	**(216.083)**	**(144.055)**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**(72.028)**	**(144.055)**	**72.028**	**144.055**

Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de março de 2024.

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 474.216 (R$ 2.295.850) em 31 de março de 2024 e USD 624.552 (R$ 3.172.971) em 31 de março de 2023.

A Empresa administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

Controladora e Consolidado							
Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2024
NDF	Milho B3	26/02/2023	15/02/2029	1.782	BRL	5.427	103
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	533	BRL	300.000	28.743
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/12/2029	2.085	BRL	300.000	526
Futuro	Ethanol	23/11/2023	12/31/2024	275	BRL	67.060	3.002
Contrato a termo	Milho	29/03/2024	31/07/2024	122	BRL	27.611	664
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**33.038**

Circulante	3.666
Não circulante	29.372

Controladora e Consolidado							
Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2024
NDF	Milho B3	19/03/2024	16/09/2024	169	BRL	2.316	(21)
Futuro	Etanol	23/11/2023	31/12/2024	275	BRL	24.625	(1.545)
Swap	PRÉ x CDI	16/08/2023	15/08/2025	502	BRL	100.000	(272)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2025	618	USD	300.000	(63.603)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)						**424.627**	**(65.441)**

Circulante	(1.837)
Não circulante	(63.604)

Controladora e Consolidado							
Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2023
Contrato a termo	Vendido	31/03/2023	30/05/2023	60	Corn	28.284	4.621
Futuro	Etanol	07/03/2023	29/12/2023	297	USD	6000 m³	46
NDF	FX	04/11/2022	30/08/2023	299	USD	2.710	24
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	1.461	BRL	300.000	26.499
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/02/2029	2.204	BRL	300.000	9.288
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**40.478**

Circulante	40.478

Controladora e Consolidado							
Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento final	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2023
Contrato a termo	Comprado	31/3/2023	30/05/2023	60	Corn	24.341	(1.977)
NDF	FX	11/5/2023	30/10/2023	172	USD	92.388	(3.942)
Swap	USD x CDI	8/12/2020	09/12/2025	1.827	USD	350.000	(392.849)
Swap	Pré x CDI	29/3/2023	22/03/2024	359	BRL	100.000	(760)
Swap	USD x CDI	14/9/2022	12/06/2023	271	USD	27.000	(8.380)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)						**593.729**	**(407.908)**

Circulante	407.908

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Empresa efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do exercício, conforme detalhado abaixo:

		Controladora		Consolidado	
	Notas	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Ganho na operação com derivativos	33	232.682	356.080	235.658	355.649
Perda na operação com derivativos	33	(517.869)	(557.461)	(521.125)	(557.461)
Ganhos (perdas) na operação de contrato a termo (revenda milho)	25	(499)	(22.453)	(499)	(22.453)
Total		**(285.686)**	**(223.834)**	**(285.966)**	**(224.265)**

26. Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente passivo

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Imposto de renda a recolher	—	30.290	—	38.772
Contribuição social a recolher	—	21.043	—	21.044
Total	**—**	**51.333**	**—**	**59.816**

Em 31 de março de 2024, a Companhia não possui valores de imposto de renda e contribuição social a recolher em função de ter apurado prejuízo fiscal.

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Controladora e Consolidado							
	Ativo		Passivo		Patrimônio		Resultado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perda de crédito esperada	116	2	—	—	—	—	114	(37)
Provisão de bônus	8.673	12.985	—	—	—	—	(4.312)	3.646
Provisão de fornecedores	—	1.524	—	—	—	—	(1.524)	(1.227)
Juros capitalizados dos empréstimos	—	—	(29.216)	(40.054)	—	—	10.838	10.778
Custos de transação dos empréstimos	—	—	(105.745)	(57.571)	—	—	(48.174)	(8.171)
Instrumentos financeiros derivativos	10.522	138.807	—	(25.680)	37.995	(5.909)	(58.702)	(112.908)
Direito de uso	—	—	—	(88.660)	—	—	88.660	—
Obrigações com arrendamento	297	87.972	—	—	—	—	(87.675)	(144)
Ajuste a valor justo	3.294	5.582	—	(1.668)	—	—	(620)	1.100
Ajuste a valor presente ativo biológico	—	—	—	—	—	—	—	11.053
Base negativa/prejuízo fiscal	468.647	—	—	—	—	—	468.647	—
Ajuste depreciação fiscal	—	—	(339.429)	(282.772)	—	—	(56.657)	(78.744)
Outros	377	8.422	(26.469)	(26.216)	—	—	(8.298)	(21.056)
Subtotal	**491.926**	**255.294**	**(500.859)**	**(522.621)**	**37.995**	**(5.909)**	**302.297**	**(195.710)**
Compensação (*)	**(491.926)**	**(255.294)**	**491.926**	**255.294**	**—**	**—**	**—**	**—**
Total	**—**	**—**	**(8.933)**	**(267.327)**	**37.995**	**(5.909)**	**302.297**	**(195.710)**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois, estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

c. Reconciliação da taxa efetiva

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Reconciliação da taxa efetiva				
Resultado do período antes dos impostos	(591.005)	1.712.498	(591.005)	1.712.498
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	**200.942**	**(582.249)**	**200.942**	**(582.249)**
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
Exclusão permanente – incentivo fiscal – PRODEIC	51.742	66.108	51.742	66.091
Fiscal income tax incentives (SUDAM)	(5.286)	58.682	(5.286)	58.682
Outras exclusões permanentes (adições), líquidas– CBIOs	67.310	39.646	67.310	39.646
Incentivo fiscal - (PAT)	—	3.772	—	3.772
Equivalência patrimonial	(6.322)	(7.185)	(1)	—
Outros	(648)	(1.359)	(6.969)	(8.527)
Imposto de renda e contribuição social	**307.738**	**(422.585)**	**307.738**	**(422.585)**
Reconciliação com os valores apresentados do Resultado do exercício				
Imposto de renda e contribuição social corrente	10.727	(285.557)	10.727	(285.557)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	302.297	(195.710)	302.297	(195.710)
Incentivos fiscais de Imposto de renda (SUDAM)	(5.286)	58.682	(5.286)	58.682
Imposto de renda e contribuição social no Resultado do exercício	**307.738**	**(422.585)**	**307.738**	**(422.585)**
Alíquota efetiva	(52)%	25 %	(52)%	25 %

Realização

Suportado pelas avaliações internas e estimativas de resultados futuros, a Administração considera como provável a apuração de lucros tributários e reconheceu impostos diferidos ativos que serão utilizados contra tais despesas. As estimativas contemplam variáveis do cenário micro e macro econômico, além daquelas relacionadas aos mercados em que a Empresa exerce atividades operacionais.

27. Informações por segmento

Base para segmentação

A Empresa possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis agrupados entre atividades industriais e de Revenda. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da Empresa:

Segmentos reportáveis	Tipo de atividade	Operações
Etanol	Industrial	Venda de etanol anidro e hidratado.
Nutrição animal	Industrial	Venda de DDG (*Dried Distillers Grains*) e óleo de milho.
Energia	Industrial	Venda de energia e vapor gerado.
Revenda	Revenda	Revenda de grãos, etanol e energia adquiridos de terceiros.

Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Os resultados são analisados pela Administração com base na receita líquida por segmento e atividade, deduzidos os custos logísticos (despesas com fretes) de vendas, e o lucro bruto por atividade, neste caso Industrial e Revenda.

Os produtos comercializados pela Empresa e relacionados às atividades industriais são provenientes do mesmo processo produtivo – esmagamento de milho – e, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios internos, mas aloca os custos atribuíveis às atividades Industriais e de Revenda , e analisa a margem bruta por atividade. Além disso, os ativos e passivos da Companhia não são reportados por segmento ou atividade à Administração.

O resultado por segmento e atividades no exercício foi o seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/3/2024	31/3/2023	31/3/2024	31/3/2023
Anidro	1.924.256	2.505.020	1.924.256	2.505.020
Hidratado	1.613.314	1.844.784	1.613.314	1.844.784
Total do segmento etanol	**3.537.570**	**4.349.804**	**3.537.570**	**4.349.804**
Alta proteína	508.766	623.251	508.766	623.251
Alta fibra	226.948	354.234	226.948	354.234
Úmido	150.739	194.105	150.739	194.105
Óleo de milho	219.382	296.043	219.382	296.043
Total do segmento nutrição animal	**1.105.835**	**1.467.633**	**1.105.835**	**1.467.633**
Energia	14.350	15.995	14.350	15.995
Vapor	5.918	3.978	5.918	3.978
Total do segmento energia	**20.268**	**19.973**	**20.268**	**19.973**
Total da receita líquida dos segmentos reportáveis de atividades industriais (A)	**4.663.673**	**5.837.410**	**4.663.673**	**5.837.410**
Milho	414.129	935.052	414.129	935.052
Energia	22.647	26.793	22.647	26.793
Total da receita líquida de segmento e atividade de revenda (B)	**436.776**	**961.845**	**436.776**	**961.845**
Total receita líquida por segmento (A+B)	**5.100.449**	**6.799.255**	**5.100.449**	**6.799.255**
Frete sobre vendas (C) (1)	768.778	751.052	768.778	751.052
Total receita líquida	**5.869.227**	**7.550.307**	**5.869.227**	**7.550.307**
Custo do produto vendido (Industrial) (D)	(4.190.150)	(4.123.703)	(4.190.150)	(4.123.703)
Custo da mercadoria vendida (Revenda) (E)	(366.808)	(897.617)	(366.808)	(897.617)
Custo da mercadoria e do produto vendido	**(4.556.958)**	**(5.021.320)**	**(4.556.958)**	**(5.021.320)**
Lucro bruto (Industrial) (A+D)	473.523	1.713.707	473.523	1.713.707
Lucro bruto (Revenda) (B+E)	69.968	64.228	69.968	64.228
Fretes sobre vendas (reclassificação) [1] (C)	768.778	751.052	768.778	751.052
Lucro bruto	**1.312.269**	**2.528.987**	**1.312.269**	**2.528.987**
Despesas [2]	(54.688)	1.067.949	(55.680)	1.066.056
Fretes sobre vendas (C) [1]	(768.778)	(750.294)	(768.778)	(750.294)
Resultado de equivalência patrimonial	(18.595)	(21.134)	(4)	—
Despesas total	**(842.061)**	**296.521**	**(824.462)**	**315.762**
Despesas financeiras líquidas	(1.061.213)	(1.113.010)	(1.078.812)	(1.132.251)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**(591.005)**	**1.712.498**	**(591.005)**	**1.712.498**

[1] Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.
[2] Despesas incluem: despesas com vendas, despesas administrativas e outros resultados.

Durante o exercício findo 31 de março de 2024 a Empresa teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os principais cinco clientes respondem por 54,7% da receita líquida sendo os dois maiores com percentuais de 34,2% e 8,9% (78,9% da receita líquida sendo os dois maiores com percentuais de 54,4% e 9%. em 31 de março de 2023).

28. Receita líquida

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Mercado Interno		
Etanol	3.912.734	4.720.696
DDG	1.089.122	1.327.162
Óleo de milho	241.680	318.191
Energia	14.350	15.995
Revenda de milho	577.431	1.131.253
Revenda de Energia	22.647	26.793
Outros	5.917	3.976
Total do mercado interno	**5.863.881**	**7.544.066**
Mercado externo		
Etanol	3.525	6.241
DDG	63	—
Óleo de milho	1.758	—
Total do mercado externo	**5.346**	**6.241**
Receita líquida	**5.869.227**	**7.550.307**

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Receita bruta	**6.349.802**	**7.975.955**
Deduções		
Impostos sobre vendas	(387.877)	(362.418)
Devoluções e abatimentos	(92.698)	(63.230)
Receita líquida	**5.869.227**	**7.550.307**

29. Custo da mercadoria e do produto vendido

Os custos de produção do exercício são alocados em toda a linha de produtos da Empresa, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. O custo dos produtos revendidos é mensurado pelo custo médio de aquisição e alocados ao resultado por produto. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção e o custo das mercadorias vendidas por material, para o exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Milho em grãos	(3.311.976)	(3.357.707)
Biomassa	(288.246)	(265.403)
Mão de obra	(78.509)	(84.265)
Enzimas	(62.704)	(70.261)
Depreciação e amortização	(160.849)	(137.405)
Produção	(77.454)	(69.547)
Produtos químicos	(83.778)	(75.838)
Manutenção	(68.036)	(58.319)
Laboratório	(5.079)	(4.958)
Ajuste de inventário	(53.519)	—
Custo do produto vendido	**(4.190.150)**	**(4.123.703)**
Revenda de milho	(349.138)	(859.199)
Revenda de energia	(17.171)	(17.723)
Ganhos (perdas) com derivativos	(499)	(20.695)
Custo da mercadoria vendida	**(366.808)**	**(897.617)**
Total	**(4.556.958)**	**(5.021.320)**

30. Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Despesas com fretes sobre vendas	(768.778)	(751.052)
Despesa com pessoal	(36.448)	(34.656)
Despesas com serviços contratados	(4.190)	(3.880)
Provisão para perda de crédito esperada	—	—
Despesas com viagem	(2.162)	(1.457)
Despesas com depreciação e amortização	(1.941)	(938)
Outras despesas comerciais	(3.380)	(2.884)
Total	**(816.899)**	**(794.822)**

31. Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas do exercício de apuração encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Despesas com pessoal	(68.868)	(72.098)	(68.868)	(72.100)
Despesas com serviços contratados	(39.513)	(35.184)	(40.356)	(40.013)
Despesas com depreciação e amortização	(10.171)	(9.556)	(10.171)	(9.556)
Despesas com viagem	(10.303)	(8.714)	(10.303)	(8.714)
Despesas com impostos e taxas	(1.261)	(1.668)	(1.263)	(1.668)
Despesas do escritório	(9.930)	(3.876)	(9.930)	(3.876)
Outras despesas	(22.384)	(15.056)	(22.384)	(15.327)
Total	**(162.430)**	**(146.152)**	**(163.275)**	**(151.254)**

32. Outras receitas líquidas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Outras receitas				
Créditos de carbono "CBIOs"	141.864	131.577	141.864	131.577
Ganho na venda de ativos (*)	19.870	986.251	19.870	986.251
Receita de crédito extemporâneo (**)	21.075	112.781	21.075	112.781
Valor justo de ativo biológico	—	4.420	—	4.420
Outras receitas	7.951	46.556	7.951	46.556
Total	**190.760**	**1.281.585**	**190.760**	**1.281.585**
Outras despesas				
Estorno de tributos	(27.413)	—	(27.560)	
Bonificações e doações	(558)	(2.107)	(558)	(2.107)
Descartes em inventário	—	(330)	—	(330)
Outras despesas	(6.589)	(20.584)	(6.589)	(17.371)
Total	**(34.560)**	**(23.021)**	**(34.707)**	**(19.808)**
Total	**156.200**	**1.258.564**	**156.053**	**1.261.777**

(*) Para o exercício findo em 31 de março de 2023, o total acumulado em nove meses é composto principalmente por (i) R$ 580.012 referente a ganho na venda dos três terrenos no Estado do Mato Grosso e da usina de etanol em construção no município de Primavera do Leste /MT para FS I Indústria de Etanol S.A.; (ii) R$ 170.222 referente a ganho na venda de ativos florestais de bambu e direitos sobre contratos de fomento de eucalipto para a FS Florestal S.A.; (iii) R$ 56.700 referente a ganho na venda de floresta de eucalipto para a FS Florestal S.A, vide nota explicativa 36.

(**) Para o exercício findo em 31 de março de 2024 composto por: (i) R$ 21.075 (R$ 59.467 31 de março de 2023) referente a créditos tributários de PIS e COFINS. A Companhia ingressou com Mandado de Segurança para garantir o direito de não inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS sobre as vendas de etanol. A Empresa, amparada por seus assessores jurídicos, que devido ao trânsito em julgado do STF sobre a matéria, acredita que as chances de sucesso são virtualmente certas; (ii) R$ 53.314 31 de março de 2023 do crédito de ICMS concedido pelo Estado de Mato Grosso por meio do Decreto nº 201/2022 em razão do estado de calamidade previsto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias editadas pelo Governo Federal, em decorrência do aumento extraordinário e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais no ano de 2022.

33. Despesas financeiras líquidas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receitas financeiras				
Rendimento sobre aplicação financeira	380.846	383.710	534.103	679.849
Descontos obtidos	9.676	2.554	9.676	2.554
Ajuste a valor presente - clientes	54.622	19.409	54.622	19.409
Ganho na operação com derivativos	232.682	356.080	235.658	355.649
Juros ativos	1.291	7.119	18.383	27.150
Total	**679.117**	**768.872**	**852.442**	**1.084.611**
Despesas financeiras				
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(781.611)	(737.791)	(974.061)	(1.113.064)
Juros passivos sobre empréstimos com partes relacionadas	—	—	—	—
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(194.062)	(100.077)	(194.062)	(100.077)
Ajuste a valor presente - fornecedores	(78.419)	(110.065)	(78.419)	(110.065)
Ajuste a valor presente - obrigações com arrendamento	(29.297)	—	(29.297)	—
Juros sobre antecipação de recebíveis	(74.758)	(90.489)	(74.758)	(90.489)
Tarifas bancárias	(112.334)	(68.641)	(107.378)	(28.320)
Tributos financeiros	(787)	(1.590)	(787)	(1.590)
Perda na operação com derivativos	(517.869)	(557.461)	(521.125)	(557.461)
Outras despesas financeiras	(24.356)	(9.465)	(24.355)	(9.466)
Total	**(1.813.493)**	**(1.675.579)**	**(2.004.242)**	**(2.010.532)**
Variação cambial ativa	1.465.934	392.209	1.466.006	392.181
Variação cambial passiva	(1.392.771)	(598.511)	(1.393.017)	(598.511)
Total	**73.163**	**(206.302)**	**72.989**	**(206.330)**
Despesas financeiras líquidas	**(1.061.213)**	**(1.113.009)**	**(1.078.811)**	**(1.132.251)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor justo, conforme especificado na nota explicativa 25.

O resultado da variação cambial líquida em 31 de março de 2024 e 2023 está composto por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Variação cambial líquida de fornecedores				
Provisão de variação cambial de fornecedores	—	4.757	—	4.757
Variação cambial realizada de fornecedores	(8.443)	233	(8.618)	233
Total	**(8.443)**	**4.990**	**(8.618)**	**4.990**
Variação cambial líquida de empréstimos				
Provisão de variação cambial de empréstimo	(30.355)	(207.840)	(30.354)	(207.868)
Variação cambial realizada de empréstimos	111.961	(3.452)	111.961	(3.452)
Total	**81.606**	**(211.292)**	**81.607**	**(211.320)**
Variação cambial líquida	**73.163**	**(206.302)**	**72.989**	**(206.330)**

34. Resultado por quota

A tabela a seguir reconcilia o resultado do exercício com os valores utilizados para calcular o lucro (prejuízo) líquido básico e diluído por quota:

	Controladora e consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
(Prejuízo) lucro líquido do year (a)	(283.267)	1.289.913
Quantidade média de quotas ordinárias (b)	83.381	88.037
Resultado por quota básico e diluído (reais) (a) / (b)	**(3,40)**	**14,65**

O resultado básico e diluído por quota é calculado mediante a divisão do resultado líquido atribuível ao quotista de ações ordinárias, pela média ponderada das quotas em circulação no exercício. Para o resultado por quota diluído, leva-se em consideração os efeitos de todas as quotas potenciais com efeito de diluição. Em 31 de março de 2024, a Empresa reportou um prejuízo, assim não há efeito diluidor. Em 31 de março de 2023, o resultado por quota básico e diluído são idênticos, pois a Empresa não possui efeito diluidor.

35. Compromissos

A Empresa possui os seguintes compromissos firmados em 31 de março de 2024:

Venda				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Prazo**
Etanol	m³	247.032	preços atuais de mercado	31/05/2024
Vapor	ton.	56.433	R$ 114,45	31/03/2025
DDG	ton	348.931	R$ 516,25	31/05/2025
Óleo	ton	2.705	R$ 3.619,78	30/06/2024
Energia	MWh	446.256	R$ 159,70	01/12/2025

Compra				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Prazo**
Energia	MWh	197.904	R$ 149,30	01/12/2025
Milho	ton.	2.312.483	R$ 42,97 por saca	30/12/2024
Milho - Revenda	ton.	28.728	R$ 39,24 por saca	14/03/2024
Eucalipto	metro estéreo	3.061	R$ 51,42	26/09/2038

36. Partes relacionadas

a. Controladora e controladora final

Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 a entidade controladora final da Empresa é a SRMM LLC (Summit).

A Empresa mantém a aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades da Empresa. Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), que são provisionados aos administradores e registrados na rubrica “Despesas com pessoal”.

A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	**31/03/2023**
Benefício de curto prazo	17.288	17.254

c. Saldos de transações com partes relacionadas

Abaixo os saldos em aberto com partes relacionadas referentes à venda ou compra de DDG, ativos imobilizados, serviços, milho e empréstimos no exercício.

	Nota	Controladora					
		Outras partes relacionadas		Quotista não controlador direto		Total	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Contas a receber (i)	12	185.686	731.354	6.940	2.183	192.626	733.538
Adiantamento a fornecedores	14	7.143	5.277	22.781	191	29.924	5.468
Direito de uso (ii)	21	104.818	90.858	—	—	104.818	90.858
Total do ativo		**297.647**	**827.489**	**29.721**	**2.374**	**327.368**	**829.864**
Fornecedores (iii)	18	9.124	25.718	297.821	18.184	306.945	2.236.631
Obrigações com arrendamento (ii)	21	104.379	98.579	—	—	104.379	98.579
Adiantamento a clientes	20	1.076	111.630	—	—	1.076	111.630
Total do passivo		**114.579**	**235.927**	**297.821**	**18.184**	**412.400**	**254.111**

	Nota	Consolidado							
		Outras partes relacionadas		Quotista não controlador direto		Quotistas controladores direto		Total	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Contas a receber (i)	12	185.686	731.354	6.940	2.183	—	—	192.626	733.538
Empréstimos à partes relacionadas (iv)	19	—	—	47.613	70.804	225.951	217.648	273.564	288.452
Adiantamento a fornecedores	14	7.143	5.277	22.781	191	—	—	29.924	5.468
Direito de uso (ii)	21	104.818	90.858	—	—	—	—	104.818	90.858
Total do ativo		**297.647**	**827.489**	**77.334**	**73.178**	**225.951**	**217.648**	**600.932**	**1.118.316**
Fornecedores (iii)	18	9.124	25.718	297.821	18.184	—	—	306.945	43.902
Obrigações com arrendamento (ii)	21	104.379	98.579	—	—	—	—	104.379	98.579
Adiantamento a clientes	20	1.076	111.630	—	—	—	—	1.076	111.630
Total do passivo		**114.579**	**235.927**	**297.821**	**18.184**	**—**	**—**	**412.400**	**254.111**

(i) Refere-se à venda de ativos para a FS I S.A., em junho de 2022.
(ii) Refere-se a contratos de arrendamento de vagões e armazéns de grãos.
(iii) Refere-se, principalmente, à aquisição de grãos (milho).
(iv) Em 05 de outubro de 2021, a FS Lux, subsidiaria da FS Ltda., concedeu empréstimos aos seus controladores no montante de USD 50.000 (R$ 274.055) a taxa de 7,28% a.a. com vencimento em 05 de outubro de 2028.

d. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Consolidado		
	31/03/2024	31/03/2023
Outras partes relacionadas	**27.539**	**—**
Bambo	26.395	—
Eucalipto	1.144	—
Não controlador	**394.613**	**125.602**
Milho Em Grãos	342.771	109.657
Aluguel de armazéns	7.476	15.945
Despesas administrativas e gerais	22.183	—
Resultado financeiro	**422.152**	**125.602**

As vendas de produtos, ativos e serviços para partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Controladora e Consolidado		
Receita de venda	**31/03/2024**	**31/03/2023**
Outras partes relacionadas	**86.628**	**2.223.604**
Terrenos e ativos relacionados à construção da planta de etanol (i)	—	1.490.036
Receita venda de fazendas e biomassa (ii)	—	732.291
Aeronave	32.008	—
Milho em grãos	15.648	—
Outros	2.010	—
Alta proteína	1.941	467
Etanol anidro	1.561	—
Etanol hidratado	506	—
Cost sharing	32.304	—
Milho em grãos revenda	253	—
Biomassa	207	637
Alta fibra	190	173
Não controlador direto	**83.638**	**112.414**
Alta proteína	1.757	—
Vapor	7.165	4.382
Etanol Hidratado	4.835	—
Alta fibra	2.427	4.531
Úmido	11.367	11.669
Óleo De Milho	56.087	91.832
Total	**170.266**	**2.336.018**

(i) Em 30 de junho de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS I Indústria de Etanol S.A. firmaram contrato de compra e venda dos seguintes ativos: (a) três terrenos no Estado de Mato Grosso e (b) usina de etanol em construção na cidade de Primavera do Leste/MT. Em dezembro de 2022, o valor total da venda atualizado é de R$ 1.490.036 (ganho de R$ 580.012, conforme nota explicativa 26 e custo dos bens vendidos R$ 910.024, nota 11), definido em condições de mercado (valor justo) e suportado por laudo de avaliação.

(ii) Decorre das seguintes transações:

(*) Em 30 de setembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativos biológicos e plantas portadoras utilizados no plantio de bambu em quatro fazendas localizadas no estado do Mato Grosso em uma área total de 8.666ha. Em 31 de dezembro de 2022 o montante atualizado da transação é de R$295.185 (ganho de R$ 170.222. conforme nota explicativa 11 os custos dos bens vendidos de R$ 126.064), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação. Em conexão com esta transação em dezembro de 2022 a Empresa firmou contrato de venda de cessão de contratos no valor de R$ 39.519 e um ganho de R$22.983.

(**) Em 30 dezembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por floresta de eucalipto localizada no estado do Mato Grosso em uma área total de 2.936ha. O valor da transação é de R$ 117.740 (ganho de R$56.700 e custo de R$ 61.041), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

Adicionalmente, durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a empresa recebeu um caixa de R$ 142.030 relacionado aos contratos de compra e venda firmados entre 30 de setembro de 2022 e 31 de março de 2023 de ativos biológicos e planta portadoras com a FS Florestal S.A..

e. Garantias prestadas a partes relacionadas

A Empresa presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, o montante total de garantias era:

	31/03/2024	31/03/2023
FS Industrial de Etanol S.A.	1.923.105	1.642.591
FS Florestal S.A.	1.048.337	738.492
FS Infraestrutura S.A.	198.754	113.251
Total	**3.170.196**	**2.494.334**

Do total de garantias prestadas, R$ 458.583 refere-se a aplicações financeiras que são apresentadas como caixa restrito, vide nota explicativa 11.

37. Demonstração do fluxo de caixa

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 428.286 e R$ 797.011, respectivamente, conforme segue:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023
Aquisições de ativo imobilizado	391.324	988.573
Movimentação de fornecedor do período	156.276	(62.303)
Capitalização de custos de empréstimos	—	(67)
Direito de uso	(142.659)	(141.037)
Outros	23.345	11.845
Aquisição líquida de imobilizados	**428.286**	**797.011**

***

FS
Fueling Sustainability

fsfuelingsustainability

FS – Lucas do Rio Verde (MT)

Estrada A-01, a 900 m do km 7 da Av. das Indústrias, s/n - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana - CEP 78455-000 |Caixa Postal 297

FS – Sorriso (MT)

BR-163, km 768 / CEP 78890-000

FS - Primavera do Leste

Rodovia MT 130, S/N, km 25, Zona Rural / CEP 78850-000

FS | Escritório SP

Av. Brg. Faria Lima, 1355 – 16o and. Edifício Condomínio Faria Lima, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-002

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.

(Denominada anteriormente FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.)

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de março de 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, individuais e consolidadas	**3**
Balanços patrimoniais	**9**
Demonstrações de resultados	**10**
Demonstrações de resultados abrangentes	**11**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**12**
Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto	**13**
Demonstrações do valor adicionado	**14**
Notas explicativas às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas.	**15**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.894
Salas 204 e 205 - 2º andar
78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos diretores e quotistas da

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.

(Denominada anteriormente FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.)

Lucas do Rio Verde – Mato Grosso

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("Empresa") (Denominada anteriormente FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada, da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. em 31 de março de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

Veja a nota explicativa n° 6 (j) e 24 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
A Empresa e sua controlada contratam instrumentos financeiros derivativos swaps, com o principal objetivo de proteção dos riscos de variação cambial de dívida em moeda estrangeira. Em 31 de março de 2023 a Empresa possuíam um montante líquido de R$ 31.207 mil registrado em outros resultados abrangentes, no Patrimônio Líquido individual e consolidado, decorrente da aplicação da contabilidade de hedge de fluxo de caixa para o risco cambial. Esses instrumentos financeiros derivativos, utilizados para proteger a exposição da Empresa ao risco cambial, são mensurado ao valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado e outros resultados abrangentes. Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à natureza e extensão do esforço de auditoria necessário para tratar o assunto e às incertezas relacionadas as premissas utilizadas para estimar o valor justo dos respectivos ativos que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos; – Reconciliação da posição analítica do Departamento Financeiro dos instrumentos financeiros com os respectivos registros contábeis; – Comparação, em base amostral, dos dados dos contratos com as informações utilizadas no cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, tais como: data inicial da transação, datas de vencimento, valor do nocional, banco e taxa, conforme aplicável; – Com o auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros: (i) avaliamos se a classificação dos instrumentos financeiros foi realizada de forma consistente com as políticas e diretrizes da Companhia, bem como nos requerimentos estabelecidos nas normas contábeis aplicáveis; (ii) avaliamos o conjunto de documentos formais requeridos para designação do hedge accounting, o que inclui: designações formais e testes de efetividade, não obstante também avaliamos as contabilizações decorrentes dessa designação; e (iii) efetuamos o recálculo independente da mensuração do valor justo, com base em dados observáveis tais como: série histórica do Dólar (Ptax); curva DI x PRÉ, e comparamos com o cálculo elaborado pela administração. – Nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas em relação a esse assunto.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

	Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os valores justos dos instrumentos financeiros utilizados para gerenciar a exposição da Companhia à variação cambial e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de março de 2023.

Avaliação da determinação dos gastos capitalizáveis como custo de imobilizado relacionados a ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT

Veja a nota explicativa n° 6 (h), 6(p) e 16 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, a Empresa registrou o montante de R$ 795.620 mil em adições ao imobilizado (R$ 393.828 mil em 31 de março de 2022) no Ativo Imobilizado referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção de uma nova planta de Primavera do Leste – MT, incluindo a capitalização de despesas. A Empresa exerce julgamento para distinguir quais são os custos diretamente atribuíveis à construção da planta industrial daqueles que não são custos capitalizáveis e que devem ser reconhecidos como despesas. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido ao julgamento feito pela Empresa para determinar quais custos são capitalizados e a relevância dos valores em relação ao balanço patrimonial.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo e registros referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da planta de Primavera do Leste – MT; – Avaliação, por meio de base amostral, se os custos atribuíveis relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, atendem aos requerimentos para reconhecimento do Ativo Imobilizado de acordo com a IAS 16 / CPC 27 – Ativo imobilizado; – Confronto dos custos atribuíveis ao imobilizado com base em amostra de documentos que suportam os valores capitalizados, com os respectivos contratos celebrados, as medições efetuadas, os relatórios de acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos e de evolução, acompanhamento das obras e inspeção dos comprovantes de liquidação financeira dos referidos custos; e – Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o montante dos gastos capitalizados, reconhecidos no imobilizado, relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2023.

Transação com partes relacionadas – Vendas de Terrenos, ativos relacionados à construção da planta de etanol, ativos biológicos e plantas portadoras	
Veja a nota explicativa nº 31 e nº 35 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
No exercício social encerrado em 31 de março de 2023, a Empresa registrou montante de R$ 1.490.036 mil , referente a venda de terrenos, ativos relacionados à construção da planta de etanol, e R$ 732.391 mil, referente a venda de fazendas e biomassa, totalizando R$ 2.222.427 mil. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido a transação envolver saldo material e julgamento significativo na mensuração do valor justo, que inclui a cotação de ativos equivalentes, modelos financeiros de fluxo de caixa futuro para determinados ativos e metodologia técnica de avaliação utilizada.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao registro e aprovações das transações entre partes relacionadas; – Inspeção dos contratos de compra e venda de ativos biológicos e plantas portadoras, com o objetivo de corroborar as principais informações relacionadas à transação, tais como: data da venda; partes envolvidas e preço da contraprestação paga; – Com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas: i. Avaliamos se a apuração do valor justo das transações foram elaboradas de forma consistente com as práticas e metodologias de avaliação normalmente utilizadas; ii. Avaliamos se as premissas (preço, volume, produtividade, taxa de desconto, modelo de precificação) utilizadas na apuração do valor justo das transações são fundamentadas em dados históricos e/ou de mercado condizentes com a data base do trabalho e/ou são condizentes com os laudos emitidos pelos especialistas terceirizados e se a conclusão sobre a determinação do valor justo é razoável; iii. Avaliamos se os dados base, incluindo as premissas macroeconômicas, utilizados na apuração do valor justo das transações são condizentes com a data de elaboração do cálculo e são provenientes de fontes confiáveis; e iv. Verificação da coerência matemática da apuração do valor justo. – Avaliamos se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes relacionadas as transações entre partes relacionadas. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os valores de mercado das vendas de terrenos, os ativos relacionados à construção da planta de etanol, ativos biológicos e plantas portadoras, e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2023.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Empresa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Cuiabá, 13 de junho de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug

Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Balanços patrimoniais em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.331.415	1.684.133	1.361.112	1.719.194
Aplicações financeiras	10	-	-	3.109.084	216.598
Caixa restrito	11	2.256.928	383.976	2.256.928	383.976
Clientes e outros recebíveis	12	271.090	278.471	271.090	278.471
Contas a receber com partes relacionadas	35	733.538	6.460	733.538	6.460
Estoques	13	924.499	786.727	924.499	786.727
Adiantamentos a fornecedores	14	52.719	48.997	52.719	48.997
Impostos a recuperar	21.a	356.887	122.196	365.801	122.332
Despesas antecipadas		40.693	24.618	40.693	24.642
Ativo biológico		984	3.760	984	3.760
Instrumentos financeiros derivativos	24	40.478	75.063	40.478	75.063
Outros créditos		36.455	9.017	36.455	9.019
Total ativo circulante		**6.045.686**	**3.423.418**	**9.193.381**	**3.675.239**
Não circulante					
Realizável ao longo prazo					
Aplicações financeiras	10	-	-	-	2.817.419
Caixa restrito	11	39.246	16.547	39.246	16.547
Adiantamentos a fornecedores	14	49.603	55.497	49.603	55.497
Impostos a recuperar	21.a	204.235	129.842	204.235	129.842
Empréstimos com partes relacionadas	35	-	-	288.452	251.035
Ativo biológico		-	42.337	-	42.337
Instrumentos financeiros derivativos	24	-	2.560	-	2.560
Depósitos judiciais	22	4.177	3.775	4.177	3.775
Total do realizável ao longo prazo		**297.261**	**250.558**	**585.713**	**3.319.012**
Investimentos	15	162.132	-	-	-
Imobilizado	16	3.148.513	3.329.098	3.148.513	3.329.098
Intangível		19.752	15.435	19.752	15.435
Total do ativo não circulante		**3.627.658**	**3.595.091**	**3.753.978**	**6.663.545**
Total do ativo		**9.673.344**	**7.018.509**	**12.947.359**	**10.338.784**

		Controladora		Consolidado	
Passivo	**Nota**	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Circulante					
Fornecedores	17	798.688	403.158	798.861	403.228
Empréstimos	18	4.177.538	858.806	4.269.929	955.552
Adiantamentos de clientes	19	40.308	26.967	40.308	26.967
Obrigações com arrendamento	20	21.932	20.528	21.932	20.528
Imposto de renda e contribuição social a recolher	25.b	51.333	68.645	59.816	68.645
Impostos e contribuições a recolher	21.b	15.038	19.751	15.038	19.863
Ordenados e salários a pagar		61.749	47.668	61.745	47.668
Instrumentos financeiros derivativos	24	407.908	584.884	407.908	584.884
Total passivo circulante		**5.574.494**	**2.030.407**	**5.675.537**	**2.127.335**
Não circulante					
Fornecedores	17	18.795	31.217	18.795	31.217
Empréstimos	18	2.539.276	3.999.611	5.712.248	7.239.741
Obrigações com arrendamento	20	128.692	112.801	128.692	112.801
Instrumentos financeiros derivativos	24	-	191.007	-	191.007
Passivo fiscal diferido	25.b	267.327	61.007	267.327	61.007
Provisão para perdas em investimento	15	-	16.783	-	-
Outras contas a pagar		-	27.828	-	27.828
Total passivo não circulante		**2.954.090**	**4.440.254**	**6.127.062**	**7.663.601**
Total do passivo		**8.528.584**	**6.470.661**	**11.802.599**	**9.790.936**
Patrimônio líquido	23				
Capital social		88.037	87.806	88.037	87.806
Reserva de incentivos fiscais		372.241	313.559	372.241	313.559
Lucros acumulados		694.982	176.651	694.982	176.651
Outros resultado abrangentes		(10.500)	(30.168)	(10.500)	(30.168)
Total patrimônio líquido		**1.144.760**	**547.848**	**1.144.760**	**547.848**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**9.673.344**	**7.018.509**	**12.947.359**	**10.338.784**

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Demonstrações de resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Receita operacional líquida	26	7.550.307	6.635.302	7.550.307	6.635.302
Custo do produto vendido	27	(5.021.320)	(3.612.840)	(5.021.320)	(3.612.840)
Lucro bruto		**2.528.987**	**3.022.462**	**2.528.987**	**3.022.462**
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	28	(794.757)	(453.816)	(794.761)	(453.816)
Despesas administrativas e gerais	29	(146.152)	(111.024)	(151.254)	(111.829)
Outras receitas líquidas	30	1.258.564	35.115	1.261.777	35.115
Equivalência patrimonial		(21.134)	(16.192)	-	-
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**2.825.508**	**2.476.545**	**2.844.749**	**2.491.932**
Receitas financeiras	31	768.871	211.141	1.084.611	569.357
Despesas financeiras	31	(1.675.579)	(1.550.148)	(2.010.532)	(1.923.688)
Variação cambial líquida	31	(206.302)	589.031	(206.330)	589.061
Despesas financeiras líquidas		**(1.113.010)**	**(749.976)**	**(1.132.251)**	**(765.270)**
Resultado do exercício antes dos impostos		**1.712.498**	**1.726.569**	**1.712.498**	**1.726.662**
Imposto de renda e contribuição social corrente	25	(285.557)	(454.082)	(285.557)	(454.175)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	(195.710)	(68.375)	(195.710)	(68.375)
Incentivos fiscais de imposto de renda		58.682	280.961	58.682	280.961
Resultado do exercício		**1.289.913**	**1.485.073**	**1.289.913**	**1.485.073**
Resultado por quota ordinária e preferencial – básico e diluído (em R$)		14,65	16,91	14,65	16,91

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Demonstrações de resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Resultado do exercício	**1.289.913**	**1.485.073**	**1.289.913**	**1.485.073**
Itens que serão reclassificados para o resultado				
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	31.207	(48.587)	31.207	(48.587)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(10.610)	16.521	(10.610)	16.521
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	(930)	2.051	(930)	2.051
Resultado abrangente total	**1.309.580**	**1.455.058**	**1.309.580**	**1.455.058**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Lucros acumulados	Outros resultados abrangentes	Total
Saldo em 31 de março de 2021		**87.806**	**126.581**	**22.276**	**(153)**	**236.510**
Resultado do exercício		-	-	1.485.073	-	1.485.073
Ajuste acumulado de conversão em investida	15	-	-	-	2.051	2.051
Distribuição de lucros acumulados	23.c	-	-	(1.143.720)	-	(1.143.720)
Perdas sobre hedge de fluxo de caixa		-	-	-	(32.066)	(32.066)
Reserva de incentivos fiscais	23.b	-	186.978	(186.978)	-	-
Perdas sobre hedge de fluxo de caixa		-	-	-	(32.066)	(32.066)
Saldo em 31 de março de 2022		**87.806**	**313.559**	**176.651**	**(30.168)**	**547.848**
Resultado do exercício		-	-	1.289.913	-	1.289.913
Aumento de capital		231	-	-	-	231
Perdas sobre hedge de fluxo de caixa		-	-	-	20.598	20.598
Distribuição de lucros acumulados	23.c	-	-	(712.900)	-	(712.900)
Reserva de incentivos fiscais	23.b	-	58.682	(58.682)	-	-
Ajuste acumulado de conversão em investida	15	-	-	-	(930)	(930)
Saldo em 31 de março de 2023		**88.037**	**372.241**	**694.982**	**(10.500)**	**1.144.760**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Demonstrações do fluxo de caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022
(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Resultado do exercício		1.289.913	1.485.073	1.289.913	1.485.073
Ajuste para:					
Depreciação e amortização		147.900	129.835	147.900	129.835
Imposto de renda e contribuição social corrente, diferido e incentivos fiscais	25	422.585	241.496	422.585	241.589
Ajuste a valor presente		(84.917)	(28.681)	(84.917)	(28.681)
Rendimento de aplicações financeiras		(383.710)	(42.260)	(776.539)	(400.347)
Provisão de juros sobre empréstimos de terceiros	18	737.791	454.249	1.073.677	826.580
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros derivativos		229.853	705.294	230.284	706.071
Ajuste a valor justo de ativo biológico		4.420	(15.190)	4.420	(15.190)
Perdas de crédito esperadas		(110)	(29)	(110)	(29)
Resultado na venda de ativos	35	(986.251)	-	(986.251)	-
Resultado de participações em investida	15	21.134	16.192	-	-
Variação cambial líquida sobre operações não liquidadas		203.083	(613.429)	203.083	(613.429)
Variações em:					
Clientes e outros recebíveis	12	(18.325)	(183.130)	(18.325)	(183.130)
Estoques	13	(137.772)	(316.844)	(137.772)	(316.844)
Adiantamentos a fornecedores	14	2.172	(64.559)	2.172	(64.559)
Impostos a recuperar	21	(309.084)	(53.664)	(309.084)	(53.664)
Despesas antecipadas		(16.075)	(7.262)	(16.075)	(7.262)
Depósitos judiciais	22	(402)	(123)	(402)	(123)
Outros créditos		(27.372)	(7.419)	(27.372)	(7.419)
Fornecedores	17	315.865	427.606	315.872	423.388
Adiantamento de clientes	19	13.341	6.080	13.341	6.080
Ordenados e salários a pagar		14.081	19.142	14.081	19.143
Impostos e contribuições a recolher	25	(244.186)	(98.364)	(244.186)	(98.364)
Outras contas a pagar		(27.438)	(5.686)	(15.788)	(5.686)
Juros e encargos pagos sobre atividade operacional		(478.460)	(482.951)	(812.279)	(845.530)
Juros recebidos			-	146.853	339.977
Imposto de renda e contribuição social pagos	25	-	(87.860)	-	(87.860)
Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais		**688.036**	**1.477.516**	**435.114**	**1.449.619**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Aquisição de imobilizado	36	(782.200)	(609.335)	(782.200)	(609.335)
Recebimentos pela alienação de ativos	35	937.000	-	937.000	-
Recebimentos pela alienação de ativo biológico	35	574.575	-	574.575	-
Ativos biológicos		-	(2.724)	-	(2.724)
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados		-	(1.499)	-	(1.499)
Aquisição de intangível		(14.811)	(7.433)	(14.811)	(7.433)
Empréstimos com partes relacionadas	35	-	-	-	(276.760)
Investimento em controlada	15	(200.977)	-	-	-
Resgate de aplicações financeiras		383.710	42.260	522.081	42.260
Investimento em aplicações financeiras		-	-	-	(138.736)
Investimento em caixa restrito		(1.895.651)	(371.647)	(1.895.651)	(371.647)
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimentos		**(988.354)**	**(950.378)**	**(659.006)**	**(1.365.874)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Empréstimos captados de terceiros (líquido dos custos de transação)	18	2.393.430	2.128.922	2.701.810	2.627.332
Empréstimos pagos para terceiros (principal)	18	(1.171.634)	(657.047)	(1.589.514)	(657.047)
Lucros distribuídos	23.c	(712.900)	(1.143.720)	(712.900)	(1.143.720)
Arrendamentos pagos (principal)	20	(22.046)	(14.729)	(22.046)	(14.729)
Aumento de capital		231	-	231	-
Instrumentos financeiros derivativos pagos		(529.481)	(103.236)	(529.481)	(103.236)
Fluxo de caixa (utilizado) proveniente nas atividades de financiamento		**(42.400)**	**210.190**	**(151.900)**	**708.600**
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		-	-	17.710	(21.764)
(Redução) aumento em caixa e equivalentes de caixa		**(352.718)**	**737.328**	**(358.082)**	**770.581**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	9	1.684.133	946.805	1.719.194	948.613
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**1.331.415**	**1.684.133**	**1.361.112**	**1.719.194**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações do valor adicionado
Exercício findo em 31 de março de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Receitas (1)	**8.188.344**	**7.193.211**	**8.188.340**	**7.193.211**
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	7.892.900	7.169.470	7.892.900	7.169.470
Outras receitas (despesas)	295.334	23.741	295,334	23.741
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	110	-	106	-
Insumos adquiridos de terceiros (2)	**4.658.004**	**4.068.500**	**4.659.891**	**4.068.500**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	4.799.650	3.599.209	4.799.650	3.599.209
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	844.605	469.291	846.492	469.291
Perda/recuperação de valores ativos	(968.251)	-	(968.251)	-
Valor adicionado bruto (1) - (2) = (3)	**3.530.340**	**3.124.711**	**3.528.449**	**3.124.711**
Depreciação e amortização (4)	**148.418**	**129.836**	**148.418**	**129.836**
Valor adicionado líquido produzido pela Empresa (3) - (4) = (5)	**3.381.922**	**2.994.875**	**3.380.031**	**2.994.875**
Valor adicionado recebido em transferência (6)	**1.139.947**	**1.262.801**	**1.476.792**	**1.262.801**
Resultado da equivalência patrimonial	(21.134)	(16.192)	-	(16.192)
Receitas financeiras	1.161.081	1.278.993	1.476.792	1.278.993
Valor adicionado total a distribuir (5+6)	**4.521.869**	**4.257.676**	**4.856.823**	**4.257.676**
Distribuição do valor adicionado	**4.521.869**	**4.257.676**	**4.856.823**	**4.257.676**
Pessoal	**191.019**	**140.196**	**191.021**	**140.196**
Remuneração direta	128.452	110.876	128.454	110.876
Benefícios	54.133	23.614	54.133	23.614
F.G.T.S.	8.434	5.706	8.434	5.706
Impostos, taxas e contribuições	**766.846**	**603.438**	**766.845**	**603.438**
Federais	422.585	75.868	422.584	75.868
Estaduais	344.261	527.570	344.261	527.570
Remuneração de capitais de terceiros	**2.274.091**	**2.028.969**	**2.609.044**	**2.028.969**
Juros	737.791	436.639	1.113.064	436.639
Outras	1.536.300	1.592.330	1.495.980	1.592.330
Remuneração de capitais próprios	**1.289.913**	**1.485.073**	**1.289.913**	**1.485.073**
Distribuição de lucros intermediários	712.900	1.121.444	712.900	1.121.444
Lucros retidos	577.013	363.629	577.013	363.629

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. (nome anterior FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda) ("Empresa" ou "Empresa e sua controlada"), é uma sociedade limitada, constituída em 01 de abril de 2014. Está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado) e produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDGS (*Dried Distillers Grains*), além de óleo de milho, energia elétrica e revenda de milho. A Empresa utiliza milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

Os quotistas da Empresa são Summit Brazil Renewables I LLC. (Summit) com 71,22%, outros com 23,74% e outros quotistas preferenciais com 5,04%.

Os saldos consolidados nas demonstrações financeiras representam 100% da participação no capital social da empresa FS Luxembourg S.a.r.l. ('FS Lux').

A FS Luxembourg S.a.r.l. (FS Lux) é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 08 de setembro de 2020, sob as leis de Luxemburgo. Está localizada na rua Bitbourg, 9, L-1273, em Luxemburgo.

A FS Lux foi constituída sem ativos, passivos, patrimônio ou operações significativas e sua incorporação não teve impacto sobre os ativos, passivos ou operações da Empresa. Foi incorporada para emitir títulos e obter financiamento em moeda estrangeira.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foram autorizadas pela Administração em 13 de junho de 2023.

a. Base de consolidação

(i) Controlada

A Empresa controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a empresa obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, os investimentos em controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial e reconhecidos no resultado, líquido dos impostos de acordo com a participação societária. Os resultados não realizados das transações entre a

Empresa e sua controlada são eliminados na consolidação da Empresa. As políticas contábeis das subsidiárias são coerentes com as políticas adotadas pela Controladora.

Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, A empresa determina se é necessário reconhecer o prejuízo do investimento da Empresa em sua subsidiária. A Empresa determina em cada exercício se há evidências objetivas de que o investimento na subsidiária sofreu uma perda devido ao prejuízo. Nesse caso, a empresa calcula a quantidade de prejuízo como a diferença entre o valor recuperável da subsidiária e o valor contábil e reconhece o valor em lucro ou perda.

(ii) Perda de controle

Quando a empresa perde o controle sobre uma controlada, ela desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Qualquer participação retida na antiga controlada é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre empresas, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre empresas, são eliminados.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.
As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras e estão incluídas na seguinte nota:

Nota explicativa 20 – prazo de arrendamento: se a Empresa tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação.
Nota explicativa 16 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis como as despesas de juros no ativo imobilizado.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício financeiro findo em 31 de março de 2023 estão incluídas nas notas a seguir:

Nota explicativa 12 – Reconhecimento provisão para perdas esperadas no crédito;
Nota explicativa 16 – Teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;
Nota explicativa 16 – Vida útil do ativo imobilizado;
Nota explicativa 12, 17 e 24 - Ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;

Nota explicativa 24 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores jutos; e
Nota explicativa 25 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Empresa requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A Empresa revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC 48 – Instrumentos financeiros, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Empresa reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 24.

5 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- os instrumentos financeiros não-derivativos são mensurados pelo valor justo; e
- os estoques de milho para revenda são avaliados a valor de mercado menos despesas de venda.

6 Principais políticas contábeis

A Empresa aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente no exercício apresentado nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário. (Veja também nota explicativa 7).

a. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários

adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio nas datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

b. Receita operacional

Receita de contrato com cliente

A Empresa tem diferentes contratos com clientes dependendo de seus segmentos reportáveis.

Etanol
Embora um pequeno percentual das vendas seja realizado por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses), a maioria das vendas são realizadas no mercado *spot*. Os volumes contratados consistem em termos de volume fixo com preços variáveis. O preço de venda é determinado com base no índice relevante (ESALQ SP) mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e condições de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Nutrição animal
Embora uma pequena porcentagem das vendas sejam contratos à vista ou de longo prazo (mais de 12 meses), as vendas de nutrição animal são normalmente realizadas por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) com preços e volumes fixos estipulados no contrato. O preço é determinado por meio de negociações com os clientes e geralmente é baseado no preço futuro da mercadoria comparável mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e dos termos de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Energia
A energia é negociada por meio de contratos à vista ou de curto prazo (até 12 meses). Para os contratos de curto prazo, o preço pode ser fixo ou variável com base no índice relativo de mercado dependendo das negociações com os clientes e do risco que a Empresa deseja mitigar. A receita é reconhecida quando a energia está disponível na linha de transmissão.

Revenda
A receita operacional de revenda de milho é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, e é reconhecida quando atende às obrigações de desempenho e tendo ocorrido a transferência do controle para seus clientes.

As informações sobre as políticas contábeis da Empresa relacionadas aos contratos com clientes estão apresentadas na nota explicativa 35.

c. Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Empresa tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

d. Subvenção e assistência governamentais

As subvenções que visam compensar a Empresa por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática nos mesmos exercícios em que as despesas correlatas são registradas. A Empresa possui as seguintes subvenções governamentais:

(ii) ***PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso)***
Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O benefício é pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 182, de julho de 2015 para a FS Ltda. e nº 288, de novembro de 2019 para a FS S.A. - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações.

(iii) ***SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia)***
Cada uma das usinas em operação de propriedade da FS Ltda é elegível a um programa de incentivos fiscais federais com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que permite redução de 75% na alíquota do imposto de renda federal. A FS só pode solicitar o incentivo no primeiro ano completo após o início das operações da planta e, uma vez aprovado, o incentivo tem a duração de 10 anos. A planta de Lucas do Rio Verde recebeu o benefício a partir de 2018 e a planta localizada em Sorriso recebeu o benefício em 2021. O valor do benefício para um determinado exercício é registrado no resultado como uma redução do imposto de renda com a correspondente reserva constituída no patrimônio líquido (vide nota explicativa 25).

e. Receitas financeiras e despesas financeiras
As receitas e despesas financeiras da Empresa compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;
- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias;
- Ganhos ou perdas nas operações com derivativos; e
- Variação cambial ativa e passiva.

A receita e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

f. Imposto de renda e contribuição social
O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.
A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a

menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(iv) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(v) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da Empresa.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

g. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. No caso dos produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade normal de operação.

Os estoques de produtos agrícolas disponíveis para venda, representados pelos estoques de milho para revenda, são ajustados ao valor de mercado (“mark to market”) menos os custos de vendas. Para realizar o cálculo do valor justo, a Empresa usa como referência as cotações e taxas publicadas por fontes públicas que são relacionadas aos produtos e mercados ativos em que a Empresa atua. As mudanças no valor juto dos estoques são reconhecidas no custo.

h. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.
Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outros resultados operacionais, conforme nota explicativa 31.

(ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Empresa e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Descrição	**Vida útil**
Edificações	25-40 anos
Máquinas e equipamentos	5-40 anos
Instalações	10-40 anos
Móveis e computadores	10-15 anos
Aeronave	10 anos
Veículos	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

i. Ativos intangíveis

(iv) Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(v) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(vi) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	**Vida útil**
Software	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

j. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa e sua controlada se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- Mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Empresa e sua controlada podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado exercício de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Empresa e sua controlada consideram os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado
Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment.* A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros

resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de *hedge*
A Empresa mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

A Empresa designa certos derivativos como instrumentos de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa associada a transações previstas altamente prováveis, resultantes de mudanças nas taxas de câmbio e de juros, além de determinados passivos financeiros derivativos e não derivativos como instrumentos de *hedge* de riscos cambiais de um investimento líquido em uma operação estrangeira.

No início das relações de *hedge* designadas, a Empresa documenta o objetivo do gerenciamento de risco e a estratégia de aquisição do instrumento de *hedge*. A Empresa também documenta a relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge*, incluindo se há a expectativa de que mudanças nos fluxos de caixa do item objeto de *hedge* e do instrumento de *hedge* compensem-se mutuamente.

***Hedge* de fluxo de caixa**

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada em "Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido". A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

A Empresa designa apenas as variações no valor justo do elemento spot dos contratos de câmbio de *swap* como instrumento de *hedge* nas relações de *hedge* de fluxo de caixa. A mudança no valor justo do elemento dos contratos de *swap* é contabilizada separadamente como custo de *hedge* e reconhecida em Outros Resultado Abrangentes no patrimônio líquido.

Com relação às outras transações objeto de *hedge*, o valor acumulado na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são reclassificados para o resultado no mesmo exercício ou em exercícios em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, ou o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos *hedges* de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de *hedge* permanece no patrimônio líquido até que, para um instrumento de *hedge* de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele for incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros *hedges* de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo exercício ou exercícios à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de *hedge* não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são imediatamente reclassificados para o resultado.

k. Caixa equivalentes de caixa

Na demonstração do fluxo de caixa, o caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias da data de aquisição) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da Empresa e sua controlada.

l. Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

m. Redução ao valor recuperável *(impairment)*

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Empresa e sua controlada reconhecem provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, veja nota explicativa 24.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Empresa considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Empresa, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).
A Empresa presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Empresa considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Empresa, sem recorrer a ações; ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Empresa avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação.
Um ativo financeiro possui" problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Empresa não espera nenhuma

recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros
Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

n. Provisões
Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Veja nota explicativa 22.

o. Arrendamentos
No início de um contrato, a Empresa avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.
Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um exercício de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário
No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Empresa aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Empresa optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.
A Empresa reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.
O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo

imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.
O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Empresa. Geralmente, a Empresa usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.
A Empresa determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.
Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Empresa alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.
Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.
A Empresa apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.
A Empresa chegou às suas taxas de desconto com base no seu custo de captação do capital de terceiros.
A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos, conforme exigência do CPC 12, §33 abaixo são apresentadas as informações relativas ao exercício findo em 31 de março de 2023:

Contrato por prazo e taxa de desconto	
Prazo contratado	**Taxa média anual**
1	8,33%
2	9,20%
3	9,04%
5	9,13%
10	9,22%
15	11,23%

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A empresa optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Empresa reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

p. Capitalização dos custos dos empréstimos

A Empresa capitalizou o custo de empréstimos dos empréstimos específicos cujo montante foi consumido na construção, conforme mencionado nas notas explicativas 16 e 18.

q. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Empresa que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Empresa. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria da Empresa para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho.

r. Resultado por quota – básico e diluído

O lucro por quota básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos quotistas controladores e não controladores da Empresa e a média ponderada das quotas ordinárias no respectivo exercício. O lucro por quota diluído é calculado por meio da referida média das quotas em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em quotas, com efeito diluidor, nos períodos apresentados

7 Mudança nas principais políticas contábeis

A Empresa adotou inicialmente as alterações ao CPC 25/IAS 37 Contratos Onerosos sobre os Custos de Cumprimento de um Contrato ao determinar se esse contrato era oneroso. Anteriormente, o Grupo incluía apenas custos incrementais para o cumprir um contrato ao determinar se esse contrato era oneroso. A política revisada inclui tanto os custos incrementais quanto a alocação de outros custos diretos.

A Empresa aplicou as alterações aplicam-se prospectivamente a contratos existentes na data em que as alterações são aplicadas pela primeira vez. A Empresa analisou todos os contratos existentes em 1º de abril de 2022 e determinou que nenhum deles seria identificado como oneroso aplicando a política contábil revisada, ou seja, não há impacto nos saldos patrimoniais iniciais em 31 de março de 2022, como resultado da operação.

8 Novas normas e interpretações

8.1 Ainda não efetivas

Não é esperado que as novas e revisadas normas e interpretações relacionadas baixo tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras da Empresa. A Empresa pretende adotar essas novas e revisadas normas e interpretações, se aplicáveis, quando elas forem exigíveis. As novas normas e interpretações emitidas, relacionadas abaixo, estão previstas para entrar em vigor após 1º abril de 2023.

- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS *Practice Statement* 2);
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8);
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1); e
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12).

8.2 Efetivas

Abaixo as normas que entraram em vigor em 1 de abril de 2022, mas não impactaram a Empresa:

- Contrato onerosos (alterações ao CPC 25/IAS 37);
- Imobilizado – Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16); e
- Referência a estrutura conceitual (alterações ao CPC 15/IFRS 3).

9 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Recursos em banco e em caixa	6.149	10.492	35.846	45.553
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	1.325.266	1.673.641	1.325.266	1.673.641
Total	**1.331.415**	**1.684.133**	**1.361.112**	**1.719.194**

A Empresa e sua controlada consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários ("CDB"), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um *spread* fixo. Nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, o retorno médio anual desses investimentos foi de 13,63% e 11,65%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato pela Empresa e sua controlada.

Em 31 de março de 2023 , o saldo de caixa e equivalentes em dólares americanos ("USD") totaliza USD 5.845 ou R$ 29.698 (USD 9.208 ou R$ 43.626 em 31 de março de 2022).

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 24.

10 Aplicações financeiras

	Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022
Certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	-	132.298
Total return swap (TRS)	3.109.084	2.901.719
Total	**3.109.084**	**3.034.017**
Circulante	3.109.084	216.598
Não circulante	-	2.817.419

Como parte do processo de emissão de títulos (*Green Bonds)*, a FS Lux adquiriu um *Total Return Swap* – ("TRS") com retorno anual de 10,7% a. a., cujo vencimento é em dezembro de 2023 e com pagamentos semestrais.

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, avaliação de crédito e valor justo relacionados com aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa 24.

11 Caixa restrito

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	2.296.174	400.523	2.296.174	400.523
Total	**2.296.174**	**400.523**	**2.296.174**	**400.523**
Circulante	2.256.928	383.976	2.256.928	383.976
Não circulante	39.246	16.547	39.246	16.547

As aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos correspondem a garantias para captações de capital de giro. As aplicações financeiras vinculadas a financiamentos são mantidas como garantia para captações de financiamento para atividades de investimentos.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022 o retorno médio anual desses investimentos foi de 13,63% e 11,65%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 24.

12 Clientes e outros recebíveis e contas a receber com partes relacionadas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Clientes	271.095	278.586	271.095	278.586
(-) Provisão de perdas por redução ao valor recuperável	(5)	(115)	(5)	(115)
Total	**271.090**	**278.471**	**271.090**	**278.471**

Perdas por redução no valor recuperável

A Empresa avalia a perda por redução no valor recuperável no contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por clientes e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 24); e c) atribui um percentual de redução ao valor recuperável para fins de provisão com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da Empresa é que o risco remanescente para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras foi a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
A vencer				
Até 30 dias	234.843	228.432	234.843	228.432
31 a 60 dias	15.044	37.478	15.044	37.478
61 a 90 dias	4.359	30	4.359	30
Mais que 90 dias	16.129	11.938	16.129	11.938
Subtotal	**270.375**	**277.878**	**270.375**	**277.878**
Vencido				
Até 30 dias	547	479	547	479
31 a 60 dias	168	-	168	-
Mais que 180 dias	-	114	-	114
Subtotal	**715**	**593**	**715**	**593**
Total	**271.090**	**278.471**	**271.090**	**278.471**

As mudanças na provisão para perda de crédito esperada durante o ano de ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir.

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2022	**(115)**	**(115)**
Reversão de perdas de crédito esperada	110	110
Saldo em 31 de março de 2023	**(5)**	**(5)**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2021	**(144)**	**(144)**
Reversão de perdas de crédito esperada	29	29
Saldo em 31 de março de 2022	**(115)**	**(115)**

Em 31 de março de 2023 havia R$ 40.000 cedidos em garantia para contratos de empréstimos, e em 31 de março de 2022 não havia saldo em garantia.

Contas a receber com partes relacionadas em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022 é de R$ 733.538 (sendo R$2.184 atrelados a venda de milho e R$731.255 referente as transações de venda de ativos, ativos biológicos e direito de uso) e R$ 6.460, respectivamente. Veja nota explicativa 35.c. Outras informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 24.

13 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Estoque em poder de terceiros	165.473	99.704	165.473	99.704
Matéria-prima	594.079	425.638	594.079	425.638
Produto acabado	31.914	119.506	31.914	119.506
Insumos de produção	47.150	36.041	47.150	36.041
Estoque almoxarifado	71.111	61.338	71.111	61.338
Estoque em elaboração	14.773	14.956	14.773	14.956
Estoque de milho para revenda (*)	-	29.544	-	29.544
Total	**924.499**	**786.727**	**924.499**	**786.727**

(*) Os estoques mantidos para venda de milho são valorizados pelo seu valor justo com base de preços de mercado *("mark to market")* menos os custos para venda. Mensalmente é realizada a comparação dos custos de aquisição e o preço, na data base, equivalente no mercado. Os preços de referência são públicos e obtidos junto a B3.

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado, veja nota explicativa 28.

Em 31 de março de 2023 havia 679.744 toneladas de milho em grãos (219.636 toneladas de milho em grãos em 31 de março de 2022) cedidos em garantia para contratos de empréstimos. As garantias correspondem ao montante de R$ 553.344 (R$ 226.673 de milho em grãos em 31 de março de 2022).

Em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Matéria-prima - milho em grãos	80.877	61.224	80.877	61.224
Produto acabado - Etanol	84.595	38.480	85.595	38.480
Total	**165.473**	**99.704**	**165.473**	**99.704**

Os estoques mantidos em poder de terceiros, correspondem a 73.088 toneladas de milho e 29.389 metros cúbicos de etanol em 31 de março de 2023 (57.114 toneladas de milho e 19.788 metros cúbicos de etanol respectivamente em 31 de março de 2022).

14 Adiantamentos a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Adiantamento a fornecedores de estoque	48.624	77.727	48.624	77.727
Adiantamento a fornecedores diversos	53.698	26.767	53.698	26.767
Total	**102.322**	**104.494**	**102.322**	**104.494**
Circulante	52.719	48.997	52.719	48.997
Não circulante	49.603	55.497	49.603	55.497

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa e desenvolvimento florestal (eucalipto). O valor circulante refere-se ao fornecimento de milho e biomassa, e o valor não circulante refere-se ao desenvolvimento florestal (eucalipto), utilizado para suprir as necessidades de biomassa e com exercício de cultivo de até seis anos.

O saldo de adiantamento a fornecedores com partes relacionadas em 31 de março de 2023 e 2022 eram de R$ 5.468 e R$191, respectivamente. Veja nota explicativa 35.

15 Investimentos

No exercício findo em 31 de março de 2023 a Empresa registrou perda de R$ 21.134 referente à equivalência patrimonial da controlada, líquido de impostos (perda de R$ 16.192 em 31 de março de 2022. A controlada (FS Lux) não possui ações negociadas em bolsa de valores.

Em 15 de junho de 2022 e em 06 de setembro de 2022 a Empresa aumentou o capital social da FS Lux em R$200.969. Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas informações financeiras da controlada, conforme segue:

a. Mudanças nos saldos dos investimentos em controlada

	FS Lux
Saldo em 31 de março de 2022	**(16.783)**
Resultado da investida	(21.134)
Aumento de capital	200.977
Ajuste acumulado de conversão	(930)
Saldo em 31 de março de 2023	**162.132**
Participação societária	100%
Investimentos	162.132
	FS Lux
Saldo em 31 de março de 2021	**(2.642)**
Resultado da investida	(16.192)
Ajuste acumulado de conversão	2.051
Saldo em 31 de março de 2022	**(16.783)**
Participação societária	100%
Provisão para perdas em investimento	(16.783)

b. Informação da controlada

A seguir o quadro apresentam um resumo das informações financeiras da controlada FS Luxembourg S.a.r.l:

							Controladora
Investimentos	**Ativo circulante**	**Ativo não circulante**	**Passivo circulante**	**Passivo não circulante**	**Patrimônio Líquido**	**Ajuste acumulado de conversão**	**Resultado líquido do período**
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de março de 2023	3.147.696	288.452	101.047	3.172.972	164.065	(928)	(21.134)
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de março de 2022	251.819	3.068.454	96.928	3.240.128	(16.784)	1.899	(16.192)

16 Imobilizado

									Controladora e Consolidado
Custo de aquisição do imobilizado	**31/03/2021**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**31/03/2022**	**Adições**	**Baixas (*)**	**Transferências**	**31/03/2023**
Terrenos urbanos	140.083	262	-	-	140.345	876	(89.452)	-	51.769
Edificações	610.982	1.162	-	18.382	630.526	4.629	-	19.836	654.991
Máquinas e equipamentos	1.324.592	12.306	-	37.575	1.374.473	3.799	(378)	48.477	1.426.371
Móveis e computadores	14.274	4.375	-	538	19.187	4.820	(263)	-	23.744
Veículos	2.908	1.332	(565)	-	3.675	-	(1.784)	-	1.891
Aeronave	-	28.164		-	28.164	1.032	-	-	29.196
Instalações	502.997	2.025	-	22.514	527.536	3.034	-	31.565	562.135
Obras em andamento	331.409	257.571	-	(12.185)	576.795	487.464	(591.826)	116.026	588.459
Adiantamento a fornecedores	57.937	136.257	-	(67.173)	127.021	308.156	(137.076)	(215.904)	82.197
Planta portadora (bambu)	33.191	26.591	-	349	60.131	35.223	(95.354)	-	-
Direito de uso	34.511	117.070	-	-	151.581	139.540	(113.487)	-	177.634
Total	**3.052.884**	**587.115**	**(565)**	**-**	**3.639.434**	**988.573**	**(1.029.620)**	**-**	**3.598.387**
Movimentação da depreciação									
Edificações	(20.208)	(15.725)	-	1	(35.932)	(15.855)	-	-	(51.787)
Máquinas e equipamentos	(108.641)	(70.172)	-	(1)	(178.814)	(75.018)	92	-	(253.740)
Móveis e computadores	(3.934)	(2.041)	-	-	(5.975)	(2.815)	47	-	(8.743)
Veículos	(1.550)	(372)	19	-	(1.903)	(439)	1.524	-	(818)
Aeronave	-	-	-	-	-	(3.161)	-	-	(3.161)
Instalações	(35.502)	(35.557)	-	-	(71.059)	(35.578)	-	-	(106.637)
Direito de uso	(3.645)	(13.008)	-	-	(16.653)	(17.335)	9.000	-	(24.988)
Total	**(173.480)**	**(136.875)**	**19**	**-**	**(310.336)**	**(150.201)**	**10.663**		**(449.874)**
Imobilizado Líquido	**2.879.404**	**450.240**	**(546)**	**-**	**3.329.098**	**838.372**	**(1.018.957)**	**-**	**3.148.513**

(*) As baixas são compostas principalmente pelos custos de aquisição dos bens vendidos pela empresa no exercício: (i) três terrenos no estado do Mato Grosso e uma usina de etanol em construção na cidade de Primavera do Leste/ MT vendidos para FS I Indústria de Etanol S.A., e (ii) venda de ativos florestais relacionados a uma fazenda de bambu (planta portadora, ativos biológicos e direitos de uso) vendidos para FS Florestal S.A. (vide nota 35).

Obras em andamento e adiantamentos a fornecedores

Refere-se à ampliação e benfeitorias das usinas Lucas do Rio Verde e Sorriso. O valor da baixa de R$ 910.024. refere-se ao custo de aquisição dos ativos da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. referente à usina de etanol em construção na cidade de Primavera do Leste que foram vendidos para a FS I Indústria de Etanol S.A. Vide nota explicativa 35 d.

Provisão para redução ao valor recuperável

A Empresa avalia, ao final de cada exercício de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração da Empresa não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2023 .

Capitalização de custos de empréstimos

Nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022, os custos de empréstimos capitalizados foram de R$ 67 e R$ 1.499, respectivamente. A taxa média de custos capitalizados foi de 13,63% a.a. (11,65% a.a. em 31 de março de 2022).

Bens em garantia

A Empresa possui bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos no montante de R$ 5.622.373 (R$ 2.672.880 em 31 de março de 2022), e é composto por terrenos, edificações, máquinas e equipamentos e instalações.

17 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Fornecedores de matéria prima e insumos	473.812	72.582	473.812	72.582
Fornecedores de imobilizado	218.448	280.751	218.448	280.751
Fornecedores diversos	125.223	81.042	125.396	81.112
Total	**817.483**	**434.375**	**817.656**	**434.445**
Circulante	798.688	403.158	798.861	403.228
Não circulante	18.795	31.217	18.795	31.217

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e de equipamentos.

As contas a pagar com partes relacionadas em 31 de março de 2023 são de R$ 43.902. Não havia contas a pagar com partes relacionadas em 31 de março de 2022. Vide nota 35.

Risco Sacado / reverse factoring

A Empresa oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com Bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da Empresa junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Empresa.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Fornecedores	305.837	110.542	305.837	110.612
Antecipação de fornecedores - *reverse factoring*	511.646	323.833	511.646	323.833
Total	**817.483**	**434.375**	**817.656**	**434.445**

Em 31 de março de 2023 , as taxas de desconto em transações de risco sacado foram em média de CDI+2,27% p.m. (CDI+1,88% p.m. em 31 de março de 2022). As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos em despesas financeiras, conforme nota explicativa 32.

A exposição da Empresa a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores está divulgada na nota explicativa 24.

18 Empréstimos

	Moeda original	Taxa de Juros	Controladora 31/03/2023	Controladora 31/03/2022	Consolidado 31/03/2023	Consolidado 31/03/2022
Empréstimos de terceiros - Para investimento	USD	6,5% to 10,77%	3.114.389	2.901.557	6.374.590	6.220.009
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	USD	6,29%	141.917	50.084	141.917	50.084
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	R$	CDI+1,79%	3.629.835	2.052.069	3.629.835	2.052.069
Total Empréstimos			**6.886.141**	**5.003.710**	**10.146.342**	**8.322.162**
(-) Custo de transação			(169.327)	(145.293)	(164.165)	(126.869)
Total			**6.716.814**	**4.858.417**	**9.982.177**	**8.195.293**
Circulante			4.177.538	858.806	4.269.929	955.552
Não circulante			2.539.276	3.999.611	5.712.248	7.239.741

A administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Em 10 de maio de 2022, foi realizada a captação de R$ 750.000 por meio da emissão de Cédula de Produto Rural Financeiro "CRA 476", em duas series, uma com vencimento em 13 de maio de 2026 com custo de CDI + 1,5% a.a. e a outra com vencimento em 11 de maio de 2029 com custo de IPCA + 7,39% a.a.

Para mais informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 24.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da Empresa (nota explicativa 14);
- Alienação fiduciária de ativo fixo (nota explicativa 14);
- Estoques de milho (nota explicativa 13);
- Cliente e outros recebíveis (nota explicativa 12);
- Caixa restrito (nota explicativa 10).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela administração):

						Controladora
31 de março de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para investimento (*)	3.114.389	3.114.389	-	-	-	-
Empréstimos para capital de giro (*)	3.771.752	1.117.733	644.667	697.142	383.449	928.761
	6.886.141	**4.232.122**	**644.667**	**697.142**	**383.449**	**928.761**

						Controladora
31 de março de 2022	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para investimento (*)	2.901.556	286.504	2.615.052	-	-	-
Empréstimos para capital de giro (*)	2.102.154	612.054	151.040	399.658	397.975	541.427
Total	**5.003.710**	**898.558**	**2.766.092**	**399.658**	**397.975**	**541.427**

						Consolidado
31 de março de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4
Empréstimos para investimento (*)	6.374.590	3.206.778	-	3.015.398	-	152.414
Empréstimos para capital de giro (*)	3.771.752	1.117.733	644.667	697.142	383.449	928.761
	10.146.342	**4.324.511**	**644.667**	**3.712.540**	**383.449**	**1.081.175**

						Consolidado
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	6.220.009	383.250	2.615.052	-	-	3.221.707
Empréstimos para capital de giro (*)	2.102.153	612.053	151.040	399.658	397.975	541.427
	8.322.162	**995.303**	**2.766.092**	**399.658**	**397.975**	**3.763.134**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividade de financiamento.

	Controladora	Consolidado
31 de março de 2022	**4.858.417**	**8.195.294**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Empréstimos captados de terceiros	2.393.430	2.701.810
Amortização de principal	(1.171.634)	(1.589.514)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**1.221.796**	**1.112.296**
Outras variações		
Provisão de juros	737.791	1.073.677
Provisão de juros (capitalizado)	67	67
Pagamento de juros	(288.561)	(622.380)
Variação cambial	211.298	211.296
Efeito de variação cambial sobre empréstimos	-	29.490
Custo de transação	(23.994)	(17.563)
Total de outras variações	**636.601**	**674.587**
Saldo em 31 de março de 2023	**6.716.814**	**9.982.177**

	Controladora	Consolidado
31 de março de 2021	**3.945.454**	**7.432.373**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Empréstimos captados de terceiros	2.228.153	2.726.563
Amortização de principal	(657.047)	(657.047)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**1.571.106**	**2.069.516**
Outras variações		
Provisão de juros	436.639	808.970
Provisão de juros (capitalizado)	1.499	1.499
Pagamento de juros	(415.017)	(777.595)
Variação cambial	(582.033)	(1.258.666)
Custo de transação	(99.231)	(80.804)
Total de outras variações	**(658.143)**	**(1.306.596)**
Saldo em 31 de março de 2022	**4.858.417**	**8.195.293**

A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 32).

c. Cláusulas restritivas ("*covenants*")

A Empresa e sua controlada possuem contratos com cláusulas financeiras restritivas (*covenants*) no montante de R$ 5.691.180 (R$ 4.879.007 em 31 de março de 2022) que incluem *covenants* não financeiros e financeiros. Os principais *covenants* financeiros estão atrelados ao percentual da dívida líquida e das despesas financeiras líquidas em relação ao EBITDA não superior a 3,0x. Os componentes das fórmulas de cálculo dos *covenants* financeiro no final de cada exercício são definidos nos contratos de dívida.

Todas as cláusulas restritivas dos empréstimos referentes ao cumprimento dos índices financeiros estão em conformidade pela Empresa e sua controlada em 31 de março de 2023.

19 Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do exercício. Esses adiantamentos são demonstrados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 40.308 e R$ 26.967, em 31 de março de 2023 e 2022, respectivamente.

20 Obrigações com arrendamentos

	Controladora e Consolidado				
	Rural [(i)]	**Armazém[(ii)]**	**Outros [(iii)]**	**Vagões [(vi)]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2022	**86.179**	**38.912**	**8.238**	**-**	**133.329**
Adição	53.139	6.900	16.711	127.378	204.128
Baixa (v)	(103.691)	-	(71)	-	(103.762)
Atualização de contrato (iv)	(3.226)	1.311	-	-	(1.915)
(-) Ajuste a valor presente	(27.585)	(2.522)	(2.513)	(29.724)	(62.344)
Sub-total	**(81.363)**	**5.689**	**14.127**	**97.613**	**36.107**
Amortização do ajuste a valor presente	396	652	1.261	966	3.234
Pagamento	(5.212)	(7.057)	(9.777)	-	(22.046)
Saldo em 31 de março de 2023	**-**	**38.196**	**13.849**	**98.579**	**150.624**
Circulante					21.932
Não circulante					128.692

	Rural [(i)]	**Armazém[(ii)]**	**Outros [(iii)]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2021	**29.562**	**-**	**298**	**29.860**
Adição	84.696	64.500	16.447	165.643
Atualização de contrato(iv)	18.317	-	-	18.317
(-) Ajuste a valor presente	(43.090)	(21.424)	(3.412)	(67.926)
Sub-total	**59.923**	**43.076**	**13.035**	**116.034**
Amortização	1.149	136	879	2.164
Pagamento	(4.455)	(4.300)	(5.974)	(14.729)
Saldo em 31 de março de 2022	**86.179**	**38.912**	**8.238**	**133.329**
Circulante				20.528
Não circulante				112.801

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 16).

	Controladora e Consolidado				
	Rural[(i)]	**Armazém[(ii)]**	**Outros[(iii)]**	**Vagões[(vi)]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2022	**86.468**	**39.845**	**8.615**	**-**	**134.928**
Adição	24.157	4.783	14.443	97.654	141.037
Baixa (v)	(104.422)	-	(65)	-	(104.487)
Atualização de contrato(iv)	(2.115)	906	-	-	(1.209)
Amortização	(4.088)	(4.737)	(8.106)	(692)	(17.623)
Saldo em 31 de março de 2023	**-**	**40.797**	**14.887**	**96.962**	**152.646**

	Rural[(i)]	**Armazém[(ii)]**	**Outros[(iii)]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2021	**30.340**	**-**	**526**	**30.866**
Adição	42.640	43.076	13.037	98.753
Atualização de contrato[(iv)]	18.317	-	-	18.317
Amortização	(4.829)	(3.231)	(4.948)	(13.008)
Saldo em 31 de março de 2022	**86.468**	**39.845**	**8.615**	**134.928**

i) Área rural para cultivo de bambu que tem um exercício de 3 anos para colheita (5 exercícios no total) e será utilizada como biomassa na matriz energética da FS Ltda.
ii) Refere-se a arrendamento de galpão por exercício de 10 anos para armazenamento de milho.
iii) Composto por máquinas que servem nas atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
iv) Composição referente a operações de arrendamento de vagões. (Nota explicativa 33)
v) Os arrendamentos rurais estão atrelados a cotação da soja e os contratos são atualizados de acordo com a cotação da soja no mercado.
vi) Em setembro e dezembro de 2022, a FS Ltda. e a FS Florestal firmaram contrato de compra e venda dos seguintes ativos: venda do ativo biológico, mantidos pela Empresa onde estão alocadas toda a estrutura de plantação e formação de florestas de bambu. (veja nota explicativa 33).

21 Impostos e contribuições

a. A recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Pis e COFINS	507.954	242.872	507.954	242.872
ICMS	5.280	-	5.280	-
IRRF	47.791	5.546	56.668	5.546
Outros impostos e contribuições	97	3.620	134	3.756
Total	**561.122**	**252.038**	**570.036**	**252.174**
Circulante	356.887	122.196	365.801	122.332
Não circulante	204.235	129.842	204.235	129.842

b. A recolher

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
PIS/Cofins a recolher	82	-	82	-
ICMS	-	16.270	-	16.270
Impostos retidos na fonte (*)	1.241	1.210	1.241	1.210
ISS	13.544	1.977	13.544	1.977
Outros impostos	171	294	171	406
Total	**15.038**	**19.751**	**15.038**	**19.863**

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural.

22 Passivo contingente e depósitos judiciais

Os passivos contingentes para os quais a Empresa não é capaz de fazer uma estimativa confiável do efeito financeiro esperado que possa resultar da resolução do processo, ou uma saída de caixa não são prováveis, não são reconhecidos como passivo nas demonstrações financeiras, mas são divulgados nas notas às demonstrações financeiras, a menos que a probabilidade de qualquer saída de recursos incorporando benefícios econômicos seja considerada remota.

Em 31 de março de 2023, a Empresa possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 1.453 (R$ 22 em 31 de março de 2022).

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Para os exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022, a Empresa possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 91.677 e R$ 82.944, respectivamente. para os quais nenhuma provisão foi constituída.

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**
Cíveis	78.684	71.696
Trabalhistas	5.574	3.721
Tributários	7.419	7.527
Total	**91.677**	**82.944**

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde – MT, para o qual a Empresa mantém depósito judicial no valor de R$ 4.177 (R$ 3.775 em 31 de março de 2022).

23 Patrimônio líquido

a. Capital

O capital social subscrito e integralizado da Empresa, em 31 de março de 2023 e 2022 é de R$ 88.037 e R$ 87.806, respectivamente. Em 31 de março de 2023, do total de 88.036.938 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.656.010 são preferenciais (das 87.806.369 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.425.441 são preferencias em 31 de março de 2022). As quotas preferenciais foram aprovadas pelo Conselho de

administração e foram integralmente subscritas e integralizadas pelos administradores, não possuindo direito a voto, sem prioridade de recebimento e sem dividendo mínimo garantido, com prioridade para resgate sem prêmio.

		31/03/2023			31/03/2022		
	Tipo	% de participação	Capital subscrito	Capital integralizado	% de participação	Capital subscrito	Capital integralizado
Quotista							
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	Ordinária	71%	62.536	62.536	71%	62.536	62.536
Quotistas não marjoritários	Ordinária	24%	20.845	20.845	24%	20.845	20.845
Outros	Preferencial	5%	4.656	4.656	5%	4.425	4.425
Total		**100%**	**88.037**	**88.037**	**100%**	**87.806**	**87.806**

b. Reserva de incentivos fiscais

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso – PRODEIC. O valor do benefício relacionado a SUDAM em um determinado exercício é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital.

Em relação ao PRODEIC, a Empresa, é garantida – pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 – a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações. Os valores do benefício relativos aos anos de 2017 a 2019 foram excluídos da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social de acordo com os dispositivos do art. 30 da Lei nº 12.973/14 e estão sendo mantidos em reserva de incentivo fiscal.

A reserva de incentivos em 31 de março de 2023 era de R$ 15.952 de PRODEIC e R$ 356.289 de SUDAM (R$ 15.952 de PRODEIC e R$ 297.607 de SUDAM em 31 de março de 2022).

c. Distribuição de lucros

No exercício findo em 31 de março de 2023 foram distribuídos lucros acumulados aos quotistas no valor de R$ 712.900 – 8,10 por quota (R$ 1.143.720 – 13,03 por quota, em 31 de março de 2022).

Quotista	% de participação	Capital subscrito	Distribuição de lucros acumulados	Distribuição de lucros intermediários	Total (i)	Quotas
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	71%	62.536	125.422	368.046	493.468	7,89
Tapajós Participações S.A.	24%	20.845	42.396	122.096	164.492	7,89
Outros	5%	4.656	8.833	46.107	54.940	11,80
Total em 31 de março de 2023	**100%**	**88.037**	**176.651**	**536.249**	**712.900**	**8,10**

Quotista	% de participação	Capital subscrito	Distribuição de lucros acumulados	Distribuição de lucros intermediários	Total	Quotas
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	71%	62.536	16.707	804.774	821.481	13,14
Tapajós Participações S.A.	24%	20.845	5.569	268.258	273.827	13,14
Outros	5%	4.425	-	48.412	48.412	10,94
Total em 31 de março de 2022	**100%**	**87.806**	**22.276**	**1.121.444**	**1.143.720**	**13,03**

(i) Dividendos distribuídos dos lucros intermediários do exercício findo em 31 de março de 2023.

24 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

							Controladora
31 de março de 2023	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Valor Justo Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.325.266	-	-	-	1.325.266	1.325.266
Instrumentos financeiros derivativos	24	40.478	-	-	-	40.478	40.478
Total		**1.365.744**	**-**	**-**	**-**	**1.365.744**	**1.365.744**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9		6.149			6.149	
Caixa restrito	11	-	2.296.174	-	-	2.296.174	
Clientes e outros recebíveis	12	-	271.090	-	-	271.090	
Contas a receber com partes relacionadas	35	-	733.538	-	-	733.538	
Depósitos judiciais	22	-	4.177	-	-	4.177	
Total		**-**	**3.040.038**	**-**	**-**	**3.040.038**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	15.059	-	392.849	-	407.908	407.908
Total		**15.059**	**-**	**392.849**	**-**	**407.908**	**407.908**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	817.483	817.483	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	6.886.141	6.886.141	6.886.141
Obrigações com arrendamento	20	-	150.624	-	-	150.624	-
Total		**-**	**150.624**	**-**	**7.703.624**	**7.854.248**	**6.886.141**

							Consolidado
31 de março de 2023	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Valor Justo Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.325.266	-	-	-	1.325.266	1.325.266
Total return swap (TRS)	10	3.109.084	-	-	-	3.109.084	3.109.084
Instrumentos financeiros derivativos	24	40.478	-	-	-	40.478	40.478
Total		**4.474.828**	**-**	**-**	**-**	**4.474.828**	**4.474.828**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9	-	35.846	-	-	35.846	
Caixa restrito	11	-	2.296.174	-	-	2.296.174	
Clientes e outros recebíveis	12	-	271.090	-	-	271.090	
Empréstimos com partes relacionadas	35	-	288.452	-	-	288.452	
Contas a receber com partes relacionadas	35	-	733.538	-	-	733.538	
Depósitos judiciais	22	-	4.177	-	-	4.177	
Total		**-**	**3.358.187**	**-**	**-**	**3.358.187**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	15.059	-	392.849	-	407.908	407.908
Total		**15.059**	**-**	**392.849**	**-**	**407.908**	**407.908**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	817.656	817.656	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	10.146.342	10.146.342	10.146.342
Obrigações com arrendamento	20	-	150.624	-	-	150.624	-
Total		**-**	**150.624**	**-**	**10.963.998**	**11.114.622**	**10.146.342**

							Controladora
31 de março de 2022	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Valor Justo Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.673.641	-	-	-	1.673.641	1.673.641
Caixa restrito	11	400.523	-	-	-	400.523	400.523
Instrumentos financeiros derivativos	24	77.623	-	-	-	77.623	77.623
Total		**2.151.787**	**-**	**-**	**-**	**2.151.787**	**2.151.787**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9	-	10.492	-	-	10.492	
Clientes e outros recebíveis	12	-	284.931	-	-	284.931	
Depósitos judiciais	22	-	3.775	-	-	3.775	
Total		**-**	**299.198**	**-**	**-**	**299.198**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	187.052		588.839	-	775.891	775.891
Total		**187.052**	**-**	**588.839**	**-**	**775.891**	**775.891**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	434.375	434.375	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	5.003.710	5.003.710	6.593.277
Obrigações com arrendamento	20	-	133.329	-	-	133.329	-
Total		**-**	**133.329**	**-**	**5.438.085**	**5.571.414**	**6.593.277**

							Consolidado
31 de março de 2022	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Valor justo por meio de outros resultados abrangentes**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Valor Justo Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	9	1.805.939	-	-	-	1.805.939	1.805.939
Total return swap (TRS)	10	3.304.017				3.304.017	2.901.719
Caixa restrito	11	400.523	-	-	-	400.523	400.523
Instrumentos financeiros derivativos	24	77.623				77.623	77.623
Total		**5.588.102**	**-**	**-**	**-**	**5.588.102**	**5.185.804**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9	-	45.553	-	-	45.553	
Clientes e outros recebíveis	12	-	284.931	-	-	284.931	
Depósitos judiciais	22	-	3.775	-	-	3.775	
Empréstimos a partes relacionadas	35.c	-	251.035	-	-	251.035	
Total		**-**	**585.294**	**-**	**-**	**585.294**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	187.052	-	588.839	-	775.891	775.891
Total		**187.052**	**-**	**588.839**	**-**	**775.891**	**775.891**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	434.445	434.445	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	8.322.162	8.322.162	8.622.013
Obrigação com arrendamento	20	-	133.329	-	-	133.329	-
Total		**-**	**133.329**	**-**	**8.756.607**	**8.889.936**	**8.622.013**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não difere significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Empresa se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Empresa.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproximam em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa 18).

O TRS (*Total Return Swap*) é um investimento financeiro mensurado a valor justo por meio do resultado. A técnica usada para mensuração consiste no desconto do fluxo de caixa a valor presente com base em curvas de rentabilidade que refletem os fatores apropriados de risco.

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swaps* de taxas de juros, contratos futuros de câmbio (NDFs), e contratos de commodity a termos. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps*, NDFs, e contratos a termo, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da commodity (milho).

Hierarquia do valor justo
A Empresa usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o exercício findo 31 de março de 2023 .

c. Gerenciamento de risco financeiro

A Empresa apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço e;
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Empresa por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito
Risco de crédito é o risco de a Empresa incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.331.415	1.684.133	1.361.112	1.719.194
Aplicações financeiras	10	-	-	3.109.084	3.034.017
Caixa restrito	11	2.296.174	400.523	2.296.174	400.523
Clientes e outros recebíveis	12	271.090	284.931	271.090	284.931
Contas a receber com partes relacionadas	12	733.538	-	733.538	-
Empréstimos com partes relacionadas	35	-	-	288.452	251.035
Instrumentos financeiros derivativos	24	40.478	77.623	40.478	77.623
Outros créditos		36.455	9.017	36.455	9.019
Depósitos judiciais	22	4.177	3.775	4.177	3.775
Total		**4.713.327**	**2.460.002**	**8.140.560**	**5.780.117**

Caixa e equivalentes de caixa
Os montantes são mantidos em instituições financeiras de primeira linha a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações. O Caixa e equivalentes são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agencia de rating de referência.

A Empresa usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Derivativos
Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional. Os derivativos são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agencia de rating de referência.

Clientes e outros recebíveis
O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a Empresa não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a Empresa adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito, conforme nota explicativa 8.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:
a) Informações de mercado (Serasa e *network* com outras empresas);
b) Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e
c) Constituição de garantias através de cédula de produtor rural (CPR), Aval etc.

Risco de liquidez
O departamento financeiro monitor continuamente as necessidades de liquidez da Empresa para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário (“CDBs”) e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez
O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Fornecedores	17	817.483	434.375	817.656	434.445
Empréstimos (*)	18	6.886.141	5.003.710	10.146.342	8.322.162
Obrigações com arrendamento	19	150.624	133.329	150.624	133.329
Instrumentos financeiros derivativos	24	407.908	775.891	407.908	775.891
Total		**8.262.156**	**6.347.305**	**11.522.530**	**9.665.827**
Circulante		5.575.393	2.132.745	5.444.048	2.003.941
Não circulante		2.686.763	4.214.560	6.092.894	7.661.886

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros.

					Consolidado
31 de março de 2023	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	10.146.342	12.504.739	5.044.912	1.235.442	6.224.385
Fornecedores	817.656	1.072.996	1.054.201	18.795	-
Obrigações com arrendamento	150.624	237.217	36.260	36.260	164.697
Instrumentos financeiros derivativos	407.908	598.643	383.867	76.728	138.048
Total	**11.522.530**	**14.413.595**	**6.519.240**	**1.367.225**	**6.527.130**

					Consolidado
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	8.322.162	11.103.663	1.376.743	3.759.724	5.967.196
Fornecedores	434.445	434.445	403.228	31.217	-
Obrigações com arrendamento	133.329	194.684	23.157	23.157	148.370
Instrumentos financeiros derivativos	775.891	1.069.055	550.682	518.373	-
Total	**9.665.827**	**12.801.847**	**2.353.810**	**4.332.471**	**6.115.566**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Empresa.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado do milho comercializados pela Empresa. Essas oscilações de preços podem provocar alterações nas receitas de vendas da Empresa. Para mitigar esse risco, a Empresa monitora permanentemente o mercado, buscando antecipar-se a movimentos de preços. No quadro abaixo demonstramos as posições dos instrumentos financeiros derivativos para cobertura de risco de preço de *commodities* em aberto em 31 de março de 2023:

							Consolidado
Derivativos	**Comprado/Vendido**	**Mercado**	**Contrato**	**Vencimento**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Vendido	B3	Milho	03/05/2023	BRL	28.284	4.621
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**4.621**

							Consolidado
Derivativos	**Comprado/Vendido**	**Mercado**	**Contrato**	**Vencimento**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Comprado	B3	Milho	03/05/2023	BRL	24.341	(1.977)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(1.977)**

Análise de sensibilidade - risco de preço de commodities

Com base no preço do milho em vigor em 31 de março de 2023 negociado na B3 (bolsa de valores do Brasil), B3, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto de variação do preço, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

							Consolidado	
				Provável	**Valorização (R$)**		**Desvalorização (R$)**	
				(Nível 1)	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**
Instrumentos em 31 de março de 2023	**Moeda**	**Valor**	**Saca Milho**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Contrato a termo	Milho	28.284	83,29	28.284	35.355	42.426	(35.355)	(42.426)
Passivos financeiros								
Contrato a termo	Milho	24.341	83,29	24.341	30.426	36.512	(30.426)	(36.511)
Total				**52.625**	**65.781**	**78.938**	**(65.781)**	**(78.937)**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**118.406**	**131.563**	**(13.156)**	**(26.312)**

Risco cambial

As operações da Empresa dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A Empresa administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		Consolidado			
	Nota	**31/03/2023**		**31/03/2022**	
Ativos financeiros		**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Caixas e equivalentes de caixa	8	29.698	5.845	45.553	9.614
Aplicação financeira	9	-	-	132.298	27.923
Total return swap (TRS)	9	3.109.084	611.976	2.901.719	612.461
Instrumentos financeiros derivativos	24	602.710	118.634	-	-
Total ativos financeiros		**3.741.492**	**736.456**	**3.079.570**	**650.000**
Passivos financeiros		**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Empréstimos de terceiros - Para investimento	17	(6.374.590)	(1.254.742)	(6.196.825)	(1.307.954)
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	17	(141.917)	(27.934)	(50.084)	(10.571)
Instrumentos financeiros derivativos	24	(569.387)	(112.075)	(814.048)	(171.820)
Total passivos financeiros		**(7.085.894)**	**(1.394.751)**	**(7.060.957)**	**(1.490.344)**
Exposição líquida		**(3.344.402)**	**(658.295)**	**(3.981.387)**	**(840.344)**

(*) O montante apresentado não contempla custo de transação.

Efeitos de *hedge Accounting*

A Empresa designa formalmente sua operação sujeita a *hedge accounting* com objetivo de proteção de fluxo de caixa. O *hedge* designado é para proteção de dívida em moeda estrangeira. Para gestão do risco de variação cambial, a Empresa contratou instrumentos derivativos "*Swap*", em que estes instrumentos trocam a variação cambial do Dólar norte-americano por CDI, reduzindo a exposição da Empresa a esta moeda. As operações designadas como *Hedge accounting* estão apresentadas na tabela a seguir:

Controladora e Consolidado

Tipo	**Comprado/Vendido**	**Data da Operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Swap	Comprado	08/12/2020	09/12/2025	1827	USD	350.000	(392.849)
Total instrumento financeiro derivativo designados para *hedge accounting*							

A Empresa designa formalmente suas operações sujeitas a *hedge accounting,* documentando: (i) a relação do *hedge;* (ii) o objetivo e estratégia de gerenciamento de risco da Empresa em adotar o *hedge;* (iii) a identificação do instrumento financeiro; (iv) o objetivo ou transação coberta; (v) a natureza do risco a ser coberto; (vi) a descrição da relação de cobertura e (vii) a demonstração da correlação entre o *hedge* e o objeto de cobertura, conforme determinado no Pronunciamento Técnico CPC 48 – Instrumentos financeiros.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade documentados confirmando a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de "*hedge*".

O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

Os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos também estão documentados, ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de "outros resultados abrangentes". Em 31 de março de 2023 foi apurado saldo a ser registrado em outros resultados abrangentes de R$ 11.471, líquido de imposto de renda e contribuição social. A perda relativa à parcela não efetiva, quando calculada, é reconhecida imediatamente no resultado, no exercício findo em 31 de março de 2023, no valor total da perda foi de R$ 14.151.

Efeito do valor justo reconhecido no patrimônio líquido	
Saldo em 1º de abril de 2021	-
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	(48.587)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.519
Saldo em 31 de março de 2022	**(32.068)**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	31.207
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(10.610)
Saldo em 31 de março de 2023	**(11.471)**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de março de 2023 , foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no exercício, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

							Consolidado	
				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de março 2023	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	USD	5.846	5,0804	29.698	37.123	44.547	22.274	14.849
Total return swap (TRS)	USD	611.976	5,0804	3.109.084	3.886.355	4.663.626	2.331.813	1.554.542
Instrumentos financeiros derivativos	USD	7.058	5,0804	602.710	753.388	904.065	452.033	301.355
Passivos financeiros								
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	USD	(1.254.742)	5,0804	(6.374.590)	(7.968.237)	(9.561.885)	(4.780.942)	(3.187.295)
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro*	USD	(27.934)	5,0804	(141.917)	(177.396)	(212.876)	(106.438)	(70.959)
Instrumentos financeiros derivativos	USD	(112.075)	5,0804	(569.388)	(711.735)	(854.082)	(427.041)	(284.684)
Total				**(3.344.403)**	**(4.180.503)**	**(5.016.604)**	**(2.508.302)**	**(1,672.201)**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**(836.101)**	**(1.672.201)**	**836.101**	**1.672.201**

Fonte: a informação Ptax foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de março de 2023.

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de taxa de juros

A Empresa está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Empresa é:

		Controladora		Consolidado	
Ativos e passivos financeiros	**Nota**	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	8	1.325.266	1.673.641	1.325.266	1.673.641
Caixa restrito	11	2.296.174	400.523	2.296.174	400.523
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	17	(3.629.835)	(2.102.153)	(3.629.835)	(2.102.153)
Total		**(8.395)**	**(27.989)**	**(8.395)**	**(27.989)**

(*) Todos os empréstimos para capital de giro estão expostos ao CDI.

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de março de 2023 , foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para um exercício de 12 meses, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

	Consolidado		Cenário provável		Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
Instrumentos	**Exposição em 31/03/2023**	**Risco**		**(Nível 1)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**
			%	**Valor**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos e passivos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	1.325.266	CDI	13,65	180.899	226.124	271.348	(135.674)	(90.449)
Caixa restrito	2.296.174	CDI	13,65	313.428	391.785	470.142	(235.071)	(156.714)
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	(3.629.835)	CDI	13,65	(495.472)	(619.341)	(743.209)	(371.63)	247.736
Total	**(8.395)**			**(1.145)**	**(1.432)**	**(1.719)**	**(858)**	**(571)**
Impacto no resultado e património líquido					**(287)**	**(574)**	**287**	**574**

Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de março de 2023.

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 624.552 (R$ 3.172.971) em 31 de março de 2023 (USD 672.462 (R$ 3.185.992) em 31 de março de 2022).

A Empresa administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de março de 2023 e 31 de março de 2022, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

							Consolidado
Tipo	**Indexadores**	**Data da operação**	**Vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Vendido	31/03/2023	30/05/2023	60	Milho	28.284	4.621
Futuro	Ethanol	07/03/2023	29/12/2023	297	USD	6000 m³	46
NDF	FX	04/11/2022	30/08/2023	299	USD	2.710	24
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	1461	BRL	300.000	26.499
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/02/2029	2204	BRL	300.000	9.288
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)						**630.994**	**40.478**
						Circulante	40.478

							Consolidado
Tipo	**Indexadores**	**Data da operação**	**Vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2023**
Termo contrato	Comprado	31/03/2023	30/05/2023	60	Milho	24.341	(1.977)
NDF	FX	11/05/2023	30/10/2023	172	USD	92.388	(3.942)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2025	1827	USD	350.000	(392.849)
Swap	Pré x CDI	29/03/2023	22/03/2024	359	BRL	100.000	(760)
Swap	USD x CDI	14/09/2022	12/06/2023	271	USD	27.000	(8.380)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)						**595.829**	**(407.908)**
						Circulante	(407.908)

							Consolidado
Tipo	**Comprado/Vendido**	**Data da operação**	**Vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
IPCA x CDI	Venda	15/09/2021	15/09/2025	1461	BRL	300.000	8.798
Milho	Venda	31/03/2022	20/09/2022	173	Milho	236.340	68.825
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)						**536.340**	**77.623**
						Circulante	75.063
						Não circulante	2.560

							Consolidado
Tipo	**Comprado/Vendido**	**Data da operação**	**Vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
NDF	Compra	01/06/2021	11/12/2022	558	USD	310.007	(140.502)
Swap	USD x CDI	31/01/2022	31/01/2023	365	USD	5.496	(4.976)
Swap	SOFR x CDI	31/01/2022	02/02/2023	367	USD	5.000	(3.417)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	300.000	(505.792)
Swap	USD x CDI	21/01/2021	11/12/2023	1054	USD	49.444	(83.047)
Milho	Compra	31/03/2022	31/03/2023	365	Milho	176.639	(38.157)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)						**846.586**	**(775.891)**
						Circulante	(584.884)
						Não circulante	(191.007)

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Empresa efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do exercício, conforme detalhado abaixo:

		Controladora		**Consolidado**	
	Notas	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Ganho na operação com derivativos	28	356.080	145.361	355.649	145.361
Perda na operação com derivativos	28	(557.461)	(927.764)	(557.461)	(928.543)
Ganhos (perdas) na operação de contrato a termo (revenda milho)	24	(22.453)	24.801	(22.453)	24.801
Total		**(223.834)**	**(757.602)**	**(224.265)**	**(758.381)**

25 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente passivo

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Imposto de renda a recolher	30.290	18.911	38.773	18.911
Contribuição social a recolher	21.043	49.734	21.043	49.734
Total	**51.333**	**68.645**	**59.816**	**68.645**

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Consolidado							
	Ativo		Passivo		Patrimônio		Resultado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perda de crédito esperada	2	39	-	-	-	-	(37)	(10)
Provisões de bônus	12.985	9.339	-	-	-	-	3.646	4.923
Provisões de fornecedores	1.524	2.751	-	-	-	-	(1.227)	(3.861)
Juros capitalizados dos empréstimos	-	-	40.054	50.832	-	-	10.778	10.040
Custos de transação dos empréstimos	-	-	57.571	49.400	-	-	(8.171)	(49.400)
Instrumento financeiro	138.807	265.798	25.680	29.151	5.909	16.520	(112.908)	204.550
Arrendamento Financeiro	87.972	78.345	88.660	78.889	-	-	(144)	(330)
Ajuste a valor presente	5.582	6.430	1.668	3.616	-	-	1.100	298
Ajuste a valor justo – Ativo biológico	-	-	-	11.053	-	-	11.053	(5.164)
Base negativa/prejuízo fiscal	-	-	-	-	-	-	-	(146.463)
Ajuste depreciação fiscal	-	-	282.772	204.028	-	-	(78.744)	(83.633)
Outros	8.422	18.704	26.216	15.444	-	-	(21.056)	675
	255.294	**381.406**	**522.621**	**442.413**	**5.909**	**16.520**	**(195.710)**	**(68.375)**
Compensação (*)	(255.294)	(381.406)	(255.294)	(381.406)	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**267.327**	**61.007**	**5.909**	**16.520**	**(195.710)**	**(68.375)**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois, estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

c. Reconciliação da taxa efetiva

Os impostos diferidos são calculados considerando as alíquotas de imposto de renda e de contribuição social que totalizam 34%.

O imposto diferido decorrente do ajuste a valor presente está sendo amortizado de acordo com o prazo das transações financeiras, as quais o geraram.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Reconciliação da taxa efetiva				
Resultado do exercício antes dos impostos	1.712.498	1.726.569	1.712.498	1.726.662
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	(582.249)	(587.033)	(582.249)	(587.065)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
Exclusão permanente - Incentivo fiscal - (PRODEIC)	66.108	59.268	66.091	59.268
Outras exclusões (adições) permanentes, líquidas - CBIOs	39.646	1.460	39.646	1.460
Incentivo fiscal - (PAT)	3.772	2.957	3.772	2.957
Outras exclusões (adições) permanentes, líquidas - MEP	(7.185)	(5.505)	-	-
Outros	(1.359)	6.396	(8.527)	830
Imposto de renda e contribuição social	**(481.267)**	**(522.457)**	**(481.267)**	**(522.550)**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do exercício				
Imposto de renda e contribuição social corrente	(285.557)	(454.082)	(285.557)	(454.175)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(195.710)	(68.375)	(195.710)	(68.375)
Imposto de renda e contribuição social	**(481.267)**	**(522.457)**	**(481.267)**	**(522.550)**
Incentivos fiscais de Imposto de renda	58.682	280.961	58.682	280.961
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	**(422.585)**	**(241.496)**	**(422.585)**	**(241.589)**
Alíquota efetiva	25%	14%	25%	14%

Realização
Os impostos diferidos ativos foram reconhecidos uma vez que a Administração analisou suas estimativas de resultados futuros e considerou provável que lucros tributáveis futuros estariam disponíveis e poderiam ser utilizados contra tais despesas.

26 Informações por segmento

Base para segmentação
A Empresa possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da Empresa:

Segmentos reportáveis	**Operações**
Etanol	Venda de etanol anidro e hidratado.
Nutrição animal	Venda de DDGS (*Distiller's dried grains*) e óleo de milho.
Energia	Venda de energia gerada e adquirida de terceiros.
Revenda de milho	Revenda de milho em grãos.

Outros aspectos das operações da Empresa consistem na venda do excesso de vapor produzido como consequência da produção, a Administração divulga essas outras atividades como "Outros segmentos". Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis
Para uma melhor compreensão do resultado dos segmentos reportáveis e para uma melhor tomada de decisão em sua precificação, a Administração da Empresa avalia as suas receitas líquidas, deduzidas de custos logísticos (despesas de fretes) na distribuição.

A decisão da Administração sobre a alocação de recursos e monitoramento do desempenho de cada segmento é baseada na receita líquida, deduzida das despesas de frete. Os produtos comercializados pela Empresa são oriundos do processo produtivo - a moagem do milho – e revenda de milho, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios gerenciais. Além disso, os ativos e passivos da Empresa não são alocados por segmento.

	Controladora		Consolidado	
Receita por segmento	**31/03/2023**	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Anidro	2.505.020	2.238.970	2.505.020	2.238.970
Hidratado	1.844.784	2.420.072	1.845.542	2.420.072
Etanol	**4.349.804**	**4.659.042**	**4.350.562**	**4.659.042**
Alta proteína	623.251	621.141	623.251	621.141
Alta fibra	354.234	246.401	354.234	246.401
Úmido	194.105	93.763	194.105	93.763
Óleo de milho	296.043	252.266	296.043	252.266
Nutrição Animal	**1.467.633**	**1.213.571**	**1.467.633**	**1.213.571**
Revenda de milho*	**935.052**	**285.632**	**935.052**	**285.632**
Energia	**42.788**	**49.725**	**42.788**	**49.725**
Outros segmentos	**3.978**	**3.006**	**3.978**	**3.006**
Receitas (despesas) operacionais	**6.799.255**	**6.210.976**	**6.800.013**	**6.210.976**
Reclassificação - Frete sobre vendas**	751.052	424.326	750.294	424.326
Receita operacional líquida total	**7.550.307**	**6.635.302**	**7.550.307**	**6.635.302**
Custo do produto vendido	(5.021.320)	(3.612.840)	(5.021.320)	(3.612.840)
Lucro bruto	**2.528.987**	**3.022.462**	**2.528.987**	**3.022.462**
Despesas Operacionais por segmento	1.068.707	(105.399)	1.066.814	(106.204)
Resultado da equivalência patrimonial	(21.134)	(16.192)	-	-
Reclassificação - Frete sobre vendas	(751.052)	(424.326)	(751.052)	(424.326)
Despesas operacionais total	**296.521**	**(545.917)**	**315.762**	**(530.530)**
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(1.113.010)	(749.976)	(1.132.251)	(765.270)
Resultado do exercício antes dos impostos	**1.712.498**	**1.726.569**	**1.712.498**	**1.726.662**

(*) Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022 a Empresa teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os principais cinco clientes respondem, por aproximadamente 78,9% da receita bruta sendo os dois maiores com percentuais de 54,4% e 9%.

27 Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Mercado Interno				
Etanol	4.720.696	4.790.933	4.720.696	4.790.933
DDGs	1.327.162	1.064.006	1.327.162	1.064.006
Óleo de milho	318.191	266.491	318.191	266.491
Energia elétrica	15.995	46.942	15.995	46.942
Revenda de milho	1.131.253	339.298	1.131.253	339.298
Revenda de Energia	26.793	2.783	26.793	2.783
Outros	3.976	3.006	3.976	3.006
Mercado Externo				
Etanol	6.241	121.843	6.241	121.843
Receita Líquida	**7.550.307**	**6.635.302**	**7.550.307**	**6.635.302**

Obrigações de desempenho e Políticas de reconhecimento de receita
A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Empresa reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ao cliente.

Etanol Nutrição animal Energia Revenda de milho	A Empresa reconhece o montante das suas receitas refletindo a contraprestação que espera receber em troca do controle dos produtos que oferece. Não existem perdas estimadas em relação às vendas, tão pouco programa de fidelidade. A Empresa considera que todas as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. Quanto a energia elétrica, a receita é reconhecida na sua disponibilização na linha de transmissão.

28 Custos do produto vendido

Os custos de produção do exercício são alocados em toda a linha de produtos da Empresa, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção para o exercício findo em 31 de março de 2023 e de 2022:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Milho em grãos	(3.357.707)	(2.681.903)	(3.357.707)	(2.681.903)
Biomassa	(265.403)	(224.550)	(265.403)	(224.550)
Mão de obra	(84.265)	(62.087)	(84.265)	(62.087)
Enzimas	(70.261)	(62.668)	(70.261)	(62.668)
Depreciação	(137.405)	(125.078)	(137.405)	(125.078)
Produção	(69.547)	(57.108)	(69.547)	(57.108)
Produtos químicos	(75.838)	(92.507)	(75.838)	(92.507)
Manutenção	(58.319)	(42.956)	(58.319)	(42.956)
Laboratório	(4.958)	(3.634)	(4.958)	(3.634)
Revenda de milho*	(859.199)	(264.122)	(859.199)	(264.122)
Revenda de energia*	(17.723)	(21.028)	(17.723)	(21.028)
Ganhos (perdas) com derivativos	(20.695)	24.801	(20.695)	24.801
Total	**(5.021.320)**	**(3.612.840)**	**(5.021.320)**	**(3.612.840)**

* Não fazem parte dos custos de produção, pois referem-se ao custo de aquisição de milho e energia, que foram vendidos no exercício apresentado.

29 Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Despesas com fretes sobre vendas	(751.052)	(424.326)	(751.052)	(424.326)
Despesa com pessoal	(34.656)	(24.124)	(34.656)	(24.124)
Despesas com serviços contratados	(3.880)	(3.110)	(3.880)	(3.110)
Provisão para perda de crédito esperada	110	29	106	29
Despesas com viagem	(1.457)	(805)	(1.457)	(805)
Despesas com depreciação e amortização	(938)	(133)	(938)	(133)
Outras despesas comerciais	(2.884)	(1.347)	(2.884)	(1.347)
Total	**(794.757)**	**(453.816)**	**(794.761)**	**(453.816)**

30 Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas do exercício de apuração encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Despesas com pessoal	(72.098)	(53.985)	(72.100)	(53.985)
Despesas com serviços contratados	(35.184)	(34.901)	(40.013)	(35.706)
Despesas com depreciação e amortização	(9.556)	(4.625)	(9.556)	(4.625)
Despesas com viagem	(8.714)	(4.590)	(8.714)	(4.590)
Despesas com impostos e taxas	(1.668)	(1.308)	(1.668)	(1.308)
Despesas do escritório	(3.876)	(3.247)	(3.876)	(3.247)
Despesas com publicidade e marketing	-	(4.001)	-	(4.001)
Outras receitas (despesas) operacionais	(15.056)	(4.367)	(15.327)	(4.367)
Total	**(146.152)**	**(111.024)**	**(151.254)**	**(111.829)**

31 Outras receitas líquidas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Outras receitas operacionais				
Ganho na venda de ativos (*)	986.251	-	986.251	
Valor justo de ativo biológico	4.420	15.190	4.420	15.190
Receita de crédito extemporâneo (**)	112.781	-	112.781	-
Créditos de carbono "CBIOs"	131.577	25.708	131.577	25.708
Bonificações e doações	-	4.860	-	4.860
Receitas com sinistros e vendas de sucatas	-	3.691	-	3.691
Outras receitas	46.556	4.728	46.556	4.728
Total	**1.281.585**	**54.177**	**1.281.585**	**54.177**
Outras despesas operacionais				
Descartes em inventário	(330)	(1.782)	(330)	(1.782)
Impostos	-	(13.079)	-	(13.079)
Outras despesas	(20.584)	(4.201)	(17.371)	(4.201)
Bonificações e doações	(2.107)	-	(2.107)	-
Total	**(23.021)**	**(19.062)**	**(19.808)**	**(19.062)**
Total	**1.258.564**	**35.115**	**1.261.777**	**35.115**

(*) Ganhos apresentados conforme tabela abaixo:

Empresa	Nota	Ganho	Transação
FS S.A.	35	580.012	Vendas de ativos
FS Florestal	35	170.222	Ativos biológicos
FS Florestal	35	22.983	Direitos sobre contratos de compra
FS Florestal	35	57.600	Ativos biológicos
FS Florestal	35	154.882	Ativos biológicos
Outros		1.452	Outros
Total		**986.251**	

(**) O total acumulado em nove meses é composto por: (i) R$ 59.467 referente a créditos tributários de PIS e COFINS. A Empresa ingressou com Mandado de Segurança para garantir o direito de não inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS sobre as vendas de etanol. A Empresa., amparada por seus assessores jurídicos, que devido ao trânsito em julgado do STF sobre a matéria, acredita que as chances de sucesso são certas; (ii) R$ 53.314 do crédito de ICMS concedido pelo Estado de Mato Grosso por meio do Decreto nº 201/2022 em razão do estado de calamidade previsto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias editadas pelo Governo Federal, em decorrência do aumento extraordinário e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais no ano de 2022.

32 Despesas e receitas financeiras líquidas

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Receitas financeiras				
Rendimento sobre aplicação financeira	383.710	54.614	679.849	412.830
Descontos obtidos	2.554	1.283	2.554	1.283
Ajuste a valor presente - clientes	19.409	9.386	19.409	9.386
Ganho na operação com derivativos	356.080	145.361	355.649	145.361
Juros ativos	7.119	497	27.150	497
Total	**768.872**	**211.141**	**1.084.611**	**569.357**
Despesas financeiras				
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(737.791)	(436.639)	(1.113.064)	(790.792)
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(100.077)	(17.821)	(100.077)	(17.821)
Ajuste a valor presente - fornecedores	(110.065)	(44.871)	(110.065)	(44.871)
Descontos concedidos	(90.489)	(712)	(90.489)	(712)
Tarifa bancos	(68.641)	(62.926)	(28.320)	(81.534)
IOF	(1.590)	(3.661)	(1.590)	(3.661)
Perda na operação com derivativos	(557.461)	(927.764)	(557.461)	(928.543)
Outros	(9.465)	(55.754)	(9.466)	(55.754)
Total	**(1.675.579)**	**(1.550.148)**	**(2.010.532)**	**(1.923.688)**
Variação cambial ativa	392.209	1.067.852	392.181	1.067.882
Variação cambial passiva	(598.512)	(478.821)	(598.511)	(478.821)
	(206.303)	**589.031**	**(206.330)**	**589.061**
Receitas (despesas) financeiras líquidas	**(1.113.010)**	**(749.976)**	**(1.132.251)**	**(765.270)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor justo, conforme especificado na nota explicativa 24.

O resultado da variação cambial líquida em 31 de março de 2023 e 2022 está composto por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Variação cambial líquida de fornecedores				
Provisão de variação cambial de fornecedores	4.757	13.629	4.757	13.629
Variação cambial realizada de fornecedores	233	(6.631)	233	(6.601)
Total	**4.990**	**6.998**	**4.990**	**7.028**
Provisão de variação cambial de empréstimo	(207.840)	599.800	(207.868)	599.800
Variação cambial realizada de empréstimos	(3.453)	(17.767)	(3.452)	(17.767)
Total	**(211.293)**	**582.033**	**(211.320)**	**582.033**
Variação cambial líquida	**(206.303)**	**589.031**	**(206.330)**	**589.061**

33 Resultado por quota

A tabela a seguir reconcilia o resultado do período com os valores utilizados para calcular o lucro líquido básico e diluído por quota.

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2022**
Lucro líquido (prejuízo) do exercício (a)	1.289.913	1.485.073	1.289.913	1.485.073
Quantidade média de quotas (b)	88.037	87.806	88.037	87.806
Resultado por quota básico e diluído (reais) (a) / (b) x 1000	14,65	16,91	14,65	16,91

O lucro básico por quota é calculado mediante a divisão do lucro líquido atribuível ao quotista, pela média ponderada das ações em circulação no exercício.

O resultado por quota diluído é calculado ajustando o lucro líquido atribuível aos quotistas e a média ponderada do número de quotas durante o exercício, levando em consideração os efeitos de todas as quotas potenciais com efeito de diluição (instrumento patrimonial ou acordos contratuais que são conversíveis em quotas).

O resultado por quota básico e diluído são idênticos, pois a Empresa não possui quotas potenciais em emissão.

34 Compromissos

A Empresa possui os seguintes compromissos firmados em 31 de março de 2023 :

(a) Venda de etanol de 326.882 metros cúbicos, que ocorrerão até maio de 2023 com um preço que flutua com base nos preços atuais de mercado no momento da venda.

(b) Venda de vapor de 4.977 toneladas, que ocorrerão até abril de 2023, com preço fixo de R$ 115,92 por tonelada.

(c) Venda de DDGs de 926.010 toneladas, que ocorrerão até maio de 2024 a um preço médio bruto de R$ 603,18 por tonelada.

(d) Venda de óleo de milho de 11.747 toneladas, que ocorrerão até dezembro de 2023 a um preço médio bruto de R$ 4.653 por tonelada.

(e) Venda de energia de 461.304 MWh, que ocorrerá até dezembro de 2025 a um preço médio de R$ 163.20 por MWh, e compra de energia de 183.792 MWh que ocorrerão até dezembro de 2025 a um preço médio de R$ 143.31por MWh.

(f) A Empresa realiza operações de compra a termo de *commoditie*s (matéria-prima - milho), com preços fixos, para evitar exposição às oscilações de preço dessa commodity. O valor justo deste instrumento financeiro não é reconhecido para os contratos a prazo em aberto, uma vez que são celebrados e realizados com o objetivo de recebimento do milho, de acordo com as necessidades de compra e utilização esperada da Empresa. Em 31 de março de 2023 a Empresa possuía contratos de compra de milho com preço fixo sendo o volume 2.961.361 toneladas a um custo total aproximado de R$ 2.144.482 o que representa um preço médio de R$ 64,40 por saca (60 kg) que ocorrerão até maio de 2023. A Empresa realiza também, negociações de compra e venda a termo de *commodities* (revenda de milho). os grãos negociados nesta operação estão registrados pelo seu valor de mercado ("Fair value"). Em 31 de março de 2023 a Empresa possuía contratos de venda de milho com preço fixo sendo o volume 44.294 toneladas a um custo total aproximado de R$ 57.953. o que representa um preço médio de R$ 69,98 por saca (60 kg).

(g) Contratos de compra de eucalipto e desenvolvimento florestal ao preço médio bruto contratado de R$ 46,45, por metro estéreo, que totaliza R$ 295.740, dos quais R$ 59.715 já foram adiantados e o restante ocorrerá até setembro de 2028.

35 Partes relacionadas

a. Controladora e controladora final

Nos exercícios findos em 31 de março de 2023 e de 2022 a entidade controladora final da Empresa é a SRMM LLC (Summit).

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades da Empresa. No exercícios findos em 31 de março de 2023 e 2022, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), que são provisionados aos administradores e registrados na rubrica "Despesas com pessoal".

A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	Controladora e Consolidado	
	31/03/2023	**31/03/2022**
Benefício de curto prazo	17.254	14.654

c. Saldos de transações com partes relacionadas

A Empresa mantém saldos com partes relacionadas referentes à venda de DDG, ativos imobilizados, compra de milho e empréstimos no exercício.

Clientes	**Nota**	**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	12	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Quotista não controlador indireto		2.183	188	2.183	188
Outras partes relacionadas		731.354	6.272	731.354	6.272
Total		**733,538**	**6.460**	**733.538**	**6.460**

Fornecedores		**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	14	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Outras partes relacionadas		25.718	-	25.718	
Quotista não controlador indireto		18.184	-	18.184	-
Total		**43.902**	**-**	**43.902**	**-**

Adiantamento de Fornecedores		**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	14	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Outras partes relacionadas		5.275	-	5.275	-
Quotista não controlador indireto		193	191	193	191
Total		**5.468**	**191**	**5.468**	**191**

Empréstimos à partes relacionadas (i)	**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Quotistas controladores direto	-	-	217.648	188.276
Outras partes relacionadas	-	-	70.804	62.759
Total	**-**	**-**	**288.452**	**251.035**

Obrigações com arrendamentos		**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	15	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Outras partes relacionadas		98.579	-	98.579	-
Total		**98.579**	**-**	**98.579**	**-**

Adiantamento de clientes		**Controladora**		**Consolidado**	
Natureza do relacionamento	19	**2023**	**2022**	**2023**	**2022**
Outras partes relacionadas		111.630	-	111.630	-
Total		**111.630**	**-**	**111.630**	**-**

(i) Em 05 de outubro de 2021, a FS Lux, subsidiaria da FS Ltda., concedeu empréstimos aos seus controladores no montante de USD 50.000 (R$ 274.055) a taxa de 7,28% a.a. com vencimento em 05 de outubro de 2028.

(ii) Com o objetivo de reduzir custos logísticos e proporcionar melhoria da eficiência operacional para transportar etanol para o centro consumidor do Estado de São Paulo, a Empresa informou contrato de arrendamento com a parte relacionada FS Infraestrutura Ltda. de 66 vagões.

d. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

A Empresa mantém a aderência às políticas internas garantindo que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

		Consolidado
01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Produto**
Outras partes relacionadas	109.657	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	9.287	Milho em grãos
01 de abril a 31 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	15.945	Aluguel de armazém

		Consolidado
01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Produto**
Outras partes relacionadas	130.572	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	26.037	Milho em grãos
		Consolidado
01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Custo de aquisição**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	13.835	Serviços de armazém

As vendas de produtos e ativos para partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

		Consolidado
01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Receita de venda**	**Ativo imobilizado e direitos**
Partes relacionadas com coligadas*	1.490.036	Terrenos e os ativos relacionados à construção da planta de etanol
Partes relacionadas com coligadas**	732.291	Receita venda de fazendas e biomassa

		Consolidado
01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023 **Natureza do relacionamento**	**Receita de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	637	Biomassa
Outras partes relacionadas	467	DDG FS ESSENTIAL
Quotista não controlador indireto	173	DDG FS ESSENTIAL
Outras partes relacionadas	4.531	DDG FS OURO
Quotista não controlador indireto	11.669	DDG FS UMIDO
Outras partes relacionadas	91.832	Óleo de Milho
Outras partes relacionadas	4.382	Vapor

		Consolidado
01 de abril de 2022 a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Receita de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	8.762	DDG FS Ouro
Quotista não controlador indireto	1.268	DDG FS Essential
Outras partes relacionadas	5.641	DDG FS Úmido
Quotista não controlador indireto	24	DDG FS Ouro
Outras partes relacionadas	3.313	Vapor
Outras partes relacionadas	48.043	Óleo de Milho

* Em 30 de junho de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS I Indústria de Etanol S.A. firmaram contrato de compra e venda dos seguintes ativos: (a) três terrenos no Estado de Mato Grosso e (b) usina de etanol em construção na cidade de Primavera do Leste/MT. Em março de 2023, o valor total da venda atualizado é de R$ 1.490.036 (ganho de R$ 580.012, conforme nota explicativa 27 e custo dos bens vendidos R$ 910.024, nota 11), definido em condições de mercado (valor justo) e suportado por laudo de avaliação. O caixa recebido na transação foi no montante de R$937.000, sendo o saldo remanescente apresentado como contas a receber de partes relacionadas, conforme nota explicativa 35 c.

** Decorre das seguintes transações:

(i) Em 30 de setembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativos biológicos e plantas portadoras utilizados no plantio de bambu em quatro fazendas localizadas no estado do Mato Grosso em uma área total de 8.666ha. Em 31 de março de 2023 o montante atualizado da transação é de R$ 295.185 (ganho de R$ 170.222. conforme nota explicativa 12 os custos dos bens vendidos de R$ 126.064), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação. Em conexão com esta transação em dezembro de 2022 a Empresa firmou contrato de venda de cessão de contratos no valor de R$ 39.519 e um ganho de R$22.983 e custo de R$16.536.

(ii) Em 30 dezembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por floresta de eucalipto localizada no estado do Mato Grosso em uma área total de 2.936 ha. O valor da transação é de R$ 117.740 (ganho de R$56.700 e custo de R$ 61.041), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

(iii) Em 31 março de 2023, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por florestas de eucalipto localizada no estado do Mato Grosso em uma área total de 12.147ha. O valor da transação é de R$ 279.947 (ganho de R$154.882 e custo de R$ 125.065), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

O caixa recebido na operação dos itens (i), (ii) e (iii) totalizou R$ 574.575, sendo o saldo remanescente apresentado como contas a receber e outras partes relacionadas, conforme nota explicativa nº 35 c.

Abaixo a tabela com todas as transações e lucros:

Companhia	**Nota**	**Receita**	**Custo**	**Ganho**	**Transações**
FS S.A.	*	1.490.036	(910.024)	580.012	Vendas de ativos
FS Florestal	** (i)	295.185	(124.963)	170.222	Ativos biológicos
FS Florestal	** (i)	39.519	(16.536)	22.983	Direitos sobre contratos de compra
FS Florestal	** (ii)	117.74	(61.041)	56.700	Ativos biológicos
.FS Florestal	** (iii)	279.947	(125.065)	154,882	Ativos biológicos
Total		**2.222.427**	**(1.237.629)**	**986.251**	

e. Outras partes relacionadas

A Empresa presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de março de 2023 o montante total de garantias era:

	31/03/2023
FS Industrial de Etanol S.A.	1.642.591
FS Florestal S.A.	738.492
FS Infraestrutura S.A.	113.251
	2.494.334

Do total de garantias prestadas, R$1.982.329 refere-se a aplicações financeiras que são apresentadas como Caixa Restrito, vide nota explicativa 10.

36 Demonstração do fluxo de caixa

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2023 e de 2022, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 782.200 e R$ 609.335, respectivamente, conforme segue (veja nota explicativa 12):

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/03/2023	31/03/2022	31/03/2023	31/03/2022
Custos com aquisição de imobilizado	16	988.573	587.115	988.573	587.115
Movimentação de fornecedor do exercício		(62.303)	152.065	(62.303)	152.065
Capitalização de custos de empréstimos	16	(67)	(1.499)	(67)	(1.499)
Reconhecimento de direito de uso	20	(141.037)	(117.070)	(141.037)	(117.070)
Outros		(2.966)	(11.276)	(2.966)	(11.276)
Aquisição líquida de imobilizados		**782.200**	**609.335**	**782.200**	**609.335**

37 Eventos Subsequente

(a) Em 02 de abril de 2023, a Companhia distribuiu R$ 640.971 em dividendos aos quotistas referente ao exercício de 2022/2023.

(b) A Companhia emitiu CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em abril de 2023, no valor total de R$ 750.000, em duas séries onde o vencimento será em 6,5 anos e a remuneração dos títulos será de CDI+2,9% e (Nota do Tesouro Nacional Série B) NTN-B +2,9% ao ano.

(c) Em abril e maio de 2023, a Companhia realizou o pré-pagamento da operação de Cédula de Produto Rural Financeira (CPRF) no montante de R$539.284 (USD 108.100). Conforme apresentado na nota explicativa nº 10, esta operação está vinculada à aplicação financeira (SWAP TRS) realizada pela controlada FS Luxemburgo e, com o pré-pagamento, houve resgate de recursos no montante de R$ 536.467 (USD 107.411).

(d) Em 26 de maio de 2023, a FS Ltda., por meio de sua controlada FS Luxembourg S.à. r.l., refinanciou parcialmente as Senior Secured Notes 'Green Bonds' emitidas pela FS Lux, com resgate total de US$ 78.319 de principal (R$ 392.488) e pagamento aos credores de US$ 82.605 (R$ 413.967), considerando o preço de resgate de 101,000% do nocional acrescido de juros proporcionais ao período. O refinanciamento foi realizado através da emissão de um CRA no mercado local que financiará o pagamento do milho, com vencimento em outubro de 2029, com prazos e custos mais atrativos para a Companhia.

(e) A Companhia emitiu um CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio) em junho de 2023, no valor total de R$ 400.000, em duas vias onde o vencimento será em 6,5 anos e a remuneração dos títulos será de CDI+2,9% e (Nota do Tesouro Nacional Série B) NTN-B +2,9% ao ano.

***

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações financeiras em individuais e consolidadas
31 de março de 2022

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas **3**

Balanços patrimoniais **8**

Demonstrações de resultados **9**

Demonstrações de resultados abrangentes **10**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **11**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto **12**

Demonstrações do valor adicionado **13**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **14**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.894
Salas 204 e 205 - 2º andar
78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Diretores e Quotistas da
FS Agrisolutions Indústria de biocombustível Ltda.
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustível Ltda. ("Empresa"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustível Ltda. em 31 de março de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustível Ltda. em 31 de março de 2022, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB).*

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

Veja Notas Explicativas nº 7 (l) e 24 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
A Companhia e sua controlada contratam instrumentos financeiros derivativos, tais como, swaps e contratos a termo ("NDFs"), com o principal objetivo de proteção dos riscos de variação cambial de dívida em moeda estrangeira e da variação nos preços das commodities (Milho). Em 31 de março de 2022 a Companhia possuíam um montante líquido de R$ 32.066 mil registrado em outros resultados abrangentes, no Patrimônio Líquido individual e consolidado, decorrente da aplicação da contabilidade de hedge para o risco cambial. Esses instrumentos financeiros derivativos utilizados para proteger as exposição da Companhia ao risco são mensurado ao valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado e/ou outros resultados abrangentes, conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos Financeiros e IFRS 13/CPC 46 – Mensuração do valor justo. A valorização, a designação desses instrumentos financeiros como contabilidade de hedge e a mensuração de sua efetividade requerem o cumprimento de certas obrigações formais, e incluem a necessidade de que a Companhia e sua controlada façam julgamentos significativos em relação à proteção efetiva dos riscos de variação cambial e, nos contratos a termo, a variação nos preços das commodities (Milho).	Nossos procedimentos incluíram, mas não se limitaram a: ■ Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos; ■ Reconciliação da posição analítica do Departamento Financeiro dos instrumentos financeiros com os respectivos registros contábeis; ■ Comparação, em base amostral, dos dados dos contratos com as informações utilizadas no cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, tais como: produto, ano da safra, localização de entrega, tipo de operação (compra ou venda), quantidade, data de vencimento, taxa de câmbio e taxa de juros, conforme aplicável; ■ Com o auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros: (i) avaliamos se a classificação dos instrumentos financeiros foi realizada de forma consistente com as políticas e diretrizes da Companhia, bem como nos requerimentos estabelecidos nas normas contábeis aplicáveis; (ii) avaliamos o conjunto de documentos formais requeridos para designação do hedge accounting, o que inclui: designações formais e testes de efetividade, não obstante também avaliamos as contabilizações decorrentes dessa designação; e (iii) efetuamos o recálculo independente da mensuração do valor justo e avaliamos a consistência da utilização da metodologia de mensuração de valor justo aplicada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à natureza e extensão do esforço de auditoria necessário para tratar o assunto e às incertezas relacionadas as premissas utilizadas para estimar o valor justo dos respectivos ativos que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	▪ Nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras, individuais e consolidadas em relação a esse assunto. – Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os valores justos dos instrumentos financeiros utilizados para gerenciar a exposição da Companhia à variação cambial e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de março de 2022.

Avaliação da determinação dos gastos capitalizáveis como custo de imobilizado relacionados a ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT

Veja Notas Explicativas nº 7 (j) e 16 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
No exercício social encerrado em 31 de março de 2022, a Empresa registrou o montante de R$ 393.828 mil em adições ao imobilizado (R$ 676.839 mil em 31 de março de 2021) no Ativo Imobilizado referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção de uma nova planta de Primavera do Leste – MT. A Empresa exerce julgamento para distinguir quais são os custos diretamente atribuíveis à construção da planta industrial daqueles que não são custos capitalizáveis e que devem ser reconhecidos como despesas.	Os nossos procedimentos incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo e registros referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da planta de Primavera do Leste – MT; – Avaliação, por meio de base amostral, se os custos atribuíveis relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, atendem aos requerimentos para reconhecimento do Ativo Imobilizado de acordo com a IAS 16 / CPC 27 – Ativo imobilizado. – Confronto dos custos atribuíveis ao imobilizado com base em amostra de documentos que suportam os valores capitalizados, com os respectivos contratos celebrados, as medições efetuadas, os relatórios de acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos e de evolução, acompanhamento das obras e inspeção dos comprovantes de liquidação financeira dos referidos custos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido ao julgamento feito pela Empresa para determinar quais custos são capitalizados e a relevância dos valores em relação ao balanço patrimonial.	– Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável o montante dos gastos capitalizados, reconhecidos no imobilizado, relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2022.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS e cuja apresentação não é requerida às empresas limitadas, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Empresa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa e sua controlada ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e sua controlada a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Cuiabá, 03 de junho de 2022
KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP 014428/F 7

Rafael Henrique Klug
Contador CRC 1SP246035/O 7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.684.133	946.805	1.719.194	948.613
Aplicações financeiras	10	-	-	216.598	97.716
Caixa restrito	11	383.976	28.876	383.976	28.876
Clientes e outros recebíveis	12	284.931	111.610	284.931	111.610
Estoques	13	786.727	469.883	786.727	469.883
Adiantamentos a fornecedores	14	48.997	26.967	48.997	26.967
Imposto de renda e contribuição social	25.a	-	169	-	169
Impostos a recuperar	21.a	122.196	110.345	122.332	110.345
Despesas antecipadas		24.618	17.356	24.642	17.356
Ativo biológico		3.760	6.093	3.760	6.093
Instrumentos financeiros derivativos	24	75.063	13.351	75.063	13.351
Outros créditos		9.017	1.598	9.019	1.598
Total ativo circulante		**3.423.418**	**1.733.053**	**3.675.239**	**1.832.577**
Não circulante					
Realizável ao longo prazo					
Aplicações financeiras	10	-	-	2.817.419	3.385.056
Caixa restrito	11	16.547	-	16.547	-
Adiantamentos a fornecedores	14	55.497	12.968	55.497	12.968
Impostos a recuperar	21.a	129.842	-	129.842	-
Empréstimos com partes relacionadas	35.c	-	-	251.035	-
Ativo biológico		42.337	22.090	42.337	22.090
Instrumentos financeiros derivativos	24	2.560	-	2.560	-
Depósitos judiciais	22	3.775	3.652	3.775	3.652
Total do realizável ao longo prazo		**250.558**	**38.710**	**3.319.012**	**3.423.766**
Imobilizado	16	3.329.098	2.879.404	3.329.098	2.879.404
Intangível		15.435	12.759	15.435	12.759
Total do ativo não circulante		**3.595.091**	**2.930.873**	**6.663.545**	**6.315.929**
Total do ativo		**7.018.509**	**4.663.926**	**10.338.784**	**8.148.506**

		Controladora		Consolidado	
Passivo	**Nota**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Circulante					
Fornecedores	17	403.158	264.216	403.228	264.487
Empréstimos	18	858.806	653.861	955.552	751.890
Adiantamentos de clientes	19	26.967	20.887	26.967	20.887
Obrigações com arrendamento	20	20.528	2.636	20.528	2.636
Imposto de renda e contribuição social a recolher	25.b	68.645	-	68.645	-
Impostos e contribuições a recolher	21.b	19.751	13.639	19.863	13.671
Ordenados e salários a pagar		47.668	28.526	47.668	28.526
Instrumentos financeiros derivativos	24	584.884	59.068	584.884	59.068
Total passivo circulante		**2.030.407**	**1.042.833**	**2.127.335**	**1.141.165**
Não circulante					
Fornecedores	17	31.217	20.501	31.217	20.501
Empréstimos	18	3.999.611	3.291.593	7.239.741	6.680.483
Obrigações com arrendamento	20	112.801	27.224	112.801	27.224
Instrumentos financeiros derivativos	24	191.007	-	191.007	-
Passivo fiscal diferido	25.c	61.007	9.151	61.007	9.151
Provisão para perdas em investimento	15	16.783	2.642	-	-
Outras contas a pagar	18	27.828	33.472	27.828	33.472
Total passivo não circulante		**4.440.254**	**3.384.583**	**7.663.601**	**6.770.831**
Total do passivo		**6.470.661**	**4.427.416**	**9.790.936**	**7.911.996**
Patrimônio líquido					
Capital social	23	87.806	87.806	87.806	87.806
Reserva de incentivos fiscais		313.559	126.581	313.559	126.581
Lucros acumulados		176.651	22.276	176.651	22.276
Outros resultado abrangentes	24.c	(30.168)	(153)	(30.168)	(153)
Total patrimônio líquido		**547.848**	**236.510**	**547.848**	**236.510**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**7.018.509**	**4.663.926**	**10.338.784**	**8.148.506**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Receita operacional líquida	27	6.635.302	3.107.703	6.635.302	3.107.703
Custo do produto vendido	28	(3.612.840)	(1.724.516)	(3.612.840)	(1.724.516)
Lucro bruto		**3.022.462**	**1.383.187**	**3.022.462**	**1.383.187**
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	29	(453.816)	(255.260)	(453.816)	(255.260)
Despesas administrativas e gerais	30	(111.024)	(61.309)	(111.829)	(62.126)
Outras receitas (despesas) líquidas	31	35.115	14.876	35.115	14.876
Equivalência patrimonial	15	(16.192)	(2.566)	-	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		**2.476.545**	**1.078.928**	**2.491.932**	**1.080.677**
Receitas financeiras	32	211.141	169.693	569.357	268.632
Despesas financeiras	32	(1.550.148)	(499.692)	(1.923.688)	(600.380)
Variação cambial líquida	32	589.031	(302.826)	589.061	(302.826)
Receitas (despesas) financeiras líquidas		**(749.976)**	**(632.825)**	**(765.270)**	**(634.574)**
Resultado do exercício antes dos impostos		**1.726.569**	**446.103**	**1.726.662**	**446.103**
Imposto de renda e contribuição social corrente	25.d	(454.082)	-	(454.175)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25.c	(68.375)	(124.977)	(68.375)	(124.977)
Incentivos fiscais de imposto de renda	25.d	280.961	-	280.961	-
Resultado do exercício		**1.485.073**	**321.126**	**1.485.073**	**321.126**
Resultado por quota ordinária e preferencial - básico (em R$)	33	16,91	3,77	16,91	3,77

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Resultado do exercício	**1.485.073**	**321.126**	**1.485.073**	**321.126**
Itens que serão reclassificados para o resultado				
Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	(48.587)	-	(48.587)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16.521	-	16.521	-
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	2.051	(153)	2.051	(153)
Resultado abrangente total	**1.455.058**	**320.973**	**1.455.058**	**320.973**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reserva de capital	Reserva de incentivos fiscais	Lucros (prejuízos) acumulados	Outros resultados abrangentes	Total
Saldo em 1º de abril de 2021		**83.381**	**612**	**16.741**	**(189.058)**	**-**	**(88.324)**
Aumento de capital		4.425	-	-	-	-	4.425
Ajuste acumulado de conversão em investida		-	-	-	-	(153)	(153)
Reversão de ajuste a valor presente referente a empréstimos de partes relacionadas		-	(564)	-	-	-	(564)
Realização do ajuste a valor presente sobre mútuos financeiros		-	(48)	-	48	-	-
Reserva de incentivos fiscais		-	-	109.840	(109.840)	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	321.126	-	321.126
Saldo em 31 de março de 2021		**87.806**	**-**	**126.581**	**22.276**	**(153)**	**236.510**
Perdas sobre *hedge* de fluxo de caixa	24.c	**-**	**-**	**-**	**-**	(32.066)	(32.066)
Distribuição de lucros acumulados	23.c	-	-	-	(1.143.720)	**-**	(1.143.720)
Reserva de incentivos fiscais	23.b	-	-	186.978	(186.978)	**-**	-
Ajuste acumulado de conversão em investida		-	-	-	-	2.051	2.051
Resultado do exercício		-	-	-	1.485.073	**-**	1.485.073
Saldo em 31 de março de 2022		**87.806**	**-**	**313.559**	**176.651**	**(30.168)**	**547.848**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações do fluxo de caixa – Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
		1.485.073	321.126	1.485.073	321.126
Depreciação e amortização		129.835	79.403	129.835	79.403
Imposto de renda e contribuição social corrente, diferido e incentivos fiscais	25.b	241.496	124.977	241.589	124.977
Ajuste a valor presente		(28.681)	(14.734)	(28.681)	(14.734)
Rendimento de aplicações financeiras		(42.260)	-	(400.347)	(98.939)
Provisão de juros sobre empréstimos de terceiros	18	454.249	289.414	826.580	384.410
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros derivativos		705.294	35.702	706.071	36.093
Ajuste a valor justo de ativo biológico		(15.190)	(17.319)	(15.190)	(17.319)
Perdas de crédito esperadas		(29)	(437)	(29)	(437)
Resultado de participações em investida		16.192	2.566	-	-
Variação cambial líquida sobre operações não liquidadas		(613.429)	(294.056)	(613.429)	(294.056)
Variações em:					
Clientes e outros recebíveis		(183.130)	(14.896)	(183.130)	(14.896)
Estoques		(316.844)	(164.707)	(316.844)	(164.707)
Adiantamentos a fornecedores		(64.559)	29.823	(64.559)	29.823
Impostos a recuperar		(53.664)	(42.221)	(53.664)	(42.221)
Despesas antecipadas		(7.262)	(14.447)	(7.262)	(14.447)
Depósitos judiciais		(123)	(72)	(123)	(72)
Outros créditos		(7.419)	(1.211)	(7.419)	(1.211)
Fornecedores		427.606	50.843	423.388	51.136
Adiantamento de clientes		6.080	(8.439)	6.080	(8.439)
Ordenados e salários a pagar		19.142	4.641	19.143	4.642
Impostos e contribuições a recolher		(98.364)	4.026	(98.364)	4.026
Outras contas a pagar		(5.686)	(7.371)	(5.686)	(7.371)
Juros e encargos pagos sobre atividade operacional		(482.951)	(289.537)	(845.530)	(289.537)
Juros recebidos		-	-	339.977	-
Imposto de renda e contribuição social pagos		(87.860)	-	(87.860)	-
Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais		**1.477.516**	**73.074**	**1.449.619**	**67.250**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Imobilizado	16	(609.335)	(615.111)	(609.335)	(615.111)
Ativos biológicos		(2.724)	4.742	(2.724)	4.742
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados		(1.499)	(72.259)	(1.499)	(72.259)
Intangível		(7.433)	(4.550)	(7.433)	(4.550)
Empréstimos com partes relacionadas		-	-	(276.760)	-
Investimento em controlada		-	(77)	-	-
Resgate de aplicações financeiras		42.260	79.586	42.260	79.586
Investimento em aplicações financeiras		-	-	(138.736)	(3.090.828)
Caixa restrito		(371.647)	46.942	(371.647)	46.942
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimentos		**(950.378)**	**(560.727)**	**(1.365.874)**	**(3.651.478)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Empréstimos captados de terceiros (líquido dos custos de transação)	18	2.128.922	3.865.567	2.627.332	6.963.799
Empréstimos pagos para partes relacionadas (principal)	18	-	(48.560)	-	(48.560)
Empréstimos pagos para terceiros (principal)	18	(657.047)	(2.690.840)	(657.047)	(2.690.840)
Lucros distribuídos	23.c	(1.143.720)	-	(1.143.720)	-
Arrendamentos pagos	20	(14.729)	(4.725)	(14.729)	(4.725)
Aumento de capital		-	4.425	-	4.425
Instrumentos financeiros derivativos recebidos		(103.236)	(1.410)	(103.236)	(1.410)
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		**210.190**	**1.124.457**	**708.600**	**4.222.689**
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		-	-	(21.764)	151
Aumento em caixa e equivalentes de caixa		**737.328**	**636.804**	**770.581**	**638.612**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		946.805	310.001	948.613	310.001
		1.684.133	**946.805**	**1.719.194**	**948.613**

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Demonstrações do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receitas (1)	**7.193.211**	**3.456.639**	**7.193.211**	**3.456.639**
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	7.169.470	3.437.920	7.169.470	3.437.920
Outras receitas (despesas)	23.741	18.719	23.741	18.719
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	-	-	-	-
Insumos adquiridos de terceiros (2)	**4.068.500**	**1.978.704**	**4.069.305**	**1.979.521**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	3.599.209	1.721.009	3.599.209	1.721.009
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	469.291	257.695	470.096	258.512
Valor adicionado bruto (1) - (2) = (3)	**3.124.711**	**1.477.935**	**3.123.906**	**1.477.118**
Depreciação e amortização (4)	**129.836**	**79.403**	**129.836**	**79.403**
Valor adicionado líquido produzido pela Empresa (3) - (4) = (5)	**2.994.875**	**1.398.532**	**2.994.070**	**1.397.715**
Valor adicionado recebido em transferência (6)	**1.262.801**	**487.656**	**1.263.668**	**488.473**
Resultado da equivalência patrimonial	(16.192)	(2.566)	-	-
Receitas financeiras	1.278.993	490.222	1.263.668	488.473
Valor adicionado total a distribuir (5+6)	**4.257.676**	**1.886.188**	**4.257.738**	**1.886.188**
Distribuição do valor adicionado	**4.257.676**	**1.886.188**	**4.257.738**	**1.886.188**
Pessoal	**140.196**	**110.750**	**140.196**	**110.750**
Remuneração direta	110.876	94.690	110.876	94.690
Benefícios	23.614	12.520	23.614	12.520
F.G.T.S.	5.706	3.540	5.706	3.540
Impostos, taxas e contribuições	**603.438**	**331.265**	**603.530**	**331.265**
Federais	75.868	7.150	75.960	7.150
Estaduais	527.570	324.115	527.570	324.115
Remuneração de capitais de terceiros	**2.028.969**	**1.123.047**	**2.028.939**	**1.123.047**
Juros	436.639	289.414	436.639	289.414
Outras	1.592.330	833.633	1.592.300	833.633
Remuneração de capitais próprios	**1.485.073**	**321.126**	**1.485.073**	**321.126**
Distribuição de lucros intermediários	1.121.444	-	1.121.444	-
Lucros retidos	363.629	321.126	363.629	321.126

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras.

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("Empresa" ou "Empresa e sua controlada"), é uma sociedade limitada, constituída em 01 de abril de 2014. Está localizada na Estrada A-01, a 900 mts do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado) e produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDGS (*Dried Distillers Grains*), além de óleo de milho, energia elétrica e revenda de milho. A Empresa utiliza milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

Os quotistas da Empresa são Summit Brazil Renewables I LLC. (Summit) com 71,22%, Tapajós Participações S.A. com 23,74% e outros quotistas preferenciais com 5,04%.

Os saldos consolidados nas demonstrações financeiras atuais representam 100% da participação no capital social da empresa FS Luxembourg S.a.r.l. ('FS Lux').

A FS Luxembourg S.a.r.l. (FS Lux) é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 08 de setembro de 2020, sob as leis de Luxemburgo. Está localizada na rua Bitbourg, 9, L-1273, em Luxemburgo.

A FS Lux foi constituída sem ativos, passivos, patrimônio ou operações significativas e sua incorporação não teve impacto sobre os ativos, passivos ou operações da Empresa. Foi incorporada para emitir títulos e obter financiamento em moeda estrangeira.

2 Base de preparação

As demonstrações financeiras individuais foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (Comitê de pronunciamentos contábeis "CPC" / BR GAAP). As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

A emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, foi autorizada pela Administração em 02 de junho de 2022.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis da Empresa, estão apresentados na nota explicativa 7.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras e estão incluídas na seguinte nota:

Nota explicativa 7.q – prazo de arrendamento: se a Empresa tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação.

Nota explicativa 16 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis como as despesas de juros no ativo imobilizado.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício financeiro que termina em 31 de março de 2022 estão incluídas nas notas a seguir:

Nota explicativa 12 – reconhecimento provisão para perdas esperadas no crédito;
Nota explicativa 16 - teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;
Nota explicativa 16 - vida útil do ativo imobilizado;
Nota explicativa 12, 17 e 36 - ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;
Nota explicativa 24 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores jutos; e
Nota explicativa 25 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Empresa requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A Empresa revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC/IFRS, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.
Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Empresa reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 24.

5 Mudanças nas principais políticas contábeis

Uma série de novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 (no caso da Empresa em 1º de abril de 2021), mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Empresa e sua controlada:

Alteração da norma CPC 15 / IFRS 3 – Definição de negócio: esclarece aspectos para a definição de negócio, de forma a esclarecer quando uma transação deve ter tratamento contábil de combinação de negócios ou aquisição de ativos. Esta alteração na norma era efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2021 (no caso da Empresa em 1º de abril de 2021). A Empresa não teve impactos nas suas demonstrações financeiras.

Alteração das normas CPC 48/IFRS 9, CPC 38/IAS 39 e CPC 40/IFRS 7 – Reforma da taxa de juros: esclarece aspectos relacionados a taxa de juros em instrumentos financeiros de *hedge*. Estas alterações de normas eram efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1º de janeiro de 2021 (no caso da Empresa em 1º de abril de 2021). A Empresa não teve impactos nas suas demonstrações financeiras.

6 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- os instrumentos financeiros não-derivativos mensurados pelo valor justo;
- os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo menos as despesas de venda; e
- os estoques de milho para revenda são avaliados a valor de mercado menos despesas de venda.

7 Principais políticas contábeis

A Empresa aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente no exercício apresentado nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário. (Veja também nota explicativa 5).

a. Base de consolidação

(i) Controlada

A empresa controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a empresa obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, os investimentos em controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial e reconhecidos no resultado, líquido dos impostos de acordo com a participação societária. Os resultados não realizados das transações entre a Empresa e sua controlada são eliminados na consolidação da Empresa. As políticas contábeis das subsidiárias são coerentes com as políticas adotadas pela Controladora.

Após a aplicação do método de equivalência patrimonial, A empresa determina se é necessário reconhecer o prejuízo do investimento da Empresa em sua subsidiária. A Empresa determina em cada período se há evidências objetivas de que o investimento na subsidiária sofreu uma perda devido ao prejuízo. Nesse caso, a empresa calcula a quantidade de prejuízo como a diferença entre o valor recuperável da subsidiária e o valor contábil e reconhece o valor em lucro ou perda.

(ii) Perda de controle

Quando a empresa perde o controle sobre uma controlada, ela desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Qualquer participação retida na antiga controlada é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle.

(iii) Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre empresas, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações entre empresas, são eliminados.

b. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do período, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio nas datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

c. Receita operacional

Receita de contrato com cliente

A empresa tem diferentes contratos com clientes dependendo de seus segmentos reportáveis.

Etanol

Embora um pequeno percentual das vendas seja realizado por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) ou de longo prazo (mais de 12 meses), a maioria das vendas são realizadas no mercado *spot*. Os volumes contratados consistem em termos de volume fixo com preços variáveis. O preço de venda é determinado com base no índice relevante (ESALQ SP) mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e condições de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Nutrição animal

Embora uma pequena porcentagem das vendas sejam contratos à vista ou de longo prazo (mais de 12 meses), as vendas de nutrição animal são normalmente realizadas por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) com preços e volumes fixos estipulados no contrato. O preço é determinado por meio de negociações com os clientes e geralmente é baseado no preço futuro da mercadoria comparável mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e dos termos de envio. A Empresa reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Energia

A energia é negociada por meio de contratos à vista ou de curto prazo (até 12 meses). Para os contratos de curto prazo, o preço pode ser fixo ou variável com base no índice relativo de mercado dependendo das negociações com os clientes e do risco que a Empresa deseja mitigar. A receita é reconhecida quando a energia está disponível na linha de transmissão.

Revenda
A receita operacional de revenda de milho é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber.

As informações sobre as políticas contábeis da Empresa relacionadas aos contratos com clientes estão apresentadas na nota explicativa 27.

d. Benefícios a empregados

(i) Benefícios de curto prazo a empregados
Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Empresa tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

e. Subvenção e assistência governamentais
As subvenções que visam compensar a Empresa por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática nos mesmos períodos em que as despesas correlatas são registradas.

(i) PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso)
Com base na Lei n° 7.958 de 25 de setembro de 2003, regulamentada pelo decreto n° 1.432 de 29 de setembro de 2003, na Resolução n° 004/2007 do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso – CONDEPRODEMAT, e nos termos do 8° do art. 5° do Decreto 1.943/2013 fica assegurado a Empresa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do Decreto n° 182, de julho de 2015 a concessão de benefício fiscal no montante do ICMS devido nas respectivas operações ou prestações.

(ii) SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia)
Cada uma das usinas em operação de propriedade da Empresa é elegível a um programa de incentivos fiscais federais com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que permite redução de 75% na alíquota do imposto de renda federal. A Empresa só pode solicitar o incentivo no primeiro ano completo após o início das operações da planta e, uma vez aprovado, o incentivo tem a duração de 10 anos. A planta de Lucas do Rio Verde recebeu o benefício a partir de 2018 e a planta localizada em Sorriso recebeu o benefício em 2021. O valor do benefício para um determinado período é registrado no resultado como uma redução do imposto de renda com a correspondente reserva constituída no patrimônio líquido (vide nota explicativa 23.c).

f. Receitas financeiras e despesas financeiras
As receitas e despesas financeiras da Empresa compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;
- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias;
- Ganhos ou perdas nas operações com derivativos; e
- Variação cambial ativa e passiva.

A receita e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- o valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- o custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da Empresa.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

h. Ativo biológico

Os ativos biológicos são mensurados pelo valor justo, deduzidos dos custos de venda, sendo que quaisquer alterações são reconhecidas no resultado. O ativo biológico da Empresa em 31 de março de 2022 é composto por floresta de eucalipto e plantação de bambu, a serem utilizados como biomassa na operação.

i. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. No caso dos produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade normal de operação.

Os estoques de produtos agrícolas disponíveis para venda, representados pelos estoques de milho para revenda, são ajustados ao valor de mercado ("mark to market") menos os custos de vendas. Para realizar o cálculo do valor justo, a Empresa usa como referência as cotações e taxas publicadas por fontes públicas que são relacionadas aos produtos e mercados ativos em que a Empresa atua. As mudanças no valor juto dos estoques são reconhecidas no custo.

j. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.
Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outros resultados operacionais, conforme nota explicativa 31.

(ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Empresa e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Descrição	**Vida útil**
Edificações	25-40 anos
Máquinas e equipamentos	5-40 anos
Instalações	10-40 anos
Móveis e computadores	10-15 anos
Aeronave	10 anos
Veículos	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

k. Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	**Vida útil**
Software	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

l. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são

reconhecidos inicialmente quando a Empresa e sua controlada se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros
No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VOJRA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros.

- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Empresa e sua controlada podem designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no

tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Empresa e sua controlada consideram os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- os termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado
Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment.* A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros
A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de *hedge*

A Empresa mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

A Empresa designa certos derivativos como instrumentos de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa associada a transações previstas altamente prováveis, resultantes de mudanças nas taxas de câmbio e de juros, além de determinados passivos financeiros derivativos e não derivativos como instrumentos de *hedge* de riscos cambiais de um investimento líquido em uma operação estrangeira.

No início das relações de *hedge* designadas, a Empresa documenta o objetivo do gerenciamento de risco e a estratégia de aquisição do instrumento de *hedge*. A Empresa também documenta a relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge*, incluindo se há a expectativa de que mudanças nos fluxos de caixa do item objeto de *hedge* e do instrumento de *hedge* compensem-se mutuamente.

***Hedge* de fluxo de caixa**

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada em "Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido". A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em ORA limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

A Empresa designa apenas as variações no valor justo do elemento spot dos contratos de câmbio de *swap* como instrumento de *hedge* nas relações de *hedge* de fluxo de caixa. A mudança no valor justo do elemento do contratos de *swap* é contabilizada separadamente como custo de *hedge* e reconhecida em Outros Resultado Abrangentes no patrimônio líquido.

Com relação às outras transações objeto de *hedge*, o valor acumulado na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são reclassificados para o resultado no mesmo período ou em períodos em que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, ou o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de *hedge* é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos *hedges* de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de *hedge* permanece no patrimônio líquido até que, para um instrumento de *hedge* de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele for incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros *hedges* de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo período ou períodos à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de *hedge* não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são imediatamente reclassificados para o resultado.

m. Caixa equivalentes de caixa

Na demonstração do fluxo de caixa, o caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da Empresa e sua controlada. exceto pelo saldo mantido na rubrica de aplicações financeiras.

n. Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

o. Redução ao valor recuperável *(impairment)*

Instrumentos financeiros e ativos contratuais
A Empresa e sua controlada reconhecem provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, veja nota explicativa 24.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Empresa considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e

qualitativas, com base na experiência histórica da Empresa, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).
A Empresa presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Empresa considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Empresa, sem recorrer a ações; ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Empresa avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui ”problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Empresa não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros
Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

p. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Veja nota explicativa 22.

q. Arrendamentos

No início de um contrato, a Empresa avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.
Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Empresa aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Empresa optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A empresa reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Empresa. Geralmente, a Empresa usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Empresa determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Empresa alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Empresa apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.

A Empresa chegou às suas taxas de desconto com base no seu custos de capitação do capital de terceiros. A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos, conforme exigência do CPC 12, §33 abaixo são apresentadas as informações relativas ao exercício findo em 31 de março de 2022:

Contratos por prazo e taxa de desconto

Prazo contratado	Taxa média anual
1	8,33%
2	9,20%
3	9,04%
5	9,13%
10	9,22%
15	11,23%

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A empresa optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Empresa reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

r. Capitalização dos custos dos empréstimos

A Empresa capitalizou o custo de empréstimos dos empréstimos específicos cujo montante foi consumido na construção, conforme mencionado na nota explicativa 16.

s. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Empresa que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Empresa. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria da Empresa para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho.

t. Resultado por quota – básico e diluído

O lucro por quota básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos quotistas controladores e não controladores da Empresa e a média ponderada das quotas ordinárias no respectivo exercício. O lucro por quota diluído é calculado por meio da referida média das quotas em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em quotas, com efeito diluidor, nos períodos apresentados

8 Novas normas e interpretações ainda não efetivas

As novas normas e interpretações emitidas, mas ainda não efetivas estão relacionadas abaixo. A Empresa pretende adotar essas novas e revisadas normas e interpretações, se aplicáveis, quando elas forem exigíveis.

Não é esperado que as novas e revisadas normas e interpretações relacionadas baixo tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa.

- Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IFRS 37);
- Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12);
- Concessões de aluguel relacionadas à COVID-19 após 30 de junho de 2021 (alteração ao CPC 06/IFRS 16);
- Revisão anual das normas IFRS 2018–2020;
- Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16);
- Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3);
- Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1);
- IFRS 17 Contratos de Seguros;
- Divulgação de Políticas Contábeis (Alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS Practice Statement 2);
- Definição de Estimativas Contábeis (Alterações ao CPC 23/IAS 8).

9 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Recursos em banco e em caixa	10.492	9.827	45.553	11.635
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	1.673.641	936.978	1.673.641	936.978
Total	**1.684.133**	**946.805**	**1.719.194**	**948.613**

A Empresa e sua controlada consideram como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários ("CDB"), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um spread fixo. Nos exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março 2021, o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,65% e 2,65%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato pela Empresa e sua controlada.

Em 31 de março de 2022, o saldo de caixa e equivalentes em dólar USD 9.208 e R$ 43.626 (USD 491 e R$ 2.796 em 31 de março de 2021).

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 24.

10 Aplicações financeiras

	Consolidado	
	2022	**2021**
Certificado de depósito bancário ("CDB") e *Time deposit*	132.298	-
Total return *swap* (TRS)	2.901.719	3.482.772
Total	3.034.017	3.482.772
Circulante	216.598	97.716
Não circulante	2.817.419	3.385.056

Como parte do processo de emissão de títulos (*Green Bonds),* mencionado na nota explicativa 24, a FS Lux adquiriu um *Total Return Swap* – ("TRS") com retorno anual de 10,7% a.a, cujo vencimento é em dezembro de 2023 e com pagamentos semestrais.

Os certificados de depósitos bancários ('CDB') são instrumentos oferecidos pelos bancos com taxas fixadas pelos bancos individuais que geralmente são atrelados à taxa do CDI mais ou menos um spread fixo. Para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021, o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,65% e 2,65%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de mercado, avaliação de crédito e valor justo relacionados com aplicações financeiras estão incluídas na nota explicativa 24.

11 Caixa restrito

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e derivativos	400.523	28.876	400.523	28.876
Total	**400.523**	**28.876**	**400.523**	**28.876**
Circulante	383.976	28.876	383.976	28.876
Não circulante	16.547	-	16.547	-

As aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos correspondem a garantias para captações de capital de giro. As aplicações financeiras vinculadas a financiamentos são mantidas como garantia para captações de financiamento para atividades de investimentos.

Para o exercício em 31 de março de 2022 e de 2021 o retorno médio anual desses investimentos foi de 11,65% e 2,65%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 24.

12 Clientes e outros recebíveis

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Clientes	285.046	111.754	285.046	111.754
(-) Provisão de perdas por redução ao valor recuperável	(115)	(144)	(115)	(144)
Total	**284.931**	**111.610**	**284.931**	**111.610**

Perdas por redução no valor recuperável

A Empresa avalia a perda por redução no valor recuperável no contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por clientes e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 24); e c) atribui um percentual de redução ao valor recuperável para fins de provisão com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido). Veja abaixo a matriz aplicada para determinar a provisão e perdas estimada para o exercício findo em 31 de março de 2022 e de 2021.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Vencido	% Média ponderada de perda	% Média ponderada de perda	% Média ponderada de perda	% Média ponderada de perda
Até 30 dias	-	1,01%	-	1,01%
31 a 60 dias	-	-	-	-
61 a 90 dias	-	-	-	-
121 a 180 dias	-	50,00%	-	50,00%
Mais que 180 dias	99,46%	100,00%	99,46%	100,00%

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da Empresa é que o risco remanescente para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras foi a seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
A vencer				
Até 30 dias	234.892	66.246	234.892	66.246
31 a 60 dias	37.478	424	37.478	424
61 a 90 dias	30	52	30	52
Mais que 90 dias	11.938	42.057	11.938	42.057
Subtotal	**284.338**	**108.779**	**284.338**	**108.779**
Vencido				
Até 30 dias	479	1.483	479	1.483
31 a 60 dias	-	1.218	-	1.218
61 a 90 dias	-	-	-	-
91 a 180 dias	-	2	-	2
Mais que 180 dias	114	128	114	128
Subtotal	**593**	**2.831**	**593**	**2.831**
Total	**284.931**	**111.610**	**284.931**	**111.610**

As mudanças na provisão para perda de crédito esperada durante o ano de ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir.

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2020	**(581)**	**(581)**
Reversão de perdas de crédito esperada	437	437

Saldo em 31 de março de 2021	**(144)**	**(144)**
Reversão de perdas de crédito esperada	29	29
Saldo em 31 de março de 2022	**(115)**	**(115)**

Contas a receber com partes relacionadas em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 é de R$ 6.460 e R$ 2.588, respectivamente. Veja nota explicativa 35.

Outras informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 24.

13 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Estoque em poder de terceiros	99.704	54.618	99.704	54.618
Matéria-prima	425.638	273.191	425.638	273.191
Produto acabado	119.506	48.329	119.506	48.329
Insumos de produção	36.041	36.826	36.041	36.826
Estoque almoxarifado	61.338	42.430	61.338	42.430
Estoque em elaboração	14.956	14.489	14.956	14.489
Estoque de milho para revenda*	29.544	-	29.544	-
Total	**786.727**	**469.883**	**786.727**	**469.883**

(*) Os estoques mantidos para venda de milho são valorizados pelo seu valor justo com base de preços de mercado (*"mark to market")* menos os custos para venda. Mensalmente é realizada a comparação dos custos de aquisição e o preço, na data base, equivalente no mercado. Os preços de referência são públicos e obtidos junto a B3.

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado, veja nota explicativa 28.

Em 31 de março de 2022 havia 219.636 toneladas de milho em grãos (251.000 toneladas de milho em grãos em 31 de março de 2021) cedidos em garantia para contratos de empréstimos. As garantias correspondem ao montante de R$ 226.673 (R$ 136.400 de milho em grãos em 31 de março de 2021).

Em 31 de março de 2022 e 31 de março 2021, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Matéria-prima - milho em grãos	61.224	40.159	61.224	40.159
Produto acabado - etanol	38.480	14.459	38.480	14.459
Total	**99.704**	**54.618**	**99.704**	**54.618**

Os estoques mantidos em poder de terceiros, correspondem a 57.114 toneladas de milho e 19.788 metros cúbicos de etanol em 31 de março de 2022 (73.881 toneladas de milho e 9.356 metros cúbicos de etanol respectivamente em 31 de março de 2021).

14 Adiantamentos a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Adiantamento a fornecedores de estoque	77.727	37.816	77.727	37.816
Adiantamento a fornecedores diversos	26.767	2.119	26.767	2.119
Total	**104.494**	**39.935**	**104.494**	**39.935**
Circulante	48.997	26.967	48.997	26.967
Não circulante	55.497	12.968	55.497	12.968

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa e fomento florestal (eucalipto). O montante de curto prazo refere-se a compras de milho e biomassa, e o longo prazo refere-se a fomento florestal (eucalipto), cujo período de cultivo é de seis anos e será utilizado para suprir as necessidades de biomassa.

Adiantamento a fornecedores com partes relacionadas em 31 de março de 2022 e 31 de março 2021 é de R$ 191. Veja nota explicativa 35.

15 Investimentos

No exercício findo em 31 de março de 2022, a Empresa registrou perda de R$ 16.192 referente à equivalência patrimonial das investidas, líquido de impostos (perda de R$ 2.566 em 31 de março de 2021. A controlada (FS Lux) não possui ações negociadas em bolsa de valores).

Os investimentos são avaliados pelo método de equivalência patrimonial com base nas informações financeiras da controlada, conforme segue:

a. Mudanças nos saldos dos investimentos em controlada

	FS Lux
Saldo em 31 de março de 2021	**(2.642)**
Resultado da investida	(16.192)
Ajuste acumulado de conversão	2.051
Saldo em 31 de março 2022	**(16.783)**
Participação societária	100%
Provisão para perdas em investimento	(16.783)

	FS Lux
Saldo em 31 de março de 2020	**-**
Contribuição de capital	77
Resultado da investida	(2.566)
Ajuste acumulado de conversão	(153)
Saldo em 30 de março 2021	**(2.642)**
Participação societária	100%
Provisão para perdas em investimento	(2.642)

b. Informação da controlada

A seguir o quadro apresentam um resumo das informações financeiras da controlada FS Luxemburgo S. a.r.l:

Investimentos	**Ativo circulante**	**Ativo não circulante**	**Passivo circulante**	**Passivo não circulante**	**Patrimônio Líquido**	**Ajuste acumulado de conversão**	**Custo e despesas**	**Resultado Financeiro**	**Impostos**	**Resultado líquido do período**
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de março de 2022	251.819	3.068.454	96.928	3.240.128	(16.784)	1.899	(805)	(15.296)	(93)	(16.192)
FS Luxemburgo S.a.r.l em 31 de março de 2021	99.524	3.385.056	98.332	3.388.890	(2.489)	(153)	(117)	(1.749)	297	(2.566)

c. Provisão para perdas em investimento

Considerando a Subsidiária apresenta patrimônio líquido negativo em 31 de março de 2022, a provisão para perda em investimento está sendo apresentada no passivo, no montante de R$ 16.783 (R$ 2.642 em 31 de março de 2021).

16 Imobilizado

	Controladora e Consolidado								
Custo de aquisição do imobilizado	**2020**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências (*)**	**2021**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**2022**
Terrenos urbanos	78.686	61.397	-	-	140.083	262	-	-	140.345
Edificações	467.126	-	-	143.856	610.982	1.162	-	18.382	630.526
Máquinas e equipamentos	956.908	257	(4)	367.431	1.324.592	12.306	-	37.575	1.374.473
Móveis e computadores	13.040	79	-	1.155	14.274	4.375	-	538	19.187
Veículos	3.447	-	(539)	-	2.908	1.332	(565)	-	3.675
Aeronave	-	-	-	-	-	28.164		-	28.164
Instalações	332.679	-	-	170.318	502.997	2.025	-	22.514	527.536
Obras em andamento	271.455	676.839	(113)	(616.772)	331.409	257.571	-	(12.185)	576.795
Adiantamento a fornecedores	145.537	-	-	(87.600)	57.937	136.257	-	(67.173)	127.021
Planta portadora (bambu)	-	33.191	-	-	33.191	26.591	-	349	60.131
Direito de uso	2.040	32.471	-	-	34.511	117.070	-	-	151.581
Total	**2.270.918**	**804.234**	**(656)**	**(21.612)**	**3.052.884**	**587.115**	**(565)**	**-**	**3.639.434**
Movimentação da depreciação									
Edificações	(8.081)	(12.127)	-	-	(20.208)	(15.725)	-	1	(35.932)
Máquinas e equipamentos	(56.347)	(52.294)	-	-	(108.641)	(70.172)	-	(1)	(178.814)
Móveis e computadores	(2.346)	(1.588)	-	-	(3.934)	(2.041)	-	-	(5.975)
Veículos	(1.092)	(697)	239	-	(1.550)	(372)	19	-	(1.903)
Instalações	(12.075)	(23.427)	-	-	(35.502)	(33.557)	-	-	(71.059)
Direito de uso	(192)	(3.453)	-	-	(3.645)	(13.008)	-	-	(16.653)
Total	**(80.133)**	**(93.586)**	**239**	**-**	**(173.480)**	**(136.875)**	**19**	**-**	**(310.336)**
Imobilizado Líquido	**2.190.785**				**2.879.404**				**3.329.098**

* O saldo remanescente de R$ 21.612 em 31 de março de 2021 refere-se a impostos registrados inicialmente no imobilizado, os quais são passíveis de compensação com outros tributos, portanto, tais impostos foram reclassificados do ativo imobilizado para impostos a recuperar.

Obras em andamento e adiantamentos a fornecedores

O saldo em obras em andamento refere-se ao remanescente da ampliação da planta de Sorriso – MT e a construção da nova planta de Primavera do Leste – MT, a previsão de conclusão da nova planta de Primavera do Leste está para junho de 2023.

Provisão para redução ao valor recuperável

A Empresa avalia, ao final de cada período de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração da Empresa não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2022.

Capitalização de custos de empréstimos

No exercício findo em 31 de março de 2022 e 2021, os custos de empréstimos capitalizados foram de R$ 1.499 e R$ 72.259, respectivamente, esses custos foram incorporados aos valores dos bens, e estão sendo apropriados na despesa via depreciação. A taxa média de capitalização foi de 11,65% a.a. (10,9% em 31 de março de 2021).

Bens em garantia

A Empresa possui bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos no montante de R$ 2.672.880 (R$ 2.586.212 em 31 de março de 2021), e é composto por terrenos, edificações, máquinas e equipamentos e instalações.

17 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Fornecedores de imobilizado	72.582	189.990	72.582	189.990
Fornecedores de matéria prima e insumos	280.751	47.146	280.751	47.146
Fornecedores diversos	81.042	47.581	81.112	47.852
Total	**434.375**	**284.717**	**434.445**	**284.988**
Circulante	403.158	264.216	403.228	264.487
Não circulante	31.217	20.501	31.217	20.501

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e equipamentos.

Não há saldo em aberto com partes relacionadas em 31 de março de 2022 e 2021, veja nota explicativa 35.

A Empresa disponibiliza a fornecedores a possibilidade de antecipação de recebíveis por meio de convênios de *reverse factoring* com Instituições Financeiras. A utilização desses convênios não implica em alteração nas condições inicias de negociação.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Fornecedores	110.542	190.137	110.612	190.408
Antecipação de fornecedores - *reverse factoring*	323.833	94.580	323.833	94.580
Total	**434.375**	**284.717**	**434.445**	**284.988**

A exposição da Empresa a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a

fornecedores está divulgada na nota explicativa 24.

18 Empréstimos

	Moeda original	Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Empréstimos de terceiros - Para investimento	USD	2.901.557	3.486.135	6.220.009	7.021.344
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	USD	50.084	29.174	50.084	29.174
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	R$	2.052.069	476.207	2.052.069	476.207
Total Empréstimos		**5.003.710**	**3.991.516**	**8.322.162**	**7.526.725**
(-) Custo de transação		(145.293)	(46.062)	(126.869)	(94.352)
Total		**4.858.417**	**3.945.454**	**8.195.293**	**7.432.373**
Circulante		858.806	653.861	955.552	751.890
Não circulante		3.999.611	3.291.593	7.329.741	6.680.483

A administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Os empréstimos para investimento possuem taxa de juros de 10,0% a.a. (10% a.a. em 31 de março de 2021). Os demais empréstimos, obtidos nas moedas dólar e reais, possuem taxa de juros média de 11,95% a.a. (8,85% a.a. em 31 de março de 2021).

Em 05 de outubro de 2021, a Empresa reabriu por meio da subsidiária FS Lux a oferta de emissão *Green Bonds* ("Retap"), oferecendo um montante adicional de US$ 80.000 (R$ 463.888), mantendo as mesmas características da transação original (veja nota explicativa 25). A emissão complementar possui taxa de 7,131% a.a., sendo 10% a.a. na emissão original, o que resultou em um prêmio recebido de US$ 10.044 (R$ 54.850).

Em 31 de março de 2022 e de 2021 as obrigações relativas a taxas de transação nas operações de investimento e classificadas no passivo não circulante correspondem a R$ 27.828 e R$ 33.472, respectivamente.

Em 30 de março de 2022, foi concluída a captação de R$ 1.015.953 por meio da emissão de Cédula de Produto Rural Financeiro "CRA 400", em duas series, uma com vencimento em 13 de fevereiro de 2026 com custo de CDI + 1,6% a.a. e a outra com vencimento em 02 de fevereiro de 2029 com custo de IPCA + 7,4% a.a..

Para mais informações sobre a exposição da Empresa e sua controlada a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 24.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da Empresa (nota explicativa 16);

- Alienação fiduciária de ativo fixo (nota explicativa 16);
- Estoques de milho (nota explicativa 13); e
- Caixa restrito (nota explicativa 11).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela administração):

						Controladora
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	2.901.556	286.504	2.615.052	-	-	-
Empréstimos para capital de giro (*)	2.102.154	612.054	151.040	399.658	397.975	541.427
	5.003.710	**898.558**	**2.766.092**	**399.658**	**397.975**	**541.427**

31 de março de 2021	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	3.486.135	345.957	345.957	2.794.221	-	-
Empréstimos para capital de giro (*)	505.381	334.858	170.522	-	-	-
Total	**3.991.516**	**680.815**	**516.479**	**2.794.221**	**-**	**-**

						Consolidado
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	6.220.009	383.250	2.615.052	-	-	3.221.707
Empréstimos para capital de giro (*)	2.102.153	612.053	151.040	399.658	397.975	541.427
	8.322.162	**995.303**	**2.766.092**	**399.658**	**397.975**	**3.763.134**

31 de março de 2021	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	7.021.344	443.986	345.957	2.794.221	-	3.437.180
Empréstimos para capital de giro (*)	505.381	337.193	168.188	-	-	-
Total	**7.526.725**	**781.179**	**514.145**	**2.794.221**	**-**	**3.437.180**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividade de financiamento

	Passivos	
	Controladora	**Consolidado**
31 de março de 2021	**3.945.454**	**7.432.373**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento		
Empréstimos captados de terceiros	2.228.153	2.726.563
Amortização de principal	(657.047)	(657.047)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	1.571.106	2.069.516
Outras variações		
Provisão de juros	436.639	808.970
Provisão de juros (capitalizado)	1.499	1.499
Pagamento de juros	(415.017)	(777.595)
Variação cambial	(582.033)	(1.258.666)
Custo de transação	(99.231)	(80.804)
Total de outras variações	(658.143)	(1.306.596)
Saldo em 31 de março de 2022	**4.858.417**	**8.195.293**

	Passivos			
	Empréstimos de terceiros	**Empréstimo com partes relacionadas**	**Controladora**	**Consolidado**
31 de março de 2020	**3.037.173**	**59.416**	**3.096.588**	**3.096.588**
Variações dos fluxos de caixa de financiamento				
Empréstimos captados de terceiros	3.865.567	-	3.865.567	6.693.799
Amortização de principal	(2.690.840)	(48.560)	(2.739.400)	(2.739.400)
Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento	**1.174.727**	**(48.560)**	**1.126.167**	**4.224.399**
Outras variações				
Provisão de juros	289.414	-	289.414	384.410
Provisão de juros (capitalizado)	72.259	-	72.259	72.259
Pagamento de juros	(314.530)	(12.098)	(326.628)	(326.628)
Variação cambial	(301.542)	(241)	(301.783)	(301.783)
Efeito de variação cambial sobre empréstimos	-	-	-	293.692
Custo de transação	(12.047)	-	(12.047)	(12.047)
Ajuste a valor presente sobre empréstimos de partes relacionadas	-	1.483	1.483	1.483
Total de outras variações	**(266.446)**	**(10.856)**	**(277.302)**	**111.386**
Saldo em 31 de março de 2021	**3.945.394**	**-**	**3.945.394**	**7.432.373**

A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 32).

c. Cláusulas restritivas ("*covenants*")

A Empresa e sua controlada possuem contratos com cláusulas financeiras restritivas (*covenants*) no montante de R$ 4.879.007 (R$ 3.685.159 em 31 de março de 2021) que incluem covenants não financeiros e financeiros. Os principais *covenants* financeiros incluem a manutenção de um índice financeiro atrelado ao percentual da dívida líquida e das despesas financeiras líquidas em relação ao EBITDA não superior a 3,0x. Os componentes das fórmulas de cálculo dos *convenants* financeiro no final de cada período são definidos nos contratos de dívida. Os *covenants* financeiros começaram a ser mensurados em 31 de março de 2021.

Todas as cláusulas restritivas dos empréstimos referentes ao cumprimento dos índices financeiros estão em conformidade pela Empresa e sua controlada em 31 de março de 2022.

19 Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do período. Esses adiantamentos são demonstrados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 26.967 e R$ 20.887, em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021, respectivamente.

20 Obrigações com arrendamentos

	Controladora e Consolidado			
	Rural [(i)]	**Armazém[(ii)]**	**Outros [(iii)]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2020	**-**	**-**	**-**	**-**
Adição	37.292	-	1.848	39.140
(-) Ajuste a valor presente	(19.553)	-	(173)	(19.726)
Atualização de contrato [(iv)]	14.732	-	-	14.732
Sub-total	**32.471**	**-**	**1.675**	**34.146**
Amortização do ajuste a valor presente	316	-	123	439
Pagamento	(3.225)	-	(1.500)	(4.725)
Saldo em 31 de março de 2021	**29.562**	**-**	**298**	**29.860**
Adição	84.696	64.500	16.447	165.643
Atualização de contrato [(iv)]	18.317	-	-	18.317
(-) Ajuste a valor presente	(43.090)	(21.424)	(3.412)	(67.926)
Sub-total	**59.923**	**43.076**	**13.035**	**116.034**
Amortização do ajuste a valor presente	1.149	136	879	2.164
Pagamento	(4.455)	(4.300)	(5.974)	(14.729)
Saldo em 31 de março de 2022	**86.179**	**38.912**	**8.238**	**133.329**
Circulante				20.528
Não circulante				112.801

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 16).

	Controladora e Consolidado			
	Rural[(i)]	**Armazém[(ii)]**	**Outros[(iii)]**	**Total**
Saldo em 31 de março de 2020	**-**	**-**	**2.040**	**2.040**
Adição	17.739	-	-	17.739
Atualização de contrato[(iv)]	14.732	-	-	14.732
Amortização	(2.131)	-	(1.514)	(3.645)
Saldo em 31 de março de 2021	**30.340**	**-**	**526**	**30.866**
Adição	42.640	43.076	13.037	98.753
Atualização de contrato[(iv)]	18.317	-	-	18.317
Amortização	(4.829)	(3.231)	(4.948)	(13.008)
Saldo em 31 de março de 2022	**86.468**	**39.845**	**8.615**	**134.928**

i) Área rural para cultivo de bambu que tem um período de 3 anos para colheita (5 períodos no total) e será utilizada como biomassa na matriz energética da Empresa.
ii) Refere-se a arrendamento de galpão por período de 10 anos para armazenamento de milho.
iii) Composto por máquinas que servem nas atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
iv) Os arrendamentos rurais estão atrelados a cotação da soja e os contratos são ajustados de acordo.

21 Impostos e contribuições

a. A recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Pis e Cofins	242.872	104.539	242.872	104.539
IRRF	5.546	5.275	5.546	5.275
Outros impostos e contribuições	3.620	531	3.756	531
Total	**252.038**	**110.345**	**252.174**	**110.345**
Circulante	122.196	110.345	122.332	110.345
Não circulante	129.842	-	129.842	-

O aumento de compra de milho impulsionou em geração de crédito de impostos significativos, de Pis e Cofins.

b. A recolher

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
ICMS	16.270	11.283	16.270	11.283
Impostos retidos na fonte (*)	1.210	873	1.210	873
ISS	1.977	1.483	1.977	1.483
Outros impostos	294	-	406	32
Total	**19.751**	**13.639**	**19.863**	**13.671**

(*) Os impostos retidos fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural retido na fonte.

22 Passivo contingente e depósitos judiciais

Os passivos contingentes para os quais a Empresa não é capaz de fazer uma estimativa confiável do efeito financeiro esperado que possa resultar da resolução do processo, ou uma saída de caixa não são prováveis, não são reconhecidos como passivo nas demonstrações financeiras, mas são

divulgados nas notas às demonstrações financeiras, a menos que a probabilidade de qualquer saída de recursos incorporando benefícios econômicos seja considerada remota.

Em 31 de março de 2022 e de 2021, a Empresa possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 22.

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Para os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021, a Empresa possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 82.944 e R$ 34.362, respectivamente, para os quais nenhuma provisão foi constituída.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Cíveis	71.696	26.550	71.696	26.550
Trabalhistas	3.721	481	3.721	481
Tributário	7.527	7.331	7.527	7.331
Total	**82.944**	**34.362**	**82.944**	**34.362**

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde - MT, para o qual a Empresa mantém depósito judicial no valor de R$ 3.775 (R$ 3.652 em 31 de março de 2021).

23 Patrimônio líquido

a. Capital

O capital social subscrito e integralizado da Empresa, em 31 de março de 2022 e 31 de março de 2021 respectivamente é de R$ 87.806, dividido em 87.806.369 quotas respectivamente com valor nominal de R$ 1,00 cada. Em 31 de março de 2022 e 2021, do total de 87.806.369 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.425.441 são preferenciais. As quotas preferenciais foram aprovadas pelo Conselho de administração em 06 de novembro de 2020 e foram integralmente subscritas e integralizadas pelos administradores, não possuindo direito a voto, sem prioridade de recebimento e sem dividendo mínimo garantido, com prioridade para resgate sem prêmio:

			Controladora 2022		Controladora 2021	
Quotista	**Tipo**	**% de participação**	**Capital subscrito**	**Capital integralizado**	**Capital subscrito**	**Capital integralizado**
Summit Brazil Renewables I, LLC	Ordinária	71%	62.536	62.536	62.536	62.536
Tapajós Participações S.A.	Ordinária	24%	20.845	20.845	20.845	20.845
Outros	Preferencial	5%	4.425	4.425	4.425	4.425
Total		**100%**	**87.806**	**87.806**	**87.806**	**87.806**

b. Reserva de incentivos fiscais

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O valor do benefício relacionado a SUDAM em um determinado período é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva

no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital.

Em relação ao PRODEIC, a Empresa é garantida - pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do Decreto nº 182, de julho de 2015 - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações ou serviços. Os valores do benefício relativos aos anos de 2017 a 2019 foram excluídos da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social de acordo com os dispositivos do art. 30 da Lei nº 12.973/14 e estão sendo mantidos em reserva de incentivo fiscal.

As mudanças nas reservas de incentivos fiscais são detalhadas a seguir:

	PRODEIC	SUDAM	Total de reservas de incentivos fiscais
Saldo em 31 de março de 2021	**109.937**	**16.644**	**126.581**
Constituição de reserva	33.131	280.963	314.094
Transferência (*)	(127.116)	-	(127.116)
Movimentação líquida	**(93.985)**	**280.963**	**186.978**
Saldo em 31 março de 2022	**15.952**	**297.607**	**313.559**

(*) Transferência dos benefícios fiscais do PRODEIC (do estado de Mato Grosso) relativos aos anos-calendário de 2020 e 2021 para lucros acumulados, amparada em decisão judicial que decidiu que a Empresa não está obrigada a cumprir os requisitos da Lei 12.973/14 e LC 160/2017, referente à tributação do imposto de renda e contribuição social (federal). As referidas leis estabelecem os critérios para a não tributação do imposto de renda sobre os valores relativos aos benefícios fiscais de outros estados ou municípios, que incluem a manutenção da reserva de incentivos fiscais. A decisão judicial obtida em primeira instância e amparada em jurisprudência de tribunais superiores, exclui a observância das leis, por violar o pacto federativo. Consequente a partir da obtenção da decisão judicial, a Empresa deixou de reconhecer contabilmente a referida reserva de incentivo fiscal.

c. Distribuição de lucros

No exercício findo em 31 de março de 2022 foram distribuídos lucros acumulados aos quotistas no valor de R$ 1.143.720 – 12,77 por cota (R$ 31.318 – 0,38 por quota, em 31 de março de 2021).

	2022					
Quotista	**% de participação**	**Capital subscrito**	**Distribuição de lucros acumulados(i)**	**Distribuição de lucros intermediários(ii)**	**Total**	**Quotas**
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	71%	62.536	16.707	804.774	821.481	13,14
Tapajós Participações S.A.	24%	20.845	5.569	268.258	273.827	13,14
Outros	5%	4.425	-	48.412	48.412	10,94
Total em 31 março de 2022	**100%**	**87.806**	**22.276**	**1.121.444**	**1.143.720**	

	2021			
Quotista	**% de participação**	**Capital subscrito**	**Dividendos**	**Quotas**
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	75%	62.536	23.488	0,38
Tapajós Participações S.A.	25%	20.845	7.830	0,38
Total	**100%**	**83.381**	**31.318**	

(i) Dividendos distribuídos dos lucros acumulados do exercício findo em 31 de março de 2021.
(ii) Dividendos distribuídos dos lucros intermediários do exercício findo em 31 de março de 2022.

24 Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

		Controladora					
		Valor contábil					Valor justo
31 de março de 2022	Nota	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Outros passivos financeiros	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.673.641	-	-	-	1.673.641	1.673.641
Caixa restrito	11	400.523	-	-	-	400.523	400.523
Instrumentos financeiros derivativos	24	77.623	-	-	-	77.623	77.623
Total		**2.151.787**	**-**	**-**	**-**	**2.151.787**	**2.151.787**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9	-	10.492	-	-	10.492	
Clientes e outros recebíveis	12	-	284.931	-	-	284.931	
Depósitos judiciais	22	-	3.775	-	-	3.775	
Total		**-**	**299.198**	**-**	**-**	**299.198**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	187.052	-	588.839	-	775.891	775.891
Total		**187.052**	**-**	**588.839**	**-**	**775.891**	**775.891**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	434.375	434.375	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	5.003.710	5.003.710	6.593.277
Obrigações com arrendamento	20	-	133.329	-	-	133.329	-
Total		**-**	**133.329**	**-**	**5.438.085**	**5.571.414**	**6.593.277**

		Consolidado					
		Valor contábil					Valor justo
31 de março de 2022	Nota	Valor justo por meio de resultado	Custo amortizado	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes	Outros passivos financeiros	Total	Nível 2
Ativos financeiros mensurados ao valor justo							
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	9/10	1.805.939	-		-	1.805.939	1.805.939
Total return *swap* (TRS)	10	2.901.719	-	-	-	2.901.719	2.901.719
Caixa restrito	11	400.523	-	-	-	400.523	400.523
Instrumentos financeiros derivativos	24	77.623	-	-	-	77.623	77.623
Total		**5.185.804**	**-**	**-**	**-**	**5.185.804**	**5.185.804**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Recursos em banco e em caixa	9	-	45.553	-	-	45.553	
Clientes e outros recebíveis	12	-	284.931	-	-	284.931	
Depósitos judiciais	22	-	3.775	-	-	3.775	
Empréstimos a partes relacionadas	35.c	-	251.035		-	251.035	
Total		**-**	**585.294**	**-**	**-**	**585.294**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo							
Instrumentos financeiros derivativos	24	187.052	-	588.839	-	775.891	775.891
Total		**187.052**	**-**	**588.839**	**-**	**775.891**	**775.891**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo							
Fornecedores	17	-	-	-	434.445	434.445	-
Empréstimos (*)	18	-	-	-	8.322.162	8.322.162	8.800.522
Obrigações com arrendamento	20	-	133.329	-	-	133.329	-
Total		**-**	**133.329**	**-**	**8.733.423**	**8.866.752**	**8.800.522**

		Controladora				
		Valor contábil				Valor justo
31 de março de 2021	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	4	936.978	-	-	936.978	936.978
Certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	6	28.876	-	-	28.876	28.876
Instrumentos financeiros derivativos	19	13.351	-	-	13.351	13.351
Total		**979.205**	**-**	**-**	**979.205**	**979.205**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Recursos em banco e em caixa	4	-	9.827	-	9.827	
Clientes e outros recebíveis	7	-	111.610	-	111.610	
Depósitos judiciais	19	-	3.652	-	3.652	
Total		**-**	**125.089**	**-**	**125.089**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	19	59.068	-	-	59.068	59.068
Total		**59.068**	**-**	**-**	**59.068**	**59.068**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Fornecedores	12	-	-	284.717	284.717	
Empréstimos (*)	13	-	-	3.991.516	3.991.516	
Obrigação com arrendamento	15	-	29.860	-	29.860	
Total		**-**	**29.860**	**4.276.233**	**4.306.093**	

		Consolidado				
		Valor contábil				Valor justo
31 de março de 2021	**Nota**	**Valor justo por meio de resultado**	**Custo amortizado**	**Outros passivos financeiros**	**Total**	**Nível 2**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo						
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	4	936.978	-	-	936.978	936.978
Total return *swap* (TRS)	4	3.482.772	-	-	3.482.772	3.482.772
Caixa restrito	6	28.876	-	-	28.876	28.876
Instrumentos financeiros derivativos	**19**	13.351	-	-	13.351	13.351
Total		**4.461.977**	**-**	**-**	**4.461.977**	**4.461.977**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Recursos em banco e em caixa	4	-	11.635	-	11.635	
Clientes e outros recebíveis	7	-	111.610	-	111.610	
Depósitos judiciais	19	-	3.652	-	3.652	
Total		**-**	**126.897**	**-**	**126.897**	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo						
Instrumentos financeiros derivativos	19	59.068	-	-	59.068	59.068
		59.068	**-**	**-**	**59.068**	**59.068**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo						
Fornecedores	12	-	-	284.988	284.988	-
Empréstimos (*)	13	-	-	7.526.725	7.526.725	7.889.325
Empréstimo partes relacionadas	36	-	29.860	-	29.860	-
Total		**-**	**29.860**	**7.811.713**	**7.841.573**	**7.889.325**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Emissão de notas ("*Green Bond*")

Entre 15 de dezembro de 2020 e 05 de outubro de 2021, a Empresa captou USD 680.000 (R$ 3.537.853) em emissão de "*Green Bond*", por meio da controlada FS Lux.

Neste processo, a Empresa e sua controlada emitiram e adquiriram os instrumentos financeiros, no quadro abaixo são apresentados os saldos destes instrumentos financeiros em 31 de março de 2022:

Descrição	**Nota**	**Controladora**		**Consolidado**	
		2022	**2021**	**2022**	**2021**
Bond - Senior Secured Notes (i)	18	-	-	3.881.387	3.535.209
CPFR - Cédula de produto rural financeira (ii)		2.901.556	3.486.135	2.901.556	3.486.135
Total empréstimos		**2.901.556**	**3.486.135**	**6.782.943**	**7.021.344**
			-	-	
TRS - Total return swap (iii)	10	-	-	(2.901.719)	(3.482.772)
Total investimentos financeiros		**-**	**-**	**(2.901.719)**	**(3.482.772)**

(i) Captação de USD 680.000 (R$ 3.537.853) em *Senior Secured Notes* "*Green Bond*" – Notas emitidas pela subsidiária FS Lux no mercado internacional, totalmente garantidos pela Empresa e colaterizado por ativos fixos da Empresa. O título possui vencimento em dezembro de 2025 e amortização semestral iniciando em junho de 2021. A emissão original de USD 550.000 (R$ 2.808.135) possui taxa de 10% a.a. e a complementar USD 50.000 (R$ 265.830) de 8,3% a.a. e a última complementar de USD 80.000 (R$ 463.888) possui taxa de 7,13% a.a., o que resultou em um prêmio recebido de USD 10.044 (R$ 58.241). A Empresa e suas controladas possuem prerrogativa de recomprar e cancelar os títulos, de acordo com a sua estratégia e condições de mercado. Entre 01 de abril de 2022 e 31 de maio de 2022, a companhia recomprou e cancelou USD 25.824 do total de títulos emitidos pela sua controlada.

(ii) Emissão de CPRF (Cédula de Produto Rural Financeira) – captados por meio de uma instituição financeira no Brasil por USD 594.151 (R$ 3.044.798). A CPRF possui valor de face de USD 784.951 (R$ 4.022.419) que será pago em amortizações semestrais, iniciando em junho de 2021 e vencimento em dezembro de 2023. Os recursos da CPRF foram usados para pagar dívida existente denominada em dólar de empréstimos para investimentos; e

(iii) Aquisição dos direitos sobre a TRS (*Total Return Swap*) – O TRS é um instrumento financeiro acordado entre a FS Lux e a instituição financeira que reflete os termos do fluxo de caixa da CPRF emitida pela Empresa. Para a aquisição desse direito, a Empresa depositou USD 594.151 (R$ 3.044.798) na instituição financeira. A realização do TRS se dará por meio do recebimento de juros semestrais de 10,7% a.a., iniciando em junho de 2021 e com vencimento em dezembro de 2023, quando da devolução do valor principal. O ativo de referência é a CPRF e a eventual inadimplência neste instrumento será deduzida dos valores a receber pela Empresa no âmbito do TRS.

Na tabela a seguir, apresentamos o impacto dos instrumentos financeiros relacionados à emissão do "Green Bond" no balanço patrimonial e no fluxo de caixa contratual da Empresa, em 31 de março de 2022:

						Consolidado
31 de março de 2022	Nota	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Bond - Senior Secured Notes	18	3.295.269	4.510.385	322.170	322.170	3.866.045
CPFR - Cédula de produto rural financeira	18	2.901.556	3.417.617	301.324	3.116.293	-
Total empréstimos		6.196.825	7.928.002	623.494	3.438.463	3.866.045
Total return *swap* - TRS	10	(2.901.719)	(3.417.617)	(301.324)	(3.116.293)	-
Impacto Líquido		3.295.106	4.510.385	322.170	322.170	3.866.045

Não é esperado que o fluxo de caixa incluído na análise do vencimento possa ocorrer em datas ou valores diferentes dos indicados acima.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não difere significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Empresa se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Empresa.

O valor justo dos empréstimos e financimanetos se aproximam em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observaveis (veja nota 18).

O TRS (*Total Return Swap*) é um investimento financeiro mensurado a valor justo por meio do resultado. A técnica usada para mensuração consiste no desconto do fluxo de caixa a valor presente com base em curvas de rentabilidade que refletem os fatores apropriados de risco.

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swaps* de taxas de juros, contratos futuros de câmbio (NDFs), e contratos de commodity a termos. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps*, NDFs, e contratos a termo, com cálculos a valor presente. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da commodity (milho).

Hierarquia do valor justo

A Empresa usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o exercício findo 31 de março de 2022.

c. Gerenciamento de risco financeiro

A Empresa apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas

atividades. A Empresa por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

- **Risco de crédito**

Risco de crédito é o risco da Empresa incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, classificados como custo amortizado, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2022	2021	2022	2021
Caixa e equivalentes de caixa	9	1.684.133	946.805	1.719.194	948.613
Aplicações financeiras	10	-	-	3.034.017	3.482.772
Caixa restrito	11	400.523	28.876	400.523	28.876
Clientes e outros recebíveis	12	284.931	111.610	284.931	111.610
Instrumentos financeiros derivativos	24	77.623	13.351	77.623	13.351
Depósitos judiciais	22	3.775	3.652	3.775	3.652
Empréstimos com partes relacionadas	35	-	-	251.035	-
Total		**2.450.985**	**1.104.294**	**5.771.098**	**4.588.874**

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes são mantidos em instituições financeiras de primeira linha a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações.

A Empresa usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Derivativos

Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade da Empresa não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a Empresa adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito, conforme nota explicativa 12.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a) Informações de mercado (Serasa e *network* com outras empresas);
b) Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e
c) Constituição de garantias através de cédula de produtor rural (CPR), Aval etc.

- **Risco de liquidez**

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da Empresa para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário (“CDBs”) e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Fornecedores	17	434.375	284.717	434.445	284.988
Empréstimos (*)	18	5.003.710	3.991.516	8.322.162	7.526.725
Obrigações com arrendamento	20	133.329	29.860	133.329	29.860
Instrumentos financeiros derivativos	24	775.891	59.068	775.891	59.068
Total		**6.347.305**	**4.365.161**	**9.665.827**	**7.900.641**
Circulante		2.132.745	1.009.070	2.003.941	1.107.370
Não circulante		4.214.560	3.356.091	7.661.886	6.793.271

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros.

					Consolidado
31 de março de 2022	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	8.322.162	11.103.663	1.376.743	3.759.724	5.967.196
Fornecedores	434.445	434.445	403.228	31.217	-
Obrigações com arrendamento	133.329	194.684	23.157	23.157	148.370
Instrumentos financeiros derivativos	775.891	1.069.055	550.682	518.373	-
Total	**9.665.827**	**12.801.847**	**2.353.810**	**4.332.471**	**6.115.566**

31 de março de 2021	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**Acima de 3 anos**
Empréstimos (*)	7.526.725	10.153.678	1.073.243	889.137	8.191.298
Fornecedores	284.988	284.988	264.487	20.501	-
Obrigações com arrendamento	29.860	34.415	4.725	4.725	24.965
Instrumentos financeiros derivativos	59.068	59.068	59.068	-	-
Total	**7.900.641**	**10.532.149**	**1.401.523**	**914.363**	**8.216.263**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

- **Risco de preço**

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado do milho comercializados pela Empresa. Essas oscilações de preços podem provocar alterações nas receitas de vendas da Empresa. Para mitigar esse risco, a Empresa monitora permanentemente o mercado, buscando antecipar-se a movimentos de preços. No quadro abaixo demonstramos as posições dos instrumentos financeiros derivativos para cobertura de risco de preço de *commodities* em aberto em 31 de março de 2022:

							Consolidado
Tipo	**Compra/Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
Milho	Venda	31/03/2022	20/09/2022	173	Milho	236.340	68.825
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**68.825**

							Consolidado
Tipo	**Compra/Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
Milho	Compra	31/03/2022	30/09/2022	183	Milho	176.639	(38.157)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(38.157)**

Análise de sensibilidade - risco de preço de commodities

Com base no preço do milho em vigor em 31 de março de 2022 negociado na B3, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto de variação do preço, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

								Consolidado
				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nivel 1)	(Nivel 2)	(Nivel 3)	(Nivel 2)	(Nivel 3)
Instrumentos em 31 de março de 2022	**Moeda**	**Valor**	**Saca Milho**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Contrato a termo	Milho	68.826	74,22	68.826	17.206	34.413	(17.206)	(34.413)
Passivos financeiros								
Contrato a termo	Milho	(38.156)	74,22	(38.156)	(9.539)	(19.078)	9.539	19.078
Impacto no resultado e no patrimônio líquido				**30.670**	**7.667**	**15.335**	**(7.667)**	**(15.335)**

- **Risco de mercado**

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Empresa.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da Empresa dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A Empresa administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		Consolidado		Consolidado	
	Nota	**2022**		**2021**	
Ativos financeiros		**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Caixas e equivalentes de caixa	9	45.553	9.615	2.796	491
Aplicação financeira	10	132.298	27.927	-	-
Total return *swap* (TRS)	10	2.901.719	612.461	3.482.772	611.302
Instrumentos financeiros derivativos	24	-	-	13.331	2.340
Passivos financeiros		**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Empréstimos de terceiros - Para investimento	18	6.196.825	1.307.954	7.021.344	1.232.398
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	18	50.084	10.571	29.174	5.121
Instrumentos financeiros derivativos	24	814.048	171.820	57.428	10.080

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Efeitos de *hedge Accounting*.

A Empresa designa formalmente sua operação sujeita a *hedge accounting* com objetivo de proteção de fluxo de caixa. O *hedge* designado é para proteção de dívida em moeda estrangeira. Para gestão do risco de variação cambial, a Empresa contratou instrumentos derivativos "*Swap*", em que estes instrumentos trocam a variação cambial do Dólar norte-americano por CDI, reduzindo a exposição da Empresa a esta moeda. As operações designadas como *Hedge* accounting estão apresentadas na tabela a seguir:

							Consolidado
Tipo	**Compra/Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	300.000	(505.792)
Swap	USD x CDI	21/01/2021	11/12/2023	1054	USD	49.444	(83.047)
Total instrumento financeiro derivativo designados para *hedge* accounting							**(558.839)**

A Empresa designa formalmente suas operações sujeitas a *hedge accounting,* documentando: (i) a relação do *hedge;* (ii) o objetivo e estratégia de gerenciamento de risco da Empresa em adotar o *hedge;* (iii) a identificação do i|nstrumento financeiro; (iv) o objetivo ou transação coberta; (v) a natureza do risco a ser coberto; (vi) a descrição da relação de cobertura e (vii) a demonstração da correlação entre o *hedge* e o objeto de cobertura, conforme determinado no Pronunciamento Técnico CPC 48/IFRS 9 – Instrumentos financeiros.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade documentados confirmando a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de "*hedge*".

O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

Os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos também estão documentados, ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de "outros resultados abrangentes". Em 31 de março de 2022 foi apurado saldo a ser registrado em outros resultados abrangentes de R$ 32.066, líquido de imposto de renda e contribuição social. A perda relativa à parcela não efetiva, quando calculada, é reconhecida imediatamente no resultado, no exercício findo em 31 de março de 2022, no valor total da perda foi de R$ 5.904.

Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no patrimônio líquido	48.587
Impostos de renda e contribuição social diferidos	(16.520)
Efeito do valor justo reconhecido no patrimônio líquido	**32.066**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de março de 2022, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial para um período de 12 meses, assumindo que todas as

outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

							Consolidado	
				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de março de 2022	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	USD	9.615	4,7378	45.553	11.388	22.777	(11.388)	(22.777)
Total return *swap* (TRS)	USD	612.461	4,7378	2.901.719	725.430	1.450.860	(725.430)	(1.450.860)
Aplicação financeira	USD	27.924	4,7378	132.298	33.075	66.149	(33.075)	(66.149)
Passivos financeiros								
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	USD	(1.312.848)	4,7378	(6.220.009)	(1.555.002)	(3.110.005)	1.555.002	3.110.005
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro*	USD	(10.571)	4,7378	(50.084)	(12.521)	(25.042)	12.521	25.042
Instrumentos financeiros derivativos	USD	(171.820)	4,7378	(814.048)	(203.512)	(407.024)	203.512	407.024
Impacto no resultado e no patrimônio líquido				**(4.004.571)**	**(1.001.143)**	**(2.002.286)**	**1.001.143**	**2.002.286**

Fontes: a informação Ptax foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de março de 2022.

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Risco de taxa de juros

A Empresa está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Empresa é:

		Controladora		Consolidado	
Ativos e passivos financeiros	**Nota**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	9	1.673.641	936.978	1.673.641	936.978
Caixa restrito	11	400.523	28.876	400.523	28.876
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	18	(2.102.153)	(505.381)	(2.102.153)	(505.381)
Total		**(27.989)**	**460.473**	**(27.989)**	**460.473**

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de março de 2022, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para um período de 12 meses, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado no detalhado abaixo:

	Consolidado		Cenário provável		Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
Instrumentos	**Exposição em 31/03/2022**	**Risco**	**(Nível 1)**		**(Nível 2)**	**(Nível 3)**	**(Nível 2)**	**(Nível 3)**
			%	**Valor**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos e passivos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	1.673.641	CDI	11,65	194.979	48.745	97.490	(48.745)	(97.490)
Aplicações financeiras	132.298	CDI	11,65	15.413	3.853	7.706	(3.853)	(7.706)
Caixa restrito	400.523	CDI	11,65	46.661	11.665	23.330	(11.665)	(23.330)
Empréstimos de terceiros* - Para capital de giro	(2.102.153)	CDI	11,65	(244.901)	(61.225)	(122.450)	61.225	122.450
Total	**104.309**			**12.152**	**3.038**	**6.076**	**(3.038)**	**(6.076)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido					**(9.114)**	**(6.076)**	**(15.191)**	**(18.228)**

Fontes: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de março de 2022.
** Todos os empréstimos para capital de giro estão expostos ao CDI.*

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 672.462 (R$ 3.185.992) em 31 de março de 2022 (USD 621.096 (R$ 3.538.573) em 31 de março de 2021).

A Empresa administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de março de 2022 e de 2021, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

							Consolidado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento final**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	1461	BRL	300.000	8.798
Milho	Venda	31/03/2022	20/09/2022	173	MILHO	236.340	68.825
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**77.623**
						Circulante	75.063
						Não circulante	2.560

							Consolidado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento final**	**Prazo**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2022**
NDF	Compra	01/06/2021	11/12/2022	558	USD	310.007	(140.502)
Swap	USD x CDI	31/01/2022	31/01/2023	365	USD	5.496	(4.976)
Swap	SOFR x CDI	31/01/2022	02/02/2023	367	USD	5.000	(3.417)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	300.000	(505.792)
Swap	USD x CDI	21/01/2021	11/12/2023	1054	USD	49.444	(83.047)
Milho	Compra	31/03/2022	30/09/2022	183	MILHO	176.639	(38.157)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(775.891)**
						Circulante	(584.884)
						Não circulante	(191.007)

							Consolidado
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento final**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2021**
NDF	Compra	18/11/2020	30/04/2021	163	USD	130	38
NDF	Compra	22/07/2020	30/07/2021	373	USD	1.800	765
NDF	Compra	18/11/2020	30/07/2021	254	USD	35	10
NDF	Compra	01/12/2020	30/07/2021	241	USD	35	13
NDF	Compra	03/12/2020	30/07/2021	239	USD	600	291
Swap	Venda	30/03/2021	30/07/2021	122	ETH	1.500	1
NDF	Compra	03/03/2020	02/08/2021	517	USD	433	443
NDF	Compra	03/12/2020	16/08/2021	256	USD	400	192
NDF	Compra	22/07/2020	30/08/2021	404	USD	983	416
NDF	Compra	10/11/2020	30/08/2021	293	USD	1.497	336
NDF	Compra	18/11/2020	30/08/2021	285	USD	196	55
NDF	Compra	01/12/2020	30/08/2021	272	USD	718	269
NDF	Compra	10/11/2020	15/09/2021	309	USD	825	205
NDF	Compra	01/12/2020	15/09/2021	288	USD	639	238
NDF	Compra	20/02/2020	31/12/2021	588	USD	279	317
NDF	Compra	21/05/2020	31/12/2021	497	USD	8.500	43
NDF	Compra	21/05/2020	31/12/2021	497	USD	2.828	33
NDF	Compra	09/11/2020	31/12/2021	325	USD	17.021	3.679
NDF	Compra	10/11/2020	31/12/2021	324	USD	803	199
NDF	Compra	18/11/2020	31/12/2021	316	USD	2.147	607
NDF	Compra	10/11/2020	29/10/2021	353	USD	700	173
NDF	Compra	09/11/2020	01/11/2021	357	USD	974	211
NDF	Compra	10/11/2020	01/11/2021	356	USD	76	19
NDF	Compra	18/11/2020	01/11/2021	348	USD	346	96
NDF	Compra	10/11/2020	29/11/2021	384	USD	1.359	332

NDF	Compra	10/11/2020	30/11/2021	385	USD	1.664	404
NDF	Compra	18/11/2020	30/11/2021	377	USD	1.819	502
Futuros	Venda	31/03/2021	30/11/2021	244	ETH	3.300	19
NDF	Compra	09/12/2020	31/01/2022	418	USD	5.000	3.445
Total Instrumento financeiro derivativos (ativos)							**13.351**

						Consolidado	
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento final**	**Prazo**	**Moeda**	**Nocional**	**Valor justo em 31/03/2021**
Swap	Compra	09/12/2020	07/06/2021	180	USD	5.000	(109)
Futuros	Venda	31/03/2021	31/08/2021	153	ETH	12.150	(346)
Swap	Venda	30/03/2021	31/08/2021	154	ETH	1.500	(69)
Futuros	Venda	31/03/2021	31/12/2021	183	ETH	12.300	(283)
Swap	Venda	30/03/2021	31/12/2021	184	ETH	1.500	(52)
Futuros	Venda	31/03/2021	29/10/2021	212	ETH	12.270	(834)
Swap	Venda	30/03/2021	29/10/2021	213	ETH	1.500	(56)
Swap	Compra	09/12/2020	06/12/2021	362	USD	5.000	(447)
Swap	Compra	09/12/2020	31/01/2022	418	USD	5.000	(186)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	08/12/2020	09/12/2023	1096	USD	50.000	(7.878)
Swap	Compra	21/01/2021	11/12/2023	1054	USD	50.000	(9.418)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(59.068)**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Empresa efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do exercício, conforme detalhado abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Ganho na operação com derivativos	145.361	147.478	145.361	147.478
Perda na operação com derivativos	(927.764)	(74.016)	(928.543)	(74.407)
Ganhos (perdas) na operação de contrato a termo (revenda milho)	24.801	-	24.801	-
Total	**(757.602)**	**73.462**	**(758.381)**	**73.071**

25 Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente ativo

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Imposto de renda a recolher	-	164	-	164
Contribuição social a recolher	-	5	-	5
Total	**-**	**169**	**-**	**169**

b. Imposto de renda e contribuição social corrente passivo

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Imposto de renda a recuperar	18.911	-	18.911	-
Contribuição social a recuperar	49.734	-	49.734	-
Total	**68.645**	**-**	**68.645**	**-**

c. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Patrimônio		Resultado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perda de crédito esperada	39	49	-	-	-	-	(10)	(148)
Provisões de bônus	9.339	4.416	-	-	-	-	4.923	524
Provisões de fornecedores	2.751	6.612	-	-	-	-	(3.861)	(2.336)
Juros capitalizados dos empréstimos	-	-	50.832	60.872	-	-	10.040	(18.259)
Custos de transação dos empréstimos	-	-	49.400	-	-	-	(49.400)	159
Instrumento financeiro	265.798	20.207	29.151	4.630	16.520	289	204.550	11.693
Arrendamento Financeiro	78.345	-	78.889	214	-		(330)	-
Ajuste a valor presente	6.430	2.515	3.616	-	-	-	298	1.431
Ajuste a valor justo – Ativo biológico	-	-	11.053	5.889	-	-	(5.164)	(5.889)
Base negativa/prejuízo fiscal	-	146.463	-	-	-	-	(146.463)	(66.630)
Ajuste depreciação fiscal	-	-	204.028	120.395	-	-	(83.633)	(48.234)
Outros	18.704	4.473	15.444	1.886	-	-	675	2.712
	381.406	**184.735**	**442.413**	**193.886**	**16.520**	**289**	**(68.375)**	**(124.977)**
Compensação (*)	(381.406)	(184.735)	(381.406)	184.735	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**61.007**	**9.151**	**16.520**	**289**	**(68.375)**	**(124.977)**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

d. Reconciliação da taxa efetiva

Os impostos diferidos são calculados considerando as alíquotas de imposto de renda e de contribuição social que totalizam 34%.

O imposto diferido decorrente do ajuste a valor presente está sendo amortizado de acordo com o prazo das transações financeiras, as quais o geraram.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Reconciliação da taxa efetiva				
Resultado do exercício antes dos impostos	1.726.569	446.103	1.726.662	446.103
Alíquota nominal	34%	34%	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	(587.033)	(151.675)	(587.065)	(151.675)
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
Exclusão permanente - Incentivo fiscal - (PRODEIC)	59.268	30.538	59.268	30.538
Outras exclusões (adições) permanentes, líquidas	1.460	(3.840)	1.460	(3.840)
Incentivos Fiscais ─ (PAT)	2.957	-	2.957	-
Outros	892	-	830	-
Imposto de renda e contribuição social	**(522.457)**	**(124.977)**	**(522.550)**	**(124.977)**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do exercício				
Imposto de renda e contribuição social corrente	(454.082)	-	(454.175)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(68.375)	(124.977)	(68.375)	(124.977)
Imposto de renda e contribuição social	**(522.457)**	**(124.977)**	**(522.550)**	**(124.977)**
Incentivos fiscais de Imposto de renda – (SUDAM)	280.961	-	280.961	-
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	**(241.496)**	**(124.977)**	**(241.589)**	**(124.977)**
Alíquota efetiva	14%	28%	14%	28%

Realização

Os ativos fiscais diferidos foram reconhecidos, uma vez que a Administração analisou suas estimativas de resultados futuros e considerou provável que os lucros tributáveis futuros estariam disponíveis, podendo ser utilizados contra tais despesas.

26 Informações por segmento

Base para segmentação
A Empresa possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da Empresa:

Segmentos reportáveis	Operações
Etanol	Venda de etanol anidro e hidratado.
Nutrição animal	Venda de DDGS (*Distiller's dried grains*) e óleo de milho.
Energia	Venda de Energia.
Revenda	Venda de milho e de energia adquirida de terceiros.

Outros aspectos das operações da Empresa consistem na venda do excesso de vapor produzido como consequência da produção, a Administração divulga essas outras atividades como "Outros segmentos". Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Para uma melhor compreensão do resultado dos segmentos reportáveis e para uma melhor tomada de decisão em sua precificação, a Administração da Empresa avalia as suas receitas líquidas, deduzidas de custos logísticos (despesas de fretes) na distribuição.

A decisão da Administração sobre a alocação de recursos e monitoramento do desempenho de cada segmento é baseada na receita líquida, deduzida das despesas de frete. Os produtos comercializados pela Empresa são oriundos do processo produtivo - a moagem do milho – e revenda de milho, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios gerenciais. Além disso, os ativos e passivos da Empresa não são alocados por segmento.

	Controladora		Consolidado	
Receita por segmento	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Anidro	2.238.970	796.074	2.238.970	796.074
Hidratado	2.420.072	1.326.922	2.420.072	1.326.922
Etanol	**4.659.042**	**2.122.996**	**4.659.042**	**2.122.996**
Alta proteína	621.141	309.648	621.141	309.648
Alta fibra	246.401	128.934	246.401	128.934
Úmido	93.763	43.248	93.763	43.248
Óleo de milho	252.266	115.920	252.266	115.920
Nutrição Animal	**1.213.571**	**597.750**	**1.213.571**	**597.750**
Revenda de milho	285.632	119.849	285.632	119.849
Energia	49.725	29.936	49.725	29.936
Outros	3.006	4.121	3.006	4.121
Receita operacional líquida por segmento	**6.210.976**	**2.874.652**	**6.210.976**	**2.874.652**
Reclassificação - Frete sobre vendas**	424.326	233.051	424.326	233.051
Receita operacional líquida total	**6.635.302**	**3.107.703**	**6.635.302**	**3.107.703**
Custo do produto vendido	(3.612.840)	(1.724.516)	(3.612.840)	(1.724.516)
Lucro bruto	**3.022.462**	**1.383.187**	**3.022.462**	**1.383.187**
Despesas operacionais por segmento	(105.399)	(68.642)	(106.204)	(69.459)
Resultado de equivalência patrimonial	(16.192)	(2.566)	-	-
Reclassificação - Frete sobre vendas	(424.326)	(233.051)	(424.326)	(233.051)
Despesas operacionais total	**(545.917)**	**(304.259)**	**(530.530)**	**(302.510)**
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(749.976)	(632.825)	(765.270)	(634.574)
Resultado do exercício antes dos impostos	**1.726.569**	**446.103**	**1.726.662**	**446.103**

(*) Como resultado de abertura de segmentação de revenda de milho, a Empresa alterou a composição das aberturas da nota de informação por segmento. Devido a esta informação, reapresentamos o saldo comparativo de 31 de março de 2021.
(**) Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2022 e 2021, a Empresa teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os 5 principais clientes respondem, respectivamente, por aproximadamente 59% e 60% da receita bruta.

27 Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Mercado interno				
Etanol	5.264.207	2.534.010	5.264.207	2.534.010
DDGs	1.134.321	587.952	1.134.321	587.952
Óleo de milho	313.300	153.769	313.300	153.769
Energia elétrica	51.679	32.915	51.679	32.915
Revenda de milho	368.640	121.122	368.640	121.122
Revenda de Energia	2.971	17.727	2.971	17.727
Outros	3.313	4.961	3.313	4.961
Mercado externo				
Etanol	121.843	24.396	121.843	24.396
Óleo de milho	-	216	-	216
Receita operacional bruta	**7.260.274**	**3.477.068**	**7.260.274**	**3.477.068**
Deduções				
Impostos sobre vendas	(534.168)	(351.934)	(534.168)	(351.934)
Devoluções de venda de produção própria	(90.804)	(17.431)	(90.804)	(17.431)
	(624.972)	**(369.365)**	**(624.972)**	**(369.365)**
Receita operacional líquida	**6.635.302**	**3.107.703**	**6.635.302**	**3.107.703**

Obrigações de desempenho e Políticas de reconhecimento de receita
A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Empresa reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ao cliente.

Etanol Nutrição animal Energia Revenda de milho	A Empresa reconhece o montante das suas receitas refletindo a contraprestação que espera receber em troca do controle dos produtos que oferece. Não existem perdas estimadas em relação às vendas, tão pouco programa de fidelidade. A Empresa considera que todas as obrigações de desempenho são concluídas no momento da entrega do produto, sendo este também o momento de reconhecimento da receita. Quanto a energia elétrica, a receita é reconhecida na sua disponibilização na linha de transmissão.

Em 31 de março de 2022, as vendas ao mercado externo eram compostas por vendas de etanol para a Índia com receita de R$ 61.392 e para Holanda R$ 8.139 (líquidos de devoluções).

28 Custos do produto vendido

Os custos de produção do exercício são alocados em toda a linha de produtos da Empresa, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção para o exercício findo em 31 de março de 2022 e 2021**:**

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Milho em grãos	(2.681.903)	(1.160.816)	(2.681.903)	(1.160.816)
Biomassa	(224.550)	(155.416)	(224.550)	(155.416)
Mão de obra	(62.087)	(52.237)	(62.087)	(52.237)
Enzimas	(62.668)	(46.906)	(62.668)	(46.906)
Depreciação	(125.078)	(75.744)	(125.078)	(75.744)
Produção	(57.108)	(45.625)	(57.108)	(45.625)
Produtos químicos	(92.507)	(48.139)	(92.507)	(48.139)
Manutenção	(42.956)	(32.180)	(42.956)	(32.180)
Laboratório	(3.634)	(3.004)	(3.634)	(3.004)
Revenda de milho*	(264.122)	(104.449)	(264.122)	(104.449)
Revenda de energia*	(21.028)	-	(21.028)	-
Ganhos (perdas) com derivativos	24.801	-	24.801	-
Total	**(3.612.840)**	**(1.724.516)**	**(3.612.840)**	**(1.724.516)**

* Não fazem parte dos custos de produção, pois referem-se ao custo de aquisição de milho e energia, que foram vendidos no exercício apresentado.

29 Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Despesas com fretes sobre vendas	(424.326)	(233.051)	(424.326)	(233.051)
Despesa com pessoal	(24.124)	(21.158)	(24.124)	(21.158)
Despesas com serviços contratados	(3.110)	(934)	(3.110)	(934)
Provisão para perda de crédito esperada	29	434	29	434
Despesas com viagem	(805)	(209)	(805)	(209)
Despesas com depreciação e amortização	(133)	(122)	(133)	(122)
Outras despesas comerciais	(1.347)	(220)	(1.347)	(220)
Total	**(453.816)**	**(255.260)**	**(453.816)**	**(255.260)**

30 Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas do período de apuração encontram-se divididas da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Despesas com pessoal	(53.985)	(37.355)	(53.985)	(37.355)
Despesas com serviços contratados	(34.901)	(12.451)	(35.706)	(13.236)
Despesas com depreciação e amortização	(4.625)	(3.659)	(4.625)	(3.659)
Despesas com viagem	(4.590)	(1.697)	(4.590)	(1.697)
Despesas com impostos e taxas	(1.308)	(545)	(1.308)	(577)
Despesas do escritório	(3.247)	(1.887)	(3.247)	(1.887)
Despesas com publicidade e marketing	(4.001)	(498)	(4.001)	(498)
Outras receitas (despesas) operacionais	(4.367)	(3.217)	(4.367)	(3.217)
Total	**(111.024)**	**(61.309)**	**(111.829)**	**(62.126)**

31 Outras receitas (despesas) líquidas

Outros resultados incorridos no exercício encontram-se apresentados da seguinte maneira:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Valor justo de ativo biológico	15.190	17.319	15.190	17.319
Créditos de carbono "CBIOs"	25.708	2.035	25.708	2.035
Bonificações e doações	4.860	1.400	4.860	1.400
Receitas com sinistros e vendas de sucatas	3.691	-	3.691	
Descartes em inventário	(1.782)	-	(1.782)	-
Estorno de tributos	(13.079)	-	(13.079)	-
Outras receitas	4.728	-	4.728	-
Outras despesas	(4.201)	(5.878)	(4.201)	(5.878)
Total	**35.115**	**14.876**	**35.115**	**14.876**

32 Despesas e receitas financeiras líquidas

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Receitas financeiras				
Rendimento sobre aplicação financeira	54.614	14.350	412.830	113.289
Descontos obtidos	1.283	-	1.283	-
Ajuste a valor presente - clientes	9.386	7.609	9.386	7.609
Ganho na operação com derivativos	145.361	147.478	145.361	147.478
Juros ativos	497	256	497	256
	211.141	**169.693**	**569.357**	**268.632**
Despesas financeiras				
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(436.639)	(289.414)	(790.792)	(384.410)
Ajuste a valor presente - fornecedores	(44.871)	(24.671)	(44.871)	(24.671)
Ajuste a valor presente - empréstimo com empresas do grupo	-	(73)	-	(73)
Tarifa bancos	(62.926)	(69.474)	(81.534)	(74.775)
IOF	(3.661)	(245)	(3.661)	(245)
Perda na operação com derivativos	(927.764)	(74.016)	(928.543)	(74.407)
Outros	(74.287)	(41.799)	(74.287)	(41.799)
	(1.550.148)	**(499.692)**	**(1.923.688)**	**(600.380)**
Variação cambial ativa	1.067.852	320.529	1.067.882	320.529
Variação cambial passiva	(478.821)	(623.355)	(478.821)	(623.355)
	589.031	(302.826)	589.061	(302.826)
Receitas (despesas) financeiras líquidas	**(749.976)**	**(632.825)**	**(765.270)**	**(634.574)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor de justo, conforme especificado na nota explicativa 24.

O resultado da variação cambial líquida em 31 de março de 2022 e 2021, está composto por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Variação cambial líquida de fornecedores				
Provisão de variação cambial de fornecedores	13.629	(7.426)	13.629	(7.426)
Variação cambial realizada de fornecedores	(6.631)	6.383	(6.601)	6.383
	6.998	**(1.043)**	**7.028**	**(1.043)**
Provisão de variação cambial de empréstimo	599.800	301.762	599.800	301.762
Variação cambial realizada de empréstimos	(17.767)	(603.545)	(17.767)	(603.545)
	582.033	**(301.783)**	**582.033**	**(301.783)**
Variação cambial líquida	**589.031**	**(302.826)**	**589.061**	**(302.826)**

33 Resultado por quota

A tabela a seguir reconcilia o resultado do exercício com os valores utilizados para calcular o lucro líquido básico e diluído por quota.

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Lucro líquido do exercício (a)	1.485.073	321.126	1.485.073	321.126
Quantidade média de quotas (b)	87.806	85.144	87.806	85.144
Resultado por quota básico e diluído (reais) (a) / (b) x 1000	16,91	3,77	16,91	3,77

O lucro básico por quota é calculado mediante a divisão do lucro líquido atribuível ao quotista, pela média ponderada das ações em circulação no exercício.

O resultado por quota diluído é calculado ajustando o lucro líquido atribuível aos quotistas e a média ponderada do número de quotas durante o exercício, levando em consideração os efeitos de todas as quotas potenciais com efeito de diluição (instrumento patrimonial ou acordos contratuais que são conversíveis em quotas).

O resultado por quota básico e diluído são idênticos, pois a Empresa não possui quotas potenciais em emissão.

34 Compromissos

A Empresa possui os seguintes compromissos firmados em 31 de março de 2022:

(a) Venda de etanol de 17.024 metros cúbicos, que ocorrerão até maio de 2022 com um preço que flutua com base nos preços atuais de mercado no momento da venda.

(b) Venda de vapor de 20.364 toneladas, que ocorrerão até abril de 2023, com preço fixo de R$ 100,80 por tonelada.

(c) Venda de DDGs de 1.032.159 toneladas, que ocorrerão até março de 2024 a um preço médio bruto de R$ 1.188,99 por tonelada.

(d) Venda de óleo de milho de 11.461 toneladas, que ocorrerão até janeiro de 2024 a um preço médio bruto de R$ 5.300 por tonelada.

(e) Venda de energia de 495.823 MWh, ocorrerão até dezembro de 2023 a um preço médio de R$ 158,1 por MWh, e compra de energia de 344.044 MWh que ocorrerão até dezembro de 2022 a um preço médio de R$ 112,82 por MWh.

(f) A Empresa realiza operações de compra a termo de *commodities* (matéria-prima - milho), com preços fixos, para evitar exposição às oscilações de preço dessa commodity. O valor justo deste instrumento financeiro não é reconhecido para os contratos a prazo em aberto, uma vez que são celebrados e realizados com o objetivo de recebimento do milho, de acordo com as necessidades de compra e utilização esperada da Empresa. Em 31 de março de 2022 a Empresa possuía contratos de compra de milho com preço fixo sendo o volume 2.957.863 toneladas a um custo total aproximado de R$ 1.934 bilhões, o que representa um preço médio de R$ 57,03 por saca (60 kg) que ocorrerão até maio de 2023. A Empresa realiza também, negociações de compra e venda a termo de *commodities* (revenda de milho), os grãos negociados nesta operação estão registrados

pelo seu valor de mercado (*"Fair value").* Em 31 de março de 2021 a Empresa possuía contratos de venda de milho com preço fixo sendo o volume 168.802 toneladas a um total aproximado de R$ 167.515, o que representa um preço médio de R$ 84,01 por saca (60 kg).

(g) Contratos de compra de eucalipto e desenvolvimento florestal ao preço médio bruto contratado de R$ 34,53, por metro cúbico, que totaliza R$ 154.940, dos quais R$ 14.265 já foram adiantados e o restante ocorrerá até outubro de 2027.

35 Partes relacionadas

a. Controladora e controladora final

No exercício findo em em 31 de março de 2022 e de 2021 a controladora da Empresa é a Summit Brazil Renewables I LLC (Summit).

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades da Empresa. No exercício findo em 31 de março de 2022 e 2021, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), eram provisionados aos administradores e registrados na rubrica "Despesas com pessoal".

A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Benefício de curto prazo	14.654	19.487	14.654	19.487

c. Transações com partes relacionadas

A Empresa, mantem saldo em clientes com partes relacionadas referente venda de DDG no exercício.

Clientes		Controladora		Consolidado	
Natureza do relacionamento		**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Outras partes relacionadas		6.272	1.987	6.272	1.987
Quotista não controlador indireto		188	601	188	601
	12	**6.460**	**2.588**	**6.460**	**2.588**

Outras partes relacionadas		Controladora		Consolidado	
Natureza do relacionamento		**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Empréstimos a partes relacionadas[(i)]		-	-	251.035	-
		-	**-**	**251.035**	**-**

Adiantamento a fornecedores		Controladora		Consolidado	
Natureza do relacionamento		**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Quotista não controlador indireto		191	191	191	191
	14	**191**	**191**	**191**	**191**

i) Em 05 de outubro de 2021, a FS Lux subsidiaria da FS Ltda, concedeu empréstimos as seus controladores no montante de USD 50.000 a taxa de 7,28% a.a. com vencimento em 05 de outubro de 2028.

Os principais saldos de ativos e passivos, bem como das transações que influenciaram o resultado do exercício, relativos às operações com partes relacionadas.

A Empresa mantém a aderência às políticas internas garantindo que todas as transações sejam conduzidas em condições normais de mercado.

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

01 de abril a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Custo** **de aquisição**	**Produto**
Outras partes relacionadas	130.572	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	26.037	Milho em grãos

01 de abril a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Custo** **de Serviços**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	13.835	Serviços de armazém

		Consolidado
01 de abril a 31 de março de 2021 **Natureza do relacionamento**	**Custo** **de aquisição**	**Produto**
Outras partes relacionadas	93.361	Milho em grãos
Quotista não controlador indireto	1.683	Milho em grãos

01 de abril a 3 de março de 2021 **Natureza do relacionamento**	**Custo** **de Serviços**	**Serviços**
Outras partes relacionadas	15.573	Serviços de armazenagem

As vendas de produtos para partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

		Consolidado
01 de abril a 31 de março de 2022 **Natureza do relacionamento**	**Receita** **de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	8.762	DDG FS Ouro
Outras partes relacionadas	1.268	DDG FS Essential
Quotista não controlador indireto	5.641	DDG FS Úmido
Quotista não controlador indireto	24	DDG FS Ouro
Outras partes relacionadas	3.313	Vapor
Outras partes relacionadas	48.043	Óleo de Milho

01 de abril a 31 de março de 2021 **Natureza do relacionamento**	**Receita** **de venda**	**Produto**
Outras partes relacionadas	5.591	DDG FS Ouro
Quotista não controlador indireto	20	DDG FS Ouro
Quotista não controlador indireto	3.851	DDG FS Úmido
Outras partes relacionadas	601	DDG FS Essential
Outras partes relacionadas	4.027	Vapor
Outras partes relacionadas	1.896	Óleo de Milho
Outras partes relacionadas	1.813	Milho em grãos

36 Demonstração do fluxo de caixa

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2022 e de 2021, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 609.335 e R$ 615.111, respectivamente, conforme segue (veja nota explicativa 11):

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Custos com aquisição de imobilizado	587.115	804.234	587.115	804.234
Movimentação de fornecedor do exercício	152.065	(46.708)	152.065	(46.708)
Capitalização de custos de empréstimos	(1.499)	(72.259)	(1.499)	(72.259)
Planta portadora em formação (capitalização direito de uso)	-	(1.474)	-	(1.474)
Reconhecimento de direito de uso	(117.070)	(32.471)	(117.070)	(32.471)
Outros	(11.276)	(36.211)	(11.276)	(36.211)
Aquisição líquida de imobilizados	**609.335**	**615.111**	**609.335**	**615.111**

37 Eventos subsequentes

a) Distribuição de dividendos
Em 13 de abril de 2022, o Conselho de Administração aprovou a distribuição de dividendos no montante de R$ 170.000, considerando os lucros acumulados em 31 de março de 2022.

b) Emissão de Cédula de Produto Rural Financeiro
Em 10 de maio de 2022, foi concluída a captação de R$ 750.000 por meio da emissão de Cédula de Produto Rural Financeiro "CRA 476", em duas series, uma com vencimento em 13 de maio de 2026 com custo de CDI + 1,5% a.a. e a outra com vencimento em 11 de maio de 2029 com custo de IPCA + 7,39%.

* * *

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A., QUE COMPREENDEM OS BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2024 E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE, DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS FLUXOS DE CAIXA, PARA O EXERCÍCIO FINDO NESSA DATA, BEM COMO AS CORRESPONDENTES NOTAS EXPLICATIVAS, COMPREENDENDO AS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES ELUCIDATIVAS, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIO FINANCEIRO (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Demonstrações financeiras

FS I Indústria de Etanol S.A.

31 de março de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 2
Balanços patrimoniais 7
Demonstrações de resultados 8
Demonstrações de resultados abrangentes 9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 10
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto 11
Demonstrações do valor adicionado 13
Notas explicativas às demonstrações financeiras 13
1. Contexto operacional 14
2. Base de preparação 14
3. Mudanças nas políticas contábeis materiais 15
4. Políticas contábeis materiais 16
5. Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivas 28
6. Caixa e equivalentes de caixa 29
7. Caixa restrito 29
8. Clientes e outros recebíveis 29
9. Estoques 30
10. Investimentos 31
11. Imobilizado 32
12. Fornecedores 33
13. Empréstimos 34
14. Obrigações com arrendamento 36
15. Adiantamento de clientes 36
16. Impostos e contribuições 37
17. Patrimônio líquido 38
18. Instrumentos financeiros 39
19. Imposto de renda e contribuição social diferido 45
20. Informações por segmento 46
21. Receita líquida 48
22. Custo da mercadoria e do produto vendido 49
23. Despesas com vendas 49
24. Despesas administrativas e gerais 50
25. Outras receitas (despesas) líquidas 50
26. Resultado financeiro líquido 51
27. Prejuízo por ação 52
28. Compromissos 52
29. Partes relacionadas 53
30. Demonstração do fluxo de caixa 54

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.894
Salas 204 e 205 - 2º andar
78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos diretores e acionistas da

FS I Indústria de Etanol S.A.

Lucas do Rio Verde – Mato Grosso

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da FS I Indústria de Etanol S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da FS I Indústria de Etanol S.A. em 31 de março de 2024, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Classificação do instrumento patrimonial - Debêntures conversíveis em ações	
Veja a nota explicativa n° 4.13 e 17 das demonstrações financeiras	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
No decorrer do exercício findo em 31 de março de 2024, a Companhia emitiu debêntures conversíveis em ações, celebrada entre FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. Essas debêntures totalizam, em 31 de março de 2024, R$ 1.806.555 mil. A Companhia exerce julgamento para classificar as debêntures conversíveis em ações como instrumento patrimonial. Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à natureza e extensão do esforço de auditoria necessário para tratar o assunto em relação as demonstrações financeiras.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados à classificação como instrumento patrimonial; – Reconciliação e leitura dos documentos suportes, contrato e comprovantes de pagamentos, com os respectivos registros contábeis; – Avaliamos se as principais características do instrumento tais como valor total de emissão, critérios de conversibilidade, remuneração e as cláusulas de contingência atendiam os critérios de classificação como instrumento patrimonial do IAS 32 / CPC 39 - Instrumentos Financeiros Apresentação. – Nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras, em relação a esse assunto. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a classificação das debêntures emitidas pela Companhia como instrumento patrimonial, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de março de 2024.

Avaliação da determinação dos gastos capitalizáveis como custo de imobilizado relacionados a ampliação da planta de Primavera do Leste – MT	
Veja a nota explicativa n° 4.8 e 11 das demonstrações financeiras	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
No exercício social encerrado em 31 de março de 2024, a Companhia registrou montantes significativos de adições ao imobilizado no Ativo Imobilizado referentes referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para construção e ampliação da planta de Primavera do Leste – MT, incluindo a capitalização de despesas. A Companhia exerce julgamento para distinguir quais são os custos diretamente atribuíveis à construção da planta industrial daqueles que não são custos capitalizáveis e que devem ser reconhecidos como despesas. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo e registros referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para a construção e ampliação de Primavera do Leste – MT; – Avaliação, por meio de base amostral, se os custos atribuíveis relacionados à construção e ampliação planta de Primavera do Leste – MT, atendem aos requerimentos para reconhecimento do Ativo Imobilizado de acordo com a IAS 16 / CPC 27 – Ativo imobilizado; – Confronto dos custos atribuíveis ao imobilizado com base em amostra de documentos que suportam os valores capitalizados, com os respectivos contratos celebrados, as medições efetuadas, os relatórios de acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos e de evolução, acompanhamento das obras e inspeção dos comprovantes de liquidação financeira dos

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

ao julgamento feito pela Companhia para determinar quais custos são capitalizados e a relevância dos valores em relação as demonstrações financeiras.	referidos custos; e – Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras consideram as informações relevantes. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a avaliação da determinação de gastos capitalizáveis, reconhecidos no imobilizado, relacionados construção e ampliação planta de Primavera do Leste – MT, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2024.

Reconhecimento de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos	
Veja a nota explicativa nº 4.6 (ii) e nº 19 (a) das demonstrações financeiras	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
Conforme mencionado na Nota 19 (b) em 31 de março de 2024, a Companhia possui imposto de renda e contribuição social diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias, prejuízos fiscais de imposto de renda e base negativa de contribuição social que foram considerados recuperáveis com base em projeções de lucros tributáveis futuros. Os lucros tributáveis futuros foram determinados por projeções elaboradas pela Companhia, envolvendo premissas significativas, tais como: preço, volume de vendas, custo do milho e outros, volume de produção, custos de transporte e taxas de projeção. Devido às incertezas e ao alto grau de julgamento envolvido na determinação das premissas utilizadas nas projeções de lucros tributáveis futuros e ao impacto que quaisquer alterações nas premissas poderiam ter nas demonstrações financeiras, consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos principais controlos relacionados com o cálculo e preparação dos lucros tributáveis futuros; – Com o auxílio de nossos especialistas tributários, avaliamos a natureza das diferenças temporárias, bem como a base do prejuízo fiscal de imposto de renda e da base negativa de contribuição social que compõem a base tributável; – Com a ajuda de nossos especialistas em finanças corporativas: i. Avaliamos a metodologia utilizada pela Companhia para elaboração da projeção do lucro tributável futuro, bem como as práticas geralmente aceitas de avaliações econômico-financeiras para fins contábeis e fiscais; ii. Avaliamos se as premissas utilizadas na projeção de lucros tributáveis futuros são baseadas em dados históricos e/ou de mercado, consistentes com a data base do trabalho e/ou consistentes com o orçamento aprovado pela Companhia; iii. Avaliamos se os dados, incluindo premissas macroeconômicas, utilizados na projeção de lucro são consistentes com a data em que o cálculo foi elaborado e se provêm de fontes confiáveis; e iv. Avaliamos se os cálculos matemáticos estão corretos e não apresentam nenhum tipo de erro que possa impactar nas conclusões. – Avaliamos se as divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram informações relevantes relacionadas aos ativos fiscais diferidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas. Com base nos procedimentos de auditoria resumidos acima, consideramos que o valor do imposto de renda e contrinuição social diferidos ativos, bem como as respesctivas divulgações, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2024.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa

opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Cuiabá, 19 de julho de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug

Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	6	605.844	13.742
Caixa restrito	7	425.452	—
Clientes e outros recebíveis	8	120.389	223
Estoques	9	265.585	135.051
Impostos a recuperar	16.a	105.365	17.651
Despesas antecipadas		3.879	—
Adiantamentos a fornecedores		4.342	—
Outros ativos		36.297	660
Total do ativo circulante		**1.567.153**	**167.327**
Não circulante			
Realizável ao longo prazo			
Clientes e outros recebíveis	8	1.373	—
Impostos a recuperar	16.a	60.663	41.570
Adiantamentos a fornecedores		43.577	—
Ativo fiscal diferido	19	151.207	11.039
Total do realizável a longo prazo		**256.820**	**52.609**
Investimento	10	9.288	—
Imobilizado	11	2.737.508	2.433.222
Intangível		557	—
Total do ativo não circulante		**3.004.173**	**2.485.831**
Total do ativo		**4.571.326**	**2.653.158**

Passivo	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Circulante			
Fornecedores	12	907.507	956.351
Empréstimos	13	438.441	1.144
Obrigações com arrendamento	14	11.918	5.036
Adiantamentos de clientes	15	34.074	—
Impostos e contribuições a recolher	16.b	3.804	2.665
Ordenados e salários a pagar		7.938	5.290
Total do passivo circulante		**1.403.682**	**970.486**
Não circulante			
Fornecedores	12	18.144	—
Empréstimos	13	1.459.921	1.638.908
Instrumentos financeiros derivativos	18	272	—
Obrigações com arrendamento	14	111.880	60.770
Total do passivo não circulante		**1.590.217**	**1.699.678**
Total do passivo		**2.993.899**	**2.670.164**
Patrimônio líquido	17		
Capital social		4.500	4.500
Instrumento patrimonial		1.806.555	—
Prejuízos acumulados		(233.628)	(21.506)
Total do patrimônio líquido		**1.577.427**	**(17.006)**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**4.571.326**	**2.653.158**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras .

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto o resultado por ações)

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Receita líquida	21	2.118.633	199
Custo da mercadoria e do produto vendido	22	(1.648.571)	(176)
Lucro bruto		**470.062**	**23**
Despesas operacionais			
Despesas com vendas	23	(317.413)	—
Perdas de crédito esperadas	8	(3)	—
Despesas administrativas e gerais	24	(49.334)	(12.961)
Outras receitas (despesas) líquidas	25	(10.685)	224
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**92.627**	**(12.714)**
Receitas financeiras	26	80.496	3
Despesas financeiras	26	(526.096)	(19.458)
Variação cambial líquida	26	1.295	(376)
Despesas financeiras líquidas		**(444.305)**	**(19.831)**
Participação nos lucros da empresa investida por equivalência patrimonial, líquida de impostos	10	(612)	—
Resultado do exercício antes dos impostos		**(352.290)**	**(32.545)**
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	140.168	11.039
Resultado do exercício		**(212.122)**	**(21.506)**
Resultado por ação – básico (em R$)	**27**	**(47,14)**	**(4,78)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras .

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	31/03/2024	31/03/2023
Resultado do exercício	(212.122)	(21.506)
Resultado abrangente total	**(212.122)**	**(21.506)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras .

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Instrumento patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 13 de junho de 2022		**—**	**—**	**—**	**—**
Constituição de capital	17	4.500	—		4.500
Resultado do exercício	27	—	—	(21.506)	(21.506)
Saldo em 31 de março de 2023		**4.500**	**—**	**(21.506)**	**(17.006)**
Resultado do exercício	27	—	—	(212.122)	(212.122)
Emissão de debêntures conversíveis	17	—	1.806.555	—	1.806.555
Saldo em 31 de março de 2024		**4.500**	**1.806.555**	**(233.628)**	**1.577.427**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras .

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Resultado do exercício		**(212.122)**	**(21.506)**
Ajuste para:			
Depreciação e amortização	22 e 24	99.710	1
Provisão de perdas de créditos esperadas	8	3	—
Ajuste a valor justo de derivativos	18	272	—
Ajuste a valor presente	26	36.157	1.018
Rendimento de aplicações financeiras e caixa restrito	26	(63.919)	(3)
Provisão de juros e amortização do custo de transação		479.061	—
Variação cambial	26	(1.295)	—
Participação nos lucros da empresa investida por equivalência patrimonial, líquida de impostos	10	618	—
Imposto de renda e contribuições sociais diferidos	19	(140.168)	(11.039)
Resultado na venda de ativos		—	(2.720)
Variações em:			
Clientes e outros recebíveis	8	(123.084)	(223)
Estoques	9	(127.536)	(135.051)
Impostos a recuperar	16.a	(106.807)	(59.221)
Despesas antecipadas		(3.879)	—
Adiantamentos a fornecedores		(22.908)	—
Outros ativos		(35.637)	(660)
Fornecedores	12	437.214	127.624
Outras contas a pagar		—	1.154
Adiantamentos de clientes	15	34.074	—
Impostos e contribuições a recolher	16.b	1.139	2.665
Ordenados e salários a pagar		2.648	5.290
Fluxo de caixa gerado (aplicado) nas atividades operacionais		**253.540**	**(92.671)**
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	13	(431.586)	(15.490)
Pagamento de juros sobre fornecedores e demais obrigações financeiras		(98.633)	—
Fluxo de caixa aplicado nas atividades operacionais		**(276.679)**	**(108.161)**
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimentos			
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	30	(843.037)	(1.404.104)
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados	13	(15.995)	21.621
Investimento em controlada	10	(9.906)	—
Aplicações financeiros em caixa restrito	7	(558.568)	—
Resgate financeiros em caixa restrito	7	197.035	—
Recebimento pela alienação de ativos		—	2.797
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimentos		**(1.230.472)**	**(1.379.686)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Emissão de instrumentos patrimoniais	17	1.806.555	—

Empréstimos captados, líquido dos custos de transação	13	2.295.624	1.497.461
Pagamento de empréstimos (principal)	13	(1.968.739)	—
Pagamento de obrigações com arrendamento (principal)	14	(34.187)	(372)
Aumento de capital	17	—	4.500
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento		**2.099.253**	**1.501.589**
Aumento em caixa e equivalentes de caixa		**592.102**	**13.742**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	6	13.742	—
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**6**	**605.844**	**13.742**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras .

Demonstrações do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	31/03/2024	31/03/2023
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	2.247.088	199
Outras receitas	3.630	—
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	(3)	—
Receitas	**2.250.715**	**199**
Insumos adquiridos de terceiros	**(1.860.936)**	**(5.809)**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(1.518.350)	(176)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(342.586)	(8.353)
Resultado na venda de ativos	—	2.720
Valor adicionado bruto	**389.779**	**(5.809)**
Depreciação e amortização	**(99.710)**	**(1)**
Valor adicionado líquido produzido	**290.069**	**(5.810)**
Valor adicionado recebido em transferência	**118.271**	**3**
Participação nos lucros da empresa investida por equivalência patrimonial, líquida de impostos	(612)	—
Receitas financeiras	118.883	3
Valor adicionado total a distribuir	**408.340**	**(5.807)**
Distribuição do valor adicionado	**408.340**	**(5.807)**
Pessoal	**60.493**	**6.990**
Remuneração direta	48.509	2.892
Benefícios	10.306	3.478
F.G.T.S.	1.678	620
Impostos, taxas e contribuições	**(3.220)**	**(10.948)**
Federais	(69.997)	(11.039)
Estaduais	66.777	91
Remuneração de capitais de terceiros	**563.189**	**19.657**
Juros	447.428	19.458
Outras	115.761	199
Remuneração de capitais próprios	**(212.122)**	**(21.506)**
Prejuízo do exercício	**(212.122)**	**(21.506)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras .

1. Contexto operacional

A FS I Indústria de Etanol S.A. (“Companhia ou FS S.A.”), é uma sociedade anônima constituída em 13 de junho de 2022. Está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

A FS Comercialização de Etanol Ltda ("FS ECE"), é um empreendimento controlado em conjunto ("Joint Venture"), sendo a participação no capital social de 99% pela FS S.A. e de 1% pela FS Ltda. As quotas do capital social possuem valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 10.000. Conforme contrato social, é requerido consenso entre as partes para as decisões das atividades relevantes da FS ECE.

A FS ECE é uma sociedade limitada, constituída em 30 de maio de 2023 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil, em como objeto a produção e comercialização de etanol.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

O período comparativo das demonstrações financeiras utiliza as demonstrações financeiras com exercício findo em 31 de março de 2023 , onde contempla o período de 9 meses e 21 dias (de 13 de junho à 31 de março de 2023), devido a constituição da Companhia nesta data.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 19 de julho de 2024.

Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia, incluindo as mudanças, estão apresentadas na nota explicativa 4.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- os instrumentos financeiros não-derivativos são mensurados pelo valor justo; e
- os estoques de milho para revenda são avaliados a valor de mercado menos despesas de venda.

Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras , a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras e estão incluídas nas seguintes notas:

- Nota explicativa 14 – Prazo de arrendamento: se a Companhia tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação.
- Nota explicativa 11 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis como os juros no ativo imobilizado; e
- Nota explicativa 17 – Instrumentos patrimonial: determinação da classificação do instrumentos financeiro no patrimônio líquido.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício findo em 31 de março de 2024 estão incluídas nas notas a seguir:

- Nota explicativa 8 - Reconhecimento da provisão para perdas esperadas no crédito;
- Nota explicativa 11 – Teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;
- Nota explicativa 8, 12 e 18 - Ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;
- Nota explicativa 18 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores justos;
- Nota explicativa 19 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro; e
- Nota explicativa 19 – Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A Companhia revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC 48 – Instrumentos financeiros, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

A Companhia reconhece as transferências entre níveis de hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 18.

3. Mudanças nas políticas contábeis materiais

a. IAS 12 – Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação

A FS S.A. reconhece o imposto diferido relacionado a ativos e passivos que surgem de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12) a partir de 1º de abril de 2023. As alterações restringem o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias - por exemplo, arrendamentos e passivos para desativação e restauração. Para arrendamentos e passivos de desmontagem e remoção, a Companhia deve reconhecer os ativos e passivos fiscais diferidos associados desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como reserva de lucros, prejuízos acumulados ou em outros componentes do patrimônio líquido nessa data.

Para todas as outras transações, uma entidade aplica as alterações às transações que ocorrem em ou após o início do período mais antigo apresentado.

A FS S.A. contabilizou anteriormente o imposto diferido sobre arrendamentos aplicando a abordagem "integralmente vinculada", resultando em um resultado semelhante ao das alterações. Após as alterações, a FS S.A. reconheceu um ativo fiscal diferido separado em relação a seus passivos de arrendamento e um passivo fiscal diferido em relação a seus ativos de direito de uso. No entanto, não houve impacto no balanço patrimonial pois os saldos se qualificam para compensação de acordo com o parágrafo 74 do CPC 32/IAS 12. Também não houve impacto sobre os lucros, prejuízos acumulados de abertura em 1º de abril de 2022 como resultado da alteração. O principal impacto para Companhia está relacionado à divulgação dos ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos.

b. Divulgação de Políticas Contábeis (alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS Practice Statement 2)

A FS S.A. também adotou a Divulgação de Políticas Contábeis (alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS Practice Statement 2) a partir de 1º de abril de 2023. Embora as alterações não tenham resultado em nenhuma mudança nas políticas contábeis em si, elas afetaram as informações das políticas contábeis divulgadas nas demonstrações financeiras.

As alterações exigem a divulgação de políticas contábeis "materiais", em vez de "significativas". As alterações também fornecem orientação sobre a aplicação da materialidade à divulgação de políticas contábeis, ajudando as entidades a fornecer informações úteis sobre políticas contábeis específicas da entidade que os usuários precisam para entender outras informações nas demonstrações financeiras.

A administração revisou as políticas contábeis e atualizou as informações divulgadas na Nota 7 Políticas contábeis materiais (2023: Principais políticas contábeis) em determinados casos, de acordo com as alterações.

c. IAS 8 – Definição de estimativas contábeis

As alterações esclarecem que uma mudança na estimativa contábil que resulta de novas informações ou novos desenvolvimentos não é a correção de um erro. Avaliamos e não há impactos nas demonstrações financeiras

4. Políticas contábeis materiais

A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas a seguir de forma consistente durante os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras .

4.1. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Além disso, as diferenças de câmbio resultantes da conversão para a moeda de apresentação são reconhecidas em outros resultados abrangentes e acumuladas no patrimônio na reserva de reavaliação.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio nas datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

4.2. Receita

Receita de contrato com cliente

A Companhia tem diferentes contratos com clientes conforme descrito abaixo:

Etanol

Embora um pequeno percentual das vendas seja realizado por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses), a maioria das vendas são realizadas no mercado spot. Os volumes contratados consistem em termos de volume fixo com preços variáveis. O preço de venda é determinado com base no índice relevante (ESALQ SP) mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e condições de envio. A Companhia reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Nutrição animal

Embora uma pequena porcentagem das vendas sejam contratos à vista ou de longo prazo (mais de 12 meses), as vendas de nutrição animal são normalmente realizadas por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) com preços e volumes fixos estipulados no contrato. O preço é determinado por meio de negociações com os clientes e geralmente é baseado no preço futuro da mercadoria comparável mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e dos termos de envio. A Companhia reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Energia

A energia é negociada por meio de contratos à vista ou de curto prazo (até 12 meses). Para os contratos de curto prazo, o preço pode ser fixo ou variável com base no índice relativo de mercado dependendo das negociações com os clientes e do risco que a Companhia deseja mitigar. A receita é reconhecida quando a energia está disponível na linha de transmissão.

Revenda

A receita de revenda de milho e etanol é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, e é reconhecida quando atende às obrigações de desempenho e tendo ocorrido a transferência do controle para seus clientes.

4.3. Benefícios à empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

4.4. Subvenção e assistência governamentais

As subvenções que visam compensar a Companhia por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática nos mesmos exercícios em que as despesas correlatas são registradas. A Companhia possui as seguintes subvenções governamentais:

Reserva de incentivos fiscais

i. PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso)

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O benefício é pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações.

ii. SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia)

A Companhia é elegível a um programa de incentivos fiscais federais com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que permite redução de 75% na alíquota do imposto de renda federal. A Companhia só pode solicitar o incentivo no primeiro ano completo após o início das operações da planta e, uma vez aprovado, o incentivo tem a duração de 10 anos. A planta de Primavera do Leste recebeu o benefício em dezembro de 2023. O valor do benefício para um determinado exercício é registrado no resultado como uma redução do imposto de renda com a correspondente reserva constituída no patrimônio líquido. Para o exercício findo em 31 de março de 2024, a Companhia não teve lucros tributáveis.

4.5. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;
- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias;
- Descontos obtidos;
- Ganhos ou perdas nas operações com derivativos; e
- Variação cambial ativa e passiva.

As receitas e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo das receitas e despesas de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

4.6. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da Companhia.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

4.7. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. No caso dos produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade normal de operação.

Os estoques de produtos agrícolas disponíveis para venda, representados pelos estoques de milho para revenda, são ajustados ao valor justo menos os custos de vendas. Para realizar o cálculo do valor justo, a Companhia usa como referência as cotações e taxas publicadas por fontes públicas que são relacionadas aos produtos e mercados ativos em que a Companhia atua. As mudanças no valor justo dos estoques são reconhecidas como custo do produto vendido.

4.8. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O software comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outros resultados operacionais de acordo com a nota 25.

(ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a Companhia e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Descrição	Vida útil
Edificações	25-40 anos
Máquinas e equipamentos	5-40 anos
Instalações	10-40 anos
Móveis e computadores	5-15 anos
Veículos	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

4.9. Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	Vida útil
Software	5 anos

Os métodos de amortização das vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

4.10. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

As contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- Mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado exercício de tempo e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros e ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são reconhecidos.

Passivos financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

4.11. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias da data de aquisição) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da Companhia.

4.12. Capital social

As ações do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

4.13. Debêntures Conversíveis

As debêntures conversíveis são instrumentos reconhecidos inicialmente pelo valor justo do instrumento financeiro. Quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis são alocados para os componentes de patrimônio líquido proporcionalmente aos seus valores contábeis iniciais. As debêntures conversíveis não são remensurado.

A remuneração (juros) desse instrumento deve ser reconhecida no patrimônio líquido no momento da distribuição (liquidação), veja nota explicativa 17.

4.14. *Investimentos em entidades contabilizados pelo método da equivalência patrimonial*

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas..

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite a Companhia controle compartilhado da entidade e dá a Companhia direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos seus ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

4.15. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, conforme nota explicativa 18.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Companhia, sem recorrer a ações; ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui ”problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais;
- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, com exceção de estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou unidades geradoras de caixa (UGCs).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos de vendas. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

4.16. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

4.17. Arrendamentos

No início de um contrato, a Companhia avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um exercício de tempo em troca de contraprestação.

Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Companhia optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Companhia. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Companhia determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Companhia alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Companhia apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em “ativo imobilizado” e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.

A Companhia chegou às suas taxas de desconto com base no seu custo de captação do capital de terceiros. A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos. Abaixo são apresentadas as informações relativas ao exercício findo em 31 de março de 2024:

Contrato por prazo e taxa de desconto	
Prazo contratado	**Taxa média anual**
1	8,33%
2	9,20%
3	9,04%
5	9,13%
10	9,22%
15	11,23%

Arrendamentos de ativos de baixo valor e curto prazo

A Companhia optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A Companhia reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Capitalização dos custos dos empréstimos

A Companhia capitalizou os custos dos empréstimos relacionados a empréstimos específicos cujo montante foi consumido na construção, conforme nota explicativa 11.

4.18. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da Companhia que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da Companhia. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria da Companhia para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho.

4.19. Resultado por ação – básico e diluído

O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas controladores e não controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados.

5. Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas contábeis serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2024 (1º de abril de 2024 no caso da Companhia). A Companhia não adotou as seguintes normas contábeis na preparação destas demonstrações financeiras:

a. Classificação dos passivos como circulante ou não circulante e passivos não circulantes com Covenants (alterações ao CPC 26/IAS 1)

As alterações, emitadas em 2020 e 2022, visam esclarecer os requisitos para determinar se um passivo é circulante ou não circulante e exigem novas divulgações para passivos não circulantes que estão sujeitos a covenants futuros. As alterações se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de abril de 2024. Conforme divulgado na nota 12, a Companhia tem empréstimos que estão sujeitos a covenants específicos. Embora os passivos estejam classificados como não circulantes em 31 de março de 2024, uma futura quebra dos covenants específicos, pode exigir que a Companhia liquide os passivos antes das datas de vencimento contratuais. A Companhia está avaliando o possível impacto das alterações na classificação desses passivos e nas respectivas divulgações.

b. Acordos de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") (alterações ao CPC 26/IAS 1 e CPC 40/IFRS 7)

As alterações introduzem novas divulgações relacionadas a acordos de financiamento com fornecedores (“Risco Sacado”) que ajudam os usuários das demonstrações financeiras a avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa de uma entidade e sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez. As alterações se aplicam a períodos anuais com início em ou após 1º de abril de 2024.

Conforme divulgado na nota 12 , a Companhia participa de um acordo de financiamento da cadeia de suprimentos para o qual as novas divulgações serão aplicadas. A Companhia está avaliando o impacto das alterações, principalmente no que diz respeito à obtenção de informações adicionais necessárias para atender às novas exigências de divulgação.

c. Outras Normas Contábeis

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras:

• Passivo de arrendamento em uma venda e leaseback (alterações ao CPC 06/IFRS 16).

• Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02/IAS 21).

6. Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2024	31/03/2023
Recursos em banco e em caixa	548	751
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	605.296	12.991
Total	**605.844**	**13.742**

A Companhia considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos com vencimentos não superior a 90 dias, de alta liquidez e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo (não investimento).

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários ("CDB"), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um *spread* fixo. Nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 o retorno médio anual desses investimentos foi de 10,65% e 13,75%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato.

7. Caixa restrito

	31/03/2024	31/03/2023
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	425.452	—
Total	**425.452**	**—**

O caixa restrito refere-se a aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos. Em 31 de março de 2024, a Companhia possuía R$ 298.815 em caixa restrito com partes relacionadas, conforme nota explicativa 29.

No exercício findo em 31 de março de 2024 o retorno médio anual desses investimentos foi de 10,65%.

As informações sobre a exposição da Companhia aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 18.

8. Clientes e outros recebíveis

	31/03/2024	31/03/2023
Clientes	115.075	223
Clientes partes relacionadas	6.690	—
Subtotal	**121.765**	**223**
(-) Provisão para perdas de créditos esperadas	(3)	—
Total	**121.762**	**223**
Circulante	120.389	223
Não circulante	1.373	—

Provisão para perdas de crédito esperadas

A Companhia avalia as perdas de crédito esperadas do contas a receber com base em:

a) experiência histórica de perdas por clientes e segmento;

b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 18); e

c) atribui um percentual de perdas de crédito esperadas com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras foi a seguinte:

	31/03/2024	31/03/2023
A vencer		
Até 30 dias	69.011	223
31 a 60 dias	8.273	—
61 a 90 dias	2.145	—
Maior que 90 dias	32.380	—
Subtotal	**111.809**	**223**
Vencido		
Até 30 dias	9.702	—
91 a 180 dias	254	—
Subtotal	**9.956**	**—**
Total	**121.765**	**223**

As mudanças na provisão para perdas de crédito esperadas durante o ano dos ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir:

Saldo em 31 de março de 2023	**—**
Provisão para perda de crédito esperada	(3)
Saldo em 31 de março de 2024	**(3)**

Outras informações sobre a exposição da Companhia aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 18.

9. Estoques

	31/03/2024	31/03/2023
Estoque em poder de terceiros	23.636	—
Matéria-prima	148.686	109.388
Produto acabado	27.178	5.596
Estoque em elaboração	11.902	—
Insumos de produção	32.668	12.268
Estoque almoxarifado	21.515	7.799
Total	**265.585**	**135.051**

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado.

Em 31 de março de 2024, havia 121.625 toneladas de milho em grãos cedidos em garantia para contratos de empréstimos. As garantias correspondem ao montante de R$ 85.137 no exercício findo em 31 de março de 2024 e em 31 de março de 2023, não havia estoque de milho em garantia.

Em 31 de março de 2024 e em 31 de março de 2023, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	31/03/2024	31/03/2023
Matéria-prima - Milho em grãos	14	—
Produto acabado - Etanol	23.622	—
Total	**23.636**	**—**

Os estoques mantidos em poder de terceiros correspondem a 11.318 metros cúbicos de etanol e a 16 toneladas de nutrição animal em 31 de março de 2024.

10. Investimento

Os investimentos da FS. S.A, em entidades contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial compreendem suas participações em coligadas e empreendimentos controlados em conjunto ("Joint ventures").

Em 30 de maio de 2023, a Companhia, em conjunto com a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., constituiu a FS Comercialização de Etanol Ltda ("FS ECE"), empreendimento controlado em conjunto ("Joint Venture"), detendo 99% de participação do capital social, representando 9.900.000 quotas ao preço de R$1,00 (um real) cada, R$9.900. Conforme os acordos contratuais, é requerido consenso entre as partes nas decisões para as atividades relevantes. A participação é reconhecida pelo método de equivalência patrimonial.

a. Movimentação do investimento

Abaixo, segue a movimentação do investimento :

	FS ECE	Participação	Investimento
Saldo em 31 de março de 2023	—	—	—
Constituição da FS Comercializadora de Etanol Ltda (*)	10.000	99 %	9.900
Participação nos lucros da empresa investida por equivalência patrimonial, líquida de impostos	(618)	99 %	(612)
Saldo em 31 de março de 2024	**9.382**	**99 %**	**9.288**
Participação societária	99%		99%
Investimentos	9.382		9.288

b. Informações da investida

A seguir o quadro apresenta um resumo das informações financeiras da investida:

Investimentos	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Patrimônio Líquido	Resultado líquido do exercício
FS ECE em 31 março de 2024	89.198	318	80.134	9.382	(618)

11. Imobilizado

Custo de aquisição	31/03/2022	Adições (*)	Baixas	Transferências	31/03/2023	Adições	Transferências	Baixas	31/03/2024
Terrenos urbanos	—	141.974	—	858	142.832	—	66.922	—	209.754
Edificações	—	—	—	—	—	—	782.320	—	782.320
Máquinas e equipamentos	—	—	—	—	—	225	853.298	—	853.523
Móveis e computadores	—	157	—	125	282	190	9.511	—	9.983
Veículos	—	—	—	—	—	—	500	—	500
Instalações	—	—	—	—	—	155	483.593	—	483.748
Obras em andamento	—	2.228.432	(2.720)	(983)	2.224.728	360.915	(2.196.144)	(25.323)	364.176
Direito de uso	—	65.921	—	—	65.921	70.737	—	—	136.658
Total	**—**	**2.436.484**	**(2.720)**	**—**	**2.433.763**	**432.222**	**—**	**(25.323)**	**2.840.662**
Depreciação									
Edificações	—	—	—	—	—	(17.928)	—	—	(17.928)
Máquinas e equipamentos	—	—	—	—	—	(39.837)	—	—	(39.837)
Móveis e computadores	—	(1)	—	—	(1)	(518)	—	—	(519)
Veículos	—	—	—	—	—	(92)	—	—	(92)
Instalações	—	—	—	—	—	(29.550)	—	—	(29.550)
Direito de uso	—	(540)	—	—	(540)	(14.688)	—	—	(15.228)
Total	**—**	**(541)**	**—**	**—**	**(541)**	**(102.613)**	**—**	**—**	**(103.154)**
Imobilizado Líquido	**—**	**2.435.943**	**(2.720)**	**—**	**2.433.222**	**329.609**	**—**	**(25.323)**	**2.737.508**

(*) As adições, em sua maioria, referem ao custo de aquisição no valor de R$ 1.694.717 dos ativos vendidos pela FS Ltda. em 30 de junho de 2022, sendo composto por três terrenos localizados no Estado do Mato Grosso e os ativos relacionados à construção da planta de etanol na cidade de Primavera do Leste/MT.

Obras em andamento

A primeira e segunda fase da construção teve conclusão em primeiro de maio de 2023 e a Administração está implementando melhorias na planta que tem previsão de conclusão em junho de 2024.

Provisão para redução ao valor recuperável

A Companhia avalia, ao final de cada exercício de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2024.

Capitalização de custos de empréstimos

No exercício findo em 31 de março de 2024, os custos de financiamentos pagos e capitalizados líquidos foram de R$ 15.995 (R$ 120.970 em 31 de março de 2023), juros incorridos e pagos. A taxa média de custos capitalizados foi de 10,65% a.a. (13,75% a.a. em 31 de março de 2023).

Bens em garantia

A Companhia possui bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos no montante de R$1.456.134 no exercício findo em 31 de março de 2024 e é composto por terreno.

12. Fornecedores

	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores de matéria prima e insumos	541.664	97.151
Fornecedores de imobilizado	346.367	843.575
Fornecedores diversos	37.620	15.625
Total	**925.651**	**956.351**
Circulante	907.507	956.351
Não circulante	18.144	—

Os saldos de fornecedores referem-se aos produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e equipamentos.

Fornecedores com partes relacionadas em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023 é de R$ 184.082 e R$ 558.965, respectivamente. Veja nota explicativa 29.

Risco Sacado / reverse factoring

A Companhia oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da Companhia junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Companhia. Esta operação é apresentada nos balanços patrimoniais e nas demonstrações dos fluxos de caixa na rubrica de fornecedores, pois a Administração considera que a operação não altera a natureza do passivo.

As operações de risco sacado são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores	325.010	729.470
Antecipação de fornecedores	600.641	226.881
Total	**925.651**	**956.351**

O saldo de risco sacado é R$ 600.641 (R$ 226.881 em 31 de março de 2023). Em 31 de março de 2024, as taxas de desconto em transações de risco sacado foram CDI+ 2,36% a.a. (CDI + 3,42% a.a. em 31 de março de 2023). As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos em despesas financeiras, conforme nota explicativa nª 26.

A exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração de valor justo relacionados aos fornecedores estão apresentadas na nota explicativa 18.

13. Empréstimos

	Moeda	Taxa	31/03/2024	31/03/2023
Empréstimos de terceiros - Para investimento	R$	CDI + 0,8%	58.541	1.642.591
Empréstimos de terceiros - Para investimento	R$	Selic + 3,35%	435.142	—
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	R$	PRÉ + 12,72%	101.474	—
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	R$	IPCA + 11,13%	583.519	—
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	R$	CDI + 2,93%	744.428	—
Total Empréstimos			**1.923.105**	**1.642.591**
(-) Custo de transação			(24.743)	(2.539)
Total			**1.898.362**	**1.640.052**

Circulante	438.441	1.144
Não circulante	1.459.921	1.638.908

A Administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção das unidades industriais.

Para mais informações sobre a exposição da Companhia a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 18.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência das captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da Companhia (nota explicativa 11);
- Caixa restrito (nota explicativa 7);
- Aval da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.;
- Cessão fiduciária de aplicação financeira realizado pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. no montante de R$ 2.646.706 em 31 de março de 2024 (R$ 1.642.591 em 31 de março de 2023); e
- Estoques de milho (nota explicativa 9).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos:

Em 31 de março de 2024	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos de terceiros - Para investimento (*)	493.684	57.757	5.306	—	33.125	397.496
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro (*)	1.429.422	380.683	393.808	254.930	—	400.000
Total	**1.923.105**	**438.441**	**399.114**	**254.930**	**33.125**	**797.496**

Em 31 de março de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos
Empréstimos de terceiros - Para investimento (*)	1.642.591	3.084	1.639.507
Total	**1.642.591**	**3.084**	**1.639.507**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa

Saldo em 31 de março de 2023	**1.640.052**
-itens que afetam o fluxo de caixa	
Empréstimos captados de terceiros	2.324.295
Amortização de principal	(1.968.739)
Pagamento de juros	(431.586)
Pagamento de juros (capitalizados)	(15.995)
Custo de transação	(28.672)
-itens que não afetam o fluxo de caixa	
Provisão de juros	373.606
Variação cambial	(1.067)
Custo de transação (amortização)	6.468
Saldo em 31 de março de 2024	**1.898.362**

Saldo em 13 de junho de 2022	**—**
-itens que afetam o fluxo de caixa	
Empréstimos captados de terceiros	1.496.307
Pagamento de juros	(8.094)
Custo de transação	1.154
-itens que não afetam o fluxo de caixa	
Provisão de juros (capitalizado)	150.685
Saldo em 31 de março de 2023	**1.640.052**

c. Cláusulas restritivas ("covenants")

Os principais covenants financeiros incluem condições que restringem a incorrência de determinadas operações financeiras, caso o índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA seja superior a 3,0x. A periodicidade da verificação deste índice é trimestral, com base nas demonstrações financeiras combinadas que incluem a Companhia e a FS Ltda. dos últimos 12 meses.

No exercício findo em 31 de março de 2024, a Companhia apurou, com base nas demonstrações financeiras combinadas, índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA superior a 3,0x, logo a Companhia passa a ter restrições para realizar determinadas operações, mas não resulta em *default* e nem acelera o vencimento de seus empréstimos. Entre as principais restrições, destacam-se a obtenção de determinados tipos de empréstimos e a distribuição de dividendos.

14. Obrigações com arrendamento

	Armazém (i)	Outros (ii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**57.286**	**8.520**	**65.806**
Adição	107.800	12.760	120.560
Atualização de contrato (iii)	21.019	(305)	20.714
(-) Ajuste a valor presente	(68.215)	(2.322)	(70.537)
Amortização do ajuste a valor presente	19.611	1.831	21.442
Pagamento	(28.052)	(6.135)	(34.187)
Saldo em 31 de março de 2024	**109.449**	**14.349**	**123.798**

Circulante	11.918
Não circulante	111.880

	Armazém (i)	Outros (ii)	Total
Saldo em 31 de março de 2022	**—**	**—**	**—**
Adição	97.800	10.924	108.724
(-) Ajuste a valor presente	(40.514)	(2.289)	(42.803)
Amortização do ajuste a valor presente	—	257	257
Pagamento	—	(372)	(372)
Saldo em 31 de março de 2023	**57.286**	**8.520**	**65.806**

Circulante	5.036
Não circulante	60.770

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 11).

Direito de Uso	Armazém (i)	Outros (ii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**57.286**	**8.095**	**65.381**
Adição	57.642	10.324	67.966
Atualização de contrato (iii)	2.962	(191)	2.771
Amortização	(9.824)	(4.864)	(14.688)
Saldo em 31 de março de 2024	**108.066**	**13.364**	**121.430**

Direito de Uso	Armazém (i)	Outros (ii)	Total
Saldo em 31 de março de 2022	**—**	**—**	**—**
Adição	57.286	8.635	65.921
Amortização	—	(540)	(540)
Saldo em 31 de março de 2023	**57.286**	**8.095**	**65.381**

(i) Refere-se a arrendamento de galpões para armazenamento de milho.
(ii) Compostos por máquinas que são utilizadas para demandas na planta de Primavera do Leste.
(iii) Atualização de contrato conforme reajuste anual dos saldos em aberto.

15. Adiantamento de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do período. Esses adiantamentos são demonstrados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 34.074 em 31 de março de 2024.

16. Impostos e contribuições

a. Impostos a recuperar

	31/03/2024	31/03/2023
PIS e COFINS	139.346	52.282
Imposto de renda retido na fonte	21.341	6.930
ICMS	5.341	9
Total	**166.028**	**59.221**
Circulante	105.365	17.651
Não circulante	60.663	41.570

b. Impostos e contribuições a recolher

	31/03/2024	31/03/2023
ICMS	2.067	—
Impostos retidos na fonte (*)	1.015	1.912
ISS	252	753
Outros impostos	470	—
Total	**3.804**	**2.665**

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural.

17. Patrimônio líquido

Capital

O capital social da Companhia, em 31 de março de 2024 e em 31 de março de 2023, é de R$ 4.500 dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Acionistas	Percentual	Capital subscrito
SBR FS Fundo de Investimentos	70,5 %	3.173
LRV Fundo de Investimentos em Participações	8,7 %	392
Others	20,8 %	935
Total	**100,0 %**	**4.500**

Reserva legal

A reserva legal é constituída à alíquota de 5% sobre o lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo 193 da Lei n° 6.404/76, até o limite de 20% do capital.

Dividendos mínimos obrigatórios

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendos mínimos de 25% do lucro, a serem pagos aos acionistas. Quando devidos, os lucros distribuídos a pagar são reclassificados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.

Instrumento Patrimonial

Em 27 de março de 2024, a Companhia efetuou a primeira Emissão de Debêntures Conversíveis no montante de R$ 1.806.555, integralmente adquiridas pela FS Ltda. Essas debêntures possuem valor nominal unitário de um real (R$ 1,00), são remuneradas a uma taxa fixa de 17,57% a.a., vencem em 27 de julho de 2084 e podem ser convertidas em ações preferenciais da Companhia (principal e juros), a critério exclusivo da Companhia. O valor das ações é fixo e foi determinado com base na avaliação do valor justo da Companhia, apoiada por um laudo de avaliação. Considerando o prazo de 60 anos, a Companhia poderá entregar até 2.596.086 ações se optar por liquidar o instrumento em ações.

18. Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo:

	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Outros passivos financeiros		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Ativos financeiros mensurados ao valor justo											
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	6	605.296	12.991	—	—	—	—	605.296	12.991	605.296	12.991
Total		**605.296**	**12.991**	**—**	**—**	**—**	**—**	**605.296**	**12.991**	**605.296**	**12.991**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo											
Recursos em banco e em caixa	6	—	—	548	751	—	—	548	751		
Caixa restrito	7	—	—	425.452	—	—	—	425.452	—		
Clientes e outros recebíveis	8	—	—	121.762	223	—	—	121.762	223		
Outros créditos	0	—	—	36.297	660	—	—	36.297	660		
Total		**—**	**—**	**584.059**	**1.634**	**—**	**—**	**584.059**	**1.634**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo											
Instrumentos financeiros derivativos	18	272	—	—	—	—	—	272	—	272	—
Total		**272**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**272**	**—**	**272**	**—**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo											
Fornecedores	12	—	—	—	—	925.651	956.351	925.651	956.351	—	—
Empréstimos [1]	13	—	—	—	—	1.923.105	1.642.591	1.923.105	1.642.591	1.923.105	1.642.591
Obrigações com arrendamento	14	—	—	123.798	65.806	—	—	123.798	65.806	—	—
Total		**—**	**—**	**123.798**	**65.806**	**2.848.756**	**2.598.942**	**2.972.554**	**2.664.748**	**1.923.105**	**1.642.591**

[1] O montante apresentado não inclui os custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, caixa restrito, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar, obrigações com arrendamentos e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos empréstimos se aproxima em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa 13).

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Companhia se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Companhia.

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swaps* de taxas de juros e contratos a termo de commodities e opções. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps,* com cálculos a valor presente Black & Scholes. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da *commodity* (milho).

Hierarquia do valor justo

A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o exercício findo em 31 de março de 2024.

c) Gerenciamento de risco financeiro

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Companhia por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	6	605.844	13.742
Caixa restrito	7	425.452	—
Clientes e outros recebíveis	8	121.762	223
Outros ativos		36.297	660
Total		**1.189.355**	**14.625**

Caixa e equivalentes de caixa

O Caixa e equivalentes são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agências de rating de referência, a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações.

A Companhia usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a Companhia não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a Companhia adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a. Informações de mercado (agências externas de *rating* de crédito e network com outras empresas do setor);
b. Análise financeira sobre as demonstrações financeiras; e
c. Constituição de garantias através de cédula de produtor rural (CPR), aval etc.

Risco de liquidez

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da Companhia para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário (“CDBs”) e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores	12	925.651	956.351
Empréstimos(*)	13	1.923.105	1.642.591
Obrigações com arrendamento	14	123.798	65.806
Instrumentos financeiros derivativos	18	272	—
Total		**2.972.826**	**2.664.748**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros:

31 de março de 2024	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos (*)	1.923.105	3.003.451	599.818	592.810	408.125	1.402.698
Fornecedores	925.651	940.176	922.032	18.144	—	—
Obrigações com arrendamento	123.798	217.108	30.141	29.524	23.860	133.582
Instrumentos financeiros derivativos	272	278	299	(21)	—	—
Total	**2.972.826**	**4.161.013**	**1.552.290**	**640.457**	**431.985**	**1.536.280**

31 de março de 2023	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos
Empréstimos (*)	1.642.591	1.959.906	21.500	1.938.407
Fornecedores	956.351	956.351	956.351	—
Obrigações com arrendamento	65.806	108.353	12.511	95.842
Total	**2.664.748**	**3.024.610**	**990.362**	**2.034.249**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Companhia.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da Companhia dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capita para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A Companhia administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e empréstimos, para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

Passivos financeiros	Nota	31/03/2024	
		R$	USD
Instrumentos financeiros derivativos	18	272	1.359
Total passivos financeiros		272	1.359
Exposição líquida		**272**	**1.359**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de março de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no exercício, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de março 2024	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Passivos financeiros								
Instrumentos financeiros derivativos	USD	(272)	4,9962	(1.359)	(1.699)	(2.038)	(1.019)	(680)
Total		**(272)**		**(1.359)**	**(1.699)**	**(2.038)**	**(1.019)**	**(680)**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**(340)**	**(679)**	**340**	**679**

Fonte: a informação Ptax foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de março de 2024.

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos indexados ao CDI, Selic e IPCA.

Na data-base destas demonstrações financeiras , o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Companhia é:

Ativos e passivos financeiros	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	6	605.296	12.991
Empréstimos de terceiros* - Para investimentos	13	(493.684)	(1.642.591)
Empréstimos de terceiros* - Capital de giro	13	(1.327.947)	—
Total		**(1.216.335)**	**(1.629.600)**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base nas taxas dos indexadores em vigor em 31 de março de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para o exercício, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

			Provável		Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
	Exposição em 31/03/2024	Risco	(Nível 1)		(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Ativos e passivos financeiros			%	Valor	25%	50%	25%	50%
Caixa restrito	425.452	CDI	11.65	49.565	61.956	74.348	37.174	24.783
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	605.296	CDI	11.65	70.517	88.146	105.776	52.888	35.259
Empréstimos de terceiros*	(58.541)	CDI	11.65	(6.820)	(8.525)	(10.230)	(5.115)	(3.410)
Empréstimos de terceiros*	(435.142)	Selic	10.65	(46.343)	(57.929)	(69.515)	(34.757)	(23.172)
Empréstimos de terceiros*	(744.428)	CDI	11.65	(86.726)	(108.408)	(130.089)	(65.045)	(43.363)
Empréstimos de terceiros*	(583.519)	IPCA	3.76	(21.940)	(27.425)	(32.910)	(16.454)	(10.970)
Total	**(790.883)**			**(41.747)**	**(52.185)**	**(62.620)**	**(31.309)**	**(20.873)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido					**(10.438)**	**(20.873)**	**10.438**	**20.873**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.
Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de março de 2024 e as informações Selic e IPCA foram extraídas do Relatório Focus do Banco Central, na data-base do último dia útil de março de 2024.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente *swaps* e contratos a termo, com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de março de 2024, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Moeda	Nocional	Valor justo em 31/03/2024
Swap	PRÉ x CDI	16/08/2023	15/08/2025	730	BRL	100.000	(272)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)						**100.000**	**(272)**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia registrou as perdas oriundas dessas operações no resultado do exercício, conforme detalhado abaixo:

	Notas	31/03/2024	31/03/2023
Perda na operação com derivativos	25	(22.942)	—
Total		**(22.942)**	**—**

19. Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Resultado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Provisão para perda de crédito esperada	3	—	—	—	3	—
Provisão de bônus	1.427	—	—	—	1.427	—
Provisão de fornecedores	1.078	—	—	—	1.078	—
Juros capitalizados dos empréstimos	—	—	(38.029)	—	(38.029)	—
Custos de transação dos empréstimos	—	—	(8.413)	—	(8.413)	—
Instrumentos financeiros derivativos	93	—	—	—	93	—
Direito de uso	804	22.375	—	—	22.375	—
Obrigações com arrendamentos	—	—	—	(22.230)	(22.230)	—
Ajuste a valor presente	1.763	572	—	(225)	1.416	347
Base negativa/prejuízo fiscal	210.876	5.682	—	—	205.194	5.682
Ajuste depreciação fiscal	—	—	(21.970)	—	(21.970)	—
Outros	5.045	4.865	(1.470)	—	(1.290)	4.865
Subtotal	**221.089**	**33.494**	**(69.882)**	**(22.455)**	**140.168**	**11.039**
Compensação (*)	(69.882)	(22.455)	69.882	22.455	—	—
Total	**151.207**	**11.039**	**—**	**—**	**140.168**	**11.039**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois, estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

b. Reconciliação da taxa efetiva

	31/03/2024	31/03/2023
Reconciliação da taxa efetiva		
Resultado do exercício antes dos impostos	(352.290)	(32.545)
Alíquota nominal	34%	34%
Despesa com imposto a alíquota nominal	**119.779**	**11.065**
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Exclusão permanente - incentivo fiscal - PRODEIC	20.077	—
Equivalência patrimonial	(208)	—
Outros	520	(26)
Imposto de renda e contribuição social	**140.168**	**11.039**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do exercício		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	140.168	11.039
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**140.168**	**11.039**
Imposto de renda e contribuição social diferidos no resultado do exercício	**140.168**	**11.039**
Alíquota efetiva	(40)%	(34)%

Realização

Considerando o início recente das operações da Companhia e suportado pelas avaliações internas e estimativas de resultados futuros, a Administração considera como provável a apuração de lucros tributários e reconheceu impostos diferidos ativos que serão utilizados contra tais despesas. As estimativas contemplam variáveis do cenário micro e macro econômico, além daquelas relacionadas aos mercados em que a Companhia exerce atividades operacionais.

20. Informações por segmento

Base para segmentação

A Companhia possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis agrupados entre atividades industriais e de revenda. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da Companhia:

Segmentos reportáveis	Tipo de atividade	Operações
Etanol	Industrial	Vendas de etanol anidro e hidratado
Nutrição animal	Industrial	Vendas de DDG (Grãos Secos de Destilaria) e óleo de milho
Energia	Industrial	Venda de energia e vapor gerado
Revenda	Revenda	Revenda de milho, etanol e energia adquirida de terceiros

Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Os resultados são analisados pela Administração com base na receita líquida por segmento e atividade, deduzidos os custos logísticos (despesas com fretes) de vendas, e o lucro bruto por atividade, neste caso Industrial e Revenda.

Os produtos comercializados pela Companhia e relacionados às atividades industriais são provenientes do mesmo processo produtivo – esmagamento de milho – e, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios internos, mas aloca os custos atribuíveis às atividades Industriais e de Revenda , e analisa a margem bruta por atividade. Além disso, os ativos e passivos da Companhia não são reportados por segmento ou atividade à Administração.

O resultado por segmento e atividades no período foi o seguinte:

	31/03/2024	31/03/2023
Anidro	616.038	—
Hidratado	590.105	—
Total segmento etanol	**1.206.143**	**—**
Alta proteína	155.158	—
Alta fibra	104.224	—
Úmido	59.201	—
Óleo de milho	76.191	—
Total segmento nutrição animal	**394.774**	**—**
Energia	4.316	—
Total segmento de energia	**4.316**	**—**
Total da receita líquida dos segmentos reportáveis de atividades industriais (A)	**1.605.233**	**—**
Etanol	33.862	—
Milho	166.337	199
Total da receita líquida do segmento e atividade de revenda (B)	**200.199**	**199**
Total da receita líquida por segmento (A+B)	**1.805.432**	**199**
Frete sobre vendas	313.201	—
Total da receita líquida	**2.118.633**	**199**
Custo do produto vendido (Industrial) (D)	(1.472.805)	(176)
Custo da mercadoria vendida (Revenda) (E)	(175.766)	—
Custo da mercadoria e do produto vendido	**(1.648.571)**	**(176)**
Lucro bruto (Industrial) (A+D)	132.428	(176)
Lucro bruto (Revenda) (B+E)	24.433	199

	31/03/2024	31/03/2023
Frete sobre vendas (reclassificação) (C) (1)	313.201	—
Lucro bruto	**470.062**	**23**
Despesas (2)	(64.846)	(12.737)
Fretes sobre vendas (C) (1)	(313.201)	—
Total das despesas	**(378.047)**	**(12.737)**
Despesas financeiras líquidas	(444.305)	(19.831)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**(352.290)**	**(32.545)**

(1) Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.
(2) Despesas incluem: despesas com vendas, despesas administrativas e outros resultados.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a Companhia teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os principais cinco clientes respondem por 48,2% da receita líquida, sendo os dois maiores com percentuais de 20,2% e 11,1%.

21. Receita líquida

	31/03/2024	31/03/2023
Mercado interno		
Etanol	1.142.370	—
DDG	368.074	—
Óleo de milho	87.843	—
Energia	4.316	—
Revenda de milho	244.931	199
Revenda de Etanol	35.538	—
Total do mercado interno	**1.883.072**	**199**
Mercado externo		
Etanol	234.049	—
DDG	153	—
Óleo de milho	1.359	—
Total do mercado externo	**235.561**	**—**
Receita líquida	**2.118.633**	**199**

	31/03/2024	31/03/2023
Receita bruta	**2.265.992**	**199**
Impostos sobre vendas	(128.455)	—
Devoluções e abatimentos	(18.904)	—
Receita Líquida	**2.118.633**	**199**

22. Custo da mercadoria e do produto vendido

Os custos de produção do exercício são alocados em toda a linha de produtos da Companhia, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. O custo dos produtos revendidos é mensurado pelo custo médio de aquisição e alocados ao resultado por produto. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção e o custo dos produtos revendidos por produto, para o exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023:

	31/03/2024	31/03/2023
Milho em grãos	(1.110.788)	(175)
Biomassa	(123.223)	—
Mão de obra	(32.559)	—
Enzimas	(25.479)	—
Depreciação e amortização	(97.662)	—
Produção	(22.189)	(1)
Produtos químicos	(30.770)	—
Ajuste de inventário	(15.987)	—
Manutenção	(11.787)	—
Laboratório	(2.361)	—
Custo do produto vendido	**(1.472.805)**	**(176)**
Revenda de milho	(142.706)	—
Revenda de etanol	(33.061)	—
Custo da mercadoria vendida	**(175.766)**	**—**
Total	**(1.648.571)**	**(176)**

23. Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	31/03/2024	31/03/2023
Despesas com fretes sobre vendas	(313.201)	—
Despesa com pessoal	(3.132)	—
Despesas com depreciação e amortização	(110)	—
Despesas com serviços contratados	(731)	—
Despesas com viagem	(26)	—
Outras despesas comerciais	(213)	—
Total	**(317.413)**	**—**

24. Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas no exercício de apuração encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	31/03/2024	31/03/2023
Despesas com pessoal	(24.802)	(6.990)
Despesas com serviços contratados	(18.234)	(3.564)
Despesas com depreciação e amortização	(1.938)	(1)
Despesas com viagem	(348)	(1.220)
Despesas com impostos e taxas	(247)	(91)
Despesas do escritório	(2.571)	(196)
Outras despesas operacionais	(1.194)	(899)
Total	**(49.334)**	**(12.961)**

25. Outras receitas (despesas) líquidas

Outros resultados incorridos no exercício encontram-se apresentados da seguinte maneira:

	31/03/2024	31/03/2023
Outras receitas		
Ganho na venda de ativos	254	—
Outras receitas	—	224
Total	**254**	**224**
Outras despesas		
Bonificações e doações	(850)	—
Estorno de tributos	(8.494)	—
Outras despesas	(1.595)	—
Total	**(10.939)**	**—**
Total	**(10.685)**	**224**

26. Despesas financeiras líquidas

	31/03/2024	31/03/2023
Receitas financeiras		
Rendimento sobre aplicação financeira	63.919	—
Descontos obtidos	1.161	2
Ajuste a valor presente - clientes	15.285	—
Juros ativos	131	1
Total de receitas	**80.496**	**3**
Despesas financeiras		
Juros passivos sobre empréstimos com terceiros	(348.442)	—
Ajuste a valor presente - fornecedores	(30.000)	(1.275)
Ajuste a valor presente - obrigações com arrendamento	(21.441)	—
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(82.160)	(9.212)
Juros sobre antecipação de recebíveis	(16.827)	—
Tarifas bancárias	(1.259)	(1.385)
Tributos financeiros	(1.000)	(19)
Perda na operação com derivativos	(22.942)	—
Juros passivos partes relacionadas	—	(6.278)
Outras despesas financeiras	(2.026)	(1.289)
Total de despesas	**(526.097)**	**(19.458)**
Variação cambial		
Variação cambial ativa	38.387	1.764
Variação cambial passiva	(37.092)	(2.140)
Total da variação cambial líquida	**1.295**	**(376)**
Despesas financeiras líquidas	**(444.306)**	**(19.831)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor justo, conforme especificado na nota explicativa 18.

O resultado da variação cambial líquida para os exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023 estão compostos por natureza:

	31/03/2024	31/03/2023
Variação cambial líquida de fornecedores		
Variação cambial realizada de fornecedores	228	(376)
Total	**228**	**(376)**
Variação cambial líquida de empréstimos		
Variação cambial realizada de empréstimos	1.067	—
Total	**1.067**	**—**
Variação cambial líquida	**1.295**	**(376)**

27. Resultado por ação

A tabela a seguir reconcilia o resultado do exercício com os valores utilizados para calcular o resultado líquido básico e diluído por ação.

	31/03/2024	31/03/2023
Resultado por ação diluído (em reais) (a)/(b)	(212.122)	(21.506)
Quantidade média de ações (b)	4.500	4.500
Resultado por ação diluído (em reais) (a)/(b)	**(47,14)**	**(4,78)**

O resultado por ação diluído é calculado ajustando o prejuízo líquido atribuível aos acionistas e a média ponderada do número de ações durante o exercício, levando em consideração os efeitos de todas as ações potenciais com efeito de diluição (instrumento patrimonial ou acordos contratuais que são conversíveis em ações).

prejuízo por ação diluído

Média ponderada de ações ordinárias (diluído)

Em 31 de março de 2024, 4.500 opções foram excluídas do cálculo da média ponderada do número de ações ordinárias, uma vez que seu efeito teria sido anti-dilutivo. Entretanto, em virtude do prejuízo reportado no período findo em 31 de março de 2024, o número de ações potenciais possui efeito não diluidor e, dessa forma, não foi considerado no cálculo do prejuízo por ação diluído.

	31/03/2024	31/03/2023
Prejuízo do exercício (a)	(212.122)	(21.506)
Quantidade média de ações (b)	1.811.055	4.500
Resultado por ação básico (em reais) (a)/(b)	**(0,12)**	**(4,78)**

28. Compromissos

A Companhia possui os seguintes compromissos firmados em 31 de março de 2024:

Venda				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade ou contrato	Prazo
Etanol (*)	m³	85.127	preços atuais de mercado	maio, 2024
DDG	ton.	927.502	R$ 377,25	março, 2026
Óleo	ton.	10.393	R$ 3.547,05	setembro, 2024

Compra				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço por unidade ou contrato	Prazo
Milho	ton	419.315	R$ 43,54 por saca	setembro, 2024
Compra de equipamentos e serviços	—	—	R$ 20.886	—

(*) Os contratos de etanol possuem apenas volume fixado e os preços são os preços praticados no mercado no momento da entrega.

29. Partes relacionadas

a. Controladora final

No exercício findo em 31 de março de 2024 a controladora da Companhia é a SRMM, LCC (Summit).

A Companhia mantém a aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

b. Transações com partes relacionadas

A Companhia mantém saldos com partes relacionadas referentes à venda ou compra de DDG, ativos, serviços e milho.

	Nota	Outras partes relacionadas	
		03/31/2024	03/31/2023
Clientes e outros recebíveis	8	6.690	—
Outros ativos		36.116	
Direito de uso	11	88.883	—
Total de ativos		**131.689**	**—**
Fornecedores	12	184.082	558.965
Obrigações com arrendamento	14	94.915	—
Instrumento patrimonial	17	1.806.555	—
Total de passivos		**2.085.552**	**558.965**

c. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Aquisição de produtos e serviços no exercício:

	Outras partes relacionadas		Quotista não controlador direto		Total	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receitas	**80.177**	109.658	**1.303**	41.325	**81.480**	150.983
Etanol anidro	355	—	—	—	355	—
Etanol hidratado	78.824	—	—	—	78.824	—
Biomassa	15	109.658	—	—	15	109.658
Milho em grãos	22	—	1.303	41.325	1.325	41.325
Milho em grãos revenda	77	—	—	—	77	—
Óleo De Milho	59	—	—	—	59	—
Alta fibra	184	—	—	—	184	—
Alta proteína	78	—	—	—	78	—
Outros	563		—	—	563	—
Custos	**(77.184)**	(109.658)	**(13.608)**	(41.325)	**(90.792)**	(150.983)
Cost sharing	(32.025)	—	—	—	(32.025)	—
Milho em grãos	(43.478)	(109.658)	(5.929)	(41.325)	(49.407)	(150.983)
Milho em grãos revenda	(1.681)	—	(7.679)	—	(9.360)	—
Total	**2.993**	**—**	**(12.305)**	**—**	**(9.312)**	**—**

c. Remuneração do pessoal-chave da Administração

Os Diretores são pessoas chave da Administração com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia. No exercício findo em 31 de março de 2024, como a Companhia possui Administração comum com a FS Ltda., os benefícios de curto prazo auferidos aos administradores (ordenados, salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros) não foram pagos diretamente pela Companhia e foram cobrados pela FS Ltda. através de compartilhamento de custos referentes às atividades-meio comuns entre empresas *cost-sharing agreement*.

d. Garantias prestadas a partes relacionadas

A Companhia presta garantias para empréstimos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de março de 2024 e 2023, o montante total de garantias é:

	31/12/2023	31/03/2024
FS Industria de Biocombustíveis Ltda	2.102.924	2.646.706
FS Florestal S.A.	1.008.941	1.048.337
FS Infraestrutura S.A.	146.563	198.754
Total de Garantias Prestadas	**3.258.428**	**3.893.796**

Do total de garantias prestadas, R$ 298.815 refere-se a aplicações financeiras que são apresentadas como caixa restrito, vide nota explicativa 7.

30. Demonstração do fluxo de caixa

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido, conforme segue:

	31/03/2024	31/03/2023
Custos com aquisição de imobilizado	432.222	2.436.484
Movimentação de fornecedor do período	497.208	(843.575)
Capitalização de custos de empréstimos	(15.995)	(120.970)
Direito de uso	(70.737)	(65.921)
Outros	339	(1.914)
Aquisição líquida de imobilizados	**843.037**	**1.404.104**

* * *

FS
Fueling Sustainability

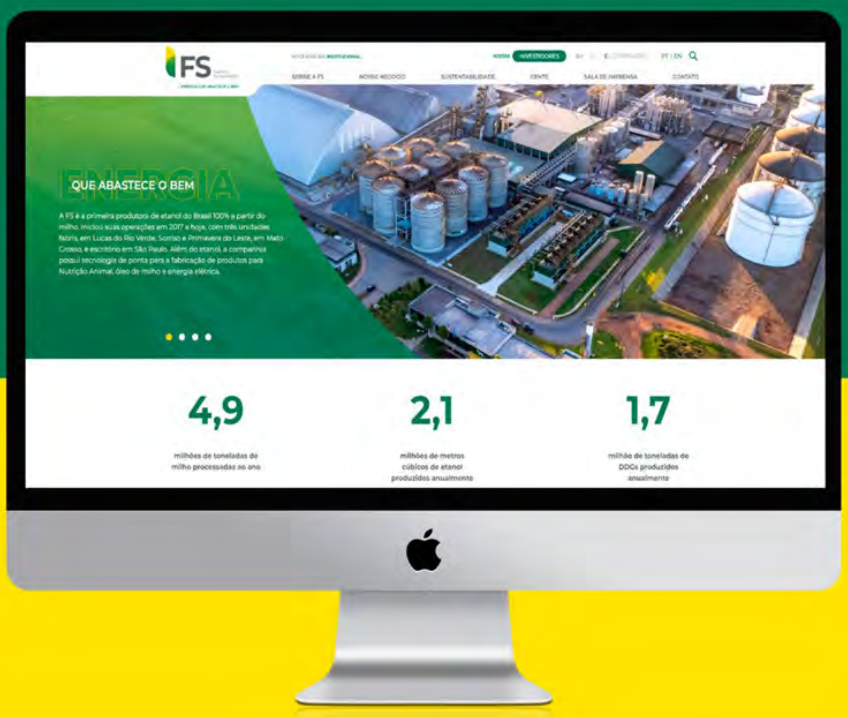

fsfuelingsustainability

FS – Lucas do Rio Verde (MT)

Estrada A-01, a 900 m do km 7 da Av. das Indústrias, s/n - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana - CEP 78455-000 |Caixa Postal 297

FS – Sorriso (MT)

BR-163, km 768 / CEP 78890-000

FS - Primavera do Leste

Rodovia MT 130, S/N, km 25, Zona Rural / CEP 78850-000

FS | Escritório SP

Av. Brg. Faria Lima, 1355 – 16o and. Edifício Condomínio Faria Lima, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-002

ANEXO XIII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS INCLUINDO AS ENTIDADES FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. E FS COMERCIALIZAÇÃO DE ETANOL LTDA. QUE COMPREENDEM OS BALANÇO PATRIMONIAL COMBINADO EM 31 DE MARÇO DE 2024 E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES COMBINADAS DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE, DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO NESSA DATA, BEM COMO AS CORRESPONDENTES NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS, COMPREENDENDO AS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES ELUCIDATIVAS, ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL E COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATÓRIO FINANCEIRO (IFRS) EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMBINADAS

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Comercialização de Etanol Ltda

Em 31 de março de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas 3
Balanços patrimoniais combinados em 31 de março de 2024 e 2023 8
Demonstrações combinadas de resultados 9
Demonstrações combinadas de resultados abrangentes 10
Demonstrações combinadas das mutações no investimento líquido do controlador 11
Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa - Método indireto 12
Demonstrações combinadas do valor adicionado 14
1. Contexto operacional 15
2. Base de preparação 15
3. Moeda funcional e moeda de apresentação 16
4. Uso de estimativas e julgamentos 16
5. Base de mensuração 18
6. Mudanças nas políticas contábeis materiais 18
7. Políticas contábeis materiais 19
8. Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivas 31
9. Caixa e equivalentes de caixa 31
10. Aplicações financeiras 32
11. Caixa restrito 32
12. Clientes e outros recebíveis 32
13. Estoques 34
14. Adiantamentos a fornecedores 34
15. Imobilizado 36
16. Fornecedores 37
17. Empréstimos 38
18. Adiantamentos de clientes 40
19. Obrigações com arrendamentos 40
20. Impostos e contribuições 41
21. Passivo contingente e depósitos judiciais 42
22. Investimento líquido do controlador 43
23. Instrumentos financeiros 45
24. Imposto de renda e contribuição social 54
25. Informações por segmento 57
26. Receita líquida 59
27. Custo da mercadoria e do produto vendido 60
28. Despesas com vendas 60
29. Despesas administrativas e gerais 61
30. Outras receitas líquidas 61
31. Despesas financeiras líquidas 62
32. Compromissos 63
33. Partes relacionadas 64
34. Demonstração do fluxo de caixa 68

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.894
Salas 204 e 205 - 2º andar
78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras combinadas

Aos diretores, quotistas e acionistas da

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Comercializadora de Etanol Ltda.

Lucas do Rio Verde – Mato Grosso

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras combinadas incluindo as entidades FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e controlada, FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Comercializadora de Etanol Ltda. ("FS"), que compreendem o balanço patrimonial combinado em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações combinadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras combinadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FS em 31 de março de 2024, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas". Somos independentes em relação a FS, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras combinadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras combinadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de *hedge*	
Veja a nota explicativa n° 7 (j) e 23 das demonstrações financeiras combinadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
A FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. contrata instrumentos financeiros derivativos swaps, com o principal objetivo de proteção dos riscos de variação cambial de dívida em moeda estrangeira. No exercício encerrado em 31 de março de 2024, a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. registrou o montante de R$ 129.129 mil (R$ 31.207 mil em 31 de março de 2023) em outros resultados abrangentes, no Patrimônio Líquido individual e consolidado, decorrente da aplicação da contabilidade de hedge de fluxo de caixa para o risco cambial. Esses instrumentos financeiros derivativos utilizados para proteger as exposição da FS ao risco cambial, são mensurados ao valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado e ou outros resultados abrangentes. A valorização e a designação desses instrumentos financeiros para a contabilidade de hedge além da mensuração de sua efetividade requerem o cumprimento de certas obrigações formais, e incluem a necessidade de que a Empresa e sua controlada façam julgamentos significativos em relação à proteção efetiva dos riscos de variação cambial. Esse assunto foi considerado como um principal assunto de auditoria devido à natureza e extensão dos procedimentos de auditoria necessários para avaliar as premissas e metodologia utilizadas na mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos e da efetividade da contabilidade de hedge. Além disso, as incertezas inerentes às premissas empregadas representam um risco significativo de ajustes materiais nos saldos das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos; – Reconciliação da posição analítica dos instrumentos financeiros com os respectivos registros contábeis; – Comparação, em base amostral, dos dados dos contratos com as informações utilizadas no cálculo do valor justo dos instrumentos financeiros derivativos, tais como: data inicial da transação, datas de vencimento, valor do nocional, banco e taxa, conforme aplicável; – Com o auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros: (i) avaliamos se a classificação dos instrumentos financeiros foi realizada de forma consistente com as políticas e diretrizes da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., bem como nos requerimentos estabelecidos nas normas contábeis aplicáveis; (ii) avaliamos o conjunto de documentos formais requeridos para designação do *hedge accounting*, o que inclui: designações formais e testes de efetividade, não obstante também avaliamos as contabilizações decorrentes dessa designação; e (iii) efetuamos o recálculo independente da mensuração do valor justo, com base em dados observáveis tais como: série histórica do Dólar (Ptax); curva DI x PRÉ, e comparamos com o cálculo elaborado pela administração. – Nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações realizadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras combinadas, combinadas em relação a esse assunto. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, aceitável a metodologia de avaliação do valor justo dos instrumentos financeiros, e e contabilidade de *hedge* utilizados para gerenciar a exposição da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. à variação cambial e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de março de

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

	2024.

Avaliação da determinação dos gastos capitalizáveis como custo de imobilizado relacionados a ampliação da planta de Sorriso – MT e ampliação da planta de Primavera do Leste – MT	
Veja a nota explicativa n° 7 (h), 7 (o) e 15 das demonstrações financeiras combinadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
No exercício social encerrado em 31 de março de 2024, a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e a FS I Indústria de Etanol S.A. registraram montantes significativos de adições ao imobilizado no Ativo Imobilizado referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e ampliação da planta de Primavera do Leste – MT, incluindo a capitalização de despesas de juros. A a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e a FS I Indústria de Etanol S.A. exercem julgamento para distinguir quais são os custos diretamente atribuíveis à construção da planta industrial daqueles que não são custos capitalizáveis e que devem ser reconhecidos como despesas. Consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria, devido ao julgamento feito pela a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e a FS I Indústria de Etanol S.A. para determinar quais custos são capitalizados e a relevância dos valores em relação as demonstrações financeiras combinadas.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles chaves relacionados ao cálculo e registros referentes aos custos com aquisição de ativo imobilizado para ampliação da planta de Sorriso – MT e ampliação da planta de Primavera do Leste – MT; – Avaliação, por meio de base amostral, se os custos atribuíveis relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e ampliação da nova planta de Primavera do Leste – MT, atendem aos requerimentos para reconhecimento do Ativo Imobilizado de acordo com a IAS 16 / CPC 27 – Ativo imobilizado; – Confronto dos custos atribuíveis ao imobilizado com base em amostra de documentos que suportam os valores capitalizados, com os respectivos contratos celebrados, as medições efetuadas (se aplicável), os relatórios de acompanhamento e recebimento dos equipamentos adquiridos e de evolução, acompanhamento das obras (se aplicável) e inspeção dos comprovantes de liquidação financeira dos referidos custos; e – Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras combinadas consideram as informações relevantes. Com base nos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a avaliação da determinação de gastos capitalizáveis, reconhecidos no imobilizado, relacionados à ampliação da planta de Sorriso – MT e ampliação planta de Primavera do Leste – MT, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2024.

Reconhecimento de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos	
Veja a nota explicativa nº 7 (f.ii) e nº 24 (b) das demonstrações financeiras combinadas	
Principais assuntos de auditoria	**Como auditoria endereçou esse assunto**
A FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e a FS I Indústria de Etanol S.A. possuem imposto de renda e contribuição social diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias, prejuízos fiscais de imposto de renda e base negativa de contribuição social que foram considerados recuperáveis com base em projeções de lucros tributáveis futuros. Os lucros tributáveis futuros foram determinados por projeções elaboradas pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e a FS I Indústria de Etanol S.A., envolvendo premissas significativas, tais como: preço, volume de vendas, custo do milho e outros, volume de produção, custos de transporte e taxas de projeção. Devido às incertezas e ao alto grau de julgamento envolvido na determinação das premissas utilizadas nas projeções de lucros tributáveis futuros e ao impacto que quaisquer alterações nas premissas poderiam ter nas demonstrações financeiras combinadas, consideramos este assunto como um principal assunto de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: – Entendimento e avaliação do desenho e implementação dos principais controlos relacionados com o cálculo e preparação dos lucros tributáveis futuros; – Com o auxílio de nossos especialistas tributários, avaliamos a natureza das diferenças temporárias, bem como a base do prejuízo fiscal de imposto de renda e da base negativa de contribuição social que compõem a base tributável; – Com o auxílio dos nossos especialistas em finanças corporativas: i. Avaliamos a metodologia utilizada pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e a FS I Indústria de Etanol S.A. para elaboração da projeção do lucro tributável futuro, bem como as práticas geralmente aceitas de avaliações econômico-financeiras para fins contábeis e fiscais; ii. Avaliamos se as premissas utilizadas na projeção de lucros tributáveis futuros são baseadas em dados históricos e/ou de mercado, consistentes com a data base do trabalho e/ou consistentes com o orçamento aprovado pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e a FS I Indústria de Etanol S.A. ; iii. Avaliamos se os dados, incluindo premissas macroeconômicas, utilizados na projeção de lucro são consistentes com a data em que o cálculo foi elaborado e se provêm de fontes confiáveis; e iv. Avaliamos se os cálculos matemáticos estão corretos e não apresentam nenhum tipo de erro que possa impactar nas conclusões. – Avaliamos se as divulgações nas demonstrações financeiras combinadas consideram as informações relevantes relacionadas ao ativo fiscal diferido sobre prejuízos fiscais e bases negativas. Com base nos procedimentos de auditoria resumidos acima, consideramos que o valor do imposto de renda e contrinuição social diferidos ativos, bem como as respesctivas divulgações, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto, para o exercício findo em 31 de março de 2024.

Ênfase - Base de combinação e razões para combinação das Companhias

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 (a) que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras combinadas. As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), para fornecer informações sobre todas as atividades industriais da FS em uma única demonstração financeiras, para mensurar os compromissos dos *covenants* financeiros e para fornecer informações às partes interessadas. As demonstrações financeiras combinadas devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações combinadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da FS, apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras combinadas. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras combinadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras combinadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras combinadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras combinadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Essas demonstrações financeiras combinadas contêm uma agregação das informações financeiras das entidades FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e controlada, FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Comercializadora de Etanol Ltda. e foram elaboradas a partir dos livros e registros contábeis mantidos por essas entidades. A responsabilidade da administração inclui a determinação da aceitabilidade das bases de elaboração às circunstâncias e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras combinadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras combinadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da FS continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a FS ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras combinadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras combinadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras combinadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação,

omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da FS.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da FS. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras combinadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a FS a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras combinadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio da FS para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras combinadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria da FS e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras combinadas do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Cuiabá, 19 de julho de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug

Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Balanços patrimoniais combinados em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	9	3.328.233	1.374.855
Aplicações financeiras	10	—	3.109.084
Caixa restrito	11	1.246.927	2.256.928
Clientes e outros recebíveis	12	380.830	437.749
Estoques	13	1.092.861	1.067.026
Adiantamentos a fornecedores	14	47.721	53.143
Impostos a recuperar	20.a	591.627	383.452
Despesas antecipadas		52.566	40.915
Ativo biológico		—	984
Instrumentos financeiros derivativos	23	3.666	40.478
Outros ativos		1.804	36.466
Total do ativo circulante		**6.746.235**	**8.801.080**
Não circulante			
Clientes e outros recebíveis	12	3.468	—
Caixa restrito	11	51.188	39.246
Adiantamentos a fornecedores	14	91.935	49.603
Impostos a recuperar	20.a	309.020	245.805
Instrumentos financeiros derivativos	23	29.372	—
Ativo fiscal diferido	24.b	333.123	—
Empréstimos a partes relacionadas	33	273.564	288.452
Depósitos judiciais	21	5.370	4.177
Total realizável ao longo prazo		**1.097.040**	**627.283**
Imobilizado	15	5.489.832	4.994.520
Intangível		31.542	19.752
Total do ativo não circulante		**6.618.414**	**5.641.555**
Total do ativo		**13.364.649**	**14.442.635**

Passivo	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Circulante			
Fornecedores	16	2.932.643	1.198.945
Empréstimos	17	1.031.046	4.271.074
Adiantamentos de clientes	18	237.101	40.308
Obrigações com arrendamento	14	45.104	26.965
Imposto de renda e contribuição social a recolher	24.a	–	59.816
Impostos e contribuições a recolher	20.b	8.599	14.964
Ordenados e salários a pagar		61.526	67.041
Instrumentos financeiros derivativos	18	1.837	407.908
Total do passivo circulante		**4.317.856**	**6.087.021**
Não circulante			
Fornecedores	16	18.200	18.795
Empréstimos	12	8.959.869	7.351.156
Obrigações com arrendamento	14	338.733	189.462
Instrumentos financeiros derivativos	18	63.876	—
Passivo fiscal diferido	24.b	209	59.445
Provisão para contingências	16	538	—
Total do passivo não circulante		**9.381.425**	**7.618.858**
Total do passivo		**13.699.281**	**13.705.879**
Total do passivo			
Investimento líquido do controlador	22	(334.632)	736.756
Total do investimento líquido do controlador		**(334.632)**	**736.756**
Total do passivo e do investimento líquido do controlador		**13.364.649**	**14.442.635**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Demonstrações combinadas de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Receita líquida	26	8.072.050	7.550.506
Custo do produto vendido	27	(6.258.418)	(5.021.496)
Lucro bruto		**1.813.632**	**2.529.010**
Despesas operacionais			
Despesas com vendas	28	(1.148.076)	(794.871)
Perdas de crédito esperadas	12	(340)	110
Despesas administrativas e gerais	29	(213.366)	(164.216)
Outras receitas líquidas	30	140.124	674.163
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**591.974**	**2.244.196**
Receitas financeiras		933.965	1.078.336
Despesas financeiras		(2.530.953)	(2.023.712)
Variação cambial líquida		74.009	(206.706)
Despesas financeiras líquidas	31	**(1.522.979)**	**(1.152.082)**
Resultado do exercício antes dos impostos		**(931.005)**	**1.092.114**
Imposto de renda e contribuição social corrente	24	10.727	(285.557)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	436.264	12.172
Incentivos fiscais de imposto de renda	22	(5.286)	58.682
Resultado do exercício		**(489.300)**	**877.411**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Demonstrações combinadas de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	31/03/2024	31/03/2023
Resultado do exercício	**(489.300)**	**877.411**
Itens que serão reclassificados para o resultado		
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa reconhecidos no investimento líquido do controlador	129.129	31.207
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(43.904)	(10.610)
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	(1.449)	(930)
Resultado abrangente total	**(405.524)**	**897.078**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Demonstrações combinadas das mutações no investimento líquido do controlador

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	Investimento líquido do controlador
Saldo em 31 de março de 2023		**736.756**
Resultado do exercício		(489.301)
Itens que serão reclassificados para o resultado		
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa reconhecidos no investimento líquido do controlador		129.129
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(43.904)
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA		(1.449)
Total do resultado abrangente		**(405.525)**
Aumento de capital		46
Distribuição de dividendos	22.c	(665.909)
Saldo em 31 de março de 2024		**(334.632)**
Saldo em 31 de março de 2022		**547.848**
Resultado do exercício		877.411
Itens que serão reclassificados para o resultado		
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa reconhecidos no investimento líquido do controlador		31.206
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(10.610)
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA		(930)
Total do resultado abrangente		**897.077**
Aumento de capital		4.731
Distribuição de dividendos	22.c	(712.900)
Saldo em 31 de março de 2023		**736.756**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		(489.300)	877.411
Ajuste para:			
Depreciação e amortização		254.218	147.901
Rendimento de aplicações financeiras e caixa restrito	26	(598.046)	(776.539)
Imposto de renda e contribuições sociais correntes e diferidos	24	(441.705)	214.772
Variação cambial	26	(192.996)	203.105
Ajuste a valor justo de ativo biológico		—	4.420
Ajuste a valor justo de derivativos	23	307.533	230.284
Ajuste a valor presente		88.254	(83.899)
Provisão de juros e amortização do custo de transação		1.788.156	1.073.677
Provisão para (reversões de) perdas de crédito esperadas	12	340	(110)
Provisão para contingências		538	—
Resultado na venda de ativos		(20.124)	(407.379)
Variações em:			
Clientes e outros recebíveis		28.884	(18.548)
Estoques		(9.573)	(272.820)
Impostos a recuperar		(325.764)	(368.305)
Despesas antecipadas		(11.651)	(16.075)
Depósitos judiciais	21	(1.193)	(405)
Outros créditos		44.590	(28.032)
Adiantamentos a fornecedores	14	(36.910)	2.172
Fornecedores		1.887.909	443.496
Adiantamentos de clientes	18	196.793	13.341
Ordenados e salários a pagar		(5.515)	19.371
Impostos e contribuições a recolher	15.b	(6.365)	(241.521)
Outras contas a pagar		—	(14.604)
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos		(1.186.174)	(630.474)
Pagamento de juros sobre fornecedores e demais obrigações financeiras		(350.903)	(197.317)
Juros resgatados de investimentos de curto prazo		781.099	146.855
Fluxo de caixa gerado pelas atividades operacionais		**1.702.095**	**320.777**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	34	(854.514)	(1.243.126)
Recebimento pela alienação de ativos		—	2.797
Recebimento pela venda de ativo biológico	33.d	142.030	574.575
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados	15	(15.995)	21.621
Aquisição de intangível		(25.845)	(14.811)
Aplicações financeiros e caixa restrito	11	(1.258.023)	(1.895.651)

Demonstrações combinadas dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Resgate financeiros e caixa restrito	11	5.182.113	522.081
Fluxo de caixa gerado (usado) nas atividades de investimentos		**3.169.766**	**(2.032.514)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos captados, líquido dos custos de transação	17	7.530.453	4.199.271
Pagamento de empréstimos (principal)	17	(9.159.939)	(1.589.516)
Lucros distribuídos	22.c	(665.909)	(712.900)
Pagamento de obrigações com arrendamento (principal)	19	(96.727)	(22.418)
Aumento de capital		46	4.731
Instrumentos financeiros derivativos pagos		(519.092)	(529.481)
Fluxo de caixa (usado) gerado nas atividades de financiamento		**(2.911.168)**	**1.349.687**
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		(7.314)	17.710
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa		**1.953.379**	**(344.340)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	9	1.374.854	1.719.194
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**9**	**3.328.233**	**1.374.854**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

Demonstrações combinadas do valor adicionado

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	31/03/2024	31/03/2023
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	8.604.106	7.893.099
Outras receitas	186.536	284.390
Provisão para perdas de crédito esperadas	(340)	110
Receitas	**8.790.302**	**8.177.599**
Insumos adquiridos de terceiros	**(7.130.439)**	**(5.243.139)**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(5.907.182)	(4.792.999)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(1.243.381)	(857.519)
Perda/recuperação de valores ativos	20.124	407.379
Valor adicionado bruto	**1.659.863**	**2.934.460**
Depreciação e amortização	**(254.218)**	**(147.900)**
Valor adicionado líquido produzido	**1.405.645**	**2.786.560**
Valor adicionado recebido em transferência	**2.438.466**	**1.472.281**
Receitas financeiras	2.438.466	1.472.281
Valor adicionado total a distribuir	**3.844.111**	**4.258.841**
Distribuição do valor adicionado	**3.844.111**	**4.258.841**
Pessoal	**245.478**	**198.011**
Remuneração direta	179.516	152.499
Benefícios	54.596	37.324
F.G.T.S.	11.366	8.188
Impostos, taxas e contribuições	**126.492**	**559.056**
Federais	(153.181)	214.703
Estaduais	279.673	344.353
Remuneração de capitais de terceiros	**3.961.441**	**2.624.363**
Juros	1.690.912	1.222.352
Outras	2.270.529	1.402.011
Remuneração de capitais próprios	**(489.300)**	**877.411**
Distribuição de lucros	—	712.900
(Prejuízo) lucro do exercício	(489.300)	164.511

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras combinadas.

1. Contexto operacional

As demonstrações financeiras combinadas da FS ("FS") incluem as seguintes Entidades que estão sob controle comum:

- FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("FS Ltda."). Uma sociedade limitada constituída em 01 de abril de 2014 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n° - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil, sendo que a FS Ltda. consolida a FS Luxembourg S.a.r.l. ("FS Lux") por deter 100% de participação no seu capital social. A FS Lux é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 08 de setembro de 2020, sob as leis de Luxemburgo e está localizada na rua Bitbourg, 9, L-1273, em Luxemburgo.
- FS I Indústria de Etanol S. A. ("FS S.A."). Uma sociedade anônima, constituída em 13 de junho de 2022 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n° - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.
- FS Comercialização de Etanol Ltda ("FS ECE"). Uma sociedade limitada, constituída em 30 de maio de 2023 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n° - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

A FS tem como objeto a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado), produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDG (*Dried Distillers Grains*) e óleo de milho, cogeração de energia e vapor e revenda de milho, energia e etanol adquiridos de terceiros. As Entidades utilizam milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

A emissão destas demonstrações financeiras combinadas, foi autorizada pela Administração em 19 de juho de 2024.

Detalhes sobre as políticas contábeis da FS, incluindo as mudanças, estão apresentadas na nota explicativa 7.

a. Base de combinação e razões para combinação das Entidades

As demonstrações financeiras combinadas da FS estão sendo apresentadas exclusivamente para fornecer informações sobre todas as atividades industriais e de comercialização da FS em uma única demonstração financeira, para mensurar compromissos de *covenants* financeiros e para apresentar as informações financeiras combinadas para os acionistas e demais partes interessadas. Portanto, não representam as demonstrações financeiras de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo do desempenho financeiro que poderia ser obtido se as Entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas Entidades para qualquer exercício futuro.

As demonstrações financeiras combinadas são um único conjunto de demonstrações financeiras de duas ou mais entidades que estão sob controle comum. A Administração das Entidades utilizou a definição de controle em consonância com o CPC 44 - Demonstrações Combinadas, CPC - 36 Demonstrações Consolidadas e *IFRS 10 - Consolidated Financial Statements*, tanto em relação à avaliação da existência de controle comum quanto ao procedimento de combinação em 31 de março de 2024.

Na definição das entidades que compõem as demonstrações financeiras combinadas, a Administração incluiu apenas as Entidades diretamente vinculadas às operações industriais e de comercialização, sendo elas a FS Ltda. Consolidada, FS S.A. and FS ECE, não incluindo as Entidades sob controle comum que não exercem diretamente tais atividades, como a FS Infraestrutura S.A. e a FS Florestal S.A.

(i) Critérios de elaboração das demonstrações financeiras combinadas

Os princípios de combinação previstos no Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações financeiras combinadas foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras combinadas da FS e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo dentre as entidades combinadas, são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras combinadas;
- Perdas e ganhos não realizados são eliminados da mesma maneira; e as práticas contábeis foram uniformes para todas as Entidades.

A composição dos ativos, passivos e investimento líquido do controlador líquidos em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, e o resultado das entidades para o exercício findo 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, que fazem parte das demonstrações financeiras combinadas, sem as eliminações das transações entre as partes, são assim apresentados:

Saldo em 31 de março de 2024	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Investimento líquido do controlador	Resultado do exercício
FS Ltda. Consolidada (*)	5.341.286	5.821.398	3.084.875	7.799.932	277.877	(283.265)
FS S.A.	1.567.153	3.004.173	1.403.682	1.590.217	1.577.427	(212.122)
FS ECE	89.201	318	80.137	—	9.382	(618)
Eliminações	(251.405)	(2.207.475)	(250.838)	(8.724)	(2.199.318)	6.705
Combinada	**6.746.235**	**6.618.414**	**4.317.856**	**9.381.425**	**(334.632)**	**(489.300)**

Saldo em 31 de março de 2023	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Investimento líquido do controlador	Resultado do exercício
FS Ltda. Consolidada (*)	9.193.380	3.753.979	5.675.537	6.127.062	1.144.759	1.289.912
FS S.A.	167.327	2.485.831	970.486	1.699.678	(17.007)	(21.506)
Eliminações	(559.627)	(598.255)	(559.002)	(207.882)	(390.995)	(390.996)
Combinada	**8.801.080**	**5.641.555**	**6.087.021**	**7.618.859**	**736.756**	**877.411**

*Os saldos representam 100% da participação da FS Ltda no capital social da empresa FS Luxembourg S.a.r.l. ('FS Lux').

3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras combinadas são apresentadas em Real, que é a moeda funcional das Entidades que compõem a FS. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras combinadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da FS e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras combinadas e estão incluídas na seguinte nota:

- Nota explicativa 19 – prazo de arrendamento: se a Empresa tem razoavelmente certeza de exercer opções de prorrogação;
- Nota explicativa 15 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis como os juros no ativo imobilizado; e
- Nota explicativa 23 - Designação de instrumentos financeiros de *hedge accounting*.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício findo em 31 de março de 2024 estão incluídas nas notas a seguir:

- Nota explicativa 12 – Reconhecimento provisão para perdas esperadas no crédito;
- Nota explicativa 15 – Teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;
- Nota explicativa 12 e 16 – Ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;
- Nota explicativa 23 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores jutos;
- Nota explicativa 24 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro; e
- Nota explicativa 24 - Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízo fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da FS requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A FS revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC 48/IFRS 9 – Instrumentos financeiros, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A FS reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do exercício das demonstrações financeiras combinadas em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 23.

5. Base de mensuração

As demonstrações financeiras combinadas foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros derivativos são mensurados pelo valor justo;
- os instrumentos financeiros não-derivativos são mensurados pelo valor justo;
- os estoques de milho para revenda são avaliados a valor de mercado menos despesas de venda.

6. Mudanças nas políticas contábeis materiais

a. IAS 12 – Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação

A FS reconhece o imposto diferido relacionado a ativos e passivos que surgem de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12) a partir de 1º de abril de 2023. As alterações restringem o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias - por exemplo, arrendamentos e passivos para desativação e restauração. Para arrendamentos e passivos de desmontagem e remoção, uma entidade deve reconhecer os ativos e passivos fiscais diferidos associados desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como reserva de lucros, prejuízos acumulados ou em outros componentes do patrimônio líquido nessa data.

Para todas as outras transações, uma entidade aplica as alterações às transações que ocorrem em ou após o início do período mais antigo apresentado.

A FS contabilizou anteriormente o imposto diferido sobre arrendamentos aplicando a abordagem "integralmente vinculada", resultando em um resultado semelhante ao das alterações. Após as alterações, a FS reconheceu um ativo fiscal diferido separado em relação a seus passivos de arrendamento e um passivo fiscal diferido em relação a seus ativos de direito de uso. No entanto, não houve impacto no balanço patrimonial pois os saldos se qualificam para compensação de acordo com o parágrafo 74 do CPC 32/IAS 12. Também não houve impacto sobre os lucros, prejuízos acumulados de abertura em 1º de abril de 2022 como resultado da alteração. O principal impacto para a FS está relacionado à divulgação dos ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos.

b. IAS 1 e Declaração de práticas IFRS Practice Statement 2 – divulgação de políticas contábeis

A FS também adotou a Divulgação de Políticas Contábeis (alterações ao CPC 26/IAS 1 e IFRS Practice Statement 2) a partir de 1º de abril de 2023. Embora as alterações não tenham resultado em nenhuma mudança nas políticas contábeis em si, elas afetaram as informações das políticas contábeis divulgadas nas demonstrações financeiras.

As alterações exigem a divulgação de políticas contábeis "materiais", em vez de "significativas". As alterações também fornecem orientação sobre a aplicação da materialidade à divulgação de políticas contábeis, ajudando as entidades a fornecer informações úteis sobre políticas contábeis específicas da entidade que os usuários precisam para entender outras informações nas demonstrações financeiras.

A administração revisou as políticas contábeis e atualizou as informações divulgadas na Nota 7 Políticas contábeis materiais (2023: Principais políticas contábeis) em determinados casos, de acordo com as alterações.

c. IAS 8 – Definição de estimativas contábeis

As alterações esclarecem que uma mudança na estimativa contábil que resulta de novas informações ou novos desenvolvimentos não é a correção de um erro. Avaliamos e não há impactos nas demonstrações financeiras.

7. Políticas contábeis materiais

a. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da FS pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Além disso, as diferenças de câmbio resultantes da conversão para a moeda de apresentação são reconhecidas em outros resultados abrangentes e acumuladas no patrimônio na reserva de reavaliação.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio nas datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

b. Receita

A FS tem diferentes contratos com clientes conforme descrito abaixo:

Receita **de contrato com cliente**

A FS tem diferentes contratos com clientes dependendo de seus segmentos reportáveis.

Etanol
Embora um pequeno percentual das vendas seja realizado por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses), a maioria das vendas são realizadas no mercado spot. Os volumes contratados consistem em termos de volume fixo com preços variáveis. O preço de venda é determinado com base no índice relevante (ESALQ SP) mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e condições de envio. A FS reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Nutrição animal

Embora uma pequena porcentagem das vendas sejam contratos à vista ou de longo prazo (mais de 12 meses), as vendas de nutrição animal são normalmente realizadas por meio de contratos de curto prazo (menos de 12 meses) com preços e volumes fixos estipulados no contrato. O preço é determinado por meio de negociações com os clientes e geralmente é baseado no preço futuro da mercadoria comparável mais um diferencial de base dependendo da localização do cliente final e dos termos de envio. A FS reconhece a receita quando atende às obrigações de desempenho nos termos dos contratos e tendo ocorrido a transferência do controle de seus produtos para seus clientes.

Energia

A energia é negociada por meio de contratos à vista ou de curto prazo (até 12 meses). Para os contratos de curto prazo, o preço pode ser fixo ou variável com base no índice relativo de mercado dependendo das negociações com os clientes e do risco que a FS deseja mitigar. A receita é reconhecida quando a energia está disponível na linha de transmissão.

Revenda

A receita de revenda de milho, etanol e energia é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, e é reconhecida quando atende às obrigações de desempenho e tendo ocorrido a transferência do controle para seus clientes

As informações sobre as políticas contábeis da FS relacionadas aos contratos com clientes estão apresentadas na nota explicativa 26.

c. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

d. Subvenção e assistência governamentais

As subvenções que visam compensar a FS por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática nos mesmos exercícios em que as despesas correlatas são registradas. A FS possui as seguintes subvenções governamentais:

PRODEIC (Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso) – (FS Ltda. e FS S.A.)

Corresponde à reserva que deve ser constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O benefício é pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 182, de julho de 2015 para a FS Ltda. e nº 288, de novembro de 2019 para a FS S.A. - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações.

SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) – (FS Ltda.)
Cada uma das usinas em operação de propriedade da FS Ltda, é elegível a um programa de incentivos fiscais federais com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, que permite redução de 75% na alíquota do imposto de renda federal. A FS só pode solicitar o incentivo no primeiro ano completo após o início das operações da planta e, uma vez aprovado, o incentivo tem a duração de 10 anos. A planta de Lucas do Rio Verde recebeu o benefício a partir de 2018 e a planta localizada em Sorriso recebeu o benefício em 2021. O valor do benefício para um determinado exercício é registrado no resultado como uma redução do imposto de renda com a correspondente reserva constituída no investimento líquido (vide nota explicativa 23).

e. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras da FS compreendem:

- Rendimentos sobre aplicações financeiras;
- Juros ativos e passivos;
- Amortização ajuste ao valor presente;
- Tarifas bancárias;

- Ganhos ou perdas nas operações com derivativos; e
- Variação cambial ativa e passiva.

A receita e as despesas de juros são reconhecidas no resultado pelo método dos juros efetivos.

A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro para:

- O valor contábil bruto do ativo financeiro; ou
- O custo amortizado do passivo financeiro.

No cálculo da receita e despesa de juros, a taxa de juros efetiva é aplicada ao valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que representa problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto.

f. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais do imposto de renda e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro tributável no exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no investimento líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesa de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber calculado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. É mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras combinadas e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferido.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base no plano de negócio da FS.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a FS espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

g. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição que não excede o valor de mercado. No caso dos produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade normal de operação.

Os estoques de produtos agrícolas disponíveis para venda, representados pelos estoques de milho para revenda, são ajustados ao valor justo menos os custos de vendas. Para realizar o cálculo do valor justo, a FS usa como referência as cotações e taxas publicadas por fontes públicas que são relacionadas aos produtos e mercados ativos em que a FS atua. As mudanças no valor juto dos estoques são reconhecidas como custo do produto vendido.

h. Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Gastos decorrentes de reposição de um componente de um item do imobilizado são contabilizados separadamente, incluindo inspeções, vistorias e classificados no ativo imobilizado. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa.

O *software* comprado que seja parte integrante da funcionalidade de um equipamento é capitalizado como parte daquele equipamento.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de Outras receitas líquidas, conforme nota explicativa 30.

(ii) Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente irão fluir para a FS e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados.

As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes:

Descrição	Vida útil
Edificações	25-40 anos
Máquinas e equipamentos	5-40 anos
Instalações	10-40 anos
Móveis e computadores	10-15 anos
Veículos	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

i. Ativos intangíveis

(i) Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela FS e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(ii) Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

(iii) Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado.

A vida útil estimada é a seguinte:

Descrição	Vida útil
Software	5 anos

Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

j. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a FS se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos Financeiros
No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento patrimonial (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a FS mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do exercício de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado:

- Mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a FS pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado exercício e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro.

A FS considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a FS considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa;
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- O pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e
- Os termos que limitam o acesso da FS a fluxos de caixa de ativos específicos.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – Mensuração subsequente e ganhos e perdas

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, são reconhecidos no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A FS desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a FS transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a FS nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A FS realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A FS desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A FS também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a FS tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

(v) Instrumentos financeiros derivativos

Instrumentos financeiros derivativos e contabilidade de hedge

A FS mantém instrumentos financeiros derivativos para proteger suas exposições aos riscos de variação de moeda estrangeira e taxa de juros. Derivativos embutidos são separados de seus contratos principais e registrados separadamente caso o contrato principal não seja um ativo financeiro e certos critérios sejam atingidos.

Os derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo. Após o reconhecimento inicial, os derivativos são mensurados pelo valor justo e as variações no valor justo são normalmente registradas no resultado.

A FS designa certos derivativos como instrumentos de *hedge* para proteção da variabilidade dos fluxos de caixa associada a transações previstas altamente prováveis, resultantes de mudanças nas taxas de câmbio e de juros, além de determinados passivos financeiros derivativos e não derivativos como instrumentos de *hedge* de riscos cambiais de um investimento líquido em uma operação estrangeira.

No início das relações de *hedge* designadas, a FS documenta o objetivo do gerenciamento de risco e a estratégia de aquisição do instrumento de *hedge*. A FS também documenta a relação econômica entre o instrumento de *hedge* e o item objeto de *hedge*, incluindo se há a expectativa de que mudanças nos fluxos de caixa do item objeto de *hedge* e do instrumento de *hedge* compensem-se mutuamente.

Hedge de fluxo de caixa

Quando um derivativo é designado como um instrumento de *hedge* de fluxo de caixa, a porção efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida em outros resultados abrangentes e apresentada em Resultados não realizados com *hedge* de fluxo de caixa e reconhecidos no investimento líquido. A porção efetiva das mudanças no valor justo do derivativo reconhecido em outros resultado abrangentes (ORA) limita-se à mudança cumulativa no valor justo do item objeto de *hedge*, determinada com base no valor presente, desde o início do *hedge*. Qualquer porção não efetiva das variações no valor justo do derivativo é reconhecida imediatamente no resultado.

A FS designa apenas as variações no valor justo do elemento spot dos contratos de câmbio de *swap* como instrumento de *hedge* nas relações de *hedge* de fluxo de caixa. A mudança no valor justo do elemento dos contratos de *swap* é contabilizada separadamente como custo de *hedge* e reconhecida em Outros Resultado Abrangentes no investimento líquido.

Caso o *hedge* deixe de atender aos critérios de contabilização de *hedge*, ou o instrumento de *hedge* expire ou seja vendido, encerrado ou exercido, a contabilidade de hedge é descontinuada prospectivamente. Quando a contabilização dos *hedges* de fluxo de caixa for descontinuada, o valor que foi acumulado na reserva de *hedge* permanece no investimento líquido até que, para um instrumento de *hedge* de uma transação que resulte no reconhecimento de um item não financeiro, ele for incluído no custo do item não financeiro no momento do reconhecimento inicial ou, para outros *hedges* de fluxo de caixa, seja reclassificado para o resultado no mesmo exercício ou exercícios à medida que os fluxos de caixa futuros esperados que são objeto de *hedge* afetarem o resultado.

Caso os fluxos de caixa futuros que são objeto de *hedge* não sejam mais esperados, os valores que foram acumulados na reserva de *hedge* e o custo da reserva de *hedge* são imediatamente reclassificados para o resultado.

k. Caixa equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa têm vencimento imediato (limite máximo de 90 dias da data de sua aquisição) e fazem parte integrante da gestão operacional de caixa da FS.

l. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A FS reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a FS considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da FS, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A FS presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso.

A FS considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a FS, sem recorrer a ações; ou
- o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a FS avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário;
- quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias;
- reestruturação de um valor devido a FS em condições que não seriam aceitas em condições normais;

- a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou
- o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a FS não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A FS não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da FS, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa).

O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável.

As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

m. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a FS tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Veja nota explicativa 21.

n. Arrendamentos

No início de um contrato, a FS avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a FS aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a FS optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A FS reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a da data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da FS. Geralmente, a FS usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A FS determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos;
- pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; e
- o preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a FS alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A FS apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e obrigações com arrendamento no passivo do balanço patrimonial.

A FS chegou às suas taxas de desconto com base no seu custo de captação do capital de terceiros. A tabela abaixo evidencia as taxas praticadas, vis-à-vis os prazos dos contratos. Abaixo são apresentadas as informações relativas ao exercício findo em 31 de março de 2024:

Contrato por prazo e taxa de desconto	
Prazo contratado	**Taxa média anual**
1	8,33%
2	9,20%
3	9,04%
5	9,13%
10	9,22%
15	11,23%

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A FS optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo. A FS reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

o. Capitalização dos custos dos empréstimos

A FS capitalizou o custo de empréstimos dos empréstimos específicos cujo montante foi consumido na construção, conforme mencionado na nota explicativa 15.

p. Informação por segmento

Um segmento operacional é um componente da FS que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes da FS. Todos os resultados operacionais são revistos frequentemente pela Diretoria da FS para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho.

q. Passivos contingentes

Os passivos contingentes para os quais a FS não é capaz de fazer uma estimativa confiável do efeito financeiro esperado que possa resultar da resolução do processo, ou uma saída de caixa não são prováveis, não são reconhecidos como passivo, mas são divulgados nas notas explicativas às demonstrações financeiras combinadas, a menos que a probabilidade de qualquer saída de recursos incorporando benefícios econômicos seja considerada remota.

8. Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivas

Uma série de novas normas contábeis serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2024 (no caso da FS, em abril de 2024). A FS não adotou as seguintes normas contábeis na preparação destas demonstrações financeiras:

a. Classificação dos passivos como circulante ou não circulante e passivos não circulantes com *Covenants* (alterações ao CPC 26/IAS 1)

As alterações, emitidas em 2020 e 2022, visam esclarecer os requisitos para determinar se um passivo é circulante ou não circulante e exigem novas divulgações para passivos não circulantes que estão sujeitos a *covenants* futuros. As alterações se aplicam aos exercícios anuais iniciados em ou após 1º de abril de 2024. Conforme divulgado na nota 17, a FS tem empréstimos que estão sujeitos a *covenants* específicos. Embora os passivos estejam classificados como não circulantes em 31 de março de 2024, uma futura quebra dos *covenants* específicos, pode exigir que a FS liquide os passivos antes das datas de vencimento contratuais. A FS está avaliando o possível impacto das alterações na classificação desses passivos e nas respectivas divulgações.

b. Acordos de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") (alterações ao CPC 26/IAS 1 e CPC 40/IFRS 7)

As alterações introduzem novas divulgações relacionadas a acordos de financiamento com fornecedores (“Risco Sacado”) que ajudam os usuários das demonstrações financeiras a avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa de uma entidade e sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez. As alterações se aplicam a períodos anuais com início em ou após 1º de abril de 2024.

Conforme divulgado na nota 16, a FS participa de um acordo de financiamento da cadeia de suprimentos para o qual as novas divulgações serão aplicadas. A FS está avaliando o impacto das alterações, principalmente no que diz respeito à obtenção de informações adicionais necessárias para atender às novas exigências de divulgação.

c. Outras Normas Contábeis

Não se espera que as seguintes normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações financeiras:

• Passivo de arrendamento em uma venda e l*easeback* (alterações ao CPC 06/IFRS 16).

• Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02/IAS 21).

9. Caixa e equivalentes de caixa

	31/03/2024	31/03/2023
Recursos em banco e em caixa	1.055.701	36.597
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	2.272.532	1.338.258
Total	**3.328.233**	**1.374.855**

A FS considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários ("CDB"), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um spread fixo. No exercício findo em 31 de março de 2024 o retorno médio anual desses investimentos foi de 10,50% (13,63% no exercício findo 31 de março de 2023). Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato.

Em 31 de março de 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa, em dólares americanos ("US$"), totaliza US$ 205.333 ou R$ 1.025.883 (US$ 5.846 ou R$ 29.698 em 31 de março de 2023).

As informações sobre a exposição da FS a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 23.

10. Aplicações financeiras

	31/03/2024	31/03/2023
Total return swap (TRS)	—	3.109.084
Total	**—**	**3.109.084**

Como parte do processo de emissão de títulos (*Green Bonds*), a FS Lux adquiriu um *Total Return Swap* – ("TRS") com retorno anual de 10,7% a.a., cujo vencimento é em dezembro de 2023.

11. Caixa restrito

	31/03/2024	31/03/2023
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	1.298.115	2.296.174
Total	**1.298.115**	**2.296.174**
Circulante	1.246.927	2.256.928
Não circulante	51.188	39.246

O caixa restrito refere-se a aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos.

No exercício findo em 31 de março de 2024 e no exercício findo em 31 de março de 2023 o retorno médio anual desses investimentos foi de 10,54% e 13,63%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da FS aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 23.

12. Clientes e outros recebíveis

	31/03/2024	31/03/2023
Clientes	376.700	271.319
Clientes partes relacionadas	7.943	166.435
Subtotal	**384.643**	**437.754**
(-) Provisão para perdas de crédito esperadas	(345)	(5)
Total	**384.298**	**437.749**
Circulante	380.830	437.749
Não circulante	3.468	—

Provisão para perdas de crédito esperadas

A FS avalia as perdas de crédito esperadas do contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por cliente e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 23); e c) atribui um percentual de perdas de crédito esperadas com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da FS é que o risco para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras combinadas foi a seguinte:

	31/03/2024	31/03/2023
A vencer		
Até 30 dias	206.597	235.235
31 a 60 dias	15.384	15.044
61 a 90 dias	2.601	4.359
Mais que 90 dias	141.829	16.129
Subtotal	**366.411**	**270.767**
Vencido		
Até 30 dias	16.787	547
31 a 60 dias	25	—
61 a 90 dias	31	—
91 a 180 dias	699	—
Subtotal	**17.542**	**547**
Total	**383.953**	**271.314**

As mudanças na provisão para perdas de crédito esperadas durante o ano dos ativos contratuais estão apresentadas na tabela a seguir:

Saldo em 31 de março de 2023	**(5)**
Provisão para perdas de crédito esperadas	(340)
Saldo em 31 de março de 2024	**(345)**
Saldo em 31 de março de 2022	**(115)**
Reversão de perdas de crédito esperadas	110
Saldo em 31 de março de 2023	**(5)**

Em 31 de março de 2023 haviam R$ 40.000 de duplicatas cedidas em garantia para contratos de empréstimos, conforme nota explicativa 17. Em 31 de março de 2024 não haviam recebíveis em garantia de contratos de empréstimos.

Outras informações sobre a exposição da FS aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 23.

13. Estoques

	31/03/2024	31/03/2023
Estoque em poder de terceiros	131.233	165.473
Matéria-prima	645.608	703.764
Produto acabado	97.164	37.212
Insumos de produção	84.861	60.941
Estoque almoxarifado	104.786	84.864
Estoque em elaboração	29.209	14.773
Total	**1.092.861**	**1.067.026**

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado.

Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, os estoques de milho em grãos mantidos em garantia totalizavam:

	31/03/2024	31/03/2023
Toneladas em garantia	480.699	679.744
Montante em garantia	289.330	533.344

Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	31/03/2024	31/03/2023
Matéria-prima - Milho em grãos	38.951	80.877
Produto acabado - Etanol	91.920	84.595
Produto acabado - DDG	362	—
Total	**131.233**	**165.472**

Em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, o volume dos estoques mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	31/03/2024	31/03/2023
Toneladas de milho	41.071	73.088
Metros cúbicos de etanol	41.821	29.389
Toneladas de nutrição animal	459	—

14. Adiantamentos a fornecedores

	31/03/2024	31/03/2023
Adiantamento a fornecedores de estoque	102.332	92.386
Adiantamento a partes relacionadas	29.911	5.468
Adiantamento a fornecedores diversos	7.413	4.892
Total	**139.656**	**102.746**
Circulante	47.721	53.143
Não circulante	91.935	49.603

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa e desenvolvimento florestal (eucalipto). O valor circulante refere-se ao fornecimento de milho e biomassa, e o valor não circulante refere-se ao desenvolvimento florestal (eucalipto), utilizado para suprir as necessidades de biomassa e com período de cultivo de até seis anos.

Os adiantamentos a fornecedores com partes relacionadas em 31 de março de 2024 eram de R$ 29.924 (R$ 5.468 em 31 de março de 2023). Veja nota explicativa 33.

15. Imobilizado

Custo de aquisição do imobilizado	31/03/2022	Adições	Baixas	Transferências	31/03/2023	Adições	Baixas	Transferências	31/03/2024
Terrenos urbanos	140.345	10.749	—	—	151.094	—	—	33.099	184.193
Edificações	630.526	4.629	—	19.839	654.994	5.136	—	622.780	1.282.910
Máquinas e equipamentos	1.374.473	3.799	(378)	48.481	1.426.375	11.714	(3.237)	975.287	2.410.139
Móveis e computadores	19.187	4.820	(92)	125	24.040	1.539	(9)	8.375	33.945
Veículos	3.675	—	(1.784)	—	1.891	—	—	819	2.710
Aeronave	28.164	1.032	—	—	29.196	—	(29.196)	—	—
Instalações	527.536	3.034	—	31.562	562.132	1.698	(1.450)	414.527	976.907
Obras em andamento	703.816	1.883.210	(135.403)	(100.007)	2.351.616	546.603	(6)	(2.054.887)	843.326
Planta portadora (bambu)	60.131	35.223	(95.354)	—	—	—	—	—	—
Direito de uso	151.581	205.463	(113.489)	—	243.555	213.397	—	—	456.952
Total	**3.639.434**	**2.151.959**	**(346.500)**	**—**	**5.444.893**	**780.087**	**(33.898)**	**—**	**6.191.082**
Movimentação da depreciação									
Edificações	(35.932)	(15.855)	—	—	(51.787)	(29.820)	—	58	(81.549)
Máquinas e equipamentos	(178.814)	(75.018)	92	—	(253.740)	(108.892)	700	(635)	(362.567)
Móveis e computadores	(5.975)	(2.816)	92	—	(8.699)	(4.040)	9	13	(12.717)
Veículos	(1.903)	(439)	1.523	—	(819)	(469)	—	—	(1.288)
Aeronave	—	(3.161)	—	—	(3.161)	(1.460)	4.621	—	—
Instalações	(71.059)	(35.578)	—	—	(106.637)	(60.916)	218	561	(166.774)
Direito de uso	(16.653)	(17.877)	9.000	—	(25.530)	(50.828)	—	3	(76.355)
Total	**(310.336)**	**(150.744)**	**10.707**	**—**	**(450.373)**	**(256.425)**	**5.548**	**—**	**(701.250)**
Imobilizado Líquido	**3.329.098**	**2.001.215**	**(335.793)**	**—**	**4.994.520**	**523.662**	**(28.350)**	**—**	**5.489.832**

Obras em andamento

Refere-se à ampliação e benfeitorias das plantas Lucas do Rio Verde e Sorriso e a construção da segunda fase da usina em Primavera do Leste.

Provisão para redução ao valor recuperável

A FS avalia, ao final de cada exercício de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de março de 2024.

Capitalização de custos de empréstimos

No exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023, os custos de financiamentos capitalizados líquidos foram de R$ 15.995 e R$ 70.369 respectivamente, juros incorridos e pagos. A taxa média de custos capitalizados foi de 13,62% a.a. (13,63% a.a. em 31 de março de 2023).

Bens em garantia

A FS possui bens do ativo imobilizado em garantia de empréstimos no montante de R$ 1.456.134 (R$ 2.886.562 em 31 de março de 2023), e é composto por terrenos, edificações, máquinas e equipamentos e instalações.

16. Fornecedores

	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores de matéria prima e insumos	2.601.828	570.963
Fornecedores de imobilizado	234.098	505.929
Fornecedores diversos	114.916	140.848
Total	**2.950.842**	**1.217.740**
Circulante	2.932.642	1.198.945
Não circulante	18.200	18.795

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e de equipamentos.

Em 31 de março de 2024, o saldo com partes relacionadas é de R$ 307.836 (R$ 5.468 em 31 de março de 2023). Vide nota explicativa 33.

Risco Sacado / reverse factoring

A FS oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com Bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da FS junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Companhia. Esta operação é apresentada nos Balanços Patrimoniais e nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa na rubrica de Fornecedores, pois a Administração considera que a operação não altera a natureza do passivo.

As operações de risco sacado são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores	397.878	479.212
Antecipação de fornecedores - reverse factoring	2.552.964	738.527
Total	**2.950.842**	**1.217.740**

Em 31 de março de 2024, as taxas de desconto em transações de risco sacado foram em média de CDI+2,17% a.a. (CDI+2,93% a.a. em 31 de março de 2023) com vencimento médio em 130 dias. As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos em despesas financeiras, conforme nota explicativa 31.

A exposição aos riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores está divulgada na nota explicativa 23.

17. Empréstimos

	Taxa de Juros a.a.	Moeda original	31/03/2024	31/03/2023
Empréstimos de terceiros - Para investimento	6,5% a 10%	USD	3.347.634	6.374.590
Empréstimos de terceiros - Para investimento	CDI + 0,78%	R$	—	1.642.591
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	8,46%	USD	—	141.917
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro	CDI + 2,34%	R$	7.149.567	3.629.835
Total Empréstimos			**10.497.201**	**11.788.933**
(-) Custo de transação			(506.286)	(166.703)
Total			**9.990.915**	**11.622.230**
Circulante			1.031.046	4.271.074
Não circulante			8.959.869	7.351.156

A administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Para mais informações sobre a exposição da FS a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 23.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da FS Ltda. (nota explicativa 15);
- Alienação fiduciária de ativo fixo (nota explicativa 15);
- Estoques de milho (nota explicativa 13); e
- Caixa restrito (nota explicativa 11).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela administração):

31 de março de 2024	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para investimento (*)	3.347.634	51.336	—	648.312	—	2.647.986
Empréstimos para capital de giro (*)	7.149.567	1.058.023	972.892	644.961	319.825	4.153.866
Total	**10.497.201**	**1.109.359**	**972.892**	**1.293.273**	**319.825**	**6.801.852**

31 de março de 2023	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para investimento (*)	6.374.590	3.206.780	—	3.015.398	—	152.412
Empréstimos para capital de giro (*)	5.414.343	1.120.817	2.284.174	697.142	383.449	928.761
Total	**11.788.933**	**4.327.597**	**2.284.174**	**3.712.540**	**383.449**	**1.081.173**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa

Saldo em 31 de março de 2023	**11.622.230**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**(2.831.655)**
Empréstimos captados de terceiros	7.943.315
Amortização de principal	(9.159.939)
Pagamento de juros	(1.186.174)
Pagamento de juros (capitalizados)	(15.995)
Custo de transação	(412.862)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**1.200.340**
Provisão de juros	1.323.275
Variação cambial (*)	(82.671)
Custo de transação (amortização)	78.728
Efeito de variação cambial sobre empréstimos (**)	(118.992)
Saldo em 31 de março de 2024	**9.990.915**

Saldo em 31 de março de 2022	**8.195.293**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**1.961.722**
Empréstimos captados de terceiros	4.199.271
Amortização de principal	(1.589.516)
Pagamento de juros	(630.474)
Custo de transação	(17.559)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**1.465.215**
Provisão de juros	1.073.677
Provisão de juros capitalizados	150.752
Variação cambial (*)	211.296
Efeito de variação cambial sobre empréstimos (**)	29.490
Saldo em 31 de março de 2023	**11.622.230**

(*) A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 31).
(**) Refere-se ao ajuste de conversão dos empréstimos em dólar da controlada da FS Ltda., a FS Lux.

c. Cláusulas restritivas (*"covenants"*)

Os principais *covenants* financeiros incluem condições que restringem a incorrência de determinadas operações financeiras, caso o índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA seja superior a 3,0x. A periodicidade da verificação deste índice é trimestral, com base nas demonstrações contábeis da Companhia dos últimos 12 meses.

No exercício findo em 31 de março de 2024 a FS Ltda. apurou índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA superior a 3,0x, logo, passa a ter restrições para realizar determinadas operações, mas não resulta em default e nem acelera o vencimento de seus empréstimos. Entre as principais restrições, destacam-se a obtenção de determinados tipos de empréstimos e a distribuição de lucros e dividendos. Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a FS Ltda. distribuiu lucros acumulados no montante de R$ 665.909, relativos a lucros acumulados de exercícios anteriores, vide nota 24, e essa distribuição está em conformidade com as cláusulas financeiras.

18. Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do exercício. Esses adiantamentos são demonst rados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 237.101 e R$ 40.308 em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, respectivamente.

19. Obrigações com arrendamentos

	Armazém (ii)	Vagões (v)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**95.482**	**98.579**	**22.366**	**216.427**
Adição	289.875	48.738	29.259	367.872
Atualização de contrato (iv)	22.881	—	925	23.806
(-) Ajuste a valor presente	(154.090)	(18.711)	(5.478)	(178.279)
Amortização do ajuste a valor presente	31.165	15.193	4.380	50.738
Pagamento	(49.570)	(27.509)	(19.648)	(96.727)
Saldo em 31 de março de 2024	**235.743**	**116.290**	**31.804**	**383.837**

Circulante	45.104
Não circulante	338.733

	Rural (i)	Armazém (ii)	Vagões (v)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2022	**86.179**	**38.912**	**—**	**8.238**	**133.329**
Adição	53.139	104.700	127.378	27.635	312.852
Atualização de contrato (iv)	(3.226)	1.311	—	—	(1.915)
(-) Ajuste a valor presente	(27.585)	(43.036)	(29.765)	(4.802)	(105.188)
Baixa (vi)	(103.691)	—	—	(74)	(103.765)
Amortização do ajuste a valor presente	396	652	966	1.518	3.532
Pagamento	(5.212)	(7.057)	—	(10.149)	(22.418)
Saldo em 31 de março de 2023	**—**	**95.482**	**98.579**	**22.366**	**216.427**

Circulante	26.965
Não circulante	189.462

Os saldos de obrigações com arrendamento com partes relacionadas em 31 de março de 2024 eram de R$ 199.294 (R$ 98.579 em 31 de março de 2023). Veja nota explicativa 33.

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento, são apresentados como imobilizado (nota explicativa 10).

	Armazém (ii)	Vagões (v)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**98.083**	**96.962**	**22.983**	**218.028**
Adição	154.364	30.028	23.722	208.114
Atualização de contrato (iv)	4.302	—	983	5.285
Amortização	(22.415)	(12.369)	(16.046)	(50.830)
Saldo em 31 de março de 2024	**234.334**	**114.621**	**31.642**	**380.597**

	Rural (i)	Armazém (ii)	Vagões (v)	Outros (iii)	Total
Saldo em 31 de março de 2022	**86.468**	**39.845**	**—**	**8.613**	**134.928**
Adição	21.754	62.975	97.654	23.083	205.466
Baixa (vi)	(104.422)	—	—	(67)	(104.489)
Amortização	(3.802)	(4.737)	(692)	(8.646)	(17.877)
Saldo em 31 de março de 2023	**—**	**98.083**	**96.962**	**22.983**	**218.028**

i) Área rural para cultivo de bambu que tem um exercício de 3 anos para colheita (5 exercícios no total) e será utilizada como biomassa na matriz energética da FS.
ii) Refere-se a arrendamento de galpões para armazenamento de milho.
iii) Composto por máquinas que servem nas atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
iv) Atualização de contrato conforme reajuste anual dos saldos em aberto.
v) Composição referente a operações de arrendamento de vagões.
vi) Em setembro e dezembro de 2022, a FS Ltda. e a FS Florestal firmaram contrato de compra e venda dos seguintes ativos: venda do ativo biológico, mantidos pela FS onde estão alocadas toda a estrutura de plantação e formação de florestas de bambu. (veja nota explicativa 33)

20. Impostos e contribuições

a. Impostos e contribuições a recuperar

	31/03/2024	31/03/2023
PIS e COFINS	730.498	560.236
ICMS	29.472	5.289
IRRF	139.546	63.596
Outros impostos e contribuições	1.131	136
Total	**900.647**	**629.257**
Circulante	591.627	383.452
Não circulante	309.020	245.805

b. Impostos e contribuições a recolher

	31/03/2024	31/03/2023
ICMS	4.249	—
Impostos retidos na fonte (*)	2.397	3.153
ISS	744	11.641
Outros impostos	1.209	170
Total	**8.599**	**14.964**

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural retido na fonte.

21. Passivo contingente e depósitos judiciais

Em 31 de março de 2024, a FS possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 538 (R$1.453 em 31 de março de 2023).

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Para o exercício findo em 31 de março de 2024 e em 31 de março de 2023 a FS possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 40.647 e R$ 91.678, respectivamente, para os quais nenhuma provisão foi constituída:

	31/03/2024	31/03/2023
Cíveis	191	78.684
Trabalhistas	2.730	5.575
Tributários	37.726	7.419
Total	**40.647**	**91.678**

Cíveis

A contingência para demandas cíveis passiva com probabilidade possível de perda relativas a pedidos de indenizações com fretes em ações promovidas por empresas de transportes autônomos com responsabilidade direta ou solidária nos termos da lei.

Trabalhistas

A contingência para demandas trabalhistas com probabilidade possível de perda relativas a pedidos de indenizações por horas extras, verbas rescisórias e FGTS em ações promovidas por empregados de empresas terceirizadas devido à responsabilidade subsidiária.

Tributários

Os processos de natureza tributária estão relacionados a riscos de questionamentos pelas autoridades fiscais e autos de infração em que se discute a não incidência e ou a cobrança indevida de débitos de ICMS.

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde - MT, para o qual a FS mantém depósito judicial no valor de R$ 5.370 (R$ 4.177 em 31 de março de 2023).

22. Investimento líquido do controlador

Em 31 de março de 2024	a. Capital	b. Reserva de incentivos fiscais	Instrumentos patrimoniais	Outros resultados abrangentes	Prejuízos acumulados	Investimento líquido do controlador
FS Ltda. (i)	88.083	366.955	—	71.747	(248.908)	277.877
FS S.A. (ii)	4.500	—	1.806.555	—	(233.628)	1.577.427
FS ECE (iii)	10.000	—	—	—	(618)	(618)
Eliminações	—	—	(1.806.555)	—	(392.763)	(2.199,318)
Combinado	**102.583**	**366.955**	**—**	**71.747**	**(875.917)**	**(334.632)**

Em 31 de março de 2024	a. Capital	b. Reserva de incentivos fiscais	Outros resultados abrangentes	Lucros (prejuízos) acumulados	Investimento líquido do controlador
FS Ltda. (i)	88.037	372.241	(10.500)	694.982	1.144,760
FS S.A. (ii)	4.500	—	—	(21.506)	(17.006)
Eliminações	—	—	—	(390.998)	(390.998)
Combinado	**92.537**	**372.241**	**(10.500)**	**282.478**	**736.756**

a. Capital

i. FS Ltda.

O capital social subscrito e integralizado da FS Ltda. em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023 é de R$ 88.083 e R$ 88.037, respectivamente. Em 31 de março de 2024, do total de 88.083.439 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.702.511 são preferenciais (das 88.036.938 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.656.010 são preferencias em 31 de março de 2023). As quotas preferenciais foram aprovadas pelo Conselho de Administração e foram integralmente subscritas e integralizadas pelos administradores, não possuindo direito a voto, sem prioridade de recebimento e sem dividendo mínimo garantido, com prioridade para resgate sem prêmio.

		31/03/2024			31/03/2023		
Quotista	Tipo	Capital social subscrito	Capital social integralizado	% de participação	Capital social subscrito	Capital social integralizado	% de participação
Summit Brazil Renewables I, LLC	Ordinária	62.265	62.265	70,69 %	62.536	62.536	71,03 %
Quotistas não majoritários	Ordinária	21.116	21.116	23,97 %	20.845	20.845	23,68 %
Outros	Preferencial	4.702	4.702	5,34 %	4.656	4.656	5,29 %
Total		**88.083**	**88.083**	**100,00 %**	**88.037**	**88.037**	**100,00 %**

ii. FS S.A.

O capital social da FS S.A., em 31 de março de 2024 e em 31 de março de 2023, era de R$ 4.500 dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil ações) com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Acionistas	Percentual	Capital subscrito
SBR FS Fundo de Investimentos	70,51%	3.173
LRV Fundo de Investimentos em Participações	8,71%	392
Outros	20,78%	935
Total	**100,00%**	**4.500**

iii. FS ECE

O capital social da FS ECE., em 31 de março de 2024, era de R$ 10.000 dividido em 10.000.000 (dez milhões de ações) com valor nominal de R$ 1,00 cada.

Acionistas	Percentual	Capital subscrito
FS I Indústria de Etanol S.A	99,00%	9.900
FS Indústria de Biocombustíveis Ltda	1,00%	100
Total	**100,00%**	**10.000**

b. Reserva de incentivos fiscais

i. FS Ltda.

Corresponde à reserva que é constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O valor do benefício relacionado a SUDAM em um determinado exercício é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital.

Em relação ao PRODEIC, a FS Ltda. é garantida - pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações. Os valores do benefício relativos aos anos de 2017 a 2019 foram excluídos da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social de acordo com os dispositivos do art. 30 da Lei nº 12.973/14 e estão sendo mantidos em reserva de incentivo fiscal.

A reserva de incentivos em 31 de março de 2024 totaliza R$ 366.955, composto por R$ 15.954 relativo ao PRODEIC e R$ 351.001 relativo a SUDAM (R$ 372.241 em 31 de março de 2023). Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a FS Ltda. não constituiu reserva de incentivos fiscais por não ter apurado lucro fiscal no exercício e em 31 de março de 2024 não possui saldos de reservas não constituídas.

Distribuição de lucros

FS Ltda.

No exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023 foram distribuídos lucros acumulados, representando R$ 7,56 e R$ 8,10 por quota , respectivamente, conforme abaixo:

Quotista	% de participação	Capital subscrito	Distribuição de lucros acumulados
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	70,69 %	62.265	458.190
Quotistas não majoritários	23,97 %	21.116	156.927
Outros	5,34 %	4.702	50.792
Total em 31 de março de 2024	**100,00 %**	**88.083**	**665.909**

Quota holder	% of ownership	Subscribed capital	Distribuição de lucros		
			Acumulados	Intermediários	Total
Summit Brazil Renewables I Participações Ltda	71,03 %	62.536	125.422	368.046	493.468
Quotistas não majoritários	23,68 %	20.845	42.396	122.096	164.492
Outros	5,29 %	4.656	8.833	46.107	54.940
Total em 31 de março de 2023	**100,00 %**	**88.037**	**176.651**	**536.249**	**712.900**

23. Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Valor justo por meio de outros resultados abrangentes		Outros passivos financeiros		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Ativos financeiros mensurados ao valor justo													
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	9	2.272.532	1.374.855	—	—	—	—	—	—	2.272.532	1.374.855	2.272.532	1.374.855
Total return swap (TRS)	10	—	3.109.084	—	—	—	—	—	—	—	3.109.084	—	3.109.084
Instrumentos financeiros derivativos	23	33.038	40.478	—	—	—	—	—	—	33.038	40.478	33.038	40.478
Total		**2.305.570**	**4.524.417**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**2.305.570**	**4.524.417**	**2.305.570**	**4.524.417**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Recursos em banco e em caixa	9	—	—	1.055.701	36.597	—	—	—	—	1.055.701	36.597		
Caixa restrito	11	—	—	1.298.115	2.296.174	—	—	—	—	1.298.115	2.296.174		
Empréstimos com partes relacionadas	33	—	—	273.564	288.452	—	—	—	—	273.564	288.452		
Clientes e outros recebíveis	12	—	—	384.298	437.749	—	—	—	—	384.298	437.749		
Outros ativos		—	—	1.799	36.466	—	—	—	—	1.799	36.466		
Depósitos judiciais	21	—	—	5.370	4.177	—	—	—	—	5.370	4.177		
Total		**—**	**—**	**3.018.847**	**3.099.615**	**—**	**—**	**—**	**—**	**3.018.847**	**3.099.615**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo													
Instrumentos financeiros derivativos	23	2.110	15.059	—	—	63.603	392.849	—	—	65.713	407.908	65.713	407.908
Total		**2.110**	**15.059**	**—**	**—**	**63.603**	**392.849**	**—**	**—**	**65.713**	**407.908**	**65.713**	**407.908**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Fornecedores	16	—	—	—	—	—	—	2.950.843	1.217.740	2.950.843	1.217.740	—	—
Empréstimos [1]	17	—	—	—	—	—	—	10.497.201	11.788.933	10.497.201	11.788.933	10.570.562	11.788.933
Obrigações com arrendamento	19	—	—	383.837	216.427	—	—	—	—	383.837	216.427	—	—
Total		**—**	**—**	**383.837**	**216.427**	**—**	**—**	**13.448.044**	**13.006.673**	**13.831.881**	**13.223.100**	**10.570.562**	**11.788.933**

[1] O montante apresentado não inclui os custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, caixa restrito, contas a receber, outros ativos financeiros, contas a pagar, obrigações com arrendamentos e outras obrigações de curto prazo se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da FS se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da FS.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproximam em dos valores registrados nas demonstrações financeiras combinadas devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa 17).

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swap* de taxas de juros, contratos futuros de câmbio (NDFs), e contratos de *commodity* a termos e opções. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps*, NDFs, e contratos a termo, com cálculos a valor presente Black & Scholes. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da *commodity* (milho).

Hierarquia do valor justo

A FS usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o exercício findo em 31 de março de 2024.

c. Gerenciamento de risco financeiro

A FS apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da FS.

As políticas de gerenciamento de risco da FS são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A FS por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a FS incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Caixa e equivalentes de caixa	9	3.328.233	1.374.855
Aplicações financeiras	10	—	3.109.084
Caixa restrito	11	1.298.115	2.296.174
Clientes e outros recebíveis	12	384.298	437.749
Empréstimos a partes relacionadas	33	273.564	288.452
Instrumentos financeiros derivativos	23	33.038	40.478
Outros ativos		1.804	36.466
Total		**5.319.052**	**7.583.258**

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes são mantidos em instituições financeiras de primeira linha a fim de minimizar o risco de crédito trazido por essas operações. O Caixa e equivalentes são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agências de rating de referência.

A FS usou uma abordagem semelhante à metodologia de mensuração de perdas de crédito esperadas (ECL) na avaliação da perda de crédito esperada em caixa e equivalentes de caixa.

Derivativos

Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional. Os derivativos são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agências de rating de referência.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a FS não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a FS adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a) Informações de mercado (agências externas de *rating* de crédito e *network* com outras empresas do setor);

b) Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e

c) Constituição de garantias através de Cédula de Produtor Rural (CPR), Aval etc.

Risco de liquidez

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da FS para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário ("CDBs") e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Fornecedores	16	2.950.843	1.217.740
Empréstimos (*)	17	10.497.201	11.788.933
Obrigações com arrendamento	19	383.837	216.427
Instrumentos financeiros derivativos	23	65.713	407.908
Total		**13.897.594**	**13.631.008**
Circulante		4.010.630	5.904.892
Não circulante		9.380.678	7.559.413

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros.

31 de março de 2024	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	Acima de 3 anos
Fornecedores	2.950.843	3.019.430	3.001.230	18.200	—
Empréstimos (*)	10.497.201	18.664.948	2.055.852	2.817.638	13.791.458
Obrigações com arrendamento	383.837	641.433	87.639	80.909	472.885
Instrumentos financeiros derivativos	65.713	(34.801)	(77.974)	41.563	1.610
Total	**13.897.594**	**22.291.010**	**5.066.747**	**2.958.310**	**14.265.953**

31 de março de 2023	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	Acima de 3 anos
Fornecedores	1.217.740	1.263.042	1.244.247	18.795	—
Empréstimos (*)	11.788.933	14.373.740	4.818.096	3.042.718	6.512.926
Obrigações com arrendamento	216.427	345.570	48.771	48.771	248.028
Instrumentos financeiros derivativos	407.908	598.643	383.867	76.728	138.048
Total	**13.631.008**	**16.580.995**	**6.494.981**	**3.187.012**	**6.899.002**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado do milho comercializados pela FS. Essas oscilações de preços podem provocar alterações nas receitas de vendas da FS. Para mitigar esse risco, a FS monitora permanentemente o mercado, buscando antecipar-se a movimentos de preços. No quadro abaixo demonstramos as posições dos instrumentos financeiros derivativos de commodities em aberto em 31 de março de 2024:

Derivativos	Comprado/ Vendido	Mercado	Contrato	Vencimento	Moeda	Nocional	Valor justo em 31/03/2024
Contrato a termo	Vendido	B3	Milho	31/07/2024	BRL	27.611	582
Contrato a termo	Comprado	B3	Milho	31/07/2024	BRL	27.611	(190)
Contrato a termo	Vendido	B3	Etanol	31/12/2024	BRL	19.920	1.092
Contrato a termo	Comprado	B3	Etanol	31/01/2024	BRL	19.920	(2.549)
Total dos Instrumentos Financeiros Derivativos							**(1.065)**

Análise de sensibilidade - risco de preço de commodities

Com base no preço do milho em vigor em 31 de março de 2024 negociado na B3 (bolsa de valores do Brasil), foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto de variação do preço, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de março de 2024	**Contrato**	**Valor**	**Saca Milho**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Contrato a termo	Milho	1.674	39,53	1.674	(2.093)	(2.511)	1.256	837
Passivos financeiros								
Contrato a termo	Milho	(2.739)	37,25	(2.739)	3.424	4.109	(2.053)	(1.371)
Total				**(1.065)**	**1.331**	**1.598**	**(797)**	**(534)**
Impacto no resultado e no investimento líquido do controlador					**266**	**533**	**268**	**531**

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da FS.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da FS dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A FS administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		31/03/2024		31/03/2023	
Ativos financeiros	**Nota**	**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Caixas e equivalentes de caixa	4	1.025.883	205.333	29.698	5.846
Empréstimos a partes relacionadas	33	273.564	54.754	288.452	56.777
Total return swap (TRS)	5	—	—	3.109.084	611.976
Instrumentos financeiros derivativos	18	—	—	602.710	118.634
Total Ativos financeiros		**1.299.447**	**260.087**	**4.029.944**	**793.233**
Passivos financeiros					
Empréstimos de terceiros - Para investimento (*)	12	(3.347.634)	(670.036)	(6.374.590)	(1.254.742)
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro (*)	12	—	—	(141.917)	(27.934)
Instrumentos financeiros derivativos	18	(63.603)	(300.000)	(569.388)	(112.075)
Total Passivos financeiros		**(3.411.237)**	**(970.036)**	**(7.085.895)**	**(1.394.751)**
Exposição líquida		**(2.111.790)**	**(709.949)**	**(3.055.951)**	**(601.518)**

(*) O montante apresentado não contempla custo de transação.

Efeitos de *hedge Accounting*

A FS designa formalmente sua operação sujeita a *hedge accounting* com objetivo de proteção de fluxo de caixa. O *hedge* designado é para proteção de dívida em moeda estrangeira. Para gestão do risco de variação cambial, a FS contratou instrumentos derivativos "*Swap*", em que estes instrumentos trocam a variação cambial do Dólar norte-americano por CDI, reduzindo a exposição da FS a esta moeda. As operações designadas como *Hedge accounting* estão apresentadas na tabela a seguir:

Tipo	Indexador	Data da Operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31 de março de 2024
Swap / Bond	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2025	1827	USD	300.000	(63.603)

Tipo	Indexador	Data da Operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31 de março de 2023
Swap	Comprado	08/12/2020	09/12/2025	1258	USD	350.000	(392.849)

A FS designa formalmente suas operações sujeitas a *hedge accounting*, documentando: (i) a relação do *hedge*; (ii) o objetivo e estratégia de gerenciamento de risco da FS em adotar o *hedge*; (iii) a identificação do instrumento financeiro; (iv) o objetivo ou transação coberta; (v) a natureza do risco a ser coberto; (vi) a descrição da relação de cobertura e (vii) a demonstração da correlação entre o *hedge* e o objeto de cobertura.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade documentados confirmando a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de "*hedge*".

O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

Os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos também estão documentados, ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de "outros resultados abrangentes". Em 31 de março de 2024 foi apurado saldo a ser registrado em outros resultados abrangentes de R$ 73.754, líquido de imposto de renda e contribuição social. A perda relativa à parcela não efetiva, quando calculada, é reconhecida imediatamente no resultado, no exercício findo em 31 de março de 2024, o valor total da perda foi de R$ 19.102 (R$ 14.151 no exercício findo em 31 de março de 2023).

Efeito do valor justo reconhecido no investimento líquido	
Saldo em 31 de março de 2023	**(11.471)**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos no investimento líquido do controlador	129.129
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(43.904)
Saldo em 31 de março de 2024	**73.754**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de março de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no exercício, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de março de 2024	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	USD	205.333	4,9962	1.025.885	1.282.356	1.538.827	769.414	512.942
Passivos financeiros								
Empréstimos de terceiros - Para investimento*	USD	(670.036)	4,9962	(3.347.634)	(4.184.542)	(5.021.451)	(2.510.725)	(1.673.817)
Instrumentos financeiros derivativos	USD	(300.000)	4,9962	(1.498.860)	(1.873.575)	(2.248.290)	(1.124.145)	(749.430)
Total				**(3.820.609)**	**(4.775.761)**	**(5.730.914)**	**(2.865.457)**	**(1.910.305)**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**(955.152)**	**(1.910.305)**	**955.152**	**1.910.305**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.
Fonte: a informação PTAX (taxa de câmbio calculada durante o dia pelo Banco Central do Brasil) foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de março de 2024.

Risco de taxa de juros

A FS está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras combinadas, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da FS é:

Instrumento financeiro	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	9	2.272.532	1.338.258
Caixa restrito	11	1.298.115	2.296.174
Empréstimos de terceiros (*) - Para investimentos	17	—	(1.642.591)
Empréstimos de terceiros (*) - Para capital de giro (**)	17	(7.149.567)	(3.629.835)
Total		**(3.578.920)**	**(1.637.994)**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.
(**) Todos os empréstimos para capital de giro estão expostos ao CDI.

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de março de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para o exercício, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

Instrumentos Ativos e passivos financeiros	Combinado Exposição em 31/03/2024	Risco	Cenário provável (Nível 1) %	 Valor	Valorização (R$) (Nivel 2) 25%	 (Nivel 3) 50%	Desvalorização (R$) (Nivel 2) 25%	 (Nivel 3) 50%
Caixas e equivalentes de caixa	2.272.532	CDI	10,65	242.025	302.531	363.038	181.519	121.013
Caixa restrito	1.298.115	CDI	10,65	138.249	172.811	207.374	103.687	69.125
Empréstimos de terceiros*	(7.149.567)	CDI	10,65	(761.429)	(951.786)	(1.142.144)	(571.072)	(380.715)
Total				**(381.155)**	**(476.444)**	**(571.732)**	**(285.866)**	**(190.577)**
Impacto no resultado e patrimônio líquido					**(95.289)**	**(190.577)**	**95.289**	**190.577**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.
Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de março de 2024.

Instrumentos financeiros derivativos

A FS possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 635.905 (R$ 3.177.106) em 31 de março de 2024 e USD 624.552 (R$ 3.172.971) em 31 de março de 2023.

A FS administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo (“NDFs”), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

Tipo	Compra/ Venda	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2024
NDF	Milho B3	26/02/2023	15/02/2029	1.782	BRL	5.427 (ton)	103
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	533	BRL	300.000	28.743
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/12/2029	2.085	BRL	300.000	526
Futuro	Etanol	23/11/2023	31/12/2024	275	BRL	67.060 m3	3.002
Contrato a termo	Milho	29/03/2024	31/07/2024	122	BRL	27.611	664
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativo)							**33.038**

Circulante	3.666
Não circulante	29.372

Tipo	Compra/ Venda	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2024
NDF	Milho B3	19/03/2024	16/09/2024	169	BRL	2.316	(21)
Futuro	Etanol	23/11/2023	31/12/2024	275	BRL	24.625	(1.545)
Swap	PRÉ x CDI	16/08/2023	15/08/2025	502	BRL	100.000	(272)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2025	618	USD	300.000	(63.603)
Contrato a termo	Milho	29/03/2024	31/07/2024	122	BRL	27.611	(272)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(65.713)**

Circulante	(1.837)
Não circulante	(63.876)

Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2023
Contrato a termo	Milho	31/03/2023	30/05/2023	60	Milho	28.284	4.621
Futuro	Etanol	07/03/2023	29/12/2023	297	USD	6.000 m³	46
NDF	USD	04/11/2022	30/08/2023	299	USD	2.710	24
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	1.461	BRL	300.000	26.499
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/02/2029	2.204	BRL	300.000	9.288
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**40.478**

Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2023
Contrato a termo	Comprado	31/03/2023	30/05/2023	60	Milho	24.342	(1.977)
NDF	FX	05/11/2023	30/10/2023	172	USD	92.388	(3.942)
Swap	USD x CDI	08/12/2020	12/09/2025	1.827	USD	350.000	(392.849)
Swap	Pré x CDI	29/03/2023	22/03/2024	359	BRL	100.000	(760)
Swap	USD x CDI	14/09/2022	06/12/2023	271	USD	27.000	(8.380)
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**(407.908)**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A FS efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do exercício, conforme detalhado abaixo:

	Notas	31/03/2024	31/03/2023
Ganho na operação com derivativos	31	235.658	355.649
Perda na operação com derivativos	31	(544.067)	(557.461)
Ganhos (perdas) na operação de contrato a termo (revenda milho)	27	(499)	(22.411)
Total		**(308.908)**	**(224.223)**

24. Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente passivo

	31/03/2024	31/03/2023
Imposto de renda a recolher	—	38.772
Contribuição social a recolher	—	21.044
Total	**—**	**59.816**

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Investimento líquido do controlador		Resultado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perda de crédito esperada	117	2	—	—	—	—	115	(37)
Provisão de bônus	10.100	12.985	—	—	—	—	(2.885)	3.646
Provisão de fornecedores	1.078	1.524	—	—	—	—	(446)	(1.227)
Juros capitalizados dos empréstimos	—	—	(67.245)	(40.054)	—	—	(27.191)	10.778
Custos de transação dos empréstimos	—	—	(114.158)	(57.571)	—	—	(56.587)	(8.171)
Instrumentos financeiros derivativos	10.615	138.807	—	(25.680)	37.995	(5.909)	(58.608)	(112.908)
Direito de uso	1.101	91.744	—	—	—	—	(90.642)	—
Obrigações com arrendamento	—	—	—	(92.287)	—	—	92.287	—
Ajuste a valor presente	5.057	6.154	—	(1.893)	—	—	796	1.446
Ajuste a valor justo	—	—	—	—	—	—	—	11.053
Base negativa/prejuízo fiscal	679.849	5.682	—	—	—	—	674.167	5.682
Ajuste depreciação fiscal	—	—	(361.399)	(282.772)	—	—	(78.627)	(78.744)
Resultado não realizado (**)	190.322	196.843	—	—	—	—	(6.521)	(16.189)
Outros	5.424	13.287	(27.947)	(26.216)	—	—	(9.594)	196.843
Subtotal	**903.663**	**467.028**	**(570.749)**	**(526.473)**	**37.995**	**(5.909)**	**436.264**	**12.172**
Compensação (*)	(570.540)	(467.028)	570.540	467.028	—	—	—	—
Total	**333.123**	**—**	**(209)**	**(59.445)**	**37.995**	**(5.909)**	**436.264**	**12.172**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados por Empresas, considerando que estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.
(**) Refere-se ao imposto diferido apurado sobre o ganho não realizado quando da venda dos ativos pela FS Ltda. para a FS S.A., que ocorreu em junho de 2022.

c. Reconciliação da taxa efetiva

	31/03/2024	31/03/2023
Reconciliação da taxa efetiva		
Resultado do exercício antes dos impostos	(931.005)	1.092.114
Alíquota nominal	34 %	34 %
Despesa com imposto a alíquota nominal	**316.542**	**(371.319)**
Ajuste do imposto de renda e contribuição social		
Exclusão permanente - incentivo fiscal - PRODEIC	71.819	66.108
CBIOs	67.310	39.646
Incentivo fiscal - (PAT)	—	3.774
Outros	(8.680)	(11.594)
Imposto de renda e contribuição social	**446.991**	**(273.385)**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do exercício		
Imposto de renda e contribuição social corrente	10.727	(285.557)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	436.264	12.172
Imposto de renda e contribuição social	**446.991**	**(273.385)**
Incentivos fiscais de Imposto de renda	(5.286)	58.682
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	**441.705**	**(214.703)**
Alíquota efetiva	47 %	20 %

Realização

Suportado pelas avaliações internas e estimativas de resultados futuros, a Administração considera como provável a apuração de lucros tributários e reconheceu impostos diferidos ativos que serão utilizados contra tais despesas. As estimativas contemplam variáveis do cenário micro e macro econômico, além daquelas relacionadas aos mercados em que a FS exerce atividades operacionais.

25. Informações por segmento

Base para segmentação

A FS possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis agrupados entre atividades industriais e de marketing. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras combinadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da FS:

Segmentos reportáveis	Tipo de atividade	Operações
Etanol	Industrial	Vendas de etanol anidro e hidratado
Nutrição animal	Industrial	Vendas de DDG (Grãos Secos de Destilaria) e Óleo de Milho
Energia	Industrial	Venda de energia e vapor gerado
Marketing	Marketing	Revenda de grãos, etanol e energia adquiridos de terceiros.

Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Os resultados são analisados pela Administração com base na receita líquida por segmento e atividade, deduzidos os custos logísticos (despesas com fretes) de vendas, e o lucro bruto por atividade, neste caso Industrial e Revenda.

Os produtos comercializados pela FS e relacionados às atividades industriais são provenientes do mesmo processo produtivo – esmagamento de milho – e, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios internos, mas aloca os custos atribuíveis às atividades Industriais e de Revenda , e analisa a margem bruta por atividade. Além disso, os ativos e passivos da FS não são reportados por segmento ou atividade à Administração.

O resultado por segmento e atividades no exercício foi o seguinte:

	31/03/2024	31/03/2023
Anidro	2.540.297	2.504.262
Hidratado	2.203.699	1.845.542
Total do segmento etanol	**4.743.996**	**4.349.804**
Alta proteína	663.924	623.251
Alta fibra	331.172	354.234
Úmido	209.940	194.105
Óleo de milho	295.573	296.043
Total do segmento nutrição animal	**1.500.609**	**1.467.633**
Energia	18.666	15.995
Vapor	5.918	3.978
Total do segmento energia	**24.584**	**19.973**
Total da receita líquida dos segmentos reportáveis de atividades industriais (A)	**6.269.189**	**5.837.410**
Milho	580.466	935.251
Etanol	105.032	—
Energia	22.647	26.793
Total da receita líquida de segmento e atividade de revenda (B)	**708.145**	**962.044**
Total receita líquida por segmento (A+B)	**6.977.334**	**6.799.454**
Frete sobre vendas (C) (1)	1.094.716	751.052
Total receita líquida	**8.072.050**	**7.550.506**
Custo do produto vendido (Industrial) (D)	(5.644.687)	(4.123.879)
Custo da mercadoria vendida (Revenda) (E)	(613.731)	(897.617)
Custo da mercadoria e do produto vendido	**(6.258.418)**	**(5.021.496)**
Lucro bruto (Industrial) (A+D)	624.502	1.713.531
Lucro bruto (Revenda) (B+E)	94.414	64.427
Frete sobre vendas (reclassificação) (C) (1)	1.094.716	751.052
Lucro bruto	**1.813.632**	**2.529.010**
Despesas (2)	(126.942)	466.238
Frete sobre vendas (C) (1)	(1.094.716)	(751.052)
Total das despesas	**(1.221.658)**	**(284.814)**
Despesas financeiras líquidas	(1.522.979)	(1.152.082)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**(931.005)**	**1.092.114**

(1) Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.
(2) Despesas incluem: despesas com vendas, despesas administrativas e outros resultados menos fretes sobre vendas..

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a FS teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os principais cinco clientes respondem por 56,7% da receita líquida sendo os dois maiores com percentuais de 34,2% e 10,4% (78,9% da receita líquida, sendo os dois maiores com percentuais de 54,4% e 9% em 31 de março de 2023).

26. Receita líquida

	31/03/2024	31/03/2023
Mercado interno		
Etanol	4.986.739	4.726.937
DDG	1.457.196	1.327.162
Óleo de milho	329.523	311.950
Energia	18.666	15.995
Revenda de milho	822.362	1.131.452
Revenda de Energia	22.647	26.793
Revenda de Etanol	115.940	—
Outros	5.917	3.976
Total do mercado interno	**7.758.990**	**7.544.265**
Mercado externo		
Etanol	309.727	—
Óleo de milho	3.117	6.241
DDG	216	—
Total do mercado externo	**313.060**	**6.241**
Receita líquida	**8.072.050**	**7.550.506**

	31/03/2024	31/03/2023
Receita bruta	8.715.718	7.976.153
Deduções		
Impostos sobre vendas	(532.056)	(362.417)
Devoluções e abatimentos	(111.612)	(63.230)
Receita líquida	**8.072.050**	**7.550.506**

27. Custo da mercadoria e do produto vendido

Os custos de produção do exercício são alocados em toda a linha de produtos da FS, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. O custo dos produtos revendidos é mensurado pelo custo médio de aquisição e alocados ao resultado por produto. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção e o custo dos produtos revendidos por material, para o exercício findo em 31 de março de 2024 e de 2023:

	31/03/2024	31/03/2023
Milho em grãos	(4.438.239)	(3.264.866)
Ajuste de inventário	(53.519)	(93.017)
Biomassa	(411.762)	(265.403)
Mão de obra	(111.140)	(84.265)
Enzimas	(88.243)	(70.261)
Depreciação	(240.163)	(137.405)
Produção	(99.703)	(69.547)
Produtos químicos	(114.620)	(75.838)
Manutenção	(79.854)	(58.319)
Laboratório	(7.444)	(4.958)
Custo do produto vendido	**(5.644.687)**	**(4.123.879)**
Revenda de milho	(491.840)	(859.199)
Revenda de energia	(17.174)	(17.723)
Revenda de etanol	(104.218)	—
Ganhos (perdas) com derivativos	(499)	(20.695)
Custo da mercadoria vendida	**(613.731)**	**(897.617)**
Total	**(6.258.418)**	**(5.021.496)**

28. Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	31/03/2024	31/03/2023
Despesas com fretes sobre vendas	(1.094.716)	(751.052)
Despesa com pessoal	(40.215)	(34.656)
Despesas com serviços contratados	(5.313)	(3.880)
Despesas com viagem	(2.188)	(1.457)
Despesas com depreciação e amortização	(2.051)	(938)
Outras despesas comerciais	(3.593)	(2.888)
Total	**(1.148.076)**	**(794.871)**

29. Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas no exercício encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	31/03/2024	31/03/2023
Despesas com pessoal	(94.123)	(79.090)
Despesas com serviços contratados	(58.999)	(40.392)
Despesas com depreciação e amortização	(12.004)	(9.557)
Despesas com viagem	(10.651)	(9.934)
Despesas com impostos e taxas	(1.511)	(1.760)
Despesas do escritório	(12.500)	(4.072)
Despesas com publicidade e marketing	—	(3.185)
Outras despesas	(23.578)	(16.226)
Total	**(213.366)**	**(164.216)**

30. Outras receitas líquidas

Outros resultados incorridos no exercício encontram-se apresentados da seguinte maneira:

	31/03/2024	31/03/2023
Outras receitas		
Créditos de carbono (CBIOs)	141.864	131.577
Resultado na alienação de bens e direitos (*)	20.124	407.379
Valor justo de ativo biológico	—	4.420
Receita de crédito extemporâneo (**)	21.075	112.781
Outras receitas	965	35.722
Total	**184.028**	**691.879**
Outras despesas		
Estorno de tributos	(36.140)	—
Bonificações e doações	(1.407)	(2.106)
Descartes em inventário	—	(330)
Outras despesas	(6.357)	(15.280)
Total	**(43.904)**	**(17.716)**
Outras receitas líquidas	**140.124**	**674.163**

(*) Para o exercício findo em 31 de março de 2023, o resultado na alienação de bens e direitos é composto principalmente por (i) ganho na venda de ativos de florestas no total de R$ 170.222, como resultado de um contrato de compra e venda entre a FS Ltda e a FS Florestal S.A. e (ii) R$ 56.700 referente a ganho na venda de floresta de eucalipto para a FS Florestal S.A. conforme nota explicativa 33.

(**) O total acumulado em 31 de março de 2024 é composto por: (i) R$ 21.075 (R$ 59.467 em 31 de março de 2023) referente a créditos tributários de PIS e COFINS. A Companhia ingressou com Mandado de Segurança para garantir o direito de não inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS sobre as vendas de etanol. A Empresa, amparada por seus assessores jurídicos, que devido ao trânsito em julgado do STF sobre a matéria, acredita que as chances de sucesso são virtualmente certas; (ii) R$ 53.314 em 31 de março de 2023 do crédito de ICMS concedido pelo Estado de Mato Grosso por meio do Decreto nº 201/2022 em razão do estado de calamidade previsto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias editadas pelo Governo Federal, em decorrência do aumento extraordinário e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais no ano de 2022.

31. Despesas financeiras líquidas

	31/03/2024	31/03/2023
Receitas financeiras		
Rendimento sobre aplicação financeira	598.046	679.849
Descontos obtidos	10.844	2.557
Ajuste a valor presente - clientes	70.903	19.409
Ganho na operação com derivativos	235.658	355.649
Juros ativos	18.514	20.872
Total de Receitas	**933.965**	**1.078.336**
Despesas financeiras		
Juros passivos sobre empréstimos	(1.322.503)	(1.113.064)
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(276.222)	(109.288)
Juros passivos sobre empréstimos com partes relacionadas	—	—
Ajuste a valor presente - fornecedores	(108.419)	(111.818)
Ajuste a valor presente - obrigações com arrendamento	(50.738)	(3.491)
Juros sobre antecipação de recebíveis	(92.189)	(90.489)
Tarifas bancárias	(108.641)	(29.705)
Tributos financeiros	(1.788)	(1.610)
Perda na operação com derivativos	(544.067)	(557.461)
Outras despesas financeiras	(26.386)	(6.786)
Total de Despesas	**(2.530.953)**	**(2.023.712)**
Variação Cambial		
Variação cambial ativa	1.504.500	393.945
Variação cambial passiva	(1.430.491)	(600.651)
Total Variação Cambial	**74.009**	**(206.706)**
Despesas financeiras líquidas	**(1.522.979)**	**(1.152.082)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor justo, conforme especificado na nota explicativa 23.

O resultado da variação cambial líquida em 31 de março de 2024 e 2023, está composto por natureza:

	31/03/2024	31/03/2023
Variação cambial líquida de fornecedores		
Provisão de variação cambial de fornecedores	—	4.757
Variação cambial realizada de fornecedores	(8.667)	(143)
Total	**(8.667)**	**4.614**
Variação cambial líquida de empréstimos		
Provisão de variação cambial de empréstimo	(30.355)	(207.868)
Variação cambial realizada de empréstimos	113.031	(3.452)
Provisão de variação cambial sobre empréstimos com partes relacionadas	—	—
Variação cambial realizada sobre empréstimos com partes relacionadas	—	—
Total	**82.676**	**(211.320)**
Variação cambial líquida	**74.009**	**(206.706)**

32. Compromissos

A FS possui os seguintes compromissos firmados em 31 de março de 2024:

Venda				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Etanol	m³	332.159	preços atuais de mercado	maio, 2024
Vapor	ton.	56.433	R$ 114,45	março, 2025
DDG	ton	1.276.432	R$ 446,75	março, 2026
Óleo	ton	13.097	R$ 3.583,41	setembro, 2024
Energia	MWh	446.256	R$ 159,70	dezembro, 2025

Compra				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Energia	MWh	197.904	R$ 149,30	dezembro, 2025
Milho	ton.	2.760.525	R$ 43,01 por saca	agosto, 2025
Milho - Revenda	ton.	28.728	R$ 39,24 por saca	julho, 2024
Eucalipto	metro estéreo	3.061	R$ 51,42	setembro, 2038
Compra de equipamentos e serviços	—	—	R$ 20.886	—

33. Partes relacionadas

a. Controladora final

No exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023 a controladora da FS Ltda. e FS S.A. é a SRMM, LLC. (Summit).

A Companhia mantém a aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades das Entidades. No exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), que são provisionados aos administradores e registrados na rubrica "Despesas com pessoal".

A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	31/03/2024	31/03/2023
Benefício de curto prazo	**17.788**	**17.254**

c. Transações com partes relacionadas

Abaixo os saldos em aberto com partes relacionadas referentes à venda ou compra de DDG, ativos imobilizados, serviços, milho e empréstimos no exercício.

	Nota	Outras partes relacionadas		Quotista indireto		Quotista direto		Total	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Clientes e outros recebíveis	12	3.508	164.251	6.940	2.184	—	—	10.448	166.435
Empréstimos concedidos (i)	17	—	—	47.613	70.804	225.951	217.648	273.564	288.452
Adiantamento a fornecedores	14	7.143	5.277	22.781	191	—	—	29.924	5.468
Direito de uso	19	104.818	—	88.883	—	—	—	193.701	—
Total do ativo		**115.469**	**169.528**	**166.217**	**73.179**	**225.951**	**217.648**	**507.637**	**460.355**
Fornecedores (ii)	16	4.213	5.276	303.623	192	—	—	307.836	5.468
Obrigações com arrendamento (iii)	19	104.379	98.579	94.915	—	—	—	199.294	98.579
Adiantamento a clientes	18	—	111.631	1.076	—	—	—	1.076	111.631
Total do passivo		**108.592**	**215.486**	**399.614**	**192**	**—**	**—**	**508.206**	**215.678**

(i) Em 05 de outubro de 2021, a FS Lux, subsidiaria da FS Ltda., concedeu empréstimos aos seus controladores no montante de USD 54.754 (R$ 273.564) a taxa de 7,28% a.a. com vencimento em 05 de outubro de 2028.
(ii) Refere-se, principalmente, à aquisição de grãos (milho)
(iii) Refere-se a arrendamento de galpões para armazenamento de milho e vagões.

d. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

A FS mantém a aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

As compras e vendas de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

	Outras partes relacionadas		Quotista não controlador direto		Quotista não controlador indireto		Total	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receitas	**55.990**	**843.527**	**84.929**	**—**	**—**	**21.129**	**140.919**	**864.656**
Cost sharing	299	—	—	—	—	—	299	—
Etanol anidro	1.916	—	—	—	—	—	1.916	—
Etanol hidratado	506	—	4.835	—	—	—	5.341	—
Receita venda de fazendas e biomassa (i)	—	732.391	—	—	—	—	—	732.391
Biomassa	222	1.104	—	—	—	—	222	1.104
Milho em grãos	15.670	9.287	—	—	—	9.287	15.670	18.574
Milho em grãos revenda	330	—	—	—	—	—	330	—
Óleo De Milho	64	4.382	57.385	—	—	—	57.449	4.382
Alta fibra	375	4.531	2.427	—	—	173	2.802	4.704
Úmido	7	91.832	11.360	—	—	—	11.367	91.832
Alta proteína	2.020	—	1.757	—	—	11.669	3.777	11.669
Aeronave	32.008	—	—	—	—	—	32.008	—
Vapor	—	—	7.165	—	—	—	7.165	—
Outros	2.573	—	—	—	—	—	2.573	—
Custos	**(72.699)**	**—**	**(388.209)**	**(125.603)**	**—**	**(9.287)**	**(460.908)**	**(134.890)**
Milho em grãos	—	—	(348.699)	(109.658)	—	(9.287)	(348.699)	(118.945)
Milho em grãos revenda	—	—	(29.862)	—	—	—	(29.862)	—
Aluguel de armazéns	—	—	(7.476)	(15.945)	—	—	(7.476)	(15.945)
Biomassa	(69.873)	—	—	—	—	—	(69.873)	—
Óleo de milho	—	—	(2.098)	—	—	—	(2.098)	—
Alta fibra	—	—	(59)	—	—	—	(59)	—
Outros	(2.826)	—	(15)	—	—	—	(2.841)	—
Total	**(16.709)**	**843.527**	**(303.280)**	**(125.603)**	**—**	**11.842**	**(319.989)**	**729.766**

(i) Decorre das seguintes transações:

(*) Em 30 de setembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativos biológicos e plantas portadoras utilizados no plantio de bambu em quatro fazendas localizadas no estado do Mato Grosso em uma área total de 8.666ha. Em 31 de dezembro de 2022 o montante atualizado da transação é de R$295.185 (ganho de R$ 170.222. conforme nota explicativa 11 os custos dos bens vendidos de R$ 126.064), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação. Em conexão com esta transação em dezembro de 2022 a Empresa firmou contrato de venda de cessão de contratos no valor de R$ 39.519 e um ganho de R$22.983.

(**) Em 30 dezembro de 2022, a FS Indústria de Biocombustível Ltda. e a FS Florestal S.A. firmaram contrato de compra e venda de ativo biológico, composto por floresta de eucalipto localizada no estado do Mato Grosso em uma área total de 2.936ha. O valor da transação é de R$ 117.740 (ganho de R$56.700 e custo de R$ 61.041), definido em condições de mercado (valor justo) e suportados por laudo de avaliação.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2024, a FS Ltda. recebeu um caixa de R$ 142.030 relacionado aos contratos de compra e venda firmados entre 31 de março de 2024 e 31 de março de 2023 de ativos biológicos e planta portadoras com a FS Florestal S.A.

e. Garantias prestadas a partes relacionadas

A FS presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de março de 2024, o montante total de garantias era:

	31/03/2024	31/03/2023
FS Florestal S.A.	1.048.337	738.492
FS Infraestrutura S.A.	198.754	113.251
Total	**1.247.091**	**851.743**

Do total de garantias prestadas, R$ 757.398 refere-se a aplicações financeiras que são apresentadas como caixa restrito, vide nota explicativa 11.

34. Demonstração do fluxo de caixa

Durante exercício findo em 31 de março de 2024 e 2023, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 880.359 e R$ 1.243.126, respectivamente, conforme segue:

	Nota	31/03/2024	31/03/2023
Custos com aquisição de imobilizado	15	780.087	2.151.959
Movimentação de fornecedor do período	16	271.831	(555.653)
Capitalização de custos de empréstimos	17	15.995	(120.903)
Direito de uso	15	(213.397)	(205.463)
Outros		25.843	(26.814)
Aquisição líquida de imobilizados		**880.359**	**1.243.126**

FS
Fueling Sustainability

fsfuelingsustainability

FS – Lucas do Rio Verde (MT)

Estrada A-01, a 900 m do km 7 da Av. das Indústrias, s/n - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana - CEP 78455-000 |Caixa Postal 297

FS – Sorriso (MT)

BR-163, km 768 / CEP 78890-000

FS - Primavera do Leste

Rodovia MT 130, S/N, km 25, Zona Rural / CEP 78850-000

FS | Escritório SP

Av. Brg. Faria Lima, 1355 – 16o and. Edifício Condomínio Faria Lima, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-002

ANEXO XIV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS, INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DA FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE COMPREENDEM OS BALANÇOS PATRIMONIAIS CONDENSADOS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONDENSADAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS PERÍODOS DE TRÊS E NOVE MESES FINDOS NAQUELA DATA, E DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E AS NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS INDIVIDUAIS DE ACORDO COM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS CONSOLIDADAS DE ACORDO COM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA E DE ACORDO COM A IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORTING, EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

FS I Indústria de Etanol S.A.

31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas 3
Balanços patrimoniais condensados 5
Demonstrações condensadas de resultados 6
Demonstrações condensadas de resultados abrangentes 7
Demonstrações condensadas das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstrações condensadas dos fluxos de caixa 9
Demonstrações condensadas do valor adicionado 11
Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas 12
1. Contexto operacional 12
2. Base de preparação 13
3. Uso de estimativas e julgamentos 15
4. Mudanças nas políticas contábeis materiais 16
5. Caixa e equivalentes de caixa 18
6. Caixa restrito 18
7. Clientes e outros recebíveis 19
8. Estoques 20
9. Adiantamentos a fornecedores 21
10. Investimentos 21
11. Imobilizado 23
12. Fornecedores 24
13. Empréstimos 25
14. Adiantamentos de clientes 28
15. Obrigações com arrendamentos 28
16. Impostos e contribuições 29
17. Patrimônio líquido 30
18. Instrumentos financeiros 32
19. Imposto de renda e contribuição social 40
20. Informações por segmento 43
21. Receita líquida 45
22. Custo da mercadoria e do produto vendido 46
23. Despesas com vendas 46
24. Despesas administrativas e gerais 47
25. Outras receitas líquidas 47
26. Despesas financeiras líquidas 48
27. Resultado por ação 49
28. Compromissos 49
29. Partes relacionadas 50
30. Demonstração do fluxo de caixa 52

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894
2ºandar, Salas 204 a 205 – Jardim Aclimação
Edifício Maruanã - 78050-000 – Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

Aos Acionistas e Diretores da
FS I Indústria de Etanol S.A.
Lucas do Rio Verde – MT

Opinião

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, da FS I Industria de Etanol S.A. ("Companhia"), em 31 de dezembro de 2024, que compreendem os balanços patrimoniais condensados individuais e consolidados em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findo naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e das demonstrações financeiras intermediárias condensadas consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e de acordo com a IAS 34 – *Interim Financial Reporting,* emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas com-base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de demonstrações financeiras intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, consequentemente, não nos permite obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms licensed from KPMG International Limited, an English private limited liability company

Conclusão sobre as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais em 31 de dezembro de 2024, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária.

Conclusão sobre as demonstrações financeiras intermediárias condensadas consolidadas

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas consolidadas em 31 de dezembro de 2024, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e com a IAS 34 – *Interim Financial Reporting* emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Outros Assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período nove meses findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas e apresentada como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as demonstrações financeiras intermediárias condensadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa norma e de forma consistente em relação às demonstrações financeiras intermediárias condensadas, individuais e consolidadas, tomadas em conjunto.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2025.

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug

Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms licensed from KPMG International Limited, an English private limited liability company

Balanços patrimoniais condensados

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	1.067.251	605.844	1.169.856	605.844
Caixa restrito	6	634.588	425.452	634.588	425.452
Clientes e outros recebíveis	7	124.750	120.389	124.750	120.389
Estoques	8	604.136	265.585	604.136	265.585
Adiantamentos a fornecedores	9	42.729	4.342	44.119	4.342
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	19.a	7.745	12.397	7.745	12.397
Impostos a recuperar	16.a	87.920	92.968	88.838	92.968
Despesas antecipadas		16.845	3.879	17.469	3.879
Instrumentos financeiros derivativos	18	1.410	—	1.410	—
Empréstimos concedidos	29	—	—	56.296	—
Outros ativos		114.127	36.297	114.127	36.297
Total do ativo circulante		**2.701.501**	**1.567.153**	**2.863.334**	**1.567.153**
Não circulante					
Realizável ao longo prazo					
Clientes e outros recebíveis	7	1.140	1.373	1.140	1.373
Adiantamentos a fornecedores	9	—	43.577	—	43.577
Impostos a recuperar	16.a	151.238	60.663	151.238	60.663
Ativo fiscal diferido	19	260.342	151.207	260.342	151.207
Empréstimos concedidos	29	—	—	1.298.484	—
Total realizável ao longo prazo		**412.720**	**256.820**	**1.711.204**	**256.820**
Investimentos	10	105.836	9.288	—	9.288
Imobilizado	11	3.075.466	2.737.508	3.075.466	2.737.508
Intangível		981	557	981	557
Total do ativo não circulante		**3.595.003**	**3.004.173**	**4.787.651**	**3.004.173**
Total do ativo		**6.296.504**	**4.571.326**	**7.650.985**	**4.571.326**

Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Circulante					
Fornecedores	12	683.901	907.507	684.745	907.507
Empréstimos	13	372.449	438.441	399.399	438.441
Adiantamentos de clientes	14	13.735	34.074	13.735	34.074
Obrigações com arrendamento	15	14.319	11.918	14.319	11.918
Impostos e contribuições a recolher	16.b	2.847	3.804	2.851	3.804
Ordenados e salários a pagar		9.861	7.938	9.861	7.938
Instrumentos financeiros derivativos	18	1.199	—	1.199	—
Total do passivo circulante		**1.098.311**	**1.403.682**	**1.126.109**	**1.403.682**
Não circulante					
Fornecedores	12	50.715	18.144	50.715	18.144
Empréstimos	13	3.239.110	1.459.921	4.565.793	1.459.921
Obrigações com arrendamento	15	204.833	111.880	204.833	111.880
Instrumentos financeiros derivativos	18	1.461	272	1.461	272
Provisão para perdas em investimentos	10	2.539	—	2.539	—
Impostos e contribuições a recolher	16.b	733	—	733	—
Total do passivo não circulante		**3.499.391**	**1.590.217**	**4.826.074**	**1.590.217**
Total do passivo		**4.597.702**	**2.993.899**	**5.952.183**	**2.993.899**
Patrimônio líquido	**17**				
Capital social		1.968.366	4.500	1.968.366	4.500
Prejuízos acumulados		(285.107)	(233.628)	(285.107)	(233.628)
Outros resultados abrangentes		15.543	—	15.543	—
Instrumento patrimonial		—	1.806.555	—	1.806.555
Total do patrimônio líquido		**1.698.802**	**1.577.427**	**1.698.802**	**1.577.427**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**6.296.504**	**4.571.326**	**7.650.985**	**4.571.326**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstrações condensadas de resultados

Períodos de nove e três meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Nota	Controladora				Consolidado			
		01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Receita líquida	21	2.138.888	1.536.884	873.752	738.732	2.138.888	1.536.884	873.752	738.732
Custo do produto vendido	22	(1.339.648)	(1.182.129)	(552.015)	(584.773)	(1.339.648)	(1.182.129)	(552.015)	(584.773)
Lucro bruto		**799.240**	**354.755**	**321.737**	**153.959**	**799.240**	**354.755**	**321.737**	**153.959**
Despesas operacionais									
Despesas com vendas	23	(250.900)	(235.808)	(107.819)	(117.430)	(250.900)	(235.808)	(107.819)	(117.430)
Perdas de crédito esperadas	7	(158)	(24)	(114)	53	(158)	(24)	(114)	53
Despesas administrativas e gerais	24	(57.965)	(32.701)	(21.407)	(12.403)	(58.068)	(32.701)	(21.510)	(12.403)
Outras receitas e despesas líquidas	25	(2.008)	(4.846)	4.195	3.045	(2.008)	(4.846)	4.195	3.045
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**488.209**	**81.376**	**196.592**	**27.224**	**488.106**	**81.376**	**196.489**	**27.224**
Receitas financeiras	26	138.318	57.418	42.623	24.712	176.407	57.418	80.712	24.712
Despesas financeiras	26	(388.297)	(387.683)	(137.566)	(157.348)	(457.170)	(387.683)	(206.439)	(157.348)
Variação cambial líquida	26	(191.884)	7.980	(205.013)	8.181	(191.941)	7.980	(205.070)	8.181
Despesas financeiras líquidas		**(441.863)**	**(322.285)**	**(299.956)**	**(124.455)**	**(472.704)**	**(322.285)**	**(330.797)**	**(124.455)**
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	10	(42.771)	(394)	(43.286)	(272)	(11.827)	(394)	(12.342)	(272)
Resultado do período antes dos impostos		**3.575**	**(241.303)**	**(146.650)**	**(97.503)**	**3.575**	**(241.303)**	**(146.650)**	**(97.503)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	19	(27.956)	—	997	—	(27.956)	—	997	—
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	109.135	93.174	103.091	39.083	109.135	93.174	103.091	39.083
Incentivos fiscais de imposto de renda	19	21.078	—	(1.480)	—	21.078	—	(1.480)	—
Resultado do período		**105.832**	**(148.129)**	**(44.042)**	**(58.420)**	**105.832**	**(148.129)**	**(44.042)**	**(58.420)**
Resultado por ação – básico (em R$)	**27**	**19,48**	**(32,92)**	**(6,02)**	**(12,98)**	**19,48**	**(32,92)**	**(6,02)**	**(12,98)**
Resultado por ação – diluído (em R$)	**27**	**14,45**	**(32,92)**	**(6,02)**	**(12,98)**	**14,45**	**(32,92)**	**(6,02)**	**(12,98)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstrações condensadas de resultados abrangentes

Períodos de nove e três meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Controladora				Consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Resultado do período	**105.832**	**(148.129)**	**(44.042)**	**(58.420)**	**105.832**	**(148.129)**	**(44.042)**	**(58.420)**
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado								
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	15.543	—	15.543	—	15.543	—	15.543	—
Resultado abrangente total	**121.375**	**(148.129)**	**(28.499)**	**(58.420)**	**121.375**	**(148.129)**	**(13.661)**	**(58.420)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstrações condensadas das mutações do patrimônio líquido

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Lucros acumulados	Outros resultado abrangentes	Instrumento patrimonial	Total
Saldo em 31 de março de 2024		**4.500**	**(233.628)**	**—**	**1.806.555**	**1.577.427**
Resultado do período		—	105.832	—	—	105.832
Aumento de capital	**17**	1.963.866	(157.311)	—	(1.806.555)	—
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA		—	—	15.543	—	15.543
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**1.968.366**	**(285.107)**	**15.543**	**—**	**1.698.802**
Saldo em 31 de março de 2023		**4.500**	**(21.506)**	**—**	**—**	**(17.006)**
Resultado do período			(148.129)			(148.129)
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**4.500**	**(169.635)**	**—**	**—**	**(165.135)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstrações condensadas dos fluxos de caixa

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado	
	Nota	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Resultado do período		**105.832**	**(148.129)**	**105.832**	**(148.129)**
Ajuste para:					
Depreciação e amortização		86.374	69.764	86.374	69.764
Imposto de renda e contribuições sociais correntes e diferidos	19	(102.257)	(93.174)	(102.257)	(93.174)
Variação cambial	26	191.884	(7.980)	191.941	(7.980)
Participação nos lucros da empresa investida por equivalência patrimonial, líquida de impostos	10	42.771	394	11.827	394
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros derivativos	18	1.482	26.660	20.464	26.660
Ajuste a valor presente		35.949	26.605	35.949	26.605
Provisão de juros e amortização do custo de transação		312.046	345.889	368.712	345.889
Juros com empréstimos concedidos a partes relacionadas		14.159	—	(15.069)	—
Provisão para perdas de crédito esperadas		158	24	158	24
Resultado na venda de ativos		2.989	—	2.989	—
Variações em:					
Clientes e outros recebíveis		19.289	(142.450)	19.289	(142.450)
Estoques		(334.345)	(398.666)	(353.327)	(398.666)
Impostos a recuperar		(119.313)	(110.374)	(119.476)	(110.374)
Despesas antecipadas		(12.966)	(6.913)	(13.041)	(6.913)
Outros ativos		(77.830)	619	(77.830)	619
Adiantamentos a fornecedores	9	5.190	(5.591)	5.023	(5.591)
Fornecedores		(202.674)	635.945	(202.428)	635.945
Adiantamentos de clientes	14	(20.339)	87.299	(20.339)	87.299
Ordenados e salários a pagar		1.923	863	1.923	863
Impostos e contribuições a recolher		(2.450)	1.275	(2.450)	1.275
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais		**(63.876)**	**282.060**	**(67.484)**	**282.060**
Juros sobre empréstimos e financiamentos	13	(161.488)	(133.066)	(199.159)	(133.066)
Juros sobre fornecedores e demais obrigações financeiras		(13.909)	—	(13.909)	—
Juros resgatados de aplicação financeiras e caixa restrito		61.026	23.129	61.026	23.129
Ressarcimento de impostos e contribuições		33.360	—	33.360	—
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais		**(144.887)**	**172.123**	**(186.166)**	**172.123**

Demonstrações condensadas dos fluxos de caixa

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	30	(406.985)	(732.131)	(406.985)	(732.131)
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados	11	—	(15.995)	—	(15.995)
Recebimento de empréstimos com partes relacionadas		—	—	61.485	—
Investimento em controlada, líquido do caixa adquirido		(125.515)	(9.900)	829.508	(9.900)
Aplicações financeiras em caixa restrito	6	(572.115)	(329.562)	(572.115)	(329.562)
Resgate de aplicações financeiras e caixa restrito	6	313.701	—	313.701	—
Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento		**(790.914)**	**(1.087.588)**	**225.594**	**(1.087.588)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos					
Empréstimos captados, líquido dos custos de transação	13	1.793.895	1.553.942	1.446.660	1.553.942
Pagamento de empréstimos (principal)	13	(389.605)	(228.000)	(1.016.779)	(228.000)
Pagamento de obrigações com arrendamento	15	(6.605)	(13.883)	(6.605)	(13.883)
Instrumentos financeiros derivativos pagos		(477)	—	(477)	—
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento		**1.397.208**	**1.312.059**	**422.799**	**1.312.059**
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		—	—	101.785	—
Aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa		**461.407**	**396.594**	**564.012**	**396.594**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	5	605.844	13.742	605.844	13.742
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	5	**1.067.251**	**410.336**	**1.169.856**	**410.336**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Demonstrações condensadas do valor adicionado

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Receita de contrato com cliente	2.241.089	1.624.140	2.241.089	1.624.140
Outras receitas	31.593	3.849	31.593	3.849
Provisão para perdas de crédito esperadas	(158)	(24)	(158)	(24)
Receitas	**2.272.524**	**1.627.965**	**2.272.524**	**1.627.965**
Insumos adquiridos de terceiros	**(1.502.683)**	**(1.343.314)**	**(1.502.786)**	**(1.343.314)**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(1.222.107)	(1.092.424)	(1.222.107)	(1.092.424)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(277.587)	(251.144)	(277.690)	(251.144)
Perda/recuperação de valores ativos	(2.989)	254	(2.989)	254
Valor adicionado bruto	**769.841**	**284.651**	**769.738**	**284.651**
Depreciação e amortização	**(86.374)**	**(69.764)**	**(86.374)**	**(69.764)**
Valor adicionado líquido produzido	**683.467**	**214.887**	**683.364**	**214.887**
Valor adicionado recebido em transferência	**123.650**	**92.377**	**192.683**	**92.377**
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	(42.771)	(394)	(11.827)	(394)
Receitas financeiras	166.421	92.771	204.510	92.771
Valor adicionado total a distribuir	**807.117**	**307.264**	**876.047**	**307.264**
Distribuição do valor adicionado	**807.117**	**307.263**	**876.047**	**307.263**
Pessoal	**69.807**	**41.015**	**69.807**	**41.015**
Remuneração direta	59.229	32.261	59.229	32.261
Benefícios	9.060	7.484	9.060	7.484
F.G.T.S.	1.518	1.270	1.518	1.270
Impostos, taxas e contribuições	**23.194**	**(678)**	**23.194**	**(678)**
Federais	(20.962)	(47.454)	(20.962)	(47.454)
Estaduais	44.156	46.776	44.156	46.776
Remuneração de capitais de terceiros	**608.284**	**415.055**	**677.214**	**415.055**
Juros	322.209	316.282	367.107	316.282
Outras	286.075	98.773	310.107	98.773
Remuneração de capitais próprios	**105.832**	**(148.129)**	**105.832**	**(148.129)**
Lucro líquido (prejuízo)	105.832	(148.129)	105.832	(148.129)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas

1. Contexto operacional

A FS I Indústria de Etanol S.A. (“Companhia ou FS S.A.”), é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 13 de junho de 2022. Está localizada na Rodovia Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado), produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDG (*Dried Distillers Grains*) e óleo de milho, cogeração de energia e vapor e revenda de milho, energia e etanol adquiridos de terceiros. A Companhia utiliza milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética

A FS Comercialização de Etanol Ltda ("FS ECE"), é um empreendimento controlado em conjunto ("Joint Venture"), sendo a participação no capital social de 99% pela FS S.A. e de 1% pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda "FS Ltda". As quotas do capital social possuem valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 10.000. Conforme contrato social, é requerido consenso entre as partes para as decisões das atividades relevantes da FS ECE.

A FS ECE é uma sociedade limitada, constituída em 30 de maio de 2023 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil, tem como objeto a produção e comercialização de etanol.

Compra de participação societária

Em de 1 de outubro de 2024, a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. (acionista) vendeu o controle da FS Luxembourg S.à.r.l. (FS Lux) à FS I Indústria de Etanol S.A., que efetuou a aquisição de 100% das quotas de emissão da FS Lux pelo valor de US$ 23.039 (R$125.515), à vista, passando a emitir a partir dessa data, demonstrações financeiras consolidadas, em conformidade com o CPC 36 / IFRS 10 - Demonstrações Consolidadas. Para o período comparativo, findo em 31 de dezembro de 2023, as informações consolidadas são iguais às da controladora.

O valor contábil dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos na aquisição foi de R$ 121.237, resultando em R$ 4.278 de perda na transação reconhecida no resultado na rubrica de outras despesas operacionais, conforme apresentado abaixo:

FS Lux	Valor na data de aquisição em 01 de outubro de 2024
Caixa e equivalentes de caixa	955.023
Adiantamentos a fornecedores	1.223
Impostos a recuperar	755
Despesas antecipadas	549
Empréstimos a partes relacionadas	2.483.860
Total dos ativos adquiridos	**3.441.410**
Fornecedores	(541)
Empréstimos	(3.319.630)
Outros passivos	(2)
Total dos passivos assumidos	**(3.320.173)**
Total dos ativos adquiridos e passivos assumidos	**121.237**
Contraprestação transferida	**125.515**
Perda na transação	**(4.278)**

A FS Luxembourg S.à.r.l. (FS Lux) é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 08 de setembro de 2020, sob as leis de Luxemburgo. Está localizada na rua Bitbourg, 9, L-1273, em Luxemburgo.

Nos três meses findos em 31 de dezembro de 2024, a FS Lux não gerou impacto na receita e contribuiu com um prejuízo de R$ 30.944 às demonstrações financeiras intermediarias condensadas consolidadas. Caso a aquisição tivesse ocorrido em 1 de abril de 2024, a Administração apurou que a receita consolidada não seria impactada e o lucro líquido consolidado seria de R$ 74.566.

Sazonalidade

O business da Companhia está sujeito a variações sazonais decorrentes da safra de milho, principal matéria-prima de seus produtos. Com sua unidade industrial localizada no estado do Mato Grosso, a Companhia adquire milho majoritariamente dessa região, a qual produz milho de segunda safra, ou “safrinha”. O plantio do milho ocorre, em média entre janeiro e março, com colheita prevista entre julho e agosto.

Devido às características da safra de milho, fatores climáticos e restrições financeiras de mercado podem influenciar a necessidade de capital de giro ao longo do período, afetando diretamente os níveis de estoques, adiantamentos de clientes, empréstimos e financiamentos e fornecedores.

Os volumes de produção e vendas, no entanto, não são impactados pela sazonalidade, uma vez que o programa de compras de milho é planejado para suprir as operações durante os ciclos de safra e entre safras.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais foram elaboradas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária. As demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - Interim Financial Report emitida pelo International Accounting Standards Board – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária.

Estas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras de 31 de março de 2024 e devem ser lidas em conjunto com tais demonstrações.

Após a aquisição da controlada FS Luxembourg S.à.r.l. (FS Lux) pela Companhia em 1 de outubro de 2024, esta passa a emitir demonstrações financeiras consolidadas, a partir dessa data, em conformidade com o CPC 36 / IFRS 10 - Demonstrações Consolidadas. Portanto, os valores apresentados nas demonstrações consolidadas de resultados, resultados abrangentes, fluxos de caixa e valor adicionado para o período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2024 consistem na soma de: (i) a Controladora de 1º de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024; e (ii) os saldos consolidados de 1º de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Os valores apresentados como 'consolidados' para os períodos comparativos são os da Controladora.

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da FS e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas a cada período do de reporte e não tiveram mudança significativas em relação as demonstrações financeiras de 31 de março de 2024.

Base de consolidação

i. Controlada

A Companhia controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir.

Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial.

ii. Investimentos em entidades contabilizados pelo método da equivalência patrimonial

Os investimentos da Companhia em entidades contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial compreende sua participação em coligada.

As coligadas são aquelas entidades nas quais a Companhia, direta ou indiretamente, tenha influência significativa, mas não controle ou controle conjunto, sobre as políticas financeiras e operacionais. Para ser classificada como uma entidade controlada em conjunto, deve existir um acordo contratual que permite a Companhia controle compartilhado da entidade e dá a Companhia direito aos ativos líquidos da entidade controlada em conjunto, e não direito aos seus ativos e passivos específicos.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação da Companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou controle conjunto deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, investimentos em controladas também são contabilizados com o uso desse método.

iii. Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações entre companhias, e quaisquer receitas ou despesas (exceto para ganhos ou perdas de transações em moeda estrangeira) não realizadas derivadas de transações entre companhias, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

iv. Operações no exterior

Os ativos e passivos de operações no exterior, incluindo ágio e ajustes de valor justo resultantes da aquisição, são convertidos para o Real às taxas de câmbio apuradas na data do balanço. As receitas e despesas de operações no exterior são convertidas para o Real às taxas de câmbio apuradas nas datas das transações.

As diferenças de moedas estrangeiras geradas na conversão para moeda de apresentação são reconhecidas em outros resultados abrangentes e acumuladas em ajustes de avaliação patrimonial no patrimônio líquido.

a. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação. Ativos e passivos não monetários adquiridos ou contratados em moeda estrangeira são convertidos com base nas taxas de câmbio nas datas das transações ou nas datas de avaliação ao valor justo quando este é utilizado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

A emissão destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, foi autorizada pela Administração em 22 de fevereiro de 2025.

3. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas a cada período de reporte. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas e estão incluídas na seguinte nota:

Nota explicativa 11 – Avaliação da determinação sobre os custos capitalizáveis no ativo imobilizado;

Nota explicativa 17 - Instrumentos patrimonial: determinação da classificação do instrumentos financeiro no patrimônio líquido.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no período findo em 31 de dezembro de 2024 estão incluídas nas notas a seguir:

Nota explicativa 7 – Reconhecimento provisão para perdas esperadas no crédito;

Nota explicativa 11 – Teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;

Nota explicativa 7, 12 e 18 - Ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;

Nota explicativa 18 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores justos;

Nota explicativa 19 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro; e

Nota explicativa 19 – Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A Companhia revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC 48 – Instrumentos financeiros, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras intermediárias condensadas em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 18.

4. Mudanças nas políticas contábeis materiais

Exceto como descrito abaixo as políticas contábeis aplicadas nessas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas são as mesmas aplicadas nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2024.

a. Alterações ao IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

A FS S.A. adotou a Classificação de Passivos como Circulante ou Não Circulante e Passivos Não Circulantes com Covenants - Alterações ao IAS 1, conforme emitido em 2020 e 2022. As alterações aplicam-se retrospectivamente para períodos com início em ou após 1 de janeiro de 2024 (1 de abril no caso da FS S.A.). As alterações esclarecem certos requisitos para determinar se um passivo deve ser classificado como circulante ou não circulante e exigem novas divulgações para passivos não circulantes que estão sujeitos a cláusulas restritivas dentro de 12 meses após o período de relatório. A FS S.A. concluiu que não houve impactos na aplicação inicial dessa norma.

b. Alterações ao IAS 7 e ao IFRS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Instrumentos Financeiros

As alterações se referem à divulgação de informações sobre acordos financeiros com fornecedores que permitirão aos usuários das demonstrações financeiras avaliar seus efeitos sobre o passivo da entidade e aos seus fluxos de caixa, além da sua exposição ao risco de liquidez. As alterações entraram em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. A Administração avaliou os impactos da adoção inicial e realizou as devidas adequações em suas notas explicativas, conforme divulgado na nota explicativa nº 12.

c. Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivas

Com exceção do IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras, não se espera que as seguintes normas e interpretações alteradas tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas:

- Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02);
- Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros – Alterações no IFRS 9 e IFRS 7;
- Melhorias Anuais nas Normas Contábeis IFRS;
- IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras: substituirá a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras e se aplica aos períodos de relatório anual com início em ou após 1º de janeiro de 2027. A nova norma introduz os seguintes novos requisitos principais. As entidades são obrigadas a classificar todas as despesas de receita em cinco categorias na demonstração do resultado, a saber, as categorias operacionais, de investimento, de financiamento, de operações descontinuadas e de imposto de renda. As entidades também são obrigadas a apresentar um subtotal de lucro operacional recém-definido. O lucro líquido das entidades não será alterado. As medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) são divulgadas em uma única nota nas demonstrações financeiras. É fornecida orientação aprimorada sobre como agrupar informações nas demonstrações contábeis.;
- IFRS 19 – Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações;
- Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture – Alterações no IFRS 10 e IAS 28; e
- Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações..

5. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Recursos em banco e em caixa	2.263	548	104.868	548
Aplicações financeiras em certificados de depósitos bancários ("CDB") e compromissadas	1.064.988	605.296	1.064.988	605.296
Total	**1.067.251**	**605.844**	**1.169.856**	**605.844**

A Companhia considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos com vencimentos não superior a 90 dias, de alta liquidez e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo (não investimento).

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários ("CDB"), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um *spread* fixo. No período findo em 31 de dezembro de 2024 e exercício findo em 31 de março de 2024 o retorno médio anual desses investimentos foi de 12,25% e 10,65%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa consolidados, em dólares americanos ("US$"), totalizava US$ 16.570 ou R$ 102.605.

As informações sobre a exposição da Companhia a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 18.

6. Caixa restrito

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	634.588	425.452	634.588	425.452
Total	**634.588**	**425.452**	**634.588**	**425.452**

O caixa restrito refere-se a aplicações financeiras vinculadas a empréstimos, financiamentos e instrumentos financeiros derivativos. Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, a Companhia possuía R$ 616.504 e R$ 298.815 em caixa restrito com partes relacionadas, respectivamente, conforme nota explicativa 29.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 e exercício findo em 31 de março de 2024 o retorno médio anual desses investimentos foi de 12,20% e 10,65%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da Companhia aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 18.

7. Clientes e outros recebíveis

	Controladora e consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024
Clientes	122.600	115.075
Clientes partes relacionadas	3.451	6.690
Subtotal	**126.051**	**121.765**
(-) Provisão para perdas de crédito esperadas	(161)	(3)
Total	**125.890**	**121.762**

Circulante	124.750	120.389
Não circulante	1.140	1.373

Provisão para perdas de crédito esperadas

A Companhia avalia as perdas de crédito esperadas do contas a receber com base em:

a) experiência histórica de perdas por clientes e segmento;

b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 18); e

c) atribui um percentual de perdas de crédito esperadas com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas foi a seguinte:

	Controladora e consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024
A vencer		
Até 30 dias	113.732	69.011
31 a 60 dias	5.587	8.273
61 a 90 dias	626	2.145
Mais que 90 dias	3.214	32.380
Subtotal	**123.159**	**111.809**
Vencido		
Até 30 dias	290	9.702
31 a 60 dias	706	—
61 a 90 dias	628	—
91 a 180 dias	1.268	254
Subtotal	**2.892**	**9.956**
Total	**126.051**	**121.765**

As mudanças na provisão para perdas de crédito esperadas estão apresentadas na tabela a seguir:

	Controladora e consolidado
Saldo em 31 de março de 2024	**(3)**
Provisão para perdas de crédito esperadas	(158)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**(161)**

Saldo em 31 de março de 2023	—
Provisão para perdas de crédito esperadas	(24)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**(24)**

Outras informações sobre a exposição da Companhia aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 18.

8. Estoques

	Controladora e consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024
Estoque em poder de terceiros	21.971	23.636
Matéria-prima	426.491	148.686
Produto acabado	70.787	27.178
Insumos de produção	42.364	32.668
Estoque almoxarifado	28.416	21.515
Estoque em elaboração	14.107	11.902
Total	**604.136**	**265.585**

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado.

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, os estoques de milho em grão mantidos em garantia totalizavam:

	Controladora e consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024
Toneladas em garantia	409.323	121.625
Montante em garantia	429.789	85.137

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	Controladora e consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024
Matéria-prima - Milho em grãos	—	14
Produto acabado - Etanol	19.867	23.622
Produto acabado - DDG	2.104	—
Total	**21.971**	**23.636**

9. Adiantamentos a fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Adiantamento a fornecedores de estoque	38.800	47.892	38.800	47.892
Adiantamento a fornecedores diversos	3.929	27	5.319	27
Total	**42.729**	**47.919**	**44.119**	**47.919**
Circulante	42.729	4.342	44.119	4.342
Não circulante	—	43.577	—	43.577

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho e biomassa.

10. Investimentos

Os investimentos da FS. S.A, em entidades contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial na controladora compreendem suas participações em controladas e empreendimentos controlados em conjunto ("Joint ventures").

Em 30 de maio de 2023, a Companhia, em conjunto com a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., constituiu a FS Comercialização de Etanol Ltda ("FS ECE"), empreendimento controlado em conjunto ("Joint Venture"), detendo 99% de participação do capital social, representando 9.900.000 quotas ao preço de R$1,00 (um real) cada, R$9.900. Conforme os acordos contratuais, é requerido consenso entre as partes nas decisões para as atividades relevantes. A participação é reconhecida pelo método de equivalência patrimonial.

a. Movimentação do investimento

Abaixo, segue a movimentação do investimento:

	FS Lux	FS ECE	Controladora
Saldo em 31 de março de 2024	**—**	**9.288**	**9.288**
Aquisição por compra de participação de controlada (*)	121.237	—	121.237
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	(30.944)	(11.827)	(42.771)
Ajuste acumulado de conversão (**)	15.543	—	15.543
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**105.836**	**(2.539)**	**103.297**
Participação societária	100%	99%	

Saldo em 31 de março de 2023	**—**	**—**	**—**
Constituição da FS Comercializadora de Etanol Ltda.	—	9.900	9.900
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	—	(394)	(394)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**—**	**9.506**	**9.506**
Participação societária	—%	99%	

(*) Vide nota explicativa 1.
(**) Ajuste acumulado de conversão referente a investimento em empresa com moeda funcional diferente (CTA).

b. Informações da investida

A seguir o quadro apresenta um resumo das informações financeiras da investida:

Investimentos	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio Líquido	Resultado líquido do período (*)
FS Luxembourg S.a.r.l em 31 de dezembro de 2024	211.208	3.100.443	76.768	3.129.048	105.835	(30.944)
FS ECE em 31 de dezembro de 2024	129.470	6.473	138.508	—	(2.565)	(11.946)
FS ECE em 31 de dezembro de 2023	10.542	205	1.145	—	9.602	(398)

(*)O resultado líquido reportado considera exclusivamente o período em que a empresa foi investida pela Companhia. No caso da FS Luxembourg, refere-se apenas ao último trimestre findo em 31 de dezembro de 2024.

11. Imobilizado

	Controladora e consolidado					Controladora e consolidado				
Custo de aquisição do imobilizado	**31/03/2024**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**31/12/2024**	**31/03/2023**	**Adições**	**Baixas**	**Transferências**	**31/12/2023**
Terrenos urbanos	209.754	40.900	—	(33.824)	216.830	142.832	—	—	33.099	175.931
Edificações	782.320	58	—	102.985	885.363	—	—	—	782.320	782.320
Máquinas e equipamentos	853.523	50	(830)	265.681	1.118.424	—	39	—	853.298	853.337
Móveis e computadores	9.983	270	(1.418)	9.020	17.855	282	102	—	9.354	9.738
Veículos	500	—	—	(205)	295	—	—	—	500	500
Instalações	483.748	232	(3.837)	69.214	549.357	—	33	—	483.593	483.626
Obras em andamento	364.176	312.987	(4.669)	(412.445)	260.049	2.183.851	301.726	—	(2.140.477)	345.100
Adiantamento a fornecedores	—	—	—	—	—	40.877	59.182	—	(21.688)	78.371
Direito de uso	136.658	91.176	(15.218)	—	212.616	65.921	67.775	—	1	133.697
Total	**2.840.662**	**445.673**	**(25.972)**	**426**	**3.260.789**	**2.433.763**	**428.857**	**—**	**—**	**2.862.620**
Movimentação da depreciação										
Edificações	(17.928)	(12.909)	—	—	(30.837)	—	(13.039)	—	—	(13.039)
Máquinas e equipamentos	(39.837)	(35.753)	52	(2.502)	(78.040)	—	(28.417)	—	—	(28.417)
Móveis e computadores	(519)	(1.233)	180	(758)	(2.330)	(1)	(923)	—	—	(924)
Veículos	(92)	(49)	—	51	(90)	—	(67)	—	—	(67)
Instalações	(29.550)	(21.364)	383	3.209	(47.322)	—	(21.489)	—	—	(21.489)
Direito de uso	(15.228)	(17.393)	5.917	—	(26.704)	(540)	(10.868)	—	—	(11.408)
Total	**(103.154)**	**(88.701)**	**6.532**	**—**	**(185.323)**	**(541)**	**(74.803)**	**—**	**—**	**(75.344)**
Imobilizado Líquido	**2.737.508**	**356.972**	**(19.440)**	**426**	**3.075.466**	**2.433.222**	**354.054**	**—**	**—**	**2.787.276**

Obras em andamento

Refere-se à ampliação e benfeitorias das plantas da Companhia.

Provisão para redução ao valor recuperável

A Companhia avalia, ao final de cada período de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024.

Capitalização de juros de empréstimos e financiamentos

Para o período findo em 31 de dezembro de 2024 não houve capitalização de juros e 31 de março de 2024 os juros capitalizados líquidos foram de R$ 15.995, sendo a taxa média de custos capitalizados de 10,65% a.a.

Bens em garantia

A Companhia possui bens do ativo imobilizado, "terrenos", em garantia de empréstimos e financiamentos no montante de R$ 1.456.134 no período findo em 31 de dezembro de 2024 e no exercício findo em 31 de março de 2024.

12. Fornecedores

Os saldos de fornecedores referem-se aos produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e equipamentos.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Fornecedores de matéria prima e insumos	389.735	541.664	389.735	541.664
Fornecedores de imobilizado	296.210	346.367	296.210	346.367
Fornecedores diversos	48.671	37.620	49.515	37.620
Total	**734.616**	**925.651**	**735.460**	**925.651**
Circulante	683.901	907.507	684.745	907.507
Não circulante	50.715	18.144	50.715	18.144

Fornecedores com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024 é de R$ 61.014 e R$ 184.082, respectivamente. Veja nota explicativa 29.

Risco Sacado / reverse factoring

A Companhia oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da Companhia junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Companhia. Esta operação é apresentada nos balanços patrimoniais e nas demonstrações dos fluxos de caixa na rubrica de fornecedores, pois a Administração considera que a operação não altera a natureza do passivo.

As operações de risco sacado são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Fornecedores	368.601	325.010	369.445	325.010
Antecipação de fornecedores - reverse factoring	366.015	600.641	366.015	600.641
Total	**734.616**	**925.651**	**735.460**	**925.651**

Em 31 de dezembro de 2024, as taxas de desconto em transações de risco sacado foram CDI + 2,74% a.a. (CDI + 2,36%a.a. em 31 de março de 2024). As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos em despesas financeiras, conforme nota explicativa 26. Abaixo o cronograma de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
A vencer	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Até 30 dias	40.374	265.416	40.374	265.416
31 a 60 dias	2.310	77.192	2.310	77.192
61 a 180 dias	195.835	222.973	195.835	222.973
Mais que 181 dias	127.496	35.060	127.496	35.060
Total	**366.015**	**600.641**	**366.015**	**600.641**

A exposição da Companhia a riscos de liquidez e mensuração de valor justo relacionados aos fornecedores estão apresentadas na nota explicativa 18.

13. Empréstimos

			Controladora		Consolidado	
	Taxa de juros a.a.	Moeda original	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Empréstimos e financiamentos de terceiros - Para investimento	6,5% a 10%	USD	—	—	3.387.786	—
Empréstimos e financiamentos de terceiros - Para investimento	Selic + 3,35%	R$	486.822	493.684	486.822	493.684
Empréstimos e financiamentos de terceiros - Para capital de giro	CDI + 2,56%	R$	1.294.149	1.429.421	1.294.149	1.429.421
Empréstimos e financiamentos - Partes relacionadas	9,3% a 10,0%	USD	1.851.335	—	—	—
Total dos empréstimos			**3.632.306**	**1.923.105**	**5.168.757**	**1.923.105**
(-) Custo de transação			(20.747)	(24.743)	(203.565)	(24.743)
Total			**3.611.559**	**1.898.362**	**4.965.192**	**1.898.362**
Circulante			372.449	438.441	399.399	438.441
Não circulante			3.239.110	1.459.921	4.565.793	1.459.921

A Administração categoriza os empréstimos e financiamentos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos e financiamentos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção das unidades industriais.

Para mais informações sobre a exposição da Companhia a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 18.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 FS S.A. celebrou contrato de adiantamento de exportação "*Pre-Export Finance Agreement*" no montante de USD 298.974 (R$ 1.851.335), com a FS Luxembourg S.à.r.l a taxa de 9,94% a.a. e vencimento em 09 de dezembro de 2027.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência das captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da Companhia (nota explicativa 11);
- Aval da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. (nota explicativa 29);
- Caixa restrito (nota explicativa 6); e
- Estoques de milho (nota explicativa 8).

Os empréstimos e financiamentos possuem os seguintes vencimentos:

	Controladora					
31 de dezembro de 2024	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	486.822	22.968	—	17.841	35.681	410.333
Empréstimos para capital de giro (*)	1.294.149	305.814	275.687	189.185	126.531	396.931
Empréstimos com partes relacionadas	1.851.335	48.970	—	—	1.306.575	495.790
Total	**3.632.306**	**377.752**	**275.687**	**207.026**	**1.468.787**	**1.303.054**

	Controladora					
31 de março de 2024	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	493.684	57.757	5.306	—	33.125	397.496
Empréstimos para capital de giro (*)	1.429.421	380.683	393.808	254.930	—	400.000
Total	**1.923.105**	**438.440**	**399.114**	**254.930**	**33.125**	**797.496**

	Consolidado					
31 de dezembro de 2024	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	3.874.608	128.835	—	17.841	35.681	3.692.252
Empréstimos para capital de giro (*)	1.294.149	305.814	275.687	189.185	126.531	396.931
Total	**5.168.757**	**434.649**	**275.687**	**207.026**	**162.212**	**4.089.183**

	Consolidado					
31 de março de 2024	**Valor contábil**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Empréstimos para investimento (*)	493.684	57.757	5.306	—	33.125	397.496
Empréstimos para capital de giro (*)	1.429.421	380.683	393.808	254.930	—	400.000
Total	**1.923.105**	**438.440**	**399.114**	**254.930**	**33.125**	**797.496**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2024	**1.898.362**	**1.898.362**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**1.242.802**	**230.722**
Empréstimos captados de terceiros	1.793.895	1.446.660
Amortização de principal	(389.605)	(1.016.779)
Pagamento de juros	(161.488)	(199.159)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**470.395**	**2.836.108**
Adição por aquisição de controlada	—	2.054.035
Provisão de juros	279.704	324.602
Variação cambial (*)	186.695	186.695
Custo de transação (amortização)	3.996	15.764
Efeito de variação cambial sobre empréstimos (**)	—	255.012
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**3.611.559**	**4.965.192**

	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de março de 2023	**1.640.052**	**1.640.052**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**1.263.581**	**1.263.581**
Empréstimos captados de terceiros	1.578.677	1.578.677
Amortização de principal	(228.000)	(228.000)
Pagamento de juros	(46.366)	(46.366)
Pagamento de juros (capitalizados)	(15.995)	(15.995)
Custo de transação	(24.735)	(24.735)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**264.705**	**264.705**
Provisão de juros	270.848	270.848
Variação cambial (*)	(10.335)	(10.335)
Custo de transação (amortização)	4.192	4.192
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**3.168.338**	**3.168.338**

(*) A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 26).

(**) Refere-se ao ajuste de conversão dos empréstimos em dólar da controlada FS Lux.

c. Cláusulas restritivas (“covenants”)

Os principais covenants financeiros incluem condições que restringem a incorrência de determinadas operações financeiras, caso o índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA seja superior a 3,0x. A periodicidade da verificação deste índice é trimestral, com base nas demonstrações financeiras combinadas que incluem a Companhia, a FS Comercialização de Etanol Ltda., a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. e a FS Luxembourg S.à.r.l. dos últimos 12 meses.

No período findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou, com base nas demonstrações financeiras combinadas, índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA superior a 3,0x, logo a Companhia passa a ter restrições para realizar determinadas operações, mas não resulta em *default* e nem acelera o vencimento de seus empréstimos e financiamentos. Entre as principais restrições, destacam-se a obtenção de determinados tipos de empréstimos e financiamentos e a distribuição de dividendos.

14. Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do período. Esses adiantamentos são demonstrados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 13.735 em 31 de dezembro de 2024 (R$ 34.074 em 31 de março de 2024).

15. Obrigações com arrendamentos

	Controladora e consolidado		
	Armazém	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2024	**109.449**	**14.349**	**123.798**
Adição	144.000	17.418	161.418
(-) Ajuste a valor presente	(65.298)	(4.945)	(70.243)
Baixa	—	(10.331)	(10.331)
Amortização do ajuste a valor presente	19.790	1.325	21.115
Pagamento	(2.445)	(4.160)	(6.605)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**205.496**	**13.656**	**219.152**

Circulante	14.319
Não circulante	204.833

	Controladora e consolidado		
	Armazém	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**57.286**	**8.520**	**65.806**
Adição	107.800	12.761	120.561
Atualização de contrato (ii)	—	(305)	(305)
(-) Ajuste a valor presente	(50.158)	(2.322)	(52.480)
Amortização do ajuste a valor presente	9.081	1.380	10.461
Pagamento	(10.000)	(3.883)	(13.883)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**114.009**	**16.151**	**130.160**

Circulante	10.899
Não circulante	119.261

Obrigações com arrendamentos com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024 é de R$ 171.404 e R$ 94.915, respectivamente. Veja nota explicativa 29.

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 11).

	Controladora e consolidado		
	Armazém	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2024	**108.066**	**13.364**	**121.430**
Adição	78.702	12.474	91.176
Baixa	—	(9.301)	(9.301)
Depreciação	(14.089)	(3.304)	(17.393)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**172.679**	**13.233**	**185.912**

	Controladora e consolidado		
	Armazém	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**57.286**	**8.096**	**65.382**
Adição	57.642	10.324	67.966
Atualização de contrato (ii)	—	(191)	(191)
Depreciação	(7.252)	(3.616)	(10.868)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**107.676**	**14.613**	**122.289**

(i) Compostos por máquinas que são utilizadas para demandas na planta de Primavera do Leste.
(ii) Atualização de contrato conforme reajuste anual.

Ativo de direito de uso com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024 é de R$ 73.455 e R$ 88.883, respectivamente. Veja nota explicativa 29.

16. Impostos e contribuições

a. Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
PIS e COFINS	182.817	139.346	182.817	139.346
ICMS	12.043	5.341	12.043	5.341
IRRF	33.976	8.944	33.976	8.944
Outros impostos e contribuições	10.322	—	11.240	—
Total	**239.158**	**153.631**	**240.076**	**153.631**
Circulante	87.920	92.968	88.838	92.968
Não circulante	151.238	60.663	151.238	60.663

b. Impostos e contribuições a recolher

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
ICMS	31	2.067	31	2.067
Impostos retidos na fonte (*)	665	1.015	665	1.015
ISS	443	252	443	252
PIS e COFINS	1.673	—	1.673	—
Outros impostos	768	470	772	470
Total	**3.580**	**3.804**	**3.584**	**3.804**
Circulante	2.847	3.804	2.851	3.804
Não circulante	733	—	733	—

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural.

17. Patrimônio líquido

Capital

O capital social da FS S.A., em 31 de dezembro de 2024 era de R$ 1.968.366, dividido em 7.322.146 (sete milhões, trezentos e vinte e duas mil, cento e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas (R$ 4.500 em 31 de março de 2024, dividido em 4.500.000 ações ordinárias).

	31/12/2024			31/03/2024		
Acionistas	Percentual	Capital subscrito	Ações	Percentual	Capital subscrito	Ações
SBR FS Fundo de Investimentos	43,34%	3.173	3.173.374	70,51%	3.173	3.173.374
FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. (*)	38,54%	1.963.866	2.822.146	—	—	—
LRV Fundo de Investimentos em Participações	5,36%	392	392.329	8,71%	392	392.329
Outros	12,76%	935	934.297	20,78%	935	934.297
Total	**100,00%**	**1.968.366**	**7.322.146**	**100,00%**	**4.500**	**4.500.000**

(*) Em 01 de outubro de 2024, a Administração da Companhia aprovou a liquidação da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis, integralmente adquiridas pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda, através da conversão em 2.822.146 ações ordinárias da Companhia.

Reserva legal

A reserva legal é constituída à alíquota de 5% sobre o lucro líquido apurado em cada exercício social, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital.

Reserva de incentivo fiscal

A Companhia é elegível ao programa de incentivos fiscais federais SUDAM (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia). Em 31 de dezembro de 2024, o saldo da reserva de incentivos fiscais não constituída é de R$ 21.078.

Dividendos mínimos obrigatórios

O estatuto social da Companhia determina a distribuição de dividendos mínimos de 25% do lucro, a serem pagos aos acionistas. Quando devidos, os lucros distribuídos a pagar são reclassificados do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrados como obrigação no passivo.

Instrumento Patrimonial

Em 27 de março de 2024, a Companhia efetuou a primeira Emissão de Debêntures Conversíveis no montante de R$ 1.806.555, integralmente adquiridas pela "FS Ltda". Essas debêntures possuíam valor nominal unitário de um real (R$ 1,00), eram remuneradas a uma taxa fixa de 17,57% a.a., venciam em 27 de julho de 2084 e poderiam ser convertidas em ações preferenciais da Companhia (principal e juros), a critério exclusivo da Companhia.

Em 01 de outubro de 2024, a Administração da Companhia aprovou a liquidação da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis, integralmente adquiridas pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda, através da conversão em 2.822.146 ações ordinárias da Companhia, pelo valor nominal de R$ 695,88 cada.

Essa transação resultou em um aumento no capital social da Companhia no montante de R$ 1.963.866, referente ao valor principal acrescido de juros de R$ 157.311, bem como uma alteração na composição acionária, conforme apresentado acima.

18. Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo:

Controladora	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Valor justo por meio de outros resultados abrangentes		Outros passivos		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Ativos financeiros mensurados ao valor justo													
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	5	1.064.988	605.296	—	—	—	—	—	—	1.064.988	605.296	1.064.988	605.296
Instrumentos financeiros derivativos	18	1.410	—	—	—	—	—	—	—	1.410	—	1.410	—
Total		**1.066.398**	**605.296**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**1.066.398**	**605.296**	**1.066.398**	**605.296**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Recursos em banco e em caixa	5	—	—	104.868	548	—	—	—	—	104.868	548		
Caixa restrito	6	—	—	634.588	425.452	—	—	—	—	634.588	425.452		
Empréstimos com partes relacionadas		—	—	994.449	—	—	—	—	—	994.449	—		
Clientes e outros recebíveis	7	—	—	125.890	121.762	—	—	—	—	125.890	121.762		
Outros ativos		—	—	114.127	36.297	—	—	—	—	114.127	36.297		
Total		**—**	**—**	**1.973.922**	**584.059**	**—**	**—**	**—**	**—**	**1.973.922**	**584.059**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo													
Instrumentos financeiros derivativos	18	2.660	272	—	—	—	—	—	—	2.660	272	2.660	272
Total		**2.660**	**272**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**2.660**	**272**	**2.660**	**272**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Fornecedores	12	—	—	—	—	—	—	734.616	925.651	734.616	925.651		
Empréstimos e financiamentos (*)	13	—	—	—	—	—	—	3.632.306	1.923.105	3.632.306	1.923.105		
Obrigações com arrendamento	15	—	—	219.152	123.798	—	—	—	—	219.152	123.798		
Total		**—**	**—**	**219.152**	**123.798**	**—**	**—**	**4.366.922**	**2.848.756**	**4.586.074**	**2.972.554**		

Consolidado	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Outros passivos financeiros		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Ativos financeiros mensurados ao valor justo											
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	5	1.064.988	605.296	—	—	—	—	1.064.988	605.296	1.064.988	605.296
Instrumentos financeiros derivativos	18	1.410	—	—	—	—	—	1.410	—	1.410	—
Total		**1.066.398**	**605.296**	**—**	**—**	**—**	**—**	**1.066.398**	**605.296**	**1.066.398**	**605.296**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo											
Recursos em banco e em caixa	5	—	—	104.868	548	—	—	104.868	548		
Caixa restrito	6	—	—	634.588	425.452	—	—	634.588	425.452		
Empréstimos com partes relacionadas		—	—	994.449	—	—	—	994.449	—		
Clientes e outros recebíveis	7	—	—	125.890	121.762	—	—	125.890	121.762		
Outros ativos		—	—	114.127	36.297	—	—	114.127	36.297		
Total		**—**	**—**	**1.973.922**	**584.059**	**—**	**—**	**1.973.922**	**584.059**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo											
Instrumentos financeiros derivativos	18	2.660	272	—	—	—	—	2.660	272	2.660	272
Total		**2.660**	**272**	**—**	**—**	**—**	**—**	**2.660**	**272**	**2.660**	**272**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo											
Fornecedores	12	—	—	—	—	735.460	925.651	735.460	925.651	—	—
Empréstimos e financiamentos (*)	13	—	—	—	—	5.168.757	1.923.105	5.168.757	1.923.105	—	—
Obrigações com arrendamento	15	—	—	219.152	123.798	—	—	219.152	123.798	—	—
Total		**—**	**—**	**219.152**	**123.798**	**5.904.217**	**2.848.756**	**6.123.369**	**2.972.554**	**—**	**—**

(*) O montante apresentado não inclui os custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos financeiros e fornecedores se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproxima em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa 13).

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Companhia se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Companhia.

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swaps* de taxas de juros e contratos a termo de commodities e opções. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps,* com cálculos a valor presente Black & Scholes. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da *commodity* (milho).

Hierarquia do valor justo

A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o período findo em 31 de dezembro de 2024.

c) Gerenciamento de risco financeiro

A Companhia apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia.

As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Companhia por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Caixa e equivalentes de caixa	5	1.067.251	605.844	1.169.856	605.844
Caixa restrito	6	634.588	425.452	634.588	425.452
Clientes e outros recebíveis	7	124.750	121.762	124.750	121.762
Empréstimos concedidos	29	—	—	1.298.484	—
Instrumentos financeiros derivativos	18	1.410	—	1.410	—
Outros ativos		114.127	36.297	114.127	36.297
Total		**1.942.126**	**1.189.355**	**3.343.215**	**1.189.355**

Caixa restrito, caixa e equivalentes de caixa

Os montantes são mantidos em instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agências de rating de referência.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a Companhia não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a Companhia adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a. Informações de mercado (agências externas de rating de crédito e network com outras empresas do setor);
b. Análise financeira sobre as demonstrações financeiras; e
c. Constituição de garantias através de cédula de produtor rural (CPR), aval etc.

Risco de liquidez

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da Companhia para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário ("CDBs") e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Fornecedores	12	734.616	925.651	735.460	925.651
Empréstimos e financiamentos (*)	13	3.632.306	1.923.105	5.168.757	1.923.105
Obrigações com arrendamento	15	219.152	123.798	219.152	123.798
Instrumentos financeiros derivativos	18	2.660	272	2.660	272
Total		**4.588.734**	**2.972.826**	**6.126.029**	**2.972.826**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros:

	Consolidado						
31 de dezembro de 2024	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Fornecedores	734.616	989.104	938.391	18.144	14.069	18.500	—
Empréstimos e financiamentos (*)	3.632.306	4.632.801	511.408	578.497	565.199	1.738.862	1.238.835
Obrigações com arrendamento	219.152	336.084	40.962	40.034	39.546	39.546	175.996
Instrumentos financeiros derivativos	2.660	2.660	2.660	—	—	—	—
Total	**4.588.734**	**5.960.649**	**1.493.421**	**636.675**	**618.814**	**1.796.908**	**1.414.831**

	Consolidado						
31 de março de 2024	**Valor contábil**	**Fluxo de caixa contratual**	**Até 12 meses**	**1 a 2 anos**	**2 a 3 anos**	**3 a 4 anos**	**Acima de 4 anos**
Fornecedores	1.923.105	3.002.451	598.818	592.810	408.125	138.064	1.264.634
Empréstimos e financiamentos (*)	925.651	940.176	922.032	18.144	—	—	—
Obrigações com arrendamento	123.798	217.108	30.141	29.524	23.860	21.662	111.920
Instrumentos financeiros derivativos	272	278	—	278	—	—	—
Total	**2.972.826**	**4.160.013**	**1.550.991**	**640.756**	**431.985**	**159.726**	**1.376.554**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Companhia.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da Companhia dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A Companhia administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps,* empréstimos e financiamentos, para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		Consolidado			
	Nota	31/12/2024		31/03/2024	
		R$	USD	R$	USD
Ativos financeiros					
Caixas e equivalentes de caixa	5	102.605	16.570	—	—
Empréstimos concedidos	29	1.354.780	218.785	1.265.594	232.300
Passivos financeiros					
Empréstimos de partes relacionadas *	13	(1.851.334)	(298.974)	—	—
Exposição líquida		**(1.851.334)**	**(298.974)**	**1.265.594**	**232.300**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de dezembro de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no período, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Consolidado				
				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de dezembro de 2024	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	USD	16.570	6,1923	102.605	128.256	153.908	76.954	51.303
Empréstimos concedidos	USD	218.785	6,1923	1.354.780	1.693.475	2.032.170	1.016.085	677.390
Passivos financeiros								
Empréstimos de partes relacionadas	USD	(298.974)	6,1923	(1.851.334)	(2.314.168)	(2.777.001)	(1.388.501)	(925.667)
Total				**(393.949)**	**(492.436)**	**(590.924)**	**(295.462)**	**(196.975)**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**(98.487)**	**(196.975)**	**98.487**	**196.975**

*Fonte: a informação Ptax foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de dezembro de 2024.

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), Taxa Básica de Juros ("Selic") e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") no período de 31 de dezembro de 2024.

Na data-base destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Companhia é:

Instrumentos financeiros	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	5	1.064.988	605.296	1.064.988	605.296
Caixa restrito	6	634.588	425.452	634.588	425.452
Empréstimos de terceiros (*) - Para investimentos	13	(486.822)	(493.684)	(486.822)	(493.684)
Empréstimos de terceiros (*) - Para capital de giro (**)	13	(1.294.149)	(1.429.421)	(1.294.149)	(1.429.421)
Total		**(81.395)**	**(892.357)**	**(81.395)**	**(892.357)**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base nas taxas dos indexadores em vigor em 31 de dezembro de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para o período, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

Ativos e passivos financeiros	Exposição em 31/12/2024	Risco	Consolidado					
			Provável		Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
			(Nível 1)		(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
			%	Valor	25%	50%	25%	50%
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	1.064.988	CDI	12,15	129.396	161.745	194.094	97.047	64.698
Caixa restrito	634.588	CDI	12,15	77.102	96.378	115.653	57.827	38.551
Empréstimos de terceiros - Investimentos *	(486.822)	Selic	12,25	(59.636)	(74.545)	(89.454)	(44.727)	(29.818)
Instrumentos financeiros derivativos	1.410	CDI	12,15	171	214	257	128	86
Total				**147.033**	**183.792**	**220.550**	**110.275**	**73.517**
Impacto no resultado e patrimônio líquido					**36.759**	**73.517**	**(36.758)**	**(73.516)**

(*) O montante apresentado não contempla o impacto dos custos de transação.
Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de dezembro de 2024 e as informações Selic e IPCA foram extraídas do Relatório Focus do Banco Central, na data-base do último dia útil de dezembro de 2024.

Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 547.097 (R$ 3.387.786) em 31 de dezembro de 2024.

A Companhia administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente *swaps* e contratos a termo, com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de dezembro de 2024, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

Controladora e consolidado							
Tipo	Compra/ Venda	Data da operação	Data do vencimento	Prazo em dias	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/12/2024
Soja	Venda	30/01/2025	13/02/2025	44	BRL	20	1.383
Milho	Milho B3	16/12/2024	31/01/2025	31	BRL	R$ 359	27
Total Instrumento Financeiro Derivativo (ativos)							**1.410**

Controladora e consolidado							
Tipo	**Compra/ Venda**	**Data da operação**	**Data do vencimento**	**Prazo em dias**	**Contrato**	**Nocional**	**Valor justo em 31/12/2024**
Swap	PRÉ x CDI	16/08/2023	15/08/2025	227	BRL	100	1.461
Milho	Compra	18/10/2024	28/02/2025	59	BRL	20	1.199
Total Instrumento Financeiro Derivativo (passivos)							**2.660**

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Companhia registrou as perdas oriundas dessas operações no resultado do período, conforme detalhado abaixo:

		Controladora				Consolidado			
	Notas	**01/04/2024 a 31/12/2024**	**01/04/2023 a 31/12/2023**	**01/10/2024 a 31/12/2024**	**01/10/2023 a 31/12/2023**	**01/04/2024 a 31/12/2024**	**01/04/2023 a 31/12/2023**	**01/10/2024 a 31/12/2024**	**01/10/2023 a 31/12/2023**
Perda na operação com derivativos	26	(1.666)	(26.660)	(593)	(13.794)	(1.666)	(26.660)	(593)	(13.794)
Ganhos (perdas) na operação de contrato a termo (revenda milho)	22	27	—	27	(6.094)	27	—	27	(6.094)
Total		**(1.639)**	**(26.660)**	**(566)**	**(19.888)**	**(1.639)**	**(26.660)**	**(566)**	**(19.888)**

19. Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente a recuperar

O saldo de Imposto de renda e contribuição social a recuperar, controladora e consolidado, em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, é respectivamente R$ 7.745 e 12.397.

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Controladora e Consolidado					
	Ativo		Passivo		Resultado	
	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Imposto de renda e contribuição social diferidos						
Provisão para perda de crédito esperada	55	3	—	—	52	8
Provisão de bônus	1.307	1.427	—	—	(120)	977
Provisão de fornecedores	3.162	1.078	—	—	2.084	6.654
Juros capitalizados dos empréstimos	—	—	(31.044)	(38.029)	6.985	(40.357)
Custos de transação dos empréstimos	—	—	(7.054)	(8.413)	1.359	(6.985)
Instrumentos financeiros derivativos	307	93	—	—	214	9.064
Direito de uso	74.512	42.091	—	—	32.421	—
Obrigações com arrendamento	—	—	(63.210)	(41.287)	(21.923)	2.532
Ajuste a valor presente	1.100	1.763	—	—	(663)	3.413
Base negativa/prejuízo fiscal	314.892	210.876	—	—	104.016	129.784
Ajuste depreciação fiscal	—	—	(42.628)	(21.970)	(20.658)	(15.975)
Outros	9.186	5.045	(243)	(1.470)	5.368	4.059
Subtotal	**404.521**	**262.376**	**(144.179)**	**(111.169)**	**109.135**	**93.174**
Compensação (*)	(144.179)	(111.169)	144.179	111.169	—	—
Total	**260.342**	**151.207**	**—**	**—**	**109.135**	**93.174**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois, estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

c. Reconciliação da taxa efetiva

	Controladora				Consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Reconciliação da taxa efetiva								
Resultado do período antes dos impostos	3.575	(241.303)	(146.650)	(97.503)	3.575	(241.303)	(146.650)	(97.503)
Alíquota nominal	34 %	34 %	34 %	34 %	34 %	34 %	34 %	34 %
Despesa com imposto a alíquota nominal	**(1.216)**	**82.043**	**49.861**	**33.151**	**(1.216)**	**82.043**	**49.861**	**33.151**
Ajuste do imposto de renda e contribuição social								
Exclusão permanente - incentivo fiscal - PRODEIC	35.284	11.091	12.260	5.992	35.284	11.091	12.260	5.992
Exclusão permanente - incentivo fiscal - SUDAM	21.078	—	(1.480)	—	21.078	—	(1.480)	—
CBIOs	9.075	—	4.745	—	9.075	—	4.745	—
Equivalência patrimonial	(14.542)	(133)	(14.717)	(92)	(4.021)	(133)	(4.196)	(92)
Despesas com debêntures (*)	53.486	—	53.486	—	53.486	—	53.486	—
Outros	(908)	173	(1.547)	32	(11.429)	173	(12.068)	32
Imposto de renda e contribuição social	**102.257**	**93.174**	**102.608**	**39.083**	**102.257**	**93.174**	**102.608**	**39.083**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do período								
Imposto de renda e contribuição social corrente	(27.956)	—	997	—	(27.956)	—	997	—
Imposto de renda e contribuição social diferidos	109.135	93.174	103.091	39.083	109.135	93.174	103.091	39.083
Incentivos fiscais de Imposto de renda	21.078	—	(1.480)	—	21.078	—	(1.480)	—
Imposto de renda e contribuição social no resultado do período	**102.257**	**93.174**	**102.608**	**39.083**	**102.257**	**93.174**	**102.608**	**39.083**
Alíquota efetiva	(2860)%	39 %	70 %	40 %	(2860)%	39 %	70 %	40 %

(*) Custo incorrido com instrumento de capital social, veja nota explicativa 17.

Realização

Considerando o início recente das operações da Companhia e suportado pelas avaliações internas e estimativas de resultados futuros, a Administração considera como provável a apuração de lucros tributários e reconheceu impostos diferidos ativos que serão utilizados para compensar tais despesas.. As estimativas contemplam variáveis do cenário micro e macro econômico, além daquelas relacionadas aos mercados em que a Companhia exerce atividades operacionais.

20. Informações por segmento

Base para segmentação

A Companhia possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis agrupados entre atividades industriais e de revenda. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da Companhia:

Segmentos reportáveis	Tipo de atividade	Operações
Etanol	Industrial	Vendas de etanol anidro e hidratado
Nutrição animal	Industrial	Vendas de DDG (Grãos Secos de Destilaria) e Óleo de Milho
Energia	Industrial	Venda de energia e vapor gerado
Marketing	Marketing	Venda de milho adquirido de terceiros

Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Os resultados são analisados pela Administração com base na receita líquida por segmento e atividade, deduzidos os custos logísticos (despesas com fretes) de vendas, e o lucro bruto por atividade, neste caso Industrial e Revenda.

Os produtos comercializados pela Companhia e relacionados às atividades industriais são provenientes do mesmo processo produtivo – esmagamento de milho – e, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios internos, mas aloca os custos atribuíveis às atividades Industriais e de Revenda , e analisa a margem bruta por atividade. Além disso, os ativos e passivos da Companhia não são reportados por segmento ou atividade à Administração.

O resultado por segmento e atividades no período foi o seguinte:

	Controladora				Consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Anidro	725.914	473.158	327.523	209.786	725.914	473.158	327.523	209.786
Hidratado	684.991	360.893	228.546	180.319	684.991	360.893	228.546	180.319
Total do segmento etanol	**1.410.905**	**834.051**	**556.069**	**390.105**	**1.410.905**	**834.051**	**556.069**	**390.105**
Alta proteína	124.490	106.662	45.911	42.163	124.490	106.662	45.911	42.163
Alta fibra	79.167	78.567	32.331	27.249	79.167	78.567	32.331	27.249
Úmido	56.387	42.902	18.442	17.518	56.387	42.902	18.442	17.518
Óleo de milho	89.667	46.411	34.804	24.913	89.667	46.411	34.804	24.913
Total do segmento nutrição animal	**349.711**	**274.542**	**131.488**	**111.843**	**349.711**	**274.542**	**131.488**	**111.843**

	Controladora				Consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Energia	8.094	1.907	2.662	1.563	8.094	1.907	2.662	1.563
Total do segmento energia	**8.094**	**1.907**	**2.662**	**1.563**	**8.094**	**1.907**	**2.662**	**1.563**
Total da receita líquida dos segmentos reportáveis de atividades industriais (A)	**1.768.710**	**1.110.500**	**690.219**	**503.511**	**1.768.710**	**1.110.500**	**690.219**	**503.511**
Milho	105.064	166.073	77.880	91.948	105.064	166.073	77.880	91.948
Etanol	19.290	26.979	290	26.758	19.290	26.979	290	26.758
Total da receita líquida de segmento e atividade de marketing (B)	**124.354**	**193.052**	**78.170**	**118.706**	**124.354**	**193.052**	**78.170**	**118.706**
Total da receita líquida por segmento (A+B)	**1.893.064**	**1.303.552**	**768.389**	**622.217**	**1.893.064**	**1.303.552**	**768.389**	**622.217**
Frete sobre vendas (C) (1)	245.824	233.332	105.363	116.515	245.824	233.332	105.363	116.515
Total da receita líquida adicionado fretes sobre vendas	**2.138.888**	**1.536.884**	**873.752**	**738.732**	**2.138.888**	**1.536.884**	**873.752**	**738.732**
Custo do produto vendido (Industrial) (D)	(1.221.814)	(1.013.438)	(477.646)	(471.875)	(1.221.814)	(1.013.438)	(477.646)	(471.875)
Custo da mercadoria vendida (Revenda) (E)	(117.834)	(168.691)	(74.369)	(112.898)	(117.834)	(168.691)	(74.369)	(112.898)
Custo da mercadoria e do produto vendido	**(1.339.648)**	**(1.182.129)**	**(552.015)**	**(584.773)**	**(1.339.648)**	**(1.182.129)**	**(552.015)**	**(584.773)**
Lucro bruto (Industrial) (A+D)	546.896	97.062	212.573	31.636	546.896	97.062	212.573	31.636
Lucro bruto (Revenda) (B+E)	6.520	24.361	3.801	5.808	6.520	24.361	3.801	5.808
Frete sobre vendas (reclassificação) (C) (1)	245.824	233.332	105.363	116.515	245.824	233.332	105.363	116.515
Lucro bruto	**799.240**	**354.755**	**321.737**	**153.959**	**799.240**	**354.755**	**321.737**	**153.959**
Despesas (2)	(65.207)	(40.441)	(19.782)	(10.492)	(65.310)	(40.441)	(19.885)	(10.492)
Frete sobre vendas (C) (1)	(245.824)	(233.332)	(105.363)	(116.515)	(245.824)	(233.332)	(105.363)	(116.515)
Resultado de equivalência patrimonial	(42.771)	—	(43.286)	—	(11.827)	—	(12.342)	—
Total das despesas	**(353.802)**	**(273.773)**	**(168.431)**	**(127.007)**	**(322.961)**	**(273.773)**	**(137.590)**	**(127.007)**
Despesas financeiras líquidas	(441.863)	(322.285)	(299.956)	(124.455)	(472.704)	(322.285)	(330.797)	(124.455)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**3.575**	**(241.303)**	**(146.650)**	**(97.503)**	**3.575**	**(241.303)**	**(146.650)**	**(97.503)**

(1) Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.
(2) Despesas incluem: despesas com vendas, despesas administrativas e outros resultados.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os principais cinco clientes respondem, por 58,5% da receita líquida, sendo os dois maiores com percentuais de 34,9% e 15,5% (46,8% da receita liquida sendo os dois maiores com percentuais de 20,1% e 10,8% durante o período findo em 31 de dezembro de 2023).

21. Receita líquida

	Controladora e consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Mercado interno				
Etanol	1.555.701	799.426	610.688	298.572
DDG	286.752	261.243	99.221	99.662
Óleo de milho	68.236	54.276	8.597	30.300
Energia	8.094	1.907	2.662	1.563
Revenda de milho	—	245.083	—	133.907
Revenda de Energia	—	28.017	—	—
Revenda de Etanol	22.479	—	351	27.796
Total do mercado interno	**1.941.262**	**1.389.952**	**721.519**	**591.800**
Mercado externo				
Etanol	21.993	146.796	12.756	146.796
DDG	25.936	136	18.082	136
Óleo de milho	30.300	—	29.484	—
Revenda de milho	119.202	—	91.911	—
Revenda de Etanol	195	—	—	—
Total do mercado externo	**197.626**	**146.932**	**152.233**	**146.932**
Receita líquida	**2.138.888**	**1.536.884**	**873.752**	**738.732**

	Controladora e consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Receita bruta	**2.273.219**	**1.634.785**	**904.469**	**783.650**
Impostos sobre vendas	(102.201)	(87.256)	(29.242)	(41.134)
Devoluções e abatimentos	(32.130)	(10.645)	(1.475)	(3.784)
Receita líquida	**2.138.888**	**1.536.884**	**873.752**	**738.732**

22. Custo da mercadoria e do produto vendido

Os custos de produção do período são alocados em toda a linha de produtos da Companhia, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. O custo dos produtos revendidos é mensurado pelo custo médio de aquisição e alocados ao resultado por produto. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção e o custo dos produtos revendidos por produto, para o período findo em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023:

	Controladora e consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Milho em grãos	(868.801)	(776.041)	(343.170)	(354.957)
Biomassa	(128.477)	(79.094)	(48.231)	(41.239)
Mão de obra	(33.841)	(21.429)	(12.485)	(11.055)
Enzimas	(22.038)	(17.275)	(8.078)	(8.173)
Depreciação e amortização	(83.700)	(68.276)	(30.052)	(32.045)
Produção	(28.287)	(12.014)	(10.476)	(574)
Produtos químicos	(28.476)	(20.925)	(10.341)	(14.651)
Manutenção	(18.669)	(7.082)	(8.373)	(4.154)
Outros	(7.508)	(9.776)	(5.519)	(4.135)
Laboratório	(2.017)	(1.526)	(921)	(892)
Custo do produto vendido	**(1.221.814)**	**(1.013.438)**	**(477.646)**	**(471.875)**
Revenda de milho	(98.906)	(142.702)	(74.088)	(80.992)
Ganhos (perdas) com derivativos	27	—	27	(6.094)
Revenda de etanol	(18.955)	(25.989)	(308)	(25.812)
Custo da mercadoria vendida	**(117.834)**	**(168.691)**	**(74.369)**	**(112.898)**
Total	**(1.339.648)**	**(1.182.129)**	**(552.015)**	**(584.773)**

23. Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	Controladora e consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Despesas com fretes sobre vendas	(245.824)	(233.332)	(105.363)	(116.515)
Despesa com pessoal	(3.535)	(2.143)	(1.722)	(768)
Despesas com serviços contratados	(383)	—	(67)	—
Despesas com viagem	(28)	—	(8)	—
Despesas com depreciação e amortização	(768)	(79)	(454)	(30)
Outras despesas comerciais	(362)	(254)	(205)	(117)
Total	**(250.900)**	**(235.808)**	**(107.819)**	**(117.430)**

24. Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas no período de apuração encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	Controladora				Consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Despesas com pessoal	(32.431)	(17.443)	(11.443)	(6.910)	(32.431)	(17.443)	(11.443)	(6.910)
Despesas com serviços contratados	(20.567)	(11.186)	(7.864)	(3.272)	(20.670)	(11.186)	(7.967)	(3.272)
Despesas com depreciação e amortização	(1.906)	(1.409)	(650)	(529)	(1.906)	(1.409)	(650)	(529)
Despesas com viagem	(208)	(222)	(58)	(132)	(208)	(222)	(58)	(132)
Despesas com impostos e taxas	(27)	(264)	(7)	(204)	(27)	(264)	(7)	(204)
Despesas do escritório	(1.758)	(1.376)	(770)	(980)	(1.758)	(1.376)	(770)	(980)
Outras despesas	(1.068)	(801)	(615)	(376)	(1.068)	(801)	(615)	(376)
Total	**(57.965)**	**(32.701)**	**(21.407)**	**(12.403)**	**(58.068)**	**(32.701)**	**(21.510)**	**(12.403)**

25. Outras receitas líquidas

Outros resultados incorridos no período encontram-se apresentados da seguinte maneira:

	Controladora				Consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Créditos de carbono (CBIOs)	23.519	—	12.170	—	23.519	—	12.170	—
Resultado de performance	5.631	—	5.631	—	5.631	—	5.631	—
Outras receitas	136	3.849	(770)	3.671	136	3.849	(770)	3.671
Total	**29.286**	**3.849**	**17.031**	**3.671**	**29.286**	**3.849**	**17.031**	**3.671**
Resultado na alienação de bens e direitos	(2.989)	254	1.013	—	(2.989)	254	1.013	—
Bonificações e doações	(4.047)	(400)	(3.737)	(99)	(4.047)	(400)	(3.737)	(99)
Estorno de tributos (**)	(23.250)	(8.511)	(11.178)	(521)	(23.250)	(8.511)	(11.178)	(521)
Outras despesas	(3.315)	(38)	2	(6)	(3.315)	(38)	2	(6)
Total	**(33.601)**	**(8.695)**	**(13.900)**	**(626)**	**(33.601)**	**(8.695)**	**(13.900)**	**(626)**
Outras receitas líquidas	**(2.008)**	**(4.846)**	**4.195**	**3.045**	**(2.008)**	**(4.846)**	**4.195**	**3.045**

(**) Saldo apresentado refere-se a estorno de créditos de impostos, sem expectativa de realização. Do montante de estorno de créditos tributários registrados no período, o mais significativo refere-se a ICMS, no montante de R$ 18.135. A Companhia, ao adquirir matéria-prima toma o devido crédito tributário, porém, quando efetua vendas a clientes isentos de tributação de ICMS, registra o estorno desses créditos tributários, uma vez que não será viável a realização dos mesmos.

26. Despesas financeiras líquidas

	Controladora				Consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Rendimento sobre aplicação financeira	118.970	44.824	35.176	19.661	127.826	44.824	44.032	19.661
Descontos obtidos	806	839	673	310	806	839	673	310
Ajuste a valor presente - clientes	17.705	11.680	6.564	4.693	17.705	11.680	6.564	4.693
Juros ativos	837	75	210	48	30.070	75	29.443	48
Total de receitas	**138.318**	**57.418**	**42.623**	**24.712**	**176.407**	**57.418**	**80.712**	**24.712**
Juros passivos sobre empréstimos	(232.508)	(245.429)	(56.972)	(99.681)	(317.468)	(245.429)	(141.932)	(99.681)
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(28.346)	(57.299)	(11.391)	(29.860)	(28.346)	(57.299)	(11.391)	(29.860)
Juros passivos sobre empréstimos com partes relacionadas	(47.196)	—	(47.196)	—	(7.134)	—	(7.134)	—
Ajuste a valor presente - fornecedores	(28.261)	(27.824)	(9.089)	(5.534)	(28.261)	(27.824)	(9.089)	(5.534)
Ajuste a valor presente - obrigações com arrendamento	(21.115)	(10.461)	(6.887)	(4.116)	(21.115)	(10.461)	(6.887)	(4.116)
Juros sobre antecipação de recebíveis	(14.159)	(13.554)	(4.870)	(2.294)	(14.159)	(13.554)	(4.870)	(2.294)
Tarifas bancárias	(1.125)	(123)	748	2.600	(29.999)	(123)	(28.126)	2.600
Tributos financeiros	(470)	(821)	(200)	206	(470)	(821)	(200)	206
Perda na operação com derivativos	(1.666)	(26.660)	(593)	(13.794)	(1.666)	(26.660)	(593)	(13.794)
Outras despesas financeiras	(13.451)	(5.512)	(1.116)	(4.875)	(8.552)	(5.512)	3.783	(4.875)
Total de despesas	**(388.297)**	**(387.683)**	**(137.566)**	**(157.348)**	**(457.170)**	**(387.683)**	**(206.439)**	**(157.348)**
Variação cambial ativa	28.103	35.353	653	13.865	28.103	35.353	653	13.865
Variação cambial passiva	(219.987)	(27.373)	(205.666)	(5.684)	(220.044)	(27.373)	(205.723)	(5.684)
Total variação cambial	**(191.884)**	**7.980**	**(205.013)**	**8.181**	**(191.941)**	**7.980**	**(205.070)**	**8.181**
Despesas financeiras líquidas	**(441.863)**	**(322.285)**	**(299.956)**	**(124.455)**	**(472.704)**	**(322.285)**	**(330.797)**	**(124.455)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor justo, conforme especificado na nota explicativa 18.

27. Resultado por ação

As tabelas a seguir reconciliam o resultado do período com os valores utilizados para calcular o resultado líquido básico e diluído pela média ponderada de ações:

	Controladora e consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Resultado do período (a)	105.832	(148.129)	(44.042)	(58.420)
Ações ordinárias existentes em 1º de abril (b)	4.500	4.500	4.500	4.500
Efeitos das conversões das debêntures (c)	934	—	2.822	—
Média ponderada de ações básica (d) = (b) + (c)	**5.434**	**4.500**	**7.322**	**4.500**
Resultado por ação básico (reais) (a) / (d)	**19,48**	**(32,92)**	**(6,02)**	**(12,98)**

	Controladora e consolidado			
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Resultado do período (a)	105.832	(148.129)	(44.042)	(58.420)
Média ponderada de ações básica (d)	5.434	4.500	7.322	4.500
Efeito diluidor do instrumento patrimonial (e)	1.888	—	—	—
Média ponderada de ações diluída (f) = (d) + (e)	**7.322**	**4.500**	**7.322**	**4.500**
Resultado por ação diluído (reais) (a) / (f)	**14,45**	**(32,92)**	**(6,02)**	**(12,98)**

O resultado básico por ação é calculado mediante a divisão do resultado líquido atribuível ao acionistas, pela média ponderada das ações em circulação no período. Para o resultado por ação diluído, leva-se em consideração os efeitos de todas as ações potenciais com efeito de diluição.

28. Compromissos

A Companhia possui os seguintes compromissos firmados em 31 de dezembro de 2024:

Venda				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Etanol (*)	m³	552.836	preços atuais de mercado	maio, 2025
DDG	ton.	459.214	R$ 506,66	setembro, 2026
Óleo	ton.	1.705	R$ 5.318,15	setembro, 2026
Energia	MWh	5.404	R$ 161,60	janeiro, 2025

Compra				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Energia	MWh	2	R$ 260,30	janeiro, 2025
Milho	ton.	851.536	R$ 49,39 por saca	julho, 2026
Milho - Revenda	ton.	197	R$ 58,50 por saca	janeiro, 2025
Compra de equipamentos e serviços		—	R$ 2.076	

(*) Os contratos de etanol possuem apenas volume fixado e os preços são os preços praticados no mercado no momento da entrega.

29. Partes relacionadas

a. Controladora final

No período findo em 31 de dezembro de 2024 em 31 de março de 2024 a controladora da Companhia é a SRMM, LCC (Summit).

A Companhia mantém a aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

b. Transações com partes relacionadas

A Companhia mantém saldos com partes relacionadas referentes à venda ou compra de DDG, ativos, serviços e milho.

	Nota	Controladora					
		Outras partes relacionadas		Acionistas indiretos		Total	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Contas a receber		1.935	6.690	—	—	1.935	6.690
Outros ativos		—	36.116	—	—	—	36.116
Direito de uso		—	—	73.455	88.883	73.455	88.883
Total do ativo		**1.935**	**42.806**	**73.455**	**88.883**	**75.390**	**131.689**
Fornecedores		45.414	184.082	15.600	—	61.014	184.082
Obrigações com arrendamento		85.702	—	85.702	94.915	171.404	94.915
Instrumento patrimonial		—	1.806.555	—	—	—	1.806.555
Empréstimos com partes relacionadas (*)		1.851.334	—	—	—	1.851.334	—
Adiantamento de clientes		3.235	—	—		3.235	—
Total do passivo		**1.985.685**	**1.990.637**	**101.302**	**94.915**	**2.086.987**	**2.085.552**

(*) Em 2024, a FS Lux concedeu empréstimo à FS I S.A. no montante de R$ 1.851.354 (USD 298.963) a taxa de 9,94% a.a. com vencimento em 09 de dezembro de 2027.

	Nota	Consolidado					
		Outras partes relacionadas		Acionista indireto		Total	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Contas a receber		1.935	6.690	—	—	1.935	6.690
Empréstimos concedidos (i)		994.449	—	—	—	994.449	—
Outros ativos		—	36.116	—	—	—	36.116
Direito de uso (ii)		—	—	73.455	88.883	73.455	88.883
Total do ativo		**996.384**	**42.806**	**73.455**	**88.883**	**1.069.839**	**131.689**
Fornecedores (iii)		45.414	184.082	15.600	—	61.014	184.082
Obrigações com arrendamento (ii)		—	—	85.702	94.915	85.702	94.915
Adiantamento de clientes		3.235	—	—		3.235	—
Total do passivo		**48.649**	**184.082**	**101.302**	**94.915**	**149.951**	**278.997**

(i) A FS Lux, subsidiaria da FS S.A.., possui empréstimos a partes relacionadas no montante de R$ 994.449 (USD 160.594) a taxa de 8,80% a.a. com vencimento em 05 de outubro de 2028..
(ii) Refere-se a arrendamento de galpões para armazenamento de milho e vagões.
(iii) Refere-se, principalmente, à aquisição de grãos (milho).

c. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

As receitas de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

	Controladora e consolidado			
	Outras partes relacionadas		Total	
Venda de produtos e serviços	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Etanol anidro	1.383	—	1.383	—
Etanol hidratado	67.481	—	67.481	—
Biomassa	35	—	35	—
Milho em grãos	14	—	14	—
DDG FS Alta fibra	36	—	36	—
DDG FS Úmido	24	—	24	—
DDG FS Alta proteína	87	—	87	—
Outros	5.183	—	5.183	—
Total	**74.243**	**—**	**74.243**	**—**

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

	Controladora e consolidado			
	Outras partes relacionadas		Total	
Compra de produtos e serviços	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Milho em grãos	8.095	5.929	8.095	5.929
Milho em grãos revenda	—	7.679	—	7.679
Biomassa	78.582	10.972	78.582	10.972
Cost sharing(*)	24.880	20.298	24.880	20.298
Outros	38	1.565	38	1.565
Total	**111.595**	**46.443**	**111.595**	**46.443**

(*) Compartilhamento de custos referentes às atividades-meio comuns entre empresas ("cost-sharing agreement").

As despesas financeiras entre as partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

	Controladora e Consolidado					
	Outras partes relacionadas		Quotista não controlador direto		Total	
Despesas financeiras	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Valor presente das obrigações com arrendamento	—	—	(7.000)	—	(7.000)	—
Juros passivo sobre empréstimos	(47.196)	—	—	—	(47.196)	—
Total	**(47,196)**	**—**	**(7.000)**	**—**	**(54,196)**	**—**

d. Remuneração do pessoal-chave da Administração

Os Diretores são pessoas chave da Administração com autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia. No período findo em 31 de dezembro de 2024, como a Companhia possui Administração comum com a FS Ltda., os benefícios de curto prazo auferidos aos administradores (ordenados, salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros) não foram pagos diretamente pela Companhia e foram cobrados pela FS Ltda. através de compartilhamento de custos referentes às atividades-meio comuns entre empresas (*"cost-sharing agreement"*).

e. Garantias prestadas a partes relacionadas

A Companhia presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, o montante total de garantias é:

	31/12/2024	31/03/2024
FS Industria de Biocombustíveis Ltda	3.018.064	1.642.591
FS Florestal S.A.	765.256	738.492
FS Infraestrutura S.A.	366.258	113.251
FS Grãos S.A.	180.532	—
Total	**4.330.110**	**2.494.334**

Do total de garantias prestadas, R$ 616.504 refere-se a aplicações financeiras que são apresentadas como caixa restrito, vide nota explicativa 6.

30. Demonstração do fluxo de caixa

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 406.985 e R$ 732.131, respectivamente, conforme segue:

	Controladora e consolidado	
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Aquisição líquida de imobilizados e intangíveis	448.004	428.857
Movimentação de fornecedor do período	50.157	386.562
Capitalização de custos de empréstimos	—	(15.995)
Direito de uso	(91.176)	(67.775)
Outros	—	482
Aquisição líquida de imobilizados e intangível	**406.985**	**732.131**

FS
Fueling Sustainability

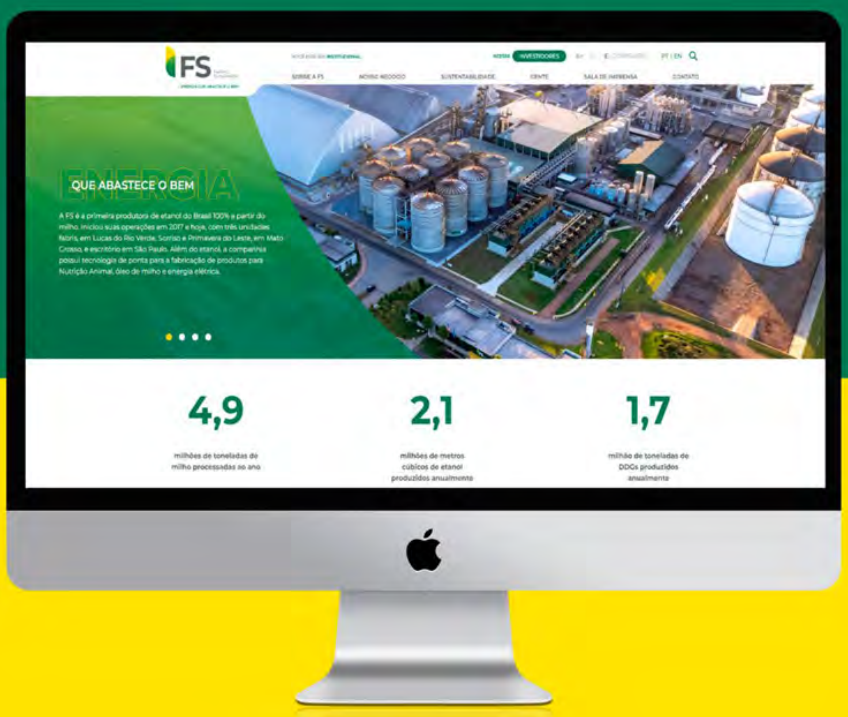

fsfuelingsustainability

FS – Lucas do Rio Verde (MT)

Estrada A-01, a 900 m do km 7 da Av. das Indústrias, s/n - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana - CEP 78455-000 |Caixa Postal 297

FS – Sorriso (MT)

BR-163, km 768 / CEP 78890-000

FS - Primavera do Leste

Rodovia MT 130, S/N, km 25, Zona Rural / CEP 78850-000

FS | Escritório SP

Av. Brg. Faria Lima, 1355 – 16o and. Edifício Condomínio Faria Lima, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-002

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XV – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS DA FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE COMPREENDEM O BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONDENSADAS DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS PERÍODOS DE TRÊS E NOVE MESES FINDOS NAQUELA DATA, E DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE NOVE MESES FINDOS NAQUELA DATA, E AS NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL DE RELATÓRIO FINANCEIRO IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORT EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB E DE ACORDO COM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.

Em 31 de dezembro de 2024

CONTEÚDO

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas 3
Balanços patrimoniais condensados 5
Demonstrações condensadas de resultados 6
Demonstrações condensadas de resultados abrangentes 7
Demonstrações condensadas das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstrações condensadas dos fluxos de caixa 9
Demonstrações condensadas do valor adicionado 11
Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas 12
1. Contexto operacional 12
2. Base de preparação 13
3. Uso de estimativas e julgamentos 14
4. Mudanças nas políticas contábeis materiais 15
5. Caixa e equivalentes de caixa 16
6. Caixa restrito 16
7. Clientes e outros recebíveis 17
8. Estoques 18
9. Adiantamentos a fornecedores 19
10. Investimentos em instrumentos patrimoniais 19
11. Investimentos 19
12. Imobilizado 21
13. Fornecedores 22
14. Empréstimos 23
15. Adiantamentos de clientes 25
16. Obrigações com arrendamentos 25
17. Impostos e contribuições 26
18. Provisão para contingências 27
19. Patrimônio líquido 28
20. Instrumentos financeiros 29
21. Imposto de renda e contribuição social 37
22. Informações por segmento 40
23. Receita líquida 42
24. Custo da mercadoria e do produto vendido 43
25. Despesas com vendas 43
26. Despesas administrativas e gerais 44
27. Outras receitas líquidas 44
28. Despesas financeiras líquidas 45
29. Resultado por quota 45
30. Compromissos 46
31. Partes relacionadas 46
32. Demonstração do fluxo de caixa 51

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894
2ºandar, Salas 204 a 205 – Jardim Aclimação
Edifício Maruanã - 78050-000 – Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas

Aos Cotistas e Diretores da
FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.
Lucas do Rio Verde – MT

Introdução

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias condensadas da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("Empresa") em 31 de dezembro de 2024, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado, do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findos naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

A administração da Empresa é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras intermediárias condensadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstrações intermediárias e com a norma a IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias condensadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de demonstrações financeiras intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, consequentemente, não nos permite obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas em 31 de dezembro de 2024, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21(R1) – Demonstração Intermediária e com a norma IAS 34 – Interim Financial Reporting emitida pelo IASB.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms licensed from KPMG International Limited, an English private limited liability company

Outros Assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas acima referidas incluem as demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Empresa, apresentadas como informação suplementar para fins da IAS 34 e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as demonstrações financeiras intermediárias condensadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, segundo critérios definidos nessa norma e de forma consistente em relação às demonstrações financeiras intermediárias condensadas tomadas em conjunto.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2025.

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug

Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms licensed from KPMG International Limited, an English private limited liability company

Balanços patrimoniais condensados

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2024	31/03/2024
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	265.695	1.657.939
Caixa restrito	6	43.026	821.475
Clientes e outros recebíveis	7	294.425	440.937
Estoques	8	1.326.789	826.909
Adiantamentos a fornecedores	9	91.879	42.310
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	21.a	72.172	71.237
Impostos a recuperar	17.a	432.549	400.254
Despesas antecipadas		81.488	48.222
Instrumentos financeiros derivativos	20	268.875	3.666
Outros ativos		26.499	1.617
Total do ativo circulante		**2.903.397**	**4.314.566**
Não circulante			
Caixa restrito	6	49.564	51.188
Clientes e outros recebíveis	7	5.529	2.095
Adiantamentos a fornecedores	9	41.449	48.358
Impostos a recuperar	17.a	349.405	248.357
Instrumentos financeiros derivativos	20	—	29.372
Ativo fiscal diferido	21	21.523	—
Investimentos em instrumentos patrimoniais		—	1.806.555
Depósitos judiciais	18	5.579	5.370
Total realizável ao longo prazo		**473.049**	**2.191.295**
Investimentos	11	1.952.784	140.657
Imobilizado	12	3.274.831	3.325.458
Intangível		43.913	30.985
Total do ativo não circulante		**5.744.577**	**5.688.395**
Total do ativo		**8.647.974**	**10.002.961**

Passivo	Nota	31/12/2024	31/03/2024
Circulante			
Fornecedores	13	1.248.832	2.201.581
Empréstimos	14	735.283	577.872
Adiantamentos de clientes	15	76.881	197.273
Obrigações com arrendamento	16	41.636	33.186
Impostos e contribuições a recolher	17.b	6.906	4.762
Ordenados e salários a pagar		69.558	53.588
Instrumentos financeiros derivativos	20	22.079	1.837
Total do passivo circulante		**2.201.175**	**3.070.099**
Não circulante			
Fornecedores	13	18.408	56
Empréstimos	14	5.370.477	6.355.001
Obrigações com arrendamento	16	364.707	226.853
Instrumentos financeiros derivativos	20	12.389	63.604
Provisão para perdas em investimentos	11	23	—
Provisão para contingências	18	3.933	538
Passivo fiscal diferido	21	—	8.933
Total do passivo não circulante		**5.769.937**	**6.654.985**
Total do passivo		**7.971.112**	**9.725.084**
Patrimônio líquido	**19**		
Capital social		88.083	88.083
Reserva de incentivos fiscais		434.573	366.955
Lucros/(Prejuízos) acumulados		148.312	(248.908)
Outros resultados abrangentes		5.894	71.747
Total do patrimônio líquido		**676.862**	**277.877**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**8.647.974**	**10.002.961**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Demonstrações condensadas de resultados

Períodos de nove e três meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Nota	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Receita líquida	23	4.936.500	4.536.597	1.680.137	1.512.030
Custo do produto vendido	24	(2.995.468)	(3.425.126)	(973.232)	(1.231.702)
Lucro bruto		**1.941.032**	**1.111.471**	**706.905**	**280.328**
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	25	(714.110)	(628.278)	(231.505)	(218.921)
Perdas de crédito esperadas	7	(371)	(389)	186	(343)
Despesas administrativas e gerais	26	(148.655)	(117.019)	(48.489)	(44.418)
Outras receitas e despesas líquidas	27	127.097	131.254	61.468	53.396
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**1.204.993**	**497.039**	**488.565**	**70.042**
Receitas financeiras	28	716.906	542.108	234.803	285.293
Despesas financeiras	28	(1.020.673)	(1.454.499)	(264.262)	(543.744)
Variação cambial líquida	28	(353.639)	132.209	(157.471)	75.533
Despesas financeiras líquidas		**(657.406)**	**(780.182)**	**(186.930)**	**(182.918)**
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	11	(48.361)	(18.032)	(17.100)	(10.356)
Resultado do período antes dos impostos		**499.226**	**(301.175)**	**284.535**	**(123.232)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	21	(88.283)	10.727	(3.225)	366
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	(7.538)	179.180	(53.731)	63.543
Incentivos fiscais de imposto de renda	21	61.433	(5.286)	(509)	429
Resultado do período		**464.838**	**(116.554)**	**227.070**	**(58.894)**
Resultado por quota ordinária e preferencial – básico e diluído (em R$)	**29**	**5,28**	**(1,32)**	**2,58**	**(0,67)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Demonstrações condensadas de resultados abrangentes

Períodos de nove e três meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Resultado do período	**464.838**	**(116.554)**	**227.070**	**(58.894)**
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado				
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa	(111.749)	166.526	(78.987)	50.656
Imposto de renda e contribuição social diferidos	37.995	(56.619)	26.856	(17.221)
Resultado não realizados com valor justo de instrumentos patrimonial	—	—	(22.482)	—
Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre o valor justo de instrumento patrimonial	—	—	7.644	—
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	17.836	(7.244)	5.893	(1.854)
Reclassificação para o resultado de efeitos de conversão de moeda estrangeria - CTA	(9.935)	—	(9.935)	—
Resultado abrangente total	**398.985**	**(13.891)**	**156.059**	**(27.313)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Demonstrações condensadas das mutações do patrimônio líquido

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Lucros acumulados	Outros resultado abrangentes	Total
Saldo em 31 de março de 2024		**88.083**	**366.955**	**(248.908)**	**71.747**	**277.877**
Resultado do período		—	—	464.838	—	464.838
Reserva de incentivos fiscais		—	67.618	(67.618)	—	—
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa, líquidos de impostos		—	—	—	(73.754)	(73.754)
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA		—	—	—	7.901	7.901
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**88.083**	**434.573**	**148.312**	**5.894**	**676.862**
Saldo em 31 de março de 2023		**88.037**	**372.241**	**694.982**	**(10.500)**	**1.144.760**
Resultado do período		—	—	(116.554)	—	(116.554)
Aumento de capital		46	—	—	—	46
Distribuição de lucros acumulados	19	—	—	(665.909)	—	(665.909)
Reserva de incentivos fiscais		—	(5.286)	5.286	—	—
Ganho sobre hedge de fluxo de caixa, líquidos de impostos		—	—	—	109.907	109.907
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA		—	—	—	(7.244)	(7.244)
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**88.083**	**366.955**	**(82.195)**	**92.163**	**465.006**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Demonstrações condensadas dos fluxos de caixa

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do período		464.838	(116.554)
Ajuste para:			
Depreciação e amortização		150.046	127.834
Rendimento de aplicações financeiras e caixa restrito	28	(38.525)	(282.040)
Imposto de renda e contribuições sociais correntes e diferidos	21	34.388	(184.621)
Variação cambial	28	353.639	(132.209)
Participação nos lucros da empresa investida por equivalência patrimonial, líquida de impostos	11	48.361	18.032
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros derivativos	20	(248.901)	299.839
Ajuste a valor presente		66.967	53.676
Provisão de juros e amortização do custo de transação		620.840	765.796
Provisão para perdas de crédito esperadas		371	389
Provisão para contingências	18	3.395	160
Resultado na venda de ativos		(31.043)	(19.870)
Variações em:			
Clientes e outros recebíveis		30.172	182.948
Estoques		(498.405)	(762.821)
Impostos a recuperar		(242.922)	(244.321)
Despesas antecipadas		(33.266)	(22.469)
Depósitos judiciais	18	(209)	(842)
Outros ativos		(24.882)	29.619
Adiantamentos a fornecedores	9	(34.361)	33.773
Fornecedores		(1.107.849)	1.803.655
Adiantamentos de clientes	15	(120.392)	333.410
Ordenados e salários a pagar		15.970	(17.640)
Impostos e contribuições a recolher		1.209	1.929
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais		**(590.559)**	**1.867.673**
Juros sobre empréstimos e financiamentos	14	(535.430)	(488.178)
Juros sobre fornecedores e demais obrigações financeiras		(33.516)	—
Juros resgatados de aplicação financeiras e caixa restrito		73.784	351.232
Ressarcimento de impostos e contribuições		14.668	—
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais		**(1.071.053)**	**1.730.727**

Demonstrações condensadas dos fluxos de caixa

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	32	(180.571)	(409.509)
Recebimento pela alienação de ativos		375.625	423.406
Recebimento pela venda de ativo biológico		—	142.030
Investimento em controlada, líquido do caixa adquirido		125.515	(100)
Aplicações financeiras em caixa restrito		(271.310)	(384.552)
Resgate de aplicações financeiras e caixa restrito		1.016.124	—
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais		**1.065.383**	**(228.725)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos captados, líquido dos custos de transação	14	345.719	4.456.535
Pagamento de empréstimos (principal)	14	(1.634.601)	(4.814.630)
Distribuição de lucros acumulados		—	(665.909)
Pagamento de obrigações com arrendamento	16	(29.023)	(48.420)
Aumento de capital		—	46
Instrumentos financeiros derivativos pagos		(68.669)	(483.508)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento		**(1.386.574)**	**(1.555.886)**
Redução líquido em caixa e equivalentes de caixa		**(1.392.244)**	**(53.884)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	5	1.657.939	1.331.415
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**5**	**265.695**	**1.277.531**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Demonstrações condensadas do valor adicionado

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Receita de contrato com cliente	5.165.075	4.828.055
Outras receitas	160.332	139.008
Provisão para perdas de crédito esperadas	(371)	(389)
Receitas	**5.325.036**	**4.966.674**
Insumos adquiridos de terceiros	**(3.515.387)**	**(3.892.976)**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(2.785.618)	(3.249.071)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(760.812)	(663.775)
Perda/recuperação de valores ativos	31.043	19.870
Valor adicionado bruto	**1.809.649**	**1.073.698**
Depreciação e amortização	**(150.046)**	**(127.834)**
Valor adicionado líquido produzido	**1.659.603**	**945.864**
Valor adicionado recebido em transferência	**751.407**	**(545.244)**
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	(48.361)	(18.032)
Receitas financeiras	799.768	(527.212)
Valor adicionado total a distribuir	**2.411.010**	**400.620**
Distribuição do valor adicionado	**2.411.010**	**400.620**
Pessoal	**175.912**	**137.030**
Remuneração direta	130.740	96.248
Benefícios	37.213	33.562
F.G.T.S.	7.959	7.220
Impostos, taxas e contribuições	**313.086**	**127.175**
Federais	216.847	(38.545)
Estaduais	96.239	165.720
Remuneração de capitais de terceiros	**1.457.174**	**252.969**
Juros	723.827	252.969
Outras	733.347	—
Remuneração de capitais próprios	**464.838**	**(116.554)**
Lucro líquido (prejuízo)	464.838	(116.554)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas

1. Contexto operacional

A FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. (“Empresa” ou “FS Ltda”), é uma sociedade limitada, constituída em 01 de abril de 2014. Está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n° - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Seu objeto social é a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado), produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDG (*Dried Distillers Grains*) e óleo de milho, cogeração de energia e vapor e revenda de milho, energia e etanol adquiridos de terceiros. A Empresa utiliza milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

Os quotistas da Empresa são Summit Brazil Renewables I LLC. (Summit) com 70,69%, quotistas não majoritários com 23,97% e outros quotistas preferenciais com 5,34%.

Até 30 de setembro de 2024, os saldos eram consolidados de acordo com a participação de 100% no capital social da empresa FS Luxembourg S.a.rl. (FS Lux).

Após a venda da controlada FS Luxembourg S.à.r.l. (FS Lux) pela Empresa em 1 de outubro de 2024, esta passa a emitir apenas demonstrações financeiras individuais, a partir dessa data, em conformidade com o CPC 36 / IFRS 10 - Demonstrações Consolidadas.

A FS Comercialização de Etanol Ltda. ("FS ECE"), é um empreendimento controlado em conjunto ("*Joint Venture*"), sendo a participação no capital social de 99% pela FS I Indústria de Etanol S.A. ("FS S.A.") e de 1% pela FS Ltda. As quotas do capital social possuem valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 10.000. Conforme contrato social, é requerido consenso entre as partes para as decisões das atividades relevantes da FS ECE.

A FS ECE é uma sociedade limitada, constituída em 30 de maio de 2023 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/n° - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

Venda de participação societária

Em de 1 de outubro de 2024, a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. transferiu o controle da FS Luxembourg S.à.r.l. (FS Lux) à FS I Indústria de Etanol S.A., que efetuou a aquisição de 100% das quotas de emissão da FS Lux pelo valor de US$ 23.039 (R$ 125.515), à vista.

O valor dos ativos e passivos cedidos estão demonstrado a seguir:

FS Lux	Valor na data da venda 01/10/2024
Caixa e equivalentes de caixa	955.023
Adiantamentos a fornecedores	1.223
Impostos a recuperar	755
Despesas antecipadas	549
Empréstimos a partes relacionadas	2.483.860
Total dos ativos cedidos	**3.441.410**
Fornecedores	(541)
Empréstimos	(3.319.630)
Outros passivos	(2)
Total dos passivos cedidos	**(3.320.173)**
Total dos ativos e passivos cedidos	**121.237**
Contraprestação transferida	**125.515**
Ganho na transação	**4.278**

Sazonalidade

As informações financeiras da Empresa estão sujeitas a variações sazonais decorrentes da safra de milho, principal matéria-prima de seus produtos. Com suas unidades industriais localizadas no estado do Mato Grosso, a Empresa adquire milho majoritariamente dessa região, a qual produz milho de segunda safra, ou "safrinha". O plantio do milho ocorre, em média entre janeiro e março, com colheita prevista entre julho e agosto.

Devido às características da safra de milho, fatores climáticos e restrições financeiras de mercado podem influenciar a necessidade de capital de giro ao longo do período, afetando diretamente os níveis de estoques, adiantamentos de clientes, empréstimos e financiamentos e fornecedores.

Os volumes de produção e vendas, no entanto, não são impactados pela sazonalidade, uma vez que o programa de compras de milho é planejado para suprir as operações durante os ciclos de safra e entre safras.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas foram elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - *Interim Financial Report* emitida pelo *International Accounting Standards Board – IASB* e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária.

Estas demonstrações financeiras intermediárias condensadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras de 31 de março de 2024 exceto pela ausência dos saldos consolidados incluindo FS Lux até 30 de setembro de 2024, quando da transferência de controle dessa empresa.

As informações de notas explicativas que não foram significativamente alteradas ou aquelas que apresentaram divulgações irrelevantes em comparação a 31 de março de 2024 não foram repetidas integralmente nestas demonstrações financeiras intermediárias condensadas. Entretanto, informações foram incluídas para explicar os principais eventos e transações ocorridos, possibilitando o entendimento das mudanças na posição financeira e desempenho das operações da FS desde a publicação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de março de 2024.

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da FS e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua e não tiveram mudanças significativas em relação as demonstrações financeiras de 31 de março de 2024.

A emissão destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas, foi autorizada pela Administração em 22 de fevereiro de 2025.

3. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas a cada período de reporte. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas e estão incluídas na seguinte nota:

Nota explicativa 12 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis no ativo imobilizado;

Nota explicativo 18 - Provisão para passivo contingentes; e

Nota explicativa 20 - Designação de instrumentos financeiros de *hedge accounting*.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no período findo em 31 de dezembro de 2024 e estão incluídas nas notas a seguir:

- Nota explicativa 7 – Reconhecimento provisão para perdas esperadas no crédito;
- Nota explicativa 12 – Teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;
- Nota explicativa 7 e 13 - Ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;
- Nota explicativa 20 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores justos;
- Nota explicativa 21 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro; e
- Nota explicativa 21 – Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da Empresa requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A Empresa estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A Empresa revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC 48 – Instrumentos financeiros, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Empresa usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A Empresa reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras intermediárias condensadas em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 20.

4. Mudanças nas políticas contábeis materiais

Exceto como descrito abaixo as políticas contábeis aplicadas nessas demonstrações financeiras intermediárias condensadas são as mesmas aplicadas nas demonstrações financeiras de 31 de março de 2024.

a. Alterações ao IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

A FS Ltda adotou a Classificação de Passivos como Circulante ou Não Circulante e Passivos Não Circulantes com Covenants - Alterações ao IAS 1, conforme emitido em 2020 e 2022. As alterações aplicam-se retrospectivamente para períodos com início em ou após 1 de janeiro de 2024 (1 de abril no caso da FS Ltda.). As alterações esclarecem certos requisitos para determinar se um passivo deve ser classificado como circulante ou não circulante e exigem novas divulgações para passivos não circulantes que estão sujeitos a cláusulas restritivas dentro de 12 meses após o período de relatório. A FS Ltda concluiu que não houve impactos na aplicação inicial dessa norma.

b. Alterações ao IAS 7 e ao IFRS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Instrumentos Financeiros

As alterações se referem à divulgação de informações sobre acordos financeiros com fornecedores que permitirão aos usuários das demonstrações financeiras avaliar seus efeitos sobre o passivo da entidade e aos seus fluxos de caixa, além da sua exposição ao risco de liquidez. As alterações entraram em vigor para períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. A Administração avaliou os impactos da adoção inicial e realizou as devidas adequações em suas notas explicativas, conforme divulgado na nota explicativa nº 13.

c. Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivas

Com exceção do IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras, não se espera que as seguintes normas e interpretações alteradas tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas:

- Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02);

- Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros – Alterações no IFRS 9 e IFRS 7;

- Melhorias Anuais nas Normas Contábeis IFRS;

- IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras: substituirá a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras e se aplica aos períodos de relatório anual com início em ou após 1º de janeiro de 2027. A nova norma introduz os seguintes novos requisitos principais. As entidades são obrigadas a classificar todas as despesas de receita em cinco categorias na demonstração do resultado, a saber, as categorias operacionais, de investimento, de financiamento, de operações descontinuadas e de imposto de renda. As entidades também são obrigadas a apresentar um subtotal de lucro operacional recém-definido. O lucro líquido das entidades não será alterado. As medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) são divulgadas em uma única nota nas demonstrações financeiras. É fornecida orientação aprimorada sobre como agrupar informações nas demonstrações contábeis.;

- IFRS 19 – Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações;

- Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture – Alterações no IFRS 10 e IAS 28; e

- Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2024	31/03/2024
Recursos em banco e em caixa	8.475	9.402
Aplicações financeiras em certificados de depósitos bancários ("CDB") e compromissadas	257.220	1.648.537
Total	**265.695**	**1.657.939**

A Empresa considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superior a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e que visa atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários (“CDB”), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um spread fixo. No período findo em 31 de dezembro de 2024 e no exercício findo em 31 de março de 2024, o retorno médio anual desses investimentos foi de 12,34% e 11,58%, respectivamente. Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato.

As informações sobre a exposição da Empresa a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 20.

6. Caixa restrito

	31/12/2024	31/03/2024
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	92.590	872.663
Total	**92.590**	**872.663**
Circulante	43.026	821.475
Não circulante	49.564	51.188

O caixa restrito refere-se a aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 e no exercício findo em 31 de março de 2024 o retorno médio anual desses investimentos foi de 12,24% e 11,59%, respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2024 a empresa não possuía saldo e no exercício findo em 31 de março de 2024 R$ 458.583 em caixa restrito com partes relacionadas.

As informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 20.

7. Clientes e outros recebíveis

	31/12/2024	31/03/2024
Clientes	247.654	250.748
Clientes partes relacionadas	53.013	192.626
Subtotal	**300.667**	**443.374**
(-) Provisão para perdas de crédito esperadas	(713)	(342)
Total	**299.954**	**443.032**

Circulante	294.425	440.937
Não circulante	5.529	2.095

Provisão para perdas de crédito esperadas

A Empresa avalia as perdas de crédito esperadas do contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por cliente e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 20); e c) atribui um percentual de perdas de crédito esperadas com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da Empresa é que o risco para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras intermediárias condensadas foi a seguinte:

	31/12/2024	31/03/2024
A vencer		
Até 30 dias	182.137	136.710
31 a 60 dias	8.196	7.125
61 a 90 dias	11.238	607
Mais que 90 dias	81.103	109.449
Subtotal	**282.674**	**253.891**
Vencido		
Até 30 dias	8.798	14.196
31 a 60 dias	4.976	25
61 a 90 dias	642	31
91 a 180 dias	3.577	175.231
Subtotal	**17.993**	**189.483**
Total	**300.667**	**443.374**

As mudanças na provisão para perdas de crédito esperadas estão apresentadas na tabela a seguir:

Saldo em 31 de março de 2024	**(342)**
Provisão para perdas de crédito esperadas	(371)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**(713)**

Saldo em 31 de março de 2023	**(5)**
Provisão para perdas de crédito esperadas	(389)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**(394)**

Outras informações sobre a exposição da Empresa aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 20.

8. Estoques

	31/12/2024	31/03/2024
Estoque em poder de terceiros	417.742	106.891
Matéria-prima	654.408	496.909
Produto acabado	92.038	70.337
Insumos de produção	48.152	52.193
Estoque almoxarifado	87.554	83.272
Estoque em elaboração	18.276	17.307
Estoque de milho para revenda	8.619	—
Total	**1.326.789**	**826.909**

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado.

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, os estoques de milho em grão mantidos em garantia totalizavam:

	31/12/2024	31/03/2024
Toneladas em garantia	682.723	359.074
Montante em garantia	661.285	204.193

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	31/12/2024	31/03/2024
Matéria-prima - Milho em grãos	353.430	38.951
Produto acabado - Etanol	64.119	67.592
Produto acabado - DDG	193	348
Total	**417.742**	**106.891**

9. Adiantamentos a fornecedores

	31/12/2024	31/03/2024
Adiantamento a fornecedores de estoque	81.499	53.358
Adiantamento a partes relacionadas	8.908	29.924
Adiantamento a fornecedores diversos	42.921	7.386
Total	**133.328**	**90.668**
Circulante	91.879	42.310
Não circulante	41.449	48.358

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa e desenvolvimento florestal (eucalipto). O valor circulante refere-se ao fornecimento de milho e biomassa, e o valor não circulante refere-se ao desenvolvimento florestal (eucalipto), utilizado para suprir as necessidades de biomassa e com período de cultivo de até seis anos.

10. Investimentos em instrumentos patrimoniais

No exercício findo em 31 de março de 2024 a Empresa possuía investimento em Debêntures Conversíveis emitidas pela FS I Indústria de Etanol S.A. ("Emissora") no montante de R$ 1.806.555.

Em 01 de outubro de 2024, houve a realização dessas debêntures por meio da conversão em ações ordiárias da Emissora. Tal realização se deu por meio da conversão das debêntures em 2.822.146 ações ordinárias da Emissora pelo valor nominal de R$ 695,88, cada, que representam 38,5% do total de ações da FS I Indústria de Etanol S.A.

Como consequência dessa operação, a Empresa passa a participar no capital social da FS I Indústria de Etanol S.A. como investidora, no montante de R$ 1.963.866, veja nota explicativa 11.

11. Investimentos

No período findo em 31 de dezembro de 2024 a Empresa registrou perda de R$ (48.361) (R$ (18.032) em 31 de dezembro de 2023) referente à equivalência patrimonial, líquido de impostos.

a. Movimentação dos investimentos

	FS Lux	FS ECE	FS I S.A (*)	Total
Saldo em 31 de março de 2024	**140.561**	**96**	**—**	**140.657**
Aquisição por conversão de debênture (*)	—	—	1.963.866	1.963.866
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	(31.266)	(119)	(16.976)	(48.361)
Ajuste acumulado de conversão (***)	11.942	—	5.894	17.836
Venda em participação em controlada (**)	(121.237)	—	—	(121.237)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**—**	**(23)**	**1.952.784**	**1.952.761**
Participação societária	— %	1 %	38,54 %	

Saldo em 31 de março de 2023	**162.132**	**—**	**—**	**162.132**
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	(18.027)	(5)	—	(18.032)
Ajuste acumulado de conversão	(7.244)	—	—	(7.244)
Investimentos em joint venture	—	100	—	100
Outros	(3)	2	—	(1)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**136.858**	**97**	**—**	**136.955**
Participação societária	100 %	1 %	— %	

(*) Conversão de debêntures em ações da FS S.A.,
(**) Venda de participação de controlada, vide nota explicativa 1.
(***) Ajuste acumulado de conversão referente a investimento em empresa com moeda funcional diferente (CTA).

b. Conversão de debêntures em ações ordinárias da "FS S.A."

Em 01 de outubro de 2024, a Empresa foi comunicada pela FS S.A. da decisão de liquidação por meio da Conversão em Ações, do investimento efetuado na Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis da FS I Indústria de Etanol S.A. ("Emissora"). Tal liquidação se deu por meio da conversão das debêntures em 2.822.146 ações ordinárias da Emissora pelo valor nominal de R$ 695,88, cada, que representam 38,54% do total das ações da Emissora.

Como consequência dessa operação, a Empresa passa a participar no capital social da FS I Indústria de Etanol S.A. como investidora, com uma participação de R$ 1.963.866.

A FS Ltda. ainda está efetuando as avaliações da alocação de preço de aquisição desta transação. As movimentações apresentadas nessa nota destas demonstrações financeiras intermediárias são provisórias até a conclusão do laudo de alocação do preço de compra.

c. Informações das investidas registradas através do método de equivalência patrimonial

A seguir o quadro apresenta um resumo das informações financeiras das investidas registradas através do método de equivalência patrimonial:

Investimentos	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio Líquido	Resultado líquido do período
FS Luxembourg S.a.r.l em 31 de dezembro de 2023	273.800	2.159.002	9.575	2.286.369	136.858	(18.027)
FS ECE em 31 de dezembro de 2024	129.470	6.473	138.508	—	(2.565)	(11.946)
FS ECE em 31 de dezembro de 2023	10.544	205	1.147	—	9.602	(399)
FS S.A. em 31 de dezembro de 2024	2.701.501	3.595.003	1.098.311	3.499.391	1.698.802	105.832

12. Imobilizado

Custo de aquisição do imobilizado	31/03/2024	Adições	Baixas(*)	Transferências (**)	31/12/2024	31/03/2023	Adições	Baixas	Transferências	31/12/2023
Terrenos urbanos	51.769	—	—	(1)	51.768	51.769	—	—	—	51.769
Edificações	734.404	—	—	16.474	750.878	654.991	3.559	—	45.280	703.830
Máquinas e equipamentos	1.714.819	4.455	—	36.648	1.755.922	1.426.371	7.470	(3.237)	154.181	1.584.785
Móveis e computadores	25.592	2.115	(20)	1.590	29.277	23.744	1.266	—	507	25.517
Veículos	2.210	23	(137)	(102)	1.994	1.891	—	(9)	—	1.882
Aeronave	—	—	—	—	—	29.196	—	(29.165)	—	31
Instalações	602.121	989	—	98.450	701.560	562.135	1.482	(1.450)	18.282	580.449
Obras em andamento	491.823	144.605	(201.390)	(146.645)	288.393	588.459	225.364	—	(205.617)	608.206
Adiantamento a fornecedores	—	—	—	—	—	82.197	—	(25.214)	(12.633)	44.350
Direito de uso	320.293	150.692	(17.704)	(3.462)	449.819	177.634	142.661	—	—	320.295
Total	**3.943.031**	**302.879**	**(219.251)**	**2.952**	**4.029.611**	**3.598.387**	**381.802**	**(59.075)**	**—**	**3.921.114**
Movimentação da depreciação										
Edificações	(68.979)	(7.038)	—	(5.343)	(81.360)	(51.787)	(12.823)	—	59	(64.551)
Máquinas e equipamentos	(330.735)	(64.341)	—	3.711	(391.365)	(253.740)	(56.421)	700	(635)	(310.096)
Móveis e computadores	(11.654)	(2.620)	9	300	(13.965)	(8.743)	(2.183)	—	13	(10.913)
Veículos	(1.195)	(268)	137	100	(1.226)	(818)	(284)	—	—	(1.102)
Aeronave	—	—	—	—	—	(3.161)	(1.460)	4.622	—	1
Instalações	(143.882)	(41.755)	—	1.446	(184.191)	(106.637)	(28.275)	218	563	(134.131)
Direito de uso	(61.128)	(35.522)	10.515	3.462	(82.673)	(24.988)	(26.970)	—	—	(51.958)
Total	**(617.573)**	**(151.544)**	**10.661**	**3.676**	**(754.780)**	**(449.874)**	**(128.416)**	**5.540**	**—**	**(572.750)**
Imobilizado Líquido	**3.325.458**	**151.335**	**(208.590)**	**6.628**	**3.274.831**	**3.148.513**	**253.386**	**(53.535)**	**—**	**3.348.364**

(*) Baixa em obras em andamento referente a venda com a parte relacionada FS I Indústria de Etanol S.A.
(**) Referente a créditos de PIS, COFINS e ICMS transferido para impostos a recuperar

Obras em andamento

Refere-se à ampliação e benfeitorias das plantas Lucas do Rio Verde e Sorriso.

Provisão para redução ao valor recuperável

A Empresa avalia, ao final de cada período de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração da Empresa não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024.

Capitalização de juros de empréstimos

Para o período findo em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024 não houve capitalização de juros.

13. Fornecedores

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e de equipamentos.

	31/12/2024	31/03/2024
Fornecedores de matéria prima e insumos	1.090.920	2.055.389
Fornecedores de imobilizado	56.184	62.172
Fornecedores diversos	120.136	84.076
Total	**1.267.240**	**2.201.637**
Circulante	1.248.832	2.201.581
Não circulante	18.408	56

Fornecedores com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024 é de R$ 135.662 e R$ 306.945, respectivamente. Veja nota explicativa 31.

Risco Sacado / reverse factoring

A Empresa oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com Bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da Empresa junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a Empresa. Esta operação é apresentada nos Balanços Patrimoniais e nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa na rubrica de Fornecedores, pois a Administração considera que a operação não altera a natureza do passivo.

As operações de risco sacado são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

	31/12/2024	31/03/2024
Fornecedores	434.977	141.190
Antecipação de fornecedores - reverse factoring	832.263	2.060.447
Total	**1.267.240**	**2.201.637**

Em 31 de dezembro de 2024, as taxas de desconto em transações de risco sacado foram em média de CDI + 2,72% a.a. (CDI + 2,12% a.a. em 31 de março de 2024). As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos em despesas financeiras, conforme nota explicativa 28. Abaixo o cronograma de vencimento:

A vencer	31/12/2024	31/03/2024
Até 30 dias	84.648	520.119
31 a 60 dias	14.047	411.222
61 a 180 dias	318.697	1.015.962
Mais que 181 dias	414.871	113.144
Total	**832.263**	**2.060.447**

A exposição da Empresa a riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores está divulgada na nota explicativa 20.

14. Empréstimos

	Taxa de juros a.a.	Moeda original	31/12/2024	31/03/2024
Empréstimos e financiamentos de terceiros - Para capital de giro	CDI + 2,56%	R$	5.372.285	5.226.462
Empréstimos e financiamentos - Partes relacionadas	10,0%	USD	994.449	2.017.427
Total dos empréstimos			**6.366.734**	**7.243.889**
(-) Custo de transação			(260.974)	(311.016)
Total			**6.105.760**	**6.932.873**
Circulante			735.283	577.872
Não circulante			5.370.477	6.355.001

A Administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Para mais informações sobre a exposição da Empresa a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 20.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 FS Ltda. celebrou contrato de adiantamento de exportação "*Pre-Export Finance Agreement*" no montante de USD 160.594 (R$ 994.449), com a FS Luxembourg S.à.r.l a taxa de 10,0% a.a. e vencimento em 09 de dezembro de 2027.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Estoques de milho (nota explicativa 8).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela Administração):

31 de dezembro de 2024	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para capital de giro (*)	5.372.285	774.836	715.998	489.365	362.676	3.029.410
Empréstimos com partes relacionadas	994.449	31.157	25.138	—	938.154	—
Total	**6.366.734**	**805.993**	**741.136**	**489.365**	**1.300.830**	**3.029.410**

31 de março de 2024	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para capital de giro (*)	5.226.463	614.277	579.083	390.031	286.701	3.356.371
Empréstimos com partes relacionadas	2.017.426	36.603	—	—	1.980.823	—
Total	**7.243.889**	**650.880**	**579.083**	**390.031**	**2.267.524**	**3.356.371**

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa

Saldo em 31 de março de 2024	**6.932.873**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**(1.824.312)**
Empréstimos captados de terceiros	350.000
Amortização de principal	(1.634.601)
Pagamento de juros	(535.430)
Custo de transação	(4.281)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**997.199**
Provisão de juros	595.243
Variação cambial (*)	347.633
Custo de transação (amortização)	54.323
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**6.105.760**

Saldo em 31 de março de 2023	**6.716.814**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**(669.132)**
Empréstimos captados de terceiros	4.566.473
Amortização de principal	(4.814.630)
Pagamento de juros	(311.037)
Custo de transação	(109.938)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**444.594**
Provisão de juros	537.083
Variação cambial (*)	(143.022)
Custo de transação (amortização)	50.533
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**6.492.276**

(*) A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 20).

c. Cláusulas restritivas (“covenants”)

Os principais covenants financeiros incluem condições que restringem a incorrência de determinadas operações financeiras, caso o índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA seja superior a 3,0x. A periodicidade da verificação deste índice é trimestral, com base nas demonstrações contábeis combinadas das empresas FS Indústria de Biocombustíveis Ltda, FS I Indústria de Etanol S.A. e FS Comercialização de Etanol Ltda dos últimos 12 meses.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 a Empresa apurou índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA superior a 3,0x, logo, passa a ter restrições para realizar determinadas operações, mas não resulta em *default* e nem acelera o vencimento de seus empréstimos. Entre as principais restrições, destacam-se a obtenção de determinados tipos de empréstimos e a distribuição de lucros.

15. Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do período. Esses adiantamentos são demonstrados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 76.881 em 31 de dezembro de 2024 (R$ 197.273 em 31 de março de 2024).

16. Obrigações com arrendamentos

	Armazém	Vagões	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2024	**126.294**	**116.290**	**17.455**	**260.039**
Adição	208.800	—	39.013	247.813
Atualização de contrato (il)	5.082	—	80	5.162
(-) Ajuste a valor presente	(91.764)	—	(10.519)	(102.283)
Baixa	—	—	(7.306)	(7.306)
Amortização do ajuste a valor presente	19.622	9.516	2.803	31.941
Pagamento	(17.610)	(1.424)	(9.989)	(29.023)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**250.424**	**124.382**	**31.537**	**406.343**

Circulante	41.636
Não circulante	364.707

	Armazém	Vagões	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**38.196**	**98.579**	**13.849**	**150.624**
Adição	182.075	48.740	16.496	247.311
Atualização de contrato (ii)	1.862	—	1.230	3.092
(-) Ajuste a valor presente	(85.875)	(18.711)	(3.156)	(107.742)
Amortização do ajuste a valor presente	8.413	11.869	1.870	22.152
Pagamento	(15.809)	(22.694)	(9.917)	(48.420)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**128.862**	**117.783**	**20.372**	**267.017**

Circulante	34.101
Não circulante	232.916

O saldo de obrigações com arrendamento com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2024 eram de R$ 307.259 e R$ 104.379 em 31 de março de 2024. Veja nota explicativa 31.

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento são apresentados como imobilizado (nota explicativa 12).

	Armazém	Vagões	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2024	**126.267**	**114.621**	**18.277**	**259.165**
Adição	117.036	—	28.494	145.530
Baixa	—	—	(7.189)	(7.189)
Atualização de contrato (ii)	5.082	—	80	5.162
Depreciação	(18.079)	(9.464)	(7.979)	(35.522)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**230.306**	**105.157**	**31.683**	**367.146**

	Armazém	Vagões	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**40.797**	**96.962**	**14.887**	**152.646**
Adição	96.200	30.029	13.340	139.569
Atualização de contrato (ii)	1.862	—	1.230	3.092
Depreciação	(9.264)	(9.217)	(8.489)	(26.970)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**129.595**	**117.774**	**20.968**	**268.337**

O saldo de direito de uso com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2024 era de R$ 344.198 e R$ 104.818 em 31 de março de 2024. Veja nota explicativa 31.

i) Composto por máquinas que servem nas atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
ii) Atualizações de contratos conforme reajuste anual.

17. Impostos e contribuições

a. Impostos e contribuições a recuperar

	31/12/2024	31/03/2024
PIS e COFINS	695.172	585.238
ICMS	15.840	15.380
IRRF	67.014	46.962
Outros impostos e contribuições	3.928	1.031
Total	**781.954**	**648.611**
Circulante	432.549	400.254
Não circulante	349.405	248.357

b. Impostos e contribuições a recolher

	31/12/2024	31/03/2024
ICMS	1.189	2.164
Impostos retidos na fonte (*)	1.743	1.382
ISS	1.003	480
PIS e COFINS	1.733	—
Outros impostos	1.238	736
Total	**6.906**	**4.762**

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural.

18. Provisão para contingências

Em 31 de dezembro de 2024, a Empresa possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 3.933 (R$ 538 em 31 de março de 2024).

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Para o período findo em 31 de dezembro de 2024 e o exercício findo em 31 de março de 2024, a Empresa possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 99.651 e R$ 41.637, respectivamente, para os quais nenhuma provisão foi constituída.

	31/12/2024	31/03/2024
Cíveis	54	17.596
Trabalhistas	346	8.583
Tributários	99.251	15.458
Total	**99.651**	**41.637**

Cíveis

A contingência para demandas cíveis com probabilidade possível de perda relativas a pedidos de indenizações com fretes em ações promovidas por empresas de transportes autônomos com responsabilidade direta ou solidária nos termos da lei.

Trabalhistas

A contingência para demandas trabalhistas com probabilidade possível de perda relativas a pedidos de indenizações por horas extras, verbas rescisórias e FGTS (*"Fundo de Garantia do Tempo de Serviço"*) em ações promovidas por empregados de empresas terceirizadas devido à responsabilidade subsidiária.

Tributários

Os processos de natureza tributária estão relacionados a riscos de questionamentos pelas autoridades fiscais e autos de infração em que se discute a não incidência e ou a cobrança indevida de débitos de ICMS.

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde - MT, para o qual a Empresa mantém depósito judicial no valor de R$ 5.579 (R$ 5.370 em 31 de março de 2024).

19. Patrimônio líquido

a. Capital

O capital social subscrito e integralizado da FS Ltda. em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024 é de R$ 88.083. Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, do total de 88.083.439 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.702.511 são preferenciais. As quotas preferenciais foram aprovadas pelo Conselho de Administração e foram integralmente subscritas e integralizadas pelos administradores, não possuindo direito a voto, sem prioridade de recebimento e sem dividendo mínimo garantido, com prioridade para resgate sem prêmio.

		31/12/2024			31/03/2024		
Quotista	**Tipo**	**Capital social subscrito**	**Capital social integralizado**	**% de participação**	**Capital social subscrito**	**Capital social integralizado**	**% de participação**
Summit Brazil Renewables I, LLC	Ordinária	62.265	62.265	70,69 %	62.265	62.265	70,69 %
Quotistas não majoritários	Ordinária	21.116	21.116	23,97 %	21.116	21.116	23,97 %
Outros	Preferencial	4.702	4.702	5,34 %	4.702	4.702	5,34 %
Total		**88.083**	**88.083**	**100,00 %**	**88.083**	**88.083**	**100,00 %**

b. Reserva de incentivos fiscais

Corresponde à reserva que é constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O valor do benefício relacionado a SUDAM em um determinado período é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital.

Em relação ao PRODEIC, a FS Ltda. é garantida - pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações. Os valores do benefício relativos aos anos de 2017 a 2019 foram excluídos da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social de acordo com os dispositivos do art. 30 da Lei nº 12.973/14 e estão sendo mantidos em reserva de incentivo fiscal.

A reserva de incentivos em 31 de dezembro de 2024 totaliza R$ 434.573, composto por R$ 418.619 relativo ao PRODEIC e R$ 15.954 relativo a SUDAM. Durante o período encerrado em 31 de dezembro de 2024, a FS Ltda. não reconheceu uma reserva de incentivo fiscal, pois não registrou lucro tributável no período. Em 31 de março de 2024, nenhuma nova reserva de incentivo fiscal foi registrada.

c. Distribuição de lucros

No período findo em 31 de dezembro de 2024 não foram distribuídos lucros acumulados e em 31 de março de 2024 foram distribuídos lucros acumulados, representando R$ 7,56 por quota, conforme abaixo:

		31/12/2024		31/03/2024		
Quotista	**Tipo**	**% de participação**	**Capital social subscrito**	**% de participação**	**Capital social subscrito**	**Distribuição de lucros acumulados**
Summit Brazil Renewables I, LLC	Ordinária	70,69 %	62.265	70,69 %	62.265	458.190
Quotistas não majoritários	Ordinária	23,97 %	21.116	23,97 %	21.116	156.927
Outros	Preferencial	5,34 %	4.702	5,34 %	4.702	50.792
Total		**100,00 %**	**88.083**	**100,00 %**	**88.083**	**665.909**

20. Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Valor justo por meio de outros resultados abrangentes		Outros passivos		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Ativos financeiros mensurados ao valor justo													
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	5	257.220	1.648.537	—	—	—	—	—	—	257.220	1.648.537	257.220	1.648.537
Instrumentos financeiros derivativos	20	268.875	33.038	—	—	—	—	—	—	268.875	33.038	268.875	33.038
Total		**526.095**	**1.681.575**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**526.095**	**1.681.575**	**526.095**	**1.681.575**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Recursos em banco e em caixa	5	—	—	8.475	9.402	—	—	—	—	8.475	9.402		
Caixa restrito	6	—	—	92.590	872.663	—	—	—	—	92.590	872.663		
Clientes e outros recebíveis	7	—	—	299.954	443.032	—	—	—	—	299.954	443.032		
Outros ativos		—	—	26.499	1.617	—	—	—	—	26.499	1.617		
Depósitos judiciais	18	—	—	5.579	5.370	—	—	—	—	5.579	5.370		
Total		**—**	**—**	**433.097**	**1.332.084**	**—**	**—**	**—**	**—**	**433.097**	**1.332.084**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo													
Instrumentos financeiros derivativos	20	22.079	1.838	—	—	12.389	63.603	—	—	34.468	65.441	34.468	65.441
Total		**22.079**	**1.838**	**—**	**—**	**12.389**	**63.603**	**—**	**—**	**34.468**	**65.441**	**34.468**	**65.441**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Fornecedores	13	—	—	—	—	—	—	1.267.240	2.201.637	1.267.240	2.201.637		
Empréstimos e financiamentos (*)	14	—	—	—	—	—	—	6.366.734	7.243.889	6.366.734	7.243.889		
Obrigações com arrendamento	16	—	—	406.343	260.039	—	—	—	—	406.343	260.039		
Total		**—**	**—**	**406.343**	**260.039**	**—**	**—**	**7.633.974**	**9.445.526**	**8.040.317**	**9.705.565**		

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, caixa restrito, contas a receber, outros ativos financeiros e contas a pagar se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da Empresa se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da Empresa.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproximam em sua maioria dos valores registrados nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa 20).

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swap* de taxas de juros, contratos futuros de câmbio (NDFs), contratos de *commodity* a termos e opções. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps*, NDFs, e contratos a termo, com cálculos a valor presente Black & Scholes. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da *commodity* (milho).

Hierarquia do valor justo

A Empresa usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o período findo em 31 de dezembro de 2024.

c. Gerenciamento de risco financeiro

A Empresa apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa.

As políticas de gerenciamento de risco da Empresa são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A Empresa por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a Empresa incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

	Nota	31/12/2024	31/03/2024
Caixa e equivalentes de caixa	5	265.695	1.657.939
Caixa restrito	6	43.026	872.663
Clientes e outros recebíveis	7	294.425	443.032
Instrumentos financeiros derivativos	20	268.875	33.038
Investimentos em instrumentos patrimoniais		—	1.806.555
Depósitos judiciais	18	5.579	5.370
Outros ativos		26.499	1.617
Total		**904.099**	**4.820.214**

Caixa restrito, caixa e equivalentes de caixa

Os valores são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado na agência de rating de referência.

Derivativos

Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional. Os derivativos são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado na agência de rating de referência.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a Empresa não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a Empresa adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a) Informações de mercado (agências externas de *rating* e *network* com outras empresas do setor);

b) Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e

c) Constituição de garantias através de Cédula de Produtor Rural (CPR), Aval etc.

Risco de liquidez

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da Empresa para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário ("CDBs") e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Nota	31/12/2024	31/03/2024
Fornecedores	13	1.267.240	2.201.637
Empréstimos e financiamentos (*)	14	6.366.734	7.243.889
Obrigações com arrendamento	16	406.343	260.039
Instrumentos financeiros derivativos	20	34.468	1.837
Total		**8.074.785**	**9.707.402**
Circulante		2.047.830	2.814.476
Não circulante		5.765.981	6.581.910

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros:

31 de dezembro de 2024	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Fornecedores	1.267.240	1.277.039	1.258.633	—	5.406	13.000	—
Empréstimos e financiamentos (*)	6.366.734	9.010.597	1.137.679	1.317.628	1.064.781	1.801.330	3.689.179
Obrigações com arrendamento	406.343	59.546	59.546	—	—	—	—
Instrumentos financeiros derivativos	34.468	34.468	12.389	1.245	—	—	20.834
Total	**8.074.785**	**10.381.650**	**2.468.247**	**1.318.873**	**1.070.187**	**1.814.330**	**3.710.013**

31 de março de 2024	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Fornecedores	2.201.637	2.663.586	2.663.488	98	—	—	—
Empréstimos e financiamentos (*)	7.243.889	9.895.459	1.123.973	1.123.973	1.123.973	1.123.973	5.399.567
Obrigações com arrendamento	260.039	440.538	59.546	53.097	53.097	53.097	221.701
Instrumentos financeiros derivativos	1.837	51.732	—	43.699	8.033	—	—
Total	**9.707.402**	**13.051.315**	**3.847.007**	**1.220.867**	**1.185.103**	**1.177.070**	**5.621.268**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado do milho comercializado pela Empresa. Essas oscilações de preços podem provocar alterações nas receitas de vendas da Empresa. Para mitigar esse risco, a Empresa monitora permanentemente o mercado, buscando antecipar-se a movimentos de preços. No quadro abaixo demonstramos as posições dos instrumentos financeiros derivativos de *commodities* em aberto em 31 de dezembro de 2024.

Derivativos	Comprado/ Vendido	Mercado	Contrato	Vencimento	Moeda	Nocional	Valor justo em 31/12/2024
Contrato a termo	Vendido	B3	Milho	31/10/2025	BRL	62.793	17.027
Contrato a termo	Comprado	B3	Milho	31/10/2025	BRL	35.900	4.039
Total dos instrumentos financeiros derivativos							**21.066**

Análise de sensibilidade - risco de preço de commodities

Com base no preço do milho em vigor em 31 de dezembro de 2024 negociado na B3 (bolsa de valores do Brasil), foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto de variação do preço, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de dezembro de 2024	**Contrato**	**Valor**	**Saca milho**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Contrato a termo	Milho	17.027	47,87	17.027	21.284	25.541	12.770	8.514
Passivos financeiros								
Contrato a termo	Milho	(4.039)	47,87	(4.039)	(5.049)	(6.059)	(3.029)	(2.020)
Total				**12.988**	**16.235**	**19.482**	**9.741**	**6.494**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**3.247**	**6.494**	**(3.247)**	**(6.494)**

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da Empresa.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da Empresa dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A Empresa administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("*NDFs*"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

Ativos financeiros	Nota	31/12/2024		31/3/2024	
		R$	USD	R$	USD
Caixas e equivalentes de caixa	5	—	—	1.025.883	205.333
Empréstimos concedidos	31	—	—	273.564	54.754
Instrumentos financeiros derivativos	20	2.139.025	345.433	1.498.860	300.000
Total ativos financeiros		**2.139.025**	**345.433**	**2.798.307**	**560.087**
Passivos financeiros					
Empréstimos de partes relacionadas *	14	(994.450)	(160.595)	(3.347.634)	(670.036)
Instrumentos financeiros derivativos	20	(71.026)	(11.470)	(1.498.860)	(300.000)
Total passivos financeiros		**(1.065.476)**	**(172.065)**	**(4.846.494)**	**(970.036)**
Exposição líquida		**1.073.549**	**173.368**	**(2.048.187)**	**(409.949)**

(*) O montante apresentado não contempla custo de transação.

Efeitos de *hedge accounting*

A Empresa designa formalmente sua operação sujeita a *hedge accounting* com objetivo de proteção de fluxo de caixa. O *hedge* designado é para proteção de dívida em moeda estrangeira. Para gestão do risco de variação cambial, a Empresa contratou instrumentos derivativos "*Swap*", em que estes instrumentos trocam a variação cambial do Dólar norte-americano por CDI, reduzindo a exposição da Empresa a esta moeda. As operações designadas como *Hedge accounting* estão apresentadas na tabela a seguir:

Tipo	Data da Operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional (USD)	Valor justo em 31/12/2024
Swap / Bond	08/12/2020	09/12/2025	343	9/12/2025	300.000	235.401

A Empresa designa formalmente suas operações sujeitas a *hedge accounting*, documentando: (i) a relação do *hedge*; (ii) o objetivo e estratégia de gerenciamento de risco da Empresa em adotar o *hedge*; (iii) a identificação do instrumento financeiro; (iv) o objetivo ou transação coberta; (v) a natureza do risco a ser coberto; (vi) a descrição da relação de cobertura e (vii) a demonstração da correlação entre o *hedge* e o objeto de cobertura.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade documentados confirmando a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de "*hedge*".

O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

Os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos também estão documentados, ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de "outros resultados abrangentes". Em 31 de dezembro de 2024 não foi apurado saldo a ser registrado em outros resultados abrangentes, devido a liquidação do contrato. A perda relativa à parcela não efetiva, quando calculada, é reconhecida imediatamente no resultado, no período findo em 31 de dezembro de 2024 o valor foi R$ 1.009 de perda efetiva.

Efeitos do valor justo reconhecido no patrimônio líquido	
Saldo em 31 de março de 2024	**73.754**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos em outros resultados abrangentes	(111.749)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	37.995
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**—**

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de dezembro de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no período, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de dezembro de 2024	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Instrumentos financeiros derivativos	USD	345.433	6,1923	2.139.025	2.673.781	3.208.537	1.604.269	1.069.512
Passivos financeiros								
Empréstimos de partes relacionadas	USD	(160.595)	6,1923	(994.450)	(1.243.063)	(1.491.675)	(745.838)	(497.225)
Instrumentos financeiros derivativos	USD	(11.470)	6,1923	(71.026)	(88.782)	(106.539)	(53.269)	(35.513)
Total				**1.073.549**	**1.341.936**	**1.610.324**	**805.162**	**536.775**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**268.387**	**536.775**	**(268.387)**	**(536.775)**

Fonte: a informação PTAX (taxa de câmbio calculada durante o dia pelo Banco Central do Brasil - BACEN) foi extraída na data-base do último dia útil de dezembro de 2024.
(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de taxa de juros

A Empresa está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI.

Na data-base destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da Empresa é:

Ativos e passivos financeiros	Nota	31/12/2024	31/03/2024
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	5	257.220	1.648.537
Caixa restrito	6	92.590	872.663
Empréstimos de terceiros (*) - Para capital de giro (**)	14	(5.372.285)	(7.243.889)
Total		**(5.022.475)**	**(4.722.689)**

(*)Omontanteapresentadonãocontemplaoscustosdetransação.
(**) Todos os empréstimos para capital de giro estão expostos ao CDI.

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de dezembro de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para um período, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

Instrumentos financeiros	Exposição em 31/12/2024	Risco	Cenário provável (Nível 1)		Valorização (R$) (Nível 2)	Valorização (R$) (Nível 3)	Desvalorização (R$) (Nível 2)	Desvalorização (R$) (Nível 3)
			%	Valor	25%	50%	25%	50%
Ativos e passivos financeiros								
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	257.220	CDI	12,15	31.252	39.065	46.878	23.439	15.626
Caixa restrito	92.590	CDI	12,15	11.250	14.063	16.875	8.438	5.625
Instrumentos financeiros derivativos	268.875	CDI	12,15	32.668	40.835	49.002	24.501	16.334
Total				**75.170**	**93.963**	**112.755**	**56.378**	**37.585**
Impacto no resultado e no patrimônio líquido					**18.793**	**37.585**	**(18.792)**	**(37.585)**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.
Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de dezembro de 2024.

Instrumentos financeiros derivativos

A Empresa administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir :

Tipo	Compra/ Venda	Data da operação	Data do vencimento	Prazo em dias	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/12/2024
Opções	Milho B3	25/10/2024	15/09/2025	258	BRL	23.310	1.271
NDF	Gado	07/11/2024	28/02/2025	59	BRL	5.737	22
NDF	Milho B3	17/06/2024	15/09/2025	258	BRL	1.420	107
NDF	FX	26/09/2024	29/08/2025	241	USD	9.406	1.385
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	258	BRL	300.000	18.113
Swap	USD x CDI	20/09/2024	18/09/2026	626	USD	45.433	11.849
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2025	343	USD	300.000	235.401
Futuro	Etanol	02/08/2024	31/12/2025	365	BRL	43.625	727
Total dos instrumentos financeiros derivativos ativos							**268.875**

Tipo	Compra/ Venda	Data da operação	Data do vencimento	Prazo em dias	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/12/2024
Option	Milho B3	25/10/2024	15/09/2025	258	BRL	46.553	1.204
NDF	Gado	11/10/2024	28/02/2025	59	BRL	7.857	513
NDF	Milho B3	25/06/2024	15/09/2025	258	BRL	40.774	743
NDF	FX	31/05/2024	01/04/2025	91	USD	11.470	6.561
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/02/2029	1507	BRL	300.000	22.454
Futuro	Etanol	25/07/2024	31/12/2025	365	BRL	105.997	2.993
Total dos instrumentos financeiros derivativos passivos							**34.468**

Circulante	22.079
Não circulante	12.389

Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo em dias	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2024
Contrato a termo	Milho	29/03/2024	31/07/2024	122	BRL	27.611	664
Futuro	Etanol	23/11/2023	31/12/2024	275	BRL	67.060	3.002
NDF	Milho B3	26/02/2023	15/02/2029	1.782	BRL	5.427	103
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	18/02/2025	533	BRL	300.000	28.743
Swap	USD x CDI	03/02/2023	09/12/2029	2.085	BRL	300.000	526
Total dos instrumentos financeiros derivativos ativos							**33.038**

Circulante	3.666
Não circulante	29.372

Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo em dias	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2024
NDF	Milho B3	19/03/2024	16/09/2024	169	BRL	2.316	21
Futuro	Etanol	23/11/2023	31/12/2024	275	BRL	24.625	1.545
Swap	Pré x CDI	16/08/2023	15/08/2025	502	BRL	100.000	272
Swap	USD x CDI	12/8/2020	12/9/2025	618	USD	300.000	63.603
Total dos instrumentos financeiros derivativos passivos							**65.441**

Circulante	1.837
Não circulante	63.604

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A Empresa efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do período, conforme detalhado abaixo:

	Notas	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Ganho na operação com derivativos	28	408.839	208.144	202.071	187.087
Perda (ganho) na operação com derivativos	28	(110.993)	(508.134)	11.964	(227.604)
Ganhos na operação de contrato a termo (revenda milho)	24	9.491	151	3.702	9.459
Total		**307.337**	**(299.839)**	**217.737**	**(31.058)**

21. Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente ativo

O saldo de Imposto de renda e contribuição social a recuperar, em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, é respectivamente R$ 72.172 e R$ 71.237.

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Outros resultados abrangentes		Resultado	
	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perda de crédito esperada	242	116	—	—	—	—	126	132
Provisão de bônus	13.228	8.673	—	—	—	—	4.555	(6.709)
Provisão de fornecedores	7.509	—	—	—	—	—	7.509	2.967
Juros capitalizados dos empréstimos	—	—	(21.373)	(29.216)	—	—	7.843	8.100
Custos de transação dos empréstimos	—	—	(88.731)	(105.745)	—	—	17.014	(28.244)
Instrumentos financeiros derivativos	—	10.522	(79.526)	—	(37.995)	—	(128.043)	(51.447)
Direito de uso	138.157	88.413		—	—	—	49.744	—
Obrigações com arrendamento	—	—	(124.830)	(88.117)	—	—	(36.713)	238
Ajuste a valor presente	6.845	—		—	—	—	6.845	3.084
Ajuste a valor justo - ativo biológico	—	3.294		—	—	—	(3.294)	—
Base negativa/prejuízo fiscal	559.637	468.647		—	—	—	90.990	296.760
Ajuste depreciação fiscal	—	—	(364.631)	(339.429)	—	—	(25.202)	(40.793)
Outros	7.282	377	(32.286)	(26.469)	—	—	1.089	(4.908)
Subtotal	**732.900**	**580.042**	**(711.377)**	**(588.976)**	**(37.995)**	**—**	**(7.538)**	**179.180**
Compensação (*)	(711.377)	(580.042)	711.377	580.042	—	—	—	—
Total	**21.523**	**—**	**—**	**(8.933)**	**(37.995)**	**—**	**(7.538)**	**179.180**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados, pois, estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.

c. Reconciliação da taxa efetiva

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Reconciliação da taxa efetiva				
Resultado do período antes dos impostos	499.226	(301.175)	284.535	(123.232)
Alíquota nominal	34 %	34 %	34 %	34 %
Despesa com imposto a alíquota nominal	**(169.737)**	**102.400**	**(96.742)**	**41.899**
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
Exclusão permanente - incentivo fiscal - PRODEIC	65.148	30.730	22.975	13.088
Exclusão permanente - incentivo fiscal - SUDAM	61.433	(5.286)	(509)	429
CBIOs	32.807	53.477	11.610	12.553
Equivalência patrimonial	(16.443)	(6.131)	(5.815)	(3.521)
Outros	(7.596)	9.431	11.016	(110)
Imposto de renda e contribuição social	**(34.388)**	**184.621**	**(57.465)**	**64.338**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do período				
Imposto de renda e contribuição social corrente	(88.283)	10.727	(3.225)	366
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(7.538)	179.180	(53.731)	63.543
Incentivos fiscais de Imposto de renda	61.433	(5.286)	(509)	429
Imposto de renda e contribuição social no resultado do período	**(34.388)**	**184.621**	**(57.465)**	**64.338**
Alíquota efetiva	7 %	61 %	20 %	52 %

Realização

Suportada pelas avaliações internas e estimativas de resultados futuros, a Administração considera provável a apuração de lucros tributáveis e reconheceu impostos diferidos ativos, que serão utilizados para compensar tais despesas. As estimativas contemplam variáveis do cenário micro e macroeconômico, além daquelas relacionadas aos mercados em que a Empresa exerce atividades operacionais.

22. Informações por segmento

Base para segmentação

A Empresa possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis agrupados entre atividades industriais e de Revenda. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da Empresa:

Segmentos reportáveis	Tipo de atividade	Operações
Etanol	Industrial	Vendas de etanol anidro e hidratado
Nutrição animal	Industrial	Vendas de DDG (Grãos Secos de Destilaria) e Óleo de Milho
Energia	Industrial	Venda de energia e vapor gerado
Marketing	Marketing	Venda de milho e energia adquirido de terceiros

Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Os resultados são analisados pela Administração com base na receita líquida por segmento e atividade, deduzidos os custos logísticos (despesas com fretes) de vendas, e o lucro bruto por atividade, neste caso Industrial e Revenda.

Os produtos comercializados pela Empresa e relacionados às atividades industriais são provenientes do mesmo processo produtivo – esmagamento de milho – e, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios internos, mas aloca os custos atribuíveis às atividades Industriais e de Revenda , e analisa a margem bruta por atividade. Além disso, os ativos e passivos da Empresa não são reportados por segmento ou atividade à Administração.

O resultado por segmento e atividades no período foi o seguinte:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Anidro	1.743.301	1.529.130	640.512	418.480
Hidratado	1.323.921	1.135.469	460.068	474.247
Total do segmento etanol	**3.067.222**	**2.664.599**	**1.100.580**	**892.727**
Alta proteína	376.265	389.725	133.078	126.437
Alta fibra	168.480	179.859	52.842	48.322
Úmido	107.465	123.384	37.043	31.121
Óleo de milho	192.669	168.155	69.945	62.005
Total do segmento nutrição animal	**844.879**	**861.123**	**292.908**	**267.885**
Energia	8.732	12.480	3.239	4.383
Vapor	3.097	4.469	817	1.629
Total do segmento energia	**11.829**	**16.949**	**4.056**	**6.012**
Total da receita líquida dos segmentos reportáveis de atividades industriais (A)	**3.923.930**	**3.542.671**	**1.397.544**	**1.166.624**
Milho	317.624	383.809	55.085	131.469
Energia	22.979	17.295	9.558	6.014
Total da receita líquida de segmento e atividade de marketing (B)	**340.603**	**401.104**	**64.643**	**137.483**
Total da receita líquida por segmento (A+B)	**4.264.533**	**3.943.775**	**1.462.187**	**1.304.107**
Frete sobre vendas (C) (1)	671.967	592.822	217.950	207.923
Total da receita líquida adicionado fretes sobre vendas	**4.936.500**	**4.536.597**	**1.680.137**	**1.512.030**
Custo do produto vendido (Industrial) (D)	(2.691.883)	(3.087.714)	(912.975)	(1.106.053)
Custo da mercadoria vendida (Revenda) (E)	(303.585)	(337.412)	(60.257)	(125.649)
Custo da mercadoria e do produto vendido	**(2.995.468)**	**(3.425.126)**	**(973.232)**	**(1.231.702)**
Lucro bruto (Industrial) (A+D)	1.232.047	454.957	484.569	60.571
Lucro bruto (Revenda) (B+E)	37.018	63.692	4.386	11.834
Frete sobre vendas (reclassificação) (C) (1)	671.967	592.822	217.950	207.923
Lucro bruto	**1.941.032**	**1.111.471**	**706.905**	**280.328**
Despesas (2)	(64.072)	(21.610)	(390)	(2.363)
Frete sobre vendas (C) (1)	(671.967)	(592.822)	(217.950)	(207.923)
Resultado de equivalência patrimonial	(48.361)	(18.032)	(17.100)	(10.356)
Total das despesas	**(784.400)**	**(632.464)**	**(235.440)**	**(220.642)**
Despesas financeiras líquidas	**(657.406)**	**(780.182)**	**(186.930)**	**(182.918)**
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**499.226**	**(301.175)**	**284.535**	**(123.232)**

(1) Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração, dentro da receita líquida.
(2) Despesas operacionais incluem: despesas com vendas, despesas administrativas e outros resultados.

Durante o período findo 31 de dezembro de 2024 a Empresa teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os principais cinco clientes respondem, por 56,4% da receita líquida sendo os dois maiores com percentuais de 26,7% e 16,2% (54,7% da receita líquida sendo os dois maiores com percentuais de 34,2% e 8,9%. durante o período findo em 31 de dezembro de 2023).

23. Receita líquida

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Mercado Interno				
Etanol	3.433.320	2.931.975	1.243.651	999.641
DDG	809.961	846.039	273.467	263.763
Óleo de milho	193.836	184.492	66.107	69.255
Energia	8.732	12.480	3.239	4.383
Revenda de milho	62.570	538.088	(28.007)	167.344
Revenda de Energia	22.979	17.295	9.558	6.014
Outros	3.098	4.470	818	1.630
Total do mercado interno	**4.534.496**	**4.534.839**	**1.568.833**	**1.512.030**
Mercado externo				
Óleo de milho	22.109	1.758	13.128	—
Revenda de milho	379.895	—	98.176	—
Total do mercado externo	**402.004**	**1.758**	**111.304**	**—**
Receita líquida	**4.936.500**	**4.536.597**	**1.680.137**	**1.512.030**

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Receita bruta	**5.247.244**	**4.899.852**	**1.773.034**	**1.659.241**
Deduções				
Impostos sobre vendas	(228.575)	(291.458)	(66.253)	(125.232)
Devoluções e abatimentos	(82.169)	(71.797)	(26.644)	(21.979)
Receita líquida	**4.936.500**	**4.536.597**	**1.680.137**	**1.512.030**

24. Custo da mercadoria e do produto vendido

Os custos de produção do período são alocados em toda a linha de produtos da Empresa, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. O custo dos produtos revendidos é mensurado pelo custo médio de aquisição e alocados ao resultado por produto. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção e o custo das mercadorias vendidas por material, para o período findo em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Milho em grãos	(2.006.351)	(2.470.202)	(668.546)	(878.297)
Biomassa	(215.125)	(209.175)	(74.970)	(82.070)
Mão de obra	(69.272)	(57.384)	(24.250)	(20.565)
Enzimas	(49.425)	(47.386)	(19.305)	(16.347)
Depreciação e amortização	(140.578)	(118.671)	(51.075)	(43.346)
Produção	(69.819)	(50.958)	(26.287)	(18.683)
Produtos químicos	(65.789)	(61.251)	(21.925)	(21.829)
Manutenção	(53.597)	(47.955)	(16.290)	(20.714)
Outros	(17.756)	(21.372)	(8.711)	(2.793)
Laboratório	(4.171)	(3.360)	(1.616)	(1.409)
Custo do produto vendido	**(2.691.883)**	**(3.087.714)**	**(912.975)**	**(1.106.053)**
Revenda de milho	(283.544)	(324.139)	(50.952)	(111.177)
Revenda de energia	(29.532)	(13.424)	(13.007)	(5.352)
Ganhos (perdas) com derivativos	9.491	151	3.702	(9.120)
Custo da mercadoria vendida	**(303.585)**	**(337.412)**	**(60.257)**	**(125.649)**
Total	**(2.995.468)**	**(3.425.126)**	**(973.232)**	**(1.231.702)**

25. Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Despesas com fretes sobre vendas	(671.967)	(592.822)	(217.950)	(207.923)
Despesa com pessoal	(31.042)	(26.862)	(10.634)	(8.193)
Despesas com serviços contratados	(1.927)	(3.388)	(595)	(956)
Despesas com viagem	(2.081)	(1.390)	(789)	(523)
Despesas com depreciação e amortização	(1.609)	(1.413)	(494)	(482)
Outras despesas comerciais	(5.484)	(2.403)	(1.043)	(844)
Total	**(714.110)**	**(628.278)**	**(231.505)**	**(218.921)**

26. Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas do período de apuração encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Despesas com pessoal	(75.598)	(52.784)	(23.210)	(22.770)
Despesas com serviços contratados	(30.232)	(26.717)	(10.963)	(7.655)
Despesas com depreciação e amortização	(7.859)	(7.750)	(2.623)	(2.428)
Despesas com viagem	(6.833)	(8.216)	(2.122)	(2.471)
Despesas com impostos e taxas	(1.434)	(1.109)	(395)	(414)
Despesas do escritório	(6.466)	(6.660)	(2.504)	(3.866)
Outras despesas	(20.233)	(13.783)	(6.672)	(4.814)
Total	**(148.655)**	**(117.019)**	**(48.489)**	**(44.418)**

27. Outras receitas líquidas

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Créditos de carbono (CBIOs)	86.624	109.313	31.063	36.610
Resultado na alienação de bens e direitos	31.043	19.870	26.857	8.989
Receita de crédito extemporâneo (*)	19.429	14.194	6.667	6.750
Resultado com sinistros e vendas de sucatas	12.569	—	(868)	—
Resultado de performance	3.453	—	542	—
Outras receitas	38.257	15.672	16.658	3.613
Total	**191.375**	**159.049**	**80.919**	**55.962**
Bonificações e doações	(860)	(668)	(124)	(74)
Estorno de tributos (**)	(50.123)	(20.337)	(16.602)	(1.112)
Descartes em inventário	(856)	—	(1.813)	—
Outras despesas	(12.439)	(6.790)	(912)	(1.380)
Total	**(64.278)**	**(27.795)**	**(19.451)**	**(2.566)**
Outras receitas líquidas	**127.097**	**131.254**	**61.468**	**53.396**

(*) A Empresa vem pleiteando judicialmente o direito de excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS das operações de comercialização de Etanol. A Empresa entende, suportada pelos seus assessores legais, que em razão do julgamento definitivo pelo STF acerca da matéria, as chances de êxito são prováveis, garantindo o direito de reconhecimento deste crédito. A Empresa calculou o montante relativo a este período com base na melhor estimativa e nos documentos fiscais disponíveis, sendo que tal montante envolvido está sujeito a ajustes a serem efetuados pela Administração em períodos futuros.

(**) Saldo apresentado refere-se a estorno de créditos de impostos, sem expectativa de realização. Do montante de estorno de créditos tributários registrados no período, o mais significativo refere-se a ICMS, no montante de R$ 45.390. A Empresa, ao adquirir matéria-prima toma o devido crédito tributário, porém, quando efetua vendas a clientes isentos de tributação de ICMS, registra o estorno desses créditos tributários, uma vez que não será viável a realização dos mesmos.

28. Despesas financeiras líquidas

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Rendimento sobre aplicação financeira	92.166	282.040	13.060	82.684
Descontos obtidos	3.010	7.073	1.529	1.202
Ajuste a valor presente - clientes	40.440	43.679	11.625	13.908
Ganho na operação com derivativos	408.839	208.144	202.071	187.087
Juros ativos	172.451	1.172	6.518	412
Total de receitas	**716.906**	**542.108**	**234.803**	**285.293**
Juros passivos sobre empréstimos	(470.300)	(517.995)	(174.044)	(137.477)
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(93.690)	(114.458)	(28.384)	(84.174)
Juros passivos sobre empréstimos com partes relacionadas	(124.943)	(43.676)	(16.814)	(28.570)
Ajuste a valor presente - fornecedores	(79.744)	(75.205)	(21.549)	(15.246)
Ajuste a valor presente - obrigações com arrendamento	(31.941)	(22.150)	(11.353)	(8.060)
Juros sobre antecipação de recebíveis	(34.894)	(63.722)	(12.497)	(15.112)
Tarifas bancárias	(54.326)	(1.146)	(12.834)	(366)
Tributos financeiros	(51)	(1.532)	(322)	(1.054)
Perda na operação com derivativos	(110.993)	(508.134)	11.964	(227.604)
Outras despesas financeiras	(19.791)	(106.481)	1.571	(26.081)
Total de despesas	**(1.020.673)**	**(1.454.499)**	**(264.262)**	**(543.744)**
Variação cambial ativa	82.862	192.837	347	91.721
Variação cambial passiva	(436.501)	(60.628)	(157.818)	(16.188)
Total variação cambial	**(353.639)**	**132.209**	**(157.471)**	**75.533**
Despesas financeiras líquidas	**(657.406)**	**(780.182)**	**(186.930)**	**(182.918)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor justo, conforme especificado na nota explicativa 20.

29. Resultado por quota

A tabela a seguir reconcilia o resultado do período com os valores utilizados para calcular o lucro (prejuízo) líquido básico e diluído por quota:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Lucro(prejuízo) líquido do período (a)	464.838	(116.554)
Quantidade média de quotas ordinárias (b)	88.083	88.073
Resultado por quota básico e diluído (reais) (a) / (b)	**5,28**	**(1,32)**

O resultado básico e diluído por quota é calculado mediante a divisão do resultado líquido atribuível ao quotista, pela média ponderada das quotas em circulação no período. Para o resultado por quota diluído, leva-se em consideração os efeitos de todas as quotas potenciais com efeito de diluição. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, resultado por quota básico e diluído são idênticos, pois a Empresa não possui efeito diluidor.

30. Compromissos

A Empresa possui os seguintes compromissos firmados em 31 de dezembro de 2024:

Venda				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Etanol (*)	m^3	921.180	preços atuais de mercado	30. maio 2025
Vapor	ton.	33.771	R$ 131,56	30. abril 2025
DDG	ton.	1.192.614	R$ 461,31	30. setembro 2026
Óleo	ton.	11.281	R$ 3.971,24	30. setembro 2026
Energia	MWh	96.048	R$ 136,63	31. dezembro 2025

Compra				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Energia	MWh	45.336	R$ 166,27	dezembro, 2025
Milho	ton.	2.605.011	R$ 45,60 por saca	julho, 2026
Milho - Revenda	ton.	100.043	R$ 42,64 por saca	setembro, 2025
Eucalipto	metro estéreo	3.019	R$ 51,59	outubro, 2027

(*) Os contratos de etanol possuem apenas volume fixado e os preços são os preços praticados no mercado no momento da entrega.

31. Partes relacionadas

a. Controladora final

Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de março de 2024 a entidade controladora final da Empresa é a SRMM LLC (Summit).

A Empresa mantém a aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado.

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades da Empresa. Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), que são provisionados aos administradores e registrados na rubrica “Despesas com pessoal”.

A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Benefício de curto prazo	13.681	13.543	5.101	4.452

c. Saldos de transações com partes relacionadas

Abaixo os saldos em aberto com partes relacionadas referentes à venda ou compra de DDG, ativos imobilizados, serviços, milho e empréstimos no período.

	Nota	Outras partes relacionadas		Quotistas direto		Total	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Contas a receber (i)	7	45.727	185.686	399	6.940	46.126	192.626
Adiantamento de fornecedores	9	8.908	7.143	—	22.781	8.908	29.924
Direito de uso (ii)	16	344.198	104.818	—	—	344.198	104.818
Total do ativo		**398.833**	**297.647**	**399**	**29.721**	**399.232**	**327.368**
Fornecedores (iii)	13	7.666	9.124	127.996	297.821	135.662	306.945
Obrigações com arrendamento (ii)	16	307.259	104.379	—	—	307.259	104.379
Empréstimos com partes relacionadas (iv)	14	994.449	2.017.426	—	—	994.449	2.017.426
Adiantamento de clientes	15	6.789	1.076	655	—	7.444	1.076
Total do passivo		**1.316.163**	**2.132.005**	**128.651**	**297.821**	**1.444.814**	**2.429.826**

(i) Refere-se à venda de ativos para a FS I S.A., em junho de 2022.
(ii) Refere-se a contratos de arrendamento de vagões e armazéns de grãos.
(iii) Refere-se, principalmente, à aquisição de grãos (milho).
(iv) Refere-se ao a empréstimo concedido pela FS Lux à FS Ltda, no montante de R$ 994.449 (USD 160.594) a taxa de 10.0% a.a. com vencimento em 09 de dezembro de 2027.

d. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

As vendas de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Venda de produtos e serviços	Outras partes relacionadas		Quotista direto		Total	
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Cost sharing (*)	19.917	—	—	—	19.917	—
Aluguel de armazém	—	—	—	5.600	—	5.600
Etanol anidro	9.386	1.556	—	—	9.386	1.556
Etanol hidratado	2.263	506	3.517	4.027	5.780	4.533
Biomassa	—	207	—	—	—	207
Milho em grãos	17.064	15.598	—	—	17.064	15.598
Milho em grãos revenda	—	253	—	—	—	253
Óleo De Milho	23	39.235	—	—	23	39.235
DDG FS Alta fibra	39	2.318	—	—	39	2.318
DDG FS Úmido	20	1.546	—	9.396	20	10.942
DDG FS Alta proteína	43.628	—	—	—	43.628	—
DDG FS Essential	—	—	—	265	—	265
Aeronave	—	32.008	—	—	—	32.008
Vapor	—	5.567	—	—	—	5.567
Outros	4.745	1.739	136	15	4.881	1.754
Total	**97.085**	**100.533**	**3.653**	**19.303**	**100.738**	**119.836**

(*) Compartilhamento de custos referentes às atividades comuns entre empresas ("cost-sharing agreement").

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Compra de produtos e serviços	Outras partes relacionadas		Total	
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Milho em grãos	374.794	342.739	374.794	342.739
Milho em grãos revenda	—	22.183	—	22.183
Aluguel de armazéns	6.272	21.122	6.272	21.122
Biomassa	—	20.812	—	20.812
Alta fibra	125	—	125	—
Outros	32	565	32	565
Total	**381.223**	**407.421**	**381.223**	**407.421**

As despesas financeiras entres as partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Despesas financeiras	Outras partes relacionadas		Total	
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Valor presente das obrigações com arrendamento	(27.731)	(19.338)	(27.731)	(19.338)
Juros passivo sobre empréstimos	(124.943)	(43.676)	(124.943)	(43.676)
Total	**(152.674)**	**(63.014)**	**(152.674)**	**(63.014)**

e. Garantias prestadas a partes relacionadas

A Empresa presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, o montante total de garantias era:

	31/12/2024	31/03/2024
FS I Industria de Etanol S.A.	1.780.971	1.923.105
FS Florestal S.A.	765.256	1.048.337
FS Infraestrutura S.A.	366.258	198.754
Total	**2.912.485**	**3.170.196**

32. Demonstração do fluxo de caixa

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 180.571 e R$ 409.509, respectivamente, conforme segue:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Aquisição líquida de imobilizados e intangíveis	325.275	381.802
Movimentação de fornecedor do período	5.988	153.731
Direito de uso	(150.692)	(142.661)
Outros	—	16.637
Aquisição líquida de imobilizados e intangível	**180.571**	**409.509**

fsfuelingsustainability

FS – Lucas do Rio Verde (MT)

Estrada A-01, a 900 m do km 7 da Av. das Indústrias, s/n - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana - CEP 78455-000 |Caixa Postal 297

FS – Sorriso (MT)

BR-163, km 768 / CEP 78890-000

FS - Primavera do Leste

Rodovia MT 130, S/N, km 25, Zona Rural / CEP 78850-000

FS | Escritório SP

Av. Brg. Faria Lima, 1355 – 16o and. Edifício Condomínio Faria Lima, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-002

ANEXO XVI – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS COMBINADAS INCLUINDO AS ENTIDADES FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA., FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A, FS COMERCIALIZAÇÃO DE ETANOL LTDA. E FS LUXEMBOURG S.A.R.L., QUE COMPREENDEM O BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO COMBINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E AS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONDENSADAS COMBINADAS DO RESULTADO, DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS PERÍODOS DE TRÊS E NOVE MESES FINDOS NAQUELA DATA, E DAS MUTAÇÕES NO INVESTIMENTO LÍQUIDO DO CONTROLADOR E DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, BEM COMO AS CORRESPONDENTES NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS COMBINADAS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL DE RELATÓRIO FINANCEIRO IAS 34 – INTERIM FINANCIAL REPORT EMITIDA PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – IASB E DE ACORDO COM O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 21 (R1) – DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERMEDIÁRIAS CONDENSADAS COMBINADAS

FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., FS I Indústria de Etanol S.A., FS Luxembourg S.à.r.l. e a FS Comercialização de Etanol Ltda.

Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas 3
Balanços patrimoniais condensados combinados 5
Demonstrações condensadas combinadas de resultados 6
Demonstrações condensadas combinadas de resultados abrangentes 7
Demonstrações condensadas combinadas das mutações no investimento líquido do controlador 8
Demonstrações condensadas combinadas dos fluxos de caixa 9
Demonstrações condensadas combinadas do valor adicionado 11
Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas 12
1. Contexto operacional 12
2. Base de preparação 12
3. Uso de estimativas e julgamentos 14
4. Mudanças nas políticas contábeis materiais 15
5. Caixa e equivalentes de caixa 16
6. Caixa restrito 17
7. Clientes e outros recebíveis 17
8. Estoques 18
9. Adiantamentos a fornecedores 19
10. Imobilizado 20
11. Fornecedores 21
12. Empréstimos 22
13. Adiantamentos de clientes 24
14. Obrigações com arrendamentos 25
15. Impostos e contribuições 26
16. Provisão para contingências 27
17. Investimento líquido do controlador 28
18. Instrumentos financeiros 31
19. Imposto de renda e contribuição social 40
20. Informações por segmento 43
21. Receita líquida 45
22. Custo da mercadoria e do produto vendido 46
23. Despesas com vendas 46
24. Despesas administrativas e gerais 47
25. Outras receitas líquidas 47
26. Despesas financeiras líquidas 48
27. Compromissos 49
28. Partes relacionadas 50
29. Demonstração do fluxo de caixa 54

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1894
2ºandar, Salas 204 a 205 – Jardim Aclimação
Edifício Maruanã - 78050-000 – Cuiabá/MT - Brasil
Telefone +55 (65) 2127-0342
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre a revisão das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas

Aos Diretores, Cotistas e Acionistas da FS Indústria de Biocombustíveis Ltda, FS I Indústria de Etanol S.A., FS Comercialização de Etanol Ltda. e FS Luxembourg S.à.r.l.

Lucas do Rio Verde – MT

Introdução

Revisamos as demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas incluindo as entidades FS I Indústria de Etanol S.A., FS Indústria de Biocombustíveis Ltda., FS Comercialização de Etanol Ltda. e FS Luxembourg S.à.r.l. ("FS"), que compreendem o balanço patrimonial condensado combinado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações condensadas combinadas do resultado, do resultado abrangente para os períodos de três e nove meses findos naquela data, e das mutações no investimento líquido do controlador e dos fluxos de caixa para o período de nove meses findos naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

A administração da FS é responsável pela elaboração e apresentação adequada das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - *Interim Financial Report* emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e ISRE 2410 – *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de demonstrações financeiras combinadas consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, consequentemente, não nos permite obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto,--não expressamos uma opinião de auditoria.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms licensed from KPMG International Limited, an English private limited liability company

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas em 31 de dezembro de 2024, não estão elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - *Interim Financial Report* emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária.

Ênfase - Base de combinação e razões para combinação das entidades

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 (a) que descreve a base de elaboração das demonstrações financeiras combinadas condensadas. As demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, foram preparadas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - *Interim Financial Report* emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária, para fornecer informações sobre todas as atividades industriais da FS em uma única demonstração financeira, para mensurar compromissos de *covenants* financeiros e para apresentar as informações financeiras combinadas para os acionistas e demais partes interessadas. As demonstrações financeiras condensadas combinadas devem ser lidas nesse contexto. Nossa conclusão não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros Assuntos – Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas acima referidas incluem as demonstrações combinadas do valor adicionado (DVA) referentes ao período de nove meses findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da FS, apresentadas como informação suplementar para fins da IAS 34 e cuja apresentação não é requerida às companhias fechadas. Essas demonstrações foram submetidas a procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das demonstrações financeiras intermediárias combinadas, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as demonstrações financeiras intermediárias combinadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os seus aspectos relevantes, segundo critérios definidos nessa norma e de forma consistente em relação às demonstrações financeiras intermediárias combinadas condensadas tomadas em conjunto.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/F-7

Rafael Henrique Klug

Contador CRC 1SP246035/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms licensed from KPMG International Limited, an English private limited liability company

Balanços patrimoniais condensados combinados

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2024	31/03/2024
Caixa e equivalentes de caixa	5	1.435.824	3.328.233
Caixa restrito	6	677.614	1.246.927
Clientes e outros recebíveis	7	478.803	380.830
Estoques	8	1.951.013	1.092.861
Adiantamentos a fornecedores	9	133.024	47.721
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	19	79.917	83.634
Impostos a recuperar	15.a	550.268	507.993
Despesas antecipadas		100.054	52.566
Instrumentos financeiros derivativos	18	270.285	3.666
Outros ativos		26.886	1.804
Total do ativo circulante		**5.703.688**	**6.746.235**
Clientes e outros recebíveis	7	6.669	3.468
Caixa restrito	6	49.564	51.188
Adiantamentos a fornecedores	9	41.449	91.935
Impostos a recuperar	15.a	500.643	309.020
Instrumentos financeiros derivativos	18	—	29.372
Ativo fiscal diferido	19	530.122	333.123
Empréstimos concedidos	28	360.330	273.564
Depósitos judiciais	16	5.579	5.370
Total realizável ao longo prazo		**1.494.356**	**1.097.040**
Imobilizado	10	5.784.086	5.489.832
Intangível		44.894	31.542
Total do ativo não circulante		**7.323.336**	**6.618.414**
Total do ativo		**13.027.024**	**13.364.649**

Passivo	Nota	31/12/2024	31/03/2024
Fornecedores	11	1.938.761	2.932.643
Empréstimos	12	1.103.525	1.031.046
Adiantamentos de clientes	13	89.137	237.101
Obrigações com arrendamento	14	55.955	45.104
Impostos e contribuições a recolher	15.b	9.734	8.599
Ordenados e salários a pagar		81.897	61.526
Instrumentos financeiros derivativos	18	23.278	1.837
Total do passivo circulante		**3.302.287**	**4.317.856**
Fornecedores	11	69.123	18.200
Empréstimos	12	8.972.978	8.959.869
Obrigações com arrendamento	14	569.540	338.733
Instrumentos financeiros derivativos	18	13.850	63.876
Passivo fiscal diferido	19	—	209
Impostos e contribuições a recolher	15.b	733	—
Provisão para contingências	16	3.933	538
Total do passivo não circulante		**9.630.157**	**9.381.425**
Total do passivo		**12.932.444**	**13.699.281**
Investimento líquido do controlador			
Investimento líquido do controlador	17	94.580	(334.632)
Total do investimento líquido do controlador		**94.580**	**(334.632)**
Total do passivo e do investimento líquido do controlador		**13.027.024**	**13.364.649**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

Demonstrações condensadas combinadas de resultados

Períodos de nove e três meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Nota	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Receita líquida	21	7.625.532	6.101.743	2.909.356	2.277.034
Custo do produto vendido	22	(4.840.479)	(4.619.951)	(1.874.775)	(1.834.448)
Lucro bruto		**2.785.053**	**1.481.792**	**1.034.581**	**442.586**
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	23	(1.003.343)	(867.162)	(350.498)	(338.953)
Perdas de crédito esperadas	7	(529)	(413)	72	(290)
Despesas administrativas e gerais	24	(219.346)	(150.079)	(78.173)	(57.030)
Outras receitas e despesas líquidas	25	107.871	121.872	54.974	55.100
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos		**1.669.706**	**586.010**	**660.956**	**101.413**
Receitas financeiras	26	752.710	762.422	291.416	342.150
Despesas financeiras	26	(1.524.582)	(2.022.470)	(445.663)	(743.383)
Variação cambial líquida	26	(544.306)	140.019	(364.062)	83.677
Despesas financeiras líquidas		**(1.316.178)**	**(1.120.029)**	**(518.309)**	**(317.556)**
Resultado do período antes dos impostos		**353.528**	**(534.019)**	**142.647**	**(216.143)**
Imposto de renda e contribuição social correntes	19	(116.239)	10.727	(2.228)	366
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	155.682	268.022	81.762	100.621
Incentivos fiscais de imposto de renda	19	82.511	(5.286)	(1.989)	429
Resultado do período		**475.482**	**(260.556)**	**220.192**	**(114.727)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

Demonstrações condensadas combinadas de resultados abrangentes

Períodos de nove e três meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Resultado do período	**475.482**	**(260.556)**	**220.192**	**(114.727)**
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para o resultado				
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa	(111.749)	166.526	(78.987)	14.577
Imposto de renda e contribuição social diferidos	37.995	(56.619)	26.856	(4.956)
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA	27.484	(7.241)	15.541	(4.794)
Resultado abrangente total	**429.212**	**(157.890)**	**193.537**	**(109.900)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

Demonstrações condensadas combinadas das mutações no investimento líquido do controlador

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Nota	Investimento líquido do controlador
Saldo em 31 de março de 2024		**(334.632)**
Resultado do período		475.482
Outros resultados abrangentes		**(46.270)**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa, líquidos de impostos		(73.754)
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA		27.484
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**94.580**
Saldo em 31 de março de 2023		**736.756**
Resultado do período		(260.556)
Aumento de capital		46
Distribuição de lucros acumulados	17	(665.909)
Outros resultados abrangentes		**102.666**
Ganho sobre hedge de fluxo de caixa, líquidos de impostos		109.907
Efeitos de conversão de moeda estrangeira - CTA		(7.241)
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**(86.997)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

Demonstrações condensadas combinadas dos fluxos de caixa

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do período		475.482	(260.556)
Ajuste para:			
Depreciação e amortização		221.778	184.490
Rendimento de aplicações financeiras e caixa restrito	26	(50.273)	(472.613)
Imposto de renda e contribuições sociais correntes e diferidos	19	(121.954)	(273.463)
Variação cambial	26	544.306	(140.020)
Ajuste a valor justo de instrumentos financeiros derivativos	18	(237.901)	326.213
Ajuste a valor presente		104.731	80.280
Provisão de juros e amortização do custo de transação		1.288.339	1.251.927
Juros com empréstimos concedidos a partes relacionadas		(104.194)	—
Provisão para perdas de crédito esperadas	7	529	413
Provisão para contingências	16	3.395	160
Resultado na venda de ativos		(28.054)	(20.124)
Variações em:			
Clientes e outros recebíveis		(190.270)	108.078
Estoques		(847.866)	(1.153.395)
Impostos a recuperar		(377.263)	(355.100)
Despesas antecipadas		(47.488)	(29.758)
Depósitos judiciais	16	(209)	(842)
Outros ativos		(25.082)	29.162
Adiantamentos a fornecedores	9	(26.518)	23.369
Fornecedores		(925.590)	2.372.361
Adiantamentos de clientes	13	(147.964)	420.709
Ordenados e salários a pagar		20.371	(16.776)
Impostos e contribuições a recolher	19	(1.294)	6.027
Caixa (utilizado nas) gerado pelas atividades operacionais		**(472.989)**	**2.080.542**
Juros sobre empréstimos e financiamentos	12	(755.906)	(873.999)
Juros sobre fornecedores e demais obrigações financeiras		(48.529)	—
Juros resgatados de aplicação financeiras e caixa restrito		134.810	629.263
Ressarcimento de impostos e contribuições		48.028	—
Fluxo de caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais		**(1.094.586)**	**1.835.806**

Demonstrações condensadas combinadas dos fluxos de caixa

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	29	(413.115)	(731.477)
Recebimento pela venda de ativo biológico		—	142.030
Juros e encargos pagos sobre empréstimos capitalizados	10	—	(15.995)
Empréstimos concedidos com partes relacionadas		—	(5.953)
Aplicações financeiras em caixa restrito	6	(843.425)	—
Resgate de aplicações financeiras e caixa restrito	6	1.329.825	2.363.049
Fluxo de caixa proveniente das atividades de investimentos		**73.285**	**1.751.654**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos captados, líquido dos custos de transação	12	418.025	3.696.923
Pagamento de empréstimos (principal)	12	(1.381.544)	(5.413.804)
Distribuição de lucros acumulados	17.b	—	(665.909)
Pagamento de obrigações com arrendamento	14	(35.628)	(62.299)
Aumento de capital		—	46
Instrumentos financeiros derivativos pagos		(69.146)	(483.508)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos		**(1.068.293)**	**(2.928.551)**
Efeito de variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa		197.185	(119.164)
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa		**(1.892.409)**	**539.745**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	5	3.328.233	1.374.855
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**5**	**1.435.824**	**1.914.600**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

Demonstrações condensadas combinadas do valor adicionado

Períodos de nove meses findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Receita de contrato com cliente	8.048.435	6.486.324
Outras receitas	174.725	144.517
Provisão para perdas de crédito esperadas	(529)	(413)
Receitas	**8.222.631**	**6.630.428**
Insumos adquiridos de terceiros	**(5.580.413)**	**(5.268.316)**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(4.527.705)	(4.367.195)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(1.080.762)	(921.245)
Perda/recuperação de valores ativos	28.054	20.124
Valor adicionado bruto	**2.642.218**	**1.362.112**
Depreciação e amortização	**(221.778)**	**(184.490)**
Valor adicionado líquido produzido	**2.420.440**	**1.177.622**
Valor adicionado recebido em transferência	**866.581**	**(271.545)**
Receitas financeiras	866.581	(271.545)
Valor adicionado total a distribuir	**3.287.021**	**906.077**
Distribuição do valor adicionado	**3.287.021**	**906.077**
Pessoal	**254.440**	**178.092**
Remuneração direta	197.705	128.556
Benefícios	47.160	41.046
F.G.T.S.	9.575	8.490
Impostos, taxas e contribuições	**374.340**	**140.057**
Federais	174.521	(80.011)
Estaduais	199.819	220.068
Remuneração de capitais de terceiros	**2.182.759**	**848.484**
Juros	1.118.673	848.484
Outras	1.064.086	—
Remuneração de capitais próprios	**475.482**	**(260.556)**
Lucro líquido (prejuízo)	475.482	(260.556)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas

1. Contexto operacional

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas da FS ("FS") incluem as seguintes entidades que estão sob controle comum:

- FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. ("FS Ltda."). Uma sociedade limitada constituída em 01 de abril de 2014 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

- FS I Indústria de Etanol S. A. ("FS S.A."). Uma sociedade anônima, constituída em 13 de junho de 2022 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

- A FS Luxembourg S.à.r.l. (FS Lux) é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 08 de setembro de 2020, sob as leis de Luxemburgo. Está localizada na rua Bitbourg, 9, L-1273, em Luxemburgo.

- FS Comercialização de Etanol Ltda ("FS ECE"). Uma sociedade limitada, constituída em 30 de maio de 2023 e está localizada na Estrada A-01, a 900 metros do Km 7 da Avenida das Indústrias, s/nº - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana, Lucas do Rio Verde – Estado do Mato Grosso, Brasil.

A FS tem como objeto a produção e comercialização de etanol de milho (anidro e hidratado), produtos de nutrição animal utilizados na pecuária e avicultura, chamados de DDG (*Dried Distillers Grains*) e óleo de milho, cogeração de energia e vapor e revenda de milho, energia e etanol adquiridos de terceiros. As entidades utilizam milho como matéria prima dos seus produtos e biomassa em sua matriz energética.

Sazonalidade

As informações financeiras da FS estão sujeitas a variações sazonais decorrentes da safra de milho, principal matéria-prima de seus produtos. Com suas unidades industriais localizadas no estado do Mato Grosso, a FS adquire milho majoritariamente dessa região, a qual produz milho de segunda safra, ou "safrinha". O plantio do milho ocorre, em média entre janeiro e março, com colheita prevista entre julho e agosto.

Devido às características da safra de milho, fatores climáticos e restrições financeiras de mercado podem influenciar a necessidade de capital de giro ao longo do período, afetando diretamente os níveis de estoques, adiantamentos de clientes, empréstimos e financiamentos e fornecedores.

Os volumes de produção e vendas, no entanto, não são impactados pela sazonalidade, uma vez que o programa de compras de milho é planejado para suprir as operações durante os ciclos de safra e entre safras.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas foram elaboradas de acordo com a norma internacional de relatório financeiro IAS 34 - *Interim Financial Report* emitida pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e de acordo com o pronunciamento técnico CPC 21 (R1) - Demonstração Intermediária.

Estas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas foram elaboradas seguindo a base de preparação e políticas contábeis consistentes com aquelas adotadas na elaboração das demonstrações financeiras combinadas de 31 de março de 2024 e devem ser lidas em conjunto com tais demonstrações.

As informações de notas explicativas que não foram significativamente alteradas ou aquelas que apresentaram divulgações irrelevantes em comparação a 31 de março de 2024 não foram repetidas integralmente nestas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas. Entretanto, informações foram incluídas para explicar os principais eventos e transações ocorridos, possibilitando o entendimento das mudanças na posição financeira e desempenho das operações da FS desde a publicação das demonstrações financeiras combinadas de 31 de março de 2024.

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da FS e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas a cada período de reporte e não tiveram mudanças significativas em relação as demonstrações financeiras combinadas de 31 de março de 2024.

A emissão destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, foi autorizada pela Administração em 22 de fevereiro de 2025.

a. Base de combinação e razões para combinação das entidades

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas da FS estão sendo apresentadas exclusivamente para fornecer informações sobre todas as atividades industriais e de comercialização da FS em uma única demonstração financeira, para mensurar compromissos de *covenants* financeiros e para apresentar as informações financeiras combinadas para os acionistas e demais partes interessadas. Portanto, não representam as demonstrações financeiras de uma entidade e suas controladas e não devem ser consideradas para fins de cálculo de dividendos, de impostos ou para outros fins societários, nem podem ser utilizadas como um indicativo do desempenho financeiro que poderia ser obtido se as entidades consideradas na combinação tivessem operado com uma única entidade independente ou como indicativo dos resultados das operações dessas entidades para qualquer período futuro.

As demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas são um único conjunto de demonstrações financeiras de duas ou mais entidades que estão sob controle comum. A Administração das entidades utilizou a definição de controle em consonância com o CPC 44 - Demonstrações Combinadas, CPC - 36 Demonstrações Consolidadas e IFRS 10 - *Consolidated Financial Statements*, tanto em relação à avaliação da existência de controle comum quanto ao procedimento de combinação em 31 de dezembro de 2024.

Na definição das entidades que compõem as demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, a Administração incluiu apenas as entidades diretamente vinculadas às operações industriais e de comercialização, sendo elas a FS Ltda., FS S.A., FS Lux e FS ECE, não incluindo as entidades sob controle comum que não exercem diretamente tais atividades. Nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas para o período comparativos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2024 a Administração incluiu as Entidades FS Ltda. Consolidada com a FS Lux, FS S.A. e FS ECE.

(i) Critérios de elaboração das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas

Os princípios de combinação previstos no Pronunciamento Técnico CPC 44 - Demonstrações Combinadas foram utilizados para a elaboração das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas da FS e considerou, entre outros procedimentos:

- Saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrupo, dentre as entidades combinadas são eliminados na elaboração das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas;
- Perdas e ganhos não realizados são eliminados da mesma maneira; e as práticas contábeis foram uniformes para todas as entidades combinadas.

A composição dos ativos, passivos e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024 e o resultado das entidades para o período findo 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, em bases individuais das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, sem as eliminações das transações entre as partes, são assim apresentados:

Saldo em 31 de dezembro de 2024	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Resultado do período
FS Ltda.	2.903.397	5.744.577	2.201.175	5.769.937	676.862	464.838
FS S.A.	2.701.501	3.595.003	1.098.311	3.499.391	1.698.802	105.832
FS ECE	129.470	6.473	138.508	—	(2.565)	(11.946)
FS Lux	211.208	3.100.443	76.768	3.129.048	105.835	(62.210)
Eliminações	(241.888)	(5.123.160)	(212.475)	(2.768.219)	(2.384.354)	(21.032)
Combinada	**5.703.688**	**7.323.336**	**3.302.287**	**9.630.157**	**94.580**	**475.482**

Saldo em 31 de março de 2024	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio líquido	Resultado do período
FS Ltda. Consolidada (*)	5.341.286	5.821.398	3.084.875	7.799.932	277.877	(116.554)
FS S.A.	1.567.153	3.004.173	1.403.682	1.590.217	1.577.427	(148.129)
FS ECE	89.201	318	80.137	—	9.382	(398)
Eliminações	(251.405)	(2.207.475)	(250.838)	(8.724)	(2.199.318)	4.525
Combinada	**6.746.235**	**6.618.414**	**4.317.856**	**9.381.425**	**(334.632)**	**(260.556)**

(*) Os saldos representam 100% da participação da FS Ltda no capital social da empresa FS Luxembourg S.à.r.l. ('FS Lux').

3. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da FS e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas a cada período de reporte. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

(i) Julgamentos

O julgamento é aplicado sobre as políticas contábeis que tem efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas e estão incluídas na seguinte nota:

- Nota explicativa 10 – Avaliação da determinação sobre os gastos capitalizáveis no ativo imobilizado;
- Nota explicativo 16 - Provisão para passivo contingentes; e
- Nota explicativa 18 - Designação de instrumentos financeiros de *hedge accounting*.

(ii) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas às premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no período findo em 31 de dezembro de 2024 estão incluídas nas notas a seguir:

- Nota explicativa 7 – Reconhecimento provisão para perdas esperadas no crédito;
- Nota explicativa 10 – Teste de redução ao valor recuperável: principais premissas subjacentes dos valores recuperáveis;
- Nota explicativa 7 e 11 – Ajuste a valor presente de contas a receber e fornecedores;
- Nota explicativa 18 – Instrumentos financeiros derivativos: determinação dos valores justo;
- Nota explicativa 19 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro; e
- Nota explicativa 19 - Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízo fiscais possam ser utilizados.

Mensuração do valor justo

Uma série de políticas e divulgações contábeis da FS requer a mensuração de valor justo para ativos e passivos financeiros e não financeiros.

A FS estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração de valor justo.

A FS revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC 48/IFRS 9 – Instrumentos financeiros, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas.

Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a FS usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis).

A FS reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas na nota explicativa 18.

4. Mudanças nas políticas contábeis materiais

Exceto como descrito abaixo as políticas contábeis aplicadas nessas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas são as mesmas aplicadas nas demonstrações financeiras combinadas de 31 de março de 2024.

a. Alterações ao IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

A FS adotou a Classificação de Passivos como Circulante ou Não Circulante e Passivos Não Circulantes com Covenants - Alterações ao IAS 1, conforme emitido em 2020 e 2022. As alterações aplicam-se retrospectivamente para períodos com início em ou após 1 de janeiro de 2024 (1 de

abril no caso da FS). As alterações esclarecem certos requisitos para determinar se um passivo deve ser classificado como circulante ou não circulante e exigem novas divulgações para passivos não circulantes que estão sujeitos a cláusulas restritivas dentro de 12 meses após o período de relatório. A FS concluiu que não houve impactos na aplicação inicial dessa norma.

b. Alterações ao IAS 7 e ao IFRS 7 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Instrumentos Financeiros

As alterações se referem à divulgação de informações sobre acordos financeiros com fornecedores que permitirão aos usuários das demonstrações financeiras avaliar seus efeitos sobre o passivo da entidade e aos seus fluxos de caixa, além da sua exposição ao risco de liquidez. As alterações entraram em vigor para períodos anuais com início em ou após 1° de janeiro de 2024. A Administração avaliou os impactos da adoção inicial e realizou as devidas adequações em suas notas explicativas, conforme divulgado na nota explicativa n° 11.

c. Novas normas contábeis e interpretações ainda não efetivas

Com exceção do IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras, não se espera que as seguintes normas e interpretações alteradas tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas individuais e consolidadas:

- Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02);
- Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros – Alterações no IFRS 9 e IFRS 7;
- Melhorias Anuais nas Normas Contábeis IFRS;
- IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras: substituirá a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras e se aplica aos períodos de relatório anual com início em ou após 1° de janeiro de 2027. A nova norma introduz os seguintes novos requisitos principais. As entidades são obrigadas a classificar todas as despesas de receita em cinco categorias na demonstração do resultado, a saber, as categorias operacionais, de investimento, de financiamento, de operações descontinuadas e de imposto de renda. As entidades também são obrigadas a apresentar um subtotal de lucro operacional recém-definido. O lucro líquido das entidades não será alterado. As medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) são divulgadas em uma única nota nas demonstrações financeiras. É fornecida orientação aprimorada sobre como agrupar informações nas demonstrações contábeis.;
- IFRS 19 – Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações;
- Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e sua Coligada ou Joint Venture – Alterações no IFRS 10 e IAS 28; e
- Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgações.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2024	31/03/2024
Recursos em banco e em caixa	113.615	1.055.701
Aplicações financeiras em certificados de depósitos bancários ("CDB") e compromissadas	1.322.209	2.272.532
Total	**1.435.824**	**3.328.233**

A FS considera como caixa e equivalentes de caixa os saldos de alta liquidez, com vencimentos não superiores a 3 meses da data do investimento e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor e destinados a atender compromissos de curto prazo.

As aplicações financeiras de curto prazo referem-se a certificados de depósitos bancários ("CDB"), instrumentos oferecidos por bancos e possuem taxas negociadas individualmente, atreladas ao CDI mais ou menos um spread fixo. No período findo em 31 de dezembro de 2024 o retorno médio anual desses investimentos foi de 12,27% (10,50% no exercício findo de 31 de março de 2024). Esses instrumentos estão disponíveis para resgate imediato.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa, em dólares americanos ("US$"), totaliza US$ 16.570 ou R$ 102.605 (US$ 205.333 ou R$ 1.025.883 em 31 de março de 2024).

As informações sobre a exposição da FS a riscos de mercado, de crédito e mensuração do valor justo relacionados a caixa e equivalentes de caixa estão incluídas na nota explicativa 18.

6. Caixa restrito

	31/12/2024	31/03/2024
Aplicações financeiras vinculadas a empréstimos	727.178	1.298.115
Total	**727.178**	**1.298.115**
Circulante	677.614	1.246.927
Não circulante	49.564	51.188

O caixa restrito refere-se a aplicações financeiras vinculadas a empréstimos e instrumentos financeiros derivativos.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de março de 2024 o retorno médio anual desses investimentos foi de 12,20% e 10,54%, respectivamente.

As informações sobre a exposição da FS aos riscos de crédito, de mercado e de mensuração do valor justo relacionados ao caixa restrito estão incluídas na nota explicativa 18.

7. Clientes e outros recebíveis

	31/12/2024	31/03/2024
Clientes	445.507	376.700
Clientes partes relacionadas	40.839	7.943
Subtotal	**486.346**	**384.643**
(-) Provisão para perdas de crédito esperadas	(874)	(345)
Total	**485.472**	**384.298**
Circulante	478.803	380.830
Não circulante	6.669	3.468

Provisão para perdas de crédito esperadas

A FS avalia as perdas de crédito esperadas do contas a receber com base em: (a) experiência histórica de perdas por cliente e segmento; (b) atribuição de uma classificação de crédito para cada cliente com base em medidas qualitativas e quantitativas para o cliente, conforme determinado por políticas internas (nota explicativa 18); e (c) atribui um percentual de perdas de crédito esperadas com base nos itens (a) e (b) acima e na situação do crédito do cliente (atual ou vencido).

Com base no histórico de perda e nas expectativas em relação ao desempenho futuro dos atuais recebíveis, a avaliação da FS é que o risco para os saldos a vencer não é significativo para constituição de provisão.

A composição por vencimento dos recebíveis na data das demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas foi a seguinte:

	31/12/2024	31/03/2024
A vencer		
Até 30 dias	317.663	206.597
31 a 60 dias	13.740	15.384
61 a 90 dias	10.019	2.601
Mais que 90 dias	124.505	141.829
Subtotal	**465.927**	**366.411**
Vencido		
Até 30 dias	14.601	16.787
31 a 60 dias	5.279	25
61 a 90 dias	242	31
91 a 180 dias	297	699
Subtotal	**20.419**	**17.542**
Total	**486.346**	**383.953**

As mudanças na provisão para perdas de crédito esperadas estão apresentadas na tabela a seguir:

Saldo em 31 de março de 2024	**(345)**
Provisão para perdas de crédito esperadas	(529)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**(874)**

Saldo em 31 de março de 2023	**(5)**
Provisão para perdas de crédito esperadas	(413)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**(418)**

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024 não haviam recebíveis em garantia de contratos de empréstimos.

Outras informações sobre a exposição da FS aos riscos de crédito e de mercado e perdas por redução no valor recuperável relacionadas aos clientes e outros recebíveis, estão incluídas na nota explicativa 18.

8. Estoques

	31/12/2024	31/03/2024
Estoque em poder de terceiros	463.261	131.233
Matéria-prima	1.072.943	645.608
Produto acabado	167.321	97.164
Insumos de produção	90.516	84.861
Estoque almoxarifado	115.970	104.786
Estoque em elaboração	32.383	29.209
Estoque de milho para revenda	8.619	—
Total	**1.951.013**	**1.092.861**

O custo é determinado pelo método de custo médio ponderado.

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, os estoques de milho em grãos mantidos em garantia totalizavam:

	31/12/2024	31/03/2024
Toneladas em garantia	1.092.046	480.699
Montante em garantia	1.091.074	289.330

Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, os montantes mantidos em poder de terceiros referem-se respectivamente a:

	31/12/2024	31/03/2024
Matéria-prima - Milho em grãos	353.430	38.951
Produto acabado - Etanol	107.534	91.920
Produto acabado - DDG	2.297	362
Total	**463.261**	**131.233**

9. Adiantamentos a fornecedores

	31/12/2024	31/03/2024
Adiantamento a fornecedores de estoque	120.299	102.332
Adiantamento a partes relacionadas	8.908	29.924
Adiantamento a fornecedores diversos	45.266	7.400
Total	**174.473**	**139.656**

Circulante	133.024	47.721
Não circulante	41.449	91.935

Os adiantamentos a fornecedores de estoques incluem milho, biomassa e desenvolvimento florestal (eucalipto). O valor circulante refere-se ao fornecimento de milho e biomassa, e o valor não circulante refere-se ao desenvolvimento florestal (eucalipto), utilizado para suprir as necessidades de biomassa e com período de cultivo de até seis anos.

10. Imobilizado

Custo de aquisição do imobilizado	31/03/2024	Adições	Baixas	Transferências(*)	31/12/2024	31/03/2023	Adições	Baixas	Transferências	31/12/2023
Terrenos urbanos	184.193	40.900	—	(33.825)	191.268	151.094	—	—	33.099	184.193
Edificações	1.282.910	58	—	119.456	1.402.424	654.994	3.559	—	593.783	1.252.336
Máquinas e equipamentos	2.410.139	4.505	(830)	302.325	2.716.139	1.426.375	7.509	(3.237)	849.271	2.279.918
Móveis e computadores	33.945	2.385	(1.438)	10.683	45.575	24.040	1.369	(9)	8.375	33.775
Veículos	2.710	23	(137)	(307)	2.289	1.891	—	—	500	2.391
Aeronave	—	—	—	—	—	29.196	—	(29.196)	—	—
Instalações	976.907	1.221	(3.837)	167.667	1.141.958	562.132	1.515	(1.450)	392.916	955.113
Obras em andamento	843.326	248.386	(4.672)	(559.179)	527.861	2.228.545	522.783	—	(1.843.939)	907.389
Adiantamento a fornecedores	—	—	—	—	—	123.071	33.661	(6)	(34.006)	122.720
Direito de uso	456.952	241.868	(32.922)	(3.462)	662.436	243.555	210.436	—	1	453.992
Total	**6.191.082**	**539.346**	**(43.836)**	**3.358**	**6.689.950**	**5.444.893**	**780.832**	**(33.898)**	**—**	**6.191.827**
Movimentação da depreciação										
Edificações	(81.549)	(16.227)	—	(5.343)	(103.119)	(51.787)	(21.964)	—	57	(73.694)
Máquinas e equipamentos	(362.567)	(93.843)	52	1.164	(455.194)	(253.740)	(79.565)	700	(635)	(333.240)
Móveis e computadores	(12.717)	(3.733)	189	(457)	(16.718)	(8.699)	(2.988)	9	13	(11.665)
Veículos	(1.288)	(317)	137	151	(1.317)	(819)	(350)	—	—	(1.169)
Aeronave	—	—	—	—	—	(3.161)	(1.460)	4.621	—	—
Instalações	(166.774)	(58.404)	383	4.655	(220.140)	(106.637)	(44.921)	218	563	(150.777)
Direito de uso	(76.355)	(52.915)	16.432	3.462	(109.376)	(25.530)	(37.838)	—	2	(63.366)
Total	**(701.250)**	**(225.439)**	**17.193**	**3.632**	**(905.864)**	**(450.373)**	**(189.086)**	**5.548**	**—**	**(633.911)**
Imobilizado Líquido	**5.489.832**	**313.907**	**(26.643)**	**6.990**	**5.784.086**	**4.994.520**	**591.746**	**(28.350)**	**—**	**5.557.916**

(*) Referente a créditos de PIS, COFINS e ICMS transferido para impostos a recuperar

Obras em andamento

Refere-se à ampliação e benfeitorias das plantas Lucas do Rio Verde, Sorriso e Primavera do Leste.

Provisão para redução ao valor recuperável

A FS avalia, ao final de cada período de divulgação, eventuais indicativos de desvalorização de seus ativos que pudessem gerar a necessidade de testes sobre seu valor de recuperação.

A Administração não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024.

Capitalização de custos de empréstimos

No período findo em 31 de dezembro de 2024, não houve capitalização de custos de empréstimos. Em 31 de março de 2024, os custos de financiamentos capitalizados líquidos foram de R$ 15.995, referentes a juros incorridos e pagos. A taxa média de custos capitalizados foi de 13,62% a.a., em 31 de março de 2024.

Bens em garantia

A FS possui bens do ativo imobilizado (terrenos) em garantia de empréstimos no montante de R$ 1.456.134 respectivamente para o período findo em 31 de dezembro de 2024 e para o exercício findo em 31 de março de 2024.

11. Fornecedores

	31/12/2024	31/03/2024
Fornecedores de matéria prima e insumos	1.498.618	2.601.828
Fornecedores de imobilizado	352.394	234.098
Fornecedores diversos	156.872	114.917
Total	**2.007.884**	**2.950.843**
Circulante	1.938.761	2.932.643
Não circulante	69.123	18.200

Os saldos de fornecedores referem-se a matéria-prima (milho), insumos e outros produtos necessários a área de produção, gastos com serviços de engenharia e aquisição de máquinas e de equipamentos.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo com partes relacionadas é de R$ 166.773 (R$ 307.836 em 31 de março de 2024). Vide nota explicativa 28.

Risco Sacado / reverse factoring

A FS oferece aos seus fornecedores o uso de acordos de risco sacado com Bancos. Estes acordos são assinados com fornecedores com o objetivo de atender interesses mútuos em termos de liquidez e capital de giro. Os passivos relacionados foram incluídos em programas de captação de recursos através de linhas de crédito da FS junto a instituições financeiras, considerando às características da negociação comercial relacionadas aos termos de pagamento entre fornecedores e a FS. Esta operação é apresentada nos Balanços Patrimoniais e nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa na rubrica de Fornecedores, pois a Administração considera que a operação não altera a natureza do passivo.

As operações de risco sacado são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

	31/12/2024	31/03/2024
Antecipação de fornecedores		
Fornecedores	809.606	397.878
Antecipação de fornecedores - reverse factoring	1.198.278	2.552.965
Total	**2.007.884**	**2.950.843**

Em 31 de dezembro de 2024, as taxas de desconto em transações de risco sacado foram em média de CDI + 2,73% a.a. (CDI + 2,17% a.a. em 31 de março de 2024), com um prazo médio de 130 dias, para ambos os períodos. As taxas de CDI são pré-fixadas na data da transação. Os juros são reconhecidos em despesas financeiras, conforme nota explicativa 26. Abaixo o cronograma de vencimento:

	31/12/2024	31/03/2024
A vencer		
Até 30 dias	125.022	758.232
31 a 60 dias	16.357	466.835
61 a 180 dias	514.532	1.185.623
Mais que 181 dias	542.367	142.274
Total	**1.198.278**	**2.552.964**

A exposição aos riscos de liquidez e mensuração do valor justo relacionados a fornecedores está divulgada na nota explicativa 18.

12. Empréstimos

	Taxa de juros a.a.	Moeda original	31/12/2024	31/03/2024
Empréstimos e financiamentos de terceiros - Para investimento	6,5% a 10%	USD	3.387.786	3.347.634
Empréstimos e financiamentos de terceiros - Para investimento	Selic + 3,35%	R$	486.822	—
Empréstimos e financiamentos de terceiros - Para capital de giro	CDI + 2,56%	R$	6.666.434	7.149.567
Total dos empréstimos			**10.541.042**	**10.497.201**
(-) Custo de transação			(464.539)	(506.286)
Total			**10.076.503**	**9.990.915**
Circulante			1.103.525	1.031.046
Não circulante			8.972.978	8.959.869

A administração categoriza os empréstimos de acordo com a natureza da aplicação dos recursos nas operações. Os empréstimos para investimentos são aqueles cujo recurso se espera aplicar em investimentos relacionados à construção e ampliação das unidades industriais, enquanto os empréstimos para capital de giro são aqueles cujo recurso se espera aplicar nas necessidades de operacionais de curto prazo.

Para mais informações sobre a exposição da FS a riscos de taxas de juros, liquidez, mensuração do valor justo e uma análise de sensibilidade decorrentes destes financiamentos, veja nota explicativa 18.

a. Termos e cronograma de amortização da dívida

Como consequência dessas captações, foram concedidas as seguintes garantias:

- Hipoteca do terreno da FS S.A. (nota explicativa 10);
- Alienação fiduciária de ativo fixo (nota explicativa 10);
- Estoques de milho (nota explicativa 8); e
- Caixa restrito (nota explicativa 6).

Os empréstimos possuem os seguintes vencimentos (a classificação entre investimentos e capital de giro foi realizada pela administração):

31 de dezembro de 2024	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para investimento (*)	3.874.608	128.835	—	17.841	35.681	3.692.252
Empréstimos para capital de giro (*)	6.666.434	1.080.650	991.685	678.550	489.207	3.426.341
Total	**10.541.042**	**1.209.485**	**991.685**	**696.391**	**524.888**	**7.118.593**

31 de março de 2024	Valor contábil	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Empréstimos para investimento (*)	3.347.634	51.336	—	648.312	—	2.647.986
Empréstimos para capital de giro (*)	7.149.567	1.058.023	972.892	644.961	319.825	4.153.866
Total	**10.497.201**	**1.109.359**	**972.892**	**1.293.273**	**319.825**	**6.801.852**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Reconciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa

Saldo em 31 de março de 2024	**9.990.915**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**(1.719.425)**
Empréstimos captados de terceiros	422.306
Amortização de principal	(1.381.544)
Pagamento de juros	(755.906)
Custo de transação	(4.281)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**1.805.013**
Provisão de juros	946.421
Variação cambial (*)	534.328
Custo de transação (amortização)	84.205
Efeito de variação cambial sobre empréstimos (**)	240.059
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**10.076.503**

Saldo em 31 de março de 2023	**11.622.230**
Itens que afetam o fluxo de caixa	**(2.343.035)**
Empréstimos captados de terceiros	3.831.597
Amortização de principal	(5.413.804)
Pagamento de juros	(610.159)
Pagamento de juros (capitalizados)	(15.995)
Custo de transação	(134.674)
Itens que não afetam o fluxo de caixa	**738.813**
Provisão de juros	968.046
Variação cambial (*)	(153.353)
Custo de transação (amortização)	54.725
Efeito de variação cambial sobre empréstimos (**)	(130.605)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**10.018.008**

(*) A variação cambial compreende os montantes realizados e não realizados (nota explicativa 26).
(**) Refere-se ao ajuste de conversão dos empréstimos em dólar da controlada da FS S.A., a FS Lux.

c. Cláusulas restritivas (*"covenants"*)

Os principais *covenants* financeiros incluem condições que restringem a incorrência de determinadas operações financeiras, caso o índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA seja superior a 3,0x. A periodicidade da verificação deste índice é trimestral, com base nas demonstrações financeiras da FS dos últimos 12 meses.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 a FS apurou índice financeiro de dívida líquida em relação ao EBITDA superior a 3,0x, logo, passa a ter restrições para realizar determinadas operações, mas não resulta em default e nem acelera o vencimento de seus empréstimos. Entre as principais restrições, destacam-se a obtenção de determinados tipos de empréstimos e a distribuição de lucros e dividendos.

13. Adiantamentos de clientes

Os adiantamentos de clientes representam o montante recebido dos clientes pela venda de produtos que ainda não atenderam aos critérios para serem reconhecidos como receita no final do período. Esses adiantamentos são demonstrados como passivos no balanço patrimonial, com saldo de R$ 89.137 em 31 de dezembro de 2024 (R$ 237.101 em 31 de março de 2024).

14. Obrigações com arrendamentos

	Armazém	Vagões	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2024	**235.743**	**116.290**	**31.804**	**383.837**
Adição	352.800	—	56.431	409.231
Atualização de contrato (il)	5.082	—	80	5.162
(-) Ajuste a valor presente	(157.062)	—	(15.464)	(172.526)
Baixa	—	—	(17.637)	(17.637)
Amortização do ajuste a valor presente	39.412	9.516	4.128	53.056
Pagamento	(20.055)	(1.424)	(14.149)	(35.628)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**455.920**	**124.382**	**45.193**	**625.495**

Circulante	55.955
Não circulante	569.540

	Armazém	Vagões	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**95.482**	**98.579**	**22.366**	**216.427**
Adição	289.875	48.740	29.256	367.871
Atualização de contrato (ii)	1.862	—	925	2.787
(-) Ajuste a valor presente	(136.033)	(18.711)	(5.478)	(160.222)
Amortização do ajuste a valor presente	17.494	11.869	3.250	32.613
Pagamento	(25.809)	(22.694)	(13.796)	(62.299)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**242.871**	**117.783**	**36.523**	**397.177**

Circulante	45.000
Não circulante	352.177

Os saldos de obrigações com arrendamentos com partes relacionadas, em 31 de dezembro de 2024, eram de R$ 470.287 (R$ 199.294 em 31 de março de 2024). Veja nota explicativa 28.

Ativo de direito de uso

Os ativos de direito de uso relacionados a propriedades arrendadas que não atendem à definição de propriedade para investimento, são apresentados como imobilizado (nota explicativa 10).

	Armazém	Vagões	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2024	**234.334**	**114.621**	**31.642**	**380.597**
Adição	195.738	—	40.968	236.706
Baixa	—	—	(16.490)	(16.490)
Atualização de contrato (ii)	5.082	—	80	5.162
Depreciação	(32.168)	(9.464)	(11.283)	(52.915)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**402.986**	**105.157**	**44.917**	**553.060**

	Armazém	Vagões	Outros (i)	Total
Saldo em 31 de março de 2023	**98.083**	**96.962**	**22.983**	**218.028**
Adição	153.841	30.029	23.779	207.649
Atualização de contrato (ii)	1.862	—	925	2.787
Depreciação	(16.516)	(9.217)	(12.105)	(37.838)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**237.270**	**117.774**	**35.582**	**390.626**

i) Composto por máquinas que servem nas atividades industriais e um escritório alugado localizado em São Paulo.
ii) Atualização de contrato conforme reajuste anual.

Os saldos de ativo de direito de uso com partes relacionadas, em 31 de dezembro de 2024, eram de R$ 506.154 (R$ 193.701 em 31 de março de 2024). Veja nota explicativa 28.

15. Impostos e contribuições

a. Impostos e contribuições a recuperar

	31/12/2024	31/03/2024
PIS e COFINS	889.471	730.498
ICMS	45.276	29.472
IRRF	100.996	55.912
Outros impostos e contribuições	15.168	1.131
Total	**1.050.911**	**817.013**
Circulante	550.268	507.993
Não circulante	500.643	309.020

b. Impostos e contribuições a recolher

	31/12/2024	31/03/2024
ICMS	1.197	4.249
Impostos retidos na fonte (*)	2.408	2.397
ISS	1.446	744
PIS e COFINS	3.406	—
Outros impostos	2.010	1.209
Total	**10.467**	**8.599**
Circulante	9.734	8.599
Não circulante	733	—

(*) Os impostos retidos na fonte a recolher referem-se aos seguintes impostos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, INSS e Funrural retido na fonte.

16. Provisão para contingências

Em 31 de dezembro de 2024, a FS possuía passivos contingentes cuja saída de caixa é considerada provável no montante de R$ 3.933 (R$ 538 em 31 de março de 2024).

Contingências passivas não provisionadas

As estimativas de passivos contingentes para processos judiciais são a melhor estimativa das possíveis despesas a serem incorridas. Para o período findo em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de março de 2024, a FS possuía contingências avaliadas como de risco possível pelos assessores jurídicos e pela Administração num montante de R$ 99.651 e R$ 40.647, respectivamente, para os quais nenhuma provisão foi constituída:

	31/12/2024	31/03/2024
Cíveis	54	191
Trabalhistas	346	2.730
Tributários	99.251	37.726
Total	**99.651**	**40.647**
Depósitos judiciais	5.579	5.370
Total	**5.579**	**5.370**

Cíveis

A contingência para demandas cíveis com probabilidade possível de perda relativas a pedidos de indenizações com fretes em ações promovidas por empresas de transportes autônomos com responsabilidade direta ou solidária nos termos da lei.

Trabalhistas

A contingência para demandas trabalhistas com probabilidade possível de perda relativas a pedidos de indenizações por horas extras, verbas rescisórias e FGTS (*"Fundo de Garantia do Tempo de Serviço")* em ações promovidas por empregados de empresas terceirizadas devido à responsabilidade subsidiária.

Tributários

Os processos de natureza tributária estão relacionados a riscos de questionamentos pelas autoridades fiscais e autos de infração em que se discute a não incidência e ou a cobrança indevida de ICMS.

Dentre as contingências mencionadas, existe um processo tributário relacionado ao ICMS sobre importação de maquinário para expansão da planta localizada em Lucas do Rio Verde - MT, para o qual a FS mantém depósito judicial no valor de R$ 5.579 em 31 de dezembro de 2024 (R$ 5.370 em 31 de março de 2024).

17. Investimento líquido do controlador

31 de dezembro de 2024	a. Capital	b. Reserva de incentivos fiscais	Instrumentos patrimoniais	Outros resultados abrangentes	Prejuízos acumulados	Investimento líquido do controlador
FS Ltda (i)	88.083	434.573	—	5.894	148.312	676.862
FS S.A. (ii)	1.968.366	—	—	15.543	(285.107)	1.698.802
FS ECE (iii)	10.000	—	—	—	(12.565)	(2.565)
FS Lux (iv)	201.046	—	—	25.477	(120.688)	105.835
Eliminações	(2.174.912)	—	—	(21.437)	(188.005)	(2.384.354)
Combinado	**92.583**	**434.573**	**—**	**25.477**	**(458.053)**	**94.580**

31 de março de 2024	a. Capital	b. Reserva de incentivos fiscais	Instrumentos patrimoniais	Outros resultados abrangentes	Prejuízos acumulados	Investimento líquido do controlador
FS Ltda (i)	88.083	366.955	—	71.747	(248.908)	277.877
FS S.A. (ii)	4.500	—	1.806.555	—	(233.628)	1.577.427
FS ECE (iii)	10.000	—	—	—	(618)	9.382
Eliminações	(10.000)	—	(1.806.555)	—	(382.763)	(2.199.318)
Combinado	**92.583**	**366.955**	**—**	**71.747**	**(865.917)**	**(334.632)**

a. Capital

i. FS Ltda.

O capital social subscrito e integralizado da FS Ltda. em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024 é de R$ 88.083. Em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, do total de 88.083.439 quotas, 83.380.928 são ordinárias e 4.702.511 são preferenciais. As quotas preferenciais foram aprovadas pelo Conselho de Administração e foram integralmente subscritas e integralizadas pelos administradores, não possuindo direito a voto, sem prioridade de recebimento e sem dividendo mínimo garantido, com prioridade para resgate sem prêmio.

		31/12/2024			31/03/2024		
Quotista	Tipo	Capital social subscrito	Capital social integralizado	% de participação	Capital social subscrito	Capital social integralizado	% de participação
Summit Brazil Renewables I, LLC	Ordinária	62.265	62.265	70,69 %	62.265	62.265	70,69 %
Quotistas não majoritários	Ordinária	21.116	21.116	23,97 %	21.116	21.116	23,97 %
Outros	Preferencial	4.702	4.702	5,34 %	4.702	4.702	5,34 %
Total		**88.083**	**88.083**	**100,00 %**	**88.083**	**88.083**	**100,00 %**

ii. FS S.A.

O capital social da FS S.A., em 31 de dezembro de 2024 era de R$ 1.968.366, dividido em 7.322.146 (sete milhões, trezentos e vinte e duas mil, cento e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas (R$ 4.500 em 31 de março de 2024, dividido em 4.500.000 ações ordinárias).

	31/12/2024			31/03/2024		
Acionistas	**Percentual**	**Capital subscrito**	**Ações**	**Percentual**	**Capital subscrito**	**Ações**
SBR FS Fundo de Investimentos	43,34%	3.173	3.173.374	70,51%	3.173	3.173.374
FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. (*)	38,54%	1.963.866	2.822.146	—%	—	—
LRV Fundo de Investimentos em Participações	5,36%	392	392.329	8,71%	392	392.329
Outros	12,76%	935	934.297	20,78%	935	934.297
Total	**100,00%**	**1.968.366**	**7.322.146**	**100,00%**	**4.500**	**4.500.000**

(*) Em 01 de outubro de 2024, a Administração da Companhia aprovou a liquidação da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis, integralmente adquiridas pela FS Indústria de Biocombustíveis Ltda, através da conversão em 2.822.146 ações ordinárias da Companhia.

Essa transação resultou em um aumento no capital social da Companhia no montante de R$ 1.963.866, referente ao valor principal acrescido de juros de R$ 157.311, bem como uma alteração na composição acionária, conforme apresentado acima.

iii. *FS ECE*

O capital social da FS ECE, em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de março de 2024, era de R$ 10.000 dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas com valor nominal de R$ 1,00 cada.

	31/12/2024			31/03/2024		
Acionistas	**Percentual**	**Capital subscrito**	**Ações**	**Percentual**	**Capital subscrito**	**Ações**
FS I Indústria de Etanol S.A	99,00%	9.900	9.900.000	99,00%	9.900	9.900.000
FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.	1,00%	100	100.000	1,00%	100	100.000
Total	**100,00%**	**10.000**	**10.000.000**	**100,00%**	**10.000**	**10.000.000**

iv. *FS LUX*

O capital social da FS LUX, em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de março de 2024, era de R$ 201.046 (US$ 39.488) dividido em 12.000 (doze mil) ações com valor nominal de € 1,00 cada.

	31/12/2024			31/03/2024		
Acionistas	**Percentual**	**Capital subscrito**	**Ações**	**Percentual**	**Capital subscrito**	**Ações**
FS I Indústria de Etanol S.A	100,00%	201.046	12.000	—%	—	—
FS Indústria de Biocombustíveis Ltda.	—%	—	—	100,00%	201.046	12.000
Total	**100,00%**	**201.046**	**12.000**	**100,00%**	**201.046**	**12.000**

b. Reserva de incentivos fiscais

i. FS Ltda.

Corresponde à reserva que é constituída devido à adesão ao programa de incentivos fiscais federais da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Mato Grosso - PRODEIC. O valor do benefício relacionado a SUDAM em um determinado período é registrado na demonstração do resultado como uma redução do imposto de renda corrente, com a constituição da correspondente reserva no patrimônio líquido. Pelas regras do programa, o montante do incentivo acumulado na reserva mencionada só pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou aumentar o capital.

Em relação ao PRODEIC, a FS Ltda. é garantida - pelo prazo de 13 (treze) anos a partir da publicação complementar de nº 288, de novembro de 2019 - a concessão de benefício fiscal no valor do ICMS devido sobre as respectivas operações. Os valores do benefício relativos aos anos de 2017 a 2019 foram excluídos da base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social de acordo com os dispositivos do art. 30 da Lei nº 12.973/14 e estão sendo mantidos em reserva de incentivo fiscal.

A reserva de incentivos em 31 de dezembro de 2024 totaliza R$ 434.573, composto por R$ 418.619 relativo ao PRODEIC e R$ 15.954 relativo a SUDAM. Durante o período encerrado em 31 de dezembro de 2024, a FS Ltda. não reconheceu uma reserva de incentivo fiscal, pois não registrou lucro tributável no período. Em 31 de março de 2024, nenhuma nova reserva de incentivo fiscal foi registrada.

ii. FS S.A.

A FS S.A. é elegível ao programa de incentivos fiscais federais SUDAM (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia). Em 31 de dezembro de 2024, o saldo da reserva de incentivos fiscais não constituída é de R$ 21.078.

c. Distribuição de lucros

i. FS Ltda.

No período findo em 31 de dezembro de 2024 não foram distribuídos lucros acumulados e em 31 de dezembro de 2023 foram distribuídos lucros acumulados, representando R$ 7,56 por quota, conforme abaixo:

		31/12/2024			31/12/2023		
Quotista	**Tipo**	**% de participação**	**Capital social subscrito**	**Distribuição de lucros acumulados**	**% de participação**	**Capital social subscrito**	**Distribuição de lucros acumulados**
Summit Brazil Renewables I, LLC	Ordinária	70,69 %	62.265	—	70,69 %	62.265	458.190
Quotistas não majoritários	Ordinária	23,97 %	21.116	—	23,97 %	21.116	156.927
Outros	Preferencial	5,34 %	4.702	—	5,34 %	4.702	50.792
Total		**100,00 %**	**88.083**	**—**	**100,00 %**	**88.083**	**665.909**

18. Instrumentos financeiros

a. Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo os seus níveis na hierarquia do valor justo. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados ao valor justo, se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

	Nota	Valor justo por meio de resultado		Custo amortizado		Valor justo por meio de outros resultados abrangentes		Outros passivos		Total		Valor Justo Nível 2	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Ativos financeiros mensurados ao valor justo													
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	5	1.322.209	2.272.532	—	—	—	—	—	—	1.322.209	2.272.532	1.322.209	2.272.532
Instrumentos financeiros derivativos	18	270.285	33.038	—	—	—	—	—	—	270.285	33.038	270.285	33.038
Total		**1.592.494**	**2.305.570**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**1.592.494**	**2.305.570**	**1.592.494**	**2.305.570**
Ativos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Recursos em banco e em caixa	5	—	—	113.615	1.055.701	—	—	—	—	113.615	1.055.701		
Caixa restrito	6	—	—	727.178	1.298.115	—	—	—	—	—	—		
Empréstimos concedidos	28	—	—	360.330	273.564	—	—	—	—	360.330	273.564		
Clientes e outros recebíveis	7	—	—	485.472	384.298	—	—	—	—	485.472	384.298		
Outros ativos		—	—	26.886	1.804	—	—	—	—	26.886	1.804		
Depósitos judiciais	16	—	—	5.579	5.370	—	—	—	—	5.579	5.370		
Total		**—**	**—**	**1.719.060**	**3.018.852**	**—**	**—**	**—**	**—**	**991.882**	**1.720.737**		
Passivos financeiros mensurados ao valor justo													
Instrumentos financeiros derivativos	18	23.278	2.110	—	—	13.850	63.603	—	—	37.128	65.713	37.128	65.713
Total		**23.278**	**2.110**	**—**	**—**	**13.850**	**63.603**	**—**	**—**	**37.128**	**65.713**	**37.128**	**65.713**
Passivos financeiros não-mensurados ao valor justo													
Fornecedores	11	—	—	—	—	—	—	2.007.884	2.950.843	2.007.884	2.950.843		
Empréstimos e financiamentos (*)	12	—	—	—	—	—	—	10.541.042	10.497.201	10.541.042	10.497.201		
Obrigações com arrendamento	14	—	—	625.495	383.837	—	—	—	—	625.495	383.837		
Total		**—**	**—**	**625.495**	**383.837**	**—**	**—**	**12.548.926**	**13.448.044**	**13.174.421**	**13.831.881**		

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

b. Mensuração do valor justo

O valor justo de ativos e passivos financeiros é o valor pelo qual o instrumento pode ser trocado em uma transação corrente entre partes que desejam negociar e não em uma venda ou liquidação forçada. Os métodos e premissas utilizados para estimar o valor justo estão descritos a seguir.

O valor justo de caixa e equivalentes de caixa, caixa restrito, contas a receber, outros ativos financeiros e contas a pagar se aproximam de seu valor contábil devido ao seu vencimento no curto prazo. O valor justo de outros ativos e passivos de longo prazo não diferem significativamente de seus valores contábeis.

O valor justo dos instrumentos financeiros passivos da FS se aproxima do valor contábil, uma vez que estão sujeitos a taxas de juros variáveis e não houve alteração significativa no risco de crédito da FS.

O valor justo dos empréstimos e financiamentos se aproximam dos valores registrados nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas devido ao fato de que esses instrumentos financeiros estão sujeitos a taxa de juros observáveis (veja nota explicativa 12).

Os derivativos são avaliados por meio de técnicas de avaliação com dados de mercado observáveis e referem-se, principalmente, a *swap* de taxas de juros, contratos futuros de câmbio (NDFs), e contratos de *commodity* a termos e opções. As técnicas de avaliação aplicadas com maior frequência incluem modelos de precificação de *swaps*, NDFs, e contratos a termo, com cálculos a valor presente Black & Scholes. Os modelos incorporam diversos dados, como as taxas de câmbio à vista e a termo, curvas das taxas de juros e curvas da taxa a termo da *commodity* (milho).

Hierarquia do valor justo

A FS usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar os valores justos dos instrumentos financeiros de acordo com a técnica de avaliação utilizada:

- Nível 1: preços cotados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos;
- Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; e
- Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo que não sejam baseados em dados observáveis de mercado.

Não ocorreram transferências entre níveis a serem consideradas para o período findo em 31 de dezembro de 2024.

c. Gerenciamento de risco financeiro

A FS apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de preço; e
- Risco de mercado.

(i) Estrutura do gerenciamento de risco

A Administração tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da FS.

As políticas de gerenciamento de risco da FS são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais está exposto, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades. A FS por meio de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

Risco de crédito

Risco de crédito é o risco de a FS incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. O valor contábil dos ativos financeiros, representa a exposição máxima do crédito. A exposição máxima ao risco de crédito na data deste relatório é de:

	Nota	31/12/2024	31/03/2024
Caixa e equivalentes de caixa	5	1.435.824	3.328.233
Caixa restrito	6	677.614	1.298.115
Clientes e outros recebíveis	7	478.803	384.298
Empréstimos concedidos	28	360.330	273.564
Instrumentos financeiros derivativos	18	270.285	33.038
Depósitos judiciais	16	5.579	5.370
Outros ativos		26.886	1.804
Total		**3.255.321**	**5.324.422**

Caixa e equivalentes de caixa e caixa restrito

Os montantes são mantidos em instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agências de rating de referência.

Derivativos

Os derivativos são contratados com bancos e instituições financeiras para administrar o risco cambial no recebimento futuro de empréstimos e para administrar a oscilação do preço do milho e do etanol, de acordo com a necessidade operacional. Os derivativos são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- a AAA, e equivalentes, baseado nas agências de rating de referência.

Clientes e outros recebíveis

O risco de crédito das contas a receber advém da possibilidade de a FS não receber valores das operações de vendas. Para mitigar este risco, a FS adota como prática a análise detalhada da situação financeira e patrimonial dos seus clientes, estabelecendo um limite de crédito.

A área de crédito é responsável por estabelecer limites para todos os clientes que efetuarem transações a prazo. Os parâmetros da definição de limites de crédito são:

a) Informações de mercado (agências externas de rating de créditos e network com outras empresas do setor);

b) Análise financeira sobre as demonstrações contábeis; e

c) Constituição de garantias através de Cédula de Produtor Rural (CPR), Aval etc.

Risco de liquidez

O departamento financeiro monitora continuamente as necessidades de liquidez da FS para garantir que haja caixa suficiente para cumprir suas obrigações de curto prazo.

O excesso de caixa está aplicado em títulos privados, certificados de depósito bancário ("CDBs") e operações compromissadas, indexadas à variação do CDI, com alta liquidez.

Exposição ao risco de liquidez

O valor contábil dos passivos financeiros com risco de liquidez está representado abaixo:

	Nota	31/12/2024	31/03/2024
Fornecedores	11	2.007.884	2.950.843
Empréstimos e financiamentos (*)	12	10.541.042	10.497.201
Obrigações com arrendamento	14	625.495	383.837
Instrumentos financeiros derivativos	18	37.128	65.713
Total		**13.211.549**	**13.897.594**
Circulante		3.121.519	4.010.630
Não circulante		9.625.491	9.380.678

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de juros.

31 de dezembro de 2024	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Fornecedores	2.007.884	2.053.583	1.984.464	18.144	19.475	31.500	—
Empréstimos e financiamentos (*)	10.541.042	17.778.613	1.898.672	2.182.983	1.916.838	3.827.083	7.953.037
Obrigações com arrendamento	625.495	395.630	100.508	40.034	39.546	39.546	175.996
Instrumentos financeiros derivativos	37.128	37.128	15.049	1.245	—	—	20.834
Total	**13.211.549**	**20.264.954**	**3.998.693**	**2.242.406**	**1.975.859**	**3.898.129**	**8.149.867**

31 de março de 2024	Valor contábil	Fluxo de caixa contratual	Até 12 meses	1 a 2 anos	2 a 3 anos	3 a 4 anos	Acima de 4 anos
Fornecedores	2.950.843	3.019.430	3.001.230	18.200	—	—	—
Empréstimos e financiamentos (*)	10.497.201	18.664.948	2.055.852	2.817.638	13.791.458	—	—
Obrigações com arrendamento	383.837	641.433	87.639	80.909	472.885	—	—
Instrumentos financeiros derivativos	65.713	(34.801)	(77.974)	41.563	1.610	—	—
Total	**13.897.594**	**22.291.010**	**5.066.747**	**2.958.310**	**14.265.953**	**—**	**—**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.

Risco de preço

Decorre da possibilidade de oscilação dos preços de mercado do milho e etanol comercializados pela FS. Essas oscilações de preços podem provocar alterações nas receitas de vendas da FS. Para mitigar esse risco, a FS monitora permanentemente o mercado, buscando antecipar-se a movimentos de preços. No quadro abaixo demonstramos as posições dos instrumentos financeiros derivativos de commodities em aberto em 31 de dezembro de 2024:

Derivativos	Comprado/ Vendido	Mercado	Contrato	Vencimento	Moeda	Nocional	Valor justo em 31/12/2024
Contrato a termo	Vendido	B3	Milho	31/10/2025	BRL	62.980	17.028
Contrato a termo	Comprado	B3	Milho	31/10/2025	BRL	56.264	5.264
Total dos instrumentos financeiros derivativos							**22.292**

Análise de sensibilidade - risco de preço de commodities

Com base no preço do milho em vigor em 31 de dezembro de 2024 negociado na B3 (bolsa de valores do Brasil), foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto de variação do preço, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

			Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
			(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de dezembro de 2024	**Contrato**	**Valor**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros							
Contrato a termo	Milho	17.028	17.028	21.285	25.542	12.771	8.514
Passivos financeiros							
Contrato a termo	Milho	(5.264)	(5.264)	(6.580)	(7.896)	(3.948)	(2.632)
Total			**11.764**	**14.705**	**17.646**	**8.823**	**5.882**
Impacto no resultado e no investimento líquido do controlador				**2.941**	**5.882**	**(2.941)**	**(5.882)**

Risco de mercado

A Administração monitora as taxas de câmbio e juros com o objetivo de mitigar riscos que impactem negativamente os resultados da FS.

Quando aplicável, a Administração faz uso de instrumentos financeiros derivativos para o gerenciamento do risco de mercado.

Risco cambial

As operações da FS dão origem a certas exposições a risco de moeda estrangeira principalmente devido à entrada e saída de capital de e para o exterior, bem como contratos para os insumos de produção e para construção e ampliações das unidades industriais denominados em dólares. A FS administra uma parte desse risco por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo ("NDFs"), para reduzir a exposição à flutuação da moeda estrangeira entre o real brasileiro e o dólar.

		31/12/2024		31/03/2024	
Ativos financeiros	**Nota**	**R$**	**USD**	**R$**	**USD**
Caixas e equivalentes de caixa	5	102.605	16.570	1.025.883	205.333
Empréstimos concedidos	28	360.330	58.190	273.564	54.754
Instrumentos financeiros derivativos	18	2.197.270	354.839	1.498.860	300.000
Total ativos financeiros		**2.660.205**	**429.599**	**2.798.307**	**560.087**
Passivos financeiros					
Empréstimos de partes relacionadas *	12	(3.387.786)	(547.097)	(3.347.634)	(670.036)
Instrumentos financeiros derivativos	18	(71.026)	(11.470)	(1.498.860)	(300.000)
Total passivos financeiros		**(3.458.812)**	**(558.567)**	**(4.846.494)**	**(970.036)**
Exposição líquida		**(798.607)**	**(128.968)**	**(2.048.187)**	**(409.949)**

(*) O montante apresentado não contempla custo de transação.

Efeitos de *hedge accounting*

A FS designa formalmente sua operação sujeita a *hedge accounting* com objetivo de proteção de fluxo de caixa. O *hedge* designado é para proteção de dívida em moeda estrangeira. Para gestão do risco de variação cambial, a FS contratou instrumentos derivativos "*Swap*", em que estes instrumentos trocam a variação cambial do Dólar norte-americano por CDI, reduzindo a exposição da FS a esta moeda. As operações designadas como *hedge accounting* estão apresentadas na tabela a seguir:

Tipo	Data da Operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31 de dezembro de 2024
Swap / Bond	08/12/2020	09/12/2025	343	USD	300.000	235.401

Tipo	Data da Operação	Data do vencimento	Prazo	Contrato	Nocional	Valor justo em 31 de março de 2024
Swap / Bond	08/12/2020	09/12/2025	1.827	USD	300.000	(63.603)

A FS designa formalmente suas operações sujeitas a *hedge accounting*, documentando: (i) a relação do *hedge*; (ii) o objetivo e estratégia de gerenciamento de risco da FS em adotar o *hedge*; (iii) a identificação do instrumento financeiro; (iv) o objetivo ou transação coberta; (v) a natureza do risco a ser coberto; (vi) a descrição da relação de cobertura e (vii) a demonstração da correlação entre o *hedge* e o objeto de cobertura.

A relação entre o instrumento e o objeto de *hedge*, bem como as políticas e objetivos da gestão de risco, foram documentadas no início da operação. Os testes de efetividade documentados confirmando a efetividade prospectiva da relação de *hedge* a partir da variação do valor de mercado dos itens objeto de "*hedge*".

O *hedge* de fluxo de caixa consiste em fornecer proteção contra a variação nos fluxos de caixa atribuíveis a um risco particular associado a um ativo ou passivo reconhecido ou a uma transação prevista altamente provável e que possa afetar o resultado.

Os testes de efetividade prospectivos e retrospectivos também estão documentados, ficando confirmado que os derivativos designados são efetivos na compensação da variação do valor de mercado dos itens objeto de *hedge*.

A parcela efetiva das variações no valor justo de derivativos designados e qualificados como *hedge* de fluxo de caixa é registrada como componente de "outros resultados abrangentes". Em 31 de dezembro de 2024 não foi apurado saldo a ser registrado em outros resultados abrangentes, devido a liquidação desse contrato. A perda relativa à parcela não efetiva, quando calculada, é reconhecida imediatamente no resultado, no período findo em 31 de dezembro de 2024, não houve valor de perda efetiva (R$ 1.009 no período findo em 31 de dezembro de 2023).

Efeito do valor justo reconhecido em outros resultados abrangentes	
Saldo em 31 de março de 2024	**73.754**
Resultados não realizados com hedge de fluxo de caixa e reconhecidos em outros resultados abrangentes	(111.749)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	37.995
Saldo em 31 de dezembro de 2024	—

Análise de sensibilidade de fluxo de caixa - Risco cambial

Com base na taxa do dólar em vigor em 31 de dezembro de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o impacto cambial no período, assumindo que todas as outras variáveis serão constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

				Provável	Valorização (R$)		Desvalorização (R$)	
				(Nível 1)	(Nível 2)	(Nível 3)	(Nível 2)	(Nível 3)
Instrumentos em 31 de dezembro de 2024	**Moeda**	**Valor**	**Câmbio**	**Em reais**	**25%**	**50%**	**25%**	**50%**
Ativos financeiros								
Caixas e equivalentes de caixa	USD	16.570	6,1923	102.605	128.256	153.908	76.954	51.303
Empréstimos concedidos	USD	58.190	6,1923	360.330	450.413	540.495	270.248	180.165
Instrumentos financeiros derivativos	USD	354.839	6,1923	2.197.270	2.746.587	3.295.904	1.647.952	1.098.635
Passivos financeiros								
Empréstimos de partes relacionadas	USD	(547.097)	6,1923	(3.387.786)	(4.234.733)	(5.081.679)	(2.540.840)	(1.693.893)
Instrumentos financeiros derivativos	USD	(11.470)	6,1923	(71.026)	(88.782)	(106.539)	(53.269)	(35.513)
Total				**(798.607)**	**(998.259)**	**(1.197.911)**	**(598.955)**	**(399.304)**
Impacto no resultado e no investimento líquido do controlador					**(199.652)**	**(399.304)**	**199.652**	**399.304**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.
Fonte: a informação PTAX (taxa de câmbio calculada durante o dia pelo Banco Central do Brasil) foi extraída da base do BACEN (Banco Central do Brasil), na data-base do último dia útil de dezembro de 2024.

Risco de taxa de juros

A FS está exposta a variação na taxa de juros em suas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos indexados ao CDI e Selic.

Na data-base destas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas, o perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros variáveis da FS é:

Instrumentos financeiros	Nota	31/12/2024	31/03/2024
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB") e compromissadas	5	1.322.209	2.272.532
Caixa restrito	6	727.178	1.298.115
Empréstimos de terceiros (*) - Para investimentos	12	(486.822)	—
Empréstimos de terceiros (*) - Para capital de giro (**)	12	(6.666.434)	(7.149.567)
Total		**(5.103.869)**	**(3.578.920)**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.
(**) Todos os empréstimos para capital de giro estão expostos ao CDI.

Análise de sensibilidade - risco de taxa de juros em ativos e passivos financeiros

Com base na taxa do CDI em vigor em 31 de dezembro de 2024, foi definido um cenário provável (nível 1) para calcular o resultado de juros para o período, assumindo que todas as outras variáveis são mantidas constantes e, com base nisso, variações de 25% (nível 2) e 50% (nível 3) são calculados, conforme detalhado abaixo:

Instrumentos financeiros	Exposição em 31/12/2024	Risco	Cenário provável (Nível 1)		Valorização (R$) (Nível 2)	Valorização (R$) (Nível 3)	Desvalorização (R$) (Nível 2)	Desvalorização (R$) (Nível 3)
			%	Valor	25%	50%	25%	50%
Ativos e passivos financeiros								
Aplicações financeiras em certificado de depósito bancário ("CDB")	1.322.209	CDI	12,15	160.648	200.810	240.972	120.486	80.324
Caixa restrito	727.178	CDI	12,15	88.352	110.440	132.528	66.264	44.176
Empréstimos de terceiros - Para capital de giro*	—	CDI	12,15	—	—	—	—	—
Empréstimos de terceiros - Investimentos *	(486.822)	Selic	12,25	(59.636)	(74.545)	(89.454)	(44.727)	(29.818)
Total				**189.364**	**236.705**	**284.046**	**142.023**	**94.682**
Impacto no resultado e no investimento líquido do controlador					**47.341**	**94.682**	**(47.341)**	**(94.682)**

(*) O montante apresentado não contempla os custos de transação.
Fonte: a informação CDI foi extraída da base da CETIP, na data-base do último dia útil de dezembro de 2024.

Instrumentos financeiros derivativos

A FS possui operações que podem ser impactadas pela variação de moedas estrangeiras. Dentre elas, a de maior relevância é uma operação de empréstimo no montante líquido de USD 547.097 (R$ 3.387.786) em 31 de dezembro de 2024 e USD 635.905 (R$ 3.177.106) em 31 de março de 2024.

A FS administra esse risco por meio de instrumentos financeiros derivativos de curto e médio prazo, principalmente opções, *swaps* e contratos a termo (“NDFs”), com o objetivo de minimizar os impactos da variação entre o dólar e o real.

As posições em aberto em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, incluindo datas de vencimento, taxas médias ponderadas e valor justo estão detalhadas a seguir:

Tipo	Compra/ Venda	Data da operação	Data do vencimento	Prazo em dias	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/12/2024
Opções	Milho B3	25/10/2024	15/09/2025	258	BRL	23.310	1.271
NDF	Gado	07/11/2024	28/02/2025	59	BRL	5.737	22
NDF	Milho B3	17/06/2024	15/09/2025	258	BRL	1.420	107
NDF	FX	26/09/2024	29/08/2025	241	USD	9.406	1.385
Swap	IPCA x CDI	15/09/2021	15/09/2025	258	BRL	300.000	18.113
Swap	USD x CDI	20/09/2024	18/09/2026	626	USD	45.433	11.849
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2025	343	USD	300.000	235.401
Contrato futuro	Etanol	02/08/2024	31/12/2025	365	BRL	43.625	727
Soja	Venda	30/01/2025	13/02/2025	44	BRL	20.383	1.383
Milho	Milho B3	16/12/2024	31/01/2025	31	BRL	359	27
Total dos instrumentos financeiros derivativos ativos							**270.285**

Tipo	Compra/ Venda	Data da operação	Data do vencimento	Prazo em dias	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/12/2024
Opções	Milho B3	25/10/2024	15/09/2025	258	BRL	46.553	1.204
NDF	Gado	11/10/2024	28/02/2025	59	BRL	7.857	513
NDF	Milho B3	25/06/2024	15/09/2025	258	BRL	40.774	743
NDF	FX	31/05/2024	01/04/2025	91	USD	11.470	6.561
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/02/2029	1.507	BRL	300.000	22.454
Swap	PRÉ x CDI	16/08/2023	15/08/2025	227	BRL	100.000	1.461
Contrato futuro	Etanol	25/07/2024	31/12/2025	365	BRL	105.997	2.993
Soja	Compra	18/10/2024	28/02/2025	59	BRL	20.199	1.199
Total dos instrumentos financeiros derivativos passivos							37.128

Circulante	23.278
Não circulante	13.850

Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo em dias	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2024
Contrato a termo	Milho	29/03/2024	31/07/2024	122	BRL	27.611	664
Futuro	Etanol	23/11/2023	31/12/2024	275	BRL	67.060 m^3	3.002
NDF	Milho B3	26/02/2023	15/02/2029	1.782	BRL	5.427 (ton)	103
Swap	USD x CDI	15/09/2021	15/09/2025	533	USD	300.000	28.743
Swap	IPCA x CDI	03/02/2023	15/12/2029	2.085	BRL	300.000	526
Total dos instrumentos financeiros derivativos ativos							**33.038**

Circulante	3.666
Não circulante	29.372

Tipo	Indexadores	Data da operação	Data do vencimento	Prazo em dias	Contrato	Nocional	Valor justo em 31/03/2024
Contrato a termo	Milho	29/03/2024	31/07/2024	122	BRL	27.611	272
NDF	Milho B3	19/03/2024	16/09/2024	169	BRL	2.316 (st)	21
Futuro	Etanol	23/11/2023	31/12/2024	275	BRL	24.625	1.544
Swap	USD x CDI	08/12/2020	09/12/2025	618	USD	300.000	63.604
Swap	Pré x CDI	16/08/2023	15/08/2025	502	BRL	100.000	272
Total dos instrumentos financeiros derivativos passivos							**65.713**
Circulante							1.837
Não circulante							63.876

Resultado com instrumentos financeiros derivativos

A FS efetuou registro dos ganhos e perdas oriundas dessas operações no resultado do período, conforme detalhado abaixo:

	Nota	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Ganho na operação com derivativos	26	408.839	211.121	202.071	190.304
Perda (ganho) na operação com derivativos	26	(112.659)	(535.385)	11.371	(241.989)
Ganhos (perdas) na operação de contrato a termo (revenda milho)	22	9.518	151	3.729	(15.214)
Total		**305.698**	**(324.113)**	**217.171**	**(66.899)**

19. Imposto de renda e contribuição social

a. Imposto de renda e contribuição social corrente a recuperar

O saldo de Imposto de renda e contribuição social a recuperar em 31 de dezembro de 2024 e 31 de março de 2024, é respectivamente R$ 79.917 e R$ 83.634.

b. Imposto de renda e contribuição social diferido

Impostos diferidos de ativos, passivos e resultado foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativo		Passivo		Outros resultados abrangentes		Resultado	
	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Imposto de renda e contribuição social diferidos								
Provisão para perda de crédito esperada	297	119	—	—	—	—	178	140
Provisão de bônus	15.079	10.100	—	—	—	—	4.979	(5.732)
Provisão de fornecedores	11.045	1.078	—	—	—	—	9.967	9.621
Juros capitalizados dos empréstimos	—	—	(52.417)	(67.245)	—	—	14.828	(32.257)
Custos de transação dos empréstimos	—	—	(95.785)	(114.158)	—	—	18.373	(35.229)
Instrumentos financeiros derivativos	307	10.615	(79.526)	—	(37.995)	—	(127.829)	(42.383)
Direito de uso	212.669	130.504	—	—	—	—	82.165	—
Obrigações com arrendamento	—	—	(188.040)	(129.403)	—	—	(58.637)	2.770
Ajuste a valor presente	8.021	1.763	—	—	—	—	6.258	6.497
Ajuste a valor justo - ativo biológico	—	3.294	—	—	—	—	(3.294)	—
Base negativa/prejuízo fiscal	880.010	679.849	—	—	—	—	200.161	426.749
Ajuste depreciação fiscal	—	—	(407.259)	(361.399)	—	—	(45.860)	(56.768)
Resultado não realizado (**)	241.784	190.322	—	—	—	—	47.930	(4.537)
Outros	16.468	5.422	(32.531)	(27.947)	—	—	6.463	(849)
Subtotal	**1.385.680**	**1.033.066**	**(855.558)**	**(700.152)**	**(37.995)**	**—**	**155.682**	**268.022**
Compensação (*)	(855.558)	(699.943)	855.558	699.943	—	—	—	—
Total	**530.122**	**333.123**	**—**	**(209)**	**(37.995)**	**—**	**155.682**	**268.022**

(*) Saldos de ativos e passivos fiscais diferidos compensados por Empresas, considerando que estão relacionados com tributos sobre o lucro lançados pela mesma autoridade tributária.
(**) Refere-se ao imposto diferido apurado sobre o ganho não realizado quando da venda dos ativos pela FS Ltda. para a FS S.A., que ocorreu em junho de 2022.

c. Reconciliação da taxa efetiva

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Reconciliação da taxa efetiva				
Resultado do período antes dos impostos	353.528	(534.019)	142.647	(216.143)
Alíquota nominal	34 %	34 %	34 %	34 %
Despesa com imposto a alíquota nominal	**(120.201)**	**181.566**	**(48.501)**	**73.489**
Ajuste do imposto de renda e contribuição social				
Exclusão permanente - incentivo fiscal - PRODEIC	100.432	41.821	35.235	22.665
Exclusão permanente - incentivo fiscal - SUDAM	82.511	(5.286)	(1.989)	429
CBIOs	41.882	53.477	16.355	12.594
Outros	17.330	1.885	76.444	(7.761)
Imposto de renda e contribuição social	**121.954**	**273.463**	**77.544**	**101.416**
Reconciliação com os valores apresentados do resultado do período				
Imposto de renda e contribuição social corrente	(116.239)	10.727	(2.228)	366
Imposto de renda e contribuição social diferidos	155.682	268.022	81.762	100.621
Imposto de renda e contribuição social	**39.443**	**278.749**	**79.534**	**100.987**
Incentivos fiscais de Imposto de renda	82.511	(5.286)	(1.989)	429
Imposto de renda e contribuição social no resultado do período	**121.954**	**273.463**	**77.545**	**101.416**
Alíquota efetiva	(34,5) %	51,2 %	(54,4) %	46,9 %

Realização

Suportada pelas avaliações internas e estimativas de resultados futuros, a Administração considera provável a apuração de lucros tributáveis e reconheceu impostos diferidos ativos, que serão utilizados para compensar tais despesas. As estimativas contemplam variáveis do cenário micro e macroeconômico, além daquelas relacionadas aos mercados em que a FS exerce atividades operacionais.

20. Informações por segmento

Base para segmentação

A FS possui quatro divisões estratégicas, que são seus segmentos reportáveis agrupados entre atividades industriais e de marketing. Estas divisões oferecem diferentes produtos e são administradas separadamente, pois exigem diferentes estratégias de marketing e vendas. A Administração toma suas decisões baseadas em relatórios internos e segmentados, nas demonstrações financeiras intermediárias condensadas combinadas e em outras informações de mercado, considerando o cenário micro e macroeconômico.

O seguinte resumo descreve as operações em cada um dos segmentos reportáveis da FS:

Segmentos reportáveis	Tipo de atividade	Operações
Etanol	Industrial	Vendas de etanol anidro e hidratado
Nutrição animal	Industrial	Vendas de DDG (Grãos Secos de Destilaria) e Óleo de Milho
Energia	Industrial	Venda de energia e vapor gerado
Marketing	Marketing	Venda de milho, etanol e energia adquirido de terceiros

Os ativos operacionais relacionados a esses segmentos estão todos localizados no Brasil.

Informações sobre segmentos reportáveis

Os resultados são analisados pela Administração com base na receita líquida por segmento e atividade, deduzidos os custos logísticos (despesas com fretes) de vendas, e o lucro bruto por atividade, neste caso Industrial e Revenda.

Os produtos comercializados pela FS e relacionados às atividades industriais são provenientes do mesmo processo produtivo – esmagamento de milho – e, portanto, a Administração não aloca custos e despesas operacionais entre os segmentos em seus relatórios internos, mas aloca os custos atribuíveis às atividades Industriais e de Revenda , e analisa a margem bruta por atividade. Além disso, os ativos e passivos da FS não são reportados por segmento ou atividade à Administração. O resultado por segmento e por atividades no período foi o seguinte:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Anidro	2.469.248	2.002.286	968.068	628.264
Hidratado	2.010.344	1.496.363	684.260	654.567
Total do segmento etanol	**4.479.592**	**3.498.649**	**1.652.328**	**1.282.831**
Alta proteína	500.755	496.387	178.989	168.600
Alta fibra	247.647	258.427	85.173	75.572
Úmido	163.852	166.286	55.485	48.639
Óleo de milho	282.336	214.565	104.749	86.917
Total do segmento nutrição animal	**1.194.590**	**1.135.665**	**424.396**	**379.728**
Energia	16.826	14.387	5.901	5.946
Vapor	3.097	4.469	817	1.629
Total do segmento energia	**19.923**	**18.856**	**6.718**	**7.575**
Total da receita líquida dos segmentos reportáveis de atividades industriais (A)	**5.694.105**	**4.653.170**	**2.083.442**	**1.670.134**
Milho	422.688	549.883	132.924	223.418
Etanol	535.391	52.416	350.752	50.634
Energia	22.979	17.295	9.558	6.014
Total da receita líquida de segmento e atividade de marketing (B)	**981.058**	**619.594**	**493.234**	**280.066**
Total da receita líquida por segmento (A+B)	**6.675.163**	**5.272.764**	**2.576.676**	**1.950.200**
Frete sobre vendas (C) (1)	950.369	828.979	332.680	326.834
Total da receita líquida adicionado fretes sobre vendas	**7.625.532**	**6.101.743**	**2.909.356**	**2.277.034**
Custo do produto vendido (Industrial) (D)	(3.899.240)	(4.088.148)	(1.384.489)	(1.571.303)
Custo da mercadoria vendida (Revenda) (E)	(941.239)	(531.803)	(490.286)	(263.145)
Custo da mercadoria e do produto vendido	**(4.840.479)**	**(4.619.951)**	**(1.874.775)**	**(1.834.448)**
Lucro bruto (Industrial) (A+D)	1.794.865	565.022	698.953	98.831
Lucro bruto (Revenda) (B+E)	39.819	87.791	2.948	16.921
Frete sobre vendas (reclassificação) (C) (1)	950.369	828.979	332.680	326.834
Lucro bruto	**2.785.053**	**1.481.792**	**1.034.581**	**442.586**
Despesas (2)	(164.978)	(66.803)	(40.945)	(14.339)
Frete sobre vendas (C) (1)	(950.369)	(828.979)	(332.680)	(326.834)
Total das despesas	**(1.115.347)**	**(895.782)**	**(373.625)**	**(341.173)**
Despesas financeiras líquidas	(1.316.178)	(1.120.029)	(518.309)	(317.556)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	**353.528**	**(534.019)**	**142.647**	**(216.143)**

(1) Reclassificação dos custos logísticos na distribuição dos produtos, avaliados pela administração dentro da receita líquida.
(2) Despesas incluem: despesas com vendas, despesas administrativas e outros resultados menos fretes sobre vendas..

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2024, a FS teve clientes que representaram mais de 10% de sua receita líquida. Os principais cinco clientes respondem, por 56,8% da receita bruta sendo os dois maiores com percentuais de 28,5% e 16,6% (51,8% da receita bruta, sendo os dois maiores com percentuais de 30,6% e 9,6% em 31 de dezembro de 2023).

21. Receita líquida

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Mercado interno				
Etanol	4.958.117	3.731.401	1.863.262	1.298.213
DDG	1.096.713	1.107.282	372.688	363.426
Óleo de milho	262.072	238.768	74.704	99.555
Energia	16.826	14.387	5.901	5.946
Revenda de milho	62.570	783.171	(28.007)	301.251
Revenda de Energia	22.979	17.295	9.558	6.014
Revenda de Etanol	557.970	56.279	359.645	54.069
Outros	3.098	4.470	818	1.628
Total do mercado interno	**6.980.345**	**5.953.053**	**2.658.569**	**2.130.102**
Mercado externo				
Etanol	67.550	146.796	6	146.796
DDG	25.936	136	18.082	136
Óleo de milho	52.409	1.758	42.612	—
Revenda de milho	499.097	—	190.087	—
Revenda de Etanol	195	—	—	—
Total do mercado externo	**645.187**	**148.690**	**250.787**	**146.932**
Receita líquida	**7.625.532**	**6.101.743**	**2.909.356**	**2.277.034**

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Receita bruta	8.154.336	6.568.766	3.093.880	2.474.630
Deduções				
Impostos sobre vendas	(422.903)	(384.581)	(164.809)	(171.832)
Devoluções e abatimentos	(105.901)	(82.442)	(19.715)	(25.764)
Receita líquida	**7.625.532**	**6.101.743**	**2.909.356**	**2.277.034**

22. Custo da mercadoria e do produto vendido

Os custos de produção do período são alocados em toda a linha de produtos da FS, utilizando a metodologia de valor de vendas relativo. O custo dos produtos revendidos é mensurado pelo custo médio de aquisição e alocados ao resultado por produto. Abaixo está uma tabela que mostra o custo dos produtos vendidos alocado pelos insumos de produção e o custo dos produtos revendidos por material, para o período findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Milho em grãos	(2.875.023)	(3.246.243)	(1.011.705)	(1.232.404)
Biomassa	(343.602)	(288.269)	(123.201)	(123.233)
Mão de obra	(103.113)	(78.813)	(36.735)	(30.531)
Enzimas	(71.463)	(64.661)	(27.383)	(24.502)
Depreciação e amortização	(209.661)	(173.943)	(75.004)	(69.773)
Produção	(98.106)	(62.972)	(36.763)	(24.411)
Produtos químicos	(94.265)	(82.176)	(32.266)	(32.359)
Manutenção	(72.266)	(55.037)	(24.663)	(24.862)
Outros	(25.553)	(31.148)	(14.231)	(6.928)
Laboratório	(6.188)	(4.886)	(2.538)	(2.300)
Custo do produto vendido	**(3.899.240)**	**(4.088.148)**	**(1.384.489)**	**(1.571.303)**
Revenda de milho	(382.450)	(466.841)	(125.037)	(192.602)
Revenda de energia	(29.532)	(13.424)	(13.010)	(5.352)
Ganhos (perdas) com derivativos	9.518	151	3.729	(15.214)
Revenda de etanol	(538.775)	(51.689)	(355.968)	(49.977)
Custo da mercadoria vendida	**(941.239)**	**(531.803)**	**(490.286)**	**(263.145)**
Total	**(4.840.479)**	**(4.619.951)**	**(1.874.775)**	**(1.834.448)**

23. Despesas com vendas

As despesas com vendas encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Despesas com fretes sobre vendas	(950.369)	(828.979)	(332.680)	(326.834)
Despesa com pessoal	(39.560)	(29.006)	(13.712)	(8.962)
Despesas com serviços contratados	(3.082)	(3.729)	(1.115)	(1.212)
Despesas com viagem	(2.109)	(1.407)	(797)	(530)
Despesas com depreciação e amortização	(2.377)	(1.493)	(948)	(512)
Outras despesas comerciais	(5.846)	(2.548)	(1.246)	(903)
Total	**(1.003.343)**	**(867.162)**	**(350.498)**	**(338.953)**

24. Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais incorridas no período encontram-se apresentadas da seguinte maneira:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Despesas com pessoal	(111.767)	(70.273)	(36.995)	(29.718)
Despesas com serviços contratados	(59.810)	(38.319)	(24.786)	(11.115)
Despesas com depreciação e amortização	(9.740)	(9.054)	(3.248)	(2.939)
Despesas com viagem	(7.041)	(8.439)	(2.180)	(2.604)
Despesas com impostos e taxas	(1.462)	(1.375)	(402)	(618)
Despesas do escritório	(8.224)	(8.036)	(3.274)	(4.847)
Outras despesas	(21.302)	(14.583)	(7.288)	(5.189)
Total	**(219.346)**	**(150.079)**	**(78.173)**	**(57.030)**

25. Outras receitas líquidas

Outros resultados incorridos no período encontram-se apresentados da seguinte maneira:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Créditos de carbono (CBIOs)	110.143	109.313	43.233	36.610
Resultado na alienação de bens e direitos	28.054	20.124	27.871	8.989
Receita de crédito extemporâneo (*)	19.429	14.194	6.667	6.750
Resultado com sinistros e vendas de sucatas	15.135	—	196	—
Resultado de performance	9.084	—	6.173	—
Outras receitas	20.934	21.010	5.199	10.529
Total	**202.779**	**164.641**	**89.339**	**62.878**
Bonificações e doações	(4.907)	(896)	(3.861)	(153)
Estorno de tributos (**)	(73.391)	(28.939)	(27.781)	(1.672)
Descartes em inventário	(856)	—	(1.813)	—
Outras despesas	(15.754)	(12.934)	(910)	(5.953)
Total	**(94.908)**	**(42.769)**	**(34.365)**	**(7.778)**
Outras receitas líquidas	**107.871**	**121.872**	**54.974**	**55.100**

(*) A FS vem pleiteando judicialmente o direito de excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS das operações de comercialização de Etanol. A FS entende, suportada pelos seus assessores legais, que em razão do julgamento definitivo pelo STF acerca da matéria, as chances de êxito são prováveis, garantindo o direito de reconhecimento deste crédito. A FS calculou o montante relativo a este período com base na melhor estimativa e nos documentos fiscais disponíveis, sendo que tal montante envolvido está sujeito a ajustes a serem efetuados pela Administração em períodos futuros.

(**) Saldo apresentado refere-se a estorno de créditos de impostos, sem expectativa de realização. Do montante de estorno de créditos tributários registrados no período, o mais significativo refere-se a ICMS, no montante de R$ 63.525, sendo R$ 45.390 referente a FS Ltda e R$ 18.135 referente a FS S.A. A FS, ao adquirir matéria-prima toma o devido crédito tributário, porém, quando efetua vendas a clientes isentos de tributação de ICMS, registra o estorno desses créditos tributários, uma vez que não será viável a realização dos mesmos.

26. Despesas financeiras líquidas

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Receitas financeiras				
Rendimento sobre aplicação financeira	246.922	472.677	57.092	130.494
Descontos obtidos	3.816	7.918	2.202	1.518
Ajuste a valor presente - clientes	59.960	55.359	19.839	18.601
Ganho na operação com derivativos	408.839	210.537	202.071	189.720
Juros ativos	33.173	15.931	10.212	1.817
Total de receitas	**752.710**	**762.422**	**291.416**	**342.150**
Despesas financeiras				
Juros passivos sobre empréstimos	(944.118)	(981.066)	(313.746)	(298.951)
Juros passivos sobre operações de risco sacado	(122.095)	(171.757)	(39.834)	(114.034)
Juros passivos sobre empréstimos com partes relacionadas	(2.303)	10	(2.303)	10
Ajuste a valor presente - fornecedores	(108.005)	(103.028)	(30.638)	(20.779)
Ajuste a valor presente - obrigações com arrendamento	(53.056)	(32.613)	(18.240)	(12.178)
Juros sobre antecipação de recebíveis	(50.157)	(77.276)	(18.270)	(17.406)
Tarifas bancárias	(105.360)	(1.291)	(40.968)	(465)
Tributos financeiros	(544)	(2.354)	(537)	(849)
Perda na operação com derivativos	(112.659)	(537.467)	11.371	(244.071)
Outras despesas financeiras	(26.285)	(115.628)	4.568	(34.660)
Total de despesas	**(1.524.582)**	**(2.022.470)**	**(448.597)**	**(743.383)**
Variação cambial				
Variação cambial ativa	113.871	228.191	1.002	1.218.946
Variação cambial passiva	(658.177)	(88.172)	(365.064)	(1.135.269)
Total variação cambial	**(544.306)**	**140.019**	**(364.062)**	**83.677**
Despesas financeiras líquidas	**(1.316.178)**	**(1.120.029)**	**(521.243)**	**(317.556)**

Ganhos ou perdas na operação com derivativos são consequência de atualização de ajuste a valor justo, conforme especificado na nota explicativa 18.

27. Compromissos

A FS possui os seguintes compromissos firmados em 31 de dezembro de 2024:

Venda				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Etanol (*)	m³	1.474.016	preços atuais de mercado	maio, 2025
Vapor	ton.	33.771	R$ 131,56	abril, 2025
DDG	ton.	1.651.828	R$ 483,99	setembro, 2026
Óleo	ton.	12.986	R$ 4.644,70	setembro, 2026
Energia	MWh	101.452	R$ 143,20	dezembro, 2025

Compra				
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço por unidade ou contrato**	**Prazo**
Energia	MWh	45.338	R$ 166,27	dezembro, 2025
Milho	ton.	3.456.547	R$ 46,54 por saca	julho, 2026
Milho - Revenda	ton.	100.240	R$ 42,67 por saca	setembro, 2025
Eucalipto	metro estéreo	3.019	R$ 51,59	outubro, 2027
Compra de equipamentos e serviços		—	R$ 2.076	

(*) Os contratos de etanol possuem apenas volume fixado e os preços são os preços praticados no mercado no momento da entrega.

28. Partes relacionadas

a. Controladora final

No período findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 a controladora final da FS Ltda. FS S.A., FS ECE e a FS Lux é a SRMM, LLC. (Summit).

b. Remuneração do pessoal chave da Administração

Os diretores são as pessoas chaves que têm autoridade e responsabilidade por planejamento, direção e controle das atividades das entidades. No período findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram auferidos aos administradores benefícios de curto prazo (salários, participação nos lucros, assistência médica, moradia, entre outros), que são provisionados aos administradores e registrados na rubrica "Despesas com pessoal".

A remuneração de pessoal chave da Administração compreende:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/10/2024 a 31/12/2024	01/10/2023 a 31/12/2023
Benefício de curto prazo	13.681	13.543	5.101	4.452

c. Transações com partes relacionadas

A FS mantém a aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado. Abaixo os saldos em aberto com partes relacionadas referentes à venda ou compra de DDG, ativos imobilizados, serviços, milho e empréstimos no período.

	Nota	Outras partes relacionadas		Quotista indireto		Quotistas direto		Total	
		31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024	31/12/2024	31/03/2024
Clientes e outros recebíveis	7	40.327	3.508	399	6.940	—	—	40.726	10.448
Empréstimos concedidos (i)		—	—	62.716	47.613	297.614	217.645	360.330	265.258
Adiantamento de fornecedores	9	8.908	7.143	—	22.781	—	—	8.908	29.924
Direito de uso (ii)	14	423.196	104.818	82.958	88.883	—	—	506.154	193.701
Total do ativo		**472.431**	**115.469**	**146.073**	**166.217**	**297.614**	**217.645**	**916.118**	**499.331**
Fornecedores (iii)	11	38.777	4.213	127.996	303.623	—	—	166.773	307.836
Obrigações com arrendamento (ii)	14	380.715	104.379	89.572	94.915	—	—	470.287	199.294
Adiantamento de clientes	13	10.004	—	655	1.076	—	—	10.659	1.076
Total do passivo		**429.496**	**108.592**	**218.223**	**399.614**	**—**	**—**	**647.719**	**508.206**

(i) A FS Lux, subsidiaria da FS S.A.., possui empréstimos aos seus controladores no montante de USD 58.190 (R$ 360.328) a taxa de 8,80% a.a. com vencimento em 05 de outubro de 2028.
(ii) Refere-se a arrendamento de galpões para armazenamento de milho e vagões.
(iii) Refere-se, principalmente, à aquisição de grãos (milho).

d. Transações de compras e vendas com partes relacionadas

A FS mantém a aderência às políticas internas de forma que todas as transações com partes relacionadas sejam conduzidas em condições normais de mercado. As vendas de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Venda de produtos e serviços	Outras partes relacionadas		Quotista indireto		Total	
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Aluguel de armazém	—	—	—	5.600	—	5.600
Etanol anidro	10.769	1.867	—	—	10.769	1.867
Etanol hidratado	69.744	6.569	3.517	4.027	73.261	10.596
Biomassa	35	210	—	—	35	210
Milho em grãos	17.078	15.598	—	—	17.078	15.598
Milho em grãos revenda	—	330	—	—	—	330
Óleo de milho	23	40.597	11.550	—	11.573	40.597
Alta fibra	75	—	1.332	—	1.407	—
Úmido	44	7	6.293	9.396	6.337	9.403
Alta proteína	43.715	1.618	1.411	265	45.126	1.883
Aeronave	—	32.008	—	—	—	32.008
Vapor	—	—	1.485	—	1.485	—
Outros	10.245	4.606	136	15	10.381	4.621
Total	**152.042**	**103.410**	**25.724**	**19.303**	**177.766**	**122.713**

(*) Compartilhamento de custos referentes às atividades comuns entre empresas ("cost-sharing agreement").

As compras de produtos e serviços de partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Compra de produtos e serviços	Outras partes relacionadas		Quotista indireto		Total	
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Milho em grãos	—	348.287	389.846	380	389.846	348.667
Etanol hidratado	58.908	—	—	—	58.908	—
Etanol anidro	4.509	—	—	—	4.509	—
Milho em grãos revenda	—	29.862		—	—	29.862
Aluguel de armazéns	—	21.122	6.272	—	6.272	21.122
Biomassa	76.077	31.785		—	76.077	31.785
Óleo de milho	—	1.834		—	—	1.834
Outros	14.674	2.618	157	—	14.831	2.618
Total	**154.168**	**435.508**	**396.275**	**380**	**550.443**	**435.888**

(*) Compartilhamento de custos referentes às atividades comuns entre empresas ("cost-sharing agreement").

As despesas financeiras entre as partes relacionadas estão relacionadas abaixo:

Despesas financeiras	Outras partes relacionadas		Quotista não controlador direto		Total	
	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Valor presente das obrigações com arrendamento	17.684	20.968	—	—	17.684	20.968
Juros sobre empréstimos concedidos	—	—	19.018	16.937	19.018	16.937
Total	**17.684**	**20.968**	**19.018**	**16.937**	**36.702**	**37.905**

e. Garantias prestadas a partes relacionadas

A FS presta garantias para empréstimos e financiamentos tomados por partes relacionadas, sendo solidariamente responsável por essas obrigações. Em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de março de 2024, o montante total de garantias era:

	31/12/2024	31/03/2024
FS Florestal S.A.	765.256	1.048.337
FS Infraestrutura S.A.	366.258	198.754
FS Grãos S.A.	180.532	—
Total	**1.312.046**	**1.247.091**

Do total de garantias prestadas, R$ 616.504 refere-se a aplicações financeiras que são apresentadas como caixa restrito, vide nota explicativa 6.

29. Demonstração do fluxo de caixa

Durante período findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, foram adquiridos ativos imobilizados pelo desembolso líquido total de R$ 413.115 e R$ 731.477, respectivamente, conforme segue:

	01/04/2024 a 31/12/2024	01/04/2023 a 31/12/2023
Aquisição líquida de imobilizados e intangíveis	773.279	780.832
Movimentação de fornecedor do período	(118.296)	158.639
Capitalização de custos de empréstimos	—	(15.995)
Direito de uso	(241.868)	(210.436)
Outros	—	18.437
Aquisição líquida de imobilizados e intangível	**413.115**	**731.477**

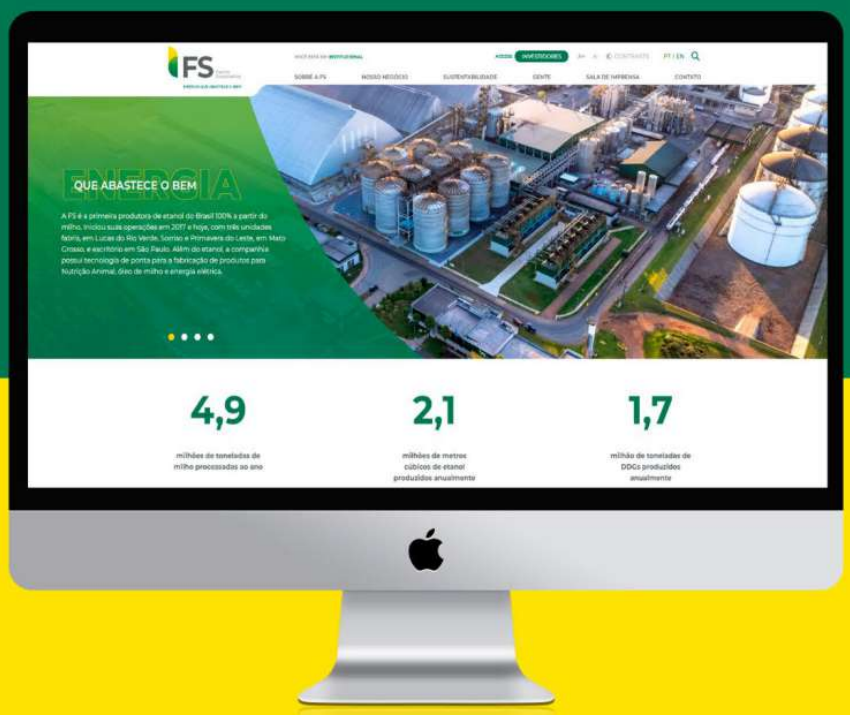

fsfuelingsustainability

FS – Lucas do Rio Verde (MT)

Estrada A-01, a 900 m do km 7 da Av. das Indústrias, s/n - Distrito Industrial Senador Atílio Fontana - CEP 78455-000 |Caixa Postal 297

FS – Sorriso (MT)

BR-163, km 768 / CEP 78890-000

FS - Primavera do Leste

Rodovia MT 130, S/N, km 25, Zona Rural / CEP 78850-000

FS | Escritório SP

Av. Brg. Faria Lima, 1355 – 16o and. Edifício Condomínio Faria Lima, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01452-002

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO XVII – MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

Esta apresentação ("**Apresentação**") é uma apresentação de informações gerais da **FS FLORESTAL S.A.** ("**Devedora**"), preparada exclusivamente com a finalidade de servir como suporte às apresentações para os Investidores (conforme abaixo definido) (roadshow) da oferta pública de distribuição, de certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais ("**CRA**"), em até 3 (três) séries, da 384ª (tricentésima octogésima quarta) emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** ("**Emissora**"), lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora, oriundos da 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em até 3 (três) séries, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), por meio do "Termo de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da FS Florestal S.A.", celebrado entre a Devedora, a Emissora, a **FS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.** ("**FS Ltda**.") e a **FS I INDÚSTRIA DE ETANOL S.A.** ("**FS S.A.**" e, em conjunto com a **FS Ltda.**, a **FS Comercialização de Etanol Ltda.** e a **FS Luxembourg S.a.r.l.**, a "**FS Combinada**" ou "**FS**"), na qualidade de intervenientes anuentes, ("**Termo de Emissão**", "**Notas Comerciais Escriturais**" e "**Oferta**", respectivamente). As Notas Comerciais Escriturais são garantidas por (i) a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé; e (ii) Cessão Fiduciária sobre determinados direitos e créditos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária. A Oferta será realizada sob rito automático nos termos do artigo 27 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), da Resolução CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021, conforme alterada, da Lei n º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA"), de 15 de julho de 2024, conforme alterado ("**Código ANBIMA**") e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" da ANBIMA, de 15 de julho de 2024, conforme alteradas ("Regras e Procedimentos" e, em conjunto com o Código ANBIMA, os "Normativos ANBIMA"), atualmente em vigor, bem como com as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.** ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta, da XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., ("XP") e do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("**Santander**" e, em conjunto com o Coordenador Líder e a XP, os "**Coordenadores**").

A Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA sob rito automático nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b" da Resolução CVM 160, e será destinada exclusivamente a "Investidores Profissionais" e "Investidores Qualificados", assim definidos, respectivamente, nos termos dos artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores**"), os quais devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria análise, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora e a Devedora, suas respectivas atividades e situação financeira.

Qualquer informação aqui descrita não implica, por parte dos Coordenadores, em qualquer declaração ou garantia com relação às expectativas de rendimentos futuros, à devolução do valor principal investido e/ou ao julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Devedora, dos CRA ou da Oferta. Qualquer decisão de investimento pelos Investidores é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas no prospecto preliminar da Oferta, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160 ("**Prospecto Preliminar**"), que conterá informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA, da Devedora e da Emissora.

ESTA APRESENTAÇÃO CONTÉM INFORMAÇÕES GERAIS DA DEVEDORA, E FOI PREPARADA EXCLUSIVAMENTE COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO SUPORTE ÀS APRESENTAÇÕES PARA OS INVESTIDORES (ROADSHOW) DA OFERTA, E NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADA UMA RECOMENDAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, BEM COMO NÃO DEVE SER INTERPRETADA COMO UM CONVITE, UMA SOLICITAÇÃO OU OFERTA PARA COMPRA OU VENDA DE QUAISQUER VALORES MOBILIÁRIOS, RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO, SUGESTÃO DE ALOCAÇÃO OU ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS POR PARTE DOS DESTINATÁRIOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

Antes de decidir investir nos CRA, os potenciais Investidores devem ler o Prospecto Preliminar, a lâmina da Oferta ("**Lâmina**"), o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 3 (Três) Séries, da 384ª (tricentésima octogésima quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela FS Florestal S.A." ("**Termo de Securitização**"), e os demais documentos da Oferta, de modo a obter uma descrição mais detalhada dos CRA, da Emissão e da Oferta e dos riscos envolvidos, especialmente a seção relativa aos fatores de risco, além das demonstrações financeiras da Devedora, constantes nos anexos dos Prospectos (conforme abaixo definido), e não com base no conteúdo desta Apresentação.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta devem estar familiarizados com as informações usualmente prestadas pela Devedora aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas sob o rito de registro ordinário, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 160.

Esta Apresentação não pretende ser a única base sobre a qual uma decisão ou determinação com relação a viabilidade de qualquer operação aqui contemplada deve ser feita. A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos valores mobiliários é de sua exclusiva responsabilidade. Qualquer decisão de compra ou venda de títulos e valores mobiliários deverá ser baseada em informações públicas existentes sobre os referidos títulos e, quando apropriado, deve levar em conta o conteúdo dos correspondentes prospectos arquivados, e à disposição, nas entidades governamentais responsáveis por regular o mercado e a emissão dos respectivos títulos. É recomendável a confirmação das informações contempladas nesta Apresentação previamente à conclusão de qualquer negócio.

As informações contidas nesta Apresentação refletem as atuais condições da Devedora e respectivos pontos de vista desta, até esta data, estando, portanto, sujeitas a alterações sem aviso prévio aos seus destinatários. **Ainda, as performances passadas da Devedora não devem ser consideradas como indicativas de resultados futuros. Os Coordenadores, as entidades de seu grupo econômico e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelo Investidor com base nas informações contidas nesta Apresentação.**

Os Investidores devem estar cientes que tais informações prospectivas estão, ou estarão, conforme o caso, sujeitas a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações da Emissora e da Devedora, que podem fazer com que os seus atuais resultados sejam substancialmente diferentes das informações prospectivas contidas nesta Apresentação.

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais Investidores, incluindo fatores como liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Antes de tomar uma decisão de investimento nos CRA, os Investidores devem considerar, cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nesta Apresentação, e avaliar a seção "4. Fatores de Risco", indicados no Prospecto Preliminar, para ciência de certos fatores que devem ser considerados em relação à subscrição e integralização dos CRA, e as informações que entendam ser necessárias sobre a Devedora.

NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADOS ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS APÓS O ENCERRAMENTO DA OFERTA. NOS TERMOS DO ITEM V DO OFÍCIO-CIRCULAR N° 10/2023/CVM/SRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, OS CRA SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADOS NO MERCADO SECUNDÁRIO ENTRE O PÚBLICO EM GERAL APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DA RESOLUÇÃO CVM 60 E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 7° DO ANEXO NORMATIVO II DA RESOLUÇÃO CVM 60, SENDO CERTO QUE, NESTA DATA, OS CRA NÃO PODEM SER NEGOCIADOS ENTRE O PÚBLICO GERAL, POIS OS REFERIDOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CVM 60 NÃO ESTÃO SENDO INTEGRALMENTE ATENDIDOS. ASSIM, NESTA DATA, A NEGOCIAÇÃO DOS CRA É RESTRITA A INVESTIDORES QUALIFICADO.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

Esta Apresentação não é direcionada para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Esta Apresentação não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores. Esta Apresentação não contém todas as informações que um potencial Investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nos CRA.

A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Os potenciais Investidores devem tomar a decisão de investir nos CRA, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Portanto, recomenda-se que os potenciais Investidores recorram a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA.

A Oferta não é adequada aos potenciais Investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão e/ou na Oferta ou que não tenham acesso à consultoria especializada, em especial regulatórias, tributárias, legais, negociais, de investimentos e financeiras; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos CRA, uma vez que a negociação dos CRA no mercado secundário é restrita; e (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito privado e/ou riscos relacionados à Devedora e/ou ao seu mercado e/ou setor de atuação.

A OFERTA SERÁ REALIZADA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO CVM 160, E, PORTANTO, NÃO ESTÁ SUJEITA À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, SENDO SUA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AUTOMATICAMENTE APÓS O REGISTRO DA OFERTA.

Nesse sentido, nenhum documento relativo à Emissora, à Devedora, aos CRA, à Emissão e/ou à Oferta foram ou serão objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do anúncio de encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 15 e seguintes das Regras e Procedimentos de Ofertas.

Esta Apresentação contém informações prospectivas, que foram obtidas de fontes consideradas razoáveis pela Devedora na data em que a Apresentação foi divulgada e foram obtidas de fontes públicas consideradas confiáveis, dados desenvolvidos internamente e outras fontes externas, as quais constituem apenas estimativas e não são garantias de futura performance. Os Investidores devem estar cientes que tais informações prospectivas estão ou estarão, conforme o caso, sujeitas a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados à operação da Devedora que podem fazer com que o seu resultado seja substancialmente diferente das informações prospectivas contidas nesta Apresentação.

OS INVESTIDORES QUE TIVEREM ACESSO A ESTA APRESENTAÇÃO NÃO DEVEM CONSIDERAR O CONTEÚDO DA PRESENTE APRESENTAÇÃO COMO ACONSELHAMENTO JURÍDICO, TRIBUTÁRIO, CONTÁBIL OU FINANCEIRO.

AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTA APRESENTAÇÃO CONSTITUEM APENAS UM RESUMO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO, DA OFERTA, DOS CRA E DA DEVEDORA, E NÃO TÊM A INTENÇÃO DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DA EMISSÃO, DA OFERTA, DOS CRA E DA DEVEDORA. A LEITURA DESTA APRESENTAÇÃO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA, INCLUINDO O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM QUE AS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO, DA OFERTA E DOS CRA SÃO DETALHADAS. QUAISQUER TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO, DA OFERTA E DOS CRA QUE VENHAM A SER CITADOS NESTA APRESENTAÇÃO SÃO MERAMENTE INDICATIVOS E NÃO É ASSEGURADO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA APRESENTAÇÃO ESTARÃO FIELMENTE REPRODUZIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR, NA LÂMINA E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

OS COORDENADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SEJA DIRETAMENTE DIVULGADA PELA EMISSORA OU PELA DEVEDORA OU OUTRAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE A EMISSORA OU SOBRE A DEVEDORA QUE OS INVESTIDORES POSSAM UTILIZAR PARA TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTA APRESENTAÇÃO, NO PROSPECTO PRELIMINAR, EM ESPECIAL A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", QUE CONTÉM INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, NA LÂMINA, NO TERMO SECURITIZAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ENTENDAM SER NECESSÁRIAS.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. PARA TODOS OS EFEITOS, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, E OS DEMAIS DOCUMENTOS PÚBLICOS DIVULGADOS PELA EMISSORA E PELA DEVEDORA, SÃO INCORPORADOS POR REFERÊNCIA E NÃO FAZEM PARTE DA OFERTA E, PORTANTO, NÃO FORAM REVISADOS, SOB QUALQUER ASPECTO, PELOS COORDENADORES E PELOS ASSESSORES LEGAIS DA DEVEDORA E DOS COORDENADORES.

O Prospecto Preliminar, a Lâmina e o prospecto definitivo da Oferta, conforme modelo constante do Anexo E à Resolução CVM 160 ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"), quando disponível, poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e à CVM.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, OS CRA E OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO PRELIMINAR, JUNTO À EMISSORA E OS COORDENDORES DA OFERTA E NA SEDE DA CVM.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

TERMOS E CONDIÇÕES

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e condições da oferta

Instrumento	Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) via Resolução CVM nº 160		
Rito	Rito automático – investidor qualificado e profissional		
Devedora	FS Florestal S.A.		
Coordenadores	BTG Pactual (Líder), XP investimentos e Santander		
Emissora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.		
Garantias	1) Cessão Fiduciária do Contrato *Take or Pay* celebrado entre FS Bio (compradora) e FS Florestal (vendedora), sem risco de performance 2) Alienação Fiduciária dos Ativos Florestais em um LTV ≤70%		
Lastro	Nota Comercial emitida pela Devedora		
Valor da Emissão	R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com possibilidade de lote adicional em até 25% do Valor da Emissão		
Regime de Colocação	Garantia Firme para R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo os R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) restantes em regime de melhores esforços		
Séries	Em até 3 (três) séries em sistema de vasos comunicantes		
Séries, prazos e amortização	**1ª Série**	**2ª Série**	**3ª Série**
	5 (cinco) anos, *bullet*	6 (seis) anos, *bullet*	8 (oito) anos, ao final dos 7º e 8º anos
Remuneração Teto (a.a.)	Pré DI Jan/29 + 2,90% a.a. ou 17,60% a.a., dos dois o maior	CDI + 3,00% a.a.	NTN-B32 + 3.10% a.a. ou IPCA + 10.60% a.a., dos dois o maior
Atualização Monetária	Não	Não	Sim
Pagamento de juros	Mensal, sem carência		
Rating Esperado	AA- pela Fitch		
Covenant	Relação Dívida Líquida/EBITDA da FS Ltda. e da FS S.A., conforme as últimas informações financeiras combinadas trimestrais revisadas, menor que 3,00x, cuja verificação será feita pela Securitizadora trimestralmente, conforme Termo de Emissão		
Resgate Antecipado Facultativo Total	Disponível para ambas as séries a partir de 15 de março de 2027. Para 1ª e 3ª Séries: Via Curva ou Make-Whole, dos dois o maior, conforme Termo de Emissão Para a 2ª Série: 1,00% ao ano pelo prazo remanescente, conforme Termo de Emissão		

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Cronograma Indicativo da Oferta

Ordem dos ventos	Eventos	Data Prevista
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Disponibilização do Aviso ao Mercado. Disponibilização do Prospecto Preliminar	26 de fevereiro de 2025
2	Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*)	26 de fevereiro de 2025
3	Início do Período de Reserva	06 de março de 2025
4	Encerramento do Período de Reserva	20 de março de 2025
5	Procedimento de Bookbuilding	21 de março de 2025
6	Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de Bookbuilding	24 de março de 2025
7	Concessão dos registros da Oferta pela CVM Disponibilização do Prospecto Definitivo Disponibilização do Anúncio de Início Procedimento de Alocação.	25 de março de 2025
8	Data de liquidação financeira dos CRA	26 de março de 2025
9	Disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Estrutura da Transação

Lastro dos CRA

Nota Comercial

Emissão

FS Florestal
(Devedora)

Rating dos CRA com Risco FS Bio

Venda de Ativos Florestais
Contrato *Take or Pay*

Sem Risco de Performance
(Fluxos Financeiros Casados com CRA)

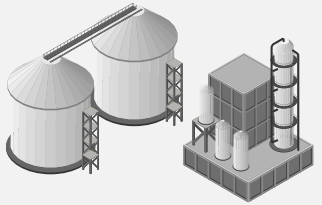

FS Bio

Garantias

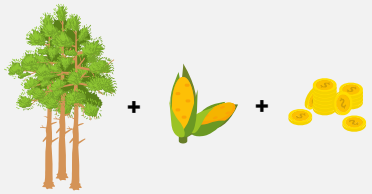

Alienação Fiduciária dos Ativos Florestais, com possibilidade de reforço de Milho e Cash, caso seja necessário

+

Cessão Fiduciária dos Recebíveis do Contrato *Take or Pay*

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Caminhos Websites

Os investidores que desejarem obter exemplar do Aviso ao Mercado, do "PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA FS FLORESTAL S.A." ("Prospecto Preliminar"), da Lâmina da Oferta, ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

Website: https://www.ecoagro.agr.br/emissoes (neste website, acessar "Emissões", filtrar o campo "Buscar Empresas, Série, Cetip" por "FS FLORESTAL S.A.", acessar "N.Emissão: 384" e, então, clicar no documento desejado).

Website: https://www.btgpactual.com/investment-bank (neste *website*, clicar em "*Mercado de Capitais – Download*", depois clicar em "*2025*" e procurar "*CRA FS Florestal S.A.– Oferta Pública de Distribuição em até 3 Séries da 384ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A*" e, então, clicar no documento desejado).

Website: www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar em "*Oferta Pública*", em seguida clicar em "*CRA FS Florestal - Oferta Pública de Distribuição em até 3 Séries da 384ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A*" e, então, clicar no documento desejado).

Site: https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento (neste website, clicar em "CRA FS Florestal 2025" e, então, clicar no documento desejado).

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Agenda

Daniel Gushi
CFO e IRO

Giam Freitas
Gerente Financeiro, RI e FP&A

André Ritzmann
Gerente de Tesouraria

Maria Gimenez
Coordenadora de RI

a) Visão Geral

b) Fundamentos do Setor

c) Modelo de Negócio

d) Resultados Financeiros

e) Informações Adicionais

f) Termos e Condições

g) Fatores de Risco

h) Contatos de Distribuição

i) Caminhos Websites

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Sobre a Companhia (1/2)

A FS Combinada é pioneira e líder no mercado de etanol de milho brasileiro. Com suas plantas localizadas no Mato Grosso, a FS atua em escala nacional, combinando forte crescimento e desempenho financeiro, com baixa emissão de carbono e forte agenda de sustentabilidade

1ª indústria brasileira a produzir etanol exclusivamente a partir do milho

3ª maior produtora de etanol do Brasil

Menor custo de produção entre as maiores produtoras de etanol do Brasil

Combinação de **Escala** com forte **crescimento** e **desempenho Financeiro**

Baixa emissão de carbono

Destaques Financeiros e Operacionais de 3T25 LTM(1)

R$ 9,6 bi	R$ 2,0 bi	20,5%	2,6%
Receita Líquida	EBITDA	Margem EBITDA	Margem Líquida

Capacidade Instalada

3 Plantas Industriais

~ 2,4 bilhões de litros de etanol anidro por ano(1)

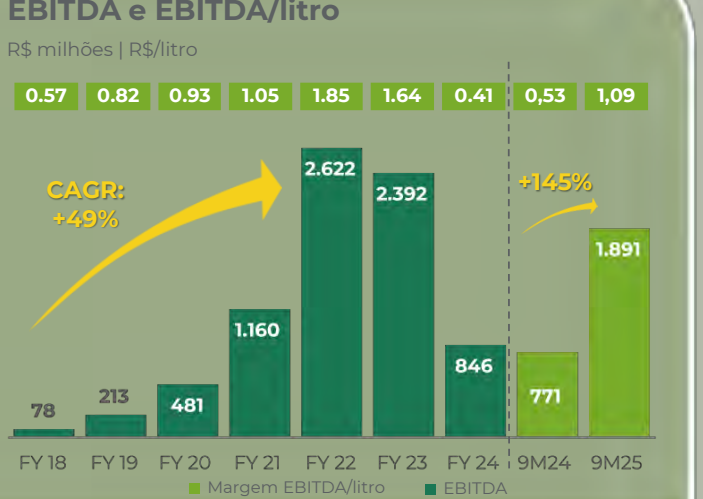

Notas: [1] "LTM" termo em inglês que significa "last twelve months" ou "últimos doze meses", no caso de 3T25 LTM, temos os últimos doze meses do período 3T25 encerrados em dezembro 2024. [2]Capacidade instalada considerando operação das três plantas industriais a partir de janeiro de 2024. **Fonte**: Estudos da Companhia, dados públicos de empresas do setor, painel dinâmico de produtores de etanol pela ANP, Novacana e UNEM. **Data-Base**: 31 de dezembro de 2024.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Sobre a Companhia (2/2)

- Conversão de milho e biomassa em etanol, produtos de nutrição animal de alto valor agregado, energia e vapor
- Operação 24/7 todo ano com 99%+ de disponibilidade; 05 dias de parada programada

Capacidade Operacional[4]

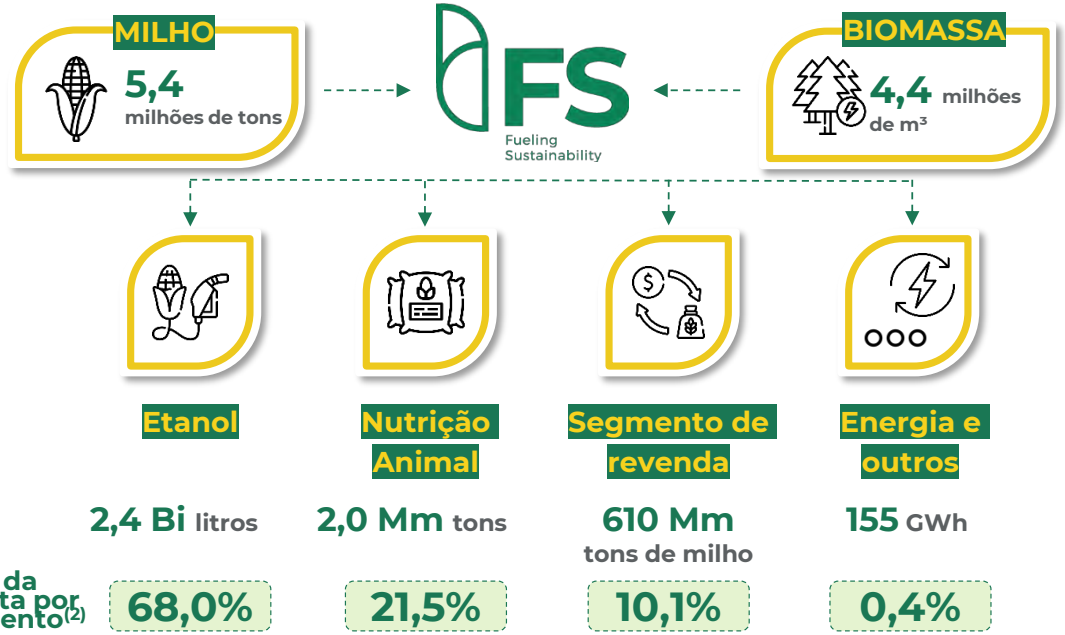

Distribuição Geográfica, 9M25[1,3]

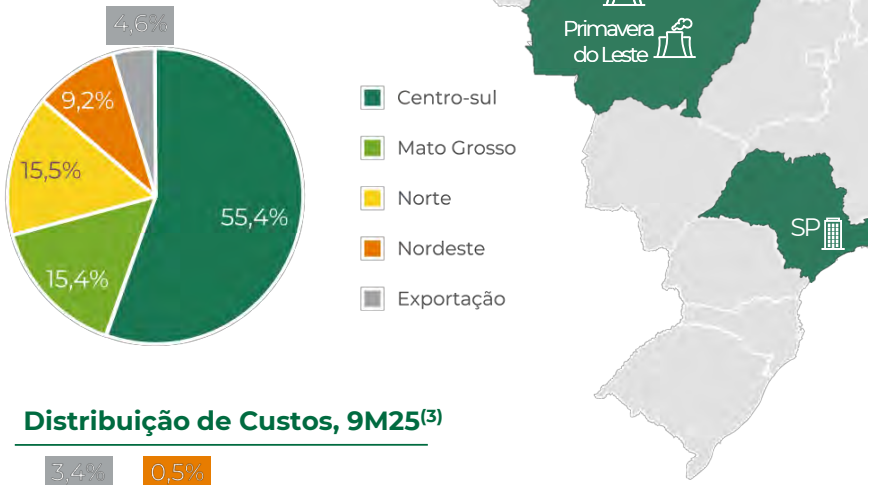

Distribuição de Custos, 9M25[3]

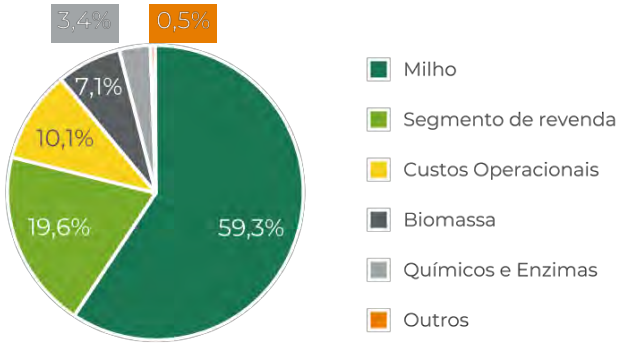

Notas: [1]Breakdown geográfico da receita bruta. [2]Receita líquida do FY24. [3]Distribuição geográfica e de custos dos nove meses findos em 31 de dezembro de 2024. [4] Capacidade instalada considerando operação das três plantas industriais a partir de janeiro de 2024. **Fonte**: Informações operacionais da empresa.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Nossa História

2015

Dezembro
Início obras unidade LRV

2017

Agosto
Início operação unidade LRV. Primeira indústria brasileira de etanol 100% a partir do milho

Fevereiro
Início obras expansão unidade LRV

Novembro
Início obras unidade SRS

2018

2019

Março
Início operação expansão unidade LRV

Fevereiro
Início operação unidade SRS

Junho
Início obras expansão unidade SRS

2020

2021

Março
Início operação expansão unidade SRS

Dezembro
Cerimônia Inauguração Pedra Fundamental unidade PDL

2023

Janeiro 2022
Início obras unidade PDL

Maio 2023
Início operação unidade PDL

Capacidade instalada aproximada de produção anual de etanol anidro

0 litros | **265** milhões de litros | **550** milhões de litros | **1,1** bilhão de litros | **1,4** bilhão de litros | **2,4** bilhões de litros

16

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FUNDAMENTOS DO SETOR

FS
Fueling Sustainability

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

O Etanol tem uma Longa História no Brasil, com mercado grande, desenvolvido e dinâmico

- Principal solução brasileira de combustíveis renováveis
- Forte Infraestrutura instalada (logística e postos de serviço)
- Não possui subsídios
- Consumidores podem escolher livremente na bomba entre (i) até 100% etanol hidratado, ou (ii) gasolina com 27% de mistura de etanol anidro
- Etanol ganhando espaço no consumo total de combustíveis
- Etanol de milho ganhando espaço na produção total brasileira
- Programa RenovaBio deve dar suporte ao crescimento

Demanda Brasileira de Etanol

Bilhões de litros | %

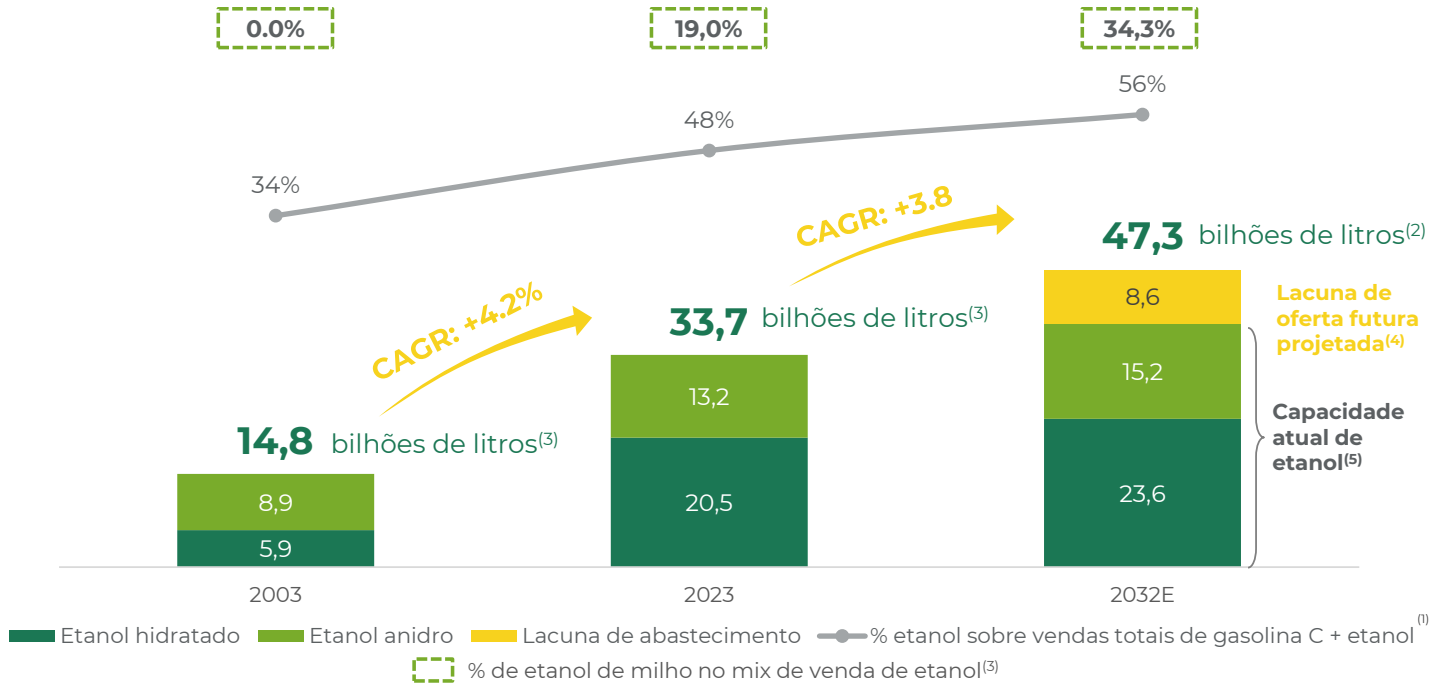

Notas:
1. Consumo de etanol dividido pelo consumo total de gasolina e etanol
2. Previsão de abastecimento de etanol de acordo com Plano Decenal de Energia de 2032 do Gov. Federal (elaborado pela EPE)
3. Considera exercícios fiscais de usinas de açúcar e etanol
4. Diferença entre a oferta atual e a demanda futura
5. Com base na avaliação da capacidade de produção da Novacana, de acordo com a safra 19-20

Source: ANP, Unica, EPE , Novacana

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Produção de Milho tem crescido fortemente no Brasil, liderado pelo Mato Grosso

Ganhos de produtividade e expansão de área da segunda safra devem continuar apoiando o crescimento na produção de milho
O estado do Mato Grosso possui milho em abundância, com custos competitivos e muito espaço para continuar crescendo

Brasil Produção e Exportações de Milho

MM Toneladas| %

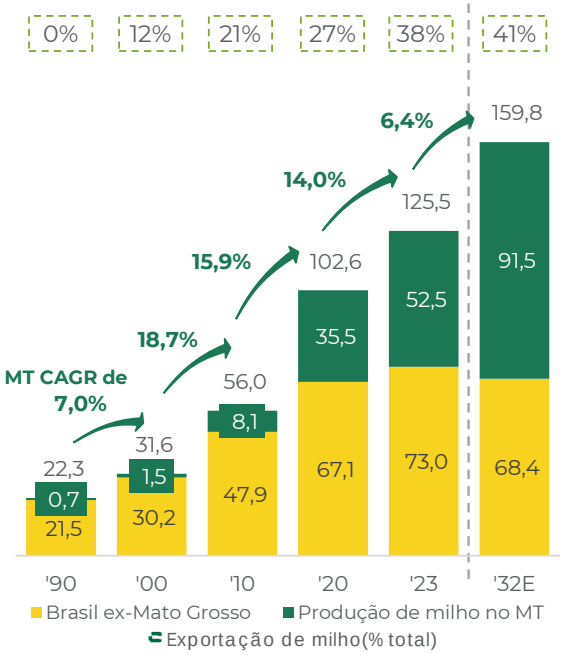

Fonte: CONAB, IMEA

Produtividade do Milho e 2ª Safra em MT

Tonelada/ ha, % da área plantada de soja

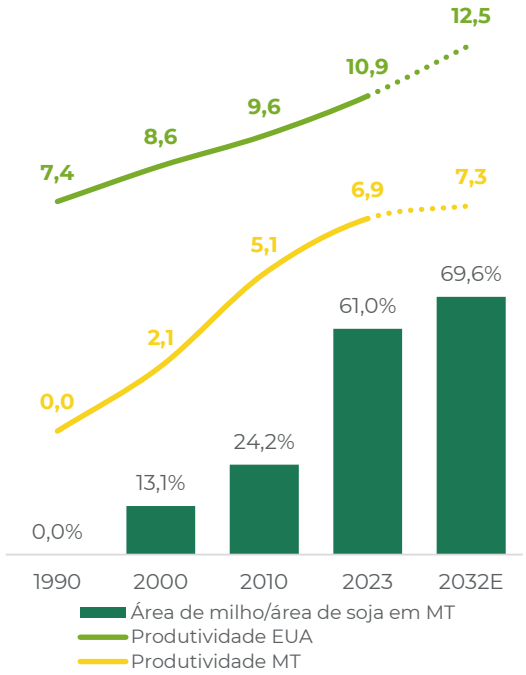

Fonte: CONAB, USDA, IMEA

Custo de produção de milho[1,2,3,4,5]

R$/saca

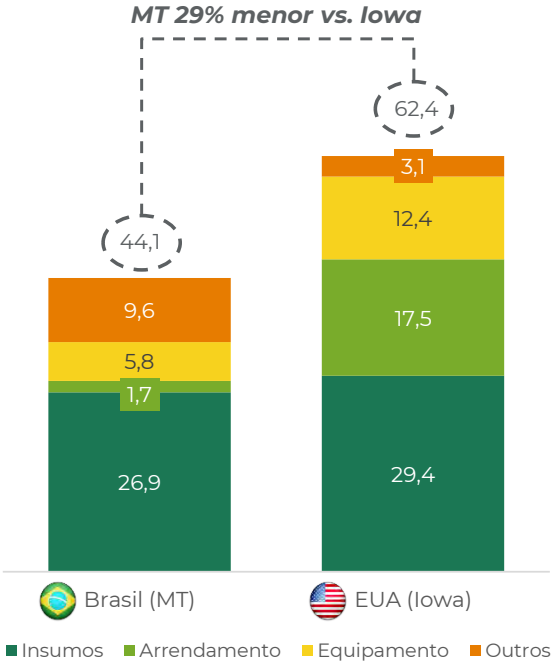

Fonte: CONAB, USDA, CME Group, MEA e Iowa State University

Notas:
1. Como estimado pelo IMEA para produção de alta tecnologia na região centro-norte de Mato Grosso
2. Dados relatados em R$/ha, conversões consideram uma produtividade de 99 sacas por hectare
3. Preços atuais: (i) MT – conforme IMEA (base julho de 2023); (ii) EUA – preço atual do contrato fut. de milho CBOT
4. Como estimado pelo estudo anual publicado pela Iowa State University (considera o milho após o milho)
5. Os números relatados em US$/bushel; as conversões consideram as conversões que consideram a taxa de referência de câmbio no momento do relatório do IMEA (4,80 R$/US$) e a razão de 1 bushel = 0,0254 toneladas de milho

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

O milho tornou-se substancialmente mais eficiente que a cana-de-açúcar

O etanol de milho apresenta um desempenho financeiro significativamente melhor do que o etanol de cana-de-açúcar

FS Fueling Sustainability

Desempenho por Litro

R$/litro[2], salvo observação em contrário

	FS 23/24		"Média dos produtores base cana-de-açúcar"[1] 23/24
✓ **Menor Capital Empregado** — Não tem produção de matéria-prima agrícola	**R$ 3,36**	**(+) Receita Líquida**	**R$ 2,70**
✓ **Menor risco de matéria-prima** — Estoque líquido, capaz de parar de comprar ou revender se necessário	R$ 2,29 R$ 1,06	Etanol Nutrição Animal / Cogeração	R$ 2,53 R$ 0,18
✓ **Menor quantidade de mão de obra empregada** — (2,1 empregados / mm litros)[1]	**R$ 2,29**	**Receita ex-Nutrição Animal/ Cogeração**	**R$ 2,53**
✓ **Menor Capex de Manutenção** — Plantas industriais mais eficientes; Plantas operam 360 dias/ano	(R$ 1,89) (R$ 0,01)	(-) Custo Caixa + Despesas (Líquido de Nutrição Animal e Cogeração) (-) Capex de Manutenção	(R$ 1,49) (R$ 0,79)
	~R$ 0,39	**(=) EBITDA menos Capex de Manutenção**	**~R$ 0,25**
		+59,8%	

✗ **Maior Capital Empregado** — Verticalmente integrado na produção de cana de açúcar

✗ **Maior risco de matéria-prima** — Plantações ilíquidas (horizonte de risco de 5 a 6 anos)

✗ **Maior necessidade de mão de obra** — (14,0 empregados / mm litros)[2]

✗ **Maior Capex de Manutenção** — Requer investimentos agrícolas significativos, plantas industriais menos eficientes; Plantas operam 240 dias/ano

Notas: 1. Com base nas métricas médias dos maiores produtores de cana de açúcar do mercado na safra 2023/24. **2.** Os números da Receita Líquida do Etanol são divididos por litros vendidos, Custos e Despesas Caixa são divididos pelos litros vendidos (no caso da FS, seu SG&A Caixa é dividido pelos litros produzidos), Receita Líquida de Co-produtos (Nutrição Animal, cogeração de energia e outros) são divididos pelos litros produzidos e Capex de manutenção é dividido pelos litros produzidos.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Histórico do comparativo do desempenho financeiro milho vs. cana-de-açúcar

Consistentemente o etanol de milho tem apresentado uma geração de caixa medida por EBITDA menos Capex de manutenção muito superior ao da cana-de-açúcar

EBITDA e EBITDA – Capex de Manutenção da FS vs. Produtores de Etanol Brasileiros Selecionados

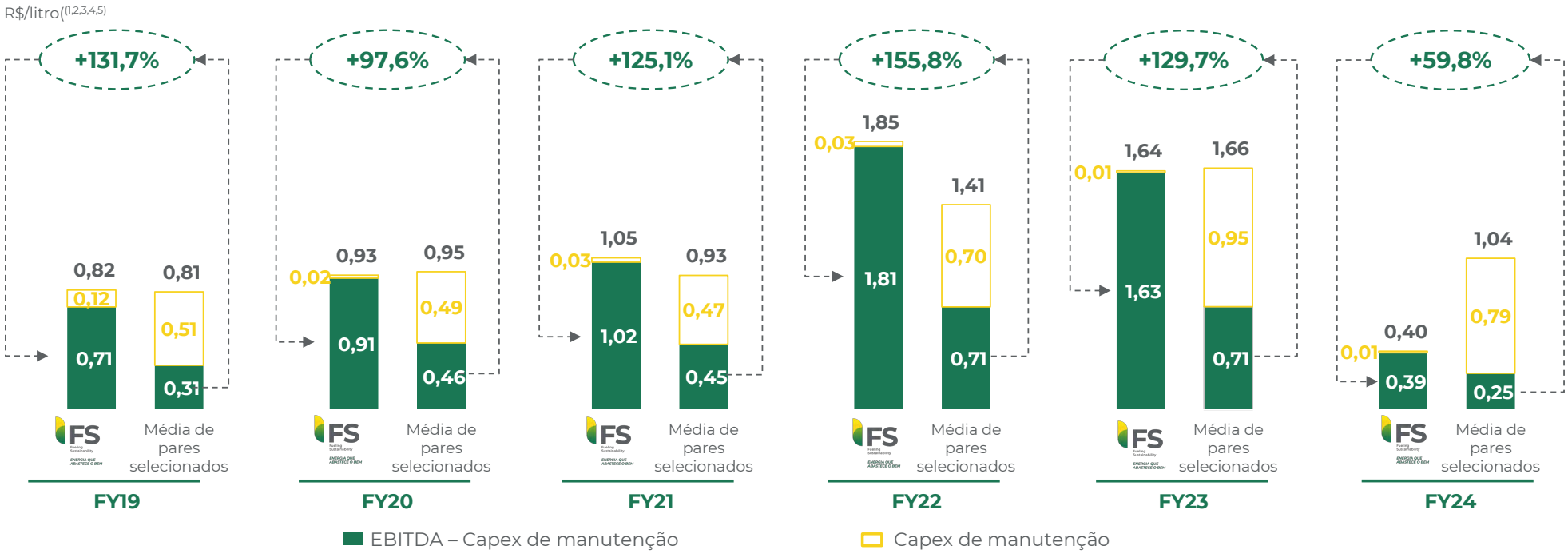

Notas:
1. Com base nas métricas médias dos maiores produtores de cana de açúcar do mercado.
2. Os Custos e Despesas de Caixa são divididos por litros vendidos (no caso da FS, seu Cash SG&A é dividido por litros produzidos), receitas líquidas de coprodutos (Nutrição Animal, cogeração de energia e outros) são divididos por litros produzidos e Capex de Manutenção é dividido por litros produzidos.
3. Volumes de açúcar convertidos em etanol equivalente para o cálculo das razões "por litro".
4. Cogeração P&L ajustado para considerar a proporção de etanol na produção total de TRS.
5. Os valores da S&E são ajustados para excluir a revenda e a negociação; As figuras de cogeração só consideram cogeração própria.

Fonte: Demonstrações financeiras, divulgações de resultados e documentos públicos das empresas.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

MODELO DE NEGÓCIOS

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Milho

Estratégia de Compra de Milho

- Milho no Mato Grosso essencialmente produzido na segunda safra, com colheita entre junho e agosto
- **FS compra de forma antecipada**, através de contratos para entrega e pagamento futuros
- As compras começam antecipadamente, antes da colheita, acompanhando a curva de venda do agricultor
- Com isso**, preço e volume ficam pré-fixados** e a liquidação financeira ocorre ~90 dias após a entrega física do milho
- **Nos meses de colheita, a FS recebe 80%+ da necessidade física de milho** para toda safra e carrega essa posição de estoque até maio do ano subsequente
- FS compra 100% do milho no estado do Mato Grosso, o que **representa ~10% da produção total de milho do estado**.

Programa de Originação de Milho | Fevereiro, 2025

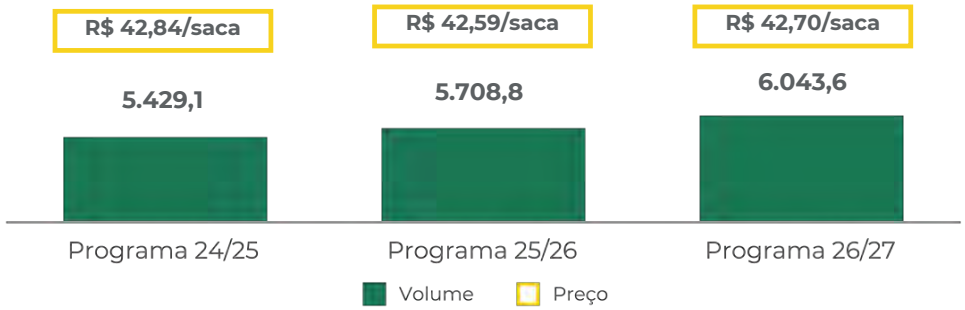

Base de fornecimento[1]

Safra 23-24

~1.060
fornecedores

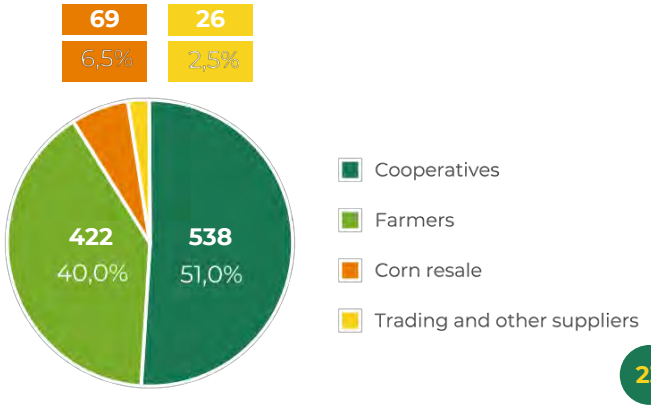

Notas: [1]Distribuição por volume em toneladas de milho.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Etanol

Produzimos essencialmente dois tipos de etanol:

Etanol anidro
Misturado à gasolina
Mix de ~50%

Etanol hidratado
Direto na bomba
Mix de ~50%

- Produção linear durante o ano, com flexibilidade para alternar 100% entre etanol anidro e hidratado
- Venda direcionalmente 45% no 1º semestre fiscal e 55% no 2º semestre fiscal, quando ocorre a entressafra de cana
- Atuação nacional, operando multimodais logísticos, com foco em vendas CIF

Volume produzido de etanol (milhões de litros)

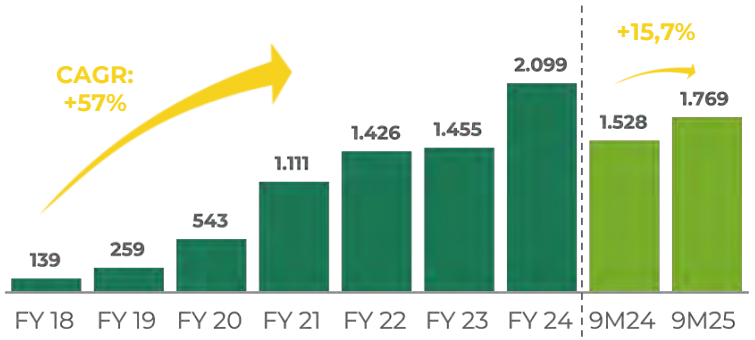

Distribuição geográfica[1], 9M25

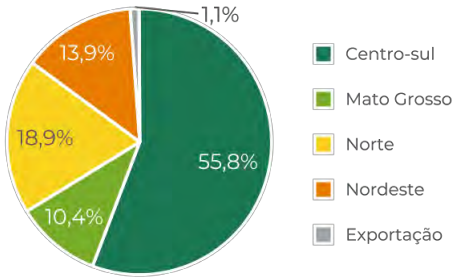

Distribuição por clientes[1], 9M25

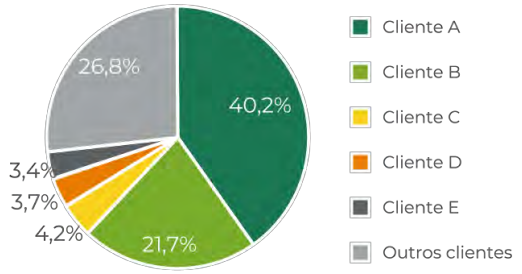

Preço Líquido FS vs Preços Líquidos de ESALQ Hidratado de Ribeirão Preto[2]

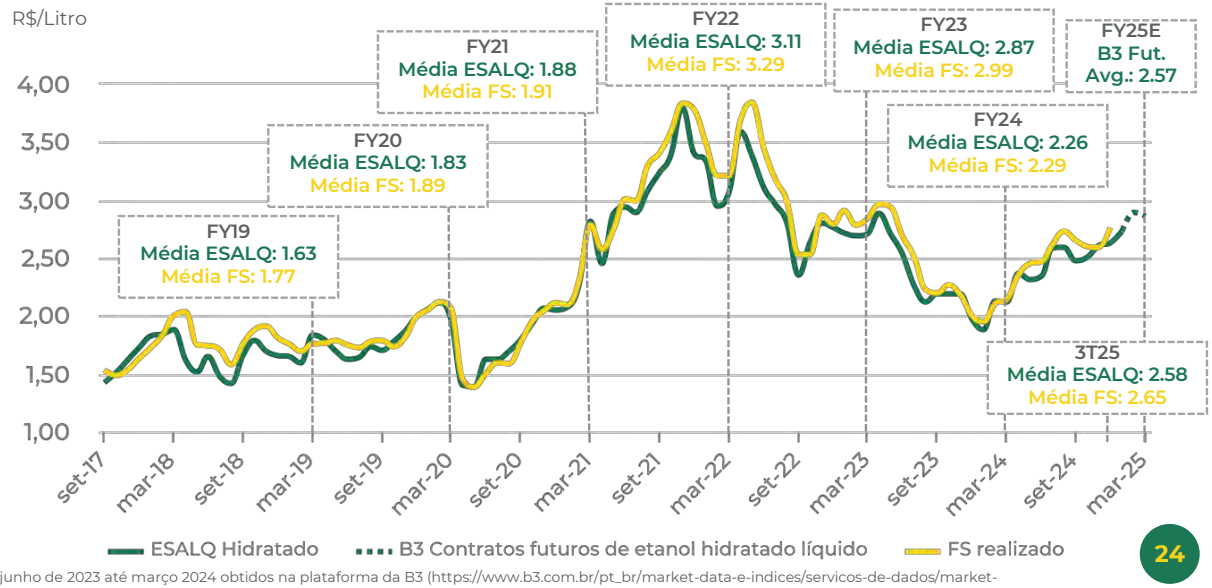

Notas: [1] Distribuição por valor de m³ de etanol. [2] Média aritmética de preço futuro de etanol para o período de junho de 2023 até março 2024 obtidos na plataforma da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/cotacoes/mercado-de-derivativos/?symbol=ETH) com data-base 24 de fevereiro de 2025. **Fonte:** Estimativas FS, CEPEA ESALQ, B3.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Nutrição Animal

1 FS Essencial | alta proteína
Alto teor de proteína: ~45,5%
Precificado vs. farelo de soja

2 FS Ouro | alta fibra
Elevado teor de fibras (16,5% proteína)
Precificado vs. milho

3 FS Úmido
Alto teor de umidade (18,7% proteína na base seca); Precificado vs. milho

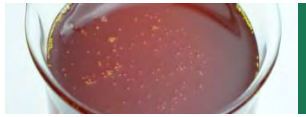

4 FS Vital | óleo
Precificado vs. óleo de soja

- Produção linear ao longo do ano
- Utilizado essencialmente na nutrição animal e, no caso do óleo, também na produção de biodiesel
- Substitutos principalmente do milho, farelo e óleo de soja na composição da dieta animal
- Alcance nacional, atendendo mais de 770 clientes em 19 estados brasileiros

Distribuição Geográfica[1], 9M25

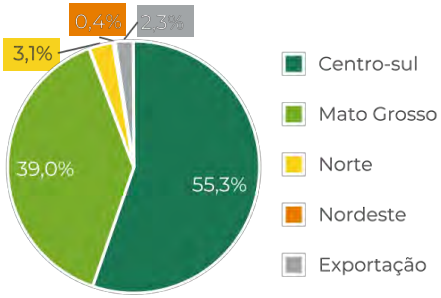

Distribuição por clientes[1], 9M25

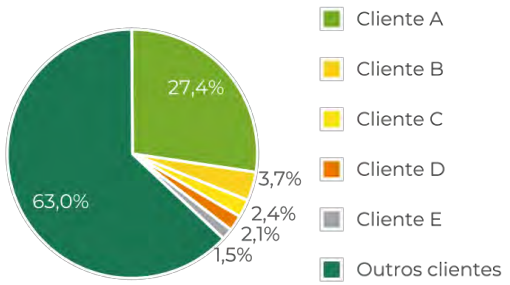

- Venda de forma antecipada, através de contratos para entrega e pagamento futuros, pré-fixando volume e preços
- Estratégia comercial avança vendas em linha com compras de milho para proteger o custo do milho com a receita de nutrição animal

Taxa de cobertura da nutrição animal versus custo do milho

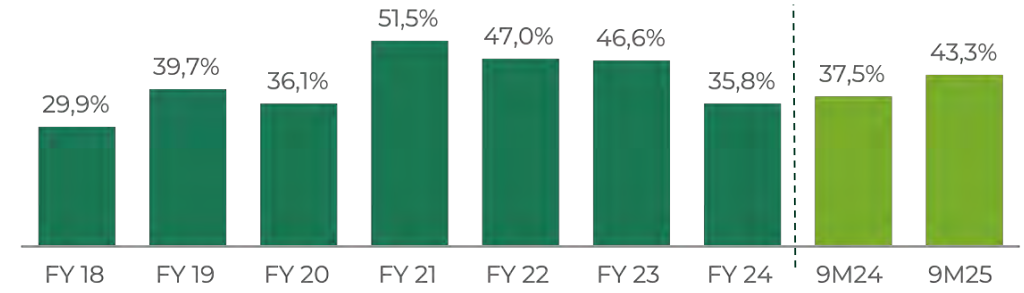

Notas: [1] Distribuição por receita bruta em valor (R$). **Fonte**: Base de dados dos resultados da Companhia.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Preços de Etanol vs. Milho: histórico e dinâmica atual de *Crush Spread*

Crush Spread de etanol de milho[1]

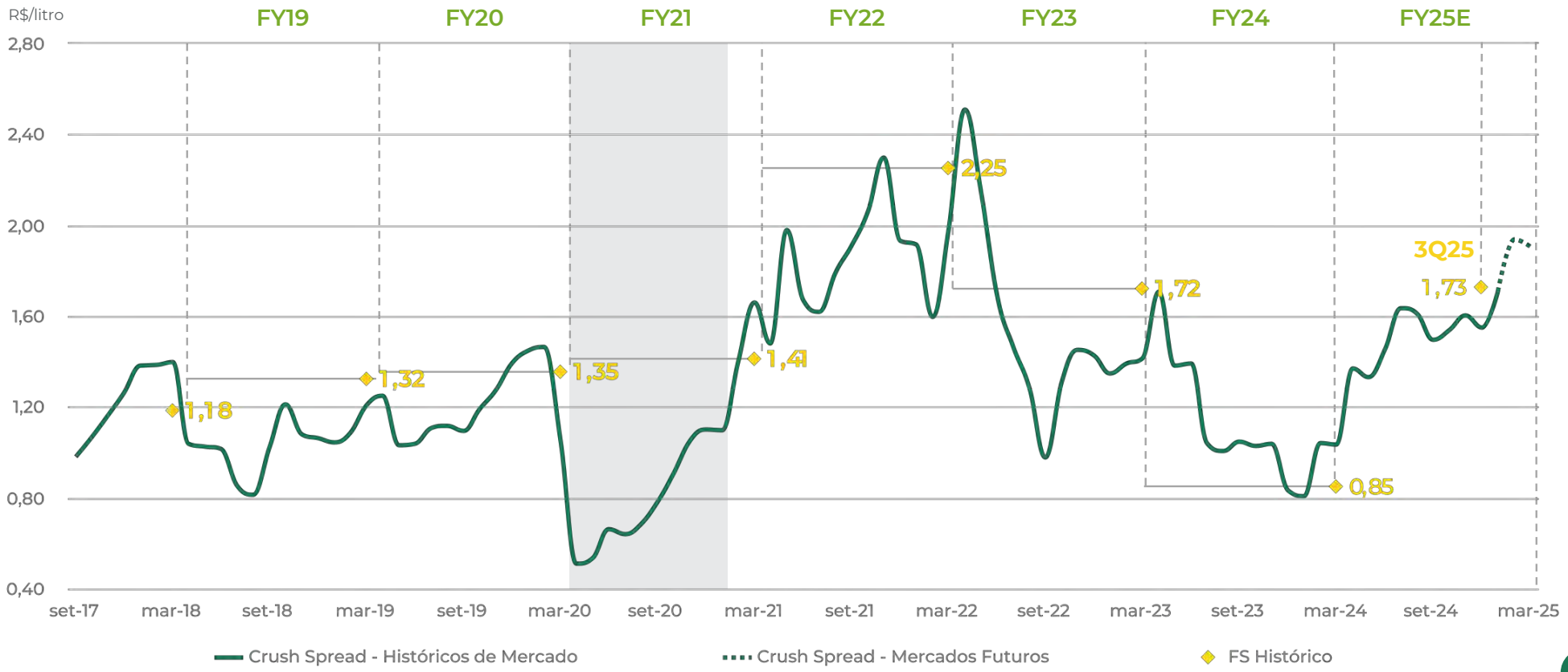

Notes: [1]Assume 430 toneladas/litro de milho para a conversão de sacas para litros. **Fonte:** Bloomberg, ESALQ , Banco Central do Brasil e estimativas da Companhia.
Data base: Câmbio, preços futuros B3, CBOT, modelo da companhia e ESALQ referente 24 de fevereiro de 2025.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Preços de Etanol vs. Milho: histórico e dinâmica atual de *Crush Spread*

Crush Spread de etanol de milho[1]

US$/Galão

Considerando Contratos Futuros

Média (US$/galão)	Crush Spread	EBITDA Implícito
Últimos 10 Anos[3]	1,19	0,94

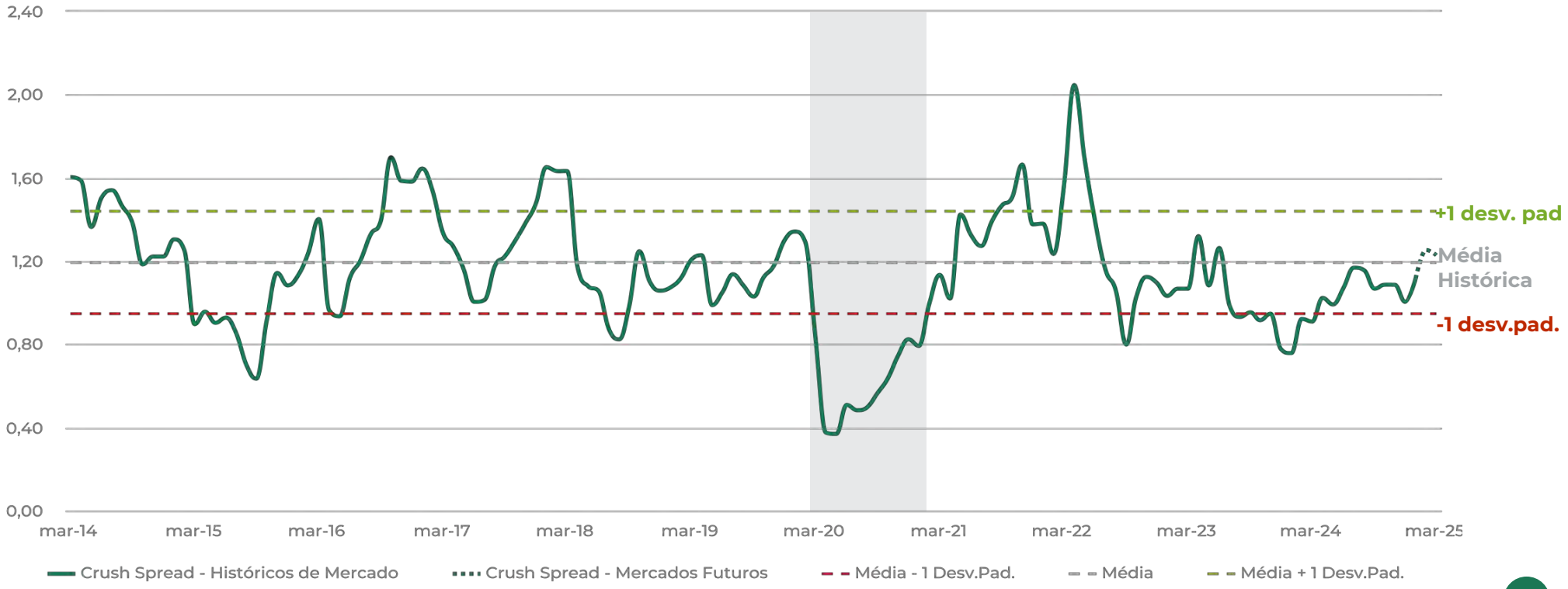

Notas: [1]Assume 430 toneladas/litro de milho para a conversão de sacas para litro. [2]Assume R$ 0,348/litro de SG&A e outros custos (valor FY21) ajustado pela inflação. [3]Excluindo período de Mar-20 a Fev-21, pois foi fortemente impactado pela pandemia.
Fonte: Bloomberg, ESALQ , Banco Central do Brasil. **Data base:** Câmbio, preços futuros B3, CBOT, modelo da companhia e ESALQ referente 24 de fevereiro de 2025.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

RESULTADOS FINANCEIROS

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Destaques Financeiros

Receita Líquida (R$ milhões)

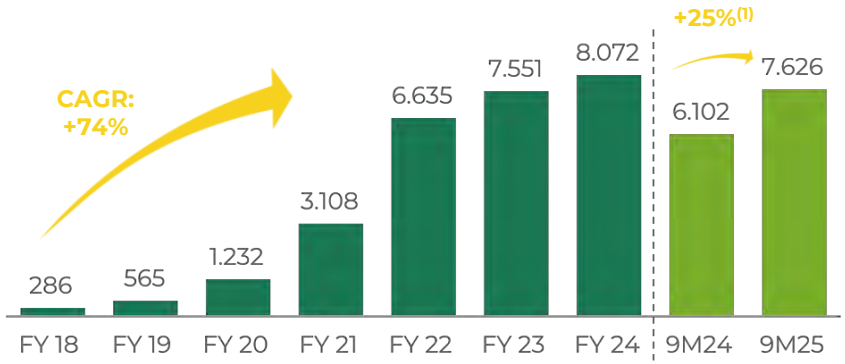

EBITDA por Litro de Etanol Vendido(3) (R$/litro)

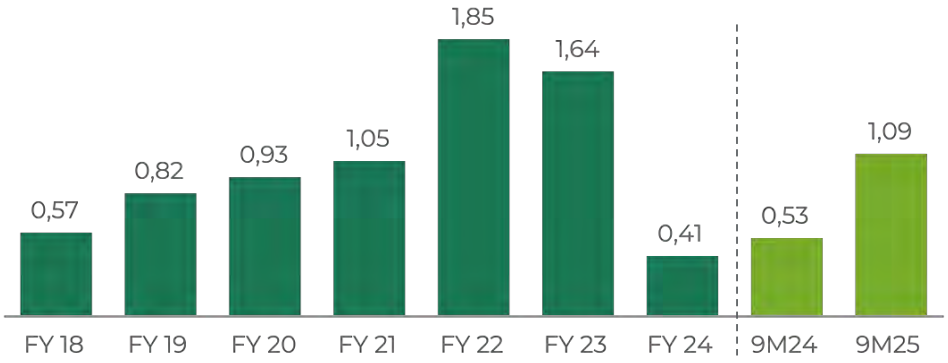

EBITDA(2) (R$ milhões) e Margem EBITDA(2) (%)

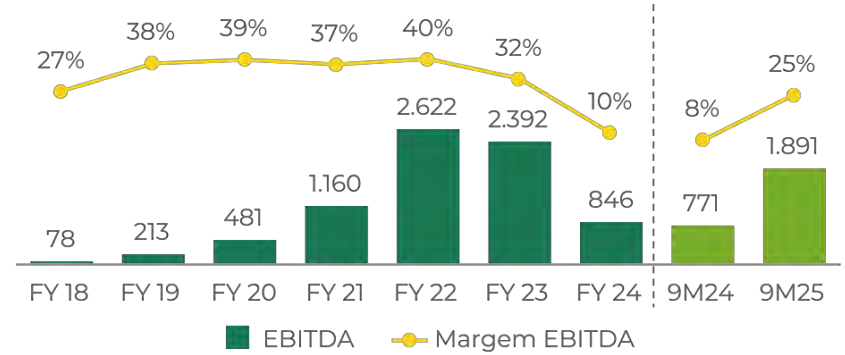

CAPEX (R$ milhões)

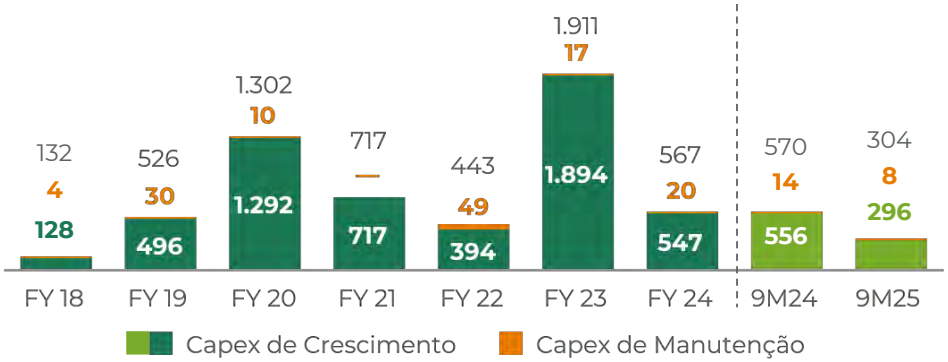

Notas: [1]O crescimento de 25% da receita líquida se refere a comparabilidade dos 9M24 versus 9M25, calculada pela divisão do 9M24 pelo 9M25. [2]EBITDA é uma medição não contábil divulgada pela FS Combinada em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, derivada das demonstrações financeiras da FS Combinada, e consiste no resultado do período/exercício subtraído pelas despesas financeiras líquidas, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido e pelos custos e despesas de depreciação e amortização. A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita líquida.; [3]EBITDA por litro consiste no EBITDA dividido pelo volume de etanol vendido. **Fonte**: Dados operacionais e financeiros da empresa.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Evolução da Dívida Líquida

Evolução da Dívida Líquida *(em milhões de R$)*	FY20	FY21	FY22	FY23	FY24	3Q25 LTM
Dívida Líquida (início do período)	**696**	**2.572**	**2.972**	**3.042**	**4.842**	**5.185**
EBITDA	481	1.160	2.622	2.392	846	1.967
Capital de Giro	(255)	(164)	(288)	(482)	1.761	(2.111)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(8)	—	(88)	—	—	48
Fluxo de caixa gerado pelas ativ. operacionais	**217**	**996**	**2.245**	**1.910**	**2.607**	**(96)**
Capex (caixa)	(1.154)	(615)	(619)	(683)	(738)	(562)
Fluxo de caixa gerado pelas ativ. oper. menos capex	**(936)**	**381**	**1.626**	**1.227**	**1.869**	**(658)**
Fluxo de caixa proveniente das ativ. de financiamentos	**(940)**	**(782)**	**(1.695)**	**(3.027)**	**(2.391)**	**(2.070)**
Juros líquidos	(106)	(384)	(487)	(927)	(1.007)	(1.230)
Impacto de Variação Cambial, Derivativos e Outros	(803)	(397)	(65)	(1,388)	(718)	(839)
Dividendos pagos e aumento de capital	(31)	-	(1.144)	(713)	(666)	—
Dívida Líquida (final do período)	**2.572**	**2.972**	**3.042**	**4.842**	**5.365**	**7.914**
Variação na Dívida Líquida	1.876	400	69	1.801	522	2.728
Estoque de alta liquidez – RMI[(1)]	379	806	800	832	715	2.225
Dívida Líq. Aj. pelos estoques de alta liquidez	**2.193**	**2.166**	**2.241**	**4.011**	**4.650**	**5.689**

Notas: LTM = "last twelve months" em inglês que traduzido significa "últimos doze meses". [1] O cálculo do RMI considera a posição dos estoques de milho multiplicada pelo valor de mercado na data de fechamento, somada à posição dos estoques de etanol multiplicada pelo índice ESALQ Etanol Hidratado Ribeirão Preto/SP também na data de fechamento, descontada pela posição dos fornecedores de matéria-prima e insumos conforme NE 15 das Demonstrações Financeiras. **Fonte:** Dados operacionais e financeiros da Devedora..

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Endividamento

Dívida Líquida
(R$ milhões)

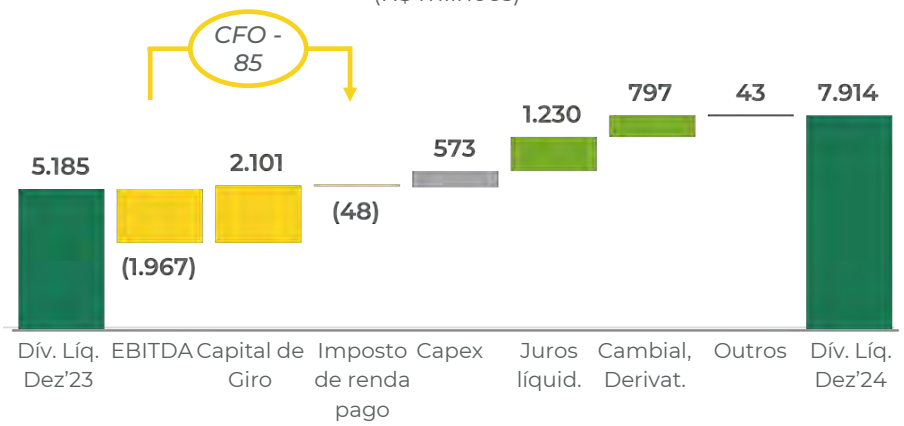

Dívida Líquida / EBITDA LTM
(R$ milhões)

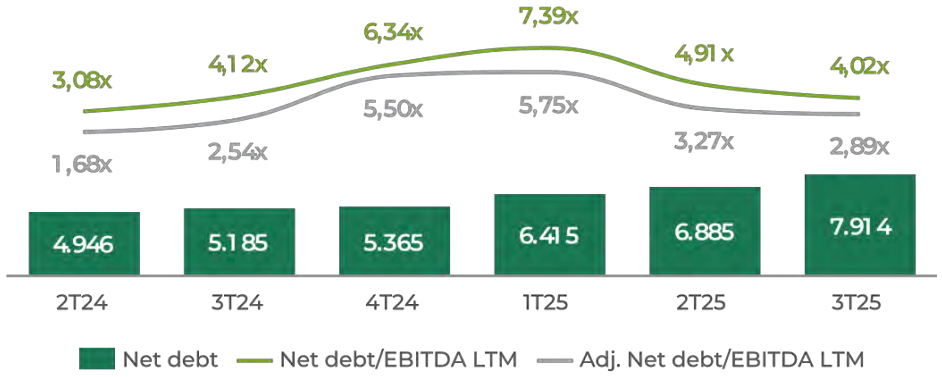

Cronograma de Amortização da Dívida[1]
(R$ milhões)

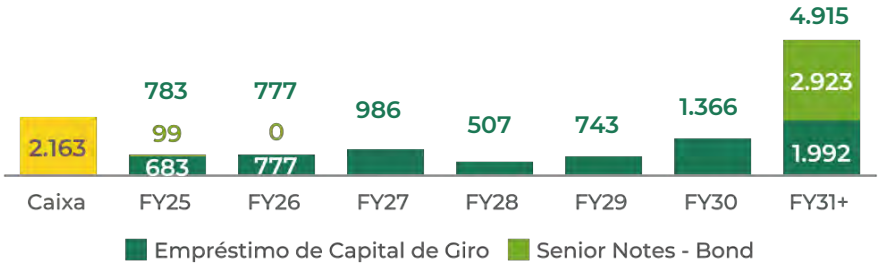

Reconciliação dívida líquida *(em milhões de reais)*	3T24	3T25	3T25 vs 3T24
Bond e CPRF[2, 3]	2.153,7	3.022,5	*40,3%*
CRA e CRI	4.024,6	4.700,3	*16,8%*
Outras linhas capital de giro	2.099,8	2.353,6	*12,1%*
Dívida bruta	**8.278,1**	**10.076,5**	***21,7%***
Caixa total[4]	3.092,7	2.163,0	*(30,1)%*
Dívida líquida	**5.185,4**	**7.913,5**	***52,6%***
Dívida líquida/ EBITDA LTM	4,12 x	4,02 x	(0,09) x
Dívida líquida ajust. pelo RMI	**3.500,1**	**5.688,5**	***62,5%***
Dívida líquida RMI / EBITDA ajust.	2,78 x	2,89 x	*0,11 x*
Dívida bruta – US$ (%)	*10,19%*	*13,37%*	*3,2 p.p.*
Dívida bruta – R$ (%)	*89,81%*	*86,63%*	*(3,2)p.p.*

Notas:
1. Não inclui o impacto dos custos de transação; 2. Emissão inicial de um Senior Secured Green Notes, no valor de US$ 500,0 milhões com vencimento em 2031 ("FS Green Bond 2031"), emitido pela controlada FS Luxembourg s.à.r.l., ("FS Lux"). Saldo em 31 de março de 2025 de US$ 500,0 milhões. 3. Inclui caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e caixa restrito (curto e longo prazo).

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Origem da FS Combinada

Joint venture entre tecnologia dos EUA e conhecimento agrícola brasileiro

71% **Summit Agricultural Group**

Produtor agrícola de longa data baseado em Alden, Iowa, desde 1990. Com vasta **experiência na indústria de etanol de milho dos EUA**, desenvolveu e operou negócios semelhantes com sucesso de 2003 a 2011.

25% **Acionistas minoritários**

Grupo de executivos e administradores de empresas que atuam no setor do **agronegócio brasileiro** desde 1989, com alto conhecimento em compras, distribuição e comercialização de grãos.

4% **Executivos da Companhia**

Grupo de executivos da Companhia, com elevada experiência nos setores agrícola, energético e financeiro.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Estrutura Executiva

Equipe executiva de classe mundial com profunda experiência nos setores agrícola, energético e financeiro

Rafael Abud
CEO *(+ 20 anos)*

Alex Borges
COO *(+ 24 anos)*

Daniel Lopes
EVP Sustentabilidade e Novos Negócios *(+ 20 anos)*

Everson Medeiros
EVP Operações *(+ 25 anos)*

Daniel Gushi
CFO e IRO *(+ 19 anos)*

Matt Horsch
EVP Tecnologia de Operações *(+ 17 anos)*

Eduardo Mota
Diretor de Relações Institucionais *(+ 16 anos)*

Fernando Hamrick
IDiretor de TI *(+ 13 anos)*

Flavia Shimizu
Diretora de Jurídico e Compliance *(+ 19 anos)*

Julio Pavlopoulos
Diretor de Engenharia e Manutenção *(+ 20 anos)*

Marcelo Fernandez
Diretor de Supply Chain *(+ 34 anos)*

Paulo Trucco
Diretor de etanol *(+ 22 anos)*

Victor Trenti
Diretor comercial *(+13 anos)*

Venâncio Guimarães
Diretor de Recursos Humanos *(+17 anos)*

SUMMIT AGRICULTURAL GROUP · Safra · brf · BUNGE · Cremer · BioVentures Brasil · PATRIA INVESTIMENTOS · Votorantim · tarpon capital · COPERSUCAR

ADM · DOW · Whirlpool · Morgan Stanley · cj · BV · ICM the CROPTECH of innovation · Itaú · DASA · Omega energia · citi · Goldman Sachs

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FS FLORESTAL

E O MERCADO DE BIOMASSA

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Biomassa como fonte de energia

Plantas de etanol de milho dependem de biomassa para geração de energia térmica para operacionalizar o processo produtivo.

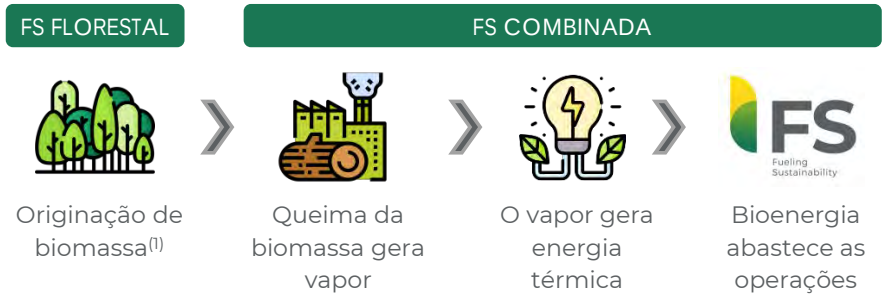

- **Matéria-prima renovável** com geração de energia sustentável;
- Soluções **alternativas de originação** de curto, médio e longo prazo;
- Mercado de etanol de milho depende de biomassa para **cogeração de energia** para os processos industriais;
- Contratos de fornecimento *take or pay* entre FS Florestal e FS Combinada com marcação a valor de mercado;
- Incentivo de **reflorestamento** com plantio de eucalipto e bambu **em terrenos improdutivos e auxiliando a remoção de carbono da atmosfera.**

ciclos de 6 anos
EUCALIPTO

ciclos de 2 anos
BAMBU

mercado spot
RESÍDUOS
FLORESTAL / AGRÍCOLA

35

Notas: 1. A originação de biomassa do tipo resíduo florestal ou resíduo agrícola é realizada diretamente pela FS Combinada. A FS Florestal não faz originação de resíduos.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

Barreira de Entrada do Etanol de Milho

A escassez no curto prazo e a falta de planejamento antecipado das novas usinas têm ocasionado déficit de disponibilidade no mercado

- Produto **escasso** devido crescimento do mercado de etanol e **falta de planejamento de plantio antecipado.**
- Crescimento do volume de operações de etanol de milho gera o **aumento da demanda** de biomassa.
- **Aumento do custo** da biomassa disponível reflexo da escassez de disponibilidade no mercado.
- Mercado spot é mais suscetível a riscos ambientais.

PRODUZIR
1,000 litros
de etanol de milho

DEMANDAM
2,1 m³
de biomassa

Oferta *vs.* demanda de biomassa no Mato Grosso[1]

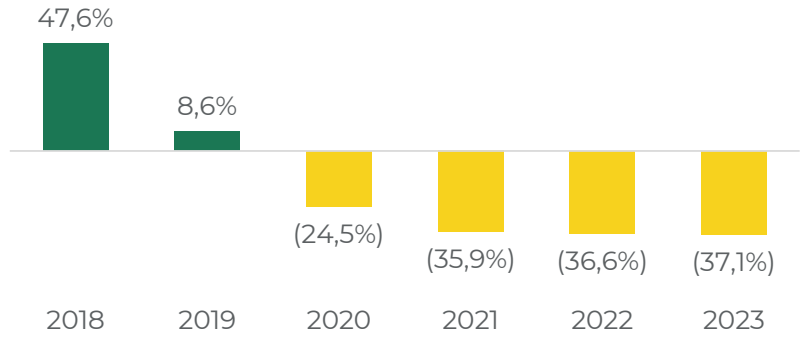

Evolução de preços de biomassa no mercado

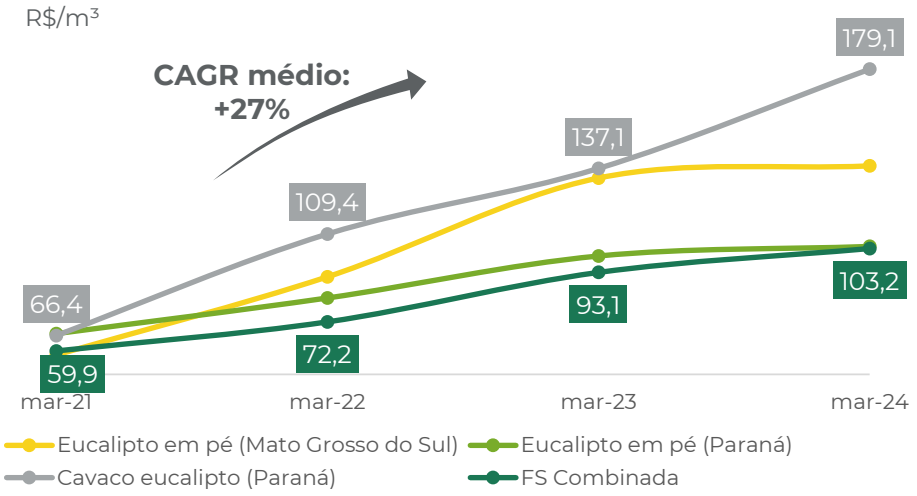

Notas: 1. Baseado em estudo realizado em 2019 pelo Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária ("IMEA") e União Nacional do Etanol de Milho ("UNEM").

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Estratégia FS Florestal

A FS Florestal tem um planejamento estratégico de originação de biomassa com oferta diversificada, competitiva e constante, mantendo a sustentabilidade e zero desmatamento

- Demanda de **6,0 MM de m³/ano** para **operação** de três plantas da FS Combinada.
- Toda biomassa é originada no Mato Grosso, **~27% da área total de árvores plantadas do estado.**
- **Preço e volume são pré-fixados** garantindo o abastecimento dos próximos anos da FS Combinada.
- Toda biomassa é oriunda de **zero desmatamento.** A FS Florestal não origina resíduos no mercado spot.

Área total plantada: 76,2 mil ha biomassa
- Eucalipto: 63,0 mil ha
- Bambu: 13,2 mil ha

Idade média do eucalipto: 3 anos

FS COMBINADA	FS FLORESTAL		
Curto Prazo	**Médio Prazo**		**Longo Prazo**
Resíduos florestais / agrícolas	**Plantio de Bambu**	**Plantio de Eucalipto**	**Fomento Florestal**	***Timber Funds*** FSC

Plano de abastecimento de longo prazo

MM m³ de cavaco equivalente

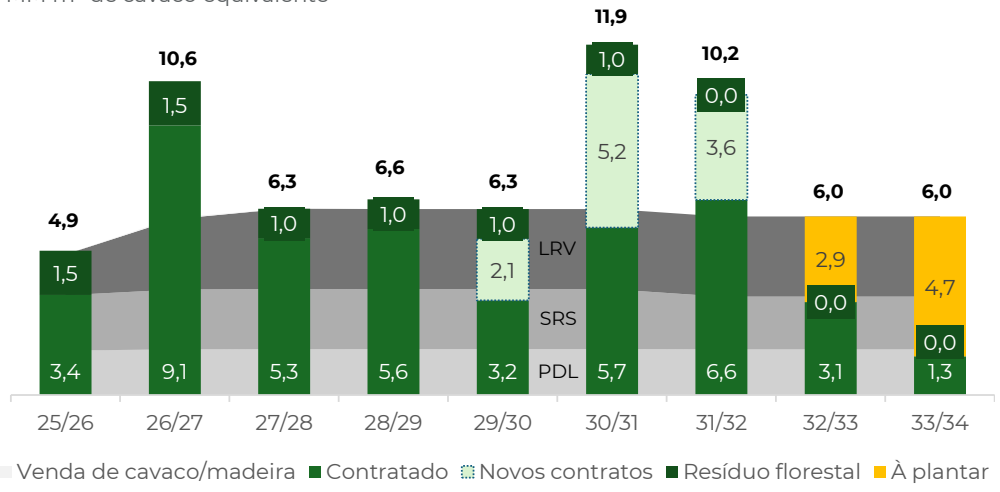

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

Fatores de Risco

Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista nas Notas Comerciais Escriturais, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Notas Comerciais Escriturais pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações decorrentes da Emissão depende do adimplemento, pela Devedora das Notas Comerciais Escriturais. O Patrimônio Separado dos CRA, constituídos em favor dos Titulares dos CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares dos CRA, dos montantes devidos dependerá dos adimplementos das Notas Comerciais Escriturais pela Devedora, conforme aplicável, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso de os procedimentos de cobrança, judicial ou extrajudicial, terem um resultado positivo, não há garantia que será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedor sob e de acordo com os Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora das Notas Comerciais Escriturais, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e sua capacidade de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Maior

Inadimplemento das Notas Comerciais Escriturais que lastreiam os CRA

Os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Notas Comerciais Escriturais emitidas pela Devedora, cujos valores, por lei, devem ser suficientes para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA durante todo o prazo da Emissão, e os recursos captados pela Devedora, por meio da emissão das Notas Comerciais Escriturais, serão utilizados, pela Devedora, para suas atividades no agronegócio, assim entendidas as atividades relacionadas com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agrícolas ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agrícola, nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, e §9º, da Resolução CVM 60, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios. [cont.]

Fatores de Risco

[cont.] Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de recebimento de tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Notas Comerciais Escriturais podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Notas Comerciais Escriturais. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, §1º, II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA.

A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos da Oferta e/ou Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos de formalização do lastro da Emissão

O lastro dos CRA é composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio. Falhas na elaboração e formalização das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, e nos seus registros necessários, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente a Emissão, o fluxo de pagamentos dos CRA, inclusive, conforme o caso, resultando em seu vencimento antecipado.

Escala qualitativa de risco: Média

Fatores de Risco

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, dos CRA. Com base nas demonstrações financeiras consolidadas referentes exercício findo em 31 de março de 2024, a Devedora apresentava, em 31 de março de 2024, patrimônio líquido consolidado (passivo a descoberto) de R$ 104.431 mil (cento e quatro milhões e quatrocentos e trinta e um mil reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos do Regime Fiduciário

Não obstante o disposto no parágrafo 4º do artigo 27 da lei 14.430, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35, de 2001, e específica no que se refere a lastros de Certificados de Recebíveis, como os de CRA, não houve revogação expressa desta. Nesse sentido, caso o dispositivo acima da Medida Provisória 2.158-35 seja aplicado, as Notas Comerciais Escriturais e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento.

Escala qualitativa de risco: Média

b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais.

c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados

Não aplicável, tendo em vista que os CRA são lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio que são representados pelas Notas Comerciais Escriturais.

d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

Risco de ineficácia da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé

Fatores de Risco

A Alienação Fiduciária – Madeira em Pé foi outorgada, em parte, sobre propriedade superveniente, conforme autorizado pelo artigo 1.361, parágrafo 3º, do Código Civil (conforme definido abaixo), de tal forma que a transferência dos respectivos ativos pela Devedora torna eficaz, desde o arquivamento do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé no respectivo cartório de registro de títulos e documentos, a transferência da propriedade fiduciária nos termos de tal contrato. Sendo assim, no momento da subscrição e integralização dos CRA, a eficácia da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé está condicionada à efetiva aquisição da respectiva madeira em pé, de modo que eventual excussão da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé poderá ser prejudicada pela ausência de condição de eficácia.

Escala qualitativa de risco: Maior

Risco relacionado à Insuficiência das Garantias

As Notas Comerciais Escriturais, que originam os Direitos Creditórios do Agronegócio que servem de lastro para os CRA, contam com Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e a Cessão Fiduciária constituídas pela Devedora e, no caso de a Devedora não cumprir com suas obrigações no âmbito da Emissão, os Titulares dos CRA dependerão do processo de excussão da Alienação Fiduciária – Madeira em Pé e da Cessão Fiduciária, judicial ou extrajudicialmente, cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Não é possível garantir que o objeto da Cessão Fiduciária será suficiente para quitar integralmente o saldo das Obrigações Garantidas. O adimplemento do Contrato Cedido Fiduciariamente está sujeito à situação financeira e aos resultados operacionais da FS Ltda. e da FS S.A., enquanto devedoras do Contrato Cedido Fiduciariamente, e, nesse sentido, (i) decisões judiciais, administrativas ou arbitrais desfavoráveis à FS Ltda. e/ou à FS S.A. em ações em relação às quais a FS Ltda. e a FS S.A. não tenham constituído provisão ou tenham constituído provisão com valor inferior ao montante da perda em questão; (ii) o vencimento antecipado de contratos financeiros da FS Ltda. e/ou da FS S.A. com certos financiadores; (iii) a existência de riscos que afetam as instalações e propriedades da FS Ltda. e/ou da FS S.A., incluindo acidentes que podem destruir, parte ou a totalidade, de seus produtos, instalações e safra; e (iv) a necessidade da FS Ltda. e/ou da FS S.A., de levantar capital adicional, que pode não estar disponível, proveniente da venda de títulos de dívida ou de empréstimos bancários, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da FS Ltda. e/ou da FS S.A., poderão impactar negativamente os negócios da FS Ltda. e/ou da FS S.A. e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da FS Ltda. e da FS S.A. de adimplir as obrigações no âmbito do Contrato Cedido Fiduciariamente, afetando adversamente a Cessão Fiduciária.

Adicionalmente, a Alienação Fiduciária – Madeira em Pé foi outorgada, em parte, sobre propriedade superveniente, conforme autorizado pelo art. 1.361, §3, do Código Civil, de tal forma que a transferência dos respectivos ativos pela Devedora torna eficaz, desde o arquivamento do Contrato de Alienação Fiduciária – Madeira em Pé no respectivo cartório de registro de títulos e documentos, a transferência da propriedade fiduciária nos termos de tal contrato. Sendo assim, no momento da subscrição e integralização dos CRA, a eficácia da Alienação Fiduciária de Madeira em Pé está condicionada à efetiva aquisição da respectiva madeira em pé, de modo que eventual excussão da Alienação Fiduciária de Madeira em Pé poderá ser prejudicada pela ausência de condição de eficácia.

Por fim, a Devedora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais e, consequentemente, dos CRA. Dessa forma, não há como garantir que os titulares dos CRA receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala qualitativa de risco: Menor

e) riscos da Oferta

Manutenção do registro de companhia aberta

Fatores de Risco

A atuação da Emissora como securitizadora de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA e/ou a função da Emissora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições para a negociação dos CRA no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o investimento nos CRA não é adequado aos Investidores que necessitem de liquidez, sendo que o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva data de vencimento.

O início da negociação na B3 dos CRA ocorrerá subsequentemente à divulgação do Anúncio de Encerramento. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa indisponibilidade de negociação temporária dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento. Adicionalmente, conforme melhor explicado abaixo, a negociação dos CRA somente poderá ser realizada entre Investidores Qualificados. A restrição poderá impactar adversamente a liquidez dos CRA, o que pode impactar o valor de mercado dos CRA e gerar dificuldades na alienação, pelo investidor, dos CRA de sua titularidade.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRA poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados após o encerramento da Oferta. Nos termos da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, **os CRA não podem ser negociados entre o público geral**, pois os requisitos constantes do referido artigo da Resolução CVM 60 não estão sendo integralmente atendidos nesta data. Assim, nesta data, **a negociação dos CRA é restrita a Investidores Qualificados**. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o titular do CRA poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos ao titular do CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro automático da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte dos Coordenadores, individualmente ou em conjunto, ensejará a exclusão da garantia firme pelo respectivo Coordenador que não a renunciou, e tal fato deverá ser tratado **(a)** caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar resilição do Contrato de Distribuição; ou **(b)** caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Devedora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos CRA.

Fatores de Risco

Escala qualitativa de risco: Maior

A Oferta será realizada em até três Séries, sendo que a alocação dos CRA entre as Séries será definida no Procedimento de Bookbuilding, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação.

O número de séries a serem emitidas e o número de CRA a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme a ser apurado no Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA da respectiva série conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, podendo causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA da respectiva série com menor demanda poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento da respetiva série.

Escala qualitativa de risco: Maior

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares: (i) eventuais alterações na legislação tributária, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA; (ii) a criação de novos tributos; (iii) mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais; (iv) a interpretação desses tribunais ou autoridades sobre a estrutura de outras emissões semelhantes à emissão dos CRA anteriormente realizadas de acordo com a qual a Emissora, os Titulares dos CRA ou terceiros responsáveis pela retenção de tributos fiquem obrigados a realizar o recolhimento de tributos relacionados a essas operações anteriores; ou (v) outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA e que podem ser impostas até o final do quinto ano contado da data de liquidação dos CRA.

Adicionalmente, de acordo com o Termo de Securitização, os impostos diretos e indiretos aplicáveis conforme legislação tributária vigente constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado. Dessa forma, a ausência de recursos para fazer frente ao pagamento de tais eventos poderá afetar o retorno dos CRA planejado pelos investidores.

A Emissora e os Coordenadores da Oferta recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio, causando prejuízo aos Titulares de CRA. O Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, e a Resolução CMN nº 5.121, de 1º de março de 2024, as quais reduziram os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários. As novas regras passaram a valer a partir da data de suas respectivas publicações, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. (cont.)

Fatores de Risco

(cont.) Como as referidas normas possuem início da sua vigência em data recente e não há jurisprudência no mercado de capitais brasileiro consolidada acerca de suas intepretações e efeitos, poderão surgir normas complementares e/ou diferentes interpretações quanto as possibilidades de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo, inclusive, afetar a capacidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, lastrearem os CRA, o que poderá afetar de modo adverso o CRA e consequentemente afetar de modo negativo os Titulares de CRA.

Adicionalmente, novas normas poderão provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Maior

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou na classificação de risco da Devedora poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora.

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora e/ou, à Devedora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Adicionalmente, pode afetar tal classificação de risco a eventual redução de rating soberano do Brasil.

Dessa forma, as classificações de risco representam uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à amortização e Remuneração dos CRA, sendo que, caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante

A Emissora contratou a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4° Andar, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001 88 ("Custodiante"), que será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos poderá resultar em perdas para os Titulares dos CRA.

Fatores de Risco

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos Relativos à responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, desde que devidamente apurado e comprovados em sentença judicial transitada em julgado. Caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

O objeto da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos direitos creditórios do agronegócio por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social, dentre outros, a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente.

Escala qualitativa de risco: Média

O patrimônio separado da Emissão tem como principal fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio

Qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados, de modo que não há qualquer garantia que os investidores nos CRA receberão a totalidade dos valores investidos.

O patrimônio líquido da Emissora, em 31 de dezembro de 2023 era de R$8.552.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil reais)e, portanto, inferior ao Valor Total da Oferta. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados, conforme previsto no artigo 28 da Lei 14.430.

Escala qualitativa de risco: Média

Fatores de Risco

Crescimento da Emissora e de seu capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Média

Originação de novos negócios ou redução de demanda por CRA

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. No que se refere à originação, a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização do agronegócio. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Escala qualitativa de risco: Média

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora incorporados por referência a este Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em aplicações financeiras permitidas.

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os títulos públicos passíveis de investimento pela Emissora junto às instituições autorizadas e/ou suas partes relacionadas, estão sujeitos a perdas decorrentes de fatores econômicos e políticos, podendo causar prejuízos aos Titulares dos CRA.

Fatores de Risco

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado Total dos CRA, seguindo os procedimentos operacionais da B3, na ocorrência: (i) de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Inadimplemento previstos no Termo de Securitização; (ii) Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário, nos termos das Notas Comerciais Escriturais; e/ou (iii) do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Termo de Securitização e do Termo de Emissão.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, o evento acima poderá ter impacto adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário, uma vez que, os CRA serão retirados de negociação. Por fim, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado dos CRA, para que a Emissora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de quórum e titulares com pequena quantidade de CRA. O Titular de CRA poderá ser obrigado a acatar as decisões deliberadas em Assembleia Especial de Titulares dos CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular dos CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Especiais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que poderá resultar em impacto negativo para os Titulares dos CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à Emissão.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Indisponibilidade da Taxa DI para a Remuneração dos CRA Segunda Série

No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI-Over igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora decorrente do Termo de Securitização, inclusive do Valor Nominal Unitário e a Remuneração CRA Segunda Série, conforme as datas previstas no Termo de Securitização, será aplicado, em sua substituição, a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA Segunda Série quando da divulgação posterior da Taxa DI-Over que seria aplicável.

Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI-Over por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda no caso de extinção e/ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI-Over por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para da Taxa DI-Over, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, conforme aplicável, Assembleias Especiais de Titulares dos CRA Segunda Série, as quais terão como objeto a deliberação pelos respectivos Titulares dos CRA Segunda Série, de comum acordo com a Devedora e a Securitizadora, sobre o novo parâmetro de remuneração do Termo de Securitização.

Fatores de Risco

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série para deliberação da Taxa Substitutiva em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Devedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, em que não houve acordo sobre a Taxa Substitutiva; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série, em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referidas Assembleia Especial de Titulares dos CRA Segunda Série pagar à Devedora a integralidade do Valor Nominal dos CRA Segunda Série, acrescido da Remuneração dos CRA Segunda Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização dos CRA Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRA Segunda Série anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Taxa DI-Over divulgada oficialmente para tal cálculo.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA Segunda Série na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA Segunda Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA Segunda Série.

Escala qualitativa de risco: Média

Indisponibilidade do IPCA para a Remuneração dos CRA Terceira Série

No caso de indisponibilidade temporária por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora decorrente das Notas Comerciais Escriturais Terceira Série, inclusive do Valor Nominal Unitário Atualizado, e a Remuneração será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Securitizadora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Terceira Série, de comum acordo com a Securitizadora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração, sendo certo que o novo parâmetro escolhido não poderá ser o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA deverá ser convocada nos termos do Termo de Securitização.

Caso não haja acordo sobre o Índice Substitutivo (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série para deliberação do Índice Substitutivo em segunda convocação, ou, caso instalada a Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Devedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados (i) da data de encerramento da Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série em que não houve acordo sobre o Índice Substitutivo; (ii) da data em que tal Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA Terceira Série, pagar à Securitizadora a integralidade do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

Fatores de Risco

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA Terceira Série na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA Terceira Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA Terceira Série.

Escala qualitativa de risco: Média

A presente Oferta está dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de distribuição pública de títulos de securitização emitidos por companhias securitizadoras registradas na CVM com lastro em créditos devidos por devedor único que não se enquadre como emissor frequente de renda fixa, destinada a Investidores Qualificados, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos dos artigos 20 e 22 do Código de Ofertas Públicas.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora e da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Média

Pode haver divergência entre as informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto e as informações financeiras da Emissora constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Emissora

Não foi verificada a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes neste Prospecto, podendo, tais informações, não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas da Emissora. Consequentemente, as informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões, que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta, foi realizada auditoria legal (due diligence) com escopo limitado a determinados aspectos da Devedora e da Emissora. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, da Emissora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, o investimento nos CRA.

Fatores de Risco

Dessa forma, o processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, para os fins da Oferta, apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo que foram verificadas apenas cláusulas em contratos financeiros, conforme critérios definidos pelos Coordenadores, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e contingências que não garantem, de qualquer forma, o integral atendimento, pela Devedora, das legislações vigentes, contingências relevantes e certidões. Eventuais contingências da Devedora e/ou da Emissora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta Centralizadora

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta Centralizadora. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta Centralizadora, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Média

Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente a liquidez e a negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário, no desinvestimento e resultar em perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Média

Fatores de Risco

Risco de Não Recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas, na forma e prazos previstos no Termo de Securitização, para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado. Caso o Patrimônio Separado não seja suficiente para arcar com os valores referentes à recomposição do Fundo de Despesas, referidas despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, o que poderá afetá-los negativamente.

Escala qualitativa de risco: Menor

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e direitos creditórios que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcione, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões que impactem adversamente a estrutura da Oferta, as Notas Comerciais Escriturais e/ou os CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos investidores.

Escala qualitativa de risco: Menor

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Riscos relacionados à ausência de verificação no âmbito da comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora

Fatores de Risco

As Notas Comerciais Escriturais representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do § 4º, inciso III do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, uma vez que a Devedora se caracteriza como produtora rural, sendo que suas atividades atendem aos requisitos previstos no Anexo Normativo II, artigo 2º da Resolução CVM 60. Tendo em vista o acima exposto, não haverá a verificação periódica, pelo Agente Fiduciário dos CRA, da Destinação dos Recursos. A falha da Devedora em destinar corretamente os recursos captados por meio da Emissão, nos termos estabelecidos no Termo de Emissão e no Termo de Securitização, poderá resultar em questionamentos por parte da CVM, do fisco e de outras autoridades governamentais, e, também, no vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais e dos CRA, causando prejuízos à Devedora e perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Importância de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Escala qualitativa de risco: Menor

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição dos CRA, o qual será aplicado, de forma igualitária, à totalidade dos CRA (e, consequentemente, à totalidade das Notas Comerciais Escriturais) de cada uma das séries integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado, no que aplicável, o disposto no Termo de Securitização. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário, poderão ser negociados pelos novos investidores com ágio ou deságio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado.

Na ocorrência do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Notas Comerciais Escriturais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos direitos creditórios do agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento podem afetar negativamente a análise criteriosa da qualidade dos direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais Escriturais.

Fatores de Risco

Escala qualitativa de risco: Menor

Riscos relacionados à participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding

A Remuneração dos CRA será definida mediante Procedimento de Bookbuilding. Serão aceitas no Procedimento de Bookbuilding intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode impactar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRA. Adicionalmente, a participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRA na Oferta pode reduzir a quantidade dos CRA para os Investidores Qualificados que não sejam Pessoas Vinculadas, posteriormente reduzindo a liquidez desses CRA no mercado secundário. Não há como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá impactar adversamente a formação das taxas finais da Remuneração e que, caso seja, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Menor

f) riscos relacionados à Devedora

Efeitos Adversos na Remuneração e na Amortização dos CRA.

A capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser adversamente afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo das Notas Comerciais Escriturais pela Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Riscos relativos ao cumprimento da legislação e regulamentação ambiental

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e à saúde da população. As atividades da Devedora a expõe a constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável. A violação de tais leis e/ou regulamentos, podem resultar em multas, sanções criminais e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora, tendo impacto adverso relevante em suas operações e no exercício de suas atividades e, consequentemente, afetar adversamente o pagamento das Notas Comerciais Escriturais e o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente.

Fatores de Risco

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar adversamente a capacidade de pagamento da Devedora das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Maior

O crescimento futuro da Devedora poderá exigir capital adicional, que poderá não estar disponível ou, caso disponível, poderá não ter condições satisfatórias.

As operações da Devedora exigem volumes significativos de capital de giro. A Devedora poderá ser obrigada a levantar capital adicional, proveniente da venda de títulos de dívida ou de empréstimos bancários, tendo em vista o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades. Não se pode assegurar a disponibilidade de capital adicional ou, se disponível, que terá condições satisfatórias. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros de suas atividades, o que poderia prejudicar de maneira relevante a sua situação financeira e resultados operacionais e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da Devedora de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

A Devedora pode não desenvolver com sucesso projetos existentes de expansão das instalações e dos negócios existentes.

Nos planos de negócios da Devedora estão incluídos diversos projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes. Por diversas razões, estes projetos podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer estes projetos são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria-prima; (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão-de-obra capacitada; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.

Outro aspecto a ser considerado é que a implementação dos projetos de expansão poderá ser impactada por dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e de mão-de-obra adicionais, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades existentes da Devedora. Eventuais falhas na implementação de projetos de expansão das instalações e dos negócios existentes da Devedora poderá causar impacto negativo em suas respectivas situações financeiras e, possivelmente, no fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

A perda de membros da alta administração, ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre a situação financeira e os resultados operacionais da Devedora.

A capacidade da Devedora manter sua posição competitiva depende, em larga escala, dos serviços da alta administração da Devedora. Nem todas essas pessoas estão sujeitas a contrato de trabalho de longo prazo ou a pacto de não concorrência. A Devedora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar a alta administração da Devedora.

Fatores de Risco

(cont.) A perda dos serviços de quaisquer dos membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na sua situação financeira e nos seus resultados operacionais e, assim dificultar ou impedir a sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo, sendo que a Devedora pode perder suas posições no mercado em certas circunstâncias.

O setor agrícola no Brasil é altamente competitivo e fragmentado, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado. Uma série de outros produtores concorrem com a Devedora (i) na tomada de recursos financeiros para realização de suas atividades, (ii) na obtenção de commodities para seus processos produtivos, e (iii) na busca de compradores em potencial de seus produtos. Outras companhias podem passar a atuar ativamente na atividade da Devedora, aumentando ainda mais a concorrência do setor agrícola. Ademais, alguns dos concorrentes poderão ter acesso a recursos financeiros em melhores condições que a Devedora e, consequentemente, estabelecer uma estrutura de capital mais adequada às condições de mercado, principalmente em períodos de instabilidade no mercado agrícola. Se a Devedora não for capaz de responder a tais pressões competitivas de modo rápido e adequado, sua situação financeira e seus resultados operacionais podem vir a ser prejudicados de maneira relevante, o que poderá impactar adversamente as margens da Devedora, e, assim, dificultar ou impedir a capacidade da Devedora de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, afetando adversamente, por consequência, o pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Média

Riscos de inadimplemento de obrigações financeiras.

A Devedora possui contratos financeiros com certos financiadores, os quais possuem cláusulas de vencimento antecipado em casos de falência, recuperação judicial, inadimplemento pecuniário e não pecuniário, vencimento antecipado cruzado com outros contratos financeiros, entre outros. Na hipótese de que a Devedora incorra em uma situação de vencimento antecipado desses contratos, poderá ocorrer o vencimento antecipado cruzado de outros instrumentos de dívida, impactando negativamente os negócios da Devedora e a capacidade de pagamento da Devedora, o que pode afetar adversamente o recebimento, pelos Titulares dos CRA, dos valores devidos no âmbito dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Média

Capacidade financeira da Devedora.

A Devedora está sujeita a riscos financeiros que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Notas Comerciais Escriturais. A capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações estabelecidas no Termo de Securitização depende do adimplemento das obrigações assumidas pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem negativamente a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado dos CRA de suportar as obrigações relativas aos CRA, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Menor

Capacidade operacional da Devedora.

A Devedora está sujeita a riscos operacionais que podem influenciar diretamente o adimplemento das obrigações previstas nas Notas Comerciais Escriturais. Eventuais alterações na capacidade operacional da Devedora podem afetar seus fluxos de caixa e provocar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Fatores de Risco

Escala qualitativa de risco: Menor

Acidentes e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e as propriedades da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro.

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo acidentes que poderem destruir, parte ou a totalidade, de seus produtos, instalações e safra. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protege-las integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

g) riscos relacionados à fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e no mercado de títulos e valores mobiliários para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e a Emissora poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar suas condições financeiras.

Escala qualitativa de risco: Maior

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora, da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Fatores de Risco

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora e a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Maior

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode causar um efeito adverso relevante. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating), foi rebaixada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. e pela Standard and Poor's Ratings do Brasil Ltda. De "BB" para "BB-", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento.

Escala qualitativa de risco: Maior

Conjuntura econômica

Os negócios da Devedora poderão ser prejudicados por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, valorização ou desvalorização de moedas, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia e custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora necessita, prejudicando, dessa forma, os seus resultados financeiros.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: (i) ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, o que poderia acarretar a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; (ii) fazer com que os clientes ou consumidores finais deixem de consumir os produtos da Devedora em favor de produtos mais baratos; (iii) dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora no futuro; (iv) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou disputa de obrigações de natureza técnica ou de outra natureza nos termos dos contratos de dívida, caso a Devedora venha a pleiteá-las no futuro; (v) prejudicar a situação financeira de alguns clientes ou fornecedores da Devedora; e (vi) diminuir o valor dos investimentos da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

Riscos relacionados às condições econômicas e políticas do Brasil podem afetar negativamente os negócios da Emissora e da Devedora

O governo brasileiro exerce e continuará a exercer, influência significativa sobre a economia brasileira. Essas influências, assim como as condições políticas e econômicas do país, poderiam afetar negativamente as atividades da Emissora e da Devedora. As ações do governo para controlar a inflação e outras regulamentações e políticas têm envolvido, entre outras medidas, aumentos ou diminuição nas taxas de juros, mudanças na política fiscal, controle de preços, desvalorizações e valorizações cambiais, controle de capitais, limites a importações, entre outras ações. (cont.)

Fatores de Risco

(cont.) As atividades da Emissora e da Devedora, assim como suas respectivas situações financeiras e resultados operacionais, podem ser adversamente afetados por mudanças em políticas e regulamentações governamentais envolvendo, ou afetando, fatores tais como: (i) política monetária e taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas internacionais; (iii) flutuações na taxa de câmbio; (iv) mudanças fiscais e tributárias; (v) liquidez do mercado financeiro e de capitais brasileiro; (vi) taxas de juros; (vii) inflação; (viii) escassez de energia; e (ix) política fiscal.

Incertezas relacionadas à possibilidade de o governo brasileiro implementar, no futuro, mudanças políticas e regulamentações que envolvam ou afetem os fatores mencionados acima, entre outros, podem contribuir para um cenário de incerteza econômica no país e de alta volatilidade no mercado nacional de valores mobiliários, assim como em valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no exterior. Essa incerteza e outros eventos futuros que afetem a economia brasileira, além de outras medidas adotadas pelo governo, podem afetar negativamente as operações da Devedora e seus resultados operacionais.

A Emissora e a Devedora não podem prever se, ou quando, novas políticas fiscais, monetárias e de taxas de câmbio serão adotadas pelo governo brasileiro, ou mesmo se tais políticas irão de fato afetar a economia do país, as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Média

A instabilidade cambial

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Escala qualitativa de risco: Média

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes escalas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo outros países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

A economia brasileira também é afetada por condições econômicas e de mercado internacionais de modo geral, especialmente condições econômicas e de mercado dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, historicamente foram sensíveis a flutuações das taxas de juros dos Estados Unidos, bem como às variações dos principais índices de ações norte-americanos. Ainda, reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, podem prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

Fatores de Risco

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de mercados emergentes resultou, em geral, na saída de recursos do Brasil e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em uma recessão global, com vários efeitos que, direta ou indiretamente, prejudicaram os mercados financeiros e da economia brasileira.

Qualquer um desses fatores pode afetar negativamente o preço de mercado dos títulos mobiliários e tornar mais difícil acessar os mercados de capitais e o financiamento de operações no futuro em termos aceitáveis.

Escala qualitativa de risco: Média

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, seus resultados e operações

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno.

Além disso, os mercados brasileiros tiveram um aumento na volatilidade devido às incertezas decorrentes de várias investigações em andamento sobre acusações de lavagem de dinheiro e corrupção conduzidas pela Polícia Federal brasileira e pelo Ministério Público Federal, incluindo a maior investigação conhecida como “Lava Jato”. Tais investigações tiveram um impacto negativo na economia e no ambiente político do país. Os efeitos da Lava Jato, assim como outras investigações relacionadas à corrupção, resultaram em um impacto adverso na imagem e na reputação das empresas envolvidas, bem como na percepção geral do mercado sobre a economia brasileira, o ambiente político e do mercado de capitais.

Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, em relação a estas, a capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Ademais, Luis Inácio Lula da Silva foi eleito presidente em outubro de 2022, para o mandato de quatro anos iniciado em 2023. As incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição do presidente eleito, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Emissora e os da Devedora.

A Emissora e a Devedora não podem prever quais políticas o presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e a Devedora ou sobre a economia brasileira. Tais acontecimentos podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Emissora e da Devedora. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil, o que, consequentemente, pode impactar os CRA.

Fatores de Risco

Escala qualitativa de risco: Média

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia e em relação a Israel e o grupo sunita Hamas

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos.

Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Neste mesmo sentido, em 07 de outubro de 2023, o grupo sunita palestino “Hamas” lançou um ataque contra cidades israelenses a partir da Faixa de Gaza. O ataque envolveu o lançamento de foguetes e a invasão ao território israelense por terra e mar. Tal conflito pode afetar diretamente, por exemplo, o preço dos combustíveis fosseis, culminando na inflação dos seus preços, encarecendo a produção e custos logísticos, bem como a maior oscilação do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção.

Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria prima, com consequente aumento inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Menor

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CONTATOS DE DISTRIBUIÇÃO

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Contatos de Distribuição

Coordenador Líder

Rafael Cotta

Bruno Korkes

Victor Batista

Tiago Daer

Jonathan Afrisio

OL-Distribuicao-DCM@btgpactual.com

Coordenador

Getúlio Lobo

Gustavo Oxer

Carlos Antonelli

Fernando Leite

Guilherme Pescaroli

Guilherme Pontes

Hugo Massachi

Lilian Rech

Lucas Genoso

Marco Regino

Mateus Neves

Raphaela Oliveira

distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br

Coordenador

Marco Brito

João Vicente

Boanerges Pereira

Roberto Basaglia

Bruna Zanini

Pedro Toledo

Isabella Giovannini Zaroni

Guilherme Marques Franzim da Silva

boanerges.pereira@santander.com.br

+55 (11) 99297-2171

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”

ANEXO XVIII – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE DA CONTROL UNION WARRANTS LTDA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Relatório de estimativas, para produção de cavacos no Mato Grosso embasado em revisão de literatura para FS

Operação: 1100

FS BIONERGIA

São Paulo, fevereiro de 2025.

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

SUMÁRIO

1. Introdução 3
2. Aspectos Geográficos e Climáticos do Mato Grosso 4
3. Incremento médio Anual 6
3.1 Fatores que influenciam no IMA 6
3.2 Produção Média Nacional de Madeira 6
3.3 Estimativa da produtividade em madeira para o estado usando referências bibliográfica ... 7
3.4 Estimativa da produção em cavacos total da área produtiva da FS 9
4. Considerações Finais 12
5. Referências Bibliográficas 13

ANEXOS 16
TABELA DETALHADA 17
FOTOGRÁFICO 19
GPS 20

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

1. Introdução

A Control Union é uma empresa multinacional e no Brasil, surgiu em 1986, realizando os serviços de inspeção de commodities. Ao longo dos anos, os serviços se expandiram para cobrir toda a cadeia de suprimentos, o que hoje inclui: inspeções portuárias, certificações e gerenciamento de garantias.

O objetivo deste relatório é estimar a produtividade de cavacos da indústria FS, embasado em revisão bibliográfica, avaliando as áreas de plantio por meio de visitas de campos, avaliação por imagens de satélites, análise de dados disponibilizados pela empresa e coletado pela nossa equipe, desse modo fornecendo uma avaliação da produtividade estimada confiável para o gerenciamento de garantias.

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

2. Aspectos Geográficos e Climáticos do Mato Grosso

O estado do Mato Grosso, localizado na região Centro-Oeste do Brasil, é caracterizado por uma ampla diversidade geográfica e climática. A maior parte do território é composta pelo bioma do Cerrado, com áreas de florestas tropicais e savanas. O clima é predominantemente tropical, com duas estações bem definidas: uma chuvosa, entre os meses de outubro e abril, e outra seca, entre maio e setembro.

Essa variação climática e a presença de diferentes ecossistemas, como mostra a figura 1, influenciam diretamente na disponibilidade e a qualidade da matéria-prima para a produção de cavacos de madeira. É essencial considerar esses fatores geográficos e climáticos ao analisar o potencial de produção na região.

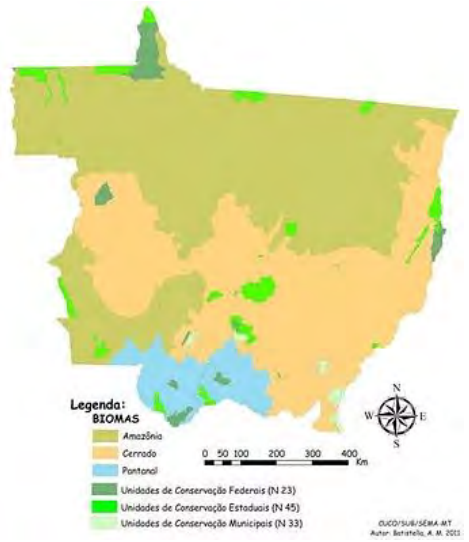

Figura 1 - mapa dos biomas que abrange o estado do Mato Grosso.

De acordo com Alvares (2013), este estado possui 2 classificações de clima. A primeira, tropical de savana (Aw), agindo sobre 52,8% do território, com temperatura média acima de 18°C, pluviosidade acima de 250 mm, inverno seco e verão chuvoso. A segunda tropical de monções (Am), cobrindo 47,8% do território, com pluviosidade acima de 1500 mm e temperatura média anual acima de 18°C (ALVARES et al., 2013).

No Estado são encontrados vários tipos de solo como os Latossolos, Argissolos, mais produtivos, e os Neossolos, que podem dificultar a produção (GONÇALVES et al., 2013).

O Mato Grosso abriga o plantio de diversas espécies florestais, tanto nativas quanto exóticas, que podem ser utilizadas para a produção de cavacos de madeira. Algumas das principais

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

espécies encontradas na região incluem o Eucalipto (*Eucalyptus spp.*), a Teca (*Tectona grandis*), o Pinus (*Pinus spp.*) e o Ipê (*Tabebuia spp.*). A escolha das espécies vai interferir na produção.

O crescimento rápido do Eucalipto e seu grande poder calorífico, muito usado para suprir a demanda da matriz energética, tendo seu uso aplicado em secadores agrícolas na produção de soja e algodão, bem como na pecuária e avicultura.

A baixa produtividade no setor pode ser justificada pela grande extensão de solos com limitações para o uso agrário, mais precisamente na produção florestal. Isso gera uma dificuldade de obter diversidade de material referencial científico para estudos aplicados a produção da espécie no estado.

Usando ferramenta de Inteligência Artificial (IA) foi possível encontrar um IMA estimado de 35 m^3/ha para eucalipto conforme a figura 2. Mas como a metodologia para gerar esses dados pela IA ainda é questionável, esse valor serve apenas para nortear o nosso parâmetro gerado por meio de compilação de dados encontrados em pesquisas científicas.

Figura 2: Dados gerados por IA.

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

3. Incremento médio Anual

Incremento Médio Anual (IMA): é um dos parâmetros usados para quantificar o a produtividade média da floresta por ano até uma idade (I) qualquer e Y representa o volume em m^3. Ele é calculado por:

$$IMA = \frac{Y}{I}$$

Fonte:https://www.mensuracaoflorestal.com.br/crescimento-e-producao-florestal

3.1 Fatores que influenciam no IMA

- Objetivo do plantio;
- Volume de madeira mensurado em inventário (m^3/ha) - usado para a projeção da produtividade;
- Fatores edafoclimáticos - Relativo à qualidade de sítio onde se instala o talhão;
- Material genético vegetal: A escolha da espécie ou clone de eucalipto vai interferir diretamente na produtividade;
- Densidade de plantio - Relativo ao espaçamento eleito para realizar o plantio em campo;
- Tratos silviculturais: Técnicas de plantio, derrama, desbaste, adubação, roçada, subsolagem, controle de pragas e incêndio;
- Idade do plantio.

3.2 Produção Média Nacional de Madeira

Quando é analisado a produção média nacional de madeira, para considerar a figura 3, precisamos ter em mente que se trata de uma média geral de produtividade de cada ano, que engloba diferentes sítios, espécies e espaçamentos e idade do plantio de eucalipto, porém, são valores podem ser usados como parâmetros referenciais, eles refletem com segurança a produção de madeira nacional.

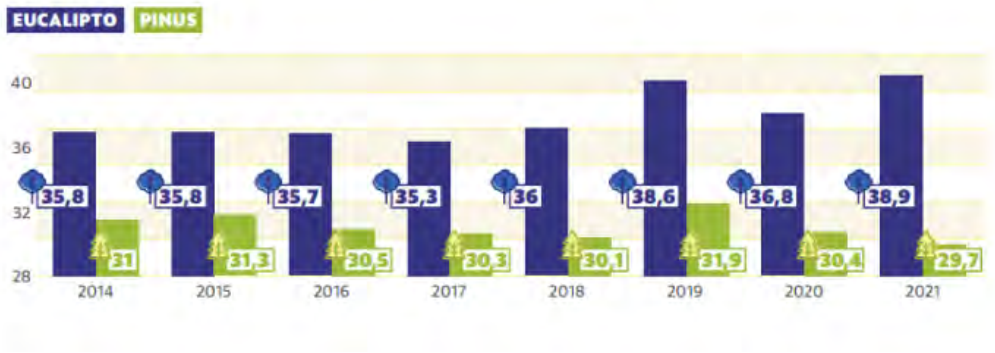

Figura 3: Gráfico de produtividade nacional de madeira Fonte: FGV IBRE & IBÁ.

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

Sabemos que o Brasil hoje tem tecnologias, práticas e condições que possibilitam o aumento desta produtividade, a figura 3 reflete esse crescimento, embora algumas variações devam ser esperadas.

No último ano avaliado é possível observar uma produção média de 38.9 m^3 de madeira/há, demonstrando um crescimento na produtividade. No decorrer de 2014 a 2021 houve algumas variações, mas se consideramos todos os valores teremos uma produtividade média de 36,99 m^3, neste intervalo de tempo. Considerando a figura 4, essa média pode ser classificada como "Médio".

Ainda avaliando a figura 4, ao observarmos a classificação do potencial do estado do Mato Grosso, este se enquadra em duas escalas de produtividade de baixo/médio e de médio/alto. Se trata de um estado com muito potencial em florestas plantadas, essas vão exercer um papel fundamental no aspecto de bioenergia e para auxiliar outras commodities do estado como na secagem de grãos e produção de aves.

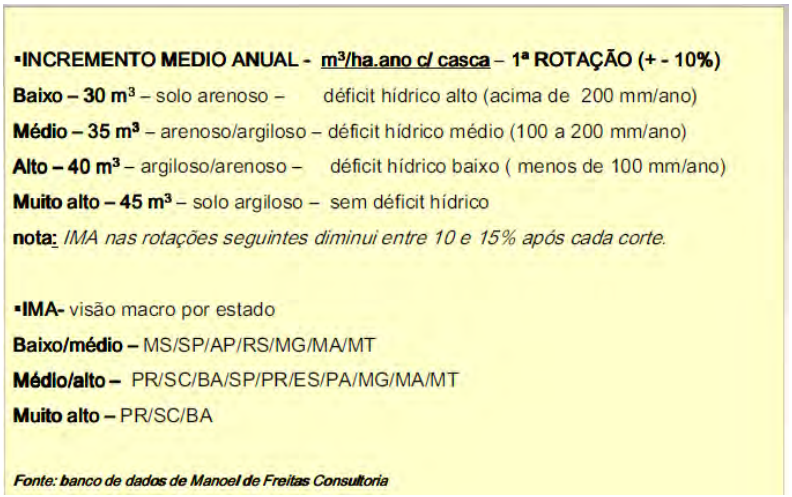

▪**INCREMENTO MEDIO ANUAL -** **m³/ha.ano c/ casca** – **1ª ROTAÇÃO (+ - 10%)**
Baixo – 30 m³ – solo arenoso – déficit hídrico alto (acima de 200 mm/ano)
Médio – 35 m³ – arenoso/argiloso – déficit hídrico médio (100 a 200 mm/ano)
Alto – 40 m³ – argiloso/arenoso – déficit hídrico baixo (menos de 100 mm/ano)
Muito alto – 45 m³ – solo argiloso – sem déficit hídrico
nota: *IMA nas rotações seguintes diminui entre 10 e 15% após cada corte.*

▪**IMA-** visão macro por estado
Baixo/médio – MS/SP/AP/RS/MG/MA/MT
Médio/alto – PR/SC/BA/SP/PR/ES/PA/MG/MA/MT
Muito alto – PR/SC/BA

Fonte: banco de dados de Manoel de Freitas Consultoria

Figura 4: Quadro de estimativas e classificação de produtividade de madeira de eucalipto no ano de 2008.

3.3 Estimativa da produtividade em madeira para o estado usando referências bibliográfica

Foram usados diversos artigos científicos para assumir uma média de valores que possam ser representativos para a construção de uma curva de crescimento como demonstra a figura 5, composta por um gráfico e uma tabela. O gráfico exibe os valores usados para a construção da curva de incremento médio gerado por meio de compilação de 195 dados, tendo a idade em diferentes anos como fator eleito para o desenvolvimento da pesquisa. Avaliando a curva é esperado

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

que as IMAs iniciais sejam maiores, se tratando de culturas florestais de eucalipto elas crescem mais no início e depois vão estabilizando entre o 5 e o 7 anos, lembrando sempre que variações estão sujeitas de acordo com os fatores que interferem no IMA.

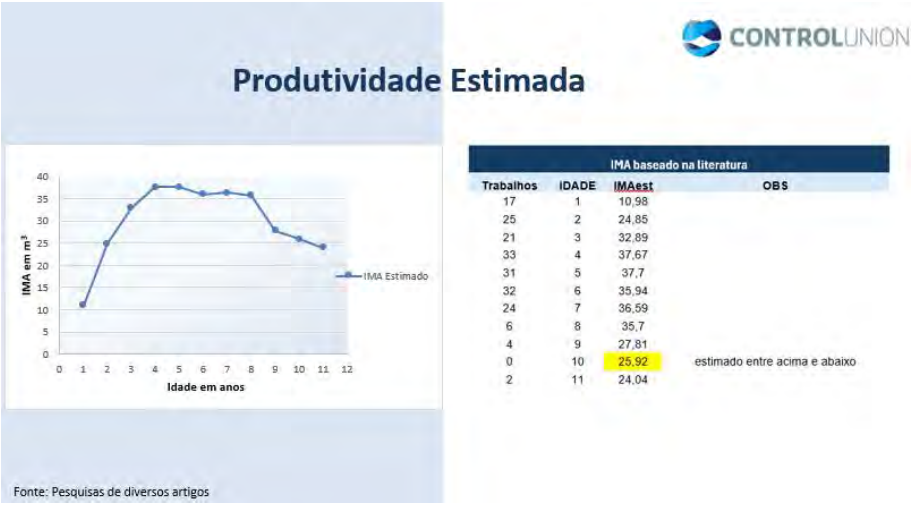

IMA baseado na literatura

Trabalhos	IDADE	IMAest	OBS
17	1	10,98	
25	2	24,85	
21	3	32,89	
33	4	37,67	
31	5	37,7	
32	6	35,94	
24	7	36,59	
6	8	35,7	
4	9	27,81	
0	10	25,92	estimado entre acima e abaixo
2	11	24,04	

Figura 5: Gráfico de desenvolvimento de IMA segundo na literatura para ciclo de 11 anos e tabela de dados.

Para definir o IMA aos 7 anos, idade de corte comumente usada para eucaliptos, não foi encontrado dados suficientes referentes a plantios no Mato Grosso, devido a esse fato foram levantados dados de 4 regiões produtivas que possam ser mais próximas a esse estado, de modo que fosse possível estabelecer um IMA médio confiável de acordo com a literatura. A figura 6 tem uma tabela que exibe os dados usados para desenvolver o IMA médio aos 7 anos.

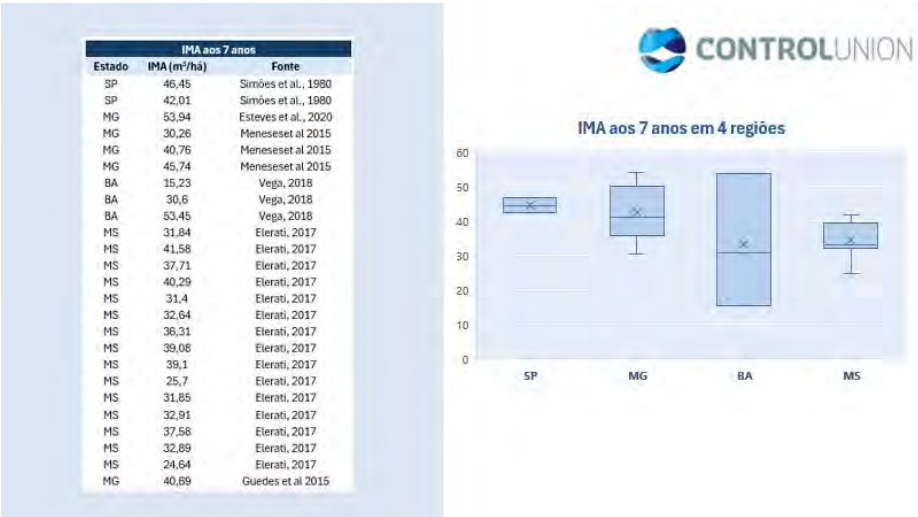

IMA aos 7 anos

Estado	IMA (m³/há)	Fonte
SP	46,45	Simões et al., 1980
SP	42,01	Simões et al., 1980
MG	53,94	Esteves et al., 2020
MG	30,26	Meneseset al 2015
MG	40,76	Meneseset al 2015
MG	45,74	Meneseset al 2015
BA	15,23	Vega, 2018
BA	30,6	Vega, 2018
BA	53,45	Vega, 2018
MS	31,84	Elerati, 2017
MS	41,58	Elerati, 2017
MS	37,71	Elerati, 2017
MS	40,29	Elerati, 2017
MS	31,4	Elerati, 2017
MS	32,64	Elerati, 2017
MS	36,31	Elerati, 2017
MS	39,08	Elerati, 2017
MS	39,1	Elerati, 2017
MS	25,7	Elerati, 2017
MS	31,85	Elerati, 2017
MS	32,91	Elerati, 2017
MS	37,58	Elerati, 2017
MS	32,89	Elerati, 2017
MS	24,64	Elerati, 2017
MG	40,69	Guedes et al 2015

Figura 6: Gráfico de IMA de eucalipto aos 7 anos segundo a revisão bibliográfica por regiões e tabela de dados.

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

Pelo gráfico podemos ver que o desenvolvimento pode haver variações entre as regiões e dentro das próprias regiões, segundos fatores citados anteriormente. A maioria dos valores de IMA observados se encontram no intervalo de 30 e 40 m^3 de produção de madeira. Baseado nesse grupo de dados científicos foi estabelecido um IMA médio de 36,59 m^3 de produtividade de madeira aos 7 anos. Esse valor de IMA é relativamente próximo ao determinado pela IA (figura 2) e a média nacional (figura3) e será adotado para realização dos cálculos de produção e cavaco esperada pelas áreas produtivas da FS.

3.4 Estimativa da produção em cavacos total da área produtiva da FS

Segundo o professor e pesquisador PhD Juliano Bragatto, para calcular um volume médio para produção de cavacos de uma floresta plantada com espécies de eucalipto, assumindo incrementos médios anuais de 40m^3 por hectare, na idade de 7 anos, teremos em média 280 m^3/ha. Se toda esta madeira for convertida em cavacos para a venda, teremos uma produção de aproximadamente 823m^3. Nesse caso ele usa um fator de conversão de aproximadamente 2.94 par obter o volume de cavacos. Porém esse fator pode ser variável e celebrável de acordo com a forma e o tamanho usado para produzir esses cavacos.

Para estimar a produção de cavacos da indústria FS, a equipe da Control Union através de visitas de 14 fazendas e uso de imagens de satélites verificou, quantificou e classificou as áreas produtivas da FS. No total, a nossa equipe inspecionou uma área equivalente a 15.823,59ha, dos quais a área plantada somada foi de 13.358,93ha. Para a elaboração do cálculo foi adotando o IMA médio de 36,59 m^3 aos 7 anos, encontrado na literatura. O Fator de conversão de madeira para cavaco usados para os cálculos foi de 2,25, fornecido pela FS, usado na sua produção. Outro dado importante fornecido pelos técnicos da CONSUFLOR a pedido da FS é o valor do m^3 de cavaco para biomassa, o valor médio encontrado foi de R$110,08 reais. Como podemos observar na figura 7, o valor adotado se encontra entre os valores com maiores incidências encontrados durante o estudo.

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

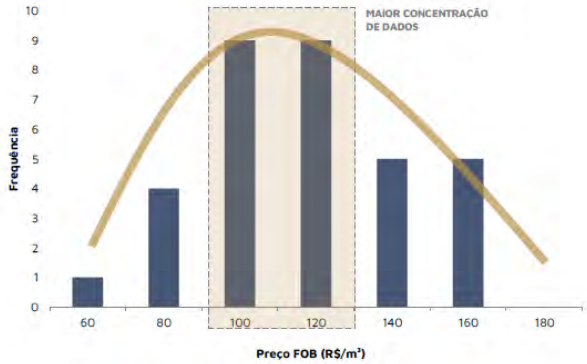

Figura 7: Gráfico de precificação de cavacos observado no estado do Mato Grosso coletados pela CONSUFLOR.

Utilizando o método do pesquisador PhD Juliano Bragatto para estimar a produção de cavacos da FS, com o IMA 36,59 m^3 aos 7 anos, essa floresta produzirá em média 256,10 m^3 de madeira por hectare neste tempo. Aplicando o fator de conversão fornecido de 2,25 para a produção de cavaco, teremos uma estimativa de produção média 576,23 m^3 de cavaco por hectare. Considerando a área produtiva atual de 13.358,93ha evidenciada pela Control Union, teremos um valor de produção estimada no total de 7.698.652,47 m^3 de cavaco. O potencial de geração de receita deste volume de cavaco convertido em biomassa e energia fornecido é de R$110,08 reais o m^3 de cavaco que pode gerar uma receita em torno de R$ 847.467.663,71. A figura 8 exibe todos os valores citados acima. A descrição detalhada das propriedades está relatada no item Tabela detalhada que consta nos Anexos.

Cálculos e estimativa de produção	
Idade (anos)	7,00
IMA (m^3/ha)	36,59
Total madeira/ha (m^3)	256,13
FC	2,25
Total cavaco/ha (m^3)	576,23
Área total plantada(ha)	13358,93
Total de cavaco (m^3)	7698652,47
Valor do cavaco /há (Real/m^3)	110,08
Valor total (Real)	847467663,7

Figura 8: Tabela e cálculos estimados para a produtividade de cavacos e geração de receita.

Lembrando que estamos produzindo estimativas que representem valores mais próximos aos de campo, devido à ausência do inventário florestal, que por sua vez teria melhor representatividade. Outro ponto a se focar é o fato de a área produtiva ser um fator dinâmico, conforme as atividades de plantio, e futuras aquisições de possíveis novas áreas que possam ser englobadas pela FS

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

ocorrerem, esses dados precisaram ser atualizados, o intuito é fazer revisão anual de áreas plantadas. Por fim contar sempre com possíveis variações na produtividade e de valor de mercado, ambos são cenários aos quais a Control Union se encontra isenta, devido a imprevisibilidade.

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

4. Considerações Finais

Não são assumidas responsabilidades sobre matérias legais, fiscais, estranhas ao exercício das funções, principalmente as estabelecidas por leis, códigos, ou regulamentos próprios.

Todas as documentações fornecidas para a elaboração deste laudo foram consideradas fidedignas.

Também, não foram efetuadas investigações específicas no que concerne a veracidade de títulos, litígios, sobreposição de divisas, hipotecas, arrestos, penhores e outros, por não integrarem o objeto deste laudo. Ressaltamos ainda que o número de matrícula e o nome do proprietário de cada Fazenda nos foram informados pelo próprio cliente/proprietário das áreas, de modo que não foi verificada a concordância entre a área delimitada na matrícula e a área efetivamente inspecionada, a qual fora indicada pelo cliente.

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

5. Referências Bibliográficas

ALVARES, C. A. et al. Köppen's climate classification map for Brazil. Meteorologische Zeitschrift, p. 1 -18, 2013. DOI: 10.1127/0941-2948/2013/0507.

CARVALHO S.P.C, Relatório de projeto de pesquisa levantamento quali-quantitativo das plantações de eucalipto em Mato Grosso. Cuiabá-MT novembro de 2018

ELIRATE T. L. Espaçamento, Genótipo, Idade e Produção de Biomassa em Povoamentos de Eucaliptos. Dissertação. 79f. UFV. Viçosa, MG, 2017

FAMATO (FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO). Diagnóstico de Florestas Plantadas do Estado de Mato Grosso, 106p.Cuiabá, MT, 013.Disponívelem<http://www.imea.com.br/upload/Relatorio_final_floresta_plantada.pdf>. Acesso em 04 jun.2014

GONÇALVES, J. L. M., et al. . Integrating genetic and silvicultural strategies to minimize abiotic and biotic constraints in Brazilian. eucalypt plantations. Forest Ecology and Management. 2013. DOI:/10.1016/2012.12.030

GUEDES I. C. L. et al. Continuidade Espacial de Características Dendrómetricas em Povoamentos Clonais de Eucaliptos sp. Avaliada ao Longo do Tempo. CERNE, v.21, n.4, p. 527-534, 2015. DOI:101590/0104776020

MENESES V. A. et al. Efeito da idade e do sítio na densidade básica e produção de massa seca de madeira em um clone do *Eucalyptus urophylla*. Sci. For., Piracicaba, v. 43, n. 105, p. 101-116, mar. 2015

MIRANDA D.L.C. et al. Produtividade de híbridos de eucalipto em plantios comerciais no estado de Mato Grosso. Adv. For. Sci., Cuiabá, v.6, n.2, p.617-621, 2019. DOI: /10.34062/afs. v6i2.7360

MOJENA P.A & LEÃO D. M. Avaliação do comportamento clones de Eucaliptus e Eucalyptus camaldulensis cultivados no município de Sorriso-MT. Scientific Electronic Archives Issue ID: Sci. Elec. Arch. Vol. 13 (2)February 2020. DOI: /10.36560/1322020666

SHIMIZU, J,Y; KLEIN, H.; OLIVEIRA, J.R.V. Diagnóstico das plantações florestais em Mato grosso. Cuiabá-MT. Central de textos, 2007.

SATTLER A.J. POTENCIAL ENERGÉTICO DE CLONES DE Eucalyptus urophylla x Eucalyptus grandis NA REGIÃO NORTE DE MATO GROSSO. Universidade Federal do Mato Grosso - Dissertação - Sinop, Mato Grosso Julho, 2014

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

VEGA A. E. D. Modelagem De Povoamento de Eucalipto no Nordeste da Bahia Utilizando Regressão de Redes Neurais Artificiais. Dissertação, 52f – UFV, Viçosa, MG, 2018.

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

ENCERRAMENTO

Pondo-se à disposição dos Srs. para eventuais esclarecimentos, dá-se por encerrado o presente relatório.

Engenheiro Agrônomo

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

ANEXOS

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

TABELA DETALHADA

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

Fazenda	Proprietário Imóvel	Município	Forest Year	Estágio Plantio	Garantia	Status	Área Inspecionada (ha) - CU	Área Não Plantada (ha) - CU	Área Plantada (ha) - CU	Produtividade estimada de madeira (m³/ha) - CU	Volume Madeira (m³) - CU	Volume Cavaco (m3) - CU	Potencial Financeiro (Real)	
Pai Herói	MARCOS ANDRÉ ZANDONADI	Campo Verde	2022	Concluído	AF	Verificado	653,18	0,00	653,18	256,13	167.299,62	376.424,16	R$ 41.436.771,00	
Panorama	IONIAS FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	General Carneiro	2022	Concluído	AF	Verificado	330,18	0,00	330,18	256,13	84.568,08	190.278,18	R$ 20.945.622,00	
Pedrinhas	MINEIRAÇÃO SANTA RITA LTDA	Campo Verde	2022	Concluído	AF	Verificado	601,17	0,00	601,17	256,13	153.977,67	346.449,76	R$ 38.137.188,81	
Ribeirão Claro	FLABIO RICARDO PIENIZ PAWLINA	Primavera do Leste	2022	Concluído	AF	Verificado	436,76	46,81	436,76	256,13	111.866,15	251.698,84	R$ 27.707.008,31	
Rio Bravo	CAVACO FORTE SOLUÇÕES AGROINDUSTRIAIS	Nova Ubiratã	2022	Concluído	AF	Verificado	2.084,75	0,00	2.084,75	256,13	533.965,88	1.201.423,23	R$ 132.252.669,10	
Santana	ALEXANDRE CARBONERA DE SANTI	Primavera do Leste	2022	Concluído	AF	Verificado	538,91	0,00	538,91	256,13	138.032,13	310.572,29	R$ 34.187.797,62	
São Pedro	ANDRO VIERO TREVISAN + NOVA ESPERANÇA FLORESTAL S	Santa Rita do Trivelato	2022	Concluído		Verificado	1.569,18	0,00	1.569,18	256,13	401.915,12	904.309,01	R$ 99.546.936,15	
São Pedro II	SUELI VIERO TREVISAN + NOVA ESPERANÇA FLORESTAL S/A	Santa Rita do Trivelato	2023	Concluído		Verificado	1.876,18	0,00	1.876,18	256,13	480.546,52	1.081.229,67	R$ 119.021.761,75	
São Pedro III	LIEGE VIERO TREVISAN + NOVA ESPERANÇA FLORESTAL S/A	Santa Rita do Trivelato	2023	Concluído		Verificado	872,75	0,00	872,75	256,13	223.537,49	502.959,34	R$ 55.365.764,45	
Serra Azul / Santa Maria	ELEDIR MIRANDA DE AMORIM	Poxoréu	2022	Concluído	AF	Verificado	266,19	0,00	266,19	256,13	68.179,08	153.402,94	R$ 16.886.595,11	
Serra Mineira	PAULINO DA SILVA NETO	Juscimeira	2022	Concluído	AF	Verificado	88,13	0,00	88,13	256,13	22.572,61	50.788,38	R$ 5.590.784,52	
Três Irmãos	PAULINO DA SILVA NETO	Poxoréu	2022	Concluído	AF	Verificado	120,04	0,00	120,04	256,13	30.745,33	69.177,00	R$ 7.615.004,25	
Tucano	LEONARDO BRUNO BASTOS PACHECO	Santo Antonio do Leste	2022	Concluído	AF	Verificado	1.759,86	0,00	1.759,86	256,13	450.754,08	1.014.196,67	R$ 111.642.769,53	
Vinhedos	VINHEDOS + MT ENERGIA RENOVÁVEL S/A	Nova Mutum	2021	Concluído		Verificado	4.626,31	2.464,66	2.161,65	256,13	553.663,56	1.245.743,02	R$ 137.131.391,11	
Soma									**13.358,93**		**3.421.623,32**	**7.698.852,47**	**R$ 847.467.663,71**	**Soma**
Média									**954,21**		**244.401,67**	**549.903,75**	**R$ 60.533.404,55**	**Média**

FOTOGRÁFICO

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

GPS

OFFICE - Av. Brigadeiro Faria Lima, 1485 - 7º Andar - Cj. 71 - Torre Norte - CEP - 01452-002 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP
T +55 11 3035-1600 - F +55 11 3032-7345 - comercialcg@controlunion.com.br - www.controlunion.com.br

Inspections are carried out within the scope of the Principal's explicit, detailed instructions and with due care and skill. All our services are subject to the General Conditions of business of International Federation of Inspection Agencies, a copy of which can be downloaded from this site: www.controlunion.com/en/termsandconditions. Claims in respect of any inspections performed by Control Union will be considered only if based upon failure to take due care proven by the Principal. Liability shall under no circumstances whatsoever exceed a total aggregate sum equal to ten (10) times the amount of the fee or commission due for the respective service to which the liability relates or from which it has arisen.

ANEXO XIX – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FitchRatings

RATING ACTION COMMENTARY

Fitch Atribui Rating 'AA-sf(bra)' à 384ª Emissão de CRAs da Eco Securitizadora; Risco FS Ltda.

Brazil Tue 25 Mar, 2025 - 4:40 PM ET

Fitch Ratings - São Paulo - 25 Mar 2025: A Fitch Ratings atribuiu, hoje, o Rating Nacional de Longo Prazo 'AA–sf(bra)', com Perspectiva Estável, à 384ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (Eco Securitizadora). A emissão totaliza BRL500 milhões, e foi dividida em três séries, conforme a seguir:

-- Primeira série de CRAs: montante inicial de BRL345,57 milhões;

-- Segunda série de CRAs: montante inicial de BRL128,81 milhões;

-- Terceira série de CRAs: montante inicial de BRL25,617 milhões.

Os CRAs são lastreados por notas comerciais emitidas pela FS Florestal S.A. (FS Florestal) e garantidos pela cessão fiduciária de um contrato de compra e venda de madeira de eucalipto em pé, firmado pela empresa, na qualidade de vendedora, com a FS Indústria de Biocombustíveis Ltda. (FS Ltda.; AA–(bra)/Estável) e a FS I Indústria de Etanol S.A. (FS Etanol), como compradoras. A emissão também conta com alienação fiduciária de madeira e milho produzidos pelas empresas. Os vencimentos das séries ocorrerão em março de 2030, março de 2031 e março de 2033, respectivamente.

O rating se baseia na qualidade de crédito da FS Ltda., uma das devedoras dos fluxos de adiantamento do contrato de compra e venda. Sua classificação de risco incorpora o adequado modelo de negócios da companhia e os baixos custos de caixa da volátil indústria brasileira de etanol. A alta volatilidade dos preços do milho e do etanol no Brasil e a falta de uma correlação de preços de curto prazo significativa entre as duas commodities são considerações-chave. Para mais informações, veja "Fitch Afirma Ratings 'BB-'/'AA-(bra)' da FS; Perspectiva Estável", publicado no website da agência.

RATING ACTIONS

ENTITY / DEBT	RATING	PRIOR
Eco Securitizadora 2025-384-1,2,3 (FS)		
2025-384-1	Natl LT AA-sf(bra) Rating Outlook Stable New Rating	AA-(EXP)sf(bra) Rat Outlook Stable
2025-384-2	Natl LT AA-sf(bra) Rating Outlook Stable New Rating	AA-(EXP)sf(bra) Rat Outlook Stable
2025-384-3	Natl LT AA-sf(bra) Rating Outlook Stable New Rating	AA-(EXP)sf(bra) Rat Outlook Stable

VIEW ADDITIONAL RATING DETAILS

PRINCIPAIS FUNDAMENTOS DO RATING

Qualidade de Crédito da FS Ltda. Determina Rating: A FS Ltda. e a FS Etanol são as devedoras do contrato de compra e venda que garante as notas comerciais emitidas pela FS Florestal e, consequentemente, os CRAs. Ambas são responsáveis solidárias pelo pagamento das obrigações para a FS Florestal. Por isso, a Fitch considera a FS Ltda. a encarregada, em última instância, por todos os pagamentos do contrato. Para a agência, os fatores incentivo estratégico, força da obrigação, supervisão regulatória e tratamento contábil da FS Ltda. são robustos.

O contrato cobre o pagamento de principal e juros das notas comerciais e, consequentemente, o dos CRAs, assim como o de despesas ordinárias e extraordinárias da transação. A estrutura mitiga o risco de desempenho, pois desvincula os pagamentos programados da entrega de produtos pela FS Florestal, caracterizando-os como líquidos

e certos. O risco de mercado, por sua vez, é mitigado pelo preço fixo previsto em contrato, o que anula a exposição à sua variação no mercado.

Estrutura da Transação: Os CRAs espelham notas comerciais que, por sua vez, refletem os fluxos de pagamento do contrato de compra e venda firmado entre as três empresas. Portanto, não há descasamentos. Se a FS Ltda. atrasar seus pagamentos em mais de dois dias úteis, o contrato será rescindido. Consequentemente, a empresa deverá pagar uma rescisão substancial, suficiente para resgatar antecipadamente o saldo devedor dos CRAs. A FS Ltda. também pagará todas as despesas da transação por meio da recomposição semestral do fundo de despesas, que deve ter, ao menos, BRL250 mil. O valor de recomposição do fundo de despesas e o valor mínimo serão ajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA). Portanto, o risco da transação baseia-se unicamente na qualidade de crédito da FS Ltda.

Risco de Contraparte Mitigado: Os pagamentos do contrato de compra e venda são feitos diretamente na conta da transação, domiciliada no Banco Bradesco S.A. (Bradesco; AAA(bra)/Estável). Como há apenas dois dias úteis entre os pagamentos da FS Ltda. e dos CRAs, e os investimentos permitidos se limitam a LFTs, o risco de contraparte é imaterial. Além disso, haverá reserva para fazer frente a despesas ordinárias e extraordinárias até o vencimento final da transação. O risco adicional gerado pelos investimentos qualificados realizados pela operação é mitigado pelas limitações definidas nos documentos, que atendem aos critérios da metodologia da Fitch 'Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria'.

SENSIBILIDADE DOS RATINGS

O rating da 384ª emissão de CRAs da Eco Securitizadora está vinculado ao risco de crédito da FS Ltda., devedora dos fluxos do contrato de compra e venda que garante a operação.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a uma Ação de Rating Negativa/Rebaixamento:

-- Uma ação negativa no rating da FS Ltda. afetará o rating da emissão em igual proporção.

-- Se os fatores incentivo estratégico e força da obrigação forem impactados negativamente ao longo do prazo da operação, o rating pode ser rebaixado.

Fatores Que Podem, Individual ou Coletivamente, Levar a uma Ação de Rating Positiva/Elevação:

-- Uma ação positiva no rating da FS Ltda. afetará o rating da emissão em igual proporção.

EMISSÃO

Os CRAs são lastreados por notas comerciais emitidas pela FS Florestal e garantidas pela cessão fiduciária do contrato de compra e venda firmado por esta, na qualidade de vendedora, com a FS Ltda. e a FS Etanol, como compradoras. A FS Ltda. e FS Etanol têm responsabilidade solidária sobre os pagamentos do contrato. A operação também é garantida por alienação fiduciária de madeira comercializada pela FS Florestal e por milho comercializado pela FS Ltda. e pela FS Etanol.

Os montantes e a remuneração de todas as séries foram definidos em processo de *bookbuilding*. A primeira série possui remuneração pré-fixada de 17,8565% ao ano. A segunda série tem remuneração variável, igual à taxa DI mais *spread* de 3% ao ano. A terceira série é corrigida monetariamente pelo IPCA, com pagamento de juros de 11,129% ao ano.

Todas as series têm pagamentos mensais de juros. O pagamento de principal ocorrerá em parcela única no vencimento da primeira série, em março de 2030. Para a segunda série, o principal também será pago em parcela única, no vencimento, em março de 2031. Já para a terceira série, o pagamento do principal ocorre em duas parcelas, a primeira em março de 2032, correspondendo a 50% do valor, e a segunda, no vencimento, em março de 2033, correspondendo a 100% do valor.

Os pagamentos dos fluxos de adiantamento do contrato de compra e venda são realizados pela FS Ltda. em conta da transação. A emissão conta, ainda, com um fundo de despesas de, pelo menos, BRL250 mil, atualizados anualmente pelo IPCA dos últimos 12 meses. Há um intervalo de dois dias úteis entre o recebimento dos pagamentos da FS Ltda. pela securitizadora e o pagamento dos CRAs.

Todos os custos e despesas da operação ficam a cargo do fundo de despesas, que é recomposto semestralmente com o quarto fluxo de adiantamentos do contrato de compra e venda, de BRL250 mil, a ser pago pela FS Ltda. e atualizado pelo IPCA dos últimos 12 meses. O volume e a periodicidade da recomposição, além do valor mínimo do fundo de despesas, consideram um excedente capaz de fazer frente a custos e despesas extraordinários do patrimônio separado, de responsabilidade da FS Ltda.

Os ratings refletem o pagamento pontual e integral do principal investido, acrescido de remuneração, até o vencimento final legal de cada série.

A atribuição de rating final segue o recebimento, pela Fitch, dos documentos finais da transação até 24 de março de 2025, em conformidade com os analisados no momento da atribuição do rating à proposta de emissão.

RATINGS PÚBLICOS COM VÍNCULO DE CRÉDITO A OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

O rating da 384ª emissão de CRAs da Eco Securitizadora está vinculado ao risco de crédito da FS Ltda., devedora dos fluxos do contrato de compra e venda que garante a operação.

DATA DO COMITÊ DE RATING RELEVANTE

27 February 2025

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS:

A presente publicação é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao artigo 16 da Resolução CVM nº 9/20.

As informações utilizadas nesta análise são provenientes da FS Ltda..

A Fitch adota todas as medidas necessárias para que as informações utilizadas na classificação de risco de crédito sejam suficientes e provenientes de fontes confiáveis, incluindo, quando apropriado, fontes de terceiros. No entanto, a Fitch não realiza serviços de auditoria e não pode realizar, em todos os casos, verificação ou confirmação independente das informações recebidas.

Histórico dos Ratings:

384ª Emissão de CRAs da Eco Securitizadora S.A.

Data na qual a classificação em escala nacional foi emitida pela primeira vez: 28 de fevereiro de 2025.

A classificação de risco foi comunicada à entidade avaliada ou a partes a ela relacionadas, e o rating atribuído não foi alterado em virtude desta comunicação.

Os ratings atribuídos pela Fitch são revisados, pelo menos, anualmente.

A Fitch publica a lista de conflitos de interesse reais e potenciais no Anexo X do Formulário de Referência, disponível em www.fitchratings.com/brasil

Para informações sobre possíveis alterações na classificação de risco de crédito veja o item: Sensibilidade dos Ratings.

Conforme a classe de ativo da emissão, a Fitch poderá realizar análise da inadimplência e/ou os fluxos de caixa dos ativos subjacentes. Nestes casos, a agência baseia esta análise na modelagem e avaliação de diferentes cenários de informações recebidas do originador ou de terceiros a este relacionado. Em outros casos, a análise poderá se basear em garantias prestadas por entidades integrantes da emissão avaliada.

A Fitch não realiza processos de diligência dos ativos subjacentes ou a verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros a este relacionado.

Para a avaliação de operações estruturadas, a Fitch recebe informações de terceiros, normalmente, de instituições financeiras, escritórios de contabilidade, empresas de auditoria ou advocacia. As informações podem ser obtidas por meio de prospectos de oferta de transações, emitidos de acordo com a legislação do mercado de valores mobiliários. Além disso, estão baseadas em fatos gerais de domínio público, tais como índices de inflação e taxas de juros.

Para esclarecimentos quanto à diferenciação dos símbolos de produtos estruturados e aqueles destinados aos demais ativos financeiros, consulte "Definições de Ratings" em www.fitchratings.com/brasil.

Informações adicionais estão disponíveis em 'www.fitchratings.com' e em 'www.fitchratings.com/site/brasil'.

A Fitch Ratings Brasil Ltda., ou partes a ela relacionadas, pode ter fornecido outros serviços à entidade classificada no período de 12 meses que antecede esta ação de rating de crédito. A lista de outros serviços prestados às entidades classificadas está disponível em https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil/exigencias-regulatorias/outros-servicos. A prestação deste serviço não configura, em nossa opinião, conflito de interesses em face da classificação de risco de crédito.

A Fitch Ratings foi paga para determinar cada rating de crédito listado neste relatório de classificação de risco de crédito pelo devedor ou emissor classificado, por uma parte relacionada que não seja o devedor ou o emissor classificado, pelo patrocinador ("sponsor"), subscritor ("underwriter"), ou o depositante do instrumento, título ou valor mobiliário que está sendo avaliado.

Metodologia Aplicada e Pesquisa Relacionada:

-- Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (18 de novembro de 2024);

-- Metodologia de Ratings em Escala Nacional (22 de dezembro de 2020).

Outras Metodologias Relevantes:

-- Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (28 de novembro de 2023).

-- Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (18 de dezembro de 2023)

FITCH RATINGS ANALYSTS

Andre Nogueira
Senior Analyst
Analista primário
+55 11 3957 3681
andre.nogueira@fitchratings.com
Fitch Ratings Brasil Ltda.
Alameda Santos, nº 700 – 7º andar Edifício Trianon Corporate - Cerqueira César São Paulo, SP SP Cep 01.418-100

Julia Nunes
Director
Analista secundário
+55 11 4504 2602
julia.nunes@fitchratings.com

Carolina Yaginuma
Senior Director
Presidente do Comitê
+55 11 3957 3658
carolina.yaginuma@fitchratings.com

MEDIA CONTACTS

Maggie Guimaraes
São Paulo
+55 11 4504 2207
maggie.guimaraes@thefitchgroup.com

Informações adicionais estão disponíveis em www.fitchratings.com

PARTICIPATION STATUS

The rated entity (and/or its agents) or, in the case of structured finance, one or more of the transaction parties participated in the rating process except that the following issuer(s), if any, did not participate in the rating process, or provide additional information, beyond the issuer's available public disclosure.

APPLICABLE CRITERIA

Metodologia de Ratings em Escala Nacional (pub. 22 Dec 2020)

Structured Finance and Covered Bonds Counterparty Rating Criteria (pub. 28 Nov 2023)

Single- and Multi-Name Credit-Linked Notes Rating Criteria (pub. 18 Dec 2023) (including rating assumption sensitivity)

Metodologia Global de Rating de Finanças Estruturadas (pub. 18 Nov 2024)

ADDITIONAL DISCLOSURES

Solicitation Status

Endorsement Policy

ENDORSEMENT STATUS

Eco Securitizadora 2025-384-1,2,3 (FS)	-

DISCLAIMER & COPYRIGHT

Todos os ratings de crédito da Fitch estão sujeitos a algumas limitações e termos de isenção de responsabilidade. Por favor, veja no link a seguir essas limitações e termos de isenção de responsabilidade: http://fitchratings.com/understandingcreditratings. Além disso, as definições de cada escala e categoria de rating, incluindo definições referentes a inadimplência, podem ser acessadas em https://www.fitchratings.com/pt/region/brazil, em definições de ratings, na seção de exigências regulatórias. Os ratings públicos, critérios e metodologias publicados estão permanentemente disponíveis neste website. O código de conduta da Fitch e as políticas de confidencialidade, conflitos de interesse; segurança de informação (firewall) de afiliadas, compliance e outras políticas e procedimentos relevantes também estão disponíveis neste website, na seção "código de conduta". Os interesses relevantes de diretores e acionistas estão disponíveis em https://www.fitchratings.com/site/regulatory. A Fitch pode ter fornecido outro serviço autorizado ou complementar à entidade classificada ou a partes relacionadas. Detalhes sobre serviço autorizado, para o qual o analista principal está baseado em uma empresa da Fitch Ratings (ou uma afiliada a esta) registrada na ESMA ou na FCA, ou serviços

complementares podem ser encontrados na página do sumário do emissor, no website da Fitch.

Ao atribuir e manter ratings e ao produzir outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais recebidas de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém uma verificação adequada destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado grau de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e da natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações preexistentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado. A Fitch Ratings realiza ajustes frequentes e amplamente aceitos nos dados financeiros reportados, de acordo com as metodologias relevantes e/ou padrões do setor, de modo a prover consistência em termos de métricas financeiras para entidades do mesmo setor ou classe de ativos.

A faixa completa de melhores e piores cenários de ratings de crédito para todas as categorias de rating varia de 'AAA' a 'D'. A Fitch também fornece informações sobre os melhores cenários de elevação de rating e os piores cenários de rebaixamento de rating

(definidos como o 99º percentil de transições de rating, medidos em cada direção) para ratings de crédito internacionais, com base no desempenho histórico. Uma média simples entre classes de ativos apresenta elevações de quatro graduações no melhor cenário de elevação e de oito graduações no pior cenário de rebaixamento no 99º percentil. Os melhores e piores cenários de rating específicos do setor estão listados detalhadamente em https://www.fitchratings.com/site/re/10238496

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia, e a Fitch não garante ou atesta que um relatório ou seu conteúdo atenderá qualquer requisito de quem o recebe. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou da venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou taxação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar o rating dos títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados, de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular.

Devido à relativa eficiência da publicação e da distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizado para estes assinantes até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº337123), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam à utilização por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

A Fitch Ratings, Inc. está registrada na Securities and Exchange Comission dos EUA como uma "Nationally Recognized Statistical Rating Organization" (NRSRO – Organização de Rating Estatístico Reconhecida Nacionalmente). Algumas subsidiárias de ratings de crédito de NRSROs são listadas no Item 3 do NRSRO Form e, portanto, podem atribuir ratings de crédito em nome da NRSRO (consulte https://www.fitchratings.com/site/regulatory), mas outras subsidiárias de ratings de crédito não estão listadas no NRSRO Form (as "não-NRSROs"). Logo, ratings de crédito destas subsidiárias não são atribuídos em nome da NRSRO. Porém, funcionários da não-NRSRO podem participar da atribuição de ratings de crédito da NRSRO ou atribuídos em nome dela.

Copyright © 2025 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004.Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (001212) 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados.

READ LESS

SOLICITATION STATUS

The ratings above were solicited and assigned or maintained at the request of the rated entity/issuer or a related third party. Any exceptions follow below.

ENDORSEMENT POLICY

Os ratings de crédito internacionais da Fitch produzidos fora da União Europeia (UE)ou do Reino Unido, conforme o caso, são endossados para uso por entidades reguladas na UE ou no Reino Unido, respectivamente, para fins regulatórios, de acordo com os termos do Regulamento das Agências de Rating de Crédito da UE ou do Reino Unido (Alterações etc.) (saída da UE), de 2019 (EU CRA Regulation or the UK Credit Rating Agencies (Amendment etc.) (EU Exit) Regulations 2019), conforme o caso. A abordagem da Fitch

para endosso na UE e no Reino Unido pode ser encontrada na página de Regulatory Affairs (Assuntos Regulatórios) da Fitch, no site da agência. O status de endosso dos ratings de crédito internacionais é fornecido na página de sumário da entidade, para cada entidade classificada, e nas páginas de detalhes das transações, para transações de finanças estruturadas, no site da Fitch. Estas divulgações são atualizadas diariamente.